Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 4239 | Terça-feira - 13 de Junho de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia ... 3
Água Doce ... 5
Águas de Chapecó ... 7
Águas Frias ... 10
Águas Mornas ... 12
Alfredo Wagner ... 15
Anchieta ... 21
Anitápolis ... 61
Antônio Carlos ... 62
Arabutã ... 63
Araranguá ... 64
Armazém ... 66
Arroio Trinta ... 69
Arvoredo ... 75
Ascurra ... 80
Atalanta ... 83
Balneário Arroio do Silva ... 84
Balneário Barra do Sul ... 92
Balneário Camboriú ... 94
Balneário Gaivota ... 99
Balneário Piçarras ... 101
Barra Bonita ... 102
Barra Velha ... 104
Bela Vista do Toldo ... 109
Benedito Novo ... 111
Biguaçu ... 121
Blumenau ... 131
Bom Jesus ... 146
Bom Retiro ... 147
Braço do Norte ... 150
Braço do Trombudo ... 154
Brusque ... 158
Caçador ... 194
Caibi ... 196
Calmon ... 228
Camboriú ... 229
Campo Alegre ... 240
Campo Belo do Sul ... 313
Campo Erê ... 316
Campos Novos ... 324
Canelinha ... 326
Canoinhas ... 327
Capinzal ... 341
Catanduvas ... 343
Chapadão do Lageado ... 345
Chapecó ... 346
Cocal do Sul ... 356
Concórdia ... 357
Cordilheira Alta ... 363
Corupá ... 366
Cunha Porã ... 371
Curitibanos ... 373
Descanso ... 389
Dionisio Cerqueira ... 390
Ermo ... 392
Erval Velho ... 394
Faxinal dos Guedes ... 483
Flor do Sertão ... 504
Formosa do Sul ... 507
Forquilhinha ... 508
Fraiburgo ... 516
Garopaba ... 524
Garuva ... 533
Gaspar ... 540
Governador Celso Ramos ... 542
Grão Pará ... 543
Gravatal ... 546
Guabiruba ... 549
Guaraciaba ... 550
Guaramirim ... 554
Guatambú ... 557
Herval d'Oeste ... 561
Ibiam ... 563
Ibicaré ... 575
Ibirama ... 576
Içara ... 591
Imarui ... 599
Imbituba ... 608
Imbuia ... 624
Indaial ... 625
Iomerê ... 630
Ipuaçu ... 631
Ipumirim ... 665
Iraceminha ... 668
Irani ... 670
Irineópolis ... 679
Itá ... 723
Itaiópolis ... 728
Itapiranga ... 730
Itapoá ... 733
Ituporanga ... 742
Jacinto Machado ... 750
Jaguaruna ... 751
Jaraguá do Sul ... 752
Jardinópolis ... 795
Joaçaba ... 799
Jupiá ... 821
Lacerdópolis ... 823
Lages ... 842
Lajeado Grande ... 883
Lauro Muller ... 884
Lebon Regis ... 890
Leoberto Leal ... 895
Lindóia do Sul ... 896
Lontras ... 897
Luiz Alves ... 898
Luzerna ... 938
Mafra ... 940
Major Vieira ... 952
Maravilha ... 953
Marema ... 959
Massaranduba ... 964
Matos Costa ... 968
Meleiro ... 969
Modelo ... 972
Mondaí ... 975
Morro da Fumaça ... 976
Navegantes ... 977
Nova Trento ... 1016
Nova Veneza ... 1021
Novo Horizonte ... 1026
Orleans ... 1030
Otacílio Costa ... 1031
Ouro Verde ... 1032
Paial ... 1036
Painel ... 1038
Palhoça ... 1050
Palmeira ... 1089
Palmitos ... 1092
Papanduva ... 1095
Paraíso ... 1096
Passo de Torres ... 1099
Passos Maia ... 1100
Paulo Lopes ... 1112
Penha ... 1113
Peritiba ... 1123
Pescaria Brava ... 1127
Petrolândia ... 1129
Pinhalzinho ... 1134
Pinheiro Preto ... 1139
Pomerode ... 1146
Ponte Alta ... 1150
Ponte Alta do Norte ... 1154
Porto Belo ... 1155
Porto União ... 1168
Pouso Redondo ... 1169
Praia Grande ... 1171

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 4239 | Terça-feira - 13 de Junho de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Presidente Castello Branco 1175
Presidente Getúlio 1176
Presidente Nereu 1191
Princesa 1223
Quilombo 1225
Rio do Campo 1229
Rio do Oeste 1230
Rio dos Cedros 1248
Rio do Sul 1236
Rio Fortuna 1285
Rio Negrinho 1286
Rio Rufino 1298
Riqueza 1300
Rodeio 1302
Romelândia 1304
Saltinho 1306
Sangão 1310
Santa Cecilia 1311
Santa Helena 1318
Santa Rosa de Lima 1320
Santa Rosa do Sul 1367
Santa Terezinha do Progresso 1369
Santiago do Sul 1370
Santo Amaro da Imperatriz 1372
São Bento do Sul 1377
São Bernardino 1388
São Carlos 1396
São Domingos 1398
São Francisco do Sul 1403
São João Batista 1408
São João do Itaperiú 1410
São João do Oeste 1412
São João do Sul 1413
São Joaquim 1415
São José 1418
São José do Cedro 1421
São José do Cerrito 1424
São Lourenço do Oeste 1425
São Miguel do Oeste 1427
São Pedro de Alcântara 1434
Saudades 1467
Schroeder 1469
Seara 1493
Serra Alta 1509
Siderópolis 1512
Sombrio 1532
Sul Brasil 1534
Taió 1540
Tangará 1547
Tigrinhos 1550
Tijucas 1556
Timbé do Sul 1569
Timbó 1570
Timbó Grande 1576
Três Barras 1577
Treviso 1578
Treze Tílias 1582
Tubarão 1583
Tunápolis 1587
Turvo 1596
Urubici 1597
Vargeão 1600
Vargem Bonita 1601
Vidal Ramos 1603
Videira 1633
Vitor Meireles 1664
Witmarsum 1667
Xanxerê 1668
Xavantina 1681
Xaxim 1682
Zortéa 1685

Associações

AMAI 1687
AMVE 1689

Consórcios

CIGA 1705
CIMVI 1708
CINCATARINA 1832
CIS/AMFRI 1851
CISAM 1869
CISAMARP 1899
CIGAMVALI 1899
CIRSURES 1906

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Agrolândia

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 - SAÚDE

Publicação Nº 4877624

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br
Secretaria de Saúde: Fone/Fax: (47) 3534-4492

CHAMADA PÚBLICA 04/2023
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Lista de Candidatos classificados que apresentaram documentação completa exigida na Chamada Pública 04/2023 e avaliada por essa comissão, conforme classificação na planilha a seguir:

FARMACÊUTICO

Posição	Situação	Candidato	Pontuação	Critério de desempate
01	CLASSIFICADO	TIAGO CARVALHO BENEVENUTTI	25	

AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Posição	Situação	Candidato	Pontuação	Critério de desempate
01	CLASSIFICADO	ILCEMARA RIBEIRO	26,25	

MOTORISTA II

Posição	Situação	Candidato	Pontuação	Critério de desempate
01	CLASSIFICADO	DANIEL GILBRAM PACHECO	5	

MOTORISTA I

Posição	Situação	Candidato	Pontuação	Critério de desempate
01	CLASSIFICADO	ANDERSAN LUIS RIBEIRO	0	

Agrolândia, 12 de JUNHO de 2023.

DECRETO Nº 081, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4875319

DECRETO Nº 081, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Homologa a Classificação Definitiva do Processo Seletivo de Estagiários nº 003/2023.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Classificação Definitiva do Processo Seletivo de Estagiários nº 003/2023, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 12 de junho de 2023.

José Constante
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 003/2023

No doze de junho de dois mil e vinte e três, às oito horas, reuniram-se na Secretaria de Educação de Agrolândia os membros da Comissão Especial, designados conforme decreto nº 073 de 22 de maio de 2023 para procederem às atividades pertinentes ao Processo Seletivo de Estagiários nº 003/2023. A presidente da comissão e demais membros tornaram como definitiva a classificação da tabela abaixo, visto que, não houve nenhum recurso protocolado.

CURSO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SEMESTRE DO CURSO	RENDIMENTO ESCOLAR	IDADE
1) PROCESSOS GERENCIAIS	EVILÁSIO RIBEIRO DA SILVA	1º	*	*	*
2) GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	ELIANE VENTURI	1º	*	*	*
3) ADMINISTRAÇÃO	RAFAELA MISFELD	1º	5º	*	*
	BRUNIELE HOLLER ALVES DA SILVA	2º	1º	*	*
4) PEDAGOGIA	MARIA EDUARDA HEMKEMAI BEZERRA	1º	1º	Maior número de disciplinas cursadas.	*
	TAINÁ POLIANE HOLLER	2º	1º	Uma disciplina cursada.	*
5) FISIOTERAPIA	VITÓRIA REGINA CORREA	1º	3º	8,70 (MÉDIA)	*
	MAEVILLYN SOARES DINIS	2º	3º	8,27 (MÉDIA)	*
	MARIA EDUARDA JANSEN	3º	3º	8,07 (MÉDIA)	*
	LIANDRA EDUARDA SEBOLD	4º	1º	*	*

*Critério dispensado, considerando os demais apresentados.

Os cursos de Administração de Pública, Arquitetura, Artes, Biologia, Contabilidade, Direito, Educação Especial, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Agronômica, Engenharia Civil, Farmácia, Geografia, História, Letras Inglês, Letras Português, Matemática, Medicina Veterinária, Nutrição, Psicologia, Secretariado não tiveram inscritos.

Agrolândia, 12 de junho de 2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Publicação Nº 4876558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63C24AC43174431510C2C1EA1FA39F56A3283573

MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 35/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2023

O Município de Agrolândia/SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA XXXIII FECOL – FESTA DA COLHEITA, BEM COMO DEMAIS EVENTOS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS, DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30h do dia 28 de Junho de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09h00min do dia 28 de Junho de 2023. ENDEREÇO ELETRÔNICO: http:// www.bnc.org.br.

Licitação regida pela Lei nº 14.133/21 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Centro, Agrolândia/SC pelo Fone/Fax: (47)3534-4212 R: 235/237, nos sites: www.agrolandia.sc.gov.br e www.bnc.org.br e no e-mail: licitacao@agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia (SC), 12 de Junho de 2023.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

PORTARIA 321/2023

Publicação Nº 4877858

PORTARIA N° 321/2023 – DE 12 DE JUNHO DE 2023

"CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Contratar em caráter temporário a partir de 13/06/2023, para atender excepcional interesse público, IONE QUELLMALZ BORTOLON, inscrita no CPF sob o nº 656.XXX.XXX-34, para o cargo de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, conforme Edital de Processo Seletivo nº 004/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de junho de 2023.

Zelaine Aparecida Peliciolli
Sec. Educação Cultura e Esporte

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 322/2023

Publicação Nº 4877903

PORTARIA N° 322/2023 – DE 12 DE JUNHO DE 2023

"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS TEMPORÁRIO O SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido, o servidor MICHELL AUGUSTO KAMIN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-08, ocupante do cargo temporário de Operador de Máquinas Pesadas, a partir de 12/06/2023, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de junho de 2023

Vanir Putton
Sec. Agricultura

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 323/2023

Publicação Nº 4877904

PORTARIA N° 323/2023 – DE 12 DE JUNHO DE 2023

"NOMEIA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS O SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para MICHELL AUGUSTO KAMIN, brasileiro, inscrito sob CPF o nº 089.XXX.XXX-08, a partir de 13/06/2023 para exercer o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com carga horária semanal de 40 horas semanais, conforme Edital de Concurso Público nº. 01/2022, o servidor adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de junho de 2023.

Vanir Putton — Thaise Zanatta
Sec. Agricultura — Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 324/2023

Publicação Nº 4877906

PORTARIA N° 324/2023 – DE 12 DE JUNHO DE 2023

"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20H A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido, a servidora REGILENE REGINA DO NASCIMENTO, brasileira, inscrito no CPF sob nº 016.XXX.XXX-10, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, a partir de 12/06/2023, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de junho de 2023.

Zelaine Aparecida Peliciolli — Thaise Zanatta
Sec. Educ., Cultura e Esporte — Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Águas de Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE 02° CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Publicação Nº 4877545

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE 02º CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr Leonir Antonio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 01º CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas de: MONITOR COM HABILIDADE EM JOGOS DE CAPOEIRA, EDUCADOR FISICO, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 15 de junho de 2023

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Dos candidatos convocados:

CARGO: MONITOR COM HABILIDADE EM JOGOS DE CAPOEIRA – 20 HRS
HORÁRIO: 10:00 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
18	MARCELO MARCON	01

CARGO: EDUCADOR FISICO – 40 HRS
HORÁRIO: 10:15 hs

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
25	ADRIANE TEREZINHA HERMES DA COSTA	01

Águas de Chapecó- SC, 13 de junho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874134

PORTARIA Nº 224/2023 De 13 de junho de 2023	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a seguinte servidora conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
11103	ALINE DEZORDI CASARIN	ENGENHEIRO CIVIL	01.04.2022 a 31.03.2023	13.06.2023 a 22.06.2023 = 10 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de junho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 225/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876563

PORTARIA Nº 225/2023 De 13 de junho de 2023	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, ADILSON FERREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, e os incisos V, VII e IX do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais n° 1540/2007, 1.854/2014, 1.881/2015 e 2.088/2022, Lei Federal 8.069/1990, Eleição Suplementar conforme Edital n° 003/2022 - CMDCA e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ADILSON FERREIRA, para o Cargo de Conselheiro Tutelar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Conselho Tutelar, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. O mandato do conselheiro ora nomeado, findar-se-á no mesmo prazo estabelecido para a nomeação dos novos conselheiros, face a realização da eleição ordinária.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 13 de junho de 2023.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de junho de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o Senhor ADILSON FERREIRA, a fim de tomar posse no cargo de Conselheiro Tutelar, nomeada pela Portaria n° 225/2023. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

ADILSON FERREIRA Nome do Empossado	LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito Municipal

EXTRATO ATA Nº12-2023 - VALMOR JOSE DE OLIVEIRA

Publicação Nº 4877018

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Contratante:	**MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ**
Contratada:	**VALMOR JOSE DE OLIVEIRA– ATA REG. PREÇO N°12/2023.**
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGENS DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS PARA AS MANUTENÇÕES, SERVIÇO DE SOCORRO, PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS, VANS, AMBULÂNCIAS, VEICULOS LEVES, DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ.**
Valor:	**R$ 89.997,00 (OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).**
Proj. Atividade	Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação nº 39/2023 Pregão Presencial. Nº.40/2023.
Vigência	12 MESES.
Águas de Chapecó-SC,12 de Junho de 2023.	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

Águas Frias

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE Nº24/2023

Publicação Nº 4875836

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D239C83DEC014B5263C522FD8DB84C3B5706690

Código de Registro da Informação (TCE/SC): 0D239C83DEC014B5263C522FD8DB84C3B5706690

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Em conformidade com o artigo 75 inciso I da Lei federal º14.133/2021 foi realizado dispensa para Execução de faixas Elevadas na Avenida Anita Boaro.
Em consonância com o Decreto Municipal nº163/2022 artigo 4º §4º o Aviso de Dispensa foi publicado concedendo prazo de 03 (três) dias úteis para proposta de eventuais interessados.
Considerando que, na primeira publicação não houve manifestação de eventuais interessados o Aviso de Dispensa foi republicado em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº263/2022 artigo 4º incisos IV e V.
Considerando que, o interessado que apresentou a proposta após a republicação no Edital não atendeu a todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de dispensa o Termo de Referência foi Retificado com a supressão da exigência de Atestado Técnico em execução de faixas e elevação e republicado o Aviso de Dispensa novamente para oportunizar a todos a apresentarem a proposta para execução das faixas elevadas sem a exigência do Atestado Técnico.
Após os três dias úteis concedidos para apresentação de propostas de eventuais novos interessados constatou-se que apenas a empresa Borille Materiais de Construções Ltda apresentou a proposta para execução das faixas elevadas na Avenida Anita Boaro.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Execução de faixas elevadas na Avenida Anita Boaro, centro do Município de Águas Frias/SC, em conformidade com projeto, memorial descritivo, termo de referência e planilha orçamentaria em anexo.

3 - EXECUTOR:

Fornecedor:	CNPJ/CPF:
BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME	05.749.407/0001-30

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº163/2022 artigo 4º §4º foi contratada a proposta do eventual interessado que apresentou o a proposta e documentos solicitados no Aviso de Dispensa por Limite nº24/2023 do Processo nº47/2023.

5 - PREÇO:

R$ 82.512,36 (oitenta e dois mil quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos)

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor proposto pelo eventual interessado é compatível com praticado no mercado em conformidade com o projeto de engenharia.

7 - REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS:

a) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS com validade até:21/06/2023 .

b) Apresentou Certificado de Regularidade de situação do FGTS, com valide até: 19/06/2023.

Águas Frias -SC, em, 12 de junho de 2023

VALDOIR FRANCISCO BOARO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

8 - DESPACHO FINAL

Conforme com o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº14.133/2021 referente a realização da despesa independente de Licitação e de acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em embasada no Artigo 75 inciso I da Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº263/2022.

Águas Frias -SC, em 12 de junho de 2023.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DE ADITIVO Nº69/2023

Publicação Nº 4877138

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA83060C6DB5624EDBD5911AA45F48D2712A002C

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contrato Nº ..... : 19/2.023

Contrato de Aditivo: 69/2023

Termo de Aditivo..: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº19/2023

Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Motivo do Aditivo .: Cláusula Primeira: Em conformidade com a planilha do setor de engenharia fica suprimido o valor do Contrato nº19/2023 em R$28.825,08 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oito centavos). Alterando o valor constante na Cláusula Quarta do Contrato nº19/2023 que passará a ter a seguinte redação: 4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto que é R$ 2.985.074,60(dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos). Sendo que este valor é correspondente aos seguintes recapeamentos: a) Avenida Anita Boaro: R$650.361,10 (seiscentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e um reais e dez centavos) b) Rua Modesto Gaviolli: R$178.293,03 (cento e setenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e três centavos) c) Linha Tarumãzinho: R$ 2.156.420,47 (dois milhões cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e sete centavos

Vigência ..... : Início :13/06/2023 Término : 31/12/2023

Licitação ..... : Dispensa por Justificativa nº8/2023

Processo ..... : 17/2023

Águas Frias-SC, 12 de junho de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº24/2023

Publicação Nº 4875865

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 47/2023
Licitação: Dispensa por Limite nº 24/2023 para Execução de faixas elevadas na Avenida Anita Boaro, centro do Município de Águas Frias/SC, em conformidade com projeto, memorial descritivo, termo de referência e planilha orçamentaria em anexo.

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME	1-	Execução de Faixas Elevadas na Avenida Anita Boaro, Centro do Município de Águas Frias/SC.		1,00	82.512,3600	82.512,3600

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
BORILLE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME	82.512,3600

Valor total Homologado R$82.512,36 (oitenta e dois mil, quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos)
Intime-se

Águas Frias -SC , 12 de junho de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO N°. 038 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4875582

DECRETO N°. 038/2023

Exonera Servidora Pública Municipal.

Omero Prim, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – EXONERAR do serviço público municipal de Águas Mornas, a Senhora Maurília de Melo Willvert, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Educação, matrícula n°. 9287, a partir do dia 06 de junho de 2023.

Art. 2°. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.06.2023.

Águas Mornas-SC, 13 de junho de 2023.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente decreto aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Luana Caroline da Silva Rosa
Responsável

LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2023 DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4878594

LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2023

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O anexo V da Lei Complementar nº 18, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO V – MANUAL DAS ATRIBUIÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALISTAS

[...]

CARGO: FARMACÊUTICO
Habilitação/Escolaridade: Graduação em Farmácia com Registro no Conselho Regional de Farmácia.
Carga Horária: 40 h
1. Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, líquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; 2. Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; 3. Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas; 4. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública; 5. Fazer análise de água, como pesquisa de micro-organismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas; 6. Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; 7. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; 8. Participar de programa de treinamento, quando convocado; 9. Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; 10. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; 11. Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; 12. Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; 13. Executar outras atividades correlatas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

[...]"
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas Mornas, 13 de junho de 2023.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

PORTARIA N°. 131 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874208

PORTARIA N°. 131/2023

PRORROGA CONTRATOS DE TRABALHO

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003,

RESOLVE:

Art. 1°. – PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO dos servidores abaixo relacionados no cargo e padrão identificados, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAMU – PADRÃO 6-A
. ANDERSON DA SILVA SILVA - 40 horas semanais, período de 13.06.2023 a 12.06.2024.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PADRÃO 6-A
. DAIANE ISLENE MACIEL DE JESUS – Unidade Básica de Saúde Central - 40 horas semanais, período de 13.06.2023 a 31.12.2023.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 12 de junho de 2023.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Luana Caroline da Silva Rosa
RESPONSÁVEL

PORTARIA N°. 132 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4878607

PORTARIA N°. 132/2023

Promove por Progressão por Nova Titulação Servidora Público Municipal

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº. 011/2011, de 15.10.2011, artigo 21, inciso III, combinados com os artigos 31, 32 e seus parágrafos, e conforme Lei Complementar nº 054/2022, de 24.05.2022,

RESOLVE:

Art. 1°. – PROMOVER por progressão por nova titulação a servidora abaixo relacionada, ao nível correspondente à nova habilitação, em razão do atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 011/2011, artigo 21, inciso III, combinados com os artigos 31, 32 e seus parágrafos, do Plano de Carreira do Magistério de Águas Mornas:

1327 - Sandra Farias - Professor - do nível 1A para o nível 2A.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 13 de junho de 2023.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

LUANA CAROLINE DA SILVA ROSA
RESPONSÁVEL

Alfredo Wagner

Prefeitura

DECRETO Nº 4932/2023

Publicação Nº 4874363

DECRETO Nº 4932/2023
ALTERA O DECRETO N° 4930 DE MAIO DE 2023

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:

ART. 1º- Altera o Decreto n° 4930 de maio de 2023, onde se lê, a presente portaria passando para o presente decreto.

ART. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

01 de junho de 2023

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

Este Decreto 4932/2023
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 01/06/2023 a 01/07/2023

PORTARIA N° 255/2023

Publicação Nº 4874321

PORTARIA N° 255/2023
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO FELIPP HUNDERTEMARCK DE OLIVEIRA

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar n° 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias, ao servidor, Felipp Hundertemarck de Oliveira, ocupante do cargo de Motorista do Samu, lotado na Secretária Municipal de Saúde e Saneamento referente ao período aquisitivo 07/07/2021 a 06/07/2022, com início no dia 10/07/2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de junho de 2023

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

Está Portaria 255/2023
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 02/06/2023 a 02/07/2023

PORTARIA N° 256/2023

Publicação Nº 4874327

PORTARIA N° 256/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA VANIA CLAUDIA KREUSCH

PAULO CESAR ROSSI, Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 2 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública ocupante do cargo de Gerente de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Vania Claudia Kreusch, conforme atestados médico apresentados nos dias 01/06//2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/06/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

02 de junho de 2023

PAULO CESAR ROSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

PUBLICADA NESTA DATA

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

Está Portaria 256/2023
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 02/06/2023 a 02/07/2023

PORTARIA N° 257/2023

Publicação Nº 4874330

PORTARIA N° 257/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA IVONETE DAS GRACAS BATISTA DOS SANTOS MELO

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 2 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Ivonete das Graças Batista dos Santos Melo, conforme atestado médico apresentado no dia 30/05/2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 30/05/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

05 de junho de 2023

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

Está Portaria 257/2023
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 05/06/2023 a 05/07/2023

PORTARIA N° 258/2023

Publicação Nº 4874336

PORTARIA N° 258/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ALINE NOBRE DE SANTANA

FABIO DORIGON, Secretário Municipal de Administração Planejamento e Gestão de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 2 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública ocupante do cargo comissionado de Gerente de Receita e Tributação, Aline Nobre de Santana, conforme atestado médico apresentado, no dia 05/06/2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 05/06/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

06 de junho de 2023.

FABIO DORIGON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

Está Portaria 258/2023
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De : 06/06/2023 a 06/07/2023

PORTARIA N° 259/2023

Publicação Nº 4874339

PORTARIA N° 259/2023
EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR LAUDINEY DOS SANTOS DO CARGO DE MECÂNICO

ADILSON MARIOTTI, Secretário Municipal da Infraestrutura de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

ART. 1º- Fica exonerado, a pedido do servidor, Laudiney dos Santos, do cargo de Mecânico, a partir do dia 05 de junho de 2023.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 05/06/2023

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

07 de junho de 2023

ADILSON MARIOTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

Está Portaria 259/2023
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 07/06/2023 a 07/07/2023

PORTARIA Nº 529/2023

Publicação Nº 4876347

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 529/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA ANDREZA DE SOUZA MAFFEI

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção III, Artigo 102, 02 (dois) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora ANDREZA DE SOUZA MAFFEI, conforme declaração apresentada, no período de 05/06/2023 à 06/06/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 05/06/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

12 de junho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 530/2023

Publicação Nº 4876355

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 530/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA PRICILA KEMPNER BERNARDO

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora PRICILA KEMPNER BERNARDO, conforme atestado médico apresentado, no período de 06/06/2023 à 07/06/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/06/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina
12 de junho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 531/2023

Publicação Nº 4876360

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 531/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DALZIRA DOS SANTOS

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora DALZIRA DOS SANTOS, conforme atestado médico apresentado, no dia 07/06/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 07/06/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

12 de junho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 532/2023

Publicação Nº 4876363

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 532/2023
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR LEONARDO STOPASSOLI

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção IV, Artigo 104, 08 (oito) dias de Licença Paternidade, ao servidor LEONARDO STOPASSOLI, conforme certidão apresentada, no período de 06/06/2023 à 13/06/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/06/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

12 de junho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 533/2023

Publicação Nº 4876369

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 533/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARIA ANGELICA ZILLI DORIGON

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora MARIA ANGELICA ZILLI DORIGON, conforme declaração apresentada, no período de 12/06/2023 à 14/06/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

12 de junho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 534/2023

Publicação Nº 4876373

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 534/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA LARISSA SCHAFFER DE SOUZA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora LARISSA SCHAFFER DE SOUZA, conforme atestado médico apresentado, no dia 12/06/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

12 de junho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO Nº 008/2023-FMAS

Publicação Nº 4876483

CONTRATO Nº 008/2023
Seguros Veículos

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Vereador Geraldo Garlet, nº 59, inscrito no CNPJ sob nº 16.841.833/0001-15, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. CARLA MARINA TREMARIN, brasileira, casada, portadora do CPF sob o nº 907.372.029-04, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, São Paulo – SP, CEP: 01205-905 e Rua Guaianases, nº 1238 - São Paulo - SP, CEP: 01204-001, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, neste ato representados pelo Sr. ROBERTO DE SOUZA DIAS, brasileiro, divorciado, securitário, inscrito no RG sob o nº 18.304.552-X SSP/SP, CPF sob o nº 115.838.468-83, e por NEIDE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, solteira, securitária, inscrita no RG sob o nº 28.543.390 SSP/SP, CPF sob o nº 205.408.568-51, endereço acima citado, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada para seguros dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Anchieta - SC, conforme Anexo I deste edital e a ordem de classificação definida pela Comissão de Licitação, homologada pela autoridade municipal superior.

55	1,00	UN	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO GM/CORSA SEDAN 1.0 CLASSSIC LS PLACA MLU8G36, ANO MODELO 2013/2014, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.600,00 (BÔNUS 05).	1.500,00	1.500,00
56	1,00	UN	CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO FIAT/PALIO - FIRE, PLACA MLG2629, ANO/MODELO 2014/2015, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS = RCF - V DANOS MATERIAIS: R$: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); RCF - V DANOS CORPORAIS: R$: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS); RCF - V DANOS MORAIS: R$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); COM COBERTURA DE VIDROS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS. (BÔNUS 06).	1.050,00	1.050,00
Valor Total R$:					2.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO:

2.1. O pagamento dos valores cotados na proposta vencedora no Valor Total de R$: 2.550,00 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais) será efetuado em 4 (quatro) parcelas mensais, sem qualquer reajuste ou acréscimo, a cada trinta dias.

PARÁGRAO PRIMEIRO. O pagamento da primeira parcela fica condicionado à apresentação da proposta de seguro, devidamente assinada pela seguradora.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se no valor constante do boleto bancário estiver embutido o IOF, este valor será excluído quando da realização do pagamento pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A apólice deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias, contados da assinatura do contrato.
3.2. Os veículos segurados passam a ter cobertura a partir do dia de assinatura do contrato ou quando autorizado pelo município (no vencimento dos contratos vigentes);
3.3. Em caso de sinistro a contratante deverá acionar imediatamente a seguradora contratada;
3.4. Além das condições estabelecidas no edital nº 069/2023 e neste contrato, o objeto da presente licitação deverá ser executado com base nas condições contidas na proposta de seguro.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa vencedora obriga-se a:
4.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação principalmente fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Anchieta/SC e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
4.1.3. O prazo de vigência do contrato a ser executado será a partir da assinatura do contrato percorrendo um período de um ano.
4.1.4. A responsabilidade pelos pagamentos de sinistros, indenizações, ressarcimentos entre outros, deverá ser efetuado integralmente, pela CONTRATADA, sendo que não será aceito pela CONTRATANTE o recebimento e/ou pagamentos em separado de outra cosseguradora.
4.1.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
4.1.6. As indenizações devidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA, em caso de sinistros deverão ser pagas no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da reclamação e toda documentação necessária para regulação sobre as perdas e danos causados pelo sinistro.
4.1.7. Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sem prejuízo da garantia securitária antes deste prazo.
4.1.8. Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância segurada), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro, alteradas através do endosso;
4.1.9. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante;
4.1.10. Permanecer como única e total responsável perante a Contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
4.1.11. Prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente quaisquer reclamações;
4.1.12. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
4.1.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
4.1.14. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da quitação do seguro;
4.1.15. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária á prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
4.1.16. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
4.1.17. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O Município obriga-se a utilizar-se dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas de mais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrente do processo licitatório correrão a conta da seguinte dotação 2023:

Despesa: 2 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.065 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento: 3.3.90.39.69.000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 1.500.7000.0000 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais R$: 2.550,00 CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO

7.1. O presente contrato tem sua vigência de 1 (um) ano, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:
8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
8.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens de penalidades deste Edital;
8.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
8.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais sujeitará a contratada as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III - Declaração de inidoneidade;
IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Anchieta - SC, em 06 de junho 2023.

CARLA MARINA TREMARIN
Gestora do FMAS
CPF: 907.372.029-04

ROBERTO DE SOUZA DIAS
Representante Legal da Empresa
CPF: 115.838.468-83

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Representante Legal da Empresa
CPF: 205.408.568-51

TESTEMUNHAS:

ELIZA DIESEL
CPF: 089.252.449-93

GLACIANA CRESTANI
CPF: 089.496.279-57

CONTRATO Nº 022/2023-FMS

Publicação Nº 4876499

Município de ANCHIETA

CONTRATO Nº 022/2023
Seguros Veículos e Prédios

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Olímpio Dal Magro, nº 587, inscrito no CNPJ sob nº 11.243.552/0001-47, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **MARTINHOS SCANTAMBURLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o nº 950.525.859-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, São Paulo – SP, CEP: 01205-905 e Rua Guaianases, nº 1238 - São Paulo - SP, CEP: 01204-001, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, neste ato representados pelo Sr. **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, brasileiro, divorciado, securitário, inscrito no RG sob o nº 18.304.552-X SSP/SP, CPF sob o nº 115.838.468-83, e por **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, securitária, inscrita no RG sob o nº 28.543.390 SSP/SP, CPF sob o nº 205.408.568-51, endereço acima citado, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de empresa especializada para seguros dos veículos e prédios do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta /SC, para o período de 12 meses**, conforme Anexo I deste edital e a ordem de classificação definida pela Comissão de Licitação, homologada pela autoridade municipal superior.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
32	1,00	UN		SEGURO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ANCHIETA CENTO, LOCALIZADA NA RUA OLÍMPIO DAL MAGRO, 587, CENTRO, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: R$: 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) CONTRA INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO (PRÉDIO E CONTEÚDOS), R$: 100.000,00 (CEM MIL REAIS) CONTRA VENDAVAL/GRANIZO/TORNADO, R$: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) CONTA IMPACTO DE VEÍCULOS, R$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE DESPESAS DE RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS, R$: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) CONTRA DANOS ELÉTRICOS. VALOR MÁXIMO FRANQUIAS: R$: 900,00	1.100,00	1.100,00
33	1,00	UN		SEGURO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ANCHIETA CENTO, LOCALIZADA NA RUA GUILHERME WILDNER, S/N, CENTRO, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: R$: 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) CONTRA	1.100,00	1.100,00

Município de ANCHIETA

				INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO (PRÉDIO E CONTEÚDOS), R$: 100.000,00 (CEM MIL REAIS) CONTRA VENDAVAL/GRANIZO/TORNADO, R$: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) CONTA IMPACTO DE VEÍCULOS, R$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE DESPESAS DE RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS, R$: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) CONTRA DANOS ELÉTRICOS. VALOR MÁXIMO FRANQUIAS: R$: 900,00		
34	1,00	UN		SEGURO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ANCHIETA ZONA RURAL, LOCALIZADA LINHA JOÃO CAFÉ FILHO, INTERIOR, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS: R$: 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) CONTRA INCÊNDIO/RAIO/EXPLOSÃO (PRÉDIO E CONTEÚDOS), R$: 100.000,00 (CEM MIL REAIS) CONTRA VENDAVAL/GRANIZO/TORNADO, R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) CONTA IMPACTO DE VEÍCULOS, R$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) DE DESPESAS DE RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS, R$: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) CONTRA DANOS ELÉTRICOS. VALOR MÁXIMO FRANQUIAS: R$: 900,00	1.130,00	1.130,00
35	1,00	UN		SEGURO TOTAL DO VEÍCULO GM/ONIX JOY BLACK 1.0, PLACA RAJ0E13 ANO MODELO 2020/2020, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.600,00 (BÔNUS 03).	1.790,00	1.790,00
36	1,00	UN		SEGURO TOTAL DO VEÍCULO MB/SPRINTER FURGÃO 416, PLACA RLA 2A64, AMBULÂNCIA ANO MODELO 2021/2022, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 2.800,00 (BÔNUS 02).	7.280,00	7.280,00
37	1,00	UN		SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 PLACA MLU9353, ANO MODELO 2014/2014, COM 07 LUGARES, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.600,00 (BÔNUS 08).	2.180,00	2.180,00

Município de ANCHIETA

42	1,00	UN		SEGURO TOTAL DO VEÍCULO GM CORSA HAT MAXX, PLACA MJH8388, ANO MODELO 2011/2012, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ESPECIAL PN, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.600,00 (BÔNUS 09).	1.440,00	1.440,00
43	1,00	UN		SEGURO TOTAL DO VEÍCULO NOVO GM/SPIN 18L AT PREMIER DE 7 LUGARES, PLACA RXN8F94 ANO MODELO 2022/2023, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.600,00 (BÔNUS 01).	2.390,00	2.390,00
44	1,00	UN		SEGURO TOTAL DO VEÍCULO NOVO GM/SPIN 18L AT PREMIER DE 7 LUGARES, PLACA RXN8C66 ANO MODELO 2022/2023, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.600,00 (BÔNUS 01).	2.390,00	2.390,00
45	1,00	UN		SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT PALIO WEEKEND PLACA OKE6326, ANO MODELO 2014/2015, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.600,00 (BÔNUS 08).	1.650,00	1.650,00
46	1,00	UN		SEGURO TOTAL DO VEÍCULO GM/SPIN 18L MT PREMIER DE 7 LUGARES, PLACA RLD 3H63 ANO MODELO 2021/2021, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.600,00 (BÔNUS 02).	2.300,00	2.300,00

Município de ANCHIETA

47	1,00	UN		SEGURO TOTAL DO VEÍCULO GM/SPIN 18L MT PREMIER DE 7 LUGARES, PLACA RAE2174 ANO MODELO 2019/2020, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.600,00 (BÔNUS 04).	2.200,00	2.200,00
48	1,00	UN		SEGURO TOTAL DO VEÍCULO GM/SPIN 1.8L MT LTZ DE 7 LUGARES, PLACA QJI9E14 ANO MODELO 2019/2019, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.600,00 (BÔNUS 04).	2.200,00	2.200,00
51	1,00	UN		SEGURO TOTAL DO VEÍCULO GM/PICK-UP MONTANA 1.4 LS, PLACA RAJ0E83 ANO MODELO 2019/2020, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.600,00 (BÔNUS 03).	2.000,00	2.000,00
52	1,00	UN		SEGURO TOTAL DO VEÍCULO GM/ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, PLACA RXO3D56, ANO MODELO 2022/2023, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.600,00 (BÔNUS 01).	1.940,00	1.940,00
					Valor Total R$:	**33.090,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO:

2.1. O pagamento dos valores cotados na proposta vencedora no **Valor Total de R$: 33.090,00 (Trinta e Três Mil e Noventa Reais)** será efetuado em 4 (quatro) parcelas mensais, sem qualquer reajuste ou acréscimo, a cada trinta dias.

Município de ANCHIETA

PARÁGRAO PRIMEIRO. O pagamento da primeira parcela fica condicionado à apresentação da proposta de seguro, devidamente assinada pela seguradora.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se no valor constante do boleto bancário estiver embutido o IOF, este valor será excluído quando da realização do pagamento pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A apólice deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias, contados da assinatura do contrato.
3.2. Os veículos segurados passam a ter cobertura a partir do dia de assinatura do contrato ou quando autorizado pelo município (no vencimento dos contratos vigentes);
3.3. Em caso de sinistro a contratante deverá acionar imediatamente a seguradora contratada;
3.4. Além das condições estabelecidas no edital nº 069/2023 e neste contrato, o objeto da presente licitação deverá ser executado com base nas condições contidas na proposta de seguro.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa vencedora obriga-se a:
4.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação principalmente fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Anchieta/SC e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
4.1.3. O prazo de vigência do contrato a ser executado será a partir da assinatura do contrato percorrendo um período de um ano.
4.1.4. A responsabilidade pelos pagamentos de sinistros, indenizações, ressarcimentos entre outros, deverá ser efetuado integralmente, pela CONTRATADA, sendo que não será aceito pela CONTRATANTE o recebimento e/ou pagamentos em separado de outra cosseguradora.
4.1.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
4.1.6. As indenizações devidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA, em caso de sinistros deverão ser pagas no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da reclamação e toda documentação necessária para regulação sobre as perdas e danos causados pelo sinistro.
4.1.7. Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sem prejuízo da garantia securitária antes deste prazo.
4.1.8. Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância segurada), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro, alteradas através do endosso;
4.1.9. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante;
4.1.10. Permanecer como única e total responsável perante a Contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

Município de ANCHIETA

4.1.11. Prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente quaisquer reclamações;
4.1.12. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
4.1.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
4.1.14. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da quitação do seguro;
4.1.15. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária á prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
4.1.16. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
4.1.17. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O Município obriga-se a utilizar-se dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas de mais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrente do processo licitatório correrão a conta da seguinte dotação 2023:

Despesa: 6 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Órgão: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto/Atividade: 2.057 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Elemento: 3.3.90.39.69.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 1.500.1002.0000 - Recursos Ordinários - 15% Saúde **R$: 29.650,00**
Despesa: 20 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Órgão: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto/Atividade: 2.063 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Elemento: 3.3.90.39.69.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 1.500.1002.0000 - Recursos Ordinários - 15% Saúde **R$: 3.440,00**

Município de ANCHIETA

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO

7.1. O presente contrato tem sua vigência de 1 (um) ano, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:
8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
8.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens de penalidades deste Edital;
8.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
8.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais sujeitará a contratada as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III - Declaração de inidoneidade;
IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

Município de
ANCHIETA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Anchieta, SC, 06 de junho 2023.

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS
CPF: 950.525.859-34

ROBERTO DE SOUZA DIAS
Representante Legal da Empresa
CPF: 115.838.468-83

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Representante Legal da Empresa
CPF: 205.408.568-51

TESTEMUNHAS:

ELIZA DIESEL
CPF: 089.252.449-93

GLACIANA CRESTANI
CPF: 089.496.279-57

CONTRATO Nº 023/2023-FMS

Publicação Nº 4876536

Município de ANCHIETA

CONTRATO Nº 023/2023
Seguros Veículos

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Olímpio Dal Magro, nº 587, inscrito no CNPJ sob o nº 11.243.552/0001-47, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **MARTINHOS SCANTAMBURLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o nº 950.525.859-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, Município de Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo seu Diretor, **Sr. MARCELO WAIS,** brasileiro, casado, segurador, portador do CPF sob o nº 632.005.380-15 e da RG sob o nº 7009036166 SSP/RS**,** endereço acima citado, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de empresa especializada para seguros dos veículos do Fundo Municipal de Anchieta /SC, para o período de 12 meses**, conforme Anexo I deste edital e a ordem de classificação definida pela Comissão de Licitação, homologada pela autoridade municipal superior.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
38	1,00	UN		SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL - RCO > FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 PLACA MLU9353, ANO MODELO 2014/2014, LOTAÇÃO 07 PASSAGEIROS. COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS = DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R$: 1.539,804,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS). CONFORME RESOLUÇÃO 001/2016.	2.800,00	2.800,00
39	1,00	UN		SEGURO TOTAL DO VEÍCULO RENAULT MASTER 2.3 PLACA QID5B78 AMBULANCIA ANO MODELO 2016/2017, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 2.800,00 (BÔNUS 11).	6.100,00	6.100,00
40	1,00	UN		SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT DUCATO	4.100,00	4.100,00

Município de ANCHIETA

				MULTI LONG 2.3 PLACA MKZ 4E22, 16 LUGAR, ANO MODELO 2013/2013, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 2.800,00 (BÔNUS 08).		
41	1,00	UN		SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL - RCO > FIAT DUCATO MULTI LONG 2.3 PLACA MKZ4E22, ANO MODELO 2013/2013, LOTAÇÃO 16 PASSAGEIROS. COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS = DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R$: 1.539,804,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS). CONFORME RESOLUÇÃO 001/2016.	3.000,00	3.000,00
49	1,00	UN		SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT DUCATO NIKS P, PLACA QJI9474, 17 LUGAR, ANO MODELO 2018/2018, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 2.800,00 (BÔNUS 04).	4.300,00	4.300,00
50	1,00	UN		SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL - RCO > FIAT DUCATO NIKS P PLACA QJI9474, ANO MODELO 2018/2018, LOTAÇÃO 17 PASSAGEIROS. COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS = DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R$: 1.539,804,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS). CONFORME RESOLUÇÃO 001/2016.	3.000,00	3.000,00
53	1,00	UN		SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FORD/MINIBUS, TRANSIT 460B, 170CV – PLACA RYA8H78, COM 18 LUGARES, ANO/MODELO 2022/2022, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 3.000,00 (BÔNUS 01).	4.700,00	4.700,00
54	1,00	UN		SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL - RCO > FORD/MINIBUS, TRANSIT 460B, 170CV – PLACA RYA8H78, COM 18 LUGARES, ANO/MODELO 2022/2022, COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS = DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R$:	3.300,00	3.300,00

Município de ANCHIETA

				1.539,804,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS). CONFORME RESOLUÇÃO 001/2016.		
					Valor Total R$:	**31.300,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO:

2.1. O pagamento dos valores cotados na proposta vencedora no **Valor Total de R$: 31.300,00 (Trinta e Um Mil e Trezentos Reais)** será efetuado em 4 (quatro) parcelas mensais, sem qualquer reajuste ou acréscimo, a cada trinta dias.

PARÁGRAO PRIMEIRO. O pagamento da primeira parcela fica condicionado à apresentação da proposta de seguro, devidamente assinada pela seguradora.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se no valor constante do boleto bancário estiver embutido o IOF, este valor será excluído quando da realização do pagamento pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A apólice deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias, contados da assinatura do contrato.
3.2. Os veículos segurados passam a ter cobertura a partir do dia de assinatura do contrato ou quando autorizado pelo município (no vencimento dos contratos vigentes);
3.3. Em caso de sinistro a contratante deverá acionar imediatamente a seguradora contratada;
3.4. Além das condições estabelecidas no edital nº 069/2023 e neste contrato, o objeto da presente licitação deverá ser executado com base nas condições contidas na proposta de seguro.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa vencedora obriga-se a:
4.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação principalmente fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Anchieta/SC e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
4.1.3. O prazo de vigência do contrato a ser executado será a partir da assinatura do contrato percorrendo um período de um ano.
4.1.4. A responsabilidade pelos pagamentos de sinistros, indenizações, ressarcimentos entre outros, deverá ser efetuado integralmente, pela CONTRATADA, sendo que não será aceito pela CONTRATANTE o recebimento e/ou pagamentos em separado de outra cosseguradora.
4.1.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
4.1.6. As indenizações devidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA, em caso de sinistros deverão ser pagas no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da reclamação e toda documentação necessária para regulação sobre as perdas e danos causados pelo sinistro.
4.1.7. Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da

Município de ANCHIETA

assinatura do contrato, sem prejuízo da garantia securitária antes deste prazo.
4.1.8. Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância segurada), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro, alteradas através do endosso;
4.1.9. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante;
4.1.10. Permanecer como única e total responsável perante a Contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
4.1.11. Prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente quaisquer reclamações;
4.1.12. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
4.1.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
4.1.14. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da quitação do seguro;
4.1.15. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária á prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
4.1.16. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
4.1.17. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O Município obriga-se a utilizar-se dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas de mais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrente do processo licitatório correrão a conta da seguinte dotação 2023:

Despesa: 6 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Órgão: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anchieta 60 Anos

Município de ANCHIETA

Projeto/Atividade: 2.057 - MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Elemento: 3.3.90.39.69.000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 1.500.1002.0000 - Recursos Ordinários - 15% Saúde **R$: 31.300,00**

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO

7.1. O presente contrato tem sua vigência de 1 (um) ano, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:
8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
8.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens de penalidades deste Edital;
8.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
8.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais sujeitará a contratada as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III - Declaração de inidoneidade;
IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

Município de ANCHIETA

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Anchieta - SC, 06 de junho 2023.

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS
CPF: 950.525.859-34

MARCELO WAIS
Diretor/Responsável
CPF: 632.005.380-15

TESTEMUNHAS:

ELIZA DIESEL
CPF: 089.252.449-93

GLACIANA CRESTANI
CPF: 089.496.279-57

CONTRATO Nº 034/2023-PM

Publicação Nº 4876525

Município de ANCHIETA

CONTRATO Nº 034/2023
Seguros Veículos

O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVAN JOSÉ CANCI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, São Paulo – SP, CEP: 01205-905 e Rua Guaianases, nº 1238 - São Paulo - SP, CEP: 01204-001, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, neste ato representados pelo Sr. **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, brasileiro, divorciado, securitário, inscrito no RG sob o nº 18.304.552-X SSP/SP, CPF sob o nº 115.838.468-83, e por **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, securitária, inscrita no RG sob o nº 28.543.390 SSP/SP, CPF sob o nº 205.408.568-51, endereço acima citado, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de empresa especializada para seguros dos veículos dos Bombeiros, Polícia Militar e Prefeitura Municipal de Anchieta /SC, para o período de 12 meses**, conforme Anexo I deste edital e a ordem de classificação definida pela Comissão de Licitação, homologada pela autoridade municipal superior.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
8	1,00	UN		SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 PLACA MKH3953, ANO MODELO 2014/2014, COM 07 LUGARES, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.500,00 (BÔNUS 08).	1.890,00	1.890,00
12	1,00	UN		CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP, PLACA ARZ 8F98, ANO/MODELO 2009/2010, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS = RCF - V DANOS MATERIAIS: R$: 50.000,00; RCF - V DANOS CORPORAIS: R$: 60.000,00; RCF - V DANOS MORAIS: R$: 10.000,00; COM COBERTURA DE VIDROS; ASSISTÊNCIA 24	1.190,00	1.190,00

Município de ANCHIETA

				HORAS. (BÔNUS 01).		
13	1,00	UN		CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO FIAT/STRADA WORKING, PLACA MKH 4023, ANO/MODELO 2014/2014, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS = RCF - V DANOS MATERIAIS: R$: 50.000,00; RCF - V DANOS CORPORAIS: R$: 60.000,00; RCF - V DANOS MORAIS: R$: 10.000,00; COM COBERTURA DE VIDROS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS. (BÔNUS 01).	1.190,00	1.190,00
14	1,00	UN		CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO FIAT/SIENA ATTRACTIVE 1.0, PLACA QIU 0454, ANO/MODELO 2018/2018, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS = RCF - V DANOS MATERIAIS: R$: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); RCF - V DANOS CORPORAIS: R$: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS); RCF - V DANOS MORAIS: R$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); COM COBERTURA DE VIDROS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS. (BÔNUS 05).	1.170,00	1.170,00
15	1,00	UN		CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO CITROEN/AIRCROSS M FEEL 1.6, PLACA QID0923, ANO/MODELO 2016/2017, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS = RCF - V DANOS MATERIAIS: R$: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS); RCF - V DANOS CORPORAIS: R$: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS); RCF - V DANOS MORAIS: R$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); COM COBERTURA DE VIDROS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS. (BÔNUS 05).	1.190,00	1.190,00
16	1,00	UN		CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO FIAT/STRADA WORKING, PLACA MKH 4A73, ANO/MODELO 2013/2014, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS = RCF - V DANOS MATERIAIS: R$: 50.000,00; RCF - V DANOS CORPORAIS: R$: 60.000,00; RCF - V DANOS MORAIS: R$: 10.000,00; COM COBERTURA DE VIDROS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS. (BÔNUS 01).	1.200,00	1.200,00
17	1,00	UN		SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FORD/KA SE PLUS 1.5 SD C, PLACA RKY4A23, ANO MODELO 2020/2021, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ESPECIAL PN, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.600,00 (BÔNUS 02).	1.650,00	1.650,00
19	1,00	UN		SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT/STRADA ENDURANCE CS, PLACA RXK6G26, ANO MODELO 2021/2022, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ESPECIAL PN, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA.	2.000,00	2.000,00

Município de ANCHIETA

				VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.600,00 (BÔNUS 01).		
25				CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO FIAT/STRADA FIRE FLEX, PLACA MIQ 8D21, ANO/MODELO 2011/2011, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS = RCF - V DANOS MATERIAIS: R$: 50.000,00; RCF - V DANOS CORPORAIS: R$: 60.000,00; RCF - V DANOS MORAIS: R$: 10.000,00; COM COBERTURA DE VIDROS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS. (BÔNUS 0).	1.150,00	1.150,00
26				CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO FIAT/STRADA FIRE, PLACA DLP1E23, ANO/MODELO 2003/2003, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS = RCF - V DANOS MATERIAIS: R$: 50.000,00; RCF - V DANOS CORPORAIS: R$: 60.000,00; RCF - V DANOS MORAIS: R$: 10.000,00; COM COBERTURA DE VIDROS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS. (BÔNUS 0).	990,00	990,00
27				CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO FIAT/SIENA 1.4 TETRAFUEL, PLACA IOE 6I43, ANO/MODELO 2007/2007, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS = RCF - V DANOS MATERIAIS: R$: 50.000,00; RCF - V DANOS CORPORAIS: R$: 60.000,00; RCF - V DANOS MORAIS: R$: 10.000,00; COM COBERTURA DE VIDROS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS. (BÔNUS 0).	990,00	990,00
28				CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO VEÍCULO VW/GOL 1.6 POWER, PLACA ASX0H12, ANO/MODELO 2008/2009, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS = RCF - V DANOS MATERIAIS: R$: 50.000,00; RCF - V DANOS CORPORAIS: R$: 60.000,00; RCF - V DANOS MORAIS: R$: 10.000,00; COM COBERTURA DE VIDROS; ASSISTÊNCIA 24 HORAS (BÔNUS 0).	1.000,00	1.000,00
30	1,00	UN		SEGURO TOTAL DO VEÍCULO RENAULT/MASTER TCA AMB, PLACA RML 3I03, POTENCIA/CILINDRADA 130CV/2299, AMBULÂNCIA/BOMBEIROS, ANO MODELO 2020/2021, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 2.800,00 (BÔNUS 0).	6.450,00	6.450,00
58	1,00	UN		SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT/ WEEKEND ADVENTURE, PLACA QJI6116, ANO MODELO 2018/2018, POTENCIA/CILINDRADA 132CV, 05 PASSAGEIROS, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL:100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR	2.800,00	2.800,00

Município de ANCHIETA

				E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. POLÍCIA MILITAR/SC. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 1.600,00 (BÔNUS 0).		
					Valor Total R$:	**24.860,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO:

2.1. O pagamento dos valores cotados na proposta vencedora no **Valor Total de R$: 24.860,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)** será efetuado em 4 (quatro) parcelas mensais, sem qualquer reajuste ou acréscimo, a cada trinta dias.

PARÁGRAO PRIMEIRO. O pagamento da primeira parcela fica condicionado à apresentação da proposta de seguro, devidamente assinada pela seguradora.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se no valor constante do boleto bancário estiver embutido o IOF, este valor será excluído quando da realização do pagamento pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A apólice deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias, contados da assinatura do contrato.
3.2. Os veículos segurados passam a ter cobertura a partir do dia de assinatura do contrato ou quando autorizado pelo município (no vencimento dos contratos vigentes);
3.3. Em caso de sinistro a contratante deverá acionar imediatamente a seguradora contratada;
3.4. Além das condições estabelecidas no edital nº 069/2023 e neste contrato, o objeto da presente licitação deverá ser executado com base nas condições contidas na proposta de seguro.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa vencedora obriga-se a:
4.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação principalmente fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Anchieta/SC e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
4.1.3. O prazo de vigência do contrato a ser executado será a partir da assinatura do contrato percorrendo um período de um ano.
4.1.4. A responsabilidade pelos pagamentos de sinistros, indenizações, ressarcimentos entre outros, deverá ser efetuado integralmente, pela CONTRATADA, sendo que não será aceito pela CONTRATANTE o recebimento e/ou pagamentos em separado de outra cosseguradora.
4.1.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Município de ANCHIETA

4.1.6. As indenizações devidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA, em caso de sinistros deverão ser pagas no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da reclamação e toda documentação necessária para regulação sobre as perdas e danos causados pelo sinistro.
4.1.7. Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sem prejuízo da garantia securitária antes deste prazo.
4.1.8. Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância segurada), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro, alteradas através do endosso;
4.1.9. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante;
4.1.10. Permanecer como única e total responsável perante a Contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
4.1.11. Prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente quaisquer reclamações;
4.1.12. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
4.1.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
4.1.14. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da quitação do seguro;
4.1.15. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária á prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
4.1.16. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
4.1.17. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O Município obriga-se a utilizar-se dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas de mais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrente do processo licitatório correrão a conta da seguinte dotação 2023:

Município de ANCHIETA

Despesa: 2 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Projeto/Atividade: 2.006 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO Elemento: 3.3.90.39.69.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 1.500.7000.0000 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais **R$: 1.650,00**
Despesa: 45 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 002 - ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 2.020 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL Elemento: 3.3.90.39.69.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 1.500.1001.0000 - Recursos Ordinários - 25% Educação **R$: 1.170,00**
Despesa: 36 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 001 - ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL Projeto/Atividade: 2.017 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO Elemento: 3.3.90.39.69.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 1.500.1001.0000 - Recursos Ordinários - 25% Educação **R$: 2.000,00**
Despesa: 78 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Unidade: 001 - AGRICULTURA Projeto/Atividade: 2.033 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Elemento: 3.3.90.39.69.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 1.500.7000.0000 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais **R$: 2.190,00**
Despesa: 104 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Órgão: 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Unidade: 002 - OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Projeto/Atividade: 2.043 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Elemento: 3.3.90.39.69.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 1.500.7000.0000 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais **R$: 6.220,00**
Despesa: 110 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FMDCA E CONSELHO TUTELAR Órgão: 08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Unidade: 001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Projeto/Atividade: 2.049 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FMDCA E CONSELHO TUTELAR

Anchieta 60 Anos

Município de ANCHIETA

Elemento: 3.3.90.39.69.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 1.500.7000.0000 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais **R$: 1.190,00**
Despesa: 127 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO LOCAL Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO Unidade: 001 - DESENVOLVIMENTO LOCAL Projeto/Atividade: 2.050 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO LOCAL Elemento: 3.3.90.39.69.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 1.500.7000.0000 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais **R$: 1.190,00**
Despesa: 118 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR Órgão: 08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Unidade: 001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Projeto/Atividade: 2.046 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR Elemento: 3.3.90.39.69.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 1.500.7000.0001- Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais **R$: 2.800,00**
Despesa: 121 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Órgão: 08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Unidade: 001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Projeto/Atividade: 2.047 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Elemento: 3.3.90.39.69.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 1.759.7000.0003 - Taxa de Bombeiros **R$: 6.450,00**

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO

7.1. O presente contrato tem sua vigência de 1 (um) ano, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:
8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
8.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens de penalidades deste Edital;
8.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
8.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos

Município de ANCHIETA

prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais sujeitará a contratada as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III - Declaração de inidoneidade;
IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Anchieta - SC, 06 de junho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CPF: 625.835.909-44

ROBERTO DE SOUZA DIAS
Representante Legal da Empresa
CPF: 115.838.468-83

Município de
ANCHIETA

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Representante Legal da Empresa
CPF: 205.408.568-51

TESTEMUNHAS:

ELIZA DIESEL
CPF: 089.252.449-93

GLACIANA CRESTANI
CPF: 089.496.279-57

CONTRATO Nº 035/2023-PM

Publicação Nº 4876549

Município de ANCHIETA

CONTRATO Nº 035/2023
Seguros Veículos

O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IVAN JOSÉ CANCI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, Município de Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo seu Diretor, **Sr. MARCELO WAIS,** brasileiro, casado, segurador, portador do CPF sob o nº 632.005.380-15 e da RG sob o nº 7009036166 SSP/RS**,** endereço acima citado, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de empresa especializada para seguros dos veículos dos Bombeiros, Polícia Militar e Prefeitura Municipal de Anchieta /SC, para o período de 12 meses**, conforme Anexo I deste edital e a ordem de classificação definida pela Comissão de Licitação, homologada pela autoridade municipal superior.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	UN		SEGURO RCF PARA VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190 EOD E. HD ORE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2014, PLACA OKE6756, LOTAÇÃO 48 PASSAGEIROS, DIESEL. COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$: 50.000,00, DANOS CORPORAIS R$: 50.000,00 APP MORTE ACIDENTAL: R$: 30.000,00; APP INVALIDEZ PERMANENTE: R$: 30.000,00, DMH: R$: 10.000,00 C/ COBERTURA DE VIDROS BÁSICO. (BÔNUS 07).	2.400,00	2.400,00
2	1,00	UN		SEGURO RCF PARA VEÍCULO ÔNIBUS TIPO VOLARE ESCOLARBUS V8, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2007, PLACA MHM3132, LOTAÇÃO 28 PASSAGEIROS, DIESEL COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$: 50.000,00, DANOS CORPORAIS R$: 50.000,00 APP MORTE ACIDENTAL: R$: 30.000,00; APP INVALIDEZ PERMANENTE: R$: 30.000,00, DMH: R$: 10.000,00 C/ COBERTURA DE VIDROS BÁSICO. (BÔNUS 07).	1.820,00	1.820,00
3	1,00	UN		SEGURO RCF PARA MICRO-ÔNIBUS RENAULT MASTER JM 16, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2020, PLACA RAG9740, LOTAÇÃO 16	2.427,00	2.427,00

Município de ANCHIETA

				PASSAGEIROS, DIESEL. COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$: 50.000,00, DANOS CORPORAIS R$: 50.000,00 APP MORTE ACIDENTAL: R$: 30.000,00; APP INVALIDEZ PERMANENTE: R$: 30.000,00, DMH: R$: 10.000,00 C/ COBERTURA DE VIDROS BÁSICO. (BÔNUS 03).		
4	1,00	UN		SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO - RCO > MICRO-ÔNIBUS RENAULT MASTER JM 16, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2020, PLACA RAG9740, LOTAÇÃO 16 PASSAGEIROS, DIESEL COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS = DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R$: 3.079,608,00 (TRÊS MILHÕES, SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS). RESOLUÇÃO 001/2016.	3.900,00	3.900,00
5	1,00	UN		SEGURO RCF VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS VOLKSBUS 15190, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013, PLACA MLK2784, LOTAÇÃO 48 PASSAGEIROS, DIESEL. COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$: 50.000,00, DANOS CORPORAIS R$: 50.000,00 APP MORTE ACIDENTAL: R$: 30.000,00; APP INVALIDEZ PERMANENTE: R$: 30.000,00, DMH: R$: 10.000,00 C/ COBERTURA DE VIDROS BÁSICO. (BÔNUS 07).	2.420,00	2.420,00
6	1,00	UN		SEGURO RCF VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013, PLACA MLL8950, LOTAÇÃO 31 PASSAGEIROS, DIESEL. COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$: 150.000,00, DANOS CORPORAIS R$: 150.000,00 APP MORTE ACIDENTAL: R$: 30.000,00; APP INVALIDEZ PERMANENTE: R$: 30.000,00, DMH: R$: 10.000,00 C/ COBERTURA DE VIDROS BÁSICO. (BÔNUS 07).	2.400,00	2.400,00
7	1,00	UN		SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO - RCO > ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013, PLACA MLL8950, LOTAÇÃO 31 PASSAGEIROS, DIESEL. COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS = DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R$: 3.079,608,00 (TRÊS MILHÕES, SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS). RESOLUÇÃO 001/2016.	3.900,00	3.900,00
9	1,00	UN		SEGURO RCF VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15.190 EOD E. HD ORE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2014, PLACA OKE6G46, LOTAÇÃO 48 PASSAGEIROS, DIESEL. COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$: 50.000,00, DANOS CORPORAIS R$: 50.000,00 APP MORTE ACIDENTAL: R$: 30.000,00; APP INVALIDEZ PERMANENTE: R$: 30.000,00, DMH: R$: 10.000,00 C/ COBERTURA DE VIDROS BÁSICO. (BÔNUS 07).	2.400,00	2.400,00
10	1,00	UN		SEGURO RCF PARA VEÍCULO ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE A8 ON, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2001/2001, PLACA MDY0015, LOTAÇÃO 27 PASSAGEIROS,	1.850,00	1.850,00

Município de ANCHIETA

				DIESEL. COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$: 50.000,00, DANOS CORPORAIS R$: 50.000,00 APP MORTE ACIDENTAL: R$: 30.000,00; APP INVALIDEZ PERMANENTE: R$: 30.000,00, DMH: R$: 10.000,00 C/ COBERTURA DE VIDROS BÁSICO- (BÔNUS 07).		
11	1,00	UN		SEGURO RCF PARA VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L, ANO/MODELO: 2009/2010, PLACA MHL6529, LOTAÇÃO 44 PASSAGEIROS, DIESEL. COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$: 150.000,00, DANOS CORPORAIS R$: 150.000,00 APP MORTE ACIDENTAL: R$: 30.000,00; APP INVALIDEZ PERMANENTE: R$: 30.000,00, DMH: R$: 10.000,00 C/ COBERTURA DE VIDROS BÁSICO. (BÔNUS 07).	2.050,00	2.050,00
18	1,00	UN		SEGURO RCF VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS VW/NEOBUS TH O, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2021, PLACA RLD2F09, LOTAÇÃO 30 PASSAGEIROS, DIESEL. COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$: 50.000,00, DANOS CORPORAIS R$: 50.000,00 APP MORTE ACIDENTAL: R$: 30.000,00; APP INVALIDEZ PERMANENTE: R$: 30.000,00, DMH: R$: 10.000,00 C/ COBERTURA DE VIDROS BÁSICO. (BÔNUS 02).	2.400,00	2.400,00
20	1,00	UN		SEGURO RCF VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS M. BENZ/MASCA GRANMICRO O, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022, PLACA RXK9I77, LOTAÇÃO 29 PASSAGEIROS, DIESEL. COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$: 50.000,00, DANOS CORPORAIS R$: 50.000,00 APP MORTE ACIDENTAL: R$: 30.000,00; APP INVALIDEZ PERMANENTE: R$: 30.000,00, DMH: R$: 10.000,00 C/ COBERTURA DE VIDROS BÁSICO. (BÔNUS 01).	2.400,00	2.400,00
21	1,00	UN		SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO - RCO > ÔNIBUS M. BENZ/MASCA GRANMICRO O, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022, PLACA RXK9I77, LOTAÇÃO 29 PASSAGEIROS, DIESEL. COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS = DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R$: 3.079,608,00 (TRÊS MILHÕES, SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS). RESOLUÇÃO 001/2016.	3.900,00	3.900,00
22	1,00	UN		SEGURO RCF VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR ÔNIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022, PLACA RLP3B30, LOTAÇÃO 60 PASSAGEIROS, DIESEL. COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$: 50.000,00, DANOS CORPORAIS R$: 50.000,00 APP MORTE ACIDENTAL: R$: 30.000,00; APP INVALIDEZ PERMANENTE: R$: 30.000,00, DMH: R$: 10.000,00 C/ COBERTURA DE VIDROS BÁSICO. (BÔNUS 01).	2.400,00	2.400,00
23	1,00	UN		SEGURO RCF VEÍCULO DO TRANSPORTE	2.400,00	2.400,00

Município de ANCHIETA

				ESCOLAR ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022, PLACA RLP9B30, LOTAÇÃO 29 PASSAGEIROS, DIESEL. COM AS SEGUINTES COBERTURAS: DANOS MATERIAIS R$: 50.000,00, DANOS CORPORAIS R$: 50.000,00 APP MORTE ACIDENTAL: R$: 30.000,00; APP INVALIDEZ PERMANENTE: R$: 30.000,00, DMH: R$: 10.000,00 C/ COBERTURA DE VIDROS BÁSICO. (BÔNUS 01).		
24	1,00	UN		SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIO - RCO > ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022, PLACA RLP9B30, LOTAÇÃO 29 PASSAGEIROS, DIESEL. COM AS SEGUINTES COBERTURAS MÍNIMAS = DANOS CORPORAIS E/OU MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R$: 3.079,608,00 (TRÊS MILHÕES, SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS). RESOLUÇÃO 001/2016.	3.900,00	3.900,00
29	1,00	UN		SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FORD/RANGER XLSCD4A22C, 05 PASSAGEIROS, POTÊNCIA/CILINDRADA 160CV/2198, PLACA RXZ4H91, ANO MODELO 2022/2023, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. (BOMBEIROS) FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 3.000,00 (BÔNUS 0).	3.200,00	3.200,00
31	1,00	UN		SEGURO TOTAL DO VEÍCULO VOLVO/VM 260 DEPEMEC BOM, PLACA MII9B74, 260CV, CARROCEIRIA: BOMBEIROS, ANO/MODELO 2010/2010, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 2.800,00 (BÔNUS 0).	4.700,00	4.700,00
57	1,00	UN		SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CHEV/TRACKER TA LT, 1.6, PLACA RLH7J51, 05 PASSAGEIROS, POTÊNCIA/CILINDRADA 116CV/999, ANO MODELO 2021/2022, COM AS SEGUINTES COBERTURAS: PERDA PARCIAL: 100,00% FIPE IND. INTEGRAL: 100,00% FIPE, DMT: R$: 100.000,00, DCT: R$: 100.000,00, DANO MORAL: R$: 10.000,00, APP COM DMH: R$: 20.000,00, ASSISTÊNCIA 24HS: ILIMITADO, PROTEÇÃO A VIDROS: VD, RET, FAR E LA, PARA-BRISA/VIDRO TRASEIRO, LATERAIS,	3.900,00	3.900,00

Município de ANCHIETA

				RETROVISORES FRONTAIS/LANTERNAS. POLÍCIA MILITAR/SC. FRANQUIA REDUZIDA. VALOR MÁXIMO FRANQUIA: R$: 3.000,00 (BÔNUS 0).		
					Valor Total R$:	**54.767,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO:

2.1. O pagamento dos valores cotados na proposta vencedora no Valor Total de **R$: 54.767,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais)** será efetuado em 4 (quatro) parcelas mensais, sem qualquer reajuste ou acréscimo, a cada trinta dias.

PARÁGRAO PRIMEIRO. O pagamento da primeira parcela fica condicionado à apresentação da proposta de seguro, devidamente assinada pela seguradora.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se no valor constante do boleto bancário estiver embutido o IOF, este valor será excluído quando da realização do pagamento pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A apólice deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias, contados da assinatura do contrato.
3.2. Os veículos segurados passam a ter cobertura a partir do dia de assinatura do contrato ou quando autorizado pelo município (no vencimento dos contratos vigentes);
3.3. Em caso de sinistro a contratante deverá acionar imediatamente a seguradora contratada;
3.4. Além das condições estabelecidas no edital nº 069/2023 e neste contrato, o objeto da presente licitação deverá ser executado com base nas condições contidas na proposta de seguro.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa vencedora obriga-se a:
4.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação principalmente fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Anchieta/SC e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
4.1.3. O prazo de vigência do contrato a ser executado será a partir da assinatura do contrato percorrendo um período de um ano.
4.1.4. A responsabilidade pelos pagamentos de sinistros, indenizações, ressarcimentos entre outros, deverá ser efetuado integralmente, pela CONTRATADA, sendo que não será aceito pela CONTRATANTE o recebimento e/ou pagamentos em separado de outra cosseguradora.
4.1.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
4.1.6. As indenizações devidas à CONTRATANTE pela CONTRATADA, em caso de sinistros deverão ser pagas no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da reclamação e toda documentação necessária para regulação sobre as perdas e danos causados pelo sinistro.

Município de ANCHIETA

4.1.7. Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sem prejuízo da garantia securitária antes deste prazo.
4.1.8. Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importância segurada), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro, alteradas através do endosso;
4.1.9. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante;
4.1.10. Permanecer como única e total responsável perante a Contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;
4.1.11. Prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente quaisquer reclamações;
4.1.12. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
4.1.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
4.1.14. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da quitação do seguro;
4.1.15. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária á prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;
4.1.16. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
4.1.17. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O Município obriga-se a utilizar-se dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas de mais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrente do processo licitatório correrão a conta da seguinte dotação 2023:

Despesa: 45 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Município de ANCHIETA

Unidade: 002 - ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 2.020 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL Elemento: 3.3.90.39.69.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 1.500.1001.0000 - Recursos Ordinários - 25% Educação **R$: 26.467,00**
Despesa: 58 - TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 003 - ENSINO INFANTIL Projeto/Atividade: 2.025 - TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLA Elemento: 3.3.90.39.69.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 1.500.1001.0000 - Recursos Ordinários - 25% Educação **R$: 16.500,00**
Despesa: 118 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR Órgão: 08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Unidade: 001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Projeto/Atividade: 2.046 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA MILITAR Elemento: 3.3.90.39.69.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 1.500.7000.0001- Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais **R$: 3.900,00**
Despesa: 121 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Órgão: 08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Unidade: 001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Projeto/Atividade: 2.047 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR Elemento: 3.3.90.39.69.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 1.759.7000.0003 - Taxa de Bombeiros **R$: 7.900,00**

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO

7.1. O presente contrato tem sua vigência de 1 (um) ano, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser:
8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
8.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens de penalidades deste Edital;
8.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
8.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos

Anchieta 60 Anos

Município de ANCHIETA

prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais sujeitará a contratada as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III - Declaração de inidoneidade;
IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Anchieta - SC, 06 de junho 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CPF: 625.835.909-44

MARCELO WAIS
Diretor/Responsável
CPF: 632.005.380-15

Anchieta 60 Anos

Município de ANCHIETA

TESTEMUNHAS:

ELIZA DIESEL
CPF: 089.252.449-93

GLACIANA CRESTANI
CPF: 089.496.279-57

CONTRATO Nº 036/2023-PM

Publicação Nº 4876559

CONTRATO DE RATEIO
Contrato nº. 036/2023

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o n° 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta, 838, na cidade de Anchieta - SC, representado por seu Prefeito Municipal Ivan José Canci, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Anchieta - SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.

1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
2.1. O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO durante o exercício de 2023 o valor total de R$ 27.299,17 (Vinte e sete mil duzentos e noventa e nove reais e dezessete centavos) divididos em 6 parcelas mensais de R$ 3.995,00 (Três mil novecentos e noventa e cinco reais), e o valor proporcional ao mês inicial no valor de R$ 3.329,17 (Três mil trezentos e vinte e nove reais e dezessete centavos).

2.2. Os valores para o exercício de 2023 foram aprovados em Assembléia Geral do Consórcio Público e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 0161/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do CINCATARINA.

3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos mensalmente de junho a dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO
4.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições dos termos de uso firmados.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
5.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termos de Uso.

5.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE
6.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:
a) Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2023:

Classificação	Denominação/Valor		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
001	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO		
04.122.002.2.013	MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	15.545,83
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	7.995,00
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$	3.758,34
TOTAL			27.299,17

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA
9.1. O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeq-ível;
c) por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeito a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 2.733/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio.

Anchieta - SC, 06 de junho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
Município de Anchieta

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
CINCATARINA

Testemunhas:

1ª-

2ª-

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023-PM

Publicação Nº 4877440

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09060D75AD0A13C1877A674BEB5CC37611FC9D09

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta
Aviso de Licitação

O Município de Anchieta - SC, representado por seu Prefeito, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizada por meio do site: www.bll.org.br, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo nº 072/2023
Pregão Eletrônico nº 029/2023
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE www.bll.org.br, NO DIA 28/06/2023, COM INÍCIO ÀS 08H00, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 13/06/2023, HORÁRIO: 16h00

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 28/06/2023, HORÁRIO 07H30M.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Avenida Anchieta, nº 838, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.anchieta.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3653-3200.

Anchieta/SC, 12 de junho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 01/2023 DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DEINSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA, MESÁRIO OU JURADO – APÓS O PRAZO DE RECURSOS

Publicação Nº 4876397

Município de ANCHIETA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2023

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DEINSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA, MESÁRIO OU JURADO – APÓS O PRAZO DE RECURSOS

A Comissão Municipal de auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurados através do Edital de Concurso Público nº 01/2023, torna público o **DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO** dos pedidos de **isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue e/ou de medula, mesários ou jurados – após o prazo de recursos**, pela comprovação de requisitos do referido Edital, conforme abaixo:

CONTADOR

Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação do Pedido de Isenção
3	Amanda Ribeiro Da Silva	**DEFERIDO**
37	Anderson Jonas Pinheiro	**INDEFERIDO**
6	Franklin Antônio Mezzomo	**DEFERIDO**
15	Kethlin Karoline Frantz	**DEFERIDO**
33	Loir Da Costa	**INDEFERIDO**
8	Nadia Franciscon	**DEFERIDO**
61	Sabrina Bonfante	**INDEFERIDO**
44	Taís Regina Sasso	**DEFERIDO**
10	Thiago Montibeler	**INDEFERIDO**

ORIENTADOR SOCIAL

Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação do Pedido de Isenção
55	Luis Eduardo Quoos Zitkoski	**INDEFERIDO**
11	Mateus Pedretti Delai	**DEFERIDO**

PSICÓLOGO (20 HORAS)

Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	Situação do Pedido de Isenção
32	Julia Teresia Dill	**INDEFERIDO**

Anchieta/SC, em 12 de junho de 2023.

Robson Swirke
Presidente

Glaciana Crestani
Membro

Rodrigo Antonio Rodrigues
Membro

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA 64/2023

Publicação Nº 4874492

PORTARIA Nº 64/2023
CONCEDE LICENÇA

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 504/00 de 28.12.2000, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora JUÇARA VIVIAN DAVID, matrícula nº 410, ocupante do cargo de Professora do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da nomeados através da Portaria nº 085/2020 de 21.08.2020, a partir de 05 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 12 de junho de 2023.

Solange Back
Prefeita Municipal

PORTARIA 65/2023

Publicação Nº 4874494

PORTARIA Nº 65/2023
EXONERA SERVIDOR

A Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de competência prevista no Capítulo VI, art 15, inciso I da Lei 505/2000 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de 16.12.04.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido o senhor WILLIAN DE ASSIS ocupante do cargo de Diretor de obras, matrícula nº 1402, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, 12 de junho de 2023.

Solange Back
Prefeita Municipal

Antônio Carlos

PREFEITURA

DECRETO Nº 058/2023

Publicação Nº 4875988

DECRETO Nº 000058/23 de 12 de Junho de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001739/22 de 12 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.152,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

06.01.15.452.0007.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	99.006,00
06.01.06.181.0007.2.035-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.146,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro	100.152,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Junho de 2023

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

FONTE:

Arabutã

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 02/2023

Publicação Nº 4878510

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ARABUTÃ - SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA VEREADORES DE ARABUTÃ CONFORME ART. 157, INCISO II DO REGIMENTO INTERNO

A Câmara Municipal de Arabutã do Estado de Santa Catarina, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Conforme Lei Complementar nº 267, aprovada em 19 de dezembro de 2022, fica estabelecido que a Câmara de Vereadores de Arabutã passará a funcionar no CENTRO EDUCACIONAL, ESPORTIVO E CULTURAL ARABUTÃ - SC, em espaço específico e reservado conforme previsto no Termo de Concessão em anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Arabutã - SC, 12 de junho de 2023.

Nusio Martinho Rübenich
Presidente

Documento assinado digitalmente por Nusio Martinho Rübenich (867.***.***-15)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.arabuta.sc.leg.br/cer e informe o código: 230612205515 50B3

Avenida Lauro Müller, 249 - Centro - 2º Andar - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina -
Telefone (49) 3448-0343 - WhatsApp - camara@arabuta.sc.leg.br

Araranguá

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO TP 95/2023

Publicação Nº 4875140

MUNICIPIO DE ARARANGUA
Compras e Contratos
Ata de Julgamento da Proposta - Ata dos Julgamentos
Código Cliente - Licitação: 2153 Ano minuta - Licitação: 2023 Numero minuta - Licitação: 93

Pág 1 / 1

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Tomada de Preços Nº. 95/2023

Presentes: Comissão Permanente de Licitações do(a) MUNICIPIO DE ARARANGUA, designada pela Decreto Nº 1, Portaria Nº 10962/2023, de 02/01/2023, na oportunidade integrada pelas servidoras GILCE GENEZIO WEBER JUNIOR, ELIZIANE APARECIDA DAUMANN, GESSE ESPINDOLA GOMES, LETICIA MACHADO ZUANAZZI BORGES, LILIANE SILVA DE SOUZA, presidente e membros, respectivamente.
Pauta: Julgamento das propostas de preços modalidade Tomada de Preços nº 95/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADO DE CONCRETO (LAJOTAS) NA RUA PEDRO PAULO COELHO, NO BAIRRO DIVINEIA, COM ÁREA DE 2.292,13M².
Síntese dos fatos e deliberação: Participam desta fase as empresas, L C A PAVIMENTAÇÕES LTDA, PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.. Analisadas as propostas apresentadas e de acordo com o mapa de preços em anexo, a Comissão de Licitações decidiu:

1) Classificar, pelo critério de menor preço, as empresas:

Em primeiro lugar a empresa PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA FERREIRA LTDA, no valor de **R$ 246.910,98**

2) Desclassificar a empresa L C A PAVIMENTAÇÕES LTDA, por não apresentar planilha de composição analítica do BDI adotado na proposta.

Os representantes presentes renunciariam o direito de recurso na fase de proposta.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão de Licitações encerrou os trabalhos. A presente Ata vai assinada pelos membros da Comissão.

Araranguá, 12 de junho de 2023

GILCE GENEZIO WEBER JUNIOR
Presidente

ELIZIANE APARECIDA DAUMANN
Membro

GESSE ESPINDOLA GOMES
Membro

SAMAE - Araranguá

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 14-2023 - PR Nº 12-2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETAS E ANÁLISES DE ÁGUA E ESGOTO

Publicação Nº 4878091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFE7C946DD21C990613B9E1DCD2C49B7222762D5

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO do município de Araranguá/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: A presente Licitação tem como escopo, à contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de coletas e análises de água e de esgoto, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital. As coletas serão realizadas nos locais mencionados no Anexo I do respectivo Edital e conforme periodicidades descritas no anexo já citado. ENTREGA DE ENVELOPES: até as 09h30min do dia 27 de junho de 2023, no Setor de Compras e Licitações do SAMAE DE ARARANGUÁ, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711, Urussanguinha. ABERTURA DE ENVELOPES: Às 09h30min do dia 27 de junho de 2023, na sala de reuniões do Setor de Compras e Licitações do SAMAE de ARARANGUÁ/SC. EDITAL COMPLETO: está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Autarquia, durante o horário de expediente, e através do endereço eletrônico: www.samaeararangua.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3524-0837 ramal 226 e através do e-mail: compras.licitacoes@samaeararangua.com.br. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 2.676/2005, Lei Complementar Municipal n° 310/2021, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Araranguá, SC, 12 de junho de 2023.

Jairo do Canto Costa
Diretor Geral

Elton Pacheco Ferreira
Diretor Administrativo

Armazém

Prefeitura

CONTRATO 11/2023/PMA

Publicação Nº 4874973

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 011/2023/PMA – Pregão Presencial nº. 01/2023/PR/PMA, Processo nº. 01/2023/PMA, Objeto: "Aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para o uso de veículos e maquinas da frota municipal, para o exercício de 2023". Empresa Contratada: Marcio Diomário da Rosa no valor global de R$ 1.216.150,00 (um milhão duzentos e dezesseis mil e cento e cinquenta reais). Vigência: Início em 01/02/2023, término em 31/01/2024. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

CONTRATO 12/2023/PMA

Publicação Nº 4875031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 012/2023/PMA – Pregão Presencial nº. 01/2023/PR/PMA, Processo nº. 01/2023/PMA, Objeto: "Aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel) para o uso de veículos e maquinas da frota municipal, para o exercício de 2023". Empresa Contratada: Auto Posto Garça LTDA no valor global de R$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais). Vigência: Início em 01/02/2023, término em 31/01/2024. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

CONTRATO 13/2023/PMA

Publicação Nº 4875059

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 013/2023/PMA – Pregão Presencial nº. 02/2023/PR/PMA, Processo nº. 03/2023/PMA, Objeto: "Contratação de serviços de arbitragem esportivas para organização e direção nos campeonatos municipais do ano 2023, destinado a atender as necessidades da secretaria de educação, cultura e esportes, no município de armazém – sc." Empresa Contratada: Liga Amadora Verde Vale de Futebol no valor global de R$ 39.960,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta reais). Vigência: Início em 03/02/2023, término em 31/12/2023. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

CONTRATO 14/2023/PMA

Publicação Nº 4875141

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 014/2023/PMA – Pregão Presencial nº. 02/2023/PR/PMA, Processo nº. 03/2023/PMA, Objeto: "Contratação de serviços de arbitragem esportivas para organização e direção nos campeonatos municipais do ano 2023, destinado a atender as necessidades da secretaria de educação, cultura e esportes, no município de armazém – sc." Empresa Contratada: RVB Esportes LTDA no valor global de R$ 43.408,00 (quarenta e três mil quatrocentos e oito reais). Vigência: Início em 03/02/2023, término em 31/12/2023. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

CONTRATO 15/2023/PMA

Publicação Nº 4875161

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 015/2023/PMA – Dispensa de Licitação nº. 01/2023/DL/PMA, Processo nº. 07/2023/PMA, Objeto: "Locação de terreno situado na localidade de sertãozinho para extração e retirada de saibro, para lastrar estradas vicinais do município." Pessoa Contratada: Valmor Bruening no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: Início em 24/02/2023, término em 31/12/2023. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

CONTRATO 16/2023/PMA

Publicação Nº 4875196

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 016/2023/PMA – Tomada de Preço nº. 01/2023/TP/PMA, Processo nº. 02/2023/PMA, Objeto: "Contratação de empresa especializada para ampliação da creche pré-escolar municipal Narizinho, com fornecimento de materiais necessários, a serem executados no bairro de Olaria, município de Armazém - SC." Empresa Contratada: Estruturar Construção Civil LTDA no valor global de R$ 151.998,68 (cento e cinquenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). Vigência: Início em 28/02/2023, término em 31/12/2023. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

CONTRATO 17/2023/PMA

Publicação Nº 4875237

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 017/2023/PMA – Pregão Presencial nº. 03/2023/PR/PMA, Processo nº. 04/2023/PMA, Objeto: "Contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2023." Empresa Contratada: Zagatur Turismo e Transporte Coletivo LTDA – ME no valor global de R$ 489.561,60 (quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Vigência: Início em 07/03/2023, término em 05/03/2024. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023/DL/PMA

Publicação Nº 4874278

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O Município de Armazém/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo nº. 54/2023/PMA, Dispensa de Licitação nº. 05/2023/DL/PMA, cujo objeto: "Contratação do consórcio intermunicipal multifinalitário dos municípios da Amurel - cim-amurel, através da usina de asfalto, para serviços de motonivelador XCMG GR1803BR, placa RYF6I86, não incluídos operador nem combustível, para realização de serviços no município de Armazém - SC" Tendo como vencedora a empresa Cimamurel – Cons. Inter. Multif. Dos Municípios da Amurel no valor de R$ 27.685,75 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Data da Adjudicação/ Homologação: 19/05/2023. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023/DL/PMA

Publicação Nº 4874283

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O Município de Armazém/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo nº. 55/2023/PMA, Dispensa de Licitação nº. 06/2023/DL/PMA, cujo objeto: "Contratação de empresa especializada em terraplanagem para serviços de horas-máquina (escavadeira hidráulica, retro escavadeira e caminhão truck) para execução de obras de enrocamento das margens do Rio Capivari, afetadas por inundações e alagamentos, no município de Armazém/SC." Tendo como vencedora a empresa Bittencourt Terraplanagem Eireli - ME no valor de R$ 2.146.000,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil reais). Data da Adjudicação/ Homologação: 29/05/2023. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023/DL/PMA

Publicação Nº 4874286

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARMAZÉM

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

O Município de Armazém/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, a Homologação do Processo nº. 56/2023/PMA, Dispensa de Licitação nº. 07/2023/DL/PMA, cujo objeto: "Aquisição de uniformes esportivos (meião, camisa e calção) para competição de esporte de inclusivo, para secretaria municipal de educação, cultura e esportes do município de Armazém - SC." Tendo como vencedora a empresa GL Esportes LTDA no valor de R$ 16.841,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e um reais). Data da Adjudicação/ Homologação: 01/06/2023. Luiz Paulo Rodrigues Mendes - Prefeito Municipal.

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 2447

Publicação Nº 4876477

DECRETO Nº 2447, de 12 de junho de 2023.
Dispõe sobre Bloqueio Provisório de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, efetuar o bloqueio provisório de dotações orçamentárias, conforme planilha em anexo.

Parágrafo único. Esses valores só poderão ser desbloqueados por decreto municipal.

Art. 2º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 12 de junho de 2023.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

ANEXO
PLANILHA

DESPESA	VALOR
75	60.000,00
145	100.000,00
78	700.000,00
43	50.000,00
49	100.000,00
160	300.000,00
7	94.305,41
16	150.000,00
103	80.000,00
10	100.000,00
13	100.000,00
19	80.000,00
61	40.000,00
62	30.000,00
58	40.000,00
39	200.000,00
22	70.000,00
34	102.642,56
46	150.000,00

Arroio Trinta – SC, 12 de junho de 2023.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

TEREMO ADITIVO Nº 0002/2023 AO OCPNTRATO Nº 0041/2021 - RÁDIO TROPICAL FM LTDA

Publicação Nº 4874254

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1D5FAFCA93B578C515791C982B56362CBC2BD6C

Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL ARROIO TRINTA SC CAPITAL CATARINENSE DA CULTURA ITALIANA

TERMO ADITIVO Nº 0002/2023 AO CONTRATO Nº 0041/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº0026/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA RÁDIO TROPICAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente **TERMO ADITIVO,** o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta –SC, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.518.8051 e do CPF 518.040.009-06, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro no município de Arroio Trinta – Santa Catarina, e a empresa, **RÁDIO TROPICAL FM LTDA,** pessoa jurídica de Direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.816.796/0001-43, com sede na Rua Presidente Kennedy, 60, 1º Andar, Centro na cidade de Treze Tílias – SC, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo senhor, **FERNANDO LOPES DE LIMA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF sob nº 026.712.869-02 e CI sob nº 3.431.700, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, 60, Bairro Centro na cidade de Treze Tílias - SC., e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º e Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Pelo presente Termo Aditivo, fica aditivado o prazo do contrato nº 0041/2021, por mais 12(doze) meses, ou seja, de 09 de junho de 2023 a 09 de junho de 2024.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – Fica reajustado o valor do contrato nº 0041/2021, em conformidade com o índice do INPC no percentual de 3,834320%, passando para **R$4.950,56(quatro mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL ARROIO TRINTA SC CAPITAL CATARINENSE DA CULTURA ITALIANA

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 07 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ nº 82.826.462/0001-27
CONTRATANTE
ALIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

RÁDIO TROPICAL FM LTDA
CNPJ nº 03.816.796/0001-43,
CONTRATADA
FERNANDO LOPES DE LIMA
CPF nº 026.712.869-02

TESTEMUNHAS:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº: 000.077.349-21

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF Nº: 789.542.589-72

TERMO ADITIVO Nº 0004/2023 AO CONTRATO Nº 0035/2020 - TERANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

Publicação Nº 4874181

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3C51F858848A901803F52A8DE5420B00F9D3B11

Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL ARROIO TRINTA SC CAPITAL CATARINENSE DA CULTURA ITALIANA

TERMO ADITIVO 0004/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0035/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA TERRANALISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

1ª CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC,** pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.518.8051 e do CPF 518.040.009-06, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, S/N, no município de Arroio Trinta – Santa Catarina.

2ª CONTRATADA:

A EMPRESA – TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 09.579.096/0001-69, com sede na Avenida João Marques Vieira, 440, 1º Andar, Centro de Fraiburgo, Santa Catarina neste ato representada pelo Senhor, **FABIANO MARTINELLO,** Brasileiro, casado, farmacêutico, Portador da CI sob nº 3.722.553 e CPF sob nº 004.853.709-80, residente e domiciliado na Avenida João Marques Vieira nº 601, Fraiburgo SC, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade de Dispensa nº 0035/2020, Art. 57, inciso II e Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica aditivado o prazo do contrato nº 035/2020, por 12(doze) meses, ou seja, de 09/06/2023 a 09/06/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - Ficam aditivados os valores dos itens, pelo INPC, no percentual de 3,369160%, referente período de junho de 2022 a abril de 2023:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário licitado (R$)	Valor Corrigido (R$)
1	**31633 - Efluente Tratado** Coleta e análise de água no tratamento de esgoto do Município de Arroio Trinta e, emissão de relatórios dos ensaios com os seguintes parâmetros: Coliformes termotolerantes, DBO 5, DQO, Fósforo total, Nitrogênio Amoniacal, Óleos e graxas totais, pH, sólidos sedimentáveis, Temperatura da amostra	SV	404,48	418,11
2	**31634 - Efluente Bruto - Entrada** Coleta e análise de água no tratamento de esgoto do Município de Arroio Trinta e, emissão de relatório de ensaio realizado com o seguinte parâmetro: Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO5	SV	100,31	103,69
3	**31635 - Efluente Tratado - SAÍDA** Coleta e análise de água no tratamento de esgoto do Município de Arroio Trinta e, emissão de relatório de ensaio com o seguinte parâmetro: Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO5	SV	100,31	103,69

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA - – As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fica eleito o Foro da Cidade de Videira - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arroio Trinta-SC, 07 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA
C.P.N.J. Nº 09.579.096/0001-96
FABIANO MARTINELLO
CPF Nº 004.853.709-80
CONTRATADA

Testemunhas:

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF: 789.542.589-72

FERNANDO ANDRÉ MANENTI
CPF: 027.455.819-02

Arvoredo

Prefeitura

EDITAL Nº04/2023/CMDCA

Publicação Nº 4876931

Edital nº04/2023/CMDCA

Abre inscrições para o processo suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Arvoredo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e nas Leis Municipais nº 052/2013 e nº 116/2023, abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Arvoredo – SC, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas vagas para suplentes, para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Arvoredo, para cumprimento de mandato até 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Arvoredo constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar quando for necessário.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	Suplente	20 horas na sede e nas noites, feriados e fins de semana atenderá em forma de sobreaviso.	R$ 1.320,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº 052/2013 e nº 116/2023 ou a que a suceder.
1.9 As situações que não são contempladas neste edital devem ser observadas nas Leis Municipais nº 052/2013 e nº 116/2023, Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Arvoredo ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº 052/2013 e nº 116/2023.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos e informática de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados ao CMDCA;
IV. Sufrágio restrito ao CMDCA, pelo voto de todos e todas os conselheiros (as), conforme autoriza a resolução 231/2022 do CONANDA

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº 052/2013 e nº 116/2023, a saber:
I – Reconhecida idoneidade moral;
II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – Residência no município comprovada;
IV – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
V – Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – Não incidir nas hipóteses do art.1º, inc I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade)
VII – Não possuir os impedimentos previstos no art.140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (ECA);
VIII – Ter formação obrigatória específica sobre o ECA, sob a responsabilidade do CMDCA local, antes da escolha;
IX – Conhecimento básico em informática, comprovada por intermédio de prova específica;
X – Ser aprovado em prova de conhecimento sobre os Direitos das Crianças e dos adolescentes;
XI – Comprovar conclusão de Ensino Médio ou curso equivalente;

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência do último ano no município;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio até o dia da posse.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior,
poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, sogro, genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estendem-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ficarão abertas do dia 13 de junho a 23 de junho de 2023, em horário de atendimento ao público, das 07:30h às 11:30h, das 13:00h as 17:00h no CRAS.
6.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no anexo I deste edital.
6.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas Leis Municipais nº 052/2013 e nº 116/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no anexo l deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, nas Leis Municipais nº 052/2013 e nº 116/2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 27 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período de 28 a 29 de junho de 2023, no horário de atendimento ao público, no CRAS, não se admitindo o envio de recurso por meio digital.
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 30 de junho de 2023.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 03 de julho de 2023, no horário de atendimento ao público, no CRAS não se admitindo o envio de recurso por meio digital.
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até o dia 04 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município.
7.10 Publicadas a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no dia 05 de julho de 2023, no horário de atendimento ao público, no CRAS, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar no dia 06 de julho de 2023.
7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral no dia 07 de julho de 2023, a qual deverá se

manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 11 de julho de 2023.
7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 12 de julho de 2023.
7.15 No dia 17 de julho de 2023 a horário a definir será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.16 No dia 17 de julho de 2023, em horário e local a definir, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima igual ou superior a 6.
7.17 A divulgação dos resultados ocorrerá no dia 18 de julho de 2023, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos nos dias 18 a 19 de julho de 2023.
7.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 21 de julho de 2023.
7.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 03 (três) dígitos, distribuído em ordem de inscrição, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA ELEIÇÃO

8.1 A votação será realizada no 31 de julho de 2023, no horário das 08h às 10h.
8.2 A votação ocorrerá no Centro de Referência de Assistência Social de Arvoredo, localizado na Rua do Salto, nº 145, centro da cidade de Arvoredo/SC.
8.3 Nos locais de votação deverão ser afixadas lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
8.4 Votarão os conselheiros e conselheiras municipais dos direitos da criança e adolescente, conforme recomendação prevista pela resolução 231/2022 do CONANDA.
8.5 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
8.6 Deverá constar no local de votação o decreto de nomeação dos membros do Conselho Municipal aptos a votar.
8.7 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
8.8 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
8.9 À medida que os votos forem sendo apurados, que terá como local o mesmo da votação, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do Processo de Escolha e comunicadas ao Ministério Público.
I. Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para o local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do Processo de Escolha.
II. No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal.
III. Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do Processo de Escolha poderá nomear representantes para essa finalidade.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração dar-se-á na sede do Centro de Referência de Assistência Social, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
9.2 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
9.3 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
9.4 Todos os candidatos que recebem votos poderão ser chamados para assumir o cargo, caso necessário, obedecendo ordem de classificação.
9.5 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
9.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 01 de agosto de 2023, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
10.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
10.3 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
10.4 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
10.5 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

11. DO CALENDÁRIO

11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
12/06/2023	Publicação do Edital
13/06 a 23/06/2023	Prazo para registro das candidaturas

27/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
27/06/2023	Publicação da relação dos candidatos inscritos, e prévia de deferidos e indeferidos, pela CEE.
28/06 à 29/06/2023	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
30/06/2023	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
03/07/2023	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
04/07/2023	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
05/07/2023	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
06/07/2023	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
07/07/2023	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
10/07/2023	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
11/07/2023	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
12/07/2023	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
17/07/2023	Capacitação dos candidatos
17/07/2023	Aplicação da prova de conhecimentos específicos e informática
18/07/2023	Divulgação dos resultados
18/07 a 19/07	Recurso dos candidatos
21/07/2023	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
21/07/2023	Divulgação dos locais e votação
24/07 a 26/07/2023	Prazo para os candidatos indicarem até 02 fiscais
31/07/2023	Eleição
01/08/2023	Publicação da apuração
Todo o período em que vigorar o Edital	Posse

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº 052/2013 e nº 116/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo de escolha, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SILVIA MAIOLI ARALDI
Presidente do CMDCA

Arvoredo, 12 de junho de 2023.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):_____

Data de nascimento: ____/____/_____ Sexo: ( )F ( )M

Escolaridade: _____

RG: _____ CPF: _____

Estado Civil: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: Arvoredo/SC

Telefone: _____

Telefone para recado: _____

E-mail: _____

Estou ciente de que as informações prestadas no presente requerimento são de minha exclusiva responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estou sujeito às penalidades legais.
Juntamente com a ficha de inscrição entrego a documentação solicitada no edital.

Arvoredo/SC, em _____/_____/_____

Assinatura do candidato

Inscrição recebida em _____/_____/_____

Ordem da inscrição _____

Responsável por receber a inscrição

Ascurra

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 58-2023

Publicação Nº 4876998

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FF5A9AD59D873C568F1F06283181605C4404706

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 58/2023

O MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC), torna público que está aberta Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa ou pessoa física visando a prestação de serviços de assessoria à Secretaria de Educação, conforme especificações previstas no edital, para obter propostas adicionais de eventuais interessados. Os licitantes poderão enviar propostas até às 8h59min do dia 16/06/2023, por meio do sistema eletrônico: www.comprasbr.com.br, onde também ocorrerão as fases de lances pelo modo aberto e habilitação.

Ascurra, 13/06/2023.

JULIANA FISTAROL
Agente de Contratação

DECRETO N° 4628 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4875903

DECRETO N. 4628 DE 05 DE JUNHO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:			
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Vigilância em Saúde	05.004.0010.0304.0070.2036.3319000000000000000.250170000001	R$ 2.741,39
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Vigilância em Saúde	05.004.0010.0304.0070.2036.3339000000000000000.250170000001	R$ 2.741,39
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.			

Ascurra, 05 de junho de 2023.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 4629 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876794

DECRETO N. 4629 DE 05 DE JUNHO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:			
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0122.0040.2062.3319000000000000000.154210700000	R$ 2.231,64

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso	Secretaria de Educacao	4.171.550.010.000.000.000 - 154210700000	R$ 2.231,64

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 05 de junho de 2023.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 4630 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877157

DECRETO N. 4630 DE 05 DE JUNHO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Atenção Especializada em Saúde	05.003.0010.0302.0070.2035.33393 00000000000000.160070000022	R$1.090,08

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Especializada em Saúde	05.003.0010.0302.0070.2035.33390 00000000000000.160070000022	R$ 1.090,08

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 05 de junho de 2023.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 61-2023

Publicação Nº 4876578

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 494FE3A7AAEABC6261DA336142AC297822DBB108

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Ascurra, comunica aos interessados que acontecerá no dia 27/6/2023 às 09h00min, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA 26ª FESTA PERTUTTI, COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DETALHADA ANEXA A ESTE EDITAL, ATRAVÉS DAS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2023, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 13 de junho de 2023.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8142, DE 05/06/2023

Publicação Nº 4877291

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-6PORTARIA N.º 8142, de 05 de junho de 2023.
REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE GRUPO DE IDOSOS E CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE ASSUNTOS ESCOLARES A SERVIDORA PÚBLICA ANA PATRICIA BADALOTTI

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO que a Portaria nº 7153, de 15/02/2021 concedeu à servidora Ana Patrícia Badalotti, a função gratificada de Coordenação de Grupos de Idosos; e

CONSIDERANDO a necessidade de assessorar nas demandas e os processos relacionados à escola, tais como merenda escolar, transporte escolar, projetos educacionais, dentre outros e cumprir outras atribuições definidas pelo superior imediato,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 7153, de 15/02/2021 que concedeu a função gratificada de Coordenadora de Grupo de Idosos à servidora pública ANA PATRICIA BADALOTTI, matricula funcional nº 130613-00, ocupante do cargo de Atendente de Educação Infantil.

Art. 2º - Conceder a Função Gratificada de Assessor de Assuntos Escolares à ANA PATRICIA BADALOTTI, onde deverá executar as atribuições acima, sem direito a remuneração extra, além desta gratificação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 05 de junho de 2023.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 05 de junho de 2023.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Diretora da Divisão RH

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000

ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Atalanta

Prefeitura

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 39, DE 10 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4877370

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39, DE 10 DE MAIO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).

CONTRATADA: LIMASC - LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE SANTA CATARINA (CNPJ: 06.064.188/0001-18)

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 39, DE 10 DE MAIO DE 2023, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO E SUPERVISÃO DA 3º ETAPA DA SUPERCOPA ALTO VALE DE VELOCROSS A REALIZAR-SE DIAS 27 E 28 DE MAIO DE 2023 NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VIRGILIO SCHELLER, ESTRADA GERAL VILA GROPP, NO MUNICÍPIO DE ATALANTA.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 39 DE 10 DE MAIO DE 2023, FICA PRORROGADA POR 70 (SETENTA) DIAS, COM INÍCIO EM 08 DE JUNHO DE 2023 E TÉRMINO EM 17 DE AGOSTO DE 2023.

ATALANTA, 08 DE JUNHO DE 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 077/2023

Publicação Nº 4876561

Decreto n° 077, de 12 de junho de 2023.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES NO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.082, de 24 de novembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e nos termos do Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse e necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 90.539,28 (noventa mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), para suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	09	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	09.01	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	05	Gestão das Ações de Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	266570005061	Superávit de Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2.024	Manutenção das Ações Vinculadas FMAS – Estado
ELEMENTO	3.3.90	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	192	

Valor: R$ 34.033,04 (trinta e quatro mil e trinta e três reais e quatro centavos)

ÓRGÃO	09	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	09.01	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
PROGRAMA	05	Gestão das Ações de Desenvolvimento Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
RECURSO	266570005061	Superávit de Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2.024	Manutenção das Ações Vinculadas FMAS – Estado
ELEMENTO	4.4.90	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	206	

Valor: R$ 56.506,24 (cinquenta e seis mil e quinhentos e seis reais e vinte quatro centavos)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte de recursos de Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social no valor de R$ 90.539,28 (noventa mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme Artigo 9º e Artigo 11, da Lei Municipal nº 1.082, de 24 de novembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 12 de junho de 2023.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de junho de 2023.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 078/2023

Publicação Nº 4876565

Decreto n° 078, de 12 de junho de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE ABONO DE PRODUÇÃO - AP A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o Artigo 18, da Lei Complementar Municipal nº 110, de 13 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a constatação dos relevantes serviços prestados com eficiência e eficácia de produtividade em suas funções;

CONSIDERANDO que o Abono de Produção - AP concedido por meio deste Ato perderá seu efeito na data de 31 de dezembro de 2023, ou, anteriormente, podendo ser Revogado por razões de conveniência e oportunidade, tendo por pressuposto o interesse público e por fundamento seu poder discricionário, através de Decreto;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação a Título de Abono de Produção - AP ao Servidor Público Municipal no percentual sobre seu vencimento, do Artigo 18, da Lei Complementar Municipal nº 110, de 13 de dezembro de 2019, conforme abaixo especificados:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Abono em Porcentagem
Éder Antônio Oliveira	6.588	Auxiliar de Serviços Gerais	30%

Parágrafo único: O abono de produção no percentual supracitado justifica-se em razão da Função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, designado pelo decreto nº 076/2023.

Art. 2º Decreto terá vigência enquanto perdurar a situação ensejadora ou até 31 de dezembro de 2023, a situação que ocorrer primeiro.

Art. 3º O Abono de Produção concedido por este Decreto não poderá ser acumulado com abonos anteriormente concedidos, prevalecendo os deste Ato.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessárias ao cumprimento do presente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 12 de junho de 2023.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de junho de 2023.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 076/2023

Publicação Nº 4876554

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

DECRETO N° 076, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA E DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC - COMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO SCAINI, **PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58 e Artigo 176, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e, ainda, o direito ao Município de legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I, do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 813, de 6 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO que a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC** do Município de Balneário Arroio do Silva tem por finalidade coordenar em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 813, de 6 de dezembro de 2013, com fulcro no Artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a desincompatibilização de alguns membros da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil** e do **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil** e a necessidade da reformulação e nomeação da nova composição para reativar o seu pleno funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter um Sistema Permanente de Proteção e Defesa Civil, para orientar a todos os munícipes sobre como se prevenir e agir durante as diversas situações de desastres naturais e prestar pronta assistência e atendimento a população de Balneário Arroio do Silva em situação por eventos desastrosos;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil** os seguintes servidores municipais na forma a seguir especificada:

I - COORDENADOR:

Titular: Éder Antônio Oliveira;
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Matrícula: 6588
CPF: 002.527.820-70

Suplente: Itaionara Tramontin Recco Vitor.
Cargo: Secretário de Turismo, Indústria, Comércio, Agricultura e Pesca
Matrícula: 6.878
CPF: 043.444.269-08

II - SECRETARIA:

Titular: Paula de Bem;
Cargo: Assessora Jurídica
Matrícula: 6689
CPF: 010.857.079-70

Suplente: Felipe Keller.
Cargo: Assessora Jurídica para a Dívida Ativa
Matrícula: 5576
CPF: 051.237.259-46

III - SETOR TÉCNICO:

Titular: Richard Campos;
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 195
CPF: 638.398.579-53

Suplente: Jhenifer Eduardo
Cargo: Engenheiro Agrimensor
Matrícula: 6658
CPF: 074.192.559-11

IV - SETOR OPERATIVO:

Titular: Lourenço Conti Neto;
Cargo: Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Matrícula: 6677
CPF: 029.204.419-49

Suplente: Elias De Oliveira.
Cargo: Diretor de Departamento de Controle de Frotas
Matrícula: 6701
CPF: 695.649.490-68

Art. 2º Nomear membros para constituírem o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil** na forma a seguir especificada:

I – Representantes da Área Governamental:

a) Gabinete do Prefeito:

Titular: Evandro Scaini;
Cargo: Prefeito Municipal
Matrícula: 6.675
CPF: 596.707.899-15

Suplente: Carlos Augusto Scarsanella.
Cargo: Vice-Prefeito
Matrícula: 6702
CPF: 596.706.229-72

b) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Titular: Éder Antônio Oliveira;
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Matrícula: 6588
CPF: 002.527.820-70

Suplente: Itaionara Tramontin Recco Vitor.
Cargo: Secretário de Turismo, Indústria, Comércio, Agricultura e Pesca
Matrícula: 6.878
CPF: 043.444.269-08

c) Secretaria de Administração e Finanças:

Titular: Wilker Correa Maciel;
Cargo: Secretário de Administração e Finanças
Matrícula: 6.676
CPF: 010.292.839-82

Suplente: Altemir Daros Fontanela.
Cargo: Contador
Matrícula: 951
CPF: 538.838.539-68

d) Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

Titular: Lourenço Conti Neto;
Cargo: Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Matrícula: 6.677
CPF: 029.204.419-49

Suplente: Dione Mota.
Cargo: Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Matrícula: 6.585
CPF: 048.694.769-67

e) Secretaria de Planejamento Urbano, Indústria e Comércio:

Titular: Jorge Luiz Freitas;
Cargo: Secretário de Planejamento Urbano, Indústria e Comércio
Matrícula: 6.680
CPF: 289.804.509-82

Suplente: Ana Paula Damasceno Orcelli.
Cargo: Fiscal de Obras e Serviços.
Matrícula: 4.595
CPF: 783.278.810-00

f) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Dayane Freitas da Rosa Leonardeli;
Cargo: Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Matrícula: 6.678
CPF: 007.398.889-86

Suplente: Berenice Santos Gomes Fontanella
Cargo: Diretor de Departamento de Ensino Infantil
Matrículas: 2.972
CPF: 823.058.119-34

g) Secretaria de Saúde:

Titular: Rogério Ferreira da Costa Júnior;
Cargo: Secretário de Saúde
Matrícula: 6.679
CPF: 048.128.469-94

Suplente: Franciele Ramos Silva.
Cargo: Enfermeira
Matrícula: 2.911
CPF: 040.815.459-44

h) Secretaria de Desenvolvimento Social:

Titular: Edilane Custódio Pacheco Emerim;
Cargo: Diretor de Departamento de Desenvolvimento Social
Matrícula: 5.014
CPF: 823.057.149-04

Suplente: Claudia Avelina Gomez Pacheco.
Cargo: Coordenador de Cadastro Único
Matrícula: 3132
CPF: 685.352.010-68

i) Polícia Civil:

Titular: Virginia Maria de Oliveira Custódio;
Cargo: Agente de Polícia Civil
CPF: 564.266.900-15

Suplente: Nilton Cezar Ferraz.
Cargo: Agente de Polícia Civil
CPF: 760.435.929-91

j) Polícia Militar:

Titular: Plínio Reus da Rocha Júnior;
Cargo: 2º Sgt. PM CMT do GPPM
CPF: 823.004.539-91

Suplente: Fernando de Almeida Alves.
Cargo: Sd. PM Aux. do GPPM
CPF: 036.196.279-75

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será presidido pelo Excelentíssimo Senhor Juscelino da Silva Guimarães Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, conforme preceitua o § 2º, do artigo 14 da Lei Municipal nº 813, de 6 de dezembro de 2013.

II – Representantes da Área Não-Governamental:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Arroio do Silva:

Titular: Cleusa Peterle;

Suplente: Mara Helena Vieceli Salvetti.

b) Câmara dos Dirigentes Lojistas de Balneário Arroio do Silva:

Titular: Jackson Cadorin;

Suplente: Leonilton de Paula Carlos.

c) Jeep Clube de Balneário Arroio do Silva:

Titular: Talles Munari Damiani;

Suplente: Alyson Munari Damiani.

d) Colônia de Pescadores Z 24:

Titular: Paulo de Souza;

Suplente: Claudia Cristina da Rosa.

e) Clubes de Serviços:

Titular: José Carlos de Bem;

Suplente: Franciele Ramos da Silva.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverá observar o disposto no artigo 17, da Lei Municipal nº 813/2013 no que se refere à possibilidade de incluir noções gerais sobre procedimento de Proteção e Defesa Civil nos currículos escolares das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros da Coordenadoria e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Balneário Arroio do Silva – **COMPDEC**, não serão remuneradas, sendo consideradas prestação de serviço público relevante e não fará jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, salvo em viagem a serviço fora da sede do município, restringindo-se às despesas de hospedagem, alimentação e transporte, devidamente comprovadas.

Art. 5º Em caso de anormalidades, Situação de Emergência e/ou Calamidade Pública fica autorizado o Coordenador da **COMPDEC** a requisitar a utilização de Veículos da Frota Municipal, no perímetro do município ou fora dele, até que seja restabelecida a ordem dos eventos desastrosos no Município.

Art. 6º Fica estabelecido prazo indeterminado para atuação desta Comissão, em harmonia com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Em caso de necessidade e acionamento da **COMPDEC**, despesas porventura existentes correrão por conta de dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 045, de 12 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 07 de junho de 2023.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de junho de 2023.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Barra do Sul

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDTIAL Nº 02/2023

Publicação Nº 4876498

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023

O Prefeito em Exercício de Balneário Barra do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2023, resolve HOMOLOGAR a classificação final do Processo Seletivo em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que forem abertas dentro do prazo de validade do referido processo, cuja classificação final fora publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme segue:

MÉDICO - ESF

N°	CANDIDATOS	Prova Objetiva	Nº acertos Conhecimentos Específicos	Nº acertos Matemática	Nº Filhos	Data Nasc.
1	CASSIANA CAROLINA COELHO	7,500	-	-	-	-

ODONTÓLOGO

N°	CANDIDATOS	Prova Objetiva	Nº acertos Conhecimentos Específicos	Nº acertos Matemática	Nº Filhos	Data Nasc.
1	VALÉRIA BRESSANINI DA FONSECA	7,500	-	-	-	-
2	RIZÊ HUTTNER CORCINI	6,875	-	-	-	-
3	FABIO MACHADO	6,250	-	-	-	-
4	CATHARINA DA GAMA BEHLING	5,625	-	-	-	-
5	BRUNA LOUISY DE LIZ BORGES	5,000	-	-	-	-

PROFESSOR DE ARTES

N°	CANDIDATOS	Prova Objetiva	Nº acertos Conhecimentos Específicos	Nº acertos Matemática	Nº Filhos	Data Nasc.
1	JOYCE FRANCINE MAFRA	6,250	-	-	-	-
2	MABEL PROENÇA MATOS MARTINS	5,625	-	-	-	-
3	DANIELA APARECIDA FERREIRA	5,000	-	-	-	-

SEGUNDO PROFESSOR

N°	CANDIDATOS	Prova Objetiva	Nº acertos Conhecimentos Específicos	Nº acertos Matemática	Nº Filhos	Data Nasc.
1	DUANE CRISTINE DA SILVA	6,875	-	-	-	-
2	DIRLENE SCHWARZ	6,250	-	-	-	-

ORIENTADOR ESCOLAR

N°	CANDIDATOS	Prova Objetiva	Nº acertos Conhecimentos Específicos	Nº acertos Matemática	Nº Filhos	Data Nasc.
1	CÉLIA MARIA DE SOUZA MELARÉ	6,250	-	-	-	-
2	VIVIAN RAMOS CEOLA	5,625	-	-	-	-
3	MONICA DOS SANTOS	5,000	-	-	-	-

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

N°	CANDIDATOS	Prova Objetiva	Nº acertos Conhecimentos Específicos	Nº acertos Matemática	Nº Filhos	Data Nasc.
1	CRISTIANO CARLOS RITA	7,500	-	-	-	-
2	MICHELE DA ROSA	6,875	6	-	-	-
3	LUIGI RICARDO POLI JÚNIOR	6,875	5	-	-	-
4	RUBENS ANTONIO B. JUNIOR	6,875	3	-	-	-
5	MARCEL LUIZ MACEDO	6,250	-	-	-	-

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

N°	CANDIDATOS	Prova Objetiva	Nº acertos Conhecimentos Específicos	Nº acertos Matemática	Nº Filhos	Data Nasc.
1	CAMILLA F. MARTINS DA COSTA F.	7,500	6	-	-	-
2	IRINÉIA DOS SANTOS	7,500	5	-	-	-
3	ANA LÚCIA SENA VASCONCELOS	5,625	4	2	-	-
4	GÉSSICA HELOIZE SCHURMANN	5,625	4	0	-	-
5	NÍVIA ROSA CUNHA GUNTHER	5,625	3	-	-	-

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

N°	CANDIDATOS	Prova Objetiva	Nº acertos Conhecimentos Específicos	Nº acertos Matemática	Nº Filhos	Data Nasc.
1	VANESSA DE JESUS FERREIRA	8,125	-	-	-	-
2	KARIN BOEBEL	6,250	-	-	-	-
3	ANDRESSA LOPES RIBEIRO	5,000	4		-	-
4	JOSIANE SANTOS BORDINHON	5,000	3	-	-	-

MOTORISTA

N°	CANDIDATOS	Prova Objetiva	Nº acertos Conhecimentos Específicos	Nº acertos Matemática	Nº Filhos	Ano Nasc.
1	RENATO ROCHA SILVA	6,875	5	-	-	-
2	PAULO ESTEFANIS SARTOR	6,875	4	1	1	1982
3	TIAGO WECHTER DA CRUZ	6,875	4	1	1	1988
4	EDSON P. NEPOMOCENO CHAVES	5,625	-	-	-	-
5	ALISSON SOUZA	5,000	-	-	-	-

- Os candidatos que não constam na lista de classificação não acertaram 50% do total das questões de acordo com o disposto no item 4.8 do Edital nº 002/2023.

VALDEMAR BARAUNA DA ROCHA:29351707920
Assinado de forma digital por VALDEMAR BARAUNA DA ROCHA:29351707920
Dados: 2023.06.12 14:14:42 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

gov.br Documento assinado digitalmente
DAIANE DA SILVA PAULY GARDINO
Data: 12/06/2023 14:36:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Balneário Camboriú

Prefeitura

PORTARIA 779/2023 EMASA

Publicação Nº 4874820

PORTARIA nº 779/2023

"dispõe sobre a REFORMULAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 15 da Lei Municipal 2.498, de 31 de outubro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a Comissão Permanente de Licitação;

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação fica constituída conforme expresso abaixo:

I - Presidente: Sabrinne Ferreira Torres;

II – Secretárias:
a) Camila Neis da Silva;
b) Adriani Dellagnelo.

III - Membros:
a) Annelise Rehn;
b) Tanyara Lilian Grein.

Art. 3º. Os integrantes que compõem a Comissão acima são gratificados, mensalmente, de conformidade com o Decreto Municipal nº. 4.717 de 15 de junho de 2007.

Art. 4º. Este ato retroage seus efeitos a 01 de junho.

Balneário Camboriú, 05 de junho de 2023.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral EMASA

PORTARIA 780/2023 EMASA

Publicação Nº 4874846

PORTARIA nº 780/2023

"NOMEIA E exonera membro
da comissão permanente de
reCEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS,
dispõe sobre a concessão de gratificações
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 15 da Lei Municipal 2498, de 31 de outubro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Destituir: CAMILA NEIS DA SILVA das funções de membro da Comissão Permanente de Recebimento de Obras Públicas;
Art. 2º Ficando a Comissão Permanente de Recebimento de Obras Públicas constituída com os funcionários abaixo especificados:

I - Presidente: Everson Clayton Tortato
II – Secretários:
a) Eduardo Foz Barbieri;
b) Andressa Castamann Algayer.
III - Membros:
c) Rodrigo Antonio Carbonari;
d) César Ricardo Kruger;
e) Eloir de Oliveira;
f) Fernando de Freitas Santos;
g) William Ramon Teixeira;
h) José Carlos dos Santos.

Art. 3º Os integrantes que compõe a Comissão acima são gratificados, mensalmente, de conformidade com o Decreto Municipal nº 4717/2007 de 15 de junho de 2007.

Art. 4º Este ato retroage seus efeitos a 01 de junho.

Balneário Camboriú, 05 de junho de 2023.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral EMASA

PORTARIA 781/2023 EMASA

Publicação Nº 4874866

PORTARIA nº 781/2023

"dispõe sobre a REFORMULAÇÃO DA COMISSÃO DE pregão E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 15 da Lei Municipal 2.498, de 31 de outubro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a Equipe de Apoio de Pregão;

Art. 2º. Os Pregoeiros Oficiais e a Equipe de Apoio de Pregão fica constituída conforme expresso abaixo:

I - Pregoeiros: a) Ana Paula Araújo;
b) Tanyara Lilian Grein;
c) Marcelo Mattos Gonçalves;

II – Membros:
a) Rafaela Comparim Santos;
b) Merielen Leal dos Santos;
c) Francisco de Paula Ferreira Junior;
d) Felippo Ferreira Brognoli;
e) Maria Olívia de Oliveira Ferreira;
f) Janaine Marla Fachini.

Art. 3º. Os integrantes que compõem a Comissão acima são gratificados, mensalmente, de conformidade com o Decreto nº. 5.335, de 27 de janeiro de 2009.

Art. 4º. Este ato retroage seus efeitos a 01 de junho.

Balneário Camboriú, 05 de junho de 2023.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral EMASA

PORTARIA 782/2023 EMASA

Publicação Nº 4874889

PORTARIA nº 782/2023

"dispõe sobre a REFORMULAÇÃO DA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 15 da Lei Municipal 2.498, de 31 de outubro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a Comissão de Registro de Preços;

Art. 2º. A Comissão de Registro de Preços fica constituída conforme expresso abaixo:

I - Presidente: Adriani Dellagnelo;

II – Secretárias:
a) Annelise Rehn;
b) Janaine Marla Fachini

III - Membros:
a) Francisco de Paula Ferreira Junior;
b) Maria Olívia de Oliveira Ferreira;
c) Beatriz Nunes Vieira;
d) Andrea Silvia Dias de Borba;
e) Celso Seefeld.

Art. 3º. Os integrantes que compõem a Comissão acima são gratificados, mensalmente, de conformidade com a Portaria nº. 334 de 13 de maio de 2016.

Art. 4º. Este ato retroage seus efeitos a 01 de junho.

Balneário Camboriú, 05 de junho de 2023.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral EMASA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2023 - FUMPRESI

Publicação Nº 4876473

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI

Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	Vinil Reflexivo Veicular	8		
2	Serv.	Remoção de Vinil Reflexivo Veicular	8		
3	Unid.	Kangoo Reflexivo Veicular	2		

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando a aquisição de serviço de plotagem de veículos pertencentes ao 13° Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú, a contratação do item deve obedecer às regras e características contidas no manual deste Batalhão, o presente objeto tem como objetivo identificar os veículos na prestação de serviços públicos utilizados nas operações do 13° Batalhão de Bombeiro Militar e pelo Grupo de Busca e Salvamento.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 15/06/2023

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br 13_b4contas@cbm.sc.gov.br 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 12 de Junho de 2023.

Leonel Azevedo Alves de Souza – Cabo BM
Responsável pelo setor de Compras do FUMPRESI
Mtcl 930117-8

Assinado por 1 pessoa: HEITOR PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/99DA-7805-D358-EA2B e informe o código 99DA-7805-D358-EA2B

Autarquia Municipal de Trânsito - BC TRÂNSITO

001/2023

Publicação Nº 4877930

PORTARIA N° 001/2023

MAGALI NUNES IGNÁCIO, Diretora Presidente da Autarquia Municipal- BC Trânsito, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 53/2019, de dezenove de dezembro, do ano de dois mil e dezenove,

RESOLVE:

1º. – EXONERAR A PEDIDO o Sr. FERDINANDO PEDRO ALVES PEREIRA, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, lotado na BC TRÂNSITO, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 13 de junho de 2023.

MAGALI NUNES IGNÁCIO
Diretora Presidente BC Trânsito

002/2023

Publicação Nº 4877997

PORTARIA N° 002/2023

MAGALI NUNES IGNÁCIO, Diretora Presidente da Autarquia Municipal- BC Trânsito, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 53/2019, de dezenove de dezembro, do ano de dois mil e dezenove,

RESOLVE:

1º. – EXONERAR A PEDIDO o Sr. GUILHERME FELIPI VIEIRA, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE TRÂNSITO, lotado na BC TRÂNSITO, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 13 de junho de 2023.

MAGALI NUNES IGNÁCIO
Diretora Presidente BC Trânsito

Balneário Gaivota

Prefeitura

LEI 1261/2023

Publicação Nº 4876513

LEI Nº 1261, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"ALTERA NOME DE LAGOA NO BAIRRO LAGOA DE FORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A lagoa do bairro Lagoa de Fora, passa a se chamar, "Lagoa de Fora"

Art. 2º Fica revogada a Lei n. 1.211, de 03 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota/SC, 07 de junho de 2023.

JONATÃ COELHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LEI 1262/2023

Publicação Nº 4876599

LEI Nº 1262, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"ESTABELECE REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONSTRUÇÃO NO LOTEAMENTO VILLAGE DUNAS NORTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DO ASPECTO URBANÍSTICO DO EMPREENDIMENTO E DÁ OUTRAS DETERMINAÇÕES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos nesta lei os requisitos mínimos para construção no Loteamento Village Dunas Norte, no Município de Balneário Gaivota-SC.

Art. 2º Ficam estabelecidos os requisitos e critérios mínimos para novas construções no referido loteamento, a seguir elencados, os quais deverão ser atendidos pelos interessados em construir no local:
I - A limitação mínima das construções será de 80,00m2 para casas de alvenaria e 100,00 m2 para casas de madeira, não sendo aí computados garagem, áreas abertas e outros, de forma a manter a harmonia visual e o aspecto urbanístico do bairro, devendo, ainda, obedecer ao nível de qualidade compatível com o grau de aprimoramento do loteamento;
II – As construções deverão ser delimitadas por muros que apresentem aspecto visual harmônico com a edificação e com o aprimoramento do bairro.
III – Não será permitida em novas construções a utilização de telha de fibrocimento, exceto quando se tratar de telhado não aparente, a fim de respeitar a harmonização das edificações no bairro.
IV - Os resíduos sólidos empregados e gerados pelas construções não poderão ser acondicionados na rua e nem sobre o passeio público, sob pena de embargo da obra e aplicação de multa no valor de 100 Unidades Fiscais Monetárias – UFM em favor do Município.
V – Os terrenos onde se encontram obras em andamento e as futuras obras, deverão obrigatoriamente ser cercados por tapumes para trazer segurança às pessoas, sob pena de embargo da obra e aplicação de multa no valor de 100 Unidades Fiscais Monetárias – UFM em favor do Município.
VI – O proprietário que causar dano ao patrimônio público como pavimentação, meios fios, encanamentos, etc., deverá repará-los imediatamente, sob pena de embargo da obra e aplicação de multa no valor de 100 Unidades Fiscais Monetária – UFM em favor do Município.
VII – As edificações em andamento e as novas edificações só poderão ter a continuidade se atenderem aos requisitos estabelecidos nesta lei e, ainda, se possuírem a prévia aprovação dos órgãos estatais responsáveis, notoriamente junto à municipalidade.
VIII – Toda nova edificação ou edificação em andamento deverá projetar e executar a construção do passeio público (calçada) na frente do respectivo terreno, segundo as normas já estabelecidas na legislação municipal aplicável, sob pena de embargo da obra e aplicação de multa no valor de 100 Unidades Fiscais Monetárias – UFM em favor do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota/SC, 07 de junho de 2023.

JONATÃ COELHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LEI 1263/2023

Publicação Nº 4876621

LEI Nº 1263, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM EMPRESAS PRIVADAS E COOPERTATIVAS PARA DOAÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Ficam as escolas públicas do ensino fundamental, autorizadas por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, a firmar convênio com empresas públicas, privadas e cooperativas para doação em parceria de uniforme contendo propaganda da empresa.
Parágrafo Único. Não será permitido firmar convênio com empresas do ramo de bebidas, cigarros, armas e similares.

Art. 2º Para realizar a parceria ou convênio as empresas terão que entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação até 03 (três) meses antes do início das aulas.

Art. 3º O convênio firmado entre a empresa e Secretaria de Educação deverá constar:

I - O número de alunos existente na escola em que for feita a parceria.

II - Cor do uniforme a ser usado igual para todos, com no máximo 03 (três cores).

III - O tempo de duração do convênio entre escola e empresa.

IV - O local em que irá colocar a propaganda da empresa.

Art. 4º A propaganda colocada nas camisetas não poderá ser superior a 15 cm (quinze centímetros) por 10 cm (dez centímetros), sendo vedada a colocação na parte da frente da camiseta.

Parágrafo Único. Quando o convênio for feito com doação de uniforme completo fica vedada a colocação de propaganda em outras peças do uniforme.

Art. 5º Fica a empresa ou Cooperativa que vier firmar o convênio com a escola obrigada a:

I - Colocar o nome da Escola na parte da frente da camiseta;

II- Respeitar a duração do prazo do convênio de ambas as partes;

III - Adquirir o tamanho padrão do uniforme a ser usado, de acordo com os alunos da escola.

Art. 6º Fica a empresa ou Cooperativa que vier firmar convênio obrigado a doar 02 (dois) uniformes ou camiseta para cada aluno.

Parágrafo Único. Serão doados mais 5% (cindo por cento) de uniforme para a escola, que ficarão na Secretaria para qualquer eventualidade.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Lei deverá ser regularizada no prazo de 60 (sessenta dias) pelo Executivo Municipal.

Balneário Gaivota/SC, 07 de junho de 2023.

JONATÃ COELHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Balneário Piçarras

PREFEITURA

CONTRATO Nº 022/2022 FME DE 12/12/2022 REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022 – PMBP HOMOLOGADO EM 29/11/2022

Publicação Nº 4875356

CONTRATO Nº 022/2022 FME de 12/12/2022
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022 – PMBP
HOMOLOGADO EM 29/11/2022

Objeto do presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet, via fibra ótica, para atendimento das necessidades da Prefeitura e demais unidades dos órgãos que integram os serviços públicos municipais de Balneário Piçarras. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de 20/12/2022, assim, vigendo até 20/12/2023, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Pelos serviços a serem prestados o CONTRATANTE pagará o total de **R$ 34.398,00 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais)**.

AZEVEDO & FLORIANI TELECOMUNICAÇÕES LTDA S/A – CNPJ nº 09.497..846/0001-53.

Balneário Piçarras (SC), 12 de Junho de 2022.

BLAISE KENIEL DA CRUZ DUARTE,
Secretário Municipal de Educação.

TERMO ADITIVO 001/2023 DE 12/06/2023 CONTRATO Nº 22/2022 FME DE 20/12/2022 REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022 – PMBP HOMOLOGADO EM 29/11/2022

Publicação Nº 4876338

TERMO ADITIVO 001/2023 DE 12/06/2023
CONTRATO Nº 22/2022 FME de 20/12/2022
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022 – PMBP
HOMOLOGADO EM 29/11/2022

O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 109/2022, Pregão Presencial nº 056/2022, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a prestar serviços de acesso à internet, via fibra ótica, para atendimento das necessidades da Prefeitura e demais unidades dos órgãos que integram os serviços públicos municipais de Balneário Piçarras. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Oficio n° 080/2023, deferido pela Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras – Parecer nº 097/2023, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, **fica acrescido** ao referido contrato a instalação dois pontos de internet, no valor de **R$ 2.954,40 (dois mil e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, com início da vigência do aditivo em 20/06/2023, sendo pago mensalmente o montante de R$ 123,10 (cento e vinte e três reais e dez centavos) por cada ponto acrescido, corresponde aos seis meses restantes de contrato (20.06.2023 a 20.12.2023). As despesas correrão por conta da dotação nº 444 Alcina 2 (R$ 738,60) e Tia Pequena 2 (R$ 738,60). Os aditivos até o momento totalizam o percentual de 8,58%.

AZEVEDO E FLORIANI TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME – CNPJ nº 09.497.846/0001-53

Balneário Piçarras (SC),12 de Junho de 2023.
Blaise Keniel da Cruz Duarte
Secretária Municipal de Educação

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 83/ 2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4878610

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 83/ 2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 83/ 2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELAS LEIS N. 8.666/93 E 10.520/ 02.

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto edital de pregão eletrônico - registro de preços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAR OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. As propostas serão recebidas até 12h59min do dia 23 de junho de 2023 pelo https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia, às 13h00min. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, na Av. Buenos Aires, n. 600, pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004 ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita/ SC, 13 de junho de 2023.

VALI ROST ZANGALLI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 406, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4875901

PORTARIA Nº 406, de 12 de junho de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 2,0 (duas) diárias ao servidor Agnaldo Deresz, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, no valor de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), para viagem a cidade de Salgado Filho/PR, para visitação na usina BioKoller e para as cidades de Toledo/PR e Ouro Verde do Oeste/PR para visitação a empresa Enerdimbo, juntamente com agricultores do município, conforme Memorando Nº 21/2023 e Roteiro de Viagem Nº 21/2023 da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 300,00 (trezentos reais), para despesa com combustível, estacionamento e outros do veículo SPIN Placas QJZ 7139, quando em viagem à cidade de Salgado Filho/PR, para visitação na usina BioKoller e para as cidades de Toledo/PR e Ouro Verde do Oeste/PR para visitação a empresa Enerdimbo, juntamente com agricultores do município, conforme Memorando nº 23/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 12 de junho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 407, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4875946

PORTARIA Nº 407, de 12 de junho de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 2,0 (duas) diárias ao servidor Roberto Francisco Giongo, ocupante do cargo de Vice Prefeito Municipal, no valor de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), para viagem a cidade de Salgado Filho/PR, para visitação na usina BioKoller e para as cidades de Toledo/PR e Ouro Verde do Oeste/PR para visitação a empresa Enerdimbo, juntamente com agricultores do município, conforme Memorando Nº 22/2023 e Roteiro de Viagem Nº 22/2023 da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 12 de junho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 408, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4875965

PORTARIA Nº 408, de 12 de junho de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.
Art.1º- Conceder 2,0 (duas) diárias ao servidor Fabricio Friederichs, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, no valor de R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), para acompanhar Prefeito Municipal em viagem a cidade de Salgado Filho/PR, para visitação na usina BioKoller e para as cidades de Toledo/PR e Ouro Verde do Oeste/PR para visitação a empresa Enerdimbo, juntamente com agricultores do município, conforme Memorando Nº 04/2023 e Roteiro de Viagem Nº 04/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 12 de junho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 409, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4875980

PORTARIA Nº 409, de 12 de junho de 2023

"Concede adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.
Art.1º- Conceder liberação de recursos financeiros na modalidade de adiantamento no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) ao servidor Fabricio Friederichs, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura.). O recurso ora solicitado servirá para custeio de despesas de alimentação e pernoite de Agricultores do município em viagem para a cidade de Salgado Filho/PR, para visitação na usina BioKoller e para as cidades de Toledo/PR e Ouro Verde do Oeste/PR para visitação a empresa Enerdimbo, conforme Memorando Nº 05/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 12 de junho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

066/2023PMBV

Publicação Nº 4876146

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9661EBDE00FEFF357DA97EBC857A81835A2B5C29

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PMBV
HOMOLOGAÇÃO
9661EBDE00FEFF357DA97EBC857A81835A2B5C29 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023
Contratada: BONA GENTE COMERCIAL LTDA
Objeto: Preço para Aquisição de utensílios domésticos destinados para cozinhas das escolas municipais. Conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 14.835,40
Data de Assinatura: 12/06/2023
Data de Vencimento: 12/06/2024

Barra Velha, 12 de junho de 2023.

WILSON DE ANDRADE
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

067/2023PMBV

Publicação Nº 4876148

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9661EBDE00FEFF357DA97EBC857A81835A2B5C29

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PMBV
HOMOLOGAÇÃO
9661EBDE00FEFF357DA97EBC857A81835A2B5C29 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023
Contratada: CAPTIVE IND E COM LTDA
Objeto Preço para Aquisição de utensílios domésticos destinados para cozinhas das escolas municipais. Conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 2.325,52
Data de Assinatura: 12/06/2023
Data de Vencimento: 12/06/2024

Barra Velha, 12 de junho de 2023.

ANDRE ANTONIO SABINO
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

068/2023PMBV

Publicação Nº 4876150

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9661EBDE00FEFF357DA97EBC857A81835A2B5C29

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PMBV
HOMOLOGAÇÃO
9661EBDE00FEFF357DA97EBC857A81835A2B5C29 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
Contratada: EONIX COMERCIAL LTDA

Objeto Preço para Aquisição de utensílios domésticos destinados para cozinhas das escolas municipais. Conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 19.654,90
Data de Assinatura: 12/06/2023
Data de Vencimento: 12/06/2024

Barra Velha, 12 de junho de 2023.

EVANDRO MARCOS FERREIRA
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

069/2023PMBV

Publicação Nº 4876152

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9661EBDE00FEFF357DA97EBC857A81835A2B5C29

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PMBV
HOMOLOGAÇÃO
9661EBDE00FEFF357DA97EBC857A81835A2B5C29 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023
Contratada: FABIANO ALEXANDRE LTDA
Objeto Preço para Aquisição de utensílios domésticos destinados para cozinhas das escolas municipais. Conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 10.545,00
Data de Assinatura: 12/06/2023
Data de Vencimento: 12/06/2024

Barra Velha, 12 de junho de 2023.

FABIANO ALEXANDRE
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

070/2023PMBV

Publicação Nº 4876154

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9661EBDE00FEFF357DA97EBC857A81835A2B5C29

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PMBV
HOMOLOGAÇÃO
9661EBDE00FEFF357DA97EBC857A81835A2B5C29 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023
Contratada: K T TYSKI
Objeto Preço para Aquisição de utensílios domésticos destinados para cozinhas das escolas municipais. Conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 6.520,00
Data de Assinatura: 12/06/2023
Data de Vencimento: 12/06/2024

Barra Velha, 12 de junho de 2023.

KELLY TATIANE TYSKI
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

071/2023PMBV

Publicação Nº 4876157

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9661EBDE00FEFF357DA97EBC857A81835A2B5C29

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PMBV
HOMOLOGAÇÃO
9661EBDE00FEFF357DA97EBC857A81835A2B5C29 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
Contratada: MULTIPRESENTES PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA
Objeto Preço para Aquisição de utensílios domésticos destinados para cozinhas das escolas municipais. Conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 13.824,00
Data de Assinatura: 12/06/2023
Data de Vencimento: 12/06/2024

Barra Velha, 12 de junho de 2023.

ALESSANDRO HERZOG
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

072/2023PMBV

Publicação Nº 4876160

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9661EBDE00FEFF357DA97EBC857A81835A2B5C29

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PMBV
HOMOLOGAÇÃO
9661EBDE00FEFF357DA97EBC857A81835A2B5C29 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023
Contratada: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA
Objeto Preço para Aquisição de utensílios domésticos destinados para cozinhas das escolas municipais. Conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 3.065,60
Data de Assinatura: 12/06/2023
Data de Vencimento: 12/06/2024

Barra Velha, 12 de junho de 2023.

MARIANE FONSECA DE OLIVEIRA TERRA
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

073/2023PMBV

Publicação Nº 4876162

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9661EBDE00FEFF357DA97EBC857A81835A2B5C29

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PMBV
HOMOLOGAÇÃO
9661EBDE00FEFF357DA97EBC857A81835A2B5C29 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023
Contratada: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Objeto Preço para Aquisição de utensílios domésticos destinados para cozinhas das escolas municipais. Conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 6.037,50
Data de Assinatura: 12/06/2023
Data de Vencimento: 12/06/2024

Barra Velha, 12 de junho de 2023.

YURI DE CARVALHO DRUMOND
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

074/2023PMBV

Publicação Nº 4876166

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9661EBDE00FEFF357DA97EBC857A81835A2B5C29

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PMBV
HOMOLOGAÇÃO
9661EBDE00FEFF357DA97EBC857A81835A2B5C29 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023
Contratada: RENATO MARANA LTDA
Objeto Preço para Aquisição de utensílios domésticos destinados para cozinhas das escolas municipais. Conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 64.864,03
Data de Assinatura: 12/06/2023
Data de Vencimento: 12/06/2024

Barra Velha, 12 de junho de 2023.

RENATO MARANA
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

075/2023PMBV

Publicação Nº 4876170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9661EBDE00FEFF357DA97EBC857A81835A2B5C29

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PMBV
HOMOLOGAÇÃO
9661EBDE00FEFF357DA97EBC857A81835A2B5C29 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023
Contratada: RODRIGO COTIAS BISPO
Objeto Preço para Aquisição de utensílios domésticos destinados para cozinhas das escolas municipais. Conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 20.555,00
Data de Assinatura: 12/06/2023
Data de Vencimento: 12/06/2024

Barra Velha, 12 de junho de 2023.

RODRIGO COTIAS BISPO
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

076/2023PMBV

Publicação Nº 4876173

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9661EBDE00FEFF357DA97EBC857A81835A2B5C29

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PMBV
HOMOLOGAÇÃO
9661EBDE00FEFF357DA97EBC857A81835A2B5C29 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023
Contratada: SHIGEMOTO & CIA LTDA
Objeto Preço para Aquisição de utensílios domésticos destinados para cozinhas das escolas municipais. Conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 1.595,00
Data de Assinatura: 12/06/2023
Data de Vencimento: 12/06/2024

Barra Velha, 12 de junho de 2023.

TIAGO SHIGEMOTO
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

077/2023PMBV

Publicação Nº 4876754

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA6C3B3C6D3D1BAF0722656FB5C734BDB4DB2769

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 PMBV
HOMOLOGAÇÃO
EA6C3B3C6D3D1BAF0722656FB5C734BDB4DB2769 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
Contratada: MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA
Objeto: Registro de preço para aquisição de material elétrico para aplicação na manutenção e ampliação do sistema de distribuição de energia elétrica e iluminação pública do Município incluindo serviços de instalação, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 8.661.999,98
Data de Assinatura: 12/06/2023
Data de Vencimento: 12/06/2024

Barra Velha, 12 de junho de 2023.

LUIZ BUNKI OTSUKA
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO N. 1212

Publicação Nº 4876750

DECRETO Nº 1.212/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

"CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo - SC, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 20 de junho de 2023, com início às 13h30min, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado a Rua Estanislau Schumann, 976, Centro, Bela Vista do Toldo - SC, tendo como tema central "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 12 de junho de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo

OINDERSON DAMASO
Secretário da Administração e Fazenda do Município de Bela Vista do Toldo

RESOLUÇÃO 007.2023

Publicação Nº 4877179

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

Resolução do CMAS nº 07/2023
Dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Bela Vista do Toldo/SC de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bela Vista do Toldo/SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 12 de junho de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 152/1999 alterada pela Lei nº 1.095/2015 de 12 de junho de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo/SC – CMAS,

Considerando, que as Conferências de Assistência Social estão previstas na LOAS, com a atribuição de avaliar a política de Assistência Social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União;

Considerando, que as Conferências de Assistência Social estão previstas na Secão I da NOB-SUAS/2012: "as Conferências de Assistência Social são instâncias que têm por atribuições a avaliação da Política de Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios";

Considerando, a Resolução do CNAS/MC nº 90 de 21 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando, a Resolução do CEAS nº 06 de 24 de fevereiro de 24 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Santa Catarina 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar extraordinariamente a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política Municipal, Estadual e Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos o SUAS que queremos".

Art.3º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) eixos:

I. Eixo 1 - Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidade dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
II. Eixo 2 – Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
III. Eixo 3 – Articulação entre segmentos: Como potencializar a participação social no SUAS?
IV. Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
V. Eixo 5 – Benefício e Transferência de Renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 12 de junho de 2023.

Janice Apª dos Santos
Presidente do CMAS

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - IN 80/2023 - TERRABASE

Publicação Nº 4876318

ATA ANALISE DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 80/2023
DATA: 07/06/2023 - HORA DE INÍCIO: 15h
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS), CAMINHÃO (CAÇAMBA E PIPA) E ANDAIME ELÉTRICO...

Na data e horário acima citados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações SÉRGIO DÁRIO PASQUALI, JOICE APARECIDA COSTA e LUANA GABRIELA ZICKUHR, nomeados pela Portaria nº 133/2023, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela empresa interessada TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ: 12.535.370/0001-02, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento acima citado. Iniciados os trabalhos, efetuou-se a abertura do envelope contendo os documentos apresentados. Os documentos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. A empresa não apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de MEI, ME ou EPP e não poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. Efetuou-se consulta para verificar se a empresa, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. Da consulta efetuada, nada foi constatado, estando a mesma apta a participar do certame. Assim sendo, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem as exigências do edital, ficando, portanto, a empresa considerada habilitada e credenciada nos itens de sua escolha, conforme relatório anexo. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente

JOICE APARECIDA COSTA
Membro

LUANA GABRIELA ZICKUHR
Membro

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - IN 80/2023 - TERRAPLENAGEM MURARA

Publicação Nº 4876314

ATA ANALISE DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 80/2023
DATA: 07/06/2023 - HORA DE INÍCIO: 15h
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS), CAMINHÃO (CAÇAMBA E PIPA) E ANDAIME ELÉTRICO...

Na data e horário acima citados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações SÉRGIO DÁRIO PASQUALI, JOICE APARECIDA COSTA e LUANA GABRIELA ZICKUHR, nomeados pela Portaria nº 133/2023, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela empresa interessada TERRAPLENAGEM MURARA LTDA – CNPJ: 85.398.873/0001-57, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento acima citado. Iniciados os trabalhos, efetuou-se a abertura do envelope contendo os documentos apresentados. Os documentos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. A empresa apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de MEI, ME ou EPP e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. Efetuou-se consulta para verificar se a empresa, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. Da consulta efetuada, nada foi constatado, estando a mesma apta a participar do certame. Assim sendo, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem as exigências do edital, ficando, portanto, a empresa considerada habilitada e credenciada nos itens de sua escolha, conforme relatório anexo. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente

JOICE APARECIDA COSTA
Membro

LUANA GABRIELA ZICKUHR
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 84/2023

Publicação Nº 4878565

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 312043FD24E58EDF12BCB0ABAA29FA62B447E695

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 27/06/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 9:01h do dia 27/06/2023. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 12 de junho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 83/2023

Publicação Nº 4878562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 643ECA0D1A9A8F0634AA36E465E5650AA90FB1DD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2023

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ADESIVOS, LONAS E PLACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 26/06/2023. ABERTURA: às 9:05h do dia 26/06/2023. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 12 de junho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

Publicação Nº 4875127

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2023
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PAVER E MEIO FIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

Lote 1: SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PAVER E MEIO FIO			
10000002111 - ANASTASIO CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA			
Item	**Und**	**Produto**	**Valor Unit.**
1	M2	SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PAVER COMPREENDENDO O PREPARO DA BASE DE AREIA MÉDIA OU PÓ DE BRITA (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 10CM E CAMADA DE AREIA FINA PARA PREENCHIMENTO DAS FUGAS COM ESPESSURA DE 1CM) - OS MATERIAS SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO	23,78
2	M/L	SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE MEIO FIO COMPREENDENDO O PREPARO DA BASE DE AREIA MÉDIA OU PÓ DE BRITA (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 10CM E CAMADA DE AREIA FINA PARA PREENCHIMENTO DAS FUGAS COM ESPESSURA DE 1CM) - OS MATERIAS SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO	12,66

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 06 de junho de 2023 a 06 de junho de 2024.
Benedito Novo (SC), 06 de junho de 2023.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2022

Publicação Nº 4876795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF44105BD369F4E86CC4CCAA5AD1044251DA4449

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2022
CONTRATADA: HENRY LENZ (418.120.779-04)
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ROCHAS PARA ABERTURA DE ESTRADAS E VIAS
FINALIDADE DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO
VIGÊNCIA: 15/06/2023 A 14/06/2024
DATA ASSINATURA: 12/06/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

LEI Nº 2.088/2023 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO

Publicação Nº 4874153

Lei nº 2.088, de 09 de junho de 2023.
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar
por Anulação no Orçamento

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo/SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do corrente exercício, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo.

06.001.0027.0812.0600.1601 Construir Ampliar e Melhorar os Espaços Esportivos. 3449000000000000000 - Aplicações diretas	170070000000	500.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das seguintes dotações:

08.001.0015.0451.0800.1801 Abertura e Pavimentação de Ruas 3449000000000000000 - Aplicações diretas	170070000000	500.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, 09 de junho de 2023.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.

PORTARIA Nº 239/2023 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Publicação Nº 4874163

Portaria n° 239/2023, de 07 de junho de 2023.
Nomeia os membros do Conselho
Municipal de Desenvolvimento Rural.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, estabelecido pela Lei nº 1.949, de 02 de outubro de 2.019, alterada pela Lei nº 2.084, de 23 de maio de 2.023, que fica assim constituído:

I - Dos Órgãos Públicos, Empresas e Instituições:
a) Representante do Executivo Municipal:
Titular: Adilson Ney Buzzi
Suplente: Mariza Pasquali
b) Representante do Sindicato Rural:
Titular: Oscar Baade
Suplente: Vilson Schmidt
c) Representante das Agropecuárias:
Titular: Fabio Schulz
Suplente: Marcos Aurelio Paganelli
d) Representante da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca de Santa Catarina no município (Epagri ou Cidasc):
Titular: Darci Jose Poli
Suplente: Vitor Silveira Inácio

II – Dos representantes das áreas de Comunidades Rurais:
a) Representante da Comunidade de Ribeirão dos Russos:
Titular: Etwin Roeder
Suplente: Anelio Duarte
b) Representante da Comunidade de Ribeirão Carvão e Prochnow:
Titular: Nemo Koepsel
Suplente: Ingobert Maas
c) Representantes da Comunidade de Ribeirão Liberdade:
Titular: Raulino Wetzel
Suplente: Moacir Grundmann

d) Representantes da Comunidade de Ribeirão São João:
Titular: Reinwald Lickfeld
Suplente: Claudio Andre Lickfeld
e) Representantes da Comunidade de Santa Maria:
Titulares: Reinaldo Odorizzi
Edevalde Amarildo Buzzi
Suplentes: Eugenio Filippi
Sergio Roberto Odorizzi

Art. 2º - Dê se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 07 de junho de 2023.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 240/2023 - CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Publicação Nº 4877049

PORTARIA N° 240/2023, DE 09 DE JUNHO DE 2023.
CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, a contar do dia 02 de junho de 2023, IVONE MACHADO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, Anexo II, subanexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, pelo Período de 02 de junho de 2023 a 01 de dezembro de 2023, através do Processo Seletivo 002/2023, em substituição a servidora Katia Simone Alvise, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 09 de junho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 241/2023 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 4877064

PORTARIA N° 241/2023, 09 DE JUNHO DE 2023.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor ERIKE ALLAN HENNICH, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, símbolo AUA, Anexo I, Subanexo II, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, de 15 (quinze) dias, referente os períodos de 23/05/2023 a 25/05/2023 e 26/05/2023 a 24/06/2023.

Art.2º - Fica igualmente prorrogado até 05 de julho de 2023, o prazo da licença para tratamento de saúde concedido ao servidor ERIKE ALLAN HENNICH, pelo Art. 1º desta Portaria, o mesmo se encontra no aguardo de Decisão do INSS, pela concessão do benefício, com perícia agendada para 05/07/2023, conforme Requerimento, Benefício nº 6440858150.

Art.3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 09 de junho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 242/2023 - CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

Publicação Nº 4877075

PORTARIA N° 242/2023, DE 09 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; art. 101 da Lei Complementar n° 004, de 22-12-95.
Considerando o Laudo da Inspeção Médica, datado em 06/06/2023, designado pela Portaria nº 216/2023 de 31/05/2023;

Considerando o Parecer Social, datado em 07/06/2023, designado pela Portaria nº 217/2023 de 31/05/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora DAIANA CRISTINA VANDAL RUTZ, ocupante do Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento em Educação Infantil, com início em 01/06/2023 até 29/08/2023, por motivo de doença do Pai Sr. Mario Lucas Vandal, de conformidade com o atestado apresentado, laudo da inspeção médica e parecer social, podendo ser prorrogado ou interrompido, de acordo com a evolução do quadro de saúde do familiar, conforme menciona; e de acordo com o art. 101, parágrafo único da Lei Complementar 004/95, percebendo 80% (oitenta por cento) da remuneração no primeiro mês e, 70% (setenta por cento) da remuneração do segundo ao sexto mês.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 09 de junho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 243/2023 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 597/2022

Publicação Nº 4877084

PORTARIA N° 243/2023, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 597/2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 131/2015; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar, até 08 de dezembro de 2023, o prazo da Portaria nº 597/2022, de 12 de dezembro de 2022, que contratou a Servidora FRANCIELE FATIMA ZONTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, Símbolo AC, Anexo II, subanexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, através do Processo Seletivo 002/2022, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 09 de junho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 244/2023 - EXONERA PSICÓLOGO II

Publicação Nº 4877094

PORTARIA N° 244/2023, DE 09 DE JUNHO DE 2023.
EXONERA PSICÓLOGO II

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, no dia 09 de junho de 2023, a pedido, a Servidora LETICIA DA CUNHA, que ocupava o cargo de Psicólogo II, símbolo PC-II, Anexo I, Subanexo V, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 2° - Fica igualmente declarado vago uma vaga no cargo de Psicólogo II, símbolo PC-II, Anexo I, Subanexo V, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 09 de junho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 245/2023 - CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

Publicação Nº 4877098

PORTARIA N° 245/2023, DE 09 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e, art. 108 e seguintes da Lei Complementar n°4, de 22-12-95;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença-prêmio a servidora ELIANA NONES, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, símbolo FN, Anexo I, Subanexo V, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, quinquênio de 01/03/2016 a 28/02/2021, com recebimento em Gozo pelo Período de 01 de junho de 2023 a 29 de agosto de 2023.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 09 de junho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 246/2023 - DEMITE OPERÁRIO

Publicação Nº 4877105

PORTARIA N° 246/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DEMITE OPERÁRIO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Demitir, nesta data, a pedido, o Servidor ARNALDO BUNESE, ocupante do cargo de Operário, símbolo OP, Anexo I, Subanexo IV, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 12 de junho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 247/2023 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

Publicação Nº 4877122

Portaria n° 247/2023, de 12 de junho de 2023.
Nomeia os membros do Conselho
Municipal de Defesa Civil.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil estabelecida pela Lei nº 1.669 de 20-04-2012, alterada pela Lei nº 1.701, de 20 de março de 2013, e pela Lei nº 2.084, de 23 de maio de 2.023, que fica assim constituído:

I - COORDENADOR:
Flávio Holdorf

II – Representantes dos seguintes órgãos:
a) Gabinete do Prefeito:
Titular: Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Suplente: Andréia Thurow
b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Ronalf Schmidt
Suplente: Sergio Dario Pasquali
c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Marlene Holdorf
Suplente: Dorlita Starke Lenzi
d) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular: Alexandra Guidarini Stortti
Suplente: Marco Antonio Miranda
e) Secretaria Municipal de Trans., Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Osnir Floriani
Suplente: Nilson Leitzke
f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Adilson Ney Buzzi
Suplente: Danilo Boanerges Souza

g) Secretaria Municipal de Planejamento e Trânsito:
Titular: Jadyr Fortkamp de Araújo
Suplente: Marco Antonio Mai
h) Polícia Civil:
Titular: Renato Henrique Wandrey Filho
Suplente: Maria Teresa de Souza Wagner
i) Polícia Militar:
Titular: Rudimar Zatti
Suplente: Marcio Rech
j) Corpo de Bombeiros Militar e/ou Voluntário:
Titular: Marcelo Krambeck
Suplente: Werner Willi Hennich
k) Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC e/ou Cooperativas de Energia Elétrica:
Titular: Adeir Silvestre Buzzi
Suplente: Fabrício Maas
l) Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – Casan:
Titular: André Luiz Gretter
Suplente: Alidor Reinke
m) Representante da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Rubens Ralf Loewen
Suplente: Walmor Hammermeister

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados os efeitos da Portaria nº 019/2021, de 22 de outubro de 2021.

Art. 3º - Dê se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 12 de junho de 2023.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - PE 75/2023

Publicação Nº 4875866

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 75/2023

Nº Ata:	**1**
Nº Edital:	**75/2023**
Nº Processo:	**75/2023**
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES EDUCACIONAIS, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

1 Val. Ref. Total: 8.310,00

Item: 1 Quant.: 1000,00 Unidade: UND Val. Ref.: 8.310,0000

MEDALHA FUNDIDA EM LATÃO COM FORMATO REDONDO, DIÂMETRO DE 40X40MM, ESPESSURA ATÉ 2MM, BANHO EM METAL NAS CORES DOURADA, PRATA, BRONZE E COBRE. NA PARTE CENTRAL DA MEDALHA, CONSTAR ADESIVO COM IMPRESSÃ

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	10,0000
Licitante 02	8,3000
Licitante 03	8,3100

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Aguardando Abertura de Propostas	**12/06/2023 09.02.19**	
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.		
Lances	**12/06/2023 09.03.16**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	4,5000
Licitante 01	Último Lance	8,3000
Licitante 03	Último Lance	4,6500
Abertura de Vistas	**12/06/2023 09.25.17**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**12/06/2023 09.26.01**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante MRA Cartões e Medalhas Ltda pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESTÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .		
Recurso	**12/06/2023 09.45.33**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**12/06/2023 09.46.16**	
Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante MRA Cartões e Medalhas Ltda com o valor de R$ 4,5000.		

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro:Sérgio Dário Pasquali

Membro da Equipe:Joice Aparecida Costa

Membro da Equipe:Marli Klitzke Schmidt

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 115/2023

Publicação Nº 4874951

DECRETO Nº 115/2023 DE: 02 DE JUNHO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2023.

Salmir da Silva, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 4139/2022.
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 208.000,00 (Duzentos e Oito mil reais) nas dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2022, apurado em fontes de recursos:

SUPLEMENTAÇÃO

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.15.452.0009.2076	Manutenção e Melhora da Iluminação Pública	208.000,00
3.3.90.00/2.751.7000.000	Outras Despesas Correntes/ Aplicações Diretas	208.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de junho de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data
Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PORTARIA Nº 2541/2023

Publicação Nº 4874880

PORTARIA nº 2541/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SALETE WEBER ZIMERMANN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5476/2023 em anexo, no período de 03/05/2023 a 09/05/2023.
Biguaçu, 12 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2542/2023

Publicação Nº 4874885

PORTARIA nº 2542/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSANGELA MARTA GONÇALVES ESPINDOLA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5481/2023 em anexo, no período de 09/05/2023 a 12/05/2023.

Biguaçu, 12 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2543/2023

Publicação Nº 4874892

PORTARIA nº 2543/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUIZA SAGAS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5510/2023 em anexo, no período de 11/05/2023 a 31/05/2023.

Biguaçu, 12 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2544/2023

Publicação Nº 4874897

PORTARIA nº 2544/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREZA ANTUNES DE FREITAS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5913/2023 em anexo, no período de 12/05/2023 a 09/09/2023.

Biguaçu, 12 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2545/2023

Publicação Nº 4874901

PORTARIA nº 2545/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SILVANA MARIA TRUCOLLO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6472/2023 em anexo, no período de 09/05/2023 a 12/05/2023.

Biguaçu, 12 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2546/2023

Publicação Nº 4874903

PORTARIA nº 2546/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA PAULA MEDEIROS E SILVA VICENTE, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6470/2023 em anexo, no período de 30/05/2023 a 02/06/2023.

Biguaçu, 12 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2547/2023

Publicação Nº 4874906

PORTARIA nº 2547/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA EDUARDA PEREIRA CAMINHA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5796/2023 em anexo, no período de 19/05/2023 a 25/05/2023

Biguaçu, 12 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2548/2023

Publicação Nº 4874909

PORTARIA nº 2548/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6528/2023 em anexo, no período de 06/06/2023 a 06/06/2023.
Biguaçu, 12 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2549/2023

Publicação Nº 4874910

PORTARIA nº 2549/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SIONETE TEREZINHA DE AMORIM DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6477/2023 em anexo, no período de 06/06/2023 a 31/12/2023.
Biguaçu, 12 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2550/2023

Publicação Nº 4874913

PORTARIA nº 2550/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KARLA BEATRIZ KONS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5218/2023 em anexo, no período de 02/05/2023 a 31/07/2023.

Biguaçu, 12 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2551/2023

Publicação Nº 4874917

PORTARIA nº 2551/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA CARDOZO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6035/2023 em anexo, no período de 26/05/2023 a 29/05/2023.

Biguaçu, 12 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2552/2023

Publicação Nº 4874918

PORTARIA nº 2552/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 6022/2023 em anexo, no período de 23/05/2023 a 27/05/2023.
Biguaçu, 12 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2553/2023

Publicação Nº 4874921

PORTARIA nº 2553/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), IZIS VANESSA LEIRIA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6277/2023 em anexo, no período de 30/05/2023 a 28/06/2023.

Biguaçu, 12 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2554/2023

Publicação Nº 4874923

PORTARIA nº 2554/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALEXSANDRA ANTUNES GOMES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6241/2023 em anexo, no período de 29/05/2023 a 27/06/2023.

Biguaçu, 12 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2555/2023

Publicação Nº 4874926

PORTARIA nº 2555/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), BRUNA SILVEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6179/2023 em anexo, no período de 29/05/2023 a 02/06/2023.

Biguaçu, 12 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2556/2023

Publicação Nº 4874927

PORTARIA nº 2556/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SAMAYNE LEAL, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6108/2023 em anexo, no período de 29/05/2023 a 12/06/2023.

Biguaçu, 12 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2557/2023

Publicação Nº 4874929

PORTARIA nº 2557/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6515/2023 em anexo, no período de 02/06/2023 a 02/06/2023.
Biguaçu, 12 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2558/2023

Publicação Nº 4874931

PORTARIA nº 2558/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALESSANDRA DA SILVEIRA PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6467/2023 em anexo, no período de 05/06/2023 a 07/06/2023.

Biguaçu, 12 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2559/2023

Publicação Nº 4874933

PORTARIA nº 2559/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EDUARDO JOSÉ HEINZ, ocupante do cargo temporário de GUARDA PATRIMONIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6469/2023 em anexo, no período de 05/06/2023 a 07/06/2023.
Biguaçu, 12 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2560/2023

Publicação Nº 4875823

PORTARIA nº 2560 de 12 de junho de 2023

Remove de Ofício, servidor efetivo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Remover de ofício, no interesse da Administração Pública, DANIELLA KARINE SOUZA LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a VIGILÂNCIA SANITÁRIA, nos termos do art. 92, inciso I e art. 97 da Lei Complementar nº 53, de 04 de julho de 2012, a partir de 01/06/2023.
Art. 2º A partir da publicação do ato de movimentação funcional, a lotação pessoal da servidora passa a ser na unidade de destino de que trata o artigo anterior, nos termos do art. 44, § 4º, da Lei Complementar nº 53, de 04 de julho de 2012.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 01/06/2023.

Biguaçu, 12 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2561/2023

Publicação Nº 4877686

PORTARIA Nº 2561 de 12 de junho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 98, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu.

RESOLVE:
ART. 1º - Instituir a Comissão de Licitação que ficará encarregada da Avaliação de Bens e da sua desafetação para execução do Leilão 2023, bem como da fiscalização e julgamento da Licitação do Leilão 2023.

ART. 2º - Designar a servidora Sra. NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS, ocupante cargo efetivo de Escriturária, para presidir a Comissão de Avaliação de Bens e fiscalização e julgamento da Licitação do Leilão 2023, e como membros os servidores, Sr. BRUNO CANDIDO DA SILVA ANDRADE, ocupante cargo efetivo de Operador de Maquinas e Equipamentos Pesados, Sr. EDUARDO NAU RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, Sra. VIVIANE CRISTINA FONTANELLA DE CASTRO, ocupante de cargo efetivo de Escriturário.

ART.3º - Fica instituída uma Gratificação mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), nos termos do artigo 120 caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Parágrafo Único - Os servidores terão direito a Gratificação até a homologação do certame.

ART. 4º - A Prefeitura Municipal de Biguaçu fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada de 5% (cinco por cento) da venda dos bens móveis diversos.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2023.

Biguaçu, 12 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2562/2023

Publicação Nº 4878029

PORTARIA nº 2562 de 12 de junho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º RODRIGO COSTA SILVEIRA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III - ARTES, com jornada de 30 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 12 de junho de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CHAMADA PUBLICA - EDITAL 010/2023 - SEMED

Publicação Nº 4876624

PREFEITURA DE BIGUAÇU

Resultado Final

Edital nº 010/2023/SEMED

Chamada Pública Emergencial

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 010/2023/SEMED – RESULTADO FINAL
CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2023 para os cargos de Professor II – Educação Infantil Indígena, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu.

DA ESCOLHA DE VAGAS

Como havia duas vagas e houve somente duas inscrições, fica dispensada a escolha de vagas deste Processo Seletivo.

DOS RECURSOS

Não houve interposição de recursos no prazo estipulado em Edital.

DA HOMOLOGAÇÃO

Após a análise dos documentos enviados, os candidatos participantes deste Edital foram classificados de acordo com o que segue:

CARGO: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA

Nº	CANDIDATO(A)	N.E.	N.T.S.	N.C.A.	TOTAL	D.N.
1	SILVANA MINDUA VIDAL VERISSIMO	5,00	0,00	0,00	5,00	08/02/1987
2	DANIELA MOREIRA	5,00	0,00	0,00	5,00	05/11/1994

Biguaçu, 7 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
OSCAR SILVA NETO
Data: 12/06/2023 14:24:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Oscar Silva Neto
Secretário de Educação

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DISPENSA ELETRÔNICA 003/2023

Publicação Nº 4878476

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Dispensa Eletrônica n° 003/2023 – Câmara Municipal de Biguaçu

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Capítulo III, do Termo de Referência (Anexo aos autos).

Extrato de Ata de Registro de preço n. 008/2023

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU- CNPJ Nº 73.564.064/0001-99.
Contratado: **SERIPRESS – COMERCIO E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA.**
CNPJ Nº: 17.339.156/0001-02
Valor: R$ 271,48 (Duzentos e setenta e um real e quarenta e oito centavos).
Assinatura: 12/06/2023.
Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84, da Lei 14.133/2021.

Extrato de Ata de Registro de preço n. 009/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU -CNPJ Nº 73.564.064/0001-99.
CONTRATADO: **SERVIGRAF MATERIAIS GRÁFICOS LTDA**
CNPJ Nº: 75.290.973/0001-01
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.584,50 (Três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
ASSINATURA: 12/06/2023.
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84, da Lei 14.133/2021.

Extrato de Ata de Registro de preço n. 010/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU -CNPJ Nº 73.564.064/0001-99.
CONTRATADO: **NILCELI DA SILVA**
CNPJ Nº: 07.918.941/0001-58
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.298,35 (Dois mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).
ASSINATURA: 12/06/2023.
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84, da Lei 14.133/2021.

BIGUAÇU/SC, 13 de junho de 2023
Cristyan Silveira Prazeres
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

PREFEITURA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO EM FAVOR DE TEKSEA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA Nº 18/2023

Publicação Nº 4874375

Secretaria do Meio Ambiente
e Sustentabilidade
Rua XV de Novembro, 1505 - Centro
89010-003 | Blumenau | SC

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO nº 18/2023
VALIDADE: 48 MESES

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n° 747 de 2010, bem como Decreto Municipal nº 12.445 de 2019 e em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

Identificação:

Empreendimento/Proprietário: **TEKSEA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**
Endereço: **R ADELE WRUCK 59, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC**
Número: **59 GALPAO04**
CEP: **89066-354**
Fone: **(47) 33398179**
CNPJ/CPF: **12.515.928/0001-98**

Localização do empreendimento:

Endereço: RUA ARNO DELLING, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC
Número: 59 GALPÃO 04
CEP: 89066-350

Ramo e caracterização da atividade empresarial:

Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): 13.20.00 - Fabricação de material, equipamentos e aparelhos elétricos.

Informações:

As contidas no processo de licenciamento protocolado na Prefeitura Municipal de Blumenau sob o nº . 0065472-03.2023.1.24.0415-0000 (licença ambiental de operação), parecer técnico GLA nº. 042/2023, na legislação ambiental em vigor e nas condições de validade desta licença, bem como seus anexos que embora não transcritos, são parte integrante da mesma.

Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental de Operação – LAO 18/2023:

Condicionante
1. Funcionamento de uma indústria de montagem de conversores de energia, retificadores e carregadores de bateria, sistemas de automação (quadros e painéis), sistemas inversores, sistemas de iluminação e alarmes para embarcações e manutenção dos equipamentos por ela produzidos, caracterizada urbanisticamente de acordo com o Plano Diretor do Município como porte “M1” e ambientalmente como sendo indústria de Porte “P” e Potencial Poluidor Geral "P"; com AU(3) de 1.179,86 m² (área construída de 966,86 m² e área utilizada ao ar livre para desenvolver atividades de 213 m²). Horário de funcionamento conforme parecer no processo de licenciamento.
2. Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade. Resíduos industriais e contaminados, como resíduos com óleos e graxas, devem ser destinados para aterro industrial devidamente licenciado. Em caso de geração de óleo lubrificante usado ou contaminado, este deverá ser armazenado em local coberto e protegido e encaminhado para reciclagem por coletor devidamente autorizado pelo órgão regulador da Indústria Nacional do Petróleo – ANP e licenciado por órgão ambiental competente, conforme disposto na Resolução nº. 362/2005 do CONAMA.
3. Apresentar anualmente, à SEMMAS, inventário dos resíduos gerados pela atividade, acompanhado dos comprovantes (Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF)).

Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Rua XV de Novembro, 1505 - Centro
89010-003 | Blumenau | SC

4. Captação de águas pluviais, armazenadas em reservatório com capacidade para 2 m³, utilizadas para atividades de limpeza.
5. As matérias primas e insumos químicos utilizados/manipulados/estocados e resíduos contaminados deverão ter seus armazenamentos e empilhamentos realizados de acordo com recomendações do fabricante/fornecedor, separados por classe de risco e incompatibilidade, quando pertinente, abrigados de intempéries, dispostos sobre piso pavimentado, sobre paletes quando necessário e com utilização de dispositivos para recuperação, para o caso de vazamento acidental.
6. O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários devem cumprir as determinações das NBRs 7229/93 e 13969/97 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor. De acordo com o projeto apresentado, deverá realizar a limpeza/manutenção do sistema de fossa e filtro anualmente, sempre por empresas devidamente licenciadas, sendo que os comprovantes de limpeza e de destinação dos resíduos coletados (MTR e CDF) deverão ser apresentados à SEMMAS, juntamente com o inventário anual de resíduos.
7. Deverá realizar o monitoramento e manutenção da caixa de gordura instalada, sendo que os comprovantes de limpeza e de destinação (MTR e CDF) dos dejetos deverão ser apresentados à SEMMAS, juntamente com o inventário anual de resíduos.
8. Fica a empresa proibida de qualquer tipo de lançamento de efluente industrial, exceto sanitário, sendo que, em caso contrário, deverá a mesma apresentar projetos específicos para tratamento deste.
9. Os níveis de ruídos deverão atender às diretrizes das NBRs 10.151/19 e 10.152/17 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obras para isolamento acústico, estas deverão ser implantadas pelo empreendedor.
10. Apresentar anualmente, à SEMMAS, quando da entrega do inventário de resíduos, o Atestado de Vistoria para Funcionamento, válido, expedido pelo Corpo de Bombeiros.
11. Apresentar, em noventa dias, o Atestado de Vistoria para Funcionamento, válido, expedido pelo Corpo de Bombeiros, com o endereço atual.

Condições Gerais

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes;

A análise dos aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento é de responsabilidade da SEPLAN - Secretaria de Planejamento Urbano de Blumenau;

A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental municipal, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;

A ampliação do empreendimento/atividade licenciada que implique em alteração de suas atividades necessita do competente licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº. 98/2017, art. 11, parágrafos 1º ao 4°);

Qualquer alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que não impliquem na alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental, deve ser informada ao órgão ambiental municipal para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original (Resolução CONSEMA nº. 98/2017, artigo 11, parágrafo 5º);

Caso ocorra violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal, omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença, superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública, operação inadequada dos sistemas de controles ambientais, poderão ser solicitadas adequações, modificadas as condicionantes ambientais, as medidas de controle ou ainda suspensa ou cancelada a presente licença ambiental;

Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Rua XV de Novembro, 1505 - Centro
89010-003 | Blumenau | SC

A renovação desta Licença Ambiental de Operação (LAO) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, porém antes de protocolar o pedido de renovação a legislação vigente deverá ser consultada para verificação da modalidade ou necessidade de licenciamento.

Documento digital gerado por:
MORENO BARROS ARRUDA

Blumenau, 12/06/2023

A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/Ver.aspx informando o nº do processo 0065472-03.2023.1.24.0415-0000 e o código verificador 43d271

LEI Nº 9.348/2023

Publicação Nº 4877149

LEI Nº 9.348, DE 30 DE MAIO DE 2023.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 12 DA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SEGURANÇA NAS ESCOLAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 8.362, de 9 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau e consolida a legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município", passa a vigorar acrescido do inciso XVII, com a seguinte redação:

"Art. 12 . [...]

[...]

XVII - Dia Municipal de Conscientização da Segurança nas Escolas, no dia 5." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.349/2023

Publicação Nº 4877154

LEI Nº 9.349, DE 30 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA NOS ESTACIONAMENTOS PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estacionamentos privados localizados no município de Blumenau, que disponibilizam vagas de estacionamento preferenciais reservadas às pessoas com deficiência, obrigados a reservar vagas para pessoas diagnosticadas com fibromialgia, sinalizando com placas indicativas com o símbolo mundial da fibromialgia.

§ 1º As vagas destinadas à pessoa com fibromialgia poderão ser compartilhadas com as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

§2° As vagas previstas neste artigo serão posicionadas em local de fácil acesso, de forma a garantir a melhor comodidade das pessoas com fibromialgia, e deverão comportar um veículo de tamanho médio.

Art. 2° VETADO.

Art. 3° A obrigatoriedade de que trata esta Lei estende-se somente à reserva preferencial das vagas às pessoas com fibromialgia e não a sua gratuidade, ficando a critério do administrador conceder desconto no preço do estacionamento.

Art. 4º VETADO.

I – VETADO.
II – VETADO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.350/2023

Publicação Nº 4877159

LEI Nº 9.350, DE 30 DE MAIO DE 2023.

PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE VERBA PÚBLICA MUNICIPAL EM EVENTOS E SERVIÇOS QUE PROMOVAM A SEXUALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização de verba pública oriunda do Município em eventos e serviços que promovam, direta ou indiretamente, a sexualização de crianças e adolescentes no âmbito do município de Blumenau.

Art. 2º Os serviços públicos e os eventos patrocinados pelo poder público municipal, sejam para pessoas jurídicas ou físicas, devem respeitar as normas legais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a apresentações, presenciais ou remotas, de imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção face a conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico.

§1º O disposto neste artigo se aplica a:

I - qualquer material impresso, sonoro, digital, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento licitado, produção cinematográfica ou peça teatral, autorizado ou patrocinado pelo poder público, inclusive mídias ou redes sociais.

II - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

III - espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que receberem auxílio ou patrocínio do poder público.

§2º Consideram-se pornográficos todos os tipos de manifestações que firam o pudor e os materiais previstos no §1º deste artigo que contenham imagem erótica, de relação sexual ou de ato libidinoso, obscenidade e exibição explícita de órgãos ou atividade sexual que estimule a excitação sexual.

Art. 3º Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a administração pública municipal fará constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no art. 2º desta Lei pelo contratado, patrocinado ou beneficiado.

Art. 4º Os serviços públicos promovidos pelo município obedecerão às normas estabelecidas pela Constituição Federal e Estadual, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a legislação vigente e ao disposto nesta lei, especialmente os sistemas de saúde, de direitos humanos, de assistência social, de cultura, educação infantil e fundamental.

Art. 5º Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive pais ou responsáveis, poderá comunicar à Administração Pública e ao Ministério Público violação ao disposto nesta Lei.

Art. 6º VETADO.

§1º VETADO.

§2º VETADO.

I - VETADO.

II - VETADO.

III - VETADO.

IV - VETADO.

V - VETADO.

§3º VETADO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.586/2023

Publicação Nº 4877162

DECRETO Nº 14.586, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.144.338,21(hum milhão, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES
2502 - DIRETORIA DE TRANSITO
Projeto 25.02.06.125.0079.2519 – Manutenção das Atividades de Trânsito
Modalidade 3.3.90 (1130) Aplicações Diretas R$ 1.144.338,21
Fonte de Recursos 2752.7006000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.096/2023

Publicação Nº 4877176

PORTARIA Nº 28.096, DE 06 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MONICA MILANSKI, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE – SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 01809/23.04 - Processo Eletrônico nº 0063321-65.2023.1.18.0501-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 02 de junho de 2023, à servidora pública municipal MONICA MILANSKI, matrícula nº 229876, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.097/2023

Publicação Nº 4877185

PORTARIA Nº 28.097, DE 06 DE JUNHO DE 2023.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, "II", "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte no art. 13 da Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013 e alterações posteriores, e em atenção ao Memorando GAB SEMUDES nº 164/2023 de 05 de junho de 2023 - Processo Digital nº 0064291-65.2023.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 906, 12 de setembro de 2013, para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, juntamente com os demais membros:

RENATA DA LUZ, representante suplente do Sistema Social do Comércio - SESC, em substituição a ANDRÉ RENÊ NADER RODRIGUES, nomeado pela Portaria nº 26.026, de 03 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.098/2023

Publicação Nº 4877190

PORTARIA Nº 28.098, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE PENALIDADE ENCARREGADA DE INSTAURAR E CONDUZIR O PROCESSO ADMINISTRATIVO VOLTADO À APURAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DO §1º DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 042/2017.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75,
II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de
março de 1990, e em conformidade com o artigo 3º do Decreto
nº 11.860, de 30 de julho de 2018, atendendo a solicitação contida no Processo Digital nº 0060916-56.2023.1.18.0501-0001, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, por meio do Memorando/SMTT nº 165/2023,
de 25 de maio de 2023, encaminhou à Procuradoria Geral do Município, solicitação para que sejam tomadas as medidas administrativas pertinentes, por parte do PODER CONCEDENTE (Município de Blumenau), inclusive/principalmente no que concerne à instauração de novo processo administrativo próprio/penalidade, para apuração de responsabilidades e eventual aplicação de nova sanção contratual à empresa concessionária, diante do descumprimento (continuado) do contrato;

CONSIDERANDO que o art. 3º, caput, do Decreto nº 11.860, de 30 de julho de 2018, determina que
"o processo administrativo será instaurado, autuado e instruído por Comissão Especial de Penalidade – CEP, composta por,
no mínimo, três membros, sendo pelos menos dois deles servidores efetivos, designados pelo Prefeito Municipal";

DESIGNA os servidores públicos municipais abaixo para comporem a Comissão Especial de Penalidade - CEP, encarregada de instaurar e conduzir o processo administrativo voltado à apuração do descumprimento do §1º da Cláusula Vigésima Segunda do Contrato de Concessão nº 042/2017:
ROBSON BELLI CAVALLI, servidor público municipal, matrícula nº 92051-4, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Licitações, Contratos e Convênios da Procuradoria Geral do Município;

MARIA EDUARDA HILLESHEIM, servidora pública municipal, matrícula nº 250079-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora do Município da Procuradoria Geral do Município;

BRUNA RAHN, servidora pública municipal, matrícula nº 23278-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT;

FABIANO CORREIA, servidor público municipal, matrícula nº 2500533, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT;

LAIRTO LEITE, servidor público municipal, matrícula nº 92136-4, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Transportes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.099/2023

Publicação Nº 4877196

PORTARIA Nº 28.099, DE 06 DE JUNHO DE 2023.
NOMEIA LUCIANA COELHO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os artigos 3º e 4º da Lei Complementar
nº 942, de 03 de novembro de 2014, e em atenção ao Memorando GAB SEMUDES 0163/2023 – Processo nº 0064286-43.2023.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 942, de 03 de novembro de 2014, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, juntamente com os demais membros, no biênio 2022/2024:

LUCIANA COELHO, representante titular do órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, em substituição a TAYLAIND NOGUEIRA DA LUZ, nomeada pela Portaria nº 27.631, de 14 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.100/2023

Publicação Nº 4877199

PORTARIA Nº 28.100, DE 06 DE JUNHO DE 2023.
NOMEIA SANDRA SUELI NICOLETTI PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e atendendo a solicitação constante do Processo Digital nº 0064283-88.2023.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e no Decreto nº 7.556, de 24 de novembro de 2003, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, juntamente com os demais membros, no biênio 2021/2023:

SANDRA SUELI NICOLETTI, representante suplente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em substituição a MARIA CAROLINA HANK, nomeada pela Portaria nº 27.820, de 28 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.101/2023

Publicação Nº 4877203

PORTARIA Nº 28.101, DE 06 DE JUNHO DE 2023.
NOMEIA ELOIR MAOSKI PARA CONSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS E O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto nos arts. 18 e 21, da Lei Complementar nº 1.014, de 11 de dezembro de 2015, e atendendo ao Processo Eletrônico nº 0064282-06.2023.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.014, de 11/12/2015 e no Decreto nº 10.991, de 21/06/2016, para constituir o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, juntamente com os demais membros:

ELOIR MAOSKI, representante titular da Política de Defesa do Cidadão, em substituição a LUDMILA LOSADA DA FONSECA, nomeada pela Portaria nº 27.774, de 16/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 28.102/2023

Publicação Nº 4877209

PORTARIA Nº 28.102, DE 07 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MENNYNTHEN LOURRANY RIBEIRO DE PAIVA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 01817/23.04, de 06/06/2023 - Processo Eletrônico nº 0064281-21.2023.1.18.0501-0001, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 05 de junho de 2023, à servidora pública municipal MENNYNTHEN LOURRANY RIBEIRO DE PAIVA, matrícula nº 23308-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.103/2023

Publicação Nº 4877214

PORTARIA Nº 28.103, DE 07 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 401/2023, de 05/06/2023 - Processo Digital nº 0064495-04.2023.1.01.0495-0000, resolve:

CONCEDER, a contar de 11 de maio de 2023, a gratificação mensal pela COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, de que trata o artigo 33, da Lei nº Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, às servidoras públicas municipais abaixo:

ELIANE APARECIDA CARDOSO, matrícula nº 221945, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

PRISCILA MURIEL RIBAS LEOPOLDINO, matrícula nº 229845, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

SYLVIA PHILIPPI, matrícula nº 229667, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

JANAINA PERINI COSER, matrícula nº 229920, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.104/2023

Publicação Nº 4877218

PORTARIA Nº 28.104, DE 07 DE JUNHO DE 2023.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 402/2023 – Processo Digital nº 0064393-79.2023.1.01.0495-0000, resolve:

DISPENSAR, a contar de 10 de maio de 2023, a gratificação pela Participação em Estratégia de Saúde da Família – ESF, de que trata o artigo 32, inciso III, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, das servidoras públicas municipais:

ELAINE JULIANA ZEZAK PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, concedida pela Portaria nº 26.410/2022;

MICHELE RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, concedida pela Portaria nº 26.410/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.105/2023

Publicação Nº 4877222

PORTARIA Nº 28.105, DE 07 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE JULIANA ZEZAK PEREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 403/2023 - Processo Eletrônico nº 0064473-43.2023.1.01.0495-0000, resolve:

CONCEDER, a contar de 11 de maio de 2023,

a gratificação pela Participação nos Serviços de Atenção Psicossocial, de que trata o artigo 39, II, da Lei Complementar nº 1.047/2016, à servidora pública municipal, ELAINE JULIANA ZEZAK PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.106/2023

Publicação Nº 4877236

PORTARIA Nº 28.106, DE 07 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA PARTICIPAÇÃO NO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOUISE MUNIZ BARCELOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 38, II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD –nº 404/2023 – Processo Digital nº 0064479-50.2023.1.01.0495-0000, resolve:

CONCEDER, a contar de 23 de maio de 2023, a gratificação mensal pela participação no SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, de que trata o artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal LOUISE MUNIZ BARCELOS, matrícula nº 725889, contratada em caráter temporário para a função de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.107/2023

Publicação Nº 4877242

PORTARIA Nº 28.107, DE 06 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEORILDE LUCIANO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, OPTANTE PELO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.270, de 28 de novembro de 2019 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 049/2023, de 06/06/2023 - Processo Eletrônico nº 0064375-58.2023.1.01.0495-0000, resolve:

CONCEDER, a contar de 01 de junho de 2023,
à servidora pública municipal NEORILDE LUCIANO, matrícula nº 725910, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, optante pelo cumprimento integral da carga horária semanal na unidade escolar, para desempenhar exclusivamente as atividades de suporte pedagógico, previstas no art. 60, II, "a", Lei Complementar nº 662/2007 e alterações posteriores, na forma das especificações contidas na referida lei, a gratificação mensal equivalente a quarenta por cento – 40%, sobre o valor do padrão de vencimento "A", faixa de vencimento I, categoria 7, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.108/2023

Publicação Nº 4877247

PORTARIA Nº 28.108, DE 07 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA PARTICIPAÇÃO NO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELE RIBEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 199, e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 405/2023, de 05/06/2023 – Processo Eletrônico nº 0064490-79.2023.1.01.0495-0000, resolve:

CONCEDER, a contar de 11 de maio de 2023, a gratificação mensal pela participação no SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, de que trata

o artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal MICHELE RIBEIRO, matrícula nº 229957, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.109/2023

Publicação Nº 4877259

PORTARIA Nº 28.109, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FABRÍCIO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e, em atenção ao Memorando SEDEAD nº 400/2023, de 05/06/2023 - Processo Eletrônico nº 0064384-20.2023.1.01.0495-0000, resolve:

DESIGNAR, no dia 01 de junho de 2023,
o servidor público municipal FABRÍCIO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 232971, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Licitações e Contratos - FGC 10%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.110/2023

Publicação Nº 4877264

PORTARIA Nº 28.110, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD
Nº 052/2022, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA M.D., QUE TRAMITOU PERANTE A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR - CTPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Julgamento prolatado nos autos em epígrafe, resolve:

DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 052/2022, instaurado por meio da Portaria nº 26.736, de 05/07/2022, alterada pela Portaria nº 26.795, de 22/07/2022, para apurar a responsabilidade disciplinar da servidora pública M.D., matrícula nº 215627, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, que tramitou perante a Comissão Temporária de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em consonância com o relatório final, que concluiu pela perda do objeto do referido processo, em virtude da comprovação da vacinação da servidora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2021

Publicação Nº 4877278

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA CTM ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI representada pela ADMINISTRADORA ORBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: Locação de uma casa de alvenaria com dois pavimentos, localizada na Rua Uruguay, nº 444, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, destinada ao funcionamento do Centro de Saúde do Idoso – SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-073/2021

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15 de maio de 2023 até 14 de maio de 2024.

PREÇO: Renova-se o valor da locação que se mantém em R$ 10.121,89 (dez mil, cento e vinte e um reais e oitenta e nove centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 121.462,68 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2023.

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2021

Publicação Nº 4877284

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA K2 ADMINISTRADORA EIRELI.

OBJETO: Locação de dois terrenos limítrofes destinados à servir exclusivamente como depósito de veículos apreendidos ou removidos pelo SETERB, conforme descrição abaixo:1) Terreno com área total de 8.892,15m², localizado na Rua Heinz Behringer, edificado com uma casa de alvenaria sob o nº 1.458, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, matriculado no 3º ofício de registro de imóveis, sob o nº 9.761; 2) Terreno com área total de 14.469,08 m², localizado na Rua Frederico Jensen, sem benfeitorias, bairro Itoupavazinha, matriculado no 3º ofício do registro de imóveis, sob o nº 38.231 - SMTT.

PROCESSO: Dispensa nº 08-059/2021.

PREÇO: REAJUSTA o valor da locação para R$ 26.858,88 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) mensais, a contar de 06/05/2023, totalizando o valor do contrato em R$ 322.306,56 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2023.

CONCORRÊNCIA Nº. 16/2023

Publicação Nº 4877294

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONCORRÊNCIA Nº. 16/2023

OBJETO: Concessão de Uso de Bem Público prevendo a construção de edificação comercial e de sanitários públicos, com posterior exploração de atividades alimentícias (bar, restaurante, choperia, cafeteria, etc.) no espaço devidamente delimitado na Praça Comendador George Buatim, junto ao Terminal Walter Daniel Becker, conforme especificações do edital e anexos – SEPARC. Abertura dos envelopes: 13 de julho de 2023 às 09h00. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 09/06/2023.
ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 7A252D39080D6EBE66BDB040BAF0B73D771AA0F4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

Publicação Nº 4877300

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

Objeto Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de pagamento da folha salarial dos servidores, aposentados e pensionistas do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, mediante crédito a ser efetuado em conta específica, sem qualquer custo ou ônus para os mesmos, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos - ISSBLU.
Registrado no TCE/SC sob o código: 0070CC241A30746967F3F9C35DA6AA8899E3D9C1.
Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 23 de junho de 2023, às 08h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 23 de junho de 2023, às 09:00hs.
Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes.
Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
Blumenau, 13/06/2023 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEMED Nº 41/2023

Publicação Nº 4877342

PORTARIA SEMED Nº 41, DE 11 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA JANAINA BURGONOVO (224936) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/97, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FRETAMENTOS CATURANI LTDA.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal JANAINA BURGONOVO, matrícula nº 1/1/224936, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/97, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e FRETAMENTOS CATURANI LTDA., inscrita, no CNPJ nº 13.679.560/0001-66, que tem por objeto a Contratação emergencial por 180 dias, ou até que se homologue e publique-se a nova licitação, de empresa para transporte escolar, do Roteiro 02 – Vila Itoupava, para atender as Ruas Max Link, Saxônia e Augusto Bauer – SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 DE MAIO DE 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SMTT Nº 26/2023

Publicação Nº 4877354

PORTARIA SMTT Nº 26, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

ATUALIZA VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS COBRADOS PARA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, FIXADAS PELO DECRETO Nº 13.849 DE 01/06/2023.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº. 25.659, de 09 de agosto de 2021, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

RESOLVE,

Atualizar os valores dos preços públicos cobrados pela Secretária Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, para a expedição de documentos e prestação do serviço de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Blumenau, instituído pelo Decreto nº 13.849 de 01/06/2022, como abaixo descritos, atualizados os valores pelos índices de INPC acumulados no período;

Aplicar-se-á:

I - expedição de Termo de Permissão: R$ 184,53 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e tres centavos);

II - expedição de Alvará/Licença: R$ 368,54 (trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);

III - inscrição no Cadastro Municipal de Condutores: R$ 29,53 (vinte e nove reais e cinquenta e três centavos);

IV - renovação do Cadastro Municipal de Condutores: R$ 18,45 (dezoito reais e quarenta e cinco centavos);

V - expedição da Carteira de Condutor de Táxi 1ª via: R$ 18,45 (dezoito reais e quarenta e cinco centavos);

VI - autorização de Baixa de Veículos: R$ 18,45 (dezoito reais e quarenta e cinco centavos);

VII - autorização de Emplacamento de Veículo: R$ 18,45 (dezoito reais e quarenta e cinco centavos);

VIII - autorização para Instalação de Taxímetro: R$ 18,45 (dezoito reais e quarenta e cinco centavos);

IX - vistoria veículo: R$ 18,45 (dezoito reais e quarenta e cinco centavos);

X - remanejamento do Permissionário para outro ponto: R$ 110,72 (cento e dez reais e setenta e dois centavos);

XI - requerimentos e autorizações em geral: R$ 18,45 (dezoito reais e quarenta e cinco centavos);

XII - segunda via de documento: R$ 18,45 (dezoito reais e quarenta e cinco centavos); centavos).

Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de junho de 2023.

BLUMENAU, em 12 de junho de 2023.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2224/2023 - SAMAE

Publicação Nº 4877363

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2224/2023 - SAMAE
O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 25, inciso Ida Lei 8.666/93 e alterações, vem através do presente, determinar, ratificar e autorizar a execução da inexigibilidade acima epigrafada.

OBJETO:Participação de servidores Marcelo FiletiMerim e Fernando da Cunha Gomes no curso Licitações e Contratos – Implantação da Nova Lei 14.133/21, que se realizará nos dias 19 a 21 de junho.
e-Sfinge: 5A5029C228BC284E400D91A06234E15FF80438D6
CONTRATADA:

META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ: 11.517.150/0001-93

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.141,00

DATA HOMOLOGAÇÃO:12/06/2023

Blumenau (SC) 12/06/2023.

Michael Schneider
Diretor Presidente

CONTRATO Nº 2214/2023 - SAMAE

Publicação Nº 4877386

CONTRATO Nº 2214/2023
PARTES: SAMAE e AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.
OBJETO: prestação de serviço de manutenção, com fornecimento de peças, da bomba submersível de captação de água bruta da ETA III.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 2221-2023.
VALOR: R$ 140.647,18 (cento e quarenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos).
PRAZO: 06 (seis) meses, vigendo de 13/06/2023 a 12/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2213/2020 - SAMAE

Publicação Nº 4877394

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2213/2020
PARTES: SAMAE e NELSI ROSA CORDEIRO COLZANI.
OBJETO: locação de terreno para a manutenção de elevatória.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-2209/2020.
VALOR: R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais), apresentando reajuste de 3,83% com base no INPC acumulado até abril/2023.
PRAZO: prorrogado por mais 3 (três) meses, vigendo de 15/06/2023 a 14/09/2023.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

EXTRATO Nº 224/2023 - FURB

Publicação Nº 4877403

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 224/2023

Inexigibilidade de Licitação n°. 160/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 254/2023/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA HARDWARE, SOFTWARE E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA OS SISTEMAS ORACLE INSTALADOS NA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Divisão de Tecnologia da Informação. Contratada: Oracle do Brasil Sistemas Ltda. (CNPJ: 59.456.277/0001-76). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, caput da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 254/2023/PROGEF. Pedidos nº: 2023/1103, 1104 e 1105. Forma de Pagamento: Mensalmente, todo 15º (décimo quinto) dia de cada mês, após a prestação dos serviços. Prazo de Entrega: A partir do dia 11 de julho do corrente ano, uma vez que recebida a Ordem de Serviço encaminhada pela Administração, a prestação. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 299.536,20 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos)/ 01.09.12.122.0101.2105 (Manutenção das Atividades Técnicas,

Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.40.07 (Suporte de Infraestrutura de TIC), 3.3.90.40.01 (Locação de Equips. de Software) e 3.3.90.40.02 (Desenvolvimento e Manutenção de Software). Nº do registro do envio TCE: 7A7F510E1E434D76FA1392AF0FC-2176C6FD69ACD.

Blumenau/SC, 12 de junho de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 225/2023 - FURB

Publicação Nº 4877413

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 225/2023
Dispensa de Licitação n°. 168/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 252/2023/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO PARA ÓLEO DIESEL, COM PALETE DE CONTENÇÃO. Setor solicitante: Divisão de Administração do Campus. Contratada: GERAÇÃO ENERGIA LTDA. (CNPJ: 26.902.935/0001-57). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 252/2023/PROGEF. Pedido nº: 2023/1210. Forma de Pagamento: Em até 28 dias após entrega dos produtos com Nota Fiscal. Prazo entrega: Imediato. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)/ 01.33.12.302.0104.2421 (Ampliação, construção, reforma e Aquisição de Ativos Fixos)/ 4.4.90 (Aplicações Diretas)/ 4.490.52.34 (Maquinas, utensílios e equipamentos diversos). Nº do registro do envio TCE: B688F677F32C222B66F9B8AD34E-F047610083CC0.

Blumenau/SC, 12 de junho de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 226/2023 - FURB

Publicação Nº 4877428

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 226/2023
Dispensa de Licitação n°. 164/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 256/2023/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORA PARA USO DO LAMPF. Setor solicitante: Laboratório de Monitoramento e Proteção Florestal. Contratada: RODRIGO FIRMO 06798510973. (CNPJ: 19.694.332/0001-41). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 256/2023/PROGEF. Pedido nº: 2023/1179. Forma de Pagamento: Em até 28 dias após entrega dos produtos com Nota Fiscal.
Prazo entrega: Em até 02 dias após o envio da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais)/ 01.30.12.123.0105.2501 (Manutenção das Atividades de Plano de Trabalho)/ 3.3.90 (Aplicações Diretas)/ 3.3.90.30.17 (Material de Processamento de Dados). Nº do registro do envio TCE: 9AF585DB64E81AEC0F6B8C25B4E1EC88A9DB1732.

Blumenau/SC, 12 de junho de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jesus

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2023

Publicação Nº 4875382

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6004E940EFA6901D42DECAD895584D8D86BB704F

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023
Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 4/2023
Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC.

Código registro TCE: 6004E940EFA6901D42DECAD895584D8D86BB704F

O Município de Bom Jesus/SC, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação Nº 4/2023, no dia 12 de junho de 2023, referente a Contratação de produtora musical para apresentação da BANDA INDEXÃO, a ser realizada no dia 15 de julho de 2023, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, translado local, carregadores, rider técnico, iluminação e sonorização. O valor do contrato será Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vencedor: CURIONI EVENTOS LTDA, Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Bom Jesus/SC, 12 de junho de 2023.

Rafael Calza
Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2023

Publicação Nº 4875405

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E26362FEF30FB5BBA104577B872D439DC1F4A2E

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2023
Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 5/2023
Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC.

Código registro TCE: 6E26362FEF30FB5BBA104577B872D439DC1F4A2E

O Município de Bom Jesus/SC, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação Nº 5/2023, no dia 12 de junho de 2023, referente a Contratação do grupo TCHÊ GAROTOS, para apresentação musical a ser realizada no dia 15 de julho de 2023, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, translado local, carregadores, rider técnico, iluminação e sonorização. O valor do contrato será Valor total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vencedor: TCHE GAROTOS LTDA, Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Bom Jesus/SC, 12 de junho de 2023.

Rafael Calza
Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 06/2023

Publicação Nº 4875720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBF5DE0D2F6C679E6D3491054DF9ACE963F79F7A

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023
Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2023
Prefeitura Municipal de Bom Jesus/SC.

Código registro TCE: BBF5DE0D2F6C679E6D3491054DF9ACE963F79F7A

O Município de Bom Jesus/SC, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2023, no dia 12 de junho de 2023, referente a Contratação do grupo MUSICAL CORPO E ALMA, para apresentação musical a ser realizada no dia 19 de julho de 2023, na Semana do Município de Bom Jesus, em comemoração ao 28º Aniversário de emancipação político-administrativo, incluindo cachê, transporte até o Município, alimentação, abastecimento de camarins, hospedagem, translado local, carregadores, rider técnico, iluminação e sonorização. O valor do contrato será Valor total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vencedor: MUSICAL CORPO E ALMA LTDA, Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Bom Jesus/SC, 12 de junho de 2023.

Rafael Calza
Prefeito Municipal.

44.23- DECRETO SUPL.EXCESSO.PMBR

Publicação Nº 4874289

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N. º 44/2023 de 12 de junho de 2023.

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º, I da Lei n.º 2537 de 14 de dezembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - O quadro abaixo demonstra as dotações orçamentárias a serem suplementadas e aponta as respectivas fontes de recursos para fazer face a referida suplementação.

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	10	03.001.0004.0122.0010.2007.3329000000000000000	150070000100	10.000,00
				Total do Lote	**10.000,00**
10	Suplementar	145	08.001.0023.0695.0051.2041.3339000000000000000	150070000100	15.000,00
				Total do Lote	**15.000,00**
2	Suplementar	9	03.001.0004.0122.0005.2006.3339000000000000000	150070000100	4.300,00
				Total do Lote	**4.300,00**
3	Suplementar	12	03.001.0004.0122.0010.2007.3469000000000000000	150070000100	200.000,00
				Total do Lote	**200.000,00**
4	Suplementar	16	03.001.0004.0122.0014.2008.3339000000000000000	150070000100	50.000,00
				Total do Lote	**50.000,00**
5	Suplementar	40	04.001.0012.0361.0018.2012.3339000000000000000	150010010101	50.000,00
				Total do Lote	**50.000,00**
6	Suplementar	64	04.001.0012.0365.0018.2016.3319000000000000000	150010010101	400.000,00
				Total do Lote	**400.000,00**
7	Suplementar	103	06.001.0020.0608.0050.2026.3339000000000000000	150070000100	50.000,00
				Total do Lote	**50.000,00**
8	Suplementar	112	07.001.0015.0452.0031.2029.3339000000000000000	150070000100	92.000,00
				Total do Lote	**92.000,00**
9	Suplementar	136	07.001.0026.0782.0050.2038.3339000000000000000	150070000100	100.000,00
				Total do Lote	**100.000,00**
				Total	971.300,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			150070000100	10.000,00
Excesso			150070000100	4.300,00
Excesso			150070000100	200.000,00
Excesso			150070000100	50.000,00
Excesso			150010010101	50.000,00
Excesso			150010010101	400.000,00
Excesso			150070000100	50.000,00
Excesso			150070000100	92.000,00
Excesso			150070000100	100.000,00
Excesso			150070000100	15.000,00
			Total	971.300,00

Anulação:	0,00	**Excesso:**	971.300,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 12 de Junho de 2023.

ALINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

MINUTA PE 26/2023

Publicação Nº 4876537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D729AA4ED9E46AC151572496A67E01FF1B171D3F

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - SRP

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h30min do dia 28 de junho de 2023, no seguinte endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 493/2023, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 26/2023- SRP, objetivando Fornecimento de pó de brita, entregue no município de Bom Retiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que será regido pela Lei Federal Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 7.892/13, Decreto 10.024/19, Decreto Municipal 95/2021 e Lei nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 13 de junho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 018/23

Publicação Nº 4874563

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Resolução administrativa n.º 018/23
CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração Médica apresentado, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 07 de junho de 2023 ao Servidor DARIO CESAR DE LINS, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade.

Bom Retiro, 07 de junho de 2023.

SERGIO ADRIANO KREUCH DA ROSA
Presidente

Braço do Norte

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 670, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874101

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 670,
DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"MODIFICA DISPOSITIVOS DO ANEXO DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL, DA LEI MUNICIPAL Nº. 644, DE 30/11/2022, E ALTERAÇÕES, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO."
O Prefeito Municipal de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, da Lei Municipal Nº. 644, de 30/11/2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Braço do Norte, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2023, as ações valoradas e especificadas abaixo;

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Fundo Municipal de Saneamento Básico como uma unidade orçamentária do orçamento do Município, conforme art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 582.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Saneamento Básico será criado mediante crédito adicional especial e suplementar, mediante decreto, no valor de R$ 400.000,00, a saber:
Parágrafo único. Fica aberto também crédito adicional especial na Administração municipal com modalidade de aplicação 3.3.50, sendo suplementado mediante decreto.

1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. x.xxx	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	R$:	400.000,00
(X) 3.3.90.00.00.00.00.00.0105	Aplicações Diretas	R$:	200.000,00
(X) 4.4.90.00.00.00.00.00.0105	Aplicações Diretas	R$:	200.000,00
1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. 2.011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R$:	0,00
(X) 3.3.50.00.00.00.00.00.0080	Aplicações Diretas	R$:	0,00

Art. 4º. Para fazer face às despesas mencionadas no artigo anterior, fica autorizada a anulação, mediante Decreto, no valor de R$ 400.000,00 (catorze milhões e setecentos mil reais), a saber:

1	MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE		
Proj./Ativ. 2.039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	R$:	400.000,00
(184) 3.3.90.00.00.00.00.00.0105	Aplicações Diretas	R$:	200.000,00
(187) 4.4.90.00.00.00.00.00.0105	Aplicações Diretas	R$:	200.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Norte, 07 de junho de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito de Braço do Norte

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.604, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874120

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.604,
DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Ratifica a alteração do Contrato de Consórcio do CIS - AMUREL Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMUREL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas as alterações do Contrato de Consórcio do CIS-AMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMUREL, conforme aprovação em Assembleia Geral, realizada no dia 11 de maio de 2023 (contrato de consórcio anexo).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Braço do Norte, 07 de junho de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito de Braço do Norte

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.605, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874128

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.605,
DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Ratifica a alteração do Protocolo de Intenções de Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL - CIM – AMUREL, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas as alterações do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL – CIM-AMUREL, conforme aprovação em Assembleia Geral, realizada no dia 11 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Braço do Norte, 07 de junho de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito de Braço do Norte

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.606, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874130

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.606,
DE 07 DE JUNHO DE 2023.
Autoriza o Município de Braço do Norte a doar bens Móveis ao Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com Interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Braço do Norte/SC autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, por meio do Corpo de Bombeiros Militar, os bens (veículos) descritos no Anexo Único que integra esta Lei.

§1º A doação dos veículos descritos no caput do art. 1º desta Lei, destina-se à execução de atividades de interesse público.

Art. 2º Os veículos ficarão à disposição do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, para atender aos trabalhos inerentes à manutenção e execução dos serviços dos Bombeiros Militares, ficando o Donatário responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desses serviços.

Art. 3º. Fica autorizada a doação, caso seja este o entendimento da administração, de bens móveis ao Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com Interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, que, por ventura, não constem no artigo 1º, desde que seja formalizado de termo de doação entre as partes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM
1	Automóvel FIAT/UNO Way 1.4, Ano/Modelo 2010/2011, Cor: Vermelho, Renavam: 102633, Combustível: Gasolina/Álcool, CHASSI: 9BD195163B0036746
1	Reboque Delta HC 01 Carroceria aberta, Ano/Modelo 2009/2009, Cor: Prata, Renavam: 707803 – Engate 510 2001/2002
1	Automóvel FIAT/UNO Way 1.4, Ano/Modelo 2011/2012, Cor: Vermelho, Renavam: 102632, Combustível: Gasolina/Álcool. CHASSI: 9BD15844AC6617224
1	Automóvel FIAT/PALIO WK ADVEN, Ano/Modelo 2014/2014, Cor: Vermelho, Renavam: 152459, Combustível: Gasolina/Álcool.
1	Automóvel CAMINHONETA CHEVROLET/S10 LTZ DD4A, Ano/Modelo 2022/2022, Cor: Prata, Renavam: 01318567570, Combustível: Diesel. CHASSI: 9BG148MKONC444244
1	CAMINHÃO FORD CARGO Ano/Modelo 2012/2013, Cor: Vermelha, Renavam:, Combustível: Diesel. CHASSI: 9BFYEAHD1DBS16926

Braço do Norte, 07 de junho de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito de Braço do Norte

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.608, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874131

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.608,
DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Institui o Mês Municipal de Conscientização Sobre a Causa do Luto Parental, no Município de Braço do Norte, a ser celebrado anualmente no mês de julho, ficando denominado o Julho Laranja.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Braço do Norte, o Mês Municipal de Conscientização Sobre a Causa do Luto Parental, a ser celebrado anualmente no mês de julho, ficando denominado o Julho Laranja.
Parágrafo Único - O mês instituído por esta Lei fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Braço do Norte.

Art. 2º. Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Braço do Norte, 07 de junho de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito de Braço do Norte

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO
Secretário de Administração e Fazenda

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 006/2021 E 007/2021

Publicação Nº 4874135

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Braço do Norte, vem realizar a convocação para a chamada de escolhas de vagas em caráter TEMPORÁRIO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Processo Seletivo Público nº 06/2021 e 07/2021.

VAGAS DISPONÍVEIS:

Horário	Data	Vagas	Quantidade
17H30MIN	14/06/2023	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	1
17H30MIN	14/06/2023	AGENTE DE APOIO	1
17H30MIN	14/06/2023	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1

O candidato deverá comparecer no Secretaria de Educação e Desporto de Braço do Norte, localizada na Praça Coronel Collaço, bairro centro, nº 57, 2º piso, na data e horário acima citados de acordo com cada cargo. Os candidatos deverão estar munidos de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Braço do Norte, 09 de junho de 2023.

Atenciosamente,

Joana Silva Lessa
Secretária Adjunta de Educação e Desporto

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07 2023 CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 4878512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4BA662AA04534FDD745F6D8B2BB25BCB22A10234

CÂMARA DE VEREADORES DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC

EXTRATO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE BRAÇO DO TROMBUDO

CONTRATADA: CEAM – Centro de Estudos da Administração Municipal, CNPJ nº 23.539.278.0001-37

ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria, 475, Apartamento 401, Bairro CENTRO, Cep 80.020.926, no Município de CURITIBA/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre III Encontro Técnico de Agentes Públicos as Servidoras da Câmara Municipal de Braço do Trombudo - SC

VALOR TOTAL: de R$ 3.000,00 (Três mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURA: 12.06.2023.

Braço do Trombudo, em 12 de junho de 2023.

Nelson Fredolino Lutz
Presidente

DECRETO 044-2023

Publicação Nº 4877047

DECRETO N° 044/2023

Nomeia Conselheira Tutelar

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Municipal nº 0794/2014 de 12/05/2014.

DECRETA:

Art.1° - Nomear SONI NAIR KOENIG TRUPPEL, como Conselheira Tutelar suplente, de acordo com Eleição realizada em 13/11/2022, em substituição de Conselheiros Tutelares em férias, partir de 12/06/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo em 12 de Junho de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 102-2023

Publicação Nº 4877085

PORTARIA Nº 102/2023

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora CALANI FELGA**,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MER./SERV., do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de 15/04/2023 a 15/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 15/04/2023.

Braço do Trombudo, em 12 de Junho de 2023

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 103-2023

Publicação Nº 4877099

PORTARIA 103/2023

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 30, inciso I, etc...

R E S O L V E:

Art.1º- Exonerar a pedido, a servidora ROSIVANE SOUSA DOS PASSO, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL(CRAS), do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, nomeada pela Portaria nº 078/2020, a partir de 09.06.2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 12 de Junho de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4878523

Decreto Legislativo Nº 1, de 07 de junho de 2023

Aprova as Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Brusque.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Prefeito referente ao exercício financeiro de 2021 da Prefeitura Municipal de Brusque, na forma do Parecer nº 146/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2023.

Ver. Deivis da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor-Geral

DECRETO Nº 9.507 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877270

DECRETO Nº 9.507 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei 4.546 de 05/01/2023 e a Lei nº 4.514 de 14/09/2022, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 240.224,40 (Duzentos e Quarenta Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
0010.0301.0340.1171 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Saúde
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
1.500.1002.0000 Recursos não vinculados de Impostos - SAÚDE
VALOR R$ 180.224,40
0010.0304.0105.2279 Manutenção da Vigilância Sanitária (blvgs)
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
1.759.7000.0005 Recursos vinculados a fundos - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VALOR R$ 55.000,00
3.3.91.00 Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos – Outras despesas correntes
1.759.7000.0005 Recursos vinculados a fundos - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VALOR R$ 5.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

1.759.7000.0005	Recursos vinculados a fundos - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Valor Orçado	658.033,00
Arrecadação até 12/06/2023	858.392,99
Excesso de arrecadação	200.359,99

Utilizado no Decreto nº 9478	100.000,00
Utilizado no Decreto nº 9488	32.000,00
Utilizado neste ato	60.000,00
Saldo a utilizar	8.359,99

II - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:
25.00 Fundo Municipal de Saúde
25.001 Fundo Municipal de Brusque
0010.0301.0340.1171 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Saúde
3.3.90.00 Aplicações diretas – Outras Despesas Correntes
1.500.1002.0000 Recursos não vinculados de Impostos - SAÚDE
VALOR R$ 180.224,40

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Junho de 2023.

ANDRÉ VECHI RAFAEL NIEBUHR MAIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino Procurador-Geral do Município

OSVALDO QUIRINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EDITAL Nº 009-2023 - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 4877626

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 009/2023
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO N. 009/2023

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA FINAL em ordem Decrescente de Classificação do Processo Seletivo para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, conforme segue:

Agente de Endemias

Nº	NOME	MÉDIA
001	Maura Len Fernandes Werner	9,15
002	Adolfo Pereira Junior	9,00
003	Deyvison Raiser	8,90
004	Joedson Moura Brandão	8,75
005	Felipe Paulo Miguel	8,75
006	Thiago Luis Santana dos Santos	8,65
007	Lucas Duarte Martins	8,50
008	Rafael da Luz	8,50
009	Kelvis Costa Nascimento	8,40
010	Vinicius Cardeal	8,40
011	Caroline Dutra Vieira	8,30
012	Joilma Figueiredo Lisboa	8,25
013	Lucas Moresco Becker	8,25
014	Werbete Cavalcante Sousa Ribeiro	8,25

015	Tiago de Souza	8,20
016	Robson Silva dos Santos	8,20
017	Priscila de Fátima Rabelo Chaves	8,05
018	Igor Frederico Cultz Boscardim	8,05
019	Matheus Moresco Becker	8,05
020	Nelson Wippel	8,00
021	Leandro Rios	8,00
022	Francisco Eraldo Silva Araujo	8,00
023	Vanessa Aparecida da Silva	7,90
024	Jamili Hermes	7,90
025	Jeniffer Caroline Albrecht	7,90
026	Carlos Alberto Ferreira de Sousa	7,85
027	Iran Mariano Silva de Arruda	7,80
028	Gilson Hort	7,75
029	Victor Hugo Mihsfeldt Soares	7,75
030	Juliano Patrick Zulian	7,70
031	Aline Naiara Keidann de Lima	7,65
032	Marcos Castro Martins Sapio	7,55
033	Danilo Augusto Martins	7,50
034	Edevaldo Pereira DA Silva	7,45
035	Vanessa Souza do Carmo	7,45
036	Alexandre Schefer Neco	7,45
037	Eduardo Lemos Sales	7,45
038	Maurílio Azevedo Matos	7,45
039	Wendel Wegner	7,40
040	Jose Walmir de Oliveira Nunes	7,40
041	Fernando Nazaré da Silva Santos	7,40
042	João Rene Jorge Barbosa	7,40
043	Patricia Dias	7,40
044	José Josivaldo Rosa de Souza	7,30
045	Rosangela Costa Pimenta da Silva	7,30
046	Cleber Couto de Vilhena	7,25
047	Raimundo de Jesus Santos	7,25
048	Andrielle Alves de Aragão	7,20
049	Lavinya Rosa de Souza	6,70

Brusque, 12 de junho de 2023.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO 291 2023 -ERRATA

Publicação Nº 4877316

EXTRATO 291/2023 – ERRATA

RESOLVE:
Retificar em partes o Extrato 291/2023, publicado em 01 de junho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Onde se lê:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
JEOVAN MENDES SALGADO	02/06/2023-30/05/2024

Leia-se:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
JEOVAN MENDES SALGADO	07/06/2023-05/06/2024

Brusque, 12/06/2023

SUSANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 294 2023 -ERRATA

Publicação Nº 4877327

EXTRATO 294/2023 – ERRATA

RESOLVE:
Retificar em partes o Extrato 294/2023, publicado em 05 de junho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Onde se lê:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
ADELIRIO MONTIBELLER	05/06/2023-03/06/2024

Leia-se:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
ADELIRIO MONTIBELLER	07/06/2023-05/06/2024

Brusque, 12/06/2023

SUSANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 317 2023 -AGENTE DE OBRAS

Publicação Nº 4877333

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 317/2023
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
ANDERSON DOS SANTOS	14/06/2023-12/06/2024
WILLIAM PEREIRA SANTOS	14/06/2023-12/06/2024
MANOEL SOARES DE LUCAS	14/06/2023-12/06/2024
HALAILSON DA SILVA COSTA	14/06/2023-12/06/2024
ANDRE ALVES DOS SANTOS	14/06/2023-12/06/2024
RODRIGO FERREIRA DO PRADO	14/06/2023-12/06/2024
JUAREZ GOMES	14/06/2023-12/06/2024

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 04/2023
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE DE OBRAS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 12/06/2023

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 318 2023 -TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Publicação Nº 4877336

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 318/2023
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
NATHANA NASCIMENTO DE SOUZA	14/06/2023-12/06/2024
ALMIR PANTOJA AMARO	14/06/2023-12/06/2024

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 13/2022
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 12/06/2023

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 319 2023 -MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Publicação Nº 4877343

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 319/2023
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
IVANDO DELLAI	14/06/2023-12/06/2024

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 04/2023
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 12/06/2023

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO 320 2023 -MONITOR ESCOLAR II 40H

Publicação Nº 4877348

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 320/2023
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

CONTRATADO	INÍCIO DO CONTRATO / TÉRMINO DO CONTRATO
LINDINALZA FERNANDES DA SILVA FARIAS	14/06/2023-15/12/2023

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 03/2023
FUNDAMENTO: Lei n° 4.442/2021
OBJETO: O CONTRATADO trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR II 40H, dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.

Brusque, 12/06/2023

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO CONTRATO Nº 001-2023

Publicação Nº 4877164

EXTRATO – CONTRATO Nº 001-2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 43.540.241/0001-36
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO (BLOCO 1) DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE
PRAZO: 31/05/2023 A 31/05/2024
VALOR: R$ 327.731,03
SIGNATÁRIOS: ELISANE MARCOS E BRUNO CESAR DE ALMEIDA

EXTRATO PREGAO ELETRONICO 022-2023-HOMOLOGAÇÃO -SAMAE

Publicação Nº 4877240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 937A3DF2A0F28A2768C1BBAC3286DC3A245F15D0

EXTRATO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 022/2023

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 022/2023, referente à modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.
Registrado no TCE com a chave: 937A3DF2A0F28A2768C1BBAC3286DC3A245F15D0
Adjudicando a empresa: Gruger Grupos Geradores Ltda, para o item 01; pelo critério de menor preço por item.

Brusque, 13 de junho de 2023.

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 007-2023-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 4877216

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 454EE69390FE804527FDE0C988625C0F76185CBC

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 012/2023
Pregão Eletrônico nº 007/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE ESPELHOS CONVEXOS DE SEGURANÇA, CONES E FITAS ZEBRADAS.
Código: 730888 chave TCE: 454EE69390FE804527FDE0C988625C0F76185CBC
O Diretor de Trânsito no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA , GRIPA BANHEIROS & LAVABOS LTDA. Brusque, 12 de junho de 2023. RENATO BIANCHI. Diretor de Trânsito.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 025-2023-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 4877227

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80F9F8E2717D76B444B33A63BDC99548630B0713

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 034/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS/GRADES DE PROTEÇÃO.
Código: 730890 chave TCE: 80F9F8E2717D76B444B33A63BDC99548630B0713
O Diretor de Trânsito no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA. Brusque, 12 de junho de 2023. RENATO BIANCHI. Diretor de Trânsito.

PORTARIA Nº 040-2023 -IBPREV

Publicação Nº 4877430

Portaria n° 040/2023

Revoga Portaria IBPREV nº 039/2023

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso II, alínea 'a' e §1° da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal n° 8.436/2019, portaria n° 13.586 de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1° – Revogar com efeitos ex tunc a Portaria IBPREV nº 039/2023 publicada no DOM/SC edição nº 4234 de 07/06/2023 pág. 259, publicação nº 4868723, por conter erro substancial quanto à data de concessão do benefício.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 07 de junho de 2023.

Humberto Martins Fornari
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 1179-2023

Publicação Nº 4877439

PORTARIA Nº 1179/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.949/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

Considerando o Ofício n° 402/2023 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão horizontal/vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ALEXANDRE AUGUSTO GIANESINI	373753-4	PROFESSOR	HORIZONTAL	E II	F II
DEISE FREITAS DE OLIVEIRA PEREIRA	761079-5	PROFESSOR	HORIZONTAL	C II	D II
ELIANE APARECIDA MAIER	674923-1	PROFESSOR	HORIZONTAL	C II	D II
HELENA ALVES DA SILVA BURIGO DA COSTA	1078690-2	PROFESSOR	HORIZONTAL	C II	D II
KARLA MARINA COSTA GIANEZINI VOSS	882860-4	PROFESSOR	HORIZONTAL	C II	D II
LUCIANA ROZA	330337-7	PROFESSOR	HORIZONTAL	E II	F II
MAIARA BINA CORVO CHIERICI	946770-2	PROFESSOR	HORIZONTAL	C II	D II
MARCIA GORETI ADUR	719218	PROFESSOR AUXILIAR	HORIZONTAL	E I	F I
MARCIA ROSANA MAFFEZZOLLI GONCALVES	481572-8	PROFESSOR	HORIZONTAL	C I	D I
MARIO SIDNEI SCHAEFER	4239385-5	PROFESSOR	HORIZONTAL	A II	B II
PRISCILA FERREIRA CAMPOS	738514-2	PROFESSOR	HORIZONTAL	C II	D II
ROSANA CRISTINA GONCALVES DOGNINI	508756-5	PROFESSOR	HORIZONTAL	E II	F II
ROSELI CASSEMIRO DA SILVA	4298772-1	PROFESSOR	HORIZONTAL	C II	D II
SIMONE SANTOS LEONARDO	4268121-4	PROFESSOR	HORIZONTAL	C II	D II
SIMONE MACHADO PEREIRA RAIMONDI	372927	COORDENADOR PEDAGÓGICO	HORIZONTAL	E II	F II
TATIANE VENTURA	444375-4	COORDENADOR PEDAGÓGICO	HORIZONTAL	E II	F II
VALDETE RODRIGUES	480959-3	PROFESSOR	HORIZONTAL	C II	D II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1180-2023

Publicação Nº 4877446

PORTARIA Nº 1180/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.949/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
Considerando o Ofício n° 402/2023 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão horizontal/vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MAURICIO BUENO DA ROSA	10000221933-1	COORDENADOR PEDAGÓGICO	HORIZONTAL	A IV	B IV

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.
.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1185-2023

Publicação Nº 4877451

PORTARIA Nº 1185/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

Considerando o ofício n° 10/2023 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MODESTO VEQUI	8176	MOTORISTA	HORIZONTAL	J II	K II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1186-2023

Publicação Nº 4877456

PORTARIA Nº 1186/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

Considerando o ofício n° 10/2023 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
DALVANIA DE ARRUDA ODORISSI	696528-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	HORIZONTAL	C II	D II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1187-2023

Publicação Nº 4877462

PORTARIA Nº 1187/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

Considerando o ofício n° 10/2023 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LEILA DOS SANTOS WOLINGER	412937-5	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	HORIZONTAL	E I	F I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1188-2023

Publicação Nº 4877468

PORTARIA Nº 1188/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

Considerando o ofício n° 10/2023 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
FLAVIO MENDES SOARES	10000158270	MONITOR ESCOLAR III 40	HORIZONTAL E VERTICAL	A I	B II
ANA CLAUDIA ASSIS DE OLIVEIRA	515965	CIRURGIAO DENTISTA ESPECIALISTA	HORIZONTAL	D II	E II
PATRICIA KOHLER	670910-1	MONITOR ESCOLAR II 40	HORIZONTAL	C I	D I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1189-2023

Publicação Nº 4877476

PORTARIA Nº 1189/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

Considerando o ofício n° 10/2023 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
GUSTAVO JACOMO	4124227	MOTORISTA VEIC. PESADOS	VERTICAL	C III	C IV
ADRIANA ULBER MATOS DOS SANTOS	801895	TECNICO EM ENFERMAGEM	HORIZONTAL	E I	F I
AMABILLY SCHVAMBACH COSTA	1048651-1	ENGENHEIRO AMBIENTAL	VERTICAL	D II	D III
ANA MARIA BEUTING	674990	AGENTE ADMINISTRATIVO	HORIZONTAL E VERTICAL	C II	D III
ANA PAULA MARCHI BREM	446939-3	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	HORIZONTAL	C II	D II
ANA ROSA LEBECK	902268	AGENTE ADMINISTRATIVO	HORIZONTAL	C II	D II
ANDRE LUIZ DA SILVA CAMARGO	741485	MOTORISTA VEIC. PESADOS	HORIZONTAL	E II	F II

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA	1056077	AGENTE ADMINISTRATIVO	VERTICAL	E I	E II
CARLOS CORREA DOS SANTOS	1027433-1	MOTORISTA VEIC. PESADOS	HORIZONTAL	C III	D III
CARMELU REGINA DE CORDOVA LOPES	10000000157-1	TECNICO EM ENFERMAGEM	HORIZONTAL	C III	D III
CELIA DA CONCEICAO	890634-3	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	HORIZONTAL	C II	D II
CELIA PEREIRA DOS SANTOS	558400-7	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	HORIZONTAL	C II	D II
CLEBER DA SILVA ANDRE	4311620-1	BIBLIOTECARIO	HORIZONTAL	C III	D III
CRISTINE MOLLERI	447960-5	AGENTE ADMINISTRATIVO	HORIZONTAL	B I	C I
DAVID SIMAO HERMES	706876-1	AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS	HORIZONTAL	E I	F I
EDMAR SANTANA GOMES	724661	TECNICO EM ENFERMAGEM	HORIZONTAL	F II	F III
EDNA MARIA KUHNEN	13340-4	AGENTE ADMINISTRATIVO	HORIZONTAL	C II	D II
ELISANDRA APARECIDA ZIMMERMANN	665592-5	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	HORIZONTAL E VERTICAL	A I	B II
EVALDO SALVADOR PEREIRA	4295129-1	MOTORISTA VEIC. PESADOS	HORIZONTAL	C II	D II
FATIMA ZIANE OLIVEIRA MACHADO	801070	ASSISTENTE SOCIAL	HORIZONTAL	E II	F II
GERALDO FARIA	711470-1	MOTORISTA VEIC. PESADOS	HORIZONTAL	E II	F II
GILMAR ANTUNES DE CASTRO	185205	MOTORISTA VEIC. PESADOS	HORIZONTAL	E II	F II
GISELE PRUNER KOGUCHI	483753-2	ENFERMEIRO	HORIZONTAL	E I	F I
GREICE CRISTINE LIBARDO PATERNO	4282213-1	PROCURADOR DO MUNICIPIO	HORIZONTAL	B II	C II
ILZA DE FATIMA GRANOSKI GALVAO	4138791-1	MONITOR ESCOLAR II 40	VERTICAL	D II	D III
JAIME DOS SANTOS CERQUEIRA	4124693-1	TECNICO EM ENFERMAGEM	HORIZONTAL	C I	D I
JANETE RODRIGUES DA SILVA OURIQUES	889423-3	TECNICO EM ENFERMAGEM	HORIZONTAL	C III	D III
JENIFER CARDOZO SCHWEIGERT	4311418-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	HORIZONTAL	C II	D II
LARISSA BRUNIELLI TEIXEIRA RAIOL BRITO	1051938-2	AGENTE ADMINISTRATIVO	VERTICAL	B II	B III
LETICIA SEVERO ALVES	802271	ARQUITETO	HORIZONTAL	E II	F II
LIDIA BELO	726087 IS	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	HORIZONTAL	E II	F II
LUCIANA LEONI	206601-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	HORIZONTAL	C I	D I
LUIZIANDRO VENTURINI GONCALVES	777579	MOTORISTA VEIC. PESADOS	HORIZONTAL	E III	F III
MAICKEL WILLIAN RODRIGUES	680354-3	MOTORISTA VEIC. PESADOS	HORIZONTAL	E II	F II
MAICON EDER LANG	911429	FISCAL DO MEIO AMBIENTE	HORIZONTAL	C III	D III
MONICA CRISTINA CAMPOS BOSIO	4303830-1	MONITOR ESCOLAR II 40	HORIZONTAL	C I	D I
RENI TEREZA BENTO	805637-1	TECNICO EM ENFERMAGEM	HORIZONTAL	C I	D I
RAMON REINERT CENSI	4310209-1	PROCURADOR DO MUNICIPIO	HORIZONTAL	C II	D II
RAFAELA MONTEIRO DOS SANTOS	897388-3	MONITOR ESCOLAR II 40	HORIZONTAL	C I	D I
RODRIGO THOMAZ	4129164-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	HORIZONTAL	B II	C II
ROSANGELA ALVES PAGANELLI FISCHER	727849	TECNICO EM ENFERMAGEM	HORIZONTAL	D I	E I
ROSI RAISER ZEN	437972-3	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	HORIZONTAL	C II	D II
SANDRA REGINA PORTES	4255860-1	ENFERMEIRO	HORIZONTAL	C II	D II
SILVANIA PIEDADE DE FARIA XAVIER	489077-5	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	HORIZONTAL	C III	D III

TAINA LOPES PETERMANN	1001922-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	HORIZONTAL	C III	D III
THUANI ALINE ANGELO GONCALO	1067370-2	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE	HORIZONTAL	C II	D II
TIAGO DENIZ VIEIRA	10000223447-1	MONITOR ESCOLAR I 40	HORIZONTAL	B II	B III
VILMA LANG	1072765-1	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	HORIZONTAL	C I	D I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1206-2023

Publicação Nº 4877485

PORTARIA Nº 1.206/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Prorroga prazo para apresentação de Relatório Final referente ao Processo Administrativo nº 01/2022/CPDF, instaurado pela Portaria nº 322/2022 e dá outras providências."

O Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, "a", e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 322/2022 que deflagrou processo administrativo para apurar conduta da empresa contratada, vencedora do processo licitatório nº. 103/2021, pregão eletrônico nº. 073/2021, por descumprimento contratual;

CONSIDERANDO, que o procedimento em tela encontra-se em fase final de elaboração do Relatório Conclusivo, a considerar-se, ainda, o fato de que os trabalhos desenvolvidos pela Comissão correm paralelamente às atividades exercidas ordinariamente pelos servidores no cumprimento das funções dos seus cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar por 60 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão instituída por meio da Portaria n° 322/2022, que tem por objetivo a apuração de condutas e eventuais irregularidades ensejadoras de prejuízo ao erário.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2023.

WILLIAM FERNANDES MOLINA

PORTARIA N. 14.929/ 2023.
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Registre-se e publique-se no Diário Oficial do Município – DOM/SC.

PORTARIA Nº 1207-2023

Publicação Nº 4877491

PORTARIA Nº 1.207/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Prorroga prazo para apresentação de Relatório Final referente ao Processo Administrativo nº 02/2022/CPDF, instaurado pela Portaria nº 641/2022 e dá outras providências."

O Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, "a", e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 641/2022 que deflagrou processo administrativo para apurar conduta da empresa contratada, vencedora do processo licitatório, pregão eletrônico nº. 001/2021, por descumprimento contratual;

CONSIDERANDO, que o procedimento em tela encontra-se em fase final de elaboração do Relatório Conclusivo, a considerar-se, ainda, o fato de que os trabalhos desenvolvidos pela Comissão correm paralelamente às atividades exercidas ordinariamente pelos servidores no cumprimento das funções dos seus cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar por 60 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão instituída por meio da Portaria n° 641/2022, que tem por objetivo a apuração de condutas e eventuais irregularidades ensejadoras de prejuízo ao erário.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2023.

WILLIAM FERNANDES MOLINA

PORTARIA N. 14.929/ 2023.
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Registre-se e publique-se no Diário Oficial do Município – DOM/SC.

PORTARIA Nº 1208-2023

Publicação Nº 4877493

PORTARIA Nº 1.208/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Prorroga prazo para apresentação de Relatório Final referente ao Processo Administrativo nº 04/2022/CPDF, instaurado pela Portaria nº 909/2022 e dá outras providências."

O Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, "a", e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 909/2022 que deflagrou processo administrativo para apurar conduta da empresa contratada, vencedora do processo licitatório 024/2021, tomada de preços nº.004/2021, por descumprimento contratual;

CONSIDERANDO, que o procedimento em tela encontra-se em fase final de elaboração do Relatório Conclusivo, a considerar-se, ainda, o fato de que os trabalhos desenvolvidos pela Comissão correm paralelamente às atividades exercidas ordinariamente pelos servidores no cumprimento das funções dos seus cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar por 60 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão instituída por meio da Portaria n° 909/2022, que tem por objetivo a apuração de condutas e eventuais irregularidades ensejadoras de prejuízo ao erário.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2023.

WILLIAM FERNANDES MOLINA

PORTARIA N. 14.929/ 2023.
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Registre-se e publique-se no Diário Oficial do Município – DOM/SC.

PORTARIA Nº 1209-2023

Publicação Nº 4877499

PORTARIA Nº 1.209/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Prorroga prazo para apresentação de Relatório Final referente ao Processo Administrativo nº 05/2022/CPDF, instaurado pela Portaria nº 1.998/2022 e dá outras providências."

O Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, "a", e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 1.998/2022 que deflagrou processo administrativo para apurar conduta da empresa contratada, vencedora do processo licitatório 144/2022, pregão eletrônico nº. 106/2022, por descumprimento contratual;

CONSIDERANDO, que o procedimento em tela encontra-se em fase final de elaboração do Relatório Conclusivo, a considerar-se, ainda, o fato de que os trabalhos desenvolvidos pela Comissão correm paralelamente às atividades exercidas ordinariamente pelos servidores no cumprimento das funções dos seus cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar por 60 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão instituída por meio da Portaria n° 1.998/2022, que tem por objetivo a apuração de condutas e eventuais irregularidades ensejadoras de prejuízo ao erário.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2023.

WILLIAM FERNANDES MOLINA

PORTARIA N. 14.929/ 2023.
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Registre-se e publique-se no Diário Oficial do Município – DOM/SC.

PORTARIA Nº 1210-2023

Publicação Nº 4877507

PORTARIA Nº 1.210/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Prorroga prazo para apresentação de Relatório Final referente ao Processo Administrativo nº 06/2022/CPDF, instaurado pela Portaria nº 2.024/2022 e dá outras providências."

O Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, "a", e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 2.024/2022 que deflagrou processo administrativo para apurar conduta da empresa contratada, vencedora do processo licitatório 164/2021, pregão presencial nº. 122/2022, por descumprimento contratual;

CONSIDERANDO, que o procedimento em tela encontra-se em fase final de elaboração do Relatório Conclusivo, a considerar-se, ainda, o fato de que os trabalhos desenvolvidos pela Comissão correm paralelamente às atividades exercidas ordinariamente pelos servidores no cumprimento das funções dos seus cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar por 60 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão instituída por meio da Portaria n° 2.024/2022, que tem por objetivo a apuração de condutas e eventuais irregularidades ensejadoras de prejuízo ao erário.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2023.

WILLIAM FERNANDES MOLINA

PORTARIA N. 14.929/ 2023.
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Registre-se e publique-se no Diário Oficial do Município – DOM/SC.

PORTARIA Nº 1211-2023

Publicação Nº 4877519

PORTARIA Nº 1.211/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Prorroga prazo para apresentação de Relatório Final referente ao Processo Administrativo nº 07/2022/CPDF, instaurado pela Portaria nº 1.786/2022 e dá outras providências."

O Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, "a", e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 1.786/2022 que deflagrou processo administrativo para apurar conduta da empresa contratada, vencedora do processo licitatório 009/2021, pregão eletrônico nº. 005/2021, por descumprimento contratual;

CONSIDERANDO, que o procedimento em tela encontra-se em fase final de elaboração do Relatório Conclusivo, a considerar-se, ainda, o fato de que os trabalhos desenvolvidos pela Comissão correm paralelamente às atividades exercidas ordinariamente pelos servidores no

cumprimento das funções dos seus cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar por 60 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão instituída por meio da Portaria n° 1.786/2022, que tem por objetivo a apuração de condutas e eventuais irregularidades ensejadoras de prejuízo ao erário.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2023.

WILLIAM FERNANDES MOLINA

PORTARIA N. 14.929/ 2023.
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Registre-se e publique-se no Diário Oficial do Município – DOM/SC.

PORTARIA Nº 1212-2023

Publicação Nº 4877527

PORTARIA Nº 1.212/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Prorroga prazo para apresentação de Relatório Final referente ao Processo Administrativo nº 08/2022/CPDF, instaurado pela Portaria nº 2.180/2022 e dá outras providências."

O Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, "a", e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 2.180/2022 que deflagrou processo administrativo para apurar conduta da empresa contratada por meio do edital de credenciamento nº 001/2019/FMAS, por descumprimento contratual;

CONSIDERANDO, que o procedimento em tela encontra-se em fase final de elaboração do Relatório Conclusivo, a considerar-se, ainda, o fato de que os trabalhos desenvolvidos pela Comissão correm paralelamente às atividades exercidas ordinariamente pelos servidores no cumprimento das funções dos seus cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar por 60 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão instituída por meio da Portaria n° 2.180/2022, que tem por objetivo a apuração de condutas e eventuais irregularidades ensejadoras de prejuízo ao erário.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2023.

WILLIAM FERNANDES MOLINA

PORTARIA N. 14.929/ 2023.
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Registre-se e publique-se no Diário Oficial do Município – DOM/SC.

PORTARIA Nº 1213-2023

Publicação Nº 4877532

PORTARIA Nº 1.213/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Prorroga prazo para apresentação de Relatório Final referente ao Processo Administrativo nº 09/2022/CPDF, instaurado pela Portaria nº 2.184/2022 e dá outras providências."

O Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, "a", e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 2.184/2022 que deflagrou processo administrativo para apurar conduta da empresa contratada, vencedora do processo licitatório 128/2022, pregão eletrônico nº. 095/2022, por descumprimento contratual;

CONSIDERANDO, que o procedimento em tela encontra-se em fase final de elaboração do Relatório Conclusivo, a considerar-se, ainda, o fato de que os trabalhos desenvolvidos pela Comissão correm paralelamente às atividades exercidas ordinariamente pelos servidores no cumprimento das funções dos seus cargos.

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar por 60 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão instituída por meio da Portaria n° 2.184/2022, que tem por objetivo a apuração de condutas e eventuais irregularidades ensejadoras de prejuízo ao erário.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2023.

WILLIAM FERNANDES MOLINA

PORTARIA N. 14.929/ 2023.
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Registre-se e publique-se no Diário Oficial do Município – DOM/SC.

PORTARIA Nº 1216-2023

Publicação Nº 4877611

Portaria nº 1216/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
724041	0	CLAUDIO LARA DOS SANTOS	Secretaria de Saúde	15/06/2023	30/06/2023	16
4124693	1	JAIME DOS SANTOS CERQUEIRA	Secretaria de Saúde	15/06/2023	29/06/2023	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Junho de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1217- 2023

Publicação Nº 4877553

PORTARIA Nº 1217/2023

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 07 de junho de 2023, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Educação, para a manutenção de readaptação de função da servidora SUELI MENEGAZZO HERMES, que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Readaptar a servidora SUELI MENEGAZZO HERMES, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 08/05/2023

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de junho de 2023.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1218- 2023

Publicação Nº 4877559

PORTARIA Nº 1218/2023

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 07 de junho de 2023, em que foi analisado o pedido da Secretaria de Educação, para a manutenção de readaptação de função da servidora ELIANI ORTHMANN LIDIO, que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021

RESOLVE:

Art. 1° - Readaptar a servidora ELIANI ORTHMANN LIDIO, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 08/05/2023

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de junho de 2023.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1219-2023

Publicação Nº 4877562

Portaria nº 1219/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) MARIANA ZIMMERMANN FARIA, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 30 dias, no período compreendido entre 08/05/2023 a 26/06/2023.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de Junho de 2023.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1220-2023

Publicação Nº 4877566

Portaria nº 1220/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) ANA LUCIA RODRIGUES MARQUES, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 30 dias, no período compreendido entre 05/06/2023 a 04/07/2023.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de Junho de 2023.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1221-2023

Publicação Nº 4877568

Portaria nº 1221/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929 /2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) LUCIANA REGIS FIAMONCINI, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 45 dias, no período compreendido entre 24/05/2023 a 07/07/2023.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de Junho de 2023.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1222-2023

Publicação Nº 4877603

Portaria nº 1222/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
776017	0	PAULO CLEMENTE WINK JUNIOR	Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica	13/06/2023	27/06/2023	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Junho de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 238-2023-SAMAE

Publicação Nº 4877435

PORTARIA Nº 238/2023

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque, no exercício de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Autarquia, tem a obrigatoriedade de apurar as denúncias que chegam;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo, com base no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/1993 para apuração de inexecução parcial ou total do contrato, inconformidades existentes, apuradas nos autos de Sindicância 010/2023, bem como, eventuais soluções e respectivos custos, e, responsabilizações, atinentes ao Contrato n. 050/2020, decorrente do Processo Licitatório n. 018/2020, que tem por objeto a execução da etapa I das obras do Sistema de Produção de Água Tratada – Sistema Cristalina, onde se sagrou vencedora a empresa Terrabase Terraplanagem Ltda.

Art. 2º Designar os servidores públicos para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo: Geovana Vendruscolo, matrícula 4046803; Gilberto Cesar Albrecht, matrícula 21091; e, Juliano Montibeller, matrícula 7323.

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher/pedir a produção de quaisquer depoimentos, dados e informações que julgar pertinentes.

Art. 4º O prazo para apresentação do Relatório Final é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, mediante justificativa, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 02 de junho de 2023.

RODRIGO CESARI
Diretor Presidente – SAMAE de Brusque

PORTARIA Nº 52 DE 2023-LEGISLATIVO

Publicação Nº 4877425

Portaria Nº 52, de 12 de junho de 2023.
Nomeia servidores para Comissão Especial.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Gilbrair Sebastião Moscon Júnior e Joelson Oliveira Santos, ocupantes dos cargos de Assessor de Gabinete e de Assessor da Escola do Legislativo, respectivamente, para prestar serviços de assessoria na Comissão Especial para Acompanhamento do Processo de Revisão do Plano Diretor, instaurada pela Resolução Administrativa nº 3, de 9 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Aos servidores nomeados aplica-se o disposto no art. 95 c/c art. 83, parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009, a partir de 1º de junho de 2023, até o término dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão à conta de dotações do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Brusque, 12 de junho de 2023.

Ver. Deivis da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

PROCESSO LICITATÓRIO 024-2023 LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRONICA-SAMAE

Publicação Nº 4877361

Brusque, 12 de junho de 2023

Capítulo 1 Despacho do Diretor Presidente
Em resposta a:
Solicitação de Deliberação a pedidos do agente de contratação
Processo Licitatório 024/2023 – Dispensa Eletrônica

Devido a não apresentação de propostas válidas para o certame, havendo sido considerado deserto. Declaro o cancelamento do mesmo. Ao setor responsável para que providencie as alterações necessárias para a execução do objeto.

Atenciosamente,

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

NOTIFICAÇÃO AUSENCIA DE CADASTRO MUNICIPAL 811 2023

Publicação Nº 4877293

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 811/2023 – AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	ODETE FRETTA RODRIGUES 59155299920		
CPF/CNPJ:	16.105.201/0001-93	CMC:	918466
Endereço:	RUA VICENTE PAULO KUNITZ, 95	Bairro:	LIMEIRA BAIXA
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.356-088
Telefone:	(47) 3396-1058	E-mail:	

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2023, às 14:22:00 hs, foi emitido o presente termo para **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado, que foi aberto um prazo de **30 (Trinta) dias** para que efetive os trâmites necessários para promover a Inscrição e/ou Alvará junto ao setor de **Cadastro Mobiliário** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A NOTIFICAÇÃO

Foi constatado, junto ao sistema de acompanhamento e cadastro municipal, que o contribuinte acima identificado está exercendo atividade econômica no Município de Brusque sem a devida **Inscrição Municipal** e/ou **Alvará de Licença Localização e Funcionamento**.

ALVARÁ BLOQUEADO PENDENTE DE VIABILIDADE, ATESTADO DE FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, LICENÇA AMBIENTAL, ALVARÁ SANITÁRIO

DAS INFRAÇÕES

Art. 20, da LCM n. 34/94;
Art. 29, da LCF n. 123/06.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 10 e 12 da LCM n. 299/19;
Art. 28, 33 a 36 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Art. 4º, 18-A da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES

Art. 114, I, a, da LCM n. 34/94 c/c §2º "a" e "c" do mesmo dispositivo legal.

DA DEFESA, DA PRORROGAÇÃO E DA REGULARIZAÇÃO MUNICIPAL

A regularização deverá ser feita pelo site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Novo** [...].

A defesa e o pedido de prorrogação podem ser feitos no site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**, ou, poderão ser entregues pessoalmente, **mediante agendamento**, na Secretária da Fazenda municipal, no andar térreo da Prefeitura de Brusque.

O agendamento pode ser feito no site **brusque.atende.net**, na opção **Agendamento SEFAZ**, ou via WhatsApp - **47 3251-1813**, ou via e-mail **alvara@brusque.sc.gov.br**.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo tomadas as providências visando a solução da(s) irregularidade(s), será lavrado o devido auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar 034/94 – Código Tributário Municipal, por infração ao disposto nos arts. 10 e 12 da LCM n 299/2019, com fulcro no art. 114, I, a, c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94.

1) Para optantes do Simples Nacional ou SIMEI:
a) Exclusão do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal;
b) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.
2) Para empresas enquadradas em regime normal de tributação:
a) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.

SOLICITE SUA INSCRIÇÃO E/OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, OU, PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

Notificação por AR/MP encaminhada em 12/06/2023
Notificação eletrônica efetuada por e-mail em 12/06/2023

ASSINATURA:	**ASSINATURA:**
NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 428807-6	NOME: Widman W. Muller Junior CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 11754

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

DECLARO QUE RECEBI A 1ª VIA DESTA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EM _____/_____/_____.	**ASSINATURA:**
NOME:	NOME: Widman W. Muller Junior
CPF/RG:	CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
DATA NASCIMENTO:	MATRÍCULA: 11754
E-MAIL:	**ASSINATURA:**
TELEFONE:	NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
	CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
ASSINATURA:	MATRÍCULA: 428807-6

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF/IDENTIDADE:	CPF/IDENTIDADE:
ASSINATURA:	**ASSINATURA:**

NOTIFICAÇÃO AUSENCIA DE CADASTRO MUNICIPAL 813 2023

Publicação Nº 4877297

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 813/2023 – AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	CONDOMINIO RESIDENCIAL ALAIDE		
CPF/CNPJ:	16.674.458/0001-66	CMC:	3209580
Endereço:	RUA AFONSO BELLI, 269	Bairro:	LIMOEIRO
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.356-444
Telefone:	(47) 3350-3900	E-mail:	

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2023, às 14:41:28 hs, foi emitido o presente termo para **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado, que foi aberto um prazo de **30 (Trinta) dias** para que efetive os trâmites necessários para promover a Inscrição e/ou Alvará junto ao setor de **Cadastro Mobiliário** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A NOTIFICAÇÃO

Foi constatado, junto ao sistema de acompanhamento e cadastro municipal, que o contribuinte acima identificado está exercendo atividade econômica no Município de Brusque sem a devida **Inscrição Municipal** e/ou **Alvará de Licença Localização e Funcionamento**.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL PENDENTE DE ESTATUTO E ATA DE ELEIÇÃO DO SÍNDICO, FAC DE ALTERAÇÃO COM INCLUSÃO NO SÍNDICO, CONTATO DO CONDOMÍNIO E CNPJ ATUALIZADO COM LOGRADOURO E NÚMERO DA EDIFICAÇÃO ATUALIZADOS

DAS INFRAÇÕES

Art. 20, da LCM n. 34/94;
Art. 29, da LCF n. 123/06.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 10 e 12 da LCM n. 299/19;
Art. 28, 33 a 36 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Art. 4º, 18-A da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES

Art. 114, I, a, da LCM n. 34/94 c/c §2º "a" e "c" do mesmo dispositivo legal.

DA DEFESA, DA PRORROGAÇÃO E DA REGULARIZAÇÃO MUNICIPAL

A regularização deverá ser feita pelo site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Novo** [...].

A defesa e o pedido de prorrogação podem ser feitos no site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**, ou, poderão ser entregues pessoalmente, **mediante agendamento**, na Secretária da Fazenda municipal, no andar térreo da Prefeitura de Brusque.

O agendamento pode ser feito no site **brusque.atende.net**, na opção **Agendamento SEFAZ**, ou via WhatsApp - **47 3251-1813**, ou via e-mail **alvara@brusque.sc.gov.br**.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo tomadas as providências visando a solução da(s) irregularidade(s), será lavrado o devido auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar 034/94 – Código Tributário Municipal, por infração ao disposto nos arts. 10 e 12 da LCM n 299/2019, com fulcro no art. 114, I, a, c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94.

1) Para optantes do Simples Nacional ou SIMEI:
a) Exclusão do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal;
b) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.
2) Para empresas enquadradas em regime normal de tributação:
a) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.

SOLICITE SUA INSCRIÇÃO E/OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, OU, PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

Notificação por AR/MP encaminhada em 12/06/2023
Notificação eletrônica efetuada por e-mail em 12/06/2023

ASSINATURA:	**ASSINATURA:**
NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 428807-6	NOME: Widman W. Muller Junior CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 11754

DECLARO QUE RECEBI A 1ª VIA DESTA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EM _____/_____/_____.	**ASSINATURA:**
NOME:	NOME: Widman W. Muller Junior
CPF/RG:	CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
DATA NASCIMENTO:	MATRÍCULA: 11754
E-MAIL:	**ASSINATURA:**
TELEFONE:	NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
	CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
ASSINATURA:	MATRÍCULA: 428807-6

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF/IDENTIDADE:	CPF/IDENTIDADE:
ASSINATURA:	**ASSINATURA:**

NOTIFICAÇÃO AUSENCIA DE CADASTRO MUNICIPAL 814 2023

Publicação Nº 4877304

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 814/2023 – AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	EDEMIR SGROTT 42957095904		
CPF/CNPJ:	16.306.278/0001-21	CMC:	918474
Endereço:	RUA BULCAO VIANA, 120	Bairro:	AZAMBUJA
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.354-070
Telefone:	(47) 3355-3486	E-mail:	

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2023, às 14:48:20 hs, foi emitido o presente termo para **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado, que foi aberto um prazo de **30 (Trinta) dias** para que efetive os trâmites necessários para promover a Inscrição e/ou Alvará junto ao setor de **Cadastro Mobiliário** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A NOTIFICAÇÃO

Foi constatado, junto ao sistema de acompanhamento e cadastro municipal, que o contribuinte acima identificado está exercendo atividade econômica no Município de Brusque sem a devida **Inscrição Municipal** e/ou **Alvará de Licença Localização e Funcionamento**.

ALVARÁ BLOQUEADO PENDENTE DE VIABILIDADE, ATESTADO DE FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

DAS INFRAÇÕES

Art. 20, da LCM n. 34/94;
Art. 29, da LCF n. 123/06.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 10 e 12 da LCM n. 299/19;
Art. 28, 33 a 36 do Decreto Municipal n. 3138/95;
Art. 4º, 18-A da LCF n. 123/06.

DAS PENALIDADES

Art. 114, I, a, da LCM n. 34/94 c/c §2º "a" e "c" do mesmo dispositivo legal.

DA DEFESA, DA PRORROGAÇÃO E DA REGULARIZAÇÃO MUNICIPAL

A regularização deverá ser feita pelo site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Novo** [...].

A defesa e o pedido de prorrogação podem ser feitos no site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**, ou, poderão ser entregues pessoalmente, **mediante agendamento**, na Secretária da Fazenda municipal, no andar térreo da Prefeitura de Brusque.

O agendamento pode ser feito no site **brusque.atende.net**, na opção **Agendamento SEFAZ**, ou via WhatsApp - **47 3251-1813**, ou via e-mail **alvara@brusque.sc.gov.br**.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo tomadas as providências visando a solução da(s) irregularidade(s), será lavrado o devido auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar 034/94 – Código Tributário Municipal, por infração ao disposto nos arts. 10 e 12 da LCM n 299/2019, com fulcro no art. 114, I, a, c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94.

1) Para optantes do Simples Nacional ou SIMEI:
a) Exclusão do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal;
b) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.
2) Para empresas enquadradas em regime normal de tributação:
a) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.

SOLICITE SUA INSCRIÇÃO E/OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, OU, PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

Notificação por AR/MP encaminhada em 12/06/2023
Notificação eletrônica efetuada por e-mail em 12/06/2023

ASSINATURA:	**ASSINATURA:**
NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner	NOME: Widman W. Muller Junior
CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**	CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
MATRÍCULA: 428807-6	MATRÍCULA: 11754

DECLARO QUE RECEBI A 1ª VIA DESTA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EM _____/_____/_____.	**ASSINATURA:**
NOME:	NOME: Widman W. Muller Junior
CPF/RG:	CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
DATA NASCIMENTO:	MATRÍCULA: 11754
E-MAIL:	**ASSINATURA:**
TELEFONE:	NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner
	CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)**
ASSINATURA:	MATRÍCULA: 428807-6

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF/IDENTIDADE:	CPF/IDENTIDADE:
ASSINATURA:	**ASSINATURA:**

Orientações de Prevenção Integral –

Encaminhamento em situações de suspeita de Violência nas Redes de Ensino Pública e Privada

A Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação junto a Rede Escolar Púbica Estadual e Privada em razão da necessidade de organização de um fluxograma para Atendimento em Situações de Violência e, considerando que:

- a violação de direitos contra criança e adolescentes configura-se como qualquer situação que ameace ou viole os direitos destas, em decorrência da ação ou omissão dos pais ou responsáveis, da Sociedade, do Estado, ou até mesmo em face do seu próprio comportamento, destacando-se como principais violações de direitos contra pessoas desta fase do desenvolvimento, distribuídas pela ordem das violações mais praticadas para as menos frequentes, de acordo com o Relatório do Disque Direitos Humanos para o ano de 2019: a negligência (38%), a violência psicológica (23%), a violência física (21%), a violência sexual (11%), a violência institucional (3%), a exploração do trabalho (3%), e outros (1%);
- a violação de direitos contra crianças e adolescentes é um problema mundial de grande magnitude, tendo em vista que, levando em consideração apenas a realidade brasileira para o ano de 2019, das 159.063 denúncias feitas à Secretaria de Direitos Humanos, por meio do “Disque 100”, cerca de 55% (86.837) são relacionadas às violações de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, sendo este grupo junto ao grupo de idosos, considerados como os que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social no País**;**
- o rápido crescimento das violações de direito contra crianças e adolescentes em nosso País, de modo que no ano de 2019 houve um aumento em 15% nas denúncias registradas no Disque Direitos Humanos em relação ao ano anterior;
- as violações de direitos contra crianças e adolescentes atingem, principalmente meninas e mulheres, sendo 55% das vítimas do sexo feminino, e são praticadas, em sua maioria, por pessoas próximas ao convívio familiar, tais como mãe, pai, padrasto, tio/a (67%) ocorrendo, de forma mais frequente, na casa da vítima (52%) ou do suspeito (20%);

- os dados, mesmo elevados, podem serem ainda maiores considerando o problema da subnotificação existente nesses tipos de violências, subnotificação esta que pode ter sido acentuada nos anos de 2019-2020, período em que foram impostas medidas de restrição à circulação de pessoas para diminuição da propagação do Covid-19, especialmente pelo fato já mencionado da maioria das violações de direitos contra crianças e adolescentes ocorrerem no ambiente doméstico;
- as violações de direitos causam consequências irreparáveis nas crianças e adolescentes vítimas, trazendo-lhes prejuízos para o desenvolvimento educacional (o que em muitos casos reflete-se na reprodução do ciclo de miséria); lesões à saúde; aviltamento da infância (impossibilitando o convívio social, o lazer e a educação); ocasionando-lhes impactos importantes para o desenvolvimento físico, psicológico e social destes;
- os impactos dessas violações ultrapassam a esfera individual, causando efeitos negativos na sociedade também nas perspectivas comunitárias e econômicas;
- se levarmos em consideração apenas a problemática da violência sexual, no ano de 2020, o Estado de Santa Catarina figurou entre os cinco estados com as piores taxas de vítimas de estupros com idade entre 0 a 19 anos;
- em nosso município, tivemos a implantação de Serviço de Atenção Integral as Pessoas em Situação de Violência Sexual em 29 de outubro de 2019 e, no pouco mais de dois anos compondo a rede de enfrentamento à violência sexual em nosso município, atendemos 187 de pessoas que declararam terem vivenciado uma situação de abuso sexual, tendo atualmente, 60 pessoas e sua rede de apoio dos mais variados gêneros, origem, classe e etnia, e em diversos ciclos de vida, em acompanhamento neste momento pelo serviço;
- é dever não só da família, mas do Estado e de toda a sociedade assegurar que a criança e o adolescente sejam resguardados de toda forma de violência (CF, 1988);

Resolve: Formalizar a adesão ao Fluxograma “Orientações de Prevenção Integral – Encaminhamentos em situações de suspeita de violência” do Município de Brusque/SC, a partir da assinatura deste documento, tendo como partes a Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação e representantes das redes privadas de Ensino, o qual terá validade a partir da data da sua assinatura. Brusque, 21 de fevereiro de 2022.

Publique-se,

Thaisi da Cunha Enfermeira Coordenadora SAVS	Kenny Dalsenter Diretora de Especialidades
Osvaldo Quirino de Souza Secretário Municipal de Saúde	Eliani Aparecida Busnardo Bueno Secretária Municipal de Educação

EDUCAÇÃO

ORIENTAÇÕES DE PREVENÇÃO INTEGRAL

Encaminhamentos em situações de suspeita de violência

ESCOLA E EQUIPE GESTORA

Passo 1: Fazer a escuta da fala inicial da criança/adolescente sem julgamentos

Passo 2: Sempre registrar a denúncia no documento informativo

Passo 3: Entrar em contato com os pais/responsáveis legais para comparecer à Unidade Escolar, desde que não se caracterizem supostos violadores de direitos. Orientar a registrar Boletim de Ocorrência.

Comunicar a polícia em casos de violação dos direitos da criança / adolescente no âmbito escolar (violência física)

Todos os casos de violência

CONSELHO TUTELAR: Aplicar as medidas de proteção estabelecidas no ECA

Violação dos direitos da criança / adolescente

CREAS: Casos de violações, que não sejam violência sexual

Em caso de suspeita de violência sexual¹

SAVS - de segunda a sexta-feira das 8 às 17h Encaminhar casos de suspeita de violência sexual (observar o tempo de ocorrência de até 72 horas para uso de profilaxia)

HOSPITAL - de segunda a sexta-feira das 17h às 08h; finais de semana e feriados atendimento Ininterrupto: Encaminhar casos de suspeita de violência sexual (observar o tempo de ocorrência de até 72 horas para uso de profilaxia)

NOTA

¹ Quando for suspeita de violência sexual seguir os documentos: "Fluxograma para orientar o manejo de suspeitas de violência sexual ocorridas com crianças e adolescentes no prazo de **até 72 horas da ocorrência**", "Fluxograma para orientar o manejo de suspeita de violência sexual ocorridas com crianças e adolescentes **72 horas após sua ocorrência**" ou "Fluxograma para orientar o manejo de ocorrências de suspeitas de violência sexual com pessoas maiores de 18 anos (com ou sem deficiências) e idosos", anexos ao Termo de Adesão do Fluxograma Intersetorial de Atendimento as Pessoas em Situação de Violência Sexual do Município de Brusque.

Orientações de Prevenção Integral
LDBEN - Lei nº 9394/1996
ECA - Lei nº 8069/1990
Lei Federal nº 13431/2017

Comunicação por suspeita de Violência contra Criança ou Adolescente[1]

(Ressaltamos que as informações abaixo têm um caráter sigiloso conforme Artigo 5º. inciso XIV da LEI NO 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017, que garante as crianças e adolescentes o direito a: ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal).

1- DADOS DA UNIDADE ESCOLAR

Nome da Escola:_____

Responsável:_____Cargo:_____

Endereço:_____

Município:_____CEP:_____

E-mail:_____ Telefone:_____

( ) Rede Municipal ( ) Rede Estadual ( ) Rede Federal ( ) Rede Particular

2 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Aluno (a):_____Série/Turma/ano:_____

Data de nascimento:___/___/_____ Sexo: ( ) Mas ( ) Fem

RG:_____ CPF:_____

Naturalidade:_____Nacionalidade:_____

Data da comunicação: ___/____/____

Mãe:_____DN:_____

RG:_____CPF:_____

Pai:_____ DN:_____

RG:_____CPF:_____

Responsável Legal:_____DN:_____

RG:_____CPF:_____

Endereço residencial:_____

Bairro:_____Local: ( ) rural ( ) urbana

CEP: _____Município:_____

Ponto de referência:_____

Nome e endereço de parente ou conhecido:_____

Observação:_____

_____

3- O ALUNO COMPARECEU A ESCOLA COM SINAIS DE POSSÍVEIS MAUS TRATOS/VIOLÊNCIA

☐ Abuso sexual	☐ Mãe	☐ Pai	☐ Outros: _____	Encaminhamento[2]:	SAVS e CT[3]
Ocorrido:	☐ Antes de 72 horas		☐ Após 72 horas		
☐ Abuso físico	☐ Mãe	☐ Pai	☐ Outros: _____	Encaminhamento:	CT e CREAS
☐ Abuso psicológico	☐ Mãe	☐ Pai	☐ Outros: _____	Encaminhamento:	CT e CREAS
☐ Negligência	☐ Mãe	☐ Pai	☐ Outros: _____	Encaminhamento:	CT e CREAS
☐ Abandono	☐ Mãe	☐ Pai	☐ Outros: _____	Encaminhamento:	CT e CREAS

Outros tipos de maus tratos:

_____

_____

4- Relato:

_____

_____

_____

_____

1 **Importante:** Preencher formulário e enviar via e-mail para: mantenedora (SEME – quando escola Municipal, Coordenadoria Regional de Educação – quando escola Estadual e Rede Privada – gestor) e para o Setor destinado.

2 E-mail SAVS: savs@smsbrusque.sc.gov.br/ CREAS: creas@brusque.sc.gov.br

3 CT: Conselho Tutelar

Nome Legível do (a) profissional responsável pelo preenchimento	Assinatura

Nome Legível do (a) coordenador (a)	Assinatura

Nome Legível do (a) Diretor (a)	Assinatura

Nome Legível e assinatura do (a) profissional comunicante (Quando houver)	Assinatura

Observação: a folha de preenchimento deve conter a rubrica de todos.

PREFEITURA DE BRUSQUE

Fluxograma para orientar o manejo de suspeitas de violência sexual ocorridas com crianças e adolescentes no prazo de até 72 horas[1] da ocorrência

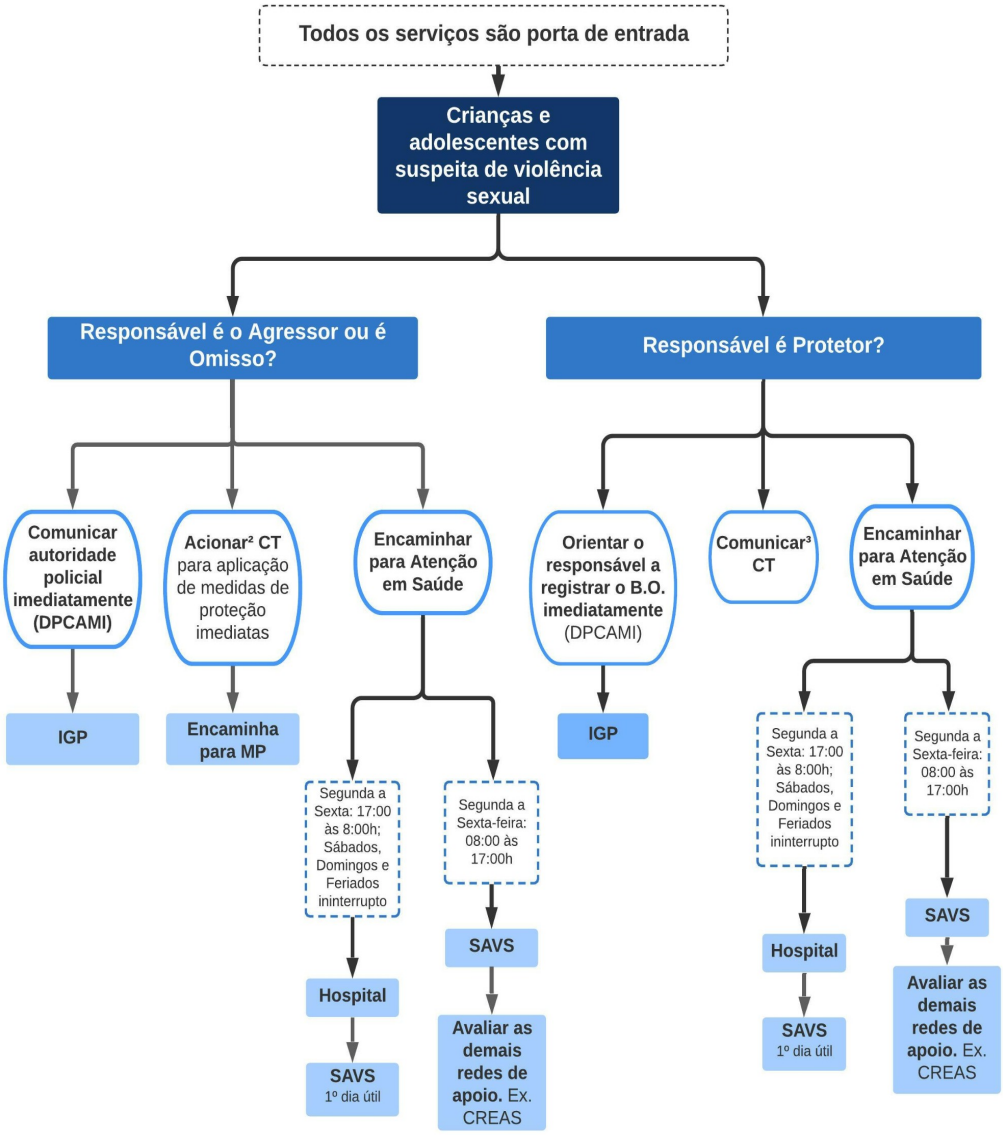

1 **Importante observar o tempo decorrido da violência, pois este definirá a melhor conduta para minimizar os danos relativos à violência sofrida (tais como gestação indesejada, prevenção à Infecções Sexualmente Transmissíveis, e outros), e permitirá a coleta de material biológico.**

2 **Acionar**: Quando a criança/adolescente não possui um **responsável protetor**, havendo a necessidade de acompanhamento presencial do Conselho Tutelar.

3 **Comunicar**: Quando a criança/adolescente possui um **responsável protetor**, não havendo a necessidade de acompanhamento presencial do Conselho Tutelar, apenas o monitoramento das condutas e fluxo da rede.

PREFEITURA DE BRUSQUE

Fluxograma para orientar o manejo de suspeitas de violência sexual ocorridas com crianças e adolescentes 72 horas após[1] sua ocorrência

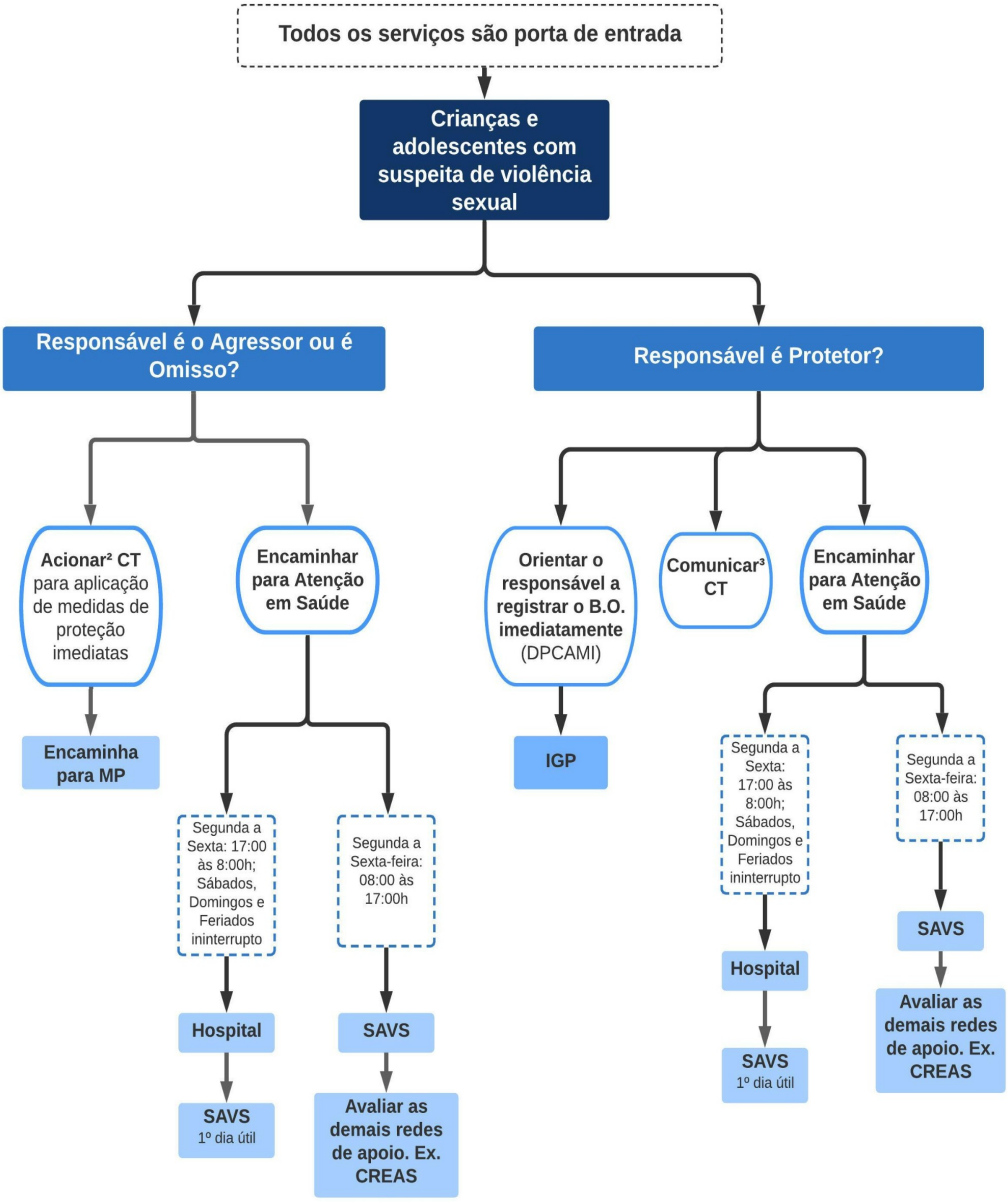

1 **Importante observar o tempo decorrido da violência, pois este definirá a melhor conduta para minimizar os danos relativos à violência sofrida (tais como gestação indesejada, prevenção à Infecções Sexualmente Transmissíveis, e outros), e permitirá a coleta de material biológico.**

2 **Acionar**: Quando a criança/adolescente não possui um **responsável protetor**, havendo a necessidade de acompanhamento presencial do Conselho Tutelar.

3 **Comunicar**: Quando a criança/adolescente possui um **responsável protetor**, não havendo a necessidade de acompanhamento presencial do Conselho Tutelar, apenas o monitoramento das condutas e fluxo da rede.

PREFEITURA DE BRUSQUE

Fluxograma para orientar o manejo de ocorrências de suspeitas de violência sexual com pessoas maiores de 18 anos (com ou sem deficiências) e idosos[1] [2]

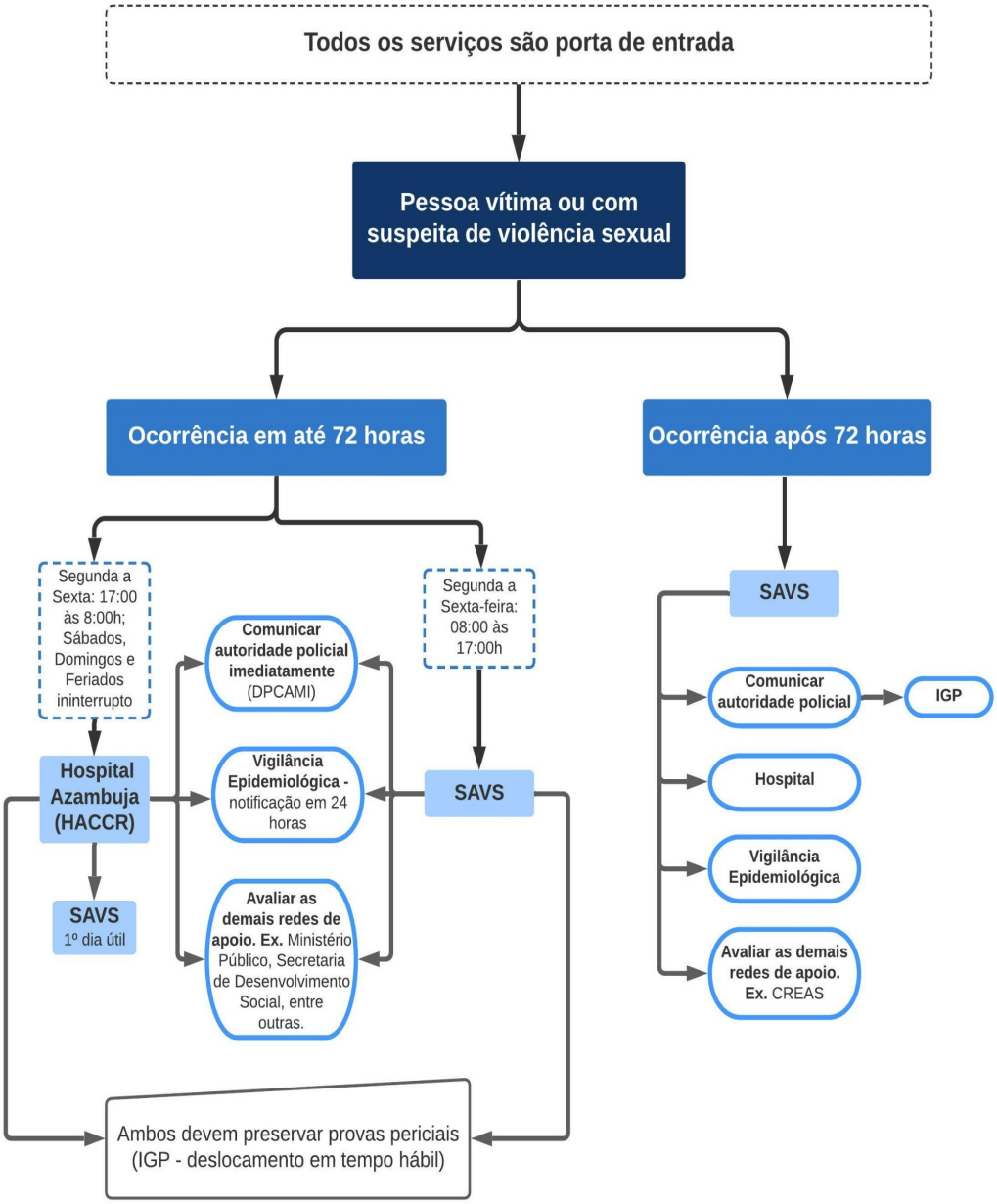

1 **Importante observar o tempo decorrido da violência, pois este definirá a melhor conduta para minimizar os danos relativos à violência sofrida (tais como gestação indesejada, prevenção à Infecções Sexualmente Transmissíveis, e outros), e permitirá a coleta de material biológico.**

2 Importante ressaltar que cada serviço possui um fluxo interno.

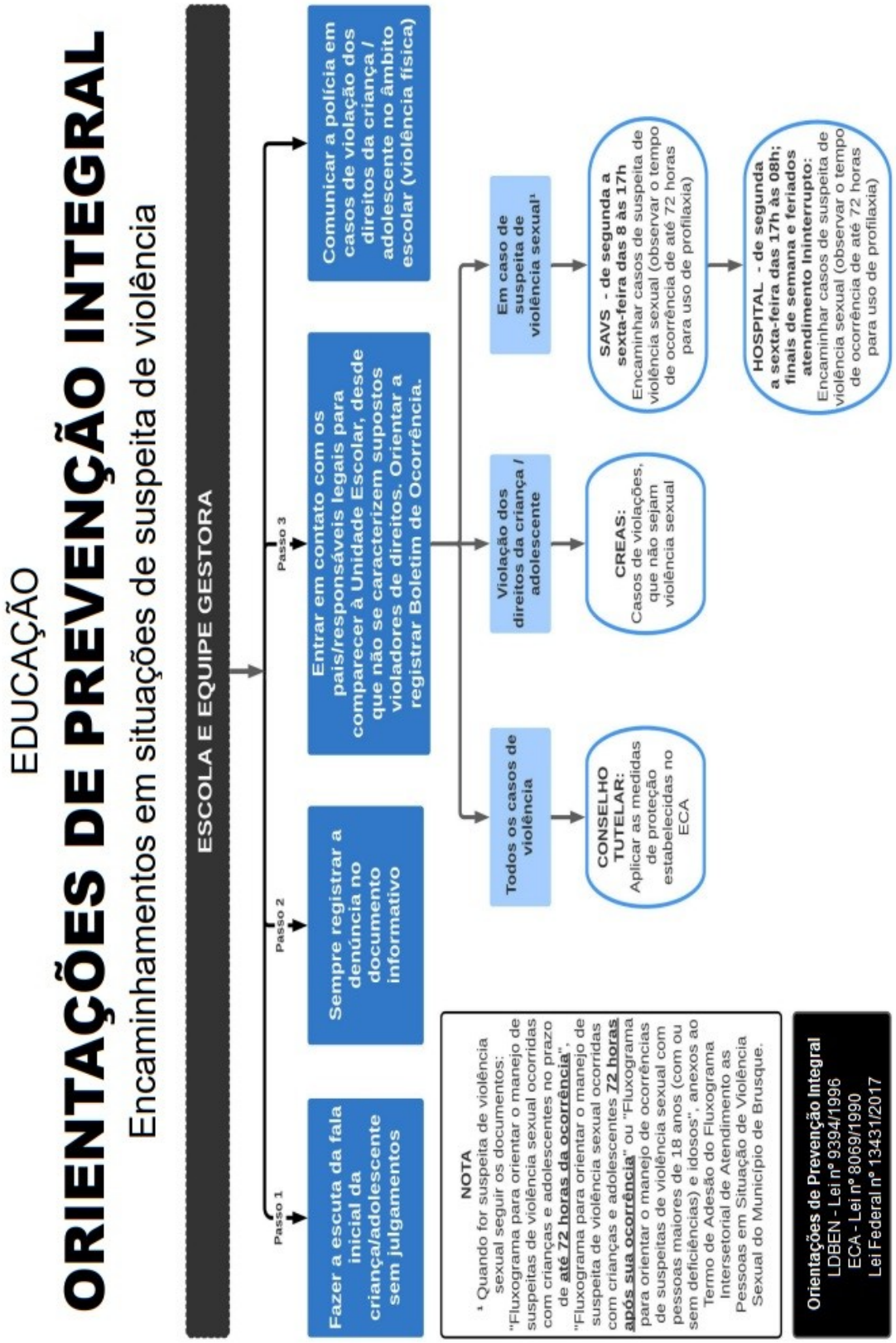
EDUCAÇÃO
ORIENTAÇÕES DE PREVENÇÃO INTEGRAL
Encaminhamentos em situações de suspeita de violência
ESCOLA E EQUIPE GESTORA
Passo 1
Fazer a escuta da fala inicial da criança/adolescente sem julgamentos
Passo 2
Sempre registrar a denúncia no documento informativo
Passo 3
Entrar em contato com os pais/responsáveis legais para comparecer à Unidade Escolar, desde que não se caracterizem supostos violadores de direitos. Orientar a registrar Boletim de Ocorrência.
Comunicar a polícia em casos de violação dos direitos da criança / adolescente no âmbito escolar (violência física)
Todos os casos de violência
CONSELHO TUTELAR: Aplicar as medidas de proteção estabelecidas no ECA
Violação dos direitos da criança / adolescente
CREAS: Casos de violações, que não sejam violência sexual
Em caso de suspeita de violência sexual¹
SAVS - de segunda a sexta-feira das 8 às 17h Encaminhar casos de suspeita de violência sexual (observar o tempo de ocorrência de até 72 horas para uso de profilaxia)
HOSPITAL - de segunda a sexta-feira das 17h às 08h; finais de semana e feriados atendimento Ininterrupto: Encaminhar casos de suspeita de violência sexual (observar o tempo de ocorrência de até 72 horas para uso de profilaxia)
NOTA
¹ Quando for suspeita de violência sexual seguir os documentos: "Fluxograma para orientar o manejo de suspeitas de violência sexual ocorridas com crianças e adolescentes no prazo de até 72 horas da ocorrência"; "Fluxograma para orientar o manejo de suspeita de violência sexual ocorridas com crianças e adolescentes 72 horas após sua ocorrência" ou "Fluxograma para orientar o manejo de ocorrências de suspeitas de violência sexual com pessoas maiores de 18 anos (com ou sem deficiências) e idosos", anexos ao Termo de Adesão do Fluxograma Intersetorial de Atendimento as Pessoas em Situação de Violência Sexual do Município de Brusque.
Orientações de Prevenção Integral
LDBEN - Lei nº 9394/1996
ECA - Lei nº 8069/1990
Lei Federal nº 13431/2017

RESOLUÇÃO Nº 001-2023-COMJUV

Publicação Nº 4877639

PREFEITURA DE BRUSQUE

COMJUV CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE BRUSQUE - SC

RESOLUÇÃO 001, DE 25 DE MAIO DE 2023/COMJUV

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial do Conselho Municipal da Juventude de Brusque – COMJUV.

CONSIDERANDO o Art. 4°, inciso XI, da Lei Municipal nº 3.492, de 28 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o Art. 15º, incisos III e VII, e art. 15º §4°, da Lei Municipal nº 3.492, de 28 de maio de 2012;

CONSIDERANDO deliberação da plenária do Conselho Municipal da Juventude de Brusque – COMJUV, em reunião ordinária realizada no dia 25 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Especial responsável pelo planejamento e organização da Primeira Gincana do COMJUV. A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

I. Airton Luiz Rodrigues Raiser – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

II. Alan Alex Bueno – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III. Amandos Otávio Eggert Júnior – Representante da Secretaria de Governo;

IV. Fernando Hegnr – Representante das Entidades Sindicais de Trabaladores (SINSEB);

V. Isabella Fernandes – Representante de Estudantes Secundaristas (Colégio UNIFEBE);

VI. Izabel Cristina Reis – Representante da Área Empresarial (ACIBr);

VII. Júlia Caroline Soares – Representante de Estudantes Secundaristas (Colégio UNIFEBE);

VIII. Juliane Carvalho Fagundes – Representante do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), revogando-se as disposições em contrário.

Airton Luiz Rodrigues Raiser
Presidente do COMJUV

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 10.994

Publicação Nº 4878475

DECRETO Nº 10.994, de 12 de junho de 2023.

Suplementa e anula dotações no Orçamento Geral do Município, exercício de 2023.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 18, incisos I, II e III, da Lei nº 3.802, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 127.651,19 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos) nas seguintes dotações do Orçamento Geral do Município de Caçador:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.10.2.80 - ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
4.4.90.00.00 – 1002 – 1.501.7000 – Aplicações Diretas (1015) ..... R$ 117.706,19
5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8.244.8.2.49 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.00.00 – 1001 – 1.501.7000 – Aplicações Diretas (1037) ..... R$ 9.945,00
Total: ..... R$ 127.651,19

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4.122.4.2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.50.00.00 – 1001 – 1.501.7000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (1036) .....R$ 9.945,00
4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.10.2.79 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS
4.4.90.00.00 – 1002 – 1.501.7000 – Aplicações Diretas (1012) ..... R$ 117.706,19
Total: ..... R$ 127.651,19

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 12 de junho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 38.379

Publicação Nº 4877736

PORTARIA Nº 38.379, de 5 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, interina, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 128 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de Aquisição	Período de Gozo
874	Elisabete de Liz Leite de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	14/10/2014 a 13/10/2019	05/06/2023 a 02/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, interina, em 5 de junho de 2023.

Isolete Renon Farias – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, interina.

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

Publicação Nº 4876507

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 05/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caçador convida todos os membros da sociedade caçadorense a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO, que se realizará no dia 27 de junho de 2023, às 18h30min, no Plenário Osvaldo José Gomez, na sede do Poder Legislativo – Edifício Vereador Carlos Evandro Luz, sito à Rua Fernando Machado, 139, com a finalidade de discutir o Projeto de Lei nº 19/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2024.

Caçador, em 12 de junho de 2023.

Itacir João Fiorese,
Presidente da CMC.

Clayton Luiz Zanella,
Presidente da CFOCM.

Caibi

Prefeitura

DECRETO 123/2023

Publicação Nº 4878609

DECRETO N° 123/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre unificação de Lote Urbano e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal nº. 1522/1994, em seu Art. 39, alterada pela Lei Municipal nº 2285/2011, de 23 de setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1°. Fica pelo presente Decreto autorizada a UNIFICAÇÃO DOS LOTES URBANOS Nº 253 E 254 DA QUADRA Nº 21, COM ÁREA DE 958,50 M2, MATRÍCULAS 2.409, 10.345 e 10.346 conforme Memorial descrito, Mapa e ART, anexos, resultando a área conforme descrição abaixo:

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

. Imóvel: MAPA DE UNIFICAÇÃO DOS LOTEIS URBANOS N° 253 e 254 DA QUADRA 21.
Proprietário: LEONARDO BIASI
ANA CRISTINA SANGALLI BIASI
Município: CAIBI
Comarca: PALMITOS
UF: SANTA CATARINA
Matrícula: 2.409, 10.345 e 10.346
Área (Total): 958,50 m²
DESCRIÇÃO PERRIMETRICA E CONFRONTAÇÕES

NORTE - Com Rua do Triunfo, com Linha de 31,95 m;
SUL - Com PARTE DO LOTE URBANO Nº 253 e PARTE DO LOTE URBANO Nº 254, de Propriedade Marines Gaboardi Trentin, matricula nº 6.843, com linha de 31,95 m;
LESTE - Com Rua Machado de Assis, com linha de 30,00 m;
OESTE - Com PARTE DO LOTE URANO Nº 253, de Propriedade de Celso Antônio Spilmann, matricula nº 10.347, com linha de 30,00 m;

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Decreto, ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 07 de junho de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

LEI 2710

Publicação Nº 4878613

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

LEI Nº 2710/2022 de 12 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, e dá Outras Providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

TÍTULO II

DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e as normas gerais para a sua adequada aplicação.

Parágrafo Único - No que couber o Município aplicará supletivamente à legislação municipal e a lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) se constitui como órgão responsável pela elaboração das diretrizes da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como pelo acompanhamento, controle social e avaliação dos programas e ações desenvolvidas, com caráter normativo, deliberativo, controlador e fiscalizador das políticas de promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º As atividades do CMDCA visam o atendimento e a proteção integral da criança e do adolescente do Município de Caibi, através de políticas básicas de educação, saúde, cultura, esporte, lazer, profissionalização entre outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade, respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 4º O Município prestará assistência social em caráter supletivo aos que dela necessitarem e não tiverem acesso as políticas sociais básicas previstas no art. 3º desta Lei, de acordo com suas possibilidades, previstas no orçamento anual.

Parágrafo Único - É vedado a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município, sem prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O Município poderá constituir o Serviço Municipal de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e agressão, a seu encargo, as despesas decorrentes dos serviços constituídos, de acordo com prévia dotação orçamentária.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0211 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao@caibi.sc.gov.br

Art. 6º O Município propiciará a proteção jurídico social aos que dele necessitam, por meio de entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 7º A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será garantida, através dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente,

II - Fundo para Infância e Adolescência - FIA,

III - Conselho Tutelar,

IV - Secretaria Municipal da Saúde,

V - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

VI - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão consultivo, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Cumprir e fazer cumprir, no âmbito municipal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as constituições Estadual e Federal, a Lei Orgânica do Município, e toda a legislação atinente a garantia dos direitos da criança e do adolescente;

II - definir, em todas as áreas, políticas de promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

III - expedir normas para a organização e o funcionamento dos serviços criados nos termos do artigo 5º desta lei;

IV - zelar pela execução dessa política de atendimento as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, dos bairros e da zona rural em que se localiza;

V – formular/aprovar a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridade para a condução das ações, a captação e aplicação de recursos;

VI - Acompanhar e participar da elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), indicando as modificações necessárias ao alcance dos objetivos das políticas de atenção aos direitos da criança e do adolescente e zelando para que o orçamento público respeite o princípio constitucional da prioridade absoluta;

VII - formular as prioridades a serem incluídos no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças ou adolescentes;

VIII - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisa no campo da promoção, proteção integral e defesa da criança e do adolescente;

IX - estabelecer critérios, formas e meio de fiscalização de tudo quanto se executa no município, que possa afetar as suas deliberações;

X - articular e integrar as entidades governamentais e não governamentais com atuação vinculada à infância e a adolescência no Município de Caibi;

XI - registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham programas de:

a) orientação e apoio sociofamiliar;

b) apoio socioeducativo em meio aberto;

c) colocação sociofamiliar;

d) abrigo;

e) liberdade assistida;

f) prestação de serviço à comunidade;

g) semiliberdade;

h) internação;

i) profissionalização;

k) reabilitação;

l) programas, além dos citados, de outras entidades do Município.

XII - registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades não governamentais que operam no Município, fazendo cumprir as normas constantes da lei federal nº 8.069/90 (ECA) e desta lei;

XIII - organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Tutelar do Município;

XIV - dar posse, juntamente com o poder executivo, aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença, aprovar férias aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda do mandato, convocando o suplente nas hipóteses previstas em lei específica do Conselho Tutelar;

XV - estabelecer as prioridades e acompanhar a execução das políticas básicas e assistenciais (educação, saúde, cultura, lazer, justiça), destinadas à criança e ao adolescente, com ênfase nas medidas preventivas;

XIV - manter permanentemente o entendimento com os poderes executivo, legislativo e judiciário, cabendo-lhe propor, se necessário alteração na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente;

XV - incentivar e promover a atualização permanente dos profissionais das instituições governamentais ou não, envolvidas no atendimento direto à criança e ao adolescente, respeitando o princípio da descentralização político - administrativa;

XVI - fazer cumprir, no âmbito do Município, as normas previstas na lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

XVII - deliberar, ano a ano, ou em cada exercício, sobre a alocação de recursos do FIA que deverá ser feita a partir das prioridades identificadas na realidade e dispor sobre eventuais remanejamentos;

XVIII - alterar seu regimento interno, com aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;

XIX - elaborar plano de ação e aplicação municipal para a área da infância e adolescência, tendo por base um diagnóstico da situação;

XX - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do FIA;

XXI - aprovar os programas e projetos de alocação dos recursos do FIA;

XXII - apreciar e autorizar a concessão de recursos a projetos ou programas recomendados pelo órgão administrador do FIA, cujas características superam os limites estabelecidos pelos parâmetros e diretrizes;

XXIII - dispor sobre a aplicação financeira dos recursos do FIA, enquanto não destinados à aplicação em programas ou projetos;

XXIV - aprovar as normas e procedimentos operacionais do FIA e dirimir dúvidas quanto as suas aplicações;

XXV - apreciar, acompanhar e aprovar a execução do plano de ação e aplicação municipal com programas ou projetos a serem custeados pelo FIA, bem como os seus respectivos orçamentos;

XXVI - acompanhar e avaliar o desempenho e os resultados financeiros do FIA;

XXVII - autorizar o órgão administrador a custear, com recursos do FIA, gastos que eventualmente venham a ser necessários para a elaboração de estudos especializados, de pesquisa e de execução de projeto de capacitação de recursos humanos necessários à implantação do plano de ação e aplicação do CMDCA;

XXVIII - requisitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades e serviços do FIA;

XXVIX - solicitar ao órgão administrador do FIA, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do conselho, bem como constituir comissão de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, sempre e quando julgar necessário;

XXX - aprovar os balancetes bimestrais e os balanços anuais do FIA;

XXXI - promover a realização de auditorias, sempre e quando o CMDCA julgar necessário;

XXXII - adotar as providências cabíveis para a correção de fatos e atos do órgão administrador que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que se refere aos recursos do FIA;

XXXIII - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, com o objetivo de definir, discutir e reavaliar as políticas sociais básicas voltadas à criança e ao adolescente;

XXXIV - Publicar no Mural Público do Município, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XXXV - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas a criança e ao adolescente e demais conselhos municipais;

XXXVI - Instaurar sindicância pra apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente aos processos de sindicância ou administrativo/disciplinar.

§ 1º O Conselho terá, nas condições desta lei, seu regimento interno que disporá basicamente sobre:

I - sua natureza e finalidade;

II - sua composição e organização;

III - a competência dos seus órgãos;

IV - os serviços administrativos e técnicos;

V - as reuniões e suas respectivas condições de realização;

VI - local, dia e horário de funcionamento.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será o responsável pela elaboração do Regimento Interno do Conselho Tutelar e/ou nas suas possíveis alterações, que deverá ser aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do adolescente, podendo para isso requisitar assessoria técnica do município.

SEÇÃO III

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto paritariamente de dez membros, sendo 50% (cinquenta por cento) indicado pelo Poder Público e os outros 50% (cinquenta por cento) eleito pelas entidades não governamentais, representadas, com igual número de suplentes com mandato de 02 (dois) anos, permitida à uma recondução, sendo:

I – 04 (quatro) membros representando o Poder Público, indicados pelos seguintes órgãos:

01 – (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

01 – (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;

01 – (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SME;

01 – (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

II – 04 (quatro) membros representando as entidades e a sociedade civil:

01 (um) representante de entidades a criança e ao adolescente (APP´s...);

01 (um) representante da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

01 (um) representante do grupo de escoteiros Folhas Verdes;

01 (um) representante da Pastoral da Criança.

§ 1º Para cada membro titular será indicado um suplente.

§ 2º Ao fim de cada mandato, em fórum próprio, convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão escolhidos os conselheiros das entidades não governamentais e seus respectivos suplentes.

§ 3º Nas ausências ou impedimentos dos conselheiros, assumirão os seus suplentes.

Art. 11 - Consideram-se impedidos de comporem a representação nos Conselhos de Direitos conforme Resolução nº 105 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA:

I - Conselhos de políticas públicas;

II - Representantes de órgãos de outras esferas Governamentais;

III - Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - Conselheiros tutelares no exercício da função;

V - Autoridade judiciária, legislativa, representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício na comarca nos foros regional, distrital ou federal.

Art. 12 - Perderá o mandato e terá vedada a recondução para o mesmo período, o conselheiro que no exercício da titularidade faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, salvo justificativa por escrito, aprovada pelo Plenário do Conselho.

Parágrafo Único - Na perda de mandato de conselheiro, assumirá o seu suplente.

Art. 13 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 1º Consideram-se justificadas as ausências ao serviço, determinadas pelo comparecimento do conselheiro as reuniões do Conselho e participação em diligências.

§ 2º O conselheiro terá ressarcimento das despesas de transporte e alimentação, cursos, quando de interesse do Conselho, aplicando-se o regime de adiantamento em nome do gestor, do qual será solicitado prestação de contas.

Art. 14 - A escolha dos representantes não governamentais deverá ser realizada em fórum próprio, organizado pelo Conselho com publicação no mural público e fazendo ampla divulgação.

Art. 15 - A nomeação e a posse dos membros escolhidos para o CMDCA serão da competência do Prefeito Municipal podendo, em caso de vacância, caso ocorra substituição ou perda de mandato, dar posse a um novo membro.

Art. 16 - O Poder Executivo dotará a Secretaria dos conselhos dos meios e recursos necessários à instalação e ao funcionamento regular e permanente do CMDCA.

Capítulo III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO.

Art. 17 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, como captador e destinador dos recursos financeiros e serem utilizados no desenvolvimento das ações e segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é vinculado, contabilidade própria nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente, entre as ações de atendimento à criança e ao adolescente, aos programas de proteção especial e socioeducativos à criança e ao adolescente exposto à situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 2º Dependerá de liberação expressa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do FIA em outros tipos de programas que não os estabelecidos no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 18 - Os recursos do FIA são geridos segundo o plano de aplicação contido na lei municipal de orçamento anual e de acordo do plano de ação e aplicação do CMDCA, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

SEÇÃO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO, DA VINCULAÇÃO, GESTÃO E COMPETÊNCIA DO FIA.

Art. 19 - O FIA ficará vinculado operacionalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social e politicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em todos os níveis.

Art. 20 - Cabe a Contadoria Geral do Município a administração e o registro dos atos e fatos contábeis referentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

Art. 21 - O Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será o Secretário Municipal de Assistência Social devidamente nomeado pelo Poder Executivo e deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do FIA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do FIA;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do FIA;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do CMDCA, para dar a quitação da operação;

V - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FIA, através de balancetes e relatórios de gestão;

VI - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do FIA, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

VII - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

VIII - liberar recursos para custear despesas de viagens aos conselheiros que estiverem a serviço do CMDCA, na forma do Art. 13, § 2º.

IX - outras competências estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do FIA, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22 - Constituirão receitas do FIA:

I - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo;

IV - doações, auxílios, contribuições e transferência de organismos nacionais, internacionais, governamentais ou não governamentais;

V - produto das aplicações no mercado financeiro de recursos disponíveis e de venda de materiais oriundos de doações, eventos e campanhas realizados;

VI - dotações, destinadas pelo Município no seu orçamento;

VII - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados;

VIII - receitas advindas de convênios, acordos e contratos realizados com entidades governamentais e ou não governamentais;

IX - outros recursos legalmente constituídos.

Parágrafo Único - As receitas do FIA descritas neste artigo serão contabilizadas pelo Fundo, sendo depositadas obrigatoriamente em conta(s) especial(is) a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

Art. 23 - Os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, poderão deduzir do imposto devido, na declaração do imposto de renda, as doações feitas ao FIA, desde que devidamente comprovadas, obedecidos os limites e procedimentos estabelecidos na legislação federal pertinente, conforme art. 260 da Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - As deduções a que se refere este artigo não estão sujeitos a outros limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, nem excluem ou reduzem outros benefícios ou abatimentos e deduções em vigor, de maneira especial as doações às entidades de utilidade pública.

Art. 24 - A definição quanto à utilização dos recursos dos FIA, deve competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Dentre as prioridades do plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§ 2º As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

§ 3º O monitoramento e a fiscalização dos programas, projetos e ações financiadas com os recursos do FIA, obedecerá a critérios e meios definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, através de resolução específica.

Art. 25 - Deve ser facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao FIA destinados a projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º A captação de recursos ao FIA, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 5º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§ 6º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 26 - O nome do doador ao FIA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 27 - A aplicação dos recursos do FIA, deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e,

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 28 - Deve ser vedada à utilização dos recursos do FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados por esta lei, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do FIA para:

I - a transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e,

V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 29 - A gestão dos recursos do FIA será objeto de prestação de contas, a cargo da contabilidade do Município e do gestor, obedecidas suas normas de gestão públicas.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência ilimitada.

Art. 31 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 12 de setembro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

Edson Antônio Carlesso
Contador

LEI 2731 DE 12 DE MARÇO DE 2023

Publicação Nº 4878612

LEI 2731/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023.
Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) de Caibi-SC e dá outras providencias.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, propositivo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre o governo e a sociedade civil. Tem como finalidade formular diretrizes e promover, em âmbito municipal, políticas públicas que contemplem a equidade de gênero, eliminação do preconceito e da discriminação, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência social, com autonomia administrativa e financeira.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) compete:

I - Propor, formular, implementar e fiscalizar políticas públicas que assegurem a equidade de gênero;

II - Promover a realização de estudos, debates, campanhas e pesquisas sobre a realidade da situação das mulheres do Município de Caibi-SC, com vistas a contribuir na elaboração de projetos e propostas de políticas públicas que visem à eliminação de todas as formas de preconceito, discriminação e violência, inclusive em âmbito doméstico, familiar, comunitário e a praticada ou permitida por meio de seus agentes;

III - receber e examinar denúncias relativas à discriminação de gênero e violação dos direitos das Mulheres e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências cabíveis;

IV - promover e participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres e monitorar suas deliberações;

V - propor programas e projetos de capacitação continuada nas diferentes áreas de estudos de gênero e direitos humanos no âmbito da administração pública;

VI - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, não representados no COMDIM, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sobre a promoção dos direitos da mulher;

VII - articular-se com os movimentos de mulheres e outros conselhos de direitos e/ou setoriais para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social;

VIII - apresentar ao Poder Executivo plano de ação anual a ser incluído no sistema de Planejamento e Orçamento (PPA- Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA - Lei de Orçamento Anual) que assegure dotação orçamentária própria, recursos humanos, materiais e financeiros para seu efetivo funcionamento;

IX - Manifestar-se sobre iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres tanto quando solicitados como por prerrogativa deste Conselho;

X - Propor estratégias de monitoramento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo de diretrizes das políticas de equidade, desenvolvidas em âmbito municipal;

XI - acompanhar, analisar e apresentar resoluções em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados com vistas à implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPM).

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Da Composição

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) será composto por 08 (oito) integrantes sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplementes, respeitados as seguintes representações:

I - Quatro mulheres da administração municipal, da seguinte forma:

a) Uma representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

b) Uma representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Uma representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) Uma representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II - Quatro mulheres integrantes, representantes da sociedade civil, sendo:

a) Uma da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer.
b) Uma do Sindicato dos Trabalhadores Agricultores e Agricultoras Rurais de Caibi SC.
c) Uma da Associação de Pais e Amigos dos Excecionais (APAE) de Caibi-SC;
d) Uma da Câmara de Dirigentes Lojistas de Caibi - SC– CDL.

§ 1º As entidades da sociedade civil devem estar legalmente organizadas em instituições, ONGS, associações legalmente constituídas, sediadas em Caibi-SC e que desenvolvam trabalho e atuem na defesa dos direitos e interesses das mulheres.

§ 2º A designação das conselheiras de que trata o inciso I deste artigo será feita pelo Secretário(a) da pasta que poderá ser substituído(a), a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 3º A designação das conselheiras de que trata o inciso II deste artigo deverá considerar nomes de mulheres eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

§ 4º Poderão ser convidadas (os) a participar das reuniões do COMDIM, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, cidadãs, bem como técnicas (os) se da pauta constar temas de sua área de atuação ou interesse, assim como outros Conselhos.

§ 5º As funções das integrantes do COMDIM não serão remuneradas, mas consideradas como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, sendo justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências.

§ 6º Todos os membros do COMDIM e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

Art. 5º As conselheiras e respectivas suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 6º As integrantes referidas no inciso II e respectivos itens, do art. 4º desta Lei perderão o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

I - Falecimento

II - Renúncia;

III - Ausência imotivada em três reuniões consecutivas do Conselho ou cinco alternadas;

IV - Prática de ato incompatível com o da função de Conselheira, por decisão da maioria das integrantes do COMDIM; e

V - Requerimento da entidade da sociedade civil representada.

Parágrafo único. No caso de perda do mandato será designada nova Conselheira para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 4º, I e II, da presente Lei.

Seção II
Da Organização

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) compor-se-á das seguintes instancias:

I - Assembleia Geral;

II - Mesa Diretora;

III - Secretaria Executiva;

§ 1º A Assembleia Geral é a instancia máxima do COMDIM e é soberana em suas decisões.

§ 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), eleita pela maioria dos votos da assembleia geral, a ser realizada a cada dois anos no mês de março para mandato de um ano, permitida uma recondução, é composta pelos seguintes cargos:

I - Presidente, a quem cabe à representação do COMDIM;

II - Vice-presidente;

III - 1ª Secretária; e

IV - 2ª Secretária.

§ 3º O COMDIM poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho de caráter temporário e/ou permanente destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destas comissões ou destes grupos, representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes.

§ 4º A Secretaria Executiva, instancia de apoio técnico-administrativo do COMDIM, composta de, no mínimo, um/a técnico/a dentre os/as servidores/as públicos/as da Secretaria Municipal de Assistência Social, convocado para o assessoramento permanente ou temporário do COMDIM.

Art. 8º A estruturação, a competência e o funcionamento do COMDIM serão fixados em regimento interno, homologado por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Os recursos advindos para a implantação e implementação de políticas públicas em favor de projetos, programas, campanhas e ações referentes às questões de gênero e equidade, deverão ser vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, e deverão estar disponíveis para uso do COMDIM quando requeridos.

Art. 10. A participação dos conselheiros/as nas atividades do COMDIM, das comissões temáticas e dos grupos de trabalho não caracteriza vínculo de emprego, nem beneficia de qualquer forma, com direito a remuneração, qualificando-se como serviço de caráter relevante.

Parágrafo único. Será expedido pelo COMDIM aos interessados/as, quando requerido, declaração de participação nas atividades a que se refere o caput do presente artigo.

Art. 11. O regimento interno do COMDIM deverá ser submetido à decisão da Assembleia que será especialmente convocada para este fim, submetendo-o após à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do COMDIM, dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 13. O regimento interno do COMDIM complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei para suas integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do colegiado, devendo ser homologado por decreto do Poder Executivo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caibi – SC, em 09 de março de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI 2735

Publicação Nº 4876067

LEI Nº 2735/2023 DE 31 MARÇO DE 2023.

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Caibi/SC e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1o Fica criado o Conselho Tutelar de Caibi, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2o Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Caibi, que será exercida por 5 (cinco) membros,

com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§1o O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2o O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Caibi constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3o Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 3o A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.
§ 1o Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2o O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3o Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4o Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5o O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 4o É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1o A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V - Sala reservada para reuniões;
VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e
VII - Banheiros.
§2o O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.
§ 3o Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4o O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§5o É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

Art. 5o As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 6o Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.
§ 1o Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho

Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2o O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.
§ 3o Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 7o O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população de segunda à sexta feira, das 7h30min às 11h30min e, das 13h30min às 17h30min.
§ 1o Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2o O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3o Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 8o O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caibi.
§ 1o O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado pelos membros do Conselho Tutelar.
§ 2o Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.
§ 3o Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 9º O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1o Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2o As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 10º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 11º Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município de Caibi.
§ 1o A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
§ 3o Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 4o O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 5o As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 6o O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 12º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 1o A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
§ 4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6o Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.
§ 7o A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
§ 8o O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
§9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 13º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1o O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 14º O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§ 1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 15º Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - conclusão do Ensino Médio;
V - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IX – aptidão física e mental, através de atestado médico.
Parágrafo único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos, sendo que a participação na prova fica condicionado à comprovação de participação no curso, através de declaração emitido município e CMDCA de Caibi-SC, sendo ônus do candidato a apresentação desde documento.

Art. 16º O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 17º Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.
§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências
§ 3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
§ 6o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 18º Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 19º Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.
Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 20º Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos.

§ 1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 21º Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 22º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:
I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou

outras formas de propaganda de massa.
X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.
§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;
§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.
§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 23º A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.
§ 1o A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.
§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24º A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.
§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 25º Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes eleitores.
§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
§ 2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 26º A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 27º À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1o Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
§ 2o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 28º São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 29º Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1o Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.
§ 2o Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3o O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 4o Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5o Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6o Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7o Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8o Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9o Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.
§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 30º A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I – a coordenação administrativa;
II – o colegiado;
III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 31º O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 32º A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 33º Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 34º O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 1o As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.
§ 2o A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 35º O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – O atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1o O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2o O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 36º Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I – manter ilibada conduta pública e particular;
II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;
XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX – ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 37º O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 38º A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 39º A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 40º As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 41º A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I – pelo domicílio dos pais ou responsável;
II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1o Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2o A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3o Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4o Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5o Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 42º Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1o A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2o A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3o Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4o Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 43º São atribuições do Conselho Tutelar:
I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;
VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - registrar todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, sob pena de falta funcional.
XII – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;
XIII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIV – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.
§ 1o O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2o Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 44º O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1o Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.
§ 2o Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.
§ 3o O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.
§ 4o O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 45º Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 46º Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1o O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2o É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3o As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4o As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.
§ 5o A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 47º É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1o A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais

rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2o A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 48º As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1o Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2o Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 49º No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1o O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3o Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 50º A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 51º O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 52º É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 53º Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 54º É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 55º Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 56º No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 57º Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 58º Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III – exercer qualquer outra função pública ou privada;
IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI – recusar fé a documento público;
VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX – proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV – cometer crime contra a Administração Pública;
XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
XXXII – o não cumprimento do disposto no inciso XI do artigo 44.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 59º Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I – advertência;
II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III – destituição da função.

Art. 60º Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 61º O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1o A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.
§ 2o Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
§ 3o O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 4o Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 62º A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I – renúncia;
II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V – falecimento;
VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 63º Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I – vacância de função;
II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 64º Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.
§1o Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.
§ 3o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.
§ 4o O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 65º O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 66º Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 67º Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

Art. 68º No efetivo exercício da sua função perceberá mensalmente, a título de remuneração, o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) como vencimento base, o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) de adicional de sobreaviso conforme artigo 9º desta lei, e mais auxilio alimentação conforme previsto na Lei Municipal 2670/21 de 15 de dezembro de 2021 sendo reajustando anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público Municipal.

§ 1o No período de férias não será concedido adicional de sobreaviso.
§ 2o A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3o A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4o É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5o Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69º Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I – indenizações;
II – auxílios pecuniários;
III – gratificações e adicionais.

Art. 70º Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71º Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1o O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

Art. 72º Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina;
VI – afastamento para tratamento de saúde próprio ou de seus filhos menores de 18 (dezoito) anos.
§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

Art. 73º As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caibi, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74º A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75º O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§ 1o Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2o Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Caibi.
§ 3o Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76º É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77º Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78º Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79º As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80º A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81º O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82º O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83º Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I – para participação em cursos e congressos;
II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III – para paternidade;
VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V – em virtude de casamento;
IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1o É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2o As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caibi, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84º Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85ºO exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1o Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2o O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3o A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4o A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal de capacitação a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§ 2o A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87º Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caibi, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89º Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as Leis Municipais Nº 2.559/2019, de 12 de abril de 2019 e Nº 2.634/2021 de 19 de julho de 2021 e demais disposições municipais em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi/SC, 31 de março de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Calmon

Prefeitura

170/2023

Publicação Nº 4875392

PORTARIA N.º 170 DE 12 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor abaixo, referente ao período aquisitivo de 15/03/2022 Á 14/03/2023 ; respectivamente sendo 30 dias de fruição, com efeitos a contar do dia 12/06/2023 Á 11/07/2023, com retorno ao trabalho em 12/07/2023.

RAFAEL CARNEIRO MEDICO VETERINARIO 40H

ART. 2º Esta portaria passa viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 12 de Junho de 2023.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

Camboriú

Prefeitura

1206/2023

Publicação Nº 4878302

PORTARIA N° 1.206/2023

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso IX e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 035/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 12/06/2023 á 31/05/2024;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANA PAULA PIRES DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	687/2023	08°
JOANA DÁRC DOS SANTOS AMARAL	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	688/2023	25°
OLEANE APARECIDA DA SILVA BACKES	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	689/2023	27°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 12/06/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de junho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1207/2023

Publicação Nº 4878303

PORTARIA N° 1.207/2023

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso IX e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 004/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 12/06/2023 á 31/05/2024;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
DIULLIA LIMA FERNANDES DA SILVA	PSICOLOGO(A) NASF 40 HORAS	690/2023	07°
FRANCINE STULP	FISIOTERAPEUTA NASF 20 HORAS	691/2023	04°
LISIANE ESTRELA SOARES	PSICOLOGO(A) NASF 40 HORAS	692/2023	05°
SIMONE BROUWENSTYN	PSICOLOGO(A) NASF 40 HORAS	693/2023	12°
TALISSON FERNANDES DA SILVA	PSICOLOGO(A) NASF 40 HORAS	694/2023	09°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 12/06/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de junho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1208/2023

Publicação Nº 4878308

PORTARIA Nº 1.208/2023

Exonera Servidor (a) por falecimento

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Municipal nº. 039/2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por falecimento, o (a) Servidor (a) VALKIRIA BORBA RUEGENBERG, portador do CPF Nº 142.***.***-**, matrícula nº. 12712-6, do cargo efetivo de PROFESSOR(A), a partir de 03/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 03/06/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 06 de junho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1209/2023

Publicação Nº 4878313

PORTARIA N° 1.209/2023

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir,a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 587/2023 de 04/05/2023, firmado entre TACIANA MACIEL MARTINS, matrícula 25824-2 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de ORIENTADOR EDUCACIONAL a partir de 31/05/2023.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos á 31/05/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 06 de junho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1210/2023

Publicação Nº 4878315

PORTARIA Nº 1.210/2023
Nomeia Servidor (a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e conforme Lei Complementar nº. 039/2012 de 02/01/2012, e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para integrar o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camboriú, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aprovados(as) no Concurso Público Edital nº. 001/2022, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camboriú.

NOME	CPF	CARGO/ CARGA HORARIO
CELIA DA SILVA DOS SANTOS	045.***.***-**	ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL 40 HORAS
GISLAINE BARBOSA LEMES ROTILLI	010.***.***-**	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS
VINICIUS DE SOUZA	062.***.***-**	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de junho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1211/2023

Publicação Nº 4878318

PORTARIA N° 1.211/2023

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso IX e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 035/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 08/06/2023 á 31/05/2024;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
BRUNO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAHEM SOCORRISTA 40 HORAS	695/2023	06°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 08/06/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de junho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1212/2023

Publicação Nº 4878322

PORTARIA N° 1.212/2023

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso IX e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 035/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 12/06/2023 á 31/05/2024;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
MARILIA DE MOURA	AGENTE DE ENDEMIAS 40 HORAS	696/2023	31°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de junho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1213/2023

Publicação Nº 4878324

PORTARIA N° 1.213/2023

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso XB e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 042/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 12/06/2023 á 05/08/2023;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
JHULLIAN PABLO PEREIRA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAS 40 HORAS	697/2023	151°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de junho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1214/2023

Publicação Nº 4878327

PORTARIA N° 1.214/2023

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso X-B e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 042/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 12/06/2023 á 19/09/2023;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
DENISE BURKERT CAMARGO	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAS 20 HORAS	698/2023	142°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de junho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1215/2023

Publicação Nº 4878331

PORTARIA N° 1.215/2023

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso XI e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 012/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 12/06/2023 á 30/09/2023;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ALDO MACHADO NETO	PROFESSOR(A) DE MATEMATICA 20 HORAS	699/2023	01°P

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de junho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1216/2023

Publicação Nº 4878334

PORTARIA N° 1.216/2023

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso XI e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 042/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 12/06/2023 á 30/09/2023;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ADRIANA MAGALI NUNES	MERENDEIRA 40 HORAS	700/2023	61°
ANDRIELI DE OLIVEIRA	MERENDEIRA 40 HORAS	701/2023	44°
EDINA REJANE DOS SANTOS DA SILVA	MERENDEIRA 40 HORAS	702/2023	41°
SILVANA OLIVEIRA CHAGAS	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	703/2023	156°
ROZANIA APARECIDA FIDEL	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	704/2023	137°
VERA LUCIA DA SILVA	MERENDEIRA 40 HORAS	705/2023	37°

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de junho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1218/2023

Publicação Nº 4878335

PORTARIA N° 1.218/2023
EXONERA DIRETOR(A) DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.118/2013 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, RICARDO DE SIMAS matrícula nº 11-1, do cargo em comissão de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, da Fundação do Meio Ambiente de Camboriú, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 07/06/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de junho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1219/2023

Publicação Nº 4878337

PORTARIA N° 1.219/2023
EXONERA PRESIDENTE

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº.048/2013 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, VALMOR DALAGO matrícula nº 32-1, do cargo em comissão de PRESIDENTE, da Fundação do Meio Ambiente de Camboriú, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos á 07/06/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de junho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1220/2023

Publicação Nº 4878338

PORTARIA N° 1.220/2023

Exonera Servidor(a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município econforme Lei Complementar nº 039/2012, de 02/01/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, SALVANI DA SILVA BRUM, portador do CPF Nº 007.***.***-**, matrícula nº 25909-1, do cargo efetivo de TECNICO(A) ENFERMAGEM, concurso público Edital nº 001/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 27/06/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 12 de junho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1221/2023

Publicação Nº 4878339

PORTARIA N° 1.221/2023

Exonera Servidor(a) a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município econforme Lei Complementar nº 039/2012, de 02/01/2012 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, SIMONI CRISTINA BATISTA DOS SANTOS, portador do CPF Nº 065.***.***-**, matrícula nº 26377-1, do cargo efetivo de TECNICO(A) ENFERMAGEM, concurso público Edital nº 001/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 12 de junho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1222/2023

Publicação Nº 4878341

PORTARIA N° 1.222/2023

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:

Art. 1º.Rescindir,a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 831/2021 de 18/10/2021, firmado entre VINICIUS DE SOUZA BAPTISTA, matrícula 24891-2 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a partir de 01/06/2023.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos á 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de junho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1223/2023

Publicação Nº 4878342

PORTARIA N° 1.223/2023

RESCINDE CONTRATO A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posterioresalterações;

RESOLVE:
Art. 1º.Rescindir,a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço 541/2022 de 12/04/2022, firmado entre JOCIANE DA SILVA UMBELINO, matrícula 25576-1 e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de TECNICO(A) ENFERMAGEM ESFa partir de 02/06/2023.

Art. 2º.Esta Portaria retroage seus efeitos á 02/06/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 12 de junho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

PE 008/2023 - FUNDESP

Publicação Nº 4876106

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1201F5A3B8E17034030C3CC852E8EC6848B3240C

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAMBORIÚ - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTVOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de junho de 2023, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.camboriu.atende.net ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú 12 de junho de 2023.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 017/2023 - FME

Publicação Nº 4877760

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 335C428FEB16569DB344E695CD0D36E31B24529D

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - FME - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO EM ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO GERAL DE JOGOS PARA O JECAM DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de junho de 2023, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.camboriu.atende.net ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú 12 de junho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 074/2023 - PMC

Publicação Nº 4878058

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97DEDC6440718D716330788B71CAD1693B4EAC11

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2023 – PMC -
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA PATRIMONIAL DO PARQUE ECOLÓGICO PASTOR CESINO BERNARDINO, NÃO PERMITINDO A DEPREDAÇÃO, A VIOLAÇÃO E OUTRAS AÇÕES QUE REDUNDEM EM DANOS AO PATRIMÓNIO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 27 (Vinte e sete) de junho de 2023, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/

consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 12 de junho de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

RESULTADO PE 066/2023 - PMC

Publicação Nº 4877078

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2023 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 12 de junho de 2023.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 - FME

Publicação Nº 4876858

RESUMO DE ADITIVO
FME
QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº002/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº015/2021
Processo: Processo Licitatório 13/2021 Pregão Presencial Nº 008/2021
Empresa: IMBRANET INTERNET E INFORMATICA LTDA ME
Data:12/06/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 2.998,80 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), em razão da necessidade de instalação no almoxarifado da Educação para alimentação do sistema de estoque de produtos e patrimônio, conforme justificativa apresentada Secretaria de Educação em requisição.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA PE 016/2023 - FME

Publicação Nº 4876406

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 - FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Eletrônico 016/2023 - FME, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCAS TIPO CONCERTINA SIMPLES DESTINADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..", sofreu as seguintes alterações:
Foi alterado a unidade de medida do item 1.1.1 do Edital.
Onde se lê:
UNID. M²
Leia-se:
UNID. M
Desta maneira, informamos que foi alterado a data de abertura das propostas e documentações, para o dia 23 (vinte e três) de junho de 2023 às 13:00 horas
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 12 de junho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 44/2023

Publicação Nº 4877522

ADITIVO CONTRATUAL Nº 44/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., E DE OUTRO LADO ESTÉFANI ARIELE RODRIGUES.

Considerando o Memorando nº 035/2023/SEDUC da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a prorrogação do Contrato de Trabalho Temporário nº 066/2022.

PRORROGA-SE o prazo do Contrato de Trabalho Temporário nº 66/2022, com fulcro no inciso II, do Art. 302 da Lei Complementar Municipal nº 006/2020 e alterações nos seguintes termos:

CONTRATADA: ESTÉFANI ARIELE RODRIGUES, no Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, portadora do CPF/MF nº 112.736.109-03, residente domiciliada na Rua João José Rosa, nº 43, Bairro Vila Nova, Município de Rio Negrinho/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:
Considerando a realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, ou evitar o declínio dos serviços públicos de caráter essencial solicitar a prorrogação do Contrato de Trabalho Temporário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado o Contrato de Trabalho Temporário nº 066/2022 até a data de 12 de junho de 2024.

As demais cláusulas e disposições do Termo de Contrato permanecem inalteradas e em vigor.

Campo Alegre/SC., 13 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	Estéfani Ariele Rodrigues Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 75/2023

Publicação Nº 4877571

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 75/2023)

Às 9h do dia 6/6/2023, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de larvicida biológico para aplicação em rios e córregos para combate ao inseto borrachudo no Município de Campo Alegre/SC. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-campo-alegre-56/rpe-75-2023-2023-238313

Pregoeira e Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 82/2023

Publicação Nº 4874202

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34CF9554BDB08924D9E6002E9BD803BEB229A86B

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recapagem, consertos e vulcanização de pneus, para manutenção de caminhões, ônibus e máquinas da frota do município de Campo Alegre/SC., conforme tabela abaixo:

LOTE 01					
IT	**QT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	300	Serviço	Recapagem de pneu (à quente) 1000x20, radial, borrachudo	R$ 1.150,00	R$ 345.000,00
02	20	Serviço	Recapagem de pneu (à quente) 900x20, radial, borrachudo	R$ 1090,00	R$ 21.800,00
03	30	Serviço	Recapagem de pneu (à quente) 7.50x16, comum, borrachudo	R$ 820,00	R$ 24.600,00
04	30	Serviço	Recapagem de pneu (à quente) 215/75R 17.5 radial, borrachudo	R$ 820,00	R$ 24.600,00
05	200	serviço	Recapagem de pneu (à quente) 275/80R 22,5, Radial, borrachudo	R$ 1.195,00	R$ 239.000,00
06	300	Serviço	Vulcanização de pneus para caminhões	R$ 550,00	R$ 165.000,00
07	400	Serviço	Conserto de pneu, tipo “TIP TOP”, com numeração de 5 a 9. (CARGA)	R$ 225,00	R$ 90.000,00
08	50	Serviço	Recapagem pneu 295/80 R22.5	R$ 1.195,00	R$ 59.750,00

LOTE 02					
IT	**QT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	200	Serviço	Recapagem de pneu (à quente) 1400x24	R$ 3.729,00	R$ 745.800,00
02	40	Serviço	Recapagem de pneu (à quente) - 17,5x25	R$ 4.466,00	R$ 178.640,00
03	40	Serviço	Recapagem de pneu (à quente) 12.5x80/18	R$ 2.025,00	R$ 81.000,00
04	30	Serviço	Recapagem de pneu (à quente) 19.5x24	R$ 4.060,00	R$ 121.800,00
05	300	Serviço	Vulcanização de pneus de máquinas agrícolas e terraplenagens	R$ 1.100,00	R$ 330.000,00
06	300	Serviço	Conserto de pneu, tipo “TIP TOP” com numeração de 5 a 9 (MÁQUINAS)	R$ 500,00	R$ 150.000,00
07	20	Serviço	Recapagem de pneu (à quente) borrachudo 18.4 - 30	R$ 4.060,00	R$ 81.200,00
08	20	Serviço	Recapagem de pneu (à quente) 12.4 - 24	R$ 2.035,00	R$ 40.700,00

Recebimento das Propostas: das **00h** do dia **13/06/2023** até às **13h45min** do dia **26/06/2023**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **14h** do dia **26/06/2023** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:

Serviços	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br) e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto

licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 12 de junho de 2023.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 86/2023

Publicação Nº 4874317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8BAA1C46E9506E8E59B872E27C4E048DDEC0F45

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o **Registro de preços visando à aquisição de tênis escolar e meias para os alunos da rede municipal de ensino para o ano de 2024 do Município de Campo Alegre/SC**, conforme tabela abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA				
IT	**DESCRIÇÃO**	**QT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**1- TÊNIS INFANTIL** **NUMERAÇÕES 19 AO 28** Vista externa (Foto Ilustrativa) **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** A)Cabedal – Cabedal todo confeccionado em lona tipo grão de arroz, algodão na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, com uma gramatura de 280 g/m² e dubladas com sarja, com uma gramatura de 180 g/m². O material deve ter resistência ao rasgo, além de atender os requisitos de tração e alongamento. B) Lingueta - A lingueta tem a finalidade de proporcionar conforto, sendo fabricada emmaterial nylon azul marinho semelhante ao pantone 19-3920, com espessura de 2,55 mm, , forrada com tecido tipo favo na mesma cor do cabedal de 80 g/m² dublada com espuma D28 com 2 mm de espessura. Deve ter tripla costura para a sua fixação C) Espuma de PU para lingueta internamente a lingueta deve possuir uma espuma de Em PU densidade 33, espessura 8 mm. D)Espuma de PU para colarinho Internamente o colarinho deve possuir uma espuma de PUdensidade 33, E)TNT Para reforço do tênis, todo o sua lateral, e frente, deverá ser forrada com TNT pretocom uma gramatura de 120 gr. F) Acabamento da gáspea - em viés algodão 30 mm dobrado na cor azul marinho semelhanteao pantone 19-3920 tpx. G) Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm dublada com cacharel na cor preta. H) Solado A sola será no processo de injeção direta em material	880	R$109,00	R$95.920,00

	termoplástico, na cor branca,a banda lateral deverá ser em uma só peça com a sola na cor branca, deverá ter no mínimo 1,2mm de espessura. Internamente não haverá rouba pesos, com o objetivo de oferecer maior conforto ao pé do usuário. O solado deverá atender a norma ABNT NBR 14838 e NBR 14839 demelhoria de ângulo de pronação e absorção de impactos. A planta do solado terá "vincos" na região de flexão, criando estabilidade ao caminhar, devendo conter o mesmo formato da imagem. I) Fechamento de velcro deve ser confeccionado em lona de algodão tipo grão de arroz, na cor azul, com uma gramatura de 280 g/m² e dubladas com sarja, com uma gramatura de 180 g/m²,sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número, toda debruada com viés de algodão 30mm. J) Forro interno o tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 gr/m2) na cor preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade D26. K) Costuras – Feita em linha de nylon 40 na cor azul deve conter na lateral e traseira do tênis costura dupla com distância de 2 mm entre si, em formato conforme a ilustração. **EMBALAGEM:** O produto deve ser devidamente embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificada com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.			
02	**2- TÊNIS ESCOLAR - FECHAMENTO EM CADARÇO: NUMERAÇÃO 29 AO 44** Vista externa (Foto Ilustrativa) **DESCRIÇÃO DO PRODUTO:** A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares-requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016 O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.	1720	R$112,00	R$192.640,00

	1- **COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor AzulMarinho Pantone 19-3920, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. **2-CONTRA FORTE** - - O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. **3-FORRO-** O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Cinza semelhante ao Pantone 18-0403 TPX, dublado com espuma depoliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico). **4-DEBRUM E COSTURAS** - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão comlargura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mmentre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na Cor Cinza semelhante ao Pantone 18-0403 TPX **5-CADARÇO / ATACADOR** – O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor Cinza semelhante ao Pantone 18-0403 TPX, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. **6-ILHÓSES** – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). **7-BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL** Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. **8-CORES:** A Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor branca, a sobrebiqueira azul malrinhosemelhante ao pantone 19-3920 TPX, friso e filete Cinza semelhante ao Pantone 18-0403 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa. **9-ETIQUETA** – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, com escrita do nome do Órgão. **10-PALMILHA AMORTECEDORA -** Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metroquadrado. **11-SOLA -** Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcunizada. Este solado deve ser na cor marrom, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.			

	 (Foto Ilustrativa) **EMBALAGEM:** O produto deve ser devidamente embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificada com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.			
03	**MEIAS** **1.1- DESCRIÇÃO DO PRODUTO** **a)Meia de algodão tipo colegial;** **1.2- ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO** **1.3 – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA** 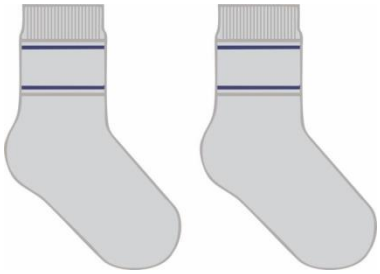 **a)Calcanhar verdadeiro;** b) Cor do corpo da meia: Cinza semelhante ao pantone 14-3906 TCX c)Cor biqueira e calcanhar: Cinza semelhante ao pantone 14-3906 TCX d) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tecee uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). **1.4- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS** a) Composição: 51% ALGODÃO – 36% POLIAMIDA – 12% POLIÉSTER – 1% ELASTODIENO. b) Gramatura: 198 gr/m² ; c) Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo; d) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo. e) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo. • Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.	2600	R$14,90	R$38.740,00

1.5 – FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira.A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

1.6 – DIMENSÕES

a) Conforme tabela abaixo:

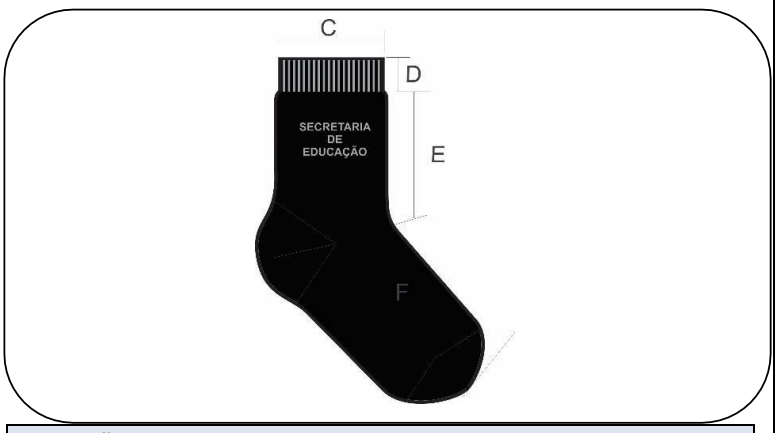

DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	**DADOS**	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	**Tamanho do Calçado**	**14 a 17**	**18 a 21**	**22 a 25**	**26 a 29**	**30 a 33**	**34 a 37**	**38 a 41**	**42 a 45**
B	**Idade**	**1 e 2**	**3 e 4**	**5 e 6**	**7 e 8**	**9 e 10**	**11 e 12**	**13 e 14**	**15 a 18**
C	**Largura do Punho**	**6,0 cm**	**6,0 cm**	**6,5 cm**	**6,5 cm**	**6,5 cm**	**7,5 cm**	**7,5 cm**	**7,5 cm**
D	**Altura do Punho**	**1,5 cm**	**1,5 cm**	**1,5 cm**	**1,5 cm**	**2,0 cm**	**2,0 cm**	**2,0 cm**	**2,0 cm**
E	**Comprimento da Perna**	**4,0 cm**	**4,5 cm**	**5,5 cm**	**6,5 cm**	**7,5 cm**	**8,5 cm**	**9,5 cm**	**10,5 cm**
F	**Comprimento do Pé**	**7,0 cm**	**9,0 cm**	**11,0 cm**	**13,0 cm**	**16,0 cm**	**20,0 cm**	**22,0 cm**	**25,0 cm**
***As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.**									

1.7 – ACABAMENTO E QUALIDADE

a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;

b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;

d) As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos

VALOR TOTAL	**R$ 327.300,00**

Recebimento das Propostas: das **00h** do dia **13/06/2023** até às **08h45min** do dia **27/06/2023**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09h** do dia **27/06/2023** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 88 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001.0118 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 106 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001.0118 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 119 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.550.0000.0102 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 124 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.550.0000.0102 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br) e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 12 de junho de 2023.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 87/2023

Publicação Nº 4874376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D22C73DB55A21EEDE0B7FD707D5DC3490A5A194

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o **Registro de preços visando à aquisição de uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre/SC para o ano de 2024**, conforme tabela abaixo:

IT	Especificação	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**1- CAMISETA ESCOLAR UNISSEX** - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionado em malha 30/1 P.V (65% Poliéster e 35% Viscose) antipilling com sua gramatura de 160 g/m², na cor Branca Pantone 19-4800 TPG. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola redonda e duas listras nas laterais da manga com medidas de 1,2 cm de largura cada listra e o espaçamento de 0,6 cm ambas da cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG. - Os ombros, as mangas e laterais do corpo deverão ser costurados em máquina overloque. A barra do corpo e das mangas da camiseta deverão ser costurados em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. A peça deve conter um reforço na parte traseira da gola na mesma malha do corpo, aplicado em máquina reta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. - Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. - SILKSCREEN FRENTE: simples a base d'agua do Brasão do município de Campo Alegre, que deverá ser nas suas cores oficiais, nas medidas de 7cm de altura por 6cm de largura para todos os tamanhos.	**2600**	**R$ 32,56**	**R$ 84.656,00**

- SILKSCREEN COSTAS: silk simples a base d'agua com letra em fonte de letra Brush Script MT a palavra Educação nas costas, arqueado na cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG, com 14cm de altura para os tamanhos 02 ao 12 e 17cm de altura para os tamanhos 14 ao GG. conforme figura abaixo.

Tamanhos	**00 ao 10**	**12 ao GG**
Altura	**140**	**140**
Largura	**215**	**225**
Observações: medidas em mm		

Imagem Ilustrativa

Tabela de dimensões da camiseta escolar unissex:

TAMANHOS	**2**	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**	**P**	**M**	**G**	**GG**
Comprimento total do corpo	40	43	47	51	55	59	63	65	69	72	75	78
Largura do corpo	33	35	37	39	41	43	45	47	50	53	56	59
Comprimento da manga	22	23	25	27	28	30	32	35	37	39	40	42
Comprime	16	17	19	20	21	22	23	24	26	27	28	30

nto da cava frente													
Abertura da manga	12	13	14	15	15	16	16	17	18	18	19	20	
Comprimento da cava costas	18	20	21	22	24	25	26	27	28	29	31	32	
Altura do Logo à ponta do ombro	14	14	14	15	15	15	16	16	16	17	17	18	
Altura frente gola	10	10	10	10	11	11	12	12	13	13	14	14	

- EMBALAGEM:
O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificada com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.

02	**1- CAMISETA ESCOLAR UNISSEX**	**2600**	**R$ 34,16**	**R$ 88.816,00**

- DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Confeccionado em malha 30/1 P.V (65% Poliéster e 35% Viscose) antipilling com sua gramatura de 160 g/m², na cor cinza mescla claro. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola redonda e duas listras nas laterais da manga com medidas de 1,2 cm de largura cada listra e o espaçamento de 0,6 cm ambas da cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG.
- Os ombros, as mangas e laterais do corpo deverão ser costurados em máquina overloque. A barra do corpo e das mangas da camiseta deverão ser costurados em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. A peça deve conter um reforço na parte traseira da gola na mesma malha do corpo, aplicado em máquina reta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.
- SILKSCREEN FRENTE: simples a base d'agua do Brasão do município de

Campo Alegre, que deverá ser nas suas cores oficiais, nas medidas de 7cm de altura por 6cm de largura para todos os tamanhos.

- SILKSCREEN COSTAS: silk simples a base d'agua com letra em fonte de letra Brush Script MT a palavra Educação nas costas, arqueado na cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG, com 14cm de altura para os tamanhos 02 ao 12 e 17cm de altura para os tamanhos 14 ao GG. conforme figura abaixo.

Tamanhos	**00 ao 10**	**12 ao GG**
Altura	**140**	**140**
Largura	**215**	**225**
Observações: medidas em mm		

Imagem Ilustrativa

Tabela de dimensões da camiseta escolar unissex:

TAMANHOS	**2**	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**	**P**	**M**	**G**	**GG**
Comprimento do corpo	38	41	45	49	53	57	61	64	67	70	73	76
Largura peito	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61
Cava Reta	15	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26	27

Comprimento da manga a partir do ombro	30	33	37	39	43	46	51	53	56	58	59	63
Abertura mangas	6	6	8	8	8	8	9	9	9	9	10	10
Largura da Barra	32	34	36	38	40	42	44	47	49	52	55	58
Medida do Ombro	9	10	11	12	12	13	14	15	15	16	17	18

- EMBALAGEM:
O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto. Posteriormente o produto deve ser encaixotado em caixas de papelão resistente padronizadas devidamente identificada com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos, quantidades constantes na caixa, condições de empilhamento e demais informações necessárias quando do recebimento, conferência, estocagem.

03 **BERMUDA MASCULINA** **1300** **R$ 38,60** **R$ 50.180,00**

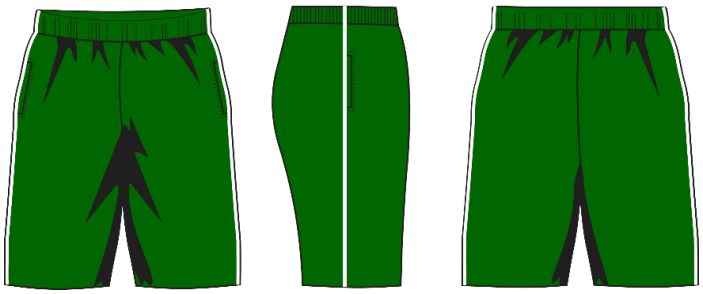

- Descrição do Produto: Especificações BERMUDA MASCULINA:
confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura de 260 g/m², na cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha.
- Nas laterais da peça deve ser aplicada um vivo (embutido) na cor branca em helanca light 100% poliéster com largura aproximada de 0,5cm.
- Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos.
- As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Tabela de dimensões da Bermuda Masculina:

Descrições	***02***	***04***	***06***	***08***	***10***	***12***	***14***	***16***	***P***	***M***	***G***	***GG***
Gancho	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30

		frente sem cós														
		Gancho costas sem cós	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35		
		Cintura com Elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70		
		Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72		
		Entre Pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35		
		Comprimento Total	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63		
04	**CALÇA MASCULINA**														**1300**	**R$ 51,96**	**R$ 67.548,00**

- Descrição do Produto: Especificações CALÇA MASCULINA: confeccionada em helanca 100% poliéster felpada, com gramatura de 280 g/m², na cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha.
- Nas laterais da peça deve ser aplicada um vivo (embutido) na cor branca em helanca light 100% poliéster com largura aproximada de 0,5cm.
- Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos.
- As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Tabela de dimensões de Calça Masculina:

Descrição	**2**	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**	**P**	**M**	**G**	**GG**

	Gancho da frente	21	23	24	24	25	26	27,5	29	31,5	32,5	34	34,5			
	Gancho de costa	25	27	29	30	31	32	33,5	35	38,5	39,5	41	43			
	Cintura com elástico	49	51	53	56	58	60	62	75	68	69	70	74			
	Coxa	21,5	22	23,5	24	25,5	26	28,5	30	32,5	33,5	36	37			
	Comprimento Total	60	65	70	76	83	86	91	94,5	100	103	104	106			

05 **BERMUDA FEMININA TIPO CICLISTA** **1300** **R$ 40,60** **R$ 52.780,00**

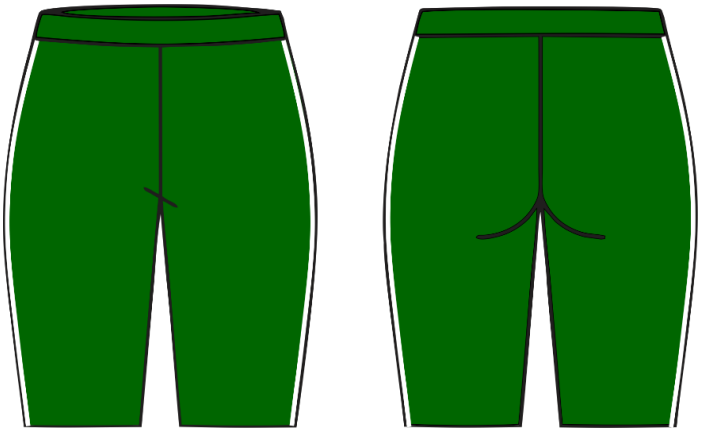

- DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESPEFICAÇÕES BERMUDA TIPO CICLISTA
DESCRIÇÃO DO PRODUTO: confeccionada em suplex 91% poliéster - 9% elastano com gramatura mínima de 285g/m², na cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG.
- Nas laterais da peça deve ser aplicada um vivo (embutido) na cor branca em helanca light 100% poliéster com largura aproximada de 0,5cm.
- As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em carácter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Tabela de Dimensões da Bermuda Feminina tipo ciclista:

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
Entre pernas	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Coxa	16	17	18	19	20	22	23	24	25	26	27	28
Gancho Frente c/ cós	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Gancho Costas c/ cós	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
Cintura	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

Quadril a 18cm da Cintura	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43
Abertura da Perna	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21

Tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm

06 **CALÇA LEGGING** **1300** **R$ 55,46** **R$ 72.098,00**

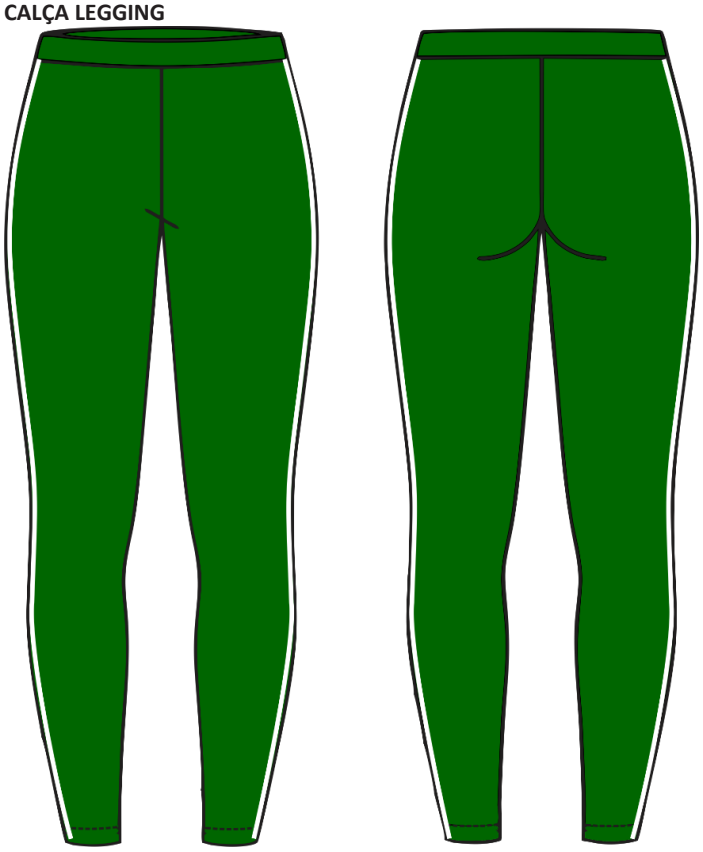

- DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ESPEFICAÇÕES CALÇA LEGGING DESCRIÇÃO DO PRODUTO: confeccionada em suplex 91% poliéster - 9% elastano felpada, com gramatura de 285g/m², na cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG.
- Nas laterais da peça deve ser aplicada um vivo (embutido) na cor branca em helanca light 100% poliéster com largura aproximada de 0,5cm.
- As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em carácter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Tabela de dimensões de Calça legging:

Descrição	**2**	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**	**P**	**M**	**G**	**GG**
Cintura com cós	19	21	22	23	24	25	27	28	29	30	32	34

Comprimento Lateral	50,5	60	68	74	83	87	92	96	100	101	103	108
Comprimento entre pernas	36	44	50	56	65	68	72	76	80	81	82	83
Coxa	16	17	18	18	19	20	21	22	24	25	26	28

07	**BLUSA ESCOLAR**	**2600**	**R$ 118,16**	**R$ 307.216,00**

- DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Blusa com corpo na cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG em moletom P.A. 50% algodão - 50% poliéster com gramatura 320 g/m², com mangas em cinza mescla claro mesmo tecido conforme figura, com capuz revestido na parte interna (forro) em meia malha 30.1 P.V (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 160 g/m², na cor cinza mescla claro. Bolso tipo canguru na cor Verde do corpo.
- Os punhos e barra deverão ser confeccionados em Ribana canelada composta de 97% Algodão e 3 % Elastano gramatura mínima de 300g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 5,0 cm na peça acabada, na cor Verde Bandeira pantone 18-6024 TPG.
- A blusa deverá ter no lado esquerdo um bordado do brasão do Município de CAMPO ALEGRE, nas medidas de 7cm de altura por 6cm de largura para todos os tamanhos. conforme figura baixo.

- SILKSCREEN COSTAS: silk simples a base d'agua com letra em fonte de letra Brush Script MT a palavra Educação nas costas, arqueado na cor cinza, com 14cm de altura para os tamanhos 02 ao 12 e 17cm de altura para os

tamanhos 14 ao GG. conforme figura abaixo.

Tamanhos	00 ao 10	12 ao GG
Altura	**140**	**140**
Largura	**215**	**225**
Observações: medidas em mm		

Imagem Ilustrativa

Tabela de dimensões da Blusa escolar:

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	38	41	45	49	53	57	61	64	67	70	73	76
Largura peito	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	61
Cava Reta	15	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26	27
Comprimento da manga a partir do ombro	30	33	37	39	43	46	51	53	56	58	59	63
Abertura mangas	6	6	8	8	8	8	9	9	9	9	10	10
Largura da Barra	32	34	36	38	40	42	44	47	49	52	55	58
Medida do Ombro	9	10	11	12	12	13	14	15	15	16	17	18

- Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em carácter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela

	Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008			

Recebimento das Propostas: das **00h** do dia **13/06/2023** até às **13h45min** do dia **27/06/2023**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **14h** do dia **27/06/2023** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 88 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001.0118 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 106 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001.0118 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 119 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.550.0000.0102 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 124 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.550.0000.0102 - RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br) e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 12 de junho de 2023.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 75/2023

Publicação Nº 4878496

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 75/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: ALVASILI TEREZINHA CAMARGO GROSSKOPF no Cargo Público e na Função de Especialista em Assuntos Educacionais, portadora do CPF/MF nº 594.466.849-00 residente e domiciliada na Estrada Avenquinha, snº, Localidade Avenquinha, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", em substituição à Servidora Pública Municipal Titular Elidiane Franciele Ferreira enquanto perdurar a sua Licença Maternidade, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 0141/2023.

PRAZO: Início: 13 de junho de 2023 e Término: 05 de novembro de 2023.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 4.218,51 (quatro mil, duzentos e dezoito reais, cinquenta e um centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da Contratada é de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa da Contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 13 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	ALVASILI TEREZINHA CAMARGO GROSSKOPF Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 76/2023

Publicação Nº 4878497

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 76/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: ADRIANA CARDOSO LUCIO, no Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 065.703.279-41, residente e domiciliada na Rua Ervino Neumann, nº 140, Distrito de Fragosos, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar na EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Jerônimo Francisco

Coelho Pacheco" e no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Maria da Glória Pereira Kroll", na Função de Atendente de Sala para auxiliar no atendimento de alunos com laudos, em substituição a Servidora Pública Municipal Joice Ferreira da Cruz que solicitou exoneração. Conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 145/2023.

PRAZO: Início: 13 de junho de 2023 e Término: 12 de junho de 2024.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, e quarenta e um centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da Contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do Contrato por iniciativa da Contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 13 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	ADRIANA CARDOSO LUCIO Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

DECRETO Nº 15.871 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877861

DECRETO Nº 15.871 DE 13 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do artigo 302 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

DECRETA:
Art. 1º Prorrogar o Contrato de Trabalho Temporário nº 066/2022, firmado com a Sra. ESTÉFANI ARIELE RODRIGUES, para exercer o Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, registro no sistema sob nº 956267, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. A Prorrogação de que trata o caput deste artigo até a data de 12 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 13 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/06/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.872 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4878474

DECRETO Nº 15.872 DE 13 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar ALVASILI TEREZINHA CAMARGO GROSSKOPF, para exercer o Cargo Público e na Função de Especialista em Assuntos Educacionais, Categoria Funcional Atividades de Nível Superior, registro no sistema sob nº 956412, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 13 de junho de 2023 a 05 de novembro de 2023, para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", em substituição à Servidora Pública Municipal Titular Elidiane Franciele Ferreira enquanto perdurar a sua Licença Maternidade.
Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Código EAE, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 4.218,51 (quatro mil, duzentos e dezoito reais, cinquenta e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A contratação se dá em razão de ALVASILI TEREZINHA CAMARGO GROSSKOPF, ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 02/2023, em 1º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 15.825 de 26 de maio de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 13 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/06/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.873 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4878478

DECRETO Nº 15.873 DE 13 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar ADRIANA CARDOSO LUCIO, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956413, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 13 de junho de 2023 a 12 de junho de 2024, para atuar na EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco" e no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Maria da Glória Pereira Kroll", na Função de Atendente de Sala para auxiliar no atendimento de alunos com laudos, em substituição a Servidora Pública Municipal Joice Ferreira da Cruz que solicitou exoneração.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A contratação se dá em razão de ADRIANA CARDOSO LUCIO, ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, em 35º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 15.237 de 24 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 13 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/06/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.874 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4878488

DECRETO Nº 15.874 DE 13 DE JUNHO DE 2023

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações vigentes; Decreta:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Examinadora, integrada pelos Servidores Públicos Municipais Efetivos abaixo descritos, sob a Presidência do Primeiro, para examinar o Concurso Público nº 01/2023.

I – GISELE DA SILVEIRA GOMES DE SOUZA, matrícula funcional nº 000796;
II – ROSANI APARECIDA DA SILVA, matrícula funcional nº 000211;
III – RITA ZEZOTKO SCHOLZE, matrícula funcional nº 000579;
IV – JOELCIO TELMA, matrícula funcional nº 000934;
V – ZURITA MARIA PACHECO RÜCKL, matrícula funcional nº 000282.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o Caput deste artigo tem o intuito das seguintes atribuições: Proclamar os resultados do Concurso Público e encaminhar os mesmos à Homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica designado o Assessor Jurídico Sr. Dr. ALCIONEI FRANÇA DA SILVA para acompanhar e assessorar a Comissão instituída de que trata o Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 13 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/06/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.875 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4878495

DECRETO Nº 15.875 DE 13 DE JUNHO DE 2023

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA FISCALIZAR O CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações vigentes; Decreta:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Fiscalização do Concurso Público nº 01/2023, integrada pelos Servidores Públicos Municipais Efetivos

e Estáveis abaixo descritos, sob a Presidência do primeiro, para fiscalizar nos termos do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., ambos indicados abaixo, tudo conforme os seguintes termos:

I – MARCO AURÉLIO BECKHAUSER, matrícula funcional nº 000486;
II – EVELYN LOUISIANA DUVOISIN EHLKE, matrícula funcional nº 000858;
III – CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000422;
IV – RODRIGO HRUSCHKA CUBAS, matrícula funcional nº 000824;
V – JOELISE IENSEN, matrícula funcional nº 000659.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o Caput deste Artigo tem o intuito de verificar a subordinação do Edital aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o sigilo na aplicação das provas, e outras condições necessárias a fim de assegurar igualdade de condições aos competidores, não tendo atribuições executivas.

Art. 2º Fica designado o Assessor Jurídico Sr. Dr. ALCIONEI FRANÇA DA SILVA para acompanhar e assessorar a Comissão instituída de que trata o Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 13 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/06/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2023

Publicação Nº 4878498

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: ALVASILI TEREZINHA CAMARGO GROSSKOPF
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: Início: Início: 13 DE JUNHO DE 2023 E TÉRMINO: 05 DE NOVEMBRO DE 2023.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E NA FUNÇÃO: ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$ 4.218,51 (quatro mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 13 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2023

Publicação Nº 4878499

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: ADRIANA CARDOSO LUCIO
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: Início: 13 DE JUNHO DE 2023 E TÉRMINO: 12 DE JUNHO DE 2024.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E FUNÇÃO: ATENDENTE DE SALA.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS AULA/SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, e quarenta e um centavos), mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 13 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE Nº 111/2023

Publicação Nº 4878500

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 111/2023

ALVASILI TEREZINHA CAMARGO GROSSKOPF

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Sra. ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. ALVASILI TEREZINHA CAMARGO GROSSKOPF, nomeada pelo Decreto nº 15.872 de 13 de junho de 2023, no Cargo Público e na Função de Especialista em Assuntos Educacionais, Código EAE, Nível 1, Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III do § 2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ALVASILI TEREZINHA CAMARGO GROSSKOPF

TERMO DE POSSE Nº 112/2023

Publicação Nº 4878501

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 112/2023

ADRIANA CARDOSO LUCIO

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. ADRIANA CARDOSO LUCIO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.873 de 13 de junho de 2023, no Cargo Público e para exercer a Função de Atendente de Sala, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ANDRESSA SCHNEIDER

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2023

Publicação Nº 4874756

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC CNPJ 83.102.749/0001-77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292. Centro, Campo Alegre/SC.
Telefone: (47) 3632-2266

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/SC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 80/2023

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª Eleonora Bahr Pessôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal 13.747 de 16 de abril de 2021, resolve:

HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** nestes termos:
Processo Nr.: 80/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação - Inciso II, Art. 75. da Lei 14.133/2021
Data da Homologação: 02/06/2023

Objeto: Aquisição de peças para conserto do Motor do caminhão Mercedes Benz 2729 ACTRON – Placa: MMF4225 da Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras do município de Campo Alegre/SC.

Fornecedores que apresentaram propostas:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
SCHERER SA COMERCIO DE AUTOPECAS	84.586.205/0004-33	R$ 15.692,00
MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA	81.648.115/0005-12	R$ 19.641,84
SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	29.724.998/0001-59	R$ 24.039,00
VANDIESEL MECANICA EIRELI	01.106.070/0001-91	R$ 24.368,00

Fornecedor declarado vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
SCHERER SA COMERCIO DE AUTOPECAS	84.586.205/0004-33	01 e 13	R$ 15.692,00

Campo Alegre, 12 de junho de 2023.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 15.870 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877495

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 15.870 DE 12 DE JUNHO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E REALIZAÇÃO DE PROJETOS, OBRAS E MELHORIAS, OS IMÓVEIS E ÁREAS DE TERRA QUE ESPECIFICA.

Considerando que pela Lei Municipal nº 4.904 de 16 de dezembro de 2020, foi aprovado **"O PLANO DE OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA DA EMPRESA CRH PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A"**;

Considerando que no âmbito desta Operação Urbana Consorciada – OUC, foram estabelecidas obrigações ao Empreendedor, especialmente no sentido de qualificar o território que foi atingido pela OUC, local que é permeado pelo Rio Turvo, e pela Cascata Paraíso, que é um dos principais Pontos Turísticos do Município, com doação de áreas, visando criar ambientes públicos para fomentar o bem estar da população local, impulsionar o Turismo, por atividades de esportes, cultura, educação e lazer ao ar livre, com a implementação de Praça/Parque de Eventos, Parque Linear e Interligação do Parque Linear;

Considerando que foram revisadas as áreas e aumentados os perímetros das áreas a serem futuramente doadas ao Município, fazendo constar novos espaços que serão objeto de intervenções, obras e qualificação urbanística e ambiental, necessitando a delimitação destas áreas;

Considerando que dentro do Processo de Licenciamento Urbanístico o Órgão Municipal de Planejamento apontou ao Empreendedor a necessidade de intervenção em área de APP, que visa ligar a Região da Rodoviária à Região Central, próximo a sede da Prefeitura Municipal, por meio de uma Rua que margeia o Parque Linear, e ponte, conectando a atual Rua Ernesto Afonso Scheide e Rua Waldomiro Schroeder, garantindo melhor mobilidade urbana;

Considerando a necessidade de Licenciamento Ambiental por parte do Empreendedor, em seu nome próprio, para a execução das obras onde futuramente serão instalados a Praça/Parque de Eventos, Parque Linear e Interligação do Parque Linear, ru|a e ponte, para futura doação das áreas, após todas as intervenções e medidas legais e administrativas necessárias;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXXV do Art. 14, Incisos VII e XIII do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990 e com fundamento no Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; **Decreta:**

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública para fins de recebimento em doação, destinado a implementação de Praça/Parque de Eventos, Parque Linear e Interligação do Parque Linear, visando criar ambientes públicos para fomentar o bem estar da população

GABINETE DA PREFEITA

local, impulsionar o Turismo, pelas atividades de esportes, cultura, educação e lazer ao ar livre as seguintes áreas:

§1º - Praça/Parque de Eventos - Esta descrição inicia-se no ponto alocado na coordenada N= 7101129.829 com a coordenada E= 674019.671;

Deste segue com rumo S 64-14-52.567 W por uma distância de 33.89 metros até o ponto coordenada N = 7101115.104, E = 673989.147;

Deste segue com rumo N 76-15-9.032 W por uma distância de 29.94 metros até o ponto coordenada N = 7101122.218, E = 673960.069;

Deste segue com rumo N 68-13-16.659 W por uma distância de 3.42 metros até o ponto coordenada N = 7101123.487, E = 673956.893;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 49.42 metros, apresentando um rumo N 77-1-7.846 W por uma distância de 22.62 metros até o ponto coordenada N = 7101128.525, E = 673935.040;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 59.43 metros, apresentando um rumo N 83-4- 52.187 W por uma distância de 12.21 metros até o ponto coordenada N = 7101129.993, E = 673922.945;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 185.30 metros, apresentando um rumo N 74- 35-52.400 W por uma distância de 27.39 metros até o ponto coordenada N = 7101137.260, E = 673896.565;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 139.32 metros, apresentando um rumo N 66- 40-15.600 W por uma distância de 20.32 metros até o ponto coordenada N = 7101145.299, E = 673877.924;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 18.95 metros, apresentando um rumo N 48- 12-26.025 W por uma distância de 13.80 metros até o ponto coordenada N = 7101154.294, E = 673867.862;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 84.68 metros, apresentando um rumo N 18-8-21.925 W por uma distância de 39.59 metros até o ponto coordenada N = 7101415.724, E = 673937.009;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 1492.37 metros, apresentando um rumo N 7-41-2.153 W por uma distância de 30.37 metros até o ponto coordenada N = 7101221.672, E = 673851.588;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 158.18 metros, apresentando um rumo N 13-58-6.509 W por uma distância de 5.34 metros até o ponto coordenada N = 7101226.855, E = 673850.298;

Deste segue com rumo N 73-7-4.397 E por uma distância de 82.57 metros até o ponto coordenada N = 7101250.834, E = 673929.313;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 6.31 metros, apresentando um rumo S 42-25- 45.639 W por uma distância de 3.97 metros até o ponto coordenada N = 7101247.951, E = 673926.678;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 9.50 metros, apresentando um rumo S 60-46-8.041 E por uma distância de 39.28 metros até o ponto coordenada N = 7101239.782, E = 673941.276;

Deste segue com rumo N 6-13-4.713 E por uma distância de 7.64 metros até o ponto coordenada N = 7101247.375, E = 673942.104;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 24.76 metros, apresentando um rumo N 1-11-36.605 W por uma distância de 7.32 metros até o ponto coordenada N = 7101254.669, E = 673941.952;

Deste segue com rumo N 73-7-4.397 E por uma distância de 56.10 metros até o ponto coordenada N = 7101270.962, E = 673995.639;

2

GABINETE DA PREFEITA

Deste segue com rumo S 9-39-49.592 E por uma distância de 143.17 metros até o ponto coordenada N = 7101129.829, E = 674019.671que é ponto inicial deste Lote.

Perfazendo assim uma área de 17904.60m² ou (1.790 hectares) e um perímetro de 578.93m.

§2º - Parque Linear

I - ÁREA PARQUE LINEAR – PARCELA 1 - Esta descrição inicia-se no ponto alocado na coordenada N= 7101779.650 com a coordenada E= 673878.945; Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 356.44 metros, apresentando direção S 2-52-29.896 W por uma distância de 115.53 metros até o ponto na coordenada N=7101664.770 com a coordenada E= 673873.176.

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 87.17 metros, apresentando direção S 30-51-28.825 E por uma distância de 124.67 metros até o ponto coordenada N= 7101566.640 com a coordenada E= 673931.808.

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 80.93 metros, apresentando direção S 33-49-35.122 E por uma distância de 103,85 metros até o ponto coordenada N= 7101438.950 com a coordenada E= 673966.421.

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 77.35 metros, apresentando direção S 22-14-44.334 W por uma distância de 51.99 metros até o ponto coordenada N= 7101486.167 com a coordenada E= 673985.734.

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 34.78 metros, apresentando direção S 68-13-46.214 W por uma distância de 31.48 metros, até o ponto coordenada N= 7101427.670, E=673938.176.

Deste segue em linha, apresentando rumo N 1-49-13.035 E por uma distância de 5.64 metros até o ponto coordenada N = 7101433.309, E = 673938.355, confrontando-se com Rio Turvo;

Deste segue em linha com rumo N 8-42-36.974 E por uma distância de 8.15 até o ponto coordenada N = 7101441.364, E = 673939.590.

Deste segue em linha rumo N 23-51-42.832 E por uma distância de 3.309 metros até o ponto coordenada N = 7101444.390, E = 673940.928.

Deste segue com rumo N 36-1-21.504 E por uma distância de 8.88 metros até o ponto coordenada N = 7101451.569, E = 673946.149;

Deste segue com rumo N 22-26-17.768 E por uma distância de 17.13 metros até o ponto coordenada N = 7101467.399, E = 673952.685;

Deste segue com rumo N 9-17-41.259 E por uma distância de 12.62 metros até o ponto coordenada N = 7101479.858, E = 673954.724;

Deste segue com rumo N 15-28-9.921 E por uma distância de 14.81 metros até o ponto coordenada N = 7101494.135, E = 673958.676;

Deste segue com rumo N 1-1-6.572 W por uma distância de 16.01 metros até o ponto coordenada N = 7101510.148, E = 673958.391;

Deste segue com rumo N 9-23-38.949 W por uma distância de 15.16 metros até o ponto coordenada N = 7101525.102, E = 673955.917;

Deste segue com rumo N 56-3-50.192 W por uma distância de 7.04 metros até o ponto coordenada N = 7101529.033, E = 673950.075;

Deste segue com rumo S 46-11-3.369 W por uma distância de 18.03 metros até o ponto coordenada N = 7101516.550, E = 673937.065;

Deste segue com rumo S 79-5-33.465 W por uma distância de 24.17 metros até o ponto coordenada N = 7101511.976, E = 673913.329;

Deste segue com rumo S 69-27-6.030 W por uma distância de 14.77 metros até o ponto coordenada N = 7101506.793, E = 673899.502;

3

GABINETE DA PREFEITA

Deste segue com rumo N 84-12-16.531 W por uma distância de 10.75 metros até o ponto coordenada N = 7101507.879, E = 673888.802;

Deste segue com rumo N 16-6-30.294 W por uma distância de 26.65 metros até o ponto coordenada N = 7101533.482, E = 673881.408;

Deste segue com rumo N 16-51-33.407 W por uma distância de 26.40 metros até o ponto coordenada N = 7101558.683, E = 673873.790;

Deste segue com rumo N 23-38-13.752 W por uma distância de 17.72 metros até o ponto coordenada N = 7101574.986, E = 673866.645;

Deste segue com rumo N 23-31-28.240 W por uma distância de 19.46 metros até o ponto coordenada N = 7101592.828, E = 673858.878;

Deste segue com rumo N 15-21-41.085 W por uma distância de 11.91metros até o ponto coordenada N = 7101604.316, E = 673855.722;

Deste segue com rumo N 26-58-33.463 W por uma distância de 17.40 metros até o ponto coordenada N = 7101619.821, E = 673847.830;

Deste segue com rumo N 19-14-7.822 W por uma distância de 19.78 metros até o ponto coordenada N = 7101638.498, E = 673841.313;

Deste segue com rumo N 18-1-34.967 W por uma distância de 23.24 metros até o ponto coordenada N = 7101660.595, E = 673834.122;

Deste segue com rumo N 16-22-46.239 E por uma distância de 14.83 metros até o ponto coordenada N = 7101674.823, E = 673838.304;

Deste segue com rumo N 9-22-28.935 E por uma distância de 23.33 metros até o ponto coordenada N = 7101697.840, E = 673842.104;

Deste segue com rumo N 5-6-37.772 E por uma distância de 24.84 metros até o ponto coordenada N = 7101722.585, E = 673844.317;

Deste segue com rumo N 4-48-52.575 E por uma distância de 20.54 metros até o ponto coordenada N = 7101743.053, E = 673846.041;

Deste segue com rumo N 3-36-37.681 W por uma distância de 34.03 metros até o ponto coordenada N = 7101777.016, E = 673843.898;

Deste segue com rumo N 28-35-6.493 W por uma distância de 21.67 metros até o ponto coordenada N = 7101796.044, E = 673833.530;

Deste segue com rumo N 17-8-6.724 W por uma distância de 32.30 metros até o ponto coordenada N = 7101826.912, E = 673824.013;

Deste segue com rumo N 11-8-46.470 W por uma distância de 14.48 metros até o ponto coordenada N = 7101841.123, E = 673821.213;

Deste segue com rumo N 0-48-21.512 W por uma distância de 6.73 metros até o ponto coordenada N = 7101847.851, E = 673821.118;

Deste segue com rumo N 49-48-49.086 E por uma distância de 7.56 metros até o ponto coordenada N = 7101852.731, E = 673826.896;

Deste segue com rumo N 49-47-50.307 E por uma distância de 18.71 metros até o ponto coordenada N = 7101864.810, E = 673841.187;

Deste segue com rumo N 51-19-12.336 E por uma distância de 2.38 metros até o ponto coordenada N = 7101866.295, E = 673843.043;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 6.00 metros, apresentando um rumo S 68-34-24.346 E por uma distância de 12.59 metros até o ponto coordenada N = 7101862.495, E = 673852.727;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 225.89 metros, apresentando um rumo de S 17-42-21.268 E por uma distância de 73.82 metros até o ponto coordenada N = 7101792.487, E = 673875.077;

4

GABINETE DA PREFEITA

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 38.00 metros, apresentando um rumo S 16-46-7.660 E por uma distância de 13.48 metros até o ponto inicial deste Lote coordenada N = 7101779.650, E = 673878.950;

Perfazendo assim uma área de 17382.28 m² ou (1.738 hectares) e um perímetro de 1087.85m.

II - ÁREA PARQUE LINEAR – PARCELA 2 - Esta descrição inicia-se no ponto alocado na coordenada N= 7101654.994 com a coordenada E= 673915.757;

Deste segue com rumo S 60-34-22.029 W por uma distância de 4.05 metros até o ponto coordenada N = 7101653.006, E = 673912.232;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 48.34 metros, apresentando um rumo S 45-1-58.942 W por uma distância de 23.63 metros até o ponto coordenada N = 7101636.469, E =673895.676;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 6.0 metros, apresentando um rumo N 78-36-7.978 W por uma distância de 14.74 metros até o ponto coordenada N = 7101638.702, E =673884.597;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 75.17 metros, apresentando um rumo N 0-51-42.079 E por uma distância de 23.86 metros até o ponto coordenada N = 7101662.462, E = 673884.954;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 368.44 metros, apresentando um rumo N 11-27-36.546 E por uma distância de 8.56 metros até o ponto coordenada N = 7101670.847, E = 673886.654;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 81.91 metros, apresentando um rumo S 61-25-21.769 E por uma distância de 33.37 metros até o ponto inicial deste Lote coordenada N = 7101654.994, E = 673915.757;

Perfazendo assim uma área de 602.81 m² ou (0.060 hectares) e um perímetro de 108.21m

III - ÁREA PARQUE LINEAR – PARCELA 3 - Esta descrição inicia-se no ponto alocado na coordenada N= 7101651.371 com a coordenada E=673933.759;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 54.38 metros, apresentando um rumo S 56-51-54.038 E por uma distância de 49.72 metros até o ponto coordenada N = 7101625.130, E = 673973.960;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 10.0 metros, apresentando um rumo S 82-50-10.243 E por uma distância de 17.61 metros até o ponto coordenada N = 7101622.751, E = 673989.197;

Deste segue com rumo S 30-0-0.000 E por uma distância de 7.14 metros até o ponto coordenada N = 7101619.184, E= 673995.380;

Deste segue com rumo S 31-6-23.000 W por uma distância de 17.47 metros até o ponto coordenada N = 7101619.184, E= 673995.380;

Deste segue com rumo S 64-12-4.316 W por uma distância de 5.89 metros até o ponto coordenada N = 7101601.664, E = 673981.051;

Deste segue com rumo S 54-59-15.210 W por uma distância de 1.25 metros até o ponto coordenada N = 7101600.950, E = 673980.031;

Deste segue com rumo N 71-5-40.416 W por uma distância de 4.27 metros até o ponto coordenada N = 7101602.332, E = 673975.994;

Deste segue com rumo N 84-14-45.559 W por uma distância de 11.09 metros até o ponto coordenada N = 7101603.443, E = 673964.964;

Deste segue com rumo S 84-22-34.603 W por uma distância de 12.15 metros até o ponto coordenada N = 7101602.253, E = 673952.874;

5

GABINETE DA PREFEITA

Deste segue com rumo S 61-36-48.929 W por uma distância de 2.65 metros até o ponto coordenada N = 7101600.995, E = 673950.545;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 144.62 metros, apresentando um rumo S 52-32-34.600 E por uma distância de 3.86 metros até o ponto coordenada N = 7101598.646, E = 673953.611;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 91.32 metros, apresentando um rumo S 37-33-15.274 E por uma distância de 30.79 metros até o ponto coordenada N = 7101574.350, E = 673972.290;

Deste segue com rumo S 56-3-50.192 E por uma distância de 22.30 metros até o ponto coordenada N = 7101561.901, E = 673990.792;

Deste segue com rumo N 13-14-25.872 E por uma distância de 6.71 metros até o ponto coordenada N = 7101568.434, E = 673992.329;

Deste segue com rumo N 21-11-38.603 E por uma distância de 4.95 metros até o ponto coordenada N = 7101573.052, E = 673994.120;

Deste segue com rumo N 34-41-42.553 E por uma distância de 2.98 metros até o ponto coordenada N = 7101575.502, E = 673995.816;

Deste segue com rumo N 72-4-19.489 E por uma distância de 3.37 metros até o ponto coordenada N = 7101576.531, E = 673999.047;

Deste segue com rumo S 73-36-37.655 E por uma distância de 5.01 metros até o ponto coordenada N = 7101575.125, E = 674003.827;

Deste segue com rumo S 83-17-24.588 E por uma distância de 3.23 metros até o ponto coordenada N = 7101574.748, E = 674007.031;

Deste segue com rumo N 90-0-0.000 E por uma distância de 3.20 metros até o ponto coordenada N = 7101574.748, E = 674010.235;

Deste Segue com rumo N 52-24-13.424 E por uma distância de 11.89 metros até o ponto coordenada N = 7101582.005, E = 674019.659;

Deste segue com rumo N 60-27-40.384 E por uma distância de 6.50 metros até o ponto coordenada N = 7101585.209, E = 674025.313;

Deste segue com rumo N 67-22-48.486 E por uma distância de 3.68 metros até o ponto coordenada N = 7101586.622, E = 674028.706;

Deste segue com rumo N 83-33-30.240 E por uma distância de 5.88 metros até o ponto coordenada N = 7101587.282, E = 674034.549;

Deste segue com rumo S 77-44-6.815 E por uma distância de 4.44 metros até o ponto coordenada N = 7101586.340, E = 674038.884;

Deste segue com rumo S 2-39-46.803 W por uma distância de 4.06 metros até o ponto coordenada N = 7101582.287, E = 674038.696;

Deste segue com rumo S 72-25-43.468 W por uma distância de 5.93 metros até o ponto coordenada N = 7101580.497, E = 674033.041;

Deste segue com rumo S 80-23-41.265 W por uma distância de 6.21 metros até o ponto coordenada N = 7101579.460, E = 674026.916;

Deste segue com rumo S 58-47-58.147 W por uma distância de 7.82 metros até o ponto coordenada N = 7101575.408, E = 674020.224;

Deste segue com rumo S 24-10-44.786 W por uma distância de 5.06 metros até o ponto coordenada N = 7101570.790, E = 674018.151;

Deste segue com rumo S 85-42-39.048 E por uma distância de 3.78 metros até o ponto coordenada N = 7101570.507, E = 674021.921;

Deste segue com rumo N 81-43-26.786 E por uma distância de 5.24 metros até o ponto coordenada N = 7101571.261, E = 674027.104;

6

GABINETE DA PREFEITA

Deste segue com rumo S 57-37-9.560 E por uma distância de 4.58 metros até o ponto coordenada N = 7101568.811, E = 674030.968;

Deste segue com rumo S 51-20-24.690 E por uma distância de 3.02 metros até o ponto coordenada N = 7101566.926, E = 674033.324;

Deste segue com rumo S 8-39-9.150 W por uma distância de 4.38 metros até ponto coordenada N = 7101562.591, E = 674032.664;

Deste segue com rumo S 3-59-27.287 W por uma distância de 4.06 metros até ponto coordenada N = 7101558.539, E = 674032.381;

Deste segue com rumo S 7-25-53.069 W por uma distância de 2.19 metros até ponto coordenada N = 7101556.371, E = 674032.099;

Deste segue com rumo S 11-56-39.038 W por uma distância de 5.01 metros até o ponto coordenada N = 7101551.471, E = 674031.062;

Deste segue com rumo S 2-14-44.673 W por uma distância de 4.81 metros até o ponto coordenada N = 7101546.665, E = 674030.874;

Deste segue com rumo S 22-22-48.486 E por uma distância de 3.47 metros até o ponto coordenada N = 7101543.460, E = 674032.193;

Deste segue com rumo S 17-6-9.824 E por uma distância de 3.85 metros até o ponto coordenada N = 7101539.785, E = 674033.324;

Deste segue com rumo S 36-34-22.912 E por uma distância de 3.64 metros até o ponto coordenada N = 7101536.864, E = 674035.491;

Deste segue com rumo S 69-1-35.424 E por uma distância de 6.06 metros até o ponto coordenada N = 7101534.696, E = 674041.146;

Deste segue com rumo N 85-30-55.418 E por uma distância de 4.82 metros até o ponto coordenada N = 7101535.073, E = 674045.952;

Deste segue com rumo N 76-51-57.520 E por uma distância de 2.90 metros até o ponto coordenada N = 7101535.733, E = 674048.779;

Deste segue com rumo N 90-0-0.000 E por uma distância de 3.58 metros até o ponto coordenada N = 7101535.733, E = 674052.360;

Deste segue com rumo S 75-27-55.962 E por uma distância de 2.63 metros até o ponto coordenada N = 7101535.073, E = 674054.905;

Deste segue com rumo S 50-54-22.108 E por uma distância de 3.89 metros até o ponto coordenada N = 7101532.623, E = 674057.920;

Deste segue com rumo S 40-48-54.302 E por uma distância de 2.74 metros até o ponto coordenada N = 7101530.550, E = 674059.711;

Deste segue com rumo S 16-53-12.448 E por uma distância de 5.52 metros até o ponto coordenada N = 7101525.272, E = 674061.313;

Deste segue com rumo S 28-18-2.721 E por uma distância de 1.39 metros até o ponto coordenada N =7101524.047, E = 674061.973;

Deste segue com rumo S 6-42-35.412 E por uma distância de 4.84 metros até o ponto coordenada N = 7101519.241, E = 674062.538;

Deste segue com rumo S 19-47-55.955 E por uma distância de 0.48 metros até o ponto coordenada N = 7101518.789, E = 674062.701;

Deste segue com rumo N 62-10-31.000 E por uma distância de 9.07 metros até o ponto coordenada N = 7101523.022, E = 674070.721;

Deste segue com rumo S 39-32-26.045 E por uma distância de 3.92 metros até o ponto coordenada N = 7101520.002, E = 674073.214;

Deste segue com rumo S 40-53-10.001 W por uma distância de 3.85 metros até o ponto coordenada N = 7101517.094, E = 674070.697;

7

GABINETE DA PREFEITA

Deste segue com rumo S 13-52-46.005 W por uma distância de 29.61 metros até o ponto coordenada N = 7101488.350, E = 674063.594;

Deste segue com rumo N 82-31-44.085 W por uma distância de 66.56 metros até o ponto coordenada N = 7101497.004, E = 673997.599;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 92.93 metros, apresentando rumo N 37- 24-6.419 W por uma distância de 107.93 metros até o ponto coordenada N = 7101578.004, E = 673935.665;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 75.17 metros, apresentando rumo N 57-16-36.563 W por uma distância de 38.42 metros, até o ponto coordenada N = 7101598.550, E = 673903.691;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 6.304 metros, apresentando um rumo N 29-52-53.243 W por uma distância de 2.67 metros, até o ponto coordenada N = 7101600.846, E = 673902.372;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 36.34 metros, apresentando um rumo N 20-50-13.273 E por uma distância de 48.17 metros até o ponto coordenada N = 7101642.639, E = 673918.278;

Deste segue com rumo N 60-34-22.029 E por uma distância de 17.77 metros até o ponto coordenada N = 7101651.371, E = 673933.759 que é ponto inicial deste Lote;

Perfazendo assim uma área de 9906.70m² ou (0.99067 hectares) e um perímetro de 691.91m.

IV - ÁREA PARQUE LINEAR – PARCELA 4 - Esta descrição inicia-se no ponto alocado na coordenada N= 7101408.029 com a coordenada E= 674023.150;

Deste segue com rumo S 6-06-38.10 W por uma distância de 31.53 metros até o ponto coordenada N = 674019.793, E = 7101376.678;

Deste segue com rumo N 64-45-28.761 W por uma distância de 2.92 metros até o ponto coordenada N = 7101377.923, E = 674017.155;

Deste segue com rumo N 64-45-28.761 W por uma distância de 3.26 metros até o ponto coordenada N = 7101379.314, E = 674014.203;

Deste segue com rumo N 76-46-24.356 W por uma distância de 3.76 metros até o ponto coordenada N = 7101380.175, E = 674010.540;

Deste segue com rumo N 72-25-32.216 W por uma distância de 3.09 metros até o ponto coordenada N = 7101381.108, E = 674007.595;

Deste segue com rumo S 85-28-1.684 W por uma distância de 4.54 metros até o ponto coordenada N = 7101380.749, E = 674003.070;

Deste segue com rumo S 61-57-12.800 W por uma distância de 6.10 metros até o ponto coordenada N = 7101377.880, E = 673997.683;

Deste segue com rumo S 14-26-9.241 W por uma distância de 5.19 metros até o ponto coordenada N = 7101372.857, E = 673996.391;

Deste segue com rumo S 6-45-38.984 W por uma distância de 5.49 metros até o ponto coordenada N = 7101367.405, E = 673995.744;

Deste segue com rumo S 1-18-12.021 E por uma distância de 3.16 metros até o ponto coordenada N = 7101364.248, E = 673995.816;

Deste segue com rumo S 18-20-34.394 W por uma distância de 5.21 metros até o ponto coordenada N = 7101359.299, E = 673994.175;

Deste segue com rumo S 18-27-13.733 W por uma distância de 1.92 metros até o ponto coordenada N = 7101357.481, E = 673993.569;

Deste segue com rumo S 18-27-13.733 W por uma distância de 2.95 metros até o ponto coordenada N = 7101354.681, E = 673992.634;

8

GABINETE DA PREFEITA

Deste segue com rumo S 12-21-7.772 E por uma distância de 2.82 metros até o ponto coordenada N = 7101351.930, E = 673993.237;

Deste segue com rumo S 68-27-51.742 W por uma distância de 9.77 metros até o ponto coordenada N = 7101348.343, E = 673984.147;

Deste segue com rumo S 69-38-38.353 W por uma distância de 7.15 metros até o ponto coordenada N = 7101345.854, E = 673977.440;

Deste segue com rumo S 88-34-10.074 W por uma distância de 2.42 metros até o ponto coordenada N = 7101345.794, E = 673975.023;

Deste segue com rumo N 73-47-47.689 W por uma distância de 4.27 metros até o ponto coordenada N = 7101346.984, E = 673970.926;

Deste segue com rumo N 53-46-33.985 W por uma distância de 1.66 metros até o ponto coordenada N = 7101347.967, E = 673969.585;

Deste segue com rumo N 29-23-4.299 W por uma distância de 8.92 metros até o ponto coordenada N = 7101355.742, E = 673965.207;

Deste segue com rumo N 31-42-51.764 W por uma distância de 11.72 metros até o ponto coordenada N = 7101365.712, E = 673959.045;

Deste segue com rumo N 51-14-10.373 W por uma distância de 9.08 metros até o ponto coordenada N = 7101371.396, E = 673951.967;

Deste segue com rumo N 64-38-10.986 W por uma distância de 7.70 metros até o ponto coordenada N = 7101374.695, E = 673945.008;

Deste segue com rumo N 59-59-37.970 W por uma distância de 16.07 metros até o ponto coordenada N = 7101382.734, E = 673931.088;

Deste segue com rumo N 59-35-35.208 W por uma distância de 10.36 metros até o ponto coordenada N = 7101387.977, E = 673922.154;

Deste segue com rumo N 61-48-31.547 W por uma distância de 5.59 metros até o ponto coordenada N = 7101390.616, E = 673917.229;

Deste segue com rumo N 17-0-30.438 W por uma distância de 1.14 metros até o ponto coordenada N = 7101391.703, E = 673916.896;

Deste segue com rumo N 11-7-4.858 E por uma distância de 1.69 metros até o ponto coordenada N = 7101393.362, E = 673917.222;

Deste segue com rumo N 44-20-27.748 E por uma distância de 4.07 metros até o ponto coordenada N = 7101396.272, E = 673920.066;

Deste segue com rumo N 54-33-58.560 E por uma distância de 9.87 metros até o ponto coordenada N = 7101401.996, E = 673928.110;

Deste segue com rumo N 45-1-52.837 E por uma distância de 4.99 metros até o ponto coordenada N = 7101405.524, E = 673931.642

Deste segue com rumo N 31-52-17.486 E por uma distância de 9.56 metros até o ponto coordenada N = 7101413.640, E = 673936.688;

Deste segue com rumo N 8-45-20.041 E por uma distância de 2.11 metros até o ponto coordenada N = 7101415.724, E = 673937.009;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 46.79 metros, apresentando um rumo N 72-5-42.163 E por uma distância de 36.62 metros até o ponto coordenada N = 7101426.697, E = 673970.974;

Deste segue com rumo S 69-12-44.318 E por uma distância de 42.88 metros até o ponto coordenada N = 7101411.477, E = 674011.066;

Deste segue com rumo S 72-25-32.216 E por uma distância de 7.81 metros até o ponto coordenada N = 7101409.119, E = 674018.513;

9

GABINETE DA PREFEITA

Deste segue com rumo S 76-46-24.356 E por uma distância de 4.76 metros até o ponto coordenada N= 7101408.029 com a coordenada E= 674023.150 que é ponto inicial deste Lote;

Perfazendo assim uma área de 4761.47 m² ou (0.4761 hectares) e um perímetro de 301.16m.

§3° - Interligação do Parque Linear

I - ÁREA DE INTERLIGAÇÃO DO PARQUE LINEAR – PARCELA 1 - Esta descrição inicia-se no ponto alocado na coordenada N= 7101457.187 com a coordenada E= 673948.468;

Deste segue com rumo S 22-26-17.768 W por uma distância de 6.08 metros até o ponto coordenada N = 7101451.569, E = 673946.148;

Deste segue com rumo S 36-1-21.504 W por uma distância de 8.88 metros até o ponto coordenada N = 7101444.390, E = 673940.928;

Deste segue com rumo S 23-51-42.832 W por uma distância de 3.31 metros até o ponto coordenada N = 7101441.364, E = 673939.589;

Deste segue com rumo S 8-42-36.974 W por uma distância de 8.15 metros até o ponto coordenada N = 7101433.309, E = 673938.355;

Deste segue com rumo S 1-49-13.035 W por uma distância de 5.64 metros até o ponto coordenada N = 7101427.669, E = 673938.176;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 34.78 metros, apresentando um rumo N 61-26-31.288 W por uma distância de 29.64 metros até o ponto coordenada N = 7101441.413, E = 673912.924;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 41.99 metros, apresentando um rumo N 36-57-9.664 W por uma distância de 1.78 metros até o ponto coordenada N = 7101442.835, E = 673911.854;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 6.0 metros, apresentando um rumo N 21-49-43.714 E por uma distância de 12.56 metros até o ponto coordenada N = 7101452.481, E = 673915.718;

Deste segue com rumo N 81-49-21.135 E por uma distância de 33.09 metros até o ponto coordenada N = 7101457.187, E = 673948.468, que é ponto inicial deste Lote.

Perfazendo assim uma área de 659.32m² ou (0.066 hectares) e um perímetro de 109.12m.

II - ÁREA DE INTERLIGAÇÃO DO PARQUE LINEAR – PARCELA 2 - Esta descrição inicia-se no ponto alocado na coordenada N= 7101415.724 com a coordenada E=673937.009;

Deste segue com rumo S 8-45-20.041 W por uma distância de 2.11 metros até o ponto coordenada N = 7101413.640, E = 673936.687;

Deste segue com rumo S 31-52-17.486 W por uma distância de 9.56 metros até o ponto coordenada N = 7101405.524, E = 673931.641;

Deste segue com rumo S 45-1-52.837 W por uma distância de 4.99 metros até o ponto coordenada N = 7101401.996, E = 673928.109;

Deste segue com rumo S 54-33-58.560 W por uma distância de 9.87 metros até o ponto coordenada N = 7101396.272, E = 673920.066;

Deste segue com rumo S 44-20-27.748 W por uma distância de 4.07 metros até o ponto coordenada N = 7101393.363, E = 673917.223;

Deste segue com rumo S 11-7-4.858 W por uma distância de 1.69 metros até o ponto coordenada N = 7101391.704, E = 673916.896;

Deste segue com rumo S 17-0-30.438 E por uma distância de 1.14 metros até o ponto coordenada N = 7101390.616, E = 673917.229;

GABINETE DA PREFEITA

Deste segue com rumo S 61-48-31.547 E por uma distância de 5.59 metros até o ponto coordenada N = 7101387.976, E = 673922.154;

Deste segue com rumo S 59-35-35.208 E por uma distância de 10.36 metros até o ponto coordenada N = 7101382.733, E = 673931.088;

Deste segue com rumo S 59-59-37.970 E por uma distância de 16.07 metros até o ponto coordenada N = 7101374.694, E = 673945.009;

Deste segue com rumo S 64-38-10.986 E por uma distância de 7.70 metros até o ponto coordenada N = 7101371.395, E = 673951.968;

Deste segue com rumo S 51-14-10.373 E por uma distância de 9.08 metros até o ponto coordenada N = 7101365.712, E = 673959.046;

Deste segue com rumo S 31-42-51.764 E por uma distância de 11.72 metros até o ponto coordenada N = 7101355.741, E = 673965.208;

Deste segue com rumo S 29-23-4.299 E por uma distância de 8.92 metros até o ponto coordenada N = 7101347.967, E = 673969.585;

Deste segue com rumo S 53-46-33.985 E por uma distância de 1.66 metros até o ponto coordenada N = 7101346.984, E = 673970.927;

Deste segue com rumo S 73-47-47.689 E por uma distância de 4.27 metros até o ponto coordenada N = 7101345.794, E = 673975.023;

Deste segue com rumo N 88-34-10.074 E por uma distância de 2.42 metros até o ponto coordenada N = 7101345.854, E = 673977.441;

Deste segue com rumo N 69-38-38.353 E por uma distância de 7.15 metros até o ponto coordenada N = 7101348.343, E = 673984.148;

Deste segue com rumo N 68-27-51.742 E por uma distância de 9.77 metros até o ponto coordenada N = 7101351.930, E = 673993.238;

Deste segue com rumo N 12-21-7.772 W por uma distância de 2.82 metros até o ponto coordenada N = 7101354.682, E = 673992.635;

Deste segue com rumo N 18-27-13.733 E por uma distância de 4.87 metros até o ponto coordenada N = 7101359.299, E = 673994.176;

Deste segue com rumo N 18-20-34.394 E por uma distância de 5.21 metros até o ponto coordenada N = 7101364.247, E = 673995.817;

Deste segue com rumo N 1-18-12.021 W por uma distância de 3.16 metros até o ponto coordenada N = 7101367.405, E = 673995.745;

Deste segue com rumo N 6-45-38.984 E por uma distância de 5.49 metros até o ponto coordenada N = 7101372.857, E = 673996.391;

Deste segue com rumo N 14-26-9.241 E por uma distância de 5.19 metros até o ponto coordenada N = 7101377.880, E = 673996.391;

Deste segue com rumo N 61-57-12.800 E por uma distância de 6.10 metros até o ponto coordenada N = 7101380.750, E = 674003.071;

Deste segue com rumo N 85-28-1.684 E por uma distância de 4.54 metros até o ponto coordenada N = 7101381.108, E = 674007.596;

Deste segue com rumo S 72-25-32.216 E por uma distância de 3.09 metros até o ponto coordenada N = 7101380.176, E = 674010.541;

Deste segue com rumo S 76-46-24.356 E por uma distância de 3.76 metros até o ponto coordenada N = 7101379.315, E = 674014.204;

Deste segue com rumo S 64-45-28.761 E por uma distância de 6.18 metros até o ponto coordenada N = 7101376.679, E = 674019.795;

Deste segue com rumo N 6-6-38.096 E por uma distância de 31.53 metros até o ponto coordenada N = 7101408.030, E = 674023.151;

11

GABINETE DA PREFEITA

Deste segue com rumo S 76-46-24.356 E por uma distância de 1.02 metros até o ponto coordenada N = 7101407.797, E = 674024.141;

Deste segue com rumo S 64-45-28.761 E por uma distância de 14.16 metros até o ponto coordenada N = 7101401.761, E = 674036.945;

Deste segue com rumo S 46-30-49.740 E por uma distância de 2.12 metros até o ponto coordenada N = 7101400.303, E = 674038.482;

Deste segue com rumo S 18-26-8.447 W por uma distância de 28.45 metros até o ponto coordenada N = 7101373.314, E = 674029.485;

Deste segue com rumo S 17-27-20.245 W por uma distância de 8.41 metros até o ponto coordenada N = 7101365.294, E = 674026.963;

Deste segue com rumo S 26-35-24.637 E por uma distância de 1.56 metros até o ponto coordenada N = 7101363.901, E = 674027.661;

Deste segue com rumo S 20-56-43.002 E por uma distância de 5.45 metros até o ponto coordenada N = 7101358.815, E = 674029.607;

Deste segue com rumo S 0-0-0.000 E por uma distância de 6.97 metros até o ponto coordenada N = 7101351.849, E = 674029.607;

Destes segue com rumo S 23-59-8.768 W por uma distância de 7.70 metros até o ponto coordenada N = 7101344.811, E = 674026.476;

Deste segue com rumo S 22-19-43.981 W por uma distância de 4.19 metros até o ponto coordenada N = 7101340.933, E = 674024.883;

Deste segue com rumo S 4-24-28.845 E por uma distância de 201.71 metros até o ponto coordenada N = 7101139.822, E = 674040.386;

Deste segue com rumo S 64-14-52.567 W por uma distância de 23.00 metros até o ponto coordenada N = 7101129.829, E = 674019.672;

Deste segue com rumo N 9-39-49.592 W por uma distância de 143.17 metros até o ponto coordenada N = 7101270.963, E = 673995.639;

Deste segue com rumo S 73-7-4.397 W por uma distância de 37.12 metros até o ponto coordenada N = 7101260.183, E = 673960.118;

Dest segue com rumo N 17-47-32.064 E por uma distância de 51.86 metros até o ponto coordenada N = 7101309.566, E = 673975.966;

Deste segue com rumo S 88-34-10.075 W por uma distância de 5.66 metros até o ponto coordenada N = 7101309.425, E = 673970.3093;

Deste segue com rumo N 73-47-47.689 W por uma distância de 16.28 metros até o ponto coordenada N = 7101313.969, E = 673954.672;

Deste segue com rumo N 53-46-33.985 W por uma distância de 15.89 metros até o ponto coordenada N = 7101323.361, E = 673941.851;

Deste segue com rumo N 29-23-4.299 W por uma distância de 16.02 metros até o ponto coordenada N = 7101337.318, E = 673933.991;

Deste segue com rumo N 31-42-51.764 W por uma distância de 4.15 metros até o ponto coordenada N = 7101340.846, E = 673931.811;

Deste segue com rumo N 64-38-10.986 W por uma distância de 4.04 metros até o ponto coordenada N = 7101342.578, E = 673928.157;

Deste segue com rumo N 59-59-37.970 W por uma distância de 17.67 metros até o ponto coordenada N = 7101351.415, E = 673912.855;

Deste segue com rumo N 59-35-35.208 W por uma distância de 9.78 metros até o ponto coordenada N = 7101356.367, E = 673904.416;

Deste segue com rumo N 61-48-31.547 W por uma distância de 7.72 metros até o ponto coordenada N = 7101360.015, E = 673897.610;

12

GABINETE DA PREFEITA

Deste segue com rumo N 49-47-40.116 W por uma distância de 15.75 metros até o ponto coordenada N = 7101370.181, E = 673885.583;

Deste segue com rumo N 17-0-30.438 W por uma distância de 20.50 metros até o ponto coordenada N = 7101389.784, E = 673879.586;

Deste segue com rumo N 11-7-4.858 E por uma distância de 21.58 metros até o ponto coordenada N = 7101410.960, E = 673883.748;

Deste segue com rumo N 44-20-27.748 E por uma distância de 18.12 metros até o ponto coordenada N = 7101423.922, E = 673896.414;

Deste segue com rumo N 54-33-58.560 E por uma distância de 6.76 metros até o ponto coordenada N = 7101427.842, E = 673901.924;

Deste segue com rumo N 1-49-13.035 E por uma distância de 7.88 metros até o ponto coordenada N = 7101435.719, E = 673902.174;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 30.58 metros, rumo S 37-25-44.713 E por uma distância de 1.77 metros até o ponto coordenada N = 7101434.312, E = 673903.251;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 46.78 metros, apresentando um rumo S 61-9-44.499 E por uma distância de 39.72 metros até o ponto coordenada N = 7101415.724, E = 673937.010; que é ponto inicial deste Lote.

Perfazendo assim uma área de 14942.37 m² ou (1.494 hectares) e um perímetro de 976.25m.

Art. 2º Fica Declarada de Utilidade Pública para fins de recebimento em doação, destinado a implementação de rua pública municipal, e ponte, visando melhorar a mobilidade urbana no local, ligar a região da Rodoviária à região central, próximo a Prefeitura, por meio de uma Rua que margeia o Parque Linear, e ponte, conectando a atual Rua Ernesto Afonso Scheide e Rua Waldomiro Schroeder, as seguintes áreas:

Parágrafo único: Esta descrição inicia-se no ponto alocado na coordenada N= 7101578.004 com a coordenada E= 673935.665;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 92.93 metros, apresentando um rumo S 33-52-2.891 E por uma distância de 119.39 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101485.546. E = 673997.718;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 89.35 metros, apresentando um rumo S 22-16-11.264 W por uma distância de 60.14 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101430.937. E = 673975.355;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 46.78 metros, apresentando um rumo N 87-19-15.665 W por uma distância de 82.79 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101447.003. E = 673877.552;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 30.58 metros, apresentando um rumo N 63-42-47.475 W por uma distância de 29.83 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101447.003. E = 673877.552;

Deste segue com rumo N 81-50-5.225 E por uma distância de 38.55 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101452.480. E = 673915.718;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 5.99 metros, apresentando um rumo S 21-49-44.380 W por uma distância de 12.56 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101442.833. E = 673911.854;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 41.99 metros, apresentando um rumo S 36-57-7.745 E por uma distância de 1.78 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101441.412. E = 673912.923;

GABINETE DA PREFEITA

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 34.78 metros, apresentando um rumo S 87-21-47.841 E por uma distância de 61.12 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101438.948. E = 673966.420;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 77.351 metros, apresentando um rumo N 22-14-44.334 E por uma distância de 51.99 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101486.165. E = 673985.733;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 80.93 metros, apresentando um rumo N 33-49-35.122 W por uma distância de 103.85 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101566.639. E = 673931.807;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 87.17 metros, apresentando um rumo N 30-51-28.825 W por uma distância de 124.67 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101664.769. E = 673873.175;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 356.44 metros, apresentando um rumo N 2-52-29.896 E por uma distância de 115.53 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101779.649. E = 673878.944;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 38.00 metros, apresentando um rumo N 16-46-7.660 W por uma distância de 13.48 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101792.486. E = 673875.076;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 225.89 metros, apresentando um rumo N 17-42-21.268 W por uma distância de 73.82 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101862.494. E = 673852.726;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 6.00 metros, apresentando um rumo N 67-59-24.630 W por uma distância de 12.47 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101866.370. E = 673843.138;

Deste ponto segue com rumo N 51-54-10.928 E por uma distância de 28.07 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101883.686. E = 673865.225;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 6.00 metros, apresentando um rumo S 23-44-55.725 W por uma distância de 5.87 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101878.526. E = 673862.955;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 200.44 metros, apresentando um rumo S 6-33-38.978 E por uma distância de 14.38 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101864.244. E = 673864.597;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 213.89 metros, apresentando um rumo S 15-22-40.528 E por uma distância de 52.53 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101813.720. E = 673878.493;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 169.58 metros, apresentando um rumo S 24-20-2.371 E por uma distância de 23.87 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101791.989. E = 673888.321;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 50.00 metros, apresentando um rumo S 13-3-17.218 E por uma distância de 11.30 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101781.008. E = 673890.867;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 368.44 metros, apresentando um rumo S 2-51-21.662 W por uma distância de 119.21 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101662.460. E = 673884.953;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 75.17 metros, apresentando um rumo S 0-51-42.079 W por uma distância de 23.86 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101638.701. E = 673884.595;

14

GABINETE DA PREFEITA

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 75.05 metros, apresentando um rumo S 19-39-35.045 E por uma distância de 34,96 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101606.079. E = 673896.252;

Deste ponto segue com rumo N 81-17-41.614 E por uma distância de 4.87 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101606.817. E = 673901.069;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 40,94 metros, apresentando um rumo S 12-18-24.553 E por uma distância de 6,12 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101600.846. E = 673902.372;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 6,30 metros, apresentando um rumo S 29-52-53.243 E por uma distância de 2,67 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101598.550. E = 673903.691;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 75.17 metros, apresentando um rumo S 57-16-36.563 E por uma distância de 38.42 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101578.003. E = 673935.664, que é ponto inicial desta área.

Perfazendo assim uma área de 7163,23m² ou (0.716 hectares) e um perímetro de 1.267,75m.

Art. 3º Os imóveis descritos serão integrados ao Patrimônio Público Municipal como **"Bem de Uso Comum"**, após a aprovação do Licenciamento Ambiental de instalação, realização das obras e desmembramento das áreas, nos termos da Operação Urbana Consorciada – OUC.

Art. 4º As despesas decorrentes do licenciamento, projetos, obras e intervenções correrão por conta do empreendedor, nos termos da Operação Urbana Consorciada – OUC.

Art. 5º Fica o Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação deste recebimento em doação de forma amigável ou judicial, se for o caso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **13/06/2023**

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito

15

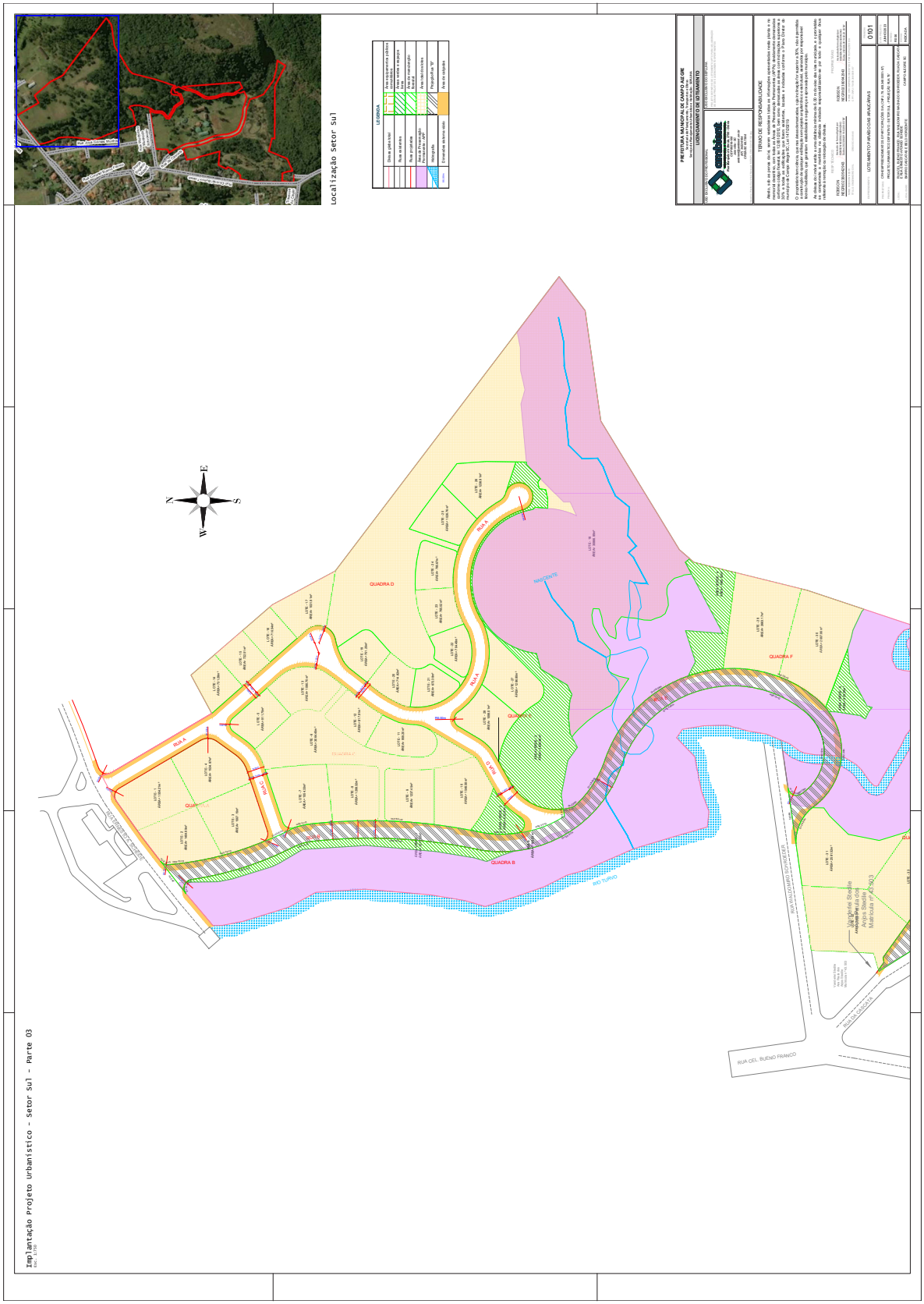
Localização Setor Sul
LEGENDA
Implantação Projeto Urbanístico - Setor Sul - Parte 03
QUADRA D
QUADRA F
QUADRA B
RUA A
RUA C
RUA D
RIO TURVO
RUA CEL. BUENO FRANCO
RUA DA CASCATA
Vangeitel Stedile
Arroio Dos Anjos Stedile
Matrícula nº A3503
N
S
E
W

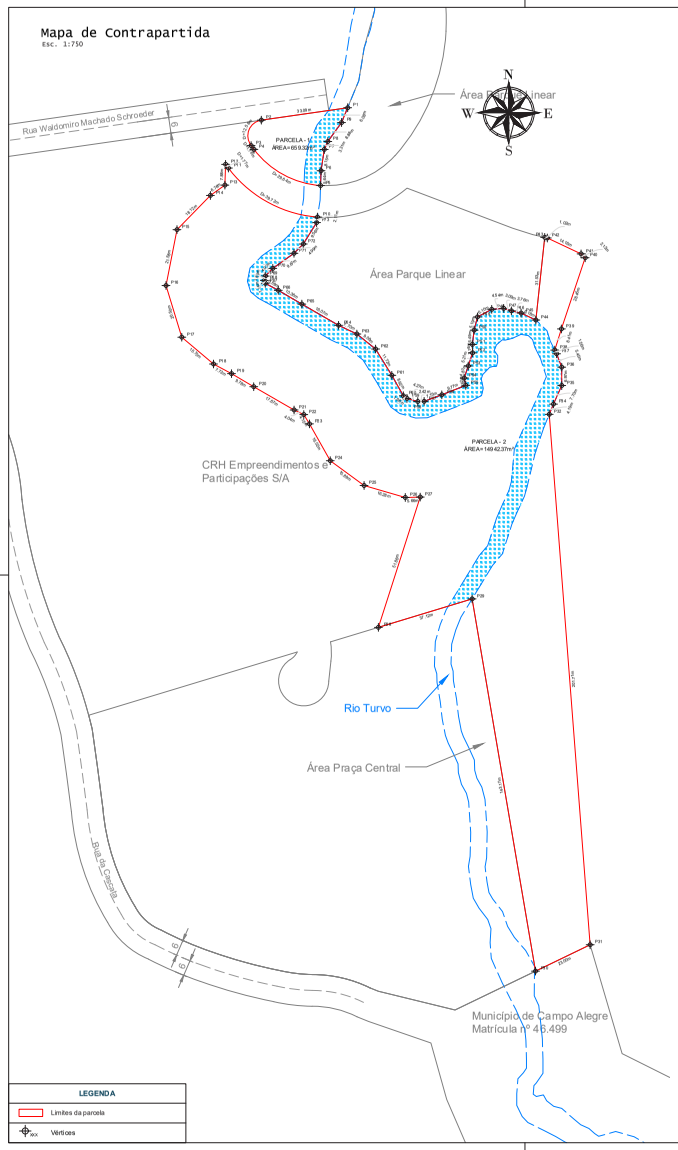

Parcela - 1

TABELA DADOS POR PONTOS						
PONTO	UTM NORTE	UTM LESTE	AZIMUTE	DISTANCIA	RAIO	DESENVOLVIMENTO
P1	7.101.467,19	673.948,47	261°49'21"	33,09		
P2	7.101.452,48	673.915,72	201°49'44"		6,00	12,56
P3	7.101.442,83	673.911,85	14°3'25'50"		42,00	1,78
P4	7.101.441,41	673.912,02	11°8'33'39"		34,79	29,64
P5	7.101.427,67	673.938,18	1°48'13"	5,64		
P6	7.101.433,31	673.938,36	8°43'33"	8,15		
P7	7.101.441,36	673.939,59	23°5'1'43"	3,31		
P8	7.101.444,39	673.940,93	36°0'1'22"	8,88		
P9	7.101.451,57	673.946,15	22°2'6'18"	6,08		

Parcela - 2

TABELA DADOS POR PONTOS						
PONTO	UTM NORTE	UTM LESTE	AZIMUTE	DISTANCIA	RAIO	DESENVOLVIMENTO
P10	7.101.415,72	673.937,01	298°35'16"		46,76	36,72
P11	7.101.434,31	673.903,21	322°36'15"		30,58	17,7
P12	7.101.435,72	673.902,17	18 1°49'13"	7,88		
P13	7.101.427,84	673.901,92	234°33'59"	6,76		
P14	7.101.423,92	673.896,41	224°20'28"	18,12		
P15	7.101.410,96	673.883,75	19 1°0'7'03"	21,58		
P16	7.101.399,78	673.879,59	16 2°59'30"	20,50		
P17	7.101.370,18	673.885,58	13 0'1'2'30"	15,75		
P18	7.101.360,01	673.897,61	11 8'1'1'28"	7,72		
P19	7.101.356,37	673.904,42	12 0'2'4'25"	8,78		
P20	7.101.351,41	673.912,63	12 0'3'3'23"	1,72		
P21	7.101.342,58	673.928,16	11 0'2'1'49"	4,04		
P22	7.101.340,84	673.931,81	14 8'1'7'08"	4,15		
P23	7.101.337,32	673.933,99	15 0'3'6'56"	1,62		
P24	7.101.323,36	673.941,85	12 6'1'3'26"	1,89		
P25	7.101.313,97	673.954,67	10 6'1'2'12"	1,628		
P26	7.101.309,42	673.970,31	88°3'4'10"	5,66		
P27	7.101.309,57	673.975,98	19 7'4'7'32"	51,868		
P28	7.101.260,18	673.960,12	73°0'7'04"	37,12		
P29	7.101.270,96	673.995,64	17 0'2'0'10"	1,43,17		
P30	7.101.129,93	674.019,57	64°1'4'53"	23,00		
P31	7.101.139,82	674.040,39	355°35'31"	201,71		
P32	7.101.340,93	674.024,81	22°1'9'44"	4,19		
P34	7.101.344,81	674.026,48	23°5'9'09"	7,70		
P35	7.101.351,85	674.029,61	0°0'0'0"	6,97		
P36	7.101.358,81	674.029,61	330°0'1'17"	5,45		
P37	7.101.363,00	674.027,61	333°24'35"	1,56		
P38	7.101.365,29	674.026,96	17°2'7'20"	8,41		
P39	7.101.373,31	674.029,48	18°26'08"	28,45		
P40	7.101.400,30	674.038,48	313°29'10"	2,1 2		
P41	7.101.401,76	674.036,94	295°14'31"	1,4,16		
P42	7.101.407,60	674.024,14	283°13'36"	1,02		

TABELA DADOS POR PONTOS				
PONTO	UTM NORTE	UTM LESTE	AZIMUTE	DISTANCIA
P43	7.101.408,63	674.023,15	198°10'6'38"	31,53
P44	7.101.37,68	674.019,79	298°14'31"	6,18
P45	7.101.379,31	674.014,20	283°13'36"	13,36
P46	7.101.380,18	674.010,94	287°34'26"	3,09
P47	7.101.381,11	674.007,60	265°28'02"	4,54
P48	7.101.380,75	674.003,07	241°5'7'13"	0,10
P49	7.101.377,88	673.997,68	194°2'6'09"	5,19
P50	7.101.372,86	673.996,39	198°4'6'39"	5,49
P51	7.101.367,40	673.995,74	176°4'1'49"	3,16
P52	7.101.364,25	673.995,82	198°2'0'34"	5,21
P53	7.101.359,30	673.994,18	198°2'7'14"	8,87
P54	7.101.35 4,68	673.992,63	167°3'8'52"	2,82
P55	7.101.351,83	673.993,24	248°27'52"	9,77
P56	7.101.348,34	673.984,15	249°38'38"	7,15
P57	7.101.345,85	673.977,44	268°34'10"	2,42
P58	7.101.345,79	673.975,02	288°12'12"	4,27
P59	7.101.346,98	673.970,93	300°13'26"	1,66
P60	7.101.347,87	673.969,58	330°36'56"	0,92
P61	7.101.35,74	673.965,21	328°17'08"	11,72
P62	7.101.365,71	673.959,05	306°45'59"	9,08
P63	7.101.371,40	673.951,97	286°21'49"	7,70
P64	7.101.37,489	673.945,01	300°00'22"	16,07
P65	7.101.380,73	673.931,09	300°24'25"	10,36
P66	7.101.387,98	673.922,15	298°11'28"	5,59
P67	7.101.390,62	673.917,23	342°59'30"	1,14
P68	7.101.391,70	673.916,90	11°0'7'05"	1,69
P69	7.101.393,36	673.917,22	44°20'28"	4,07
P70	7.101.396,67	673.920,07	54°33'59"	9,87
P71	7.101.402,00	673.928,11	45°0'1'53"	4,99
P72	7.101.405,52	673.931,64	31°52'17"	9,96
P73	7.101.411,64	673.936,69	8°45'20"	2,11

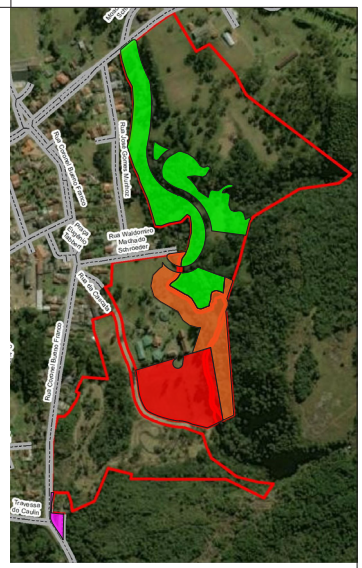

Localização

ÁREAS
ÁREA DE RIO PÚBLICO: 2.175,19m²
ÁREA EXCETO RIO PÚBLICO: 13.426,53m²
ÁREA TOTAL DA CONTRAPARTIDA: 15.601,69m²

LEGENDA	
	Limites da parcela
xxx	Vértices

ambient Consultoria e Projetos Ltda.
Gestão em Projetos de Engenharia
Rua Marquês de Olinda, 2755 - América
CEP 89216-400
Joinville - SC
ambient@ambient.srv.br
(47) 3433-8164
CREA/SC 68.738-0

Mapa Operação Urbana Consorciada CRH

Endereço da Obra: Rua Dr. Bueno Filho, Rua Waldomiro Machado Schroeder, Rua Ernesto Alonso Schroeder e Rua da Cerejeira, bairros Belo Horizonte e Cascatas - Campo Alegre/SC

Referência:
- Mapa de Contrapartida: Áreas de interligação e expansão do Parque

Arquivo:	Data:	Folha:
MAPA UN CRH CAD 01 R00 ÁREA_INTERLIGAÇÃO_PARQUE.dwg	Maio/2023	01/01
Desenho: Wesley C. Menegat	Escala: Indicada	

Art. 184 do Código Penal e Lei 9.610 de 19/2/98. Proibida a reprodução, alteração, cópia total ou parcial, sem autorização expressa do autor

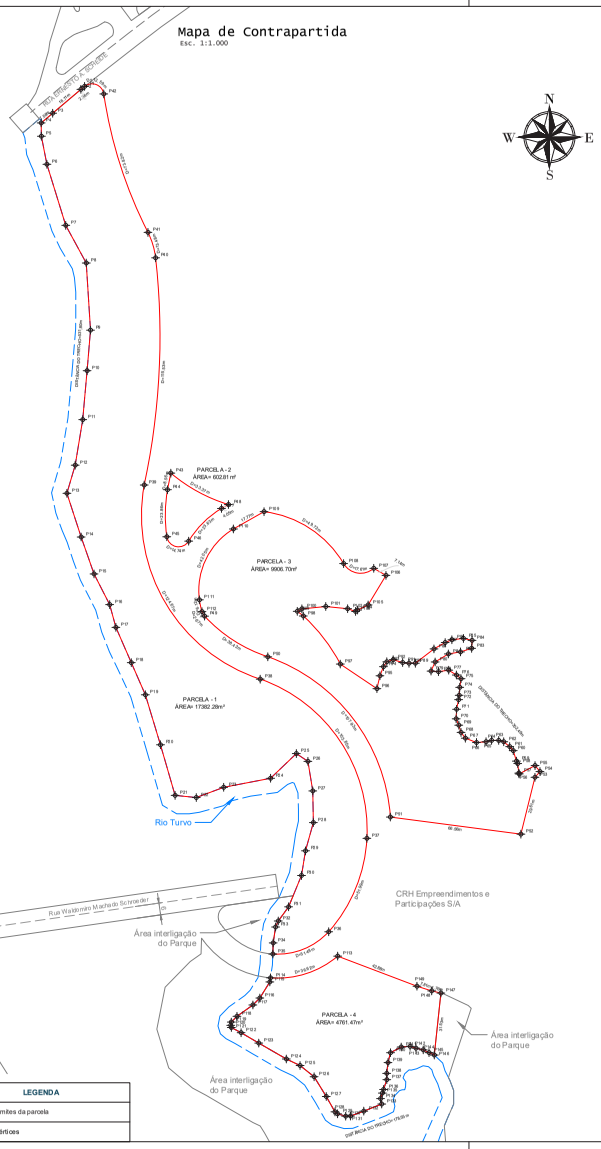

Parcela - 3

TABELA DADOS POR PONTOS

PONTO	UTM NORTE	UTM LESTE	AZIMUTE	DISTANCIA	RAIO	DESENVOLVIMENTO
P49	7.101.598,55	673.903,69	122°40'23"		75,17	38,42
P50	7.101.576,00	673.935,67	142°30'54"		92,93	107,93
P51	7.101.497,00	673.997,60	97°28'16"	66,96		
P52	7.101.488,35	674.063,59	13°52'46"	29,61		
P53	7.101.517,09	674.070,70	40°52'10"	3,85		
P54	7.101.520,00	674.073,21	320°27'34"	3,92		
P55	7.101.523,02	674.070,72	242°10'31"	3,07		
P56	7.101.518,79	674.062,70	340°12'04"	6,48		
P57	7.101.519,24	674.062,54	353°11'25"	4,84		
P58	7.101.524,05	674.061,97	331°41'57"	3,93		
P59	7.101.525,27	674.061,31	343°06'48"	5,52		
P60	7.101.530,55	674.059,71	319°11'06"	2,74		
P61	7.101.532,62	674.057,92	309°05'38"	3,89		
P62	7.101.535,07	674.054,90	284°32'04"	2,63		
P63	7.101.535,73	674.052,36	270°00'00"	3,58		
P64	7.101.535,73	674.048,78	256°51'58"	2,90		
P65	7.101.535,07	674.045,95	265°30'55"	4,82		
P66	7.101.534,70	674.041,15	290°58'25"	6,06		
P67	7.101.536,86	674.035,49	323°25'37"	3,64		
P68	7.101.539,79	674.033,52	342°53'50"	3,85		
P69	7.101.543,46	674.032,19	337°31'12"	3,47		
P70	7.101.546,66	674.030,67	2°14'46"	4,81		
P71	7.101.551,47	674.031,06	11°56'39"	5,01		
P72	7.101.556,37	674.032,10	7°25'3"	2,19		
P73	7.101.558,54	674.032,38	3°59'2"	4,06		
P74	7.101.562,59	674.032,66	8°36'0"	4,38		
P75	7.101.566,93	674.033,32	308°3'35"	3,02		
P76	7.101.568,81	674.030,97	302°2'250"	4,58		
P77	7.101.571,26	674.027,10	261°4'37"	5,24		
P78	7.101.570,51	674.021,92	274°1'721"	3,78		
P79	7.101.570,79	674.018,15	24°10'60"	5,06		
P80	7.101.575,41	674.020,22	58°47'58"	1,82		
P81	7.101.576,46	674.026,92	80°22'41"	6,21		
P82	7.101.580,90	674.033,04	72°25'43"	5,93		
P83	7.101.582,29	674.038,70	2°36'47"	4,06		
P84	7.101.586,34	674.038,88	282°1'053"	4,44		
P85	7.101.587,28	674.034,55	263°3'3'30"	5,88		
P86	7.101.586,62	674.028,671	247°2'2'48"	3,68		
P87	7.101.585,21	674.025,31	240°2'740"	6,50		
P88	7.101.582,00	674.019,66	232°2'413"	11,69		
P89	7.101.574,75	674.010,24	270°0'000"	3,20		
P90	7.101.574,75	674.007,03	276°4'2'35"	3,23		
P91	7.101.575,12	674.003,83	286°2'3'22"	5,01		
P92	7.101.576,54	673.999,02	252°0'419"	3,37		
P93	7.101.575,90	673.995,82	214°4'1'43"	2,98		
P94	7.101.573,05	673.994,12	201°1'1'39"	4,95		
P95	7.101.568,43	673.992,33	193°14'26"	6,71		
P96	7.101.561,90	673.990,79	303°5'6'10"	22,30		
P97	7.101.574,35	673.972,29	332°2'646"		91,32	30,79
P98	7.101.598,65	673.95,361	307°2'7'25"		144,62	3,98
P99	7.101.600,99	673.950,55	61°36'48"	2,65		
P100	7.101.602,25	673.952,97	84°22'35"	12,15		
P101	7.101.603,44	673.964,96	95°40'14"	11,09		
P102	7.101.602,33	673.975,99	106°54'20"	4,27		
P103	7.101.600,95	673.980,03	54°59'15"	1,25		
P104	7.101.601,66	673.981,05	64°12'04"	5,89		
P105	7.101.604,23	673.986,36	31°06'23"	17,47		
P106	7.101.619,18	673.995,38	299°5'5'39"	7,14		
P107	7.101.622,75	673.989,20	278°5'2'21"		10,00	17,61
P108	7.101.625,13	673.973,98	303°0'8'06"		54,38	49,72
P109	7.101.651,37	673.933,76	240°3'4'22"	17,77		
P110	7.101.642,64	673.918,26	255°3'9'35"		36,34	42,05
P111	7.101.636,92	673.901,07	167°4'1'35"		36,34	6,12
P112	7.101.600,95	673.902,37	150°0'70"		6,30	2,67

Parcela - 2

TABELA DADOS POR PONTOS

PONTO	UTM NORTE	UTM LESTE	AZIMUTE	DISTANCIA	RAIO	DESENVOLVIMENTO
P43	7.101.670,85	673.996,65	191°27'31"		366,48	8,06
P44	7.101.662,46	673.994,95	189°5'14'2"		75,17	23,86
P45	7.101.638,70	673.984,60	101°23'52"		6,00	14,74
P46	7.101.636,47	673.995,68	046°01'59"		46,34	23,63
P47	7.101.653,01	673.912,23	60°34'32"	4,05		
P48	7.101.654,99	673.915,76	298°3'4'38"		81,91	3,33

Parcela - 1

TABELA DADOS POR PONTOS

PONTO	UTM NORTE	UTM LESTE	AZIMUTE	DISTANCIA	RAIO	DESENVOLVIMENTO
P1	7.101.866,36	673.843,04	2°31'19'12"	2,36		
P2	7.101.864,88	673.841,19	2°29'47'50"	18,71		
P9	7.101.852,80	673.826,00	2°29'48'49"	7,56		
P4	7.101.847,92	673.821,12	179°11'38"	6,73		
P5	7.101.841,19	673.821,22	168°5'1'14"	14,48		
P6	7.101.826,98	673.824,02	162°5'1'53"	32,30		
P7	7.101.796,11	673.833,03	151°24'54"	21,67		
P8	7.101.777,09	673.843,00	176°23'22"	34,03		
P9	7.101.743,12	673.846,04	184°48'53"	20,54		
P10	7.101.722,63	673.844,32	185°09'38"	24,84		
P11	7.101.697,91	673.842,11	189°22'28"	23,33		
P12	7.101.674,69	673.838,31	196°22'46"	14,83		
P13	7.101.660,66	673.834,12	161°59'25"	23,24		
P14	7.101.638,57	673.841,32	160°45'52"	19,78		
P15	7.101.619,69	673.847,83	153°01'27"	17,40		
P16	7.101.604,39	673.855,72	164°38'19"	11,91		
P17	7.101.592,80	673.858,88	156°28'32"	19,46		
P18	7.101.570,06	673.866,65	156°21'46"	17,72		
P19	7.101.558,82	673.873,75	163°09'27"	26,40		
P20	7.101.533,55	673.881,41	163°53'30"	28,65		
P21	7.101.507,05	673.888,65	85°47'43"	10,75		
P22	7.101.506,66	673.899,00	69°27'06"	14,77		
P23	7.101.512,05	673.913,33	79°09'33"	24,17		
P24	7.101.516,62	673.937,07	46°11'03"	18,03		
P25	7.101.529,10	673.950,08	123°56'10"	7,04		
P26	7.101.525,17	673.955,92	170°36'21"	15,16		
P27	7.101.510,22	673.958,39	178°58'53"	16,01		
P28	7.101.494,21	673.958,68	195°28'10"	14,81		
P29	7.101.479,93	673.954,73	189°17'41"	12,62		
P30	7.101.467,47	673.952,69	2°02'28'18"	17,13		
P31	7.101.451,64	673.946,15	2°16'0'32"	8,88		
P32	7.101.444,45	673.940,93	2°03'5'40"	3,31		
P33	7.101.441,43	673.939,09	188°42'3"	8,15		
P34	7.101.433,38	673.938,36	181°49'13"	5,64		
P35	7.101.427,74	673.938,18	0°69'13'46"		34,79	31,48
P36	7.101.439,02	673.966,42	0°22'14'44"		77,36	51,99
P37	7.101.496,24	673.985,74	3°26'10'25"		80,93	103,85
P38	7.101.566,71	673.931,91	3°29'08'31"		87,17	124,67
P39	7.101.664,84	673.873,18	0°02'52'30"		356,44	115,53
P40	7.101.779,72	673.878,05	3°43'3'15"		38,00	13,48
P41	7.101.782,58	673.875,08	3°42'1'39"		225,89	73,62
P42	7.101.862,65	673.852,73	2°91'25'36"		6,00	12,09

Parcela - 4

TABELA DADOS POR PONTOS

PONTO	UTM NORTE	UTM LESTE	AZIMUTE	DISTANCIA	RAIO	DESENVOLVIMENTO
P113	7.101.406,70	673.970,07	252°05'42"		46,79	36,62
P114	7.101.415,72	673.937,01	188°45'23"	2,11		
P115	7.101.413,64	673.936,65	211°52'17"	8,56		
P116	7.101.405,52	673.931,64	225°01'53"	4,99		
P117	7.101.402,00	673.928,11	234°33'59"	9,87		
P118	7.101.396,27	673.920,07	224°20'28"	4,07		
P119	7.101.393,16	673.917,22	191°07'55"	1,69		
P120	7.101.391,70	673.916,90	162°59'30"	1,14		
P121	7.101.390,62	673.917,23	118°11'39"	5,59		
P122	7.101.387,98	673.922,15	120°24'25"	10,36		
P123	7.101.382,73	673.931,09	120°00'22"	16,07		
P124	7.101.374,69	673.945,01	115°21'49"	7,70		
P125	7.101.371,40	673.951,97	126°45'50"	9,09		
P126	7.101.365,71	673.959,05	148°17'06"	11,72		
P127	7.101.355,74	673.965,21	150°36'56"	8,92		
P128	7.101.347,87	673.969,98	126°13'26"	1,66		
P129	7.101.346,98	673.970,93	106°12'12"	4,27		
P130	7.101.345,79	673.975,02	88°34'10"	2,42		
P131	7.101.345,85	673.977,44	69°38'38"	7,15		
P132	7.101.348,34	673.984,15	68°21'52"	9,77		
P133	7.101.351,93	673.993,24	3.47°38'52"	2,82		
P134	7.101.354,68	673.992,63	18°27'14"	2,95		
P135	7.101.357,48	673.993,57	18°27'14"	1,92		
P136	7.101.359,31	673.994,18	18°23'34"	5,21		
P137	7.101.364,25	673.995,62	3.18°41'48"	3,16		
P138	7.101.367,40	673.995,74	6°40'33"	5,49		
P139	7.101.372,88	673.996,39	14°26'09"	5,19		
P140	7.101.377,88	673.997,88	61°57'13"	6,10		
P141	7.101.380,75	674.003,07	85°28'12"	4,04		
P142	7.101.381,11	674.007,60	107°34'28"	3,09		
P143	7.101.380,18	674.010,54	103°13'36"	3,76		
P144	7.101.379,31	674.014,20	115°14'31"	3,26		
P145	7.101.377,92	674.017,15	115°14'31"	2,92		
P146	7.101.376,68	674.019,79	6°06'38"	31,53		
P147	7.101.408,03	674.023,15	263°13'36"	4,76		
P148	7.101.406,12	674.018,51	287°34'28"	7,81		
P149	7.101.411,48	674.011,07	290°47'16"	42,88		

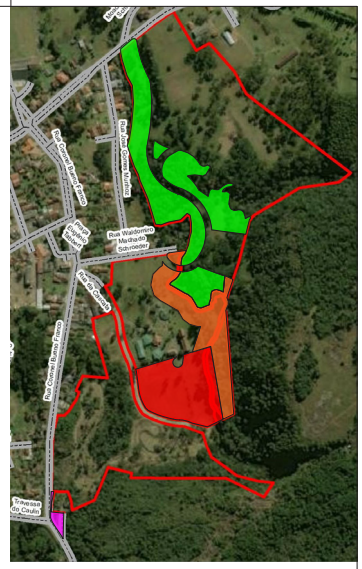

Localização

ÁREAS
ÁREA DE RIO PÚBLICO: 0m²
ÁREA EXCETO RIO PÚBLICO: 32.653,36m²
ÁREA TOTAL DA CONTRAPARTIDA: 32.653,36m²

ambient Engenharia e Meio Ambiente
Gestão em Projetos de Engenharia
Rua Marquês de Olinda, 2755 - América
CEP 89216-400
Joinville - SC
ambient@ambient.srv.br
(47) 3433-8164
CREA/SC 68.738-0

Mapa Operação Urbana Consorciada CRH

Proprietário: Vera Rita Cruz, Bruno Fabricio, Rita Waldomiro Machado Schroeder, Rute Ernesto Alonso Schroeder e Rute de Cerqueira, bairros Bela Horizonte e Costeira - Campo Alegre/SC

Referência:
- Mapa de Contrapartida: Parque Linear

Arquivo:	Data:	Folha:
MAPA UN-CRH-CAD1 RUDO-PARQUE_LINEAR.dwg	Maio/2023	01/01
Desenho: Wesley C. Menegat	Escala: Indicada	

Fica Obrigatória a(s)mas prolongo(s)ação no S.M de 1417.75. Fica validade e reprodução, alteração, cópia total ou parcial, sem autorização expressa do autor

Localização

Parcela - 1

TABELA DOS PONTOS

PONTO	LONG-NORTE	LONG-LESTE	AZIMUTE	DISTÂNCIA	RAIO	DESENVOLVIMENTO
P1	7.101.133,53	674.013,67	090°29'10"	143,17		
P2	7.101.275,08	673.886,44	203°07'04"	95,10		
P3	7.101.264,07	673.841,96	176°40'01"		24,76	7,32
P4	7.101.247,38	673.842,10	196°13'03"	7,66		
P5	7.101.239,78	673.841,28	269°15'02"		5,61	35,28
P6	7.101.241,45	673.806,66	340°29'49"		5,61	1,67
P7	7.101.246,97	673.805,50	269°15'02"	56,07		
P8	7.101.228,85	673.859,30	169°13'10"		149,13	5,34
P9	7.101.231,07	673.851,59	172°17'09"		1462,38	36,37
P10	7.101.191,57	673.856,65	181°51'38"		64,48	35,69
P11	7.101.154,28	673.867,86	191°47'34"		193,15	13,03
P12	7.101.145,30	673.877,82	113°19'44"		138,35	20,32
P13	7.101.137,26	673.896,95	193°20'05"		165,36	27,39
P14	7.101.129,08	673.922,95	099°09'19"		38,43	12,21
P15	7.101.128,53	673.935,04	132°09'02"		38,43	22,02
P16	7.101.123,49	673.956,88	111°48'43"	4,42		
P17	7.101.121,21	673.960,81	164°49'17"	23,94		
P18	7.101.115,13	673.984,13	94°10'07"	33,98		

AREAS

ÁREA DE RIO PUBLICO	1.048,43m²
ÁREA EXCEDENTE RIO PUBLICO	16.869,77m²
ÁREA TOTAL DA CONTRAPARTIDA	17.918,20m²

ambient
Gestão em Projetos de Engenharia
Rua Marquês de Olinda, 2191 Anexo
CEP 89216-020
Joinville - SC
www.ambientprojetos.com.br
ambient@ambientprojetos.com.br
+55 47 3433 7354
CNPJ: 07.548.739/0

Mapa Operação Urbana Consorciada CRH

Proprietário: CRH Empreendimentos e Participações S/A - Matrícula nº 46.499 - Rua da Cascata, bairro Rio Cristóvão - Campo Alegre/SC

Anexo:
- Mapa de Corte aquática Praça Central

Arquivo: MAPA-UN-CRH-CAD-REV02-PRAÇA_CENTRAL.dwg

Desenho: Wesley C. Fabregat

Data: Fev./2023

Escala: 1:500 e 1:1000

Folha: 01/01

Rua da Cascata

Rio Turvo

Área de Interligação e expansão do Parque

Município de Campo Alegre Matrícula nº 46.499

CRH Empreendimentos e Participações S/A

PARCELA 1 ÁREA = 17918,20m²

Mapa de Contrapartida

Esc. 1:500

LEGENDA

Limites da parcela

Vértices

CRH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ: 79.409.348/0001-97

MEMORIAL DESCRITIVO
ÁREAS DE CONTRAPARTIDA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA - OUC

Rua Cel. Bueno Franco, Rua Waldomiro Machado Schroeder,
Rua da Cascata e Rua Ernesto Afonso Scheide,
bairros Belo Horizonte e Cascatas, Campo Alegre/SC

Março/2023

(47) 3422.6164 • ambient@ambient.srv.br • www.ambient.srv.br • Av. Marquês de Olinda, 2795 • Glória • 89 216-100 • Joinville / SC

ambient
ENGENHARIA E CONSULTORIA

SUMÁRIO

Descritivo do Lote “ACESSO E.T.A.” 3
Descritivo do Lote “ÁREA INTERLIGAÇÃO DO PARQUE 01” 4
Descritivo do Lote “ÁREA INTERLIGAÇÃO DO PARQUE 02” 5
Descritivo do Lote “ÁREA PARQUE LINEAR – PARCELA 1” 9
Descritivo do Lote “ÁREA PARQUE LINEAR – PARCELA 2” 12
Descritivo do Lote “ÁREA PARQUE LINEAR – PARCELA 3” 13
Descritivo do Lote “ÁREA PARQUE LINEAR – PARCELA 4” 18
Descritivo do Lote PRAÇA CENTRAL....21

(47) 3422.6164 • ambient@ambient.srv.br • www.ambient.srv.br • Av. Marquês de Olinda, 2795 • Glória • 89 216-100 • Joinville / SC

ambient
ENGENHARIA E CONSULTORIA

Descritivo do Lote “ACESSO E.T.A.”

Um lote urbano, denominado “Acesso E.T.A.”, situado neste município de Campo Alegre-SC, de frente para a Rua Coronel Bueno Franco, com as seguintes medidas:

Esta descrição inicia-se no ponto alocado na coordenada N= 7100989.500 com a coordenada E= 673691.604;

Deste segue com rumo S 10-58-41.055 W por uma distância de 21.55 metros até o ponto coordenada N = 7100968.347, E = 673687.501;

Deste segue com rumo S 4-11-22.024 W por uma distância de 18.23 metros até o ponto coordenada N = 7100950.170, E = 673686.169;

Deste segue com rumo S 83-49-52.687 E por uma distância de 22.48 metros até o ponto coordenada N = 7100947.755, E = 673708.515;

Deste segue com rumo N 74-20-36.015 E por uma distância de 2.24 metros até o ponto coordenada N = 7100948.358, E = 673710.667;

Deste segue com rumo S 1-27-59.261 W por uma distância de 50.55 metros até o ponto coordenada N = 7100897.823, E = 673709.373;

Deste segue com rumo N 28-19-15.991 W por uma distância de 6.58 metros até o ponto coordenada N = 7100903.618, E = 673706.250;

Deste segue com rumo N 33-43-38.332 W por uma distância de 28.21 metros até o ponto coordenada N = 7100927.082, E = 673690.585;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 50.51 metros, apresentando um rumo N 23-46-54.485 W por uma distância de 13.40 metros até o ponto coordenada N = 7100939.308, E = 673685.198;

Deste segue com rumo N 1-28-8.198 E por uma distância de 11.32 metros até o ponto coordenada N = 7100950.629, E = 673685.488;

Deste segue com rumo N 1-28-8.198 E por uma distância de 39.03 metros até o ponto coordenada N = 7100989.646, E = 673686.489;

Deste segue com rumo S 88-20-11.534 E por uma distância de 5.12 metros até o ponto coordenada N = 7100989.498, E = 673691.604;

Perfazendo assim uma área de 888.77 m² ou (0.089 hectares) e um perímetro de 218.70m.

(47) 3422.6164 • ambient@ambient.srv.br • www.ambient.srv.br • Av. Marquês de Olinda, 2795 • Glória • 89 216-100 • Joinville / SC

ambient
ENGENHARIA E CONSULTORIA

Descritivo do Lote "ÁREA INTERLIGAÇÃO DO PARQUE 01"

Esta descrição inicia-se no ponto alocado na coordenada N= 7101457.187 com a coordenada E= 673948.468;

Deste segue com rumo S 22-26-17.768 W por uma distância de 6.08 metros até o ponto coordenada N = 7101451.569, E = 673946.148;

Deste segue com rumo S 36-1-21.504 W por uma distância de 8.88 metros até o ponto coordenada N = 7101444.390, E = 673940.928;

Deste segue com rumo S 23-51-42.832 W por uma distância de 3.31 metros até o ponto coordenada N = 7101441.364, E = 673939.589;

Deste segue com rumo S 8-42-36.974 W por uma distância de 8.15 metros até o ponto coordenada N = 7101433.309, E = 673938.355;

Deste segue com rumo S 1-49-13.035 W por uma distância de 5.64 metros até o ponto coordenada N = 7101427.669, E = 673938.176;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 34.78 metros, apresentando um rumo N 61-26-31.288 W por uma distância de 29.64 metros até o ponto coordenada N = 7101441.413, E = 673912.924;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 41.99 metros, apresentando um rumo N 36-57-9.664 W por uma distância de 1.78 metros até o ponto coordenada N = 7101442.835, E = 673911.854;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 6.0 metros, apresentando um rumo N 21-49-43.714 E por uma distância de 12.56 metros até o ponto coordenada N = 7101452.481, E = 673915.718;

Deste segue com rumo N 81-49-21.135 E por uma distância de 33.09 metros até o ponto coordenada N = 7101457.187, E = 673948.468, que é ponto inicial deste Lote. Perfazendo assim uma área de 659.32m² ou (0.066 hectares) e um perímetro de 109.12m.

(47) 3422.6164 • ambient@ambient.srv.br • www.ambient.srv.br • Av. Marquês de Olinda, 2795 • Glória • 89 216-100 • Joinville / SC

Descritivo do Lote "ÁREA INTERLIGAÇÃO DO PARQUE 02"

Um lote urbano, denominado "Área de Doação Publica 02", situado neste município de Campo Alegre-SC, com as seguintes medidas:

Esta descrição inicia-se no ponto alocado na coordenada N= 7101415.724 com a coordenada E= 673937.009;

Deste segue com rumo S 8-45-20.041 W por uma distância de 2.11 metros até o ponto coordenada N = 7101413.640, E = 673936.687;

Deste segue com rumo S 31-52-17.486 W por uma distância de 9.56 metros até o ponto coordenada N = 7101405.524, E = 673931.641;

Deste segue com rumo S 45-1-52.837 W por uma distância de 4.99 metros até o ponto coordenada N = 7101401.996, E = 673928.109;

Deste segue com rumo S 54-33-58.560 W por uma distância de 9.87 metros até o ponto coordenada N = 7101396.272, E = 673920.066;

Deste segue com rumo S 44-20-27.748 W por uma distância de 4.07 metros até o ponto coordenada N = 7101393.363, E = 673917.223;

Deste segue com rumo S 11-7-4.858 W por uma distância de 1.69 metros até o ponto coordenada N = 7101391.704, E = 673916.896;

Deste segue com rumo S 17-0-30.438 E por uma distância de 1.14 metros até o ponto coordenada N = 7101390.616, E = 673917.229;

Deste segue com rumo S 61-48-31.547 E por uma distância de 5.59 metros até o ponto coordenada N = 7101387.976, E = 673922.154;

Deste segue com rumo S 59-35-35.208 E por uma distância de 10.36 metros até o ponto coordenada N = 7101382.733, E = 673931.088;

Deste segue com rumo S 59-59-37.970 E por uma distância de 16.07 metros até o ponto coordenada N = 7101374.694, E = 673945.009;

Deste segue com rumo S 64-38-10.986 E por uma distância de 7.70 metros até o ponto coordenada N = 7101371.395, E = 673951.968;

Deste segue com rumo S 51-14-10.373 E por uma distância de 9.08 metros até o ponto coordenada N = 7101365.712, E = 673959.046;

Deste segue com rumo S 31-42-51.764 E por uma distância de 11.72 metros até o ponto coordenada N = 7101355.741, E = 673965.208;

Deste segue com rumo S 29-23-4.299 E por uma distância de 8.92 metros até o ponto coordenada N = 7101347.967, E = 673969.585;

(47) 3422.6164 • ambient@ambient.srv.br • www.ambient.srv.br • Av. Marquês de Olinda, 2795 • Glória • 89 216-100 • Joinville / SC

Deste segue com rumo S 53-46-33.985 E por uma distância de 1.66 metros até o ponto coordenada N = 7101346.984, E = 673970.927;
Deste segue com rumo S 73-47-47.689 E por uma distância de 4.27 metros até o ponto coordenada N = 7101345.794, E = 673975.023;
Deste segue com rumo N 88-34-10.074 E por uma distância de 2.42 metros até o ponto coordenada N = 7101345.854, E = 673977.441;
Deste segue com rumo N 69-38-38.353 E por uma distância de 7.15 metros até o ponto coordenada N = 7101348.343, E = 673984.148;
Deste segue com rumo N 68-27-51.742 E por uma distância de 9.77 metros até o ponto coordenada N = 7101351.930, E = 673993.238;
Deste segue com rumo N 12-21-7.772 W por uma distância de 2.82 metros até o ponto coordenada N = 7101354.682, E = 673992.635;
Deste segue com rumo N 18-27-13.733 E por uma distância de 4.87 metros até o ponto coordenada N = 7101359.299, E = 673994.176;
Deste segue com rumo N 18-20-34.394 E por uma distância de 5.21 metros até o ponto coordenada N = 7101364.247, E = 673995.817;
Deste segue com rumo N 1-18-12.021 W por uma distância de 3.16 metros até o ponto coordenada N = 7101367.405, E = 673995.745;
Deste segue com rumo N 6-45-38.984 E por uma distância de 5.49 metros até o ponto coordenada N = 7101372.857, E = 673996.391;
Deste segue com rumo N 14-26-9.241 E por uma distância de 5.19 metros até o ponto coordenada N = 7101377.880, E = 673996.391;
Deste segue com rumo N 61-57-12.800 E por uma distância de 6.10 metros até o ponto coordenada N = 7101380.750, E = 674003.071;
Deste segue com rumo N 85-28-1.684 E por uma distância de 4.54 metros até o ponto coordenada N = 7101381.108, E = 674007.596;
Deste segue com rumo S 72-25-32.216 E por uma distância de 3.09 metros até o ponto coordenada N = 7101380.176, E = 674010.541;
Deste segue com rumo S 76-46-24.356 E por uma distância de 3.76 metros até o ponto coordenada N = 7101379.315, E = 674014.204;
Deste segue com rumo S 64-45-28.761 E por uma distância de 6.18 metros até o ponto coordenada N = 7101376.679, E = 674019.795;
Deste segue com rumo N 6-6-38.096 E por uma distância de 31.53 metros até o ponto coordenada N = 7101408.030, E = 674023.151

(47) 3422.6164 • ambient@ambient.srv.br • www.ambient.srv.br • Av. Marquês de Olinda, 2795 • Glória • 89 216-100 • Joinville / SC

Deste segue com rumo S 76-46-24.356 E por uma distância de 1.02 metros até o ponto coordenada N = 7101407.797, E = 674024.141;
Deste segue com rumo S 64-45-28.761 E por uma distância de 14.16 metros até o ponto coordenada N = 7101401.761, E = 674036.945;
Deste segue com rumo S 46-30-49.740 E por uma distância de 2.12 metros até o ponto coordenada N = 7101400.303, E = 674038.482;
Deste segue com rumo S 18-26-8.447 W por uma distância de 28.45 metros até o ponto coordenada N = 7101373.314, E = 674029.485;
Deste segue com rumo S 17-27-20.245 W por uma distância de 8.41 metros até o ponto coordenada N = 7101365.294, E = 674026.963;
Deste segue com rumo S 26-35-24.637 E por uma distância de 1.56 metros até o ponto coordenada N = 7101363.901, E = 674027.661;
Deste segue com rumo S 20-56-43.002 E por uma distância de 5.45 metros até o ponto coordenada N = 7101358.815, E = 674029.607;
Deste segue com rumo S 0-0-0.000 E por uma distância de 6.97 metros até o ponto coordenada N = 7101351.849, E = 674029.607;
Destes egue com rumo S 23-59-8.768 W por uma distância de 7.70 metros até o ponto coordenada N = 7101344.811, E = 674026.476;
Deste segue com rumo S 22-19-43.981 W por uma distância de 4.19 metros até o ponto coordenada N = 7101340.933, E = 674024.883;
Deste segue com rumo S 4-24-28.845 E por uma distância de 201.71 metros até o ponto coordenada N = 7101139.822, E = 674040.386;
Deste segue com rumo S 64-14-52.567 W por uma distância de 23.00 metros até o ponto coordenada N = 7101129.829, E = 674019.672;
Deste segue com rumo N 9-39-49.592 W por uma distância de 143.17 metros até o ponto coordenada N = 7101270.963, E = 673995.639;
Deste segue com rumo S 73-7-4.397 W por uma distância de 37.12 metros até o ponto coordenada N = 7101260.183, E = 673960.118;
Dest segue com rumo N 17-47-32.064 E por uma distância de 51.86 metros até o ponto coordenada N = 7101309.566, E = 673975.966;
Deste segue com rumo S 88-34-10.075 W por uma distância de 5.66 metros até o ponto coordenada N = 7101309.425, E = 673970.3093;
Deste segue com rumo N 73-47-47.689 W por uma distância de 16.28 metros até o ponto coordenada N = 7101313.969, E = 673954.672;

(47) 3422.6164 • ambient@ambient.srv.br • www.ambient.srv.br • Av. Marquês de Olinda, 2795 • Glória • 89 216-100 • Joinville / SC

Deste segue com rumo N 53-46-33.985 W por uma distância de 15.89 metros até o ponto coordenada N = 7101323.361, E = 673941.851;
Deste segue com rumo N 29-23-4.299 W por uma distância de 16.02 metros até o ponto coordenada N = 7101337.318, E = 673933.991;
Deste segue com rumo N 31-42-51.764 W por uma distância de 4.15 metros até o ponto coordenada N = 7101340.846, E = 673931.811;
Deste segue com rumo N 64-38-10.986 W por uma distância de 4.04 metros até o ponto coordenada N = 7101342.578, E = 673928.157;
Deste segue com rumo N 59-59-37.970 W por uma distância de 17.67 metros até o ponto coordenada N = 7101351.415, E = 673912.855;
Deste segue com rumo N 59-35-35.208 W por uma distância de 9.78 metros até o ponto coordenada N = 7101356.367, E = 673904.416;
Deste segue com rumo N 61-48-31.547 W por uma distância de 7.72 metros até o ponto coordenada N = 7101360.015, E = 673897.610;
Deste segue com rumo N 49-47-40.116 W por uma distância de 15.75 metros até o ponto coordenada N = 7101370.181, E = 673885.583;
Deste segue com rumo N 17-0-30.438 W por uma distância de 20.50 metros até o ponto coordenada N = 7101389.784, E = 673879.586;
Deste segue com rumo N 11-7-4.858 E por uma distância de 21.58 metros até o ponto coordenada N = 7101410.960, E = 673883.748;
Deste segue com rumo N 44-20-27.748 E por uma distância de 18.12 metros até o ponto coordenada N = 7101423.922, E = 673896.414;
Deste segue com rumo N 54-33-58.560 E por uma distância de 6.76 metros até o ponto coordenada N = 7101427.842, E = 673901.924;
Deste segue com rumo N 1-49-13.035 E por uma distância de 7.88 metros até o ponto coordenada N = 7101435.719, E = 673902.174;
Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 30.58 metros, rumo S 37-25-44.713 E por uma distância de 1.77 metros até o ponto coordenada N = 7101434.312, E = 673903.251;
Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 46.78 metros, apresentando um rumo S 61-9-44.499 E por uma distância de 39.72 metros até o ponto coordenada N = 7101415.724, E = 673937.010; que é ponto inicial deste Lote.
Perfazendo assim uma área de 14942.37 m² ou (1.494 hectares) e um perímetro de 976.25m.

(47) 3422.6164 • ambient@ambient.srv.br • www.ambient.srv.br • Av. Marquês de Olinda, 2795 • Glória • 89 216-100 • Joinville / SC

Descritivo do Lote "ÁREA PARQUE LINEAR – PARCELA 1"

Um lote urbano, denominado "Área Parque Linear – Parcela 1", situado neste município de Campo Alegre-SC, com as seguintes medidas:

Esta descrição inicia-se no ponto alocado na coordenada N= 7101779.650 com a coordenada E= 673878.945; Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 356.44 metros, apresentando direção S 2-52-29.896 W por uma distância de 115.53 metros até o ponto na coordenada N= 7101664.770 com a coordenada E= 673873.176.

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 87.17 metros, apresentando direção S 30-51-28.825 E por uma distância de 124.67 metros até o ponto coordenada N= 7101566.640 com a coordenada E= 673931.808.

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 80.93 metros, apresentando direção S 33-49-35.122 E por uma distância de 103,85 metros até o ponto coordenada N= 7101438.950 com a coordenada E= 673966.421.

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 77.35 metros, apresentando direção S 22-14-44.334 W por uma distância de 51.99 metros até o ponto coordenada N= 7101486.167 com a coordenada E= 673985.734.

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 34.78 metros, apresentando direção S 68-13-46.214 W por uma distância de 31.48 metros, até o ponto coordenada N= 7101427.670, E= 673938.176.

Deste segue em linha, apresentando rumo N 1-49-13.035 E por uma distância de 5.64 metros até o ponto coordenada N = 7101433.309, E = 673938.355, confrontando-se com Rio Turvo;

Deste segue em linha com rumo N 8-42-36.974 E por uma distância de 8.15 até o ponto coordenada N = 7101441.364, E = 673939.590.

Deste segue em linha rumo N 23-51-42.832 E por uma distância de 3.309 metros até o ponto coordenada N = 7101444.390, E = 673940.928.

Deste segue com rumo N 36-1-21.504 E por uma distância de 8.88 metros até o ponto coordenada N = 7101451.569, E = 673946.149;

Deste segue com rumo N 22-26-17.768 E por uma distância de 17.13 metros até o ponto coordenada N = 7101467.399, E = 673952.685;

Deste segue com rumo N 9-17-41.259 E por uma distância de 12.62 metros até o ponto coordenada N = 7101479.858, E = 673954.724;

Deste segue com rumo N 15-28-9.921 E por uma distância de 14.81 metros até o ponto coordenada N = 7101494.135, E = 673958.676;

(47) 3422.6164 • ambient@ambient.srv.br • www.ambient.srv.br • Av. Marquês de Olinda, 2795 • Glória • 89 216-100 • Joinville / SC

Deste segue com rumo N 1-1-6.572 W por uma distância de 16.01 metros até o ponto coordenada N = 7101510.148, E = 673958.391;
Deste segue com rumo N 9-23-38.949 W por uma distância de 15.16 metros até o ponto coordenada N = 7101525.102, E = 673955.917;
Deste segue com rumo N 56-3-50.192 W por uma distância de 7.04 metros até o ponto coordenada N = 7101529.033, E = 673950.075;
Deste segue com rumo S 46-11-3.369 W por uma distância de 18.03 metros até o ponto coordenada N = 7101516.550, E = 673937.065;
Deste segue com rumo S 79-5-33.465 W por uma distância de 24.17 metros até o ponto coordenada N = 7101511.976, E = 673913.329;
Deste segue com rumo S 69-27-6.030 W por uma distância de 14.77 metros até o ponto coordenada N = 7101506.793, E = 673899.502;
Deste segue com rumo N 84-12-16.531 W por uma distância de 10.75 metros até o ponto coordenada N = 7101507.879, E = 673888.802;
Deste segue com rumo N 16-6-30.294 W por uma distância de 26.65 metros até o ponto coordenada N = 7101533.482, E = 673881.408;
Deste segue com rumo N 16-51-33.407 W por uma distância de 26.40 metros até o ponto coordenada N = 7101558.683, E = 673873.790;
Deste segue com rumo N 23-38-13.752 W por uma distância de 17.72 metros até o ponto coordenada N = 7101574.986, E = 673866.645;
Deste segue com rumo N 23-31-28.240 W por uma distância de 19.46 metros até o ponto coordenada N = 7101592.828, E = 673858.878;
Deste segue com rumo N 15-21-41.085 W por uma distância de 11.91metros até o ponto coordenada N = 7101604.316, E = 673855.722;
Deste segue com rumo N 26-58-33.463 W por uma distância de 17.40 metros até o ponto coordenada N = 7101619.821, E = 673847.830;
Deste segue com rumo N 19-14-7.822 W por uma distância de 19.78 metros até o ponto coordenada N = 7101638.498, E = 673841.313;
Deste segue com rumo N 18-1-34.967 W por uma distância de 23.24 metros até o ponto coordenada N = 7101660.595, E = 673834.122;
Deste segue com rumo N 16-22-46.239 E por uma distância de 14.83 metros até o ponto coordenada N = 7101674.823, E = 673838.304;
Deste segue com rumo N 9-22-28.935 E por uma distância de 23.33 metros até o ponto coordenada N = 7101697.840, E = 673842.104;

(47) 3422.6164 • ambient@ambient.srv.br • www.ambient.srv.br • Av. Marquês de Olinda, 2795 • Glória • 89 216-100 • Joinville / SC

Deste segue com rumo N 5-6-37.772 E por uma distância de 24.84 metros até o ponto coordenada N = 7101722.585, E = 673844.317;
Deste segue com rumo N 4-48-52.575 E por uma distância de 20.54 metros até o ponto coordenada N = 7101743.053, E = 673846.041;
Deste segue com rumo N 3-36-37.681 W por uma distância de 34.03 metros até o ponto coordenada N = 7101777.016, E = 673843.898;
Deste segue com rumo N 28-35-6.493 W por uma distância de 21.67 metros até o ponto coordenada N = 7101796.044, E = 673833.530;
Deste segue com rumo N 17-8-6.724 W por uma distância de 32.30 metros até o ponto coordenada N = 7101826.912, E = 673824.013;
Deste segue com rumo N 11-8-46.470 W por uma distância de 14.48 metros até o ponto coordenada N = 7101841.123, E = 673821.213;
Deste segue com rumo N 0-48-21.512 W por uma distância de 6.73 metros até o ponto coordenada N = 7101847.851, E = 673821.118;
Deste segue com rumo N 49-48-49.086 E por uma distância de 7.56 metros até o ponto coordenada N = 7101852.731, E = 673826.896;
Deste segue com rumo N 49-47-50.307 E por uma distância de 18.71 metros até o ponto coordenada N = 7101864.810, E = 673841.187;
Deste segue com rumo N 51-19-12.336 E por uma distância de 2.38 metros até o ponto coordenada N = 7101866.295, E = 673843.043;
Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 6.00 metros, apresentando um rumo S 68-34-24.346 E por uma distância de 12.59 metros até o ponto coordenada N = 7101862.495, E = 673852.727;
Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 225.89 metros, apresentando um rumo de S 17-42-21.268 E por uma distância de 73.82 metros até o ponto coordenada N = 7101792.487, E = 673875.077;
Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 38.00 metros, apresentando um rumo S 16-46-7.660 E por uma distância de 13.48 metros até o ponto inicial deste Lote coordenada N = 7101779.650, E = 673878.950;
Perfazendo assim uma área de 17382.28 m² ou (1.738 hectares) e um perímetro de 1087.85m.

(47) 3422.6164 • ambient@ambient.srv.br • www.ambient.srv.br • Av. Marquês de Olinda, 2795 • Glória • 89 216-100 • Joinville / SC

Descritivo do Lote “ÁREA PARQUE LINEAR – PARCELA 2”

Um lote urbano, denominado “Área Parque Linear – Parcela 02”, situado neste município de Campo Alegre-SC, com as seguintes medidas:

Esta descrição inicia-se no ponto alocado na coordenada N= 7101654.994 com a coordenada E= 673915.757;

Deste segue com rumo S 60-34-22.029 W por uma distância de 4.05 metros até o ponto coordenada N = 7101653.006, E = 673912.232;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 48.34 metros, apresentando um rumo S 45-1-58.942 W por uma distância de 23.63 metros até o ponto coordenada N = 7101636.469, E = 673895.676;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 6.0 metros, apresentando um rumo N 78-36-7.978 W por uma distância de 14.74 metros até o ponto coordenada N = 7101638.702, E = 673884.597;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 75.17 metros, apresentando um rumo N 0-51-42.079 E por uma distância de 23.86 metros até o ponto coordenada N = 7101662.462, E = 673884.954;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 368.44 metros, apresentando um rumo N 11-27-36.546 E por uma distância de 8.56 metros até o ponto coordenada N = 7101670.847, E = 673886.654;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 81.91 metros, apresentando um rumo S 61-25-21.769 E por uma distância de 33.37 metros até o ponto inicial deste Lote coordenada N = 7101654.994, E = 673915.757;

Perfazendo assim uma área de 602.81 m² ou (0.060 hectares) e um perímetro de 108.21m.

(47) 3422.6164 • ambient@ambient.srv.br • www.ambient.srv.br • Av. Marquês de Olinda, 2795 • Glória • 89 216-100 • Joinville / SC

Descritivo do Lote "ÁREA PARQUE LINEAR – PARCELA 3"

Um lote urbano, denominado "Área Parque Linear - Parcela 03", situado neste município de Campo Alegre-SC, com as seguintes medidas:

Esta descrição inicia-se no ponto alocado na coordenada N= 7101651.371 com a coordenada E= 673933.759;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 54.38 metros, apresentando um rumo S 56-51-54.038 E por uma distância de 49.72 metros até o ponto coordenada N = 7101625.130, E = 673973.960;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 10.0 metros, apresentando um rumo S 82-50-10.243 E por uma distância de 17.61 metros até o ponto coordenada N = 7101622.751, E = 673989.197;

Deste segue com rumo S 30-0-0.000 E por uma distância de 7.14 metros até o ponto coordenada N = 7101619.184, E= 673995.380;

Deste segue com rumo S 31-6-23.000 W por uma distância de 17.47 metros até o ponto coordenada N = 7101619.184, E= 673995.380;

Deste segue com rumo S 64-12-4.316 W por uma distância de 5.89 metros até o ponto coordenada N = 7101601.664, E = 673981.051;

Deste segue com rumo S 54-59-15.210 W por uma distância de 1.25 metros até o ponto coordenada N = 7101600.950, E = 673980.031;

Deste segue com rumo N 71-5-40.416 W por uma distância de 4.27 metros até o ponto coordenada N = 7101602.332, E = 673975.994;

Deste segue com rumo N 84-14-45.559 W por uma distância de 11.09 metros até o ponto coordenada N = 7101603.443, E = 673964.964;

Deste segue com rumo S 84-22-34.603 W por uma distância de 12.15 metros até o ponto coordenada N = 7101602.253, E = 673952.874;

Deste segue com rumo S 61-36-48.929 W por uma distância de 2.65 metros até o ponto coordenada N = 7101600.995, E = 673950.545;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 144.62 metros, apresentando um rumo S 52-32-34.600 E por uma distância de 3.86 metros até o ponto coordenada N = 7101598.646, E = 673953.611;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 91.32 metros, apresentando um rumo S 37-33-15.274 E por uma distância de 30.79 metros até o ponto coordenada N = 7101574.350, E = 673972.290;

(47) 3422.6164 • ambient@ambient.srv.br • www.ambient.srv.br • Av. Marquês de Olinda, 2795 • Glória • 89 216-100 • Joinville / SC

Deste segue com rumo S 56-3-50.192 E por uma distância de 22.30 metros até o ponto coordenada N = 7101561.901, E = 673990.792;
Deste segue com rumo N 13-14-25.872 E por uma distância de 6.71 metros até o ponto coordenada N = 7101568.434, E = 673992.329;
Deste segue com rumo N 21-11-38.603 E por uma distância de 4.95 metros até o ponto coordenada N = 7101573.052, E = 673994.120;
Deste segue com rumo N 34-41-42.553 E por uma distância de 2.98 metros até o ponto coordenada N = 7101575.502, E = 673995.816;
Deste segue com rumo N 72-4-19.489 E por uma distância de 3.37 metros até o ponto coordenada N = 7101576.531, E = 673999.047;
Deste segue com rumo S 73-36-37.655 E por uma distância de 5.01 metros até o ponto coordenada N = 7101575.125, E = 674003.827;
Deste segue com rumo S 83-17-24.588 E por uma distância de 3.23 metros até o ponto coordenada N = 7101574.748, E = 674007.031;
Deste segue com rumo N 90-0-0.000 E por uma distância de 3.20 metros até o ponto coordenada N = 7101574.748, E = 674010.235;
Deste Segue com rumo N 52-24-13.424 E por uma distância de 11.89 metros até o ponto coordenada N = 7101582.005, E = 674019.659;
Deste segue com rumo N 60-27-40.384 E por uma distância de 6.50 metros até o ponto coordenada N = 7101585.209, E = 674025.313;
Deste segue com rumo N 67-22-48.486 E por uma distância de 3.68 metros até o ponto coordenada N = 7101586.622, E = 674028.706;
Deste segue com rumo N 83-33-30.240 E por uma distância de 5.88 metros até o ponto coordenada N = 7101587.282, E = 674034.549;
Deste segue com rumo S 77-44-6.815 E por uma distância de 4.44 metros até o ponto coordenada N = 7101586.340, E = 674038.884;
Deste segue com rumo S 2-39-46.803 W por uma distância de 4.06 metros até o ponto coordenada N = 7101582.287, E = 674038.696;
Deste segue com rumo S 72-25-43.468 W por uma distância de 5.93 metros até o ponto coordenada N = 7101580.497, E = 674033.041;
Deste segue com rumo S 80-23-41.265 W por uma distância de 6.21 metros até o ponto coordenada N = 7101579.460, E = 674026.916;
Deste segue com rumo S 58-47-58.147 W por uma distância de 7.82 metros até o ponto coordenada N = 7101575.408, E = 674020.224;

(47) 3422.6164 • ambient@ambient.srv.br • www.ambient.srv.br • Av. Marquês de Olinda, 2795 • Glória • 89 216-100 • Joinville / SC

Deste segue com rumo S 24-10-44.786 W por uma distância de 5.06 metros até o ponto coordenada N = 7101570.790, E = 674018.151;
Deste segue com rumo S 85-42-39.048 E por uma distância de 3.78 metros até o ponto coordenada N = 7101570.507, E = 674021.921;
Deste segue com rumo N 81-43-26.786 E por uma distância de 5.24 metros até o ponto coordenada N = 7101571.261, E = 674027.104;
Deste segue com rumo S 57-37-9.560 E por uma distância de 4.58 metros até o ponto coordenada N = 7101568.811, E = 674030.968;
Deste segue com rumo S 51-20-24.690 E por uma distância de 3.02 metros até o ponto coordenada N = 7101566.926, E = 674033.324;
Deste segue com rumo S 8-39-9.150 W por uma distância de 4.38 metros até ponto coordenada N = 7101562.591, E = 674032.664;
Deste segue com rumo S 3-59-27.287 W por uma distância de 4.06 metros até ponto coordenada N = 7101558.539, E = 674032.381;
Deste segue com rumo S 7-25-53.069 W por uma distância de 2.19 metros até ponto coordenada N = 7101556.371, E = 674032.099;
Deste segue com rumo S 11-56-39.038 W por uma distância de 5.01 metros até o ponto coordenada N = 7101551.471, E = 674031.062;
Deste segue com rumo S 2-14-44.673 W por uma distância de 4.81 metros até o ponto coordenada N = 7101546.665, E = 674030.874;
Deste segue com rumo S 22-22-48.486 E por uma distância de 3.47 metros até o ponto coordenada N = 7101543.460, E = 674032.193;
Deste segue com rumo S 17-6-9.824 E por uma distância de 3.85 metros até o ponto coordenada N = 7101539.785, E = 674033.324;
Deste segue com rumo S 36-34-22.912 E por uma distância de 3.64 metros até o ponto coordenada N = 7101536.864, E = 674035.491;
Deste segue com rumo S 69-1-35.424 E por uma distância de 6.06 metros até o ponto coordenada N = 7101534.696, E = 674041.146;
Deste segue com rumo N 85-30-55.418 E por uma distância de 4.82 metros até o ponto coordenada N = 7101535.073, E = 674045.952;
Deste segue com rumo N 76-51-57.520 E por uma distância de 2.90 metros até o ponto coordenada N = 7101535.733, E = 674048.779;
Deste segue com rumo N 90-0-0.000 E por uma distância de 3.58 metros até o ponto coordenada N = 7101535.733, E = 674052.360;

(47) 3422.6164 • ambient@ambient.srv.br • www.ambient.srv.br • Av. Marquês de Olinda, 2795 • Glória • 89 216-100 • Joinville / SC

Deste segue com rumo S 75-27-55.962 E por uma distância de 2.63 metros até o ponto coordenada N = 7101535.073, E = 674054.905;
Deste segue com rumo S 50-54-22.108 E por uma distância de 3.89 metros até o ponto coordenada N = 7101532.623, E = 674057.920;
Deste segue com rumo S 40-48-54.302 E por uma distância de 2.74 metros até o ponto coordenada N = 7101530.550, E = 674059.711;
Deste segue com rumo S 16-53-12.448 E por uma distância de 5.52 metros até o ponto coordenada N = 7101525.272, E = 674061.313;
Deste segue com rumo S 28-18-2.721 E por uma distância de 1.39 metros até o ponto coordenada N =7101524.047, E = 674061.973;
Deste segue com rumo S 6-42-35.412 E por uma distância de 4.84 metros até o ponto coordenada N = 7101519.241, E = 674062.538;
Deste segue com rumo S 19-47-55.955 E por uma distância de 0.48 metros até o ponto coordenada N = 7101518.789, E = 674062.701;
Deste segue com rumo N 62-10-31.000 E por uma distância de 9.07 metros até o ponto coordenada N = 7101523.022, E = 674070.721;
Deste segue com rumo S 39-32-26.045 E por uma distância de 3.92 metros até o ponto coordenada N = 7101520.002, E = 674073.214;
Deste segue com rumo S 40-53-10.001 W por uma distância de 3.85 metros até o ponto coordenada N = 7101517.094, E = 674070.697;
Deste segue com rumo S 13-52-46.005 W por uma distância de 29.61 metros até o ponto coordenada N = 7101488.350, E = 674063.594;
Deste segue com rumo N 82-31-44.085 W por uma distância de 66.56 metros até o ponto coordenada N = 7101497.004, E = 673997.599;
Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 92.93 metros, apresentando rumo N 37-24-6.419 W por uma distância de 107.93 metros até o ponto coordenada N = 7101578.004, E = 673935.665;
Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 75.17 metros, apresentando rumo N 57-16-36.563 W por uma distância de 38.42 metros, até o ponto coordenada N = 7101598.550, E = 673903.691;
Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 6.304 metros, apresentando um rumo N 29-52-53.243 W por uma distância de 2.67 metros, até o ponto coordenada N = 7101600.846, E = 673902.372;

(47) 3422.6164 • ambient@ambient.srv.br • www.ambient.srv.br • Av. Marquês de Olinda, 2795 • Glória • 89 216-100 • Joinville / SC

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 36.34 metros, apresentando um rumo N 20-50-13.273 E por uma distância de 48.17 metros até o ponto coordenada N = 7101642.639, E = 673918.278;

Deste segue com rumo N 60-34-22.029 E por uma distância de 17.77 metros até o ponto coordenada N = 7101651.371, E = 673933.759 que é ponto inicial deste Lote;

Perfazendo assim uma área de 9906.70m² ou (0.99067 hectares) e um perímetro de 691.91m.

(47) 3422.6164 • ambient@ambient.srv.br • www.ambient.srv.br • Av. Marquês de Olinda, 2795 • Glória • 89 216-100 • Joinville / SC

Descritivo do Lote "ÁREA PARQUE LINEAR – PARCELA 4"

Um lote urbano, denominado "Área Parque Linear – Parcela 04", situado neste município de Campo Alegre-SC, com as seguintes medidas:

Esta descrição inicia-se no ponto alocado na coordenada N= 7101408.029 com a coordenada E= 674023.150;

Deste segue com rumo S 6-06-38.10 W por uma distância de 31.53 metros até o ponto coordenada N = 674019.793, E = 7101376.678;

Deste segue com rumo N 64-45-28.761 W por uma distância de 2.92 metros até o ponto coordenada N = 7101377.923, E = 674017.155;

Deste segue com rumo N 64-45-28.761 W por uma distância de 3.26 metros até o ponto coordenada N = 7101379.314, E = 674014.203;

Deste segue com rumo N 76-46-24.356 W por uma distância de 3.76 metros até o ponto coordenada N = 7101380.175, E = 674010.540;

Deste segue com rumo N 72-25-32.216 W por uma distância de 3.09 metros até o ponto coordenada N = 7101381.108, E = 674007.595;

Deste segue com rumo S 85-28-1.684 W por uma distância de 4.54 metros até o ponto coordenada N = 7101380.749, E = 674003.070;

Deste segue com rumo S 61-57-12.800 W por uma distância de 6.10 metros até o ponto coordenada N = 7101377.880, E = 673997.683;

Deste segue com rumo S 14-26-9.241 W por uma distância de 5.19 metros até o ponto coordenada N = 7101372.857, E = 673996.391;

Deste segue com rumo S 6-45-38.984 W por uma distância de 5.49 metros até o ponto coordenada N = 7101367.405, E = 673995.744;

Deste segue com rumo S 1-18-12.021 E por uma distância de 3.16 metros até o ponto coordenada N = 7101364.248, E = 673995.816;

Deste segue com rumo S 18-20-34.394 W por uma distância de 5.21 metros até o ponto coordenada N = 7101359.299, E = 673994.175;

Deste segue com rumo S 18-27-13.733 W por uma distância de 1.92 metros até o ponto coordenada N = 7101357.481, E = 673993.569;

Deste segue com rumo S 18-27-13.733 W por uma distância de 2.95 metros até o ponto coordenada N = 7101354.681, E = 673992.634;

Deste segue com rumo S 12-21-7.772 E por uma distância de 2.82 metros até o ponto coordenada N = 7101351.930, E = 673993.237;

(47) 3422.6164 • ambient@ambient.srv.br • www.ambient.srv.br • Av. Marquês de Olinda, 2795 • Glória • 89 216-100 • Joinville / SC

Deste segue com rumo S 68-27-51.742 W por uma distância de 9.77 metros até o ponto coordenada N = 7101348.343, E = 673984.147;
Deste segue com rumo S 69-38-38.353 W por uma distância de 7.15 metros até o ponto coordenada N = 7101345.854, E = 673977.440;
Deste segue com rumo S 88-34-10.074 W por uma distância de 2.42 metros até o ponto coordenada N = 7101345.794, E = 673975.023;
Deste segue com rumo N 73-47-47.689 W por uma distância de 4.27 metros até o ponto coordenada N = 7101346.984, E = 673970.926;
Deste segue com rumo N 53-46-33.985 W por uma distância de 1.66 metros até o ponto coordenada N = 7101347.967, E = 673969.585;
Deste segue com rumo N 29-23-4.299 W por uma distância de 8.92 metros até o ponto coordenada N = 7101355.742, E = 673965.207;
Deste segue com rumo N 31-42-51.764 W por uma distância de 11.72 metros até o ponto coordenada N = 7101365.712, E = 673959.045;
Deste segue com rumo N 51-14-10.373 W por uma distância de 9.08 metros até o ponto coordenada N = 7101371.396, E = 673951.967;
Deste segue com rumo N 64-38-10.986 W por uma distância de 7.70 metros até o ponto coordenada N = 7101374.695, E = 673945.008;
Deste segue com rumo N 59-59-37.970 W por uma distância de 16.07 metros até o ponto coordenada N = 7101382.734, E = 673931.088;
Deste segue com rumo N 59-35-35.208 W por uma distância de 10.36 metros até o ponto coordenada N = 7101387.977, E = 673922.154;
Deste segue com rumo N 61-48-31.547 W por uma distância de 5.59 metros até o ponto coordenada N = 7101390.616, E = 673917.229;
Deste segue com rumo N 17-0-30.438 W por uma distância de 1.14 metros até o ponto coordenada N = 7101391.703, E = 673916.896;
Deste segue com rumo N 11-7-4.858 E por uma distância de 1.69 metros até o ponto coordenada N = 7101393.362, E = 673917.222;
Deste segue com rumo N 44-20-27.748 E por uma distância de 4.07 metros até o ponto coordenada N = 7101396.272, E = 673920.066;
Deste segue com rumo N 54-33-58.560 E por uma distância de 9.87 metros até o ponto coordenada N = 7101401.996, E = 673928.110;
Deste segue com rumo N 45-1-52.837 E por uma distância de 4.99 metros até o ponto coordenada N = 7101405.524, E = 673931.642;

(47) 3422.6164 • ambient@ambient.srv.br • www.ambient.srv.br • Av. Marquês de Olinda, 2795 • Glória • 89 216-100 • Joinville / SC

Deste segue com rumo N 31-52-17.486 E por uma distância de 9.56 metros até o ponto coordenada N = 7101413.640, E = 673936.688;
Deste segue com rumo N 8-45-20.041 E por uma distância de 2.11 metros até o ponto coordenada N = 7101415.724, E = 673937.009;
Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 46.79 metros, apresentando um rumo N 72-5-42.163 E por uma distância de 36.62 metros até o ponto coordenada N = 7101426.697, E = 673970.974;
Deste segue com rumo S 69-12-44.318 E por uma distância de 42.88 metros até o ponto coordenada N = 7101411.477, E = 674011.066;
Deste segue com rumo S 72-25-32.216 E por uma distância de 7.81 metros até o ponto coordenada N = 7101409.119, E = 674018.513;
Deste segue com rumo S 76-46-24.356 E por uma distância de 4.76 metros até o ponto coordenada N= 7101408.029 com a coordenada E= 674023.150 que é ponto inicial deste Lote;
Perfazendo assim uma área de 4761.47 m² ou (0.4761 hectares) e um perímetro de 301.16m.

(47) 3422.6164 • ambient@ambient.srv.br • www.ambient.srv.br • Av. Marquês de Olinda, 2795 • Glória • 89 216-100 • Joinville / SC

ambient
ENGENHARIA E CONSULTORIA

Descritivo do Lote PRAÇA CENTRAL

Esta descrição inicia-se no ponto alocado na coordenada N= 7101129.829 com a coordenada E= 674019.671;

Deste segue com rumo S 64-14-52.567 W por uma distância de 33.89 metros até o ponto coordenada N = 7101115.104, E = 673989.147;

Deste segue com rumo N 76-15-9.032 W por uma distância de 29.94 metros até o ponto coordenada N = 7101122.218, E = 673960.069;

Deste segue com rumo N 68-13-16.659 W por uma distância de 3.42 metros até o ponto coordenada N = 7101123.487, E = 673956.893;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 49.42 metros, apresentando um rumo N 77-1-7.846 W por uma distância de 22.62 metros até o ponto coordenada N = 7101128.525, E = 673935.040;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 59.43 metros, apresentando um rumo N 83-4-52.187 W por uma distância de 12.21 metros até o ponto coordenada N = 7101129.993, E = 673922.945;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 185.30 metros, apresentando um rumo N 74-35-52.400 W por uma distância de 27.39 metros até o ponto coordenada N = 7101137.260, E = 673896.565;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 139.32 metros, apresentando um rumo N 66-40-15.600 W por uma distância de 20.32 metros até o ponto coordenada N = 7101145.299, E = 673877.924;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 18.95 metros, apresentando um rumo N 48-12-26.025 W por uma distância de 13.80 metros até o ponto coordenada N = 7101154.294, E = 673867.862;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 84.68 metros, apresentando um rumo N 18-8-21.925 W por uma distância de 39.59 metros até o ponto coordenada N = 7101415.724, E = 673937.009;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 1492.37 metros, apresentando um rumo N 7-41-2.153 W por uma distância de 30.37 metros até o ponto coordenada N = 7101221.672, E = 673851.588;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 158.18 metros, apresentando um rumo N 13-58-6.509 W por uma distância de 5.34 metros até o ponto coordenada N = 7101226.855, E = 673850.298;

(47) 3422.6164 • ambient@ambient.srv.br • www.ambient.srv.br • Av. Marquês de Olinda, 2795 • Glória • 89 216-100 • Joinville / SC

Deste segue com rumo N 73-7-4.397 E por uma distância de 82.57 metros até o ponto coordenada N = 7101250.834, E = 673929.313;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 6.31 metros, apresentando um rumo S 42-25-45.639 W por uma distância de 3.97 metros até o ponto coordenada N = 7101247.951, E = 673926.678;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 9.50 metros, apresentando um rumo S 60-46-8.041 E por uma distância de 39.28 metros até o ponto coordenada N = 7101239.782, E = 673941.276;

Deste segue com rumo N 6-13-4.713 E por uma distância de 7.64 metros até o ponto coordenada N = 7101247.375, E = 673942.104;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 24.76 metros, apresentando um rumo N 1-11-36.605 W por uma distância de 7.32 metros até o ponto coordenada N = 7101254.669, E = 673941.952;

Deste segue com rumo N 73-7-4.397 E por uma distância de 56.10 metros até o ponto coordenada N = 7101270.962, E = 673995.639;

Deste segue com rumo S 9-39-49.592 E por uma distância de 143.17 metros até o ponto coordenada N = 7101129.829, E = 674019.671que é ponto inicial deste Lote.

Perfazendo assim uma área de 17904.60m² ou (1.790 hectares) e um perímetro de 578.93m.

(47) 3422.6164 • ambient@ambient.srv.br • www.ambient.srv.br • Av. Marquês de Olinda, 2795 • Glória • 89 216-100 • Joinville / SC

Elaboração dos Estudos:

AMBIENT – Engenharia e Consultoria Ltda.
Reg. IBAMA nº 348210
Reg. CREA/SC nº 68.738-0

Rua Marquês de Olinda, 2795 - América
CEP 89.204-041 – Joinville – SC
Fone/Fax: (0**47) 3422-6164
E-mail: ambient@ambient.srv.br

ROBISON NEGRI:02380942943

Assinado de forma digital por ROBISON NEGRI:02380942943
Dados: 2023.06.01 13:45:21 -03'00'

Eng. Robison Negri
CREA-SC 65.464-5

ambient
ENGENHARIA E CONSULTORIA

Descritivo da RUA B

Esta descrição inicia-se no ponto alocado na coordenada N= 7101578.004 com a coordenada E= 673935.665;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 92.93 metros, apresentando um rumo S 33-52-2.891 E por uma distância de 119.39 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101485.546. E = 673997.718;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 89.35 metros, apresentando um rumo S 22-16-11.264 W por uma distância de 60.14 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101430.937. E = 673975.355;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 46.78 metros, apresentando um rumo N 87-19-15.665 W por uma distância de 82.44 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101447.003. E = 673877.552;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 30.58 metros, apresentando um rumo N 63-42-47.475 W por uma distância de 29.83 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101447.003. E = 673877.552;

Deste segue com rumo N 81-50-5.225 E por uma distância de 38.56 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101452.480. E = 673915.718;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 5.99 metros, apresentando um rumo S 21-49-44.380 W por uma distância de 12.57 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101442.833. E = 673911.854;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 41.99 metros, apresentando um rumo S 36-57-7.745 E por uma distância de 1.78 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101441.412. E = 673912.923;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 34.78 metros, apresentando um rumo S 87-21-47.841 E por uma distância de 61.12 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101438.948. E = 673966.420;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 77.351 metros, apresentando um rumo N 22-14-44.334 E por uma distância de 51.99 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101486.165. E = 673985.733;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 80.93 metros, apresentando um rumo N 33-49-35.122 W por uma distância de 103.85 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101566.639. E = 673931.807;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 87.17 metros, apresentando um rumo N 30-51-28.825 W por uma distância de 124.67 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101664.769. E = 673873.175;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 356.44 metros, apresentando um rumo N 2-52-29.896 E por uma distância de 115.53 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101779.649. E = 673878.944;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 38.00 metros, apresentando um rumo N 16-46-7.660 W por uma distância de 13.48 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101792.486. E = 673875.076;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 225.89 metros, apresentando um rumo N 17-42-21.268 W por uma distância de 73.82 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101862.494. E = 673852.726;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 6.00 metros, apresentando um rumo N 67-59-24.630 W por uma distância de 12.47 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101866.370. E = 673843.138;

Deste ponto segue com rumo N 51-54-10.928 E por uma distância de 28.07 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101883.686. E = 673865.225;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 6.00 metros, apresentando um rumo S 23-44-55.725 W por uma distância de 5.87 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101878.526. E = 673862.955;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 200.44 metros, apresentando um rumo S 6-33-38.978 E por uma distância de 14.38 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101864.244. E = 673864.597;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 213.89 metros, apresentando um rumo S 15-22-40.528 E por uma distância de 52.53 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101813.720. E = 673878.493;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 169.58 metros, apresentando um rumo S 24-20-2.371 E por uma distância de 23.87 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101791.989. E = 673888.321;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 50.00 metros, apresentando um rumo S 13-3-17.218 E por uma distância de 11.30 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101781.008. E = 673890.867;

Deste ponto segue em curva a direita, com um raio de 368.44 metros, apresentando um rumo S 2-51-21.662 W por uma distância de 119.21 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101662.460. E = 673884.953;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 75.17 metros, apresentando um rumo S 0-51-42.079 W por uma distância de 23.86 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101638.701. E = 673884.595;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 75.05 metros, apresentando um rumo S 19-39-35.045 E por uma distância de 34,96 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101606.079. E = 673896.252;

Deste ponto segue com rumo N 81-17-41.614 E por uma distância de 4.87 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101606.817. E = 673901.069;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 40,94 metros, apresentando um rumo S 12-18-24.553 E por uma distância de 6,12 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101600.846. E = 673902.372;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 6,30 metros, apresentando um rumo S 29-52-53.243 E por uma distância de 2,67 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101598.550. E = 673903.691;

Deste ponto segue em curva a esquerda, com um raio de 75.17 metros, apresentando um rumo S 57-16-36.563 E por uma distância de 38.42 metros até o próximo ponto coordenada N = 7101578.003. E = 673935.664, que é ponto inicial desta área.

Perfazendo assim uma área de 7163,23m² ou (0.716 hectares) e um perímetro de 1267,75m.

Elaboração dos Estudos:

AMBIENT – Engenharia e Consultoria Ltda.
Reg. IBAMA nº 348210
Reg. CREA/SC nº 68.738-0

Rua Marquês de Olinda, 2795 - América
CEP 89.204-041 – Joinville – SC
Fone/Fax: (0**47) 3422-6164
E-mail: ambient@ambient.srv.br

ROBISON NEGRI:02380942943

Assinado de forma digital por ROBISON NEGRI:02380942943
Dados: 2023.06.09 14:01:02 -03'00'

Eng. Robison Negri
CREA-SC 65.464-5

Campo Belo do Sul

Prefeitura

DECRETO 47/2023

Publicação Nº 4874965

DECRETO nº 47/2023
De 07 de junho de 2023.

A Prefeita Municipal de Campo Belo do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona com fundamento no art. 98, VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei do Orçamento, o Decreto Federal nº 4.320/64 (art.42), para regulamentar a Lei Municipal nº 2.711/2023:

DECRETA

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementar no Orçamento vigente na(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo:
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.03 – DEPARTAMENTO DE DO ENSINO FUNDAMENTAL

(33) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.141-1020 – Aplicações Diretas R$ 271.775,65

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 271.775,65

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da SUPERÁVIT FINANCEIRO dos seguintes recursos:

1020 – Superávit – Transferência do FUNDEB 70% R$ 271.775,65

TOTAL DO SUPERAVIT R$ 271.775,65
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo Belo do Sul – SC, 07 de junho de 2023.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

DECRETO 48/2023

Publicação Nº 4874982

DECRETO nº 48/2023
De 07 de junho de 2023.

A Prefeita Municipal de Campo Belo do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona com fundamento no art. 98, VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei do Orçamento, o Decreto Federal nº 4.320/64 (art.42), para regulamentar a Lei Municipal nº 2.712/2023:

DECRETA

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementar no Orçamento vigente na(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo:
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.02 – DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

(30) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.140-4017 – Aplicações Diretas R$ 228.282,46

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 228.282,46

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da SUPERÁVIT FINANCEIRO dos seguintes recursos:

4017 – Superávit – emendas parlamentares impositivas - estado R$ 228.282,46

TOTAL DO SUPERAVIT R$ 228.282,46
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Campo Belo do Sul – SC, 07 de junho de 2023.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

DECRETO 49/2023

Publicação Nº 4875004

DECRETO nº 49/2023
De 07 de junho de 2023.

A Prefeita Municipal de Campo Belo do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona com fundamento no art. 98, VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei do Orçamento, o Decreto Federal nº 4.320/64 (art.42), para regulamentar a Lei Municipal nº 2.713/2023:

DECRETA

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementar no Orçamento vigente na(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo:
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.08 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(79) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.144-4017 – Aplicações Diretas R$ 100.000,02

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 100.000,02

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da SUPERÁVIT FINANCEIRO dos seguintes recursos:

4017 – Superávit – emendas parlamentares impositivas - estado R$ 100.000,02

TOTAL DO SUPERAVIT R$ 100.000,02
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo Belo do Sul – SC, 07 de junho de 2023.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

LEI 2.711/2023

Publicação Nº 4874920

LEI N.º 2.711/2023
De 07 de junho de 2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO CORRENTE EXERCICIO, NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campo Belo do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona com fundamento no art. 98, V, da Lei Orgânica Municipal, Lei do Orçamento, a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementar no Orçamento vigente na(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo:
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.03 – DEPARTAMENTO DE DO ENSINO FUNDAMENTAL

(33) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.141-1020 – Aplicações Diretas R$ 271.775,65

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 271.775,65

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da SUPERÁVIT FINANCEIRO dos seguintes recursos:

1020 – Superávit – Transferência do FUNDEB 70% R$ 271.775,65

TOTAL DO SUPERAVIT R$ 271.775,65
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo Belo do Sul – SC, 07 de junho de 2023.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

LEI 2.712/2023

Publicação Nº 4874932

LEI N.º 2.712/2023
De 07 de junho de 2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO CORRENTE EXERCICIO, NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campo Belo do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona com fundamento no art. 98, V, da Lei Orgânica Municipal, Lei do Orçamento, a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementar no Orçamento vigente na(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo:
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.02 – DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

(30) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.140-4017 – Aplicações Diretas R$ 228.282,46

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 228.282,46

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da SUPERÁVIT FINANCEIRO dos seguintes recursos:

4017 – Superávit – emendas parlamentares impositivas - estado R$ 228.282,46

TOTAL DO SUPERAVIT R$ 228.282,46
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo Belo do Sul – SC, 07 de junho de 2023.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

LEI 2.713/2023

Publicação Nº 4874946

LEI N.º 2.713/2023
De 07 de junho de 2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO CORRENTE EXERCICIO, NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campo Belo do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona com fundamento no art. 98, V, da Lei Orgânica Municipal, Lei do Orçamento, a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementar no Orçamento vigente na(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo:
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.08 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(79) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.144-4017 – Aplicações Diretas R$ 100.000,02

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 100.000,02

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da SUPERÁVIT FINANCEIRO dos seguintes recursos:

4017 – Superávit – emendas parlamentares impositivas - estado R$ 100.000,02

TOTAL DO SUPERAVIT R$ 100.000,02
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo Belo do Sul – SC, 07 de junho de 2023.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 3002/23

Publicação Nº 4876087

DECRETO Nº 3.002 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.384, de 06/12/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

04.00 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo
04.02 Departamento de cultura e eventos
133921301.2.017000 Manutenção Das Ativ Culturais E Festividades Municipais
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (2989). .....R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 02.50000 Outros Recursos Vinculados - Superávit

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta 57-3 – Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 12 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

DECRETO 3003/23

Publicação Nº 4876104

DECRETO Nº 3.003 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.384, de 06/12/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Fundo Municipal da Saúde, crédito adicional especial no Valor de R$ 7.000,000 (sete mil reais), conforme abaixo especificado:
12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
103051001.2.094000 Vigilância Epidemiológica Municipal
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000) .....R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 160001 Transferências SUS/União - Vigilância E

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ R$ 7.000,00 (sete mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização da anulação de dotação orçamentária abaixo discriminadas
12.00 Fundo Municipal de Saúde

12.01 Fundo Municipal de Saúde
103051001.2.094000 Vigilância Epidemiológica Municipal
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (238) .....R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 160001 Transferências SUS/União - Vigilância E

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 12 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

DECRETO 3004/23

Publicação Nº 4876128

DECRETO Nº 3.004 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

APROVA O REGULAMENTO DA 7ª. EDIÇÃO DO FESTERÊ NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do art. 57, e o art. 144 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto n. 708, de 01 de junho de 2015;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento da 7ª. Edição do FESTERÊ NACIONAL – Festival Nacional da Interpretação da Música Popular, Sertaneja, Gospel e Nativista, de Campo Erê, conforme anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste decreto serão consignadas no orçamento em vigor na dotação 133921301.2.017000– Manut. Atividades Culturais e Festividades Municipais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 12 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

REGULAMENTO DO 7º FESTERÊ NACIONAL - FESTIVAL NACIONAL DA INTERPRETAÇÃO DA MÚSICA POPULAR, SERTANEJA, GOSPEL E NATIVISTA DE CAMPO ERÊ - SC.

1 - DO FESTIVAL

A Prefeitura Municipal de Campo Erê, através da Coordenadoria de Cultura e Eventos, e o Conselho Municipal de Cultura, e Conselho Municipal do Turismo, promovem o 7º FESTERÊ NACIONAL – Festival Nacional da Interpretação da Música Popular, Sertaneja, Gospel e Nativista de Campo Erê.

2 - DOS OBJETIVOS

a) O FESTERÊ NACIONAL é um festival de cunho cultural e turístico, que visa valorizar os artistas nacionais e municipais;
b) Busca promover o desenvolvimento de talentos, ampliar repertórios, bem como proporcionar o contato da comunidade com a cultura musical.
c) Premiar e descobrir novos talentos;
b) Promover o desenvolvimento, ampliar repertórios, bem como proporcionar o contato da comunidade com a cultura musical.

3 - DA FORMA DE REALIZAÇÃO

3.1 - O Festival Nacional será realizado em duas etapas, sendo uma fase Eliminatória e uma fase Final.
3.2 – Os calouros concorrerão entre si dentro da categoria na qual se inscreveram: popular, sertaneja, gospel e nativista.
3.3 – A fase Eliminatória classificará os 5 (cinco) primeiros calouros mais pontuados de cada categoria.
3.4 - A fase Final será realizada com os 20 (vinte) primeiros calouros classificados na fase Eliminatória e mais os 2 (dois) primeiros vencedores da categoria adulto do 8º. FESTERÊ - Municipal, realizado no dia 13 de julho do corrente ano.

4 - DA FASE ELIMINATÓRIA

4.1 - A Fase Eliminatória obedecerá ao seguinte regramento:

a) Será realizado em uma única etapa a se realizar no dia 14 de Julho de 2023, Sexta-feira, tendo como local o Pavilhão São Cristóvão, em Campo Erê;
b) Serão classificados os 5 melhores artistas de cada categoria para a final no dia 15 de julho de 2023, sábado;
c) A lista dos classificados será anunciada no término da eliminatória.
d) Os calouros menores de 18 anos deverão participar das eliminatórias acompanhados dos pais ou responsáveis;
e) Em caso de inscrição de música repetida, a mesma poderá ser interpretada apenas pelo candidato que fez a inscrição em primeiro lugar com aquela música.
f) Os calouros poderão interpretar canções de forma livre, dentro da categoria musical na qual se inscreveram, sendo que a letra da música, necessariamente, deve ser a Língua Portuguesa.
g) É vedada a execução/interpretação de músicas que façam apologia ao sexo, à violência, à drogas ilícitas e seu uso.
a) O presidente da CCO, ao receber constatação da execução/intepretação de músicas citadas neste inciso, exortará o candidato a alterar seu repertório, optando por outra música de sua livre escolha.
b) Caso o candidato não aceite a exortação do presidente da CCO, o mesmo será imediatamente impedido de participar do evento.

5 – DA FASE FINAL

5.1 - A Fase Final do Festerê Nacional será realizada no dia 15 de julho de 2023, tendo como local o Pavilhão São Cristóvão, em Campo Erê; com início às 20:00 horas.
5.2 - Somente poderão se apresentar para a competição os primeiros 5 (cinco) calouros de cada categoria, classificados na Fase Eliminatória e mais os 2 (dois) vencedores da categoria adulto da Edição Municipal do 8º Festerê, sendo que estes serão posicionados na categoria respectiva à música que interpretaram na final da Edição Municipal.
5.3 - Será acrescido mais uma posição na categoria da qual os dois calouros campoerenses se classificarão sem prejuízo de valores aos candidatos classificados do nacional.
5.4 - A ordem de apresentação será feita por sorteio que acontecerá no dia 15 de julho de 2022 às 11:00 horas da manhã no local do Evento.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 – Ao realizar a inscrição, o calouro deverá pagar uma taxa de R$ 100,00.
6.2 – Uma vez confirmada a presença do calouro no evento, a taxa de inscrição será devolvida em até 2 (dois) dias úteis após o evento. O candidato que não comparecer para se apresentar no evento perderá o direito de devolução da taxa de inscrição.
6.3 - As inscrições serão realizadas pelo site da Prefeitura Municipal de Campo Erê:
www.campoere.sc.gov.br.
6.4 – O pagamento da taxa de inscrição será via transferência bancaria, ou PIX com identificação do candidato, utilizando-se dos seguintes dados bancários:
BANCO: 01
AGÊNCIA: 1718-3
CONTA BANCÁRIA:16.618-9
CHAVE PIX: festere@campoere.sc.gov.br
6.5 - No ato da inscrição o candidato deverá informar seus dados bancários: Banco, Agência e conta bancária ou chave pix em nome do candidato para a devolução da taxa de inscrição.
6.6 - A letra da música escolhida pelo candidato deverá ser anexada em formato PDF e assinada pelo candidato.
6.7 - Poderão se inscrever calouros com idade mínima de 16 anos, sendo exigido o acompanhamento dos pais ou responsáveis para calouros com idade inferior a 18 anos.
6.8 - O prazo das inscrições e pagamento da respectiva taxa inicia-se no dia 12 de junho de 2023 e encerra-se no dia 30 de junho de 2023, às 23:59 horas.
6.9 - Fica limitado em no máximo 12 inscrições para categoria.
6.10 - A publicação dos inscritos será feita no site da Prefeitura, no dia 03 de julho de 2023.
6.11 - Caso não seja comprovado o pagamento da taxa de inscrição ou haja inconsistência ou ausência de dados no formulário ou ainda não venha acompanhado da letra da música conforme estabelecido neste Edital, a inscrição será indeferida.
6.12 - Serão permitidas as inscrições de calouros individuais, em duplas ou trios.

6.13 - Não será aceita repetição de uma mesma canção interpretada por dois ou mais calouros, sendo que terá prioridade a 1º inscrição.
6.14 - Os calouros que participaram da Edição Municipal estão impedidos de se inscrever para a Edição Nacional, exceto os dois primeiros vencedores da Edição Municipal, os quais já estarão automaticamente classificados para a fase Final desta Edição do Festerê Nacional e participarão da categoria na qual se classificaram.

7 - DO ENSAIO

7.1 - Os ensaios acontecerão no dia 14 de julho de 2023, a partir das 08h30min no local do evento, com a distribuição das senhas por ordem de chegada;
7.2 – Os calouros que residem em Municípios de menos de 50 Km de distância de Campo Erê deverão chegar para os ensaios até as 11:00 horas da manhã do dia 14/07, inclusive os dois representantes de Campo Erê.
7.3 - Os calouros que residem em Municípios com mais de 50 km de distância de Campo Erê deverão chegar para os ensaios até as 13:00 horas para retirar sua senha de ensaio, caso contrário não poderão ensaiar e estarão automaticamente desclassificados;
7.4 - Os ensaios serão acompanhados pela Banda contratada pelo Município, e o tempo de ensaio de cada calouro ficará a critério da Banda e da CCO (Comissão Central Organizadora).

8 - DO ACOMPANHAMENTO MUSICAL:

8.1 – O calouro receberá o acompanhamento instrumental e de back vocal (caso necessários) da banda especialmente contratada para a realização do evento.
8.2 - Fica proibida a regulagem de som durante o festival, de forma que possa influenciar o desempenho do calouro, exceto em caso de problema de ordem técnica apontado pela banda, a qual incumbirá realizar a regulagem/reparo, com o devido acompanhamento de membro da CCO. A devida regulagem deverá ser feita antes do início do Festival.

9 - DAS APRESENTAÇÕES, DOS JURADOS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

9.1 - As músicas deverão ser acompanhadas pela Banda, podendo os calouros usar instrumentos próprios.
9.2 - Os calouros se apresentarão de acordo com a ordem de sorteio a ser realizado ao final dos ensaios.
9.3 - Na apresentação serão avaliados os seguintes critérios:
a) Dicção;
b) Afinação;
c) Ritmo e
d) Apresentação.
9.3 - A falta do calouro no momento em que for chamado ao palco acarretará na sua eliminação.

9.1 - DOS JURADOS

I – Os calouros serão avaliados por 05 (cinco) jurados, escolhidos pela administração pública de Campo Erê, promotora do evento, sendo pessoas com notório conhecimento técnico e prático na área musical.
II - Os jurados serão soberanos nas suas decisões, as quais serão inquestionáveis perante a Comissão.
III – Será vedada a participação de jurados que possuam vínculos de parentesco comprovado com participante do Festival.
IV. A relação dos classificados de cada etapa estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Campo Erê.

9.2 - DAS NOTAS

I - Os jurados atribuirão notas de 05 a 10 para cada critério de avaliação, sendo que poderão ser fracionadas em até duas casas decimais.
II - Todas as notas serão assinadas pelo jurado que as atribuiu.
III - Em caso de empate será levada em consideração, como critério de desempate, a maior nota atribuída da seguinte forma:
a) Primeiro critério de desempate: AFINAÇÃO.
b) Segundo critério de desempate: DICÇÃO.
c) Terceiro critério de desempate: RITMO.
d) Quarto critério de desempate: APRESENTAÇÃO
IV – Caso o empate ainda persista após a utilização de todos os critérios citados no item anterior, os jurados se reunirão em conselho para, em consenso de julgamento, estabelecerem o desempate.
V – Cada calouro terá acesso as suas notas no final do Festival, após a premiação.

10 - DA PREMIAÇÃO E DO SEU PAGAMENTO

10.1 – A premiação dos vencedores será feita da seguinte forma:

a) CATEGORIA SERTANEJA:
1° lugar: R$ 2.000,00, mais troféu;
2° lugar: R$ 1.500,00, mais troféu;
3° lugar: R$ 1.000,00, mais troféu;
4º lugar: R$ 900,00, mais troféu;
5° lugar: R$ 800,00, mais troféu;
6º lugar: R$ 800,00(caso campoerense se classificar nesta categoria)

b) CATEGORIA NATIVISTA:
1° lugar: R$ 2.000,00, mais troféu;
2° lugar: R$ 1.500,00, mais troféu;
3° lugar: R$ 1.000,00, mais troféu;
4º lugar: R$ 900,00, mais troféu;
5° lugar: R$ 800,00, mais troféu;
6º lugar: R$ 800,00(caso campoerense se classificar nesta categoria)

c) CATEGORIA POPULAR:
1° lugar: R$ 2.000,00, mais troféu;
2° lugar: R$ 1.500,00, mais troféu;
3° lugar: R$ 1.000,00, mais troféu;
4º lugar: R$ 900,00, mais troféu;
5° lugar: R$ 800,00, mais troféu;
6º lugar: R$ 800,00(caso campoerense se classificar nesta categoria)

d) CATEGORIA GOSPEL:
1° lugar: R$ 2.000,00, mais troféu;
2° lugar: R$ 1.500,00, mais troféu;
3° lugar: R$ 1.000,00, mais troféu;
4º lugar: R$ 900,00, mais troféu;
5° lugar: R$ 800,00, mais troféu;
6º lugar: R$ 800,00(caso campoerense se classificar nesta categoria)

10.2 - O pagamento da premiação para todos os candidatos será efetuado via depósito bancário, na conta bancária indicada na inscrição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis posteriores ao evento.
10.3 - Os dados bancários informados (banco, tipo de conta, número da agência e da conta bancária para depósito dos valores), deverão ser de titularidade do participante responsável pela inscrição ou do responsável legal nos casos em que o candidato for menor de idade.
10.4 - O pagamento da premiação fica condicionado à regularidade do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do participante responsável pela inscrição ou do representante legal (em caso de candidato menor de idade), junto a Receita Federal.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todas as despesas de hospedagem, transporte, alimentação e outras que venham a ocorrer, serão por conta de cada candidato.
11.2 - Após realizada a inscrição, o candidato automaticamente autoriza o uso do nome, da imagem pessoal e de sua interpretação, por qualquer meio de divulgação utilizado pelo FESTERE e/ou pelo Município, durante e após a realização do evento, ainda que não relacionadas ao FESTERE.
11.3 - Ao efetuar a inscrição, o candidato declara o conhecimento e aceitação da íntegra deste Regulamento.
11.4 - As denúncias sobre ações que violem o presente Regulamento deverão ser realizadas diretamente à Comissão Central Organizadora, mediante pedido formal do denunciante, que deverá se identificar e anexar os devidos documentos comprobatórios (caso haja) a respeito da denúncia, até o final do festival. A denúncia poderá ser escrita e assinada pelo denunciante, ou verbal, sendo que neste caso, será reduzida a termo e assinada pelo denunciante. A denúncia será apreciada pelos membros da CCO, que decidirá sobre o assunto. Da decisão da CCO não caberá recurso em sede administrativa.
11.5 - Dúvidas serão esclarecidas pelo telefone/WhatsApp (49) 991347154.
11.6 - Os casos omissos a esse regulamento serão solucionados pela Coordenadoria de Cultura e Turismo e Comissão Organizadora do 7º. FESTERÊ NACIONAL.

Campo Erê - SC, 12 de junho de 2023.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

MARILEI TEREZINHA LEDUR BERNARDI
Presidente da Comissão Central Organizadora

EXTRATO ATA RP 39/2023

Publicação Nº 4874807

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 603/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa PATOCAR PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 32.297.401/0001-41, conforme relação abaixo:

Proponente	Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
PATOCAR PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA	1	1	h	1.000,00	SERVIÇOS MECÂNICO PARA VEÍCULOS LEVES A GASOLINA (AUTOMÓVEIS E VANS)	145,0000	145.000,0000
PATOCAR PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA	1	2	h	500,00	SERVIÇOS MECÂNICO PARA LINHA LEVE À DIESEL (AUTOMÓVEIS E VANS)	155,0000	77.500,0000
PATOCAR PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA	1	3	h	3.000,00	SERVIÇOS MECÂNICO PARA ÔNUBUS, MICRO ÔNUBUS, COMINHÕES BASCULANTE E CAMINHÃO PRANCHA	175,0000	525.000,0000

R$ 747.500,00
Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 12 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL	PATOCAR PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA CNPJ Nº 32.297.401/0001-41 DETENTORA

Visto da assessoria jurídica IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

HOMOLOGAÇÃO PL 603/23 PP 27/2023

Publicação Nº 4874791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 348B57F9EA1134A0A5B96D16F076D7328581D99B

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 603/2023, na modalidade Pregão de nº 27/2023 tendo como objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ-SC., conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
PATOCAR PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA	1	1	1.000,00	145,0000	145.000,0000
PATOCAR PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA	1	2	500,00	155,0000	77.500,0000
PATOCAR PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA	1	3	3.000,00	175,0000	525.000,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
PATOCAR PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA	747.500,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 12 de junho de 2023

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

PORTARIA 338/23

Publicação Nº 4876142

PORTARIA N° 338 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar n.º 011/2002 e Legislação posterior;
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 2275/23, de 07/06/2023 e o Deferimento da Prefeita Municipal datado de 12/06/2023;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 90 (noventa) dias, com conversão integral em abono pecuniário, a ser paga em três parcelas, à servidora pública municipal LUCIA ELVANE GAUER, matrícula nº 10895-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, relativo ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 12 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 339/23

Publicação Nº 4876156

PORTARIA N° 339 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 011/2002 e alterações;
Considerando o requerimento do servidor protocolado sob o nº 2155/23, de 06/06/2023 e o Deferimento da Prefeita Municipal datado de 07/06/2023;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, com conversão integral em abono pecuniário, ao servidor público municipal LEANDRO DE BARROS, matrícula nº 12005-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 12 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 340/23

Publicação Nº 4876174

PORTARIA N° 340 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 011/2002 e alterações;
Considerando o requerimento do servidor protocolado sob o nº 2180/23, de 07/06/2023 e o Deferimento da Prefeita Municipal datado de 12/06/2023;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS, de 08 (oito) dias, com conversão integral em abono pecuniário, ao servidor público municipal ALEXANDRE ARNOLDO MOHR, matrícula nº 11843/5, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo interrompido pela Portaria Nº 37 de 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 12 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 06-2023

Publicação Nº 4876452

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9422C59E9F3D3A56046BE5B3887068224C3A2F35

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 744/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES de declaração de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis:

a) Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023.

b) Objeto: contratação de pessoa jurídica que detém a representação e a exclusividade para apresentação da banda gospel Opus Dei, para realização do Show Gospel que ocorrerá no dia 27 de julho de 2023, em comemoração ao dia do evangélico, previsto na Lei Municipal nº 2.006/2017, o qual também faz parte das festividades dos 65 anos de emancipação político-administrativa do município de Campo Erê-SC. O show será realizado no CTG Estância do Oeste e terá duração de uma hora e trinta minutos.

c) Contratada: Banda Obra de Deus - Opus Dei;

Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

Publique-se.

Campo Erê, SC, 12 de junho de 2023.

Rozane Bortoncello Moreira
Prefeita Municipal

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 9.428/23 DE 06/06/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 4876195

DECRETO Nº 9.428/23 DE 06/06/2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.794 de 22/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.835 de 26/12/2022 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 442.973,25 (Quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), à seguinte dotação:

ÓRGÃO: 19–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19.002.10.302.20.2067-3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.0000.0038– Aplicação Direta ..... R$ 38.973,25
ÓRGÃO: 19–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
19.001.10.301.20.2104-3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0002– Aplicação Direta ..... R$ 404.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado recurso subtraído do excesso de arrecadação no valor de R$ 38.973,25.
Art. 3º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º serão utilizados recursos
provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 19–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
19.001.10.301.20.2104-4.4.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0002– Aplicação Direta ..... R$ 404.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 06 de junho de 2023.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1496 DE 01/06/2023 NOMEIA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL N° 8.896/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4875879

PORTARIA Nº 1496 DE 01/06/2023
NOMEIA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL N° 8.896/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir da presente data os servidores a seguir relacionados para comporem a comissão de regularização fundiária instituída pelo Decreto n. 8.896/2021 e dá outras providências:
I - Representante da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral: Fernando Buzzi Junior, Presidente da Comissão;
II - Representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação: Magdolna Carlesso de Lima;
III - Representante da Fundação Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA: Jaqueline Hermes Antunes;
IV - Representante do Departamento de Engenharia: Cristiane Caresia;
V - Representante do SAME: Edson Boff;
VI - Representante da Secretaria da Fazenda e Administração: Einor Luiz Faé;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 1365 de 09/04/2021.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de junho de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio - Campos Novos

PORTARIA Nº 117/2023 - FHJA

Publicação Nº 4874729

PORTARIA Nº 117/2023 - FHJA DE 12/06/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LUANNA CONINCK SOUZA DALLA COSTA

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no anexo VIII da Lei nº 2.767 de 24/03/2003,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias ao (à) servidor (a) LUANNA CONINCK SOUZA DALLA COSTA referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 A 31/12/2022 a serem gozadas no período de 12/06/2023 A 01/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 12/06/2023.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 12 de Junho de 2023.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

SAMAE - Campos Novos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

Publicação Nº 4876928

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023
DATA: 13/06/2023
OBJETO: O presente processo tem por objeto contratação de empresa de engenharia, especializada em projeto de edificações arquitetônicas, hidráulico sanitário, elétrico, preventivo contra incêndio e estrutural, para a elaboração de projeto executivo das edificações das futuras instalações da captação subterrânea de água do SAMAE, a localizar-se no KM181 da rodovia SC135.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, art. 24, da Lei nº 8666/93
CONTRATADA: R&V Engenharia e Construções Ltda (CNPJ 48.692.435/0001-70)
VALOR: R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais)

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

3423/2023

Publicação Nº 4874719

DECRETO Nº. 3423, DE 07 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pela Lei n°. 4123, de 07 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ 2.083.396,62 (dois milhões, oitenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), para suplementar a Ação: (1.138) Fundo de Defesa Civil, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

02 – Gabinete do Prefeito
02 – Defesa Civil
Funcional programática: 06.182.0031
Modalidade de Aplicação: (142) 4.4.90 (Investimento)
Fonte de Recurso: 01.0700 (Outras Transf. da União)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta de transferência de convênios – União/outros, através do Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Portaria nº. 1433/2023).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 07 de junho de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA N° 1335/2023

Publicação Nº 4877367

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1335/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, em conformidade com a Lei Complementar nº. 0038 de 14/11/2011 Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração do Magistério, Lei 6.664/2021 e dos Profissionais da Educação do Município de Canoinhas, Lei nº. 4.851 de 14/11/2011 Sistema Municipal de Ensino do Município de Canoinhas, Lei nº 5.528 de 25/03/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 05/SME/2021, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2023

Art.1° - Fica Contratada, **CAMILI LUZIA FIGURA,** no cargo de Monitora de Educação Especial, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Rural Santa Barbara, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga temporária/transitória, anteriormente ocupada pela servidora ACT Paola de Fatima Pazdziora Chagas, a qual realizou pedido de demissão, a partir de 12/06/2023 a 14/12/2023, conforme o Memorando nº 13.232/SME/2023.

Art.2° - Fica Contratada, **MILENA CAVALHEIRO LOPES,** no cargo de Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período matutino e vespertino, para atuar no Centro de Educação Infantil Landi Ama Neppel, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga temporária/transitória anteriormente ocupada pela servidora ACT Cleonice Góes, a qual realizou pedido de demissão, a partir de 12/06/2023 a 14/12/2023, conforme o Memorando nº 13.232/SME/2023.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de junho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1336/2023

Publicação Nº 4877372

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA N°. 1336/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica prorrogado a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora **DEBORA FARIAS DE SOUZA**, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/05/2023 a 03/07/2023, conforme o Memorando nº 13.333/2023 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 1337/2023

Publicação Nº 4877374

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1337/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da servidora **JULIANA DOS SANTOS LAVANDOSKI,** no cargo de Monitora de Educação Especial, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, lotada no Grupo Escolar Municipal Ney Pacheco de Miranda Lima, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga temporária/transitória, a partir de 18/06/2023, conforme o Memorando nº 13.287/SME/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1338/2023

Publicação Nº 4877378

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1338/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

RECONHECER PERÍODO DE READAPTAÇÃO

Art. 1º - Fica reconhecido o período de Readaptação da servidora **FRANÇOISE ELISABETH GALLOTTI VARELA CASTANHA DITTRICH,** efetiva no cargo de Professora de Anos Iniciais, junto a Secretaria Municipal de Educação, exercendo atividades administrativas como Professora Readaptada, entre o período de 11/12/2018 a 25/11/2019, conforme o Memorando nº 12.453/SME/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1339/2023

Publicação Nº 4877381

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1339/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

RECONHECER PERÍODO DE READAPTAÇÃO

Art. 1º - Fica reconhecido o período de Readaptação da servidora **PATRICIA CHARLENE DOLISZNYY,** efetiva no cargo de Professora de Língua Portuguesa, junto a Secretaria Municipal de Educação, exercendo atividades administrativas como Professora Readaptada, entre o período de 28/01/2019 a 26/07/2019, conforme o Memorando nº 12.462/SME/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1340/2023

Publicação Nº 4877385

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1340/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

RECONHECER PERÍODO DE READAPTAÇÃO

Art. 1º - Fica reconhecido o período de Readaptação da servidora **SIMONE APARECIDA BREY KUCHNIR,** efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, com 40 horas semanais, lotada no Centro de Educação Infantil Pedro Bandeira, onde exerceu atividades administrativas, junto a Secretaria Municipal de Educação, entre o período de 09/04/2012 a 05/02/2017, conforme o Memorando nº 12.559/SME/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1343/2023

Publicação Nº 4877389

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1343/2023

MARIA HERMÍNIA MORESCHI, Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizado a averbação nos assentamentos funcionais, de **MARISA DE FATIMA DE OLIVEIRA KOHUT**, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, na qual se extraiu, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, o período de 07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 04 (quatro) dias, conforme Memorando n° 13.251/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 1344/2023

Publicação Nº 4877391

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1344/2023

LUIS MARIO DRANKA, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias concedidas a **KARLA FATIMA BREY LACHMAN,** efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 06/06/2023, conforme o Memorando nº 13.340/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2023.

LUIS MARIO DRANKA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Canoinhas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1345/2023

Publicação Nº 4877393

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1345/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

ALTERAR LOCAL DE TRABALHO

Art.1°- Fica alterado, o local de trabalho da servidora **AMANDA DE OLIVEIRA,** no cargo de Assistente Técnico Administrativo, com 40 horas semanais, lotada na Escola Básica Municipal Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, passando a atuar no Centro de Educação Infantil Rodolfo Linzmeier, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/06/2023, conforme o Memorando nº 13.224/SME/2023.

Art.2°- Fica alterado, o local de trabalho da servidora **ELIZABETH CORDEIRO BERNANDES,** no cargo de Assistente Técnico Administrativo, com 40 horas semanais, lotada no Centro de Educação Infantil Professora Landi Ama Neppel e no Centro de Educação Infantil Carlos Drummond de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, passando a atuar exclusivamente no Centro de Educação Infantil Carlos Drummond de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/06/2023, conforme o Memorando nº 13.224/SME/2023.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1346/2023

Publicação Nº 4877397

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1346/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

RECONHECER PERÍODO DE READAPTAÇÃO

Art. 1º - Fica reconhecido o período de Readaptação da servidora **LUCIA SUELI BRZOZOWSKI,** efetiva no cargo de Professora de Língua Portuguesa, com 20 horas semanais, lotada 10 horas na Escola Básica Municipal Barra Mansa, no período matutino e 10 horas na Escola Básica Municipal Gertrudes Muller, no período vespertino, onde exerceu atividades administrativas, junto a Secretaria Municipal de Educação, entre o período de 26/01/2016 a 31/03/2018, conforme o Memorando nº 12.363/SME/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1347/2023

Publicação Nº 4877564

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1347/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

RECONHECER PERÍODO DE READAPTAÇÃO

Art. 1º - Fica reconhecido o período de Readaptação da servidora **ELCIA APARECIDA CHIMANGOSEWSKI GEVIESKI,** efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, com 40 horas semanais, lotada no Centro de Educação Infantil Cecilia Meireles, onde exerceu atividades administrativas, junto a Secretaria Municipal de Educação, entre o período de 22/03/2012 a 07/12/2017, conforme o Memorando nº 12.283/SME/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1349/2023

Publicação Nº 4877570

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 1349/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **AGATHA CAROLINE JACOMEL GODOY,** no cargo de Orientadora Educacional, com 15% de gratificação pelo exercício de função especializada de magistério, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, lotada na Escola Básica Municipal Achilles Pazda, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/06/2023, conforme o Memorando nº 13.351/SME/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N°1348/2023

Publicação Nº 4877582

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1348/2023

RAFAEL ROTTILI ROEDER, Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **PAULO DRACHINSKI,** efetivo no cargo de Desenhista, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, em razão da conclusão do curso de Especialização a nível de Pós-Graduação, incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 01/06/2023, conforme Protocolo n° 3.250/SMP/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2023.

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Capinzal

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 270/2023

Publicação Nº 4877427

LEI COMPLEMENTAR Nº 270, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 147, de 04 de abril de 2012, criando o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico Administrativo na estrutura administrativa do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto (SIMAE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL: Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a Lei Complementar nº 147/2012, criando na estrutura administrativa do SIMAE (Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto), o cargo de Assessor Jurídico Administrativo, de provimento em comissão, destinado a atender encargos de assessoramento e consultoria, provido mediante livre escolha do Diretor Geral, entre profissionais que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público, com atribuições, vencimentos e demais especificações previstas no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Fica o SIMAE, por conveniência e ato da Direção Geral, autorizado a reduzir a carga horária semanal de trabalho, com respectivo decréscimo proporcional dos vencimentos.

Art. 3º Se o cargo for ocupado por servidor efetivo da administração pública municipal, é facultado ao mesmo optar pela remuneração e vantagens permanentes do cargo que estiver efetivado, acrescida de 40% (quarenta por cento) do valor correspondente ao vencimento do cargo criado pela presente Lei.

Art. 4º Para efeitos legais, a remuneração do cargo de provimento em comissão prevista nesta Lei somente poderá ser alterada por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data dos servidores da Autarquia.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão pelas dotações próprias do orçamento do SIMAE.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 12 de junho de 2023.
•
•
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

Cargo: Assessor Jurídico Administrativo
Ingresso: Livre nomeação e exoneração
Vagas: 1 (uma)
Vencimento: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais
Horário: Conforme Quadro de Horários de Trabalho

REQUISITOS
Escolaridade mínima: Ensino superior completo
Nacionalidade: Ser brasileiro nato ou naturalizado
Sexo: Ambos
Idade mínima: 18 (dezoito) anos
Formação específica: Bacharel em Direito, com registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), seção de Santa Catarina

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Assessoria à Direção Geral em assuntos e questões de natureza jurídica e administrativa.

DETALHAMENTOS DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
As atribuições do cargo de Assessor Jurídico Administrativo são as seguintes:
I - analisar e assessorar a direção em demandas relacionadas a planos de metas e ações de gestão administrativa, tais como Plano

Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
II - emitir pareceres que lhe forem solicitados pelo Diretor Geral, fazendo os estudos necessários, nos campos das ciências jurídicas e administrativas;
III - analisar minutas de contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico administrativa e dirimir dúvidas de questões a estes atinentes;
IV - auxiliar em respostas e emitir pareceres sobre consultas e/ou requerimentos diversos sobre questões enviadas ao SIMAE pelos prefeitos, vereadores, Tribunal de Contas, Vigilância Sanitária, e outros órgãos municipais, estaduais e federais;
V - representar e/ou assessorar a Direção em juízo ou em âmbito extrajudicial, quando para isso for designado;
VI - estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem administrativo e/ou legal de interesse da Autarquia;
VII - elaborar minutas de projetos de lei, resoluções, portarias, normativas e demais atos oficiais, em consonância com a técnica legal, que digam respeito a assuntos jurídicos e administrativos;
VIII - analisar e orientar a aplicação de leis, normas e regulamentos no âmbito do SIMAE;
IX - recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades da Autarquia conformes a legislações em vigor;
X - minutar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Diretor, em assuntos de sua competência;
XI - manter a Direção informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências tomadas e despachos proferidos;
XII - fornecer subsídios a comissões de licitação, de recebimento de materiais, de sindicância e processos administrativos;
XIII - acompanhar e/ou promover, conforme o caso, demandas judiciais;
XIV - atuar judicial e administrativamente na defesa dos interesses da Direção Geral;
XV - fiscalizar e acompanhar os processos jurídicos em matéria contenciosa de interesse do SIMAE, nos casos específicos que sua execução for terceirizada mediante contratação de escritório de advocacia ou profissional liberal;
XVI - executar outras tarefas, determinadas pelo Diretor Geral, inerentes ao cargo.

TERMO DE CONVOCAÇÃO AO EDITAL 02/2023

Publicação Nº 4874322

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 02/2023

Nome: GUSTAVO MAZZARDO
Cargo: MÉDICO

MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Administração e Finanças, Srª. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, perante Vossa Senhoria, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).

O candidato deverá cumprir os requisitos básicos para nomeação, conforme o disposto no Edital do Concurso Público nº 002/2023, devendo apresentar na Diretoria de Recursos Humanos num prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento deste, cópia dos seguintes documentos:

a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares, este último em caso de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor, do comprovante de votação da última eleição; e do comprovante de quitação com o serviço militar;
b) Habilitação para o cargo conforme exigido nos termos da tabela de cargos do inciso 1;
c) RG;
d) CPF;
e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
f) Certidão de Nascimento de Filhos;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com número do PIS/PASEP;
h) Comprovante de residência;
i) Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
j) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo TJSC 1º e 2º grau;
k) CPF de dependentes.
O candidato deverá também retirar as seguintes declarações na Diretoria de Recursos Humanos:
1. Declaração para abertura de conta para recebimento de salário;
2. Declaração de Bens atualizada com firma reconhecida em cartório ou declaração de IRRF;
3. Declaração de cargo acumulado ou não com firma reconhecida em cartório;
4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública penalidades
5. Agendamento de exame admissional a ser realizado por órgão credenciado pela Secretaria da Administração e Finanças do Município de Capinzal
6. Carteira de vacinação para comprovação da situação vacinal contra o COVID 19

O não-cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação em prazo hábil impede a nomeação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretoria de Recursos Humanos

Catanduvas

Prefeitura

DL Nº 0012/2023 FMS

Publicação Nº 4875015

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS FMS 0012/2023

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica pelo Fundo Municipal de Saúde (amoxicilina 250mg + Clavulanato 62,5mg/5ml fr 75ml).

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2044.3.3.90	1.600 – Transferência do SUS/União Assistência Farmacêutica Básica	19/2023	Farmácia Básica Municipal

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6530.

Catanduvas – SC, 12 de junho de 2023.

Código Registro TCE/SC: 69C8095CF18958EEB7F21603E6A38E3CE88F929E

Marisete Luvison Marcon
Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas/SC

DL Nº 0033/2023 PMC

Publicação Nº 4875421

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS PMC 0033/2023

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de Instituto para prestar serviços técnicos especializados em consultoria/assessoria em capacitação de servidores para captar recursos através da Lei Paulo Gustavo.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.002.13.392.0005.2018.3.3.90	1.500	45/2023	Manutenção das Atividades Culturais e Artísticas

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6530.

Catanduvas – SC, 12 de junho de 2023.

Código Registro TCE/SC: 57626F7621633DFEA651835DCF07B4B4C840B40E

Veroni Cassiano de Morais Dalapria
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas/SC

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2023

Publicação Nº 4874646

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0177/2022
PREGÃO PRESENCIAL 0084/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2023

Aos doze (12) dias do mês de junho de 2023, a Comissão de Licitações e a Prefeitura Municipal de Catanduvas, em comum acordo com o fornecedor POSTO CARRETÃO LTDA, CNPJ nº 79.414.033/0007-23, vencedor do processo licitatório nº 0177/2022, pregão nº 0084/2022, tendo como objeto a aquisição de combustível para o exercício 2023, para fornecimento de Óleo Diesel Comum, verificando as recentes variações de preço do produto no mercado nacional, as partes resolvem reajustar o valor ora licitado, passando a vigorar a partir desta data, no valor de R$ 4,88/litro (quatro reais e oitenta e oito centavos) o Óleo Diesel Comum.. Era o que tínhamos a apresentar, assinam a presente ata o Prefeito Municipal, presidente da Comissão Permanente de Licitações, e Posto Carretão Ltda

Catanduvas (SC), 12 de junho de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal de Catanduvas

Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Posto Carretão Ltda

Chapadão do Lageado

Prefeitura

PORTARIA N° 284/2023

Publicação Nº 4874501

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 284/2023

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Suspender o gozo das férias concedidas e convocar por necessidade de serviço público o servidor, JOSMAR MONTEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Desenvolvimento Agrícola, na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, a partir de 12.06.2023, devendo o período remanescente de 23 (vinte e três) dias, a serem usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de junho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022 CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS

Publicação Nº 4877593

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022
CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS

JOÃO RODRIGUES, prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, conforme artigos 13, 15, 16 e 17 da Lei Orgânica do Município, TORNA PUBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para Curso de Formação de Guarda Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 002/2022, destinado ao preenchimento de vagas de provimento efetivo, para o cargo de Guarda Municipal, conforme segue:

I - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

FEMININO

INSCRIÇÃO	CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
16818	Eduarda do Rosario Lucas	1
17278	Diane Klak Palavicini	2
759	Maiara Venancio	3
16523	Jaiana Ribeiro Rocha	4
9281	Renata Lasta	5
20417	Daiane Lis Chermikoski Tavares	6
114	Micheli Zandonai	7
2527	Ana Caroline Altenhofen Lunardelli	8
15389	Graciéli Ludwig	9
21013	Marlize Antunes França de Souza	10
9147	Débora ThaÍs Fonsêca Azevedo	11

MASCULINO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
15063	Cauê José Ribas	1
5552	Tailor Elias Giombelli	2
11102	Gabriel de Medeiros Idalgo	3
12767	Eliézer Gabriel Cardoso Idalgo	4
136	Wesley da Silva Pacheco	5
25857	David Domingos Weber	6
10844	Eduardo Orlandi	7
12247	Jahn Cleber Machado Correa	8
1416	Matheus Junior Stentzler	9
25660	Kristiano Henrique Schmitz	10
3221	Vinícius Lucas Maciel de Oliveira	11
10884	Igor Willian de Oliveira	12
12379	Miquéias Siqueira Mendes	13
19003	Vitor Santos Cavatti	14
17085	João Vicente Prior Kraemer	15
5510	Marcio de Quadros	16
8912	Natanael GonÇalves de Quadros	17
26597	José Guilherme Rodrigues Doyle	18
5261	Marlon Josue Picolo	19
11497	Felipe Ribeiro dos Santos	20
5765	Cristiano Clebson Coletti	21

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
488	Tiago Francisco Machado	22
7616	Vagner Pereira da Luz	23
11192	Julcemar Ferreira	24
3844	Oscar Felipe da Silva	25
4993	Juneor Segalla dos Santos	26
3930	Guilherme Sarzi Moura	27
3815	Gabriel Rossa	28
22344	Vanderlei Porto Freitas (sub-judice)	29
4412	Deivid Adriano Gasparin Tomaz	30
17520	Itamar Antonio Sartori	31
4464	Leanderson Luis Floriano Hansen	32
2474	Djon de Oliveira Lima	33
132	Éder José Forcellini	34
6172	Murilo Ferreira	35
349	Elsio Adear da Rosa Bernardes	36
8834	Israel Vieira dos Santos	37
10346	Pedro Eduardo de Campos Ludvigs Schellmann	38
7353	Bruno Antonio Kalinoski	39
11821	Joel Cássio Meurer	40
11177	Bruno Alexandre Silva Nascimento	41
17579	Wendel Longhinotti Junior	42
17787	Felipe Junior Ransolin de Oliveira	43
12432	Fabricio Massaneiro Oliveira e Silva	44
1978	Cleiton Argenta	45
26673	Mateus Beregula	46
7088	Paulo Rodrigueiro Carvalho Junior	47
4597	Lucas Gardasz Toporowicz	48
458	Luan Antônio de Moura Santos	49
24760	Joao Arthur Farias Bento	50
23675	Guilherme Martins	51
13620	Wemerson Ferreira de Azevedo	52
18501	Iquitamar Rapkevicz	53
5343	Tiago Rockenbach	54
23623	Deivid Ferraz da Silva	55
6571	Vinicius Valdair Dessbessel da Silva	56
10761	Rommell Henrique Andrade Scherer	57
13546	Gustavo Link Mattuella	58

II – DO LOCAL E HORÁRIO

Os candidatos convocados deverão comparecer no local e horário abaixo definido:

Local: Diretoria de Segurança Pública de Chapecó
Data: 03 de julho de 2023
Horário: 06h
Endereço: Rua São Domingos, 120 D, bairro Líder, Chapecó, Santa Catarina.

III – DA VESTIMENTA DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar-se com a seguinte vestimenta:
- Calça jeans azul
- Cinto na cor preta
- Botina de segurança na cor preta, sem detalhe e sem cadarço

IV – DO NÃO COMPARECIMENTO

O candidato que não apresentar-se no local e horário definido nesta convocação, considerar-se-á desistente e será eliminado.

Chapecó(SC), 13 de junho de 2023.

João Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO 45.435

Publicação Nº 4876950

DECRETO Nº. 45.345, DE 30 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 079/2023, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 41.498/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 29 de maio de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: CLODOIR DE OLIVEIRA
CARGO: VIGIA
GRUPO: GRUPO I- SERVIÇOS GERAIS / SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 001113 - VIGIA
CARGA HORÁRIA: 36 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL
Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 30 de maio de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.436

Publicação Nº 4876956

DECRETO Nº. 45.436 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao(a) servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01, e CONSIDERANDO o Memorando n° 44.465/2023.
DECRETA :

Art. 1º Fica concedida Licença Especial, a partir de 12 de junho de 2023 a 19 de dezembro de 2023, ao(a) servidor(a) público(a) municipal BEATRIZ PEREIRA DA SILVA, matrícula n° 94347, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura Plena, lotada na Secretaria de Educação, reduzindo sua carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, conforme disposto no parágrafo 2º e 3º do artigo 86 da Lei Complementar nº 130 de 05 de dezembro de 2001, artigo 4º do Decreto nº 10.865, de 10 de agosto de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.437

Publicação Nº 4877432

DECRETO Nº. 45.437, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
Abre crédito suplementar pela anulação de dotações no Orçamento programa do exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de CHAPECO e autorização contida na Lei Municipal nº 7.749/2022, de 12 de dezembro de 2022.
DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar pela Anulação de Dotações, para as seguintes programações orçamentárias:

5000 - Secretaria de Educação - SEDUC	
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	
Despesa 128 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 1.500.1001	5.000.000,00
Despesa 147 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 1.500.1001	2.000.000,00
Despesa 164 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 1.500.1001	1.000.000,00
Total	8.000.000,00

Art. 2º Para atendimento do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

5000 - Secretaria de Educação - SEDUC	
5005 - Secretaria de Educação - SEDUC	
Despesa 127 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 1.500.1001	5.000.000,00
Despesa 146 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 1.500.1001	2.000.000,00
Despesa 155 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1010 - Receita de Impostos e Transf de Impost - Educ 25% - 1.500.1001	1.000.000,00
Total	8.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 12 de junho de 2023.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.438

Publicação Nº 4876968

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 45.438, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Revoga dispositivo do decreto municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,
CONSIDERANDO o Memorando de n° 21.975/2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 1° do Decreto nº. 42.216, de 03 de março de 2022, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2023

Publicação Nº 4876967

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2023

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2019		
CARGO:AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
362º	8879	RAFAELA CETENARO
363º	5722	LAISE ZIGER
364º	8227	PATRICIA MACHADO DE OLIVEIRA
365º	6263	MARLINE MARQUES
CARGO: ENFERMEIRO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
90º	5526	DENISE FINGER
91º	2780	ANA JULIA SANDRI DA SILVA
92º	2163	ALINE PESSOA CORDOVA
CARGO: FARMACÊUTICO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
38º	9116	ELIZANGELA ZANOTTO
39º	3505	LUIZ FELIPE RODRIGUES FERREIRA
40º	6662	IZABELLA SILVA RIBEIRO
41º	2904	DANIEL ANDOLFATTO
CARGO: FISCAL DE POSTURAS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
33º	4765	WILSON JUNIOR CIDRAO
CARGO: PSICOLOGO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
62º	8567	CLEIDE TERESINHA GARCIA CAMERA
63º	3534	DANIELI GASPARI SKOWRONSKI
64º	10693	CLEIDE LEA WEBER
65º	11555	FERNANDA PILATTI DE MORAES

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 12 de junho de 2023

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2023

Publicação Nº 4877001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2023

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2019		
CARGO: FARMACÊUTICO- PESSOA COM DEFICIENCIA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
02º	5019	ELVIO ADILIO SERPA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;

III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 12 de junho de 2023

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2023

Publicação Nº 4877008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2023

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2022		
CARGO: ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
07º	280	ELISANGELA BONETTI
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
07º	13806	ADLA RENATA DOS SANTOS SILVA
08º	17072	GLAUBER COSTA DE OLIVEIRA
CARGO: ENGENHEIRO AGRIMENSOR E CARTOGRAFICO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
02º	24382	RENAN DIEGOLI DE SOUZA
CARGO: TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
11º	7203	JUNIOR ASSIS STRELLO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 12 de junho de 2023.

JOAO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2023

Publicação Nº 4877028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2023

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO para tomar posse, através de regime celetista, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022		
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
26º	0010653	VITOR CAETANO FERREIRA
27º	0010599	JANINHA GONÇALVES PADILHA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 12 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2023

Publicação Nº 4877040

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2023

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, através de regime de contratação temporária, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023		
CARGO: MOTORISTA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
54º	648402	VANDELINO MANOEL DA SILVA
55º	647755	JOILLIAM JANDERSON MOREIRA
56º	648442	PAULO CESAR VIEIRA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC),12 de junho de 2023

JOAO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1031

Publicação Nº 4876943

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1031
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: NOVITTA HOME CLUB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, PEDRO ERNESTO BRAGANCA BITE LEAO, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 1045

Publicação Nº 4876947

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 1045
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: TELEVISÃO CHAPECÓ S/A
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO

DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, FABIANA POSSATO, Responsável do Autorizatário.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 2047

Publicação Nº 4876955

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 2047
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: COSTA CAFE COMERCIO DE MAQUINAS E CAFES LTDA (CAFE DI BENEDETTO)
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, LAUDINO LUIZ DE COSTA, Responsável do Autorizatário.

PORTARIA 14.305

Publicação Nº 4877003

PORTARIA Nº. 14.305, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Constitui e nomeia Junta Médica para fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observado o previsto na Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001 e na Lei Complementar nº. 131, de 5 de dezembro de 2001, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 44.418/2023.
RESOLVE:

I – Constituir e nomear Junta Médica Oficial para avaliação da servidora pública municipal NELMA FLORES DA CUNHA, matrícula n° 30927, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, composta pelos seguintes servidores:

a) Marcelo Luiz Brocardo CRM/SC 9719 RQE 400 – Médico do Trabalho;
b) Isis Neli Pintado CRM/SC 5608 RQE 19215 – Médico do Trabalho;
c) Renato Cavanus Pagani CRM/SC 18090, RQE 18983 - Médico Psiquiatra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.306

Publicação Nº 4877010

PORTARIA Nº. 14.306, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018, e CONSIDERANDO o Memorando n° 44.558/2023.
RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 29 de maio de 2023, a Portaria n. 12.236, de 29 de março de 2022, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública municipal, matrícula funcional n. 88403, ocupante do cargo de Professora Pós-Graduada, lotada na Secretaria de Educação, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de

promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; de cometer improbidade administrativa; de praticar incontinência pública ou conduta escandalosa, na repartição; de praticar ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; conforme Memorando 1Doc n. 21.913/2022, Ofício SEDUC 073/2022, cópia do Relatório Psicossocial/SEDUC, cópia de atas, CD com dois vídeos e demais documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA SEFAZ N° 17, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874937

PORTARIA SEFAZ N° 17, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Designa Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal da Fazenda e Administração, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II e IV do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

RESOLVE :

I – Designar, a partir de 12 de junho de 2023, a servidora pública municipal ROSANGELA FERRONATO, matrícula 3581, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato nº 102/2022, firmado com a empresa FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACIR ROHR
Secretário Municipal de Fazenda

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCURSO N° 002/2023 SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NA EFAPI 2023

Publicação Nº 4874924

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CHAPECÓ

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO N° 002/2023
SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NA EFAPI 2023

O Presidente da Fundação Cultural de Chapecó, no uso de suas atribuições legais vem por meio deste, apresentar o 1º Aditivo ao Edital de Concurso n° 002/2023, destinado à seleção de artistas locais para a realização de apresentações musicais na EFAPI 2023.

1. O item 3: Das Inscrições passa a vigorar com o seguinte texto:

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 20 de abril a 14 de julho de 2023, exclusivamente pelo e-mail musicosefapi-fcc@gmail.com encaminhando em um único arquivo PDF, os seguintes itens:

2. O item 11: Do Cronograma passa a vigorar com o seguinte texto:

ETAPA	DATAS/PERÍODO
Período de Inscrições	20/04/2023 a 14/07/2023
Publicação da lista de inscritos	18/07/2023
Período Recursal	19, 20 e 21/07/2023
Respostas dos Recursos	Até 26/07/2023
Período de Avaliação das Propostas	27 a 31/07/2023
Divulgação da lista de selecionados	Até 04/08/2023
Período Recursal	07 a 09/08/2023
Resposta dos Recursos	Até 11/08/2023
Homologação do Resultado Final	Até 15/08/2023

3. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no EDITAL DE CONCURSO N° 002/2023 - SELEÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NA EFAPI 2023.

Chapecó-SC, 12 de junho de 2023.

LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO
Presidente da Fundação Cultural de Chapecó

Cocal do Sul

Prefeitura

LIMPEZA DE LOTE 38/23

Publicação Nº 4875310

Limpeza de lote N° 38/2023

Prezado (a) Senhor (a):

Proprietário (a):
VILMAR GONÇALVES

Imóvel localizado na Rua CONSELHEIRO STEFANO NASPOLINI n°349
Inscrição cadastral do imóvel nº 01.01.232.0315.000
Bairro: JARDIM BELA VISTA
"Lote 17 – Quadra- L"

Em circunstância da má conservação do imóvel Localizado no Perímetro Urbano de Cocal do Sul, vistoriado pela Fiscalização da Prefeitura, foi Autuado pela Lei n° 991, de 05 de abril de 2010. – "Dispõe sobre a Limpeza e Conservação de Imóveis e dá outras Providências", conforme Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº. 991/2010 venho por meio desta, dar um prazo de 10 (DEZ) dias após a data da publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para regularizar sua situação, ou seja: (Proceder à limpeza/roçada do terreno).

Conforme determina o Art. 1°, 2° e 3º, da Lei nº. 991/2010, o não cumprimento da obrigação, além da penalidade estabelecida no art. 2º da referida Lei, a administração municipal pode, por si ou por terceiros, executar os serviços necessários à limpeza e à urbanização do imóvel, e posteriormente serão cobrados e inscritos na Dívida Ativa do Município.

Cíntia A M Teles
Fiscal de obras

Cocal do Sul, 12 de Junho de 2023

LIMPEZA DE LOTE N. 37/23

Publicação Nº 4875070

Limpeza de lote n° 37/23

Prezado (a) Senhor (a):

Proprietário (a):
DELCINA APOLINARIO
Imóvel localizado na Rua CONSELHEIRO STEFANO NASPOLINI n°366
Inscrição cadastral do imóvel nº 01.01.231.0187.000
Bairro: BELA VISTA
QUADRA : J LOTE:26

Em circunstância da má conservação do imóvel Localizado no Perímetro Urbano de Cocal do Sul, vistoriado pela Fiscalização da Prefeitura, foi Autuado pela Lei n° 991, de 05 de abril de 2010. – "Dispõe sobre a Limpeza e Conservação de Imóveis e dá outras Providências", conforme Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº. 991/2010 venho por meio desta, dar um prazo de 10 (DEZ) dias após a data da publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para regularizar sua situação, ou seja: (Proceder à limpeza/roçada do terreno).

Conforme determina o Art. 1°, 2° e 3º, da Lei nº. 991/2010, o não cumprimento da obrigação, além da penalidade estabelecida no art. 2º da referida Lei, a administração municipal pode, por si ou por terceiros, executar os serviços necessários à limpeza e à urbanização do imóvel, e posteriormente serão cobrados e inscritos na Dívida Ativa do Município.

Cíntia A M Teles
Fiscal de obras

Cocal do Sul, 07 de Junho de 2023

Concórdia

Prefeitura

ADENDO N° 1 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023 PMC

Publicação Nº 4875145

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1631F26F3FE61963038720B44AB06035AB02EB3F

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

ADENDO N° 1 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio da Comissão Central Organizadora – CCO da Expo Concórdia 2023, representada neste ato pelo seu Presidente WAGNER ISIDORO SIMIONI e pela Coordenadora-Geral, ÉDILA GRACIELI SOUZA, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS complementação ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023 - PMC, que tem por objeto a a permissão de exploração da comercialização de alimentos e bebidas, durante a realização da Expo Concórdia 2023.

Informações complementares: o Adendo e o Edital em inteiro teor, bem como seus anexos, estarão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, link "Licitações". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Presidente da CCO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 – FMS

Publicação Nº 4875001

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BFA9150CCF73C7799E3EFAC9810C768D7079820

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - FMS
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para a manutenção preditiva e corretiva, com fornecimento de peças, para grupo-gerador localizado na edificação do ESF - Estratégia Saúde da Família Jardim Europa, do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes nos anexos A e B do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 27/06/2023.
Início da Sessão: dia 27/06/2023 as 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.
Registrado no TCE com a chave:2BFA9150CCF73C7799E3EFAC9810C768D7079820

Concórdia, SC, 12 de junho de 2023.

LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 – FMS

Publicação Nº 4875160

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55BD6F99F3346699D3BE89E9BD5880681759BA74

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - FMS
Contratação de Serviços

Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do elevador existente na Unidade de Saúde Estratégia de Saúde da Família - ESF do Bairro Vista Alegre, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até às 08 h e 15 min do dia 29/06/2023.
Início da Sessão: dia 29/06/2023 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.
Registrado no TCE com a chave: 55BD6F99F3346699D3BE89E9BD5880681759BA74.

Concórdia, SC, 12 de junho de 2023.

LEIDE MARA BENDER
Gestora do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023 – PMC

Publicação Nº 4874963

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 139F8C098F297320293780043C3C6988AF7CF56A

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de massa asfáltica usinada a quente com aplicação a frio, em sacos de 25 kg, para utilização na reparação de vias públicas do Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08h00min do dia 27/06/2023.
Abertura: dia 27/06/2023 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações".
Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.
Registrado no TCE: 139F8C098F297320293780043C3C6988AF7CF56A

Concórdia, SC, 12 de junho de 2023.

WAGNER LUIS BEE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 – PMC

Publicação Nº 4875259

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 – PMC

Objeto: contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica em regime de empreitada global (material e mão de obra), para aquisição e instalação de equipamentos e postes de iluminação para quadras no Parque de Exposições Attílio Francisco Xavier Fontana e para execução de readequação de trecho da rede elétrica em diversas ruas/localidades, neste Município.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e, posteriores alterações, comunicamos às licitantes participantes do processo licitatório em epígrafe, que a licitante ELETRO INSTALADORA LAZZARI LTDA na data de 07 de junho de 2023, através do protocolo 16572/2023 interpôs, recurso administrativo. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, deverão fazer até o dia 20 de junho de 2023, estando os autos abertos à consulta desde já.
Concórdia, SC, 12 de junho de 2023.

JACIELE TOCHETTO
Vice-Presidente da CPL

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 219/2020 - PMC

Publicação Nº 4874124

Contrato Nº : 219/2020
Aditivo Nº : 4AP Ctr 219/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ADIK SOFTWARE LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 46/2020

Objeto : Aquisição de solução centralizada de segurança antivírus do tipo endpoint protection next generation incluindo consultoria remota para implementação da solução, suporte técnico remoto durante o período de vigência contratual, repasse de conhecimento e atualização pelo período de 12 (doze) meses conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 07/06/2023 Término: 31/08/2023
Assinatura : 07/06/2023

Fiscal Técnico-Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico-Administrativo: FABIELE MAIER DUARTE

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023 – PMC

Publicação Nº 4875492

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023 – PMC
Objeto: contratação de empresa especializada do ramo de impermeabilização, em regime de empreitada por preços unitários (material e mão-de-obra), para execução de impermeabilização das coberturas do Ginásio Tancredão e parte da área da cobertura do Centro de Eventos do Parque de Exposições, localizado neste Município.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: CLAUDEMIR RIBEIRO ME, sem representante legal presente, IMPERCORDIA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI, representada pelo senhor Fabiangelo do Amaral e SUL BRASIL SERVIÇOS DE PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA, sem representante legal presente. Aberta a sessão pública pela Vice-Presidente da Comissão, os envelopes apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representante legal presente, verificando-se que os mesmos estavam intactos, foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 - Documentação de Habilitação das licitantes, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e representante legal presente, constatando-se que a empresa IMPERCORDIA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI, apresentando sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim a licitante foi julgada HABILITADA. Referente a empresa CLAUDEMIR RIBEIRO ME, foi realizada a consulta e emissão da Certidão de Inidôneos do CPF dos Sócios da empresa, documentos estes exigidos na alínea "l", do item 6.1. do edital, apresentou a Certidão de Débitos Estaduais vencida, por se tratar de uma Microempresa a comissão fez sua retirada no respectivo site, apresentou também a Certidão Municipal positiva, em realização junto ao site a mesma continua na mesma situação, em respeito ao art. 42, da Lei Federal nº 123/06, destaca-se que o prazo estabelecido no § 1º, de 5 dias úteis, será contado a partir da finalização da fase de classificação, devendo a mesma comprovar sua regularidade fiscal, restando a mesma HABILITADA. Consta-se que a empresa SUL BRASIL SERVIÇOS DE PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA, apresentou a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço vencida, por se tratar de uma Microempresa a comissão fez sua retirada no respectivo site. Foi realizada a consulta e emissão da Certidão de Inidôneos do CPF dos Sócios da empresa, documentos estes exigidos na alínea "l", do item 6.1. do edital, ainda, não atendeu o exigido no item 5.1, alínea "g." do edital, pois não apresentou a Certidão de Acervo técnico e o atestado apresentado não estava vinculado a nenhuma CAT, restando a licitante INABILITADA. Destaca-se que as empresas CLAUDEMIR RIBEIRO ME, IMPERCORDIA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI e SUL BRASIL SERVIÇOS DE PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA, comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Cartão CNPJ, documento este, exigido no subitem 5.1.4 do Edital, que é Microempresa (ME). Cabe salientar que a documentação técnica de habilitação foi conferida pela Senhora Regina Aparecida Fornari Tecchio, Engenheira Civil, CREA/SC 085.591-6, pertencente ao quadro de servidores de Município. Destaca-se que será verificada a autenticidade dos documentos de habilitação emitidos através da Internet e que têm sua aceitação condicionada à verificação nas webs site dos respectivos órgãos emissores. A Vice-Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, a abertura dos envelopes de Proposta de Preços ocorrerá neste mesmo local, às 8h30min do próximo dia 26 de junho de 2023.

JACIELE TOCHETTO
Vice-Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2023 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 4878538

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2023 – PMC

ESPÉCIE: Termo de Fomento que celebram entre si estabelecem o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RÓGERIO LUCIANO PACHECO, doravante denominado PMC e a ORQUESTRA SINFÔNICA CONCÓRDIA, inscrita no CNPJ sob nº 07.542.149/0001-41, com sede na Rua Elena Monticelli, Bairro Jardim, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor Giovanni Belegante.
OBJETO: A presente parceria tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de proporcionar serviço/programa/projeto "DESENVOLVENDO TALENTOS MUSICAIS", através do repasse financeiro, para o PARTÍCIPE, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art.

42, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PRAZO: 07 (sete) meses consecutivos a partir da data de sua assinatura do Termo de Fomento.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

Este Termo de Fomento pode ser consultado no endereço eletrônico: https://concordia.atende.net

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 210/2023, DE 9 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4878539

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 210/2023, DE 9 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Conceder a partir de 12 de junho de 2023, à servidora MARCIA PAULINA FREISLEBEN BURGET, ocupante do cargo de Professor, matrícula 106003-00, o gozo de três meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de agosto de 2015 a 1º de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicação Nº 4874507

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Maio / 2023

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		**0,00**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**529.375,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		529.375,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**11.970,99**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(2.550,15)
Inscrição de Restos a Pagar Processados		(38.461,26)
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		52.982,40
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**442.006,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa		442.006,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**983.352,34**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		**349.097,99**
Ordinária		**349.097,99**
Vinculada		**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**132.726,61**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		132.726,61
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**501.527,74**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 08:48:-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6487f05f6c7dac.
POR DELAIR MARA SELBACH DALLEGRAVE:59442620959 - (594.426.209-59) EM 12/06/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Maio / 2023

DISPÊNDIOS		
	Nota	Exercício Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa		501.527,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**983.352,34**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 12/06/2023, **Hora emissão** 08:47:48

Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 08:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p648705f6c7dac.
POR DELAIR MARA SELBACH DALLEGRAVE:59442620959 - (594.426.209-59) EM 12/06/2023

Assinado digitalmente por: **FABIO LUIS FERRI:01432985930** 014.329.859-30 12/06/2023 08:49:14

Assinado digitalmente por: **DELAIR MARA SELBACH DALLEGRAVE** 594.426.209-59 12/06/2023 08:48:02

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 214/2023

Publicação Nº 4876053

DECRETO Nº 214/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e artigo 34, inciso II, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, a partir de 12 de junho de 2023, o servidor ANDERSON ISGANZELA.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 12 de junho de 2023.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 147/2023

Publicação Nº 4874659

PORTARIA Nº 147/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 07 (sete) dias, licença para tratamento de saúde à servidora MONIA CRISTINA MORESCHO BREASSINI, ocupante do cargo de Professor – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/06/2023.

Cordilheira Alta/SC, 12 de junho de 2023.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA 149/2023

Publicação Nº 4877590

PORTARIA Nº 149/2023

"PRORROGA PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 17 de junho de 2023, a licença maternidade da servidora municipal KELLY CRISTINA DA ROSA BAMPI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 12 de junho de 2023.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 148/2023

Publicação Nº 4875830

PORTARIA Nº 148/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora municipal CAROLINE HORN, ocupante do cargo de Gerente de Proteção Social, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 09/03/2022 a 08/03/2023 que serão gozadas a partir do dia 17/07/2023.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na competência de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 12 de junho de 2023.

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 144/2023

Publicação Nº 4878174

PORTARIA N.º 144, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor Sr. Rodrigo Ferri Pontes, ocupante do cargo de Procurador Legislativo, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16/11/2021 a 15/11/2022, que serão gozadas no período de 12/07/2023 a 26/07/2023.
Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago, juntamente com a folha de pagamento do mês de junho de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registra se, comunica- se e publica- se.

Cordilheira Alta, 12 de junho de 2023.

Laura Maria Tecchio
Presidente da Câmara de Vereadores

Ciente em: ____/____/2023

PORTARIA Nº 145/2023

Publicação Nº 4878211

PORTARIA N.º 145, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a concessão de férias a servidora municipal, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a Servidora Sra. Suila Ribolli Cazarotto, ocupante do cargo de Contadora, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 26/04/2022 a 25/04/2023, que serão gozadas no período de 14/07/2023 a 28/07/2023.
Art. 2º A importância referente à remuneração das férias, acrescida de adicional de 1/3 será pago, juntamente com a folha de pagamento do mês de junho de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registra se, comunica- se e publica- se.

Cordilheira Alta, 12 de junho de 2023.

Laura Maria Tecchio
Presidente da Câmara de Vereadores

Ciente em: ____/____/2023

PORTARIA Nº 146/2023

Publicação Nº 4878228

PORTARIA N.º 146, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor Sr. Antonio Mateus, ocupante do cargo de Secretário Legislativo, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 14/05/2022 a 13/05/2023, que serão gozadas no período de 19/07/2023 a 28/07/2023.
Art. 2º A importância referente à remuneração das férias, acrescida de adicional de 1/3 será pago, juntamente com a folha de pagamento do mês de junho de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registra se, comunica- se e publica- se.

Cordilheira Alta, 12 de junho de 2023.

Laura Maria Tecchio
Presidente da Câmara de Vereadores

Ciente em: ____/____/2023

Corupá

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 030/2023

Publicação Nº 4876576

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 030/2023

PROCESSO SELETIVO 007/2022
PROCESSO SELETIVO 002/2023
PROCESSO SELETIVO 006/2023

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados dos Processos Seletivos Público dos Editais Nº 007/2022, Nº 002/2023, e Nº 006/2023, para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assuntos referente à Contratação Temporária do ano de 2023.

Informamos que o candidato convocado por este Edital que não comparecer será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme os EDITAIS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ao norte citado, nos itens:

5.4. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, ou apresentar sua carta de desistência ou reclassificação.

5.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

5.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV).
A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

5.7. A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo.
O candidato convocado no presente Edital de Chamamento, deverá trabalhar de forma presencial no local de trabalho para o qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretaria Municipal Infra-estrutura – SEMIN.
Os seguintes classificados continuarão no aguardo de surgimento de nova vaga para a devida contratação.
A apresentação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais Edital 007/2022	1	12/06/2023	08:00	Classificados: 91
Professor de Língua Portuguesa Edital 007/2022	1	12/06/2023	08:00	Classificados: 09 ao 11
Auxiliar de Setor Edital 002/2023	1	12/06/2023	08:05	Classificados: 109 ao 113
Psicólogo Edital 006/2023	1	12/06/2023	08:10	Classificado: 01

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 12 dias do mês de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 031/2023

Publicação Nº 4876579

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 031/2023

PROCESSO SELETIVO 007/2022
PROCESSO SELETIVO 005/2023
PROCESSO SELETIVO 006/2023

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados dos Processos Seletivos Público dos Editais Nº 007/2022, Nº 005/2023, e Nº 006/2023, para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assuntos referente à Contratação Temporária do ano de 2023.

Informamos que o candidato convocado por este Edital que não comparecer será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme os EDITAIS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ao norte citado, nos itens:

5.4. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, ou apresentar sua carta de desistência ou reclassificação.

5.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

5.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV).
A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

5.7. A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo.
O candidato convocado no presente Edital de Chamamento, deverá trabalhar de forma presencial no local de trabalho para o qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretaria Municipal Infraestrutura – SEMIN e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTEC.
Os seguintes classificados continuarão no aguardo de surgimento de nova vaga para a devida contratação.
A apresentação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor de Língua Portuguesa Edital 007/2022	1	13/06/2023	08:05	Classificado: 12
Vigia Edital 005/2023	3	13/06/2023	08:10	Classificados: 24 ao 27
Psicólogo Edital 006/2023	1	13/06/2023	08:15	Classificado: 02

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 12 dias do mês de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 032/2023

Publicação Nº 4876584

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 032/2023

PROCESSO SELETIVO 001/2023

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados dos Processo Seletivo Público do Edital Nº 001/2023, para que se dirijam a Prefeitura Municipal

de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assuntos referente à Contratação Temporária do ano de 2023.

Informamos que o candidato convocado por este Edital que não comparecer será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Conforme o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, ao norte citado, nos itens:

6.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do Município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

6.5. O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

6.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV).
A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

6.7. A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo.
O candidato convocado no presente Edital de Chamamento, deverá trabalhar de forma presencial no local de trabalho para o qual for designado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAFIP.
Os seguintes classificados continuarão no aguardo de surgimento de nova vaga para a devida contratação.
A apresentação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo:

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Advogado Edital 001/2023	1	13/06/2023	08:00	Classificado: 03

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 12 dias do mês de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCICIO

PORTARIA Nº 8542/2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 4876377

PORTARIA Nº 8542/2023
Republicado por Incorreção

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA RESPECTIVA AO PREGÃO PRESENCIAL 023/2023

CLAUDIO FINTA Prefeito Municipal em Exercício de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Cria comissão especial avaliadora para fins de validação do item do edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL 023/2023, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASCOTES DE PELÚCIA (LEÕES) PARA O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

Membros:

CLARICE JUDACEFSKY
ROSANE JANKOWSKI GANSKE
CAROLINE MARIA WODZINSKY

Art. 2º. São atribuições da Comissão de Avaliação:
I – receber, acompanhar e avaliar a(s) AMOSTRA(s) recebida(s) da(s) empresa(s), para análise quanto ao atendimento previsto em Edital Licitatório;
II – emitir relatório CONCLUSIVO quanto à admissibilidade da amostra apresentada;
III – decidir casos omissos.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Corupá, 07 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°024-2023

Publicação Nº 4874313

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Francisco Mees, 1915 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.atende.net - licitacao03@corupa.sc.gov.br

ERRATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

DO OBJETO
O objeto desta Ata de Registro de Preços busca o registro de preços **DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 E S-500 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, COM CESSÃO DE TANQUE, BOMBA E FILTRO EM REGIME DE COMODATO, conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.**

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

67539 - RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	DIESEL S-10	LITROS	PETROBRAS	250.000	R$5,376	R$1.344.000,00
2	DIESEL S-500	LITROS	PETROBRAS	250.000	R$5,464	R$1.092.800,00
					Total do Fornecedor:	**R$2.436.800,00**

LEIA-SE:

67539 - RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	DIESEL S-500	LITROS	PETROBRAS	250.000	R$5,376	R$1.344.000,00
2	DIESEL S-10	LITROS	PETROBRAS	200.000	R$5,464	R$1.092.800,00
					Total do Fornecedor:	R$2.436.800,00

Corupá (SC), 12 de junho de 2023.

LÍDIA ROSA VEECK
DIRETORA DE COMPRAS E CONTRATOS

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 69-2023

Publicação Nº 4874519

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D645AF65F48FE2E21F0494199C94821226523B5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APOSTILAS DE LÍNGUA INGLESA, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
CONTRATADA: A NOSSA LIVRARIA DO SUL LTDA, CNPJ Nº:38.075.104/0002-19
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ Valor: R$15.049,00 (quinze mil e quarenta e nove reais)
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
05/06/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 45-2023

Publicação Nº 4874512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7A69E92067B1FF237BD38BC8CBBBB0BCD94D288

PROCESSO Nº 82/2023
Modalidade Dispensa de Licitação Nº 45/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE APOSTILAS DE LÍNGUA INGLESA, PARA SEREM UTILIZADAS PELOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Contratada: A NOSSA LIVRARIA DO SUL LTDA, CNPJ n° 38.075.104/0002-19
Valor: R$15.049,00 (quinze mil e quarenta e nove reais)
Informações e edital na íntegra podem ser consultados pelo site www.cunhapora.atende.net.

Cunha Porã/SC, 05/06/2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 91-2022

Publicação Nº 4875126

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 978494CB23C70E466A225D97A7B50395B9BCED0A

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 91/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 8/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE EXTENSÃO 6,3 KM TRECHO ENTRE CUNHA PORÃ À CUNHATAÍ.
CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº:80.095.466/0001-57
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 05/12/2023
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
05/06/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 257, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877771

PORTARIANº 257, de 12 de Junho de 2023.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A CONSELHEIRA TUTELAR CLAIDES B SCHAFER.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39,§2,II, da Lei Municipal 2.797, de 19 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO o Ofício N 15/2020, de 10 de dezembro de 2020, que delibera sobre a escala de férias das Conselheiras Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 10 (Dez dias) a partir de 12 de Junho de 2023 até 21 de Junho de 2023 a Conselheira Tutelar CLAIDES BELING SCHAFER, matrícula 37486-03, referente ao período aquisitivo de10.01.2022 a 09.01.2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de Junho de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 258, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877783

PORTARIANº 258, 12 de Junho de 2023
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ROSELI SCHMELING CONTRATADA PARA CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, em 09 de Junho de 2023, ROSELI SCHMELING, contratada para as funções do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de Junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de Junho de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Curitibanos

PREFEITURA

ATA DA CONCORRÊNCIA 61.2023 SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 4876743

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS** Rua Cel. Vidal Ramos,, 860 - Centro - Curitibanos - SC CEP: 89520-000 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Telefone: (49) 3245-7200	**CONCORRÊNCIA** **61/2023** **Nº Processo:** 61/2023 **Data Processo:** 14/04/2023

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 12/06/2023, as 14:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA destinado a SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA OUTORGA DE COMPRA E VENDA DE LOTE DE TERRA DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO ESTRITAMENTE PARA FINS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DISTRIBUIÇÃO. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ PROCESSADA E JULGADA EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

A EMPRESA INTERESSADA PROTOCOLOU SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM CONSIDERADA PARTICIPANTE NA FORMA DE CONSÓRCIO, SENDO A MESMA A EMPRESA LÍDER. APÓS VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA "BEYOND EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA", APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADA HABILITADA.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

PRISCILA PROVESI PAES FERRAZ
MEMBRO

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR
PRESIDENTE

FERNANDA LAZZARINI
MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA
MEMBRO

RUDINEI VICENTE SOUZA
MEMBRO

VALMIR VENTURI
MEMBRO

RICARDO FULGIERI DE SOUZA
MEMBRO

ANDRÉ SABADIN DAGNEZE
BEYOND EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA.

ATA DA CONCORRÊNCIA 61.2023 SEQUÊNCIA 02

Publicação Nº 4876746

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34 **Telefone:** (49) 3245-7200
Endereço: Rua Cel. Vidal Ramos,, 860 - Centro
CEP: 89520-000 - Curitibanos

Concorrência
61/2023

Número Processo: 61/2023
Data do Processo: 14/04/2023

OBJETO DO PROCESSO

SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA OUTORGA DE COMPRA E VENDA DE LOTE DE TERRA DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO ESTRITAMENTE PARA FINS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DISTRIBUIÇÃO. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ PROCESSADA E JULGADA EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 2/2023

Reuniram-se no dia 12/06/2023, as 14:44 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1288/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 61/2023 na modalidade de Concorrência. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

HAVENDO APENAS UMA EMPRESA PARTICIPANTE E ESTANDO A MESMA HABILITADA, FOI REALIZADA NESTA DATA E HORÁRIO, A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA HABILITADA, O QUAL VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A EMPRESA "BEYOND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA" APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 294.803,50, SENDO ASSIM CONSIDERADA VENCEDORA DESTE CERTAME. DESTA FORMA SUGIRO A HOMOLOGAÇÃO DESTE PROCESSO.

Participante: BEYOND EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	LOTE 09 - QUADRA 01 Área: 14.441,81 m² * Área de 225 m² reservada para CASAN (15x15m) Medidas e Confrontações: Norte: 56,78 m com a Rua Nilton Beppler e 81,89 m com Ivo França de Almeida – Mat. n° 2.094. Sul: 110,33 m com Kaoru Antonio Haramoto – Mat. n° 26.388. Leste: 85,59 m com a Área remanescente da Q. 01. Oeste: 142,93 m com o Lote 08 da Q. 01. - LOTE 09 - QUADRA 01 Área: 14.441,81 m² * Área de 225 m² reservada para CASAN (15x15m) Medidas e Confrontações: Norte: 56,78 m com a Rua Nilton Beppler e 81,89 m com Ivo França de Almeida – Mat. n° 2.094. Sul: 110,33 m com Kaoru Antonio Haramoto – Mat. n° 26.388.	1,000	UND		294.803,5000	294.803,50

Leste: 85,59 m com a Área remanescente da Q. 01.

Oeste: 142,93 m com o Lote 08 da Q. 01.

Total do Participante: 294.803,50

Total Geral: 294.803,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitibanos, 12/06/2023

RICARDO FULGIERI DE SOUZA

MEMBRO

VALMIR VENTURI

MEMBRO

RUDINEI VICENTE SOUZA

MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA

MEMBRO

FERNANDA LAZZARINI

MEMBRO

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

PRESIDENTE

PRISCILA PROVESI PAES FERRAZ

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

BEYOND EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA.

ANDRÉ SABADIN DAGNEZE

TERMO DE CONTRATO Nº 210/2023 (SEQ. 15878

Publicação Nº 4878471

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B463E6253FCBB77281400862FD7EB0D4D54CAF63

TERMO DE CONTRATO Nº 210/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E ADRIANO BRASIL SILVEIRA 04589525917

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, ADRIANO BRASIL SILVEIRA 04589525917 com sede em Curitibanos - SC, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.554.954/0001-60, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENO URBANO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de vigência é de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

77 02.005.15.452.18.2061.3.3.90.39.78.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **188/2022** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos Reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº 188 **/2022**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 188/2022

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 12 de junho de 2023

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

ADRIANO BRASIL SILVEIRA 04589525917
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 12 de junho de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 211/2023 (SEQ. 15877

Publicação Nº 4878470

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4AC2DA577E6449B191A3C04BC2A6D4E4C1977A7

TERMO DE CONTRATO Nº 211/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr., doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA com sede em Itapepma/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 46.449.285/0001-43 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS ATLETA CIDADÃO, VIDA SAUDÁVEL, BOLSA TÉCNICO MUNICIPAL E CAMPEONATOS, EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos. A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

1.500.0000.1000 112-02.008.27.812.29.2073.3.3.90.00 3.3.90.30.14.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **52/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 99.816,00, após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **52/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda,

obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 52/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 12 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
Prefeito Municipal Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 12 de junho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 212/2023 (SEQ. 15879

Publicação Nº 4878472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FB446022EED0AF8AF76612DE4468F1445532D54

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 212/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E A EMPRESA BEYOND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CURITIBANOS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Kleberson Luciano Lima, inscrito no CPF sob nº 000.459.139-94, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa BEYOND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.311.549/0001-50 , com sede em São Carlos-SC, representada neste ato, pelo seu representante legal, doravante denominada simplesmente **COMPRADOR**, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi previamente autorizada nas Leis Complementares Municipais 203/2018 e 214/2019 de acordo com o processo de licitação modalidade Concorrência nº 61/2023, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I. DO OBJETO, ÁREA E PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 1ª – O presente contrato tem como objeto a outorga de Compra e Venda do lote nº 09 - QUADRA 01, localizado na área industrial deste Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimentos.
Cláusula 2ª – O COMPRADOR deverá realizar o pagamento referente à aquisição no valor de R$ 294.803,50 (Duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos) à vista. Conforme edital de concorrência, o valor mínimo de venda é de **R$ 294.803,50 (Duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos), o que corresponde a aproximadamente R$ 20,4132 (Vinte Reais e quarenta e um centavos)** o m² (metro quadrado) da área.
Cláusula 3ª –Em conformidade com a Planta de Identificação e Localização dos Terrenos, constante do **Anexo "D"** do Edital da Concorrência 61/2023, a área da compra e venda, objeto do presente instrumento, consiste de 01 (um) lote de terreno sem benfeitorias, identificado como parte da Área Industrial.

II.DA FORMA E CONDIÇÕES DA EXPLORAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula 4ª – O COMPRADOR ocupará e explorará o imóvel citado no objeto deste contrato por sua conta e risco, sendo remunerada pelos rendimentos que auferir através das atividades operacionais da empresa industrial que obrigatoriamente deverá instalar naquele local.
Cláusula 5ª – O COMPRADOR deverá observar todas as disposições legais aplicáveis e as normas regulamentares baixadas pelo MUNICÍPIO, relativas ao objeto deste Contrato.
Cláusula 6ª – O COMPRADOR não poderá subcontratar com terceiros a exploração do bem imóvel concedido, assumindo a responsabilidade integral pelo mesmo e por prejuízos que eventualmente vier a causar ao MUNICÍPIO e a terceiros, em razão do desenvolvimento de suas atividades.
Cláusula 7ª – A execução do objeto ora contratado deverá observar rigorosamente as normas previstas neste Contrato, no Edital da Concorrência nº 61/2023 e seus Anexos, os quais passam

a integrar este instrumento contratual como se transcritos em seu corpo.

III.DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 8ª – Sem prejuízo das demais disposições desse instrumento, incumbe ao MUNICÍPIO:
I) Regulamentar os benefícios concedidos e fiscalizar permanentemente o cumprimento das metas propostas e as atividades da COMPRADOR;
II) Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
III) Extinguir o contrato, nos casos e nas formas previstos neste contrato;
IV) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares relativas às atividades industriais e as cláusulas contratuais estabelecidas através deste instrumento.
Parágrafo único – Regulamentar os benefícios concedidos e fiscalizar permanentemente, através da Secretária de Indústria, Comércio e Turismo, o Conselho Municipal da Industria, Comércio, Turismo e Serviços – COMICTS e demais órgãos competentes, o cumprimento das metas propostas e as atividades das empresas, com a colaboração de seus representantes legais, cabendo a estes o direito de acompanhar as visitas e atividades de fiscalização.

IV.DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Cláusula 9ª – Sem prejuízo às demais disposições desse instrumento, incumbe ao COMPRADOR:
I) Requerer, se necessário, junto ao IMA a Licença Ambiental Prévia – LAP, a Licença Ambiental de Instalação – LAI e a Licença Ambiental de Operação – LAO referente a sua instalação na Área Industrial do Município por intermédio da presente contratação, independentemente do nível de degradação que causar ao meio ambiente;
II) Prever e executar a construção de instalações e/ou equipamentos especiais de proteção ao meio ambiente que se fizerem necessários, de acordo com a natureza dos equipamentos utilizados no processo de industrialização das matérias-primas ou dos produtos e seus resíduos, de acordo com as disposições legais dos órgãos de fiscalização ambiental do Município, Estado e União Federal;
III) Recuperar totalmente as áreas que forem eventualmente degradadas em decorrência dos processos industriais utilizados;
IV) Respeitar os ramos de atividades liberados para exploração;
V) Sujeitar-se à fiscalização de suas atividades por parte do MUNICÍPIO, do Conselho Municipal da Industria, Comércio, Turismo e Serviços – COMICTS;
VI) Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, quer sejam eles municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
VII) Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
VIII) Responsabilizar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação e registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
IX) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Curitibanos, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus sucessores;
X) Pagar mensalmente as taxas de consumo de água, energia elétrica e telefonia, internet, bem como outras que contratar;
XI) Manter os imóveis e benfeitorias em condições adequadas de limpeza e conservação;
XII) Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 10 - São obrigações dos interessados, quando selecionados para a aquisição de lote na área industrial:
a. Iniciar a construção de suas instalações, conforme projeto apresentado, no prazo máximo de 24 meses, e concluí-la em no máximo 36 meses, contados da data da formalização da compra e venda, ainda que por contrato administrativo;
b. Dar início às atividades produtivas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da formalização da compra e venda, ainda que por contrato administrativo;
c. Manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial, distribuidora ou comercial inicialmente previstas, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e do COMICTS.
Parágrafo único – O prazo estabelecido nas alíneas “a” e “b”, será acrescido de carência de 06 (seis) meses, para as empresas cuja atividade dependa de licenciamento ambiental.
Cláusula 11ª - É vedado gravar com qualquer ônus o uso do imóvel, oferecer como garantia de dívida ou obrigação de outra espécie, ressalvadas aquelas prevista na legislação de que trata o programa, bem como transferir a terceiros, gratuita ou onerosamente o bem, sob pena de caracterizar desvio de finalidade, com a imediata retomada da posse e domínio do imóvel em favor do poder público municipal, acrescido das benfeitorias nele realizadas, independentemente de qualquer indenização ou restituição de valores já adimplidos.
Cláusula 12ª - A escritura pública de compra e venda, conterá, obrigatoriamente, cláusula resolutiva da compra e venda, caso haja descumprimento pelo adquirente, de quaisquer das condições estabelecidas em lei e no contrato, hipótese em que o bem retornará ao domínio do poder público municipal, acrescido das benfeitorias, independentemente de qualquer indenização, ou restituição de valores já adimplidos.
Cláusula 13ª - Em vindo a ser extinta a empresa, ou no caso de encerramento de suas atividades durante o prazo previsto no artigo 11 deste decreto, ou ainda na hipótese de desvio de finalidade na utilização, o imóvel retornará igualmente ao domínio do poder público municipal, acrescido das benfeitorias nele realizadas, independentemente de qualquer indenização, ou restituição de valores já adimplidos.
§1º. Aplicar-se-ão as mesmas sanções descritas no caput, às empresas que deixarem de cumprir os propósitos manifestos na solicitação e contidos em suas declarações, ou que venham, ainda que por seus sócios, ser condenados por sentença penal condenatória em crimes contra a ordem tributária, contra a administração pública ou ao meio ambiente.
§2º. Compete ao Conselho Municipal da Indústria Comércio Turismo e Serviços - COMICTS, através de parecer, julgar sobre os pedidos de alteração de atividade dos empreendimentos econômicos beneficiados no projeto instituído por este decreto.
Cláusula 14ª - Fica impedida de participar do programa instituído por esta lei, empresa que, nos últimos 15 (quinze) anos, recebeu algum benefício do poder público municipal, através de algum incentivo semelhante, e que não tenha cumprido as exigências legalmente previstas, mesmo em caso de devolução ou renúncia do incentivo.
Cláusula 15ª - Cumpridos os prazos e condições estabelecidos em lei e neste decreto, o adquirente passará a deter a posse e propriedade definitiva do bem.
Cláusula 16ª – As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelo COMPRADOR, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pelo COMPRADOR e o MUNICÍPIO.

V.DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 17ª – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo PODER EXECUTIVO, no todo ou em parte, de pleno direito, a qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando o COMPRADOR:
a. Entrar em falência e ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

b. Transferir no todo ou em parte este Contrato, sem prévia e expressa autorização do PODER EXECUTIVO;
c. Paralisar suas atividades sem justa causa ou motivos de força maior;
d. Não cumpridos os prazos propostos pelo COMPRADOR ou estabelecidos pelo PODER EXECUTIVO;

§ 1º – O presente Contrato poderá ainda ser rescindido nos demais casos em que couber, o previsto nos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

§ 2º – Este Termo, poderá ser extinto na ocorrência das seguintes hipóteses:
a. Rescisão amigável ou judicial;
b. Falência ou extinção da empresa COMPRADOR A.

VI.DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 18ª As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos.

Cláusula 19ª O envio deste termo aditivo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica (e-mail).

Cláusula 20ª É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 11.1.

VII.DAS PENALIDADES

Cláusula 21ª – O cumprimento das obrigações assumidas em desacordo com o pactuado, ou seu descumprimento parcial ou total, acarretarão à LICITANTE as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:
I) Advertência por escrito, nos casos em que os serviços não estejam sendo executados conforme especificações editalícias e/ou normas pertinentes;
II) Multa, com valor a ser definido de acordo com a gravidade da infração em que a LICITANTE incorrer, devidamente apurada pelo Conselho Municipal da Industria, Comércio, Turismo e Serviços – COMICTS;
III) Suspensão pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses para licitar ou contratar com o município, pela recusa em executar, parcial ou totalmente, os serviços objeto deste contrato, ou quando evidenciada a incapacidade de cumprir os serviços ora contratados;
IV) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A pena de multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório, e, consequentemente, seu pagamento não exime a LICITANTE da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo - As **notificações,** para aplicação de penalidades**,** poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

Parágrafo Terceiro. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

VIII.DA REVERSÃO DOS BENS

Cláusula 22ª - Reverterá(ao) ao município o(s) imóvel(is) concedido(s) por meio desta contratação quando:
I) Não utilizado(s) em sua finalidade específica;
II) Não cumpridos os prazos propostos pelo COMPRADOR ou estabelecidos pelo MUNICÍPIO;

III) Paralisadas as atividades do COMPRADOR por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, sem motivo justo ou de força maior;
IV) Ocorrer a falência ou a recuperação judicial ou extrajudicial da empresa licitante;
V) Ocorrer a transferência do estabelecimento para outro município.

IX.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 23ª – Os casos omissos no presente Termo Contratual serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e suas posteriores alterações, bem como através da legislação pertinente.

X.DO FORO

Cláusula 24ª – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Curitibanos, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Curitibanos, SC 12 de junho de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

BEYOND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Comprador

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 12 de junho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Descanso

Câmara Municipal

LEI Nº 1977/2023 DENOMINAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

Publicação Nº 4877620

LEI Nº 1977/2023, de 12 de junho de 2023.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO VIVEIRO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MATEUS BOLSONI, Vice-Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, com fulcro no que dispõe Artigo 50, parágrafo 6º da Lei Orgânica do Município de Descanso e do Artigo 106, parágrafo 6º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Descanso,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado como "VIVEIRO MUNICIPAL IVO STEFANO FELICETTI", o espaço público onde está instalado o Viveiro Municipal, hoje localizado na "Rua Antonio Wronski, Bairro Jaroseski, Centro, Descanso/SC".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso/SC, 12 de junho de 2023.

MATEUS BOLSONI
Vice-Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores

JHONI ZORTÉA
Secretário Executivo

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO CHAMADA PUBLICA / CREDENCIAMENTO 51/2023 - PMDC

Publicação Nº 4876151

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3C64D809F5456143D1DDDAD72BF096A0D04BBE9

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Dionísio Cerqueira – SC
Processo Licitatório N. 51/2023
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Chamada Pública n. 51/2023, para Credenciamento, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e convidam os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais a apresentarem propostas de preços para "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020". O prazo para apresentação da habilitação e proposta é até dia 04/07/2023 às 09:00 horas, no departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 hrs, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.

Dionísio Cerqueira/SC.

THYAGO W. G. GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 52/2023 - PMDC

Publicação Nº 4876994

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B262CCDCA9DDD06D4DCA6A40D7E0C29001B14F89

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 52/2023, Edital de Pregão Nº 52/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, E EQUIPAMENTOS (MESAS, FORNO ELETRICO, LAVADORA, ESTANTE DE AÇO, COZINHA, JOGO DE SOFA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM ANEXO I, PARA USO JUNTO AOS 2 CRAS, CONFORME A NECESSIDADE. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 23/06/2023, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.

Dionísio Cerqueira/SC.

THYAGO W. G. GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO LEILAO 43-2023 - PMDC

Publicação Nº 4877751

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD2139E1C87B4A95DFAD6123C375D15CAC6F1AD9

LEILÃO Nº 43/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 43/2023

HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.

CONTRATADO: NIVADIR FERREIRA LIMA

VALOR DA DE DESPESA: R$ 2.100,00

CONTRATADO: Leandro Weber da Cunha

VALOR DA DE DESPESA: R$ 2.000,00

CONTRATADO: LUIS CEZAR DA SILVA

VALOR DA DE DESPESA: R$ 22.950,00

CONTRATADO: ilson vieira da silva

VALOR DA DE DESPESA: R$ 28.500,00

CONTRATADO: Oliden José Martelli

VALOR DA DE DESPESA: R$ 24.450,00

CONTRATADO: Zé Carlos Cadogno

VALOR DA DE DESPESA: R$ 21.300,00

CONTRATADO: REGINALDO JOSE HIGUTI - FERRO VELHO

VALOR DA DE DESPESA: R$ 8.500,00

CONTRATADO: ALCINDO SCHMIDT

VALOR DA DE DESPESA: R$ 46.950,00

CONTRATADO: Eduardo Luiz Bernardi Zuglianello

VALOR DA DE DESPESA: R$ 157.000,00

CONTRATADO: Alexsandro Bonatto

VALOR DA DE DESPESA: R$ 29.700,00

CONTRATADO: GALLINA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

VALOR DA DE DESPESA: R$ 750,00

12/06/2023

THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 033, DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4878561

DECRETO N.º 033, de 15 de maio de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do Município de Ermo.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 5º da Lei municipal Nº 232, de 30 de setembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Ficam Nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do município de Ermo, conforme segue:

I - Representante do Executivo Municipal;
Titular: Roque Fabiano Bristot;
Suplente: Ronildo dos Santos Soares.

II - Representantes do Poder Público, sendo:
- Departamento de Saúde:
Titular: Marta Pezente;
Suplente: Camila Farias Consoli.

- Departamento de Assistência Social:
Titular: Bruna Gonçalves da Silva;
Suplente: Jerusa Alexandre Pereira.

III- Representantes da sociedade civil, que integrem grupos organizados de terceira idade.
Titular: Terezinha Ferreira Leonardo;
Suplente: Odilé Frezza Fernandes.

Titular Maria Rosa Della Vecchia
Suplente: Deonilda de oliveira Scarpari

IV- Representante de entidade, sindicato ou associações que se dediquem aos trabalhos com idosos.
Titular: Neusa Acordi Fernandes;
Suplente: Moacir Cidade da Silva.

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, facultada uma recondução, sendo o seu exercício considerado interesse público relevante e não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 15 de maio de 2023.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N.º 041, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874360

DECRETO N.º 041, de 06 de junho de 2023.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 524/2022, de 21/12/2022 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

07.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0039.2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.00.00.00.00.00.0111 (82) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º. As suplementações de que trata o Art.1°, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0111 (IGD SUAS) no valor de R$ 50.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 06 de junho de 2023.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 3079/2023

Publicação Nº 4877111

DECRETO 3079, DE 12 DE JUNHO 2023.
REAJUSTA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e considerando o disposto no art. 2º, da Lei Complementar municipal nº 104, de 01 de junho de 2022
DECRETA:
Art. 1° Fica reajustado o valor do auxílio alimentação de que trata a Lei Complementar municipal nº 104, de 01 de junho de 2022, no percentual de 3,74% (três vírgula setenta e quatro por cento), correspondente ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando a R$ 22,82 (vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) por dia útil trabalhado, observado o que dispõe o § 1º e incisos do art. 1º da referida lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 12 de junho de 2023.
SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 004/2023

Publicação Nº 4876192

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91BE9E615DB4FEE6F1C19AF7D3500EB57A49A709

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023
Código registro TCE: 91BE9E615DB4FEE6F1C19AF7D3500EB57A49A709

Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Prova e Correção Pertinente ao Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Erval Velho.

O Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, por intermédio do seu Prefeito Municipal Exmo. Senhor Severino Jaime Schmidt torna público a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 04/2023
1 O OBJETO
O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração da Capacitação para os inscritos para a eleição do Conselho Tutelar do Município de Erval Velho.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL:
1	Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Prova e Correção Pertinente ao Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Erval Velho	R$ 1.518,91

3- JUSTIFICATIVA
3.1 A justificativa da contratação por inexigibilidade é alicerçada no texto caput do art. 25 da Lei 8.666/93, onde reza que a inexigibilidade de licitação dar-se-á por inviabilidade de competição.

3.2 O processo de escolha do conselho tutelar, ocorre a nível nacional, seguindo orientações do CONANDA e passando por apreciação e aprovação nos conselhos de direitos da criança e do adolescente municipais, tem previsão legal com base no Estatuto da Criança e do Adolescente através da lei 8.666 de 13 de julho de 1990.

3.4 Considerando que o proponente comprovou sua habilitação fiscal, financeira e trabalhista através de apresentação de certidões negativas, entendemos não haver nenhuma irregularidade na sua contratação por Inexigibilidade de Licitação conforme o disposto no art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO:
4.1 – As Provas deverão ser entregues aos municípios em cadernos impressos, no dia 01 de julho de 2023 por meio de recebimento por membro do CMDCA, os cadernos devem estar identificados com o nome dos municípios e devem ser de acordo com o número de inscritos e capacitados para o processo eleitoral.

4.2 Cabe a proponente elaborar as questões, fazer a impressão de acordo com as inscrições e identificação do Município, fazer a correção e todo processo de recursos até a homologação do resultado.

4.3 Cada prova deve conter 50 questões objetivas de mesmo teor com os seguintes temas:
10 questões de Informática
10 questões de Português
10 questões de Conhecimentos gerais sobre garantias de direitos na Infância.
20 questões de ECA

5. DO FUNDAMENTO LEGAL
LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
A proponente FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA FUNOESC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 84.592.369/0001-20 com sede a Rua Getulio Vargas, nº 2125, Bairro Centro da cidade de Joaçaba - SC comprovou notória capacidade para a prestação dos serviços objeto deste edital conforme documentos em anexo.
Outrossim, a referida proponente preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via inexigibilidade de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscais necessárias para contratar junto ao município.

7. DO PAGAMENTO:
O valor total será de R$ 1.518,91 (Um mil quinhentos e dezoito reais e noventa e um centavos).
O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número desta Inexigibilidade e número do Termo de Contrato.

8. DO PRAZO CONTRATUAL:
A presente contratação terá vigência até 07 de setembro de 2023.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei n° 1576/2022, através da seguinte classificação:

ÓRGÃO 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE/
GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.032 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
5 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

10. DO ACOMPANHAMENTO:
Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a Senhora Amanda Einsfeld, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Erval Velho/SC, 12 de junho de 2023.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal de Erval Velho.

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

PORTARIA 4674/2023

Publicação Nº 4877141

PORTARIA 4674, de 07 de junho de 2023.
Conceder Adicional de Insalubridade a servidor que menciona.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar n° 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, ao servidor mencionado abaixo, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa RealPlane – Terceirização e Engenharia LTDA, que exerce suas atividades junto à Secretaria de Administração e Finanças.

Nome	Cargo	Insalubridade grau médio
Jonatan de Souza Gonçalves	Operador de Máquinas	20%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 07 de junho de 2023.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Juscelino Bettoni
Diretor de Agricultura e Vigilância Sanitária Animal

PORTARIA 4675/2023

Publicação Nº 4877148

PORTARIA 4675, de 07 de junho de 2023.
Conceder Adicional de Insalubridade a servidor que menciona.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar n° 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, ao servidor mencionado abaixo, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa RealPlane – Terceirização e Engenharia LTDA, que exerce suas atividades junto à Secretaria de Administração e Finanças.

Nome	Cargo	Insalubridade grau médio
Airton Antunes da Silva	Operador de Máquinas	20%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 07 de junho de 2023.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Juscelino Bettoni
Diretor de Agricultura e Vigilância Sanitária Animal

TERMO DE CONTRATO 007/2023 FMS

Publicação Nº 4876376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A964DF4302503277888668C50613967971C2B0C0

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
Código registro TCE A964DF4302503277888668C50613967971C2B0C0
Termo de contrato de Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de locação de Software de Gestão de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, e a empresa INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI, vencedora do Pregão n° 003/2023 (Processo Licitatório nº 004/2023)

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. João Luis Wiest.

CONTRATADA: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI, estabelecida a Rua Santos Dumont, n°186, sala 02, Edifico Idilia Moreira, Centro da cidade de Herval d'Oeste – SC, inscrita no CNPJ sob nº. 00.867.301/0002 - 06, neste ato representado pelo seu titular, Sr. Celso Antônio Bevilaqua, inscrito no CPF sob nº 294.789.529-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
1.1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de locação de Software de Gestão de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, tudo conforme Pregão n° 003/2023 (Processo Licitatório nº 004/2023)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação Mensal do Software de Gestão	Mês	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
2	Valor de Referência para Hora de Treinamento	Hora	8	R$ 170,00	R$ 1.360,00
3	Valor de Referência para Hora de Customização	Hora	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
Total R$					17.360,00

1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.
1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.
1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 .DESCRIÇÃO TÉCNICA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

2.2 Consideram-se obrigatórias todas as características aqui apresentadas e, ressalta-se que qualquer uma destas características pode, a critério da comissão de avaliação, ser demonstrada no teste de conformidade sem prévio aviso.
2.2 Em consideração aos itens que são considerados obrigatórios, mas não compõem a prova de conceito, informa-se que a proponente que não cumprir integralmente os itens aqui expostos, será considerada inapta e consequentemente, deve ser desclassificada do ato licitatório.

2.2.1 REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS - Neste item, descrevem-se todas as características relativas a desempenho, arquitetura, usabilidade, disponibilidade e tecnologias envolvidas que o SOFTWARE deve apresentar:
2.2.2 Pode ser dividido em módulos, desde que haja total e irrestrita integração entre os mesmos, em tempo real, sem necessidade de ações por parte dos usuários, excetuando-se as aplicações complementares (devidamente qualificadas no termo de referência).
2.2.3 Deve possuir arquitetura voltada para web, sendo inadmissível o uso de qualquer forma de emulação, por mais tecnicamente vantajosa, excetuando-se os recursos 'Interfaceamento laboratorial', 'PACs' e 'BIOMETRIA para os quais a solução WEB não tem recursos que não dependam de alguma instalação local, dada a necessidade de manipulação dos equipamentos laboratoriais, de imagem e de biometria.
2.2.4 Deve ser executado em servidores centralizados, permitindo o uso de balanceadores de carga (proxy reverso), com distribuição de carga inteligente, sem que seja necessária a fixação do acesso em um único servidor, de modo a garantir alta disponibilidade.
2.2.5 Deve ser executado em servidor web (Apache, Nginx, Xampp, THTTPD, IIS ou outro) sem emulação de nenhum tipo.
2.2.6 Não será permitida a instalação de nenhum plugin, extensão, ou qualquer outra aplicação, além do navegador (Google Chrome ou Firefox) para que o SOFTWARE seja utilizável (excetuando-se aplicações de interfaceamento, PACs e biometria, conforme descrito anteriormente.
2.2.7 A solução ofertada deve ser compatível com os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome, minimamente em suas versões atuais em toda vigência do contrato.
2.2.8 Deve trabalhar utilizando minimamente 3 camadas (apresentação, negócio e dados) minimamente com as seguintes características:
2.2.8.1 A camada de apresentação deve possuir todas as principais regras de negócio, evitando que o operador cometa erros em tela e os perceba somente ao salvar o registro.
2.2.8.2 A camada de negócios deve conter todas as regras de negócio, garantindo que os dados sejam persistidos apenas quando estiverem de acordo com as regras definidas na aplicação.
2.2.8.3 A camada de dados pode ou não conter validação adicional de regras de negócio, mas precisa garantir através de características próprias a manutenção da integridade referencial.
2.2.9 Deve utilizar de banco de dados de código aberto, com minimamente as seguintes características:
2.2.9.1 Possuir todas as características de um sistema gerenciador de bancos de dados relacional;
2.2.9.2 Possuir controle de concorrência multi-versão;
2.2.9.3 Permitir indexação;
2.2.9.4 Não possuir limitação em relação ao tamanho do banco de dados;
2.2.9.5 Não possuir limitação em relação ao número de acessos ou transações (limitado a capacidade dos servidores);
2.2.9.6 Permitir minimamente 30 TB por tabela em sua estrutura;
2.2.9.7 Permitir número ilimitado de linhas em uma tabela;
2.2.9.8 Não limitar o número de índices;
2.2.9.9 Permitir rotina de backup íntegro e/ou incremental, sem impactos em performance e, com garantia de integridade de dados em um momento específico;
2.2.9.10 Permitir o uso de replicação para garantir alta disponibilidade;
2.2.9.11 Permitir o uso de pool para gerenciamento de conexões, de modo a garantir melhor uso do hardware, aumentando a performance;
2.2.9.12 Permitir o uso de cache para acesso rápido a dados com alto consumo;
2.2.9.13 Permitir uso de objetos espaciais, como pontos, linhas, segmentos, polígonos, sem uso de artifícios não nativos ao banco de dados.
2.2.9.14 Exigir o tráfego com uso de criptografia entre os servidores de aplicação e as estações (https) e entre os servidores de aplicação e o banco de dados, visando evitar o sequestro de informações que trafegam em rede. Para criptografia, deve ser possível usar certificados emitidos pelo letsencrypt ou outra fonte gratuita e confiável.
2.2.9.15 Garantia de atomicidade das transações.
2.2.9.16 Garantia de consistência dos dados, através da execução de transações isoladas.
2.2.9.17 Garantia de isolamento das transações, de modo que cada transação ocorra sem necessidade de conhecimento de outras.
2.2.9.18 Permitir o uso de particionamento dos bancos de dados, permitindo armazenamento em diversos discos rígidos ligados ao servidor,

visando melhorar a performance e segurança;
2.2.9.19 Todos os recursos administrativos (usuários, grupos de acesso, partições de dados, e outros) relativos ao banco de dados não devem possuir limitações.
2.2.9.20 O banco de dados a ser utilizado deverá obrigatoriamente possuir recursos de arquivamento de log, permitindo a recuperação automática após queda (crash) do sistema.
2.2.9.21 Deve possuir mecanismo de controle de concorrência de multi-versão (MVCC) onde processos de leitura não bloqueiem processos de escrita e vice-versa reduzindo de forma drástica a contenção entre transações concorrentes e paralisação parcial ou completa (deadlock).
2.2.9.22 O banco de dados adotado deve possuir mecanismo para cópias de segurança online permitindo sua restauração point-in-time, que refletirá exatamente o mesmo ambiente do momento em que o mesmo foi realizado.
2.2.9.23 O SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) deve suportar minimamente índices b-tree, hash, gist, spgist, gin, e brin, permitindo a melhor escolha para cada situação.
2.2.9.24 Deve ser baseado em arquitetura TOAST (The Oversized-Attribute Storage Technique) onde os limites para armazenamento de tipos de dados serão impostos pela configuração de hardware e não pelo SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados).
2.2.9.25 O sistema gerenciador de banco de dados padrão SQL deve permitir a criação, pelo operador, de novos: Tipos de dados, Funções, Operadores, Funções de Agregação, métodos de índice. Além de permitir a utilização de mais de uma linguagem procedural.
2.2.10 Não é vetado neste pleito, o uso de banco de dados que não seja de código livre, devendo-se neste caso, obedecer às seguintes imposições:
2.2.10.1 Caso o banco de dados não seja de código aberto, o fornecedor da solução deverá arcar com os custos relativos a licenças para utilização de modo permanente.
2.2.10.2 Não serão aceitas versões de bancos de dados que possuam qualquer tipo de limitação de uso em virtude da versão utilizada, sejam estas limitações referentes ao número de usuários, acessos, volume de dados, ou quaisquer outras.
2.2.10.3 Caso o banco de dados a ser utilizado seja proprietário, suas licenças deverão ser adquiridas em nome da contratante e obrigatoriamente ser protocoladas no setor de protocolos do município e endereçadas ao presidente da comissão especial de avaliação, em via original.
2.2.10.4 Caso os documentos possuam assinatura eletrônica, deve-se obter cópia autenticada em cartório para realização do protocolo, garantindo assim o valor legal da mesma.
2.2.11 A proponente deve apresentar comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através do fornecimento de no mínimo 1 (um) atestado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de porte compatível com o desta municipalidade. O atestado deverá ser emitido em nome do participante, que deverá conter no mínimo os seguintes dados:
2.2.11.1 Nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da pessoa jurídica emitente, com carimbo e assinatura do responsável;
2.2.11.2 Descritivo detalhado do objeto do contrato (características semelhantes ao do objeto licitado, em tipos e quantitativos);
2.2.11.3 Afirmação de que a empresa prestou ou está prestando os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.
2.2.11.4 Ser datado, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura deste processo licitatório.
2.2.11.5 Observação: Não serão aceitos atestados de serviços inacabados ou ainda em execução, assim como de porte inferior ao deste município.
2.2.12 A proponente deve apresentar comprovação de que é a desenvolvedora e detentora dos direitos autorais do SOFTWARE ou, carta de autorização da desenvolvedora e detentora dos direitos autorais do SOFTWARE para comercializar o mesmo e assumir compromissos relativos as adaptações, customizações e evoluções aqui contratadas.
2.2.13 A solução ofertada deverá ser instalada e executada no ambiente tecnológico existente na CONTRATANTE. Os sistemas gerenciadores de bancos de dados, servidores web, sistemas operacionais ou aplicações que se façam necessárias para o pleno funcionamento da ferramenta, devem ser devidamente licenciados em nome da CONTRATANTE, quando aplicável.
2.2.14 Não serão admitidas licenças parciais ou que apresentem qualquer tipo de restrição de funcionalidade em relação a versão mais completa do produto licenciado.
2.2.15 O SOFTWARE deverá ser desenvolvido integralmente para uso em navegadores, através do protocolo HTTP ou similar, sem emulação ou adaptação de nenhum tipo, sendo executado em servidor WEB nativo.
2.2.16 A instalação do software deve ser feita em sistema operacional LINUX ou WINDOWS, ficando o mesmo a escolha da empresa proponente.
2.2.17 Caso o sistema operacional ou qualquer outra aplicação necessária para o pleno e correto funcionamento da ferramenta possua licença comercial, a mesma deverá ser adquirida em nome desta municipalidade, sempre em sua versão mais abrangente, de modo a garantir que o município não tenha limitações de acesso, tamanho, recurso, ou qualquer outra que seja imputável pela aquisição parcial da instalação.
2.2.18 Todas as licenças deverão obrigatoriamente ser adquiridas em nome da contratante e protocoladas no setor de protocolos do município e endereçadas ao presidente da comissão especial de avaliação, em via original. Caso os documentos possuam assinatura eletrônica, deve-se obter cópia autenticada em cartório para realização do protocolo, garantindo assim o valor legal da mesma.
2.2.19 A aplicação não deve possuir nenhum tipo de bloqueio quanto ao número de usuários que poderão acessá-la simultaneamente ou ainda unidades de saúde a serem gerenciadas.
2.2.20 É responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA fornecer a licença de uso do software, e também qualquer programa, plataforma, sistema operacional e outros necessários ao funcionamento de qualquer módulo da solução ofertada, em caso de necessidade de licença proprietária, em nome do Município de Bento Gonçalves, sem custos adicionais ao município;
2.2.21 Os sistemas oferecidos deverão obrigatoriamente ser multiusuários e multitarefas, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo ao banco de dados sem perda da integridade referencial.
2.2.22 A aplicação ofertada deverá permitir que cada operador abra várias janelas do browser, possibilitando desta forma maior agilidade na sua operação, sem que haja nenhuma perda de integridade das informações a serem armazenadas.

2.3 REQUISITOS FUNCIONAIS E REGRAS DE NEGÓCIO
Neste ponto, descrevem-se todas as características relativas a recursos e características operacionais que o SOFTWARE deve apresentar.
Importante ressaltar neste ponto que, a organização segue o modelo organizacional deste município e, não obrigatoriamente deve ser seguido em sua organização no software apresentado. Caberá, contudo a empresa vencedora garantir que as funcionalidades e recursos sejam apresentados nesta ordem, visando organizar a prova de conceito.

Todos os itens apresentados na tabela de requisitos funcionais, serão classificados com os seguintes tipos:

R - Requerido para a prova de conceito. Funcionalidades com este tipo deverão ser apresentadas obrigatoriamente na prova de conceito, exatamente na ordem em que são apresentadas a empresa vencedora deverá apresentar 98% dos itens do certame não atingindo os 98% a mesa será deslassificada do certame.

2.3.1 CADASTROS

TIPO	DESCRIÇÃO
R	O cadastro dos operadores dos sistemas deverá possuir mecanismo de controle de acessos e de nível de acesso (Inclusão, Exclusão, Consulta e alteração) através da utilização de senhas pessoais.
R	A solução deverá possuir mecanismo de log de atividades (auditoria) que possibilitem rastrear todas as operações realizadas para cada operador do sistema através da utilização de filtros que facilitem sua utilização, mostrando obrigatoriamente quem fez, quando fez e o que fez.
R	A solução deve possuir parametrização para o local de armazenamento dos logs de utilização do sistema (auditoria), permitindo que o mesmo seja armazenado em outro banco de dados, se a CONTRATANTE assim desejar, permitindo aumentar a eficiência do processo de leitura e escrita no banco de dados onde serão armazenados os dados a serem gerenciados pela aplicação ofertada.
R	O Sistema deve possuir uma comunicação com o sistema do DATASUS, para realizar a integração e consulta dos dados.
R	Deve possuir integração com SIGTAP, importando todos os dados deste sistema, garantindo ainda que haja histórico e versionamento de todas as importações realizadas. Esta integração deve ser disponível durante toda a duração do contrato.
R	Deve ser possível cadastrar perfis de acesso para uso coletivo e, garantir que estes perfis possam ser configuráveis em relação às suas permissões de acesso a cada recurso do sistema, permitindo minimamente garantir que um perfil possa ou não acessar um determinado recurso, com privilégios para inclusão, edição e exclusão.
R	Deve ser possível cadastrar intervalos de acesso para vinculação a usuários de sistema em cada equipamento de saúde que o mesmo tenha acesso, restringindo assim o acesso ao sistema ao seu horário de trabalho. Caso não seja vinculado nenhum intervalo para a equipamento de saúde e usuário não haverá restrição de horários para o acesso ao sistema.
R	O sistema deve permitir que operadores recebam acesso às unidades de saúde que sejam necessárias para o desempenho de suas atividades, vetando ou não o acesso às demais unidades.
R	As senhas devem ter sua complexidade, definindo o nível de complexidade das senhas, os tipos de caracteres (letras maiúsculas, minúsculas, números e caracteres especiais) são exigidos e o comprimento mínimo e máximo da senha.
R	Todas as alterações realizadas no sistema devem ser auditáveis.
R	Todos os acessos a tela no sistema devem ser auditáveis. O simples fato de entrar em uma tela, mesmo que não seja feita alteração deve ser registrado em log.
R	O log deve permitir que todas as informações alteradas, inseridas ou excluídas sejam rastreadas.
R	A personalização de relatórios deve ser possível a técnicos da CONTRATANTE.
R	Todos os relatórios da solução devem ser gerados minimamente nos seguintes formatos: ● Texto (TXT), ● OpenDocument Format (ODT/ODS), ● PDF (PortableDocument Format), ● CSV (Comma Separated Value). ● XLS/XLSX Excetuam-se a esta regra todos os documentos que devem ser gerados com garantia de integridade do conteúdo ou que devam ser assinados eletronicamente (cópias de prontuário, laudos de exames, fichas clínicas, e outros desta mesma natureza), que devem ser gerados unicamente em PDF ou outro formato que aceite a assinatura eletrônica, garantindo a validade da informação.
R	Deve disponibilizar ao usuário recursos de informação sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao posicionar o cursor sobre ele.
R	Deve exibir mensagens de advertência ou erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções solicitando sua confirmação.
R	Deve possuir cadastro de cidadãos totalmente compatível com o Cartão Nacional de Saúde.
R	Deve possuir em sua estrutura o CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), com todos os níveis hierárquicos, conforme padrão federal.
R	Possuir cadastro de municípios compatível com os dados do IBGE
R	Possuir cadastro de estabelecimentos de saúde e suas mantenedoras, em formato compatível com o SCNES.
R	Possuir cadastro de bairros, logradouros, tipo de logradouro (compatível com cartão nacional de saúde) e vinculação de bairros e logradouros.
R	Deve permitir o cadastro de cidadãos sem endereço fixo, registrando o motivo da ausência do endereço (o motivo deve ser cadastrável).
R	Deve permitir a inativação de cadastros de cidadãos, identificando o motivo da inativação (o motivo deve ser cadastrável).
R	Deve permitir, no cadastro do cidadão, que haja controle histórico de todos os telefones fornecidos pelo mesmo para que se possa manter o histórico de contatos possíveis, não sendo necessário excluir um telefone do histórico do cidadão para inserir um novo.
R	O cadastro de cidadãos mediante configuração, obter latitude e longitude do endereço usando para isso serviço aberto disponível na WEB, ou outro tipo de serviço, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
R	Deve ser possível, no cadastro dos cidadãos, registrar documentos das unidades, informando a unidade que possui o documento e o número do mesmo, minimamente.
R	Deve ser possível cadastrar deficiências para o cidadão (as deficiências devem ser cadastráveis)
R	Deve ser possível armazenar imagem (fotografia) do cidadão em seu cadastro.
R	Deve ser possível unificar cadastros duplos encontrados no sistema, através de ferramenta administrativa. Este recurso deve unificar além do cadastro, todo o histórico de atendimentos dos mesmos.

R	Deve haver no sistema ferramenta para identificação em lote de possíveis cadastros duplos, para que seja feito processamento da unificação em lote ou análise de cada registro localizado.
R	Possuir mecanismo para desativação de logradouros cadastrados incorretamente, migrando todos os pacientes do logradouro incorreto para o logradouro correto.
R	Possuir mecanismo para desativação de bairros cadastrados incorretamente migrando todos os pacientes cadastrados no bairro incorreto para o bairro correto.
R	Deve possuir funcionalidade para gerenciamento de emissão do cartão do SUS e ficha cadastral do paciente.
R	Deve ser possível emitir via impressa do cartão do munícipe conforme leiaute definido pela CONTRATANTE.
R	Deve possuir funcionalidade para exportação dos dados necessários para emissão de cartões permanentes em formato CSV com os campos do cadastro de pacientes a serem definidos pela CONTRATANTE
R	Deve ser possível cadastrar Declarações de Nascido Vivo no sistema, com todos os dados existentes na ficha de Declaração de Nascidos Vivos fornecida pelo Ministério da Saúde
R	Deve possuir impressão para identificação do paciente, podendo ser a impressão personalizável
R	Possuir funcionalidade de registro das impressões digitais do paciente, através de leitura biométrica, permitindo ao operador identificar o dedo que está sendo registrado.
R	Deve ser possível ao gestor, poder marcar certos campos como obrigatórios no cadastro do cidadão. O cadastro do cidadão pode conter regras diferentes para cada unidade.
R	O Sistema deve, de forma automatizada, identificar os cadastros duplos e informa-los ao gestor.
R	Deve ser possível ao gestor, através de ferramenta administrativa, impedir que sejam cadastrados vários cidadãos com informações iguais, minimamente para os campos de documentos (CPF, CNS, Identidade e outros),
R	O sistema deve conter cadastro de termos inválidos para cadastro de cidadãos, contendo minimamente os termos inválidos constantes no manual de integração do Barramento SOA CADSUS PIX/PDQ

2.3.2 AGENDAMENTO DE CONSULTAS

TIPO	DESCRIÇÃO
R	Deve ser possível realizar o cadastro das especialidades e o vínculo das mesmas com as ocupações do CBO diretamente ou então por família de CBO (esta exigência ocorre, devido ao uso comum de subespecialidades no tratamento rotineiro das especialidades médicas, tais como ortopedistas especialistas em joelho, ou oftalmologistas especializados em glaucoma, endocrinologistas especializados em diabetes mellitus). Deve ainda possuir forma de organizar as especialidades em Categorias.
R	Deve ser possível realizar o cadastro de protocolos de agendamento configuráveis pelo cliente através de ferramenta administrativa, sendo que cada especialidade pode possuir um ou mais modelos de protocolo, visando garantir que o protocolo possa ser usado como documento comprobatório do agendamento em qualquer cenário. O operador que possua acesso a configuração do leiaute dos protocolos, deve poder montar o leiaute do mesmo, inserir variáveis que são relacionadas ao agendamento, definir padrão visual e configurar a saída do mesmo para que ocorra em qualquer tipo de impressora.
R	Deve ser possível realizar o cadastro de fichas de atendimento configuráveis pelo cliente através de ferramenta administrativa, sendo que cada especialidade pode possuir um ou mais modelos de ficha de atendimento. Esta ficha será usada como alternativa ao prontuário eletrônico quando for inviável seu uso, por qualquer motivo. O operador que possua acesso a configuração do leiaute das fichas de atendimento, deve poder montar o leiaute do mesmo, inserir variáveis, definir padrão visual e configurar a saída do mesmo para que ocorra em qualquer tipo de impressora.
R	Deve ser possível ao profissional que atende na agenda registrar bloqueios na agenda, conforme parametrização prévia, respeitando limites estabelecidos pelo gestor para tais bloqueios.
R	A configuração dos cronogramas deve ser altamente flexível, permitindo que as agendas sejam montadas, minimamente para os seguintes cenários: ● Agendamentos por horário (cada atendimento tem uma duração pré-determinada, e as consultas são agendadas a cada N minutos). Nesta modalidade, existe um número de vagas delimitado para atendimento. ● Agendamentos por ordem (as consultas marcadas não devem ter horário marcado, ou devem ser marcadas para o horário inicial do atendimento, sendo a ordem definida pela lei 10.048/2000 e sequencialmente pela ordem de chegada para atendimento). Nesta modalidade, existe um número de vagas delimitado para atendimento. ● Agendamentos por bloco (as consultas são agendadas em blocos de uma hora, sendo que em cada bloco, são agendados N cidadãos e, dentro de cada bloco, o agendamento ocorre da mesma forma que o agendamento por ordem). Nesta modalidade, existe um número de vagas delimitado para atendimento. ● agendamento auto regulado para equipes de atenção básica (esta modalidade de agendamento visa fornecer autonomia para as equipes de atenção básica, fornecendo ao profissional recurso tecnológico que o permita agendar compromissos durante todo seu horário de trabalho, definindo para cada compromisso a duração do mesmo) Neste formato, não existe um número estipulado de vagas e o operador do agendamento terá como limitador de atendimento, o volume de carga horária disponível.
R	Deve permitir o cadastro de cotas por equipamento de destino, período de vigência e especialidade, sendo possível vincular os equipamentos de origem com suas quantidades, percentuais ou valores.
R	Deve possibilitar configurar para cada cronograma a quantidade de vagas para agendas normais, reserva técnica e retorno.
R	Deve possibilitar configurar para cada cronograma os dias para visualização retroativas e/ou a frente para as vagas normais, de reserva técnica e de retorno.
R	Deve possibilitar configurar para cada cronograma o limite de dias para cancelamento sendo poder ser distinto para os agendamentos de outros municípios.
R	Deve ser possível selecionar no equipamento se o profissional registrado para a ocupação poderá utilizar a agenda.
R	Deverá haver rotina para buscar todos os profissionais habilitados a utilizar a agenda em todas as especialidades de acordo com categoria definida no cronograma, listando todos os vinculados a ocupações e seus respectivos unidades de saúde.

R	A tela de agenda deve disponibilizar minimamente os seguintes filtros: ● Equipamento de saúde; ● Unidade de saúde. ● Especialidade; ● Ocupação; ● Unidade prestadora ● Profissional; ● Cidadão; ● Somente equipes do profissional; ● Pré-consulta ● Somente agendas do profissional; ● Subespecialidade ● NASF; ● Classificação de risco; ● Prioridades legais; ● Convênios ● Agendas ativas; ● Somente com vagas disponíveis; ● Prontuário
R	Deve haver tela de agendamento com minimamente as seguintes opções de visualização: ● Visualização diária ● Visualização semanal ● Visualização mensal ● Visualização em lista
R	Deve possuir seleção de dia, semana ou mês de acordo com a forma de visualização selecionada.
R	Deve haver ação para avançar ou retroceder na tela de agenda de acordo com a visualização selecionada, bem como haver opção para posicionar a agenda no dia de hoje.
R	Deve exibir para cada visualização disponível os totais de vagas ocupadas e disponíveis para cada tipo de agenda (Normal, Retorno ou Reserva técnica).
R	Deve possibilitar no momento do agendamento visualizar os dados básicos do cidadão, contendo minimamente: ● Nome e/ou nome social; ● Foto; ● Endereço; ● Sexo; ● Data de nascimento; ● Idade; ● Número do Cartão Nacional de Saúde (CNS); ● Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF); ● Número da identidade.
R	Deve dispor de ação para edição de cadastro do cidadão caso o usuário tenha acesso para alterações, ou se necessário criação de novo cadastro.
R	Deve possibilitar no momento do agendamento registrar condições especiais de acordo com as prioridades legais, sendo elas minimamente:
	● Idoso (a); ● Pessoa com deficiência; ● Gestante; ● Pessoa com criança de colo.
R	Deve haver opção para selecionar protocolo de agendamento a ser impresso.
R	Deve haver opção para selecionar fichas de atendimento a serem impressas após o agendamento.
R	Deve haver na listagem diária para cada agendamento minimamente as seguintes ações: ● Atendimento de acolhimento; ● Atendimento médico (prontuário); ● Cancelamento do agendamento;
R	Deve haver na listagem diária capacidade de processamento em lote de minimamente as seguintes ações: ● Transferência; ● Cancelamento;
R	A ação de cancelar deve minimamente solicitar as seguintes informações: ● Opção para definir se irá estornar a vaga; ● Motivo do cancelamento; ● Observações sobre o cancelamento.
R	A ação de transferência deve possibilitar selecionar os mesmos dados de cancelamento e possibilitar selecionar os dados do agendamento de destino, listando na sequência os cidadãos selecionados com opção de seleção de horário quando este definido em cronograma. A rotina deve cancelar os agendamentos e fazer os novos de acordo com os dados selecionados.
R	Deverá exibir na listagem diárias informações que possam auxiliar ao atendimento, sendo elas minimamente: ● Se foi marcado alguma prioridade legal no momento do agendamento; ● Sexo; ● Idade; ● Situação

R	Deve indicar na listagem a situação do cidadão na agenda, sendo elas minimamente: ● Agendado; ● Aguardando atendimento; ● Cancelado.
R	Deve possuir relatórios que possibilitem minimamente a extração das seguintes informações: ● Agendamentos em um determinado período; ● Cotas; ● Cronogramas; ● Detalhado de atendimentos ● Estatísticas por período;

2.3.3 PRODUÇÃO AMBULATORIAL

TIPO	DESCRIÇÃO
R	Deve realizar a geração de arquivos de produção BPA (possibilitando conter procedimentos de competências passadas que ainda não foram enviados) no formato exigido pela versão atual do BPAMAG durante toda vigência contratual.
R	Deve dispor de recurso para seleção de equipamento de saúde a ser gerado o arquivo de BPA, bem como poder escolher se os procedimentos do arquivo serão consolidados ou individualizados (para aqueles que se enquadram nas duas modalidades).
R	O sistema deverá utilizar vocabulários de procedimentos SIGTAP e vocabulário de diagnóstico CID-10.
R	Deve possuir mecanismo para importação das tabelas de procedimentos do SIA através do BPAMAG ou preferencialmente SIGTAP, devendo haver uma forma automática sem intervenção do usuário através de programação no sistema ou em agendador de tarefas do servidor de aplicação (crontab, agendador de tarefas, etc).
R	Importar e manter atualizada automaticamente, com ou sem interação do usuário, a tabela unificada de procedimentos SIGTAP, mantendo a série histórica das versões.
R	Possuir funcionalidade para definição de competências para Produção Ambulatorial contendo a competência, data de início, data final e situação para fins de bloqueio impedindo movimentações.
R	Possuir mecanismo de validação dos procedimentos SUS importados da tabela SIGTAP para que estes sejam informados respeitando os critérios de glosa do BPAMAG.
R	Permitir gerar o arquivo de cobrança do BPA nos padrões determinados para importação pelos sistemas do Ministério da Saúde estipulados em documento de integração fornecido pelo Datasus.
R	Dispor de recurso para importação da tabela de CEP Brasil disponibilizada pelo Datasus.
R	Dispor de cadastros de Origem e Destino do paciente para utilização nas fichas de Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS) domiciliar (RAS- AD) e Psicossocial (RAS-PSI).
R	Haver recurso para digitação das informações nos moldes do RAS-AD e RAS-PSI, passíveis de validação e exportação para o sistema RAAS.
R	Dispor de recurso para validação das informações RAS-AD e RAS-PSI, exibindo ao usuário a situação, sendo que quando inválido informar qual o motivo para que este possa ser corrigido ou complementado de acordo com as regras de validação do sistema RAAS.
R	Permitir a geração de faturas por equipamento de saúde e exportação de arquivos para o sistema RAAS de acordo com manual de integração fornecido pelo Datasus.
R	Possuir minimamente relatórios estatísticos de produção que apresentem informações referentes a: ● Atendimentos por profissional; ● Atendimentos RAAS; ● Cadastro Brasileiro de Ocupações e equipamento de saúde; ● Cadastro Brasileiro de Ocupações e idade do cidadão; ● Cadastro Brasileiro de Ocupações e procedimento; ● CID-10 e procedimento; ● Estatístico de produção RAAS. ● Produção por unidade de saúde. ● Produção por profissional.
R	Possuir minimamente relatórios gerenciais que apresentem as seguintes informações: ● Atendimentos por idade e sexo; ● Faturamento do corpo clínico; ● Faturamento mensal; ● Procedimentos mais realizados; ● Procedimentos não faturados; ● Produção por equipamento de saúde; ● Produção por especialidade.
	● Realização de produção ambulatorial (BPA)

2.3.4 ATENÇÃO BÁSICA

TIPO	DESCRIÇÃO
R	Deve permitir o cadastro das Áreas, Microáreas e equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF)
R	Possuir funcionalidade para importação do XML (disponibilizado pelo Datasus) contendo os dados dos equipamentos, profissionais e equipes da ESF.

R	Possibilitar a inclusão, edição ou consulta de, no mínimo, as fichas CDS: ● Ficha de Cadastro Individual; ● Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial; ● Ficha de Atendimento Individual; ● Ficha de Atendimento Odontológico Individual; ● Ficha de Atividade Coletiva; ● Ficha de Procedimentos; ● Ficha de Visita Domiciliar e Territorial; ● Marcadores de Consumo Alimentar; ● Ficha de Avaliação de Elegibilidade; ● Ficha de Atendimento Domiciliar; ● Ficha complementar - Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia.
R	Possuir funcionalidade para armazenamento de dados sociodemográficos do paciente conforme Ficha de Cadastro Individual do e-SUS.
R	Possuir cadastro ou funcionalidade para armazenar as informações de saúde do paciente conforme Ficha de Cadastro Individual do e-SUS com restrição de acesso através do perfil, evitando acesso indevido a informações clínicas do cidadão.
R	Possuir funcionalidade para indicar informações sobre 'Morador de Rua' quando aplicado, conforme Ficha de Cadastro Individual do e-SUS.
R	Possibilitar o cadastramento de domicílios conforme Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial.
R	Possibilitar cadastramento de famílias e seus integrantes, conforme Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial e Ficha de Cadastro Individual. Havendo a possibilidade de vincular a um registro existente no cadastro de cidadão, ou através da própria tela de domicílio/família inserir novos cidadãos, sendo que estes passaram a compor o cadastro unificado de cidadãos.
R	Realização de visitas domiciliares
R	Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que impeça que mesmos cidadãos sejam inseridos com situação ativo em mais de uma família, bem como ação para inativar o cidadão na família, mantendo-se o histórico do mesmo.
R	Possuir ferramenta ou funcionalidade para migrar domicílios entre micro áreas, no intuito de agilizar remanejamento de domicílios e famílias entre agentes comunitários de saúde.
R	Possibilitar visualizar a situação das fichas referente a sua situação de envio para o e-SUS.
R	Deverá possuir recurso para exibir ao usuário em qual versão do e-SUS a ficha está compatível.
R	Deve possuir integração com sistema E-SUS na versão atual, disponibilizada pelo MS/DAB, transmitindo todas as informações conforme leiaute constante no LEDI e-SUS AB referente às fichas CDS, possuindo minimamente: ● Forma de selecionar os tipos de fichas; ● Escolha de uma ou mais competências a serem exportadas; ● Relatório simplificado de fichas exportadas no processo; ● Visualização de log de exportação com informações básica das fichas pertencentes ao processo; ● Ação para baixar arquivo thrift conforme layout de integração e-SUS CDS; ● Validar no momento da exportação eventuais problemas nas fichas evitando a glosa no centralizador e-SUS; ● Informar qual versão do e-SUS CDS está sendo feito a geração do arquivo e suas validações.
R	Possuir recurso para configuração de obrigatoriedade de fichas a serem preenchidas no prontuário, sendo possível indicar minimamente: ● Ficha (s); ● CBO (s); ● Equipamento(s) de saúde.
R	Possuir minimamente relatórios capazes de extrair as seguintes informações: ● Acompanhamento de visitas dos Agentes Comunitários de saúde; ● Atendimentos do e-SUS ● Atendimentos dos cidadãos (fichas); ● Cadastros de domicílios por Agente Comunitário de saúde; ● Cadastros individuais por Agente Comunitário de saúde; ● Conferência de produção; ● Consolidado de cadastros; ● Domicílios registrados no sistema; ● Marcadores de consumo alimentar; ● Procedimentos faturados e-SUS/BPA; ● Produtividade Odontológica Mensal; ● Totais de famílias e integrantes; ● Visitas domiciliares; ● Visitas domiciliares por ACS; ● Visitas domiciliares não realizadas.
R	Deve possuir indicador gráfico mostrando o percentual da proporção de gestantes cadastradas listando todas as áreas, calculando e a média no município, com filtro por ano e possibilidade de impressão dos dados que compõe o indicador.
R	Deve possuir indicador gráfico listando a média de atendimentos pré-natal realizados por área, calculando e mostrando a média no município com possibilidade de filtro por ano e impressão dos dados que compõe o indicador, listando, minimamente, as gestantes por área e microárea, data e profissional do atendimento.
R	Possuir indicador gráfico mostrando a proporção de gestantes que realizaram o pré-natal no primeiro trimestre gestacional, com a possibilidade de filtro por ano, e permitir a impressão dos dados identificando, minimamente, quem são gestantes, a data do atendimento, o profissional e o cbo do atendimento.

R	Possuir indicador gráfico listando o total de gestantes cadastradas e acompanhadas com possibilidade de filtro por ano e impressão de relatório listando, minimamente, quem são as gestantes e em que área se encontram.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de gestantes cadastradas por Microárea de uma área específica.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de gestantes acompanhadas por Microárea de uma área específica.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de gestantes cadastradas por faixa etária, com possibilidade de filtro por ano de cadastramento, área, microárea e impressão dos dados contendo, minimamente, o nome da gestante e a faixa etária em que está inserida.
R	Possuir indicador gráfico listando todas as gestantes acompanhadas por CBO, com possibilidade de filtro por ano, área e microárea e impressão dos dados que compõe o indicador, listando, minimamente, a gestante e o profissional responsável pelo atendimento, agrupados por área, CBO e microárea, nesta ordem.
R	Possuir indicador gráfico com o total de consultas pré-natal e puerpério, com possibilidade de filtro por ano, área e microárea e impressão dos dados que compõe o indicador listando, minimamente, o paciente, o profissional e a data do atendimento agrupados por área, CBO e microárea.
R	Possuir indicador listando o total de Gestantes Tabagistas, com possibilidades de filtro por ano, área e microárea e possibilidade de impressão dos dados que compõe o indicador, listando, minimamente, q gestante, a área e a microárea onde a mesma se encontra
R	Possuir indicador listando o total de gestantes que fazem consumo de álcool ou drogas com possibilidade de filtro por ano, área e microárea e impressão dos dados que compõe o indicador, listando, minimamente, a gestante, a área e microárea onde a gestante se encontra.
R	Possuir indicador listando o total de gestantes com doença referida com possibilidade de filtro por ano, área e microárea e possibilidade de impressão dos dados que compõe o indicador, listando, minimamente, a gestante, a área e microárea onde a mesma se encontra.
R	Possuir indicador listando o total de exames solicitados com possibilidade de filtro por ano, área e microárea e possibilidade de impressão, listando, minimamente, a gestante, o profissional e o procedimento, agrupados por área.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de crianças cadastradas por sexo e área com possibilidade de filtro por ano.
R	Possuir indicador gráfico listando as crianças cadastradas por microárea, com possibilidade de filtro por ano e área.
R	Possuir indicador gráfico listando as crianças cadastradas por sexo e faixa etária, com possibilidade de filtro por ano, área e microárea.
R	Possuir indicador listando o total de recém-nascidos com consulta pré-natal realizada na primeira semana de vida, com possibilidade de filtro por ano, área e microárea e possibilidade de impressão, listando, minimamente, o recém-nascido, sua data de nascimento e a data do atendimento agrupados por área e
R	microárea.
R	Possuir indicador gráfico listando as consultas realizadas para recém-nascidos com até uma semana de vida por CBO, com filtro por ano, área e microárea e possibilidade de impressão listando, minimamente, o recém-nascido, a data do nascimento e a data do atendimento, por área, CBO e microárea.
R	Possuir indicador listando o total de consultas em puericultura com filtro por ano, área e microárea e possibilidade de impressão listando, minimamente, o paciente, o profissional e a data do atendimento.
R	Possuir indicador gráfico listando as consultas em puericultura por CBO com filtros por ano, área e microárea e possibilidade de impressão, listando, minimamente, o paciente, o profissional e o CBO do atendimento, agrupados por área e microárea.
R	Possuir indicador gráfico listando, por área, os portadores de hanseníase cadastrados e acompanhados, com filtro por ano e possibilidade de impressão dos dados dos pacientes acompanhados e cadastrados, listando, minimamente, o paciente, área e microárea onde o mesmo está inserido.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de portadores de hanseníase acompanhados por período, com possibilidade de filtro por ano e área e possibilidade de impressão dos portadores acompanhados e cadastrados listando, minimamente, o paciente por área e microárea.
R	Possuir indicador totalizando os pacientes portadores de hanseníase cadastrados e acompanhados no município.
R	Possuir indicador gráfico totalizando os portadores de hanseníase acompanhados por período com possibilidade de filtro por ano e área.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de portadores de hanseníase cadastrados por período com possibilidade de filtro por ano e área.
R	Possuir indicador gráfico no formato de barras listando o total de pacientes hipertensos cadastrados e acompanhados por área com possibilidade de filtro por ano com possibilidade de impressão dos pacientes cadastrados ou acompanhados, listando, minimamente, o nome do paciente e, para os acompanhados, o profissional, data do atendimento e CBO, agrupados por área.
R	Possuir indicador gráfico em formato de barras totalizando os hipertensos acompanhados por período com possibilidade de filtro por ano e área.
R	Possuir indicador gráfico no formato de barras listando o total de portadores de diabetes cadastrados e acompanhados por área com possibilidade de filtro por ano e possibilidade de impressão, dos acompanhadas e cadastrados, listando minimamente, o nome do paciente, bem como o profissional e a data de atendimento para o relatório de acompanhados, agrupados por área.
R	Possuir indicador totalizando o número de pacientes cadastrados e acompanhados no município.
R	Possuir indicador gráfico totalizando os pacientes diabéticos acompanhados por período com possibilidade de filtro por ano e área e a impressão dos pacientes acompanhados e cadastrados, listando, minimamente, o nome do paciente e, a data e profissional para o relatório e acompanhamento, agrupados por área.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de pacientes portadores de tuberculose cadastrados e acompanhados por área com filtro por ano e possibilidade de impressão, tanto dos acompanhados como cadastrados, listando, minimamente, o nome do paciente e, para o relatório de atendimento o nome do profissional e a data do atendimento, agrupados por área.
R	Possuir indicador totalizando o número de pacientes portadores cadastrados e acompanhados no município.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de pacientes portadores de tuberculose acompanhados por período com filtro por ano.
R	Possuir indicador gráfico listando o total de portadores de deficiência cadastrados por área com filtro por ano e possibilidade de impressão dos dados que compõe o indicador, listando, minimamente, o nome do paciente e sua idade.
R	Possuir indicador totalizando o número de pessoas portadoras de algum tipo de deficiência no município.
R	Possuir indicador gráfico em formato de barras totalizando os portadores de deficiência cadastrados por tipo de deficiência com filtro por ano e área.

R	Possuir indicador para o índice da cobertura estimada no município com possibilidade de filtro por ano e impressão dos dados que compõem este indicador, em formato sintético e analítico.
R	Possuir indicador para o índice de cobertura de odonto estimada no município com filtro por ano e possibilidade de impressão dos dados que compõem este indicador, listando, minimamente, os itens abaixo para cada relatório: a) Em um relatório totalizar por microárea os domicílios, moradores (estimado), integrantes (cadastrados) e o percentual sobre o total da área. b) Em outro relatório, o número do domicílio, número de moradores, número de moradores efetivamente cadastrados e cada integrante, com sua respectiva data de nascimento e idade.
R	Possuir indicador para o índice de média de escovação com possibilidade de filtro por ano e impressão dos dados que compõem este indicador, listando, minimamente, o paciente e a data em que o procedimento foi realizado.
R	Possuir indicador listando o índice de citopatológico em mulheres de 25 a 64 anos com possibilidade de filtro por ano com possibilidade de impressão listando, minimamente, o paciente, profissional e a data do atendimento.
R	Possuir indicador listando a razão de mamografias em mulheres de 50 a 69 anos com filtro por ano e impressão listando, minimamente, o nome do paciente, sua idade, a data e o profissional do atendimento.
R	Possuir indicador listando a proporção de nascidos vivos de gestações que realizaram no mínimo sete consultas pré-natal com possibilidade de filtro por ano com possibilidade de impressão tanto dos recém nascidos como das mães que realizaram as sete consultas de pré-natal.
R	Possuir indicador listando a razão de testes de sífilis realizados em gestantes com possibilidade de filtro por ano e impressão listando, minimamente, o paciente e data do procedimento.

2.3.5 CONTROLE DE ESTOQUES E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

TIPO	DESCRIÇÃO
R	O sistema deverá possuir controle de medicamentos constantes das listas da Portaria SVS/MS/Nº344, de 12 de maio de 1998 /98 (ANVISA) e suas alterações, emitindo relatórios definidos pela Vigilância Sanitária, BMPO - Balanço de Medicamentos Psicoativos e outros Sujeitos a Controle Especial Trimestral e Anual e Livro de Registro de Substâncias
R	Possuir cadastro de fornecedores contendo minimamente o CNPJ, data do cadastro, razão social, dados de endereço (logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf), telefone, e-mail, nome do responsável. Deve ainda haver a possibilidade de indicar se o mesmo fornece medicamentos controlados, seu número de alvará, número da licença, número da licença especial e o tipo do fornecedor (Distribuidora, indústria, farmácia ...).
R	Deve possuir cadastro de Motivos de Acertos de Estoque, contendo minimamente a descrição.
R	Deve possibilitar o cadastro de fabricantes, contendo minimamente os campos de descrição, cnpj, razão social, dados para endereço (logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf), telefone, e-mail, nome do responsável.
R	Possuir cadastro de centro de custo, contendo minimamente a descrição, CNPJ e o CNES.
R	Deve possuir cadastro atualizado de DCB's (Denominação Comum Brasileira), contendo minimamente, a descrição, o código e a lista de entorpecentes.
R	Permitir cadastrar grupos e subgrupos para os materiais.
R	O sistema deve permitir identificar quando o material é do tipo medicamento.
R	O sistema deve permitir definir os materiais e medicamentos que necessitam de controle por lote e validade.
R	Deve permitir gestão de estoque dos materiais/medicamentos com controle por lote e validade, permitindo identificar o fabricante, o lote, a data de validade e a quantidade em estoque para cada medicamento.
R	Deve possibilitar que seja definido quais medicamentos que necessitam de preenchimento do laudo LME, e caso seja dado baixa nesses medicamentos, permitir o operador a imprimir o laudo LME (imprimir recibo de dispensação do medicamento).
R	Deve permitir que sejam cadastradas as diversas formas nas quais o medicamento pode estar disponível para consumo.
R	Deve permitir identificar um material/apresentação do sistema, com um material da catalogação dos materiais (CATMAT)
R	O sistema deve permitir identificar um material/apresentação, com um procedimento da tabela SIGTAP.
R	Deve possuir mecanismo para informar os estoques mínimos para material, apresentação em cada ponto de distribuição de materiais/medicamentos em funcionamento na contratante, e permitir alertar o operador que realiza as baixas dos materiais, quando o mesmo atingiu o limite de estoque.
R	Deve possuir cadastro de competências específicas para o gerenciamento de estoque.
R	Permitir definição da administração, para quantidade máxima de dias de atraso que pode alterar uma compra. (Com base na data da compra).
R	Permitir definição da administração, para quantidade máxima de dias de atraso que pode alterar uma saída (com base na data da saída).
R	O sistema deve permitir definir a quantidade máxima de dias que pode alterar uma transferência.
R	Deve permitir o gerenciamento e controle de medicamentos de rotina, contendo minimamente a data e hora, cidadão, o medicamento, observação e quantidade a ser dispensada.
R	Possuir rotina para pesquisa da posição de estoque utilizando filtros como competência inicial e final, material/forma de apresentação e ponto de distribuição.
R	Deve possuir mecanismos para poder fazer entrega parcial de medicamentos e posteriormente fazer a dispensação do restante da medicação.
R	O sistema deve permitir o ponto de distribuição de trabalhar com utilização de etiquetas de códigos de barra, e permitir o desenvolvimento padronizados desses modelos de etiqueta a ser utilizado.
R	O sistema deve dispor de mecanismo de impressão de etiquetas informando minimamente o material/apresentação, fabricante, lote/validade e quantidade.

R	Deve possuir controle de entrada e compras de Materiais e Medicamentos com base na nota de compra/nota de empenho, contendo minimamente as seguintes informações: data da entrada, fornecedor, licitação, data da compra, número do empenho, número da nota fiscal, série, valor total da nota fiscal, valor de frete, valor de acréscimo, descontos, relação dos materiais/medicamentos a serem incluídos, fabricante, a quantidade e o valor total por material/medicamento.
R	Deve possuir mecanismo para aceitar entrada de materiais e medicamentos recebidos através de doações.
R	O sistema deve possuir mecanismo que não permita o lançamento de valores e quantidades incorretas com base nas informações da nota fiscal de entrada.
R	Para toda compra de materiais/medicamentos, o sistema deve dispor da emissão do extrato da compra.
R	Deve possuir mecanismo para fechamento/encerramento de lançamento dos itens da compra, e cálculo do custo médio de cada um dos itens que fazem parte da nota de compra.
R	Deve possuir mecanismo de requisição de materiais para que os pontos de distribuição possam solicitar os materiais e medicamentos que julgarem necessários, contendo minimamente as informações de data da requisição, qual unidade de saúde que está solicitando a compra, e a quantidade e itens de materiais/medicamentos.
R	O sistema deve possibilitar o cadastro das licitações realizadas, permitindo vincular os materiais/medicamentos pertencentes a essa licitação.
R	O sistema deve possuir um mecanismo para gerenciar as entregas parciais de medicamentos por licitação.
R	A aplicação deve possuir funcionalidade para geração da transferência dos materiais e medicamentos solicitados pelos pontos de distribuição.
R	Deve possuir relatório de abastecimento dos pontos de distribuição que permita a definição por competência/período, mostrando minimamente as informações de consumo, quantidade em estoque, estimativa do número de dias que o estoque atual conseguirá suprir com base no consumo e a quantidade necessária para abastecer no período selecionado.
R	O sistema deve possuir mecanismo de conferência das transferências realizadas entre pontos de distribuição de materiais/medicamentos do município.
R	O sistema deve dispor de impressão dos itens de uma nota de transferência, contendo minimamente as informações de: material/medicamento, unidade de origem e destino, quantidade, lote, validade e fabricante.
R	O sistema deve permitir registrar a devolução de materiais/medicamentos para o fornecedor, identificando qual o fornecedor, a data da devolução, os materiais/medicamentos, quantidade, validade lote, fabricante e o motivo da devolução. O sistema deve possuir mecanismo que só permita devolver itens de compras/entradas realizadas pelo fornecedor informado.
R	Deve permitir fazer a devolução de uma saída de materiais/medicamentos, contemplando minimamente as informações de Data, cidadão ou centro de custo, e os materiais/medicamentos, fabricante, lote, quantidade e validade. O sistema deve possuir mecanismo que só permita devolver itens de saídas/dispensação realizadas para o cidadão ou centro de custo informado.
R	O sistema deve conter mecanismo para que possam ser realizados acertos de estoque em cada ponto de distribuição contendo minimamente as
	informações de data do acerto, motivo, material/medicamento, unidade, data da validade, lote, fabricante, a quantidade real em estoque e/ou a quantidade a ser acertada, e um campo de texto livre para observações.
R	O sistema poderá permitir o operador cadastrar e gerenciar as receitas do cidadão, contendo minimamente as informações de: cidadão, profissional da receita, data da receita, data de validade da receita, e lista de materiais/medicamentos prescritos, contendo o nome/apresentação do material/medicamento, quantidade prescrita, a quantidade máxima que o cidadão pode retirar por vez, a posologia, a quantidade já entregue do medicamento e disponibilizar o salto por item.
R	Deve possuir mecanismo para registro das dispensações de materiais e medicamentos para os cidadãos, contendo minimamente as informações de ponto de distribuição onde a baixa foi realizada, data, número da receita (opcional), cidadão, profissional, centro de custo (opcional) e programa (opcional). Nos itens de dispensação deve ser possível registrar as seguintes informações: material, lote, validade, fabricante, quantidade dispensada e quantidade prescrita.
R	Para medicamentos de uso controlado (port. 344/98) e antimicrobianos, o sistema deve solicitar a data da receita na tela de dispensação e que tenha um mecanismo de bloqueio em casos de receitas vencidas.
R	Na tela de dispensação de materiais/medicamentos, a aplicação deve permitir encontrar o cidadão (cadastrado no sistema) com base em qualquer uma das informações: nome, sobrenome, cartão sus, número do cadastro no sistema, nome da mãe e data de nascimento.
R	Permitir realizar baixas de materiais e medicamentos para centro de custo.
R	Permitir realizar baixas de materiais pelo código de barras que deve estar vinculado ao lote e validade do medicamento
R	O sistema deve possuir identificador de medicamentos controlados de acordo com a lista de entorpecentes a qual o medicamento controlado pertence, obrigando em uma dispensação deste tipo de medicamento que o operador indique a data e número da receita e o número da notificação.
R	Na dispensação de medicamentos para o cidadão, o sistema deve avisar/alertar o operador de quando o cidadão estiver retirando um medicamento antes da data prevista para sua retirada.
R	O sistema deve disponibilizar um comprovante de baixa/saída dos materiais/medicamentos.
R	Na tela de dispensação de medicamentos para o cidadão, o sistema deve possuir mecanismo para que sejam consultados os históricos de dispensações de medicamentos realizadas para o cidadão que está sendo atendido, contendo minimamente as informações: centro de custo, medicamento/material, quantidade, lote e validade, data e o profissional prescritor.
R	Deve permitir o operador que realizará a dispensação/baixa de medicamento para o cidadão, visualizar os últimos medicamentos entregues ao cidadão.
R	Deve possuir mecanismo para registro dos materiais/medicamentos solicitados e não disponíveis nos pontos de distribuição, contendo minimamente as informações de: qual o ponto de distribuição, data da demanda, cidadão, centro de custo, material/medicamento e quantidade reprimida.
R	Deve permitir identificar quais os pontos de estoque que podem realizar entradas, limitando a funcionalidade para apenas esses pontos de estoque.

R	Deve possuir parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa inserir uma saída de material/medicamento, sem informar o cidadão, apenas informando o centro de custo ou vice e versa.
R	O sistema deverá possuir relatório para acompanhamento de medicamentos vencidos, contendo minimamente as informações: centros de custo, material/medicamento, fabricante, lote, validade e quantidade.
R	O sistema deve disponibilizar um mecanismo que identifique no momento do lançamento de uma dispensação, que o material/medicamento, não está disponível em estoque, podendo o operador, lançar a demanda reprimida sem ter que trocar de tela.
R	Permitir o administrador de estoque configurar se o sistema permitirá ou não aceitar acertos de estoque com datas retroativas.
R	Permitir o administrador de estoque configurar se o sistema permitirá ou não a transferência de medicamentos vencidos.
R	Permitir o administrador de estoque configurar se o sistema deve emitir um aviso ao operador, assim que o material/medicamento atingir sua quantidade mínima em estoque.
R	O sistema deve possuir relatório para acompanhamento dos medicamentos com estoque abaixo da quantidade mínima.
R	Possibilitar o controle dos antimicrobianos em conformidade com os padrões da ANVISA.
R	O sistema deve permitir importar os dados dos produtos disponibilizados pelo Web Service Base Nacional da Assistência Farmacêutica
R	O sistema deve disponibilizar a funcionalidade de integração de todas as movimentações de estoque com o sistema da Base Nacional da Assistência Farmacêutica.
R	O sistema deve possuir relatório de balancete demonstrativo físico dos materiais/medicamentos.
R	O sistema deve possuir relatório de balancete demonstrativo financeiro dos materiais/medicamentos.
R	O sistema deve dispor de relatório de análise de consumo de materiais/medicamentos dos cidadãos e centros de custos em um determinado período.
R	O sistema deve dispor de relatório de análise estatístico curva ABC.
R	Deverá permitir o gestor verificar em forma de relatório a movimentação de estoque de um centro de custo em um determinado período.
R	Deverá permitir o gestor verificar em forma de relatório o total de materiais/medicamentos em estoque para cada centro de custo.
R	Deve dispor de relatórios gerenciais básicos de compras, saídas, transferências, acertos do estoque, devoluções para fornecedor, estoque mínimo e validade dos materiais em estoque.

2.3.6 AÇÕES PROGRAMÁTICAS EM SAÚDE

TIPO	DESCRIÇÃO
R	Deve possuir mecanismo para cadastramento dos cidadãos em ações em programas de saúde.
R	Deve possuir funcionalidade para cadastramento das receitas do cidadão, permitindo incluir suas respectivas datas de validade, materiais e medicamentos.
R	Deve possuir campos para identificar a data de cadastro dos pacientes em cada programa, a data de atualização dos seus dados em cada programa bem como a data da baixa de cada paciente em cada programa.
R	O sistema deve possuir locais para informação do número da renovação da receita em cada programa, competência da receita e competência da validade.
R	A funcionalidade deve permitir o gerenciamento de receitas do cidadão, permitindo sua renovação por um período determinado.
R	Deve possuir mecanismo para geração de roteiros de entrega de medicamentos para os pacientes inseridos em ações programáticas por programa de saúde, bairro, rua, paciente e período de validade.
R	Deve possuir funcionalidade para geração dos pacotes a serem entregues para cada paciente contendo seus materiais e medicamentos.
R	A montagem dos pacotes deve ser feita através de um processo de linha de montagem, visando otimizar o fluxo de trabalho, de forma a atender ao menos as seguintes etapas: ● Geração dos pacotes; ● Confecção dos pacotes; ● Conferência dos materiais; ● Registro da dispensação do pacote para o entregador; ● Registro da entrega do pacote ao destinatário.
R	Deve permitir que todas as etapas da montagem do pacote sejam registradas com validação minimamente de um dos itens: ● Utilização de login e senha; ● Utilização de biometria.
R	Deve permitir que mais de um roteiro seja criado com os mesmos filtros, inserindo nele apenas as receitas ainda não atendidas por roteiros anteriores.
R	Deve possuir funcionalidade para emissão dos recibos de entrega para cada paciente contendo no mesmo, informações sobre os medicamentos e materiais contidos no pacote.
R	Deve possuir funcionalidade para baixa automática do estoque dos materiais e medicamentos contidos nos pacotes entregues.
R	O sistema deve possuir um mecanismo para acompanhar os locais onde são entregues os medicamentos.
R	Deve possuir recurso para baixas em lotes sem a geração de pacotes para itens que não se enquadram na geração de pacotes, efetuando a geração automática da baixa contendo as seguintes funcionalidades: ● Listagem de cidadãos do processamento;
	● Rotina de processamento (baixa) dos itens do estoque; ● Relatório de itens dispensados por cidadão; ● Relatório de itens que não foi possível efetuar a baixa.
R	Deve permitir a inativação dos cadastros de cidadãos nos programas, evitando a geração de pacotes a cidadãos que não estão mais no programa.

R	Deve prover relatórios para extração minimamente das seguintes informações: ● Previsão de consumo de itens para montagem de pacotes; ● Pacotes não entregues por falta de estoque; ● Previsão de entrega de itens para cidadãos; ● Roteiro e entrega; ● Saldo de estoque de itens para montagem; ● Validades das receitas.

2.3.7 CONTROLE DE DENGUE

TIPO	DESCRIÇÃO
R	O sistema deve permitir o cadastramento dos tipos de recipientes, contendo minimamente, a descrição, indicativo de dificuldade de acesso, e indicador que define quais os tipos de recipientes que precisam de tratamento.
R	Deve possuir cadastros de recipientes, contemplando os tipos de recipientes, e sua descrição.
R	O sistema deve permitir cadastrar fichas de Dengue, contendo minimamente as informações de endereço (bairro, logradouro, número, complemento), tipo de imóvel (residencial, comercial, terreno baldio, etc), dados de colocação das armadilhas e os recipientes encontrados no local, com possibilidade de foco da dengue.
R	No registro da ficha de Dengue, deve ser permitido informar e identificar as armadilhas colocadas, permitindo informar minimamente, o profissional, o número da armadilha, a localização (referencial) e a data de instalação.
R	No registro da ficha de Dengue, deve ser permitido informar os recipientes de possibilidade do foco da dengue, permitindo informar minimamente, o profissional, a data da visita, e quantidade e os recipiente encontrado no local.
R	O sistema deve possibilitar as informações de investigação de dengue em forma de relatório, possibilitando minimamente a informação de quantitativos recipientes de investigação para cada tipo de imóvel, e quantitativo de locais que precisam de tratamento.
R	O sistema deve disponibilizar a impressão dos registros das atividades de prevenção e recolhimento de pequenos recipientes inservíveis.
R	O sistema deve disponibilizar a impressão de consolidação das atividades de prevenção e recolhimento de pequenos recipientes inservíveis.

2.3.8 CONTROLE DE ÓBITOS

TIPO	DESCRIÇÃO
R	A plataforma deve permitir registrar o óbito de um cidadão já cadastrado no sistema, utilizando a busca do cidadão no sistema minimamente pelo nome ou cartão SUS.
R	Deve possibilitar o operador informar o óbito e os dados de mortalidade do cidadão, contendo minimamente, a data e hora do óbito, o cidadão, profissional responsável, o local da ocorrência, as causas do óbito.
R	Deve possibilitar o operador informar no cadastro do óbito, o cartório e registro, bem como as causas externas ligadas ao óbito.
R	O sistema deve possibilitar a verificação em forma de relatório gerencial, os óbitos ocorridos no município por doença, sexo e faixa etária.
R	Ao registrar o óbito do cidadão, o mesmo deverá ser inativado para o sistema.
R	Permitir inativar um integrante de uma família pelo motivo de óbito do cidadão.

2.3.9 PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO

TIPO	DESCRIÇÃO
R	Deverá permitir a realização de acolhimento sob demanda, sem a necessidade de haver uma consulta ou agendamento prévio sendo necessário apenas identificar o cidadão através do seu cadastro na aplicação.
R	A solução deve permitir que os pacientes a sem acolhidos sejam pesquisados ao menos por: nome, sexo, data de nascimento, nome da mãe, CPF, CNS com ao menos três destas informações simultaneamente.
R	Deve possuir registro do peso, estatura, quadril, cintura, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória, frequência cardíaca, pulsação, saturação de O2, saturação CO2, circunferência braquial e percentual de gordura cutânea, além de registrar o valor de glicemia, informando se o exame foi feito em jejum ou se é pós-prandial, data e hora das coletas.
R	Deve gerar o IMC com base nas leituras realizadas considerando sexo e faixa etária do paciente conforme manual do SISVAN.
R	Quando paciente em questão for uma criança a solução deve permitir o registro de perímetro cefálico e torácico, situação vacinal e tipo de aleitamento.
R	Caso o paciente em atendimento seja mulher em idade fértil, a aplicação deve registrar se a mulher está gestando, caso sim, registrar a data da última menstruação, peso pré-gestacional, altura uterina, toque vaginal, batimentos cardíacos do feto, posição do colo, data provável do parto, se a gestação é planejada, se é gestação de risco bem como criar acompanhamento através de controle gestacional alertando outros profissionais de que esta paciente está em acompanhamento gestacional.
R	Possuir funcionalidade para registro das anotações de enfermagem e das queixas do paciente.
R	Todas as informações que caracterizem realização de procedimento realizados durante o acolhimento deverão automaticamente gerar produção ambulatorial (BPA).
R	A aplicação deve possuir mecanismo para digitação de produção, de maneira que o profissional possa pesquisar todos os procedimentos compatíveis segundo regras do SIGTAP, podendo registrar a execução de quaisquer procedimentos permitidos.
R	A solução ofertada deve possuir mecanismo para que sejam listados ao profissional, durante o atendimento, procedimentos previamente relacionados aos seu CBO, agilizando assim a indicação dos procedimentos realizados pelo profissional no atendimento.
R	A aplicação deve possuir gráfico para acompanhamento do perímetro cefálico e peso corporal de crianças, para adultos gráfico de acompanhamento de peso/altura, glicemia e pressão arterial, evolução do IMC, evolução da frequência respiratória/pulsação e para evolução cintura/quadril.
R	Deve permitir que o profissional realize a classificação de risco do paciente utilizando as cores Vermelho para Emergência, Laranja Muito Urgente, Amarelo Urgente, Verde Pouco Urgente e Azul Não Urgente.
R	A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade para coletar todos os dados necessários para alimentação dos dados do e-sus durante o atendimento dos pacientes, sem que haja necessidade de nova alimentação de informações.

R	O atendimento do acolhimento deve permitir que seja registrado em destaque no prontuário dados relevantes a todos os atendimentos subsequentes, de modo que estas informações sejam exibidas em destaque a partir do momento do seu registro.
R	A solução deve permitir a emissão de declaração de comparecimento, contendo, no mínimo, informações de data, horário inicial, horário final e observações, além de registrar se o paciente estava acompanhado.
R	Deve haver interoperabilidade com o painel de avisos e quando o profissional acessar o prontuário através da fila de atendimento o paciente deverá ser chamado pelo painel indicando o consultório onde o profissional se encontra.
R	Deverá possibilitar a parametrização de funcionalidade que permita que o profissional possa alterar a data e hora do atendimento, de forma a ser mantida a data e hora de registro dos mesmos.
R	Deverá possibilitar lançamento em forma de lista de problema no prontuário eletrônico de maneira que um problema possa evoluir ou ser mesclado em um
	novo ou então em outro já existente.
R	Na lista de problemas deve ser possível registrar: - Descrição do problema; - Codificação (CID-10 ou CIAP-2) - Tipo (cadastrável com possibilidade de inativação) - Estado do problema; - Observações; - Data de início podendo ser definida em (Data, Data/Hora, Mês/Ano, Ano, Há Anos, Há Meses ou Há Semanas; - Data Final do problema;
R	Deve ser possível informar se um problema está sendo tratado no atendimento atual;
R	Deve possibilitar a informação de alergias do paciente através de cadastro de alergias, bem como apresentar a informação referente a alergia em todos os atendimentos realizados ao paciente bem como indicação de alergia em caso de medicamentos indicados e que possam reagir a alergia e que estejam previamente cadastrados e vinculados a alergia em questão.
R	Deve permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam armazenadas no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano) , deve ainda sugerir CIDs na seção Avaliação, bem como sugerir CIAP2 em todas as seções do SOAP.
R	Deve possuir o registro de anamnese conforme segue: - Anamnese definida conforme resolução 2056 de 2013 do Conselho Federal de Medicina (CFM). - Permitir a elaboração de questionários personalizáveis para serem sugeridos aos profissionais conforme seu CBO no atendimento.
R	A solução deve estar adequada às regras do e-sus, coletando todas as informações necessárias para alimentação das fichas do e-SUS durante os atendimentos dos pacientes, bem como possibilitar a obrigatoriedade de preenchimento das mesmas conforme configurações prévias.
R	Permitir o preenchimento das fichas de atendimento do e-SUS, sendo estas a Individual, Odontológica, de Procedimentos, Síndrome neurológica por Zika/Microcefalia e Consumo Alimentar, sem a necessidade de sair do atendimento atual pelo prontuário eletrônico e atendendo às regras estabelecidas pelo E-SUS para a compatibilização.
R	Consultar e registrar as informações e ações do paciente quanto a Atenção Domiciliar referente ao Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS);
R	Consultar e registrar as informações e ações do paciente quanto a Atenção Psicossocial referente ao Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS);
R	Deve possuir campo específico para registro de informações que o profissional julgar importantes, estas informações deverão ser mostradas em destaque durante os atendimentos.
R	Deverá possuir campo para informar as queixas do paciente.
R	Deve possuir local para registro das anotações de enfermagem.
R	Possibilitar o registro de informações referentes a Exames Físicos de modo que possa ser informado dados gerais do exame contendo: - Campo para descrição do Aspecto; - Campo para descrição da Postura corporal; - Campo para descrição da Cor da pele; - No registro de Exames físicos deve possuir a possibilidade de informar a codificação CID-10 ou CIAP-2.
R	Deve possuir local para registro da Avaliação antropométrica e Aferições vitais contendo a mesma estrutura utilizada para o preenchimento do acolhimento descrito anteriormente.
R	Deve possuir funcionalidade para registro da propedêutica com a possibilidade de registro de data e hora fracionada (mantendo a data e hora do registro), com campos de texto livre para informar no mínimo os seguintes dados e suas respectivas avaliações: - Cabeça e pescoço; - Boca, nariz, faringe e laringe; - Olhos; - Sistema auditivo; - Sistema nervoso; - Sistema respiratório; - Sistema circulatório/vascular; - Sistema digestório; - Sistema gênito-urinário; - Pele, mucosas e anexos; - Sistema músculo esquelético; - Sistema endócrino; - Saúde mental.

R	Deve apresentar lista dos acolhimentos lançados ao paciente.
R	Deve possuir campo para anotação médica específica do profissional, estas anotações não devem aparecer em impressões e são de utilização exclusiva do profissional sobre o paciente em atendimento.
R	Deve haver possibilidade de compartilhar a anotação registrada com outros profissionais, CBOs e ou formas de atendimento.
R	Deve possuir campo de texto livre para informar planos terapêutico, preventivo, Hipótese Diagnóstica e prognóstico.
R	Deve possuir recurso para informar terminologias CID-10 e CIAP-2. Quando CID notificável a solução deve exibir alerta ao profissional e registrar dados para preenchimento da ficha de notificação com opção de escolha para preenchimento imediato ou posterior.
R	A terminologia deve ser populada automaticamente com dados coletados anteriormente como por exemplo a informação de CID e ou CIAP nas seções anteriores.
R	Quando do preenchimento de ficha de notificação, nesta já deve estar informados os dados básicos do paciente e da notificação, cabendo ao profissional informar os dados necessários.
R	Deve possuir campo de texto livre para informar o serviço.
R	Deve possuir a funcionalidade de escolher e solicitar Testes Rápidos previamente definidos, emitindo a solicitação dos mesmos, bem como possibilitar o lançamento de resultado dos exames que tenham sido realizados.
R	A solução deve possuir funcionalidade para emissão de solicitações de exames com registro do profissional solicitante, data, observações, dados clínicos, materiais a examinar e exames a serem realizados e resultados.
R	O mecanismo de solicitação de exames deve permitir que sejam criadas solicitações padrões de exames agilizando o processo de emissão da solicitação.
R	Deve possuir funcionalidade para registro de resultados de qualquer exame realizado pelo paciente.
R	Deve permitir vincular o resultado digitado do exame com o exame solicitado, permitir lançamento de resultados de exames realizados com ou sem solicitações existentes, controle do estado da solicitação de exame (solicitado, realizado ou avaliado), bem como possibilitar o envio de anexos referentes a imagens e laudos de resultados de exames, bem como a possibilidade de recuperação dos mesmos para avaliação.
R	Deve disponibilizar automaticamente no prontuário os resultados de exames que tenham sidos realizados pela própria aplicação.
R	As solicitações ao serem impressas devem respeitar os vínculos de grupos de exames para que as mesmas saem separadas de forma que cada solicitação impressa possua apenas exames do mesmo grupo.
R	Deve possuir funcionalidade para requisição de exames de mamografia, requisição de exame histopatológico de colo de útero e exame citopatológico de colo de útero com emissão dos formulários padrões da contratante.
R	Deve possuir recurso fora do prontuário para registro de resultados de exames, permitindo assim que profissionais técnicos não autorizados a visualizar o prontuário do paciente também possam registrar estas informações.
R	Deve possuir mecanismo para emissão de receitas de medicamentos com funcionalidade para pesquisa em receitas padrões pré-cadastradas, identificando o medicamento, quantidade, via e posologia.
R	Deve possuir funcionalidade para cadastramento de receitas padrões agilizando o processo de criação do receituário.
R	O mecanismo de controle do receituário deve permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente.
R	Deve emitir receita normal e de controle especial de acordo com os medicamentos inseridos pelo profissional;
R	Deve conter mecanismo a fim de possibilitar que o profissional solicite informações a outro, de maneira que este seja informado sobre o questionamento e possa responder ao profissional solicitante, que receberá aviso de recebimento do retorno do seu questionamento, podendo este questionamento ser finalizado
R	Sistema deverá prover alerta de itens do componente especializado, LME, para emissão de laudo padronizado para a solicitação e autorização dos mesmos, bem mecanismo para preenchimento dos mesmos.
R	No receituário o profissional deve poder verificar quais medicamentos possui na rede de saúde, bem como se o mesmo pertence a lista de medicamentos básicos, porém deve haver a possibilidade do lançamento de medicamentos que não sejam encontrados na rede municipal de saúde.
R	Deve ser possível identificar o medicamento como sendo de uso contínuo na receita a ser emitida ao paciente, bem como demais informações como, via de administração, quantidade e posologia.
R	Deve possuir recurso para exibir e adicionar medicamentos ativos que o paciente está utilizando.
R	Deve exibir lista de medicamentos dispensados para o paciente nas unidades de saúde de toda a rede municipal integrada ao sistema.
R	Deve possui funcionalidade para emissão de atestado contendo número de dias, número de horas, data do atestado, acompanhante (caso atestado de acompanhante), observações e opção para indicação se o CID deverá ou não ser impresso.
R	Possibilitar a criação de layout personalizado para a emissão do atestado.
R	Deve possuir funcionalidade para emissão de encaminhamentos com registro da especialidade, indicação de urgência, indicação para impressão ou não do CID e campo para descrição do motivo.
R	Deverá permitir através de parametrização a possibilidade de encaminhamento para profissional registrado na rede municipal.
R	No prontuário médico multiprofissional deve haver a possibilidade de criação de prescrição médica para paciente em observação, permitindo que sejam listados o medicamento, sua administração, posologia e horário da administração com campo para checagem de realização do mesmo.
R	Deve possuir mecanismo de consulta as imunizações recebidas pelo paciente bem como mecanismo que possibilite o lançamento de imunização ao paciente a partir do atendimento do mesmo.
R	O sistema deve permitir a impressão do "Termo de Consentimento Informado" para assinatura do paciente.
R	Deve possuir mecanismo para geração da produção ambulatorial com verificações para que não sejam gerados procedimentos não compatíveis com as regras do SIA e possibilidade de inclusão de procedimentos extras que venham a ser realizados, registrando o profissional, grupo, procedimento, quantidade, CBO e CID10 do atendimento realizado.
R	Deve possuir recurso de lista de procedimentos que serão exibidos de acordo com parametrização por CBO com opção de informar os realizados e ação para confirmação da produção destes procedimentos.
R	Deve permitir o acesso as informações registradas durante o processo de triagem dos pacientes.
R	Possuir funcionalidade para impressão da ficha clínica do paciente e de seu prontuário do atendimento atual ou completo.

R	Na impressão do prontuário deve vim preenchido algumas informações, tais como, para quem foi entregue, qual foi o profissional que gerou, data e hora, número do documento da pessoa que retirou, campo para informar se o retirante apresentou documento e observações e emissão de recibo para assinatura
R	Deve possuir mecanismo para informar o desfecho onde a data deve permitir informar fracionada, poder escolher uma classificação de especialidade referente ao atendimento caso não tenha sido informado no início, deve permitir informar o tipo de desfecho cadastrável, campo para informar se foi verificado por médico responsável e campo para registrar observações do desfecho do atendimento.
R	Deve permitir assinar digitalmente em meio eletrônico os documentos do atendimento com a utilização de certificado eletrônico válido ICP-Brasil. - Esta assinatura assinará os dados salvos no banco de dados impossibilitando sua alteração, garantindo desta forma a invalidação das informações caso estes dados sejam alterados indevidamente. - Deve possuir ação para validar se o atendimento assinado digitalmente é válido e não sofreu ou adulterações. - O documento somente poderá ser assinado por profissional detentor de certificado digital válido ICP-Brasil. - O certificado a ser utilizado deve estar vinculado em seu cadastro, que no momento do registro será validado através do seu CPF. - O certificado a ser utilizado não pode estar expirado. - O certificado a ser utilizado não pode estar com problemas de integridade. - O certificado a ser utilizado não pode estar revogado. - Deve no momento da assinatura exibir o documento que será assinado para conferência e validação do profissional assinador.
R	Deve possuir recurso para o profissional efetuar o gerenciamento de atendimentos não assinados e possa assiná-los caso não os tenha conseguido no momento do atendimento.
R	Deve possuir registro administrativo para gerenciamento de assinaturas não efetuadas.
R	Deve possuir delegação de poder para registro de dados no prontuário de modo que o atendimento seja assinado posteriormente pelo responsável que delegou poderes ao usuário.
R	Permitir planejamento do atendimento odontológico realizado através da apresentação da arcada dentária em modo gráfico com distinção entre dentes permanentes, dentes decíduos, faces entre outros.
R	Na arcada dentária deve usar distinção por cores entre procedimentos realizados e procedimentos a serem realizados em cada face de cada um dos dentes.
R	Deve permitir que o profissional clique sobre a face de cada dente e registre seu estado inicial bem como os procedimentos a serem realizados.
R	Deve possuir mecanismo para lançamento de procedimentos para todos os dentes.
R	Deve disponibilizar ao odontólogo todas as funcionalidades do prontuário do paciente.
R	A aplicação deve permitir que sejam selecionados um ou mais dentes para o lançamento de um ou mais procedimentos.
R	A solução ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção de uma ou mais faces, pertencentes a um ou mais dentes, para informação de um ou mais procedimentos.
R	O sistema oferecido deve possuir campo para indicar para cada atendimento se o mesmo foi para: 1ª Consulta Odontológica Programática; Escovação Dental Supervisionada; Tratamento Concluído; Urgência; Atendimento a Gestantes;
R	A solução deve possuir funcionalidade para consulta do histórico de todos os atendimentos em um único odontograma ou ainda, cada tratamento realizado em um odontograma.
R	A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção dos dentes no odontograma pelo sextante, permitindo que sejam lançados um ou mais procedimentos para um ou mais sextantes.
R	A solução deve permitir a seleção de dentes no odontograma por arcada superior ou inferior, permitindo que sejam lançados um ou mais procedimentos para a arcada selecionada
R	A solução deve permitir em casos de múltipla seleção no momento de lançamento da condição inicial ou do procedimento escolher se quantidade será aplicada para todos os dentes, para cada arcada, para cada sextante, para cada dente ou para cada face conforme o enquadramento da seleção.
R	A solução deverá dispor de relatórios com base no prontuário contendo minimamente: - Atendimentos por programa de saúde - Atendimentos por CID10/CIAP2

2.3.10 CONTROLE DE IMUNOBIOLÓGICOS

TIPO	DESCRIÇÃO
R	Deverá permitir o cadastramento das doses de vacinas a serem fornecidas.
R	Deverá possuir o cadastro de vacinas contendo minimamente a descrição e a ordem na carteira de vacinação do paciente.
R	Deverá permitir o cadastramento de grupos para imunização.
R	O sistema deverá permitir o cadastramento das faixas etárias utilizadas na imunização, de forma personalizável, contendo minimamente a descrição, idade inicial e idade final e sexo.
R	Deverá possuir funcionalidade para cadastramento de imunizações, contendo minimamente a vacina, a dose, as faixas etárias e o sexo.
R	Deverá permitir o cadastramento dos calendários de vacinação.
R	Deverá possuir o cadastro detalhado de tempos para utilização nos calendários de vacinação contendo minimamente a descrição, o calendário de vacinação onde será utilizado, idade inicial em anos, mês e dia e a idade final em anos, mês e dia.
R	Deverá ser capaz de registrar todas as imunizações administradas ao cidadão, contendo minimamente as informações de data da aplicação, lote, validade, dose, tipo de imunobiológico e todas as demais requeridas pelo SI-PNI, ficando estas informações registradas no prontuário do cidadão.
R	O sistema deverá permitir o cadastramento e gerenciamento das salas/módulos de vacinação disponíveis da rede municipal de saúde contendo minimamente descrição e a unidade de saúde onde está localizada.

R	O sistema deverá possuir controle de estoque de imunizações minimamente por lote e validade, deverá possibilitar o gerenciamento e controle de estoque por cada sala/módulo.
R	Deverá possuir funcionalidade para cadastramento dos tipos de baixa a serem utilizados pela imunização.
R	Deverá ser capaz de gerar alerta internamente no sistema, todo cidadão que possui carteira de vacinação e o mesmo estiver com qualquer vacina em atraso deve gerar um aviso/alerta para o operador, em qualquer operação e módulo do sistema.
R	Deverá ser capaz de cadastrar as alergias do cidadão no cadastro da aplicação da vacina.
R	O sistema deverá gerar aviso/alerta de todas as alergias cadastradas para o cidadão, para fins de visualização do operador, minimamente na carteira do cidadão e na aplicação de uma vacina.
R	Deverá controlar o calendário de vacinação incluindo intervalo mínimo e recomendado entre as doses do mesmo imunobiológico, bem como idade mínima e máxima do cidadão que pode receber a dose, sendo que a plataforma utilizará estes valores para realizar o aprazamento automaticamente das próximas doses no prontuário do cidadão.
R	Deverá permitir a atualização do registro de vacinação do cidadão por meio de inserção manual de registros realizados fora da rede municipal, com destaque de que se trata de atualização manual e não aplicação de imunobiológico.
R	O sistema deverá possuir mecanismo para gerenciamento e emissão das carteiras de vacinação utilizando cores para diferenciação entre vacinas em dia, atrasadas e futuras, contendo o número de dias restantes para aplicação e data das imunizações já realizadas.
R	O sistema deverá permitir o lançamento de vacinas que não fazem parte do calendário de vacinação normal do cidadão.
R	A aplicação deve possuir mecanismo que permita o lançamento de imunizações através de planilhas de digitação contendo minimamente o nome do cidadão, a carteira de vacinação o profissional que realizou a imunização, a vacina, dose, lote/validade e quantidade, e deve permitir firmar a situação de gestante para cidadã.
R	O sistema deverá possuir mecanismo para registrar as entradas de imunizações, alimentando automaticamente o controle de estoque.
R	O sistema deverá permitir o gerenciamento de estoque pelo gestor, permitindo realizar acerto dos valores do estoque da imunização para o lote/validade já existentes, podendo diminuir a quantidade em estoque ou aumentar a quantidade em estoque.
R	Deverá possuir mecanismo ou funcionalidade para controle de transferências de imunizações entre as salas/módulos de vacinação.
R	Deverá possuir mecanismo para gerenciamento das saídas de imunizações contendo minimamente as salas/módulos de vacinação, a data da saída, o motivo/tipo da baixa, as vacinas, lote/validade e quantidade.
R	O sistema deverá possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o acompanhamento das transferências de imunobiológicos.
R	O sistema deverá ter a possibilidade de fazer o envio das aplicações ao sistema oficial do governo SI-PNI.
R	O sistema deverá permitir a impressão da caderneta de vacinação.
R	Deverá possuir relatório de balanço físico de imunizações por sala/módulo de imunização.
R	Deverá possuir relatório para emissão do Boletim de Imunizações.
R	Deverá possuir relatório de acompanhamento de imunizações por bairro.
R	Deverá possuir relatórios de gerenciamento com a visualização dos movimentos de estoque de mensal das imunizações.
R	Deverá possuir relatórios para acompanhamentos das imunizações por lote e validade.
R	Deverá permitir o gestor verificar em forma de relatório a existência de imunizações atrasadas.
R	Deverá permitir o gestor verificar as vacinações realizadas, e lista de vacinados por tipo de vacina.
R	O sistema deve disponibilizar um mecanismo para importação de dados legados do sistema SI-PNI, possibilitando a importação dos cidadãos e das vacinas aplicadas por cidadão.

2.3.11 EPIDEMIOLOGIA

TIPO	DESCRIÇÃO
R	A plataforma deverá possibilitar a customização de fichas de investigação da vigilância epidemiológica, contendo minimamente, descrição, CID's 10 compatíveis.
	Ocorrência de doenças de notificação compulsória (baseado em informação de CIDs no prontuário eletrônico)
R	O programa deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a criação das perguntas que compõe cada ficha de investigação contendo minimamente: Ordem de visualização das perguntas, campo para observação da resposta firmada e campo para inserção de ajuda para cada pergunta. O tipo da resposta a ser aceito para cada pergunta deve poder variar entre campos descritivos, numéricos, campos para datas e múltipla escolha, neste caso permitindo que sejam informadas as opções para cada pergunta, sendo possível definir na pergunta se permite a seleção de um ou mais itens de resposta.
R	A plataforma deverá possuir ferramenta para gerenciamento e monitoramento dos agravos de notificação, contendo minimamente o agravo, tipo da notificação (negativa, individual, surto ou Inquérito Tracoma) a data dos primeiros sintomas, a data da notificação, situação da notificação (registrado, avaliando, investigando, providenciado, cancelado e rejeitado), município, unidade de saúde notificadora, responsável pela notificação, e os dados do cidadão.
R	Nesta mesma ferramenta supracitada deverá haver minimamente os dados do cidadão: Nome, data de nascimento, número do cartão SUS, idade (em Anos, Meses, Dias e Horas), sexo, raça/cor, nome da mãe e escolaridade e deverá permitir o detalhamento da residência do notificado contendo minimamente: bairro, cep, latitude, longitude, logradouro, número, complemento, pontos de referência, ddd, telefone e zona (rural ou urbana).
R	A plataforma deve permitir o cadastro inicial do surto, com data do primeiro caso suspeito, número de casos suspeitos, local inicial da ocorrência (residência, hospital/unidade de saúde, creche/escola, outras instituições, restaurante/padaria, casos dispersos no bairro ou município, casos dispersos em mais de um município e outros), permitindo ainda a identificação de outros locais iniciais de ocorrência.
R	A plataforma deve possuir funcionalidade ou mecanismo para gerenciamento que permita que sejam listados na vigilância epidemiológica todos os CID's relacionados nos atendimentos médicos em locais informatizados, que forem notificáveis.
R	Deverá possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o envio de e-mails e sms para os responsáveis pelo setor de epidemiologia em intervalos pré-definidos, listando todos os CID's notificáveis relacionados em atendimentos médicos nos locais informatizados.
R	A plataforma deverá apresentar um sistema de alerta ao usuário para a notificação compulsória sempre que houver a digitação do CID ou CIAP, nos campos específicos, correspondente a agravos de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de R$ 17.360,00 (Dezessete mil e trezentos reais).
3.2 O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10(dez) dias após a entrega dos relatórios mensais de prestação de serviços, devendo a equipe de fiscalização do Fundo Municipal de Saúde verificar e certificar o cumprimento das obrigações assumidas.

3.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

3.4 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 10.490.261/0001-90, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número deste Termo de Contrato.

3.5 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

3.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.7 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

3.8 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no Item 5.4, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
3.9 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.
3.10 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei n° 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
5.1. O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
5.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

5.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

5.4. Nos termos do previsto no inciso IV, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato, quanto aos serviços, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as parte, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e os valores pactuados

5.5 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o Senhor Ronei Dalla Costa a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1.1. Prestar os serviços objeto deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;
6.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseq-ência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
6.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
6.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.

6.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
6.4.1. Advertência por escrito.
6.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
6.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
6.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
6.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
6.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
6.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
6.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
6.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA SÉTIMA– DA SUCESSÃO
7.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS
8.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL
10.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam..

Erval Velho, 02 de maio de 2023.

João Luis Wiest Gestor do Fundo Municipal de Saúde	Celso Antônio Bevilaqua INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI Contratada

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz CPF: 072.753.849-73	Nome: Gessica Nunes da Silva CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 008/2023 FMS

Publicação Nº 4876384

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79CB2E148E9755ACB144C771BC9825541EE3FD3F

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
Código registro TCE 79CB2E148E9755ACB144C771BC9825541EE3FD3F

Termo de contrato de Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de transporte rodoviário descontinuado para realização de visitas técnicas em âmbito municipal e intermunicipal, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa TRANSPORTE OLIVEIRA TUR LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico n° 031/2023 (Processo Licitatório nº 042/2023 - MULTIENTIDADES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. João Luis Wiest.

CONTRATADA: TRANSPORTE OLIVEIRA TUR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.303.920/0001-72, com sede a Rua Prefeito Agenor Piovesan nº 143, Centro da cidade de Erval Velho - SC, neste ato representada pela sua sócia administradora, Senhora Márcia Regina dos Santos de Oliveira, CPF n° 032.776.779-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 042/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023 - MULTIENTIDADES, corresponde a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de transporte rodoviário descontinuado para realização de visitas técnicas em âmbito municipal e intermunicipal, em especial ao Anexo V (Termo de Referência), constituindo-se em:

Item	Descrição	UN	QTDE	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
4	Transporte rodoviário descontinuado para realização de visitas técnicas, ou atividades esportivas, ou atividades culturais, ou atividades de assistência social com quilometragem até 1.000 quilômetros em âmbito municipal, intermunicipal ou interestadual. Veículo com capacidade mínima para transportar 42 passageiros sentados mais bagagens.	KM	300	R$ 12,19	R$ 3.657,00
Total R$					3.657,00

1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.
1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.
1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:
3.1. Os serviços de transporte rodoviário deverão ser realizados com base na descrição de cada item, conforme necessidade e solicitação prévia das Secretarias. As autorizações deverão ser emitidas com pelo menos 48 horas de antecedência. Deverá ser disponibilizado com motorista qualificado para condução do veículo.

3.2. É de responsabilidade da contratada o transporte dos veículos até o local onde serão executados os serviços, inclusive sem custo para o contratante.

3.3. O Município se reserva o direito de utilizar apenas parte dos serviços licitados.

3.4. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado no todo ou em parte.
3.5 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto exige-se, no mínimo:
a) Registro como veículo de passageiros;
b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
d) Cintos de segurança em número igual à lotação;
e) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CTB;
f) O veículo utilizado para execução de serviços de transporte não poderá ter mais de 10 (dez) anos de uso;
g) A prestadora de serviços de transporte deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
h) O motorista que realizar o serviço de transporte deverá ter: curso especializado para condutores de veículos de transporte de passageiros; Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade; habilitação mínima na Categoria "D" e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.
i) O serviço de transporte rodoviário descontinuado deverá estar à disposição do município durante a validade da ata de registro de preço, sendo comunicada a contratada com 48 horas de antecedência da realização do serviço;
3.6 O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
a) Ter idade superior a vinte e um anos;
b) Ser habilitado na categoria D;
c) Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;
d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
e) Ser aprovado em curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar e transporte de passageiros.
f) Para viagens acima de 700 km deverão ser disponibilizados dois motoristas, conforme exigência da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de R$ 3.657,00 (Três mil seiscentos e cinquenta e sete reais).

3.2 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da execução do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.
3.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.
3.4 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 10.490.261/0001-90,

contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número deste Termo de Contrato.

3.5 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ ervalvelho.sc.gov.br

3.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
3.5 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
3.6 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista na Cláusula Quinta, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
3.7 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.
3.8 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei n° 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
5.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:
I - Haja autorização formal da autoridade competente;
II - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
III - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
IV - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
V - A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação

5.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;
5.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

5.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução a Senhora Simara Pedroso Vettori a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1.1. Dispor do objeto /serviços deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;
6.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseq-ência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
6.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
6.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
6.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
6.4.1. Advertência por escrito.
6.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
6.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
6.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.

6.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
6.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
6.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
6.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
6.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA SÉTIMA– DA SUCESSÃO
7.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS

8.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL
10.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, 06 de junho de 2023.

João Luis Wiest Gestor do Fundo Municipal de Saúde	Márcia Regina dos Santos de Oliveira TRANSPORTE OLIVEIRA TUR LTDA Contratada

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz CPF: 072.753.849-73	Nome: Sarha Pratto CPF: 013.891.649-77

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 026/2023

Publicação Nº 4876423

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E137CBDE55BF6B392F41DB7152FDC1678AEE87B7

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
Código registro TCE: E137CBDE55BF6B392F41DB7152FDC1678AEE87B7

Termo de contrato de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de castração de animais pertencentes as famílias hipossuficientes do Município de Erval Velho, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa TIAGO DA SILVA DANIEL LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico n° 030/2023 (Processo Licitatório nº 021/2023)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt

CONTRATADA: TIAGO DA SILVA DANIEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 29.260.802/0001-12, com sede a Avenida Municipal 333, Sala 01, Fundos, Bairro São Cristovão da cidade de Turvo - SC, neste ato representada pelo seu titular, Sr. Tiago da Silva Daniel, CPF n.º 053.841.519-35

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 030/2023, Pregão Eletrônico nº 021/2023, corresponde a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de castração de animais pertencentes as famílias hipossuficientes do Município de Erval Velho, em especial ao Anexo V (Termo de Referência), constituindo-se em:

Item	Qtde	Und	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	15	U	Castração de pets. Ovariohisterectomia em fêmeas caninas. Até 15 kg.	R$ 429,00	R$ 6.435,00
02	15	U	Castração de pets. Ovariohisterectomia em fêmeas caninas. Até 30 kg.	R$ 509,00	R$ 7.635,00

03	15	U	Castração de pets. Orquiectomia em machos caninos. Até 15 kg.	R$ 251,00	R$ 3.765,00
04	15	U	Castração de pets. Orquiectomia em machos caninos. Até 30 kg.	R$ 296,00	R$ 4.440,00
05	10	U	Castração de pets. Orquiectomia em machos felinos. Qualquer peso.	R$ 161,00	R$ 1.610,00
06	10	U	Castração de pets. Ovariohisterectomia em fêmeas felinas. Qualquer peso.	R$ 277,50	R$ 2.775,00
07	40	U	Colar elizabetano	R$ 27,50	R$ 1.100,00
TOTAL					R$ 27.760,00
Inclusos medicação pré e pós - cirúrgica e demais matérias de consumo.					

1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.
1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.
1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 A contratada estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a ter médico veterinário Responsável Técnico pelos procedimentos, que deverá atender ao disposto na norma/resolução em vigor.
2.2 A contratada deverá seguir as normas vigentes de segurança, engenharia e medicina do trabalho.
2.3 A realização do Procedimento será de acordo com cronograma estabelecido entre as partes, assim com as respectivas datas de realização.
2.4 Os equipamentos instrumentais e todos os demais insumos que se fizerem necessários, a serem utilizados nos procedimentos de castração, são pertencentes à contratada e devem estar disponíveis no centro cirúrgico da clínica.
2.5 O protocolo anestésico utilizado é de responsabilidade da contratada.
2.6 Deverá ser garantida pela contratada a assistência do pós-operatório aos animais, até o pronto reestabelecimento do procedimento cirúrgico e anestésico. Caso haja necessidade de internação do animal por período indeterminado, a fim de que ele seja liberado nas seguintes condições: medicação necessária, retirada dos pontos, liberação em situação consciente e deambulando, essa internação caso necessária, correrá as custas da licitante vencedora do certame, sem nenhum ônus a Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental.
2.7 A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte dos animais na ida e na volta dos procedimentos, caso a clínica contratada não possua ponto de atuação dentro dos limites municipais.
2.8 No preço unitário dos procedimentos de castração já devem estar inclusos todos os custos dos insumos utilizados na prestação do serviço.
2.9 Após Autorização de Fornecimento, que deverá ocorrer com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência à data do evento, a Licitante, sem custo adicional e respeitada as datas definidas pelas partes, deverá, nos locais indicados pelo setor responsável, realizar os serviços sob total responsabilidade da Licitante Vencedora.
2.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
2.11 A contratada deverá disponibilizar junto com a Nota Fiscal, relatório das atividades desempenhadas, verificando todos os procedimentos realizados, na internação do dia da cirurgia para realização de procedimento.
2.12 Os serviços a serem prestados pelos contratados serão:
2.2 Pré - operatório:
2.3 Os pacotes de esterilização deverão corresponder a técnica de ovariohisterectomia para as fêmeas e orquiectomia para machos.
2.4 Procedimento cirúrgicos Pré-operatórios (jejum, tricotomia e internação);
2.5 Procedimentos cirúrgicos Trans-operatório (anestesia geral, técnica de antissepsia nos animais, material cirúrgico higienizado, esterilizado e de uso individual para cada procedimento, cirurgião e auxiliar devidamente paramentados. Os campos cirúrgicos utilizados na área cirúrgica devem ser esterilizados e de uso exclusivo por animal e por procedimento);
2.6 Procedimentos cirúrgicos Pós operatório (garantir assistência ao animal durante o pós-operatório imediato até sua liberação da Unidade, em casos de intercorrência durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o Médico Veterinário deve prescrever conduta terapêutica especifica para o caso);
2.7 Para o Pós-operatório a empresa Licitante deverá fornecer o Colar Elizabethano, permitindo assim que o pet não lamba ou morda a área da incisão, para um total reestabelecimento do animal após procedimento cirúrgico de esterilização;
2.8 Orientação sobre os pontos nos animais esterilizados no local contratado. Entrega de orientações por escrito ao responsável pelo animal, com as recomendações do pós operatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES
3.1 Cabe ao Município :
I - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;
II - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio

as falhas e solicitando as medidas corretivas;
III - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV - Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o presente Edital;
V - Emitir, através do setor competente, ordem de serviços para início da prestação dos serviços.

3.2 Cabe à Proponente Vencedora:
I – Fornecer e prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Edital;
II - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem;
III - Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito;
IV - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;
V - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços;
VI - Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
VII - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;
IX - Exigir do Município a emissão de autorização, para que proceda ao início da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de R$ 27.760,00
(Vinte e sete mil setecentos e sessenta reais).

4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br
4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
4.6 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.7 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista na Cláusula Sexta, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

4.8 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

4.9 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO
5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei n° 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
6.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:
I Haja autorização formal da autoridade competente;
II Os serviços tenham sido prestados regularmente;
III A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
IV O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
V A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

6.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

6.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução a Senhor Fabio Antônio Fillipin a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1.1. Dispor do objeto deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;
7.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseq-ência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
7.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
7.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
7.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7.4.1. Advertência por escrito.
7.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
7.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
7.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
7.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
7.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
7.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
7.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
7.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA OITAVA DA SUCESSÃO
8.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS
9.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO
10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL
11.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 05 de maio de 2023.

Severino Jaime Schmidt	Tiago da Silva Daniel
Prefeito Municipal de Erval Velho	TIAGO DA SILVA DANIEL LTDA

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz	Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 072.753.849-73	CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 027/2023

Publicação Nº 4876453

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0CBC3ABA697ACED066010D3FBB97DF02A532B1D

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
Código registro TCE: F0CBC3ABA697ACED066010D3FBB97DF02A532B1D

Termo de contrato de Contratação de empresa especializada para execução de pintura do Ginásio Municipal, localizado na Cel. Honorato Vieira, no Centro do município de Erval Velho, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa NOTÁVEL CONSTRUTORA LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico n° 017/2023 (Processo Licitatório nº 025/2023)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt

CONTRATADA: NOTÁVEL CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.831.795/0001-27, com sede a Rua Angela Botta, nº 210, Bairro Cascatinha da cidade de Ponte Serrada - SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Luiz Henrique de Oliveira, CPF n.º 085.443.939-00

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 025/2023, Pregão Eletrônico nº 017/2023, corresponde a Contratação de empresa especializada para execução de pintura do Ginásio Municipal, localizado na Cel. Honorato Vieira, no Centro do município de Erval Velho, em especial ao Anexo V (Termo de Referência), constituindo-se em:

Item	Quant.	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
Pintura Parte Interna					
01	615,20	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. AF_04/2019	M²	R$ 0,75	R$ 461,40
02	615,20	Aplicação manual de fundo selador acrílico em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos. AF_06/2014	M²	R$ 1,00	R$ 615,20
03	615,20	Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. AF_11/2016	M²	R$ 10,00	R$ 6.152,00
04	61,50	Aplicação manual de massa acrílica em superfícies internas de sacada de edifícios de múltiplos pavimentos,uma demão. AF_05/2017	M²	R$ 18,00	R$ 1.107,00
05	28,20	Pintura de símbolos e textos com tinta acrílica, demarcação com fita adesiva e aplicação com rolo. Quadra, Creche, Ginásio Externo e Interno.	M²	R$ 26,00	R$ 733,20
Pintura Externa					
06	1.750,52	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. AF_04/2019	M²	R$ 0,75	R$ 1.312,89
07	1.750,52	Aplicação manual de fundo selador acrílico em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos. AF_06/2014	M²	R$ 1,00	R$ 1.750,52
08	1.750,52	Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. AF_11/2016	M²	R$ 10,43	R$ 18.257,92
09	175,05	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, uma demão. AF_05/2017	M²	R$ 11,60	R$ 2.030,58
Pintura Platibanda					
10	190	Limpeza de superfície com jato de alta pressão. AF_04/2019	M²	R$ 1,10	R$ 209,00
11	190	Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. AF_11/2016	M²	R$ 12,00	R$ 2.280,00
12	190	Locação de andaime metálico tipo fachadeiro, largura de 1,20m x altura de 2,00m por painel, incluindo diagonais em x, barras de ligação, sapatas e demais itens necessários a montagem (Não inclui instalação).	M²	R$ 4,50	R$ 855,00
Serviços Finais					
13	2,99	Instalação de vidro liso fume, E= 5mm, em esquadria de alumínio ou PVC, fixado com baguete. AF_01/2021_PS	M²	R$ 180,00	R$ 538,20
14	6,86	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições. AF_12/2019	M²	R$ 380,00	R$ 2.606,80
15	33,75	Chapa Policarbonato Alveolar Azul 10mm	M²	R$ 60,00	R$ 2025,00
16	2,00	Conjunto para futebol suíço com traves oficiais de 5,00x 2,30m em tubo de aço galvanizado 2" com requadro em tubo de 1" pintura em primer com tinta esmalte sintético azul (na parte inferior e superior) e branca e redes de polietileno fio 4mm	Unidade	R$ 2.992,50	R$ 5.985,00
17	28	Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizada número 26, corte de 33cm, incluso içamento. AF_07/2019	M	R$ 35,01	R$ 980,28
18	14	Placa de sinalização viária quadrada L = 60cm, com suporte de aço galvanizado d=50mm e altura = 3 M, inclusive base de concreto magro	Unidade	R$ 400,00	R$ 5.600,00
Total R$					53.499,99

1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.
1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.

1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência,do Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, e Orçamento anexos a este edital.

2.2 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.3 Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.4 Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.

2.5 A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.6 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

2.7 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.8 Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.9 A empresa contratada deverá fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços, ou ao fornecimento dos materiais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES
3.1 Cabe ao Município :
I - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;
II - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
III - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV - Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o presente Edital;
V - Emitir, através do setor competente, ordem de serviços para início da prestação dos serviços.

3.2 Cabe à Proponente Vencedora:
I – Fornecer e prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Edital;
II - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem;
III - Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito;
IV - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;
V - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços;
VI - Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
VII - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;
IX - Exigir do Município a emissão de autorização, para que proceda ao início da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de R$ 53.499,99 (Cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número

do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ ervalvelho.sc.gov.br

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.6 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.7 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista na Cláusula Sexta, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

4.8 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

4.9 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO
5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei n° 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 04.003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
6.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:
I Haja autorização formal da autoridade competente;
II Os serviços tenham sido prestados regularmente;
III A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
IV O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
V A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

6.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

6.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o Senhor Wesley Felipe da Silva a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1.1. Dispor do objeto deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;
7.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseq-ência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
7.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
7.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
7.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7.4.1. Advertência por escrito.
7.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
7.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois)

anos.
7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
7.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
7.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
7.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
7.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
7.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
7.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA OITAVA DA SUCESSÃO
8.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.
CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS
9.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO
10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL
11.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 09 de maio de 2023.
Severino Jaime Schmidt — Luiz Henrique de Oliveira
Prefeito Municipal de Erval Velho — NOTÁVEL CONSTRUTORA LTDA
Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz — Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 072.753.849-73 — CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 028/2023

Publicação Nº 4876493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 550182C9DA57DEE9D9C271EC133EA37835352ACA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
Código registro TCE: 550182C9DA57DEE9D9C271EC133EA37835352ACA
Termo de contrato de Contratação de empresa especializada em fornecimento de GÁS LIQUEFEITO (GLP) P45 – RECARGA, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa JB COMÉRCIO DE GÁS LTDA, vencedora da Dispensa n° 009/2023 (Processo Licitatório nº 037/2023).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt CPF nº 486.487.449-20.
CONTRATADA: JB COMÉRCIO DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 73.591.802/0001-97, com sede a AC SUL n° 1986, Bairro Menino Deus da cidade de Joaçaba - SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. João Batista Moreira dos Santos, CPF n.º 194.138.829-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Contrato é a aquisição, de forma parcelada, de GÁS LIQUEFEITO (GLP) P45 – RECARGA, tudo conforme Dispensa n° 009/2023 (Processo Licitatório nº 037/2023).

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO (GLP) P45 – RECARGA. Recarga de GÁS botijão de GÁS com capacidade para 45 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	12	R$ 430,00	R$ 5.160,00
TOTAL R$				5.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
2.1 O presente contrato terá vigência de 09/05/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, por meio de Termo Aditivo, ou até o momento em que possa ser formalizado contrato, referente ao mesmo objeto, com empresa vencedora do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico que se encontra em andamento.

2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhora Simara Pedroso Vetorri, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
3 3.1 Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais;
3.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no ato da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos na mesma hora.
3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.5. A estimativa da quantidade acima especificado, não configura responsabilidade da CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
4 4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, o valor total de R$ 5.160,00 (Cinco mil cento e sessenta reais).

4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

§ 2 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ ervalvelho.sc.gov.br.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.5 Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5 5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei n° 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1.1. Dispor do objeto deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;
6.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseq-ência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
6.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
6.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
6.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas

no artigo seguinte.
6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
6.4.1. Advertência por escrito.
6.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
6.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
6.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
6.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
6.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
6.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
6.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
6.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA SÉTIMA– DA SUCESSÃO
7.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL
9.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 09 de maio de 2023.

Severino Jaime Schmidt	João Batista Moreira dos Santos
Prefeito Municipal de Erval Velho	JB COMÉRCIO DE GÁS LTDA

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz	Nome: Gessica Nunes da Silva
CPF: 072.753.849-73	CPF: 081.952.129-99

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 029/2023

Publicação Nº 4876522

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38F4950134EFED7A1E0AFDDB1A2561E34ABF1D37

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
Código registro TCE: 38F4950134EFED7A1E0AFDDB1A2561E34ABF1D37

Termo de contrato de Contratação de empresa especializada em Consultoria tecnológica de Ovinocultura e Caprinocultura para o município de Erval velho – SC, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, vencedora da Dispensa n° 010/2023 (Processo Licitatório nº 043/2023).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt CPF nº 486.487.449-20.
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica n. 82.515.859/0001-06, estabelecida na Rua Rodovia Jose Carlos Daux, KM 01, lote 02, Parque Tec Alfa, Bairro João Paulo no município de Florianópolis/SC, no Código de Endereçamento Postal 88.030-000, neste ato representada pelos seus representantes Senhor Wanderley Wilmar de Andrade portador do CPF nº 807.840.549-91 e Senhor Aloisio Vicente Salomon portador do CPF nº 808.962.009-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Contrato é a Contratação de empresa especializada em Consultoria tecnológica de Ovinocultura e Caprinocultura para o município de Erval velho – SC , tudo conforme Dispensa n° 010/2023 (Processo Licitatório nº 043/2023).

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Consultoria tecnológica para o atendimento a 2 (dois) empresários rurais do município de ERVAL VELHO -SC, que necessitam de ações para nivelamento técnico e aperfeiçoamento no sistema produtivo atual com escalonamento da produção de cordeiros para atender de maneira racional a demanda do mercado local e regional,além de implantação de inovações tecnológicas para redução dos intervalos entre partos, redução da mortalidade de cordeiros (nascimento ao desmame), intensificação do desempenho dos cordeiros confinados com melhoria da conversão alimentar e do ganho de peso diário, e seleção de matrizes de acordo com o mérito genético. É necessário a aplicação de um questionário para avaliar os principais manejos da propriedade para que seja possível mensurar a evolução ao final dos 8 meses de consultoria. O questionário deverá abordar: Manejo Sanitário, Manejo Nutricional, Manejo Pastagem, Manejo Reprodutivo, Bem Estar Animal e Gestão da Propriedade. Também estão incluídos a realização de exame andrológico em todos os reprodutores das propriedades, exame de ultrassom em todas as matrizes nos períodos pós estação de monta, exame OPG, exame FAMACHA e realização do protocolo de sincronização de cio quando necessário	01	R$ 4.320,00	R$ 4.320,00
TOTAL				R$ 4.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
2.1 O presente contrato terá vigência de 18/05/2023 até 18/05/2024.
2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Senhor Fabio Antônio Fillipin, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
2 3.1 Serão realizadas 12(doze) atividades em cada propriedade sendo 48 (quarenta e oito) horas por produtor, sendo 36 (trinta e seis) horas de consultoria "In loco" e 12(doze) horas de escritório. Totalizando 96 (noventa e seis) horas de consultorias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
3 3.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da prestação dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada, o valor total de R$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais).

3.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

3.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

§ 2 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ ervalvelho.sc.gov.br.

3.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.5 Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4 4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei n° 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 06.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL/
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJ/ATIV – 2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1000.000.00 – RECURSOS DO TESOURO ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1.1. Dispor do objeto deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;
6.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseq-ência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
6.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.

6.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
6.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
6.4.1. Advertência por escrito.
6.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
6.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
6.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
6.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
6.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
6.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
6.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
6.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA SÉTIMA– DA SUCESSÃO
7.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL
9.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 18 de maio de 2023.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal de Erval Velho

Wanderley Wilmar de Andrade
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC

Aloisio Vicente Salomon
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz
CPF: 072.753.849-73

Nome: Sarha Pratto
CPF: 013.891.649-77

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 031/2023

Publicação Nº 4876550

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00FD31E12B497B489C67926253414EBFF46A73BB

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
Código registro TCE: 00FD31E12B497B489C67926253414EBFF46A73BB

Termo de contrato de Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Educacionais para o desenvolvimento de Oficinas para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa POR SINAL LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico n° 029/2023 (Processo Licitatório nº 040/2023)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt

CONTRATADA: POR SINAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 42.985.322/0001-87, com sede a Rua Olinda, nº 91, Bairro Cidade da Esperança, da cidade de Natal - RN, neste ato representada pela sua administradora Kamilla Câmara Campelo da Cruz, CPF n.º 101.842.814-31

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 040/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, corresponde a Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Educacionais para o desenvolvimento de Oficinas para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em especial ao Anexo V (Termo de Referência), constituindo-se em:

Item	Oficina/Palestra	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Oficina de Grafite Kids – As crianças e adolescentes deverão aprender a técnica do stencil. Desenvolver a concentração e a criatividade.	08	horas	R$ 240,00	R$ 1.920,00
2	Oficina de Musicalização – Através da construção de instrumentos musicais com sucata e materiais recicláveis trabalhar a expressão corporal, oral e musical.	08	horas	R$ 240,00	R$ 1.920,00
3	Oficina de Artes Cênicas- Através de jogos teatrais desenvolver processos mentais como concentração, memorização, imaginação, competências e habilidades sociais como empatia, tolerância e trabalho em equipe. Potencializar criatividade, espontaneidade e improvisação. Desenvolver uma peça teatral e apresentar para pais e comunidade assim desenvolvendo autoestima.	08	horas	R$ 240,00	R$ 1.920,00
4	Palestra sobre Cyberbullying –	08	horas	R$ 240,00	R$ 1.920,00
5	Oficina de Grafite módulo II – Através da Técnica do grafite desenvolver o desenho de um personagem. Desenvolver a concentração e a criatividade através do desenho.	08	horas	R$ 290,00	R$ 2.320,00
6	Oficina de Danças Urbanas – Através da dança urbana desenvolver expressão corporal e autoestima.	08	horas	R$ 240,00	R$ 1.920,00
7	Oficina Contação de histórias – Durante a contação de histórias, a criança exercita a fantasia e a imaginação. Ela também adquire intimidade com a leitura, fluência e a habilidade de produzir.	10	horas	R$ 240,00	R$ 2.400,00
8	Palestra: Pais – Família: Valores e desafios	02	horas	R$ 240,00	R$ 480,00
9	Workshop: Empoderamento Feminino	02	horas	R$ 240,00	R$ 480,00
10	Noite do Oscar – Mostra das atividades desenvolvidas para os pais e a comunidade	03	horas	R$ 240,00	R$ 720,00
Total		65	horas		R$ 16.000,00

1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.
1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.
1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 Os cursos terão inicio no mês de junho de 2023.

2.1.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10(dez) dias contados do recebimento da Solicitação enviada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos locais e horários determinados, sem custos adicionais;

2.2 Os trabalhos serão realizados pela equipe técnica da empresa contratada, de forma contínua e desenvolvidos sob a coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social.

2.3 A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Município ou a terceiros na execução dos serviços contratados.

2.4 A proponente vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

2.5 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.6 Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.7 Fica estabelecido neste instrumento que a prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a subcontratação dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES
3.1 Cabe ao Município :
I - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;
II - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
III - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IV - Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o presente Edital;
V - Emitir, através do setor competente, ordem de serviços para início da prestação dos serviços.

3.2 Cabe à Proponente Vencedora:
I – Fornecer e prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Edital;
II - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem;
III - Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito;
IV - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;
V - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços;
VI - Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
VII - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;
IX - Exigir do Município a emissão de autorização, para que proceda ao início da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.6 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.7 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista na Cláusula Sexta, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

4.8 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

4.9 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO
5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei n° 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2054 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

6.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:

I Haja autorização formal da autoridade competente;
II Os serviços tenham sido prestados regularmente;
III A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
IV O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
V A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

6.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

6.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução a Senhora Amanda Einsfeld a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1.1. Dispor do objeto deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;
7.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseq-ência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
7.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
7.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
7.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
7.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7.4.1. Advertência por escrito.
7.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
7.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
7.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
7.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
7.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
7.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
7.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
7.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA OITAVA DA SUCESSÃO
8.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA NONA – DOS ADITAMENTOS
9.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO
10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL
11.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 30 de maio de 2023.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal de Erval Velho

Kamilla Câmara Campelo da Cruz
POR SINAL LTDA

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz
CPF: 072.753.849-73

Nome: Sarha Pratto
CPF: 013.891.649-77

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 032/2023

Publicação Nº 4876560

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D67200623FF8C2D94E2B85F3F67E0B69C79E09AA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023
Código registro TCE: D67200623FF8C2D94E2B85F3F67E0B69C79E09AA

Termo de contrato de Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Palestra para Capacitação dos Professores do Município de Erval Velho, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa JUNIOR JOÃO CHISTE 64593550963, vencedora da Inexigibilidades n° 002/2023 (Processo Licitatório nº 050/2023).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt

CONTRATADA: JUNIOR JOÃO CHISTE 64593550963 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.355.056/0001-52 com sede a AV. Luiz Lunardi, nº788, Bairro Centro da cidade de Xaxim - SC, neste ato representado pelo seu titular Junior João Chiste CPF n.º 645.935.509-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Contrato é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Palestra para Capacitação dos Professores do Município de Erval Velho, tudo conforme Inexigibilidades n° 002/2023 (Processo Licitatório nº 050/2023).

UNIDADE 1	DESCRIÇÃO Palestra: "O ENCONTRO COM VOCÊ PARA PROFESSORES". 1- Causas da violência (nas escolas) e medidas preventivas; 2- Como agir ao identificar sinais de violência (Bullying, assédio, violência física e psicológica); 3- Estratégias de prevenção; 4- Cultura da paz; 5- Motivação	VALOR TOTALI : R$ 2.950.00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
2.1 O presente contrato terá vigência até 31 de agosto de 2023.
2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhora Simara Pedroso Vettori, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
2 3.1 – O evento será realizado no dia 02 de junho de 2023 no município de Luzerna – SC com a duração total de 3 (três) horas, com inicio ás 14.00 horas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
3 4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da prestação dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada, o valor total de R$ R$ 2.950.00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais).

4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.6 Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5 5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei n° 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1.1. Dispor do objeto deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;
6.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseq-ência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
6.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
6.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
6.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
6.4.1. Advertência por escrito.
6.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
6.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
6.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
6.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
6.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
6.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
6.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
6.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA SÉTIMA– DA SUCESSÃO
7.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL
9.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 31 de maio de 2023.

Severino Jaime Schmidt	Junior João Chiste
Prefeito Municipal de Erval Velho	JUNIOR JOÃO CHISTE 64593550963

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz	Nome: Sarha Pratto
CPF: 072.753.849-73	CPF: 013.891.649-77

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 033/2023

Publicação Nº 4876574

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE764155B13D3ACDAE6B0754E78115D3A9A4BA97

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
Código registro TCE: AE764155B13D3ACDAE6B0754E78115D3A9A4BA97

Termo de contrato de Contratação de Empresa Especializada para Elaboração da Capacitação para os inscritos para a eleição do Conselho Tutelar do Município de Erval Velho, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa QUELI FLACH ANSCHAU 68454171991, vencedora da Inexigibilidades n° 003/2023 (Processo Licitatório nº 051/2023).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt

CONTRATADA: QUELI FLACH ANSCHAU 68454171991 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 43.801.449/0001-61 com sede a Rua 406A, nº623, Bairro Morretes da cidade de Itapema - SC, neste ato representado pelo sua titular Queli Flach Anschau CPF n.º 684.541.719-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Contrato é a Contratação de Empresa Especializada para Elaboração da Capacitação para os inscritos para a eleição do Conselho Tutelar do Município de Erval Velho, tudo conforme Inexigibilidades n° 003/2023 (Processo Licitatório nº 051/2023).

UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada para Elaboração da Capacitação para os inscritos para a eleição do Conselho Tutelar do Município de Erval Velho	R$ 170,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
2.1 O presente contrato terá vigência até 06 de setembro de 2023.
2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhora Amanda Einsfeld, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
2 3.1 – A Capacitação será realizado no dia 23 de junho de 2023 no auditório Afonso Dresch, Rua Getúlio Vargas, nº 2125 no município de Joaçaba – SC com a duração total de 8 (oito) horas, com inicio ás 08h00 até as 12h00 e das 13h00 as 17h00.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
3 4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da prestação dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada, o valor total de R$ R$ 170,00 (Cento e setenta reais).

4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ ervalvelho.sc.gov.br.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.6 Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5 5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei n° 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 02.001 – GABINETE DO PREFEITO E VICE/
GABINETE DO PREFEITO E VICE
PROJ/ATIV – 2.032 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
5 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1.1. Dispor do objeto deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;
6.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou

prestadores de serviços, que efetuarem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseq-ência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
6.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
6.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
6.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
6.4.1. Advertência por escrito.
6.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
6.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
6.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
6.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
6.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
6.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
6.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
6.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA SÉTIMA– DA SUCESSÃO
7.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL
9.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 06 de junho de 2023.

Severino Jaime Schmidt	Queli Flach Anschau
Prefeito Municipal de Erval Velho	QUELI FLACH ANSCHAU 68454171991

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz	Nome: Sarha Pratto
CPF: 072.753.849-73	CPF: 013.891.649-77

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 034/2023

Publicação Nº 4876586

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CD3EC9714DC553DBC7F0A1676C641783A361380

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
Código registro TCE: 6CD3EC9714DC553DBC7F0A1676C641783A361380

Termo de contrato de Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de transporte rodoviário descontinuado para realização de visitas técnicas em âmbito municipal e intermunicipal, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa TRANSPORTE OLIVEIRA TUR LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico n° 031/2023 (Processo Licitatório nº 042/2023)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt

CONTRATADA: TRANSPORTE OLIVEIRA TUR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.303.920/0001-72, com sede a Rua Prefeito Agenor Piovesan nº 143, Centro da cidade de Erval Velho - SC, neste ato representada pela sua sócia administradora, Senhora Márcia Regina dos Santos de Oliveira, CPF n° 032.776.779-07

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 042/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023, corresponde a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de transporte rodoviário descontinuado para realização de visitas técnicas em âmbito municipal e intermunicipal, em especial ao Anexo V (Termo de Referência), constituindo-se em:

Item	Descrição	UN	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Transporte rodoviário descontinuado para realização de visitas técnicas, ou atividades esportivas, ou atividades culturais, ou atividades de assistência social com quilometragem até 200 quilômetros em âmbito municipal e intermunicipal. Veículo com capacidade mínima para transportar 19 passageiros sentados mais bagagens.	KM	35.000	R$ 8,49	R$ 297.150,00
2	Transporte rodoviário descontinuado para realização de visitas técnicas, ou atividades esportivas, ou atividades culturais, ou atividades de assistência social com quilometragem acima de 201 quilômetros em âmbito municipal, intermunicipal ou interestadual. Veículo com capacidade mínima para transportar 19 passageiros sentados mais bagagens.	KM	35.000	R$ 8,49	R$ 297.150,00
3	Transporte rodoviário descontinuado para realização de visitas técnicas, ou atividades esportivas, ou atividades culturais, ou atividades de assistência social com quilometragem até 1.000 quilômetros em âmbito municipal, intermunicipal ou interestadual. Veículo com capacidade mínima para transportar 31 passageiros sentados mais bagagens.	KM	35.000	R$ 10,29	R$ 360.150,00
4	Transporte rodoviário descontinuado para realização de visitas técnicas, ou atividades esportivas, ou atividades culturais, ou atividades de assistência social com quilometragem até 1.000 quilômetros em âmbito municipal, intermunicipal ou interestadual. Veículo com capacidade mínima para transportar 42 passageiros sentados mais bagagens.	KM	14.700	R$ 12,19	R$ 179.193,00
5	Transporte rodoviário descontinuado para realização de visitas técnicas, ou atividades esportivas, ou atividades culturais, ou atividades de assistência social com quilometragem acima de 1.001 quilômetros em âmbito intermunicipal ou interestadual. Veículo com capacidade mínima para transportar 42 passageiros sentados mais bagagens.	KM	15.000	R$ 10,49	R$ 157.350,00
Total R$					1.290.993,00

1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.
1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.
1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:
3.1. Os serviços de transporte rodoviário deverão ser realizados com base na descrição de cada item, conforme necessidade e solicitação prévia das Secretarias. As autorizações deverão ser emitidas com pelo menos 48 horas de antecedência. Deverá ser disponibilizado com motorista qualificado para condução do veículo.

3.2. É de responsabilidade da contratada o transporte dos veículos até o local onde serão executados os serviços, inclusive sem custo para o contratante.

3.3. O Município se reserva o direito de utilizar apenas parte dos serviços licitados.

3.4. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado no todo ou em parte.
3.5 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro). A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante (Art. 137). Para tanto exige-se, no mínimo:

a) Registro como veículo de passageiros;
b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
d) Cintos de segurança em número igual à lotação;
e) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CTB;
f) O veículo utilizado para execução de serviços de transporte não poderá ter mais de 10 (dez) anos de uso;
g) A prestadora de serviços de transporte deverá, obrigatoriamente, atender a legislação vigente;
h) O motorista que realizar o serviço de transporte deverá ter: curso especializado para condutores de veículos de transporte de passageiros;

Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade; habilitação mínima na Categoria "D" e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.
i) O serviço de transporte rodoviário descontinuado deverá estar à disposição do município durante a validade da ata de registro de preço, sendo comunicada a contratada com 48 horas de antecedência da realização do serviço;

3.6 O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

a) Ter idade superior a vinte e um anos;
b) Ser habilitado na categoria D;
c) Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;
d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
e) Ser aprovado em curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar e transporte de passageiros.
f) Para viagens acima de 700 km deverão ser disponibilizados dois motoristas, conforme exigência da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3 Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de
R$ 1.290.993,00 (Um milhão duzentos e noventa mil novecentos e noventa e três reais).

3.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da execução do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.
3.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.
3.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.
3.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

3.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
3.5 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
3.6 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista na Cláusula Quinta, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
3.7 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.
3.8 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei n° 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS..

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.037 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.
25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.550.0000.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.553..0000.00 - TRANSFERÊNCIA DO FNDE-PNATE
25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.571.0000.00 - .TRANSFERÊNCIA CONVÊNIOS ESTADO/EDUCAÇÃO.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.040 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL
30 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.
30 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.550.0000.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

ÓRGÃO 04.003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO 05.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJETO ATIVIDADE 2048. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
59 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 06.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
PROJETO ATIVIDADE 2050. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
72 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
5.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:
I - Haja autorização formal da autoridade competente;
II - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
III - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
IV - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
V - A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação

5.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;
5.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

5.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução a Senhora Simara Pedroso Vettori a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1.1. Dispor do objeto /serviços deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;
6.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseq-ência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
6.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
6.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
6.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
6.4.1. Advertência por escrito.
6.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
6.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
6.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
6.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
6.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
6.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
6.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
6.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA SÉTIMA– DA SUCESSÃO
7.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS
8.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL
10.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 06 de junho de 2023.

Severino Jaime Schmidt	Marcia Regina dos Santos de Oliveira
Prefeito Municipal de Erval Velho	TRANSPORTE OLIVEIRA TUR LTDA

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz	Nome: Sarha Pratto
CPF: 072.753.849-73	CPF: 013.891.649-77

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 035/2023

Publicação Nº 4876613

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 836BF2DC0A5B455D56DEC174DE5D4BF950D1B00E

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
Código registro TCE: 836BF2DC0A5B455D56DEC174DE5D4BF950D1B00E

Termo de contrato de Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Erval Velho, Secretarias e Fundo Municipal de Saúde, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa TALIA CORONETTI, vencedora do Pregão Eletrônico n° 032/2023 (Processo Licitatório nº 044/2023)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt

CONTRATADA: TALIA CORONETTI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.460.954/0001-33, com sede a Rua Presidente Nereu Ramos, nº 220, Bairro Centro da cidade de Capinzal - SC, neste ato representada pela sua titular, Sra. Talia Coronetti, CPF n.º 030.654.049-58

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 044/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023, corresponde a Contratação

de empresa especializada para Prestação de serviços de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Erval Velho, Secretarias e Fundo Municipal de Saúde, em especial ao Anexo V (Termo de Referência), constituindo-se em:

ITEM	QUANTID	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
LOTE 1 ARRANJOS E FLORES					
1.	50	UN	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO, MOSQUITINHO (GUPSOPHILA PANICULATA) E FOLHAGEM VERDE, TAM: 50 CM DE DIÂMETRO S/ VASO COM BASE MIN. DE 30 CM DE DIÂMETRO (HAVENDO A POSSIBILIDADE DE USAR FLORES DA ESTAÇÃO).	R$ 75,00	R$ 3.750,00
2.	50	UN	ARRANJO DE CENTRO DE MESA TRABALHADO - FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO, TAM: 40 CM DE DIÂMETRO S/ VASO COM BASE MIN. DE 20 CM DE DIÂMETRO (HAVENDO A POSSIBILIDADE DE USAR FLORES DA ESTAÇÃO).	R$ 65,00	R$ 3.250,00
3.	50	UN	ARRANJO DE MESA TIPO TRABALHO FLORES NATURAIS SIMPLES - DO TIPO FLORES DO CAMPO, TAM: 20 CM DE DIÂMETRO S/ VASO COM BASE MIN. DE 15 CM DE DIÂMETRO (HAVENDO A POSSIBILIDADE DE USAR FLORES DA ESTAÇÃO).	R$ 48,00	R$ 2.400,00
4.	20	UN	LOCAÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS DE PORTE MÉDIO (1,50M DE ALTURA) COM CACHEPÔ.	R$ 110,00	R$ 2.200,00
5.	20	UN	LOCAÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS DE PORTE BAIXO (0,80 CM DE ALTURA) COM CACHEPÔ.	R$ 100,00	R$ 2.000,00
6.	20	UN	LOCAÇÃO DE VASO CACHEPÕ TAMANHO GRANDE PARA CHÃO COM ARRANJO DE FOLHAGEM VERDE.	R$ 400,00	R$ 8.000,00
7.	20	UN	LOCAÇÃO DE VASO CACHEPÕ TAMANHO MÉDIO PARA MESA/CHÃO COM ARRANJO DE CRISANTEMO.	R$ 352,30	R$ 7.046,00
8.	70	UN	VASO DE CRISÂNTEMOS TAMANHO NORMAL.	R$ 38,00	R$ 2.660,00
9.	50	UN	VASO DE CRISÂNTEMO BOLA.	R$ 55,00	R$ 2.750,00
10.	200	UN	LOCAÇÃO DE FOLHA COSTELA DE ADÃO VERD ARTIFICIAL TAMANHO: GRANDE.	R$ 67,00	R$ 13.400,00
11.	200	UM	LOCAÇÃO DE GALHO DE EUCALIPTO ARTIFICIAL VERDE E/OU SIMILAR.	R$ 45,00	R$ 9.000,00
TOTAL LOTE 1					R$ 56.456,00
LOTE 2 ESTRUTURA, CADEIRAS E MATERIAIS					
12.	10	UN	LOCAÇÃO SOFÁ 3 LUGARES, REVESTIDO EM COURINO E/OU TECIDO RESISTENTE SEM ESTAMPA, COR NUDE E/OU A DEFINIR, CAPACIDADE PARA 3 PESSOAS SENTADAS DE ATÉ 450KG.	R$ 700,00	R$ 7.000,00
13.	10	UN	LOCAÇÃO CONJUNTO DE POLTRONA 2 (DOIS), REVESTIDO EM COURINO E/OU TECIDO RESISTENTE SEM ESTAMPA, COR NUDE E/OU A DEFINIR, CAPACIDADE PARA 1 PESSOA SENTADA DE ATE 150KG.	R$ 500,00	R$ 5.000,00
14.	10	UN	LOCAÇÃO CONJUNTO DE POLTRONA 4 (QUATRO), REVESTIDO EM COURINO E/OU TECIDO RESISTENTE SEM ESTAMPA, COR NUDE E/OU A DEFINIR, CAPACIDADE PARA 1 PESSOA SENTADA DE ATE 150KG.	R$ 1.100,00	R$ 11.000,00
15.	10	UN	LOCAÇÃO CONJUNTO MESA BISTRÔ REDONDA COM 4 BANQUETAS, COR MADEIRA/OFF WHITE/PRETO.	R$ 230,00	R$ 2.300,00
16.	10	UN	LOCAÇÃO APARADOR COM TAMPO DE MADEIRA/VIDRO/PRETO/OFF WHITE, MEDIDA 1,20 X 1,40.	R$ 250,00	R$ 2.500,00
17.	10	UN	LOCAÇÃO TAPETE SISAL, COR AMÊNDOA E/OU A DEFINIR, TAMANHO 2,0 X 2,5.	R$ 250,00	R$ 2.500,00
18.	10	UN	LOCAÇÃO TAPETE SISAL, COR A DEFINIR, TAMANHO 2,0 X 3,0	R$ 300,00	R$ 3.000,00
19.	10	UN	LOCAÇÃO TAPETE SISAL, COR A DEFINIR, TAMANHO 1,0 X 1,50.	R$ 220,00	R$ 2.200,00
20.	10	UN	LOCAÇÃO JARDIM SUSPENSO (ARTIFICIAL), TAMANHO 2,5 X 1,0 FOLHAGEM VERDE.	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
21.	100	UN	LOCAÇÃO FORRAÇÕES EM TECIDO EM METRO QUADRADO (M2), QUALIDADE MÍNIMA - OXFORD OU ADAMASCADO, COR A DEFINIR.	R$ 58,00	R$ 5.800,00
22.	100	UN	LOCAÇÃO DE TECIDO JUTA COR NATURAL EM METRO QUADRADO.	R$ 30,00	R$ 3.000,00
23.	30	UN	LOCAÇÃO PEÇAS DECORATIVAS NO FORMATO QUADRADO DE TAMANHOS DIFERENTES EM ACRÍLICO/MADEIRA/VIDRO.	R$ 40,00	R$ 1.200,00
24.	30	UN	LOCAÇÃO PAINÉIS C/ ARMAÇÃO, METRO QUADRADO (M2), TECIDO QUALIDADE MÍNIMO - OXFORD OU ADAMASCADO, COR A DEFINIR.	R$ 100,00	R$ 3.000,00
25.	30	UN	LOCAÇÃO ESTRUTURA DE FERRO E OU MADEIRA NO MÍNIMO 2,20 METROS DE ALTURA E NO MÍNIMO 2,5 METROS DE COMPRIMENTOS. (PARA SER USADO TAMBÉM COMO DIVISOR DE AMBIENTES)	R$ 460,00	R$ 13.800,00
26.	30	UN	LOCAÇÃO ESTRUTURA DE FERRO E OU MADEIRA NO MÍNIMO 1,5 METROS DE ALTURA E NO MÍNIMO 2,0 METROS DE COMPRIMENTO. (PARA SER USADO TAMBÉM COMO DIVISOR DE AMBIENTES).	R$ 460,00	R$ 13.800,00

27.	20	UN	LOCAÇÃO KIT 2 BOLEIRA 30 CM, 4 BANDEJA 50 X 30 CM, 2 DOCEIRA 30 CM (8 PÇS), KIT COR ACRÍLICO/MADEIRA/VIDRO.	R$ 380,00	R$ 7.600,00
28.	50	UN	LOCAÇÃO DE CAIXA DE MADEIRA EM TAMANHO 60 X 40 CM (CAIXOTE FEIRA).	R$ 90,00	R$ 4.500,00
29.	20	UN	LOCAÇÃO PAINEL DE PALET DE 2,40 X 2,00 CM NO MÍNIMO.	R$ 100,00	R$ 2.000,00
30.	100	UN	LOCAÇÃO DE FIO DE LED EM METROS.	R$ 40,00	R$ 4.000,00
31.	100	UN	LETREIRO DE CHÃO 2,0 COMPRIMENTO X 0,80 ALTURA, A DEFINIR. COTAR POR LETRA E/OU NÚMERO.	R$ 430,00	R$ 43.000,00
32.	300	HR	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS: ORNAMENTAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM NO MINIMO 1 (UM) TÉCNICO.	R$ 300,00	R$ 90.000,00
TOTAL LOTE 2					R$ 239.200,00
TOTAL R$					295.656,00

1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.
1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.
1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 A contratada deverá atender às especificações deste edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Erval Velho, entregando-os em até 05 (cinco) dias contados da data da Solicitação de Fornecimento, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
2.2 Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.3 Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.4 A contratada deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.5 A contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
2.6 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de R$ 295.656,00 (Duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

3.2 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da execução do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.
3.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.
3.4 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato

3.5 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

3.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
3.5 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
3.6 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista na Cláusula Quinta, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
3.7 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.
3.8 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei n° 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS..

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.037 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.
25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.550.0000.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.553..0000.00 - TRANSFERÊNCIA DO FNDE-PNATE
25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.571.0000.00 - .TRANSFERÊNCIA CONVÊNIOS ESTADO/EDUCAÇÃO.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.040 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL
30 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.
30 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.550.0000.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

ÓRGÃO 04.003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
5.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:
I - Haja autorização formal da autoridade competente;
II - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
III - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
IV - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
V - A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação

5.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

5.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

5.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução a Senhora Taciane Paula Téo a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1.1. Dispor do objeto /serviços deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;
6.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseq-ência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
6.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
6.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
6.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
6.4.1. Advertência por escrito.
6.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
6.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
6.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
6.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
6.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
6.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
6.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
6.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA SÉTIMA– DA SUCESSÃO
7.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS

8.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL
10.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 07 de junho de 2023.

Severino Jaime Schmidt	Talia Coronetti
Prefeito Municipal de Erval Velho	TALIA CORONETTI

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz	Nome: Sarha Pratto
CPF: 072.753.849-73	CPF: 013.891.649-77

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 036/2023

Publicação Nº 4876633

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86CC6A37F4EE070E3AA907F3D7E0E0716789E2FC

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
Código registro TCE: 86CC6A37F4EE070E3AA907F3D7E0E0716789E2FC

Termo de contrato de Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Erval Velho, Secretarias e Fundo Municipal de Saúde, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico n° 032/2023 (Processo Licitatório nº 044/2023)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt.

CONTRATADA: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.433.214/0001-02, com sede a Rua João Bento, nº 378, Bairro Quilombo da cidade de Cuiaba - MT, neste ato representada pela sua sócia administradora, Sra. Daina Lima de Almeida, CPF n.º 700.145.821-04

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1.O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 044/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023, corresponde a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Erval Velho, Secretarias e Fundo Municipal de Saúde, em especial ao Anexo V (Termo de Referência), constituindo-se em:

ITEM	QUANTID	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 3					
33	100	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DECORAÇÃO BALÕES DE DIVERSAS CORES E NÚMEROS, 500 BALÕES.	R$ 2.716,00	R$ 271.600,00
TOTAL LOTE 3					R$ 271.600,00
TOTAL R$					271.600,00

1.2.1. O Edital de licitação e todos os seus Anexos fazem parte integrante do presente contrato como se aqui transcritos estivessem.
1.2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n.º 8.666/93.
1.2.3. O objeto será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 A contratada deverá atender às especificações deste edital, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Erval Velho, entregando-os em até 05 (cinco) dias contados da data da Solicitação de Fornecimento, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
2.2 Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.3 Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.4 A contratada deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.5 A contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
2.6 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá o valor global de R$ 271.600,00 (Duzentos e setenta e um mil e seiscentos reais).

3.2 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias contados da execução do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.
3.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.
3.4 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho, SC, CNPJ nº 10.490.261/0001-90 contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato

3.5 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: contabilidade@ ervalvelho.sc.gov.br.

3.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
3.5 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
3.6 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista na Cláusula Quinta, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência da contratação, ou seja, da data da assinatura do Contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado (INPC) em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
3.7 O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.
3.8 Quando for aplicado o reequilíbrio, as alterações passarão a ser praticadas no mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei n° 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
27 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.041 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES
32 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO 04.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.042 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
35 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS..

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.037 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.
25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.550.0000.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.553..0000.00 - TRANSFERÊNCIA DO FNDE-PNATE
25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.571.0000.00 - .TRANSFERÊNCIA CONVÊNIOS ESTADO/EDUCAÇÃO.

ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.040 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL
30 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1001.0000.00 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS.
30 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.550.0000.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

ÓRGÃO 04.003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE ESPORTES
PROJ/ATIV – 2.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS.

ÓRGÃO 04.002 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ/ATIV – 2.047 – MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS
44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

ÓRGÃO: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
84 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINARIOS

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
5.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e, ainda:
I - Haja autorização formal da autoridade competente;
II - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
III - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
IV - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
V - A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação

5.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;
5.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou interesse público, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

5.4 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução a Senhora Taciane Paula Téo a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1.1. Dispor do objeto /serviços deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;
6.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseq-ência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
6.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
6.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
6.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.
6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
6.4.1. Advertência por escrito.
6.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
6.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
6.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
6.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
6.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
6.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
6.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
6.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA SÉTIMA– DA SUCESSÃO
7.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITAMENTOS

8.1 Ainda, por vontade comum das partes, poder-se-á celebrar aditamentos ao presente instrumento, para ajustar situações novas e, ou situações não previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL
10.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 07 de junho de 2023.

Severino Jaime Schmidt	Daina Lima de Almeida
Prefeito Municipal de Erval Velho	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz	Nome: Sarha Pratto
CPF: 072.753.849-73	CPF: 013.891.649-77

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 057/2022 ADITIVO I

Publicação Nº 4876720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC10817DD107A16E145BE3FAA5048A3897C5B9E0

1ºTERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
Código registro TCE: EC10817DD107A16E145BE3FAA5048A3897C5B9E0
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt.

CONTRATADA: CELSO RAMOS REVENDA DE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.753.795/0002-01, com sede a BR 282 KM 361, Nº 222, Interior, Erval Velho - SC neste ato representada pelo Sr. Douglas Grassi, CPF n.º 074.270.489-03

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Pregão 011/2022, Processo Licitatório 022/2022 em conformidade com inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim discriminando.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Conforme previsto no termo de contrato originário, fica prorrogada a vigência do mesmo por 12 (doze) meses até 23 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor a ser pago será de R$ 99.028,60 (Noventa e nove mil e vinte e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO ELEITO
Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 22 de maio de 2023

ERVAL VELHO SEVERINO JAIME SCHMIDT Prefeito Municipal	CELSO RAMOS REVENDA DE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS EIRELI Douglas Grassi

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz	Nome: Sarha Pratto
CPF: 072.753.849-73	CPF: 013.891.649-77

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 058/2022 ADITIVO I

Publicação Nº 4876735

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FFFF6DB2D478C31E46B7C2F5755CCB376F21C24

1ºTERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022
Código registro TCE: 5FFFF6DB2D478C31E46B7C2F5755CCB376F21C24
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt.

CONTRATADA: ADERBAL FRANCISCO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.089.915/0001-76, com sede a Rod. BR 282 Km 370, s/nº Centro, Erval Velho - SC neste ato representada pelo Sr. Aderbal Francisco da Silva, CPF n.º 645.948.319-15

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Pregão 011/2022, Processo Licitatório 022/2022 em conformidade com inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim discriminando.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Conforme previsto no termo de contrato originário, fica prorrogada a vigência do mesmo por 12 (doze) meses até 23 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor a ser pago será de R$ 378.741,40 (Trezentos e setenta e oito mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO ELEITO
Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 22 de maio de 2023

ERVAL VELHO SEVERINO JAIME SCHMIDT Prefeito Municipal	Aderbal Francisco Da Silva ADERBAL FRANCISCO DA SILVA

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz	Nome: Sarha Pratto
CPF: 072.753.849-73	CPF: 013.891.649-77

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

TERMO DE CONTRATO 081/2022 ADITIVO II

Publicação Nº 4876760

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81A90B29AF99EF30136385A2CD9F7308D3999C0F

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2022
Código registro TCE: 81A90B29AF99EF30136385A2CD9F7308D3999C0F

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Severino Jaime Schmidt

CONTRATADA: P. V. ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.167.682/0001-50, com sede a Rua Carmelo Zocolli,473, sala 102, Centro da cidade de Capinzal/SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Mateus Delazari, CPF n.º 058.543.219-80

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 044/2022 - Pregão Eletrônico nº 020/2022 em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim discriminando:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO
1.1. Fica acrescido do contrato originário n° 081/2022 o item conforme abaixo:
1.2.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	Unidade	Presunto cozido, sem capa de gordura, fatiado. Em pacotes de no mín. 150 g.	60	R$ 4,88	R$ 292,80
Total R$					292,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALORES
2. 2.1. Em decorrência das alterações citadas na cláusula primeira, fica acrescido o valor de R$ 292,80 (Duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) passando o valor pago a CONTRATADA a ser de R$ 249.441,15 (Duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e quinze centavos) correspondente a um acréscimo de 0,1175% do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.1As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
3. 4.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Erval Velho, SC, 26 de maio de 2023.

Severino Jaime Schmidt	Mateus Delazari
Prefeito Municipal	P. V. ALIMENTOS EIRELI
Contratada	

TESTEMUNHAS:

Nome: Camila Cristini Paz	Nome: Sarha Pratto
CPF: 072.753.849-73	CPF: 013.891.649-77

Visto da Advogado da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2023

Publicação Nº 4876251

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
CNPJ: 82.939.422/0001-91 **Telefone:** (49) 3542-1222
Endereço: Rua Nereu Ramos, 204 - Centro
CEP: 89613-000 - Erval Velho / SC

Pregão eletrônico
22/2023

Número Processo: 31/2023
Data do Processo: 10/04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

No dia 05/05/2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82939422000191, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204Centro, nesta cidade de Erval Velho/SC

representado pelo Sr. SEVERINO JAIME SCHMIDT, inscrito no cpf sob o nº48648744920,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 31/2023 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais para uso veterinário para a Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais para uso veterinário para a Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Levanta Segurador de Bovinos, em aço galvanizado. Para suportar até 750 kg.	Levanta Segurador de	UN	1,000	R$1.428,5000	R$1.428,50

Total do Participante: R$1.428,50
Total Geral: R$1.428,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 05/05/2023 até 05/05/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Erval Velho pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erval Velho para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

(VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2023

Publicação Nº 4876263

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
CNPJ: 82.939.422/0001-91 **Telefone:** (49) 3542-1222
Endereço: Rua Nereu Ramos, 204 - Centro
CEP: 89613-000 - Erval Velho / SC

Pregão eletrônico 22/2023

Número Processo: 31/2023
Data do Processo: 10/04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

No dia 05/05/2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82939422000191, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204Centro, nesta cidade de Erval Velho/SC

representado pelo Sr. SEVERINO JAIME SCHMIDT, inscrito no cpf sob o nº48648744920,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 31/2023 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais para uso veterinário para a Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais para uso veterinário para a Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Trocater - estocador estomacal para bovinos, 15 cm de comprimento. Fabricado em metal.	WALMUR	UN	1,000	R$173,4000	R$173,40
3	Abridor de Boca para Bovinos e Equinos, com três divisões. Em aço e cabo de plástico.	WALMUR	UN	1,000	R$87,1400	R$87,14

Total do Participante: R$260,54

Total Geral: R$260,54

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 05/05/2023 até 05/05/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Erval Velho pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erval Velho para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

(AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2023

Publicação Nº 4876283

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

CNPJ: 82.939.422/0001-91 **Telefone:** (49) 3542-1222
Endereço: Rua Nereu Ramos, 204 - Centro
CEP: 89613-000 - Erval Velho / SC

Pregão eletrônico
23/2023

Número Processo: 32/2023
Data do Processo: 10/04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

No dia 08/05/2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82939422000191, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204Centro, nesta cidade de Erval Velho/SC

representado pelo Sr. SEVERINO JAIME SCHMIDT, inscrito no cpf sob o nº48648744920,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 32/2023 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Contratação de empresa especializada para a aquisição de Equipamentos de Sonorização (caixa de som, mesa de som, rack para mesa de som, microfones, cabos e conectores) para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Equipamentos de Sonorização (caixa de som, mesa de som, rack para mesa de som, microfones, cabos e conectores) para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: CLAUDINEI TONIETTI

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Caixa Vertical Ativa 2x 6 + drive ti 500wrms.	null	UN	1,000	R$3.179,0000	R$3.179,00
2	Caixa Vertical Passiva 2x 6 + drive ti 250wrms	null	UN	1,000	R$1.724,0000	R$1.724,00
3	Sub 18 Ativo 1000w rms com processamento	null	UN	1,000	R$3.679,0000	R$3.679,00
4	Sub 15 Passivo 1000w rms	null	UN	1,000	R$2.519,0000	R$2.519,00
5	Mesa de som 12 canais com 2 auxiliares, efeitos digitais, bluetooth, pendrive , equalizador	null	UN	1,000	R$2.719,0000	R$2.719,00
6	Microfone sem fio duplo com 50 frequências individuais para cada bastão e com bateria de lithium recarregáveis, carregando o bastão da mesma maneira que carrega um celular, duração de até 9 horas	null	UN	1,000	R$948,0000	R$948,00
7	Cabo balanceado XLR/XLR de 5 mts isolado por termo retrátil, para interligar a mesa na caixa de alta ativa	null	UN	4,000	R$70,0000	R$280,00
8	cabo condução flexivel 2x2,5 de 10mts para interligar uma caixa ativa em outra passiva	null	UN	3,000	R$170,0000	R$510,00
9	caixa retorno ativa 12 com 300 w rms	null	UN	1,000	R$2.432,0000	R$2.432,00
10	Caixa retorno Passiva 12 com 150 w rms	null	UN	1,000	R$1.345,0000	R$1.345,00
11	Cabo P10/P10 de 5 mts isolado por termo retratil	null	UN	4,000	R$58,0000	R$232,00
12	Rack Periférico padrão 19	null	UN	1,000	R$329,0000	R$329,00

Total do Participante:	R$19.896,00
Total Geral:	R$19.896,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 08/05/2023 até 08/05/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com

classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.
8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Erval Velho pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erval Velho para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

(CLAUDINEI TONIETTI)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2023

Publicação Nº 4876296

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
CNPJ: 82.939.422/0001-91 **Telefone:** (49) 3542-1222
Endereço: Rua Nereu Ramos, 204 - Centro
CEP: 89613-000 - Erval Velho / SC

Pregão eletrônico
28/2023

Número Processo: 39/2023
Data do Processo: 15/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

No dia 26/05/2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82939422000191, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204Centro, nesta cidade de Erval Velho/SC

representado pelo Sr. SEVERINO JAIME SCHMIDT, inscrito no cpf sob o nº48648744920,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 39/2023 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Contratação de empresa especializada para a aquisição de Troféus e medalhas para utilização pela Comissão Municipal de Esportes – CME de Erval Velho Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Troféus e medalhas para utilização pela Comissão Municipal de Esportes – CME de Erval Velho

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Medalhas em metal zamac 55mm, personalizadas com fitas	null	UN	810,000	R$3,5000	R$2.835,00
2	Troféus 80cm em polímero, base de 14,5cm, com cone colorido, copa vazada colorida estatueta 30cm.	null	UN	18,000	R$141,0000	R$2.538,00
3	Troféus 65cm em polímero, base de 12,5cm, com cone colorido, copa vazada colorida estatueta 18cm	null	UN	18,000	R$104,0000	R$1.872,00
4	Troféus 50cm em polímero, base de 11,5cm, com cone colorido, copa vazada colorida estatueta 15cm	null	UN	18,000	R$86,0700	R$1.549,26
5	Troféus 15cm em polímero, base de 7,5cm, com estatueta 12,5cm.	null	UN	36,000	R$14,8500	R$534,60

Total do Participante: R$9.328,86
Total Geral: R$9.328,86

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 26/05/2023 até 26/05/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Erval Velho pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erval Velho para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

(ALEXANDRE NEWTON MOSLINGER)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2023

Publicação Nº 4876303

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

CNPJ: 82.939.422/0001-91 **Telefone:** (49) 3542-1222
Endereço: Rua Nereu Ramos, 204 - Centro
CEP: 89613-000 - Erval Velho / SC

Pregão eletrônico 30/2023

Número Processo: 41/2023
Data do Processo: 16/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

No dia 30/05/2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82939422000191, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204Centro, nesta cidade de Erval Velho/SC

representado pelo Sr. SEVERINO JAIME SCHMIDT, inscrito no cpf sob o nº48648744920,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 41/2023 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Contratação de empresa especializada para aquisição de madeiras de eucaliptos para reforma e construção de pontes no município de Erval Velho. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Contratação de empresa especializada para aquisição de madeiras de eucaliptos para reforma e construção de pontes no município de Erval Velho.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Madeira de Eucalipto Vermelho Serrado em Bitolas e Comprimento Especiais, Pranchas ou Vigas para Recuperação de Pontes e Pontilhões do Município, sendo Madeiras de Primeira Qualidade com Cerne, sem Rachaduras e sem Sinais de Ardidas, comprimento 4,50metros.	null	M³	50,000	R$1.789,5000	R$89.475,00

Total do Participante: R$89.475,00
Total Geral: R$89.475,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 30/05/2023 até 30/05/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Erval Velho pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erval Velho para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

(EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 029/2023

Publicação Nº 4876362

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
CNPJ: 82.939.422/0001-91 **Telefone:** (49) 3542-1222
Endereço: Rua Nereu Ramos, 204 - Centro
CEP: 89613-000 - Erval Velho / SC

Pregão eletrônico
33/2023

Número Processo: 45/2023
Data do Processo: 25/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

No dia 07/06/2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82939422000191, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204Centro, nesta cidade de Erval Velho/SC

representado pelo Sr. SEVERINO JAIME SCHMIDT, inscrito no cpf sob o nº48648744920,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 45/2023 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição de Outdoor e Placa de PVC pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, Secretarias e Fundo Municipal de Saúde. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de Outdoor e Placa de PVC pela Prefeitura Municipal de Erval Velho, Secretarias e Fundo Municipal de Saúde.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: SINALIZA BRASIL - COMUNICACAO VISUAL & SPIDER SOM LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO Em PVC, espessura 2 mm, impressão digital até 10 cor, com até 10 layout, com acabamento, tamanho 2.50 comprimento x 0.50 altura. Textos a definir.	SINALIZA BRASIL	UN	10,000	R$187,5000	R$1.875,00
3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO Em PVC, espessura 2 mm, impressão digital até 10 cor, com até 10 layout, tamanho 1.50 comprimento x 0.70 altura, com pé (exemplo no anexo II). Textos a definir	SINALIZA BRASIL	UN	15,000	R$265,0000	R$3.975,00

Total do Participante: R$5.850,00
Total Geral: R$5.850,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 07/06/2023 até 07/06/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@ervalvelho.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Erval Velho pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erval Velho para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

SEVERINO JAIME SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

(SINALIZA BRASIL - COMUNICACAO VISUAL & SPIDER SOM LTDA)

TERMO DE CONTRATO 030/2023

Publicação Nº 4876538

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF89D5446E2E897A4C04D3BDFD9DA921E757E9F9

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000
Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

Código registro TCE: CF89D5446E2E897A4C04D3BDFD9DA921E757E9F9

Termo de contrato de **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Palestra Show Motivacional no Município de Erval velho**, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa **DEBORA SIMONETTI 04354952912**, vencedora da **Inexigibilidades n° 001/2023 (Processo Licitatório nº 047/2023).**

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Severino Jaime Schmidt CPF nº 486.487.449-20.

CONTRATADA: **DEBORA SIMONETTI 04354952912** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 43.199.329/0001-36, com sede a Rua Barão do Triunfo nª 324 Bairro Centro, da cidade de São Miguel d' Oeste - SC, neste ato representada pela sua titular Senhora Debora Simonetti portadora do CPF nº 043.549.529-12

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Contrato é a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Palestra Show Motivacional no Município de Erval velho**, tudo conforme **Inexigibilidades n° 001/2023 (Processo Licitatório nº 047/2023).**

UNIDADE	Descrição	VALOR TOTAL
1	Palestra Show denominada FAÇA DA VIDA UM SHOW para os mais variados públicos ,nelas são abordados assuntos como alegria, motivação ,entusiasmo ,amor e paixão pela vida e profissão, força de vontade e otimismo ,relacionamento humano , e a dedicação humildade e simplicidade ,sonhos e metas, coragem e auto-estima ,com duração de Uma Hora e vinte minutos .	R$ 3.900.00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1 O presente contrato **terá vigência até 25 de agosto de 2023.**

2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Senhor Rodolfo Telles,** que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 –O evento será realizado no dia 27 de maio de 2023 nas dependências do clube Hervalense em Erval Velho Rua Cel. Honorato Vieira, 1111 com a duração do mesmo no total de 1 hora e 20 minutos , com inicio ás 13.30 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias** contados da prestação dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada, o valor total de **R$ 3.900.00 (Três mil e novecentos reais).**

4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida para:

I - **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO** - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho – SC, CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número do Termo de Contrato.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o email: **contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br**.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.6 Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei n° 1576/2022, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
11 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1.1. Dispor do objeto deste contrato, na sede do Município, conforme prazos estabelecidos;
6.1.2. Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuarem entrega do objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por conseqüência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.
6.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
6.2. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.
6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% ao dia, limitado a 20%, calculado sobre o saldo contratual.
6.3.1. A multa que alude este artigo não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no artigo seguinte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

6.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
6.4.1. Advertência por escrito.
6.4.2. Multa de 10%, calculado sobre o saldo contratual.
6.4.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
6.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
6.5. Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.
6.6. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
6.6.1. Não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
6.6.2. Cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
6.6.3. Lentidão no seu cumprimento;
6.6.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

CLÁUSULA SÉTIMA– DA SUCESSÃO
7.1. O contrato obriga as partes intervenientes e seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL
9.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).
9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 26 de maio de 2023.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal de Erval Velho

Debora Simonetti
DEBORA SIMONETTI 04354952912

Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz
CPF: 072.753.849-73

Nome: Sarha Pratto
CPF: 013.891.649-77

_____
Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora
Juliane Perotoni

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EDITAL 45-22

Publicação Nº 4874183

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C300CE5BAAF447A49D1D0AF18D443A74A6EB4B77

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0045/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Código registro TCE: C300CE5BAAF447A49D1D0AF18D443A74A6EB4B77

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0035/2022 – Menor Preço por Item, visando registro de preços para SERVIÇOS DE LAVAGENS SEM POLIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL TIPO PASSEIO, ÔNIBUS, VANS E MICRO-ÔNIBUS. De acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 07h30m às 08h00m horas do dia 23 junho de 2023, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h00m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00m, de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4340.

Faxinal dos Guedes/SC, 12 de junho de 2023.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS DE PROFESSORES ACT"S DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2023

Publicação Nº 4875895

FAXINAL DOS GUEDES - SC
GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3441- 4300- www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 0007/2023

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS DE PROFESSORES ACT's DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** JUSARA REIS, no uso de suas atribuições e nos termos do presente documento, convoca os Professores classificados no Processo Seletivo Nº 0002/ Edital nº007/ 2023, para a escolha de aulas do quadro de vagas do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais, Educação Especial, Educação Infantil, conforme a data econdições a seguir:

I – DO DIA E HORÁRIO

1. No **dia 15 de Junho de 2023 nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Santa Catarina nº 247, Centro de Faxinal dos Guedes-SC, nos horários estabelecidos conforme segue o quadro abaixo:**

1.1A chamada para escolha ocorrerá conforme segue o quadro das modalidades de ensino á partir das 17:30h

Ensino Fundamental Anos Finais -

- Professor de Arte – 20h
- Professor de Educação Física - 20h
- Professor de Educação Física - 40h

• Professor de Língua Portuguesa – 20h • Professor de Língua Portuguesa – 40h • Professor de Matemática – 20h • Professor de Matemática – 40h
Educação Especial - 20h Educação Especial –40 h
Ensino Fundamental Anos Iniciais
Educação Infantil -20h Educação Infantil -30h

Observação: As vagas serão ofertadas para professores em contratação temporária para o ano letivo de 2023, por ordem de classificação decrescente em face do Processo Seletivo de Professores ACT´s. Para contratação, primeiro será utilizada a lista dos **HABILITADOS NÍVEL SUPERIOR**, esgotadas as opções, passa-se a chamar os candidatos da lista dos **NÃO HABILITADOS.**

Faxinal dos Guedes/SC, 12 de Junho de 2023

Jusara Reis
Secretaria da Municipal de Educação

HOMOLOGAÇÃO PRO 40/2023 PP 30/2023

Publicação Nº 4874207

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EC0FFFD91B0B8BB0E95741D5A4A543DC9B0BAAD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2023

Processo Adm.: 40/2023
Data do Processo: 11/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código de Registro:3EC0FFFD91B0B8BB0E95741D5A4A543DC9B0BAAD

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 40/2023
b) Nr. Licitação: 30/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 07/06/2023
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ALTAIR RODRIGUES ESPORTES				
2 - ALCOOL GEL 70% - 5 LITROS - ALCOOL GEL 70% - 5 LITROS - Marca: VALE VERDE	GAL	1.070,000	23,0000	R$ 24.610,00
4 - ALCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% - ALCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70% INPM. EMBALAGEM DE 1L - Marca: VALE VERDE	UND	1.600,000	4,3800	R$ 7.008,00
5 - ÁLCOOL, TIPO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70%. 5L - ÁLCOOL, TIPO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70%. INPM. EMBALAGEM DE 5LT - Marca: VALE VERDE	UND	1.520,000	20,5000	R$ 31.160,00
8 - AVENTAL DE PVC - AVENTAL DE PVC IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TEC - AVENTAL DE PVC - AVENTAL DE PVC IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER. COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS. TAMANHO: 70 CM X 1,20 M. APLICAÇÕES: FRIGORÍFICOS, AÇOUGUES, COZINHA INDUSTRIAL, APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, PRODUTOS QUÍMICOS, LIMPEZA DE TANQUES. - Marca: PLASTCOR	UN	100,000	9,8500	R$ 985,00
72 - SABÃO EM BARRA, COMUM, 200 GR, ESSÊNCIAS DIVERSAS, PARA LAVA - SABÃO EM BARRA, COMUM, 200 GR, ESSÊNCIAS DIVERSAS, PARA LAVAGEM DIVERSAS. PACOTE COM 5 UNIDADES. O PRODUTO DEVE APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. - Marca: ZAVASKI	UN	2.324,000	5,5900	R$ 12.991,16
73 - SABÃO EM PÓ: MULTIPLAÇÃO OU TRIPLAÇÃO - Sabão em pó: multiplação ou triplação, biodegradável, contendo tenso ativos, coadjuvantes, sinergistas, tamponantes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas, adenuadores de espuma, alquilbenzeno sulfato de sódio, alvejante, perfume e água. Embalada em caixa de papel, contendo 800 g, deverá conter as precauções, recomendações e instruções de uso, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (Apresentar junto a proposta afe- autorização de funcionamento da empresa e notificação MS/ANVISA. Cfe decreto n. 79.094/77 e RDC 184/2001). - Marca: OMO	UND	2.588,000	12,0500	R$ 31.185,40
91 - LUVAS NITRÍLICAS - LUVAS NITRILICAS COR AZUL, SEM PÓ. NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, USO UNICO, LISA, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚGICO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.TAMANHOS: P, M, G. COMPOSIÇÃO: NITRILO. - Marca:	UND	1.795,000	13,5000	R$ 24.232,50

Faxinal dos Guedes, 12 de Junho de 2023

JOÃO CARLOS ZANETTI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2023

Processo Adm.: 40/2023
Data do Processo: 11/05/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
TALGE				
DIEGO RIBEIRO				
1 - ÁGUA SANITÁRIA - Agua sanitária: embalagem 01 litros: composição: hipoclorito de sódio, estabilizante e veículo. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo 2 a 2,5%. Embalagem em material que impeça a ação de luz solar, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar. Validade do produto não deverá ser superior a 5 meses a partir da data de entrega. Caixa com 12 unidades (apresentar junto a proposta afe- autorização de funcionamento da empresa e registro MS/ANVISA. Cfe Decreto n. 79.094/77 e RDC 184/2001). - Marca: BRILHO MAGICO	UND	6.804,000	1,8900	R$ 12.859,56
20 - CAIXA DE FÓSFORO COM 40 UNIDADES CADA CAIXA. EMBALAGEM CONTE - CAIXA DE FÓSFORO COM 40 UNIDADES CADA CAIXA. EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXAS. - Marca: CAVALO	UN	222,000	2,6900	R$ 597,18
33 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORM - DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Marca: ULTRA FRESCH	UN	848,000	7,1400	R$ 6.054,72
35 - DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA - DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM DUAS OU TRÊS DOBRAS. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA - Marca: SUPER	UND	315,000	20,2000	R$ 6.363,00
42 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE - Marca: MD	UN	475,000	3,1500	R$ 1.496,25
45 - Inseticida à base de água aerosol 300ml, eficiente para mat - Inseticida à base de água aerosol 300ml, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas.ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes - Marca: PRO INSET	UND	252,000	8,6000	R$ 2.167,20
75 - SACO PLÁSTICO PARA FREEZER CAPACIDADE DE 3KG - SACO PLÁSTICO PARA FREEZER CAPACIDADE DE 3KG COM 100 UNIDADES. TAMANHO 23 X 37 CM - Marca: MEGA	UN	832,000	4,1400	R$ 3.444,48
77 - Saco plástico para freezer capacidade de 7kg, bobinas com 35 - Saco plástico para freezer capacidade de 7kg, bobinas com 350und, capacidade. Tamanho 40x60. - Marca: MEGA	UND	1.102,000	10,1900	R$ 11.229,38
84 - VARAL DE CHÃO COM ABAS - Varal de chão com abas altura 90 cm x largura 56cmx comprimento 1,55 cm - Marca: MOR	UND	52,000	81,9000	R$ 4.258,80
90 - PAPEL TOALHA PARA COZINHA - PAPEL TOALHA PARA COZINHA. FOLHA DUPLA BRANCA, NÃO RECICLADA. pACOTE COM 2 ROLOS. CADA ROLO CONTENDO 60 TOALHAS, NAS DIMENSÕES 19CMX22CM. - Marca: FOLHA LEV	UND	1.358,000	3,1800	R$ 4.318,44
DISTRIBUIDORA LIMA LTDA				
7 - Amaciante de roupas: embalagem 02 litros: composição: cloret - Amaciante de roupas: embalagem 02 litros: composição: cloreto dialquildimetil amônio, acidulante, essência, conservante, coadjuvante, corante e veículo. Princípio ativo: cloreto dialquildimetil amônio. Embalagem translucida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, com os	UND	1.280,000	3,1600	R$ 4.044,80

Faxinal dos Guedes, 12 de Junho de 2023

JOÃO CARLOS ZANETTI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2023

Processo Adm.: 40/2023
Data do Processo: 11/05/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
dados do fabricante, fragrâncias a escolher. Validade do produto deverá ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. (Apresentar junto a proposta afe- autorização de funcionamento da empresa e notificação MS/ANVISA. Cfe Decreto n. 79.094/77 e RDC 184/2001). - Marca: BIOKRISS				
9 - BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 15 LITROS - BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE 15 LITROS - Marca: ARQPLAST	UN	425,000	7,1000	R$ 3.017,50
10 - BALDE PLASTICO, COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE 30L - BALDE PLASTICO, COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE 30L - Marca: ARQPLAST	UND	425,000	18,6000	R$ 7.905,00
11 - BACIA DE PLÁSTICO CANELADA, CAPACIDADE 10 LITROS - BACIA DE PLÁSTICO CANELADA, CAPACIDADE 10 LITROS - Marca: ARQPLAST	UN	157,000	6,5000	R$ 1.020,50
12 - BACIA DE PLÁSTICO CANELADA, CAPACIDADE 20 LITROS - BACIA DE PLÁSTICO CANELADA, CAPACIDADE 20 LITROS - Marca: ARQPLAST	UN	162,000	9,0000	R$ 1.458,00
13 - BACIA DE PLÁSTICO CANELADA, CAPACIDADE 38 LITROS - BACIA DE PLÁSTICO CANELADA, CAPACIDADE 38 LITROS - Marca: ARQPLAST	UN	150,000	19,4000	R$ 2.910,00
16 - CAIXA PLASTICA PARA HORTIFRUTI 55X34 MM. CAPACIDADE VOLUMETR - CAIXA PLASTICA PARA HORTIFRUTI 55X34 MM. CAPACIDADE VOLUMETRICA 47 L. CAPACIDADE CARGA POR CAIXA 30 KG.COM OMBREIRAS COR A ESCOLHER. MATERIAL NÃO RECICLADO. - Marca: ARQPLAST	UND	100,000	29,9000	R$ 2.990,00
21 - CESTO DE LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE 30L - CESTO DE LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE 30L - Marca: ARQPLAST	UND	255,000	19,9000	R$ 5.074,50
22 - CESTO DE LIXO COM TAMPA, CAPACIDADEN 50L - CESTO DE LIXO COM TAMPA, CAPACIDADEN 50L - Marca: ARQPLAST	UND	240,000	35,9000	R$ 8.616,00
29 - DESINFETANTE BACTERICIDA - DESINFETANTE BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO 2L. REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA - Marca: BARBAREX	UND	495,000	2,4800	R$ 1.227,60
36 - DISPENSER SABONETE LIQUIDO - DISPENSER SABONETE LIQUIDO - Marca: NOBRE	UN	320,000	20,2000	R$ 6.464,00
37 - ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO MAMADEIRAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 26 - ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO MAMADEIRAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 26 X 4 X 5 CM - Marca: ELITE	UN	105,000	4,6500	R$ 488,25
50 - PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 90 CM, LARG - PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 90 CM, LARGURA 72 CM APROXIMADAMENTE, BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, COM BAINHA NAS LATERAIS. - Marca: CAEBITEX	UN	2.640,000	2,9900	R$ 7.893,60
58 - PEDRA SANITÁRIA COM AÇÃO BACTERICIDA, 35G - PEDRA SANITÁRIA COM AÇÃO BACTERICIDA, 35G - Marca: SANY	UN	650,000	1,4800	R$ 962,00
61 - PREGADOR DE ROUPA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QU - PREGADOR DE ROUPA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE, PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES - Marca: PEGAPEGA	UN	408,000	1,7500	R$ 714,00
67 - Rodo Duplo 45 cm, sem cabo, - Rodo Duplo 45 cm, sem cabo,Medidas: 45x9x11,5cm Composição: material sintético, pigmento e borracha, com rosca externa. - Marca: LOCATELLI	UND	496,000	7,9900	R$ 3.963,04
68 - RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE 40 CM, CABO MADEIRA - RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE 40 CM, CABO MADEIRA 1,20M (COM SUPORTE DE PLÁSTICO) - Marca: LOCATELLI	UND	1.002,000	9,5000	R$ 9.519,00

Faxinal dos Guedes, 12 de Junho de 2023

JOÃO CARLOS ZANETTI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2023

Processo Adm.: 40/2023
Data do Processo: 11/05/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
69 - RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE 60 CM, CABO MADEIRA - RODO DE ESPUMA COM FIBRA VERDE 60 CM, CABO MADEIRA 1,20m (com suporte de plástico) - Marca: LOCATELLI	UND	630,000	12,0000	R$ 7.560,00
87 - VASSOURA NYLON PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS - Vassoura nylon para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm. Medidas: 30x16,5x4,4 Composição: material sintético, pigmento e metal - Marca: CONDOR	UND	1.648,000	5,5000	R$ 9.064,00
92 - RODO EM AÇO INOX - RODO EM AÇO INOX CONTENDO BORRACHA DUPLA, CABO MADEIRA PLASTIFICADO. TAMANHO 40 CM - Marca: LOCATELLI	UND	1.510,000	9,5000	R$ 14.345,00
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				
40 - Fibra para limpeza. Indicada para limpeza geral de utensílio - Fibra para limpeza. Indicada para limpeza geral de utensílios com alto poder de remoção, eficaz para limpeza de coifas, fogões, assadeiras, grelhas, utensílios em geral. Medidas: 10,2x26cm Quantidade: pct c/ 10und Composição: Nylon - Marca: EXPOFLORA	UND	100,000	13,2000	R$ 1.320,00
48 - PÁ COLETORA DE LIXO ZINCADA, 21X21 CM COMCABO DE MADEIRA 80 - PÁ COLETORA DE LIXO ZINCADA, 21X21 CM COMCABO DE MADEIRA 80 CM - Marca: ECOO	UN	220,000	8,0000	R$ 1.760,00
78 - Saco para lixo em rolo, 100 litros: na cor azul; no mínimo - Saco para lixo em rolo, 100 litros: na cor azul; no mínimo 05 micras, deverá estar embalado e constar na embalagem, a marca e dados como tamanho 75 cm x 105 m, fabricante e ou distribuidor estar especificado de acordo com as normas da NBR 9190, 9191 da ABNT - deverá conter selo de material reciclável. (rolo com 50 unidades). - Marca: ECOO	UND	6.170,000	14,0000	R$ 86.380,00
79 - Saco para lixo em rolo, 30 litros: na cor azul; no mínimo 0 - Saco para lixo em rolo, 30 litros: na cor azul; no mínimo 05 micras, deverá estar embalado e constar r na embalagem, a marca e dados como tamanho 59 cm x 62 cm, fabricante e ou distribuidor estar especificado de acordo com as normas da NBR 9190, 9191 da ABNT - deverá conter selo de material reciclável. (rolo com 50 unidades). - Marca: ECOO	UND	1.998,000	6,9000	R$ 13.786,20
88 - SAPÓLIO LIQUIDO - SAPÓLIO LIQUIDO - CREMOSO, ABRAVASIDADE MODERADA, LIMPA, SEM RISCAR. INDICADO PARA LIMPAR SUPERFICIES ESMALTADAS, CREMADAS, FORMICAS, PANELAS E OUTROS. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCANIZANTES, ABRASIVOS, CONSERVANTE, PIGMENTOS. FRAGRÂNCIA DIVERSAS. FRASCO CONTENDO 250ML. - Marca: GLAMOUR	UND	3.366,000	2,4500	R$ 8.246,70
J C PAPELARIA EIRELI				
23 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML. EMBALAGEM COM 100UND, NORMATIZADO ATENDENDO NORMA ABNT 14865 CX COM 50 TIRAS DE 100 COPOS - Marca: ORLEPLAST	UND	360,000	1,8900	R$ 680,40
24 - COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL,200ML. - COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL,200ML. EMBALAGEM COM 100UND, NORMATIZADO ATENDENDO NORMA ABNT14865 - Marca: CRISTALCOPO	UND	1.340,000	4,3500	R$ 5.829,00
25 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 300ML. EMBALAGEM COM 100UND, NORM - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 300ML. EMBALAGEM COM 100UND, NORMATIZADO ATENDENDO NORMA	TIR	1.530,000	6,5900	R$ 10.082,70

Faxinal dos Guedes, 12 de Junho de 2023

JOÃO CARLOS ZANETTI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2023

Processo Adm.: 40/2023
Data do Processo: 11/05/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ABNT 14865. - Marca: CRISTALCOPO				
26 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 180ML. EMBALAGEM COM 100UND - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO 180ML. EMBALAGEM COM 100UND, NORMATIZADO ATENDENDO NORMA ABNT 14865. - Marca: CRISTALCOPO	PCT	1.680,000	3,7900	R$ 6.367,20
27 - COPO TERMICO 120ML - TIRA COM 25 UNIDADES - COPO TERMICO BRANCO 120ML. EMBALAGEM COM 25UND NORMATIZADO ATENDENDO NORMA ABNT 14865 - Marca: BOMPACK	TIR	1.265,000	2,3000	R$ 2.909,50
28 - COLHER DE SOBREMESA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DESCARTÁVEL, TR - COLHER DE SOBREMESA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 12 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES. - Marca: BOMPACK	PCT	996,000	2,9500	R$ 2.938,20
41 - ESPONJA DUPLA FACE - Esponja dupla face. Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura. Embalagem individual. - Marca: CONDOR	UN	12.560,000	0,6700	R$ 8.415,20
43 - Garrafa térmica de inox 1,8 - 1,9L - Garrafa térmica de inox com sistema de pressão. capacidade 1,8 L á 1,9 L - Marca: SANREMO	UN	176,000	77,0000	R$ 13.552,00
44 - GUARDANAPO 22 X 24 BRANCO COM 50 UNID. - GUARDANAPO 22 X 24 BRANCO COM 50 UNID. - Marca: VIDEPEL	PCT	1.870,000	0,8200	R$ 1.533,40
47 - Lixeira para banheiro, em plástico resistente, com acionamen - Lixeira para banheiro, em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros, na cor preta. - Marca: ARQPLAST	UND	235,000	17,5000	R$ 4.112,50
51 - PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, 80X52CM APR - PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, 80X52CM APROXIMADAMENTE, BORDA EM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PESO DE 100G COM VARIAÇÃO DE 5% - Marca: HIPER	UN	3.650,000	4,1400	R$ 15.111,00
52 - PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 45CM X 7,5 M - PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 45CM X 7,5 M - Marca: PANELUX	UN	230,000	5,4700	R$ 1.258,10
59 - Prato plástico descartável branco 25cm pacote com 10 unidade - Prato plástico descartável branco 25cm pacote com 10 unidades, transparente - Marca: ORLEPLAST	UND	300,000	4,5000	R$ 1.350,00
65 - RODOS DE ESPUMA - Rodos de espuma com 28cm, com cabo de madeira. - Marca: BRUBA LAR	UND	610,000	6,1700	R$ 3.763,70
66 - Rodo Duplo 65 cm, sem cabo. Medidas 65x9x11,5cm - Rodo duplo 65cm , sem cabo, Medidas: 65x9x11,5cm Composição: material sintético, pigmento e borracha, rosca externa. - Marca: BRUBA LAR	UND	325,000	11,9900	R$ 3.896,75
70 - SACO PARA PIPOCA 17 X 40CM APROX - SACO PARA PIPOCA 17 X 40CM APROX. COM 500 UNIDADES - Marca: TREVO	UN	550,000	22,7000	R$ 12.485,00
71 - SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 14 X 28CM APROX. - SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 14 X 28CM APROX. COM 500 UNIDADES - Marca: BOMPACK	UN	450,000	19,8000	R$ 8.910,00
76 - SACO PLÁSTICO PARA FREEZER CAPACIDADE DE 5KG. - SACO PLÁSTICO PARA FREEZER CAPACIDADE DE 5KG COM 100 UNIDADES. TAMANHO 28 X 39 CM - Marca: BOMPACK	UN	1.082,000	5,1300	R$ 5.550,66
81 - TOALHA DE ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 80 CM, - TOALHA DE ROSTO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 50 CM APROXIMADAMENTE, COM BARRA DE ÉTAMINE, FELPUDA, MACIA, COLORIDA. - Marca: HIPER	UN	1.560,000	5,9900	R$ 9.344,40

Faxinal dos Guedes, 12 de Junho de 2023

JOÃO CARLOS ZANETTI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2023

Processo Adm.: 40/2023
Data do Processo: 11/05/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
82 - Touca descartável TNT com elástico duplo mais resistente des - Touca descartável TNT com elástico duplo mais resistente descartável branca. Tamanho único. Unissex. Pct c/ 100 peças. É confeccionada em TNT. - Marca: BOMPACK	PCT	425,000	6,9700	R$ 2.962,25
86 - LIXEIRA MULTIUSO 30L - Lixeira multiuso de polipropileno com acionamento no pedal. Capacidade: 30litros Dimensão do Produto Comprimento/profundidade: 32 cm Largura: 24,5 cm Altura: 36 cm - Marca: ARQPLAST	UND	455,000	41,3000	R$ 18.791,50
NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				
53 - PAPEL HIGIÊNICO 30MTS FOLHA DUPLA - Papel higiênico 30 mts folha dupla: rolo com no mínimo 30mts x 10cm: 100% fibras celulósicas, extra branco, sem qualquer material estranho, alta maciez, folha duplas picotada, gofrado em alto relevo, embalagem com 4 rolos com 30 metros cada. Fardo com 64 rolos (apresentar laudo de ensaio e microbiológico junto a proposta - Marca: DELICATE	UND	7.200,000	4,2800	R$ 30.816,00
54 - Papel higiênico 300 mts folha dupla: rolo com no mínimo 300m - Papel higiênico 300 mts folha dupla: rolo com no mínimo 300mts x 10cm: 100% fibras celulósicas, extra branco, sem qualquer material estranho, alta maciez, folha dupla picotada, gofrado em alto relevo, embalagem com 8 rolos com 300 metros cada. (apresentar laudo de ensaio e microbiológico junto a proposta) - Marca: BELA VISTA	FAR	20,000	80,0000	R$ 1.600,00
55 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 02 OU 03 DOBRAS - Papel toalha interfolhado, 02 ou 3 dobras, gofrado em alto relevo, 100% celulose virgem - extra branco, sem qualquer material estranho, folha simples, -tamanho mínimo 20x23 cm - gramatura mínima 26 g/m2. , fardo com 1.000 fls. Peso mínimo 1.200 kg por pacote. Fardo com 5 pacotes. (Apresentar laudo de ensaio e microbiológico junto a proposta) - Marca: BELA VISTA	PCT	11.218,000	13,5000	R$ 151.443,00
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME				
6 - ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO GRADUAÇÃO 46,2º INPM. - ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO,GRADUAÇÃO 46,2º INPM. PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM DE 1 L. - Marca: FLOPS	UN	120,000	4,2500	R$ 510,00
15 - Cabo de chapa de aço 150cm com rosca - Cabo de chapa de aço 150 cm com rosca. Medidas: 150x2, 5cm Composição: chapa metálica e PP - Marca: BETANIN	UND	205,000	11,0000	R$ 2.255,00
38 - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CERDAS EM NYLON, SUPORTE EM MADE - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CERDAS EM NYLON, SUPORTE EM MADEIRA NO FORMATO OVAL. - Marca: GAUCHO	UN	535,000	1,6500	R$ 882,75
39 - ESFREGÃO DE AÇO. COMPOSIÇÃO: AÇO ZINCADO 100%. EMBALAGEM DE - ESFREGÃO DE AÇO. COMPOSIÇÃO: AÇO ZINCADO 100%. EMBALAGEM DE 12G COM 2 UNIDADES. - Marca: RELUX	UN	500,000	1,7000	R$ 850,00
46 - LIXEIRA MULTIUSO 50L - Lixeira multiuso de polipropileno com acionamento no pedal. Capacidade: 30litros Dimensão do Produto Comprimento/profundidade: 32 cm Largura: 24,5 cm Altura: 36 cm - Marca: ARQPLAST	UND	200,000	45,6500	R$ 9.130,00
49 - PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 6 CM, A - PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 6 CM, APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL. CAIXA	CX	120,000	0,4000	R$ 48,00

Faxinal dos Guedes, 12 de Junho de 2023

JOÃO CARLOS ZANETTI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2023

Processo Adm.: 40/2023
Data do Processo: 11/05/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
COM 100 UNIDADES - Marca: THEOTTO				
57 - PASTA DESENGORDURANTE MULTIUSO ROSA - Pasta desengordurante multiuso rosa. Composição básica de ácido dodecilbenzeno sulfônico, abrasivo, coadjuvante, conservante, corante, essência e veículo. Indicado para limpeza pesada em geral, principalmente em mármores, pisos e azulejos, com ação desengraxante e de polimento. Embalagem com 500 gramas. A embalagem deve possuir os dados do fabricante, procedência, lote e validade. - Marca: CRISTAL	UND	100,000	5,2000	R$ 520,00
60 - Prato plástico descartável branco 15cm pacote com 10 unidade - Prato plástico descartável branco 15cm pacote com 10 unidades, transparente - Marca: CRISTAL	UND	350,000	1,1000	R$ 385,00
64 - RODO SIMPLES - RODO SIMPLES DE 40 CM COM BORRACHA, COM HASTE ADAPTÁVEL, CABO EM MADEIRA RESISTENTE DE 1,60CM DE COMPRIMENTO - Marca: GAUCHO	UND	1.180,000	5,5000	R$ 6.490,00
93 - Luva Ranhurada. Confeccionada em LÁTEX de borracha natural, super reforçada; sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Comprimento 40cm. Acabamento interno clorinado e punho com virola. - Luva Ranhurada. Confeccionada em LÁTEX de borracha natural, super reforçada; sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Comprimento 40cm. Acabamento interno clorinado e punho com virola. - Marca: BOMPACK	UND	540,000	6,8000	R$ 3.672,00
PRO SABOR COM. VAREJISTA E ATACADISTA LTDA				
32 - Detergente glicerinado neutro: frasco com 500 ml. Composição - Detergente glicerinado neutro: frasco com 500 ml. Composição: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservante, sequestrante, espessantes, corantes e veículos. Componente ativo: linear alquibenzeno sulfanato de sódio, contém tensoativo biodegradável. Embalagem translucida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto deverá ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. (Apresentar junto a proposta afe- autorização de funcionamento da empresa e notificação MS/ANVISA. Cfe decreto n. 79.094/77 e RDC 184/2001). - Marca: LAVA MAIS	UND	9.672,000	1,6500	R$ 15.958,80
34 - Desengraxante limpeza pesada: embalagem 05 litros: composiçã - Desengraxante limpeza pesada: embalagem 05 litros: composição: tensoativo aniônico, neutralizante, espessante, coadjuvantes, conservante, essência, corante e veículo. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem translucida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante. Validade do produto deverá ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. (Apresentar junto a proposta afe- autorização de funcionamento da empresa e notificação MS/ANVISA. Cfe decreto n. 79.094/77 e RDC 184/2001). - Marca: mais brilho	UND	596,000	9,8000	R$ 5.840,80
63 - REMOVEDOR 5L - Removedor: desenvolvido para limpeza pisos em geral, pedra mineira, ardósia e azulejos, também usado para remoção limo, argamassa, azulejos e cal. Princípio ativo: alquil benzeno sulfato de sódio composição: tensoativo aniônico, ácidos inorgânicos, espessante, corante e veículo. Cor predominante rosa, embalagem com 5 litros translucida. Onde deverá conter: indicações, modo de usar, validade, telefone de emergência, validade mínima de 1 ano. . (Apresentar junto a proposta afe- autorização de funcionamento da empresa e notificação MS/ANVISA. Cfe decreto n. 79.094/77 e RDC	UND	460,000	9,8000	R$ 4.508,00

Faxinal dos Guedes, 12 de Junho de 2023

JOÃO CARLOS ZANETTI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2023

Processo Adm.: 40/2023
Data do Processo: 11/05/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BRILHO				
80 - Saco para lixo em rolo, 50 litros: na cor azul; no mínimo 0 - Saco para lixo em rolo, 50 litros: na cor azul; no mínimo 05 micras, deverá estar embalado e constar na embalagem, a marca e dados como tamanho 63 cm x80 cm, fabricante e ou distribuidor estar especificado de acordo com as normas da NBR 9190, 9191 da ABNT - deverá conter selo de material reciclável. (rolo com 50 unidades). - Marca: PR\u\ LIMPE	UND	4.478,000	5,5000	R$ 24.629,00
85 - HIPOCLORETO DE SÓDIO 5L - Hipoclorito de sódio. Solução aquosa de hipoclorito de sódio com concentração de 5% de cloro ativo. Produto sem aromatizante. Embalagem deve possuir dados do fabricante, procedência, lote e validade. Embalagem de 5 litro. Registro ou notificação na ANVISA. - Marca: MAIS BRILHO	UND	1.097,000	12,0000	R$ 13.164,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA				
3 - ÁLCOOL GEL 70º FRASCO DE 480G - ÁLCOOL GEL 70º FRASCO DE 480G - Marca: SIPROLIMP	UND	2.602,000	3,8200	R$ 9.939,64
14 - BORRIFADOR 500 ML - BORRIFADOR EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 500ML - Marca: SIPROLIMP	UND	245,000	3,8900	R$ 953,05
17 - Cera liquida, auto brilho, incolor, embalagem de 5l. Recomen - Cera liquida, auto brilho, incolor, embalagem de 5l. Recomendada para todos os tipos de pisos, embalagem plástica com 5 litros, composição: carnaúba, dispersão acrílica, metalizada, solvente, tensoativos não iônicos, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, 1,2 benzoisothiazalinona-3 e água. Produto com validade de 02 anos, com data de validade e lote impressos na embalagem. Cor incolor - Marca: SIPROLIMP	UND	210,000	19,8500	R$ 4.168,50
18 - Cera liquida, auto brilho, amarela, embalagem de 5l recomend - Cera liquida, auto brilho, amarela, embalagem de 5l recomendada para todos os tipos de pisos, embalagem plástica com 5 litros, composição: carnaúba, dispersão acrílica, metalizada, solvente, tensoativos não iônicos, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, 1,2 benzoisothiazalinona-3 e água. Produto com validade de 02 anos, com data de validade e lote impressos na embalagem. Cor amarela - Marca: SIPROLIMP	UND	200,000	19,8500	R$ 3.970,00
19 - Cera líquida, auto brilho, vermelha, embalagem de 5l recomen - Cera líquida, auto brilho, vermelha, embalagem de 5l recomendada para todos os tipos de pisos, embalagem plástica com 5 litros, composição: carnaúba, dispersão acrílica, metalizada, solvente, tensoativos não iônicos, coadjuvante, alcalinizante, plastificante, 1,2 benzoisothiazalinona-3 e água. Produto com validade de 02 anos, com data de validade e lote impressos na embalagem. Cor vermelha - Marca: SIPROLIMP	UND	100,000	19,8500	R$ 1.985,00
30 - DESINFETANTE, BACTERICIDA 5L - DESINFETANTE, BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA, BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM CONTENDO 5L. REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA - Marca: SIPROLIMP	UND	1.546,000	6,6500	R$ 10.280,90
31 - DETERGENTE LIMPADOR 5L - DETERGENTE LIMPADOR GERAL MULTIUSO, EMBALAGEM DE 5L. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS PRESERVANTES, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. - Marca: SIPROLIMP	UND	1.760,000	9,7900	R$ 17.230,40
62 - PRODUTO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS - Produto para limpeza pesada de pisos em geral. Composição: princípios ativos (nonil fenoletoxilado e alquipoliglicosídeo) e peróxido de hidrogênio. Embalagem de 5 litros. Registro ou notificação na ANVISA. - Marca: SIPROLIMP	UND	366,000	13,9900	R$ 5.120,34
74 - Sabonete líquido perolado: embalagem 05 litros, base peroli - Sabonete líquido perolado: embalagem 05 litros, base perolizada; composição: acqua, , laureth-2, cocoamidopropylbetaine, sodiumlaureth sulfate, citricacid, methylisothiazolinone / methylchloroisothiazolinone, disodium edta, cocamide dea, sodiumchloride, glycerin, perfum. Embalagem translucida, com data de fabricação impressa na embalagem,	UND	636,000	18,4900	R$ 11.759,64

Faxinal dos Guedes, 12 de Junho de 2023

JOÃO CARLOS ZANETTI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2023

Processo Adm.: 40/2023
Data do Processo: 11/05/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
rotulo de alumínio, embaladas em caixas de papelão com os dados do fabricante, validade do produto deverá ser superior a 18 meses a partir da data de entrega, fragrâncias a escolher. (Apresentar junto a proposta afe-autorização de funcionamento da empresa e notificação MS/ANVISA. Cfe decreto n. 79.094/77 e RDC 184/2001). - Marca: Flor de Mari				
83 - Vassoura de palha colonial: resistente, tamanho grande, com - Vassoura de palha colonial: resistente, tamanho grande, com 4 costuras em nylon, amarrada em dois lugares com arame, com no mínimo de 900 gr a 1.000 gr. De palha de 45 cm comprimento, 6 cm de espessura onde a contato com o chão, 35 cm largura, cabo de madeira de 1,30 metros sem farpas ou rachaduras. - Marca: SIPROLIMP	UND	1.650,000	25,0000	R$ 41.250,00
89 - Limpa vidros embalagem com 500ml - com álcool e gatilho - Limpa vidros embalagem com 500ml - com álcool e gatilho COM PULVERIZADOR, FRASCO COM 500 ML, INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, VITRINES, PARA - BRISAS, ESPELHOS. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVETE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. - Marca: SIPROLIMP	UN	3.018,000	4,3500	R$ 13.128,30
			Total geral:	

Faxinal dos Guedes, 12 de Junho de 2023

JOÃO CARLOS ZANETTI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

Publicação Nº 4875918

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2023.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA E A **LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA LICITAR DIGITAL.

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, cidade que lhe empresta o nome, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **JOÃO CARLOS ZANETTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito da Barra Grande, inscrito no CPF/MF sob n. 605.707.419-04 e Cédula de Identidade sob n. 1.784.378, expedida pela SSP/SC, doravante denominada **MUNICÍPIO** e a **LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 35.125.567/0001-79 com endereço comercial Rua Alvim Fernandes, Nº 133, Bairro Boa Vista, em Sete Lagoas-MG, CEP 35700-115, neste ato representado por **MISAEL JUNIO SOARES DA SILVA**, CPF nº 105.188.996-08, neste ato denominado simplesmente **LICITAR DIGITAL**, ajustar entre si o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, para utilização de sistema eletrônico de licitações "**PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo **MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela **LICITAR DIGITAL**, doravante denominado **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como, de credenciamento eletrônico de serviços.

Assinado por 1 pessoa: MISAEL SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D565-BFFF-0BAA-D0A8 e informe o código D565-BFFF-0BAA-D0A8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

CLÁUSULA SEGUNDA
DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I - A LICITAR DIGITAL fornecerá o **MUNICÍPIO** e seus representantes legalmente designados, acesso a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitardigital.com.br e suporte técnico via telefone, chat, e-mail e videoconferência.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE USO

II - O **MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL após o cadastramento on-line e criação de login e senha para os usuários do ente público. No processo de cadastramento, o **MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deverão fornecer documentos com a relação de seus representes, com identificação dos respectivos perfis de acesso, os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL;

III - A partir do cadastramento, o **MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL que lhes forem atribuídas;

IV - A utilização da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** exigirá o uso de chave e senha pessoal;

V- A PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL poderá ser acessada diretamente nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br, campo **acessar > login e senha**, podendo o **MUNICÍPIO** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança necessárias.

Assinado por 1 pessoa: MISAEL SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D565-BFFF-0BAA-D0A8 e informe o código D565-BFFF-0BAA-D0A8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

CLÁUSULA QUARTA
DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAR DIGITAL

I - Está estruturada em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

II - Contará com no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 14.133/21, classificadas em:

a) funcionalidades de acesso exclusivo do **MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;

b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados;

c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral;

d) integração com a Plataforma + Brasil do Governo Federal;

e) módulo de pregão eletrônico com a realização do processo no mínimo por dois modos de disputa: Aberto e Aberto e Fechado;

f) sistema de credenciamento eletrônico de prestadores de serviços;

g) Sistema de Pregão Eletrônico;

h) Sistema de Dispensa Eletrônica;

i) Sistema de Concorrência Eletrônica;

j) Sistema de Leilão Eletrônico.

III – **A LICITAR DIGITAL** poderá agregar novas funcionalidades ao seu sistema de licitações e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do **MUNICÍPIO**;

Assinado por 1 pessoa: MISAEL SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D565-BFFF-0BAA-D0A8 e informe o código D565-BFFF-0BAA-D0A8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizaram procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, armazenamento de dados em nuvem dentre outros;

V – As modalidades de licitações passíveis de serem efetuadas por meio da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL são: Modalidades próprias passíveis de configuração no sistema, pregão eletrônico, dispensa eletrônica, leilão eletrônico, concorrência eletrônica e credenciamento eletrônico, e as demais que vierem a ser implantada.

VI – A LICITAR DIGITAL disponibilizará ferramentas para integração dos arquivos gerados em sua plataforma, para envio aos órgãos de controle externos e para integração com os softwares de gestão administrativa.

CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES

I – DA EMPRESA PÚBLICA

a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo a **LICITAR DIGITAL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;

b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação disponibilizada pela **LICITAR DIGITAL** em sua plataforma;

c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, por parte de seus representantes legais;

d) homologar os resultados das licitações na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL;

e) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo a **LICITAR DIGITAL** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos,

Assinado por 1 pessoa: MISAEL SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D565-BFFF-0BAA-D0A8 e informe o código D565-BFFF-0BAA-D0A8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;

f) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, da rede mundial de computadores — Internet;

g) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pela LICITAR DIGITAL;

II – DA LICITAR DIGITAL

a) Manter o funcionamento da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL,** comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do sistema;

b) Restabelecer, com maior brevidade possível, a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, quando eventualmente ocorrer sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade da LICITAR DIGITAL, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;

c) Indisponibilizar a PLATAFORMA LICITAR DIGITAL para utilização, com prévio aviso a EMPRESA PÚBLICA E AOS FORNECEDORES, por meio de mensagem eletrônica e avisos no website da LICITAR DIGITAL, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. As manutenções da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL ocorrerão preferencialmente em dias não úteis;

d) Manter o sigilo sobre todas as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico e credenciamento eletrônico (chaves, senhas, identificação dos fornecedores até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);

e) Prestar **ao MUNICÍPIO**, suporte técnico via telefone, chat, WhatsApp, e-mail e videoconferência, ou, havendo necessidade, de forma presencial;

Assinado por 1 pessoa: MISAEL SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D565-BFFF-0BAA-D0A8 e informe o código D565-BFFF-0BAA-D0A8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

f) Suspender o acesso a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normativa as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste acordo ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação ao **MUNICÍPIO** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e

g) Manter armazenado por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SEXTA
DO RESSARCIMENTO

I - Não haverá ressarcimento de despesas pela utilização do sistema da LICITAR DIGITAL pelo **MUNICÍPIO**.

II – O ressarcimento pelo uso da Plataforma ocorrerá apenas junto aos fornecedores e na forma do termo de uso (regulamento interno) da **Licitar Digital**, o qual, poderá ser acesso através do link: https://licitar.digital/regulamento-sistema-de-compras-digital-licitar-digital/index.html.

III – Não haverá qualquer tipo de repasse financeiro entre as partes envolvidas no presente termo de cooperação, ou seja, entre a Empresa Pública e a Licitar Digital.

IV – Os treinamentos e respectiva implantação da Plataforma de Licitações, também será realizada de forma gratuita.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICIDADE

Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** e à **LICITAR DIGITAL** o direito de anunciar ao mercado o presente acordo de cooperação ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

Assinado por 1 pessoa: MISAEL SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D565-BFFF-0BAA-D0A8 e informe o código D565-BFFF-0BAA-D0A8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

CLÁUSULA OITAVA
DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA
DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão rescindir o presente acordo, independentemente do motivo, mediante aviso prévio de 15 dias.

Parágrafo Único: Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA

O presente termo de cooperação técnica vigerá até 31/12/2025, podendo ter sua duração prorrogada conforme acordo das partes através de termo de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO publicará extrato do presente instrumento no Jornal Oficial utilizado ou outro que achar pertinente, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

Assinado por 1 pessoa: MISAEL SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D565-BFFF-0BAA-D0A8 e informe o código D565-BFFF-0BAA-D0A8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente acordo de cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Faxinal dos Guedes/SC, 23 de Maio de 2023.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em Exercício
MUNICÍPIO

DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
MISAEL JUNIO SOARES DA SILVA
PLATAFORMA LICITAR DIGITAL

Testemunhas:

JONAS MANOEL SIRINO
CPF/MF n. 949.696.479-68

SILDA MARA MAZZOCO BERTOL
CPF/MF n. 639.464.629-72

Assinado por 1 pessoa: MISAEL SOARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D565-BFFF-0BAA-D0A8 e informe o código D565-BFFF-0BAA-D0A8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D565-BFFF-0BAA-D0A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MISAEL SOARES (CPF 105.XXX.XXX-08) em 12/06/2023 09:37:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D565-BFFF-0BAA-D0A8

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 153/2023

Publicação Nº 4874203

PORTARIA Nº 153/2023
INTERROMPE PERIODO DE FÉRIAS DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria INTERROMPIDO O PERIODO DE FÉRIAS da Servidora Municipal EDINA BENELLI CICHELERO ocupante do cargo de Assistente Social, a partir da data de 12/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de Junho de 2023.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 154/2023

Publicação Nº 4874205

PORTARIA Nº 154/2023
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Fica pela presente Portaria CONCEDIDO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO conforme o que dispõe na Lei Municipal 629/2014, aos seguintes servidores: ADEMIR SONDA, DIOGO DE BEM, JAQUELINE I. F. M. DA ROSA, LUCIANE HAHN, PATRICIA R. B. BEGNINI, SANDRA MARIA DRAGO e SILVIA CRISTINA DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de Junho de 2023.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 155/2023

Publicação Nº 4874358

PORTARIA Nº 155/2023
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Municipal MARCIANE PECH PESSETTO ocupante do cargo de Professora a partir da data de 07/06/2023 pelo prazo de 180 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos na data de 07/06/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de Junho de 2023.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 007/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022

Publicação Nº 4874952

TERMO ADITIVO Nº 02
AO CONTRATO N° 007/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 87/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa CLECI FATIMA TUMELERO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 36.931.514/0001-08, com sede na Rua Olavo Bilac, nº. 217 na cidade de Maravilha - SC, neste ato representada pela Sr. Cleci Fatima Tumelero, inscrito no CPF sob o n° 854.349.229-72, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Orgânica Municipal e Licitação nº. 87/2022 Modalidade de Pregão Presencial nº. 03/2022, resolvem realizar o Primeiro Termo aditivo do contrato supra mencionado pelas clausulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato supracitado por um prazo de 06 meses, e aplicação de reajuste 3,83% discutido em comum acordo entre as partes visando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato do contrato supracitado, este termo aditivo tem origem no Edital do Processo Licitatório nº. 87/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 03/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS E PROFESSORES DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, QUE ESTÃO SOFRENDO COM ALGUNS PROBLEMAS PSICOLÓGICOS.

Relação de Itens

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	6,00	MES	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS E PROFESSORES DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS	R$ 3.114,90

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 01 de junho de 2023.
E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 01 dias do mês de junho de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		CLECI FATIMA TUMELERO
CPF: 503.319.819-04		CPF: 854.349.229-72
CONTRATANTE		CONTRATADA

PAULO ROBERTO BEGNINI		ROSMARI ZANELLA
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
ADVOGADA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Publicação Nº 4874454

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
Processo Adm: Nº 1079/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE CAÇAMBA E BASCULANTE DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 2623 PLACAS MKT 5354 DA FROTA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO.

Empresas vencedoras valor total: R$0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

Item deserto: 1

FLOR DO SERTÃO - SC, 12 de junho de 2023

PAULO ROBERTO BEGNINI
CONDUTOR DE PROCESSOS

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA Nº41/2023

Publicação Nº 4876337

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023
PROCESSO ADM. Nº.: 58/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 41/2023
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o Município de Formosa do Sul manifesta interesse na seguinte contratação:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA CONFORME DEMANDA NO MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL, conforme tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COMPREENDENDO: A) ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (PREGOEIRO, PRESIDENTE E MEMBROS DAS COMISSÕES DE LICITAÇÃO), ELABORAÇÃO DE PARECERES E MINUTAS DE EDITAIS E CONTRATOS; B) ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NOS ASSUNTOS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; C) ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO TOCANTE À PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO TCE/SC, AO MINISTÉRIO PÚBLICO E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; D) ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DE LEIS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL; E) ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PRESENCIAL, NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) HORAS PRESENCIAIS, ALÉM DE CONSULTAS TELEFÔNICAS E VIA E-MAIL; F) COLABORAR COMO PROCURADOR MUNICIPAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, NOS AJUIZAMENTOS E/OU DEFESAS JUDICIAIS, EM QUALQUER FORO OU INSTÂNCIA, NOS FEITOS EM QUE O MUNICÍPIO FOR PARTE, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 32(TRINTA E DUAS) HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE TRÊS MESES, DEVENDO O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PRESENCIAL COMPROVAR EXPERIENCIA PRÉVIA, ATRAVÉS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO DOIS ANOS DE ATIVIDADES SEMELHANTES AO OBJETO ORA CONTRATADO, EM ENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SENDO QUE A DOCUMENTAÇÃO SERÁ EXIGIDA NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO.	

Deste modo, fica concedido o prazo de 03 (três) úteis (13/06/2023 a 15/06/2023) para a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos da especificação do objeto acima referido.
Eventuais interessados poderão encaminhar a cotação/orçamento de forma eletrônica para o e-mail licitação@formosa.sc.gov.br, até as 17horas do dia 14/06/2023, bem como de maneira presencial no endereço sito à Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, Formosa do Sul/SC (horário: 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min).
FORMOSA DO SUL, 12 de junho de 2023.
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4878218

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO N°002, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, SENHORA BRUNA WOICIK BARCAROLO.

MARIA ODÉLIA DE LARA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 36, incisos III e XXX do Regimento Interno;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER dispensa para tratar de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal em cargo Comissionado, Senhora Bruna Woicik Barcarolo, ocupante do cargo de Diretora Geral, no dia 14 de junho de 2023, conforme requerimento apresentado.
Parágrafo único – A funcionária fica à disposição da Câmara em caso de necessidade fortuita, especial ou urgente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2023.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal de Formosa do Sul, em 12 de junho de 2023.
MARIA ODÉLIA DE LARA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FORMOSA DO SUL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Forquilhinha

Prefeitura

ATA 01 DA CONCORRÊNCIA Nº. 48/PMF/2023

Publicação Nº 4874515

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 48/PMF/2023

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº 48/PMF/2023, QUE TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA MAX ARNS, TRECHO II COM 531,819 METROS, CENTRO, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às nove horas do dia doze de junho de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do PROCESSO DE CONCORRÊNCIA Nº 48/PMF/2023. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. Neli Sehnem dos Santos, a mesma informou que as empresas CONSTRUTORA NUNES LTDA e SETEP CONSTRUÇÕES S.A. protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura, a Sra. Deise Delfino Nunes estava presente na sessão representando a empresa CONSTRUTORA NUNES LTDA e o Sr. Antônio Rafael Isidoro Netto representando a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A. Todas as licitantes passaram pela Consulta de Empresas Inidôneas junto ao TCU, restando os resultados das consultas sem cadastro de inidoneidade. Determinada a abertura do envelope n. 01 de HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação juntamente com o Engenheiro Civil, Sr. Odivaldo Dal Toé e verificaram que os documentos foram apresentados de acordo com o edital, sendo ambas declaradas HABILIATADAS para a próxima fase licitatória. Os representantes das empresas renunciaram expressamente o prazo para interposição de recurso da fase de habilitação, na forma da lei, configurando a decadência deste. Decide, portanto, esta comissão pela continuidade deste processo licitatório com a abertura dos envelopes de Proposta de Preços (envelope 02), os preços globais apresentados foram:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR GLOBAL
1º	CONSTRUTORA NUNES LTDA	R$ 3.609.921,71
2º	SETEP CONTRUÇÕES S.A.	R$ 3.656.269,19

Isto posto, a Comissão conferiu detalhadamente a proposta de menor preço com o apoio técnico do Sr. Odivaldo Dal Toé, engenheiro civil do quadro de servidores do município, e certificaram-se de que a proposta está de acordo com as exigências do edital, sendo então declarada vencedora a de menor preço válido para este processo licitatório. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar VENCEDORA do certame a empresa CONSTRUTORA NUNES LTDA. Do mesmo modo, os representantes das empresas licitantes renunciaram expressamente o prazo para interposição de recurso da fase de propostas, na forma da lei, configurando a decadência deste. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Forquilhinha, 12 de junho de 2023.

NELI SEHNEM DOS SANTOS Presidente da Comissão de Licitação	JULIANA MALGARISI DE AGUIAR Membro da Comissão
KASSIANO BARBOSA DE OLIVEIRA Membro da Comissão	ODIVALDO DAL TOÉ Engenheiro Civil
CONSTRUTORA NUNES LTDA Deise Delfino Nunes	SETEP CONSTRUÇÕES S.A. Antônio Rafael Isidoro Netto

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/FMS/2023

Publicação Nº 4874338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 02/FMS/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 01/FMS/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO de móveis sob medida para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.
VIGÊNCIA: 09/03/2024
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/FMS/2023

Publicação Nº 4874340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 03/FMS/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 02/FMS/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de leites especiais, necessários e imprescindíveis para o atendimento a pacientes com deficiências nutricionais do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 14/03/2024
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/PMF/2023

Publicação Nº 4874310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 17/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 28/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 14/03/2024
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/PMF/2023

Publicação Nº 4874312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 12/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 29/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de redes de proteção para campos e sedes esportivas do Município, através de empresas do ramo pertinente, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Forquilhinha/SC., para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 16/03/2024
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/FMS/2023

Publicação Nº 4874341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 03/FMS/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 03/FMS/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de leites especiais, necessários e imprescindíveis para o atendimento a pacientes com deficiências nutricionais do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 14/03/2024
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/PMF/2023

Publicação Nº 4874314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 22/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 30/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E AFINS, para atendimento as necessidades das secretarias, fundos e Polícia Militar do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 20/03/2024
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/PMF/2023

Publicação Nº 4874315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 22/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 31/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E AFINS, para atendimento as necessidades das secretarias, fundos e Polícia Militar do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 20/03/2024
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/PMF/2023

Publicação Nº 4874316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 22/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 32/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E AFINS, para atendimento as necessidades das secretarias, fundos e Polícia Militar do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 20/03/2024
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/PMF/2023

Publicação Nº 4874318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 22/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços

33/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E AFINS, para atendimento as necessidades das secretarias, fundos e Polícia Militar do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 20/03/2024
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/PMF/2023

Publicação Nº 4874319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 22/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 34/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E AFINS, para atendimento as necessidades das secretarias, fundos e Polícia Militar do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 20/03/2024
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/PMF/2023

Publicação Nº 4874320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 22/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 35/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E AFINS, para atendimento as necessidades das secretarias, fundos e Polícia Militar do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 20/03/2024
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/FMS/2023

Publicação Nº 4874342

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 03/FMS/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 04/FMS/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de leites especiais, necessários e imprescindíveis para o atendimento a pacientes com deficiências nutricionais do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 14/03/2024
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/FMS/2023

Publicação Nº 4874346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 03/FMS/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 05/FMS/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de leites especiais, necessários e imprescindíveis para o atendimento a pacientes com deficiências nutricionais do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 14/03/2024
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/PMF/2022

Publicação Nº 4874274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº. 153/PMF/2022- Ata do Sistema de Registro de Preços 57/PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de combustíveis (óleo diesel S10 e S500) para consumo da frota do município, Fundos e Fundações de Forquilhinha/SC., no período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 06/09/2023
4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/PMF/2022

Publicação Nº 4874277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº. 127/PMF/2022- Ata do Sistema de Registro de Preços 58/PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de revestimento com Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para utilização em rodovias públicas do município, por meio da Secretaria de Infraestrutura de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA; 13/09/2023
4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/PMF/2022

Publicação Nº 4874280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº. 161/PMF/2022- Ata do Sistema de Registro de Preços 59PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de "sementes de flores", para uso do Horto Florestal, da Secretaria de Agricultura do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA; 13/09/2023
4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/FMS/2023

Publicação Nº 4874348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 03/FMS/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 06/FMS/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de leites especiais, necessários e imprescindíveis para o atendimento a pacientes com deficiências nutricionais do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 14/03/2024
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/PMF/2022

Publicação Nº 4874285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº. 158/PMF/2022- Ata do Sistema de Registro de Preços 60PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO de refeições diversas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA; 13/09/2023
4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/PMF/2022

Publicação Nº 4874267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº. 201/PMF/2022- Ata do Sistema de Registro de Preços 74PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO de LIVROS DE LINGUA INGLESA, para atendimento da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições..
ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA; 08/12/2023
3ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/PMF/2022

Publicação Nº 4874272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº. 160/PMF/2022- Ata do Sistema de Registro de Preços 75PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da

Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA; 08/12/2023
3ª Publicação.

CONCORRÊNCIA Nº. 69/PMF/2023

Publicação Nº 4874562

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 426ADEF6495CB52833DA4E69A4DF7CE304175E60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência Nº. 69/PMF/2023.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para construção do Parque União das Famílias, com 25.282,00 m², na Rua São José, Bairro Nova York, no Município de Forquilhinha/SC.

PROTOCOLO ATÉ: 13/07/2023 ÀS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 13/07/2023 ÀS 09:00 HORAS

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 12 de junho de 2023.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/PMF/2023

Publicação Nº 4877181

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 37/2023
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – ND MARCELINO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para reconstrução da cozinha, 56,61m², e reforma geral, 246,00m², do Centro Comunitário Santa Clara, Localizado na Rua Clara Hoepers Heerdt, no Bairro Santa Clara, Município de Forquilhinha – SC.

VALOR – de R$ 163.816,15 (cento e sessenta e três mil oitocentos e dezesseis reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 2.005 (dois mil e cinco) dias corridos (prazo de execução + prazo de garantia de 05 anos).

DOTAÇÃO – Proj/Ativ: 1.017 - AQUISIÇÃO DE ÁREA, CONST., AMPL., E REFORMA DE EDIFIC. PÚBLICAS E PRAÇAS
DOTAÇÃO (78)
1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários;
2.500.0000.0705 - Superávit Financeiro - Recursos Ordinários;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/1993 e Convite nº. 62/PMF/2023.

DATA DA ASSINATURA – 12 de junho de 2023.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 62/PMF/2023

Publicação Nº 4877229

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORQUILHINHA

CNPJ: 81.531.162/0001-58 **Telefone:** (48) 3463-8100
Endereço: Avenida 25 de Julho, 3400 - Centro
CEP: 88850-000 - Forquilhinha

CONVITE
Nr.: 62/2023

Processo Adm.: **62/2023**
Data do Processo: **12/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 62/2023
b) Nr. Licitação: 62/2023 - CV
c) Modalidade: Convite
d) Data de Homologação: 12/06/2023
e) Objeto da Licitação: *A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para Reconstrução da cozinha, 56,61m², e Reforma Geral, 246,00m², do Centro Comunitário Santa Clara, Localizado na Rua Clara Hoepers Heerdt, no Bairro Santa Clara, Município de Forquilhinha – SC.*

Participante: N D MARCELINO MATERIAL DE CONSTRUCAO E AGROPECUARI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Reconstrução e reforma	1,000	SER	163.816,15	163.816,15

Total do Participante: **163.816,15**

Total Geral: **163.816,15**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
AQUISIÇÃO DE ÁREA, CONSTR., AMPL. E REFORMA DE EDIFIC. PÚBLICAS E PRAÇAS	07.001.15.451.0114.1017.4.4.90.00.00	R$ 96.328,27
AQUISIÇÃO DE ÁREA, CONSTR., AMPL. E REFORMA DE EDIFIC. PÚBLICAS E PRAÇAS	07.001.15.451.0114.1017.4.4.90.00.00	R$ 96.400,00

Forquilhinha, 12/06/2023

JOSE CLAUDIO GONÇALVES

Assinatura do Responsável

Fraiburgo

PREFEITURA

EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ACT

Publicação Nº 4877088

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0015 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT de Monitor Social, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para o Município, para preenchimento de vagas durante o ano de 2023, em conformidade com a Lei Complementar Municipal 187, de 3 de novembro de 2016, CONSIDERANDO que não existem aprovados em lista de classificação para função, nos termos artigo 4º, da Lei Complementar Municipal n. 187/2016, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via ***INTERNET***, por intermédio de inscrição eletrônica no endereço eletrônico https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/, no período compreendido entre as *00hs do dia 13 de junho até 23:59 de 13 de julho de 2023.*

1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

a)ser brasileiro nato ou naturalizado;
b)ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
c)estar em gozo dos direitos políticos;
d)estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
e)estar em dia com as obrigações eleitorais;
f)possuir a qualificação exigida para a função conforme, item 1.3 do presente edital.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição por intermédio do site www.fraiburgo.atende.net. Sendo obrigatório cadastro pessoal no sistema, para posteriormente o preenchimento da ficha de inscrição e anexação dos títulos e documentos.

1.4 Para efetivar a sua inscrição e para concluir o envio de documentos comprobatórios pela internet o candidato deverá seguir as seguintes instruções:

a) Acessar o endereço eletrônico www.fraiburgo.atende.net ícone Editais ACT e ler atentamente o Edital;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64876a7329d34.

b)Acessar o endereço eletrônico: https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso publico-e-processo-seletivo/detalhar/1

c)Fazer cadastro no sistema;

d) Preencher atentamente o formulário de inscrição;

e)Assinalar o Edital e cargo pretendido;

f)**Acessar** a aba "Anexos" no final da ficha de inscrição e "buscar" "escolher arquivo" para uploud;

g)**Digitalizar (escanear) os documentos** que deseja transmitir e salvar o arquivo em formato pdf em seu computador, pen drive ou cartão de memória;

h)Anexar os documentos obrigatórios e os títulos em formato pdf (na capacidade máxima de 2mb por arquivo);

i) Após o preenchimentos dos dados, revisar todos os itens da ficha de inscrição e transmitir os dados;

j) Efetivar a inscrição com a confirmação dos dados

1.5 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

1.5.1 O candidato declara, para os fins de direito, que os documentos apresentados são verdadeiros e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos anexados.

1.6 As inscrições que preencherem todas as condições dispostas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

1.7 Documentação que deve ser anexada no ato da inscrição

1.7.1 Sendo os documentos obrigatórios:

a) Escolaridade exigida para o cargo;

1.7.2 Sendo os documentos para comprovação de títulos:

a) Aceitos conforme estabelecidos no Quadro de Pontos do Edital

1.8 Não serão pontuados:

a) Títulos fora das exigências do Quadro de pontos do Edital

b) Diplomas ou certificados de cursos de atualização com duração inferior a 10(dez) horas.

c) Os documentos comprobatórios de tempo de serviço que não se relacionem com as atribuições da área de atuação.

d) Documentos anexados que estejam ilegíveis ou com informações cortadas.

e) Não serão aceitos, para pontuação os documentos incompletos, ilegíveis, rasurados e ou emitidos em desacordo com o disposto na norma do Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64876a7329d34.

1.9 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito para o Setor responsável em alteração de dados cadastrais.

1.10 Não poderá ser efetuada mais de 01 (uma) inscrição para a mesma função, bem como inscrição em códigos diferentes sendo considerada a primeira inscrição confirmada.

I - QUADRO DE INSCRIÇÃO

1.3.1 Ao inscrever-se para o quadro de inscrição de que trata o item 1.3, deste edital, o candidato deverá atender os requisitos da área de atuação e nível de escolaridade exigidos para a habilitação que deseja realizar a sua inscrição, quais sejam:

Código	Função Pública	Carga Horária Semanal	Vencimento	Qualificação Exigida
1.	**Monitor Social**	**40hs**	**R$ 1708,97**	**- Ensino Médio Completo;** **- Carteira de Habilitação A, B ou AB**

2 – DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos, abaixo estabelecidos

I – QUADRO DE PONTOS

Pontos	Títulos
5	Nível Superior
	Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação, realizados a partir de 2019 máximo de 10(dez) títulos):
02	até 50 horas
04	de 51 horas até 100 horas
06	de 101 horas até 150 horas
08	de 151 horas até 200 horas
10	acima de 200 horas
	Certidão de Tempo de Serviço na área específica de atuação, contagem até a data de inscrição:
02	de 6 meses até 18 meses
04	de 19 meses até 36 meses
06	de 37 meses até 54 meses
08	de 55 meses até 72 meses
10	acima de 72 meses

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64876a7329d34.

2.2 Na computação dos pontos os títulos já considerados para pontuação não serão somados novamente.

2.3 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que tiver maior idade como critério de desempate.

2.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante o Município de Fraiburgo, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos, nos termos da Lei Complementar 109/2010.

2.5 Julgadas as inscrições com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste edital, a lista dos candidatos considerados aptos será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e na página da internet www.fraiburgo.atende.net.

2.6 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias após a data de publicação da lista citada no item anterior contados da publicação no órgão de imprensa oficial do município para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao Prefeito Municipal de Fraiburgo.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação.

3.2 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 02 (dois) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, munido com os documentos relacionados no item 3.6 deste edital.

3.3 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.4 O contratado será remunerado de acordo com o vencimento vinculado a função no qual efetuou sua inscrição.

3.5 O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 20 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo, sendo que o contratado será remunerado pelo número de horas semanais efetivamente trabalhadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64876a7329d34.

3.5.1 O interesse público poderá determinar a ampliação ou redução de carga horária.

3.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;

II – Declaração que o exercício da função pública não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

III – documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal;

IV – comprovação da inexistência de condenações criminais, com trânsito em julgado, com Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal, quem tornem inviável o estabelecimento do vínculo nos termos do art. 1° da Lei Complementar Municipal 297/2022.

3.6.1. Considera-se impeditivo à contratação de que trata o inciso IV do item anterior (certidão de antecedentes criminais), a prática dos seguintes crimes:

I - crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal, tais como:

a) estupro de vulnerável;

b) corrupção de menores;

c) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;

d) favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;

e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia;

II - crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;

III - outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação;

IV - condenados por feminicídio ou por infração à Lei Maria da Penha.

3.7 O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas a função no qual se inscreveu nos locais em que o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

3.8 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

3.9 As normas de contratação seguirão a legislação especial prevista na Lei Municipal n. 186/2016, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64876a7329d34.

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a confirmação dos dados no sistema, responsável pelas mesmas.

4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Fraiburgo.

4.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Fraiburgo.

4.5 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer a função ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.

4.6 Em caso de alteração de endereço ou telefone do candidato, é obrigatória sua atualização junto ao Departamento de Gestão de Pessoal, sob pena de, uma vez não localizado no momento da convocação, ser considerado desistente da vaga.

4.7 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria de Administração.

4.8 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Fraiburgo, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação.

4.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Fraiburgo, SC, 12 de junho de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 15:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64876a7329d34.

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
12/06/2023 16:02:40
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO DUTRA
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:98928058953
989.280.589-53
12/06/2023 15:56:40
Secretário
Secretário de Administração e Planejamento
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

PORTARIA N.° 1.452, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4875931

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1452, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Determina Abertura de Processo Administrativo Nomeia Comissão Especial

O Prefeito Municipal de Fraiburgo no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 109/2010; e em conformidade com o Processo Administrativo 10713/2023;

R E S O L V E :

Art. 1º. Instaurar Processo, para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo 10713/2023, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. Nomear, para integrarem a Comissão Especial, os servidores públicos abaixo relacionados:

I – SIMARA CRISTINA FERREIRA DE DEUS SARTURI - PRESIDENTE

II – VIVIANE BIERHALS - SECRETÁRIA

III – RUBIA CORREIA – MEMBRO.

Parágrafo Único: Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de junho de 2023

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
12/06/2023 12:04:31
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01/16/2021)

Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:98928058953
989.280.589-53
12/06/2023 12:05:38
Secretário
Secretário de Administração e Planejamento
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01/16/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 12:04 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6487340a40ba3.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 12/06/2023 1

PORTARIA N.° 1.453, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4875932

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1453, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o Afastamento Preventivo de Servidor

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; considerando especialmente o artigo 140 da Lei Complementar nº 109/2010; considerando a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 10713/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar preventivamente do efetivo exercício da função, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a servidora **SALETE MARINEZ FATTORI**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 612.859.869-20, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 40 horas semanais, sem prejuízo da remuneração, a partir de 13 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de junho de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 11:19 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64872972eab62.
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 12/06/2023 1

Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:98928058953
989.280.589-53
12/06/2023 12:07:22
Secretário
Secretário de Administração e Planejamento
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01/10/2021)

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
12/06/2023 11:19:24
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 01/10/2021)

Garopaba

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 040/2023 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 4876938

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 040/2023
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	06/06/23	PNAE - Alimentação Escolar – Creche	R$ 18.823,80
TRANSFERÊNCIA DIRETA	06/06/23	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 13.990,07
TRANSFERÊNCIA DIRETA	07/06/23	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 14.891,46
TRANSFERÊNCIA DIRETA	09/06/23	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R$ 820.654,41
TRANSFERÊNCIA DIRETA	09/06/23	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R$ 40,83
TRANSFERÊNCIA DIRETA	09/06/23	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R$ 6.991,72
TRANSFERÊNCIA DIRETA	09/06/23	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 189.145,47

Garopaba - SC, 12 de Junho de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 13/06/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

MARCOS ANDRÉ CASCAES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 2065/2023

Publicação Nº 4876944

PORTARIA N.º 2065, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o ofício da Controladoria Geral do Município nº 130/2023 que solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do que o ofício da Controladoria Geral do Município nº 130/2023.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO, MICHELE FERNANDES DE SÁ e MAURINA SILVA para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo Disciplinar de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de junho de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/06/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 2067/2023

Publicação Nº 4876952

PORTARIA N.º 2067, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. MOVIMENTAR A LOTAÇÃO, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, da servidora GIANE VIDAL, matrícula funcional n.° 4381-01 ocupante de cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - 40 HORAS, da Escola C.E.I. OTHÍLIA MARIA TEIXEIRA para a E.M. ADUCI ARBUES DO NASCIMENTO, a partir de 07/06/2023.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 07/06/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de junho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/06/2023 de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 - APAE

Publicação Nº 4876971

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAROPABA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – ESCOLA RENASCER, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O Município de GAROPABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.836.057/0001-90, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUNIOR DE ABREU BENTO, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 4.xxx.xxx SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 0xx.xxx.xxx-xx e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE ESCOLA RENASCER, com sede na Rodovia dos Açores, nº 607, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.679.940/0001-09, doravante denominada APAE, neste ato representado por seu presidente Sra. SANDRA REGINA SILVEIRA, brasileira, portador da cédula de identidade nº 3.xxx.xxx e inscrito no CPF/MF nº 8xx.xxx.xxx-xx, resolvem, com base na Lei nº 13.019/2014, com alterações advindas da Lei nº 13.204/2015, do Decreto Municipal 157/2018 e da Lei Municipal nº 2.528/2023, celebrar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Fomento, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 002/2023, tem a finalidade de dar continuidade ao Serviço ofertado pela APAE de Garopaba/CAESP Renascer na sua integralidade, utilizando os recursos para prestar ao Município um trabalho de qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
2.1 Integram este instrumento, independente de transcrição o Plano de Trabalho, proposto pela OSC e aprovado pelo Órgão Técnico, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
3.1 São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO
a) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
c) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13.019/2014;

d) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13019/2014;

e) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICIPIO assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;

f) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICIPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014;

g) Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;

h) Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento; e

i) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014 e do Decreto Municipal nº 157/2018;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho, exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;

e) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;

f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo MUNICIPIO ou pelos órgãos de controle;

h) Submeter previamente ao MUNICIPIO qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observado as vedações constantes neste instrumento relativa à execução das despesas;

j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

k) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado;

l) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

n) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

o) Facilitar a supervisão e a fiscalização do MUNICIPIO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

p) Permitir o livre acesso de servidores do MUNICIPIO e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

q) Manter, em seu sítio oficial na internet e em sua sede, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

r) Prestar contas ao MUNICIPIO, ao término de cada exercício ou no caso da existência de mais de uma parcela em 30 (trinta) dias após a liberação do recurso;

s) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

t) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do MUNICIPIO em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento;

u) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;

v) Manter o MUNICIPIO informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização
.
w) Permitir ao MUNICIPIO, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;

x) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

y) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e

z) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividindo-se em sete parcelas distribuídas de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho:

· 01 – R$ 31.328,46
· 02 – R$ 58.229,24
· 03 – R$ 20.978,46
· 04 – R$ 18.178,46

· 05 – R$ 20.278,46
· 06 – R$ 18.178,46
· 07 – R$ 32.828,46

I – os recursos serão alocados de acordo, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do MUNICIPIO e autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 2.478, de 21 de dezembro de 2022.
II - Não será exigida contrapartida da OSC.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os recursos financeiros relativos ao repasse do MUNICIPIO serão depositados na conta corrente específica a ser informada pela OSC.
5.2 Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do MUNICIPIO, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância

com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014;
5.3 Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa;
5.4 Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser computados para ampliação de meta do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia do MUNICIPIO, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.5 Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
6.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I - É vedado à OSC:
a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
c) Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do MUNICIPIO e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
c1. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie;
c2. Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo MUNICIPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
7.1 A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal;
7.2 A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado;
7.3 Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
8.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas na prestação de contas;
8.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes na prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria;

8.3 A Administração Pública Municipal designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução e com visitas in loco;

8.4. A Administração Pública Municipal realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita;
8.5 A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
9.1 A vigência deste Termo de Fomento será até 31/12/2021 a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal.
II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
III – A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e

previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:
a) Alteração do Plano de Trabalho sugerido pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho; e
c) ampliação de metas e etapas com aumento das quantidades inicialmente previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO
10.1 Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014;
10.2 Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1 A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a Administração Pública Municipal, de forma parcial, com base no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando a regra de que não repassará a terceira parcela sem a devida aprovação da prestação de contas da primeira e assim sucessivamente;
11.2 As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, da Instrução Normativa 14/2012 do TCE, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho;
11.3 As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
11.4 Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto:
a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
e) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
f) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
g) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
i) demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira;
j) Aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização);
II - Relatório de Execução Financeira:
a) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
b) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
c) extrato da conta bancária específica;
d) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
e) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
f) original das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
g) comprovante bancário dos pagamentos realizados.

11.5 A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Pública e contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
11.6 A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
I - os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
II - os relatórios parciais e finais de execução financeira;
III - relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação.
11.7 Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.
11.8 A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a Administração Pública Municipal.
11.9 O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

11.10 A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, no máximo, por igual período.
11.11 Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificarem a OSC as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificarem a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
11.12 O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
11.13 No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
11.14 O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
11.15 O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
12.2 O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:
l - quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal.
ll - caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
13.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes;
13.2 Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:
I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
III – o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
13.3 A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
13.4 Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
14.1 Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;
14.2 A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES
15.1 Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC.
15.2 Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
15.3 Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá

ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica
condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DO FORO
17.1 Os participes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Comarca de Garopaba.
E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Garopaba, 13 de Junho de 2023

JUNIOR DE ABREU BENTO	SANDRA REGINA SILVEIRA
Prefeito Municipal	Presidente da OSC
Testemunha	Testemunha

AVISO DE LICITAÇÃO TP006/2023

Publicação Nº 4874956

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30F80F54732334758A46767F43BE950DE4F38575

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
PROCESSO Nº 017/2023-FMS

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, por execução indireta sob regime de empreitada por preço Global, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais legislações pertinentes, objetivando a Contratação de empresa para execução de obra do muro da nova UBS encantada, com fornecimento de material e mão de obra conforme projeto básico e memorial descritivo. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO e nº 02 PROPOSTA serão recebidos no Protocolo do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, até as 14h00min do dia 29/06/2023. A sessão se dará a partir das 14h10min do dia 29/06/2023 no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, no horário das 09h00min às 18h00min, ou no endereço eletrônico ***https://garopaba.atende.net***.

Garopaba - SC, 12 de junho de 2023.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

DECRETO Nº 116/2023

Publicação Nº 4877200

DECRETO N° 116, DE 07 DE JUNHO DE 2023
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso II, da Lei nº 2439, de 07/12/2022,

DECRETA:
Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

06.001.22.661.1012.2027 Man de Progr. Pró--Mulher (Ger. de Empregos)	4490	1.500.7000	R$	10.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

06.001.22.661.1012.2027 Man de Progr. Pró-Mulher (Ger. de Empregos)	3390	1.500.7000	R$	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 07 de junho de 2023.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 117/2023

Publicação Nº 4877186

DECRETO N° 117, DE 12 DE JUNHO DE 2023
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, incisos I e III, da Lei nº 2439, de 07/12/2022,

DECRETA:
Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.723,08 (seis mil, setecentos e vinte e três reais e oito centavos), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1015.2033 Man. de Repasses/ Convênios Diversos	3390	2.571.7000	R$	6.723,08

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente do Superavit Financeiro do exercício de 2022 de Transferências do Estado referente convênios e outros repasses vinculados a Educação existentes na conta corrente 15.678-7 destinados a aquisição de Minibus.

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 305,72 (trezentos e cinco mil e setenta e dois centavos), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.361.1015.2033 Man. de Repasses/ Convênios Diversos	3390	1.571.7000	R$	305,72

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação dos rendimentos de aplicação financeira das Transferências do Estado referente convênios e outros repasses vinculados a Educação existentes na conta corrente 15.678-7 destinados a aquisição de Minibus.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 12 de junho de 2023.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO PMG 003/2022

Publicação Nº 4874302

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C26AA3FFC0CE78AA10D03A2315B2D8FD2DF8DE7D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 003/2022-02
PROCESSO: P.M.G nº 063/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva
CONTRATADA: DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 27.404.978/0001-75
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para implantação de Calçadas com Acessibilidade em vias urbanas - Contrato de Repasse OGU nº. 906828/2020/MDR/CAIXA – Lote 02.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/07/2023 a 25/12/2023
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2023

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO PMG 039/2022

Publicação Nº 4876064

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFE1AF834A09F2106370739D9CEE3D5F0AC1BC91

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO PMG N° 039/2022 – ADITIVO 14 (SAÚDE)
MODALIDADE: Processo PMG nº 052/2022 - Inexigibilidade
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Bornholdt Advogados.
CNPJ 02.850.854/0001-92.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos gerenciamento da Ação n. 1056736-40.2020.4.01.3400 e Ação n. 5006524-06.2020.4.04.7201, visando ao incremento do recebimento de receitas de royalties do petróleo, mediante enquadramento superior à atual condição de limítrofe (seja como zona principal, zona secundária ou confrontante), ou por outras teses e fundamentos a juízo do advogado, para o Município de Garuva.
VIGÊNCIA: 11/07/2022 até o trânsito em julgado das ações.
VALOR: R$ 5.238,98 (Cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos)
AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO PMG 022/2023

Publicação Nº 4874822

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4635951146004C440B1501B302F508D7B19E61E1

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PMG N° 022/2023
PROCESSO PMG Nº 003/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU
CNPJ: 95.758.595/0001-55

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para realizar o controle de Simulídeos (Borrachudo), por meio do fornecimento do produto e da aplicação do larvicida biológico BTI (Bacillus thuringiensis var. israelensis), no município de Garuva-SC.

VALOR: R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI Nº 2500/2023

Publicação Nº 4876685

LEI Nº 2500, DE 07 DE JUNHO DE 2023
"AUTORIZA O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE GARUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Garuva autorizado reconhecer, empenhar, liquidar e pagar a dívida no valor de R$ 39.976,87 (trinta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), em favor de Empresa IMPLANTA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob n° 13.486.362/0001-86, em decorrência do Contrato FMS n° 016/2019, cujo objeto é Construção do Núcleo de Especialidades em Saúde, Vigilância Sanitária e Farmácia Municipal.

Art. 2º As despesas correntes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes do Fundo Municipal de Saúde de Garuva.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

LEI Nº 2501/2023

Publicação Nº 4877735

LEI Nº 2501, DE 12 DE JUNHO DE 2023
"DENOMINA CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) IARA DUTRA DE ARMAS."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o espaço CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Iara Dutra de Armas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2023

Publicação Nº 4877396

PORTARIA Nº 217 de 05 de junho de 2023
"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS ENVOLVENDO SERVIDOR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 001/98;

CONSIDERANDO o Processo nº 5176/2023,
CONSIDERANDO os fatos narrados nos memorandos 3.711/2023 e 3.915/2023 e parecer da Procuradoria Geral do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo a abertura de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar fatos envolvendo servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 2o. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a comissão apresentar relatório com parecer, indicando as medidas cabíveis à luz do Estatuto do Servidor.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2023

Publicação Nº 4877251

PORTARIA Nº. 222 de 12 de junho de 2023.
"DESIGNAR SERVIDOR PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar aline dias pirkel – CPF n° 046.275.099-01, Diretora de Medicina Avançada, servidora desta municipalidade, para atuar como fiscal do Contrato FMS nº 004/2023, cujo objeto é "aquisição de estantes de aço para utilização na farmácia do Centro Integrado em Saúde, conforme especificações constantes no termo de referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos", firmado com a empresa J&M Móveis EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 43.055.580/0001-27.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2023

Publicação Nº 4877311

PORTARIA Nº. 223 de 12 de junho de 2023.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar ISABEL CRISTINA DOS SANTOS, – CPF n° 068.323.819-13, Engenheira Florestal, servidora desta municipalidade, para atuar como fiscal do Contrato PMG n° 022/2023, firmado com a empresa COMÉRCIO E SERVIÇOS ARACAJU inscrita no CNPJ sob o nº 95.758.595/0001-55, cujo objeto é a "prestação de serviços técnicos especializados para realizar o controle de Simulídeos (Borrachudo), por meio do fornecimento do produto e da aplicação do larvicida biológico BTI (Bacillus thuringiensis var. israelensis), no município de Garuva-SC".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROC PMG 004/2023

Publicação Nº 4875342

MUNICIPIO DE GARUVA
Compras e Contratos
Termo de Adjudicação
Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2023 Número - Minuta - Adjudicação: 21 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 66 codigoCliente: 66 anoMinuta: 2023 numeroMinuta: 21 cotaCredenciamento: 0

Pág 1 / 2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços
4/2023
Processo Administrativo: 4/2023
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). , no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso:435
Órgão:11 - Secretaria de Estratégias Rurais e Infraestrutura
Unidade:4 - Departamento de Manutenção de vias públicas
Ação:2081 - Abertura/retificação/ampliação de vias urbanas e rurais
Elemento:3449051990000000000 - Outras obras e instalações
Vínculo:170070000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

Fornecedor: 2508869 - DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS TABELIÃ MARGARIDA SEVERIANO, AUGUSTO CHAVES, ERICH SCHIMDT E MAGISTRADO BÓRIS - CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 912217/2021 - OPERAÇÃO 1076225-44 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS URBANAS - MDR/CEF, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO	GLOBAL		0,91498	R$525.809,68	R$481.104,00
					Total do Fornecedor:	R$481.104,00
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$481.104,00

Recurso:187
Órgão:11 - Secretaria de Estratégias Rurais e Infraestrutura
Unidade:4 - Departamento de Manutenção de vias públicas
Ação:2081 - Abertura/retificação/ampliação de vias urbanas e rurais
Elemento:3449051990000000000 - Outras obras e instalações
Vínculo:170870000000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

Fornecedor: 2508869 - DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS TABELIÃ MARGARIDA SEVERIANO, AUGUSTO CHAVES, ERICH SCHIMDT E MAGISTRADO BÓRIS - CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 912217/2021 - OPERAÇÃO 1076225-44 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS URBANAS - MDR/CEF, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO	GLOBAL		0,08502	R$525.809,68	R$44.705,68
					Total do Fornecedor:	R$44.705,68
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$44.705,68

MUNICIPIO DE GARUVA
Compras e Contratos
Termo de Adjudicação

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2023 Número - Minuta - Adjudicação: 21 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 66
codigoCliente: 66 anoMinuta: 2023 numeroMinuta: 21 cotaCredenciamento: 0

2508869 DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Sem Lote

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS TABELIÃ MARGARIDA SEVERIANO, AUGUSTO CHAVES, ERICH SCHIMDT E MAGISTRADO BÓRIS - CONTRATO DE REPASSE OGU N°. 912217/2021 - OPERAÇÃO 1076225-44 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS URBANAS - MDR/CEF, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO	GLOBAL	1,00	R$525.809,68	R$525.809,68
				Total do Fornecedor:	R$525.809,68
				Total Geral:	**R$525.809,68**

Garuva, 11 de maio de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC PMG 004/2023

Publicação Nº 4875353

MUNICIPIO DE GARUVA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 66 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 21 codigoCliente: 66 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
4/2023
Processo Administrativo: 4/2023

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 5/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 4/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

2508869 - DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS TABELIÃ MARGARIDA SEVERIANO, AUGUSTO CHAVES, ERICH SCHIMDT E MAGISTRADO BÓRIS - CONTRATO DE REPASSE OGU N°. 912217/2021 - OPERAÇÃO 1076225-44 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS URBANAS - MDR/CEF, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO	GLOBAL		1	R$525.809,68	R$525.809,68
					Total do Fornecedor:	R$525.809,68

Garuva, 11 de maio de 2023.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito
CPF: 033.007.279-01

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023

Publicação Nº 4874840

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023
Objeto: Registro de Preços para Contratação dos Serviços de Construção Civil, Decorrentes das Obras/Processos de Saneamento – SAMAE.
O Município de Gaspar torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 38/2023 | Processo Administrativo nº 67/2023, realizada no dia 12/05/2023, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br restou FRACASSADA.

Gaspar (SC), 12 de junho de 2023.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2022

Publicação Nº 4876739

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 82/2022
Início da vigência: 04/05/2022. Vencimento: 03/05/2024. Objeto: O presente Termo Aditivo promove o ACRÉSCIMO de diversos itens do Contrato n° 2022/82 conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Lote	Grupo	Item	Descrição dos itens:	Unid. Med.	QT. Original	QT. Aditivo	Aditivo (%)	Valor Unitário (R$)
01	02	03	UNID. * Impressora Multifuncional Digital a laser, Monocromática, nova (sem utilização anterior) e em linha de produção; * Tamanho do papel padrão: A4. * Funções: copiadora, impressora, fax e digitalização em rede; * Entrada de papel: uma gaveta para 250 folhas (mínimo) e uma bandeja multiuso para 50 folhas (mínimo); * Sistema de alimentação de originais para cópia e digitalização: de mesa (vidro expositor com tamanho A4) e com alimentador de documentos automático em frente e verso (duplex) com capacidade para 50 folhas de tamanho A4 (mínimo); * Recurso para impressão/cópia: frente everso (duplex) automático; * Velocidade de impressão/cópia: 40 páginas (A4) por minuto (mínimo); * Cópias múltiplas: 1 à 99 (mínimo); * Zoom para cópia de 50 à 200% (mínimo); * Resolução de impressão/cópia: 600x600dpi (mínimo); * Envio e recebimento de fax; * Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100Mbps; * Compatível com Sistemas Operacionais Microsoft Windows 7 ou Superior de 32 e 64bits; * Digitalização colorida com resolução de 600x600dpi (mínimo); * Métodos de digitalização: envio para e-mail, em rede para PC; * Formatos de arquivos digitalizados: PDF e JPG; * Com estabilizador ou transformador com tensão de entrada em 220V; * Com toner reserva; * Acompanhar desumidificador de papel para 500 folhas A4 75g/m² (mínimo).	Locação/ Mensal	75	1	1,33%	68,90
VALOR GLOBAL ADITIVO (R$)								757,90

Observação:
O equipamento objeto deste aditivo deverá ser instalado conforme orientação da Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar.

Contratado: A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP (CNPJ nº 09.285.968/0001-86). Valor total: R$ 757,90 (setencentos e cinquenta e sete reais e

noventa centavos).
Gaspar/SC, 05 de junho de 2023.
FRANCISCO HOSTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Governador Celso Ramos

SAMAE - Gov. Celso Ramos

PAD PORTARIA 601/2023 - NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Publicação Nº 4877602

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Ilma.: Sra. Marília Sousa Guerra,
Procuradora SAMAE GCR
Matrícula 402

Prezada;

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 601/2023, de 24/04/2023, publicada no DOMSC nº 4749355, 25/04/2023 da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos e no uso das atribuições que me são conferidas e tendo em vista o disposto no art. 300 da Lei Complementar n. 1.085/2016, comunico-lhe, que foi instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar irregularidades relatadas no Processo n.º 3010.007.068.0000001/2023, em que consta o nome de V.Sa. na condição de possível responsável pelas irregularidades apontadas.
Informamos-lhe, para os devidos efeitos legais, que lhe é garantido, pelo art. 297, da Lei Complementar nº 1.085/2016, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópias de documentos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. Vale lembrar que o acesso ao processo deve ser feito presencialmente entre 13:00 e 19:00 diretamente com a Presidente do PAD, ou via protocolo, com indicação de e-mail para que posteriormente seja enviado de forma digital.
No caso de solicitação de provas testemunhais, requer-se que seja apresentado rol de testemunhas no qual deve ser esclarecida a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado e que deverá conter, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereços residencial e comercial e telefones para contato.
Por fim, assinalamos que no dia 20/06/2023 as 09:00 horas foi designada audiência para oitiva de testemunhas, a serem ouvidas na sede do SAMAE GCR, localizada Avenida Bela Vista, KM 14, s/n – Bairro Calheiros.
Por fim, comunico que no caso de eventuais testemunhas a serem arroladas no processo por Vossa Senhoria, será designada nova data para colher a oitiva das mesmas, dando a prévia e devida publicidade para ciência do ato no intuito de garantir o exercício ao direito do contraditório e da ampla defesa.

Governador Celso Ramos, 12 de junho de 2023.
Ana Amélia Henrique
Presidente

Grão Pará

Prefeitura

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 41-2023 - RADIADORES J E LTDA

Publicação Nº 4876011

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0370E74881176A1F458C585387310508B40328D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 89/2023
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 41/2023-DL

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE FORNECEDORES MATERIAIS/PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	800	Hora	Serviço de **SOLDA** para os veículos, máquinas e equipamentos do município.	R$ 130,00	R$ 104.000,00
2	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção do serviço de **SOLDA**.	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
20	500	Hora	Serviços **MECÂNICOS** de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES	R$ 110,00	R$ 55.000,00
21	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção **MECÂNICA** preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
22	800	Hora	Serviços **MECÂNICOS** de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 130,00	R$ 104.000,00
23	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção **MECÂNICA** preventiva e corretiva de VEÍCULOS MÉDIOS	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
24	800	Hora	Serviços **MECÂNICOS** de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS	R$ 135,00	R$ 108.000,00
25	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção **MECÂNICA** preventiva e corretiva de VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS	R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00
26	800	Hora	Serviços **MECÂNICOS** de manutenção preventiva e corretiva de ÔNIBUS E MICROÔNIBUS	R$ 130,00	R$ 104.000,00
27	1	Unid.	Aquisição de peças para manutenção **MECÂNICA** preventiva e corretiva de ÔNIBUS E MICROONIBUS	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
TOTAL MÁXIMO GLOBAL					**R$ 3.025.000,00**

FORNECEDOR: RADIADORES J E LTDA
CNPJ: 85.210.326/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 3.025.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 2);
02.001.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 5);
03.001.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 15);
05.001.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 27);
15.001.2.048.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 43);
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);

21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.752.7004.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.752.7005.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.1.899.0000.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.2.752.7004.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.2.752.7005.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);
21.001.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.2.899.0000.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 61);
22.001.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 85);
22.001.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.1.550.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 85);
22.001.2.054.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 88);
23.003.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 102);
23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 105);
23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.704.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 105);
23.004.2.010.3.3.90.00.00.00.00.00.1.750.0000.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 105);
14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 06);
14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.0000.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 06);
14.005.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00.1.621.0000.0002 – Aplicações Diretas (Código Reduzido 06);

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/06/2023 a 11/06/2024.

JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTO LEGAL

A presente tem fundamentação conforme dispositivo da Lei 8.666/93, em seu Art. 25, CAPUT.
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (Lei 8.666/93) – Artigo 25:

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de preços com fornecedores.

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR: necessidade de contratação inexigível justificada junto ao processo.

Grão-Pará/ SC, 12 de junho de 2023.

JOSIANE KÜLKAMP MEURER
Presidente da Comissão de Licitação

JAQUELINE BERTO BAGIO
Secretária da Comissão de Licitação

OSMAR LUIZ DA COREGIO
Membro da Comissão de Licitação

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 89/2023

Publicação Nº 4877765

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4BF2FA7656CCD65388F94DC0F3A2B059503F5294

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 89/2023

Processo Adm.: **89/2023**
Data do Processo: **12/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 89/2023
b) Nr. Licitação: 89/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 12/06/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE FORNECEDORES MATERIAIS/PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
RADIADORES JE LTDA ME				
1 - Serviço de SOLDA para os veículos, máquinas e equipamentos do município. - Marca: J.E RADIADORES	HS	800,000	130,0000	R$ 104.000,00
2 - Aquisição de peças para manutenção do serviço de SOLDA. - Marca: J.E RADIADORES	UN	1,000	50.000,0000	R$ 50.000,00
3 - Serviços MECÂNICOS de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES - Marca: J.E RADIADORES	HS	500,000	110,0000	R$ 55.000,00
4 - Aquisição de peças para manutenção MECÂNICA preventiva e corretiva de VEÍCULOS LEVES - Marca: J.E RADIADORES	UN	1,000	100.000,0000	R$ 100.000,00
5 - Serviços MECÂNICOS de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS MÉDIOS - Marca: J.E RADIADORES	HS	800,000	130,0000	R$ 104.000,00
6 - Aquisição de peças para manutenção MECÂNICA preventiva e corretiva de VEÍCULOS MÉDIOS - Marca: J.E RADIADORES	UN	1,000	200.000,0000	R$ 200.000,00
7 - Serviços MECÂNICOS de manutenção preventiva e corretiva de VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS - Marca: J.E RADIADORES	HS	800,000	135,0000	R$ 108.000,00
8 - Aquisição de peças para manutenção MECÂNICA preventiva e corretiva de VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADOS - Marca: J.E RADIADORES	UN	1,000	2.000.000,0000	R$ 2.000.000,00
9 - Serviços MECÂNICOS de manutenção preventiva e corretiva de ÔNIBUS E MICROÔNIBUS - Marca: J.E RADIADORES	HS	800,000	130,0000	R$ 104.000,00
10 - Aquisição de peças para manutenção MECÂNICA preventiva e corretiva de ÔNIBUS E MICROONIBUS - Marca: J.E RADIADORES	UN	1,000	200.000,0000	R$ 200.000,00
			Total Fornecedor:	**R$3.025.000,**

Total geral: R$ 3.025.000,00

Grão Pará, 12/06/2023

HELIO ALBERTON JUNIOR

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 - PONTO SAT CONECT LTDA - FMS

Publicação Nº 4874408

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0C17C729C4CF7510943A77FA7A99AAFC267AD1F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
Contrato Nº: 11/2022
Aditivo Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022
Tipo Aditivo: Prorrogação de Prazo
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: PONTO SAT CONECT EIRELI ME
Processo Licitatório nº 21/2022
Licitação: Pregão Presencial 7/2022
Objeto: "I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE LINK 24 HORAS, PARA ACESSO À INTERNET, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR DE INTERNET, HOMOLOGADO PELA ANATEL, SEM LIMITE DE TRAFEGO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL".
Vigência: Início: 25/05/2023 Término: 24/05/2024
Assinatura: 24/05/2023
Valor R$ 26.838,00 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Trinta e Oito Reais)
Dotação: 157 - 03.001.2019.3339039990000000000.160070000064 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Gravatal, 24 de maio de 2023.
Maria Pereira Calegari
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 - PONTO SAT CONECT LTDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET - PMG

Publicação Nº 4874384

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 956472EE79D73D5D42F3EB5351F60888C25A7DB9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
Contrato Nº: 23/2022
Aditivo Nº 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2022
Tipo Aditivo: Prorrogação de prazo e alteração da velocidade
Contratante: MUNICÍPIO DE GRAVATAL
Contratada: PONTO SAT CONECT EIRELI ME
Processo Licitatório nº 21/2022
Licitação: Pregão Presencial 7/2022
Objeto: "II TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DA VELOCIDADE DO ITEM 1 DO CONTRATO Nº 23/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA PONTO SAT CONECT LTDACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE LINK 24 HORAS, PARA ACESSO À INTERNET, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR DE INTERNET, HOMOLOGADO PELA ANATEL, SEM LIMITE DE TRAFEGO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.
Vigência: Início: 25/05/2023 Término: 24/05/2024
Assinatura: 24/05/2023
Valor R$ 65.418,00 (Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais)
Dotação: 10 - 02.001.2052.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação: 20 - 02.002.2003.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação: 34 - 02.003.2009.3339039990000000000.150010010083 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação: 43 - 02.003.2012.3339039990000000000.150010010083 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação: 49 - 02.003.2013.3339039990000000000.150010010083 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação: 76 - 02.004.2020.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação: 80 - 02.005.2005.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação: 93 - 02.006.2036.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação: 116 - 02.007.2006.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação: 141 - 02.011.2082.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação: 157 - 03.001.2019.3339039990000000000.160070000064 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação: 158 - 03.001.2019.3339039990000000000.162170000691 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação: 211 - 02.003.2055.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Gravatal/SC, 24 de maio de 2023.
Cleinils Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO 61, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4875551

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 / FAX: (48) 3648-80.01 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

DECRETO MUNICIPAL Nº 61, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 96, DE 27 DE JUNHO DE 2022."

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e com base na Lei Complementar nº. 022 de 09 de junho de 2013, Lei Complementar n° 165 de 08 de outubro de 2013 e Lei nº 1654 de 22 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, que nomeou a Comissão Permanente de Sindicância, Inquéritos e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Gravatal/ SC, o qual atribuiu à mesma suas funções e prerrogativas, sendo alterado o Decreto apenas para nova composição de seus membros, conforme descrição abaixo:

Presidente – Juara Mendes Machado
Membro – Muriel Marcon Cardoso
Secretária – Elizangela Borges da Silva Calegari
Suplente – Evandro Esmeraldino Junior
Suplente – Murilo Maurício da Silva

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 96, de 27 de junho de 2022.

Art. 3º - Os demais termos do Decreto nº 07, de 29 de janeiro 2021, permanecem inalterados para todos os fins.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gravatal/SC, 12 de junho de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 11:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64872de35080a.
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA:03707225909 EM 12/06/2023 11:38

Assinado Eletronicamente:
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL
12/06/2023 11:38:07 -03:00

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito de Gravatal

Guabiruba

Prefeitura

RETIFICAÇÃO - PREGÃO 029/2023

Publicação Nº 4876361

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2023
REGISTRO TCE: 73AD6C08FBE2D49C4E88B4A6EF14E26236902131
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra RETIFICADO o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 029/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA USO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E ASSUNTOS DA JUVENTUDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.
Nova data de recebimento da documentação e propostas: Até às 08:45 horas do dia 23/06/2023. Abertura da sessão: dia 23/06/2023 às 09:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura, sito a Rua Brusque, 344, Centro, Guabiruba-SC.
Edital e informações no mesmo endereço eletrônico, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Guabiruba, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br, e site www.guabiruba.sc.gov.br

VALMIR ZIRKE
PREFEITO MUNICIPAL

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 051/2023

Publicação Nº 4874489

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 051/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.035/2023 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Certidão de Conformidade Ambiental, com prazo de validade de 06/06/2027, formulado pelo empreendedor: VALDECIR LUIZ PELLEGRINI, inscrito no CPF nº: 966.408.129-91, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 01.51.00 - Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc), situado na: Linha Pellegrini, S/N, Interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EXTRATO CONTRATO 96.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4876737

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4DC99073CF0D0BB265D7519523AD0D54145AA4F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 96/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: GRIAULE LTDA
Valor: 3.200,00 (três mil e duzentos)
Vigência: Início: 15/06/2023 Término: 14/06/2024
Licitação: Inexigibilidade p/ Contratação de Serviços Nº.: 8/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE EM CONFORMIDADE COM O IGP/SC, DESTINADO AO SETOR DE CADASTRO, IDENTIFICAÇÃO E EXPEDIÇÃO, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE GUARACIABA -SC E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DO IGP/SC, REFERENTE AO PERIODO DE JUNHO DE 2023 A JUNHO DE 2025, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. VANDECIR DORIGON
Prefeito

GABARITO FINAL CP EDITAL 001.2023

Publicação Nº 4878573

AMEOSC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA

GABARITO FINAL | 12/06/2023

Cargo	ADVOGADO																																	
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
PROVA 1	A	B	D	A	X	A	A	X	A	B	C	B	B	C	B	D	C	A	C	A	C	A	C	A	D	D	A	B	D	D	X	C	B	B	D
PROVA 2	C	A	A	B	A	D	D	X	C	D	C	X	B	A	A	B	B	A	B	B	B	B	B	C	D	A	C	D	B	A	C	X	B	C	D
PROVA 3	C	B	D	A	B	A	A	B	D	A	A	A	A	A	X	A	X	A	B	D	A	B	D	A	B	B	B	C	A	D	X	B	C	D	A
PROVA 4	D	D	D	B	D	C	C	X	B	D	B	A	X	C	D	B	C	D	D	C	B	A	C	B	B	D	A	D	B	D	D	X	A	A	A

Cargo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO																																	
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
PROVA 1	C	A	D	B	B	D	B	D	C	A	D	B	C	D	C	B	C	D	A	B	C	A	D	B	D	A	B	B	C	B	D	C	A	C	B
PROVA 2	C	B	D	A	A	B	D	B	A	A	B	C	B	C	C	C	A	A	C	C	A	B	D	A	B	A	D	C	C	B	D	D	D	A	A
PROVA 3	A	D	D	C	A	B	B	A	B	C	D	A	C	C	C	C	B	B	B	A	C	A	A	D	C	C	A	D	D	D	C	C	A	D	C
PROVA 4	C	B	C	A	B	B	C	C	C	A	B	C	B	C	C	B	C	C	D	B	C	C	C	C	D	D	A	C	A	C	C	A	D	B	D

Cargo	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO																																	
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
PROVA 1	A	A	B	B	D	B	D	C	C	A	A	C	C	D	C	A	D	C	A	C	B	B	B	A	D	C	C	D	A	A	C	B	D	C	D
PROVA 2	A	A	B	D	A	B	D	B	C	D	A	D	B	B	A	C	C	B	B	D	D	A	D	A	C	B	B	D	A	D	C	B	A	A	C
PROVA 3	B	D	A	B	C	B	C	A	A	C	A	A	B	A	B	D	C	A	B	C	A	D	A	A	D	A	A	D	B	D	A	C	C	C	C
PROVA 4	C	D	B	C	D	C	B	D	A	C	C	A	A	C	B	B	B	C	B	A	A	A	D	B	A	C	D	D	C	D	C	A	A	B	A

Cargo	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO																																	
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
PROVA 1	C	C	A	B	A	A	C	D	C	B	B	D	B	C	A	B	A	D	B	B	B	C	B	C	B	A	C	A	B	B	X	C	D	D	D
PROVA 2	B	A	B	C	A	C	B	C	A	B	B	A	C	D	D	D	D	B	A	C	A	A	A	D	D	B	D	A	A	C	C	B	C	A	X
PROVA 3	C	D	B	A	B	D	A	B	A	D	A	C	B	B	D	A	C	C	D	C	A	C	D	D	C	C	C	D	A	A	A	C	X	D	C
PROVA 4	C	B	A	A	D	B	D	C	B	A	C	D	B	A	B	D	C	A	A	C	B	C	A	C	B	A	C	C	C	D	A	A	X	A	C

Cargo	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS																																	
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
PROVA 1	A	C	A	A	D	B	A	D	B	B	D	B	A	D	B	A	D	D	A	A	B	D	B	A	C	A	A	A	D	B	X	D	C	D	A
PROVA 2	C	B	D	D	C	C	A	B	D	B	A	B	C	A	A	A	C	C	D	C	B	D	C	A	B	B	D	C	C	A	A	D	B	C	X
PROVA 3	B	C	A	D	B	A	C	A	D	C	C	A	D	A	A	B	B	A	C	D	C	B	C	B	B	A	B	B	B	B	A	A	D	X	D
PROVA 4	C	A	D	B	D	B	D	A	D	C	B	C	A	B	C	C	C	B	A	B	C	D	C	C	B	C	B	B	D	B	B	D	B	X	C

Cargo	FISCAL SANITÁRIO																																	
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
PROVA 1	X	A	X	B	D	A	C	D	D	D	A	C	B	D	C	D	C	C	D	B	A	B	B	D	D	C	B	A	D	D	A	D	B	D	A
PROVA 2	X	C	B	D	D	A	C	C	C	B	A	B	B	D	X	A	A	C	B	A	A	A	B	B	D	B	B	B	D	D	A	B	D	C	B
PROVA 3	C	A	C	X	D	X	B	D	A	A	D	B	A	C	C	C	D	A	C	B	D	D	A	C	A	A	D	B	B	B	A	A	B	A	B
PROVA 4	C	B	D	C	C	B	C	A	B	C	X	C	A	X	C	D	A	D	A	C	C	D	C	B	C	A	C	B	B	D	A	B	C	A	A

Cargo	MONITOR																																	
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
PROVA 1	A	A	D	B	C	B	A	D	B	B	D	C	A	C	D	D	C	C	A	D	C	A	A	A	B	C	C	B	B	D	A	A	C	B	A
PROVA 2	A	A	B	A	D	C	B	D	C	B	B	B	A	A	D	B	C	A	C	C	A	B	D	A	B	A	D	A	D	B	C	A	C	D	D
PROVA 3	C	C	B	A	A	A	A	B	D	C	A	D	C	B	C	B	D	D	D	B	B	B	B	B	C	B	C	A	A	C	A	A	C	C	A
PROVA 4	C	B	C	C	A	C	D	D	C	C	A	A	B	B	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	D	C	B	D	C	B	D	A	D	C	A

Cargo	ODONTÓLOGO																																	
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA

GABARITO FINAL | 12/06/2023

PROVA 1	D	B	A	A	C	C	B	D	C	B	C	C	C	D	D	A	A	A	B	A	C	C	B	B	C	A	C	C	C	A	X	D	A	B	A
PROVA 2	D	C	A	C	C	A	A	C	A	C	A	D	A	B	C	B	B	B	B	A	D	B	A	B	D	C	B	D	A	C	C	C	B	X	D
PROVA 3	A	A	A	B	D	B	B	B	D	A	D	C	C	C	D	B	D	A	B	C	A	C	D	D	C	C	D	A	C	A	C	B	X	C	A
PROVA 4	B	C	A	A	D	D	B	B	C	A	D	D	C	B	A	A	B	D	B	A	D	A	A	C	D	D	C	C	C	C	D	A	B	B	X

Cargo	**ORIENTADOR SOCIAL**																																	
Questão	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
PROVA 1	B	B	B	D	C	D	C	D	A	B	B	D	C	D	A	C	C	D	D	B	C	B	D	D	D	C	C	B	C	B	B	D	X	A	A
PROVA 2	D	D	B	B	A	B	B	A	B	A	B	D	B	A	C	D	C	B	D	B	B	B	A	B	D	A	A	A	A	D	A	C	C	X	D
PROVA 3	B	D	C	A	C	B	B	C	C	C	A	A	C	C	B	C	D	A	B	D	A	C	B	D	B	A	C	B	C	A	A	X	C	A	D
PROVA 4	B	C	A	C	B	C	C	D	C	D	A	C	C	C	C	D	D	C	D	B	C	B	C	A	D	D	A	C	A	B	D	X	D	B	A

Cargo	**TELEFONISTA**																																	
Questão	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
PROVA 1	B	D	C	C	C	C	B	D	C	A	A	B	D	C	C	D	A	A	C	C	C	B	D	B	C	A	A	B	A	C	X	D	D	C	B
PROVA 2	D	D	B	C	D	A	A	D	B	A	D	B	B	A	A	D	D	C	C	A	D	D	C	C	C	B	B	B	C	C	B	A	X	D	A
PROVA 3	D	A	C	A	A	B	D	A	A	B	C	A	A	C	B	B	D	A	D	B	A	D	C	A	D	C	A	C	D	C	B	D	X	A	D
PROVA 4	B	B	B	C	A	C	A	C	B	B	A	A	D	C	C	C	A	A	C	A	A	A	A	B	B	B	B	C	C	B	D	A	X	D	C

Cargo	**VETERINÁRIO**																																	
Questão	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
PROVA 1	C	C	D	C	A	D	A	B	D	C	A	A	A	B	A	X	C	A	D	B	D	A	B	C	C	B	B	A	B	A	A	C	A	X	C
PROVA 2	C	D	D	B	D	B	A	A	B	A	X	B	D	A	C	D	A	A	B	A	D	B	B	B	C	D	D	D	D	B	D	B	B	X	D
PROVA 3	D	D	D	A	B	C	C	X	C	D	A	B	A	C	A	C	A	B	B	B	A	D	B	C	D	D	A	B	D	C	B	C	A	X	D
PROVA 4	B	A	A	A	B	C	A	B	A	A	X	A	C	C	A	D	B	B	A	C	C	C	B	B	B	C	B	D	C	D	A	D	D	X	C

X - Questão Anulada.

GABARITO FINAL PS EDITAL 002.2023

Publicação Nº 4878581

AMEOSC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

PROCESSO SELETIVO - 002/2023

ORGANIZAÇÃO: AMEOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA

GABARITO FINAL | 12/06/2023

Cargo	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	D	A	A	D	B	A	B	B	A	D	D	B	A	B	B	C	D	D	B
PROVA 2	C	A	C	B	C	B	C	C	D	C	B	C	A	B	C	B	B	D	D	B
PROVA 3	C	A	C	D	D	B	A	D	A	A	C	D	D	C	C	D	D	C	B	B
PROVA 4	D	B	A	D	D	C	C	C	A	B	D	A	C	A	D	C	A	B	D	B

Cargo	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	A	A	B	D	D	A	A	D	D	B	C	C	C	D	B	B	D	C	A	C
PROVA 2	A	D	A	D	B	D	A	A	D	C	A	C	D	A	C	A	A	B	A	D
PROVA 3	D	A	B	B	B	B	B	C	B	A	C	C	A	B	B	C	C	D	A	A
PROVA 4	B	A	B	D	C	C	C	D	B	D	B	C	C	A	A	B	D	C	A	D

Cargo	MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	C	A	B	A	B	C	B	A	A	C	C	B	A	A	A	D	B	C	D	B
PROVA 2	A	A	D	D	D	B	B	D	B	A	B	C	C	B	A	D	D	A	B	D
PROVA 3	C	B	C	D	C	B	D	B	B	C	B	C	A	B	C	B	A	D	A	C
PROVA 4	A	C	A	A	B	B	B	D	B	A	A	C	C	A	B	D	D	C	C	A

Cargo	OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CATEGORIA D)																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	A	A	A	C	A	A	C	C	C	A	A	C	A	C	B	D	D	D	B	D
PROVA 2	A	C	A	C	A	A	D	D	D	B	A	C	C	C	C	A	D	C	C	B
PROVA 3	D	D	B	D	A	D	A	C	A	C	B	B	A	B	B	D	D	B	B	D
PROVA 4	C	C	A	C	A	A	D	D	C	C	D	C	D	C	D	A	D	A	C	B

Cargo	ORIENTADOR SOCIAL																			
Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
PROVA 1	D	D	A	B	A	C	D	B	D	D	C	A	C	C	B	D	C	D	B	A
PROVA 2	A	A	B	A	A	D	A	D	B	C	A	A	D	C	D	A	D	A	D	D
PROVA 3	B	D	A	C	B	A	D	B	C	A	A	B	B	C	A	B	D	B	D	B
PROVA 4	D	D	A	A	D	B	D	C	A	C	A	B	C	C	A	A	B	A	B	D

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº087/2023 - PMG

Publicação Nº 4876065

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEDB1E3DF59D1B748C0BB6AEAF5A9A0804560E4C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 – PMG

Processo Licitatório: 087/2023 – PMG
Tipo: Menor Preço por item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E ITENS DE HIGIENE PESSOAL, A FIM DE ATENDER AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS: ESCOLAS, PRÉS E CEIs, E AS CRIANÇAS ACOLHIDAS NO LAR DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 27/06/2023 às 08h14min

Abertura da Sessão Pública: 27/06/2023 às 08h15min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 14 de junho de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal de Guaramirim

EXTRATO DE ATA DE RP Nº77/2023 - PMG

Publicação Nº 4876042

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, REFIL, VASILHAMES DE 20 LITROS E ÁGUA MINERAL EM COPOS DE 200 ML PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: BUREI SUPERMERCADOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.268.864/0001-91, estabelecida na Rua 28 DE AGOSTO, 528, CENTRO, município de Guaramirim/SC

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	300	CAIXA	COPO DE ÁGUA MINERAL COM 200 ML, SEM GÁS, LACRADO, CAIXAS COM 48 UNIDADES, COM NUMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	VILA NOVA	27,00	8.100,00
2	3750	UNIDADE	REFIL BOMBONA COM 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL	ACQUA 10	10,49	39.337,50
3	100	UNIDADE	VASILHAME DE 20 LITROS PARA AGUA MINERAL	ACQUA 10	18,49	1.849,00
4	11250	UNIDADE	REFIL BOMBONA COM 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL	ACQUA 10	10,49	118.012,50
Total Fornecedor:					167.299,00	

Vigência: Início: 12/06/2023 Término: 11/06/2024.

Guaramirim (SC), 13 de junho de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2021 - FMAS

Publicação Nº 4875332

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2021 - FMAS
Processo de Licitação: 09/2021 - FMAS

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ELEVADORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E TRT (TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: SMARTMAQ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.830.205/0001-62, estabelecida na Avenida Arthur Muller, nº 580, bairro Botafogo, CEP 89.176-000, município de Trombudo Central, estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;
b) reajustar o valor do contrato.

Vigência: Início: 10/06/2023 Término: 09/06/2024

Guaramirim (SC), 12 de junho de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022

Publicação Nº 4874945

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022
Processo nº: 106/2021 – PMG.

Modalidade: Chamamento Público.
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, NA MODALIDADE DE CHANCELA AUTORIZATIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, com o objeto INCLUSÃO DIGITAL NA TERCEIRA IDADE.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim, Santa Catarina, CEP 89.270-000.
OSC: AÇÃO SOCIAL DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.362.224.0001-01, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2750, bairro Amizade, Cidade Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto a alteração da Cláusula Sétima do Termo de Fomento Original.
O prazo de execução se estende até o dia 07 de agosto de 2023.
Considerando a Cláusula Sétima, item 7.2 e em consequência ao disposto nos itens acima, o prazo de vigência do Termo de Fomento se estende até o dia 06 de outubro de 2023.

Guaramirim (SC), 12 de junho de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022

Publicação Nº 4874953

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022
Processo nº: 106/2021 – PMG.

Modalidade: Chamamento Público.
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, NA MODALIDADE DE CHANCELA AUTORIZATIVA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, com o objeto INCLUSÃO DIGITAL NA TERCEIRA IDADE.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim, Santa Catarina, CEP 89.270-000.
OSC: AÇÃO SOCIAL DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.362.224.0001-01, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2750, bairro Amizade, Cidade Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto a alteração da Cláusula Sétima do Termo de Fomento Original.
O prazo de execução se estende até o dia 07 de agosto de 2023.
Considerando a Cláusula Sétima, item 7.2 e em consequência ao disposto nos itens acima, o prazo de vigência do Termo de Fomento se estende até o dia 06 de outubro de 2023.

Guaramirim (SC), 12 de junho de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 366/2023

Publicação Nº 4876357

PORTARIA N°. 366/2023
Exonera Carlos Felipe Fischer.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a pedido, o servidor Carlos Felipe Fischer, do cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria de Procuradoria-Geral do Município, a partir de 09 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de junho de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PR 24/2023

Publicação Nº 4875828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 915D978D6E8170B46B24A722333540568326AA5A

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 46/2023.
Pregão Presencial n. 24/2023.
Tipo: Menor Preço lote.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC e demais serviços descritos neste edital.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 27/06/2023.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 27/06/2023.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu SC, 12 de junho de 2023.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 179 / 2023

Publicação Nº 4876951

DECRETO Nº 179/2023
ALTERA O DECRETO 482/2022 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO - E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 19 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 004/2001,
CONSIDERANDO o chamamento de servidores, decorrentes dos Editais 001 e 002 de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, cujos nomeados passam a ser:

NOME	CARGO	TIPO
Ileia Carraro Rossato	Assistente Social	Titular
Elizangela Taffarel de Castro	Monitor Social	Titular
Cintia Sperotto	Assistente Administrativo	Titular
Jean Gustavo Corá	Fiscal de Tributos Municipal	Suplente
Vivian Schwanke de Oliveira	Professor Educação Infantil	Suplente

Art. 2º Os membros nomeados neste decreto tem o prazo de 10 (dez) dias para iniciarem os trabalhos.

Art. 3º Restam mantidas as demais determinações do Decreto 482 de 21 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu/SC, 13 de junho de 2023.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EDITAL 14 2023 DA LISTA FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Publicação Nº 4877514

Edital n.14/2023/CMDCA
Dispõe sobre a lista das inscrições deferidas, referente ao Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar de Guatambu/SC, após período para impugnação de candidatura

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guatambu/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o edital 02/2023 do CMDCA, que trata do processo de escolha unificado do conselho tutelar, torna público a lista das inscrições deferidas e também que não foi protocolado nenhum pedido de impugnação as candidaturas deferidas.

1. Da lista final das inscrições deferidas:

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)
01	Lais Almeida Lara
02	Graciela Maria Menzen
03	Rosangela Schmidt
04	Carla Maria Bernasconi
05	Gizely Aparecida Telles Moreira
07	Alcineia de Quadros Telles
08	Eliane Machado de Paula
09	Lauri Korok
10	Jussara da Rosa dos Santos Moreira
11	Graziela Mazzarollo Panis
12	Claudiana Dias
13	Karla Pasin Sulsbach
14	Daniela Teixeira da Silva
15	Lediane Pereira Ferreira Placatnic
16	Marines dos Santos Pacheco
17	Giserian Cristina Ferreira

2. Este edital antecipa e dispensa as publicações previstas para os dias 19 e 28/06/2023, visto que a lista de inscrições deferidas foi publicada e não houve pedido de impugnação de candidatura. Desta forma, os candidatos da lista aqui publicada, ficam aptos a participar do minicurso e realizar as provas previstas no edital 02/2023/CMDCA.

3. A realização do minicurso e aplicação das provas, teórica de conhecimentos e prática de informática ocorrerá no dia 04/07/2023 conforme edital 02/2023.

Guatambu, 09 de junho de 2023
Maria De Lourdes Rossato
Presidente do CMDCA

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 4877406

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA
(Alteração do Plano Diretor de Guatambu)

O Prefeito de Guatambu/SC, no uso de suas atribuições legais, comunica a retificação do Edital DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA – Alteração do Plano Diretor de Guatambu, para constar onde se lê: 16 de junho de 2022, sexta-feira; leia-se: 16 de junho de 2023, sexta-feira.

Guatambu/SC, 12 de junho de 2023.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14A/2023

Publicação Nº 4874550

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu – SC
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
Contrato N° 14A/2023
Processo Adm. Nº 41/2023.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023
Contratada PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVO LTDA
CNPJ: 18.780.782/0001-94
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU SC.

PRAZO: 11/06/2024
PREÇO: 12.725,00
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.guatambu.sc.gov.br, ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Guatambu - SC, 12 de junho de 2023.

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14B/2023

Publicação Nº 4874556

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu – SC
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
Contrato N° 14B/2023
Processo Adm. Nº 41/2023.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023
Contratada PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVO LTDA
CNPJ: 18.780.782/0001-94
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU SC.
PRAZO: 11/06/2024
PREÇO: 12.725,00
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.guatambu.sc.gov.br, ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Guatambu - SC, 12 de junho de 2023.
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14C/2023

Publicação Nº 4874559

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu – SC
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
Contrato N° 14C/2023
Processo Adm. Nº 41/2023.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023
Contratada AMARILDO LANZINI LTDA
CNPJ: 00.547.664/0001-75
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU SC.
PRAZO: 11/06/2024
PREÇO: 6.700,00
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: pelo SITE www.guatambu.sc.gov.br, ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Guatambu - SC, 12 de junho de 2023.
Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 006 /2023 CHAMADA PÚBLICA EMERGÊNCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU-SC

Publicação Nº 4876961

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 006 /2023 CHAMADA PÚBLICA EMERGÊNCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU-SC

Agente Comunitário De Saúde

N° DE INSCRIÇÃO	MICRO ÁREA	CANDIDATO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	12	ROSELI MARIA MORANDI	CLASSIFICADA	1°
02	12	ADEANE DE SOUZA CARDOSO PIRES	CLASSIFICADA	2°

Guatambu - SC, 12 de junho de 2023.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA 358/2023

Publicação Nº 4878086

PORTARIA Nº 358, DE 12 DE JUNHO DE 2023
Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo, e dá outras providências.
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando a obrigatoriedade de nomeação de um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Poder Legislativo, previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a servidora, Deise Jaqueline Gerhardt Vieira, matrícula 739, como Fiscal do Contrato administrativo nº 03/2023 e seus aditivos, celebrado entre a Câmara Municipal de Guatambu e a empresa Sati Telecom Ltda.
Art. 2º As atividades desenvolvidas como fiscal de contrato não será objeto de remuneração, por integrarem as atribuições do cargo, nos termos previstos na Lei nº 149, de 11 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Guatambu, SC, 12 de junho de 2023
Valdecir de Arruda Altemir Baranzelli
Presidente 1º Secretário

PORTARIA 359/2023

Publicação Nº 4878095

PORTARIA Nº 359 DE 12 DE JUNHO DE 2023
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno do Poder Legislativo e pela Lei Complementar nº 143, de 14 de fevereiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores Leani Lauermann Koch, Simoni Aparecida Antunes, e Joana Pompermayer, respectivamente, todos do quadro Funcional do Poder Legislativo para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO da Câmara de Vereadores de Guatambu, Estado de Santa Catarina.
Art. 1º Fica a servidora Simoni Aparecida Antunes Boelter responsável por coordenar as atividades da Comissão do Patrimônio, de acordo com inciso II do anexo V, da Lei Complementar 143/2022.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º Fica revogada Portaria 297/2022

Guatambu, SC, 12 de junho de 2023
Valdecir de Arruda Altemir Baranzelli
Presidente 1º Secretário

Herval d'Oeste

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Publicação Nº 4876193

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C922EF2FDA9B784FD71BAF8F9D66E85C77DB751E

PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023.
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HERVAL D´OESTE.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO.
Registro de Preços para eventual e/ou futura Aquisição de Móveis Sob Medida para a Secretaria de Assistência Social de Herval d'Oeste (SC): Jogo de Cozinha Completo, incluindo a(s) pedras de Granito e os Puxadores, pelo período de 06 (seis) meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Recebimento das propostas: do dia 13/06/2023 a partir das 09h00min até o dia 26/06/2023 às 09h00min.
Abertura das propostas: dia 26/06/2023 às 09h00min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 26/06/2023 às 09h10min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.org.br e do Município de Herval d'Oeste; www.hervaldoeste.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br e/ou licitação@hervaldoeste.sc.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

Herval d'Oeste, 09 de junho de 2023.
MAURO SÉRGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Publicação Nº 4876178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EED5E232D026CB5E8A247BEFDE646F5E7AD25A6D

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023.
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO.
Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de troféus personalizados para utilização de premiações nos diversos eventos das comemorações dos 70 anos do município, pelo período de 06 (seis) meses.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO.
Recebimento das propostas: do dia 13/06/2023 a partir das 14h00min até o dia 26/06/2023 às 14h00min.
Abertura das propostas: dia 26/06/2023 às 14h00min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 26/06/2023 às 14h10min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.org.br e do Município de Herval d'Oeste www.hervaldoeste.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

Herval d'Oeste, 12 de junho de 2023.
MAURO SÉRGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 4135/2023

Publicação Nº 4878560

DECRETO Nº 4135, DE 05 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PROVISÓRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Provisória que acompanhará a elaboração do Plano Municipal de Cultura e a organização do Conselho Municipal de Cultura, abaixo descritos:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
JEFERSON LUIZ MORAES DE SOUZA – Diretor de Departamento de Cultura e Esportes;
ELIANE DISSEGNA DA COSTA – Secretária de Educação;
CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI- Diretor do Centro Educacional Eliziane Titon.
II – Representantes da Sociedade Civil:
OLIVO CERON- Membro da Comunidade.
ILISANGELA ZITTERELL DO ROSARIO DA SILVA – Membro da Comunidade.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 05 DE JUNHO DE 2023.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 168/2023

Publicação Nº 4878564

PORTARIA Nº 168, 07 DE JUNHO DE 2023
"NOMEIA COMISSÃO PARA ANALISAR OS DOCUMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 009, DE 07 DE JUNHO DE 2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII e IX, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 00113, de 05 de janeiro de 1999 e, Edital de Processo Seletivo – Chamada Pública nº 009, de 07 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão para analisar os documentos da Chamada Pública para contratação de pessoal em caráter temporário para o Magistério, a qual será composta pelas seguintes pessoas:
I – Caio Murilo Tragancin Rinaldi, Professor II – Educação Física – Presidente;
II — Fátima Fontana Gonzatto, Supervisora Escolar - Secretária; e,
III – Mônica Tragancin Holleweger, Orientadora Educacional – Membro.

Parágrafo único. A comissão fará a análise dos títulos conforme o item 4 do referido Edital, procedendo em seguida, a classificação dos candidatos em ordem crescente.

Art. 2º. A contratação temporária se dará de acordo com a Lei Municipal nº 00113, de 05 de janeiro de 1999 e Edital de Processo Seletivo – Chamada Pública nº 009, de 07 de junho de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 07 DE JUNHO DE 2023.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 169/2023

Publicação Nº 4878566

PORTARIA Nº 169, DE 07 DE JUNHO DE 2023
"RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO COM SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 023, de 18 de agosto de 2022;

Considerando o pedido de rescisão da servidora, protocolado junto ao Setor de Pessoal em 01 de junho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º. Declarar rescindido, a pedido, o Contrato celebrado com ALINE TEREZINHA ANTUNES PAIVA DE SÁ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 07 DE JUNHO DE 2023.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 170/2023

Publicação Nº 4878567

PORTARIA Nº 170, 12 DE JUNHO DE 2023
"CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008 e o requerimento do servidor protocolado em 16 de maio de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSÉ ROBERTO GONZATTO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Vigilância Sanitária – Nível 8 – Referência E, 20 (vinte) dias de Licença Prêmio a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 25.09.2013 a 26.10.2018.

§ 1º. O período aquisitivo da licença prêmio, mencionado no caput deste artigo, foi retardado em 33 (trinta e três) dias, conforme determina o § 2º, do artigo 96-B, da Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

§ 2º. A remuneração do servidor, durante o período da Licença mencionada no caput deste artigo, será de acordo com o § 2º, do art. 96-D, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

§ 3º. Será convertido 1/3 (um terço) da licença prêmio, em abono pecuniário, conforme artigos 96-A, 96-D e 96-E, da Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

§ 4º. O servidor recebeu a pecúnia de 1/3 (um terço) do período de licença-prêmio na folha de pagamento correspondente ao mês de maio/2023, conforme artigo 96-D, § 1º da Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

Art. 2º. O servidor usufruirá a Licença Prêmio no período de 12 de junho de 2023 a 01 de julho de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 12 DE JUNHO DE 2023.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 171/2023

Publicação Nº 4878570

PORTARIA Nº 171, 12 DE JUNHO DE 2023
"CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008 e o requerimento da servidora protocolado em 03 de abril de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora SANDRA REGINA BOESING, ocupante do cargo efetivo de Professor II – Nível 5 – Referência E, 20 (vinte) dias de Licença Prêmio a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 22.08.2008 a 19.09.2013.

§ 1º. O período aquisitivo da licença prêmio, mencionado no caput deste artigo, foi retardado em 30 (trinta) dias, conforme determina o § 2º, do artigo 96-B, da Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

§ 2º. A remuneração da servidora, durante o período da Licença mencionada no caput deste artigo, será de acordo com o § 2º, do art. 96-D, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.
Art. 2º. A servidora usufruirá a Licença Prêmio no período de 12 de junho de 2023 a 01 de julho de 2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 12 DE JUNHO DE 2023.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 172/2023

Publicação Nº 4878572

PORTARIA N° 172, DE 12 DE JUNHO DE 2023
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal vinculada a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionada:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Marines Minosso Bolzani	16.02.2022 a 15.02.2023	12.06.2023 a 26.06.2023

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 12 DE JUNHO DE 2023.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

CONTRATO N. 62-2023 - PORTALMAQ

Publicação Nº 4874172

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16955C273A37ECD047C3FC12A51464EC30A4C96F

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 062/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 073/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 039/2023

Termo de Contrato, **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA GRADE ARADORA** celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa, PORTALMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, autorizado através do Processo nº 073/2023, Dispensa de Licitação nº 039/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: JOARES TREVISOL.

CONTRATADA: PORTALMAQ MAQUINAS E EQUPAMENTOS AGRICOLAS.
CNPJ: 20.414.079/0001-04
Endereço: RUA VIGÁRIO FREI JOAO Nº740
Bairro: CENTRO
CEP:89609-000 LUZERNA - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA GRADE ARADORA**. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Constitui o presente contrato:

2 (dois) Eixo SAE 1045 para grade 01.5/8" X 1920 mm;

4 (quatro) Porca CPO00013 1.5/8" R7 2.3/4" PSD 8139.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais no valor TOTAL de R$ 1.498,00 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais).

2.2 O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando comprovada a execução dos serviços.

O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA FERREIRA CARLOS, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/C2D1-8C8A-9631-8907 e informe o código C2D1-8C8A-9631-8907

Atividade: Obras.

Red:76 fonte 2500

Detalhamento: 33903039- Material para Manutenção de Veículos.

2.3 O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3994/2022, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.4 O município designa como gestor deste contrato, responsável pela SECRETARIA DE AGRICULTURA, e como fiscal, designa servidor Ricardo F. Galafassi, para acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências as deficiências verificadas em relatório , cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO vigorará:

INICIO: 01/06/2023

TÉRMINO: Entrega do trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.3. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA FERREIRA CARLOS, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/C2D1-8C8A-9631-8907 e informe o código C2D1-8C8A-9631-8907

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justi ficadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.5. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.7.**PENALIDADES**

4.7.1- A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

-Advertência;

-Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

-Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

-Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA FERREIRA CARLOS, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/C2D1-8C8A-9631-8907 e informe o código C2D1-8C8A-9631-8907

-Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada. Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.7.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.
5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.
5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 01 de junho de 2023.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA FERREIRA CARLOS, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/C2D1-8C8A-9631-8907 e informe o código C2D1-8C8A-9631-8907

MUNICÍPIO DE IBIAM
JOAREZ TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTALMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E INDU:20414079000104

Assinado de forma digital por PORTALMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E INDU:20414079000104
Dados: 2023.06.07 09:02:51 -03'00'

CONTRATADA
PORTALMAQ MAQUINAS E EQUPAMENTOS AGRICOLAS.
CNPJ: 20.414.079/0001-04

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF: 490.xxx.xxx-30

Natalia Ferreira Carlos
CPF – 093.xxx.xxx-09

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA FERREIRA CARLOS, ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL e HENRIQUE GRASSI ROSSATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/C2D1-8C8A-9631-8907 e informe o código C2D1-8C8A-9631-8907

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C2D1-8C8A-9631-8907

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 01/06/2023 14:00:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 01/06/2023 15:46:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 02/06/2023 11:16:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 05/06/2023 14:47:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/C2D1-8C8A-9631-8907

EXTRATO DISPENSA 73-2023 - PORTALMAQ

Publicação Nº 4874179

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9BEC9D9F7DD59CBC6692CD86A66A3516FA10094

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ibiam
Secretaria Municipal da Agricultura.
Extrato de Dispensa de Licitação
P.A.L.: 73/2023
Dispensa de Licitação: 39/2023
Objeto: Aquisição de peças para grade aradora:

- 2 (dois) Eixo SAE 1045 para grade 01.5/8" X 1920 mm;
- 4 (quatro) Porca CPO00013 1.5/8" R7 2.3/4" PSD 8139..

Contratado: **PORTALMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**
CNPJ: 20.414.079/0001-04

Valor Total: R$ 1.498,00 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais).

HOMOLOGAÇÃO 73-2023 - PORTALMAQ

Publicação Nº 4874177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6A461AC2621B8499F9FFCBFEA9874E212D8DF1D

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

CNPJ: 01.612.745/0001-74 **Telefone:** (49) 3534-0044
Endereço: Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Centro
CEP: 89652-000 - Ibiam

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 39/2023

Processo Adm.: **73/2023**
Data do Processo: **01/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 73/2023
b) Nr. Licitação: 39/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 01/06/2023
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de peças para grade aradora: 2 (dois) Eixo SAE 1045 para grade 01.5/8" X 1920 mm; 4 (quatro) Porca CPO00013 1.5/8" R7 2.3/4" PSD 8139.*

Participante: PORTALMAQ INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAC

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
1	EIXO SAE 1045	2,000	UN	625,00	-6.562,50
2	PORCA CPO 00013 1.5/8" R7 2.3/4" PSD 8139	4,000	UN	62,00	94,24
				Total do Participante:	**-6.468,26**
				Total Geral:	**-6.468,26**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR	09.001.20.606.2001.2052.3.3.90.00.00	R$ 1.498,00

Ibiam, 01 de Junho de 2023

....

Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/0C03-5530-2FE3-88A6 e informe o código 0C03-5530-2FE3-88A6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0C03-5530-2FE3-88A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 02/06/2023 11:18:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/0C03-5530-2FE3-88A6

Ibicaré

Prefeitura

DISPENSA 10 - 2023 AQUISIÇÃO IMOVEL

Publicação Nº 4876868

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F69AC414AD5F91CB73FB4ABE18A3A740961BA9A6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 42/2023 PMI
DISPENSA Nº 10/2023 PMI
Código TCE: F69AC414AD5F91CB73FB4ABE18A3A740961BA9A6
DO OBJETO
Aquisição de imóvel rural localizado na Linha da Barra no Município de Ibicaré.
DA JUSTIFICATIVA
Tendo em vista a necessidade de ampliação do cemitério municipal, bem como o interesse público da implantação de um conjunto habitacional. Desta feita, o imóvel abaixo descrito foi o que julgamos melhor atender tais necessidades, pois possui as características necessárias para a instalação. Por isso, apresentando a fundamentação para dispensa de licitação:
Com base na Lei de Licitações, mais precisamente no art. 24, X da referida norma, a administração pública possui a discricionariedade de buscar a aquisição de um imóvel que se mostre conveniente e que atenda a todas as finalidades almejadas. Não obstante, é dever da administração pautar-se nos princípios que regem a administração pública, principalmente os da conveniência, oportunidade, economicidade e legalidade.
No caso em apresso, é importante frisar que foram levadas em consideração a localização do imóvel, tendo em vista a necessidade em ampliar o cemitério municipal, e o imóvel pretendido ser confrontante com o mesmo, além de que há a possibilidade de implantar novo conjunto habitacional, podendo ser abrangido por 46 lotes futuramente, além do preço de compra, que mostra-se abaixo do que os valores apresentados nas avaliações realizadas, nesse sentido, bem se justifica a compra ora pleiteada pela administração pública.
Sendo assim, em atendimento ao Princípio da Economicidade, Interesse Público e Eficiência Administrativa acima relatados é fundamental e legal a compra pretendida.
DA CONTRATADA
ADEMAR NORBERTO ROHDEN, inscrito sob o CPF nº. 149.007.779-00, com sede no município de Treze Tílias – SC, MARIA ILGA RITTER, inscrita sob o CPF nº. 000.113.439-66, com sede no município de Ibicaré, LAURO RITTER inscrito sob o CPF nº. 104.677.429-87, com sede no município de Ibicaré.
DO VALOR CONTRATADO
Fica o valor de R$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais), valor este a ser pago em parcela única, sendo que os valores serão pagos após concretizado da escritura do imóvel em nome do Município.
DO FUNDAMENTO LEGAL
As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação, tornando possível a compra de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, X.

Ibicaré – SC, 12 de junho de 2023.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº 113/2019 - ADITIVO 20/2023

Publicação Nº 4876927

Contrato Nº : 113/2019
Aditivo Nº : 20/2023
Tipo Aditivo : Objeto – Ponto de Internet na Unidade de Saúde do Rafael Alto.
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : LH TECH TELECOM LTDA - Leonardo Hoffmann
Cnpj : 31.964.289/0001-92
Licitação : Pregão Presencial 107/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET POR MEIO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE 100 MB COM DIVERSOS PONTOS DE INTERNET FIBRA OPTICA COM IP FIXO PARA TODOS OS ÓRGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE BEM COMO O FORNECIMENTO DE PLANO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA PARA O MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 12/06/2023 Término: 02/01/2024
Assinatura : 12/06/2023
Valor R$: 1.603,20 (Um Mil, Seiscentos e Três Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 33 - 04.001.2004.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação : 33 - 04.001.2004.3339040040000000000.150070000000 - Comunicação de dados
Dotação : 84 - 07.001.2064.3339040010000000000.150010010000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação : 211 - 09.001.2057.3339040010000000000.150010020000 - Locação de equipamentos e softwares
Dotação : 211 - 09.001.2057.3339040040000000000.150010020000 - Comunicação de dados
Dotação : 252 - 10.001.2055.3339040010000000000.150070000000 - Locação de equipamentos e softwares

FISCAL: DENER THIAGO ANCINI

CONTRATO Nº 31/2022 - ADITIVO Nº 1/2023

Publicação Nº 4875862

Contrato Nº : 31/2022
Aditivo Nº : 1/2023
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada : JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA
Cnpj : 05.898.011/0001-54
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 16/2022
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇAO CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA FRANCISCA FRITZ, DO BAIRRO CENTRO, IBIRAMA/SC.
Vigência : Início: 25/07/2023 Término: 22/11/2023
Assinatura : 12/06/2023
Valor R$: 0,00 (Zero)
FISCAL: GERSON FRANCISCO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2023

Publicação Nº 4876620

MUNICIPIO DE IBIRAMA.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2023.

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, para prestação de serviços especializados de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricista e encanador destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas do município de Ibirama, Lei Federal n° 14.133/2021.
Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357 8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br.
Ibirama, 12 de junho de 2023.
Jucélio José de Andrade – Prefeito.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 6/2023 (FMS

Publicação Nº 4877433

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:6 / 2023

b) Licitação Nr.:6 / 2023

c) Modalidade: Pregão

d) Data Homologação: 12/06/2023

e) Data da Adjudicação: 12/06/2023

f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E CORRELATOS, DESTINADOS A MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPO DE IBIRAMA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

68276 - DENTARIA E DIST.HOSP.PORTO ALEGRENSE LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICA, A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA, ESTOJO COM 2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA.	KIT	FORMULA E ACAO	3	R$86,00	R$258,00
8	EXTIRPA NERVO 25MM N° 25, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Unidade	MKDENT	5	R$26,70	R$133,50
9	EXTIRPA NERVO 25MM N° 30, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Unidade	MKDENT	5	R$26,70	R$133,50
10	EXTIRPA NERVO 25MM N° 35, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Unidade	MKDENT	5	R$26,70	R$133,50
11	EXTIRPA NERVO 25MM N°40 , PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Unidade	MKDENT	5	R$26,70	R$133,50
12	EXTIRPA NERVO 21MM N° 25, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Unidade	QUIMIDROL	5	R$49,00	R$245,00
13	EXTIRPA NERVO 21MM N° 30, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Unidade	QUIMIDROL	5	R$25,46	R$127,30
14	EXTIRPA NERVO 21MM N° 35, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Unidade	QUIMIDROL	5	R$25,46	R$127,30
15	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM N° 25, PRODUZIDO EM AÇO INOX, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	Unidade	MKDENT	5	R$35,00	R$175,00
18	LIMA FLEXOFILE 2 SERIE 21MM, N. 45/80, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	KIT	MKDENT	10	R$24,75	R$247,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

68276 - DENTARIA E DIST.HOSP.PORTO ALEGRENSE LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	LIMA K-FILES 21MM 1ª SERIE N. 08, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	Caixa	ANGELUS	10	R$18,05	R$180,50
21	LIMA K-FILES 21MM 1ª SERIE N. 08 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	Caixa	ANGELUS	10	R$18,00	R$180,00
22	LIMA K-FILES 21MM, 1ª SERIE N. 06 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	Caixa	ANGELUS	10	R$18,00	R$180,00
29	PONTA DIAMANTADA ANELADA FG - N° 4227A	Unidade	AMERICAN BURRS	10	R$15,50	R$155,00
31	BROCA CARBIDE ESFÉRICA HASTE LONGA FG - N° 6	Unidade	MKDENT	20	R$7,00	R$140,00
32	BROCA CARBIDE ESFÉRICA HASTE LONGA FG - N° 5	Unidade	MKDENT	20	R$7,08	R$141,60
33	BROCA CARBIDE ESFÉRICA HASTE LONGA FG - N° 4	Unidade	MKDENT	20	R$7,13	R$142,60
34	BROCA CARBIDE ESFÉRICA HASTE LONGA FG - N° 3	Unidade	MKDENT	20	R$7,01	R$140,20
35	BROCA CARBIDE ESFÉRICA HASTE LONGA FG - N° 2	Unidade	MKDENT	20	R$7,00	R$140,00
36	BROCA CARBIDE ESFÉRICA HASTE LONGA FG - N° 1	Unidade	MKDENT	20	R$7,09	R$141,80
120	CREME DENTAL ANTICÁRIES COM FLÚOR 70G.	Unidade	FREEDENT	100	R$1,99	R$199,00
122	VERNIZ DE FLÚOR DE SÓDIO (NAF 5%) 22.600 PPM 10 ML	Unidade	COLGATE	3	R$220,00	R$660,00
130	PORTA TIRAS DE LIXA EM AÇO NIQUELADO DE MEDIDAS 35MM X 14 MM, AUTOCLAVÁVEL, COM 16 LIXAS	Unidade	Coraldent	5	R$154,87	R$774,35
131	AFASTADOR LABIAL ADULTO, COR CRISTAL TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO POLICARBONATO, VALIDADE INDETERMINADA.	Unidade	MAQUIRA	10	R$12,28	R$122,80
133	BROCA MULTILAMINADA DIÂMETRO PONTA ATIVA 3MM, COMPRIMENTO 23MM. INDICAÇÃO: USO EM CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO PARA REMOÇÃO DE RESINA ORTODONTICAS E INTEIRAMENTE DE CERÂMICA DE ZIRCÔNIA. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	Unidade	MORELLI	10	R$89,00	R$890,00
134	MOLDEIRAS DESCARTÁVEIS DE CERA INDICADAS PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE GEL, ESPECIALMENTE PARA GEL DE FLÚOR FEITA DE CERA FLEXÍVEL,RECOBERTA COM ESPUMA HIDROFÍLICA FACILITA A PENETRAÇÃO DO GEL NOS ESPAÇOS INTERPROXIMAIS SE ADAPTA FACILMENTE AS ARCADAS DENTAIS TAMANHOS PARA PACIENTES DE 3 A 6 ANOS, COM 24 UNIDADES.	Caixa	BIODINAMICA	10	R$128,64	R$1.286,40
137	ESTOJO ENDO COM 8 DIVISÕES-12X05 2 CM , EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	Unidade	FAVA	5	R$37,30	R$186,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

68276 - DENTARIA E DIST.HOSP.PORTO ALEGRENSE LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
138	CÂNULA INTERMEDIÁRIA DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidade	GOLGRAN	10	R$29,65	R$296,50
139	PONTA DE ASPIRAÇÃO 2,00MM , INDICADA PARA ASPIRAÇÃO DE LÍQUIDOS EM CANAIS RADICULARES	Unidade	FAVA	20	R$19,90	R$398,00
140	FIO DENTAL - ROLO COM 50 METROS.	Unidade	MED FIO	100	R$2,10	R$210,00
142	CONE DE GUTTA ACESSÓRIO B8 - 28MM - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	Unidade	MKDENT	10	R$38,00	R$380,00
154	ESPÁTULA ESPELHADA PARA RESINA N. 01, PRODUZIDA EM AÇO INOX, AISI 303, AUTOCLÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Unidade	GOLGRAN	20	R$57,00	R$1.140,00
155	ESPÁTULA ESPELHADA PARA RESINA N. 02, PRODUZIDA EM AÇO INOX, AISI 303, AUTOCLÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Unidade	GOLGRAN	20	R$57,00	R$1.140,00
156	ESPÁTULA ESPELHADA PARA RESINA N. 03, PRODUZIDA EM AÇO INOX, AISI 303, AUTOCLÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Unidade	GOLGRAN	20	R$57,00	R$1.140,00
157	ESPÁTULA ESPELHADA PARA RESINA N. 04, PRODUZIDA EM AÇO INOX, AISI 303, AUTOCLÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Unidade	GOLGRAN	20	R$57,00	R$1.140,00
158	ESPÁTULA ESPELHADA PARA RESINA N. 05, PRODUZIDA EM AÇO INOX, AISI 303, AUTOCLÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Unidade	GOLGRAN	20	R$57,00	R$1.140,00
159	ESPÁTULA ESPELHADA PARA RESINA N. 06, PRODUZIDA EM AÇO INOX, AISI 303, AUTOCLÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Unidade	GOLGRAN	20	R$57,00	R$1.140,00
172	SONDA EXPLORADORA ENDODONTICA INFANTIL N° 5 CABO OCO, AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	TRINKS	10	R$15,90	R$159,00
173	SONDA EXPLORADORA ENDODONTICA N° 5 (COR AZUL) CABO OCO, PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE; CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO; AUTOCLAVÁVEL - GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Unidade	COOPERFLEX PRIME	15	R$22,90	R$343,50
174	KIT ANTISSÉPTICO BUCAL PRINCÍPIO ATIVO: SOLUÇÃO COM GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12%, SABOR MENTA - EMBALAGEM COM 1,1L, 100 COPOS, BOMBA DOSADORA.	KIT	REYMER	10	R$49,90	R$499,00
175	CALCADOR WARD OITAVADO N° 1, EM DE AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	COOPERFLEX PRIME	10	R$11,70	R$117,00
176	CALCADOR WARD OITAVADO N° 3, EM DE AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	COOPERFLEX PRIME	10	R$11,70	R$117,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

68276 - DENTARIA E DIST.HOSP.PORTO ALEGRENSE LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
177	CALCADOR WARD OITAVADO N° 2, EM DE AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	COOPERFLEX PRIME	10	R$11,70	R$117,00
178	CALCADOR WARD OITAVADO N° 4, EM DE AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	COOPERFLEX PRIME	10	R$11,70	R$117,00
179	CALCADOR WARD OITAVADO N° 5, EM DE AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	COOPERFLEX PRIME	10	R$11,70	R$117,00
180	CALCADOR WARD OITAVADO N° 6, EM DE AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	COOPERFLEX PRIME	10	R$11,70	R$117,00
195	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG - N° 1015 HL	Unidade	FAVA	20	R$3,70	R$74,00
197	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG - N° 1013 HL	Unidade	FAVA	20	R$3,70	R$74,00
199	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG - N° 1011 HL	Unidade	FAVA	20	R$3,70	R$74,00
					Total do Fornecedor:	R$17.424,85

693219 - DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	LIMA HEDSTROEM 1° SERIE 31MM SORTIDA 15 - 40 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	KIT	Kerr/EH Brasil	5	R$15,94	R$79,70
4	LIMA HEDSTROEM 2ª SERIE 25MM SORTIDA 45 -80 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	KIT	Kerr/EH Brasil	5	R$15,92	R$79,60
5	LIMA HEDSTROEM 2° SERIE 21MM SORTIDA 45-80 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	KIT	Kerr/EH Brasil	5	R$15,88	R$79,40
6	LIMA HEDSTROEM 1° SERIE 25MM SORTIDA 15-40 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	KIT	Kerr/EH Brasil	5	R$15,88	R$79,40
7	LIMA HEDSTROEM 1° SERIE 21MM SORTIDA 15-40 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	KIT	Kerr/EH Brasil	5	R$15,53	R$77,65
64	BROCA GATES 32MM CA - N° 6	Unidade	MKLIFE	20	R$5,74	R$114,80
66	BROCA GATES 32MM CA - N° 4	Unidade	MKLIFE	20	R$7,38	R$147,60
67	BROCA GATES 32MM CA - N° 3	Unidade	MKLIFE	20	R$6,59	R$131,80
68	BROCA GATES 32MM CA - N° 2	Unidade	INJECTA	20	R$5,16	R$103,20
70	BROCA CARBIDE FG - N° 33 ½	Unidade	Kavo/Kerr	20	R$4,13	R$82,60
127	DISCOS DE LIXA SOF-LEX POP ON, SÉRIE LARANJA 4931 G, 12,7 MM (1/2) - GROSSO. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	Unidade	TDV	5	R$106,97	R$534,85
128	DISCO DE LIXA SOF-LEX POP ON, SÉRIE LARANJA 4931 M, 12,7 MM (1/2) - MEDIO. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	Unidade	TDV	5	R$107,13	R$535,65

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

693219 - DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
129	DISCO DE LIXA SOF-LEX POP ON, SÉRIE LARANJA 4931 F, 12,7 MM (1/2) - FINO. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	Unidade	TDV	5	R$107,05	R$535,25
141	CONE DE GUTTA PERCHA PROTASPER F1 - F2 - F3 28MM CX. COM 60 UND	Caixa	MKLIFE	10	R$44,85	R$448,50
143	CONE DE GUTTA PERCHA 1° SÉRIE DE 15 A 40 - 28MM - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	Unidade	META	10	R$27,90	R$279,00
147	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45 A 80 1ª SERIE - EMBALAGEM COM 120 UNIDADE.	Caixa	META	10	R$23,90	R$239,00
					Total do Fornecedor:	R$3.548,00

62453955 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	LIMA FLEXOFILE 2ª SERIE 25 MM N. 45/80, PRODUZIDO EM AÇO INOX, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	KIT	IMPLA	10	R$19,45	R$194,50
17	LIMA FLEXOFILE 1° SÉRIE 25MM, 15/40, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	Caixa	IMPLA	10	R$20,35	R$203,50
19	LIMA FLEXOFILE 1° SÉRIE 25MM, 15/40, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	Caixa	IMPLA	10	R$19,47	R$194,70
25	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMINIO ANODIZADO N° 5	Unidade	IMPLA	30	R$2,95	R$88,50
26	ESPELHO BUCAL N° 5, CAIXA COM 12 UNIDADES	Unidade	IMPLA	20	R$34,27	R$685,40
27	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL COM 21 FUROS	Unidade	IMPLA	10	R$21,30	R$213,00
28	BROCA CARBIDE ZEKRYA 28MM FG - N°151L	Unidade	IMPLA	20	R$12,68	R$253,60
30	PONTA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INATIVA FG - N° 4138	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,10	R$21,00
44	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO FG - N° 37	Unidade	KAVO	20	R$5,12	R$102,40
45	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO CA - N° 8	Unidade	KAVO	20	R$5,14	R$102,80
46	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO CA - N° 7	Unidade	KAVO	20	R$5,09	R$101,80
47	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO CA - N° 6	Unidade	KAVO	20	R$5,14	R$102,80
48	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO CA - N° 5	Unidade	KAVO	20	R$5,09	R$101,80
49	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO CA - N° 4	Unidade	KAVO	20	R$5,20	R$104,00
50	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO CA - N° 3	Unidade	KAVO	20	R$5,14	R$102,80
51	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO CA - N° 2	Unidade	KAVO	20	R$5,16	R$103,20
52	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO CA - N° 1	Unidade	KAVO	20	R$5,13	R$102,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62453955 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
54	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO CA - N° 1/4	Unidade	KAVO	20	R$5,18	R$103,60
65	BROCA GATES 32MM CA - N° 5	Unidade	IMPLA	20	R$8,58	R$171,60
69	BROCA GATES 32MM CA - N° 1	Unidade	IMPLA	20	R$8,64	R$172,80
71	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG - N° 1016	Unidade	3R/ MICRODONT	20	R$2,45	R$49,00
72	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG - N° 1015	Unidade	3R/ MICRODONT	20	R$2,29	R$45,80
73	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG - N° 1014	Unidade	3R/ MICRODONT	20	R$2,45	R$49,00
74	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG - N° 1013	Unidade	3R/ MICRODONT	20	R$2,46	R$49,20
75	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG - N° 1012	Unidade	3R/ MICRODONT	20	R$2,45	R$49,00
76	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG - N° 1011	Unidade	3R/ MICRODONT	20	R$2,40	R$48,00
77	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA FG - N° 2135	Unidade	3R/ MICRODONT	20	R$2,54	R$50,80
78	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA FG - N° 2134	Unidade	3R/ MICRODONT	20	R$2,51	R$50,20
79	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA FG - N° 1047	Unidade	3R/ MICRODONT	20	R$2,49	R$49,80
80	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA FG - N° 1046	Unidade	3R/ MICRODONT	20	R$2,48	R$49,60
81	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA FG - N° 1045	Unidade	3R/ MICRODONT	20	R$2,45	R$49,00
82	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA FG - N° 1036	Unidade	3R/ MICRODONT	20	R$2,45	R$49,00
83	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA FG - N° 1035	Unidade	3R/ MICRODONT	20	R$2,45	R$49,00
84	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA FG - N° 1034	Unidade	3R/ MICRODONT	20	R$2,56	R$51,20
85	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA FG - N° 1033	Unidade	3R/ MICRODONT	20	R$2,45	R$49,00
86	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA FG - N° 1032	Unidade	3R/ MICRODONT	20	R$2,49	R$49,80
87	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA FG - N° 1031	Unidade	3R/ MICRODONT	20	R$2,45	R$49,00
88	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA FG - N° 3101	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,54	R$25,40
89	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA FG - N° 2068	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,46	R$24,60
90	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA FG - N° 2067	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,45	R$24,50
91	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA FG - N° 3083	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,27	R$22,70
92	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA FG - N° 3098	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,45	R$24,50
93	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA FG - N° 3097	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,27	R$22,70
94	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA FG - N° 1096	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,27	R$22,70
95	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA FG - N° 1095	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,27	R$22,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62453955 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
96	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA FG - N° 1094	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,27	R$22,70
97	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA FG - N° 1093	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,27	R$22,70
98	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA FG - N° 1092	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,27	R$22,70
99	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA FG - N° 1091	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,45	R$24,50
100	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA FG - N° 1090	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,45	R$24,50
101	PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO ULTRA FINA N° 1111F	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,45	R$24,50
102	PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO ULTRA FINA N° 1111FF	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,45	R$24,50
103	PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO ULTRA FINA N° 1190F	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,25	R$22,50
104	PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO ULTRA FINA N° 3118F	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,25	R$22,50
105	PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO ULTRA FINA N° 3118FF	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,25	R$22,50
106	PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO ULTRA FINA N° 3195FF	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,45	R$24,50
107	PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO ULTRA FINA N° 3195F	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,45	R$24,50
108	PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO ULTRA FINA N° 2200FF	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,28	R$22,80
109	PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO ULTRA FINA N° 2135F	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,28	R$22,80
110	PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO ULTRA FINA N° 2135FF	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,28	R$22,80
111	PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO ULTRA FINA N° 2134F	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,28	R$22,80
112	PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO ULTRA FINA N° 2134FF	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,28	R$22,80
113	PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO ULTRA FINA N° 1190FF	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,45	R$24,50
114	PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO ULTRA FINA N° 1093FF	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,28	R$22,80
115	PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO ULTRA FINA N° 1093F	Unidade	3R/ MICRODONT	10	R$2,28	R$22,80
117	PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO ULTRA FINA N° 3205F	Unidade	3R/ MICRODONT	20	R$2,28	R$45,60
119	PONTA DIAMANTADA FG - N° 3118	Unidade	3R/ MICRODONT	20	R$2,28	R$45,60
121	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. FORRADOR DENTINÁRIO COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. (99 A 100,5%), PH ALCALINO (12,4) - 10 GRAMAS.	Unidade	BIODINAMICA	15	R$5,07	R$76,05
124	ALAVANCA SELDIN ADULTO COM 3 UNIDADES (1 ALAVANCA CURVA ESQUERDA, 1 ALAVANCA CURVA DIREITA E 1 ALAVANCA RETA). CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO 15 CM.	JOGO	N/C	3	R$97,37	R$292,11

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62453955 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
125	ALAVANCA APEXO ADULTO COM 3 UNIDADES. APEXO ESQUERDA; APEXO RETA; APEXO DIREITA - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO 15 CM.	JOGO	N/C	3	R$101,23	R$303,69
126	ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO COM 3 UNIDADES. 1 ALAVANCA ESQUERDA; 1 ALAVANCA RETA; 1 ALAVANCA DIREITA - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; TAMANHO 15 CM.	JOGO	N/C	3	R$84,68	R$254,04
135	VERNIZ DE SECAGEM RÁPIDA COM UMA COMBINAÇÃO DE 6% DE FLUORETO DE SÓDIO E DE 6% DE FLUORETO DE CÁLCIO EMBALAGEM COM UM FRASCO DE10ml DE VERNIZ E UM FRASCO DE 10ml DE SOLVENTE.	Unidade	FGM	10	R$29,59	R$295,90
136	ESTOJO DE INOX PARA ENDODONTIA PLACA ALUMÍNIO CAPACIDADE: 48 FUROS; MATERIAL: INOX; TAMANHO: 20X10X5CM; AUTOCLAVÁVEL; GARANTIA: 5 ANOS; REGISTRO ANVISA: 031769007.	Unidade	AÇONOX	5	R$111,13	R$555,65
145	FICHA PARA RX 2 FUROS, COM 100 UNIDADES	Caixa	IMPLA	20	R$10,90	R$218,00
149	ESPÁTULA PARA RESINA N° 2 COM CALCADOR 6337 CONFECCIONADA EM AÇO INOX, INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	IMPLA	10	R$11,90	R$119,00
150	ESPÁTULA PARA RESINA N° 2 COM CALCADOR 6335 CONFECCIONADA EM AÇO INOX, INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	IMPLA	10	R$11,90	R$119,00
151	ESPÁTULA DE TITANEO PARA RESINA N° 2 COM CALCADOR BOLINHA, FABRICADA EM AÇO AISI 420, NO CABO OCO DE 8MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	IMPLA	10	R$48,05	R$480,50
153	ESPÁTULA SIMPLES N° 24 PARA CIMENTO, COMPRIMENTO 17CM; AUTOCLAVÁVEL, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unidade	IMPLA	10	R$11,10	R$111,00
160	ESCAVADOR DE DENTINA MODELO N ° 5, CABO OCO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL COMPRIMENTO 16 CM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	Unidade	IMPLA	20	R$8,27	R$165,40
161	ESCAVADOR DE DENTINA MODELO N ° 11/12, CABO OCO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL COMPRIMENTO 16 CM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	Unidade	IMPLA	15	R$8,67	R$130,05
162	ESCAVADOR DE DENTINA MODELO N ° 14, CABO OCO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL COMPRIMENTO 16 CM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	Unidade	IMPLA	15	R$8,41	R$126,15

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62453955 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
163	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO MODELO N. 16, EM AÇO INOX AUTOCLÁVEL COMPRIMENTO 16CM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	Unidade	IMPLA	15	R$8,26	R$123,90
164	ESCAVADOR DE DENTINA MODELO N ° 17\18, CABO OCO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL COMPRIMENTO 16 CM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	Unidade	IMPLA	15	R$8,58	R$128,70
165	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO MODELO N. 18, EM AÇO INOX AUTOCLÁVEL COMPRIMENTO 16CM, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Unidade	IMPLA	15	R$8,26	R$123,90
166	ESCAVADOR DE DENTINA MODELO N ° 19, CABO OCO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL COMPRIMENTO 16 CM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	Unidade	IMPLA	15	R$8,31	R$124,65
167	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO MODELO N. 20, EM AÇO INOX AUTOCLÁVEL COMPRIMENTO 16CM, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	Unidade	IMPLA	15	R$8,29	R$124,35
168	CURETA GRACEY Nº 05/06 - INSTRUMENTO CORTANTE, NÃO ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420 - DIMENSÕES: COMPRIMENTO 160 MM, ESPESSURA DO CABO 8 MM, COMPRIMENTO DA HASTE 5MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidade	IMPLA	15	R$34,97	R$524,55
169	CURETA GRACEY Nº 07/08 - INSTRUMENTO CORTANTE, NÃO ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420 - DIMENSÕES: COMPRIMENTO 160 MM, ESPESSURA DO CABO 8 MM, COMPRIMENTO DA HASTE 5MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL E AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	IMPLA	15	R$35,76	R$536,40
171	CURETA GRACEY Nº 13/14 - INSTRUMENTO CORTANTE, NÃO ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420 - DIMENSÕES: COMPRIMENTO 160 MM, ESPESSURA DO CABO 8 MM, COMPRIMENTO DA HASTE 5MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	IMPLA	15	R$33,95	R$509,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62453955 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
181	RESINA Z100 CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2,5MM. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PARA USO EM ÁREAS EXTENSAS E DE ELEVADO ESFORÇO MASTIGATÓRIO. ELEVADA DUREZA. RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA. EFEITO CAMALEÔNICO QUE IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. PROPORCIONA FÁCIL CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO. MAIOR FLUORESCÊNCIA. COR = A1 DENTINA UNIVERSAL. RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES. REGISTRO ANVISA: 80284930215.	Unidade	3M	20	R$35,08	R$701,60
182	RESINA Z100 CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2,5MM. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PARA USO EM ÁREAS EXTENSAS E DE ELEVADO ESFORÇO MASTIGATÓRIO. ELEVADA DUREZA. RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA. EFEITO CAMALEÔNICO QUE IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. PROPORCIONA FÁCIL CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO. MAIOR FLUORESCÊNCIA. COR = A2 DENTINA UNIVERSAL. RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES. REGISTRO ANVISA: 80284930215.	Unidade	3M	30	R$34,94	R$1.048,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62453955 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
183	RESINA Z100 CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2,5MM. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PARA USO EM ÁREAS EXTENSAS E DE ELEVADO ESFORÇO MASTIGATÓRIO. ELEVADA DUREZA. RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA. EFEITO CAMALEÔNICO QUE IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. PROPORCIONA FÁCIL CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO. MAIOR FLUORESCÊNCIA. COR = A3 DENTINA UNIVERSAL. RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES. REGISTRO ANVISA: 80284930215.	Unidade	3M	30	R$34,90	R$1.047,00
184	RESINA Z100 CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. PREENCHIMENTO: 2,5MM. RESTAURADOR UNIVERSAL MICROHÍBRIDO. COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE PARA USO EM ÁREAS EXTENSAS E DE ELEVADO ESFORÇO MASTIGATÓRIO. ELEVADA DUREZA. RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA. EFEITO CAMALEÔNICO QUE IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS. PROPORCIONA FÁCIL CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA. CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA PARA ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO. MAIOR FLUORESCÊNCIA. COR = A3,5 DENTINA UNIVERSAL. RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES. REGISTRO ANVISA: 80284930215.	Unidade	3M	30	R$34,90	R$1.047,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62453955 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
185	RESINA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS; CORES PARA ESMALTE (A1, A2, A3, A3,5, A4, B1, B2, B3 E C2); POSSUI EFEITOS ÓPTICOS NATURAIS (OPALESCÊNCIA, FLUORESCÊNCIA E TRANSLUCIDEZ); INDICAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE 1 MM. EMBALAGEM SERINGA COM 4 GRAMAS (ESCOLHA A COR).	Unidade	KULZER	50	R$38,82	R$1.941,00
186	REVELADOR RADIOGRÁFICO 500ML INDICADO PARA REVELAÇÃO DE IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME.	Unidade	IMPLA	180	R$10,80	R$1.944,00
187	SONDA MILIMETRADA OMS CABO OCO, EM AÇO INOXIDÁVEL CABO OCO AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	IMPLA	10	R$28,90	R$289,00
188	ESPÁTULA THOMPSON - MODELO N° 1, PONTA ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDAS COM NITRETO DE TITÂNIO, INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 170 MM - GARANTIA FABRICANTE 02 ANOS.	Unidade	IMPLA	20	R$48,90	R$978,00
189	ESPÁTULA THOMPSON - MODELO N° 2, PONTA ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDAS COM NITRETO DE TITÂNIO, INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 170 MM - GARANTIA FABRICANTE 02 ANOS.	Unidade	IMPLA	20	R$40,30	R$806,00
190	ESPÁTULA THOMPSON - MODELO N° 3, PONTA ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDAS COM NITRETO DE TITÂNIO, INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 170 MM - GARANTIA FABRICANTE 02 ANOS.	Unidade	IMPLA	20	R$39,21	R$784,20
191	ESPÁTULA THOMPSON - MODELO N° 4, PONTA ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDAS COM NITRETO DE TITÂNIO, INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 170 MM - GARANTIA FABRICANTE 02 ANOS.	Unidade	IMPLA	20	R$39,21	R$784,20
192	ESPÁTULA THOMPSON - MODELO N° 5, PONTA ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDAS COM NITRETO DE TITÂNIO, INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 170 MM - GARANTIA FABRICANTE 02 ANOS.	Unidade	IMPLA	20	R$39,21	R$784,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62453955 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
193	ESPÁTULA THOMPSON - MODELO N° 6, PONTA ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL REVESTIDAS COM NITRETO DE TITÂNIO, INSTRUMENTO AUTOCLAVÁVEL, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 170 MM - GARANTIA FABRICANTE 02 ANOS.	Unidade	IMPLA	20	R$49,06	R$981,20
194	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG - N° 1016 HL	Unidade	3R/ MICRODONT	20	R$2,27	R$45,40
196	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG - N° 1014 HL	Unidade	3R/ MICRODONT	20	R$2,45	R$49,00
198	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA FG - N° 1012 HL	Unidade	3R/ MICRODONT	20	R$2,27	R$45,40
200	LUBRIFICANTE PARA PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA, EMBALAGEM COM 200ML	Unidade	IMPLA	20	R$19,91	R$398,20
201	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	IMPLA	40	R$7,04	R$281,60
					Total do Fornecedor:	R$24.207,94

62458965 - Dental Maria Ltda						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	LIMA HEDSTROEM 1° SERIE 31MM SORTIDA 45 - 80 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	KIT	WILCOS	5	R$18,95	R$94,75
23	CUNHA ELÁSTICA VERDE 2,0MM COM 25 UNIDADES	Caixa	TDV	3	R$29,15	R$87,45
24	CUNHA ELÁSTICA AMARELA 2,6MM COM 25 UNIDADES	Caixa	TDV	3	R$29,15	R$87,45
37	BROCA CARBIDE ESFÉRICA HASTE CURTA FG - N° 6	Unidade	ANGELUS	20	R$4,99	R$99,80
38	BROCA CARBIDE ESFÉRICA HASTE CURTA FG - N° 5	Unidade	ANGELUS	20	R$4,90	R$98,00
39	BROCA CARBIDE ESFÉRICA HASTE CURTA FG - N° 4	Unidade	ANGELUS	20	R$4,90	R$98,00
40	BROCA CARBIDE ESFÉRICA HASTE CURTA FG - N° 3	Unidade	ANGELUS	20	R$4,98	R$99,60
41	BROCA CARBIDE ESFÉRICA HASTE CURTA FG - N° 2	Unidade	ANGELUS	20	R$4,90	R$98,00
42	BROCA CARBIDE ESFÉRICA HASTE CURTA FG - N° 1	Unidade	ANGELUS	20	R$4,90	R$98,00
43	BROCA CARBIDE CONE INVERTIDA CA - N° 37	Unidade	KERR DO BRASIL	20	R$5,32	R$106,40
53	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO CA - N° ½	Unidade	KERR DO BRASIL	20	R$5,24	R$104,80
55	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N° 8	Unidade	ANGELUS	20	R$4,97	R$99,40
56	BROCA CARBIDE N° 7 - ALTA ROTAÇÃO	Unidade	ANGELUS	20	R$4,97	R$99,40
57	BROCA CARBIDE N° 6 - ALTA ROTAÇÃO	Unidade	ANGELUS	20	R$4,90	R$98,00
58	BROCA CARBIDE N° 5 - ALTA ROTAÇÃO	Unidade	ANGELUS	20	R$4,93	R$98,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA 15 DE NOVEMBRO - 178 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8650 | CNPJ: 11.420.709/0001-62
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

62458965 - Dental Maria Ltda						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
59	BROCA CARBIDE N° 4 - ALTA ROTAÇÃO	Unidade	ANGELUS	20	R$4,96	R$99,20
60	BROCA CARBIDE N° 3 - ALTA ROTAÇÃO	Unidade	ANGELUS	20	R$4,90	R$98,00
61	BROCA CARBIDE N° 2 - ALTA ROTAÇÃO	Unidade	ANGELUS	20	R$4,90	R$98,00
62	BROCA CARBIDE N° 1 - ALTA ROTAÇÃO	Unidade	ANGELUS	20	R$4,97	R$99,40
63	BROCA CARBIDE N° 1/2 - ALTA ROTAÇÃO	Unidade	ANGELUS	20	R$4,90	R$98,00
116	PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO ULTRA FINA N° 3205FF	Unidade	MICRODONT	20	R$2,55	R$51,00
118	PONTA DIAMANTADA ACABAMENTO ULTRA FINA N° 3205	Unidade	MICRODONT	20	R$2,55	R$51,00
144	CONE DE GUTTA PERCHA 2° SÉRIE DE 45 A 80 - 28MM - EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	Unidade	DENTSPLY	10	R$32,83	R$328,30
152	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO 142 FLEXIVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	Unidade	MAQUIRA	20	R$4,52	R$90,40
					Total do Fornecedor:	R$2.480,95

62459023 - SYSTHEX - SISTEMAS DE IMPLANTES OSSEO INTEGRADO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
170	CURETA GRACEY Nº 11/12 - INSTRUMENTO CORTANTE, NÃO ARTICULADO, PRODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420 - DIMENSÕES: COMPRIMENTO 160 MM, ESPESSURA DO CABO 8 MM, COMPRIMENTO DA HASTE 5MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	THIMON	15	R$42,00	R$630,00
					Total do Fornecedor:	R$630,00

Total da Homologação:	48.291,74

Ibirama, 12 de junho de 2023.

IZABEL PETERSEN
Secretário
CPF: 714.745.879-68

Içara

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 011.SAMAE.2023

Publicação Nº 4875900

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/SAMAE/2023
O Diretor Presidente do SAMAE de Içara/SC, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/SAMAE/2023, Registro de Preços para fornecimento de agregados britados, Macadame, base de brita graduada, brita ¾, pedrisco e pó de pedra para aplicação na execução de sub-base, base e camada de asfalto usinado a quente na manutenção de logradouros no Município de Içara, com reunião de abertura para o dia 13/06/2023, às 09:00, está SUSPENSA em virtude de impugnação ao Edital. Após análise será definida uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: licitacao@icara.sc.gov.br ou através site www.icara.sc.gov.br link Editais/ Licitações.

Içara/SC, 12 de junho de 2023.
João Luiz Nunes
Diretor Presidente

DECRETO N.º 120/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876488

DECRETO N.º 120/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
Dá composição ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

DALVANIA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.333, de 13 de novembro de 2013, DECRETA:

Art. 1.o O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, para o mandato 2023/2024, terá a seguinte composição:
I – Representante da Secretaria de Indústria e Comércio:
Titular - Jandir Sorato, que presidirá o Conselho,
Suplente: Giovani Martins da Silva;
II – Representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:
Titular - Alexsandro Réus da Silva,
Suplente – Giácomo Gabriel Zanette Da Soller;
III – Representante da Secretaria da Fazenda:
Titular - Marcio Serafim Folis,
Suplente – Érica Tasso dos Santos;
IV – Representante da Procuradoria Geral do Município:
Titular - Emanuel Gislon dos Santos Moreira,
Suplente – Vanderlei Zanetta;
V – Representante da Associação Empresarial de Içara (ACII):
Titular - Tatiana Pavei da Silva,
Suplente - Adriana Mara de Oliveira;
VI – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Içara (CDL):
Titular - José Dionisio Cardoso,
Suplente - Rodrigo Serafim Formentin;
VII – Representante da Associação de Jovens Empresários (AJE):
Titular - Marco Aurelio Périco Góes,
Suplente - Pâmela de Sá;
VIII – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rural:
Titular - Hercilio Jair Antonio De Stefani,
Suplente - Tarcízio D'Agostin.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 12 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 12 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.010/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874221

PORTARIA Nº GP/1.010/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE:
Art. 1.º A Sra. Adriana Frasson, nascida em 4 de outubro de 1982, portadora do CPF Nº ***.***.739-55, admitida temporariamente pela Portaria GP/0818/23, passa a atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Fernandes Silveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga de Daniela Silveira, ocupando a função de Ccoordenadoria técnica de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no período de 29 de maio de 2023 a 14 de dezembro de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.011/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874252

PORTARIA Nº GP/1.011/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE:
Art. 1.º A Sra. Andriele Zanzi da Silva, nascida em 16 de junho de 1994, portadora do CPF Nº ***.***.749-98, admitida temporariamente pela Portaria GP/0430/23, passa a atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lúcia de Lucca, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1.º de junho de 2023 a 14 de dezembro de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.012/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874263

PORTARIA Nº GP/1.012/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário a Sra. Leidiane Candido Réus, nascida em 25 de abril de 1991, portadora do CPF Nº: ***.***.089-22, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Theóphillo Casemiro Silveira, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Simone Réus da Silva, em Licença Prêmio, no regime jurídico estatutário, no período de 31 de maio de 2023 a 31 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.013/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874266

PORTARIA Nº GP/1.013/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário a Sra. Claudicéia Maria Rabelo Nietto, nascida em 18 de fevereiro de 1962, portadora do CPF Nº: ***.***.549-04, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Theóphillo Casemiro Silveira, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Simone Réus da Silva, em Licença Prêmio, no regime jurídico estatutário, no período de 31 de maio de 2023 a 31 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.014/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874271

PORTARIA Nº GP/1.014/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário a Sra. Tamara Nunes Fernandes, nascida em 30 de março de 1991, portadora do CPF Nº: ***.***.499-50, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Anna Escaravaco Fernandes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no regime jurídico estatutário, no período de 17 de maio de 2023 a 14 de dezembro de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.015/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874259

PORTARIA Nº GP/1.015/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar Portaria Nº GP/0189/23, que concedeu Licença Para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, à Sra. Adriana de Souza, nascida em 8 de julho de 1969, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotado no Centro de Educação Infantil Favinho de Mel, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 1.º de junho até 27 de setembro de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.016/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874276

PORTARIA Nº GP/1.016/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, a Sra. Sulamita Garcia Cavalcante Bitencourt, nascida em 23 de março de 1968, ocupante do Cargo Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 15 (quinze) dias, no período de 27 de maio até 10 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.017/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874275

PORTARIA Nº GP/1.017/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, a Sra. Josiane Antunes Kuster, nascida em 2 de agosto de 1986, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Agente de Serviços Gerais, lotado no Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 15 (quinze) dias, no período de 29 de maio até 13 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.018/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874273

PORTARIA Nº GP/1.018/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, à Sra. Deise de Bona dos Santos, nascida em 2 de maio de 1980, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Agente de Serviços Gerais, lotado no Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 20 (vinte) dias, no período de 22 de maio até 10 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.019/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874279

PORTARIA Nº GP/1.019/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal, ao Sr. Sidnei Daniel da Silva, nascido em 27 de dezembro de 1954, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 30 (trinta) dias, no período de 30 de maio até 28 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.024/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874284

PORTARIA Nº GP/1.024/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Demitir a pedido, Laise Rohde Sorato, nascida em 7 de dezembro de 1994, portadora do CPF N° ***.***.040-74, admitida em

caráter temporário para o cargo de Médico (ESF), com carga horária de 40 horas semanais, no regime jurídico estatutário, a contar de 1.º de junho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.027/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874209

PORTARIA Nº GP/1.027/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 111, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder licença para tratar de assuntos particulares, a servidora Dera Lemos, nascida em 30 de setembro de 1972, portadora do CPF Nº ***.***.579-53, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 2 anos, a contar de 30 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1008/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874281

PORTARIA Nº GP/1008/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 114, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.o Conceder licença à servidora gestante, Josiane Almeida Horácio Rufino, nascida em 4 de Outubro de 1982, portadora do CPF Nº ***.***.599-03, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Lodetti, com carga horária de 20 horas semanais, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 27 de maio de 2023 até 22 de novembro de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1009/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874256

PORTARIA Nº GP/1009/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.o Prorrogar Portaria SF/748/19, de 3 de maio de 2019, que concedeu afastamento para servir à Secretaria do Estado de Educação de Santa Catarina, à servidora Maristela Búrigo da Silva Bolan, nascida em 13 de setembro de 1956, portadora do CPF: Nº ***.***.109-25, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, município de Içara, no período de 8 de Maio de 2023 a 7 de Maio de 2025.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

EXTRATO DE CONTRATO 011/FMS/2023

Publicação Nº 4874560

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 885247E0D774CB92998E980D6FE752D1FA0E2219

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 011/2023
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA
Contratada...: RESIDENCIA INCLUSIVA SILVA E STAVIACZ
Valor.....: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Vigência.....: Início: 09/06/2023 Término: 06/12/2023
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2023
Recursos.....: Dotação: 2.066.3.3.90.00.00.00.00.00 (18) Saldo: 69.388,85
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE RESIDENCIAL TERAPÊUTICO PARA ALOCAÇÃO DO PACIENTE A. Q. L, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL N.º 5000206-93.2023.8.24-0028/SC E MEMORANDO DA PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO N.º 279/2023 PELO PERÍODO DE ATÉ 180 DIAS.

Içara, 12 de Junho de 2023

Imarui

Prefeitura

514 - THIAGO DA SILVA PEREIRA - EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR GERAL

Publicação Nº 4874262

PORTARIA GP N° 514/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.
Exoneração do Cargo de Diretor Geral

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
THIAGO DA SILVA PEREIRA do cargo de Diretor Geral, de acordo com a CI nº 061/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 26 de maio de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

515 - RUI JOSÉ CANDEMIL - DESLIGAMENTO POR ÓBITO

Publicação Nº 4874260

PORTARIA GP N° 515/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.
Desligamento por Óbito

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

DESLIGAR:
RUI JOSÉ CANDEMIL funcionário do quadro de Inativos deste poder Executivo, por motivo de Óbito, a partir de 20 de maio de 2023.

Imaruí, 30 de maio de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

516 - ALISSON VICENTE - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 4874258

PORTARIA GP N° 516/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Revogação de Portaria

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 450/2023 que designa ALISSON VICENTE para atuar como Analista de Convênio Recebidos, com gratificação de 75%, de acordo com a CI nº 043/2023 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 01 de junho de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM
JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

517 - JHENIFFER DOS PASSOS DA SILVA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 4874257

PORTARIA GP N° 517/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 077/2022 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 012/2022, resolve:

NOMEAR:
JHENIFFER DOS PASSOS DA SILVA com CPF n° 116.089.829-47, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 142/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de junho de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

518 - ROSANA MACHADO CARDOSO DE SOUZA - NOMEAÇÃO PARA COORDENADOR DO EJA

Publicação Nº 4874255

PORTARIA GP N° 518/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Nomeação para o Cargo de Coordenador do EJA

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve,

NOMEAR:
ROSANA MACHADO CARDOSO DE SOUZA com CPF nº 029.542.339-07, para cargo de Coordenador do EJA, de acordo com a CI nº 142/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de junho de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

519 - VANDA MARLY PEREIRA CANDEMIL - CONVERSÃO DE APOSENTADORIA EM PENSÃO POR MORTE

Publicação Nº 4874253

PORTARIA GP N° 519/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Conversão de Aposentadoria em Pensão por Morte

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições e de acordo com Comunicação Interna nº 051/2023/ADM, resolve,

CONCEDER:
A Sra. VANDA MARLY PEREIRA CANDEMIL, CPF nº 437.467.059-91, pensão por morte, com remuneração de 60% em decorrência ao óbito de seu cônjuge RUI JOSÉ CANDEMIL, servidor público municipal inativo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência, com aposentadoria concedida de acordo com a Portaria GP nº 298/1996.

Imaruí, 01 de junho de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

520 - ALISSON VICENTE - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL EM FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 4874251

PORTARIA GP N° 520/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Designa Servidor Municipal como Analista de Serviços Públicos

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2295 de 22 de junho de 2022, com a Lei nº 2349 de 11 de abril de 2023 e a Lei nº 2345 de 31 de maio de 2023, que altera o anexo III da Lei nº 1028 de 24 de janeiro de 2005, resolve:

DESIGNAR:
ALISSON VICENTE, para atuar como Analista de Serviços Públicos, com gratificação de 100%, de acordo com a CI nº 043/2023 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 01 de junho de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

521 - EMERSON MARCELO PERDONA - EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 4874249

PORTARIA GP N° 521/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Exoneração do Cargo de Assistente

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
EMERSON MARCELO PERDONA do cargo de Assistente, de acordo com a CI nº 006/2023 da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Imaruí, 01 de junho de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

522 - CRISTIANE JEREMIAS - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 4874248

PORTARIA GP N° 522/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 077/2022 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 012/2022, resolve:

NOMEAR:
CRISTIANE JEREMIAS com CPF n° 023.037.819-65, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 146/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de junho de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

523 - JOSIANE BORGMANN - NOMEAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 4874245

PORTARIA GP N° 523/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Nomeação para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 077/2022 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 012/2022, resolve:

NOMEAR:
JOSIANE BORGMANN com CPF n° 048.858.669-01, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h semanais na E.E.F.M. Guilhermina Ana Pereira, de acordo com a CI nº 146/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de junho de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

524 - JHACQUELINE CRISPIN FORTUNATO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 4874243

PORTARIA GP N° 524/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 077/2022 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 012/2022, resolve:

NOMEAR:
JHACQUELINE CRISPIN FORTUNATO com CPF n° 106.217.579-42, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 146/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de junho de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

525 - MARTA DA SILVA MAIA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 4874239

PORTARIA GP N° 525/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Exoneração do Cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

MARTA DA SILVA MAIA do cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 30h semanais, no C.E.I.M. Carlos Gomes, de acordo com a CI nº 146/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de junho de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

526 - AMANDA GONÇALVES - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 4874236

PORTARIA GP N° 526/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Exoneração do Cargo de Professor Educação Especial

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

AMANDA GONÇALVES do cargo de Professor Educação Especial, com carga horária de 40h semanais na E.E.F.M. Ver. Osvaldo de Souza Siqueira, de acordo com a CI nº 146/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de junho de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

527 - SUELLEN ALVES SILVEIRA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 4874235

PORTARIA GP N° 527/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Exoneração do Cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

SUELLEN ALVES SILVEIRA do cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 10h semanais no E.E.F.M. Guilhermina Ana Pereira, de acordo com a CI nº 146/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de junho de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

528 - GRAZIELI FERNANDES DA ROCHA FAUST - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 4874234

PORTARIA GP N° 528/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Exoneração do Cargo de Professor Educação Especial

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
GRAZIELI FERNANDES DA ROCHA FAUST do cargo de Professor Educação Especial, com carga horária de 10h semanais na E.E.F.M. Prof.ª Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 146/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de junho de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

529 - FRANCIELLI SOARES LIBERATO - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 4874233

PORTARIA GP N° 529/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Exoneração do Cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
FRANCIELLI SOARES LIBERATO do cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 10h semanais na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 146/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de junho de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

530 - MONALISA CAMARGO TEIXEIRA ROSA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 4874231

PORTARIA GP N° 530/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Exoneração do Cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
MONALISA CAMARGO TEIXEIRA ROSA do cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 146/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de junho de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

531 - ARRISON RICHELLY BERKENBROCK - EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicação Nº 4874229

PORTARIA GP N° 531/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.
Exoneração do Cargo de Secretário de Governo

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
ARRISON RICHELLY BERKENBROCK do cargo de Secretário de Governo, de acordo com a CI nº 042/2023 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 02 de junho de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

532 - VANIO JOSÉ MARTINS - EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

Publicação Nº 4874228

PORTARIA GP N° 532/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Exoneração do Cargo de Coordenador de Patrimônio Público

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
VANIO JOSÉ MARTINS do cargo de Coordenador de Patrimônio Público, de acordo com a CI nº 042/2023 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 02 de junho de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

533 - JULIANA CORREA FERNANDES - EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 4874227

PORTARIA GP N° 533/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Exoneração do Cargo de Assistente

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
JULIANA CORREA FERNANDES do cargo de Assistente, de acordo com a CI nº 042/2023 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 02 de junho de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

534 - MARIA DUCARMO DE SOUZA DA SILVA - EXONERAÇÃO DE AGENTE EDUCADOR

Publicação Nº 4874226

PORTARIA GP N° 534/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Exoneração do Cargo de Agente Educador

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
MARIA DUCARMO DE SOUZA DA SILVA do cargo de Agente Educador, com carga horária de 40h semanais na E.E.F.M. Ver. Osvaldo de Souza Siqueira, de acordo com a CI nº 150/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 02 de junho de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

535 - ROSIMERE ALEXANDRE FRAGA SABINO - EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 4874224

PORTARIA GP N° 535/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Exoneração do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
ROSIMERE ALEXANDRE FRAGA SABINO do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h semanais na E.E.F.M. Ver. Osvaldo de Souza Siqueira, de acordo com a CI nº 150/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 02 de junho de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

536 - ADEMILTON DOS SANTOS - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 4874222

PORTARIA GP N° 536/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.
Nomeação para o cargo de Assistente

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
ADEMILTON DOS SANTOS com CPF nº 028.096.829-92, para o cargo de Assistente, de acordo com a CI nº 045/2023 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 02 de junho de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

537 - RYCHARD DE CASTRO VIEIRA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 4874220

PORTARIA GP N° 537/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.
Exoneração do Cargo de Professor Educação Especial

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
RYCHARD DE CASTRO VIEIRA do cargo de Professor Educação Especial, com carga horária de 20h semanais na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 150/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 02 de junho de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

538 - PRISCILA DOS PASSOS RAFAEL - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 4874218

PORTARIA GP N° 538/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.
Exoneração do Cargo de Professor Educação Especial

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

PRISCILA DOS PASSOS RAFAEL do cargo de Professor Educação Especial, com carga horária de 10h semanais na E.E.F.M. Prof. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 150/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 02 de junho de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

539 - VANIO JOSÉ MARTINS - NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicação Nº 4874215

PORTARIA GP N° 539/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.
Nomeação para o cargo de Secretário de Governo

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 1.028/2005 e posteriores alterações, resolve:

NOMEAR:
VANIO JOSÉ MARTINS com CPF n° 471.088.279-72, Secretário de Governo, de acordo com a CI nº 024/2023 do Gabinete do Prefeito.

Imaruí, 05 de junho de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

JUACI DO AMARAL
Secretário de Planejamento e Gestão

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA 63/2023 PP 26/2023 – PROCESSO 40/2023

Publicação Nº 4877910

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 40/2023
Pregão Presencial ..... : 26/2023
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : ROCHADEL & LUIZ COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA.
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 107.600,00
Objeto ..... : "AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13 KG E (GLP) DE 45 KG, PARA USO DAS ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE IMBITUBA/SC E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"

Imbituba, 29 de maio de 2023.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA 64/2023 PP 27/2023 – PROCESSO 41/2023

Publicação Nº 4876234

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 64/2023
Pregão Presencial ..... : 27/2023
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : FAIR PLAY ARBITRAGEM & ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 249.360,00
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES ESTUDANTIS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS MUNICIPAIS, COM ÁRBITROS FEDERADOS E ACADÊMICOS VINCULADOS AS UNIVERSIDADES COM O CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA"

Imbituba, 31 de maio de 2023.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA 65/2023 PP 27/2023 – PROCESSO 41/2023

Publicação Nº 4876260

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 65/2023
Pregão Presencial ..... : 27/2023
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : JEFFERSON MARTINS RAMALHO
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 180.798,00
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES ESTUDANTIS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS MUNICIPAIS, COM ÁRBITROS FEDERADOS E ACADÊMICOS VINCULADOS AS UNIVERSIDADES COM O CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA"

Imbituba, 31 de maio de 2023.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 40/2023

Publicação Nº 4877924

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34680F24DB29C1C8E9439775AAEC578BEA221C43

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 40/2023
Licitação 26/2022
Modalidade Pregão Presencial
Data homologação 29/05/2023
Fornecedores ROCHADEL & LUIZ COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA
Valor R$ 107.600,00
Objeto "AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13 KG E (GLP) DE 45 KG, PARA USO DAS ESCOLAS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE IMBITUBA/SC E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"

Imbituba, 29 de Maio de 2023.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 41/2023

Publicação Nº 4876268

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F90D7D31FAE97483B521C0830D019200B56357E3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 41/2023
Licitação 27/2023
Modalidade Pregão Presencial
Data homologação 31/05/2023
Fornecedores FAIR PLAY ARBITRAGEM & ASSESSORIA ESPORTIVA E JEFFERSON MARTINS RAMALHO
Valor R$ 430.158,00
Objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES ESTUDANTIS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS MUNICIPAIS, COM ÁRBITROS FEDERADOS E ACADÊMICOS VINCULADOS AS UNIVERSIDADES COM O CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA"

Imbituba, 31 de maio de 2023.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO N° 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2023 - PMI/SEFINRA

Publicação Nº 4875993

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB69C0232B0386457ED2C1E739C589BC07253581

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINFRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 34/2023

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 27 de Junho de 2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015, e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, QUE DEVEM ATENDER AS NORMAS DE ESPECIFICAÇÕES DA NBR 12949 ABNT PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 13 de Junho de 2023
Thiago Machado
Secretário Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 51/2023 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2023 - PMI/SEDUCE

Publicação Nº 4876187

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 930B965A43D035A1C2ECD656B0F89243469B9FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 35/2023
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 28 de JUNHO de 2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015, e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS SERVENTES E MERENDEIRAS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IMBITUBA".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 13 de junho de 2023
Rafaela Pereira de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 725/2023

Publicação Nº 4875990

PORTARIA PMI/SEAD Nº 725, de 12 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 04/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 04/2023, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital SEDUCE n. 10/2022 e de acordo com o Memorando nº 16.751/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte unidade escolar:

PROFESSOR (A)	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
AGNES CABRAL ÁVILA	CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS	12797	20h	EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 726/2023

Publicação Nº 4876003

PORTARIA PMI/SEAD Nº 726, de 12 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 04/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 04/2023, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital SEDUCE n. 10/2022, e de acordo com o Memorando nº 16.751/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte unidade escolar:

PROFESSOR (A)	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
ANA CAROLINA TEIXEIRA DE OSUZA DE SOUZA	CMEI MENINO DEUS	12806	20h	EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Henrique Francisco de Melo
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 727/2023

Publicação Nº 4876007

PORTARIA PMI/SEAD Nº 727, de 12 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 04/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 04/2023, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital SEDUCE n. 10/2022, e de acordo com o Memorando nº 16.751/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte unidade escolar:

PROFESSOR (A)	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
ANGELA DO NASCIMENTO RODRIGUES ROLDÃO	CMEI LCEU ROCHADEL DA SILVA	12807	20h	EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Henrique Francisco de Melo
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 728/2023

Publicação Nº 4876009

PORTARIA PMI/SEAD Nº 728, de 12 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 04/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 04/2023, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital SEDUCE n. 10/2022, e de acordo com o Memorando nº 16.751/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte unidade escolar:

PROFESSOR (A)	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
CAMILA AMÉRICO FAGUNDES	CMEI LCEU ROCHADEL DA SILVA	12796	20h	EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Henrique Francisco de Melo
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 729/2023

Publicação Nº 4876013

PORTARIA PMI/SEAD Nº 729, de 12 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 04/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 04/2023, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital SEDUCE n. 10/2022, e de acordo com o Memorando nº 16.751/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte unidade escolar:

PROFESSOR (A)	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
CIRLENE DA SILVA FLOR	CMEI MENINO DEUS	12781	20h	EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 730/2023

Publicação Nº 4876015

PORTARIA PMI/SEAD Nº 730, de 12 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 04/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 04/2023, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital SEDUCE n. 10/2022, e de acordo com o Memorando nº 16.751/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte unidade escolar:

PROFESSOR (A)	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
FERNANDA VALGAS	CMEI CORAÇÃO DE MÃE	12816	20h	EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 731/2023

Publicação Nº 4876017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 731, de 12 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 04/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 04/2023, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital SEDUCE n. 10/2022, e de acordo com o Memorando nº 16.751/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte unidade escolar:

PROFESSOR (A)	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
GRASIELE MATOS GIL	CMEI NILSO PEDRO PEREIRA	12809	20h	EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 732/2023

Publicação Nº 4876019

PORTARIA PMI/SEAD Nº 732, de 12 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 04/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 04/2023, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital SEDUCE n. 10/2022, e de acordo com o Memorando nº 16.751/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte unidade escolar:

PROFESSOR (A)	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
LUANA LOPES ANTÔNIO	CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS	12793	20h	EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 733/2023

Publicação Nº 4876021

PORTARIA PMI/SEAD Nº 733, de 12 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 04/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 04/2023, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital SEDUCE n. 10/2022, e de acordo com o Memorando nº 16.751/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte unidade escolar:

PROFESSOR (A)	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
SARA CABRAL	CMEI LCEU ROCHADEL DA SILVA	12799	20h	EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 734/2023

Publicação Nº 4876027

PORTARIA PMI/SEAD Nº 734, de 12 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 04/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 04/2023, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital SEDUCE n. 10/2022, e de acordo com o Memorando nº 16.751/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte unidade escolar:

PROFESSOR (A)	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
SCHEILA FELIPE BARRETO	CMEI LCEU ROCHADEL DA SILVA	12792	20h	EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 735/2023

Publicação Nº 4876030

PORTARIA PMI/SEAD Nº 735, de 12 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 04/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 04/2023, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital SEDUCE n. 10/2022, e de acordo com o Memorando nº 16.751/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte unidade escolar:

PROFESSOR (A)	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
SINARA LAZARIN MARQUES MATIAS	CMEI ALCEU ROCHADEL DA SILVA	13055	20h	EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 736/2023

Publicação Nº 4876038

PORTARIA PMI/SEAD Nº 736, de 12 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 04/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 04/2023, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital SEDUCE n. 10/2022, e de acordo com o Memorando nº 16.751/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte unidade escolar:

PROFESSOR (A)	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
STEFFANNI TOMÉ DOS SANTOS	CMEI LCEU ROCHADEL DA SILVA	12803	20h	EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 737/2023

Publicação Nº 4876043

PORTARIA PMI/SEAD Nº 737, de 12 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 04/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 04/2023, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital SEDUCE n. 10/2022, e de acordo com o Memorando nº 16.751/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte unidade escolar:

PROFESSOR (A)	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
VANESSA RIGOTTI	CMEI CORAÇÃO DE MÃE	12808	20h	EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 738/2023

Publicação Nº 4876048

PORTARIA PMI/SEAD Nº 738, de 12 de junho de 2023.
Dispõe sobre designação de vaga vinculada em razão de pedido de Permuta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando as atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, de acordo com as regras contidas no Edital Permanente de Permuta de n. 04/2020, e conforme pedido de permuta que tramitou através do processo administrativo municipal Protocolo 10464/2023, que deferiu o pedido de permuta formulado pelas professoras SAMILEN GUIMARÃES PEREIRA E PATRÍCIA GUIMARÃES E SILVA, e de acordo com o Protocolo nº 10.464/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. Em virtude do deferimento do pedido de permuta formulado pelas professoras SAMILEN GUIMARÃES PEREIRA E PATRÍCIA GUIMARÃES E SILVA, através do processo administrativo municipal Protocolo 10464/2023, fica definido que as professoras anteriormente mencionadas passam a OCUPAR a seguinte vaga:

CMEI MARIA VIRGÍNIA SOARES:

PORTARIA	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
649/2023	SAMILEN GUIMARÃES PEREIRA	13331	20h	EDUCAÇÃO INFANTIL

CMEI JUCI DE SOUZA DOS SANTOS

PORTARIA	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
108/2023	PATRÍCIA GUIMARÃES E SILVA	12996	20h	EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º. Ficam revogadas as Portarias 649/2023 e 108/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 739/2023

Publicação Nº 4877701

PORTARIA PMI/SEAD Nº 739, de 12 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 03/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital SEDUCE n. 03/2023, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital SEDUCE n. 01/2022, e de acordo com o Memorando 16.806/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte unidade escolar:

PROFESSOR (A)	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	Nº DE AULAS	ÁREA DE ATUAÇÃO
ANDRÉ TOMÉ IGREJA	CMEI ALTONA	5187	12 AULAS	EDUCAÇÃO FÍSICA
ANDRÉ TOMÉ IGREJA	EBM BASILEU JOSÉ DA SILVA	5187	22 AULAS	EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 2º. Ficam revogadas as portarias 521/2020, 592/2021 e 25/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 12 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 740/2023

Publicação Nº 4877713

PORTARIA PMI/SEAD Nº 740, de 12 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 03/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 03/2023, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 01/2022, e de acordo com o Memorando 16.806/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte unidade escolar:

PROFESSOR (A)	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
ARLEI LIMA	EBM BASILEU JOSÉ DA SILVA	65	5 AULAS	CIÊNCIAS
ARLEI LIMA	EBM DEP. JOAQUIM RAMOS	65	12 AULAS	CIÊNCIAS

Art. 2º. Ficam revogadas portarias 522/2020 e 27/2022

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 12 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 741/2023

Publicação Nº 4877723

PORTARIA PMI/SEAD Nº 741, de 12 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 03/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital SEDUCE n. 03/2023, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital SEDUCE n. 01/2022, e de acordo com o Memorando 16.806/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte unidade escolar:

PROFESSOR (A)	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	Nº DE AULAS	ÁREA DE ATUAÇÃO
CASIA REGINA PIRES FERNANDES	CMEI JOSÉ ANTONIO DOS REIS	8598	23 AULAS	EDUCAÇÃO FÍSICA
CASIA REGINA PIRES FERNANDES	CMEI ALCEU ROCHADEL DA SILVA	8598	11 AULAS	EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 2º. Fica revogada a portaria 104/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 12 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 742/2023

Publicação Nº 4877731

PORTARIA PMI/SEAD Nº 742, de 12 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 03/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital SEDUCE n. 03/2023, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital SEDUCE n. 01/2022, e de acordo com o Memorando 16.806/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte unidade escolar:

PROFESSOR (A)	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	Nº DE AULAS	ÁREA DE ATUAÇÃO
FERNANDA SILVEIRA JOSÉ DEMÉTRIO	EM ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	8145	07 AULAS	EDUCAÇÃO FÍSICA
FERNANDA SILVEIRA JOSÉ DEMÉTRIO	EM JOSÉ VANDERLEI MAYER	8145	15 AULAS	EDUCAÇÃO FÍSICA
FERNANDA SILVEIRA JOSÉ DEMÉTRIO	CMEI MARIA LOPES DA SILVA	8145	12 AULAS	EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 2º. Ficam revogadas as portarias 35/2022,134/2022 e 137/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 12 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 743/2023

Publicação Nº 4877737

PORTARIA PMI/SEAD Nº 743, de 12 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 03/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital SEDUCE n. 03/2023, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital SEDUCE n. 01/2022, e de acordo com o Memorando 16.806/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte unidade escolar:

PROFESSOR (A)	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	Nº DE AULAS	ÁREA DE ATUAÇÃO
GABRIELA CIRILO ROLDÃO	CMEI DOMINGOS FRASSON	8595	07 AULAS	EDUCAÇÃO FÍSICA
GABRIELA CIRILO ROLDÃO	CMEI CIDÁLIA SOARES MENEZES	8595	12 AULAS	EDUCAÇÃO FÍSICA
GABRIELA CIRILO ROLDÃO	EM UGERO PITTIGLIANI	8595	15 AULAS	EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 2º. Ficam revogadas as portarias 815/2020 e 36/2022;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 12 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Henrique Francisco de Melo
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 744/2023

Publicação Nº 4877739

PORTARIA PMI/SEAD Nº 744, de 12 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 03/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 03/2023, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce n. 01/2022, e de acordo com o Memorando 16.806/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte unidade escolar:

PROFESSOR (A)	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	Nº DE AULAS	ÁREA DE ATUAÇÃO
GABRIELA ROSA DOS PASSOS	EBM Pe Dr ITAMAR LUIS DA COSTA	7986	3 AULAS	GEOGRAFIA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 12 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Henrique Francisco de Melo
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 745/2023

Publicação Nº 4877743

PORTARIA PMI/SEAD Nº 745, de 12 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 03/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital SEDUCE n. 03/2023, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital SEDUCE n. 01/2022, e de acordo com o Memorando 16.806/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte unidade escolar:

PROFESSOR (A)	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	Nº DE AULAS	ÁREA DE ATUAÇÃO
GERALDO DE SOUZA MACHADO	EM HERMINIA DE SOUZA MARQUES	4066	24 AULAS	EDUCAÇÃO FÍSICA
GERALDO DE SOUZA MACHADO	CMEI NILSO PEDRO PEREIRA	4066	10 AULAS	EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 2º. Ficam revogadas as portarias 528/2020 e 595/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 12 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Henrique Francisco de Melo
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 746/2023

Publicação Nº 4877745

PORTARIA PMI/SEAD Nº 746, de 12 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 03/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital Seduce n. 03/2023, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital SEDUCE n. 01/2022, e de acordo com o Memorando 16.806/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte unidade escolar:

PROFESSOR (A)	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	Nº DE AULAS	ÁREA DE ATUAÇÃO
IVONETE DE MORAES	CMEI DOMINGOS FRASSON	197	4 AULAS	INGLÊS
IVONETE DE MORAES	EM UGERO PITTIGLIANI	197	10 AULAS	INGLÊS
IVONETE DE MORAES	CMEI CIDÁLIA MENEZES SOARES	197	3 AULAS	INGLÊS

Art. 2º. Ficam revogadas as Portarias Nº 529/2020 E 38/2022

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Imbituba, 12 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 747/2023

Publicação Nº 4877750

PORTARIA PMI/SEAD Nº 747, de 12 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 03/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital SEDUCE n. 03/2023, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital SEDUCE n. 01/2022, e de acordo com o Memorando 16.806/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte unidade escolar:

PROFESSOR (A)	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	Nº DE AULAS	ÁREA DE ATUAÇÃO
MARCELO LUCAS SILVA	CMEI JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS	4065	15 AULAS	EDUCAÇÃO FÍSICA
MARCELO LUCAS SILVA	EM JOSÉ VANDERLEI MAYER	4065	15 AULAS	EDUCAÇÃO FÍSICA
MARCELO LUCAS SILVA	EM DEP. JOAQUIM RAMOS	4065	4 AULAS	EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 2º. Fica revogada a portaria 116/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 12 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 748/2023

Publicação Nº 4877754

PORTARIA PMI/SEAD Nº 748, de 12 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 03/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital SEDUCE n. 03/2023, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital SEDUCE n. 01/2022, e de acordo com o Memorando 16.806/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte unidade escolar:

PROFESSOR (A)	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	Nº DE AULAS	ÁREA DE ATUAÇÃO
SUELEN CARDOSO	EM BELARMINDA DE SOUZA PIRES	7985	32 AULAS	EDUCAÇÃO FÍSICA
SUELEN CARDOSO	CMEI ALTONA	7985	02 AULAS	EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 2º. Ficam revogadas as portarias 541/2020, 607/2021 e 69/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 12 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 749/2023

Publicação Nº 4877757

PORTARIA PMI/SEAD Nº 749, de 12 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Lotação do Servidor(a) Público(a) Municipal, em razão das vagas de lotação ofertadas no Edital Seduce n. 03/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão de escolha de vaga realizada conforme Edital SEDUCE n. 03/2023, considerando as vagas que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital SEDUCE n. 01/2022, e de acordo com o Memorando 16.806/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. LOTAR, para ocupar vaga de lotação definitiva o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte unidade escolar:

PROFESSOR (A)	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	Nº DE AULAS	ÁREA DE ATUAÇÃO
TÂMARA MENDES DEMÉTRIO PEREIRA	CMEI LAURA PERFEITO	5162	4 AULAS	INGLÊS
TÂMARA MENDES DEMÉTRIO PEREIRA	EBM BASILEU JOSÉ DA SILVA	5162	23 AULAS	INGLÊS
TÂMARA MENDES DEMÉTRIO PEREIRA	EM ETELVINA DE SOUZA PEREIRA	5162	7 AULAS	INGLÊS

Art. 2º. Fica revogada a portaria 128/2022.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Imbituba, 12 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 750/2023

Publicação Nº 4877879

PORTARIA PMI/SEAD Nº 750, de 12 de junho de 2023.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1026, de 27 de setembro de 2021, Retificada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1033, de 28 de setembro de 2021 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 718, de 07 de junho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 16.631/2023 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1026, de 27 de setembro de 2021, Retificada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1033, de 28 de setembro de 2021 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 718, de 07 de junho de 2022, da servidora, Sra. JULIANA BARTH MENEGATTI, Agente Administrativa, inscrita no CPF sob o n.º 977.391.620-00, admitida em 04/11/2015, contrato nº 8525, referente ao q-inq-ênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2015 a 2020	01/08/2024 a 30/08/2024 01/08/2025 a 30/08/2025 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de outubro de 2021, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 1026, de 27 de setembro de 2021 e Retificada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1033, de 28 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 285/2023

Publicação Nº 4878469

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 285/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 618, de 16 de maio de 2023, para exercer o cargo de CUIDADOR(A)/EDUCADOR(A) RESIDENTE, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 19/2022.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Josilene da Silva	Cuidador(a)/Educador(a) Residente	069.709.339-54

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 14/06/2023.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de junho de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 286/2023

Publicação Nº 4878479

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 286/2023

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 591, de 09 de maio de 2023, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário – SEDETUR.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Keven Nascimento Horácio	Assessor Especial	098.924.289-78

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 13/06/2023.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de junho de 2023.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Imbuia

Prefeitura

DECRETO Nº 35, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874580

DECRETO Nº 35, DE 7 DE JUNHO DE 2023
Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com A Lei n° 1.714 de 18 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, os seguintes membros:

I – Entidades governamentais do município:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Rosihene Evelim da Silva Azevedo
Suplente: Priscila Rosane Traple Rotermel

b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Roseli Farias
Suplente: Saionara Guimarães

c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Márcia Boll Steinheuser
Suplente: Darzirene Bardt da Silva

d) Secretaria Municipal da Administração:
Titular: Adriana Schaffer
Suplente: Maiara Helena Stopassoli

II – Representantes da sociedade civil organizada:

a) Associação das Mulheres do Centro:
Titular: Lúcia Kammers Fritzer
Suplente: Ivete Lopes

b) Associação de Mulheres da Localidade de Bracatinga:
Titular: Lucia Gonzalez Cardoso
Suplente: Odete Koerich Pirhardt

c) Associação Comercial (CDL):
Titular: Daiane Aparecida Lopes
Suplente: Jaqueline Sardo Pitz

d) Escola de Educação Básica Frei Manoel Philippi:
Titular: Maristela Luciane Kreusch
Suplente: Vanusa Lopes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 17, de 4 de março de 2021.

Imbuia, 7 de junho de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Indaial

Prefeitura

PORTARIAS RH 1402/2023

Publicação Nº 4876774

PORTARIA Nº 1402/23
06 de junho de 2023
Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Saúde – Transportes

SÍLVIO CÉSAR DA SILVA, Secretário de Saúde do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto 5.383/22 de 02 de dezembro de 2022, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Saúde e considerando Comunicação confeccionada pela Secretaria de Saúde, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Transportes, com efeitos ao período de 01 de junho de 2023 até 30 de junho de 2023 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Regivaldo Paz Alves	Motorista	17 e 18 (24 horas/cada); 12, 13, 14, 15 e 16 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Osmar Prim	Motorista	08, 10, 11 (24 horas/cada); 05, 06, 07, 09, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jediael Nilton Polleza	Motorista	03, 04, 24 e 25 (24 horas/cada); 01, 02, 19, 20, 21, 22 e 23 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Aline Farias	Técnico de Enfermagem	04, 08, 11, 18 e 25 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Prefeitura Municipal de Indaial em 06 de junho de 2023.
SÍLVIO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Saúde

PORTARIAS RH 1403/2023

Publicação Nº 4876777

PORTARIA Nº 1403/23
06 de junho de 2023
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Osmar Maron
JONATAS MIZAEL ROSENBROCK, Secretário Interino de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão nº89/2023 de 06 de maio de 2023, confeccionado pela Comissão permanente de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do artigo 19, instituída pelo Decreto nº4300/2023 e alterações, RESOLVE:
Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento do(a) servidor(a) Osmar Maron, ocupante do cargo de Operador de Trator de Pneus, do quadro de pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12. Acesso a partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 06 de junho de 2023.
JONATAS MIZAEL ROSENBROCK
Secretário Interino de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1404/2023

Publicação Nº 4876786

PORTARIA Nº 1404/23
06 de junho de 2023
Promoção por nova Titulação/Qualificação /
Geovane da Rocha

JONATAS MIZAEL ROSENBROCK, Secretário Interino de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais

dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão nº88/2023 de 06 de junho de 2023, confeccionado pela Comissão permanente de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do artigo 19, instituída pelo Decreto nº4300/2023 e alterações, RESOLVE:
Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento do(a) servidor(a) Geovane da Rocha, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, do quadro de pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12. Acesso a partir de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 06 de junho de 2023.
JONATAS MIZAEL ROSENBROCK
Secretário Interino de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1421/2023

Publicação Nº 4876788

PORTARIA Nº 1421/23
07 de junho de 2023
Averba Tempo de Contribuição

Ediomar Caetano Ferreira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VII, da lei Orgânica do Município, artigo 44 Lei Complementar 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, Ofício nº147/23/INDAPREV de 06 de junho de 2023 e considerando solicitação confeccionada pelo(a) servidor(a) em 06 de junho de 2023 para AVERBAÇÃO do seu tempo de serviço, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em 02/06/2023, nº 20022020.1.00220/23-1 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 2382 (dois mil trezentos e oitenta e dois) dias, ou 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias ao (à) servidor(a) Ediomar Caetano Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche.

Prefeitura de Indaial, 07 de junho de 2023.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito do Município de Indaial

JONATAS MIZAEL ROSENBROCK
Secretário Interino de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

Publicação Nº 4875906

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 672D8E6B41E1921D9AF72879B5C4571F54D9BD88

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 082/2023
Edital de Pregão Eletrônico n° 018/2023-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras, compreendendo fornecimento de suprimentos e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos destinados a atender as demandas das secretarias, fundos e fundações municipais,
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 26/06/2023 - 14h00min – Horário de Brasília
Início da sessão: 26/06/2023 - 14h01min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic5@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

Publicação Nº 4874558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E5815F6258E0578E4F2592968507926003E8BAB

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 084/2023
Edital de Pregão Eletrônico n° 003/2023-18201
Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos tipo ônibus, ou fretamento, compreendendo o transporte rodoviário municipal para a realização dos eventos realizados pelos grupos da Terceira Idade, compreendendo 05 (cinco) rotas distintas - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LC N.º 147/2014
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 26/06/2023 - 14h00min – Horário de Brasília
Início da sessão: 26/06/2023 - 14h01min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

Publicação Nº 4876101

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E06952A1362A3E8196C31DC74002014E3F91EBB

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 089/2023
Edital de Pregão Eletrônico n° 019/2023-10430
Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: contratação de instituição financeira/bancária para a operacionalização do recebimento do pagamento dos servidores públicos municipais vinculados à administração direta e indireta do Município de Indaial, em todas as suas secretarias, fundos e fundações; ainda o recebimento do pagamento dos servidores inativos e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência – INDAPREV.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 27/06/2023 - 08h30min – Horário de Brasília
Início da sessão: 27/06/2023 - 08h31min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

Publicação Nº 4877392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 957B9C05322CB823C74F9B890AA244C246284078

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL
FORNECEDORES: MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ: 46.449.285/0001-43
PROCESSO nº 025/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 01/2023
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais e artigos esportivos para a Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich.
PRAZO VIGÊNCIA: 07/06/2023 à 07/06/2024
TOTAL DO FORNECEDOR: R$6.630,00
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.

957B9C05322CB823C74F9B890AA244C246284078

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

Publicação Nº 4877395

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 957B9C05322CB823C74F9B890AA244C246284078

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL
FORNECEDORES: ALLPER COMERCIAL
CNPJ: 24.547.906/0001-99
PROCESSO nº 025/2023 – **Pregão Eletrônico** nº 01/2023
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais e artigos esportivos para a Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich.
PRAZO VIGÊNCIA: 06/06/2023 à 06/06/2024
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 43.600,00
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.

957B9C05322CB823C74F9B890AA244C246284078

Iomerê

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N.º 106, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4875969

LEI COMPLEMENTAR N.º 106, DE 12 DE JUNHO DE 2023
Acrescenta o art. 39-A à Lei Complementar nº 31, de 16 de maio de 2012.

A PREFEITA DE IOMERÊ, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica de Iomerê, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Acrescenta o art. 39-A à Lei Complementar nº 31, de 16 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 39-A. Aplicar-se-á a dispensa prevista no § 3º do art. 39 nos casos:
I - de logradouros em que haja a invasão da pista de rolamento sobre o passeio público, desde que a invasão seja parcial e a área remanescente permita a construção nos moldes excepcionais;
II – de calçadas lindeiras a cursos d'água, quando exijam a intervenção, retificação ou canalização de recursos hídricos, independentemente de existência de alternativa técnica.
Parágrafo único. No caso do inciso I, a execução de estacionamento com ângulo de 90° (noventa graus) dependerá da comprovação de observância de largura e comprimento mínimos, nos termos da lei, além de preservar a calçada quanto às larguras mínimas de faixa de serviço e faixa livre para uso exclusivo de pedestres, podendo, para tanto, suprimir a parte da pista de rolamento exclusivamente localizada sobre o passeio público."
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 12 de junho de 2023.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Ipuaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 168 DE 12 DE JUNHO DE 2023. EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4876975

DECRETO Nº 168
DE 12 DE JUNHO DE 2023.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Complementar Municipal n° 088, de 31 de agosto de 2022; e Lei Complementar Municipal n° 011, de 14 de junho de 2005, artigo 40, inciso II;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Servidor abaixo relacionado, EXONERADO a pedido do respectivo cargo em provimento de Cargo em Comissão, conforme segue:

Servidor:	Cargo:	Data:
EMANOELA B. VOGEL	Diretor de Departamento de Assuntos Administrativos e Financeiros da Saúde	12/06/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 12 de junho de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL Nº 05 / 2023 DIVULGA LISTA COM O REGISTRO PRELIMINAR DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS AO PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2028 ABERTO PELO EDITAL N.º 01/2023 CMDCA

Publicação Nº 4875896

EDITAL Nº 05 / 2023

DIVULGA LISTA COM O REGISTRO PRELIMINAR DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS AO PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2028 ABERTO PELO EDITAL N.º 01/2023 CMDCA.

A Comissão Especial Eleitoral de acompanhamento do processo de eleição dos candidatos a membros do Conselho Tutelar do Município TORNA PÚBLICO o resultado preliminar das inscrições de candidatos a Conselheiro Tutelar DEFERIDOS E INDEFERIDOS em conformidade ao subitem 7.8 do Edital n.º 03/2023-CMDCA, abrangendo as inscrições realizadas conforme segue: ANEXO I - Lista do Registro Preliminar de DEFERIDOS, ANEXO II Lista do Registro Preliminar de INDEFERIDOS

Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.8, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 12/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, presencialmente junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário, em horário de atendimento ao público, não sendo admitido qualquer outro meio de envio de recurso (e-mail, whatsapp, redes sociais etc)
Ipuaçu-SC, 12 de junho de 2023
Andressa Iohana Gonçalves Prezotto
Presidente CMDCA

ANEXO I- Lista Preliminar de DEFERIDOS

Número de inscrição	NOME	ENDEREÇO	SITUAÇÃO	
01	Eliane Rosa Bertol	Linha Samburá (Interior)	DEFERIDO	
02	Elivelton Alípio	Aldeia Olaria	DEFERIDO	
03	Jéssica Mendes dos Santos	Linha São Cristóvão	DEFERIDO	

04	Jaqueline Ramos	Rua Mezzalira (Cidade)	DEFERIDO	
05	Geliezer dos Santos	Aldeia Pinhalzinho	DEFERIDO	
08	Silvane Levinski	Linha Casarin	DEFERIDO	
09	Lucidania Coito	Aldeia Pinhalzinho	DEFERIDO	
11	Sirinei Belino	Aldeia Sede	DEFERIDO	
13	Elediane Giachini	Rua Valentina (Cidade)	DEFERIDO	
15	Sandra Jaroseski de Oliveira	Cidade (Cristo Rei)	DEFERIDO	
16	Heliabe Luiz	Aldeia Sede	DEFERIDO	
17	Thalia Alves Correa	Cidade (Cristo Rei)	DEFERIDO	
18	Ruan Marcos Pinheiro Ramilo	Linha Calegari	DEFERIDO	

ANEXO II- Lista Preliminar de INDEFERIDOS

Número de inscrição	NOME	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
06	Valdemir Belino	Aldeia Olaria	INDEFERIDO • Não cumpre com inciso VI do subitem 3.2 • Cumpre de forma parcial o subitem II do subitem 3.2 – falta tempo de residência • Não cumpre com inciso IV do subitem 3.2.
07	Irineia da Silva	Aldeia Pinhalzinho	INDEFERIDO • Cumpre de forma parcial o subitem II do subitem 3.2 – falta tempo de residência • Não cumpre com inciso IV do subitem 3.2.
10	Quezia Nico Inacio	Aldeia Pinhalzinho	INDEFERIDO • Não cumpre com inciso IV do subitem 3.2.
12	Moniza de Freitas	Rua Pissetti	INDEFERIDO • Não cumpre com inciso IV do subitem 3.2 • Cumpre parcialmente inciso II do subitem 3.2 – falta declaração do proprietário do documento apresentado
14	Clarice Mendes	Aldeia Pinhalzinho	INDEFERIDO • Cumpre de forma parcial o subitem II do subitem 3.2 – falta tempo de residência • Não cumpre com o inciso III do subitem 3.2 • Não cumpre com inciso VI do subitem 3.2 • Não cumpre com inciso IV do subitem 3.2 • Não cumpre com inciso V do subitem 3.2

COMISSÃO ELEITORAL

Alaercio Paliano Elizangela Selery

Elizandra Barizon Zappe Chaiane Edania Abati

PORTARIA Nº 081 DE 07 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4877060

PORTARIA Nº 081
DE 07 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 15 (quinze) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
LEONIR PAULO MOTTIN	Almoxarife	01/11/2021 a 31/10/2022	12/06/2023 a 26/06/2023

Art. 2º Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar de 12 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 07 de junho de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 01/2023

Publicação Nº 4878351

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 01/2023

Abre inscrições para o Concurso Público destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Ipuaçu - SC, define suas normas e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, Senhora **CLORI PEROZA,** no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que se encontra publicado o edital nº 01/2023 no **dia 12 de junho de 2023** e as inscrições abertas no período compreendido entre os dias **19 de junho de 2023 a 19 de julho de 2023**, as inscrições para o Concurso Público destinado a prover vagas do Cargo do Quadro permanente de acordo com a Lei complementar Municipal nº 011/2005, Lei Complementar Municipal.º 014/2005, Lei Complementar Municipal nº 063/2017, Lei Completar Municipal nº 089, regendo-se o referido certame pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Concurso Público destina-se à contratação de servidores, em caráter permanente, para preenchimento de vagas existentes no Quadro Pessoal do Município de Ipaçu (SC) de acordo com as necessidades, da Administração Pública.

1.2 – Os candidatos classificados e aprovados que excederem ao número de vagas estabelecidas neste Edital não terão direito ao provimento da vaga exceto se houver necessidade, sendo que o chamamento excedente acontecerá mediante justificação da Administração Pública.

1.3 – O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei complementar Municipal.º 011/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei Complementar Municipal nº 014/2005, Lei Completar Municipal nº 063/2017, Lei complementar nº 089/2022 e demais legislação em vigor.

1.4 – É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.5 – A inscrição para o Concurso Público implicará, desde logo, e ciência e a aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.6 – Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições do Edital.

1.7 – O Concurso Público será regido por este Edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal pelo **Decreto nº 150/2023 de**

29/05/2023 e executado em todas as suas fases pela **GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME.**

1.8 – A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais nos sites www.ipuacu.sc.gov.br e www.gsassessoriaconcursos.com.br.

1.9 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das informações e atos do Concurso Público bem como o envio de recursos e documentações exigidas nos prazos e formas estabelecidos em Edital.

1.10 – São condições para participação no presente Concurso Público:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.

1.11 - O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura.

1.12 - O concurso Público será realizado nas seguintes etapas:
a) Primeira etapa: **PROVA OBJETIVA** (Escrita) para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.
b) Segunda etapa: **PROVA DE TÍTULOS** para os cargos de Professor de Séries Iniciais e Professor de História.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTOS

2.1 – As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital, de acordo com o cargo/função em questão.

2.2 – As atribuições do cargo/função são as constantes no Anexo II deste Edital.

2.3 – Os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

2.4 - Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme Lei **Complementar nº 011/2005.**

2.5 – Os candidatos poderão inscrever-se nos seguintes cargos/função:

Cargo	Escolaridade/ Habilitação Exigida	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Em R$	Tipo De Prova

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio	01+CR	40 horas	2.121,89	Objetiva
Agente de Vigilância Sanitária	Ensino Médio	01+CR	40 horas	2.121,89	Objetiva
Fiscal de Tributos	Ensino Superior em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia	01	40 horas	3.950,00	Objetiva
Fisioterapeuta	Ensino Superior com registro no Conselho da Categoria Profissional	CR	20 horas	3.609,71	Objetiva
Engenheiro Agrônomo	Ensino superior com registro no Conselho da Categoria Profissional	CR	40 horas	8.761,71	Objetiva
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio completo e curso Técnico do cargo com registro no Conselho Pro	01+CR	40 horas	2.700,00	Objetiva
Técnico Em Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso Técnico do cargo, com registro no Conselho Profissional	CR	40 horas	3.020,11	Objetiva
Professor de Séries Iniciais	Ensino superior com Licenciatura em Pedagogia	01+CR	20 horas	2.160,22	Objetiva e Títulos
Professor de História	Ensino superior com Licenciatura em História	CR	10 horas	1.080,10	Objetiva e Títulos
Monitor Educacional	Ensino Médio, cursando Licenciatura na área da Educação	01+CR	20 horas	1.571,11	Objetiva e Títulos

Ipuaçu – SC Concurso Público 01/2023.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

3 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 – Em razão do número de vagas ofertadas para determinado cargo/função não será aplicada a reserva mínima de 5% das vagas para deficientes físicos.
3.1.1 – Serão reservados para candidatos portadores de deficiência física os direitos relacionados às condições especiais para a realização da prova escrita objetiva.

3.2 – O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, no ato da inscrição, até o **dia 19 de julho de 2023.**

3.3 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado nos sites www.ipuacu.sc.gov.br e www.gsassessoriaconcursos.com.br **no dia 25 de julho de 2023.**

3.4 – Os recursos contra a não homologação dos pedidos de condições especiais deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** na área do candidato, na aba recursos, no site www.gsassessoriaconcursos.com.br, de acordo com o Formulário de Recurso constante no Anexo IV, nos dias **26 a 27 julho de 2023,** devendo estes, estarem datados e assinados pelo requerente.

3.5 - A homologação final será publicada nos sites www.ipuacu.sc.gov.br e www.gsassessoriaconcursos.com.br, no dia **03 de agosto de 2023.**

3.6 - A candidata poderá amamentar cada filho, se tiver mais de um, em intervalos de duas horas, por até 30 minutos cada um, nos termos da Lei 13.872/2019.

3.7 - O tempo despendido será compensado na realização da prova.

3.8 - Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal.

3.9 - Só será garantido esse direito às candidatas que o solicitarem previamente à banca organizadora do Concurso Público, até o dia **19 de julho de 2023**, na área de inscrição do candidato.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de 19 **de junho de 2023 a 19 de julhode 2023, exclusivamente** no site www.gsassessoriaconcursos.com.br, na área do candidato, da empresa responsável pela execução do certame.

4.2 - O candidato que **não tiver acesso à internet**, poderá se dirigir até o Prédio da Prefeitura Municipal, localizado no Centro, cidade de Ipuaçu (SC), nos horários das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, onde haverá um ponto de atendimento gratuito e uma pessoa responsável para auxiliar na inscrição do mesmo.

Ipuaçu – SC Concurso Público 01/2023.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

4.3 – Para inscrever-se através da internet o candidato deverá:
4.3.1 – **Ler atentamente o Edital do Concurso Público;**
4.3.2 – Preencher o formulário de inscrição disponibilizado no site da empresa;
4.3.3 – Efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio boleto bancário a ser gerado na área do candidato até o dia **20 de julho de 2023**;
4.3.4 – Imprimir a ficha de inscrição.

4.4 – Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue, medula óssea, hipossuficientes e Voluntários da Justiça Eleitoral deverão realizar suas inscrições nos dias **19 de junho 2023 até 05 de julho de 2023**, bem como entregar todos os documentos exigidos para respectiva isenção conforme item 5.2 e 5.3 do presente edital até a data de **05 de julho de 2023.**

4.5 **-** Em caso de constatação de erro nos dados pessoais informados no formulário de inscrição, e/ou mudança do cargo inscrito, o candidato deverá alterar os seus dados através da área do candidato menu cadastro "Meus Dados".
4.5.1 - A alteração descrita no item anterior somente poderá ser realizada até a data limite de inscrições, nos termos e condições estabelecidos no item anterior.

4.5.2 – Não serão aceitas reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade.
4.5.3 – Aconselha-se ao candidato que guarde o comprovante de depósito, para a resolução de qualquer equívoco que possa ocorrer durante o certame.
4.5.4 - **O comprovante do depósito não será considerado como documento para fins de acesso à sala.**

4.6 – A empresa GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME e o Município de Ipuaçu (SC), não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via e-mail não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 – Somente serão acatadas as inscrições após a comprovação do depósito do valor da taxa de inscrição.
4.7.1 – **O agendamento do depósito e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento de taxa de inscrição**.

4.8 – Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 – É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 **– O valores da taxa de inscrição serão os seguintes:**

Ipuaçu – SC Concurso Público 01/2023.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Cargo	Valor R$
Agente de Combate a Endemias, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Enfermagem, Monitor Educacional e Agente de Vigilância Sanitária.	**100,00**
Engenheiro Agrônomo, Fisioterapeuta, Professor de Séries Iniciais, Professor de História e Fiscal de Tributos Municipais	**150,00**

4.11 – O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões.

4.12 - A homologação preliminar das inscrições será divulgada no dia **25 de julho 2023**, sendo divulgada nos sites www.ipuacu.sc.gov.br e www.gsassessoriaconcursos.com.br

4.13 – Os candidatos que se sentirem prejudicados quanto a divulgação das inscrições, poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Concurso Público, **EXCLUSIVAMENTE** na área do candidato, na aba recursos, no site www.gsassessoriaconcursos.com.br, nos dias **26 de julho de 2023 a 27 de julho de 2023.**

4.14 – A publicação da homologação final das inscrições após apreciação de recursos interpostos e o ensalamento será realizada no dia **03 de agosto de 2023**.

4.15 – O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso do cancelamento do certame.

4.16 – Estão impedidos de participar deste certame os membros da Comissão de Acompanhamento do concurso Público, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução do certame.
4.16.1 – A vedação constante no item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes e filhos.
4.16.2 – Caso algum membro da Comissão de Acompanhamento possuir outro vínculo familiar consanguíneo ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) com qualquer candidato, não poderá atuar como fiscal na sala ou em ala em que o familiar estiver realizando a prova.

5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 – Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de doador de sangue, nos termos da Lei Estadual n.º 10.567, de 7 de novembro de 1997 e nos casos de hipossuficiência econômica, nos termos do Decreto 6.593/2008.
5.2 – Os candidatos doadores de sangue, medula óssea, hipossuficientes e Voluntários da Justiça Eleitoral deverão realizar sua inscrição para o concurso Público até dia **05 de julho de 2023**, procedendo da seguinte forma:
5.2.1 – Após realizar seu cadastro e a inscrição, solicitar através da área do candidato/histórico de inscrições/situação/solicitar isenção;
5.2.2 – **Preencher o Anexo III do presente Edital (digitado ou manuscrito), assinar, digitalizar em PDF e encaminhar como anexo;**

Ipuaçu – SC Concurso Público 01/2023.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

5.2.3- Anexar o comprovante das doações;
5.2.4– O Anexo III devidamente preenchido, acompanhado dos comprovantes de doações, deverão ser encaminhados via área do candidato no momento da solicitação de isenção
5.2.5– Qualquer outra forma de entrega/envio dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será desconsiderada ou não recebida.
5.2.6 – O candidato que enviar dois ou mais pedidos, será considerado apenas o ultimo enviado, sendo os demais desconsiderados.
5.2.7 – O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferiores a três doações anuais, considerando-se os últimos 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.
5.2.8 – Para os doadores de medula óssea, faz-se necessário apenas o comprovante de doador (carteirinha).
5.2.9 – Equipara-se como doador de sangue ou medula a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.

5.3 - Para solicitar a isenção da taxa de inscrição na condição de economicamente hipossuficiente o candidato deverá solicitar através da área do candidato/histórico de inscrições/situação/solicitar isenção e encaminhar a documentação dos seus dados conforme os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico e deverá encaminhar à empresa organizadora do concurso Público declaração fornecida pelo responsável pelos cadastramentos no CadÚnico de seu município em folha timbrada e carimbada pelo mesmo.
5.3.1 – A declaração deverá ser enviada via área do candidato**.**
5.3.2 – Os dados deverão ser informados mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
5.3.3 - Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais pelo sistema de inscrições online ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.
5.3.4 - Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.
5.3.5 - A isenção mencionada no subitem 5.3 poderá ser solicitada no período das inscrições por meio do Formulário de Inscrição, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda e ainda encaminhar a declaração solicitada no item 5.3.

5.4 - A GS Assessoria e Consultora LTDA - ME consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.5 - A isenção mencionada no subitem 5.3 poderá ser solicitada no período entre **19 de junho de 2023 a 05 de julho de 2023**, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda e ainda encaminhar a declaração solicitada no item 5.3.

Ipuaçu – SC Concurso Público 01/2023.

5.5.1 - A GS Assessoria e Consultora LTDA - ME consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.6 - As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.7 - O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte da **GS Assessoria e Consultora LTDA - ME**.

5.8 - O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.9 - Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem 5.3.

5.10 - Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por fax ou pelos Correios.

5.11 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.12 – Os candidatos que solicitarem a isenção como Voluntários da Justiça Eleitoral deverão **anexar obrigatoriamente a Declaração** expedida pela Comarca onde prestou os serviços, no último pleito eleitoral.

5.13 – O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **07 de julho de 2023**, nos sites: www.ipuacu.sc.gov.br, e www.gsassessoriaconcursos.com.br.

5.14 - Os candidatos que tiverem o pedido de isenção de taxa de inscrição indeferida poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo certame, **exclusivamente** na área do candidato, no campo destinado a recursos, até o

5.15 dia 20 **de julho de 2023**.

5.16 – O resultado final da homologação de isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia **12 de julho de 2023.**

5.16.1 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.

Ipuaçu – SC Concurso Público 01/2023.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

5.16.2 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o depósito bancário identificado referente à taxa de inscrição até o dia **20 de julho de 2023**, sob pena de indeferimento de inscrição.

5.17 - É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e tomar ciência do seu conteúdo.

6 – DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 - A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos, independente do cargo ou de qualquer outra condição.

6.2 - A prova objetiva será realizada no dia **06 de agosto de 2023**, das **09h:00min às 12h:00min**, na Escola Municipal Monteiro Lobato, Rua Zanella, 835 – Centro e Colégio Estadual Pe. Antônio Vieira, na rua Zanella, 887 – Centro de Ipuaçu.

6.3 - A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá **50** questões do tipo múltipla escolha, sendo subdividida em quatro alternativas, A, B, C, D, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.
6.3.1 - A prova objetiva será composta por questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo I do presente Edital.

6.4 – As provas objetivas serão compostas:
6.4.1 – As provas objetivas para os cargos de **Agente de Combate a Endemias, Fiscal de Tributos, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Enfermagem, Monitor Educacional, Agente de Vigilância Sanitária, Fisioterapeuta e Engenheiro Agrônomo**, serão compostas de:

PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Primeira Parte	Língua Portuguesa	05	0,20	1,00
	Raciocínio Lógico/Matemática	05	0,20	1,00
	Informática Básica	05	0,20	1,00
	Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	0,20	1,00
	Total de Pontos			**4,00**
Segunda Parte	Conhecimentos Específicos do Cargo/Legislação	30	0,20	6,00
	Total de Pontos			**6,00**
TOTAL GERAL DE PONTOS				**10,00**

6.4.2- A prova objetiva para os cargos **de Professor de Séries Iniciais e Professor de História**, será composta de:

PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE

Ipuaçu – SC Concurso Público 01/2023.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

				PONTOS
Primeira Parte	Língua Portuguesa	05	0,20	1,00
	aciocínio Lógico/Matemática	05	0,20	1,00
	Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	0,10	0,50
	Total de Pontos			**2,50**
Segunda Parte	onhecimentos Específicos do Cargo/Legislação	30	0,15	4,50
	Total de Pontos			**7,00**
Terceira Parte	**Títulos**			**3,00**
TOTAL GERAL DE PONTOS				**10,00**

6.5 – O caderno de questões é o espaço na qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.6 – O candidato deverá comparecer ao local de prova com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS,** para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.
6.6.1 **– OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO ABERTOS ÀS 08H:20MIN E FECHADOS ÀS 08H:50MIN** e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.
6.6.2 – Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.7 – O acesso à sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar **DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTOGRAFIA.**
6.7.1 **- A não apresentação do documento descrito no item acima, implicará na eliminação do candidato no certame.**
6.7.2 – São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.
6.7.3 - Não serão aceitos documentos danificados, não identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.
6.7.4 **-** Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo 30 dias da data da realização da prova.
6.7.5 **-** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
6.7.6 – O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do concurso Público.
6.7.7 – O comprovante de depósito bancário referente à taxa de inscrição **NÃO** serve para fins de acesso à sala de provas.

Ipuaçu – SC Concurso Público 01/2023.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

6.8 – O candidato deverá levar consigo o material de uso pessoal para realização da prova, sendo este obrigatoriamente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente. Não serão fornecidas canetas no local.

6.9 – Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta à materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.10 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.11 - O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.12 - O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6.13 - Durante a realização das provas é vedado:
a) consultar livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações ou equipamentos eletrônicos;
b) a comunicação entre os candidatos;
c) ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
d) a ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e/ou etiquetas;
e) entregar a prova e o cartão resposta antes de decorrido 45 (quarenta e cinco) minutos do seu início.
f) o uso de relógio de qualquer tipo e aparelhos telefônicos, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, bonés, chapéus e porte de qualquer tipo de arma.

6.14 - Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato constantes na prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.15 - Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
a) Chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;
b) Não apresentar o documento de identidade original com fotografia no dia de realização da prova;
c) Tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do concurso Público;
d) For surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
e) For flagrado em comunicação com os demais candidatos;
f) Não devolver o Cartão Resposta;
g) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
h) Utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
i) Perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
j) Não comparecer para realização da prova;
k) Nos demais casos previstos neste Edital.

Ipuaçu – SC Concurso Público 01/2023.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

6.16 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em local indicado pelos fiscais no momento da realização prova, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

6.17 - Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.

6.18 - A GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME e o Município de Ipuaçu/SC não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.19 - Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do Local de Prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) Substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
b) Proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
c) Estabelecer, prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.
6.19.1 - No Caderno de Questões não haverá a identificação do candidato.

6.20 - **Quando, durante e após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do concurso Público.**

6.21 – Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público não fornecerão, em hipótese alguma, informações acerca do conteúdo da prova objetiva.

6.22 - Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato poderá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas esferográficas de tinta azul ou preta de material transparente, cartão de respostas, comprovante de inscrição, documento de identificação e água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulo ou etiqueta.

6.23 – A saída da sala de prova, com a entrega do Cartão Resposta somente será permitida depois de transcorrido 45 (quarenta e cinco) minutos do início da mesma.
6.23.1 – O candidato poderá ausentar-se da sala de provas, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;
6.23.2 – Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova, sob pena de desclassificação/eliminação do certame;
6.23.3 – Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.24 – Os três últimos candidatos ao entregarem a prova deverão permanecer juntos na sala para juntamente com os fiscais da sala:

Ipuaçu – SC Concurso Público 01/2023.

a) Assinarem a folha ata;
b) Assinarem o verso de todos os cartões respostas;
c) Assinarem e lacrarem os envelopes que guardarão os Cartões Resposta;

6.25 – As provas serão confeccionadas, corrigidas e conferidas pela Banca Examinadora, a qual é composta por no mínimo um professor de português, matemática, informática, e demais áreas específicas de cada cargo.

6.26 - O ensalamento será publicado no dia **03 de agosto de 2023**, nos sites www.ipuacu.sc.gov.br, e www.gsassessoriaconcursos.com.br.

6.27 – O gabarito preliminar das provas objetivas será publicado no dia **07 de agosto de 2023**, nos sites www.ipuacu.sc.gov.br, e www.gsassessoriaconcursos.com.br.

6.28 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova objetiva à empresa responsável pelo Concurso Público, GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME, exclusivamente na área do candidato, no campo destinado a recursos, no site da empresa www.gsassessoriaconcursos.com.br, nos dias **09 a 10 de agosto de 2023 .**

6.29 - O gabarito definitivo das provas objetivas será publicado no dia **14 de agosto 2023**, nos sites www.ipuacu.sc.gov.br, e www.gsassessoriaconcursos.com.br.

6.30 – A divulgação da Ata de Classificação Preliminar será publicada no dia **16 de agosto de 2023**.

6.31 A divulgação da Ata de classificação Final será publicada no dia **22 de agosto de 2023.**

7 - DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

7.1 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.
7.1.1 - O candidato deverá preencher o Cartão Resposta suas respostas por questão, na ordem de 01 a 50, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões e repassadas pelos fiscais de sala.
7.1.2 – O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.

7.2 - O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.3 - Somente serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões e repassadas pelos fiscais de sala.

Ipuaçu – SC Concurso Público 01/2023.

7.4 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas.

7.5 - NÃO será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erros de impressão.

7.6 - O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.7 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.8 - Será permitido aos candidatos anotar suas respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se do campo destinado para isso na última página do Caderno de Questões.

8 – DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 - A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos inscritos nos cargos de: Professor de Séries Iniciais e Professor de História.
8.2 - Os títulos deverão ser entregues no dia 06 **de agosto de 2023,** das **08h:30 até às 12h:00**, em fotocópia devidamente autenticada em serventia pública (cartório), juntamente com o Anexo V (em duas vias) do presente Edital, lacrados em envelope inviolável, diretamente aos representantes da empresa GS Assessoria presentes na data do certame, responsáveis pelo recebimento dos mesmos.
8.2.1 – A fotocópia do título a ser entregue deverá estar autenticada no verso e anverso, caso não contenha as duas autenticações o título não será considerado.
8.2.2 – Não serão recebidos os títulos entregues após o término horário previsto no item.

8.3 - Para a avaliação de títulos serão considerados documentos apresentados, com os valores gradativos que constam do quadro seguinte:

TÍTULOS/ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) **Cursos de Capacitação**. (Até a soma máxima de 240 hs, no período de 2020, 2021, 2022 até junho de 2023): a.1 – Até 80 horas = 0,10; a.2 – até 120 horas = 0,20 a.3 – até 160 horas = 0,30 a.4 – até 200 horas =0,40 a.5 – até 240 horas = 0,50	**0,50**
b) **Tempo de Serviço**. (Limite máximo até 30/06/2023)	

Ipuaçu – SC Concurso Público 01/2023.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

b.1 – Atestados até 05 anos = 0,05 b.2 – Atestados de 05 a 10 anos = 0,075 b.3 – Atestados acima de 10 anos = 0,125	**0,25**
c) **Comprovante de Pós-Graduação**.	**0,50**
d) **Comprovante de Mestrado**.	**0,75**
e) **Doutorado**	**1,00**
TOTAL	**3,00**

8.3.1 - Os títulos previstos nas alíneas "c", "d", e "e" somente poderão ser pontuados uma única vez.
8.3.2 - A soma dos títulos não poderá ultrapassar **3,0** pontos.
8.3.3 - Não será computada como título a capacitação específica para o desenvolvimento das atividades específicas de cada cargo/função.
8.3.4 - Os títulos previstos nos itens 8.3 deverão ser da área de atuação do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
8.3.5 - O candidato que não entregar o título no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital receberá nota 0 (zero).
8.3.6 - A escolha do título a ser encaminhado é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Avaliadora cabe apenas avaliar o título relacionado e encaminhado pelo candidato.
8.3.7. Não será realizada a conferência dos títulos no momento da entrega pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência e a entrega dos títulos na forma prevista pelo presente edital. A Comissão avaliadora fará a análise apenas dos títulos relacionados no formulário do Anexo V, desde que os mesmos sejam entregues na forma descrita no presente Edital.

8.4 - Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante nos itens 8.3, serão aceitos Declarações ou Atestados de Conclusão de Curso de Pós-graduação Mestrado ou Doutorado, desde que acompanhados do correspondente Histórico, respeitadas as demais disposições editalícias correlatas.

8.5 - Não serão aceitas declarações ou atestados de frequência.

8.6 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e devem estar acompanhados de tradução oficial se redigidos em língua estrangeira.

8.7 - Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Do mesmo modo, não se admitirá os títulos entregues após o prazo previsto em item 8.2 deste Edital.

8.8 - Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

8.9 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Ipuaçu – SC Concurso Público 01/2023.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

8.10 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será eliminado do concurso Público.

8.11 - A nota da prova de títulos será divulgada no dia **07 de agosto de 2023** juntamente com o gabarito preliminar da Prova Objetiva, nos sites www.ipuacu.sc.gov.br, e www.gsassessoriaconcursos.com.br

8.12 – Os recursos em relação à prova de títulos poderão ser interpostos à empresa responsável pelo Concurso Público, **GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME**, exclusivamente na área do candidato, no campo destinado a recursos, no site da empresa www.gsassessoriaconcursos.com.br, nos dias **09 a 10 de agosto de 2023.**

8.13 - A divulgação da nota final da prova de títulos será no dia **14 de agosto de 2023** nos sites www.ipuacu.sc.gov.br, e www.gsassessoriaconcursos.com.br.

9- DOS RECURSOS

9.1- É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos nas datas previstas no Edital:
9.1.1– Quanto ao indeferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição;
9.1.2– Quanto ao indeferimento das inscrições;
9.1.3– Quanto ao indeferimento de condições especiais para a realização da prova escrita objetiva;
9.1.4– Quanto às questões da prova objetiva e títulos;
9.1.5– Quanto à nota preliminar da prova de títulos;
9.1.6- Quanto ao gabarito preliminar e das questões objetivas;
9.1.7– Quanto à Ata de Classificação Preliminar do Concurso Público;
9.1.8– Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame.
9.2– A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso constante no Anexo IV deste Edital e enviado da seguinte maneira:
9.2.1- Encaminhado à empresa responsável pelo certame, **EXCLUSIVAMENTE** na área do candidato, no campo destinado a recursos, no site da empresa www.gsassessoriaconcursos.com.br, no formato de arquivo em PDF;
9.2.2- Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da inscrição e cargo para o qual se inscreveu, fundamentado e assinado;
9.2.3- Os recursos contra questões da prova objetiva deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.
9.2.4- Os recursos enviados em desacordo ao formulário constante no Anexo IV, não serão considerados.
9.2.5– Será apenas considerado o primeiro recurso enviado, nos casos de envio de mais de um recurso para o mesmo fato.
9.3- Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

Ipuaçu – SC Concurso Público 01/2023.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

9.3.1- Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.
9.3.2 - Os recursos serão avaliados e respondidos pela Banca Examinadora, a qual é composta por no mínimo um professor de português, matemática, e demais áreas específicas de cada cargo.

9.4- Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
9.5- Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.
9.6- A empresa GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME e o Município de Ipuaçu/SC, não se responsabilizarão por recursos enviados via internet não recebidos por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10– DO RESULTADO FINAL

10.1 - Para atribuição da nota final, o resultado da prova escrita objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

Número de Acertos x Valor da Questão **= NOTA FINAL**

10.2 - Para atribuição da nota final aos cargos de Professor de Séries Iniciais e Professor de História o resultado da prova objetiva será somado à pontuação de títulos, conforme fórmula abaixo:

Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos **= NOTA FINAL**

10.3- Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) Atingir a nota mínima exigida do cargo e das disciplinas;
b) Obtiver maior nota da prova teórica;
c) Candidatos com mais de 60 anos;
d) Obtiver maior nota de conhecimentos específicos;
e) Obtiver maior nota de língua portuguesa;
f) Obtiver maior nota de matemática;
g) Data de nascimento (mais velho);
h) Número de dependentes;
i) Sorteio público.

10.3**– <u>Somente serão classificados e poderão ser chamados os candidatos com média final igual ou superior a 5,0 (cinco).</u>**
10.3.1– Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 12 de outubro de 2003.
10.4– A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

11- DA CONVOCAÇÃO E DO PROVIMENTO

11.1– Os candidatos classificados e que excederem ao número de vagas poderão ser convocados durante o prazo de validade do Concurso Público em função da disponibilidade de vagas futuras,

Ipuaçu – SC Concurso Público 01/2023.

ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações no site oficial do município ocorrido durante o prazo de validade do Concurso Público.
11.2 – Os candidatos aprovados serão convocados através do site oficial do Município, no Diário Oficial do Município (DOM) a comparecerem em data, horário e local preestabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.
11.3– São requisitos básicos para provimento ao cargo/função:
11.3.1- Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
11.3.2- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
11.3.3- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
11.3.4- Ter nível de escolaridade, habilitação legal exigida para o exercício do cargo;
11.3.5- Idade mínima de 18 anos;
11.3.6- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do emprego, expedido por médico legalmente habilitado, podendo ser ratificado pelo médico do Município a critério da Administração Pública;
11.3.7- Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;
11.3.8- Declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de Proventos decorrentes de inatividade em cargos não cumuláveis;
11.3.9- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 anos;
11.3.10- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 anos;
11.3.11- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
11.3.12- Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no emprego público.
11.4- Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo/função.
11.5- O candidato aprovado que não se apresentar no setor de Recursos Humanos do Município de Ipuaçu (SC), no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 11.4 deste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga conquistada neste Concurso Público, sendo chamado o classificado imediatamente seguinte.
11.6-Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento uma só vez.
11.7 O prazo de validade deste Concurso Público será de **1 (um) ano**, contado a partir da data do Edital de Homologação, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Município de Ipuaçu (SC).
11.8- O candidato deverá manter seus dados atualizados no Município de Ipuaçu (SC).

12 - DAS COMPETÊNCIAS

12.1- À Empresa **GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME.** compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições; conferência de documentos;

Ipuaçu – SC Concurso Público 01/2023.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Concurso Público com todos os atos decorrente de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Concurso Público.

12.2– Ao **Município de Ipuaçu (SC)** compete, através do Prefeito Municipal e da Comissão Executiva, disponibilização de Leis, através de links/ meio digital e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura e publicação dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Concurso Público.

13 – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de inscrição	**19.06.2023 a 19.07.2023**
2. Período de inscrição para os doadores de sangue, medula, hipossuficientes e voluntários da Justiça Eleitoral	19.06.2023 a 05.07.2023
3. Último dia de entrega da documentação da comprovação para candidatos doadores de sangue, medula, hipossuficientes e Voluntários da Justiça Eleitoral	07.07.2023
4. Publicação da homologação preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	07.07.2023
5. Prazo para interposição de recurso quanto ao indeferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	10.07.2023
6. Publicação da homologação final dos recursos dos pedidos de isenção	12.07.2023
7. Último dia para a realização do pedido de condições especiais para a realização da prova objetiva e envio da documentação aos portadores de deficiência	19.07.2023
8. Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	**20.07.2023**
9. Publicação da homologação preliminar das inscrições e dos pedidos de condições especiais para realização da prova objetiva	25.07.2023
10. Prazo de recursos contra as inscrições deferidas e indeferidas	26.07.2023 a 27.07.2023
11. Publicação da homologação final das inscrições, divulgação do ensalamento dos candidatos e do local da prova objetiva e prática	03.08.2023
12. Aplicação da Prova Objetiva e Prova de Títulos	**06.08.2023**
13. Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas, das notas preliminares da prova de títulos.	07.08.2023
14. Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar, questões das provas objetivas e das notas preliminares da prova de títulos.	09.08.2023 a 10.08.2023
15. Divulgação do gabarito definitivo das provas objetivas e das notas definitivas da prova de títulos.	14.08.2023

Ipuaçu – SC Concurso Público 01/2023.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

16. Sessão Pública para abertura dos envelopes e leitura dos cartões resposta, em local a ser definido e publicado oportunamente	16.08.2023
17. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	16.08.2023
18. Prazo de Interposição de Recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	17.08,2023
19. Divulgação da Ata de Classificação Final	**22.08.2023**

13.1 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Executiva Fiscalizadora e da empresa **GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME**.

14 **– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com auxílio do Setor Jurídico do Município.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de **São Domingos** (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

14.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do Concurso Público, a empresa Contratada entregará ao Município de Ipuaçu (SC) todos os registros escritos originais gerados no certame (fichas de inscrição, cadernos de questões da prova escrita objetiva, listas de presença por sala, termos de abertura de malotes de provas, termos de lacre de envelopes, atas de ocorrências por sala, recursos e gabaritos).

14.4 – Fazem parte deste Edital:
14.4.1 – Anexo I – Conteúdo Programático;
14.4.2 – Anexo II – Atribuições dos Cargos;
14.4.3 – Anexo III – Pedido de isenção da taxa de inscrição;
14.4.4 – Anexo IV – Formulário de Recurso;
14.4.5 – Anexo V – Formulário de Títulos.

14.5 –A impugnação do presente edital poderá ser feita até 05 (cinco) dias após a sua publicação.
14.6– Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ipuaçu/SC,12 de junho de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ipuaçu – SC Concurso Público 01/2023.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Parte Geral

NÍVEL MÉDIO/SUPERIOR

Língua Portuguesa:

Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, reconhecimento e compreensão de diferentes tipos e gêneros textuais, coesão e coerência, recursos coesivos, ponto de vista do autor, ideia central e ideias convergentes, informações literais e inferências, intertextualidade e extratextualidade. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j, adequação vocabular. Morfologia: processos de formação de palavras, artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição, flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação, ambiguidades. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. Novo acordo ortográfico.

Matemática:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais, números racionais e números complexos. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações e inequações de 1º e 2º Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume, ângulo e Teorema de Pitágoras. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro. Equações logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Derivada. Trigonometria.

Ipuaçu – SC Concurso Público 01/2023.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Informática:

História da informática; Conhecimentos sobre princípios básicos da Informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais; Conhecimento sobre segurança da informação; sistemas Operacionais Microsoft, Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10 ou superiores. Teclas de atalho do Windows e de seus aplicativos; Aplicativos do Microsoft, Office 2007 e superiores; Navegador Internet Explorer 9 e superiores; Navegador Google Chrome versão 43 ou superior; Navegador Mozzilla Firefox versão 38 ou superior; Noções de segurança na internet e Noções sobre Correio Eletrônico. (**para todos os cargos, exceto o Magistério)**

Legislação:
Para o nível médio/técnico e superior conhecimentos da legislação Municipal, sendo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Orgânica do Município de Ipuaçú, (Estrutura organizacional da administração pública municipal e suas atribuições) Constituição Federativa do Brasil de 1988.

Para os cargos do magistério além dos conhecimentos de legislação acima descritos, inclui-se também conhecimentos sobre a LDB (Lei de Diretrizes Básicas da Educação)nº 9.394/1996 e Estatuto da Criança e Adolescente, Lei nº 8.069//1990.

Atualidades:

Conhecimentos gerais sobre aspectos econômicos, políticos, sócias, territoriais, geográficos, históricos e culturais locais, regionais, estaduais e Nacionais **para todos os cargos**.

2. Parte Específica

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA: Objetivos e atribuições do Sistema Único de Saúde, relacionados com a execução de ações da vigilância sanitária. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária ambiental. Vigilância sanitária como prática do Sistema Único de Saúde e a municipalização. Legislação Municipal de Ipuaçú - SC sobre vigilância sanitária ambiental. Dimensões da prática da vigilância sanitária. Campo de abrangência da vigilância sanitária. Consciência sanitária ambiental educativa. Vigilância sanitária das tecnologias dos alimentos. Vigilância sanitária do meio ambiente em geral e local. Controle da água para consumo, destino de resíduos sólidos e sistemas de coleta e disposição final de esgotos. Aspectos éticos do exercício da vigilância sanitária Ambiental e Geral 14. Caracterização das infrações e os procedimentos legais da vigilância sanitária.

FISCAL DE TRIBUTOS: Taxas, Tributos, Impostos, Emolumentos, Fato Gerador; Isenção dos contribuintes, Responsabilidade tributária, Lei 8.666/93 e lei 14.133/2021, Contribuição de Melhoria,

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Hierarquia, Código Tributário Municipal; Noções sobre o Novo Serviço Público. Lei 4320/64 - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Conhecimentos inerentes ao cargo observando-se a prática do dia-a-dia. Noções do DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceito. Princípios. Normas gerais tributárias. Legislação Tributária: Vigência, interpretação, integração e aplicação. Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003. O ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: Incidência; Não Incidência; Fato Gerador; Serviços Tributáveis; Lista de serviços; Estabelecimento Prestador; sujeito passivo; Contribuinte; Responsável; Base de cálculo; Alíquota; Preço do serviço. O ITBI – Imposto sobre a Transmissão inter-vivos de Bens Imóveis: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. O IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana: Fato gerador, Base de Cálculo, Sujeito Passivo. Código Tributário Nacional; Código Tributário Municipal, legislação esparsa e regulamentos. Código de Obras e Posturas do Município

FISIOTERAPEUTA: Anatomia Muscular e Óssea. Fisioterapia Aplicada às Disfunções: Cardiovasculares; Pneumológicas; Reumatológicas; Ortopédicas e Traumatológicas; Neurológicas; Pediátricas. Fisioterapia no Pré e Pós-Operatório de Cirurgias Torácicas, Neurológicas e Ortopédicas. Fisioterapia em Terapia Intensiva. Fisioterapia Geral: Eletroterapia; Termoterapia; Cinesioterapia. Testes ortopédicos.

ENGENHEIRO AGRONOMO: Noções gerais sobre horticultura, floricultura, fruticultura. Técnicas de irrigação, adubação com matéria orgânica, adubação mineração, noções sobre cultivo das principais culturas. Armazenamento e conservação dos grãos. Técnicas de conservação dos solos. Uso de defensores agrícolas. Impacto dos agrotóxicos sobre a cultura, a sociedade e o ecossistema. Plantio e colheita, funções gerais; técnicas de preparo do solo e zootecnia. Agricultura Orgânica. Agricultura Sustentável. Boas Práticas Agrícolas. Defesa e Sanidade vegetal. Fisiologia Vegetal. Flores e Plantas ornamentais. Fruticultura. Genética e Melhoramento. Vegetal. Grãos, Fibras, Cereais e Oleaginosas. Herbário. Insumo Agrícola. Irrigação e Drenagem. Pós-colheita. Reprodução Vegetal. Semente. Sistemas de Produção Vegetal. Trato Cultural. Agricultura de Precisão. Armazenamento e Transporte. EMBRAPA. Formação de pastagens. Noções de aproveitamento da água. Padrões de terra. Noções elementares de solo. Noções elementares de Biologia: botânica, nutrição, elementos orgânicos e inorgânicos, deficiências minerais dos vegetais; classificação das forrageiras; Criação de Bovinos; Zoologia; Seleção e Reprodução Animal; Bovinocultura; Equinocultura; Medidas Rurais

TECNICO EM SAUDE BUCAL: Conhecimentos básicos da função de Técnico de Saúde Bucal; Processamento de radiografias; Orientação para a saúde bucal; Acolhimento e preparo de paciente para o atendimento; Noções da rotina de um consultório dentário; Noções de arquivos específicos da odontologia: fichas de pacientes, radiografias, documentações; Esterilização de materiais; Limpeza e desinfecção do meio de trabalho; Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas; Materiais dentários: indicação, proporção e manipulação; Preparo de bandeja; Medidas de proteção individual; Noções de microbiologia e parasitologia; Doenças transmissíveis na prática odontológica; Biossegurança, ergonomia e controle de infecção no consultório; Normas de desinfecção e esterilização; Noções de ergonomia aplicados à odontologia.

TECNICO DE ENFERMAGEM: Saúde Pública; Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS); Política Nacional de Humanização; Ética Profissional; Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios; Esquema de vacinação - controle de doenças sexualmente transmissíveis. Orientação às gestantes no pré-natal; Noções de vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis; Métodos contraceptivos; Rotinas básicas: pressão arterial, temperatura,

Ipuaçu – SC Concurso Público 01/2023.

acomodação de pacientes ao leito, locais e forma de administração de medicamentos, aparelhos e utensílios, verificação de trabalho de parto, sintomas em parada cardio-respiratória, choque circulatório. Conhecimentos sobre: hipercalcemia, cianose, tuberculose, pulmonar e seu tratamento, pneumonias, varizes esôfago – gástricas, rubéola, alcalose respiratória, parada circulatória, meningite, causas de mortalidade infantil, generalidades e conceitos fundamentais.

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS: Tendências pedagógicas, Tendências educacionais na sala de aula: Ética no trabalho docente. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: concepção, princípios e eixos norteadores, fundamentos, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano, Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. O planejamento educacional numa perspectiva crítica da educação: importância, níveis e componentes. Teorias da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito e correntes teóricas. A prática da avaliação no cotidiano escolar. A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem. A interdisciplinaridade no processo de ensinar e de aprender. Educação inclusiva. PCNs – Parâmetros Curriculares Nacionais de Séries Iniciais (Temas transversais, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Atribuições do Cargo. Atualidades na Educação. Secretários de Educação Municipal e Estadual, Atuais Ministros da República do Brasil. Primeiros Socorros.

PROFESSOR DE HISTÓRIA: Introdução aos estudos históricos: historicidade do conhecimento histórico: metodologias e conceitos da ciência - histórica; periodização e tempo; o historiador e seu trabalho; conhecimento e verdade em história. Pré-história: primórdios da humanidade; períodos da pré-história; primeiros habitantes da América/Brasil. Antiguidade Oriental: economia, sociedade e cultura do Egito, Mesopotâmia, Palestina, Fenícia e Pérsia. Antiguidade Clássica: a civilização Grega e Romana, economia sociedade e cultura. Idade Média: o feudalismo; o império bizantino; o mundo islâmico; o Império de Carlos Magno; os grandes reinos germânicos; as cruzadas; a formação das monarquias nacionais; as grandes crises dos séculos XIV e XV; o renascimento cultural e urbano; a emergência da burguesia. Idade Moderna: o renascimento comercial e o declínio do feudalismo; os grandes estados nacionais; a revolução cultural do renascimento; o humanismo; a reforma e a contra reforma; as grandes navegações; o absolutismo monárquico. Idade Contemporânea: a revolução francesa; a era napoleônica e o congresso de Viena; a revolução industrial; liberalismo, o socialismo, o sindicalismo, o anarquismo e o catolicismo social; as independências na América espanhola; partilha da Ásia e da África; Imperialismo europeu e norte-americano no séc. XIX. A 1ª guerra mundial; a revolução russa; a crise de 1929; o nazi-facismo; a 2ª guerra mundial; o bloco capitalista e o bloco socialista; a guerra fria; a nova ordem mundial; América Latina e as lutas sociais; o socialismo em Cuba e na China; integração e conflito em um mundo globalizado. História do Brasil: cultura, economia e sociedade no Brasil colonial; a crise do sistema colonial; a família real no Brasil; a independência; a crise e a consolidação do estado monárquico; economia cafeeira e a imigração europeia; a guerra do Paraguai; a crise do estado monárquico; a campanha abolicionista; a proclamação da república; da república oligárquica à revolução de 30; Nacionalismo e projetos políticos; economia e sociedade do Estado Novo; o fim do governo Vargas e a experiência democrática; os governos militares; redemocratização; a questão agrária e os movimentos sociais; o Brasil no atual contexto internacional. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

MONITOR EDUCACIONAL: A criança como sujeito de direitos. O adulto como mediador entre a criança e o mundo. A relação educativa como uma relação de cumplicidade. O desenvolvimento infantil: desenvolvimento sócio-afetivo, cognitivo e psico-motor. Linhas norteadoras da ação educativa com crianças: o sono, o choro, o bico, a higiene, a alimentação, a sexualidade, as atividades lúdicas. A

organização do tempo e do espaço na escola/instituição de educação infantil. A literatura infantil, as artes plásticas, a música e o teatro na educação das crianças. A brincadeira e a construção do conhecimento. O brincar na construção da cidadania. Os brinquedos, os jogos, os materiais, os tempos e os espaços de brincar. O perfil e o papel de Auxiliar/Cuidador/Monitor, enquanto educador. Procedimento, orientação e auxílio as crianças no que se refere à higiene pessoal. Noções de primeiros socorros na faixa etária das crianças assistidas. DIDÁTICA GERAL. Constituição Federal, na parte referente à Educação. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.

Ipuaçu – SC Concurso Público 01/2023.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1) AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Desenvolver ações educativas e de modernização da comunidade reativas ao controle das doenças/agravos; Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica; Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de Referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde; Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doença e medidas de prevenção individual e coletiva; Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registras as informações referentes as atividades executadas; Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Realizar o exercício de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal da Saúde, promovendo a fiscalização em residências, terrenos baldios, industrias, ferro-velho, reciclagens, borracharias e todos os tios de estabelecimentos comerciais com o intuito de levantamento de amostras e de tratamento de focos do mosquito Aedes Aegypti ou outros vetores.

2) AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA: Exercer a fiscalização sanitária de produtos e de serviços nos termos da legislação municipal especifica; emitir alvarás sanitários e pareceres acerca do funcionamento de estabelecimentos e da disposição de produtos; proceder vistorias *in loco* para verificar a regularidade de estabelecimentos e produtos sujeitos as normas de vigilância sanitária; estar permanentemente atualizado das normas emanadas pela ANVISA e por outros organismos oficiais e de saúde, no que pertine a vigilância sanitária; cooperar na execução de outros serviços e atividades conforme se apresentar a demanda.

3) FISCAL DE TRIBUTOS: Executar os serviços de fiscalização tributária, de obras e de posturas, nos termos da legislação municipal, compreendendo a orientação dos contribuintes, a emissão de autuações e notificações; fazer verificações e inspeções; conhecer e saber interpretar a legislação municipal relativa a matéria tributária, a edificações, posturas urbanas e uso e parcelamento do solo urbano; cooperar com a execução de outros serviços e atividades conforme se apresentar a demanda.

4) FISIOTERAPEUTA: Executar serviços segundo a especialidade profissional; Exercer a profissão no atendimento a demanda junto a unidade de saúde do município; Integrar a equipe de profissionais em atividades técnicas de saúde, especialmente na interação profissional, na elaboração do planejamento, na execução dos programas de saúde pública; Executar as especialidades profissionais em programas de atenção às pessoas idosas, à pessoas portadoras de deficiências e outros, : Executar outras atividades segundo as especialidades profissionais.

5) ENGENHEIRO AGRONOMO: Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, especialmente no planejamento na execução de planos e programas de assistência técnica às propriedades rurais, instituir e executar programas para a implementação de novas tecnologias e alternativas de renda na agropecuária; Participar da equipe de profissionais em agricultura e

Ipuaçu – SC Concurso Público 01/2023.

interagir em equipe multidisciplinar de assistência para a melhoria das condições de vida dos agricultores e seus familiares; Trabalhar e desenvolver ações em conjunto com organismos estaduais e federais de extensão e assistência técnico-rural e com áreas técnicas de cooperativas, agropecuárias e agroindústrias; Executar outras atividades e serviços, segundo as capacidades pertinentes a respectiva profissão.

6) **TECNICO EM SAUDE BUCAL:** Realizar a atenção a saúde bucal individual e coletiva, das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referente a saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde forma interdisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de promoção e prevenção da saúde bucal; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e agentes multiplicadores nas ações de promoção a saúde. Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos exceto na categoria de examinar; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer a remoção do biofilme de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista;; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clinicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vetado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista; Auxiliar e instrumentar o cirurgião dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo; Realizar a remoção de suturas conforme indicação do cirurgião dentista;; Exercer a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de instrumentos dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Proceder a limpeza e a antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; Adotar medidas de biossegurança no armazenamentos, manuseio e descarte dos produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográficos; Selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso.

7) TECNICO DE ENFERMAGEM: Exercer as atividades técnicas de enfermagem; particionar dos serviços e das ações de saúde pública junto as unidades de saúde e na operacionalização nos programas de saúde em que o município seja partícipe ou os desenvolva especialmente os de saúde preventiva e de campanhas de saúde pública e de controle epidemiológico; integrar e interagir com a equipe de profissionais para melhorar e aprimorar o atendimento da saúde à população e, especialmente, para a promoção de formas de prevenção de endemias; cooperar e participar das atividades, ações e serviços de saúde pública, seguindo as respectivas especialidades, inclusive em programas sociais e comunitários, nos termos da programação da Administração.

8) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS: Docência no ensino fundamental na participação da Pedagógica da Escola e do projeto político-pedagógico do sistema; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da Escola e o projeto político-pedagógico do Sistema; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar, com os demais agentes da Escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional; Colaborar comas atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas e atividades indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do Sistema e ao processo de ensino-aprendizagem.

9) PROFESSOR DE HISTÓRIA: Docência no ensino fundamental na participação da Pedagógica da Escola e do projeto político-pedagógico do sistema; Elaborar e cumprir o plano de trabalho,

segundo a proposta pedagógica da Escola e o projeto político-pedagógico do Sistema; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar, com os demais agentes da Escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional; Colaborar comas atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas e atividades indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do Sistema e ao processo de ensino-aprendizagem.

10) MONITOR EDUCACIONAL: Cumprir a carga horária semanal em turmas da creche com alunos de zero a três anos, para auxiliar nos trabalhos docentes com crianças; Contribuir e ter iniciativa no planejamento docente; Intervir e mediar diretamente na construção das diferentes linguagens, conceitos, valores, habilidades motoras, levando em consideração a licididade e o nível de desenvolvimento das crianças; contribuir no planejamento e organização dos seguintes momentos da escola: trabalho com as famílias, recepção das crianças, café, lanche, troca de fraldas, almoço, sono, banho, janta, higiene pessoal, dos esfíncteres, situações lúdicas e pedagógicas; Permitir que a criança construa sua autonomia; Criar situações de interação nas brincadeiras, nos jogos , no faz de conta, na música, na arte e na dança; Participar das reuniões e assembleias da escola; Participar na formação continuada da Secretaria Municipal da Educação, e executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade à sua especialidade e grupo educacional.

Ipuaçu – SC Concurso Público 01/2023.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME.:

DADOS DO CANDIDATO:	
Nome:	
RG:	**CPF:**
Cargo/função:	
Nº. da Inscrição:	

De acordo com o item 5.2.2 do Edital do Concurso Público 01/2023 do Município de Ipuaçu(SC), embasado na Lei Estadual nº. 10.567, de 07 de novembro de 1997, venho requerer a isenção por enquadrar-me na condição de doador de sangue, hipersuficente e/ou doador de medula.
Comprovo ter realizado 03 doações de sangue nos últimos 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital, conforme documento anexo.

Descrição das doações:

	Para uso da banca examinadora ☐ **1 – Deferido** **2 - Indeferido**

Pede deferimento.

Ipuaçu/SC, ____ de _____ de _____ .

_____
Assinatura do Requerente

Ipuaçu – SC Concurso Público 01/2023.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

À GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME.

DADOS DO CANDIDATO:	
Nome:	
RG:	**CPF:**
Cargo/função:	
Nº. da Inscrição:	

Tipo de Recurso:	**Para uso da Banca Examinadora**
☐ 1 – Indeferimento de isenção da taxa de inscrição; 2 – Indeferimento de inscrição; 2 – Indeferimento do pedido de condição especial; 3 – Questão da prova objetiva; 4 – Nota preliminar prova títulos; 5 – Gabarito Preliminar; 6 – Ata de Classificação Preliminar; 6 – Incorreções/irregularidades do Concurso Público; 8 – Outros:	☐ **1 – Deferido** **2 - Indeferido**
Fundamentação:	

Ipuaçú/SC, ____ de _____ de _____ .

_____
Assinatura do Requerente

Ipuaçu – SC Concurso Público 01/2023.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO V
FORMULÁRIO ENTREGA DE TÍTULOS

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, candidato ao cargo de _____, regido pelo Edital nº 01/2023 venho protocolar os títulos abaixo listados:

Descrição do Título	Carga Horária	Espaço Reservado para Comissão

Ipuaçu/SC, em ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

<u>Atenção:</u> Este formulário (**Anexo V**) deverá ser entregue em **duas vias originais**, uma delas ficará junto com os títulos em envelope lacrado e a outra será devolvida, assinada pelo recebedor, ao candidato. **Não haverá conferência dos títulos no momento da entrega**, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência e a entrega dos títulos de acordo com o previsto no edital.

Ipuaçu – SC Concurso Público 01/2023.

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82-2023-2º T. ADIT. AO CONT. 203-2022-BRITAX-CAPEAMENTO

Publicação Nº 4875108

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1ADB8492DE7FBCEEAD4E617D2BA3388E8B635AD4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 82/2023

Processo licitatório: TOMADA DE PREÇO PARA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 14/2022, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 157/2022, HOMOLOGADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2.022

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a adição de itens e supressão de objetos licitados na execução de capeamento asfáltico nas Ruas: Rua C e Rua Harmonia, conforme planilha orçamentária anexa.

VALOR: Ao valor contratual inicial de R$ 897.126,22 (oitocentos e noventa e sete mil cento e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), fica acrescido o valor de R$ 114.364,21 (cento e quatorze mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos) e suprimido o valor de R$ 138.081,64 (cento e trinta e oito mil e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), resultando em um novo valor contratual de R$ 873.408,79 (oitocentos e setenta e três mil quatrocentos e oito reais e setenta e nove centavos),

Assinatura: 07/06/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: BRITAX - BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na LINHA DOS COQUEIROS, BR 153 - KM 94, BAIRRO: INTERIOR, CIDADE DE CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.157.133/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83-2023-CRESCER-CAPACITAÇÕES

Publicação Nº 4875122

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F49B7D373BD721B2B3C78D6433A8D96CD3B0B0D1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 83/2023

Processo licitatório: , Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023, Processo de Licitação n° 81/2023, homologado em 05 de JUNHO de 2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto: a contratação de empresa com profissionais especializados para a realização de capacitações, assessorias e trabalhos diversos com vários segmentos da rede, equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, usuário dos serviços, Conselho Tutelar, Conselhos Municipais, comunidade e escolas da rede municipal e estadual, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.

Valor: R$ 60.925,00
Assinatura: 07/06/2023
Vigência: 07/06/2023 a 07/06/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CRESCER TREINAMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 565D-AP.60, Bairro CENTRO, cidade de CHAPECÓ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.309.971/0001-95

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84-2023-MENON-CAPACITAÇÕES

Publicação Nº 4875125

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD22062171F9C8BC5E37643131190D03FE38E5D4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 84/2023

Processo licitatório: , Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023, Processo de Licitação n° 81/2023, homologado em 05 de junho de 2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto: a contratação de empresa com profissionais especializados para a realização de capacitações, assessorias e trabalhos diversos com vários segmentos da rede, equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, usuário dos serviços, Conselho Tutelar, Conselhos Municipais, comunidade e escolas da rede municipal e estadual, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.

Valor: R$ 39.815,00
Assinatura: 07/06/2023
Vigência: 07/06/2023 a 07/06/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: LUIZ CARLOS MENON, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA CLARICE CERQUEIRA, 1000, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, no município de Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.567.863/0001-61

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85-2023-MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS-CAPACITAÇÕES

Publicação Nº 4875131

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B5AFCA773B1843D58832411972BEEC861B8BAFA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 85/2023
Processo licitatório: , Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023, Processo de Licitação n° 81/2023, homologado em 05 de junho de 2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto: a contratação de empresa com profissionais especializados para a realização de capacitações, assessorias e trabalhos diversos com vários segmentos da rede, equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, usuário dos serviços, Conselho Tutelar, Conselhos Municipais, comunidade e escolas da rede municipal e estadual, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.

Valor: R$ 2.780,00
Assinatura: 07/06/2023
Vigência: 07/06/2023 a 07/06/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA FERNANDO ABOTT, 565, no município de SANTA CRUZ DO SUL- RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 38.414.442/0001-57

RETIFICAÇÃO PL 91 PREGÃO PRESENCIAL 29 - 2023 - CONSERTO MÁQUINAS E VEÍCULOS

Publicação Nº 4876636

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2921A46214B7A0BB73712064D5DF793D91DA86EB

Erro! Não é possível abrir a origem de dados.MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2023

HILÁRIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados a retificação efetuada no edital sobredito, a saber: Fica alterado o descritivo do item nº 64 dos anexos I, II e III, referente ao edital acima mencionado, podendo as alterações serem obtidas junto ao setor de Compras do Município de Ipumirim através do e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br ou através do site www.ipumirim.sc.gov.br/licitacoes. Em função da alteração que afetará a elaboração das propostas, fica protelada a entrega e abertura dos envelopes, fixando-se a data de 23 de junho de 2023, permanecendo o mesmo horário e o mesmo local para apresentação e abertura dos envelopes do certame sobredito. O local e horário para retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido

junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (0XX49) 3438-3401 ou 3422, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00 em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 12 de junho de 2023
HILÁRIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PL 91 PREGÃO PRESENCIAL 29 - 2023 - CONSERTO MÁQUINAS E VEÍCULOS

Publicação Nº 4876756

RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2023, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023.

IAGO JOSÉ PETRECHEN, Pregoeiro, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados a retificação efetuada no edital sobredito, a saber:
Considerando a necessidade de retificação do Processo Licitatório nº 14/2023, fica alterado o descritivo do item nº 64 dos anexos I, II e III, referente ao edital supracitado, a saber:

R E T I F I C A

1 - Fica alterado o descritivo do item nº 64 dos anexos I, II e III, referente ao edital acima mencionado, podendo as alterações serem obtidas junto ao setor de Compras do Município de Ipumirim através do e-mail compras@ipumirim.sc.gov.br ou através do site www.ipumirim.sc.gov.br/licitacoes.

2- Em função da alteração que afetará a elaboração das propostas, fica protelada a entrega e abertura dos envelopes, fixando-se a data de 23 de junho de 2023, permanecendo o mesmo horário e o mesmo local para apresentação e abertura dos envelopes.

3- As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

4- Revogadas as disposições em contrário, comunica-se aos interessados em participar do certame licitatório.

Ipumirim, 12 de junho de 2023
IAGO JOSÉ PETRECHEN
Pregoeiro

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 045 2023

Publicação Nº 4877146

DECRETO N° 045/2023 DE 09 DE JUNHO DE 2023.
NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE VIGIDESASTRES DE IRACEMINHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jean Carlos Nyland, prefeito municipal de Iraceminha, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da lei orgânica municipal de 05 de julho de 1990.
DECRETA:
Art. 1º Fica através deste Decreto Municipal nomeados os membros da Comissão para Elaboração do Plano Municipal de VIGIDESASTRES composta pelas Seguintes Pessoas:

I - REPRESENTANTES DA DEFESA CIVIL:
Membro Efetivo: Felipe Antonio Ebert
S u p l e n t e: Daniela Assoni Bolfe

II - REPRESENTANTES DA ASSITÊNCIA SOCIAL
Membro Efetivo: Lovani Linke
S u p l e n t e: Viviane Luzia Seben

III - REPRESENTANTES DA SEGURANÇA PÚBLICA
Membro Efetivo: Marlo Alchieri
S u p l e n t e: Rogério Togni

IV - REPRESENTANTES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Membro Efetivo: Joacir Carlos Bertoldo
S u p l e n t e: Maria Eduarda Dalmolin Rehrig

V – REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VISA
Membro Efetivo: Alessandra Martinez Rozanski
S u p l e n t e: Luan Fernando de Marco

VI – REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – Atenção Primária e Vigilância Epidemiológica
Membro Efetivo: Patrica Zen Lunkes
S u p l e n t e: Alda Fátima de Marco

Art. 2º - O serviço da comissão será considerado de caráter relevância pública, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem se caracterizando qualquer vínculo de emprego para fins deste objeto, entre o Município e os seus componentes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iraceminha, 09 de junho de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 046 2023

Publicação Nº 4877155

DECRETO N° 046/2023 DE 09 DE JUNHO DE 2023.
CONSTITUI O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES DE IRACEMINHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jean Carlos Nyland, prefeito municipal de Iraceminha, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da lei orgânica municipal de 05 de julho de 1990.
DECRETA:
Art. 1º Fica através deste Decreto Municipal Constituído junto a Secretaria Municipal de Saúde de Iraceminha/SC, o Comitê de Operações de Emergência em Saúde (COES), grupo multidisciplinar e intersetorial destinado a integrar as ações e serviços em saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais em área de saúde.

Art. 2º. Designar os membros a seguir relacionados para comporem o Comitê de Operações de Emergência em Saúde (COES).

I – Eliane Provensi Largo – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Alessandra Martinez Rozanski – Representante da Vigilância Sanitária;

III – Patricia Zen Lunkes – Representante da Vigilância Epidemiológica;
IV – Anderson Marcel Calestine - Representante da equipe Médica.
V – Felipe Antonio Ebert – Representante da Defesa Civil.

Art. 3º - O serviço da comissão será considerado de caráter relevância pública, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem se caracterizando qualquer vínculo de emprego para fins deste objeto, entre o Município e os seus componentes.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iraceminha, 09 de junho de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 158 2023

Publicação Nº 4874378

PORTARIA N° 158/2023, 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER Licença Prêmio, pelo período de 30 (TRINTA DIAS) dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. DAMARIS VENTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, 20 horas semanais. No período de 15/06/2023 a 14/07/2023.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 12 de Junho de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 159 2023

Publicação Nº 4877574

PORTARIA N° 159/2023, 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1° - ALTERAR NOMEAÇÃO, da Sra. ROSILEI BALBINOT, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR GERAL, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 12 de Junho de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

2ºTAC 006/2022

Publicação Nº 4876491

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
2º TAC CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022- FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2022- FMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - FMAS
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: LAR DE IDOSOS BOM JESUS - SIRLEI DE FATIMA DA SILVA, com sede administrativa na Avenida Sete de Setembro, n° 1570, Bairro Centro, Galvão/SC, CEP 89.838-000,
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO do contrato firmado entre as partes em razão do falecimento de M.F.S. na data de 12/05/2023, conforme certidão de óbito anexo.
O presente Termo aditivo é a continuidade na contratação de atendimento especializado na prestação de serviços de estadia em albergue adequado para munícipe carente que necessita de cuidados especiais Sra. R.L.A.

VALOR R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Irani/SC, 05 de junho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal.

DISTRATO PARCILA CONTRATO 006/2022 FMAS

Publicação Nº 4876722

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022- FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2022- FMAS
DISTRATO PARCIAL CONTRATO Nº006/2022- FMAS
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: LAR DE IDOSOS BOM JESUS - SIRLEI DE FATIMA DA SILVA, com sede administrativa na Avenida Sete de Setembro, n° 1570, Bairro Centro, Galvão/SC, CEP 89.838-000,
Objeto: resolvem rescindir parcial o contrato original nº 006/2022, de acordo com as seguintes cláusula, CONSIDERANDO o Falecimento do Sr. M.F.S.

Irani/SC, 19 de maio de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 385/22 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874731

PORTARIA Nº. 385/2023 de 22 de maio de 2023.
"RECONHECE A ESTABILIDADE FUNCIONAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº. 154, de 16 de dezembro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º - RECONHECER A ESTABILIDADE funcional no serviço público municipal ao servidor Valdecir Gomes, Motorista, matrícula nº 5002, empossado em 17/03/2020, uma vez que concluiu o período de avaliação de 03 (três) anos de efetivo exercício em 17/03/2023, no cargo o qual foi nomeado e aprovado no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani-SC, 22 de maio de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/22 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874740

PORTARIA Nº 386/2023 de 22 de maio de 2023.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Tiago Lenz de Brum, datado em 22 de maio de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde á servidora Iniana Kaster, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Educação Infantil, matrícula nº 4710, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 22 de maio de 2023 a 05 de junho de 2023, mediante remuneração pelo município, a partir 06 de junho de 2023 será submetida a perícia médica pelo Instituto Nacional de Seguro Social

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 22 de maio de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387/ 23 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874746

PORTARIA Nº. 387/2023 de 23 de maio de 2023.

"CONCEDE TEMPORARIAMENTE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº. 001, de 29 de dezembro de1998 e Decreto nº 015, de 30 de janeiro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder temporariamente alteração de jornada de trabalho a servidora Greice Eliana Hofsteter, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 4909, carga horária 20 horas semanais alterando para 40 horas semanais, "local de alteração CMEI Pedacinho do Céu, carga horária de 20 horas semanais", no período 23 de maio de 2023 a 18 de agosto de 2023, em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde à servidora titular Iniana Kaster.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 23 de maio de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388/ 23 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874775

PORTARIA Nº. 388/2023 de 23 de maio de 2023.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença maternidade à servidora Rubia Mara Maziero Moraes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2238, pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 23 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Município de Irani, SC, 23 de maio de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389/ 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874787

PORTARIA Nº. 389/2023 de 24 de maio de 2023.
"CONCEDE TEMPORARIAMENTE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº. 001, de 29 de dezembro de1998 e Decreto nº 015, de 30 de janeiro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder temporariamente alteração de jornada de trabalho a servidora Neiva Vargas Bragagnollo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 2495, carga horária 20 horas semanais alterando para 40 horas semanais, "local de alteração Creche Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 20 horas semanais", no período 24 de maio de 2023 a 18 de agosto de 2023, em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde à servidora titular Iniana Kaster.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 24 de maio de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/ 30 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874802

PORTARIA Nº 390/2023 de 30 de maio de 2023.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pela Dra. Pauline Ruaro Peralta, datado em 29 de maio de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde á servidora Margarida Gazoni Zenaro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Artes, matrícula nº 667, atuando na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 30 de maio de 2023 a 30 de agosto de 2023, submetida a perícia médica pelo Instituto Nacional de Seguro Social

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 30 de maio de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391/ 31 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874827

PORTARIA Nº. 391/2023 de 31 de maio de 2023.
"EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a servidora Graciele Ricci Lemes, ocupante do cargo de provimento comissionado de Diretor de Compras e Licitações, atuando na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 5033, nomeada através da Portaria nº 008/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 31 de maio de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392/ 1º DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874852

PORTARIA Nº. 392/2023 de 1º de junho de 2023.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 154, 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência a servidora Irce Salete dos Santos Fabricio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 21868, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social, período aquisitivo de 25 de março de 2023 a 24 de março de 2018, para serem gozadas no período de 1º a 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de junho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393/ 1º DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874895

PORTARIA Nº. 393/2023 de 1º de junho de 2023.
"CONCEDE TEMPORARIAMENTE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº. 001, de 29 de dezembro de1998 e Lei Complementar nº 145/2022 de 14 de julho de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder temporariamente alteração de jornada de trabalho a servidor José Noel Santos Menezes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 4855, carga horária 20 horas semanais alterando para 40 horas semanais, "local de alteração Creche Neri Terezinha Guareschi carga horária de 20 horas semanais", período da alteração de 1º a 13 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de junho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394/ 1º DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874904

PORTARIA Nº. 394/2023 de 1º de junho de 2023.
"PRORROGA O PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR o prazo da contratação da servidora Luana Aparecida Zenaro, em caráter temporário, no cargo de Professor, atuando na Creche Municipal Neri Terezinha Guareschi, carga horária de 20 horas semanais, em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde a titular do cargo Rosani Paula de Oliveira de Ávila, com vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da prorrogação da contratação de 1º a 13 de junho de 2023, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 154, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de junho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/ 1º DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874915

PORTARIA Nº. 395/2023 de 1º de junho de 2023.
"CONCEDE TEMPORARIAMENTE ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Complementar nº. 001, de 29 de dezembro de1998 e Decreto nº 015, de 30 de janeiro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder temporariamente alteração de jornada de trabalho a servidora Milania Salete de Gregori, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora na área de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 497, carga horária 30 horas semanais alterando para 40 horas semanais, "local de alteração Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 10 horas semanais", no período 30 de maio de 2023 a 30 de agosto, em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde à servidora titular Margarida Gazoni Zenaro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de maio de 2023.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de junho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/ 1º DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874919

PORTARIA Nº. 396/2023 de 1º de junho de 2023.
"PRORROGA PRAZO DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, combinado com a Lei Complementar nº 029, de 27 de abril de 2007 e suas alterações e com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 003/2021;

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR o prazo da contratação da servidora Dayani de Vargas, em caráter temporário, no cargo de Professor na área de Artes, atuando na Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza, carga horária de 10 horas semanais, em virtude da concessão de licença para tratamento de saúde a servidora titular do cargo Margarida Gazoni Zenaro, com vencimentos previstos no Anexo III- Tabela de Vencimentos dos Membros do Magistério Público Municipal, Função: Professor de Educação Infantil e Fundamental - Categoria Nível Superior, Nível 1, Referência "A" da Lei Complementar nº 135/2021, de 16 de dezembro de 2021, período da contratação de 30 de maio de 2023 a 30 de agosto de 2023, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº 154, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de maio de 2023.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de junho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/ 1º DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874925

PORTARIA Nº. 397/2023 de 1º de junho de 2023.
"NOMEIA DIRETOR DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 156/2023, de 23 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. Graciele Ricci Lemes, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Compras, atribuições previstas no Anexo II, IV.3 da Lei Complementar nº 156/2023 de 23 de fevereiro de 2023, com vencimentos previstos no Nível: CC2, da presente Lei.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de junho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/ 1º DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874928

TERMO DE EXERCÍCIO Nº 398/2023, DE 1º de junho de 2023.

Paola de Oliveira Machado, empossada no dia 29 de maio de 2023, entrou em exercício na presente data, no devido prazo estabelecido em lei, iniciando-se o efetivo exercício na atividade pública.

Irani/SC, 1º de junho de 2023.
Bernardete Lúcia Grisa
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 399/ 1º DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874934

PORTARIA Nº 399/2023 de 1º de junho de 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o atestado médico subscrito pelo Dr. Pietro Figueiredo Mylla, datado em 1º de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Rodrigo Andruchewicz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 2221, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 1º a 15 de junho de 2023, mediante remuneração pelo município, a partir 16 de junho de 2023 será submetido a perícia médica pelo Instituto Nacional de Seguro Social

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 1º de junho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/ 05 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874935

PORTARIA Nº 400/2023 de 05 de junho de 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 154, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Gilberto Trombetta, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Agropecuária, matrícula nº 810, atuando na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 27 de dezembro de 2020 a 26 de dezembro de 2021, para serem gozadas no período de 05 de junho de 2023 a 03 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 05 de junho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/ 05 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874939

PORTARIA Nº. 401/2023 de 05 de junho de 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 154, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Ossimone Coelho do Rosário, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 4319, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2021 a 1º de outubro de 2022, para serem gozadas no período de 05 a 24 de junho de 2023 (20 dias de férias- 2º etapa).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 05 de junho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402/ 05 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874944

PORTARIA Nº. 402/2023 de 05 de junho de 2023.
"EXONERA SERVIDORA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora Dilce Salete Zenaro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 1900, nomeada através da Portaria nº 216/2002 de 07 de maio de 2002.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Irani/SC, 05 de junho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403/ 06 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874999

PORTARIA Nº 403/2023 de 06 de junho de 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 154, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Evandra Adiana Zenaro, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Copa e Limpeza, matrícula nº 5263, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2022 a 09 de janeiro de 2023, para serem gozadas no período de 06 de junho de 2023 a 05 de julho de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 06 de junho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404/ 06 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4875018

PORTARIA Nº 404/2023 de 06 de junho de 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 154, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Juliane de Souza Xaxá, ocupante do cargo em provimento efetivo de Médica, matrícula nº 32294, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2022, para serem gozadas no período de 06 a 15 de junho de 2023 (10 dias de férias- 1º etapa).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 06 de junho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405/ 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4875028

PORTARIA Nº. 405/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.
"AUTORIZA SERVIDORA PARA CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS."

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Inciso I, da Lei Complementar nº. 113, de 19 de maio de 2020 e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 108/2019, de 24 de outubro de 2019, Art.4;

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a servidora abaixo relacionada, a conduzir veículo oficial de transporte individual de passageiros a serviço do município, desde que atendidos os requisitos de formalidades exigidas na Lei Complementar nº 108/2019 e Decreto nº 105/2021, Art. 4°, §1° e §2°.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NOME	CNH
Leonerci Aparecida Paz	02001306900

Art. 2º - Esta Portaria terá a validade enquanto perdurar o vínculo empregatício, contando-se a partir da data de sua publicação, podendo ser renovada a critério da Administração, observado o prazo de validade, categoria e pontuação da CNH do servidor autorizado.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 07 de junho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 31/2023 PM

Publicação Nº 4877152

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	29/2023 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	31/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº	17/2023
EMPRESA VENCEDORA:	HOBI EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO SUJO PARA USOS DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERIODO DE 12 MESES.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	12 DE JUNHO DE 2023
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	20.000	Tonelada	Areia	42,00	840.000,00
02	20.000	Tonelada	Pedregulho sujo	37,50	750.000,00
R$1.590.000,00 (um milhão quinhentos e noventa mil reais)					

IRINEÓPOLIS, 12 DE JUNHO DE 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI- PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.452, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874705

DECRETO Nº 4.452/2023.
"REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos III e VII do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido na Legislação em epígrafe e visando sua regulamentação no tocante aos valores a serem ressarcidos ao Município pelos contribuintes,

DECRETA:
Art. 1.º No tocante ao ressarcimento pelos contribuintes ao Município de Irineópolis relativamente a reconstrução de passeios pelo Município, serão considerados os valores abaixo para as seguintes situações:
• Reconstrução incluindo mão-de-obra e material: R$ 143,33 o m2;
• Reconstrução considerando somente mão-de-obra: R$ 71,67 o m2;

Parágrafo único. Acrescente-se a esses valores mais 15% a título de taxa de administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 05 de Junho de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 4.453, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874477

DECRETO Nº 4.453/2023.
Regulamenta a Lei n° 2.203/2022, de 13 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal e estabelece as normas de inspeção sanitária e industrial de origem animal, no município de Irineópolis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo Artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o previsto na Lei Municipal nº 2.203, de 13 de Dezembro de 2022,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto estabelece o regulamento sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, de acordo com a Lei Municipal n° 2.203 que - Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal e as normas de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal e bebidas, no Município de Irineópolis.

§ 1º As atividades de que trata o caput serão de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade, ou outra que venha a substitui-la, em todo o território do Município de Irineópolis.

§ 2º As atividades de que trata o caput, de inspeção e fiscalização sanitária dos produtos abrangidos por essa Lei, serão desenvolvidas em sintonia com o órgão de Saúde do Município no que couber, respeitadas as competências de cada órgão e as normas prescritas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS, evitando superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 2º. Ficam sujeitos à inspeção prevista neste Decreto, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados, com adição ou não de produtos de origem vegetais.

Parágrafo único. A inspeção a que se refere o caput deste artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal, em todo o território do município de Irineópolis.

Art. 3º. A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal do Município de Irineópolis sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento econômico e Sustentabilidade do município de Irineópolis poderá estabelecer parceria ou cooperação técnica com outros municípios, o Estado de Santa Catarina e a União e poderá participar de consórcio de municípios, para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI, do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - SUASA.

§ 2º Após a adesão do SIM ao SISBI/SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio interestadual, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º. A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição de profissional com formação em Medicina Veterinária e auxiliares de inspeção, tantos quantos se fizerem necessários, respeitadas as devidas competências e a legislação vigente.

§ 1º Os profissionais incumbidos da execução das atividades de que trata este Decreto devem possuir crachá de identificação funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento econômico e Sustentabilidade de Irineópolis a qual deve ser exibida para se identificarem quando em exercício de suas funções.

§ 2º Os servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento econômico e Sustentabilidade de Irineópolis, devidamente identificados, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos estabelecimentos de que trata este Decreto.

§ 3° A função de chefe do SIM será exercida por profissional de Medicina Veterinária.

Art. 5º. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada de forma permanente nos abatedouros durante o abate das diferentes espécies animais.

§ 2º Nos demais estabelecimentos definidos neste Decreto a inspeção será executada de forma periódica.

§ 3° Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida considerando o risco sanitário dos diferentes produtos, o resultado da avaliação do desempenho de cada estabelecimento, o volume de produção e o tipo de produto.

Art. 6º. A inspeção sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:
I. Coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados, dos produtos de origem animal e seus derivados;
II. Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
III. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
IV. Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
V. Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
VI. Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

VII. Verificação das informações sobre a rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VIII. Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal;
IX. Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
X. Organizar e manter disponíveis os registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
XI. Verificação da água de abastecimento;
XII. Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XIII. Verificação nas dependências dos estabelecimentos abrangidos por este Decreto, as condições dos animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIV. Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias primas, com adição ou não de vegetais;
XV. Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XVI. Verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XVII. Certificação sanitária dos produtos de origem animal; e
XVIII. Elaborar programas, planos e outros procedimentos complementares de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;
XIX. Elaborar normas complementares, em conjunto com outros segmentos conforme estabelecido neste Decreto, para a execução das ações de inspeção e fiscalização sanitária dos produtos de origem animal previstas neste Decreto.

Art. 7º. A concessão da inspeção pelo SIM isenta os estabelecimentos abrangidos por este Decreto, de qualquer outra ação de inspeção ou fiscalização industrial e sanitária.

Art. 8º. A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I. Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal, no que couber, quando for pertinente;
II. Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais de açougue previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III. Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV. Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V. Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI. Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII. Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 9°. Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:
I. Análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento, em laboratório próprio ou de terceiros, para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, ingredientes, insumos e produtos;
II. Análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas por profissionais do Serviço de Inspeção Municipal;
III. Análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente.
IV. Animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
V. Animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
VI. Espécies de caça - aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;
VII. Auditoria: procedimento técnico-administrativo conduzido por fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária, com o objetivo de avaliar as condições técnicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos registrados;
VIII. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
IX. Boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênicos - sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade, inocuidade e integridade dos produtos de origem animal;
X. Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;
XI. Equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, de acordo com a legislação que regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.
XII. Espécies de açougue - são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção sanitária;
XIII. Fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento dos requisitos previstos no presente Decreto e em normas complementares;
XIV. Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XV. Inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação dos requisitos relativos aos aspectos

higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança sanitária, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;
XVI. Laboratório de controle oficial: laboratório próprio, ou laboratório público, ou privado credenciado, com capacidade para realizar análises, por métodos oficiais, visando atender às demandas dos controles oficiais;
XVII. Legislação: atos normativos emitidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento econômico e Sustentabilidade de Irineópolis, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela inspeção municipal;
XVIII. Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;
XIX. Memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
XX. Norma complementar: ato normativo emitido Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento econômico e Sustentabilidade de Irineópolis em complemento a este Decreto, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;
XXI. Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
XXII. Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
XXIII. Produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;
XXIV. Produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
XXV. Produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
XXVI. Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que podem incluir BPF, PPHO ou outros programas adaptados ou equivalentes, reconhecidos pelo SIM;
XXVII. Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XXVIII. Rastreabilidade: capacidade de detectar a origem e de seguir a movimentação de um produto de origem animal, durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XXIX. Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ: ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender.
XXX. Sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde, ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiológicamente aceitável;
XXXI. Instalações referem-se a toda a área, no que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.
XXXII. Equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.
XXXIII. Inutilização: destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação.
XXXIV. Destinação industrial: destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;
XXXV. Condenação: destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;
XXXVI. Descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XXXVII. Desnaturação: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XXXVIII. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, processados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, os produtos de abelhas e seus derivados, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte e o processamento artesanal de produtos de origem animal.
XXXIX. Entende-se por estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o estabelecimento de propriedade individual ou coletiva, localizada no meio rural ou em perímetro urbano, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) Abatedouro frigorífico e processamento de carnes e produtos cárneos, de pequenos animais, médios e grandes animais: produção máxima de 8 toneladas de carnes por mês.
b) Abatedouro frigorífico, beneficiamento de pescado e produtos de pescado e estação depuradora de moluscos bivalves: com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.
c) Estabelecimento de beneficiamento ovos e granja avícola: com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

d) Estabelecimentos de beneficiamento dos produtos das abelhas: produção máxima de 20 toneladas por ano.
e) Estabelecimentos de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de beneficiamento e industrialização de leite e derivados previstos no presente Decreto: com volume máximo de 1.000 litros de leite por dia.

§ 1º Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 10. São princípios que orientam este Decreto:
I. Os princípios da Constituição Federal;
II. Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente sem impor obstáculos desproporcionais para a formalização da agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal;
III. Promover a inclusão produtiva com segurança sanitária, com especial atenção para a agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal;
IV. Foco de atuação na qualidade dos produtos finais;
V. Promover o processo educativo permanente e continuado para os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.
VI. Harmonização de procedimentos para promover a formalização dos estabelecimentos e a segurança dos alimentos, incluindo a agroindústria de pequeno porte e processamento artesanal, considerando os costumes e os conhecimentos tradicionais; e
VII. Atendimento aos preceitos estabelecidos na Instrução Normativa – IN n° 16/2015, ou outra legislação que venha a substituir.

Art. 11. São diretrizes deste Decreto:
I. Transparência dos procedimentos de regularização;
II. Atendimento às políticas públicas e programas de capacitação aos empreendedores, especialmente aos estabelecimentos de pequeno porte, de processamento artesanal e da produção de pequenas quantidades para venda exclusivamente direta ao consumidor, como forma de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde, promover a segurança sanitária e a inclusão produtiva;
III. Racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos;
IV. Integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
V. Proteção à produção artesanal e respeito às tecnologias tradicionais, a fim de preservar costumes, hábitos e conhecimentos tradicionais na perspectiva do multiculturalismo dos povos, comunidades tradicionais e agricultores familiares;
VI. Razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
VII. Disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;
VIII. Fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais do Serviço de Inspeção e dos produtores para atendimento ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 12. Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:
I. De carnes e derivados;
II. De pescado e derivados;
III. De ovos e derivados;
IV. De leite e derivados;
V. De produtos de abelhas e derivados; e
VI. De armazenagem.

Art. 13. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I. Abatedouro frigorífico;
II. Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§ 2º Entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Art. 14. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I. Barco-fábrica;

II. Abatedouro frigorífico de pescado;
III. Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e
IV. Estação depuradora de moluscos bivalves.

§ 1º entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

§ 2° Entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 3º Entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização, incluída a unidade em pesque-e-pague.

§ 4º Entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

Art. 15. Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
I. Granja avícola;
II. Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos exclusivamente de produção própria destinada à comercialização direta, sendo permitida a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 2º Estabelecimento de beneficiamento de ovos e derivados é a unidade destinada à produção, recepção, ovoscopia, classificação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de ovos ou de seus derivados, facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 3º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Art. 16. Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:
I. Granja Leiteira;
II. Posto de refrigeração;
III. Unidade de beneficiamento de leite e derivados;
IV. Queijaria.

§ 1º Entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Entende-se por Queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que caso não realize o processo completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Art. 17. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I. Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e de matérias primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, permitida a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pelo SIM, que atendam às condições estabelecidas neste Decreto e em normas complementares.

§ 3º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto em normas complementares.

§ 4º É permitido o beneficiamento de produtos das abelhas nativas e de abelhas sem ferrão, respeitadas as características de cada produto e processo produtivo, com processos simplificados estabelecidos em normas complementares.

Art. 18. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:
I. Entreposto de produtos de origem animal;
II. Casa atacadista.

§ 1º Entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações para realização de reinspeção.

§ 2º Entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade.

§ 3º Nos estabelecimentos de que trata o §1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal devidamente rotulados, para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 19. Para realizar comércio municipal os estabelecimentos de produtos de origem animal devem estar registrados no SIM.

Parágrafo único. O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 20. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 21. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro do estabelecimento no SIM e as atividades e os acessos serão independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria com os devidos cuidados e mecanismos para evitar contaminação cruzada.

Art. 22. Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos os interessados devem apresentar requerimento, conforme modelo a ser disponibilizado pelo SIM.

§ 1º Após esse procedimento o SIM realizará parecer sanitário do terreno, quando necessário, que deverá ser juntado ao processo.

§ 2º Outros documentos deverão ser apresentados pelos interessados:
I. Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou comprovante de procedimento simplificado de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006 ou comprovante de procedimento simplificado ou de dispensa de licenciamento, conforme normas ambientais do órgão competente local;
II. Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; ou CPF do produtor rural para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documento que comprove legalização fiscal e tributária do estabelecimento, próprio ou de uma figura jurídica à qual esteja vinculado;
III. Planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos, com a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
IV. Memorial descritivo do terreno, das instalações, equipamentos e capacidade produtiva, conforme modelo fornecido pelo SIM;
V. Laudo de análises microbiológica e físico-química da água de abastecimento, atendendo aos padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente, exceto para unidade móvel de extração de produtos de abelhas;
VI. Carteira ou atestado de saúde dos trabalhadores que manipulam os alimentos, fornecido por órgão da saúde, renovado no período de 12 meses;
VII. Termo de compromisso assinado pelo proprietário ou por representante legal do estabelecimento;
VIII. Parecer sanitário do terreno emitido pelo profissional do SIM, quando necessário;
IX. Comprovante de responsabilidade técnica – RT, quando for necessário.

§ 3º No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privados ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.
§ 4° A agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal poderão ter processo simplificado ou ser dispensada do licenciamento ambiental de acordo com a legislação vigente do órgão ambiental local.

§ 5º Onde não for constatada a potabilidade da água, será necessária a implementação de cloração da água de abastecimento.

§ 6º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno, indicando ajustes se necessários.

Art. 23. As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem conter:
I. Planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);
II. Planta baixa ou croqui com layout dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);

§ 1º As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§ 3º Tratando-se de agroindústria de pequeno porte ou estabelecimento de processamento artesanal, é dispensada a apresentação do memorial descritivo da construção, as plantas poderão ser substituídas por croquis, com layout elaborado pelo proprietário, ou por técnico do serviço de Assistência Técnica, pública ou privada.

Art. 24. O estabelecimento solicitante de aprovação do registro não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo SIM.

Art. 25. Para a instalação do SIM o estabelecimento deverá implementar as Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM e comprovação de capacitação em BPF dos manipuladores de alimentos.

Parágrafo único. A agroindústria de pequeno porte e o processamento artesanal poderá implementar procedimentos simplificados de autocontroles, como PPHO ou BPF, de acordo e proporcional com a quantidade de produtos processados, focando nos princípios de higiene e limpeza para a obtenção de produtos com segurança sanitária.

Art. 26. Finalizada a construção do estabelecimento e apresentados os documentos de acordo com este Decreto, será efetivado o registro da Inspeção, com parecer conclusivo autorizando o funcionamento do estabelecimento e concomitantemente será emitido o Título de Registro no SIM.

Parágrafo único. O Registro uma vez estabelecido terá validade enquanto o estabelecimento atender aos preceitos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares.

Art. 27. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses, poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Art. 28. O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de um ano será cancelado.

Art. 29. No caso de cancelamento do registro, será recolhida a rotulagem e os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 30. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nas dependências do estabelecimento registrado, só pode ser feita após o conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 31. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

§ 1º As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Decreto.

§ 2º Poderá ser autorizado pelo SIM, em caráter provisório por curto período pré-estabelecido, o funcionamento do estabelecimento sem que haja a total instalação e equipamentos, desde que assegurada a higiene, limpeza e segurança sanitária dos processos e produtos, a critério do SIM, considerando o risco sanitário.

Art. 32. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo prever, para isso, instalações e equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

§ 1° Os equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, poderão ser utilizados para o preparo de produtos que em sua composição principal não haja produtos de origem animal.

§ 2° Não poderão constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção do SIM, nos produtos não abrangidos por esta Lei, os quais são de competência de outro órgão fiscalizador.

Art. 33. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.

§ 1º Os responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 2º Enquanto a transferência não se efetuar, o responsável em nome do qual esteja registrado o estabelecimento, continuará responsável

pelas possíveis irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 3º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação ao novo responsável, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 4º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo responsável será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

CAPÍTULO V
DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 34. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
I. Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II. Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III. Área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências para a atividade pretendida;
IV. Pátio e vias de circulação pavimentados ou superfície compacta, que evite formação de poeira e empoçamentos, podendo ser realizada com britas, em bom estado de conservação e limpeza;
V. Possuir iluminação e ventilação naturais ou artificial adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
VI. Os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção, preferencialmente com ângulos entre paredes e pisos arredondados;
VII. Paredes e separações da área de processamento revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização, formando ângulos arredondados;
VIII. Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de insetos;
IX. As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser preferencialmente do tipo vai-e-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas.
X. O material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;
XI. Nas dependências de processamento onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujeiras, o desprendimento de partículas e proporcionar vedação à entrada de pragas.
XII. O telhado de meia-água é permitido.
XIII. Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das antecâmaras e destas para o exterior.
XIV. Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação e a entrada de roedores e outros animais;
XV. Os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas.
XVI. Em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.
XVII. O sangue quando não for terceirizado, deverá ser cozido, não sendo permitido o lançamento "in natura" nos efluentes do estabelecimento.
XVIII. Dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que os utensílios utilizados para produtos não comestíveis devem ser de uso exclusivo para esta finalidade, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.
XIX. Ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada.
XX. As dependências devem apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária, manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos, limpeza e desinfecção;
XXI. Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
XXII. A barreira sanitária pode ter lavador de botas, deve ter pias com torneiras, com fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XXIII. É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XXIV. Dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias;
XXV. Dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;
XXVI. Dispor de água fria e, quando for necessária água quente com temperatura mínima de 85ºC, em quantidade suficiente nas dependências de manipulação e preparo;
XXVII. A instalação de caldeira, quando necessária, obedecerá às normas específicas quanto à localização e segurança.
XXVIII. Nas seções onde for necessário, deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
XXIX. Possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;
XXX. Os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material adequado;
XXXI. Os carros e/ou bandejas para produtos não-comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição "não comestíveis".

Art. 35. Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:
I. As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso independente das demais áreas da indústria.
II. Vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado, podendo ser uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial de pequeno porte com até 10 trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 m (quarenta metros).
III. Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
IV. Estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte são dispensados de dispor de refeitório, sendo proibido o uso de dependências industriais para tal finalidade.
V. O sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.
VI. Dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para as atividades previstas no estabelecimento;
VII. Dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;
VIII. Dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, sendo que na pequena agroindústria poderá ser na mesma sala de processamento, desde que devidamente isolada das operações, em armários fechado;
IX. Os produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas devem ser armazenados em locais adequados de acordo com a legislação vigente;
X. Gelo, quando necessário, de fabricação própria ou adquirido de terceiros;
XI. Laboratório adequadamente equipado, caso necessário, para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.

Seção 1
Abatedouro frigorífico

Art. 36. Abatedouro frigorífico deverá ter instalações com dimensões, equipamentos e frio industrial, adequados e compatíveis com a capacidade de abate de animais, podendo fazer a elaboração, industrialização, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenagem e expedição das carnes e seus derivados sob variadas formas.

§ 1º O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com a segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos, durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º O tipo de abate poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea automatizada ou manual, ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

§ 3º Em estabelecimento exclusivo de abate de médios animais como suínos, caprinos, ovinos e outros, não serão necessárias as instalações e equipamentos usados para grandes e pequenos animais.

§ 4º Em estabelecimento exclusivo de abate de grandes animais, como bovinos, bubalinos e outros, não serão necessárias as instalações e equipamentos usados para médios e pequenos animais.

§ 5º Em estabelecimento exclusivo de abate de pequenos animais como aves, coelhos e outros, não serão necessárias as instalações e equipamentos usados para médios e grandes animais.
Art. 37. Deverão ser indicadas as estratégias de destinação das carcaças, ou parte destas, condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 38. O estabelecimento de abate deve dispor de instalações adequadas para os tipos de animais que serão abatidos, como curral de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos.

§ 1º Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente, sendo aceitos equipamentos simples, observadas a higiene e limpeza dos mesmos.

§ 2º Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências, naquilo que for pertinente, definidas neste Decreto para o estabelecimento de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

Art. 39. Os animais deverão ficar em locais adequados, como gaiolas, pocilgas e currais de acordo com a espécie, livres de barro, pelo período de:
I. Mínimo de 8 (oito) horas e máximo de 18 (dezoito) horas para suídeos e equídeos;
II. Mínimo de 12 (doze) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas para bovinos, bubalinos, ovinos e caprinos;
III. Mínimo de 6 (seis) a 8 (oito) horas e máximo de 12 (doze) horas para aves.

§1° O período máximo de jejum das espécies de pescado de abate deverá ser estabelecido nos programas de autocontrole do estabelecimento, de acordo com as características da cadeia produtiva e espécie abatida, baseado em literatura científica.

§2° O SIM poderá determinar período de repouso quando julgar necessário ou pertinente.

Art. 40. Em caso de abate misto, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos, ou ovinos, ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 41. Para as espécies animais que devem ser lavadas, deve ser feito antes da insensibilização, sobre piso impermeável com água potável de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.

Art. 42. Os boxes de insensibilização serão de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Art. 43. Nos locais onde são realizadas as operações de abate deverão dispor de lavatório de mãos com torneira que não utilize o fechamento manual, provido de sabão líquido inodoro.

Art. 44. A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 45. Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85ºC para a higienização das mesas.

Art. 46. A sala de matança deverá ter área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças.

Art. 47. As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 48. No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça, pela inspeção.

Art. 49. Quando necessária a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 50. O trilho na sala de abate, quando necessário, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira a assegurar no mínimo uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.

Parágrafo único. Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

Art. 51. A plataforma, quando necessária, será em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 52. As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 53. A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 54. As meias-carcaças deverão ser lavadas com água antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 55. A seção de vísceras brancas é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos, tendo área de suja, e área limpa para o aproveitamento das mesmas.

§ 1º No caso de abate estacionário a seção de vísceras poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção.

§ 2º A seção de vísceras vermelhas é o local para a manipulação das mesmas, antes de serem levadas a refrigeração, sendo que essas operações poderão ser realizadas no local do abate para o caso de abate estacionário, respeitados os cuidados e procedimentos adequados à segurança sanitária.

Art. 56. Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos a área suja da seção de vísceras brancas.

Art. 57. O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 58. Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 59. Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

Art. 60. As operações de processamento dos subprodutos não-comestíveis e condenados deverão seguir as normas específicas.

Parágrafo único. Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na área suja da seção de vísceras brancas, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

Art. 61. O estabelecimento de abate aves deve dispor de instalações compostas de espaço de recepção; sala de sangria, escaldagem e depenagem; sala de evisceração; espaço para depósito; seção de expedição; espaço de subprodutos.

§ 1º No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte:
I. A sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.
II. A escaldagem e depenagem, poderão ser realizadas em uma mesma instalação, separada das áreas limpas através de paredes, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.
III. O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de "lantennins", coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.
IV. A escaldagem deverá ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não sendo permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

§ 2º A recepção das aves será em plataforma com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares e essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas locais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

§ 3º Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte dos animais.

§ 4º A sangria pode ser realizada em funil, ou em "túnel de sangria", com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea.

§ 5º O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada "calha de sangria" e o mesmo deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino adequado, podendo ser cozido.

§ 6º Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho.

§ 7º A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, com o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 62. Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em área limpa, compreendendo desde a operação de corte até a "toalete final" das carcaças, podendo ser feito nessa mesma área limpa, as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, para o caso de agroindústria de pequeno porte, desde que a área permita a acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 63. Antes da evisceração, as carcaças das aves deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 64. A evisceração não automatizada deverá ser realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

§ 1º A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

§ 2º A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d'água (torneiras) localizadas em suas bordas.

§ 3º As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis, podendo ser depositadas em bombonas próprias.

§ 4º As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 65 O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:
I. A coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.
II. O produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4ºC ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0ºC).

Art. 66. O pré-resfriamento das carcaças de aves é opcional e poderá ser efetuado através de:
I. Aspersão de água gelada;

II. Imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;
III. Resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);
IV. Imersão em tanque com água gelada:
V. Outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1º A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7ºC, tolerando-se a temperatura de 10ºC para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

§ 2º Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4ºC e renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

§ 3º O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.

§ 4º Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escorrimento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 67. As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 68. Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.

Parágrafo único. Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 69. Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15ºC e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.

Art. 70. Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação na seção de evisceração e embalagem, desde que não interfira no fluxo operacional dessa seção, como também não comprometa o aspecto higiênico-sanitário.

Art. 71. O estabelecimento de abate de animais deverá dispor de um sistema para resfriar e manter resfriado todas as carcaças dos animais abatidos, até sua comercialização.

Parágrafo único. O sistema adotado poderá ser simples e deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 72. As carcaças de aves depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5°C (cinco graus centígrados).

Art. 73. As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12ºC (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2ºC (dois graus centígrados).
Art. 74. A seção de expedição terá as seguintes características:
I. Área dimensionada unicamente para pesagem, quando for o caso, e acesso ao transporte;
II. Totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como porta de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Art. 75. O gelo utilizado no estabelecimento, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos de aves, deverá ser produzido com água potável, preferentemente no próprio estabelecimento.

Parágrafo único. O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

Art. 76. A "casa de caldeira", quando necessária, será construída afastada 3 metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 77. Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 78. O consumo médio de água em matadouros avícolas é de 30 (trinta) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento.

Parágrafo único. Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso a água não tenha potabilidade comprovada.

Seção 2
Estabelecimento de beneficiamento de carne e produtos cárneos

Art. 79. Estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 80. Beneficiamento é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes, seus derivados e subprodutos.

Art. 81. Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 82. O estabelecimento de beneficiamento de carne e produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de subprodutos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, os envoltórios podem ser preparados na área de processamento em momentos diferentes das demais operações, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 83. Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e de tal forma que a extremidade inferior das carcaças fique a 70 cm do piso.

Art. 84. A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 85. Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 86. A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 87. Na câmara de resfriamento, quando esta for necessária, prateleiras e estrados devem ser metálicos ou de plástico, não sendo permitido o uso de madeira ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 88. Os estabelecimentos que recebem matéria-prima congelada devem dispor, se necessário, da câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura adequada.

§ 1º As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.

§ 2º Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.

§ 3º Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 89. Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.
Art. 90. A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§ 1º O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§ 2º O espaço para processamento disporá de equipamentos mínimos, necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesa de aço inoxidável, tanque de aço inoxidável ou de plástico, carro de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§ 3º A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 91. O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4°C.

Parágrafo único. Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 92. A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade e, também, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalesas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

Parágrafo único. A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 93. A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, podendo servir também como depósito de condimentos e ingredientes.

§ 1º A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§ 2º Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesa, prateleira, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

§ 3º Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.
Art. 94. Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 95. A seção de cozimento e banha deverá ser independente das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

Parágrafo único. Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 96. A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas de inox, exaustores.

Art. 97. Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 98. A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 99. Os fumeiros, quando necessários, serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 100. A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração, aguardando o momento de sua expedição.

§ 1º A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência contígua à expedição e à seção de processamento.

§ 2º Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 101. Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 102. O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru etc., necessitará de local de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação e registrado no serviço de inspeção.
Art. 103. A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais deverão ter telas de proteção contra insetos.

Parágrafo único. Será aceito estaleiro de madeira, mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 104. Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 105. O estabelecimento que executar fatiamento de produtos deverá ter espaço para esta finalidade, onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15°C (quinze graus centígrados).

Parágrafo único. O fatiamento poderá ser feito na seção de processamento e manipulação, em condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e área suficiente para os equipamentos e, neste caso, não deverá ocorrer outra operação nesse momento e nessa seção, além do fatiamento.

Art. 106. O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e limpo e a cada turno de trabalho as máquinas devem ser desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.

Art. 107. As luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, podem ser usadas pelos operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 108. A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.

Parágrafo único. A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 109. A área de expedição deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.

Art. 110. A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento, desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.
Art. 111. Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.

Seção 3
Estabelecimentos de pescados e derivados

Art. 112. Abatedouro frigorífico de pescado deve possuir dependências, instalações e equipamentos adequados para executar as atividades previstas, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Parágrafo único. No estabelecimento que trata o caput podem ser abatidas diversas espécies de répteis e anfíbios, com equipamentos e instalações adequadas para tal, sendo permitido o preparo de diversos tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 113. As câmaras de estocagem do estabelecimento de pescados devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).

Parágrafo único. É permitida a utilização do congelador, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 114. Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Decreto para os produtos cárneos e em normas complementares.

Art. 115. Tanque de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

Parágrafo único. Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de atestado emitido pelo responsável do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 116. A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta, separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 117. A comunicação das seções de recepção e de evisceração dar-se-á através de óculo, cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 118. Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte, com uma tomada de água a cada metro quadrado de mesa.

§ 1º A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§ 2º A embalagem primária poderá ser realizada nessa seção quando houver espaço e mesa exclusiva para essa operação, sem prejuízo das demais.

Art. 119. Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 120. Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.

Parágrafo único. A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 121. As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.

Parágrafo único. Quando se tratar de agroindústria de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 122. Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Parágrafo único. Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e seja conduzido por gravidade aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 123. O estabelecimento deve possuir câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 124. As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:
I. As portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);
II. As portas devem ser metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;
III. Possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;
IV. Possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 125. A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

Parágrafo único. Quando construídas de alvenaria as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 126. No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre – 0,5°C e – 2°C.

Art. 127. Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, deverão atingir temperaturas não superiores a – 25°C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20ºC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.

§ 1º Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§ 2º Quando construídos em alvenaria os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização, as suas portas devem ser metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 3º Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:
I. O freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem ao mesmo tempo;
II. Os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 128. A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, paredes lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usada pintura, a iluminação com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas devem ser metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 1º Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§ 2º Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20°C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18ºC (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

§ 3º Será admitida a estocagem em freezers.

Art. 129. A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens máster, de produtos previamente congelados.

§1º. Esta sala possuirá as seguintes características:
I. Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).
II. Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14°C e 16°C (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;
III. O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse do estabelecimento a iluminação natural da seção poderá ser utilizado tijolo de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;
IV. Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que os produtos congelados ao saírem das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.
V. Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara, ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.

§ 2º Quando se tratar de agroindústria de pequeno porte o fracionamento de embalagens máster poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e seja equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 130. Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, deverá ter tanques de alvenaria revestidos de azulejos, ou material inox, ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização, ter água sob pressão e estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os

equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 131. As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 132. Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 133. As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 134. O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das seções processamento, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 135. A seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo pare este.

Parágrafo único. Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 136. Os condimentos e ingredientes devem estar adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 137. A seção de cozimento, quando necessária, deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, devendo possuir tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 138. Os fumeiros, quando necessários, serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Seção 4
Estabelecimento de ovos e derivados

Art. 139. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados pelas suas características qualitativas, conforme normas complementares.

Art. 140. O estabelecimento deverá ter local para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; sala para embalagem secundária, estocagem, expedição; depósito para material de envase e rotulagem; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.

§ 1º Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

§ 2º O pé direito mínimo das salas será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 141. Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 142. O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Seção 5
Estabelecimento de leite e derivados

Art. 143. Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis para cada caso, dispondo de:

I. Granja Leiteira:
a) instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;
b) ependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
c) dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria de pequeno porte pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;
d) refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão ou similares;
e) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta.
f) o envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes do envase;
g) câmara frigorífica ou outro sistema de refrigeração dimensionada de acordo com a produção.
h) local para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
• Pistola para álcool alizarol;

• Acidímetro Dornic;
• Termo lacto densímetro;
• Termômetro
i. as análises microbiológicas e físico-químicas do leite beneficiado poderão ser executadas em laboratórios de terceiros reconhecidos pelo serviço de inspeção.
Parágrafo único. O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal.

II. Posto de refrigeração
a) Área ou dependência de recepção de leite, com projeção de cobertura, com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
b) Laboratório para análise e seleção do leite, com capacidade para a realização das análises estabelecidas em legislação específica;
c) Dependência para resfriamento e estocagem do leite;
d) Área ou dependência para expedição do leite cru refrigerado, com projeção de cobertura suficiente para proteção das operações nela realizadas.

§ 1º As áreas ou dependências de recepção do leite, de expedição de leite cru refrigerado e de higienização de caminhões transportadores de leite podem ser comuns.

§ 2º A área construída deverá ser compatível com a capacidade de processamento do estabelecimento e tipo de equipamentos instalados.

§ 3º Para realizar as operações o posto de refrigeração deve dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos:
a) filtro de linha sob pressão;
b) resfriador a placas;
c) bomba sanitária;
d) tanque e/ou silo isotérmico para estocagem de leite;
e) equipamento para produção de água gelada;
f) cuba para recepção;
g) balança para pesagem do leite;
h) higienizadora automática de vasilhames.

§ 4º Os equipamentos listados nas letras "f", "g", "h", somente serão necessários para os casos de recepção exclusiva ou concomitante de leite transportado em latão.

§ 5º A estocagem do leite no posto de refrigeração somente poderá ser realizada em tanques ou silos devidamente instalados no mesmo, vedando-se a estocagem em tanques destinados ao transporte de leite.

§ 6º O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios; ou utilizar produtos de higienização cujas especificações técnicas dispensem o uso do calor, comprovando-se, por meio de seu programa de autocontrole, a efetividade destes processos.

§ 7° Quando houver uso de caldeira a sua instalação e utilização não poderá comprometer as condições higiênico-sanitárias e de operação do estabelecimento.

III. Unidade de beneficiamento de leite e derivados
a) dependência para recepção de matéria-prima;
b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento, industrialização, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, acondicionamento, envase, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição de derivados e de leite para consumo humano direto;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;
d) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
e) o envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes do envase;
f) câmara frigorífica ou outro equipamento para armazenagem do leite, dimensionada de acordo com a produção;
g) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;
h) local para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
• Pistola para álcool alizarol;
• Acidímetro Dornic;
• Termo lacto densímetro;
• Termômetro
i) as análises microbiológicas e físico-químicas do leite beneficiado poderão ser executadas em laboratórios de terceiros reconhecidos pelo serviço de inspeção.

Parágrafo único. O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal.

IV. Queijaria:
a) instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;
b) dependência para fabricação de queijo;
c) dependência para operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição dos produtos;

d) local para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
• Acidímetro Dornic;
• Termômetro
e) as análises microbiológicas e físico-químicas do queijo poderão ser realizadas em laboratórios de terceiros reconhecidos pelo serviço de inspeção.

§ 1° Quando encaminhar o queijo para outra unidade de beneficiamento de leite e derivados, a queijaria não precisa dispor de estrutura para toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem.

§ 2° Os estabelecimentos em que no processo de fabricação seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

Art. 144. Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I. Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63°C a 65ºC por 30 minutos, em aparelhagem própria; e
II. Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72°C a 75ºC por 15 a 20 segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em funcionamento e dispositivos de controle de temperatura, necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
I. Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite.

§ 4º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC.

§ 5º Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:
II. Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC.
III. Pasteurização lenta e envase automático, semiautomático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC.

§ 6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2ºC a 4ºC.

§ 7º O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§ 8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 145. Entende-se por processo de ultra alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130°C a 150ºC, durante 2 a 4 segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§ 2º É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 146. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110°C a 130°C durante 20 a 40 minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 147. São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:
I. Conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC;
II. Conservação na Usina de Beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 4ºC;
III. refrigeração após a pasteurização: 4ºC;
IV. Estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC;
V. Entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC; e
VI. Estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 148. O transporte do leite e derivados deve ser realizado por meios de transporte apropriados, garantindo a sua integridade.

Parágrafo único. É permitido o transporte de leite e derivados do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte em vasilhame isotérmico, em veículos sem unidade frigorífica instalada, em distância percorrida até o máximo de duas horas, desde que mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto, em todo o percurso até o local de entrega.

Seção 6

Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas

Art. 149. O estabelecimento de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colmeias de produção.

Art. 150. Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos; e dependência para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação, envase do produto e demais operações previstas, sendo que nesta mesma dependência e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 151. Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal e dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 152. Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§ 1º Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não permitindo o uso de material filtrante de pano.

§ 2º As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§ 3º Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epóxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 153. O pé-direito mínimo recomendado é de 3 m, porem será aceito pé-direito a partir de 2,6 m em agroindústria de pequeno porte, desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 154. A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo.

Art. 155. A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 156. O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 157. As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 158. Para cada extração, de safra ou produtor, deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, de acordo com normas específicas para cada produto, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

Art. 159. Para extração e beneficiamento de produtos de abelhas sem ferrão, é permitido a unidade móvel ou fixa e com instalações e equipamentos simplificados, de acordo com a escala de produção e com as características próprias desse tipo de produto.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 160. Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de beneficiamento e fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único. O estabelecimento deve aplicar controle dos processos de fabricação, adequado a cada tipo de unidade, o qual deve apresentar os registros auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 161. Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§ 1º Nenhuma matéria prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza.

§ 2º Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

§ 3º As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 162. Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§ 1º O uso de substâncias para o controle de pragas é permitido nos locais adequados e mediante conhecimento e aprovação do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º É proibida a permanência de animais nos estabelecimentos.

Art. 163. Os trabalhadores envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único. Os trabalhadores que trabalham em setores onde se manipula material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 164. A embalagem de produtos abrangidos por esta Lei deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente sobre a rotulagem.

Parágrafo Primeiro. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma visível, contendo informações de rotulagem previstas no caput deste artigo.

Art. 165. Em toda a área industrial é proibida a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo único. Deve ser definido o fluxo de trabalhadores das áreas de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 166. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 167. Os trabalhadores que trabalham no estabelecimento de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de carteira ou atestado de saúde fornecido por órgão da saúde, renovada a cada 12 meses.

Parágrafo único. O trabalhador envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo a inocuidade, podendo retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 168. Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis no estabelecimento, deverá usar uniformes de cor clara, em perfeito estado de higiene e conservação, como calça, jaleco, gorro, botas e touca ou boné cor clara tipo frigorífico.
Art. 169. Freezer, câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houver, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 170. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias primas e produtos, podendo ser feito em local terceirizado.

Art. 171. Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 172. Os estabelecimentos sob Inspeção Municipal ficam obrigados a:
I. Cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Decreto e em normas complementares;
II. Fornecer os dados e informações de interesse do Serviço de Inspeção até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido ou em outro prazo definido pelo serviço de inspeção;
III. Dar aviso antecipado entre 12 e 48 horas, sobre a realização de trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
IV. Sempre que necessário, comunicar a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate de animais;
V. Manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
VI. Manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade e saída e destino dos produtos fabricados, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;
VII. Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
VIII. Garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Decreto;
IX. Realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desconformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
X. Manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam.

Art. 173. Cancelado o registro sanitário os materiais pertencentes ao SIM, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados,

lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 174. No caso de cancelamento de registro do estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 175. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção.

Art. 176. Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção e destino.

§ 1º Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados a etiqueta lacre e o boletim de análises, para fins de verificação do serviço de inspeção.

§ 2º Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 177. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole implantados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

Parágrafo único. Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, PPHO, APPCC quando pertinente, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo SIM.

Art. 178. Os programas de autocontrole podem ser aplicados de forma simplificada nas agroindústrias de pequeno porte e de processamento artesanal, adequados e compatíveis com a pequena escala de produção.

Art. 179. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação pertinente.

Art. 180. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I. Não representem risco à saúde pública;
II. Não tenham sido adulterados;
III. Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e
IV. Atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

CAPÍTULO VIII
PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

Art. 181. Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância empregada na fabricação ou na preparação de um produto, incluídos os aditivos alimentares, e que permaneça ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica e normas complementares.

Art. 182. A utilização de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo SIM, observado o que segue:
I. O órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e
II. O SIM adotará as normas brasileiras vigentes, sobre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.

§ 1º O uso de antissépticos, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas fica condicionado à aprovação prévia pelo órgão regulador da Saúde e à autorização pelo SIM.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 183. O sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.

Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

Art. 184. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Art. 185. O SIM seguirá os padrões definidos em regulamentos técnico de identidade e qualidade - RTIQ's instituídos em normas complementares e em normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, RTIQ´s instituídos pelo Órgão Estadual de Agricultura e outras normas referentes a esse tema, para os produtos de origem animal, no que for pertinente, respeitado o que está estabelecido neste Decreto.

Art. 186. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, em RTIQ ou em legislação vigente, com frequência definida pelo SIM.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM E DA ROTULAGEM

Seção 1
Do registro dos produtos

Art. 187. Os produtos de origem animal comestíveis produzidos para fins de comercialização no município de Irineópolis, devem ser registrados no SIM.

§ 1° O processo de registro dos produtos compreende o fornecimento de informações e documentos definidos neste Decreto.

§ 2º O registro de que trata o caput abrange informações sobre a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

§ 3° Os estabelecimentos serão responsáveis pelas informações e documentos solicitados, bem como deverão atender a legislação vigente sobre a rotulagem.

§ 4º O procedimento de registro dos produtos poderá ser realizado em meio físico ou em sistema informatizado quando disponibilizado pelo SIM.

§ 5º As informações e os documentos referentes ao processo de registro serão avaliados para a concessão do registro de cada produto e o rótulo dos produtos não serão objetos de análise e aprovação prévia pelo SIM.

§ 6º O registro de produtos comestíveis não regulamentados será concedido mediante aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação do produto.

§ 7º São isentos do procedimento de registro definido neste artigo a pururuca e torresmo de carne de porco, farinha láctea, pólen apícola, própolis, apitoxina, pólen de abelhas sem ferrão, própolis de abelhas sem ferrão e outros produtos que poderão vir a serem dispensados pelo SIM, de acordo com legislação vigente e o nível de risco sanitário.

§ 8° Após o cumprimento pelo estabelecimento de todos os procedimentos definidos neste Decreto, o SIM emitirá documento relativo ao registro dos produtos.

Art. 188. No processo de registro, devem constar:
I. Matérias primas e ingredientes com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
II. Descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
III. Croqui do rótulo a ser utilizado.

Parágrafo único. Para registro podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo SIM.

Art. 189. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, sendo que seu processo de fabricação e sua composição serão analisados e aprovados previamente pelo SIM.

§ 1º No processo de registro de produtos de que trata o caput, além dos requisitos estabelecidos no art. 188, o requerente deve apresentar ao SIM:
I. Proposta de denominação de venda do produto;
II. Especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;
III. Informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
IV. Embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e
V. Literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto, ou similares, quando existente.

§ 2º O SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:
I. A segurança e a inocuidade do produto;
II. Os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preserva
III. A existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.

§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 190. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 191. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.

Art. 192. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 193. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM.

Seção 2
Da embalagem

Art. 194. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 195. É permitida a reutilização de recipientes de vidros, e de outro material a critério do SIM, quando íntegros e higienizados, para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana, exceto para o envase de leite e iogurte.

Parágrafo único. É permitido a reutilização de caixas de papelão para segunda embalagem, exceto caixas utilizadas em produtos não comestíveis.

Art. 196. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Seção 3
Da Rotulagem

Art. 197. Para os fins deste Decreto, entende-se por Rótulo ou Rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 198. Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente produtos de origem animal, registrados ou isentos de registro pelo SIM, de acordo com o estabelecido neste Decreto, identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.

§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação vigente.

§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

Art. 199. O uso de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 200. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados ou isentos de registro aos quais correspondam e as informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 201. Além das exigências previstas neste Decreto e em legislação específica, os rótulos devem conter de forma clara e legível:
I. Nome do produto;
II. Nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
III. Nome empresarial e endereço do importador, no caso de produto de origem animal importado;
IV. Carimbo oficial do SIM;
V. CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
VI. Marca comercial do produto, quando houver;
VII. Prazo de validade e identificação do lote;
VIII. Lista de ingredientes e aditivos;
IX. Indicação do número de registro do produto no SIM;
X. Identificação do país de origem;
XI. Instruções sobre a conservação do produto;

XII. Indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;
XIII. Instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário;
XIV. Identificação de consórcio, quando houver.
XV. Indicação de alérgicos.

§ 1º O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§ 2º No caso de terceirização da produção deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente.

§ 4º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM.

§ 5º Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão "Produto Isento de Registro no SIM", em substituição à informação de que trata o inciso IX do caput.

Art. 202. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Art. 203. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos, deve cumprir a legislação específica.

Art. 204. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da Saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 205. É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.

§ 1º Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o caput, o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.

§ 2º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no §1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 206. Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.

§ 1º Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o caput e observado o disposto no art.
204, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.

§ 2º Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico-científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos no processo de registro.

§ 3º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos §1º e §2º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 207. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades

e de medidas.

Art. 208. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

Art. 209. Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 210. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.

Art. 211. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em legislação vigente.

§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

§ 4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§ 5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.

Art. 212. Casos de designações de produtos não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM.

Art. 213. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos e ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta lacre inviolável.

§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM, conforme legislação vigente.
Art. 214. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos condimentos e às especiarias.

Art. 215. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 216. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§ 2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

§ 3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 217. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

Art. 218. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".

Art. 219. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 220. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I. Não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
II. Conter a expressão "Proibida a venda fracionada.".

CAPÍTULO X
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 221. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo SIM do município de Irineópolis.

Art. 222. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial, cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

§ 1º O carimbo deve conter:
I. A expressão "Secretaria da Agricultura", na borda superior externa;
II. A palavra e "Irineópolis", na parte superior interna;
III. palavra "Inspecionado", ao centro;
IV. O número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra "Inspecionado";
V. As iniciais "S.I.M.", na borda inferior interna.

§ 2º As iniciais "S.I.M." significam "Serviço de Inspeção Municipal".

§ 3º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.

§ 4º Pode ser dispensado o uso da expressão "Secretaria da Agricultura" na borda superior dos carimbos oficiais de inspeção, nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo moldáveis, lacres e os apostos em carcaças.

Art. 223. Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto ou em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

Art. 224. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.

Art. 225. Os diferentes modelos de carimbos do SIM a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo SIM devem obedecer às seguintes especificações, além de outras que poderão ser estabelecidas em normas complementares:

I. Os carimbos a que se refere o caput serão em quatro formatos:
a) Modelo 1: em formato redondo, aplicado em produto de origem animal comestível.
b) Modelo 2: em formato quadrado, aplicado em produtos de origem animal não comestível.
c) Modelo 3: em formato retangular, aplicado para produtos de origem animal condenados.
d) Modelo 4: em formato de losango, aplicado para produtos destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC), com uso das respectivas letras "E", "S", "C", "TF" ou "FC".

II. Os carimbos obedecerão aos seguintes tamanhos:
1) Carcaças de grandes animais:
a) dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);
b) uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças.

2) Carcaças de médios animais:
a) dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);
b) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças.

3) Para rótulos em gerais:
a) dimensões:
• 1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);
• 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
• 4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
• 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);

b) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana.

§ 1º É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.

§ 2º Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3, com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.

§ 3º A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos, contentores ou veículos de transporte em que sua aposição seja necessária é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.

CAPÍTULO XI
DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 226. As matérias-primas, os produtos de origem animal, água e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 227. As metodologias analíticas devem ser padronizadas e validadas pela autoridade competente.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério do SIM, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas por instituições de pesquisa e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.

Art. 228. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório e as demais devem ser utilizadas como contraprova, sendo que uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM.

§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I. A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II. O produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
III. Se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção;
IV. Forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
V. Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

§ 4º Para os fins do inciso II do § 3º considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

Art. 229. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento, para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 230. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 231. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.
Art. 232. É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.

§ 1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.

§ 2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.

§ 3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.

§ 4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.

§ 5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.

§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º deve ser considerado o resultado da análise fiscal.

§ 7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM.

§ 8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 233. O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial.

§ 1º Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o caput, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.

§ 2º Na hipótese de que trata o §1º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.

§ 3° No caso de agroindústria de pequeno porte e de processamento artesanal o substituto previsto no §1° poderá ser o próprio proprietário ou outra pessoa indicada por ele.

Art. 234. O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§ 1º Aplica-se à contagem do prazo de que trata o caput, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§ 2º O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.

Art. 235. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 236. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 237. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM em normas complementares.

CAPÍTULO XII
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 238. O trânsito de matérias primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.

Art. 239. Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.

§ 1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

§ 2º O transporte de matérias primas e de produtos frigorificados de agroindústria de pequeno porte e de processamento artesanal poderá ser em veículo sem equipamento gerador de frio, acondicionados em caixas com isolamento térmico, desde que mantenha a temperatura dos produtos estabelecida na legislação vigente, até a chegada ao destino.

§ 3° É proibido o transporte de pescado fresco a granel, com exceção das espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 240. As matérias primas e os produtos de origem animal fabricados em estabelecimentos sob inspeção municipal, quando devidamente registrados ou isentos de registro, têm livre comércio no território municipal, observadas:
a) as exigências do órgão de saúde animal quanto ao trânsito de produtos; e
b) as demais exigências previstas neste Decreto e em legislação vigente.

CAPÍTULO XIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 241. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM;
II. Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III. que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Art. 242. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I. Apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
II. Suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III. Coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou
IV. Determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto neste Decreto.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições, se demonstrar risco sanitário.

§ 4º Serão levantadas as medidas cautelares adotadas, cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não tenham sido confirmadas.

§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 243. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:
I. Construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações dos estabelecimentos de que trata este Decreto sem o prévio conhecimento do SIM, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;
II. Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III. Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV. Remeter matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V. Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI. Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;
VII. Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM;
VIII. Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em legislação vigente referentes aos produtos de origem animal;
IX. Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X. Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI. Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII. Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII. Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV. Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado no SIM ou em outro serviço competente
XV. Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI. Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM;
XVII. Utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;
XVIII. Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;
XIX. Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XX. Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI. Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII. Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII. Embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV. Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;
XXV. Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI. Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII. Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXVIII. Fraudar documentos oficiais;
XXIX. Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX. Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;
XXXI. Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;
XXXII. Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII. Iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do registro;
XXXIV. Não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
XXXV. Utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM;
XXXVI. Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;
XXXVII. Não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;
XXXVIII. Expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;
XXXIX. Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XL. Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
XLI. Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 244. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias primas ou os produtos de origem animal que:
I. Apresentem-se alterados;
II. Apresentem-se adulterados;
III. Apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV. Contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V. Contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI. Contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, e em legislação específica;
VII. Revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII. Sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX. Sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X. Apresentem embalagens estufadas;
XI. Apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII. Estejam com o prazo de validade expirado;
XIII. Não possuam procedência conhecida; ou
XIV. Não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM.
Art. 245. Além dos casos previstos no art. 244, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I. Sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em legislação vigente;
II. Estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III. Estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 246. Além dos casos previstos no art. 244, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I. Estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II. Apresentem sinais de deterioração;
III. Sejam portadores de lesões ou doenças;
IV. Apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V. Tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM;

VI. Tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou,
VII. Apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 247. Além dos casos previstos no art. 244, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I. Alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II. Mumificação ou estejam secos por outra causa;
III. Podridão vermelha, negra ou branca;
IV. Contaminação por fungos, externa ou internamente;
V. Sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI. Rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII. Rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 248. Além dos casos previstos no art. 244, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I. Provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II. Na seleção da matéria prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III. Apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV. Revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 249. Além dos casos previstos nos art. 244 e art. 248, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 250. Além dos casos previstos no art. 244, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 251. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:
I. fraudados:
a) As matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
b) As matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
c) As matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou
d) As matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido na legislação vigente ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou
e) Alteração dos ingredientes em qualidade ou quantidade do que foi informado no processo de registro do produto.

II. falsificados:
a) As matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em legislação vigente ou no registro de produtos junto ao SIM;
b) As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM e que se denominem como este, sem que o seja;
c) As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
d) As matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) As matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou
f) As matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 252. O SIM observará este Decreto e legislação vigente, sobre os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.

§1º Enquanto as normas de que trata o caput não forem editadas, o SIM poderá:
I. Autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou
II. Determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos casos que a legislação vigente proíbe o aproveitamento condicional.

Art. 253. Nos casos previstos no art. 243, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I. Nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em legislação vigente; e
II. Nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO XIV
DAS PENALIDADES

Art. 254. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 255. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II. Multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor de R$3000 e ou 6,3 UFRM, observadas as seguintes gradações:
a) Para infrações leves, multa de 5 - 10% por cento do valor máximo;
b) Para infrações moderadas, 10 - 30% por cento do valor máximo;
c) Para infrações graves, multa de 30 - 50%cento do valor máximo; e
d) Para infrações gravíssimas, multa de 50 - 100% por cento do valor máximo;
III. Apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV. Suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V. Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
VI. Cancelamento de registro do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas no inciso II do caput poderão ser agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 264 e art. 265.

§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do §2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§ 4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas neste Decreto.

Art. 256. Os produtos apreendidos nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 255 e perdidos em favor do município, que apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Parágrafo único. O SIM observará normas vigentes sobre os procedimentos para aplicação da sanção de perdimento de produtos.

Art. 257. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art.255, são consideradas:
I. Infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXXII do caput do art. 243;
II. Infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI, inciso XXXIII e inciso XXXIV do caput do art. 243;
III. Infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXIII e incisos XXXV a XXXVII do caput do art. 243; e
IV. Infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIV a XXXI e incisos XXXVIII a XLIV do caput do art. 243.

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 258.

Art. 258. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 255, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as

circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I. O infrator ser primário na mesma infração;
II. A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III. O infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV. A infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V. A infração ter sido cometida acidentalmente;
VI. A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII. A infração não afetar a qualidade do produto;
VIII. O infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX. O infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do caput do art. 3º ou do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I. O infrator ser reincidente específico;
II. O infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III. O infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV. O infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V. A infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI. O infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII. O infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII. O infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§ 8º O disposto no inciso IX do §1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 259. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, do cancelamento do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo único. O cancelamento do registro do estabelecimento cabe ao SIM.
Art. 260. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 261. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 255, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos no art. 251.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, previsto neste Decreto.

Art. 262. A sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 255 será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Decreto, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:
I. Desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II. Omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III. Alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV. Expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenadas em condições inadequadas;
V. Recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI. Simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII. Utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas

complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;
VIII. Produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX. Utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
X. Utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XI. Utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XII. Prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
XIII. Fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XIV. Ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XV. Aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado.
XVI. Não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XVII. Início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XVIII. Expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;
XIX. Recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;
XX. Descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e,
XXI. Não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 263. A sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 255 será aplicada, nos termos do disposto no art. 264, quando o infrator:
I. Embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II. Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor da Secretaria de Agricultura de Irineópolis;
III. Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV. Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V. Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VI. Fraudar documentos oficiais;
VII. Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
VIII. Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
IX. Prestar ou apresentar ao SIM informações, declarações ou documentos falsos;
X. Não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e
XI. Expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.

Parágrafo único. A penalidade de que trata o inciso IV do caput do art. 255 será aplicada também, nos termos do disposto no art. 264, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:
I. Não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;
II. Prestação ou apresentação ao SIM informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
III. Não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
IV. Utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM; e
V. Prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor.

Art. 264. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 258, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.

§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 265. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:
I. Parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou
II. Total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 266. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.

§ 1º Para os fins de deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.
Art. 267. As sanções de cancelamento de registro do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I. Reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 264; ou
II. Não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

CAPÍTULO XV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 268. O descumprimento às disposições deste Decreto e de normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 269. O auto de infração será lavrado pelo profissional do SIM que houver constatado a infração.

Parágrafo único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:
I. A data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou
II. A data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 270. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 271. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o §2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§ 4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§ 5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 272. A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na Secretaria Municipal de

Agricultura, Desenvolvimento econômico e Sustentabilidade de Irineópolis, no prazo de dez dias, contado da data da cientificação oficial.

§ 1º A contagem do prazo de que trata o caput será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.

§ 2º O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 273. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I. Fora do prazo;
II. Perante órgão incompetente;
III. Por pessoa não legitimada;
IV. Após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 274. O Serviço de Inspeção, após juntada ao processo a defesa, deve instruí-lo com relatório e a equipe de técnicos do SIM deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Parágrafo único. Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.

Art. 275. Do julgamento em primeira instância cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 276. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância será composta pelo chefe do SIM, o Secretário de Agricultura e um representante do setor jurídico da prefeitura municipal, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 277. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa.

Art. 278. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 279. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 280. Para fins do disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou em outra que vier a substituí-la, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como gravíssima, nos termos estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte ou agroindústrias de pequeno porte.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 281. A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento econômico e Sustentabilidade de Irineópolis deve atuar em conjunto com o órgão competente da Saúde do município para o desenvolvimento de:
I. Ações e programas de saúde animal e saúde humana para a mitigação ou a redução de doenças infectocontagiosas ou parasitárias que possam ser transmitidas entre os homens e os animais; e,
II. Ações de educação sanitária.

Art. 282. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, ou em outra que vier a substituí-la, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

Art. 283. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no Serviço de Inspeção, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo a residência com acesso exclusivo.

Art. 284. Aos registrados no serviço de inspeção municipal não será cobrado taxa de inspeção anual, como forma de incentivo aos estabelecimentos.

Parágrafo único. Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do

pagamento de taxa de inspeção e fiscalização sanitária.

Art. 285. A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade de Irineópolis poderá publicar normas complementares necessárias para o funcionamento do SIM.

Art. 286. O SIM deve atuar em conjunto com órgãos competentes de sanidade animal, no âmbito de suas competências, no sentido de salvaguardar a saúde animal, a segurança sanitária e a saúde do consumidor.

§ 1º O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Irineópolis no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§ 2º Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de inspeção sanitária, o SIM deverá notificar ao órgão competente responsável pela sanidade animal.

Art. 287. O SIM poderá participar de Câmara de Inspeção Sanitária, que possa vir a ser constituída no âmbito de consórcio de municípios, para aconselhar, sugerir, debater, dar suporte na tomada de decisões técnicas e administrativas, sobre criação de normas sanitárias e demais casos previstos no regulamento desta Lei, referentes a execução do serviço de inspeção sanitária.

Art. 288. A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento econômico e Sustentabilidade de Irineópolis no prazo de 60 dias após a publicação deste Decreto deverá instituir o sistema de informações, constituindo um banco de dados sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento econômico e Sustentabilidade de Irineópolis, com a colaboração do órgão de Saúde do município no que couber, a alimentação e manutenção do sistema de informações sobre a inspeção sanitária do respectivo município.

Art. 289. O SIM proporcionará aos seus técnicos e outros servidores treinamento e capacitação em parceria com universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 290. Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Decreto e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento econômico e sustentabilidade, constantes no Orçamento do Município de Irineópolis de acordo com regulamentação específica.

Art. 291. O SIM seguirá os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de produtos de origem animal, publicados pelo MAPA e pelo Órgão de Agricultura de Santa Catarina, no que couber, de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 292. O SIM, quando couber e respeitado o que está estabelecido neste Decreto, poderá seguir as normas específicas de execução de inspeção industrial e sanitária previstas na legislação federal vigente.

Art. 293. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Decreto, serão estabelecidos em normas a serem publicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento econômico e Sustentabilidade.

Art. 294. As análises laboratoriais (OFICIAIS) serão custeadas pelo estabelecimento.

Art. 295. O valor da UFRM (476,18) será definido em norma específica editada pela Prefeitura Municipal.

Art. 296. Os estabelecimentos registrados no SIM até a data de publicação deste Decreto terão o prazo de até dois anos para se adequarem ao estabelecido neste Decreto.

Art. 297. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 2.839/2015, 3.503/2018 e 3.756/2020.

Art. 298. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Irineópolis (SC), 06 de Junho de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 03 - RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

Publicação Nº 4874335

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 240/2023, TORNA PÚBLICO a seguinte retificação no edital nº 01/2023:

ONDE SE LÊ:
Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO						
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento base (R$)	Taxa de Inscrição R$	Requisitos básicos
Motorista Socorrista	44 h	CR	*	2.055,83	50,00	Ensino Médio Completo, CNH categoria "D" ou superior e possuir curso de motorista socorrista.

LEIA-SE:

Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO						
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vencimento base (R$)	Taxa de Inscrição R$	Requisitos básicos
Motorista Socorrista	44 h	CR	*	2.055,83	90,00	Ensino Médio Completo, CNH categoria "D" ou superior e possuir curso de motorista socorrista.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis - SC, 07 de junho de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito de Irineópolis- SC.

VANDERLEI DA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC.

EDITAL SEMAS 05-2023

Publicação Nº 4876469

EDITAL 005/ SEMAS/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/SEMAS/2023
RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Irineópolis-SC, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado preliminar da classificação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de profissional Assistente Social n° 001/SEMAS/2023.

RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO		
Classificação	Candidato	Pontuação
1°	ZELI SABINO DELFINO	7,00
2°	ANGELITA DE CASSIA PINTRO ANTUNES MELLO LEITE	5,60
3°	ROSANA DONDA RUCKL	5,00
4°	CLEUZA DALLAZUANA	3,90
5°	ELIANE MARIA KADANAS STOKOLOSA	3,00
6°	ALEX DE ANASTÁCIO	1,60
7°	ELIZABETE MIKI UCHINO	1,20
8°	FERNANDA ELI SUCKOW CARDOSO	0,20
9°	LUCILENE APARECIDA DE GOSS	0,00

Art. 1° - Fica aberto o prazo de um dia útil contado a partir da data de 13 de junho de 2023 para recurso dos candidatos quanto à classificação. O candidato poderá interpor recurso nos moldes do Anexo III do edital de abertura e protocolar junto à Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Irineópolis-SC no horário das 8h30min às 11h30min e 13h00min às 16h00 min, ou pelo email asocial@irineopolis.sc.gov.br anexando a documentação comprobatória.

Art. 2° A discriminação da pontuação obtida após análise curricular e de títulos de cada candidato será enviada no e-mail constante na ficha de inscrição na data de publicação do resultado preliminar de classificação.

Irineópolis, 12 de junho de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

VERA LÚCIA PIOTROWSKI CUBAS
Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 31/2023 PM

Publicação Nº 4877131

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD7FC0A7E2A39355E879C11EE89B280D2463D217

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 31/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda.

Irineópolis, 12 de junho de 2023.
Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.223, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877249

LEI N.º 2.223/2023 de 12 de Junho de 2023.
"Autoriza o Executivo Municipal a instituir o "Concurso LEITEIRO do Município de Irineópolis" e dá outras providências".

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte,

LEI :
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o "Concurso LEITEIRO do Município de Irineópolis" como forma de reconhecimento e incentivo aos Produtores de Leite do Município, com os seguintes objetivos:

I. Reconhecer, difundir e incentivar as atividades de produção leiteira no Município;
II. Divulgar o potencial produtivo dos animais;
III. Valorizar a classe dos produtores de leite, estimulando o desenvolvimento dessa atividade;
IV. Consolidar uma relação entre os produtores de leite e o poder público.

Art. 2° O "Concurso LEITEIRO do Município de Irineópolis" se destina a todos os produtores da atividade leiteira do Município de Irineópolis.

Art. 3° Para habilitar-se a participar do "Concurso LEITEIRO do Município de Irineópolis", o produtor de leite deverá realizar a sua inscrição junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade, no prazo estipulado pelo Regulamento do Evento, momento em que firmarão concordância autorizando a cessão à Prefeitura Municipal de Irineópolis, do uso de sua imagem e dos produtos, para fins de publicidade do resultado do concurso, de forma não onerosa.

Art. 4° Poderão habilitar-se a inscrição e concorrer aos prêmios previstos no Regulamento aprovado por Decreto do Executivo, os Produtores (as) de Leite que se habilitarem, obedecendo aos requisitos, na seguinte sequência:
I. Ser produtor de Leite do Município de Irineópolis;
II. Comprovar a emissão de 10 (dez) notas de produtor rural nos últimos 12 (doze) meses;
III. O animal a ser ordenhado deve ter raça pura;
III. O animal a ser ordenhado deve ter raça pura ou possuir características aproximadas com as raças descritas;
a) A aferição de que o animal é raça pura ou possui as características das raças que participaram do concurso, será confirmada e atestada pela Comissão Organizadora, prevista no § 3º, do artigo 5º.
* Redação do Inciso III e alínea "a" dada através de Emenda Modificativa do Legislativo.
IV. Não possuir débitos para com a Fazenda Municipal.

Art. 5 º O Concurso será dividido por Categorias, da seguinte forma:
I. Maior produção de leite da vaca de raça Holandesa;
II. Maior produção de leite da vaca de raça Jersey;
III. Melhor qualidade da produção de leite.

§ 1º As ordenhas serão realizadas na forma prevista no Regulamento do Concurso e na presença de membro (s) da Comissão Organizadora prevista no § 3º, do Art. 5º, deste Decreto.

§ 2º Para a avaliação da qualidade do leite serão utilizados os parâmetros sólidos totais (proteína e gordura), CCS e CPP anuais.

§ 3º A avaliação dos resultados do certame, será realizada pela Comissão Organizadora formada pelo Secretário Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade, pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, por um representante do Sindicato dos Produtores Rurais, um representante da CIDASC e um representante da EPAGRI.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por doação, a título de premiação aos vencedores, os prêmios abaixo relacionados:

I. Premiação quesito "Maior produção de leite de vaca da raça Holandesa"
a) Três cargas de pedra britada, troféu e adereço para o 1º colocado;
b) Duas cargas de pedra britada, troféu e adereço para o 2º colocado;
c) Uma carga de pedra britada, troféu e adereço para o 3º colocado.

II. Premiação quesito "Maior produção de leite de vaca da raça Jersey"
d) Três cargas de pedra britada, troféu e adereço para o 1º colocado;
e) Duas cargas de pedra britada, troféu e adereço para o 2º colocado;
f) Uma carga de pedra britada, troféu e adereço para o 3º colocado.

III. Premiação quesito "Melhor Qualidade na Produção Leiteira"
a) Três cargas de pedra britada, troféu e adereço para o 1º colocado;
b) Duas cargas de pedra britada, troféu e adereço para o 2º colocado;
c) Uma carga de pedra britada, troféu e adereço para o 3º colocado.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das Dotações Orçamentárias específicas, previstas no Orçamento vigente.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de Junho de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

LEICOMPLEMENTAR Nº 184, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877276

LEI COMPLEMENTAR N 184/2023.
"ALTERA O § 2º DO ART. 146, DA LEI ORDINÁRIA (com Status de Lei Complementar) Nº 185/1973, QUE REFORMA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º O Parágrafo 2º, do Artigo 146 da Lei n ° 185/1973 de 17 de Abril de 1973, que Reforma o Código Tributário do Município de Irineópolis, instituído pela Lei nº 119, de 06 de dezembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 146 – [...]
§ 1º [...]
§ 2º O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, de imóvel que, localizado na zona urbana seja comprovadamente parcial ou totalmente utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, terá incidência do IPTU de forma proporcional e deverá seguir estritamente os parâmetros abaixo:
I. Os imóveis que tem ocupação híbrida, ou seja, parte utilizada para edificações e parte utilizada comprovadamente, para atividades de exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, terá incidência de IPTU sobre as edificações, como também sobre 5% (cinco por cento) da área total do imóvel.

II. Os imóveis pertencentes ao Perímetro Urbano e que não possuem edificação, sendo utilizadas exclusivamente para finalidades rurais, poderão ser isentadas do IPTU, desde que possuam no mínimo 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados) e mediante comprovação das atividades exploradas.

III. O não enquadramento em nenhuma das hipóteses acima sujeita o imóvel a incidência total do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

IV. A comprovação da atividade rural exercida em imóvel, objeto de requerimento de isenção, se dará pela apresentação de Nota Fiscal de Produtor, acompanhada de Relatório assinado por Engenheiro Agrônomo habilitado, contendo o tipo de atividade rural e a área utilizada para a atividade, sendo passível ainda, de visitação de agentes públicos (fiscais, engenheiros, servidores da SEADES), que emitirão parecer sobre a efetiva utilização do imóvel.

Art. 2º Permanecem sem alteração os demais dispositivos da Lei n.º 185, de 17/04/1973.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), em 12 de Junho de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 319/2023

Publicação Nº 4874635

PORTARIA Nº. 319/2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o gozo de férias regulamentares a servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	DATA INICIAL		DATA FINAL
SUZANE FURHMANN	15/06/2023	A	29/06/2023
TATIANA ANDREIA RUCINSKI	12/06/2023	A	26/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de Junho de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 320/2023

Publicação Nº 4874641

PORTARIA N º. 320/2023.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido HILDA FRANCIELE FRANCO, do cargo comissionado de Coordenador de Setor, para o qual foi nomeada em 01/04/2021, através da Portaria nº 158/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06/06/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de Junho de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 321/2023

Publicação Nº 4877511

PORTARIA N.º 321/2023.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE IMEDIATA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1, e em conformidade do artigo 2º, incisos IV e VI, da lei complementar 064/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR JULIANA APARECIDA BARBOSA, portadora do CPF n.º ***.379.229-**, para no período de 12/06/2023 a 11/07/2023, exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), na forma de contratação direta, em virtude da inexistência de habilitados

em teste seletivo simplificado, visando o atendimento temporário e excepcional, até que se concluam os procedimentos necessários para a contratação dos serviços inerentes a função, através de empresa terceirizada, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de Junho de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 322/2023

Publicação Nº 4877525

PORTARIA N.º 322/2023.
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE IMEDIATA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e com amparo no item 3.2 do TAC firmado com o MP/SC, no Inquérito Civil nº 06.2017.00000778-1, e em conformidade do artigo 2º, incisos IV e VI, da lei complementar 064/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR SUELEN FERREIRA SAMPAIO, portadora do CPF n.º ***.336.709-**, para no período de 13/06/2023 a 12/07/2023, exercer as atividades de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), na forma de contratação direta, em virtude da inexistência de habilitados em teste seletivo simplificado, visando o atendimento temporário e excepcional, até que se concluam os procedimentos necessários para a contratação dos serviços inerentes a função, através de empresa terceirizada, para suprir a demanda de profissionais dessa categoria, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Junho de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA RECEBIMENTO IMPUGNAÇÃO PL 089/2023

Publicação Nº 4876180

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 038 de 13 de março de 2023, senhor Delso Minski, Pregoeiro, Samuel Biondo e Felipe Carlos Caumo, equipe de apoio, para recebimento e análise de impugnações protocoladas tempestivamente pelas empresas LUIZ ANTONIO NEGRELLO e TROPICAL ATENDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; Lido a analisado o recurso da empresa TROPICAL verifica-se que o mesmo atenta para o item 17 do edital, recebendo provimento ao recurso. Referente a Solicitação da empresa LUIZ ANTÔNIO NEGRELLO o mesmo atenta para os itens 10 e 11, solicitando para que o edital exija que os licitantes interessados apresentem inscrição no RENASEM; O pregoeiro deliberou em não dar provimento ao requerido; Cabe ao MAPA a fiscalização das empresas produtoras de sementes e mudas. Todo o processo será encaminhado para o setor jurídico e autoridade superior para parecer e decisão. Intima-se as empresas da decisão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, lançada na internet, ita.atende.net.

Delso Minski	Felipe carlos Caumo	Samuel Biondo
Pregoeiro	Equipe de apoio	Equipe de apoio

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Publicação Nº 4876123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 178DE940D3CCAB981DA6C7C984F2674F79D1E449

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
O Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 28 de junho de 2023, visando a contratação de empresa para o fornecimento de produto alimentício, visando a manutenção das atividades da Polícia Civil e Militar do Município de Itá-SC. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 28 de junho de 2023 e abertas nesta mesma data. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net" e "compras.gov.br", as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506.

Itá-SC, 12 de junho de 2023.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito de Itá-SC

EXTRATO DE CONVÊNIO LINHA CRUZEIRO

Publicação Nº 4876286

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023

Fundamentado na: Lei de Diretrizes Orçamentárias e
Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e
LEI Nº 2723 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.
PARTÍCIPES: Município de Itá, Fundo da Criança e Adolescente e Associação Esportiva e Recreativa Penharol de Linha Cruzeiro Itá

OBJETO: Conjugação de esforços com o objetivo de efetuar ampliação e reforma do Centro de Convivência de Linha Cruzeiro, conforme detalhado no Projeto 001/2022, aprovado pelo Conselho Municipal dos Idosos.

VALOR TOTAL: R$ 180.843,05 (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta e três reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 09 meses a partir da data de publicação do respectivo extrato.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal de ITÁ-SC.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 06

Publicação Nº 4876367

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023
Fundamentado na: Lei de Diretrizes Orçamentárias e
Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e no Edital de Chamamento Público Nº 001/2023

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O MUNICÍPIO DE ITÁ – SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITÁ - APAE.

OBJETO: Conjugação de esforços com o objetivo de efetuar a Construção de um jardim sensorial – Etapa 3, conforme detalhado no Projeto 002/2023, aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 messes.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal de ITÁ-SC.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 07

Publicação Nº 4876529

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2023
Fundamentado na: Lei de Diretrizes Orçamentárias e
Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e no Edital de Chamamento Público Nº 001/2023.

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O MUNICÍPIO DE ITÁ – SC E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE ITÁ.

OBJETO: Promover a educação tecnológica, despertando a criatividade lógica dos jovens, utilizando a robótica educacional em conjunto com demais ferramentas tecnológicas como instrumento para a promoção de prática educativas que atingem diferentes objetivos do desenvolvimento sustentável -Programa Maker e Robótica, conforme detalhado no Projeto 001/2023, aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 12 messes.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal de ITÁ-SC.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 08

Publicação Nº 4876534

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2023

Fundamentado na: Lei de Diretrizes Orçamentárias e
Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e no Edital de Chamamento Público Nº 001/2023.

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O MUNICÍPIO DE ITÁ – SC E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO VOLEIBOL ITAENSE.

OBJETO: Desenvolver de forma plena as capacidades físicas dos atletas da modalidade de voleibol feminino com idades de 13 a 17 anos, auxiliando no fortalecimento muscular e recuperação de lesões, por meio de atividades de musculação – Projeto Crescer 01, conforme detalhado no Projeto 001/2023, aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 12 messes.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal de ITÁ-SC.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 05

Publicação Nº 4876556

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

Fundamentado na: Lei de Diretrizes Orçamentárias e
Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e no Edital de Chamamento Público Nº 001/2023.

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O MUNICÍPIO DE ITÁ – SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITÁ - APAE.

OBJETO: Conjugação de esforços com o objetivo de efetuar a Construção de um jardim sensorial – Etapa 2, conforme detalhado no Projeto 001/2023, aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 messes.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal de ITÁ-SC.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 09

Publicação Nº 4876539

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 009/2023

Fundamentado na: Lei de Diretrizes Orçamentárias e
Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e no Edital de Chamamento Público Nº 001/2023.

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O MUNICÍPIO DE ITÁ – SC E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO VOLEIBOL ITAENSE.

OBJETO: Desenvolver de forma plena as capacidades físicas dos atletas da modalidade de voleibol masculino com idades de 13 a 17 anos, auxiliando no fortalecimento muscular e recuperação de lesões, por meio de atividades de musculação - Projeto Crescer 02, conforme detalhado no Projeto 002/2023, aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 12 messes.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal de ITÁ-SC.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 10

Publicação Nº 4876542

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2023
Fundamentado na: Lei de Diretrizes Orçamentárias e
Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e no Edital de Chamamento Público Nº 001/2023.

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O MUNICÍPIO DE ITÁ – SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESORES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA NEUSA BERNARDINA LEMOS DE MARQUES DE LINHA UNIÃO ITÁ - SC.
OBJETO: Oferecer às crianças, jovens e adolescentes a oportunidade para desenvolverem seu potencial criativo, oferecendo-lhes conhecimento e prática sobre diversas técnicas artísticas como pintura, pintura em tecido, desenho, mosaico, paper craft, velas e sabonetes artesanais, artesanatos diversos - Projeto Brincando de Ser Artista, conforme detalhado no Projeto 001/2023, aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 12 messes.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal de ITÁ-SC.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 11

Publicação Nº 4876548

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023

Fundamentado na: Lei de Diretrizes Orçamentárias e
Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e no Edital de Chamamento Público Nº 001/2023.

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O MUNICÍPIO DE ITÁ – SC E ASSOCIAÇÃO STEINBAU VOLKSTANZ GRUPPE AUS ITÁ.

OBJETO: Promover a participação em eventos locais, regionais e estaduais, divulgando assim as ações realizadas culturalmente no município assim como a socialização entre as crianças e adolescentes – Projeto Dando Assas Cultura – Aulas de Dança Alemã e participação em eventos culturais, conforme detalhado no Projeto 001/2023, aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 12 messes.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal de ITÁ-SC.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 12

Publicação Nº 4876551

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 012/2023

Fundamentado na: Lei de Diretrizes Orçamentárias e
Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e no Edital de Chamamento Público Nº 001/2023.

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O MUNICÍPIO DE ITÁ – SC E ASSOCIAÇÃO STEINBAU VOLKSTANZ GRUPPE AUS ITÁ.

OBJETO: Promover a participação em eventos locais, regionais e estaduais, divulgando assim as ações realizadas culturalmente no município, assim como a socialização entre as crianças e adolescentes – Projeto Pés na Cultura – Aulas de Dança Alemã, conforme detalhado no Projeto 002/2023, aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 12 messes.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal de ITÁ-SC.

PORTARIA 0373/23

Publicação Nº 4877109

PORTARIA Nº 0373/23

DEBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso I do Artigo 1º do Decreto Nº 0141 de 26 de Outubro de 2022.
RESOLVE:

CONCEDER 15 dias de férias a servidora JAQUELINE SARTORETTO, ocupante do cargo efetivo de Orientadora Educacional, Matrícula 71.903-08, conforme período aquisitivo de 13/01/2022 a 12/01/2023, sendo usufruídos no período de 12/06/2023 a 26/06/2023, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

ITÁ SANTA CATARINA, 06 DE JUNHO DE 2023.
DEBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO
Secretária Municipal de Educação

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretaria de Administração e Fazenda

PORTARIA 0377/23

Publicação Nº 4877144

PORTARIA Nº 0377/23

JULIANA APARECIDA BATISTA, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso I do Artigo 1º do Decreto Nº 0141 de 26 de Outubro de 2022.
RESOLVE:

CONCEDER 10 dias de férias a servidora ROSELAINE FATIMA HOLBERMANN, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Higiene Bucal, Matrícula 94.533-01, conforme período aquisitivo de 11/01/2022 a 10/01/2023 usufruídos no período de 19/07/2023 a 28/07/2023, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

ITÁ SANTA CATARINA, 07 DE JUNHO DE 2023.
JULIANA APARECIDA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0378/23

Publicação Nº 4877180

PORTARIA Nº 0378/23

JULIANA APARECIDA BATISTA, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso I do Artigo 1º do Decreto Nº 0141 de 26 de Outubro de 2022.
RESOLVE:

CONCEDER 10 dias de férias a servidora ANA CELIA FIGUEIREDO DOS REIS STUMPF, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, Matrícula 90.580-01, conforme período aquisitivo de 02/06/2021 a 01/06/2022 usufruídos no período de 04/07/2023 a 13/07/2023, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

ITÁ SANTA CATARINA, 07 DE JUNHO DE 2023.
JULIANA APARECIDA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0379/23

Publicação Nº 4877226

PORTARIA Nº 0379/23

JULIANA APARECIDA BATISTA, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Inciso I do Artigo 1º do Decreto Nº 0141 de 26 de Outubro de 2022.
RESOLVE:

CONCEDER 10 dias de férias a servidora ARICLEIA FATIMA REIMERS DE ALMEIDA, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Departamento, Matrícula 95.814-02, conforme período aquisitivo de 20/01/2022 a 19/01/2023 usufruídos no período de 19/07/2023 a 28/07/2023, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

ITÁ SANTA CATARINA, 07 DE JUNHO DE 2023.
JULIANA APARECIDA BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 962/2023

Publicação Nº 4877362

PORTARIA Nº 962, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
Institui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo nº 13/2023 – Credenciamento nº 01/2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE
Art. 1º Fica instituída Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo nº 13/2023 – Credenciamento nº 01/2023, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Fátima Groskopf, Psicóloga, matrícula nº 8366 - Presidente
Wilson Lisboa de Souza, Chefe de Departamento de Ação Comunitária, matrícula nº 8748/1, como Vice-Presidente
Vania Cristina Campregher, Assistente Social, matrícula nº 8593, como Membro

Art. 2º A Comissão será responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Instituições sem fins lucrativos e/ou Empresas privadas referente ao Credenciamento Público nº 01/2023, que tem como objeto "Credenciamento de Entidades sem fins lucrativos e/ou Empresas Privadas de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, visando garantir os serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade, relacionados ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes, menores de 18 anos, de ambos os sexos, conforme necessidades e de acordo com preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente".

Art. 3º A presente Portaria entra em, vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 12 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 963/2023

Publicação Nº 4877368

PORTARIA Nº 963, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, amparado legalmente pelo artigo 9º, da Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e;
Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal Sirlei Aparecida Koschel Zapora junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 1251, em 12 de junho de 2023:

RESOLVE
Conceder, com fundamento no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012, adicional de aperfeiçoamento por grau de instrução, a contar de 13 de junho de 2023, para a servidora pública municipal SIRLEI APARECIDA KOSCHEL ZAPORA, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, no Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS.

Itaiópolis, 12 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 964/2023

Publicação Nº 4877371

PORTARIA Nº 964, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE
Nomear o agente público LUIZ FERNANDO FLORES FILHO para, a contar de 13 de junho de 2023, exercer o cargo em comissão de

PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar no Paço Municipal.

Itaiópolis, 12 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - FMS

Publicação Nº 4876191

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93123A69AA6099A2A4E559E9151D8E73B6D33CC0

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº 12//2023 - FMS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DA SECRETARIA DA SAÚDE DE ITAPIRANGA
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até às 07h55min do dia 23/06/2023.
Início da Sessão: dia 23/06/2023, às 08h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 12 de junho de 2023.
CLAIR MARIA HECK HEINEN
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2020 - FMS

Publicação Nº 4874907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D7AFD5CA74C45470B518608BAE6324DA55761F7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 010/2020
Aditivo Nº: 6 T.A 010/2020
Tipo Aditivo: Valor (Equilíbrio)
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada: INSTITUTO SANTE
Licitação: Inexigibilidade 14/2020
Objeto: REAJUSTE DE VALOR DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Vigência: Início: 12/06/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura: 12/06/2023
Valor R$: 1.894.533,57 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
Dotação: 326 - 90.001.2124.3339039500000000000.150010021002 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
Itapiranga, 12 de junho de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023/RH

Publicação Nº 4874461

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 913CCFA22B06093991545C943888136682F29251

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023/RH
PARTES: Município de Itapiranga e FATIMA NELIA FASSBINDER
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2022.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil –Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C- 01
VIGÊNCIA: 12/06/2023 a 01/12/2023.
Itapiranga – SC,12 de junho de 2023
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023/RH

Publicação Nº 4874487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1057A1AC0C7A0A7C99A0551A9725570A27B13564

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023/RH
PARTES: Município de Itapiranga e SANDRA TERESINHA SEIBERT
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2022.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Educação Física - Licenciatura.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: B- 01
VIGÊNCIA: 12/06/2023 a 31/08/2023.
Itapiranga – SC,12 de junho de 2023
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

EXTRATO DO DISTRATO Nº 123/2023/RH

Publicação Nº 4874450

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41681F32B3E130CBB38AA1489F7634C43F49FC04

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 123/2023/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JAQUELINE PACHECO PINTO.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 107/2023/RH, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil- Séries Iniciais, em 40 horas semanais.

Itapiranga – SC, 07 de junho de 2023.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

PORTARIA Nº 211/2023

Publicação Nº 4875282

Portaria nº 211 de 01 de junho de 2023.
Designa servidores como responsáveis pela remessa e conferência de dados do Município no Sistema e-Sfinge Online do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e também pelo cadastro e envio de dados de alvará e habite-se de obras de construção civil para a Receita Federal (SisobraPref) e dá outras providências.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Instrução Normativa n. TC-28/2021 e Instrução Normativa n. RFB-1.998/2020.

Resolve:
Art. 1º Designar o servidor Mauro José Delavy, ocupante do cargo de Diretor de Engenharia, matrícula n. 10.206/01, como responsável pela remessa e conferencia de dados no Sistema e-Sfinge Online nos termos da Instrução Normativa n. TC-28/2021, da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Itapiranga, nos módulos e perfis de usuário abaixo especificados:

I - Módulos do sistema e-Sfinge Online:
- Atos jurídicos - Contratos (Situação da Obra e Medição do Contrato)

II - Perfis de usuário no sistema TCE Virtual:
- e-Sfinge Online Atos Jurídicos - Contratos (Situação da Obra e Medição do Contrato)

Art. 2º Designar o servidor Mauro José Delavy, ocupante do cargo de Diretor de Engenharia, matrícula n. 10.206/01, como responsável pelo cadastro e conferencia de dados no Sistema de castramento de obra módulo Prefeitura (SisobraPref) nos termos da Instrução Normativa n. RFB-1.998/2020, do Municipio de Itapiranga;

Art. 3º Designar o servidor Joniel Pandolfo da Silva, ocupante do cargo de Gerente de Captação de Recursos e Convênios, matrícula n. 15.335/01 para substituir o titular nas suas ausências e seus impedimentos, de modo a garantir a continuidade das remessas do e-Sfinge online e SisobraPref.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga(SC), 01 de junho de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 212/2023

Publicação Nº 4875240

Portaria nº 212, de 05 de junho de 2023

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora CARLINE MARASCA matrícula nº 14227/02, pelo período de três meses iniciando-se em data de 05/06/2023 até 02/09/2023, referente ao período aquisitivo de 02/02/2014 até 01/02/2019.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 05 de junho de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 213/2023

Publicação Nº 4874702

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B7AC1C4D1587794E3A39A0D845163C5B5902896

Portaria nº 213, de 06 de junho de 2023

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Maternidade no período de 06/06/2023 até 02/12/2023, à servidora JULIA SCHMITZ matrícula nº 15082/06 , ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil- Educação Infantil.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 06 de junho de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 43/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Publicação Nº 4874304

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023
PROCESSO Nº 68/2023

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por Item, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h00min do dia 28 de junho de 2023, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 08h30min, uma de suas pregoeiras realizará a sessão pública para a Aquisição de material de limpeza para uso na Secretaria de Educação, Centro de Preparação da Alimentação Escolar, Escolas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Itapoá, 12 de junho de 2023.
JEFERSON RUBENS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5691/2023

SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADOR SOCIAL I EDITAL N° 020 /20223 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 4875991

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADOR SOCIAL I EDITAL N° 020 /20223 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A Comissão Permanente de Processo Seletivo SIMPLIFICADO PARA EDUCADOR SOCIAL I do EDITAL N° 020/2023, da Secretaria da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. Os candidatos abaixo relacionados, que constar SITUAÇÃO DEFERIDO, estão aptos para prosseguir com o Processo Seletivo Simplificado.

1.1. Será aplicada 01 (uma) prova objetiva, de caráter eliminatório, previsto no item 5.4. do Edital 020/2023, a prova será aplicada na data de 25 de junho 2023, no horário 08h as 11h, na Escola Municipal Frei Valentim, sito a Av. Das Nações Unidas, 405 Centro. 89249-000 Itapoá – SC.

1.2. DEFERIDOS

NOME DO CANDIDATO(A)	PROTOCOLO	SITUAÇÃO
Adriana Magistrali	16868/2023	Deferido
Alexandre Carvalho Capaverde	18662/2023	Deferido
Ana Julia Américo	18705/2023	Deferido
Ana Paula Firmino de Castilhos	18039/2023	Deferido
Ane Cristia Pereira	18389/2023	Deferido
Anelise do Rosario	18501/2023	Deferido
Antonio Cipriano Morereira	18077/2023 18014/2023	Deferido Deferido
Carla Garcia	17118/2023	Deferido
Carlos Alberto Kaust	16898/2023	Deferido
Catiane Santos do Rosario	18465/2023	Deferido
Cicera Santos Ferreira	18695/2023	Deferido
Cleusa Martini	18299/2023	Deferido
Cristina Lelliane Holvor	17480/2023	Deferido
Daniela Borges	18714/2023	Deferido
Daniele Correia da Silva	18508/2023	Deferido

Eduardo Rosario de Souza	18117/2023	Deferido
Eliane Garcia Honório	18509/2023	Deferido
Elio Kraus	18550/2023	Deferido
Evelyn Cristine Ramos	18704/2023	Deferido
Fernanda Cristina Oliveira Maraschi	17838/2023	Deferido
Fernanda Perez da Silva	17669/2023	Deferida
Francisco Tadeu Piqueras	17493/2023	Deferido
Guilherme Lohanes Timoteo	17443/2023	Deferido
Helen Vanessa Lima da Rosa	16686/2023	Deferido
Helena Figueiredo Lanci	18584/2023	Deferido
Helena Rodrigues Steinhaus	17825/2023	Deferido
Ian Francis da Silva Passos	16851/2023	Deferido
Idalina da Cunha Neta	17667/2023	Deferida
Isabella Marina dos Santos	18698/2023	Deferido
Israel Claudio Pereira	18506/2023	Deferido
Janaina Dias Klodzinski	17994/2023	Deferido
Jeniffer dos Santos	18717/2023	Deferido
Jordana dos Santos	18722/2023	Deferido
Josefa Edineide Tigre Duarte	17724/2023	Deferido
Josiane de Fátima Buss	17814/2023	Deferido
Jully Silveira dos Santos da Silva	18201/2023	Deferido
Kaina Rodrigues de Queiroz	17490/2023	Deferido
Karen Suemy Sugimoto	17662/2023	Deferido
Karina de Oliveira Kitzig	16642/2023	Deferido
Katia dos Reis Ferreira	17428/2023	Deferido
Kelly Cristina Borges	18472/2023	Deferido
Leonardo Rodrigues	18599/2023	Deferido
Letícia Valentina Bianchini	17828/2023	Deferido
Lismari Aparecida Correa	18592/2023	Deferido
Lohan Giovanni Marcelino de Azevedo	18653/2023	Deferido
Luana Damovich	16900/2023	Deferido
Lucileia de Souza Ramos	18451/2023	Deferido
Lucimara Goslar Moraes	18627/2023	Deferido
Luiz Henrique Thimoteo Colossi	18485/2023	Deferido
Márcia Angeski Bobato	18723/2023	Deferido
Mariana de Jesus	18301/2023	Deferido
Mariana Leticia Ochoski	17132/2023	Deferido
Mariana Nunes Monteiro	17661/2023	Deferido
Marilis Aparecida de Assis Correa	18497/2023	Deferido
Marilize Nunes de Jesus da Silva	17832/2023	Deferido
Maynara Trappel Hilgenberg	17291/2023 17292/2023	Deferido Deferido
Michely Mayara Oliveira Guimarães	16999/2023	Deferido
Miriele da Silva Nunes	18560/2023	Deferido
Neurimar Grein Ramos	18047/2023	Deferido
Nilcelene Grein Alves da Luz	18494/2023	Deferido
Nilselei Mormitto Freire	17808/2023	Deferido
Paula Francielle Lavandoski Berg	18488/2023	Deferido
Priscila de Araujo Pereira	18693/2023	Deferido
Rafaela Pinheiro	18495/2023	Deferido
Regiane Cardoso da Silva	18504/2023	Deferido
Rosicleia Correa Caprini	17482/2023 18507/2023	Deferido Deferido
Sonia Braga Pereira	18492/2023	Deferido
Suzan Hellen Lucio	17659/2023	Deferido
Suzana Feliz da Silva	17699/2023 18668/2023	Deferido Deferido
Tais dos Santos	18680/2023	Deferido
Tatiana de Souza	17147/2023 18474/2023	Deferido Deferido
Tatiane de Lima Teti Farias	16790/2023	Deferido
Vanderlei Francisco Felipe	18493/2023	Deferido
Verena de Paula Costa	17686/2023	Deferida
Vivian Siumara Pereira	17797/2023	Deferido

Viviane Elizangela Linhares	17834/2023	Deferido
Waleria RegianeDambroski Vinotti	16883/2023	Deferido
Walter Rodrigo Pereira	18471/2023	Deferido
Suelen Regina Buss	17486/2023	Deferido

1.3. INDEFERIDOS

NOME DO CANDIDATO(A)	PROTOCOLO	SITUAÇÃO
Adionir Blem da Silva	17697/2023	Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023.
Amanda Alves da Rocha	18489/2023	Indeferido faltou C.V., C.E.M., RG, CPF
Ana Nery Pinto dos Santos	18329/2023 18331/2023 19144/2023	Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023. Indeferido por falta do C.V., Anexo I e C.E.M. Indeferido por inscrição fora do prazo EDITAL 020/2023.
Anelise do Rosario	18500/2023	Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023.
Andriely da Silva Molina Sokoloski	18720/2023	Indeferido por falta de C.V.
Angela de Oliveira	17250/2023 16873/2023 16877/2023	Indeferido faltou Anexo I, C.E.M. Indeferido faltou C.V., C.E.M., RG, CPF Indeferido faltou Anexo I
Arildo Cesar dos Santos	17662/2023	Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023.
Bianca Nicole Ferreira	17581/2023	Indeferido por falta do Anexo I
Carlos Alberto Kaust	16896/2023	Indeferido faltou C.V.
Cintia Aparecida Neves	18479/2023	Indeferido faltou C.V., C.E.M., RG, CPF
Cláudio Pinto Dias	18628/2023 18631/2023 18562/2023 18557/2023 18558/2023 18672/2023	Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023. Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023. Indeferido por falta do Anexo I, C.V. Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023. Indeferido por falta de RG, CPF, Anexo I, C.V. Indeferido por falta do Anexo I
Cleuzeni Gomes Dias Pinto	18649/2023 18609/2023 18601/2023 18586/2023 18583/2023	Indeferido por falta do Anexo I Indeferido por falta do anexo I Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023. Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023. Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023.
Deise Rosa Pires	16887/2023	Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023.
Cristiane Aparecida Cassiano	18661/2023	Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023.
Elisiane Pião Rodrigues	18681/2023	Indeferido faltou Anexo I
Francisco Weliton Lima	16910/2023	Indeferido faltou C.V., Anexo I, C.E.M.
Giovanni Estevão da Silva	18726/2023 18727/2023	Indeferido faltou Anexo I Indeferido faltou C.V.
Helena Figueiredo Lanci	16852/2023 18584/2023	Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023. Indeferido faltou C.V., RG, CPF e C.E.M.
Jeniffer dos Santos	18716/2023	Indeferido por ausência de RG e CPF
Jonas Eliel Rodrigues	18699/2023	Indeferido pela ausência do Anexo I
Josiane de Fátima Buss	17815/2023	Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023.
Josiane do Amaral Rodolfo	18643/2023 18719/2023 18718/2023 18687/2023 18686/2023 18643/2023	Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023. Indeferido por falta do Anexo I Indeferido por falta do Anexo I Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023. Indeferido por falta de C.V., C.E.M., Anexo I Indeferido por falta de C.V.., C.E.M., Anexo I

Josiane Moura da Graça	17009/2023	Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023.
Karina de Oliveira Kitzig	18721/2023 17642/2023	Indeferido por falta de C.V. Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023.
Katrin Mariane Madruga Lopes	17229/2023 17398/2023	Indeferido faltou C.V., C.E.M., RG, CPF Indeferido faltou Anexo I
Leonardo Rodrigues Rodrigues	18505/2023 18502/2023	Indeferido por falta de documentos Indeferido por falta do anexo I
Leticia Campos de Oliveira	17285/2023 17086/2023	Indeferido faltou C.E.M., RG, CPF Indeferido faltou C.V.
Luana Damovich	16899/2023	Indeferido faltou C.V., RG, CPF, C.E.M.
Luiz Gustavo Nunes Ferreira	17829/2023	Indeferido falta RG, CPF
Luiz Henrique Thimoteo Colossi	18484/2023	Indeferido faltou C.V., C.E.M., RG, CPF
Margarete Jael da Cunha	17666/2023	Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023.
Maria de Lourdes Oliveira	18685/2023	Indeferido faltou C.V.
Mariane Vitória Zilio	16975/2023	Indeferido faltou C.V., Anexo I
Mariele Souza da Graça	18020/2023	Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023.
Marisley Vitoria Richeski	17138/2023 17495/2023	Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023. Indeferido faltou RG, CPF, C.E.M., Anexo I
Nataliely Batista Prux	17657/2023	Indeferido por falta de CPF, RG, C.V. e C.E.M.
Rosana de Lurdes Borges Krasnieviz	17840/2023	Indeferido faltou C.V.
Rosimara Piva	17783/2023	Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023.
Silva Caroline Carlesso	17147/2023 17153/2023 17324/2023	Indeferido faltou C.V., Anexo I, C.E.M., CPF Indeferido faltou C.V., Anexo I, C.E.M. Indeferido faltou C.V., C.E.M., Anexo I
Suzana Feliz da Silva	17530/2023 17533/2023 17518/2023	Indeferido por falta de RG, CPF, Anexo I e C.V.. Indeferido por falta de RG, CPF, Anexo I e C.V.. Indeferido por falta de RG, CPF
Talita Marcondes Correia	17560/2023 16844/2023 17716/2023	Indeferido faltou C.V., RG, CPF, Anexo I Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023. Indeferido faltou C.V., RG, CPF, Anexo I
Telma Franco da Cruz	18307/2023	Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023.
Thiago Berger Pereira	18725/2023	Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023.
Valdirene Rocha de Jesus	16989/2023	Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023.
Vanderlei Francisco Felipe	18993/2023 184912023	Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023 Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023
Vivian Siumara Pereira	17794/2023	Indeferido pela ausência de toda a documentação solicitada no Edital 020/2023.
Viviane Elizangela Linhares	17835/2023	Indeferido faltou C.V.
Walter Rodrigo Pereira	18466/2023	Indeferido faltou C.V.

1.4. SIGLAS:
• C.V. = CURRÍCULO VITAE
• C.E.M. = COMPROVANTE DE ENSINO MÉDIO
• ANEXO I = FICHA DE INSCRIÇÃO CONSTANTE NO EDITAL 020/2023 – ANEXO I
• RG = DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, IDENTIDADE
• CPF = CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
Itapoá, 12 de junho de 2023.

FÁBIO TRISTÃO PIETRÂNGELO MARGARIDA APARECIDA GONÇALVES HAAS
Secretária Municipal de Assistência Social Presidente da Comissão Processo Seletivo

ANA LUIZA VALENTE DE OLIVEIRA ROSANA DOS SANTOS
Secretária da Comissão Processo Seletivo Membro da Comissão Processo Seletivo

TERMO DE CANCELAMENTO - ATA RP Nº 58/2022

Publicação Nº 4874751

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2022.

Ao décimo segundo dia do mês de junho do corrente ano de 2023, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Assistência Social, aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Secretário de Assistência Social, o Sr. FÁBIO TRISTÃO PIETRÂNGELO, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF n° 399.699.751-53 e CI.RG n° 1019951 SSP/DF, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 112, Bairro: Cambiju, neste Município, e a empresa CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 174, Bairro: Coral, na cidade de Lages/SC, CEP: 88.523-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.738.368/0001-76, e Inscrição Estadual nº 260904171 , representada neste ato pelo Sócio, o Sr. PABLO HENRIQUE GAMBA, portador do CNPF/MF nº 009.286.339-69 e do CI.RG nº 4221675 SSP/SC, celebram o presente instrumento de Cancelamento de Item da Ata de Registro de Preço nº 58/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2022 - PROCESSO N° 118/2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO
1.1. As partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, cancelar o registro do item 72 da Ata de Registro de Preços nº 58/2022, da empresa CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, acima qualificada, conforme justificativa sob fls. 440, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	Leite Integral, esterilizado, Longa Vida, Em Embalagens Tetrapack De 1000ml, e reembalados em caixa de papelão com 12 Unidades. A embalagem deve conter o Registro Do Ministério da Agricultura e data de Vencimento.	CX	LATVIDA	157	R$ 61,79	R$ 9.701,03
					VALOR TOTAL	R$ 9.701,03

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Cancelamento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 12 de junho de 2023.

CONTRATANTE FÁBIO TRISTÃO PIETRÂNGELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONTRATADA GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA PABLO HENRIQUE GAMBA
ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas: NOME: CPF/MF:	NOME: CPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2023 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 047/2021

Publicação Nº 4874830

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2023
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 047/2021

JEFERSON RUBENS GARCIA – Prefeito do Município de Itapoá, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(s) para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste, a fim de manifestar interesse em assumir a(s) vaga(s) mediante a apresentação dos documentos (cópias autenticadas) exigidos no Edital e específicos para esta fase:

CARGO – MÉDICO PSF

Aprovado	Candidato	Escolaridade
11º	LUCELIO HENNING JUNIOR	SUPERIOR - MEDICINA

CARGO – MÉDICO 20h

Aprovado	Candidato	Escolaridade
6º	STHEPHANI VOGT ROSSI	SUPERIOR - MEDICINA

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS, DEVIDAMENTE AUTENTICADOS:
- Documento de Identificação;
- Cadastro Pessoa Física – CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de nascimento e/ou certidão de casamento (União estável);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Duas fotos recentes 3x4;

- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone;
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (tabela acima);
- Registro no órgão de classe em SC e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for o caso*
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18(dezoito)anos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de IRRF; (caso seja isento, apresentar declaração com assinatura reconhecida em cartório);
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho, encaminhado pela prefeitura;
- Extrato de Contribuições previdenciárias anteriores.
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Quitação Militar;

Itapoá, 07 de junho de 2023
JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito do Município de Itapoá

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: RESULTADO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 024/2023

Publicação Nº 4874354

Município de Itapoá – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL Nº 024/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL
DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS REFERENTES AOS CARGOS DO EDITAL Nº 024/2023

CARGO: INGLÊS - ESTUDANTE

N° Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
19530	ANGELA WRIGHT	**DEFERIDO**
19794	CAMILA CAVALCANTE P. DE M. CAVILHA	**DEFERIDO**
19770	GUILHERME LOHANES TIMOTEO	**DEFERIDO**

CARGO: HISTÓRIA

N° Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
19779	THIAGO SILVEIRA BRAND	**DEFERIDO**

CARGO: HISTÓRIA - ESTUDANTE

N° Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
19225	GISELE GARCÍA RENSI	**DEFERIDO**

CARGO: ARTES

N° Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
19543	ANA BEATRIZ MOREIRA DE ALMEIDA	**DEFERIDO**
19671	MÁRCIO LÍDIO MORAES ARCOVERDE	**DEFERIDO**
19903	VERA LUCIA MOREIRA MARTINS	**DEFERIDO**

CARGO: ARTES - ESTUDANTE

N° Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
19768	CATIANI SANTOS DO ROSARIO	**DEFERIDO**
19756	FABIOLA FALKOSKI TITON DE MORAIS	**DEFERIDO**
19784	LUANA DAMOVICH	**DEFERIDO**

CARGO: **EDUCAÇÃO FÍSICA**

N° Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
19777	ANDERSON DOS SANTOS FERMINO	**DEFERIDO**
19329	CAMILA FERNANDA CAMELO	**DEFERIDO**
19540	FRANCIANI SOUZA SPECK	**DEFERIDO**
19764	JEAN CARLOS DO COUTO	**DEFERIDO**
19826	JOSE BENTO ALVES DE SOUZA	**DEFERIDO**
19893	LAURA DUTRA POHL	**DEFERIDO**

CARGO: **LIBRAS - ESTUDANTE**

N° Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
19632	ARON RODRIGUES LISBOA	**DEFERIDO**

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

N° Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
19524	CRISTIANE APARECIDA CASSIANO	**DEFERIDO**
19825	ELIZÂNGELA F. DE SOUZA DE PAULA	**DEFERIDO**
19785	FRANCIELE NASCIMENTO RODRIGUES	**DEFERIDO**
19545	INARA POZO DE MATTOS	**DEFERIDO**

CARGO: ADMINISTRADOR ESCOLAR

N° Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
19865	DIEGO MORATELLI DA SILVA	**DEFERIDO**
19894	RENATA PEREIRA DOS SANTOS AGUIAR	**DEFERIDO**

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL

N° Protocolo	NOME	OBSERVAÇÃO
19839	MARIA APARECIDA MARTINS FRANCISCO	**DEFERIDO**

Município de Itapoá – SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ANÁLISE EDITAL Nº 024/2023

ATENÇÃO!
Conforme item 24.1 do Edital nº 024/2023 o Recurso deve ser apresentado pelo formulário do Anexo III e enviado no e-mail do setor pessoal, sem juntada de novos documentos conforme item 24.6 e o prazo do recurso é de acordo com alínea "a" respeitando os itens 24.3 e 24.4, abaixo descritos:
•24. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS
•24.1 É admitido pedido de RECURSO quanto:
a) ao indeferimento da inscrição: no dia 13/06/2023 (3ª feira) até as 14 horas; (Anexo III)
•24.2 Os pedidos de recurso deverão ser interpostos pelo candidato, no prazo estabelecido de acordo com item 24.1, à Comissão de Processo Seletivo Simplificado VIA DIGITAL pelo email: setorpessoal.secretaria@educaitapoa.sc.gov.br
•24.3 O prazo recursal, se encerra às 14 h. O envio de recursos após esse horário implicará em perda do prazo.
•24.4 É de responsabilidade do candidato a forma de envio do recurso, não sendo admitidas quaisquer prorrogações de prazo por eventual problema.
•24.6 Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo pretendido no Processo Seletivo Simplificado. **Não podendo fazer a juntada de novos documentos no prazo de recurso.**
•24.7 O pedido de recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo observada, para cômputo de prazo, a data do respectivo protocolo.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL
DAS **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** REFERENTES AOS CARGOS DO EDITAL Nº 024/2023

N° Protocolo	NOME	**MOTIVO DO INDEFERIMENTO**
19547	ANDERSON DOS SANTOS FERMINO	Não cumpriu o item 4.6 do Edital nº 24
19463	ANGELA WRIGHT	Não cumpriu o item 4.6 do Edital nº 24
19131	DANIELE BORGES DE SOUZA LIMA	Não cumpriu o item 5.1.1 do Edital nº 24
19754	FABIOLA FALKOSKI TITON DE MORAIS	Não cumpriu o item 4.6 do Edital nº 24
19534	GRAZIELE ROSARIO DA GRAÇA	Não cumpriu o item 5.2.1 do Edital nº 24
19533	GRAZIELE ROSARIO DA GRAÇA	Não cumpriu o item 4.6 do Edital nº 24
19780	HANDERSON SAMY	Não cumpriu o item 4.6 do Edital nº 24
19782	HANDERSON SAMY	Não cumpriu o item 5.2.1 do Edital nº 24
19546	JACKSON PEREIRA BARBOSA	Não cumpriu o item 5.2.1 do Edital nº 24
19761	JEAN CARLOS DO COUTO	Não cumpriu o item 4.6 do Edital nº 24
19854	JOELMA BERNADETE GBUR	Não cumpriu o item 4.6 do Edital nº 24
19877	JOELMA BERNADETE GBUR	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital nº 24
19750	JOELMA CRISTINA G. DIERSCHNABEL	Não cumpriu o item 4.6 do Edital nº 24
19759	JOELMA CRISTINA G. DIERSCHNABEL	Não cumpriu o item 5.1.1 Edital 24
19808	JULIANA LOPES DE OLIVEIRA	Não cumpriu o item 5.2.1 do Edital 24
19202	KATIA DOS REIS FERREIRA	Não cumpriu as alíneas "a" e "c" do item 5.1 e o item 5.1.1 do Edital
19906	LETICIA ROUSSENG ALVES	Não cumpriu o item 5.1.1 do Edital 24
19162	LIZANDREIA ARBIGAUS	Não cumpriu o item 5.2.1 do Edital 24
19775	LUCIANA MARIA KRAUS	Não cumpriu a alínea "a" do item 5.1 do Edital nº 24
19834	LUCIANE PUSSIELDI MORATELLI	Não cumpriu o item 5.2.1 do Edital nº 24
19786	MARCIA ANGESKI BOBATO	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1.2 do Edital nº 24
19670	MÁRCIO LÍDIO MORAES ARCOVERDE	Não cumpriu o item 4.6 do Edital nº 24
19874	MARGARETE BUENO SCHUVAIZERSKI	Não cumpriu o item 5.2.1 do Edital 24
19758	PATRICIA MORENO FIRMO OLIVEIRA	Não cumpriu o item 5.2.1 do Edital 24
19824	PEDRO HENRIQUE NUNES DA SILVA	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1.2 do Edital 24
19823	PEDRO HENRIQUE NUNES DA SILVA	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 24
19866	PRISCILA DA SILVA RIBEIRO	Não cumpriu a alínea "c" do item 5.1 do Edital 24
19076	RICHARD WILLIAN DA LUZ COELHO	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 24
19077	RICHARD WILLIAN DA LUZ COELHO	Não cumpriu a alínea "a" do item 5.1 do Edital nº 24
19861	SILMA KUHLMANN SPERANDIO	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 24
19880	SILMA KUHLMANN SPERANDIO	Não cumpriu o item 4.6 do Edital 24
19901	SILMA KUHLMANN SPERANDIO	Não cumpriu a alínea "a" do item 5.1 do Edital 24
19815	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	Não cumpriu o item 2.2.1 do Edital nº 24
19326	TAIANE ALBUQUERQUE	Não cumpriu o item 5.2.1 do Edital nº 24
19541	VANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	Não cumpriu as alíneas "a" e "b" do item 5.1 do Edital 24
19887	VIRGINIA PUJOL ALBINI	Não cumpriu o item 4.6 do Edital nº 24
19899	VIRGINIA PUJOL ALBINI	Não cumpriu o item 5.2.1 do Edital nº 24

Itapoá, 12 de junho de 2023.

Comissão de Análise do Edital nº 024 – Seletivo 2023
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 069-2023 EDITAL 041/2022

Publicação Nº 4876169

Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 069/2023

PROCESSO SELETIVO: Edital nº041/2022 – Sandra Regina Fernandes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 041/2022

Classificação	Área de atuação	Nome
47	Educação Infantil	JULIANA LOPES DE OLIVEIRA
23	Educação Física	JOSÉ BENTO ALVES DE SOUZA

Itapoá, 12 de junho de 2023.

Sandra Regina Fernandes da Silva
Secretária de Educação

VANILDA DE SOUZA:86393243953
Assinado de forma digital por VANILDA DE SOUZA:86393243953
Dados: 2023.06.12 14:21:06 -03'00'
Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: rh@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Ituporanga

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 72A/2023/PMI PROCESSO 72/2023/PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023/PMI

Publicação Nº 4876644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AE46CEA0751ECB6D0B5DF84EB79573C92746EC4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO 72A/2023/PMI PROCESSO 72/2023/PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023/PMI
OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ROÇADEIRAS, MOTOPODA, MOTOSSERRA, CORTADOR A DISCO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS. ESTES MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PRINCIPALMENTE NA ROÇAGEM, PODAS, E DEMAIS SERVIÇOS DEPENDENTES DESTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. AQUISIÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS. PROCESSO DIGITAL 7354/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA:
ALFHAMAQ COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - CNPJ: 04.183.015/0001-93
Valor Global: R$ 111.143,59
Data da assinatura: 07 de junho de 2023
Gervásio José Maciel– Prefeito

EXTRATO CONTRATO 72B/2023/PMI PROCESSO 72/2023/PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023/PMI

Publicação Nº 4876690

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5024AF5C003BE3869B2D897A4DDDBE37312D52A0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO 72B/2023/PMI PROCESSO 72/2023/PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023/PMI
OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ROÇADEIRAS, MOTOPODA, MOTOSSERRA, CORTADOR A DISCO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS. ESTES MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PRINCIPALMENTE NA ROÇAGEM, PODAS, E DEMAIS SERVIÇOS DEPENDENTES DESTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. AQUISIÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS. PROCESSO DIGITAL 7354/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA:
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ 19.611.064/0001-57
CONTRATO Nº 72B/2023/PMI
Valor Global: R$ 6.843,80
Data da assinatura: 07 de junho de 2023
Gervásio José Maciel– Prefeito

EXTRATO CONTRATO 72C/2023/PMI PROCESSO 72/2023/PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023/PMI

Publicação Nº 4876747

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1697AFB5D16B30FCF8B9BCB8382F2EA1F6B92E11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO 72C/2023/PMI PROCESSO 72/2023/PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023/PMI
OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ROÇADEIRAS, MOTOPODA, MOTOSSERRA, CORTADOR A DISCO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS. ESTES MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PRINCIPALMENTE NA ROÇAGEM, PODAS, E DEMAIS SERVIÇOS DEPENDENTES DESTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. AQUISIÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS. PROCESSO DIGITAL 7354/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA:
JOCEMAR DE OLIVEIRA PRUCH – CNPJ 31.009.291/0001-02
CONTRATO Nº 72C/2023/PMI
Valor Global: R$ 7.068,00
Data da assinatura: 07 de junho de 2023
Gervásio José Maciel– Prefeito

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 72/2023/PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023/PMI

Publicação Nº 4874821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21CA096073FE02FFBC58550ACD7AB40727D4B78A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 72/2023/PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023/PMI
OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ROÇADEIRAS, MOTOPODA, MOTOSSERRA, CORTADOR A DISCO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS. ESTES MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PRINCIPALMENTE NA ROÇAGEM, PODAS, E DEMAIS SERVIÇOS DEPENDENTES DESTE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. AQUISIÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS. PROCESSO DIGITAL 7354/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADAS:
ALFHAMAQ COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - CNPJ: 04.183.015/0001-93
CONTRATO Nº 72A/2023/PMI
Valor Global homologado: R$ 111.143,59
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ 19.611.064/0001-57
CONTRATO Nº 72B/2023/PMI
Valor Global Homologado: R$ 6.843,80
JOCEMAR DE OLIVEIRA PRUCH – CNPJ 31.009.291/0001-02
CONTRATO Nº 72C/2023/PMI
Valor Gloval Homologado: R$ 7.068,00
Data da Homologação: 07 de junho de 2023
Gervásio José Maciel– Prefeito

PORTARIA N.º 966, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876520

PORTARIA Nº 0966, DE 6 DE JUNHO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município,
Considerando os artigos 12,14 e 15 da Lei Complementar nº 100, de 06 de janeiro de 2022;
Considerando o Processo nº 8078, de 18 de abril de 2023;
Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação, de 12 de maio de 2023;
RESOLVE;
Art. 1° CONCEDER PROGRESSÃO ao servidor ODAIR ROGÉRIO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA SOCORRISTA Padrão 3 - Classe D, para o Cargo de MOTORISTA SOCORRISTA, Padrão 3 - Classe E.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18.04.2023

Ituporanga, 6 de junho de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 967, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876524

PORTARIA Nº 0967, DE 6 DE JUNHO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município,
Considerando os artigos 12,14 e 15 da Lei Complementar nº 100, de 06 de janeiro de 2022;
Considerando o Processo nº 7809, de 13 de abril de 2023;
Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação, de 17 de maio de 2023;
RESOLVE;
Art. 1° CONCEDER PROGRESSÃO a servidora JOELMA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGO Padrão 4 - Classe B, para o Cargo de PSICOLOGO Padrão 4 - Classe C.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17.04.2023

Ituporanga, 6 de junho de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 968, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876528

PORTARIA Nº 0968, DE 6 DE JUNHO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município,
Considerando os artigos 12,14 e 15 da Lei Complementar nº 100, de 06 de janeiro de 2022;
Considerando o Processo nº 8967, de 28 de abril de 2023;
Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação, de 12 de maio de 2023;
RESOLVE;
Art. 1° CONCEDER PROGRESSÃO a servidora SILVIA MENONCIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO Padrão 4 - Classe D, para o Cargo de ENFERMEIRO Padrão 4 - Classe E.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28.04.2023

Ituporanga, 6 de junho de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

ALINE DE ABREU POSTAIS
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 969, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876540

PORTARIA Nº 0969, DE 7 DE JUNHO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o Concurso Público 001/2022;
Considerando o processo digital nº 12233 de 6 de junho de 2023,
RESOLVE;
Art.1º REVOGAR os efeitos da Portaria nº 0890, de 19 de maio de 2023, que nomeou JACKSON DELIZ DITZ para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, em razão de desistência da vaga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 7 de junho de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 970, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876543

PORTARIA Nº 0970, DE 7 DE JUNHO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 089, de 24 de junho de 2021,
Considerando o Processo Digital nº 12294, de 07 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° Altera a carga horária da servidora LUCIANE HASSE, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL, desempenhando suas funções na Secretaria de Educação com carga horária de 20 horas semanais, para 40 horas semanais, devido a grande demanda de alunos com laudo de Transtorno de Espectro, partir de 12.06.2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 7 de junho de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 971, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876544

PORTARIA Nº 0971, DE 7 DE JUNHO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica combinado com o Art. 125 da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021,
Considerando o processo digital nº 11882, de 2 de junho de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER gozo de Licença Prêmio, a servidora SOLANGE TEREZINHA MORAIS HENKEMAI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, vinculado na Secretaria de Educação, a partir de 12.06.2023 à 09.09.2023, correspondente ao período aquisitivo de 04.12.2008 à 03.12.2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 7 de junho de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 972, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876545

PORTARIA Nº 0972, DE 7 DE JUNHO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município,
Considerando os artigos 12,14 e 15 da Lei Complementar nº 100, de 06 de janeiro de 2022;
Considerando o Processo nº 13226, de 29 de julho de 2023;
Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação, de 17 de maio de 2023;
RESOLVE;
Art. 1° CONCEDER PROGRESSÃO a servidora MARCIA ELISABETH SOMMER, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE Padrão 1 - Classe G para o Cargo de SERVENTE Padrão 1 - Classe H.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30.04.2023

Ituporanga, 7 de junho de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 973, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876547

PORTARIA Nº 0973, DE 7 DE JUNHO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município,
Considerando os artigos 12,14 e 15 da Lei Complementar nº 100, de 06 de janeiro de 2022;
Considerando o Processo nº 8084, de 18 de abril de 2023;
Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação, de 12 de maio de 2023;
RESOLVE;
Art. 1° CONCEDER PROGRESSÃO ao servidor VILSON PRIM, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA Padrão 4 - Classe D para o Cargo de MOTORISTA Padrão 4 - Classe E.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18.04.2023

Ituporanga, 7 de junho de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 974, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876557

PORTARIA Nº 0974, DE 7 DE JUNHO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município,
Considerando os artigos 12,14 e 15 da Lei Complementar nº 100, de 06 de janeiro de 2022;
Considerando o Processo nº 23678, de 12 de dezembro de 2022;
Considerando o Parecer da Comissão de Avaliação, de 12 de maio de 2023;
RESOLVE;
Art. 1° CONCEDER PROGRESSÃO ao servidor ARNI LICHTENFELS, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA Padrão 4 - Classe H para o Cargo de MOTORISTA Padrão 4 - Classe I.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 12.12.2022.
Ituporanga, 7 de junho de 2023.

GERVÁSIO MACIELPrefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 975, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876562

PORTARIA Nº 0975, DE 7 JUNHO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 0942, de 31 de maio de 2023, que aplica pena de advertência ao servidor N.A.
Onde se lê:
Art. 1º Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA ao servidor N.A, admitido em caráter temporário, com desempenho de suas funções junto a Secretaria de Educação, por infrações cometidas nos Art. 160, inciso III e 161, XIV, da Lei Complementar 089, de 23 de junho de 2021.
Lê-se:
Art. 1º Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA ao servidor N.A, admitido em caráter temporário, com desempenho de suas funções junto a Secretaria de Urbanismo e Obras, por infrações cometidas nos Art. 160, inciso III e 161, XIV, da Lei Complementar 089, de 23 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 7 de junho de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 981, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876564

PORTARIA Nº 0981, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021;
Considerando o Processo Digital nº 12291, de 7 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a pedido, MARILENE KLAUMANN KUHNEN, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, vinculada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 07.06.2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 12 de junho de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 982, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876566

PORTARIA Nº 0982, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021;
Considerando o Processo Digital nº 12447 de 12 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR EMANUELA PESSOA, admitida em caráter temporário no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO, vinculada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 05.06.2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 12 de junho de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Saúde

PORTARIA N.º 983, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876568

PORTARIA Nº 0983 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital de Chamada Pública nº 005/2023, Parecer Controle Interno nº 257/2023 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Lei Complementar nº 127, de 17 de março de 2023.
Considerando o processo digital nº 12453, de 12 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário LUCÉLIA MELO VIEIRA GONLÇAVES, no cargo de MERENDEIRA para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação - CEI Cecília Kopp Thiesen, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 13.06.2023 à 22.12.2023.
Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 12 de junho de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 984, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876569

PORTARIA Nº 0984 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital de Chamada Pública nº 005/2023, Parecer Controle Interno nº 258/2023 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Lei Complementar nº 127, de 17 de março de 2023.
Considerando o processo digital nº 12454, de 12 de junho de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ROSANI FÁTIMA RAMIREZ, no cargo de MERENDEIRA para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação - CEI Dr. Mário Cesar Sens, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 13.06.2023 à 22.12.2023.
Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 12 de junho de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 985, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876570

PORTARIA Nº 0985 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital de Chamada Pública nº 005/2023, Parecer Controle Interno nº 256/2023 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Lei Complementar nº 127, de 17 de março de 2023.
Considerando o processo digital nº 12457, de 12 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário EDIVANE MELO ESPINDOLA, no cargo de MERENDEIRA para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação - CE Bom Pastor, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 13.06.2023 à 22.12.2023.
Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 12 de junho de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 986, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876572

PORTARIA Nº 0986 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital de Chamada Pública nº 005/2023, Parecer Controle Interno nº 255/2023 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Lei Complementar nº 127, de 17 de março de 2023.
Considerando o processo digital nº 12458, de 12 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário MARLETE PREIS PAES, no cargo de MERENDEIRA para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação - CE Bom Pedro Julio Muller, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 13.06.2023 à 22.12.2023.
Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 12 de junho de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 987, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877289

PORTARIA Nº 0987 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo Edital de Chamada Pública nº 005/2023, Parecer Controle Interno nº 260/2023 e Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, Lei Complementar nº 127, de 17 de março de 2023.
Considerando o processo digital nº 12483, de 12 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ADRIANA BRUNN WEIRICH, no cargo de MERENDEIRA para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação - CEI Olga Schuhmacher Israel, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 13.06.2023 à 22.12.2023.
Parágrafo Único: A contratação poderá ser extinta a qualquer tempo, de acordo com Art. 12, seus incisos e parágrafos da Lei 2.738, de 18 de outubro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 12 de junho de 2023.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

Jacinto Machado

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 29 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4878400

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 29 DE MAIO DE 2023.
Institui Sessão Solene em homenagem a COOPERATIVA DE CRÉDITO E ECONÔMIA COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA – CRESOL JACINTO MACHADO, pelos quinze anos de fundação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições, com base no disposto no art. 182 do Regimento Interno e no teor do Requerimento nº 6/2023, subscrito pelo Vereador Agrício Abel Gonçalves (MDB), aprovado por unanimidade na sessão ordinária de 24 de abril do corrente ano, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituída e autorizada a realização de Sessão Solene em homenagem a COOPERATIVA DE CRÉDITO E ECONÔMIA COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA – CRESOL JACINTO MACHADO, pelos quinze anos de fundação, com concessão da Placa de Mérito Legislativo.

Parágrafo único. A Sessão Solene será no dia 30 de junho do corrente ano, as 19h, em razão das comemorações do Dia Internacional do Cooperativismo no dia 1º de julho de 2023, sendo a mesma realizada nas dependências do Auditório da Cooperativa de Eletricidade de Jacinto Machado – CEJAMA, sito a Avenida Padre Herval Fontanella, 443, Centro, neste Município, tendo em vista a falta de espaço físico no Plenário da Câmara de Vereadores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto Legislativo correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias da Câmara de Vereadores, inseridas no Orçamento Geral do Município de Jacinto Machado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado, 29 de maio de 2023; 64º da Instalação da Câmara de Vereadores.
Vereador FLAVIO MATEUS DA SILVA (MDB)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador ENISON JOSÉ RECCO (MDB)
Primeiro Secretário

Jaguaruna

PREFEITURA

PL Nº 46/2023 PP N° 36/2023

Publicação Nº 4875827

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D92E9300F6E59E23BEBB079C6C1AD13E92C69D27

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 53 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 71 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial - 36/2023
	Processo Administrativo: 46/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, nomeada pelo(a) Decreto - 149/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no **dia 23 de junho de 2023, ás 08:30:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 36/2023, na modalidade de Pregão Presencial.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO POR IMPLOSÃO DO EDIFÍCIO SITUADO NO ENDEREÇO RUA ORLANDO DA SILVA ORLANDO, JAGUARUNA - SC, CEP 88715-000, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA".

Jaguaruna - SC,12 de junho de 2023

LAERTE SILVA DOS SATOS
Prefeito

Jaraguá do Sul

Prefeitura

3° ADITIVO AO CONTRATO 130/2020

Publicação Nº 4874329

3° ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n.º 130/2020, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada Clinica Vital SS Ltda, inscrita no CNPJ n.º 15.598.714/0001-10 e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob n.º 00.091.238/0001-70 ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 23/07/2023, observadas as novas normas gerais constantes do Edital de Credenciamento n.º 04/2023.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2023:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
24.001.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do aditivo, a data da última assinatura digital.

(assinado eletronicamente) Márcio Erdmann Presidente ISSEM		(assinado eletronicamente) Alessandra C. Escopelli Orzechowski Sócia Administradora CREDENCIADA

(assinado eletronicamente) Nivea de Oliveira Andriotti Superintendente de Assistência e de Saúde TESTEMUNHA		(assinado eletronicamente) Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do ISSEM TESTEMUNHA

(assinado eletronicamente)
Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890 Visto:
(assinado eletronicamente)
Andressa Heloísa Ignácio
Supervisora de Compras, Contratos e Licitações

ATA DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

Publicação Nº 4878553

ATA DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2023
Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 16.892/2023, formada pelos membros Thiago de Oliveira Braga, Marcelo Elias da Silveira e Michele Cristina de Amorim, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 008/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização de ambientes e serviços de instalação de aparelhos novos, desinstalação de aparelhos, substituição de aparelhos e reinstalação dos aparelhos já existentes do Município de Jaraguá do Sul. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
TECNOLÓGICA CONFORTO AMBIENTAL LTDA - EPP	HENRIQUE JOSÉ REGIS LUZ	003.412.499-39
LUCENA DO NASCIMENTO	GUILHERME CORRÊA	093.875.599-47
SUPERAR EIRELI	VINÍCIUS VIZZOTTO	046.630.169-36

A Comissão realizou a consulta dos CNPJs das empresas participantes no site http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc e constatou que não possuem restrições. Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
TECNOLÓGICA CONFORTO AMBIENTAL LTDA - EPP	129	NÃO
LUCENA DO NASCIMENTO	85	NÃO
SUPERAR EIRELI	64	NÃO

A Comissão realizou a consulta do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED apresentado no envelope da habilitação de todas as empresas participantes, no site http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/ConsultaSituacao/CNPJAno e constatou que os documentos apresentados estão com a Escrituração Ativa. Após a abertura das Habilitações, a comissão informa aos Representantes presentes que, por se tratar de objeto complexo, está suspendendo a sessão para que a comissão consiga fazer uma análise mais criteriosa da Habilitações de cada Licitante e posteriormente fará o julgamento das Habilitações, que será encaminhado aos licitantes para então abrir o prazo recursal do seu julgamento. Sendo assim, e prosseguindo a sessão, a comissão coloca a palavra livre aos representantes presentes e registra em ata as suas observações: O representante da SUPERAR EIRELI relatou que, primeiro, a empresa TECNOLÓGICA CONFORTO AMBIENTAL LTDA – EPP não atendeu a alínea j.2) do item 6.2 do edital por não apresentar o PMOC e, segundo, a empresa LUCENA DO NASCIMENTO e TECNOLÓGICA CONFORTO AMBIENTAL LTDA – EPP não atenderam a alínea l) do item 6.2 do edital; o representante da empresa LUCENA DO NASCIMENTO relatou que o número de protocolo apresentado na certidão de atestado técnico difere do número de protocolo no carimbo do CREA no verso do atestado de capacidade técnica; o representante da empresa . Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes presentes. Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2023.

Thiago De Oliveira Braga	
Marcelo Elias Da Silveira	
Michele Cristina De Amorim	
Henrique José Regis Luz	
Guilherme Corrêa	
Vinícius Vizzotto	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 73/2023

Publicação Nº 4874765

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 73/2023

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 17.078/2023, formada pelos membros Ivan Andreias Wolter, Marcio Bylaardt e Carla Eduarda Scheuer, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 73/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação em concreto armado, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Estrada Municipal JGS 534 – Alvino Streber – Bairro: Barra do Rio Cerro, com extensão total de 725,72m (setecentos e vinte e cinco metros e setenta e dois centímetros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sem representação	xxx
LIDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA	Sem representação	xxx

A Comissão realizou a consulta dos CNPJs das empresas participantes no site http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc e constatou que não possuem restrições. Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	108	105 Numeradas e 03 sem numeração
LIDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA	45	45 Numeradas

A Comissão realizou a consulta do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED apresentado no envelope da habilitação de todas as empresas participantes, no site http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/ConsultaSituacao/CNPJAno e constatou que os documentos apresentados estão com a Escrituração Ativa. Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com as empresas INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA e LIDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA, informando suas habilitações, solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações. As mesmas concordaram e encaminharam o termo que está anexo a este. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Proposta Comercial das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valor global:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	1.073.996,56
LIDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA	913.563,56

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram

CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei pois as empresas não se enquadram na Lei. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa LIDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA, com o valor Global de R$ 913.563,56 (novecentos e treze mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2023.

Ivan Andreias Wolter	
Carla Eduarda Scheuer	
Marcio Bylaardt	

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 112/2023

Publicação Nº 4878534

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: 4231941D75EED681E88A56653DCE6BA39F452657

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 112/2023, com fundamento no Art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações anteriores, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO o pagamento de taxas de anuidade, registros/revalidações de atletas, transferências, inscrições de atletas/taxas campeonatos na modalidade de Bicicross junto à Federação Catarinense de Bicicross - FCBMX, no período junho a dezembro de 2023. Autorizo empenhar a despesa conforme o processo acima e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 09 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2023
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações
Código registro TCE: 4231941D75EED681E88A56653DCE6BA39F452657
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BICICROSS – CNPJ 01.591.479/0001-40
OBJETO: Pagamento de taxas de anuidade, registros/revalidações de atletas, transferências, inscrições de atletas/taxas campeonatos na modalidade de Bicicross junto à Federação Catarinense de Bicicross - FCBMX, no período junho a dezembro de 2023.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 15.820,00 (quinze mil oitocentos e vinte reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no período de junho a dezembro de 2023. A vigência será igual ao prazo descrito acima, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.004.27.811.1002.4.006	Suporte as modalidades de rendimento	3.3.90 Aplicações Diretas	541	1.500.0000.0080 Rec.Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 09 de junho de 2023.
José Jair Franzner
Prefeito Municipal

Edson Ivo Tiedt
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 114/2023

Publicação Nº 4878535

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: 5D0FB3DF6BE7F9204ED21DEC9B56F5E8884A3AB9

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 114/2023, com fundamento no Art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações anteriores, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO o pagamento de taxas de anuidade, registros/revalidações/inscrição atleta, inscrições equipe/taxas campeonatos e arbitragem na modalidade de tênis de mesa junto à Federação Catarinense de Tênis de Mesa -FCTM, período junho a dezembro de 2023. Autorizo empenhar a despesa conforme o processo acima e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 09 de junho de 2023.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2023
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações
Código registro TCE: 5D0FB3DF6BE7F9204ED21DEC9B56F5E8884A3AB9
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TÊNIS DE MESA – CNPJ 83.747.352/0001-32
OBJETO: Pagamento de taxas de anuidade, registros/revalidações/inscrição atleta, inscrições equipe/taxas campeonatos e arbitragem na modalidade de tênis de mesa junto à Federação Catarinense de Tênis de Mesa -FCTN, período junho a dezembro de 2023.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 23.360,00 (vinte e três mil e trezentos e sessenta reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá de maio a dezembro de 2023. A vigência será igual ao prazo descrito acima, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.004.27.811.1.002.4006	Suporte as Modalidades de Rendimento	3.3.90 Aplicações Diretas	541	1.500.0000.0080 Rec.Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 09 de junho de 2023.
Jose Jair Franzner
Prefeito Municipal

Edson Ivo Tiedt
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 84/2023

Publicação Nº 4878527

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: 99FA744C991AD2A234F8BD73DD449FA94B5390B8

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 84/2023, com fundamento no Art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações anteriores, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO a Contratação a Banda In Natura cujo representante exclusivo ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO- ABAJAS. A apresentação acontecerá no 25 de julho de 2023, às 16 horas, em comemoração aos 147 anos do Município de Jaraguá do Sul, que acontecerá na Arena Jaraguá. Evento cultural gratuito e aberto ao público. OBS: Os músicos se apresentarão com instrumentos próprios.

Autorizo empenhar a despesa conforme o processo acima e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 09 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2023
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666 e suas alterações.
Código registro TCE: 99FA744C991AD2A234F8BD73DD449FA94B5390B8
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO - CNPJ 05.023.026/0001-79
OBJETO: Contratação a Banda In Natura cujo representante exclusivo ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO- ABAJAS. A apresentação acontecerá no 25 de julho de 2023, às 16 horas, em comemoração aos 147 anos do Município de Jaraguá do Sul, que acontecerá na Arena Jaraguá. Evento cultural gratuito e aberto ao público. OBS: Os músicos se apresentarão com instrumentos próprios.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) pelas contratações.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução da presente contratação ocorrerá no dia 25 de julho de 2023. A vigência será igual ao prazo descrito acima, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	491	1.500.0000.0080 RP-Receita

Jaraguá do Sul (SC), 09 de junho de 2023.
José Jair Franzner
Prefeito Municipal

Edson Ivo Tiedt
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 88/2023

Publicação Nº 4878532

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: CED5D64FB3955EE5E3C657B95C5B9EEF6312EBEB

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 88/2023, com fundamento no Art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações anteriores, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO a contratação de Lara Dalmonico cujo representante exclusivo ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO- ABAJAS, para apresentações especiais durante o Festival da Canção 2023, que acontecerá na Sociedade Cultura Artística – SCAR, no dia 18 de junho de 2023, a partir das 19 horas, durante as apresentações das categorias Gospel Juvenil e Gospel Adulto. Repertório de até cinco músicas. Evento cultural gratuito e aberto ao público. O Festival também será transmitido online pelas redes sociais.
Autorizo empenhar a despesa conforme o processo acima e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 09 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2023
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666 e suas alterações
Código registro TCE: CED5D64FB3955EE5E3C657B95C5B9EEF6312EBEB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO
CNPJ 05.023.026/0001-79
OBJETO: Contratação de Lara Dalmonico cujo representante exclusivo ASSOCIAÇÃO DE BANDAS DE JARAGUÁ DO SUL E REGIÃO- ABAJAS, para apresentações especiais durante o Festival da Canção 2023, que acontecerá na Sociedade Cultura Artística – SCAR, no dia 18 de junho de 2023, a partir das 19 horas, durante as apresentações das categorias Gospel Juvenil e Gospel Adulto. Repertório de até cinco músicas. Evento cultural gratuito e aberto ao público. O Festival também será transmitido online pelas redes sociais.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 1. 500,00 (hum mil e quinhentos reais) pelas contratações.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no dia 18 de junho de 2023. A vigência será igual ao prazo descrito acima, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.392.1.100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	491	1.500.0000.0080 RP-Receita

Jaraguá do Sul (SC), 09 de junho de 2023.
José Jair Franzner
Prefeito Municipal

Edson Ivo Tiedt
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 97/2023

Publicação Nº 4878533

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: 49CA5BD59C140C82B14C7071FE312DC18F5B524A

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 97/2023, com fundamento no Inciso III, Art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO a contratação do Conjunto Musical Os Serranos, através de CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA. A apresentação acontecerá no 23 de julho de 2023, às 19 horas, com 2 horas de duração, durante o evento Encontro no Parque – Especial Aniversário, em comemoração aos 147 anos do Município de Jaraguá do Sul, que acontecerá no Parque Arena Jaraguá. Evento cultural gratuito e aberto ao público. OBS: Os músicos se apresentarão com instrumentos próprios.
Autorizo empenhar a despesa conforme o processo acima e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 09 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97/2023
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666 e suas alterações
Código registro TCE: 49CA5BD59C140C82B14C7071FE312DC18F5B524A
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL- CNPJ
CONTRATADO: CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA - CNPJ n° 90.344.714/0001-00
OBJETO: Contratação do Conjunto Musical Os Serranos, através de CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA. A apresentação acontecerá no 23 de julho de 2023, às 19 horas, com 2 horas de duração, durante o evento Encontro no Parque – Especial Aniversário, em comemoração aos 147 anos do Município de Jaraguá do Sul, que acontecerá no Parque Arena Jaraguá. Evento cultural gratuito e aberto ao público. OBS: Os músicos se apresentarão com instrumentos próprios.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no dia 23 de julho de 2023. A vigência será igual ao prazo descrito acima, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.001.13.122.300.4.100	Manutenção das Atividades Administrativas- Cultura	3.3.90 Aplicações Diretas	479	2.500.0000.1080 SF-Rec.Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 09 de junho de 2023.
José Jair Franzner
Prefeito Municipal

Edson Ivo Tiedt
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CIENTIFICAÇÃO 002/2023 – COMISSÃO ESPECIAL (DECRETO MUNICIPAL Nº 16.501/2022

Publicação Nº 4869509

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
COMISSÃO ESPECIAL (Decreto Municipal nº 16.501/2022)

CIENTIFICAÇÃO 002/2023 – COMISSÃO ESPECIAL (Decreto Municipal nº 16.501/2022)

A Presidente da Comissão Especial do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos dos artigos 40 e 41 da Lei Municipal 1184/88 – **CIENTIFICA** a contribuinte abaixo identificada acerca de Laudo emitido:

Autuada	**Nº do Processo**	**Ementa**
Maria Madalena Leite	SEI n° 0600000000.000013/2023-97	Apuração de edificação em ruína iminente.

Considera-se notificada a contribuinte acima listada, sem o prejuízo de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

LAUDO Nº 03/2023

Processo SEI nº	0600000000.000013/2023-97	
Requerente:	Município de Jaraguá do Sul	
Cadastro PMJS: 9.694	**Matrícula Imobiliária:** 3.611	**Proprietário(s):** Maria Madalena Leite
Ementa:	Relatório de vistoria referente ao processo SEI n° 0600000000.000013/2023-97, em função de apuração de edificação em ruína iminente.	

I DO OBJETO

CONSIDERANDO o artigo 40 e 41 da Lei Municipal nº 1.184/1988 (Código de Obras)

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.501/2022, de 21 de setembro de 2022, que designa Comissão Especial.

CONSIDERANDO a documentação constante no processo SEI n°

Rua Walter Marquardt, 1.111 • Bairro Barra do Rio Molha • CEP 89259-700
Fone: (47) 2106-8036 www.jaraguadosul.sc.gov.br • id82234@jaraguadosul.sc.gov.br

0600000000.000013/2023-97.

Trata-se de encaminhamento à Comissão Especial, designada pelo Decreto Municipal nº 16.501/2022, para procedência de vistoria e emissão de laudo conforme indicado nos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº 1.184/1988 (Código de Obras).

O processo SEI n° 0600000000.000013/2023-97 em trâmite nesta municipalidade, trata sobre apuração de edificação em madeira, parcialmente destruída, prestes a ruir sobre o imóvel de cadastro PMJS nº 9694, localizado na Rua 204 – Luiz Gonzaga Ayroso, número 408, bairro Jaraguá Esquerdo.

É o relato do necessário. Passa-se à análise.

II DA FUNDAMENTAÇÃO

O imóvel de cadastro PMJS nº 9694 – matrícula imobiliária nº 3.611, está localizado na Rua 204 – Luiz Gonzaga Ayroso, bairro Jaraguá Esquerdo, neste município.

O imóvel citado acima é objeto de Sac: 084715/2022 encaminhado para apurar informações de irregularidades.

Conforme relatório nº 0041/2023 (anexo), no qual a Diretoria de Proteção e Defesa Civil em 22 de maio de 2023, relata as condições que se encontra a edificação objeto deste processo.

Sobre o laudo de vistoria, no inciso VI do artigo 40 da Lei Municipal nº 1.184/1988, têm-se:

> VI – no caso de ruína iminente a vistoria será feita logo, dispensando-se a presença do proprietário, se não puder ser encontrado de pronto, levando-se ao conhecimento do Prefeito as conclusões do laudo para que ordene a demolição.

A Comissão Especial instituída pelo Decreto n° 16.501/2022, realizou vistoria no dia 05 de junho de 2023, no período da manhã, no imóvel objeto deste processo, sem a presença do proprietário, conforme preconiza o inciso VI, artigo 40 da LM nº 1.184/1988, com o intuito de levantar as informações necessárias.

Rua Walter Marquardt, 1.111 • Bairro Barra do Rio Molha • CEP 89259-700
Fone: (47) 2106-8036 www.jaraguadosul.sc.gov.br • id82234@jaraguadosul.sc.gov.br

III DA CONCLUSÃO

Em vista do exposto, não existem medidas administrativas possíveis para evitar a demolição da edificação objeto deste processo, dado o péssimo estado de conservação, alto risco de ruir e falta de condições estruturais para tornar esta edificação habitável. A edificação está atirantada e parcialmente ruída conforme imagens em anexo.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2023

AUSENTE
André Picinini
Membro – Matrícula nº 10.935

Bruna Franciele Ristau Kromp
Membro – Matrícula nº 11.286

Gustavo Forster Rocha
Membro – Matrícula nº 11.259

Bruna Aparecida Forlin
Presidente – Matrícula nº 82.234

Rua Walter Marquardt, 1.111 • Bairro Barra do Rio Molha • CEP 89259-700
Fone: (47) 2106-8036 www.jaraguadosul.sc.gov.br • id82234@jaraguadosul.sc.gov.br

ANEXOS

Rua Walter Marquardt, 1.111 • Bairro Barra do Rio Molha • CEP 89259-700
Fone: (47) 2106-8036 www.jaraguadosul.sc.gov.br • id82234@jaraguadosul.sc.gov.br

Imagem 01 – Edificação Existente (vista frontal)

Fonte: Comissão Especial

Imagem 02 – Edificação Existente (vista frontal)

Fonte: Comissão Especial

Rua Walter Marquardt, 1.111 • Bairro Barra do Rio Molha • CEP 89259-700
Fone: (47) 2106-8036 www.jaraguadosul.sc.gov.br • id82234@jaraguadosul.sc.gov.br

Imagem 03 – Edificação Existente (vista lateral)

Fonte: Comissão Especial

Imagem 04 – Edificação existente (vista lateral)

Fonte: Comissão Especial

Rua Walter Marquardt, 1.111 • Bairro Barra do Rio Molha • CEP 89259-700
Fone: (47) 2106-8036 www.jaraguadosul.sc.gov.br • id82234@jaraguadosul.sc.gov.br

Imagem 05 – Edificação existente (vista do tirante)

Fonte: Comissão Especial

Rua Walter Marquardt, 1.111 • Bairro Barra do Rio Molha • CEP 89259-700
Fone: (47) 2106-8036 www.jaraguadosul.sc.gov.br • id82234@jaraguadosul.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019/SEMED

Publicação Nº 4876126

CONVOCAÇÃO
Concurso Público n° 001/2019/SEMED

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADA(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 14 de junho de 2023, na Rua Walter Marquardt, n° 1.111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Concurso Público n° 001/2019/SEMED, conforme segue:

Nome: CARINE DA SILVEIRA SANTOS
Cargo: AUXILIAR DE SALA – 30h
Secretaria: SEMED
Classificação: 73° lugar

Nome: VANESSA FUCK
Cargo: AUXILIAR DE SALA – 30h
Secretaria: SEMED
Classificação: 74° lugar

Nome: GISELE MALINSKI DE MOURA
Cargo: AUXILIAR DE SALA – 30h
Secretaria: SEMED
Classificação: 75° lugar

Nome: STECIA ALVES ARAGÃO
Cargo: AUXILIAR DE SALA – 30h
Secretaria: SEMED
Classificação: 76° lugar

Nome: ELISA TEREZINHA KASCZESZEN
Cargo: AUXILIAR DE SALA – 30h
Secretaria: SEMED
Classificação: 77° lugar
Nome: MAROJANES FATIMA BERNARDI
Cargo: AUXILIAR DE SALA – 30h
Secretaria: SEMED
Classificação: 78° lugar

Nome: JOSIANE XAVIER DA SILVA
Cargo: AUXILIAR DE SALA – 30h
Secretaria: SEMED
Classificação: 79° lugar

Nome: KETLIN ALAIDE FRITZKE ZILS
Cargo: AUXILIAR DE SALA – 30h
Secretaria: SEMED
Classificação: 80° lugar

Nome: ALESSANDRA ROSSONI
Cargo: AUXILIAR DE SALA – 30h
Secretaria: SEMED
Classificação: 81° lugar

Nome: MARIA IVANI WOITEXEM DE SOUZA
Cargo: AUXILIAR DE SALA – 30h
Secretaria: SEMED
Classificação: 82° lugar

Nome: CAROLINA PEDRI KLABUNDE
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 1° lugar

Nome: BRUNO DE FREITAS MOTTA
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 2° lugar

Nome: FABIANA SILVA PIAZERA FONTANA
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 3° lugar

Nome: JACKELINE BALSANELLI ZAPELINI
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 4° lugar

Nome: MARIANGELA VENTURI
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 5° lugar

Nome: CELSO DERETTI JUNIOR
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 6° lugar

Nome: MATHEUS NERI
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 1° lugar

Nome: DANIEL ARGEU BRUXEL
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 2° lugar

Nome: MÁRCIO DELEPRANI
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 3° lugar

Nome: CHEIRUM MICHAAEL RIBEIRO
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 4° lugar

Nome: KARINA MARQUES DE MATOS
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 14° lugar (PCD)

Nome: CAROLINE KOSLOSKI
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 5° lugar

Nome: PATRICIA APARECIDA BACHMANN
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 6° lugar

Nome: DANIELI CRISTINE DOS SANTOS
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 7° lugar

Nome: MARCUS VINICIUS DE SOUZA NOGUEIRA FILHO
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 8° lugar

Nome: FRANCISCO RAFAEL CACERES
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 9° lugar

Nome: LUCIANA APARECIDA MISTURINI
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 10° lugar

Nome: CAROLINE DA SILVEIRA
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 11° lugar

Nome: HELEN TAILANE MUDRAK BAUER
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 12° lugar

Nome: ROGÉRIO GALBI
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 13° lugar

Nome: MARCIO DAGOSTIN
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 15° lugar

Nome: MARIANA ENCK DE SOUZA
Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 16° lugar

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 - SEMSA

Publicação Nº 4878524

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 002/2023 - SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 14 de junho de 2023, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse na vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 002/2023 - SEMSA, conforme segue:

Nome: LUCAS SPINELLA DE ALMEIDA
Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL - 20H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 14°(SEGUNDA CHAMADA)

Nome: RODRIGO BRAZ HINNIG
Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL - 20H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 15°(SEGUNDA CHAMADA)

Nome: CAROLINE BOZ ECKERT
Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL - 20H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 17°(SEGUNDA CHAMADA)
Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 69/2022/SECEL/PMJS – PROGRAMA BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS – SABERES IMATERIAIS COMUNICADO DE DESISTÊNCIA

Publicação Nº 4875477

Edital de Chamamento n° 69/2022/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais

COMUNICADO DE DESISTÊNCIA

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer comunica que, LIARA STUY desistiu da vaga de Aluno Bolsista, na qual foi selecionada por meio do Edital de Chamamento n° 69/2022/SECEL/PMJS – Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Saberes Imateriais, na entidade credenciada: Sociedade Recreativa e Desportiva 25 de Julho.

Jaraguá do Sul, 5 de junho de 2023
Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e lazer

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 051/2023 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 4874184

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 051/2023 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CNPJ/CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Camam Administração e Participações Ltda	*378/0001-03	35835/2023	Roçar, limpar e manter limpo o imóvel cadastro: 49499	15 dias
Camam Administração e Participações Ltda	*378/0001-03	358387/2023 e 35838/2023	Roçar, limpar e manter limpo o imóvel cadastro: 49494 e 49491	15 dias
Ademar Luiz Sbardelatti	*009-91	35717/2023	Roçar, limpar e manter limpo o imóvel cadastro: 16310	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 052/2023 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 4874188

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 052/2023 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo, 2º, 3º I, II, Art. 4º e Art. 43º II da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Francisco A Alves Pinheiro	*403-78	35522/2023	Providenciar a construção do passeio (calçada) público. Imóvel Cadastro: 34499	240 dias
Jair Correa	*149-49	35525/2023	Providenciar a construção do passeio (calçada) público. Imóvel Cadastro: 40166	240 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados nos respectivos prazos acima a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 053/2023 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 4874193

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 053/2023 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 38, da Lei 7728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CNPJ/CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Marcelo Constantino	*548-36	34992/2023	Imóvel cadastro 12042 localizado na Rua 249 – Erich Sprung, com a Lixeira posicionada sobre o passeio. Deverá retirar a lixeira e adequar dentro do imóvel.	30 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 30 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 44º I e II da Lei 7728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 054/2023 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 4874326

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 054/2023 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 50, 51, 57 e 58 da mesma Lei, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CNPJ/CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Raio de Sol Transportes e Turismo	*475/0001-28	35322/2023	Imóvel Cadastro 21960 localizado na Rua Wernert Stange Esq Rua Anton Frenrichs em estado de abandono com mato já avançando a via pública.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 56 e 64 da Lei 1182/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2023/SEMASH-DH RF

Publicação Nº 4875475

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2023/SEMASH-DH RF

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL vem através deste edital NOTIFICAR a todos os proprietários, posseiros, lindeiros e confrontantes internos e externos e a quem interessar, que a localidade denominada LOTEAMENTO IRREGULAR HARI MUELLER, situada à Rua 841 – Leopoldo Muller, no bairro Rio da Luz, encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, classificada na modalidade de INTERESSE SOCIAL – REURB-S, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da publicação deste edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial do Município).

O supracitado loteamento está implantado no imóvel cadastrado sob a Matrícula Imobiliária Nº 54.984, registrada nesta Comarca, de propriedade de Hari Mueller e Ruthilda Mueller, e encontra-se protocolado para REURB através do Processo/PMJS Nº 0003263/2019.

Artigo 1º. Descrição sucinta da área - O Loteamento Irregular Hari Mueller possui área consolidada para fins de REURB com 8.251,32m² e possui as seguintes configurações:

QUADRO DE ÁREAS E QUANTITATIVOS	
Área de Lotes	5.372,02m²
Área do Sistema Viário	1.308,79m²
Área de Uso Público Especial – A.U.P.E.	544,22m²
Área Verde	1.026,29m²
Quantidade de Lotes	14

Artigo 2º. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, devendo ser protocoladas junto à Diretoria de Habitação, acompanhadas de toda a documentação que as fundamente, respeitando os preceitos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, e alterações do Decreto Federal nº 9.597/2018.

Artigo 3º. Transcorrido o prazo legal e não havendo manifestação em contrário, considerar-se-ão aceitos, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento, o teor desse edital, e interpretada como concordância com a REURB, conforme reza o Art. 31, § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017, de forma a evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano do Município, e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega dos respectivos títulos com seus direitos reais.

Artigo 4º. A planta urbanística do Loteamento encontra-se disponível para consulta no link: https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=26813 e na Diretoria de Habitação, situada junto ao Centro Administrativo Municipal, à Rua Walter Marquardt, nº 1.111, Barra do Rio Molha, neste Município.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2023.
VANDERlei Balsanelli
Diretor de Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 014/2023 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 4875050

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 014/2023 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA os (as) contribuintes abaixo identificados (as) acerca de Notificação Preliminar emitido:

Autuado (a)	CNPJ	N° Notificação	Medidas determinadas	Legislação infringida	Prazo para cumprimento
Edifício Residencial Paoletto Empreendimento Imobiliário Ltda	12.006.***/0001-60	35710/2023	Instalar rede de proteção nas laterais e fundos da obra. PMJS. CAD. 10179.	Lei municipal 1184/88, Art. 26, e Art.35° inciso VI.	5 dias

Consideram-se notificado(s) contribuinte(s) acima listado no prazo de 5 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o(s) notificado(s), nos termos do Art. 37º da Lei 1184/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 015/2023 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 4875058

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 015/2023 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA os (as) contribuintes abaixo identificados (as) acerca de Notificação Preliminar emitido:

Autuado (a)	CPF	N° Notificação	Medidas determinadas	Legislação infringida	Prazo para cumprimento
Arnaldo Fernandes de Oliveira	654.***.389-34	35622/2023	Regularizar a obra junto ao profissional da área da construção civil e PMJS. CAD. 17858.	Lei municipal 1184/88, Art. 3°, inciso II e III, e Art. 37° inciso III, IV e VI	60 dias

Consideram-se notificado(s) contribuinte(s) acima listado no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o(s) notificado(s), nos termos do Art. 37º da Lei 1184/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

I – DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 014/2023/SEMSA

Publicação Nº 4878554

Processo nº 0015358/2023
Pregão Presencial nº 003/2023-FMS
Processo Administrativo Geral Processo
Requerente: Lemed Comércio de Material e Medicamentos Hospitalares Eireli
Requerida: Secretaria Municipal de Saúde

I – DECISÃO ADMINISTRATIVA nº 014/2023/SEMSA

Trata-se de requerimento de SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA dos itens 166 – (Seringa 10ml sem agulha código 14898) e 167 – (Seringa 20ml sem agulha graduada código 11429) , itens constantes da AF nº 999/2023, da empresa Lemed Comércio de Material e Medicamentos Hospitalares Eireli pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob n° 37.931.064/0001-16 estabelecida na Avenida Governador Celso Ramos nº 2838 sala 01 – Centro – CEP 88.210-000 no município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada(o) pela(o) Sra(o) Paola Jennifer Soinski Leal, CPF nº 087.851.609-38 da Ata de Registro de Preços nº 14/2023, Pregão Presencial nº 003/2023-FMS homologado em 25/04/2023 cujo objeto constitui ata de registro de preço para aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL, destinados para unidades de saúde de atenção primária da rede municipal, das policlínicas de especialidades médicas I e II e da diretoria de vigilância em saúde ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.

Em 12/05/2023 foi assinada a Ata de Registro de Preços nº 14/2023;

Em 23/05/2023 foi confeccionada Autorização de Fornecimento nº 999/2023 no valor de R$ 11.369,60, abrindo prazo de no máximo 08 dias úteis, do dia útil após recebimento da AF;
Em 29/05/2023 a empresa acusou recebimento da Autorização de Fornecimento;
Em 05/06/2023 a empresa através de protocolo entra com pedido de troca de marca dos itens: 166 – (Seringa 10ml sem agulha código 14898) e 167 – (Seringa 20ml sem agulha graduada código 11429) , itens constantes da AF nº 999/2023;
Em 06/06/2023 foi confeccionado Despacho Administrativo nº 27/2023/Semsa endereçado a Diretoria de Assistência Primária à Saúde

abrindo prazo de 1 dia útil para manifestação técnica referente a solicitação de troca de marca;

Em 07/06/2023 recebemos Memorando 012/2023/DAPS-Semsa, deferindo a solicitação de troca de marca encaminhado pela empresa.

É a síntese!

II. FUNDAMENTO E DECIDO

Trata-se de requerimento de SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA dos itens 166 – (Seringa 10ml sem agulha código 14898) e 167 – (Seringa 20ml sem agulha graduada código 11429) , itens constantes da AF nº 999/2023, da empresa Lemed Comércio de Material e Medicamentos Hospitalares Eireli pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob n° 37.931.064/0001-16 estabelecida na Avenida Governador Celso Ramos nº 2838 sala 01 – Centro – CEP 88.210-000 no município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada(o) pela(o) Sra(o) Paola Jennifer Soinski Leal, CPF nº 087.851.609-38 da Ata de Registro de Preços nº 14/2023, Pregão Presencial nº 003/2023-FMS homologado em 25/04/2023 cujo objeto constitui ata de registro de preço para aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL, destinados para unidades de saúde de atenção primária da rede municipal, das policlínicas de especialidades médicas I e II e da diretoria de vigilância em saúde ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.

A Ata de Registro de Preços nº 14/2023 dispõe em sua Cláusula Terceira, item 3.3 – Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via e-mail.

Em justificativa a empresa alega, solicitamos a troca de marca SR para TKL sendo o produtos de igual qualidade que vai suprir as necessidades de forma objetiva e satisfatória;

Tal motivo se deu devido que zerou o estoque as seringas da marca SR e nossa empresa já tem pedidos formalizado com a indústria SR, porém a alta demanda a previsão de entregar é de 90 dias. Mediante esse fato estamos solicitando a troca de marca de SR para TKL que hoje temos em estoque;

De ressaltar que vimos possibilidade da solicitação de troca de marca e assim não solicitar o cancelamento dos itens e não deixar desabastecido as unidades da saúde, solicitamos a troca da marca, para os dois itens (166 e 167) da AF nº 999 e para o saldo total pregão em epigrafe até o final do contrato – Pregão Presencial 003/2023.

Ante o exposto, das informações contidas nos documentos apresentados pela empresa, do deferimento da equipe técnica da Diretoria de Assistência Primária à Saúde, DEFIRO a SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA DA SR PARA MARCA TKL.

Publique-se e Intime-se a empresa da presente Decisão.

Após todos os trâmites legais, junte-se aos autos do processo licitatório.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2023.
Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 115/2023

PORTARIA Nº 345/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4875480

PORTARIANº 345/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 13086/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, SIDINÉIA VIEIRA BRANCO GUSSO, matrícula Nº 10405, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2023.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 349/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4875484

PORTARIANº 349/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 12944/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, ADRIANE MORETTI, matrícula Nº 10416, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2023.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 350/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4875486

PORTARIANº 350/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 12952/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, LUCI MARIA RODRIGUES, matrícula Nº 10047, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2023.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 351/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4875488

PORTARIANº 351/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 12950/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, SUELEN ENDLER PEREIRA, matrícula Nº 10329, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2023.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 353/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4875491

PORTARIANº 353/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 15728/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, LUCIANE MARIA MODEL JAREMCZUK, matrícula Nº 10353, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2023.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023 ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 4878525

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023
ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Processo Licitatório n.º 05/2023
Modalidade: Pregão Presencial
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de natureza continuada para execução das atividades de RECEPCIONISTA com dedicação de mão de obra exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
REGIMENTO: Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações, Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n.º 4.698/2002.
DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Este edital terá disputa ampla entre todos os interessados que atenderem as condições do edital.
PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 13h30min do dia 26/06/2023, no Setor de Licitações e Contratos do Issem, localizado na Rua Max Wilhelm, n.º 255, Vila Baependi, Jaraguá do Sul/SC.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14 h do mesmo dia e local supramencionados, na sala de reuniões do Issem.
RETIRADA DO EDITALEINFORMAÇÕES: O edital estará disponível na Internet no endereço www.issem.com.br sem qualquer custo. Informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail licitacoes@issem.com.br, ou por escrito na sede do Issem.

Jaraguá do Sul/SC, 12 de junho de 2023.
Márcio Erdmann
Presidente
Issem

Cód. de Registro no TCE/SC (e-Sfinge): A1FE1516FB9F6AA9579CAAC38B91476515ED3E60

PROCESSO Nº 0013456/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022-FMS - DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 012/2023/SEMSA

Publicação Nº 4876118

Processo nº 0013456/2023
Pregão Presencial nº 36/2022-FMS
Processo Administrativo Geral Processo
Requerente: Mundial Soluções Laboratoriais Ltda
Requerida: Secretaria Municipal de Saúde

I – DECISÃO ADMINISTRATIVA nº 012/2023/SEMSA

Trata-se de recurso administrativo à Decisão Administrativa nº 008/2023/Semsa de solicitação de prorrogação do prazo de entrega do item nº 6 – 25057 – KIT OGAWA SWAB DESCONTAMINANTE, Newprov da AF nº 905/2023 até o dia 30 de junho de 2023.

Os itens acima fazem parte da Ata de Registro de Preços nº 164/2022, assinada em 18/10/2022, solicitados através da AF nº 905/2023, de 12/05/2023 no valor de R$ 4.169,84. Na mesma data, 12/05/2023, a empresa acusa o recebimento da Autorização de Fornecimento dando início ao seu prazo para entrega dos itens.

Em 16/05/2023 através do protocolo a empresa solicita prorrogação de prazo de entrega nos itens supracitados e orientação com relação ao item 05. Aduz que em comunicado oficial a Laborclin Produtos para Laboratório Ltda está sofrendo com problemas no equipamento que participa da produção do item 550240 Antígeno RPR BRAS P/VDRL 6x2,5ml KIT 750T.

Alega que o produto está sem previsão para retornar ao estoque, visto que todos os processos de controle de qualidade estão em tramitação visando a garantia da sua eficácia.

Em 18/05/2023 a Supervisão de Processos Administrativos encaminha e-mail a empresa, informando que dentre os documentos apresentados pela empresa percebeu-se a ausência da justificativa do motivo pela qual a mercadoria não chegou em tempo hábil. Solicita a apresentação da justificativa para análise da prorrogação de prazo.

Com relação ao item 5 da referida AF 905/2023 no mesmo e-mail redige-se que analisem outras marcas que sejam no mesmo descritivo técnico apresentado no edital, bem como o valor, de forma a garantir que possamos ser atendidos. Abrindo prazo de 3 dias úteis para apresentação de possível troca de marca, uma vez que no nosso estoque o referido item durará apenas 30 dias.

Em 19/05/2023 a empresa responde ao e-mail porém, refere-se somente ao prazo de entrega e não a justificativa do pedido de prorrogação de prazo.

Em 22/05/2023 a Supervisão de Processos Administrativos novamente através de e-mail, questiona a empresa sobre a necessidade de saber qual o problema/motivo que está acontecendo para justificar a prorrogação de prazo.

Em 23/05/2023 a empresa através de e-mail responde que "quando fazemos nosso pedido no fornecedor, nos é passado uma previsão de entrega, no caso os 20 dias que solicitei para prorrogação. Assim que eles tem uma data para envio do material, o qual pode ocorrer mudanças no prazo de entrega, nós recebemos a cópia do pedido, para conferência e finalização do mesmo".

Em 30/05/2023 a empresa entra com recurso a decisão administrativa solicitando prorrogação do prazo de entrega. Alega o único item pendente para entrega segue sendo o de nº 6 – 25057 – Kit Ogawa Swab Descontaminante, Newprov. Deste produto no nosso país há apenas 03 (três) fabricantes: Newprov, Laborclin e Probac. Todos os demais importam de outros países ou reembalam de um dos três citados.

Ocorre que no início deste ano de 2023 um desses fabricantes sofreu intervenção de órgãos fiscalizatórios que, inclusive, determinaram a interrupção do fornecimento até a sua regularização. Com isso, toda a demanda inatendida foi redistribuída aos demais fabricantes de maneira imediata, causando sobrecarga na logística por incapacidade fabril dos concorrentes.

Hoje, a Newprov apresenta previsão de entrega somente em 26/06/2023 conforme documento em anexo. Ainda que se aventasse a substituição de marca, nenhum dos fabricantes tem para entrega imediata, visto que como noticiado acima, a crise logística afeta-lhes a todos.

Sendo assim considerando a excepcionalidade da situação de fornecimento desse produto em nível nacional, requer-se, em caráter extraordinário a reconsideração do pedido de prorrogação de prazo de entrega do item nº 6 – 25057 – Kit Ogawa Swab Descontaminante, Newprov da AF nº 905/2023 para entrega até o dia 30 de junho de 2023;

Em 06/06/2023 a Supervisão de Processos Administrativos entra em contato com a marca Newprov, solicitando se há possibilidade de entrega do referido item, e em resposta a empresa alega que a previsão de entrega do kit é para 13/06/2023.

É a síntese!

II. FUNDAMENTO E DECIDO
Trata-se de recurso administrativo à Decisão Administrativa nº 008/2023/Semsa de solicitação de prorrogação do prazo de entrega do item nº 6 – 25057 – KIT OGAWA SWAB DESCONTAMINANTE, Newprov da AF nº 905/2023 até o dia 30 de junho de 2023.

A Ata de Registro de Preços nº 164/2022 dispõe em sua Cláusula Quarta, item 4.2 que "a cada solicitação realizada, a entrega total da Autorização de Fornecimento deverá acontecer com prazo de máximo de 08 (oito) dias consecutivos contados após o recebimento da mesma".

Ante o exposto, das informações contidas nos documentos apresentados pela empresa, da excepcionalidade que o caso requer, DEFIRO a SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA PARA ATÉ O DIA 30/06/2023 para o item nº 6 – 25057 – KIT OGAWA SWAB DESCONTAMINANTE, Newprov da AF nº 905/2023.

Publique-se e Intime-se a empresa da presente Decisão.

Após todos os trâmites legais, junte-se aos autos do processo licitatório.

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2023.
Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 115/2023

CONTRATOS EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO - REDA

Publicação Nº 4876212

CONTRATO Nº 116515
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 014/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116515
CONTRATADO (A): MARIA DOMINGAS ALVES DE SOUZA
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 13/06/2023 **A** 13/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 12 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO MARIA DOMINGAS ALVES DE SOUZA

CONTRATO Nº 116516
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 014/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116516
CONTRATADO (A): RAQUEL MARQUES DE MELLO NICACIO
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 13/06/2023 **A** 13/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 1539,03
CARGA HORÁRIA: (100 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 12 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO RAQUEL MARQUES DE MELLO NICACIO

CONTRATO Nº 116517
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 014/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116517
CONTRATADO (A): JAQUELINE DOS SANTOS MIXESKI STORKI
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 13/06/2023 **A** 13/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 12 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO JAQUELINE DOS SANTOS MIXESKI STORKI

CONTRATO Nº 116518
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 014/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116518
CONTRATADO (A): KEITY RAFAELA CRAVELIM SANTANA
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 13/06/2023 **A** 13/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 12 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO KEITY RAFAELA CRAVELIM SANTANA

CONTRATO Nº 116519
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 014/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116519
CONTRATADO (A): VINICIUS LUIZ FERREIRA RECHI
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 13/06/2023 **A** 13/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 12 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO VINICIUS LUIZ FERREIRA RECHI

CONTRATO Nº 116520
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 011/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116520
CONTRATADO (A): MICHELE ALVES DA SILVA ALVES
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 13/06/2023 **A** 13/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 12 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO MICHELE ALVES DA SILVA ALVES

CONTRATO Nº 116521
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 014/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116521
CONTRATADO (A): LETICIA VIDOTO ARCOLEZE
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 13/06/2023 **A** 13/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 12 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO LETICIA VIDOTO ARCOLEZE

CONTRATO Nº 116522
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 014/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116522
CONTRATADO (A): CRISTINA APARECIDA FEDECHEN
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 13/06/2023 **A** 13/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 12 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO CRISTINA APARECIDA FEDECHEN

CONTRATO Nº 116524
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 014/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116524
CONTRATADO (A): ISABELA DELLI COLLI ZOCOLARO TURINO
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 13/06/2023 **A** 13/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 12 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO ISABELA DELLI COLLI ZOCOLARO TURINO

CONTRATO Nº 116526
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 014/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116526
CONTRATADO (A): SANDRO SANTIAGO DA SILVA
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 13/06/2023 **A** 13/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 12 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO SANDRO SANTIAGO DA SILVA

CONTRATO Nº 116527
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 014/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116527
CONTRATADO (A): LEDA MAIRA BATISTA
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 13/06/2023 **A** 13/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 12 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO LEDA MAIRA BATISTA

CONTRATO Nº 116528
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 015/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116528
CONTRATADO (A): SUELEN DIANE KOCH BETTONI
FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA
PERÍODO: DE 13/06/2023 **A** 13/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4345,01
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 12 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO SUELEN DIANE KOCH BETTONI

CONTRATO Nº 116529
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 014/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116529
CONTRATADO (A): LUCIANA DE SOUSA OLIVEIRA
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 13/06/2023 **A** 13/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 12 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO LUCIANA DE SOUSA OLIVEIRA

CONTRATO Nº 116530
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 52/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 116530
CONTRATADO (A): MELISSA DE CARVALHO PINTO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 13/06/2023 **A** 13/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2172,5
CARGA HORÁRIA: (100 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 12 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO MELISSA DE CARVALHO PINTO

CONTRATO Nº 116531
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 014/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116531
CONTRATADO (A): MARCIO FELIPE DE SOUZA FERNANDES
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 13/06/2023 **A** 13/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 12 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO MARCIO FELIPE DE SOUZA FERNANDES

CONTRATO Nº 116532
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 014/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116532
CONTRATADO (A): FATIMA MARIESI MALHEIROS DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 13/06/2023 **A** 13/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 12 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO FATIMA MARIESI MALHEIROS DE OLIVEIRA

CONTRATO Nº 116533
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 014/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116533
CONTRATADO (A): MARINES PRUCH DE SOUSA
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 13/06/2023 **A** 13/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 12 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO MARINES PRUCH DE SOUSA

CONTRATO Nº 116534
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 52/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 116534
CONTRATADO (A): CLAUDIONOR SALERNO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 13/06/2023 **A** 13/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4345,01
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 12 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO CLAUDIONOR SALERNO

CONTRATO Nº 116535
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 014/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116535
CONTRATADO (A): DANIELE DOS SANTOS COSTA MACEDO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 13/06/2023 **A** 13/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4345,01
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 12 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO DANIELE DOS SANTOS COSTA MACEDO

CONTRATO Nº 116536
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 014/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116536
CONTRATADO (A): JANAINA DIAS
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 13/06/2023 **A** 13/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 12 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO JANAINA DIAS

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26-2023

Publicação Nº 4874854

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F10D7F4C884754F14DD8864EFB7A62967C30C985

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 26/2023 de 29 de maio de 2023
Do processo Administrativo nº 30/2023, Credenciamento/Inexigibilidade n°04/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS SC
CONTRATADO: DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA
CNPJ: 29.882.006/0001-11

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES LOCALIZADOS NA CIDADE DE CHAPECÓ-SC PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO NO EDITAL, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS QUE SE DESLOCAM A CIDADE DE CHAPECÓ, QUANDO ESTES ESTIVEREM A TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SC.

VALOR POR REFEIÇÃO: R$ 32,00 (trinta e dois reais)
VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/06/2023 TÉRMINO: 31/05/2024

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27-2023

Publicação Nº 4874875

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF9D011B528510D72DEB53DFC9838E44CE2A8641

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 27/2023 de 29 de maio de 2023
Do processo Administrativo nº 30/2023, Credenciamento/Inexigibilidade n°04/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS SC
CONTRATADO: RESTAURANTE E PIZZARIA FRANCESCON LTDA
CNPJ: 02.515.475/0001-46

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES LOCALIZADOS NA CIDADE DE CHAPECÓ-SC PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO NO EDITAL, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS QUE SE DESLOCAM A CIDADE DE CHAPECÓ, QUANDO ESTES ESTIVEREM A TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SC.

VALOR POR REFEIÇÃO: R$ 32,00 (trinta e dois reais)
VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/06/2023 TÉRMINO: 31/05/2024

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28-2023

Publicação Nº 4875898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76703D6EC1349E8E4CD5A899BF0B34F8FB699C3D

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 28/2023 de 01 de junho de 2023
Do processo Administrativo nº 51/2023, Credenciamento/Inexigibilidade n°06/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS SC
CONTRATADO: BONFANTI LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS LTDA

CNPJ: 33.046.196/0001-04
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA
FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

VALOR POR UNIDADE/ ITEM: ITEM 1: R$438,74
ITEM 2: 548,46
ITEM 3:137,40
ITEM 4: 133,43

VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/06/2023 TÉRMINO: 31/05/2024

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29-2023

Publicação Nº 4875909

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F039E95ED20FC74CA43896F4DD6A4B4F3726EB91

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 29/2023 de 01 de junho de 2023
Do processo Administrativo nº 51/2023, Credenciamento/Inexigibilidade n°06/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS SC
CONTRATADO: MOLAR LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA
CNPJ: 34.246.287/0001-56

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA
FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

VALOR POR UNIDADE/ ITEM: ITEM 1: R$438,74
ITEM 2: 548,46
ITEM 3:137,40
ITEM 4: 133,43

VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/06/2023 TÉRMINO: 31/05/2024

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30-2023

Publicação Nº 4875916

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A82208A87892F52AB2B43F0816866A9FA67A7A4

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 30/2023 de 01 de junho de 2023
Do processo Administrativo nº 51/2023, Credenciamento/Inexigibilidade n°06/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS SC
CONTRATADO: DIRCEU ANTONIO PERONDI
CNPJ: 14.375.618/0001-19

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA
FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

VALOR POR UNIDADE/ ITEM: ITEM 1: R$438,74
ITEM 2: 548,46
ITEM 3:137,40
ITEM 4: 133,43

VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/06/2023 TÉRMINO: 31/05/2024

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.149/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4876941

LEI Nº 1.149/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023.
AUTORIZA O REPASSE FINANCEIRO DE VALORES E DEFINE VALOR DE MENSALIDADE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 023/2021, QUE AUTORIZOU O INGRESSO DO MUNICÍPIO NO PROGRAMA DE USINA DE ASFALTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, POR MEIO DAS LEIS MUNICIPAL N° 1.133/2022 E 758/2011, PARA FINS DE APORTE FINANCEIRO E RATEIO DE DESPESAS COM IMPLANTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º. Fica aprovado e autorizado o repasse de valor de aporte financeiro do Município, para o CVC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL, estabelecido em assembleia entre os participantes do Programa da Usina de Asfalto, consistente no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Parágrafo único. O valor constante no caput deste artigo será pago de forma parcelada, em parcelas mensais iguais e sucessivas, improrrogáveis, iniciando em fevereiro/2023, até junho/2023.

Art. 2º. Fica aprovado e autorizado o pagamento de mensalidade pelo Município ao Programa de Usina de Asfalto - CVC, no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais mensais), sendo autorizado seu pagamento desde o mês de fevereiro/2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente de cada exercício.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizados os pagamentos conforme constante dos artigos anteriores, devidamente aprovados em assembleia.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jardinópolis, aos 05 de Maio de 2023.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal
Registrada e públicada em data supra.

NILSON JOSE ZATTI.
Chefe de Gabinte.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/23 DO CMDCA

Publicação Nº 4878585

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardinópolis - SC

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL 1/2023/CMDCA.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL 1/2023/CMDCA QUE "ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JARDINÓPOLIS".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardinópolis, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1.144/2023, **RETIFICA O EDITAL 1/2023/CMDCA**, nos seguintes termos:

1- O tópico 7.13 passará a vigorar com a seguinte redação:

"7.13 No dia 01/07/2023, das 13h30m às 16h30m, na Escola Nucleada Municipal Castro Alves, será realizada **a prova** de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 5,0 (cinco)".

2- As demais disposições constantes no EDITAL 1/2023/CMDCA permanecem inalteradas.

Jardinópolis, 12 de junho de 2023.

Marcio Alves da Luz
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Jardinópolis, SC
E-mail: cmdca@jardinopolis.sc.gov.br

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 6.831 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4878477

DECRETO N° 6.831 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33, V DA LEI MUNICIPAL 5.529 DE 29/09/2022 (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 158.636,96 (Cento e cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários e vinculados do município:

Órgão 04: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária 001: SEC. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade 2.043: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Mod. Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000 – 34
Valor: R$ 69.636,96

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária 010: DIRETORIA DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade 2.180: MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE
Mod. Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.2.759.0000.0205 - 168
Valor: R$ 89.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 12 de junho de 2023.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

PL 40/2023/PMJ - PE 17/2023/PMJ - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 4877379

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2023/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023/PMJ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a locação eventual e futura de sanitários e pias portáteis, para atendimento das demandas da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Evento do Município de Joaçaba, SC, e dos demais órgãos participantes.
DETENTORA:
Ata de Registro de Preços nº 91/2023/PMJ
Empresa:ECOMOB Banxap – Banheiros Móveis Ltda
Valor total da Ata:R$598.110,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

- FISCAIS: Secretaria De Comunicação, Cultura, Turismo E Evento - Diego Dalagnoli
Secretaria De Educação - Rosane Kunen
Fundo De Esportes - Mariana Beloto Moreira
- Secretaria De Saúde - Chaiane Dal Prá
Secretaria De Asssitencia Social - Edoardo Trindade Dos Santos

DATA DA ASSINATURA: 12.06.2023

Joaçaba (SC), 12 de junho de 2023.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTO
PAULO GUILHERME KRAUSE - Secretário

CONTRATO 02/2022/FMAS - TA 01

Publicação Nº 4878449

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B412698F0A548F736802D9455BD25DE7EAB7BEC7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 02/2022/FMAS – TA 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pela Secretária, SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.594.533/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, nº 26 Bairro Centro, no Município de Joinville, SC, neste ato representada pelo Sr. RONALDO BENKENDORF, portador da Carteira de Identidade nº 2.768.759 e CPF nº 751.256.849-53, residente e domiciliado na cidade de Joinville, SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato 02/2022/FMAS, proveniente do Processo de Licitação nº 58/2022/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2022/PMJ, homologado no dia 12/07/2022, cujo objeto é *a prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes, pequenos reparos e merendeiras na Prefeitura Municipal de Joaçaba e demais Prédios Públicos.,* mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

Visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, abalado em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho- CCT – SEAC/23, o valor do contrato fica reequilibrado, considerando o número de profissionais disponibilizados e suas respectivas cargas horarias, **a contar de 25 de março de 2023**, conforme discriminado a seguir:

LOTE 1		**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR INICIAL R$**	**VALOR REEQUILIBRADO R$**
ITEM	**UN**	Prestação de **Serviços de Limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes e pequenos reparos na Prefeitura Municipal de Joaçaba e Prédios Públicos**, com no mínimo 31 profissionais.		
3	MÊS	**Social: 3,81 %**	13.600,14	14.544,03
Total			**13.600,14**	**14.544,03**

A alteração dos valores se deu de acordo com a solicitação da CONTRATADA, devidamente analisada pelo fiscal do contrato, ratificado por Parecer Jurídico.

No valor já estão inclusos todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais, incidentes sobre os serviços, despesas com treinamento, equipamentos de segurança, produtos de limpeza, materiais relacionados e todos os demais custos diretos e indiretos que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma, bem como, os custos com o fornecimento dos utensílios, equipamentos e produtos de limpeza necessários para a execução dos serviços.

Diante disso o valor total mensal da contratação passa a ser R$ 14.544,03 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 12 de junho de 2023.

SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
RONALDO BENKENDORF
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

CONTRATO 11/2022/FMS - TA 02

Publicação Nº 4878427

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A4D51C35ACEC76DB1948E29C19868D6768FA9EC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 11/2022/FMS – TA 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA**, com sede à Avenida Rua Getúlio Vargas, 205, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, nº 26 Bairro Centro, no Município de Joinville, SC, neste ato representada pelo Sr. RONALDO BENKENDORF, portador da Carteira de Identidade nº 2.xxx.759 e CPF nº 751.xxx.xxx-53, residente e domiciliado na cidade de Joinville, SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato 11/2022/FMS, proveniente do Processo de Licitação nº 58/2022/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2022/PMJ, homologado no dia 12/07/2022, cujo objeto é *a prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes, pequenos reparos e merendeiras na Prefeitura Municipal de Joaçaba e demais Prédios Públicos,* mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

Visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, abalado em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT – SEAC/23, o valor do contrato fica reequilibrado, considerando o número de profissionais disponibilizados e suas respectivas cargas horarias, **a contar de 25 de março de 2023**, conforme discriminado a seguir:

LOTE 1		**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR INICIAL R$**	**VALOR REEQUILIBRADO R$**
ITEM	**UN**	Prestação de **Serviços de Limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes e pequenos reparos na Prefeitura Municipal de Joaçaba e Prédios Públicos**, com no mínimo 31 profissionais.		
4	MÊS	**Saúde: 7,62%**	27.200,28	33.936,07
Total			**27.200,28**	**33.936,07**

A alteração dos valores se deu de acordo com a solicitação da CONTRATADA, devidamente analisada pelo fiscal do contrato, ratificado por Parecer Jurídico.

No valor contratado já estão inclusos todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais, incidentes sobre os serviços, despesas com treinamento, equipamentos de segurança, produtos de limpeza, materiais relacionados e todos os demais custos diretos e indiretos que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma, bem como, os custos com o fornecimento dos utensílios, equipamentos e produtos de limpeza necessários para a execução dos serviços.

Diante disso o valor total mensal passa a ser de R$ 33.936,07 (trinta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 12 de junho de 2023.

VALMOR JOÃO REISDORFER
SECRETARIO DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
RONALDO BENKENDORF
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO 22/2021/FMS - TA 02

Publicação Nº 4875893

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2B35B0A0865EB8B9206A109CEAAABBC9757459C

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO 22/2021/FMS – TA 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 205, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa **MFS MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.318.348/0001-09, estabelecida na Rua Frei Edgar, nº. 138, Sala 706, Edifício Unique Office, Bairro Centro, Município de Joaçaba/SC, CEP 89600-000, neste ato representada pela Sra. MARIANA FUGANTI DE SOUZA, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 068.xxx.xxx-50, residente e domiciliada em Joaçaba/SC, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato 22/2021/FMS, proveniente do Edital de Credenciamento nº 02/2017/FMS e Anexos, Processo de Licitação 19/2021/FMS, Inexigibilidade 11/2021/FMS, homologado em 16 de junho de 2021, cujo objeto é *a realização, pela CREDENCIADA, de consultas médicas especializadas em caráter de urgência e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento*, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

Os valores ficam reajustados em 3,741290% correspondentes a variação do INPC (IBGE) no período de junho/2022 a maio/2023, passando a vigorar, a contar de 16 de junho de 2023, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R$
4	360	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	199,28
TOTAL			71.740,80

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2023, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas provenientes do contrato original permanecem inalteradas.
É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Joaçaba, SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

JOAÇABA, SC, 12 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIANTE
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

MFS MEDICINA LTDA
CREDENCIADA
MARIANA FUGANTI DE SOUZA

Testemunhas:
1_____ 2_____

CONTRATO 32/2022/PMJ - TA 06

Publicação Nº 4878408

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 724836A499A53FF7EA921392F1FD6975588FC8CA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 32/2022/PMJ – TA 06

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), com sede na Avenida XV de Novembro, 378, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o número 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, representada neste ato pela Secretária TÂNIA APARECIDA DURIGON, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, nº 26 Bairro Centro, no Município de Joinville, SC, neste ato representada pelo Sr. RONALDO BENKENDORF, portador da Carteira de Identidade nº 2.xxx.759 e CPF nº 751.xxx.xxx-53, residente e domiciliado na cidade de Joinville, SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato 32/2022/PMJ, proveniente do Processo de Licitação nº 58/2022/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2022/PMJ, homologado no dia 12/07/2022, cujo objeto é *a prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes, pequenos reparos e merendeiras na Prefeitura Municipal de Joaçaba e demais Prédios Públicos.,* mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

Visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, abalado em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT – SEAC/23, o valor do contrato fica reequilibrado, considerando o número de profissionais disponibilizados e suas respectivas cargas horarias, **a contar de 25 de março de 2023**, conforme discriminado a seguir:

LOTE 1		**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR INICIAL R$**	**VALOR REEQUILIBRADO R$**
ITEM	**UN**	Prestação de **Serviços de Limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes e pequenos reparos na Prefeitura Municipal de Joaçaba e Prédios Públicos**, com no mínimo 31 profissionais.		
1	MÊS	**Prefeitura Joaçaba: 23,36%**	87.510,67	126.267,68
LOTE 2				
5	MÊS	Prestação de **Serviços de Merendeira nas Escolas e Creches**, com no mínimo 19 profissionais**.**	67.178,30	61.068,00
LOTE 3				
6	MÊS	Prestação de **Serviços de Limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes e pequenos reparos para a Secretaria de Educação**, com no mínimo 36 profissionais.	163.201,68	184.224,38
Total			**317.890,65**	**371.560,06**

A alteração dos valores se deu de acordo com a solicitação da CONTRATADA, devidamente analisada pelo fiscal do contrato, ratificado por Parecer Jurídico.

No valor já estão inclusos todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais, incidentes sobre

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

os serviços, despesas com treinamento, equipamentos de segurança, produtos de limpeza, materiais relacionados e todos os demais custos diretos e indiretos que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma, bem como, os custos com o fornecimento dos utensílios, equipamentos e produtos de limpeza necessários para a execução dos serviços.

Diante disso o valor total mensal da contratação passa a ser R$ 371.560,06 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 12 de junho de 2023.

TÂNIA APARECIDA DURIGON
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
RONALDO BENKENDORF
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2._____

CONTRATO 71/2019/FMS - TA 05

Publicação Nº 4877364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 38622CB15036F0147252AE4EE2D010EAEBF51B30

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 71/2019/FMS – TA 05

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, representada neste ato pelo Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede na Rua Getúlio Vargas, 205, Edifício Olímpio Trevisan, 1º andar, sala 1, centro, inscrito no CNPJ sob o número 10.594.533/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OCULARE INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE JOAÇABA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 56, 1º andar, centro, Joaçaba, SC, inscrita no CNPJ/MJ sob nº 31.047.406/000153, representada neste ato por Fernanda Borba Vanhoni, portadora do documento de identidade nº 041xxxxxx07 (CNH), inscrita no CPF/MF sob o nº 059.xxx.xxx-44, residente e domiciliada em Joaçaba, SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 71/2019/FMS, firmado em 17/06/2019, proveniente do Edital de Credenciamento nº 6/2018/FMS e Anexos, lançado no dia 19 de outubro de 2018, e o Processo de Licitação nº 11/2019/FMS – Inexigibilidade nº 06/2019/FMS, cujo objeto é *a realização, pela CONTRATADA, de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba, SC*, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR

Os valores ficam reajustados em 3,741290% correspondentes a variação do INPC (IBGE) no período de junho/2022 a maio/2023, passando a vigorar, a contar de 17 de junho de 2023, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QTDA	PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R$
1	24	BIOMETRIA BINOCULAR	313,90
2	24	BIOMETRIA MONOCULAR	183,83
3	120	CONSULTA ESPECIALIZADA EM RETINA	324,66
4	36	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GLAUCOMA	274,14
5	36	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CÓRNEA	274,14
6	24	MICROSCOPIA MONOCULAR	247,26
7	24	MICROSCOPIA BINOCULAR	370,80
11	120	MAPEAMENTO BINOCULAR	378,41
12	24	MAPEAMENTO MONOCULAR	204,81
13	60	PAQUIMETRIA BINOCULAR	197,79
14	14	PAQUIMETRIA MONOCULAR	118,25
15	60	TOPOGRAFIA MONOCULAR	221,47
16	60	TOPOGRAFIA BINOCULAR	339,71
17	48	PTRÍGIO	516,00
18	60	ULTRASSOM BINOCULAR	318,21
19	60	ULTRASSOM MONOCULAR	225,76
20	12	PTRÍGIO COM TX	516,00
22	60	OCT MONOCULAR	333,70
23	60	OCT BINOCULAR	549,83

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 17 de junho de 2023, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 60 (sessenta) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Joaçaba (SC), 12 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER- Secretário

FERNANDA BORBA VANHONI
OCULARE INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DE JOAÇABA LTDA
CREDENCIADA

Testemunhas:

1._____

2._____

2

PL 40/2023/PMJ - PE 17/2023/PMJ - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 4877139

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0ED91270E2A526D0FAA00530825A0B5EFE2A3519

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 17/2023

Processo Adm.: **40/2023**
Data do Processo: **21/03/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 40/2023
b) Nr. Licitação: 17/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 12/06/2023
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS visando a locação eventual e futura de sanitários e pias portáteis, para atendimento das demandas da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Evento do Município de Joaçaba, SC, e dos demais órgãos participantes.*

Participante: BANXAP - BANHEIROS MOVEIS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO PORTATIL OU PIA PORTÁTIL - Locação diária de sanitário portátil individual de polietileno, medindo, no mínimo, 1,20 x 1,20 x 2,30 (altura interna), contendo caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel externo de identificação (masculino e feminino), com caixa de detritos com capacidade mínima de 220 litros. * Serviços obrigatórios inclusos em todo o período do evento: higienização, produto desodorizante, funcionários uniformizados, papel higiênico, sucção dos dejetos com despejo em local devidamente autorizado pelo órgão de meio ambiente competente.	1.065,0	SERV	200,00	213.000,00
2	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO PORTATIL OU PIA PORTÁTIL - Locação diária de sanitário PNE portátil individual de polietileno, medindo, no mínimo, 1,20 x 1,20 x 2,30 (altura interna), contendo caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel externo de identificação (masculino e feminino), com caixa de detritos com capacidade mínima de 220 litros. * Serviços obrigatórios inclusos em todo o período do evento: higienização, produto desodorizante, funcionários uniformizados, papel higiênico, sucção dos dejetos com despejo em local devidamente autorizado pelo órgão de meio ambiente competente.	187,000	SERV	300,00	56.100,00
3	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO PORTATIL OU PIA PORTÁTIL - Locação diária de carreta de sanitários com, no mínimo, 10 cabines equipadas com sistema sanitário. * Serviços obrigatórios inclusos em todo o período do evento: higienização, produto desodorizante, funcionários uniformizados, papel higiênico, sucção dos dejetos com despejo em local devidamente autorizado pelo órgão de meio ambiente competente.	36,000	SERV	5.285,00	190.260,00
4	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO PORTATIL OU PIA PORTÁTIL - Locação diária de pia portátil com as seguintes características: porta papel com capacidade de 1.000 folhas, 2 cubas e 2 torneiras para lavagem de mãos, capacidade mínima de 130 litros de água limpa	555,000	SERV	250,00	138.750,00

Total do Participante: **598.110,00**

Página: 2 / 2

Total Geral: 598.110,00

Joaçaba, 12/06/2023

PAULO GUILHERME KRAUSE

Assinatura do Responsável

PORTARIA Nº 3.609

Publicação Nº 4878018

PORTARIA Nº 3.609 DE 06 DE JUNHO DE 2023

"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 04 de dezembro de 2023, do(a) Senhor(a) **PRISCILA HOFFELDER CORRADI, Enfermeiro,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme memorando nº 403/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de junho de 2023

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.610

Publicação Nº 4878028

PORTARIA Nº 3.610 DE 06 DE JUNHO DE 2023

"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 12 de dezembro de 2023, do(a) Senhor(a) **LUCIANE LUIZA MACHADO, Técnico em Enfermagem,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme memorando nº 404/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12 de junho de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de junho de 2023

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.611

Publicação Nº 4878030

PORTARIA Nº 3.611 DE 06 DE JUNHO DE 2023

"PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 13 de dezembro de 2023, do(a) Senhor(a) **VANUSA FLARON, Técnico em Enfermagem,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, conforme memorando nº 405/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de junho de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de junho de 2023

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.632

Publicação Nº 4878467

PORTARIA Nº 3.632 DE 12 DE JUNHO DE 2023

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC),** no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar eventual descumprimento das obrigações funcionais do(a) servidor(a) L.A.N., garantindo contraditório e ampla defesa, conforme memorando nº 398/2023 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública e memorando nº 11/2023 do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, **CAREN SCALABRIN, EDUARDO DE CARLI BORTOLI E VALDINEIA GISELE BATISTA DA COSTA** para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 6.484 de 06 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de junho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.633

Publicação Nº 4878468

PORTARIA Nº 3.633 DE 12 DE JUNHO DE 2023

"AFASTA PREVENTIVAMENTE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 142 da Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. – AFASTAR PREVENTIVAMENTE das atividades funcionais, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o(a) servidor(a) **L.A.N.,** conforme art. 142, parágrafo único da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, em virtude da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 3.632 de 12 de junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de junho de 2023

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 159/2023

Publicação Nº 4876189

PORTARIA SIMAE. JHL Nº –159/2023 DE 31.05.2023
"CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONVERTER EM PECÚNIA os períodos de licença–prêmio aos servidores abaixo discriminados, lotados na Diretoria Administrativa e Técnica do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, de acordo com o Art. 80 A, parágrafo único da Lei Complementar 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

NOME	TEMPO/DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
Adriano Feltrim	24	02.04.2021 a 01.04.2023
Almir Penteado	24	01.10.2020 a 30.09.2022
Anderson Sebastião de Oliveira Gomes	12	22.04.2021 a 21.04.2022
Andre Furtado	24	22.09.2020 a 21.09.2022
Ari Francisco de Oliveira	24	01.01.2021 a 31.12.2022
Arlindo Marques da Silva	24	03.10.2019 a 02.10.2021
Carina Daiana Recalcatti	24	01.08.2020 a 31.07.2022
Carlos AlbertoFerreira	24	14.03.2021 a 13.03.2023
Cassio Antonio de Sordi	36	01.01.2020 a 31.12.2022
Christiano Luiz Amancio Ferreira	24	01.02.2021 a 31.01.2023
Gerson Gregorio Ribeiro	24	01.01.2021 a 31.12.2022
Helio dos Santos	12	01.01.2021 a 31.12.2021
Helison Carvalho Ferreira	12	01.10.2019 a 30.09.2020
Jairo Camilo Alberti	24	07.02.2021 a 06.02.2023
Janete Angela Casarim Tessari	24	03.10.2020 a 02.10.2022
Jonas da Silva	12	01.08.2020 a 31.07.2021
Jucemar Oliveira dos Santos	24	01.01.2021 a 31.12.2022
Leandro de Paula	24	01.10.2020 a 30.09.2022
Leandro Sartori	24	02.01.2021 a 01.01.2023
Leo Augusto Mendes	24	01.01.2021 a 31.12.2022
Leonardo Correa Costa	12	06.01.2022 a 05.01.2023
Locemar Ferrari	24	01.01.2021 a 31.12.2022
Loeri José Luvison	24	01.01.2021 a 31.12.2022
Marcos Antonio Bordin da Rosa	24	01.01.2021 a 31.12.2022
Marcos Antonio Favero	24	02.06.2020 a 01.06.2022
Mateus Lopes de Barbas	24	04.01.2021 a 03.01.2023
Mauricio Flores de Camargo	24	04.01.2021 a 03.01.2023
Nathalia Dziedzic Schlichting Oliari	12	02.05.2022 a 01.05.2023
Osmar Antonio Antonelo	24	02.10.2020 a 01.10.2022
Paulo Venite Rosa	24	01.12.2020 a 30.11.2022
Pedro Moresco	24	01.01.2021 a 31.12.2022
Rafael Giongo Burlim	24	05.07.2020 a 04.07.2022
Richard de Barros Nascimento	24	08.12.2020 a 07.12.2022
Roberto da Camara	12	01.06.2021 a 31.05.2022
Umberto Bresola Suzin	24	26.10.2019 a 25.10.2021
Valcir José de Oliveira	24	01.01.2021 a 31.12.2022
Valdesir Spier	24	01.01.2021 a 31.12.2022

Valdinei Antonio Gusatto	12	01.01.2019 a 31.12.2019
Valdinei Antonio Gusatto	12	01.01.2021 a 31.12.2021
Vanderlei Nunes Ferreira	12	11.01.2022 a 10.01.2023
Vilmar de Souza e Oliveira	24	15.01.2019 a 14.01.2021
Volnei Jacob Muller	12	02.01.2020 a 01.01.2021
Washington Luiz Rui Provenssi Papini	24	06.08.2020 a 05.08.2022

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 31 de maio de 2023.
Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 0073/2023 - SIMAE

Publicação Nº 4876237

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0073/2023
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0022/2023
TOMADA DE PREÇOS JHL 0003/2023
PROTOCOLO Nº 0312/2023
Data: 12/06/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de rede coletora de esgoto sanitário e de substituição de rede de abastecimento de água na Rua Duque de Caxias e Frei Edgar, no município de Joaçaba – SC
Contratado: Construtora Santa Tereza Ltda
Valor: R$ 470.706,52 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e seis reais e cinquenta centavos)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051/ 1.052
Prazo de vigência: 13/06/2023 a 12/04/2024
Patrícia Callegari Warken- Diretora Presidente

TOMADA DE PREÇOS 0006/2023 - SIMAE

Publicação Nº 4869843

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DECF081AF4711B4D28D97069054E016904F8C542

Licitação nº 00028/2023
Modalidade Tomada de Preços JHL nº 0006/2023
Código TCE: DECF081AF4711B4D28D97069054E016904F8C542
Encontra-se aberto, no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Tomada de Preços JHL 0006/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: 1) EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA E REDE COLETORA DE ESGOTO NA AVENIDA SANTA LUZIA E PARTES DAS RUAS AMIANO POZZOBON E VIDAL PEREIRA ALVES, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE LURDES, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC; .2) EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA E RAMAIS DE LIGAÇÃO NA RUA MARTINHO LUTERO, EM JOAÇABA/SC. Da Entrega dos Envelopes: até dia 29/06/2023 às 8h 30min, na Sede do Simae, Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC. Da Abertura: dia 29/06/2023 às 8h 30min, na Sede do Simae. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site: www.simae.sc.gov.br. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do Simae, no e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br ou pelo telefone: (49) 3551-8200.
Joaçaba/SC, 07 de junho de 2023.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

ATA TOMADA DE PREÇOS 0005/2023 - SIMAE

Publicação Nº 4874270

ESTADO DE SANTA CATARINA **SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE** **CNPJ:** 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200 **Endereço:** Rua Tiradentes, 123 - Centro **CEP:** 89600-000 - Joaçaba / SC	**Tomada de preços** **5/2023** **Número Processo:** 25/2023 **Data do Processo:** 20/04/2023

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO N° 10/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSULTIVO E ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLEMENTAR DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO DA ETA O SIMAE

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (12/062023), às oito horas e trinta minutos, no auditório do Simae, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do Simae de Joaçaba, designada pela Portaria n.º JHL-396/2022, de 27/12/2022, sob a Presidência do Sr. Wilian Sartor Sganzerla– Vice-Presidente, estando presentes os membros Kelly Cristina Liermann e Alessandra Marcon Zanchetta, e Paulo Cesar Lamin, Químico do Simae, para abertura e julgamento dos envelopes proposta de preços da Tomada de Preços JHL 0005/2023, Licitação 0025/2023, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSULTIVO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLEMENTAR DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO DE ETA DO SIMAE, após decorrido o prazo para interposição de recursos. Abertos os trabalhos, passou à abertura dos envelopes Propostas de Preços. Da análise e exame da proposta, à vista das exigências constantes do Edital, a Comissão deliberou 1) classificar em primeiro lugar a empresa: Novaes Engenharia e Construções Ltda: R$ 137.227,22 (cento e trinta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) 2) Que das decisões contidas nesta ata as licitantes participantes, querendo, têm prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso a contar da publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme item 11.2 do Edital. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, e eu, Alessandra Marcon Zanchetta, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Joaçaba, 12 de Junho de 2023

Comissão:

ALESSANDRA MARCON ZANCHETTA
MEMBRO _____

WILIAN SARTOR SGANZERLA
MEMBRO _____

KELLY CRISTINA LIERMANN
MEMBRO _____

ALESSANDRA MARCON ZANCHETTA
MEMBRO _____

WILIAN SARTOR SGANZERLA
MEMBRO _____

KELLY CRISTINA LIERMANN
MEMBRO _____

PAULO CESAR LAMIN
MEMBRO _____

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 0003/2023 - SIMAE

Publicação Nº 4876008

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 3/2023

Processo Adm.: **22/2023**
Data do Processo: **30/03/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 22/2023
b) Nr. Licitação: 3/2023 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 12/06/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para execução de rede de distribuição de água tratada e ramais de ligação domiciliar e implantação de rede coletora de esgoto nas Ruas Duque de Caxias e Frei Edgar, em Joaçaba/SC.*

Participante: CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de rede de distribuição de água tratada - Implantação de rede coletora de esgoto e reforma de rede de distribuição de água tratada e ramais de ligação domiciliar no município de Joaçaba/SC.	1,000	SVÇ	470.706,52	470.706,52

Total do Participante: **470.706,52**

Total Geral: **470.706,52**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO	14.001.17.512.0028.1051.4.4.90.00.00	R$ 360.416,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO	14.001.17.512.0028.1052.4.4.90.00.00	R$ 135.015,27

Joaçaba, 12/06/2023

.....
PATRICIA CALLEGARI WARKEN
DIRETORA PRESIDENTE

Jupiá

Prefeitura

PORTARIA N º 183/23 DE 12/06/2023

Publicação Nº 4876161

PORTARIA N. º 183/23 de 12/06/2023.
CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 05 (cinco) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 12/06/2023 a 16/06/2023 ao servidor municipal RAFAEL VAS DE OLIVEIRA, ocupante o cargo de Motorista lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 12 de junho de 2023.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N º 184/23 DE 12/06/2023

Publicação Nº 4876168

PORTARIA N. º 184/23 de 12/06/2023.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal JUARES LUSSANI, ocupante do cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria de Administração e fazenda, referente ao período aquisitivo de 02/02/2021 a 01/02/2022, que serão gozadas no período 19/06/2023 a 28/06/2023 com abono pecuniário de 05 dias, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 12 de junho de 2023.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 08/2023

Publicação Nº 4877339

Portaria Nº 8/2023

DARCI MOSCHEN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 43, inciso III, letra "J" do Regimento Interno, e Lei Complementar nº 04/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE
Art. 1º. CONCEDER, compensação de horas trabalhadas ao Servidor da Câmara Municipal Bolivar Turmina ocupante do cargo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, símbolo CPE, Matricula 277/03 referente ao banco de horas de acordo com a portaria 01/2023, nos dias 6/06/2023 4 horas, dia 23/06/2023 4 horas e dias, 16, 30/06/2023 16 horas, como reposição das horas extras efetuadas por este no mês de maio de 2023, conforme relatório em anexo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Jupiá, SC, 02 de junho de 2023.

Darci Moschen
Presidente da Mesa

PORTARIA 09/2023

Publicação Nº 4877349

Portaria Nº 9/2023

DARCI MOSCHEN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e conforme determina o art. 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei Complementar nº04/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, 15 dias de férias a Servidora da Câmara Municipal Nilce Lucia Biavatti, ocupante do cargo de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Vereadores, símbolo CPE, Matricula 340/01 admitido em 01 de setembro de 2017. Período aquisitivo de férias 01 setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022, sendo dez (10) de gozo e cinco (5) em abono pecuniário sendo o início do gozo em 20 de junho de 2023 e término 29 de junho de 2023. Retornando as atividades normais em 30 de junho de 2023, conforme estatuto dos servidores públicos em seu artigo 65.
Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jupiá, SC, 12 de junho de 2023.

Darci Moschen
Presidente da Mesa

Lacerdópolis

Prefeitura

PORTARIA N. 88/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4875143

PORTARIA N. 88/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023
"Concede FÉRIAS a Servidora Pública Municipal com lotação na Secretaria de Assistência Social-CRAS, na forma que especifica".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de FÉRIAS à servidora Joseane Stacanelli Moreira, Agente Administrativo Júnior, matrícula n. 1138, referente o período aquisitivo 06/08/2021 à 05/08/2022 e 06/08/2022 à 05/08/2023 concedendo às mesmas 12/06/2023 à 21/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 12 de junho de 2023.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

Registrado e publicado nesta data.

Neidler Vera Grimes Bernardi
Coordenadora CRAS/Responsável pela Assistência Social e Municipal

PROCESSO LICITATORIO 15-2023

Publicação Nº 4874985

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 15/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 01/2023
DATA DE EMISSÃO: 07/06/2023

O Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados em apresentar proposta para a obra objeto deste edital, especificada no (s) ato convocatório e seus anexo (s), que fazem parte e integra (m), a presente TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, sob o regime de EMPREITADA E PREÇO GLOBAL, observadas as condições a seguir:

ATENÇÃO: nos termos do art. 22, §2º da Lei n. 8.666/93, os licitantes interessados que não tiverem cadastro (Certificado de Registro Cadastral – CRC) junto a Administração deverão fazê-lo (os documentos necessários serão informados no momento da solicitação) até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes 01 (DOCUMENTAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), conforme cronograma a abaixo.

O recebimento do Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados junto ao Município de Lacerdópolis, dar-se-á até às 14h00min do dia 28 de junho de 2023, junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

O recebimento do Envelope 02, contendo respectivamente a Proposta de Preços, dos proponentes dar-se-á até às 14h00min do dia 28 de junho de 2023 no Setor de Protocolo Geral deste município.

O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 14h00min do dia 28 de junho de 2023, na Sala de Licitações do Município de Lacerdópolis, situada no endereço supracitado. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

Os interessados poderão retirar este edital, com seus anexos, junto a Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Rua 31 de Março, n. 1050, Centro, Lacerdópolis, SC.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido e amplamente divulgado.
SUBORDINAÇÃO

A presente Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, subordina-se, em seu total teor, à Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei 8.883, de 8 de junho de 1994 e Lei 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais normas inerentes a matéria.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação, através da Secretaria Municipal de Administração, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na execução da reforma e adequação do Terminal Rodoviário Municipal, situado na Rua 07 de setembro, n. 1314, centro, Município de Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, conforme documentos do setor de engenharia anexos e que fazem parte integrante deste edital.

1.2. VALOR TOTAL E MÁXIMO: R$ 876.732,92 (oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

1.3. A(o) Engenheira(o) Civil Suellen Karine Cervelin (CREA/SC 166.933-0) que pertence a AMMOC, órgão técnico do setor de engenharia que presta serviços ao município, é a(o) responsável técnica(o) pelos projetos e orçamentos que compõem o preço final dos serviços. Tal profissional e órgão também será, juntamente com servidores do município, o responsável pela fiscalização.

1.4. VISITA TÉCNICA: As empresas interessadas poderão realizar vistoria no local onde será realizada a obra de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto licitado.

1.5. Para o bom andamento dos trabalhos e execução da obra, o engenheiro ou arquiteto responsável da contratada deverá comparecer presencialmente e no mínimo 02 (duas) vezes por semana no local da obra (em dias úteis e em horário de funcionamento da Prefeitura Municipal), registrando-se no Diário da Obra (que deve ficar no local de fácil acesso e seguro da obra) o dia de comparecimento e os assuntos discutidos com a Fiscal de Obras do município, o Gestor e Fiscal do contrato e o engenheiro da AMMOC. Toda e qualquer solicitação de aditivo (seja de prazo, acréscimo ou supressão) deve ser enviado por e-mail (tributos@lacerdopolis.sc.gov.br) com as devidas justificativas e documentos que fundamentem o pedido. Os pedidos de aditivos devem ser solicitados pela empresa contratada em até 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de execução, não sendo permitido quaisquer pedidos de aditivos fora do prazo de execução e vigência contratual. Quaisquer assuntos relacionados a obra devem ser antes discutidos com a Fiscal de Obras do município e o Gestor e Fiscal do contrato, sendo que, se for o caso, posteriormente será comunicado o engenheiro responsável pela fiscalização da parte da AMMOC. A contratada fica obrigada a indicar o engenheiro ou arquiteto responsável pela obra juntamente com a proposta (nome, e-mail e número do celular com WhatsApp). A contratada se obriga a comparecer sempre que solicitado pelo contratante em reuniões para tratar de assuntos relacionados a obra.

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

03 - DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

3.1 - Habilitação Jurídica:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado (havendo a obrigação legal em relação ao registro), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.4. Declaração do representante legal da empresa de que a empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar com nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.5. Declaração do representante legal da empresa de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações subseq-entes;

3.1.6. Declaração referente ao art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo contido no ANEXO IV, deste edital;

3.1.7. Declaração do representante legal da empresa afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados;

3.1.8. Declaração de sujeição aos termos deste edital.

3.1.9. Exclusivamente para as empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar n. 147/2014, a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa dar-se-á

pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei.

3.1.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar n. 147/2014.

3.1.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.10. Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral do Município de Lacerdópolis e válido na data de abertura do envelope n 01 da presente licitação.

3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa e pertinente ao objeto desta licitação, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro de seus prazos de validade, de acordo com o art. 29, inciso III da Lei nº 8.666/93 com alterações subsequentes, mediante apresentação de:

3.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.3.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

3.2.3.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa; e

3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.3 - Qualificação Técnica:

3.3.1. Comprovação de que a empresa licitante executou serviços em obra que contenha pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área ou quantidade prevista em metade dos itens que constam na ART do projeto, demonstrando sua qualificação e experiência prévia através de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em relação à execução dos serviços.

3.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente.

3.3.3. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, possuidor de aptidão para a atividade principal (execução da obra objeto deste edital) e para responder tecnicamente pelos serviços previstos no edital (indicando, inclusive, o nome e número de inscrição junto entidade profissional competente), cujo nome virá a constar no Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa à obra em questão.

3.3.4. Comprovação de que o profissional habilitado indicado no tópico 3.3.2 pertence ao quadro de empregados da empresa na data fixada para recebimento dos envelopes desta licitação, através de apresentação cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa ou através de cópia autenticada de contrato Particular de Prestação de Serviços firmado entre o profissional e a empresa licitante; caso o profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, ou ainda documento equivalente e hábil).

3.3.5. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o locais de execução da obra, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.

3.3.5.1. As vistorias referentes ao local das obras objeto desta licitação poderão ser agendadas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e/ou com o Fiscal de Tributos e Obras do Município de Lacerdópolis.

3.3.6. Declaração da empresa de que, se vencedora;
a) Manterá, na gerência das obras, objeto desta licitação, o Profissional Habilitado indicado de conformidade com o item 3.3.2, supra.
b) Disporá de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação; e,
c) Assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

3.4 - Qualificação Econômico-financeira

3.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de três meses da data de apresentação da proposta (art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93);

3.4.1.1 - O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável.

3.4.1.2 - A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o tópico acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (uma vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

SG = _____Ativo Total_____
Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

3.4.1.3 - A empresa licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (uma vírgula zero), a partir da fórmula apresentada será considerada inabilitada.

3.4.2 - Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes de habilitação. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão emitida através do seguinte link: https://certidoes.tjsc.jus.br/.

3.4.3. A empresa proponente deverá possuir capital social integralizado igual ou superior a 10% do valor máximo previsto para a execução da obra, comprovado mediante apresentação do Contrato Social ou Alteração do Contrato Social ou Ata da Assembleia Geral onde consta o último capital social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, ou outro órgão porventura competente.

3.4.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

3.4.5. O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

3.5. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
3.6 - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

3.7. Consulta Consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), cujo link de acesso é: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

3.8. Certidão de pessoa jurídica do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC) relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas a empresa a ser contratada, cujo link de acesso é: https://www.tcesc.tc.br/content/certid%C3%B5es.

04 - APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de realizar a Sessão Pública do recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação e Propostas. A Comissão declarará instalada a Sessão na data e horário designado.

4.2. As empresas Licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato da abertura desta Licitação, ENVELOPES SEPARADOS DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, acondicionadas em invólucros não-transparentes e fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

De:.. (nome do concorrente)...
(endereço do concorrente)...
Ao Município de Lacerdópolis
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2023.
Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

De:... (nome do concorrente)...
(endereço do concorrente)...

Ao Município de Lacerdópolis
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2023
Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1. No caso de a empresa enviar representante por meio de credenciamento, este deverá ser entregue de forma separada aos envelopes, previamente ao início dos trabalhos.

4.3. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via FAX ou Internet, muito menos a substituição de documentos.

4.4. Após o recebimento dos envelopes não serão aceitas juntadas e/ou substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

4.5. Qualquer manifestação em relação a presente Licitação fica condicionada a apresentação, pelo preposto da empresa, de documentos de identificação e instrumento Público ou Particular de Procuração ou cópia do Contrato Social, no caso de ser sócio da empresa.

4.6. A inabilitação da Licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.7. Ao seu exclusivo juízo, a Comissão Licitante poderá suspender a Sessão para melhor examinar e avaliar os documentos e/ou propostas apresentadas, a fim de verificar suas conformidades com as exigências editalícias, sendo-lhe facultado designar nova data para divulgação do julgamento.

4.8. A designação da nova data deverá ser consignada em ATA, que deverá ser assinada por todos os presentes que desejarem assiná-la.

05 - PROPOSTA

A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, devendo ser apresentada em envelope fechado e não-transparente, indicando em sua parte externa o nome da empresa licitante, bem como o número desta Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, preenchendo os seguintes requisitos:

5.1. Estar datilografada/digitada em língua portuguesa, em papel timbrado ou impresso próprio, sem rasuras, emenda, entrelinhas ou ressalva, contendo o CNPJ, endereço e telefone/fax da licitante, devendo a última folha ser assinada e as demais, apenas rubricadas pelo representante legal da empresa.

5.2. Será considerada vencedora a empresa que cotar o menor preço global do objeto deste edital, preço esse que incluirá o fornecimento de todos os materiais e a mão-de-obra necessária para sua execução, e que deverá ser expresso em moeda nacional corrente, em algarismos arábicos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes. Bem como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto. Obrigatoriamente a empresa deverá citar na proposta qual o BDI (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas) será praticado para a obra.

5.3. O valor total da proposta, deverá ser expresso em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso, tanto na folha de rosto da proposta como na planilha, se admitindo apenas duas casas após a vírgula.

5.4. Deverá apresentar planilha com o preço unitário e global, seguindo rigorosamente os itens relacionados da planilha orçamentária do projeto, anexo deste edital, identificando na proposta o valor separado de mão de obra e de materiais que compõe o valor total da proposta.

5.4.1. Os itens unitários cotados NÃO poderão ser superiores aos valores existentes nas planilhas.

5.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos. Em caso de omissão, este prazo será considerado como se fosse proposto pela licitante.
5.6. Para esta Tomada de Preços, a obra deverá ser executada conforme este edital, a contar da data da Ordem de Serviço. O prazo entre a data da emissão Ordem de Serviço e o início da execução da obra, não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

5.7. O (s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) fixo(s) e irreajustável(eis) para o pagamento, até o último dia fixado, conforme art. 28, parágrafo 1º da Lei 9.069/95.

5.8. A proposta deverá especificar prazo mínimo de garantia de cinco anos, conforme art. 618 do Código Civil e art. 56 da Lei 8.666/93.

5.9. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, com fixação do prazo para execução do objeto, EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA FISICO/FINANCEIRO DA REFERIDA OBRA, contados da data da Ordem de Serviço, liberada pela Prefeitura de Lacerdópolis, o qual deverá fixar o valor para cada uma das etapas, observando-se que a última parcela não poderá ser inferior a 20% do valor total da obra.

5.10. Observar a ordem estabelecida no edital e seu(s) anexos.

5.11. Indicar o nome do banco, agência e o número da conta bancária OBRIGATORIAMENTE em nome da empresa licitante para que sejam efetuados os pagamentos.

06 - ENTREGA
A obra que constitui o objeto desta Tomada de Preços deverá ser entregue pela CONTRATADA(S), concluída e em condições plenas de utilização, conforme estabelecido neste edital e seu (s) anexos(s), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de sua conclusão.

07 – RECEBIMENTO
7.1. O objeto desta licitação será:

7.1.1. RECEBIDO provisoriamente, por responsável designado pelo Município de Lacerdópolis, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações do edital através de "Termo de Recebimento Provisório" (que será fornecido em 03 dias úteis), e definitivamente através de "Termo de Recebimento Definitivo" após comprovação da qualidade, vistoria e consequentemente aceitação, se for o caso, impreterivelmente no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.1.2. REJEITADO, quando for fornecido em desacordo com o estabelecido neste edital, proposta e Nota de Empenho.

7.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da lei a responsabilidade do contratado pela solidez, qualidade e segurança do material fornecido.

08 – PAGAMENTO
8.1. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa com relação aos documentos relacionados abaixo, os mesmos serão anexados ao processo de pagamento:
a) Certidão Federal;
b) Certidão Estadual;
c) Certidão Municipal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS
e) Certidão Trabalhista
f) Laudo de Medição da Etapa;
g) ART de Fiscalização;
h) ART de Execução;
i) Guia quitada do INSS;
j) Guia quitada do FGTS;
k) Guia SEFIP;
l) CEI dos Funcionários;
m) Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia);
n) Laudo de Conclusão Provisório (quando for a última medição);
o) Livro de registro "Diário de Obra" (cópia).

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço correspondente, a mesma deverá conter os dados bancários para recebimento dos recursos.

8.3. A contratante deverá reter 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99, bem como efetuar a retenção do percentual de ISS.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes de aquisições por intermédio desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos do Orçamento Geral, existentes nas dotações dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária constante do Orçamento Geral abaixo relacionadas:

ORGAO 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 02-SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
Proj/At. 15.453.1006.1.008-CONSTRUÇÃO ABRIGOS PASSAG. E TERM. RODOV.
Elemento 4.4.90.51.07.00.00.00 - Reforma
Recursos 500-Recursos não Vinculados de Impostos 10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL que incluirá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e a mão de obra necessários para execução da obra considerando-se as demais especificações contidas no(s) ANEXO(s) da Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, após parecer técnico da área requisitante.

10.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme determina art. 45 § 2º da Lei 8.666/93.

10.3. A presente licitação poderá ser revogada, na sua totalidade ou em parte, sem que caiba, aos seus participantes, indenização de qualquer natureza, nas situações que a lei determina, e, os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no Parágrafo 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

10.4. As Propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos na computação ou em seu somatório, sendo que os erros serão corrigidos da seguinte forma:
a) se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço total do item;

b) no caso de discrepância entre o valor da soma das parcelas constante na proposta e o valor da soma das mesmas parcelas, quando da verificação acima citada, prevalecerá este último valor;
c) se existir discrepância entre o valor total global expresso na folha de rosto da proposta e o valor total global constante na planilha, prevalecerá este último; e
d) verificado qualquer outro tipo de discrepância entre o valor total global constante em qualquer parte da proposta e o valor total global constante na planilha, prevalecerá o valor total global da planilha obtido através da verificação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

11 – CONTRATO
11.1. O contrato, ANEXO II, parte integrante deste edital independentemente de transcrição, especificará o prazo e as condições de execução dos serviços, bem como a forma de pagamento e de reajuste do preço pactuado, quando previsto, e na forma da lei.

11.2. O Município de Lacerdópolis convocará por escrito o adjudicatário para assinatura do contrato e juntar o documento que comprove o atendimento integral do tópico 12 deste edital.

11.3. O contrato será assinado no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação do adjudicatário para esse fim.

11.4. Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, será imediatamente convocado na forma do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, o segundo classificado e sucessivamente os demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

11.5. O contrato terá sua vigência e eficácia iniciada somente após a sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, conforme art. 61, § único e art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93.
11.6 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) iniciar a execução dentro de um período máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução.

11.7 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

11.8 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, podendo incidir multa para o caso de atraso por parte do contratado.

11.9 - Caberá a empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI'S) necessários para a realização da mesma, podendo incidir multa para o caso de descumprimento.

11.10 - Caberá a empresa todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final, podendo incidir multa para o caso de descumprimento.

11.11 - Independente da parte onde se estiver executando os trabalhos, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão), na medida do possível, manter o local limpo e em condições de uso por parte dos passageiros e demais usuários do Terminal Rodoviário Municipal.

11.12 - A empresa contratada não poderá iniciar as obras sem que tenha cumprido integralmente a Cláusula 12 do edital (com aprovação da Administração), podendo incidir multa caso seja descumprido esta obrigação.

12 - GARANTIAS
12.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo o proponente optar pela modalidade de garantia, conforme dispõe o § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações.

12.2. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente (pelo INPC), nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

12.3. A garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de certificado, pelo Município de Lacerdópolis, que o objeto do contrato foi totalmente realizado a contento.

12.4. A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela licitante adjudicatária contratada.

12.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do contrato, implicando na anulação da Nota de Empenho emitida.

12.6 - Fica estabelecido como prazo mínimo de garantia o de 05 (cinco) anos; conforme Art. 618 do Novo Código Civil e Artigo 56 da Lei 8.666/93.

12.7 - A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

13 – PENALIDADES
13.1. A empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas na Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia e na proposta

apresentada ou proceder de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Município de Lacerdópolis, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeita à aplicação da MULTA, a saber:
Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
§1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:
I - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
III - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
§2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
§4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e
II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
§5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.
§6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.
§7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

14 - RECURSOS

14.1. Dos atos do Município de Lacerdópolis, decorrentes da aplicação deste edital, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser dirigida ao Setor de Licitações.

14.2. O prazo para o recurso previsto na letra "a" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do julgamento da habilitação.

15 - DESCLASSIFICAÇÃO
15.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, conforme previsto no art. 48 da Lei 8.666/93.

15.2. As empresas deverão observar e cumprir as CONDIÇÕES ESPECIFICADAS, se for o caso, constante (s) do(s) ANEXO(s) que faz(em) parte e integra(m) a presente Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

15.3. Serão desclassificadas as propostas que contiverem valor unitário e global superior ao valor máximo orçado nas planilhas para execução total da obra.

16 - CONDIÇÕES GERAIS
16.1. Caberá a empresa todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final, podendo incidir multa para o caso de descumprimento.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em função da medição "in loco" dos serviços efetivamente realizados, devidamente acompanhado pela fiscalização designada.

16.3. As faturas dos serviços realizados deverão ser apresentadas de acordo com o modelo do Município de Lacerdópolis, tendo como anexos, as folhas de medição, não podendo os valores das parcelas serem inferiores a 5% (cinco por cento) e a fatura final não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato. As faturas serão pagas após confirmação pelo fiscal do Município de Lacerdópolis de que os serviços foram executados.

16.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço para execução total da obra.

16.5. Os preços apresentados na proposta serão em reais, FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS.

16.6. As propostas deverão conter planilha com o preço de cada item em separado, e o preço global em algarismos arábicos e por extenso, pelo qual se propõe a executar a obra.

16.7. Os quantitativos referidos são para efeito orçamentário e seleção da melhor proposta entendendo-se a execução dos serviços na sua integralidade.

16.8. Os serviços necessários à perfeita execução da obra licitada são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo, por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer obra do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos.

16.9. O Município de Lacerdópolis, quando julgar conveniente, mediante necessidade e termo aditivo, poderá alterar os projetos e/ou especificações já aprovados, dar instruções adicionais ou suprimir trabalhos anteriormente ordenados.

16.9.1. Estas disposições gerais são aplicáveis a todas as alterações, modificações ou adições supra mencionadas.

16.10. À Contratada caberá todas as providências relativas a execução das obras tais como fornecimento dos equipamentos, dos materiais e da mão-de-obra, satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto da execução das obras, adoção de medidas de segurança e proteção, manutenção de ordem e disciplina no canteiro e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.

16.11. A Contratada deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART/RRT junto ao CREA/CAU, entregando cópia da mesma ao Município de Lacerdópolis e mantendo outra cópia na obra.

16.12. Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da contratada que, como tal, tenham relação com a obra.

16.13. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.

16.14. Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidos e aprovados pelo Município de Lacerdópolis, este, além das sansões previstas na legislação, poderá determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.

16.15. A impontualidade injustificada na conclusão de qualquer das etapas da obra sujeitará a Contratada ao pagamento de multa moratória não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor da obra por dia de atraso, exceto se motivado comprovadamente por caso fortuito ou força maior.

16.16. Por inexecução das obrigações estipuladas a contratada indenizará o Município de Lacerdópolis dos prejuízos que resultarem da paralisação da obra ou pagará multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não executadas, limitada a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato.

16.17. O termo inicial para a incidência da taxa de multa compensatória será a data correspondente ao adimplemento, e o termo final, da data da efetivação do pagamento da multa.

16.18. Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Civis), pelo projeto técnico, pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.19. A Contratada, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra entre outros, e após sua conclusão, entregar para a fiscalização os seguintes documentos:

1. Livro de registro "Diário de Obra".
2. ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/CAU
3. Cópia do Registro dos funcionários contratados para a obra.

16.20. A Contratada encaminhará ao Município de Lacerdópolis, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro Responsável, um relatório quinzenal de acompanhamento de obra.

16.21. A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento na qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita às penalidades descritas neste edital.

16.22. A empresa deverá manter na obra uma pessoa que responderá por ela na ausência do Engenheiro; essa pessoa deverá ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, 02 (dois) anos, em obras de construção civil.

16.23. A critério do Município de Lacerdópolis, quando e se necessário, será desenvolvido projeto executivo concomitantemente com a

execução das obras, sem que isto importe em custos adicionais de espécie alguma ao presente contrato.

16.24. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.
16.25. A participação nesta Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas "CONDIÇÕES DE CONTRATO" e na "MINUTA DO TERMO DE CONTRATO", que fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

16.26. A empresa contratada deverá manter no decorrer dos serviços, 01 (um) Engenheiro Civil, que atuará como responsável na gerência e execução do objeto; o Profissional em questão deverá ter vínculo empregatício com a empresa contratada de no mínimo 6 (seis) meses anterior a data da Licitação, por CTPS assinada ou por contrato particular de prestação de serviços.

16.27. A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

16.28. Maiores esclarecimentos sobre os projetos, poderão ser obtidos no setor de licitações.

16.29. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir questões fundadas neste Processo.

16.30. Qualquer cidadão, devidamente fundamentado, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113 da Lei nº 8.666/1993.

16.31. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

16.32.Os pedidos de impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser apresentados no protocolo geral, na Prefeitura Municipal, situado na Rua 31 de Março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, aquelas encaminhadas via fax ou e-mail.

16.33. Todas as atas e demais documentos emitidos e assinados pela comissão permanente de licitações, será enviado via e-mail para os participantes que não estiverem presentes na seção, mesmo assim estarão publicados no site do município (www.lacerdópolis.sc.gov.br).

16.34. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 43 da Lei 8.666/93 § 3º).

16.35. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, art. 43 da Lei 8.666/93 § 5º.
16.36. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.37. Os casos omissos serão submetidos à Comissão Permanente de Licitação do Município de Lacerdópolis.

16.38. Integram o presente edital:
a) ANEXO I - Termo de Referência;
b) ANEXO II - Contrato;
c) ANEXO III - Declaração de Fatos Supervenientes;
d) ANEXO IV - Declaração de menores (art. 27 Lei 8.666/93);
e) ANEXO V - Termo de Recebimento Provisório; e,
f) ANEXO VI - Termo de Recebimento Definitivo.

Lacerdópolis/SC, 07 de junho de 2023.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

Olides Rita Dall´Orsoletta Vetorazi
Secretária Municipal de Administração
Fiscal e Gestor do Contrato

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação, através da Secretaria Municipal de Administração, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na execução da reforma e adequação do Terminal Rodoviário Municipal, situado na Rua 07 de setembro, n. 1314, centro, Município de Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, conforme documentos do setor de engenharia anexos e que fazem parte integrante deste edital.

1.2. VALOR TOTAL E MÁXIMO: R$ 876.732,92 (oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

1.3. A(o) Engenheira(o) Civil Suellen Karine Cervelin (CREA/SC 166.933-0) que pertence a AMMOC, órgão técnico do setor de engenharia que presta serviços ao município, é a(o) responsável técnica(o) pelos projetos e orçamentos que compõem o preço final dos serviços. Tal profissional e órgão também será, juntamente com servidores do município, o responsável pela fiscalização.

1.4. VISITA TÉCNICA: As empresas interessadas poderão realizar vistoria no local onde será realizada a obra de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto licitado.

1.5. Para o bom andamento dos trabalhos e execução da obra, o engenheiro ou arquiteto responsável da contratada deverá comparecer presencialmente e no mínimo 02 (duas) vezes por semana no local da obra (em dias úteis e em horário de funcionamento da Prefeitura Municipal), registrando-se no Diário da Obra (que deve ficar no local de fácil acesso e seguro da obra) o dia de comparecimento e os assuntos discutidos com a Fiscal de Obras do município, o Gestor e Fiscal do contrato e o engenheiro da AMMOC. Toda e qualquer solicitação de aditivo (seja de prazo, acréscimo ou supressão) deve ser enviado por e-mail (tributos@lacerdopolis.sc.gov.br) com as devidas justificativas e documentos que fundamentem o pedido. Os pedidos de aditivos devem ser solicitados pela empresa contratada em até 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de execução, não sendo permitido quaisquer pedidos de aditivos fora do prazo de execução e vigência contratual. Quaisquer assuntos relacionados a obra devem ser antes discutidos com a Fiscal de Obras do município e o Gestor e Fiscal do contrato, sendo que, se for o caso, posteriormente será comunicado o engenheiro responsável pela fiscalização da parte da AMMOC. A contratada fica obrigada a indicar o engenheiro ou arquiteto responsável pela obra juntamente com a proposta (nome, e-mail e número do celular com WhatsApp). A contratada se obriga a comparecer sempre que solicitado pelo contratante em reuniões para tratar de assuntos relacionados a obra.

1.6. O contrato terá sua vigência e eficácia iniciada somente após a sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, conforme art. 61, § único e art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93.

1.7 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) iniciar a execução dentro de um período máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução.

1.8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

1.9 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, podendo incidir multa para o caso de atraso por parte do contratado.

1.10 - Caberá a empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI'S) necessários para a realização da mesma, podendo incidir multa para o caso de descumprimento.

1.11 - Caberá a empresa todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final, podendo incidir multa para o caso de descumprimento.

1.12 - Independente da parte onde se estiver executando os trabalhos, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão), na medida do possível, manter o local limpo e em condições de uso por parte dos passageiros e demais usuários do Terminal Rodoviário Municipal.

1.13 - A empresa contratada não poderá iniciar as obras sem que tenha cumprido integralmente a Cláusula 12 do edital (com aprovação da Administração), podendo incidir multa caso seja descumprido esta obrigação.

1.14 - Local de prestação dos serviços: conforme descrito no tópico 01 (OBJETO).

1.15 - Condições de pagamento: até o 10º dia útil do mês subsequente prestação dos serviços e conforme cronograma de desembolso.

1.16 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ANEXO II

(MINUTA DO CONTRATO)

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.

CONTRATANTE: O Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari,

CONTRATADA: empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria Municipal de Administração, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na execução da reforma e adequação do Terminal Rodoviário Municipal, situado na Rua 07 de setembro, n. 1314, centro, Município de Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, conforme documentos do setor de engenharia anexos e que fazem parte integrante do edital.

1.2 - VALOR: R$...

1.3 - A(o) Engenheira(o) Civil Suellen Karine Cervelin (CREA/SC 166.933-0) que pertence a AMMOC, órgão técnico do setor de engenharia que presta serviços ao município, é a(o) responsável técnica(o) pelos projetos e orçamentos que compõem o preço final dos serviços. Tal profissional e órgão também será, juntamente com servidores do município, o responsável pela fiscalização.

1.4 - Para o bom andamento dos trabalhos e execução da obra, o engenheiro ou arquiteto responsável da contratada deverá comparecer presencialmente e no mínimo 02 (duas) vezes por semana no local da obra (em dias úteis e em horário de funcionamento da Prefeitura Municipal), registrando-se no Diário da Obra (que deve ficar no local de fácil acesso e seguro da obra) o dia de comparecimento e os assuntos discutidos com a Fiscal de Obras do município, o Gestor e Fiscal do contrato e o engenheiro da AMMOC. Toda e qualquer solicitação de aditivo (seja de prazo, acréscimo ou supressão) deve ser enviado por e-mail (tributos@lacerdopolis.sc.gov.br) com as devidas justificativas e documentos que fundamentem o pedido. Os pedidos de aditivos devem ser solicitados pela empresa contratada em até 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de execução, não sendo permitido quaisquer pedidos de aditivos fora do prazo de execução e vigência contratual. Quaisquer assuntos relacionados a obra devem ser antes discutidos com a Fiscal de Obras do município e o Gestor e Fiscal do contrato, sendo que, se for o caso, posteriormente será comunicado o engenheiro responsável pela fiscalização da parte da AMMOC. A contratada fica obrigada a indicar o engenheiro ou arquiteto responsável pela obra juntamente com a proposta (nome, e-mail e número do celular com WhatsApp). A contratada se obriga a comparecer sempre que solicitado pelo contratante em reuniões para tratar de assuntos relacionados a obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - Caberá à contratada todas as providências relativas à execução dos serviços, quais sejam:
a) Fornecimento de materiais e da mão-de-obra;
b) satisfação de todas as exigências legais relativas a quaisquer aspectos de execução do objeto deste contrato;
c) adoção das medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias;
d) manutenção da ordem e da disciplina no canteiro de obra; e,
e) pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas em razão da execução deste contrato.

2.2 - A CONTRATADA manterá preposto, aceito pelo Município de Lacerdópolis, no local da obra, para representa-la na execução do contrato.

2.3 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

2.4 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados da contratada que, como tal, tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este contrato.

2.5 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1 - A contratada deverá facilitar, por todos os modos, o trabalho de fiscalização do Município de Lacerdópolis, mantendo inclusive, no local de execução da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem, um espaço físico contendo o Livro Diário da Obra para anotações do fiscal municipal, uma coleção de todos os desenhos, detalhes, especificações e ordens de serviços.

3.2 - Na hipótese dos trabalhos não estarem sendo executados de acordo com as especificações, normas e instruções fornecidas ou aprovadas pelo Município de Lacerdópolis, ou, de um modo geral com a técnica vigente, poderá esta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, ou na legislação aplicável, determinar a paralisação total ou parcial do serviço, determinando, ainda, a execução dentro dos padrões exigíveis, o que será feito à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 - Pela execução do objeto deste contrato, o Município de Lacerdópolis pagará à CONTRATADA a importância total de R$... (...), sendo R$... pela mão de obra e R$... pelo material.

4.2 - No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

4.3 - O preço estipulado nesta cláusula será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA

A obra objeto deste contrato, será entregue pela CONTRATADA, concluída e em condições plenas de habitabilidade, conforme estabelecido no edital, no prazo de até 05 (cinco) dias após a data de sua conclusão.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO

6.1 - A obra objeto desta Licitação será recebida:
a) PROVISORIAMENTE: por responsável pelo recebimento do Município de Lacerdópolis a ser designado oportunamente pela mesma, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.
b) DEFINITIVAMENTE: no prazo não superior a 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão, de no mínimo, 03 (três) membros a ser designada oportunamente pelo Município de Lacerdópolis, após a verificação da qualidade do objeto da Licitação e consequentemente aceitação.

6.2 - O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei, cabendo à Contratada refazer as obras que venham a apresentar problemas.

6.3 - Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança das obras realizadas, nos termos do Art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro e § 2º Art. 73 da Lei 8.666/93.

6.4 - Serão rejeitados os serviços que tiverem sido executados em desacordo com o estabelecido no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo o proponente optar pela modalidade de garantia, conforme dispõe o § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.2. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente (pelo INPC), nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. A garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de certificado, pelo Município de Lacerdópolis, que o objeto do contrato foi totalmente realizado a contento.

7.4. A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela licitante adjudicatária contratada.

7.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do contrato, implicando na anulação da Nota de Empenho emitida.

7.6 - Fica estabelecido como prazo mínimo de garantia o de 05 (cinco) anos; conforme Art. 618 do Novo Código Civil e Artigo 56 da Lei 8.666/93.

7.7 - A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa com relação aos documentos relacionados abaixo, os mesmos serão anexados ao processo de pagamento:
a) Certidão Federal;
b) Certidão Estadual;
c) Certidão Municipal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS
e) Certidão Trabalhista

f) Laudo de Medição da Etapa;
g) ART de Fiscalização;
h) ART de Execução;
i) Guia quitada do INSS;
j) Guia quitada do FGTS;
k) Guia SEFIP;
l) CEI dos Funcionários;
m) Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia);
n) Laudo de Conclusão Provisório (quando for a última medição);
o) Livro de registro "Diário de Obra" (cópia).

8.2 - A Contratada poderá apresentar Notas Fiscais/Faturas parciais mensais correspondentes às etapas dos serviços executados, medidas e aceitas pela fiscalização do Município de Lacerdópolis, sendo que a fatura final será não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, correspondentes ao serviço completado, medida e aceita pela fiscalização do Município de Lacerdópolis.

8.3 - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço correspondente, a mesma deverá conter os dados bancários para recebimento dos recursos.

8.4 - A Contratante deverá reter 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99, bem como efetuar a retenção do percentual de ISS.

8.5 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, constantes do Orçamento Geral abaixo relacionadas:

ORGAO 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 02-SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
Proj/At. 15.453.1006.1.008 - CONSTRUÇÃO ABRIGOS PASSAG. E TERM. RODOVIÁRIO
Elemento 4.4.90.51.07.00.00.00 - Reforma
Recursos 500-Recursos não Vinculados de Impostos CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

9.1. O contrato terá sua vigência e eficácia iniciada somente após a sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, conforme art. 61, § único e art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93.

9.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) iniciar a execução dentro de um período máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução.

9.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

9.4. PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, podendo incidir multa para o caso de atraso por parte do contratado.

9.5. Caberá a empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI'S) necessários para a realização da mesma, podendo incidir multa para o caso de descumprimento.

9.6. Caberá a empresa todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final, podendo incidir multa para o caso de descumprimento.

9.7. Independente da parte onde se estiver executando os trabalhos, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão), na medida do possível, manter o local limpo e em condições de uso por parte dos passageiros e demais usuários do Terminal Rodoviário Municipal.

9.8. A empresa contratada não poderá iniciar as obras sem que tenha cumprido integralmente a Cláusula 12 do edital (com aprovação da Administração), podendo incidir multa caso seja descumprido esta obrigação.

9.9. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO
10.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº8. 666/93.

10.2 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do Município de Lacerdópolis em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - Poderá ainda este contrato ser rescindido na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula será dado a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS
A empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas na Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Município de Lacerdópolis, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei nº8. 666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeito a aplicação da multa, conforme segue:

11.1 - Multa moratória, não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

11.2 - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injusta a assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

11.3 - Multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

11.4 - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho/contrato, pelo descumprimento de qualquer outra condição do edital não previstas nas alíneas anteriores;

11.5 - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas nesta cláusula, será a data correspondente a do inadimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta; e,

11.6 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Lacerdópolis. Caso seja superior, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - Compete a contratante:
a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para executarem os serviços;
b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, pertinente aos serviços a serem executados;
c) não permitir que outrem execute as obras Contratadas; e,
d) efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado, salvo por fatos supervenientes de fatos fortuitos ou força maior, devidamente justificada pelo setor competente.
Parágrafo único - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empresa que, como tal, tenham relação com o serviço.

12.2 - Compete a CONTRATADA efetuar os serviços de obras de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada, bem como o disposto no edital e seus anexos e no contrato;
§1º - Caberá a empresa todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final, podendo incidir multa para o caso de descumprimento.
§2º - Os pagamentos serão efetuados em função da medição "in loco" dos serviços efetivamente realizados.
§3º - As faturas dos serviços realizados deverão ser apresentadas de acordo com o modelo do Município de Lacerdópolis, tendo como anexos, as folhas de medição, sendo que a fatura final não será inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato. As faturas serão pagas após confirmação pelo fiscal da Prefeitura de que os serviços foram executados.
§4º - Os serviços necessários à perfeita execução da obra licitada, são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer obra do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos.
§5º - O Município de Lacerdópolis, quando julgar conveniente e mediante termo aditivo poderá introduzir modificações nos desenhos e especificações já aprovados, dar instruções adicionais ou suprimir trabalhos anteriormente ordenados.
§6 - Estas disposições gerais são aplicáveis a todas as alterações, modificações ou adições supra mencionadas.
§7 - À Contratada caberá todas as providências relativas a execução das obras tais como fornecimento dos equipamentos, dos materiais e da mão-de-obra, satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto da execução das obras, adoção de medidas de segurança e proteção, manutenção de ordem e disciplina no canteiro e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.
§8 – A Contratada deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART/RRT junto ao CREA/CAU.
§9 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empreiteira que, como tal, tenham relação com a obra.
§10 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.
§11 - Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidos e aprovados pelo Município de Lacerdópolis, este, além das sansões previstas na legislação, poderá determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.
§12 - A impontualidade na conclusão de qualquer das etapas da obra sujeitará a Contratada ao pagamento de multa moratória não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), do valor da obra por dia de atraso, exceto se motivado comprovadamente por caso fortuito ou força maior.
§13 - Por inexecução das obrigações estipuladas a Contratada indenizará o Município de Lacerdópolis dos prejuízos que resultarem da paralisação da obra ou pagará multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não executadas, limitada a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato.
§14 - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas será a data correspondente ao inadimplemento, e o termo final, da data da efetivação do pagamento.
§15 - Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações

Técnicas para a Execução de Obras Civis), pelo projeto técnico, pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
§16 - A Contratada, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra, e após sua conclusão, entregar para a fiscalização os seguintes documentos:

1. Livro de registro "Diário de Obra".
2. ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/CAU.
3. Cópia do Registro dos funcionários contratados para a obra.

§17 - A Contratada encaminhará o Município de Lacerdópolis, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro Responsável, um relatório quinzenal de acompanhamento de obra.
§18 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento na qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita às penalidades descritas prevista neste contrato e no edital.
§19 - A Contratada deverá manter na obra uma pessoa que responderá por ela na ausência do Engenheiro, sendo que essa pessoa deverá ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, dois anos em obras de construção civil.
§20 - A critério da Contratante, quando e se necessário, será desenvolvido projeto executivo concomitantemente com a execução das obras, sem que isto importe em custos adicionais de espécie alguma ao presente contrato.
§21 – A contratada não poderá subcontratar parcial ou integralmente o objeto deste contrato.
§22 – A contratada deverá respeitar o prazo para a entrega do objeto.
§23 – A contratada deverá cumprir todas as orientações do Município de Lacerdópolis para o fiel cumprimento do objeto especificado.
§24 – A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução das obras objeto deste contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários (com base no salário e noutros direitos fixados para cada categoria, através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), bem como o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras em decorrência da sua condição de empregados, sem qualquer solidariedade do Município de Lacerdópolis, inclusive em matéria trabalhista.
§25 - A contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra, materiais, transporte, refeição, equipamento de proteção individual uniformes, calçados e todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços.
§26 – A contratada deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Lacerdópolis.
§27 – A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo Município de Lacerdópolis, quanto à execução dos serviços objeto deste contrato.
§28 – A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de Lacerdópolis e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, na execução dos serviços.
§29 - A contratada deverá exibir, quando solicitado pelo Município de Lacerdópolis, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, dentre outros, decorrentes de sua condição de empregados.
§30 - A contratada não deve permitir que seja cumprida por seus empregados jornada de trabalho em desacordo com a legislação trabalhista, respondendo pelo prejuízo e arcando com os ônus que eventualmente tal fato possa acarretar.
§31 - A contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
§32 - A contratada deverá manter no local do serviço cópia completa dos projetos, detalhes e especificações, como também uma cópia de todos os anexos referente aos serviços, a serem executados exclusivamente para consulta e fiscalização que será fornecido pelo Município de Lacerdópolis.
§33 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou comprometimento da qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita as penalidades da Clausula décima.
§34 - A Contratada deverá manter no serviço em período integral um Mestre de Obras com experiência comprovada por carteira de trabalho de no mínimo 02 (dois) anos.
§35 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

13.1 - A contratada, deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito as normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Art. 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseq-entes.

13.2 - A contratada deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, para que seja obedecido de forma rigorosa na execução de obra/serviços objeto do contrato.

13.3 - Antes de iniciar os trabalhos, objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização do Departamento competente do Município de Lacerdópolis, cópia dos seguintes documentos:
a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;
b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
c) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicas para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador

envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme tópico 1.7 da NR 1;
f) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no tópico 18.28 da NR 18;
g) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador; e
h) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 04 e NR 05), com telefone, endereço, etc.

13.4 - Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização do Departamento competente do Município de Lacerdópolis, os seguintes documentos:
a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA; e
b) No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização do Município de Lacerdópolis.

13.5 - Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:
a) Número de funcionários na obra;
b) Número de acidentes pessoais e materiais;
c) Número de homens/horas trabalhadas;
d) Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
e) Número de inspeções de segurança realizadas;
f) Número de cursos/treinamentos realizados; e
g) Composição do SESMT e da CIPA.

13.6 - Diariamente a CONTRATADA deverá manter no local da Obra o Diário de Obra, que deverá ser disponibilizado para a fiscalização da contratante bem como do responsável pela obra da parte contratada, para anotações e registros diários quando houverem, findo a obra deverá ser anexado ao devido processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato do presente será efetuada através da Imprensa Oficial do Município de Lacerdópolis, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato se sujeita às normas da Lei 8.666/93 de 21/06/93 combinada com a Lei 8.883/94 de 08/06/94 e pelo estabelecido no edital, que o CONTRATADO declara conhecer e se obriga a respeitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município de Lacerdópolis e a contratada, será feita por meio de protocolo; nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir questões fundadas neste Processo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Município de Lacerdópolis, empresa e o processo licitatório referente a Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, nos termos do art. 60, da Lei nº 8666/93.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 07 de junho de 2023.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	Representante CONTRATADA

Olides Rita Dall´Orsoletta Vetorazi
Secretária Municipal de Administração
Fiscal e Gestor do contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Empresa, _____, CNPJ _____,
sediada (endereço completo) _____, declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lacerdópolis - SC, ...de ..... de .....

.....
nome completo do declarante

.....
nº do R.G: do declarante

.....
Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR (art. 27 Lei 8.666/93)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Lacerdópolis - SC, ...de ..... de .....

.....
nome
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Município de Lacerdópolis, neste ato representado pelo Prefeito _____(nome completo), declara receber em caráter provisório as obras e serviços de engenharia, abaixo discriminados, no valor total de R$_____conforme Nota de Empenho_____ contrato n.º_____ e seus anexos, que objetivou a empresa_____, vencedora do certame licitatório realizado em ___/_____/___, na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

"O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo "contrato". (Lei 8.666/93-Art 73-parágrafo 2º)
(relacionar todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93).

Lacerdópolis - SC, ...de ..... de .....

Pelo Município de Lacerdópolis: _____
(carimbo e assinatura)

Pela Contratada: _____
(carimbo e assinatura)

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Município de Lacerdópolis, neste ato representado pelo Prefeito _____(nome completo), ..., declara receber em caráter definitivo as obras e serviços de engenharia, abaixo discriminados, no valor total de R$_____conforme Nota de Empenho_____Contrato n.º_____ e demais especificações contidas no edital e seus anexos, que objetivou a empresa_____, vencedora do certame licitatório realizado em ___/_____/___, na Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.
"O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo "contrato". (Lei 8.666/93-Art 73-parágrafo 2º)
(relacionar todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93).

Lacerdópolis - SC, ...de ..... de .....

Pelo Município de Lacerdópolis:_____
(carimbo e assinatura)

Pela Contratada: _____
(carimbo e assinatura)

Lages

Prefeitura

DECRETO Nº 20.350/2023

Publicação Nº 4878204

DECRETO Nº 20.350
De 07 de junho de 2023.
Abre Crédito Suplementar e dá outras Providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4662 de 07.06.2023
DECRETA :

Art. 1º. Anula parcialmente a dotação abaixo, para abertura de crédito suplementar no Orçamento do exercício de 2023:

Entidade:	1- Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.202 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Modalidade/Valor:	(6) 3.3.50.00 –Transf a Instituições privadas sem fins lucrativos Recurso: 1.500.0000.0000.0000 Valor a anular R$ 1.072.000,00

Art. 2º. Por conta da anulação prevista no artigo 1º, abre crédito suplementar ao Orçamento Geral da Prefeitura de Lages, no valor de R$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais), para atender a seguinte programação:

Entidade:	40- Fundação Municipal de Esportes de Lages
Ação:	2.502 – Manutenção das Atividades da Fundação
Modalidade/Valor:	(134) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes Recurso: 1.500.0000.0000.0000 Valor a Suplementar R$ 778.000,00
Entidade:	40- Fundação Municipal de Esportes de Lages
Ação:	2.503 – JOCOL – Jogos Comunitários de Lages
Modalidade/Valor:	(136) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes Recurso: 1.500.0000.0000.0000 Valor a Suplementar R$ 234.000,00
Entidade:	40- Fundação Municipal de Esportes de Lages
Ação:	2.507 – Bolsa Atleta
Modalidade/Valor:	(137) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes Recurso: 1.500.0000.0000.0000 Valor a Suplementar R$ 60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 07 de junho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 20.351/2023

Publicação Nº 4878219

DECRETO Nº 20.351
De 07 de junho de 2023.
Abre Crédito Especial e dá outras Providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4662 de 07.06.2023
DECRETA :

Art. 1º. Anula parcialmente a dotação abaixo, para abertura de crédito especial no Orçamento do exercício de 2023:

Entidade:	1- Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.328 – Convenio Corpo de Bombeiros Militares
Modalidade/Valor:	(111) 4.4.90.00.00 – Investimentos Recurso: 1.899.0000.3000.0000 Valor a anular R$ 6.000,00

Art. 2º. Por conta da anulação prevista no artigo 1º, abre crédito especial ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Lages, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender a seguinte programação:

Entidade:	1- Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.328 – Convenio Corpo de Bombeiros Militares
Modalidade/Valor:	(166) 3.3.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe Recurso: 1.899.0000.3000.0000 Valor a suplementar R$ 6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 07 de junho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 20.352/2023

Publicação Nº 4878276

DECRETO Nº 20.352
De 07 de junho de 2023.
Abre Crédito Suplementar e dá outras Providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4663 de 07.06.2023
DECRETA :

Art. 1º. Ficam anulados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 215.167,50 (duzentos e quinze mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), nas seguintes dotações:

Entidade:	1- Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.615 – MUNIC - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Modalidade/Valor:	3.3.50.00 –Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos Recurso: 1.501.0000.0000.0000 Valor a anular R$ 100.000,00

Entidade:	1- Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.615 – MUNIC - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Modalidade/Valor:	3.3.90.00 – Outras Despesas correntes Recurso: 1.501.0000.0000.0000 Valor a anular R$ 95.167,20

Entidade:	1- Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.615 – MUNIC - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Modalidade/Valor:	4.4.90.00 – Investimentos Recurso: 1.501.0000.0000.0000 Valor a anular R$ 20.000,00

Art. 2º. Por conta da anulação prevista no artigo 1º, abre crédito especial ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Assistência Social de Lages, no valor de R$ 215.167,50 (duzentos e quinze mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para atender a seguinte programação:

Entidade:	21- Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2.616 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Modalidade/Valor:	3.3.50.00 –Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos Recurso: 1.501.0000.0000.0000 Valor a suplementar R$ 100.000,00

Entidade:	21- Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2.616 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Modalidade/Valor:	3.3.90.00 – Outras Despesas correntes Recurso: 1.501.0000.0000.0000 Valor a suplementar R$ 95.167,20

Entidade:	21- Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2.616 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Modalidade/Valor:	4.4.90.00 – Investimentos Recurso: 1.501.0000.0000.0000 Valor a suplementar R$ 20.000,00

Art. 3º. Abre as seguintes dotações através de credito especial no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social tendo como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior:

Entidade:	21- Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2.616 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Modalidade/Valor:	3.1.90.00 –Pessoal e Encargos Recurso: 2.899.0000.2001.00000 Valor a suplementar R$ 150.000,00
Entidade:	21- Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2.616 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Modalidade/Valor:	3.1.91.00 –Pessoal e Encargos - Intra Orçamentários Recurso: 2.501.0000.0000.0000 Valor a suplementar R$ 35.000,00

Art. 4º. Para atender a suplementação de que trata o artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior das seguintes fontes de recursos:

Superávit Financeiro
Fonte: 2.899.0000.2001.00000 – Superávit Financeiro CDI-VIVER MELHOR NO CENTRO IDOSO -0307-7. CONTA 73.249-4
R$ 150.000,00

Superávit Financeiro
Fonte: 2.501.0000.00000 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários
R$ 35.000,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 07 de junho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N°89/2023-PML

Publicação Nº 4877059

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E334010B9C396AB692AF8CE50F2280AAC2E8B217

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 89/2023
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais e insumos de uso veterinário.
Abertura: 26/06/2023 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 14.115,50
Da retirada do Edital: https://licitacoes.lages.sc.gov.br/

Lages, 13 de junho de 2023.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

LEI Nº 4661/2023

Publicação Nº 4877916

Lei Nº 4661
De 07 de junho de 2023.
Altera a Lei nº 4527 de 20.10.2021, que autoriza o chefe do Poder Executivo a realizar concessão de direito real de uso de imóvel componente do patrimônio do município de Lages ao Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - Cisama.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Lages, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :
Art. 1º. O caput do artigo 1º da Lei nº 4527 de 20.10.2021, passa a vigorar com a seguinte:
"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso gratuito de parte do imóvel constante da matrícula nº 8.173, do 4º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Lages pertencente ao patrimônio público municipal, medindo 7.115,32m² (sete mil, cento e quinze metros e trinta e dois decímetros quadrados), localizado no loteamento Novo Sul, bairro Ferrovia, ao Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, pessoa jurídica de direito público interno."

Art. 2º. Fica revogado o inciso VIII do art. 1º da Lei nº 4393 de 13.12.2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 07 de junho de 2023;257º ano da Fundação e 163º da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

LEI Nº 4662/2023

Publicação Nº 4878173

LEI Nº 4662
De 07 de junho de 2023.
Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar, Crédito Especial e dá outras providências.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :
Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a realizar a anulação parcial da dotação abaixo, para abertura de crédito suplementar no Orçamento do exercício de 2023:

Entidade:	1- Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.202 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Modalidade/Valor:	(6) 3.3.50.00 –Transf a Instituições privadas sem fins lucrativos Recurso: 1.500.0000.0000.0000 Valor a anular R$ 1.072.000,00

Art. 2º. Por conta da anulação prevista no artigo 1º, autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar ao Orçamento Geral da Prefeitura de Lages, no valor de R$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais), para atender a seguinte programação:

Entidade:	40- Fundação Municipal de Esportes de Lages
Ação:	2.502 – Manutenção das Atividades da Fundação
Modalidade/Valor:	(134) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes Recurso: 1.500.0000.0000.0000 Valor a Suplementar R$ 778.000,00
Entidade:	40- Fundação Municipal de Esportes de Lages
Ação:	2.503 – JOCOL – Jogos Comunitários de Lages
Modalidade/Valor:	(136) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes Recurso: 1.500.0000.0000.0000 Valor a Suplementar R$ 234.000,00
Entidade:	40- Fundação Municipal de Esportes de Lages
Ação:	2.507 – Bolsa Atleta
Modalidade/Valor:	(137) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes Recurso: 1.500.0000.0000.0000 Valor a Suplementar R$ 60.000,00

Art. 3º. Autoriza o Executivo Municipal a realizar a anulação parcial da dotação abaixo, para abertura de crédito especial no Orçamento do exercício de 2023:

Entidade:	1- Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.328 – Convenio Corpo de Bombeiros Militares
Modalidade/Valor:	(111) 4.4.90.00.00 – Investimentos Recurso: 1.899.0000.3000.0000 Valor a anular R$ 6.000,00

Art. 4º. Por conta da anulação prevista no artigo 3º, autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Lages, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender a seguinte programação:

Entidade:	1- Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.328 – Convenio Corpo de Bombeiros Militares
Modalidade/Valor:	(166) 3.3.93.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe Recurso: 1.899.0000.3000.0000 Valor a suplementar R$ 6.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – Lei Municipal nº 4518 de 27/08/2021 – as ações, objetivos e metas dos novos programas criados por esta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 07 de junho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

LEI Nº 4663/2023

Publicação Nº 4878259

LEI Nº 4663
De 07 de junho de 2023.
Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar, Crédito Especial e dá outras providências.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a anulação parcial das dotações abaixo, para abertura de crédito especial no Orçamento do Exercício de 2023:

Entidade:	1- Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.615 – MUNIC - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Modalidade/Valor:	3.3.50.00 –Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos Recurso: 1.501.0000.0000.0000 Valor a anular R$ 100.000,00

Entidade:	1- Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.615 – MUNIC - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Modalidade/Valor:	3.3.90.00 – Outras Despesas correntes Recurso: 1.501.0000.0000.0000 Valor a anular R$ 95.167,20

Entidade:	1- Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.615 – MUNIC - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Modalidade/Valor:	4.4.90.00 – Investimentos Recurso: 1.501.0000.0000.0000 Valor a anular R$ 20.000,00

Art. 2º. Por conta da anulação prevista no artigo 1º, autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Assistência Social de Lages, no valor de R$ 215.167,50 (duzentos e quinze mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), para atender a seguinte programação:

Entidade:	21- Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2.616 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Modalidade/Valor:	3.3.50.00 –Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos Recurso: 1.501.0000.0000.0000 Valor a suplementar R$ 100.000,00

Entidade:	21- Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2.616 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Modalidade/Valor:	3.3.90.00 – Outras Despesas correntes Recurso: 1.501.0000.0000.0000 Valor a suplementar R$ 95.167,20
Entidade:	21- Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2.616 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Modalidade/Valor:	4.4.90.00 – Investimentos Recurso: 1.501.0000.0000.0000 Valor a suplementar R$ 20.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir as seguintes dotações através de credito especial no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social tendo como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior:

Entidade:	21- Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2.616 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Modalidade/Valor:	3.1.90.00 –Pessoal e Encargos Recurso: 2.899.0000.2001.00000 Valor a suplementar R$ 150.000,00
Entidade:	21- Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2.616 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Modalidade/Valor:	3.1.91.00 –Pessoal e Encargos - Intra Orçamentários Recurso: 2.501.0000.0000.0000 Valor a suplementar R$ 35.000,00

Art. 4º. Para atender a suplementação de que trata o artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior das seguintes fontes de recursos:

Superávit Financeiro
Fonte: 2.899.0000.2001.00000 – Superávit Financeiro CDI-VIVER MELHOR NO CENTRO IDOSO -0307-7. CONTA 73.249-4
R$ 150.000,00

Superávit Financeiro
Fonte: 2.501.0000.00000 – Superávit Financeiro Recursos Ordinários
R$ 35.000,00

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo a incluir nos anexos do Plano Plurianual – Lei Municipal nº 4518 de 27/08/2021 – as ações, objetivos e metas dos novos programas criados por esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 07 de junho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

RESULTADO PARCIAL 01-2023 DEFERIDOS

Publicação Nº 4878514

LAGES PREFEITURA | SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

RESULTADO PARCIAL
DEFERIDOS

NÍVEL SUPERIOR

Função: COD. 02 - CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	RENATA FLACH	20.10.1985	**6,5**
2	IARA FIORENTIN COMUNELLO SUBTIL	21.11.1989	**5,5**
3	MARIANA VARASCHIN SOLDATELLI	02.04.1980	**2,5**

Função: COD. 03 - Enfermeiro

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MATHUSALEM GARCIA DE SOUZA	10.10.1989	**7**
2	EDUARDA FERNANDES MARCON	08.10.1997	**5,5**
3	JOSIANE DAS GRAÇAS DE LIZ PAULO	23.06.1979	**4,5**
4	ALINE CRISTINA SCHUMACKER	18.09.1993	**4,5**
5	JAQUELINE CONCEIÇÃO DA COSTA	05.04.1995	**4**
6	MARISTELA VARGAS SILVA OLIVEIRA	09.09.1975	**4**
7	ANALU DOS SANTOS LIMA	11.02.1994	**3**
8	ELLEN WLATRICK RIBEIRO	19.02.2000	**2,5**
9	BRUNA CLAUDINO DOS SANTOS	17.07.1988	**2**
10	DENISE DOS SANTOS	05/08/1979	**2**
11	MARIANE VIEIRA PERA	26/06/1982	**2**
12	LAURA STECA FENCI POSSA DA SILVA	14/01/1999	**2**
13	LARISSA REGINA DUARTE	20/05/1996	**1**
14	KAMILLA ROCHA SANTOS	03/02/1998	**1**
15	VANESSA SOARES DE OLIVEIRA	10//11/1995	**1**
16	BRUNA GABRIELA PIRES ZUCHIN SAVI MONDO	05.08.1996	**1**

17	GEORGIA VICTORIA NARCISO LOMBARDI	06.04.1998	**1**
18	GABRIELE DIAS ROSA GOULART	28.09.1999	**1**
19	ANDRIELLE FURTADO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	11.04.2000	**1**

Função: COD. 04 - Enfermeiro de Programas da Saúde

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	GIANNA CRISTINA BIANCHINI	23.12.1973	**9**
2	JOELMA HEDEL VARELA	14.07.1983	**9**
3	NARA LÚCIA DE QUEVEDO	24.02.1964	**6,5**
4	FLAVIA BIANCHINI DABOIT	17.07.1969	**5**
5	NARIELBA ALVES DUARTE	23.03.1990	**4,5**
6	ALINE DE SOUZA GONÇALVES ROSA	11.01.1982	**4,5**
7	FABIANA DAS GRAÇAS SILVA	19.03.1980	**3**
8	MARIELE SILVA DE CANDIDO	05.05.1998	**2,5**
9	SUÉLEN CAROLINE PRATA RODRIGUES	02.06.1988	**2,5**
10	EDUARDA PEREIRA SILVA	17.03.1999	**2**
11	JOCENARA WELLER MADEIRA	15.05.1985	**1**
12	ANDREZA COSTA DE SOUSA	19.08.1976	**1**
13	KELY CRISTIANE DA CRUZ BIANCHINI	25.09.1988	**1**
14	MICHELE SCHMITT CAMARGO	15.11.1991	**1**
15	FERNANDA FRONZA CAMARGO	06.01.2000	**1**
16	LARISSA FÁTIMA DOS SANTOS	19.07.2000	**1**

Função: COD.05 - Farmacêutico Bioquímico

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	CARINA BALDESSAR	14.11.1985	**8**
2	FERNANDA GRAZZIOTIN OSSANI	27.02.1987	**4**

Função: COD. 11 - MÉDICO EM POGRAMAS DA SAÚDE Função: COD. 25 - MÉDICO PLANTONISTA (UPA)

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ARLINDO PEREIRA DIAS JÚNIOR	07.10.1975	**5**

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LETICIA BEATRIZ DE LIMNA PICCININ	19.06.1992	**3**

Função: COD. 27 - MÉDICO 'SQUIATRA

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	JOÃO ERLEY DE ATHAYDE FERREIRA	16.04.1991	**2,5**

Função: COD. 28 - MÉDICO REGULADOR

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	CAMILLA DONIDA MAGNABOSCO	22.06.1988	**4,5**

RESULTADO PARCIAL
NÍVEL MÉDIO

Função: COD. 31 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 01 - US SANTA CATARINA

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	JULIANA SANTA BITENCOURT	30.04.1997	**1**

Função: COD. 32 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 26 - US SÃO CARLOS

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	JUCÉLIA PINTO DE SOUZA	29.06.1979	**1**

Função: COD. 33 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 28 - US FREI ROGÉRIO

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	PATRICIA MAGNER FERRAZ	07.09.1983	**1,5**
2	PRISCILA DE MOURA PESSOAS	04.07.2003	**1**

Função: COD. 35 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 32 - US PETRÓPOLIS

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	FERNANDA APARECIDA AMARAL MOTA	14.04.1984	**2**
2	MARIA JOSÉ CORREIA	24.03.1957	**1**
3	JENIFER CRISTINA DA LUZ	10.04.1996	**1**

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO

Função: COD. 36 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 42 - US INTERIOR

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	PALOMA DAS ALMAS GRANEMANN	18.06.1996	**1**

Função: COD. 39 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 45 - US HABITAÇÃO

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	PALOMA VARGAS PEREIRA	11.08.1994	**1**

Função: COD. 40 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 46 - US SÃO CRISTOVÃO

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	JENIFFER MORAES DE SOUZA	25.08.1991	**1**

Função: COD. 42 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 51 - US TRIBUTO

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	GISELE ALMEIDA RODRIGUES	26/06/1991	**1,5**

Função: COD. 43 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO EM PROGRAMAS DE SAÚDE

1	LUCI HELENA BORGES DE JESUS MONTEIRO	23.10.1973	**5**
2	TANIA APARECIDA ROSA STANCK	16.03.1972	**3,5**
3	MARCIA REGINA DOS SANTOS DA SILVA	12.06.1974	**3**
4	SIMONE APARECIDA RIBEIRO RIBAS	13.07.1978	**3**
5	CRISTINA GOMES RODRIGUES	28.05.1998	**3**
6	ROSANGELA DE FATIMA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	20.09.1976	**2**

Função: COD. 44 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LIVINA OLIVEIRA DE LIZ	21.11.1965	**7**
2	FERNANDO WALTRICK CORREA	10.03.1998	**3,5**

Função: COD. 45 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ALAN AMARAL	20.07.1983	**9**
2	ANA LUCIA MENEGAZZO	26.07.1969	**6,5**

3	JULIANA SELL DEXHEIMER FERREIRA ALVES	05.06.1973	**6**
4	ELISANGELA DE FATIMA RIBEIRO	19.06.1975	**6**
5	CRISTINE LIMA DOS SANTOS	01.08.1986	**6**
6	KAMILA ARAUJO ANDRADE CARDOSO	14.10.1990	**6**
7	SANDRA GODINHO ZICK	26.03.1980	**5,5**
8	ANA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES PAULO	03.10.1982	**5,5**
9	INALDA DAS NEVES RAMOS DO AMARAL	20.07.1957	**5,5**
10	FERNANDO BALBINO MATOS	07.07.1998	**5,5**
11	ALAN TAVARES MONTEIRO	16.03.1999	**5,5**
12	KARINE GUIMARÃES DA SILVA	16.01.1989	**5**
13	ICLÉIA LEANDRO CONRADI	25.12.1980	**5**
14	MARISETE APARECIDA RODRIGUES LIMA COSTA	07.03.1966	**5**
15	NEDI LUCIA BACIN FORTES	28.11.1958	**5**
16	BIANCA APARECIDA DE OLIVEIRA TOLDO	17.04.1993	**5**
17	LETICIA ALVES RAITZ	10.04.1998	**5**
18	GISELE PADILHA BERLANDE	06.01.1983	**5**
19	KELLY STEFFEN VIEIRA BARBOSA	22.11.1981	**5**
20	POLIANA GREIN REICHERT	02.03.1985	**5**
21	MEIZI MORAES RIBEIRO	12.07.1993	**4,5**
22	ELISIANE METZNER	08.03.1982	**4,5**
23	JAQUELINE LANG DE JESUS	14.08/1971	**4**
24	ALINE CANDEIA	09.07.1991	**4**
25	ANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	25.02.1978	**4**
26	JAINE DE FATIMA SILVA MARIANO	31.03.1998	**4**
27	BRUNA CRISTINA BARBOSA PINTO	01.09.1996	**4**
28	FERNANDA CASTILHO MACEDO ARAUJO	14.05.1991	**4**
29	FRANCIELE DE SOUZA DETANICO	17.04.1991	**4**
30	ROSEMERI DE LIMA CHAVES	22.06.1970	**4**
31	LARISSA MARIA ISABEL LOPES DE SOUZA	10.10.1997	**4**
32	SIRLEIDE RAQUEL BORGES RATES	29.01.1968	**4**
33	SILVIANE CRISTINA DE SOUZA DE CASTRO	03.07.1986	**3,5**
34	MERI TERESINHA BRANCO PEREIRA	26.09.1964	**3,5**

35	SAMARA MARIA MUNIZ MARTINS RODRIGUES	12.09.1966	**3,5**
36	DOUGLAS PAES DE OLIVEIRA	20.12.1997	**3,5**
37	MERIAN CAMARGO ANTUNES DOS SANTOS	25.09.1981	**3**
38	TAYS CONRADO DOS SANTOS	16.02.1994	**3**
39	TAMARA MILENA COSTA	24.08.1999	**3**
40	ELIANE DA ROCHA	24.09.1986	**3**
41	CRISLAINE MORAES GARCIA	28.02.2000	**3**
42	EDIMARA DA SILVA	02.08.1987	**3**
43	LUIZA MACEDO OLIVEIRA	30.06.1998	**3**
44	GEANE CRISTINA BENETI	25.07.1986	**3**
45	MICHELLE TERESINHA MACEDO DE LIMA	16.07.1979	**3**
46	KARLA CRISTINA BUENO	06.07.1985	**3**
47	LUCIA ELENA MATTOS	26.01.1971	**2,5**
48	JOSIELE DE FATIMA RIBEIRO	02/11/1980	**2,5**
49	JESSICA DALBOSCO	17.01.1998	**2**
50	JULIANA GOMES DAMASIO	12.06.2002	**2**
51	JULIANE SCHUMACKER RAMOS	31.03.1985	**2**
52	ROSELEI APARECIDA MANEGAZZO	15.03.1980	**2**
53	FATIMA UMBELINA MARTINS	13.10.1975	**2**
54	MAYARA AGUIAR	19.03.1995	**2**
55	CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO LOURENÇO	17.03.1981	**2**
56	CLEONICE DIAS DE LIZ	20.03.1977	**2**
57	ZILDA STAROSKY BERNARDO	31.10.1965	**2**
58	JOÃO LUIZ VARELLA	29.11.1973	**2**
59	STEFANY BATISTA	27.11.1998	**2**
60	GORETE APARECIDA RODRIGUES DOS ANJOS SANTOS	30.07.1965	**1,5**
61	VITÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS	10.01.1997	**1,5**
62	DIANA CORDOVA VAZ	10.02.1998	**1,5**
63	GABRIELE SOUZA DOS SANTOS	25.03.2001	**1,5**
64	VALDENIRA DE ALENCAR AZEVEDO	06.01.1988	**1**
65	MARILENE DE FÁTIMA LOURENÇO	20/01/1980	**1**
66	JULIANA PASSOS DOS ANJOS	30.05.1983	**1**
67	TUILA RAMOS DE SOUZA	11.04.1989	**1**

68	TALITA RODRIGUES DA SILVA	15.01.2001	**1**
69	IZABEL CRISTINA DA SILVA MACHADO	26.06.1973	**1**
70	REGINALDO NUNES	31.01.1981	**1**

Função: COD. 46 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL DE POGRAMAS DA SAÚDE

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARIA JOSÉ FURTADO PEREIRA	19.03.1984	**4**
2	ANA ELISE AMARAL DE OLIVEIRA	25.10.1989	**2**

RELAÇÃO DE FUNÇÕES SEM CANDIDATOS CLASSIFICADOS

NÍVEL SUPERIOR
COD. 01 - BIÓLOGO
COD. 08 - MÉDICO AUDITOR
COD. 10 - MÉDICO DERMATOLOGISTA
COD. 13 - MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
COD. 20 - MÉDICO NEUROPEDIATRA
NÍVEL MÉDIO
COD. 34 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 31 - US SÃO PEDRO
COD. 38 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 43 - US INTERIOR
COD. 41 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 47 - US SÃO CRISTOVÃO

RELAÇÃO DE FUNÇÕES SEM INSCRIÇÃO

NÍVEL SUPERIOR
COD. 06 - MÉDICO ANGIOLOGISTA
COD. 07 - MÉDICO ALERGISTA E IMUNOLOGISTA
COD. 09 - MÉDICO CARDIOLOGISTA
COD. 12 - MÉDICO EM PROGRAMAS DA SAÚDE MENTAL
COD. 14 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
COD. 15 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA
COD. 16 - MÉDICO INFECTOLOGISTA
COD. 17 - MÉDICO MASTOLOGISTA
COD. 18 - MÉDICO NEFROLOGISTA
COD. 19 - MÉDICO NEUROLOGISTA
COD. 21 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA
COD. 22 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

COD. 23 - MÉDICO PEDIATRA
COD. 24 - MÉDICO PEDIATRA/HEBIATRA
COD. 26 - MÉDICO PNEUMOLOGISTA
COD. 29 - MÉDICO UROLOGISTA
COD. 30 - TERAPEUTA OCUPACIONAL EM PROGRAMAS DA SAÚDE
NÍVEL MÉDIO
COD. 37 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 42 - US INTERIOR

RESULTADO PARCIAL DAS INSCRICOES - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Publicação Nº 4878515

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
RESULTADO PARCIAL INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
NÍVEL SUPERIOR Função: COD. 01 - BIÓLOGO

Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
Função: COD. 02 - DENTISTA - BUCOMAXILOFACIAL

NOME	MOTIVO
JAQUELINE RONCHI	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS ;Diploma de Curso Superior em Odontologia e Especialização em Cirurgia Bucomaxilofacial e Certificado de Registro da graduação e da especialização no CFO.
JOÃO VITOR SILVA BETT	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS ;Diploma de Curso Superior em Odontologia e Especialização em Cirurgia Bucomaxilofacial e Certificado de Registro da graduação e da especialização no CFO.
MARIANA GOMES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS ;Diploma de Curso Superior em Odontologia e Especialização em Cirurgia Bucomaxilofacial e Certificado de Registro da graduação e da especialização no CFO.
WALDIR PACHECO SANTOS BERGER	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO APRESENTOU CARTEIRA DE TRABALHO. Iten j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;

Função: COD. 03 - ENFERMEIRO

NOME	MOTIVO
AMANDA APARECIDA SILVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
ANDIARA GABRIELLE DE OLIVEIRA DE MEDEIROS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU O REGISTRO DO CONSELHO DE ENFERMAGEM VENCIDO (COREN); Iten h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional;
CAMILA DE SOUZA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
CAMILA GERBER DA ROCHA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO APRESENTOU CARTEIRA DE TRABALHO. Iten j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
CAROLINE ZALUSKI	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;

CLAUDIO ADELMO CONCEIÇÃO SANTANA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
DANIELE DOS SANTOS RIBEIO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO APRESENTOU O REGISTRO DO CONSELHO DE ENFERMAGEM (COREN); Iten h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional;
DANIELLA DA SILVA FRAGA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
EDGAR LUCIANO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADOS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF; & -NÃO APRESENTOU CARTEIRA DE TRABALHO. Iten j) Carteira de Trabalho e

Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;

FLAVIA LEMOS MORES DOS SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADOS& h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional; REGISTRO NO CONCELHO DE ENFERMAGEM VENCIDO (COREN)
JESSICA SILVEIRA DOS SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADOS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF; & -NÃO APRESENTOU CARTEIRA DE TRABALHO. Iten j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
JULIANA CUCHNIER DE SOUZA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
KAREN EVELISE ARRUDA FERNANDES DE SOUZA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
LARISSA FURTADO MARTINS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
MARCELLE ANDRADE DOS PASSOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
MARCIELE CARINE SCHNEIDER	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
MARI ANGELA DE OLIVEIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 -NÃO APRESENTOU CARTEIRA DE TRABALHO. Iten j) Carteira de Trabalho e

	Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
MARIA EDUARDA HAAS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU O REGISTRO DO CONSELHO DE ENFERMAGEM VENCIDO (COREN); Iten h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional;
MARIA THEREZA RIBEIRO DOS SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;

RAQUEL LIMA DOS SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF
RAQUEL RIBEIRO MELO DA SILVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO APRESENTOU O REGISTRO DO CONSELHO DE ENFERMAGEM O (COREN); Iten h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional; & APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
REJIANE APARECIDA DOS SANTOS GUEDES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 -NÃO APRESENTOU CARTEIRA DE TRABALHO. Iten j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
SILVANA NATIVIDADE RODRIGUES PEREIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU O REGISTRO DO CONSELHO DE ENFERMAGEM VENCIDO (COREN); Iten h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional;
SUANY LEMOS ANTUNES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU O REGISTRO DO CONSELHO DE ENFERMAGEM VENCIDO (COREN); Iten h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional;
VALDEIR RODRIGUES DE ALMEIDA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 -NÃO APRESENTOU CARTEIRA DE TRABALHO. Iten j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
VANISSE DEL CASTANHEL	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADOS& h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional; REGISTRO NO CONCELHO DE ENFERMAGEM VENCIDO (COREN)
VITORIA MARYANA DA SILVA FERREIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 -NÃO APRESENTOU CARTEIRA DE TRABALHO. Iten j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
WATUSE LUIZ COSTA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;

Função: COD. 04 – ENFERMEIRO DE PROGRAMAS DA SAÚDE

NOME	MOTIVO
ADRIANA SOARES GOMES DOS SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 -NÃO APRESENTOU CARTEIRA DE TRABALHO. Iten j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
ARIANA ANTUNES DA SILVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
BARBARA PETRY	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU O REGISTRO DO CONSELHO DE ENFERMAGEM VENCIDO (COREN); Iten h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional;
CRISTIANE DANIELLE STEFFEN DE LIMA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 -NÃO APRESENTOU CARTEIRA DE TRABALHO. Iten j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
DANIELLE MUNIZ DE SOUZA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 -NÃO APRESENTOU CARTEIRA DE TRABALHO. Iten j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;

FABIANE RODRIGUES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF ; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
GÉSSICA PILAR ROSA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
JOÃO VITOR PEREIRA DA LUZ	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF ; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
MARISETE PEREIRA MUNIZ JUNGES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
NEDI LUCIA BACIN FORTES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 NÃO APRESENTOU O REGISTRO NO CONSELHO DE ENFERMAGEM (COREN) - Iten h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional; & observação O CANDIDATO PODERÁ PREENCHER APENAS UMA OPÇÃO, OU SEJA, PODERÁ INSCREVER-SE EM APENAS UMA DAS VAGAS,INDEPENDENTE DE QUAL SEJA O GRAU DE ESCOLARIDADE, EXCETO PARA AS FUNÇÕES DE MÉDICOS, CASO CONTRÁRIO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO. Candidatou-se para dois cargos.
REGINA MEIRA DE OLIVEIRA CORÁ	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 -NÃO APRESENTOU CARTEIRA DE TRABALHO. Iten j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;

Função: COD. 05 – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

NOME	MOTIVO
LETICIA OLIVEIRA FURTADO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DO CONSELHO - h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional;

Função: COD. 08 – MÉDICO AUDITOR

NOME	MOTIVO
HELLEN CRISTINA AMANCIO KREUCH	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO APRESENTOU IDENTIDADE E NÃO COMPROVOU EXPERIENCIA MINIMA DE 1 ANO. Iten h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional; & ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS : cod 08:Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso superior em Medicina com registro no CRM, com a comprovação da regularidade profissional junto ao órgão fiscalizador e experiência de no mínimo 01 (um) ano em auditoria.

Função: COD. 10 – MÉDICO DERMATOLOGISTA

NOME	MOTIVO
VALESKA BALEN RONSONI	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO APRESENTA CRM E CERTIFICADO DE REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA - h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional; &ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS :Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso superior em Medicina com registro no CRM, com a comprovação da regularidade profissional junto ao órgão fiscalizador e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista em Dermatologia.

Função: COD. 11 – MÉDICO EM PROGRAMAS DA SAÚDE

NOME	MOTIVO
ROBIMAX DE AFENSOR BEZERRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 -NÃO APRESENTOU CARTEIRA DE TRABALHO. Iten j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;

IVAMARA RODRIGUES DA COSTA DE OLIVEIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
RENATA CARDOSO VIEIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 -NÃO APRESENTOU CARTEIRA DE TRABALHO. Iten j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
PAULO CESAR DE PAULA SOUZA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
CAROLINA RODRIGUE ROSA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
MARIA FERNANDA ROSA BITOLENI	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 -NÃO APRESENTOU CARTEIRA DE TRABALHO. Iten j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;

Função: COD. 13 – MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

NOME	MOTIVO
FLAVIA MARIN PELUSO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;

Função: COD. 20 – MÉDICO NEUROPEDIATRA

NOME	MOTIVO
OTACVIO RUSCHEL KARAM	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF; & Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso superior em Medicina com registro no CRM, com a comprovação da regularidade profissional junto ao órgão fiscalizador e Certificado de Registro de Qualificação de Especialista em Neuropediatria.

Função: COD. 25 – MÉDICO PLANTONISTA(UPA)

NOME	MOTIVO
CAMILE OLIVEIRA DE SOUZA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - FALATANDO OS SEGUINTES REQUISITOS ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso superior em Medicina com registro no CRM, com a comprovação da regularidade profissional junto ao órgão fiscalizador
GOBRIEL GALLI MIATTI	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - FALATANDO OS SEGUINTES REQUISITOS ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso superior em Medicina com
	registro no CRM, com a comprovação da regularidade profissional junto ao órgão fiscalizador
RENATA CARDOSO VIEIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - FALTOU O ITEN d) Currículo atualizado;

Função: COD. 28 – MÉDICO REGULADOR

NOME	MOTIVO
THAYLA DE SOUZA FERNANDES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
PEDRO SAULO IUNG	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;

HELLEN CRISTINA AMANCIO KEUCH	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF ; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
ANGELO MIGUEL BARBOSA JUNIOR	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO COMPROVOU EXPERIENCIA MINIMA DE 1 ANO. ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS : cod 08:Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso superior em Medicina com registro no CRM, com a comprovação da regularidade profissional junto ao órgão fiscalizador e experiência de no mínimo 01 (um) ano em auditoria.
CRISTIANE VIEIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;

NÍVEL MÉDIO
Função: COD. 31 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 01 – US SANTA CATARINA

NOME	MOTIVO
ROBERTA WALDRIGUES MADRUGA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 -NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ; ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS - COD 31; Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. Bairros: Santa Catarina ou Santa Clara ou Novo Milenio ou Cruz de Malta ou Areial
LARISSA COSTA MACHADO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - COMPROVANTE DE RESIDENCIA NÃO CORRESPONDE A ÁREA PRETENDIDA - ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS - COD 31; Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. Bairros: Santa Catarina ou Santa Clara ou Novo Milenio ou Cruz de Malta ou Areial
KARLA CRISTINA DE JESUS MARTINS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - SEM APRESENTAR CARTEIRA DE TRABALHO; Iten j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
ADRIANA GICELDA LASCH SOUZA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - COMPROVANTE DE RESIDENCIA NÃO CORRESPONDE A AREA PRETENDIDA; ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS - COD 31 -Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. Bairros: Santa Catarina ou Santa Clara ou Novo Milenio ou Cruz de Malta ou Areial
GABRIELE LEMOS COSTA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - COMPROVANTE DE RESIDENCIA NÃO CORRESPONDE A AREA

	PRETENDIDA; ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS - COD 31 -Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. Bairros: Santa Catarina ou Santa Clara ou Novo Milenio ou Cruz de Malta ou Areial
FRANCIELLE ALBUQUERQUE MOTA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DE TERCEIROS; ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS - COD 31 - Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. Bairros: Santa Catarina ou Santa Clara ou Novo Milenio ou Cruz de Malta ou Areial
FRANCIELY APARECIDA DA SILVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;

ELISNE DE LIZ PEREIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS - COD 31 -Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. Bairros: Santa Catarina ou Santa Clara ou Novo Milenio ou Cruz de Malta ou Areial - COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DE TERCEIROS

EMANUELE DE MORAES CONRADO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
VIVIANE DA SILVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
LEANDRO DA LUZ LUCRECIO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
VIVIANE APARECIDA MADRUGA PEREIRA DE JESUS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado,

	necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
RENATA PAOLA CORDEIRO SOARES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF ; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
CRISTINA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF ; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 -NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ; ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS - COD 31; Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. Bairros: Santa Catarina ou Santa Clara ou Novo Milenio ou Cruz de Malta ou Areial
RITA DE CASSSIA PEREIRA LEMOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
DUANE ALVES DOS SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 -NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ; ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS - COD 31; Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. Bairros: Santa Catarina ou Santa Clara ou Novo Milenio ou Cruz de Malta ou Areial
FLAVIO WERMÖLHEN	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
LUCELIA TERESINHA FERNANDES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS: Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência SEM COMPROVANTE DE ENSINO

	MEDIO E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
MARCOS KAUÊ KUSMANN	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
PATRICIA ELIZABETE WERLICH	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
ELIANE DE LIMA DA SILVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF ; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;

NADIA AGOSTINI	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃOI FORAM APRESENTADOS TAIS ITENS b) Carteira de Identidade atualizada e legível; c) CPF; d) Currículo atualizado; j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; & Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. Bairros: Jardim das Camélias ou Maria Luiza ou Vila Maria
VANUSA JARDUZIM MATOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO FORAM APRESENTADOS TAIS ITENS b) Carteira de Identidade atualizada e legível; c) CPF; j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; & Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. Bairros: Jardim das Camélias ou Maria Luiza ou Vila Maria
MIRELE CARVALHO RIBEIRO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO & COMPROVANTE DE RESIDENCIA Certificado de conclusão do Ensino Médio ecomprovante de residência na área de abrangência. Bairros: Jardim das Camélias ou Maria Luiza ou Vila Maria
EVELIN VARELA SILVEIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
LUIS FERNANDO SA SILVEIRA FERREIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO FORAM APRESENTADOS TAIS ITENS b) Carteira de Identidade atualizada e legível; c) CPF; j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; & Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. Bairros: Jardim das Camélias ou Maria Luiza ou Vila Maria
ELENICE RODRIGUES SANTANA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO & COMPROVANTE DE RESIDENCIA Certificado de conclusão do Ensino Médio ecomprovante de residência na área de abrangência. Bairros: Jardim das Camélias ou Maria Luiza ou Vila Maria
VANESSA MORAES DOS SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS: Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência SEM COMPROVANTE DE ENSINO MEDIO
MARIA DENISE CEVEY	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
FRANCIELE DE FATIMA RADATZ TRINDADE	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO FORAM APRESENTADOS TAIS ITENS b) Carteira de Identidade atualizada e legível; c) CPF; j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; & Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. Bairros: Jardim das Camélias ou Maria Luiza ou Vila Maria

Função: COD. 32 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 26 –US SÃO CARLOS

NOME	MOTIVO

PAMELA DE JESUS ROSA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIRO
ALINE CRISTINA DE LIMA SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS: Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência SEM COMPROVANTE DE ENSINO MEDIO
LUCIMARA DOS SANTOS DE SOUZA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIRO
JEFFERSON THIAGO LIMA COSTA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS: Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência SEM COMPROVANTE DE ENSINO MEDIO CONCLUIDO
ALISSON FRANCISCO ARAUJO DOS SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado,
	necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
LUANA STEICH MACHADO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS - COD 31 -Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. COMPROVANTE DE RESIDENCIA NÃO CORRESPONDE A AREA PRETENDIDA.
KARINE ROBERTA DOS SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
CRISTINA KLOSS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
MAYCON WILLYAM DA SILVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
ARIANA MOREIRA KAVACHI	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;

Função: COD. 33 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 28 – US FREI ROGERIO

NOME	MOTIVO
ALINE LUDWG AMARAL	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN - Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de
	abrangência. APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA NA AREA DE ABRANGENCIA
CAMILA RIBEIRO VIANA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN - Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA NA AREA DE ABRANGENCIA
EMILLY LUCIANO MATOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO.

GLORIA MARISA ANTUNES DE CAMPOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO.
HELOISA MARTINS HERCULANO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIRO

KELLY JAINE KUSTER	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO.
KERLY MARCIA TEIXEIRA SILVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
LEONICE TERESINHA DE LIMA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;

MÁRCIA TERESINHA BORGE OLIVEIRA SILVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
MAYCON WILLYAM DA SILVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FORA DE AREA DE ABRANGENCIA - APRESENTOU TRIPLA CANDIDATURA. OBERVAÇÃO: O CANDIDATO PODERÁ PREENCHER APENAS UMA OPÇÃO, OU SEJA, PODERÁ INSCREVER-SE EM APENAS UMA DAS VAGAS, INDEPENDENTE DE QUAL SEJA O GRAU DE ESCOLARIDADE, EXCETOPARA AS FUNÇÕES DE MÉDICOS, CASO CONTRÁRIO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO
OSCARINA MARCIA GOMESDOS SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - Iten Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FORA DA AREA DE ABRANGÊNCIA E Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação na localidade de Santa Terezinha do Salto ou Salto Caveiras ou Manfroi ou Floresta ou Dimas. SEM COMPROVANTE DO ENSINO MEDIO.
TÂNIA MARINA PEREIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - Iten Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA FORA DA AREA DE ABRANGÊNCIA E Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação na localidade de Santa Terezinha do Salto ou Salto Caveiras ou Manfroi ou Floresta ou Dimas. SEM COMPROVANTE DO ENSINO MEDIO.

Função: COD. 34 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 34 – US SÃO PEDRO

NOME	MOTIVO
ANA RUTH DA LUZ	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA NA AREA DE ABRANGENCIA

BIANCA SANTOS DO ROSARIO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO

BRUNA ANTUNES DE CASTRO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO FORAM APRESENTADOS OS ITENS -a) Ficha de Inscrição (Anexo I);&b) Carteira de Identidade atualizada e legível;
BRUNA DE OLIVEIRA PACHECO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA NA AREA DE ABRANGENCIA
COROLINE CHILANTE DA SILVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO FORAM APRESENTADOS TAIS ITENS b) Carteira de Identidade atualizada e legível; c) CPF; j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; & Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência.
EVA JOSIANE DE SOUZA CAMARGO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN B) Carteira de Identidade atualizada e legível; -APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE DESATUALIZADA
ISABEL ANTUNES RIBEIRO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN B) Carteira de Identidade atualizada e legível; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE
JUCENARA RIBEIRO DA SILVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN B) Carteira de Identidade atualizada e legível; APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE DESATUALIZADA
JULIA DE LIZ MARIA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO

KAROLINE MORAES CRUZ DA SILVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA NA AREA DE ABRANGENCIA
LUCINETE FERREIRA LOPES DE SOUZA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA NA AREA DE ABRANGENCIA
MADALENA RODRIGUES DA SILVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA NA AREA DE ABRANGENCIA
MARIANE BRANGER	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN B) Carteira de Identidade atualizada e legível; APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE DESATUALIZADA
MARILEIDE DE OLIVEIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN B) Carteira de Identidade atualizada e legível; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE & j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO.

SCHAYANE COTA TEODORO DE OLIVEIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN B) Carteira de Identidade atualizada e legível; APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE DESATUALIZADA
THAIS APARECIDA DE JESUS GOMES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN B) Carteira de Identidade atualizada e legível; APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE DESATUALIZADA

Função: COD. 35 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 32 –US PETRÓPOLIS

NOME	MOTIVO

ANA LUIZA RIBEIRO DOS SANTOS VELHO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA NA AREA DE ABRANGENCIA
ANDREIA DOS SANTOS FRAGA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência.NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ENSINO MÉDIO
BIANCA SOARES DE OLIVEIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO FORAM APRESENTADOS TAIS ITENS b) Carteira de Identidade atualizada e legível; c) CPF; j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; & comprovante de residência na área de abrangência.
BRUNO DE SOUZA PEREIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN B) Carteira de Identidade atualizada e legível; NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE
CRISTIANE MEDEIROS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO FORAM APRESENTADOS TAIS ITENS b) Carteira de Identidade atualizada e legível; c) CPF; j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; & d) Currículo atualizado;
IVONE FRANCIELI CORDEIRO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA NA AREA DE ABRANGENCIA & NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE & j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário
	para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO.
MAIANE KAROLINE DIAS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO FORAM APRESENTADOS TAIS ITENS b) Carteira de Identidade atualizada e legível; c) CPF; j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;Certificado de conclusão do Ensino Médio
MARIA EDUARDA CAON DOS SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA NA AREA DE ABRANGENCIA

Função: COD. 38 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 43 –US INTERIOR

NOME	MOTIVO
ALINE MELO DOS SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE & ANEXO IIFUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS; Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação na localidade de Pedras Brancas ou Stª Catarina ou Caetano Verza ou Lageado ou Campinas. sem comprovante de residência
FELIPE MELO DOS SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE & ANEXO IIFUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS; Certificado de conclusão
	do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação na localidade de Pedras Brancas ou Stª Catarina ou Caetano Verza ou Lageado ou Campinas. sem comprovante de residência
VANESSA HOEFLING URBANO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE DESATUALIZADA

Função: COD. 39 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 45 – US HABITAÇÃO

NOME	MOTIVO

ALISSON CLEION ANTUNES DA SILVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE
AMANDA APARECIDA MOREIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA e Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. SEM APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
ANA CLAUDIA DOS SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
ANDRESSA CAMILLA AMARAL	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. SEM APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
CAMILA CORRÊA DOS SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIRO
DANIELA TABORDA DE ANDRADE	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO & Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. SEM APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
DEJANE MOREIRA ANTUNES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE
EDSON RIBEIRO MARQUES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE
GABRIELA PESSOA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE DESATUALIZADA
KAUANA THAYLA PASSOS ZILIOTTO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIRO
LETICIA RIBEIRO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIRO
LUCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DE LIMA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS - COD 31 -Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. COMPROVANTE DE RESIDENCIA NÃO CORRESPONDE A AREA PRETENDIDA.
MANUELA MACHADO FARIAS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado,
	necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO &
MARCIELE DAS GRAÇAS SIMOES CASTRO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIRO

MARIANA BATISTA DE OLIVEIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA e Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. SEM APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
MELISSA SANTOS DE LIMA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO & Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. SEM APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
MONALISE KÜSPTHER	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. SEM APRESENTAR COMPROVANTE DE ENSINO MEDIO
OSMARINA PEREIRA LEMOS DA SILVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO & Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. SEM APRESENTAR COMPROVANTE DE ENSINO MÉDIO
RAFAEL ALEXANDRE LEMOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA
VALERIA BORGES OLIVEIRA DA SILVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. SEM APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
VITORIA DA SILVA MOTA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Função: COD. 40 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 46 –US SÃO CRISTÓVÃO

NOME	MOTIVO
ANA CLAUDIA FARIAS CARLOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. & e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E SEM APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
FERNANDO MODADO DA SILVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE
GENECI FERNANDES DOS SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; & Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. SEM CARTEIRA DE TRABALHO, E SEM COMPROVANTE DE ENSINO MEDIO E RESIDÊNCIA
JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
JENIFER ALINE OLIVEIRA DE ALMEIDA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE

JOSÉ CORRÊA DE SOUZA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE & j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
LEONARDO FLORIANI	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; & e) Carteira de Identidade atualizada e legível; &Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. - SEM CARTEIRA DE TRABALHO E APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA E NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO
MARCIA REGINA DO PILAR WALTRIC	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; & Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. SEM CARTEIRA DE TRABALHO, NEM COMPROVANTE DE ENSINO MEDIO E RESIDÊNCIA
MARIANA DA ROSA LEITE	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. & e) Carteira de Identidade atualizada e legível; & j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIRO E SEM CARTEIRA DE TRABALHO
MATEUS ROSA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível;& Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CERTIFICADO DE ENSINO MEDIO
PAULA ANGELITA CANDIDO MONTEIRO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
PEROLA DANIELE BRIO DA ROSA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS - REQUISITO DE VAGAS:Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE ENSINO MEDIO
RAFAEL VITORIA ALMEIDA DA CRUZ	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
ROSEMERI TERESINHA ANTUNES DE OLIVEIRA DA SILVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; &e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - SEM CARTEIRA DE TRABALHO E NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE

Função: COD. 41 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 47 –US SÃO CRISTÓVÃO

NOME	MOTIVO
ADONIS VIEIRA PAES JUNIA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; & Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. SEM CARTEIRA DE TRABALHO, NEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

ADRIANA BUZZI ROSCHER DE CHAVES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; & Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. SEM CARTEIRA DE TRABALHO, NEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
ANA PAULA RODRIGUES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
CAIO MARCHIORI CAMARGO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; & Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. SEM CARTEIRA DE TRABALHO, NEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
CAMILA ZILIOTTO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
CAROLINA NASS GOGACZ	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS;

	Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF; & Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência., SEM COMPROVANTE DE ENSINO MEDIO E RESIDÊNCIA
CLAUDIA LIMA DA SILVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
CLAUDIO ROSSONA SILVA ROSA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; & Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. SEM CARTEIRA DE TRABALHO, NEM COMPROVANTE DE ENSINO MEDIO E RESIDÊNCIA

EDUARDO RONCONI CORDEIRO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF; & Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência., SEM COMPROVANTE DE ENSINO MEDIO E RESIDÊNCIA
GILVANI PEREIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência., SEM COMPROVANTE DE ENSINO MEDIO.
ISADORA MENDES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. SEM COMPROVANTE DE ENSINO MEDIO
JOBER NASCIMENTO SIQUEIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência., SEM COMPROVANTE DE ENSINO MEDIO E RESIDÊNCIA. & ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; CARTEIRA DE TRABALHO.

JULCER WILSON MUNIZ ROSA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; & Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. SEM CARTEIRA DE TRABALHO, NEM COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

KARINE RIBEIRO DE ANDRADE	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
LAYSSA EDUARDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; & Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. SEM CARTEIRA DE TRABALHO, NEM COMPROVANTE DE ENSINO MEDIO
LILIA FERNANDA DE OLIVEIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - FALTOU OS INTENS Certificado de conclusão do Ensino Médio ecomprovante de residência na área de abrangência. Bairro: São Cristovão & j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
LUCAS LOURENCO GERBER	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS - COD 31 -Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. Bairros: Santa Catarina ou Santa Clara ou Novo Milenio ou Cruz de Malta ou Areial - COMPROVANTE DE RESIDENCIA NÃO CORRESPONDE A AREA PRETENDIDA. & APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
ROBERTA COUTO ARRUDA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ANEXO II

	FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS - REQUISITO DE VAGAS:Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE ENSINO MEDIO

Função: COD. 42 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 51 – US TRIBUTO

NOME	MOTIVO
ADRIANA MENES OURIQUES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - FALTOU OS INTENS j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia decontrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; & b) Carteira de Identidade atualizada e legível; c) CPF;
ALICE MARIZETE OLIVEIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
ALIZANGE REIS MAIA CUNHA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS - COD 31 -Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. Bairros: Santa Catarina ou Santa Clara ou Novo Milenio ou Cruz de Malta ou Areial - COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DE TERCEIROS
AMANDA KATHLEN GODINHO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;

ANDREIA DA COSTA MUNIZ SOUZA COELHO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - FALTOU OS INTENS j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; & NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF ; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF; & COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

ANDRESSA FERREIRA WOSNIAKI	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS - COD 31 -Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA DA AREA PRETENDIDA.
ARIANE APARECIDA MEDEIROS MUNIZ	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 ; Iten Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência., SEM COMPROVANTE DE ENSINO MEDIO & APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
CARINA CAMILA DE JESUS BADO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - FALTOU OS INTENS Certificado de conclusão do Ensino Médio ecomprovante de residência na área de abrangência. Bairro: São Cristovão & j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; & b) Carteira de Identidade atualizada e legível; c) CPF;
CAROLINE GEMELLI DE OLIVEIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃOAPRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
CINTIA DOS SANTOS WALDRIGUES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃOAPRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF; & Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
DANIELA RIBEIRO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - FALTOU OS INTENS j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; & NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF ; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF; & COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS
ELIZÂNGELA ANTUNES DE OLIVEIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
EVERTON EDUARDO PIRES MIRANDA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - FALTOU OS INTENS j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; & NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF ; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
FRANCIELLE MARTINS DE PAULA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 ; Iten Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência., SEM COMPROVANTE DE ENSINO MEDIO & APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
FRANCINE ARAELE RODRIGUES ESPINDOLA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS - COD 31 -Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência.COMPROVANTE DE RESIDENCIA NÃO CORRESPONDE A AREA PRETENDIDA.

GABRIELA CRISTINA MACHADO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 ; Iten Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência., SEM COMPROVANTE DE ENSINO MEDIO
GISLAINE ALVES MACEDO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - FALTOU OS INTENS a) Ficha de Inscrição (Anexo I); b) Carteira de Identidade atualizada e legível; c) CPF;d) Currículo atualizado; & j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o

	período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
GRAZIELE DE JESUS MENDES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS - COD 31 -Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. COMPROVANTE DE ENSINO MEDIDO
GUILHERME CAMARGOS DA SILVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
IVANI CELINA DOS SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN b) Carteira de Identidade atualizada e legível; c) CPF; h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional; j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
JOANA RAPHAELA DEMATÉ CORRÊA DUARTE	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 ; Iten Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência., SEM COMPROVANTE DE ENSINO MEDIO
KARINA GRAZIELA SOARES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF; & Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência.
KARINE FERNANDES HOFFER RODRIGUES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS - COD 31 -Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA DA AREA PRETENDIDA.
KECIANY FARIAS DA SILVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS - COD 31 -Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA DA AREA PRETENDIDA.

MATHEUS KOECHE AVILA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - FALTOU OS INTENS j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; & comprovante de residência na área deabrangência.
NAIARA APARECIDA CARDOSO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - COMPROVANTE DE RESIDENCIA EM NOME DE TERCEIROS; ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS - COD 31 - Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência.
PRSCILA IOLANDA DURIGON OLIVEIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - FALTOU OS INTENS j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; & NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF ; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF; & COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

SABRINA LIMA MACHADO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;

SELMA RODRIGUES DE ANDRADE	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
SINARA DE AGUIDA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - FALTOU OS INTENS j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; & APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF; & Certificado de conclusão do Ensino Médio e

TALIA PEREIRA DOS SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ANEXO II FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS - COD 31 -Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de abrangência. NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA DA AREA PRETENDIDA.
TANIA MARA DOS SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - FALTOU OS INTENS j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; & APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADAS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
THAYSE BIANCA GODOI LOURENÇO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - FALTOU OS INTENS j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; & comprovante de residência na área deabrangência.

Função: COD. 43 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO EM PROGRAMAS DA SAÚDE

NOME	MOTIVO
ADRIANA KLAUMANN DE MORAES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN b) Carteira de Identidade atualizada e legível; c) CPF; h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional; j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
DEIDY DE LOURDES PEREIRA MOTA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA

HAYANE SILVA DE SOUZA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
NICOLE ALBINO DE CAMPOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
PATRICIA DUARTE RODRIGUES DOS SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN b) Carteira de Identidade atualizada e legível;

Função: COD. 44 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NOME	MOTIVO
ANA MARIA PRESTES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN b) Carteira de Identidade atualizada e legível- não apresentou; ITEN c) CPF - não apresentou; ITEN h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional - não apresentou; ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente operíodo de início e término do trabalho realizado, necessário paracomprovar a experiência de trabalho na função pretendida - não apresentou;
ANGELA CORDOVA CORREA ALBUQUERQUE	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional; ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente operíodo de início e término do trabalho realizado, necessário paracomprovar a experiência de trabalho na função pretendida

Função: COD. 45 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	MOTIVO
ALESSANDRA OLIVEIRA SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN g) Diploma ou Certificado de Curso Superior para as funções de nível superior; e h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional;APRESENTOU CARTEIRINHA PROFISSIONAL COMO TECNICA DE ENFERMAGEM E CERTIFICADO DO CURSO DE AUXILIXAR DE ENFERMAGEM
ALEX VIEIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA
ALINE JUTTEL AVILA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA
ALYNE FRANCIELLE SILVA DA LUZ	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE
AMANDA HAUSHALM	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADOS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
ANA CAROLINA MANFROI DE SOUZA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j)(Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de Contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário paracomprovar a experiência de trabalho na função pretendida;) CARTEIRA DE TRABALHO SEM A IDENTIFICAÇÃO
ANA CLAUDIA ALVES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE; ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
ANDRÉIA TERESINHA BARBOSA BRANCO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN b) Carteira de Identidade atualizada e legível; - CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA e h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional; COM O REGISTRO DE TECNICO EM ENFERMAGEM (COREN) VENCIDO
ANE CRISTINA DE BRITO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
ANTONIA LEMOS DE ANDRADE	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - SEM APRESENTAR O SEGUINTE ITEN d) Currículo atualizado; -

BERNADETE VARELA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
BRUNA ANTUNES DE CAMPOS RODRIGUES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA
BRUNA MARIOT ALSENE	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
CAMILA LOURENÇO CRUZ	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA
CINTIA DAS GRAÇAS WALTRICK	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADOS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
CLAUDIA REGINA RODRIGUES DEXHEIMER	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE NÃO LEGÍVEL

CLEOMARA CASTILHO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional; COM O REGISTRO DE TECNICO EM ENFERMAGEM (COREN) VENCIDO
CLEUZA ANTUNES DOS SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA
CYANDRA KETLIN KUSTER BOF	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN b) Carteira de Identidade atualizada e legível; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE
DANIELA APARECIDA CARDOSO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA
DANIELA MARTINS MUNIZ	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE
DENISE CARVALHO ANTUNES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional; COM O REGISTRO DE TECNICO EM ENFERMAGEM (COREN) VENCIDO
DENISE DE FATIMA DE MORAES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN b) Carteira de Identidade atualizada e legível; - CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA
DEYSE WESTPHAL BORROR KOVOLSKI	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 -NÃO APRESENTOU CARTEIRA DE TRABALHO. Iten j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;& NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;

ELAINE MORAIS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA
ELER BOEIRA CORRÊA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA
ELIANE DE LIZ DIAS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
ELISA APARECIDA ROSA MOREIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
ELISA DARCIELE RODRIGUES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN b) Carteira de Identidade atualizada e legível; - CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA
ELIZIANE ANTUNES VIEIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE

FABIANA APARECIDA LAURENTINO MANEGAZZO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE
FABIANE CANDIAGO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF ; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO

GABRIELLE MILLENE JUNG	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADOS ; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
GESABEL DOS SANTOS MADRUGA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional; COM O REGISTRO DE TECNICO EM ENFERMAGEM (COREN) VENCIDO
GISLAINE COELHO BATISTA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 -NÃO APRESENTOU CARTEIRA DE TRABALHO. Iten j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;& NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
GISLAINE FERMINO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO E a) Ficha de Inscrição (Anexo I); SEM FICHA DE INSCRIÇÃO
GRAZIÉLE APARECIDA WESTARB	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA

HILDA DOS PRAZERES MACHADO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADOS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
ISADORA MENDES RIBEIRO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional; SEM O REGISTRO DE TECNICO EM ENFERMAGEM (COREN)
JANAINA DE FATOMA ROSA NUNES ALVES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO E b) Carteira de Identidade atualizada e legível; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E NÃO ASSINOU A FICHA DE INCRIÇÃO

JANETE ALVES MACHADO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN b) Carteira de Identidade atualizada e legível; - CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA e h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional; COM O REGISTRO DE TECNICO EM ENFERMAGEM (COREN) VENCIDO
JENNIFER ANDRADE WIGGERS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA
JESSICA AMNDA DOS SANTOS SCHMELLER DE OLIVEIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 -NÃO APRESENTOU CARTEIRA DE TRABALHO. Iten j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
JESSICA MARTINS PEREIRA PRADA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN b) Carteira de Identidade atualizada e legível; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE
JOÃO CARLOS PEREIRA FILHO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional; SEM O REGISTRO DE TECNICO EM ENFERMAGEM (COREN) ITEN b) Carteira de Identidade atualizada e legível; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE
JOCEMARA PADILHA PEREIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 -NÃO APRESENTOU CARTEIRA DE TRABALHO. Iten j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
JONATA ROBERO SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
JULIANA CORREA ANDRADE	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF ; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;

JULIANE DE SOUZA CORDOVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA
JULIANE SCHUMACKER RAMOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA

JUSSARA APARECIDA GODOI	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional; COM O REGISTRO DE TECNICO EM ENFERMAGEM (COREN) VENCIDO
KETERLLY CRISTIANY DOS SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional; NÃO APRESENTOU O REGISTRO DE TECNICO EM ENFERMAGEM (COREN)
KARIM MORAES DA CRUZ CORREA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA
LAISSA RASSANA COSTA OLIVEIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 -NÃO APRESENTOU CARTEIRA DE TRABALHO. Iten j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;
LARISSA BITENCOURT BRANCO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN g) Diploma ou Certificado de Curso Superior para as funções de nível superior; e h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional;APRESENTOU CARTEIRINHA PROFISSIONAL COMO TECNICA DE ENFERMAGEM E CERTIFICADO DO CURSO DE AUXILIXAR DE ENFERMAGEM
LARISSA LUZ DAMACENO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN g) Diploma ou Certificado de Curso Superior para as funções de nível superior; e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE
LEANDRO SANTOS SA SILVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA
LENI TEREZINHA DOS SANTOS SCHILICHTING	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE
LIANE ANTUNES DO AMARAL	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 -NÃO APRESENTOU CARTEIRA DE TRABALHO. Iten j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;,
LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA
LUCIANA APARECIDA DE QUADRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA
LUCIANE DE FÁTIMA VARGAS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional; COM O REGISTRO DE TECNICO EM ENFERMAGEM (COREN) VENCIDO
MARA APARECIDA DOS SANTOS MEURER	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA
MARA LUCIA RIBEIRO DA SILVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA
MARA REGINA FALCÃO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 -NÃO APRESENTOU CARTEIRA DE TRABALHO. Iten j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida;

MARCIA ALVES PEREIRA DE SOUZA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional; COM O REGISTRO DE TECNICO EM ENFERMAGEM (COREN) VENCIDO
MARIA BERTOLINA PEREIRA DA SILVA SAVI MONDO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADOS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;

MARIA EDUARDA RAULINO MARTELLO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional; SEM O REGISTRO DE TECNICO EM ENFERMAGEM (COREN)
MARIBEL LEMOS BORBA RAMOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADOS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
MARILDA DA SILVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA
MARISETE APARECIDA CORREIA COUTO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA
MARLENE MADRUGA CORREA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF ; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
MAYCON WELLYAN DA SILVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
ORIVALDO DOMINGOS DA SILVA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA
PATRÍCIA DE FÁTIMA RIBEIRO FERREIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional; COM O REGISTRO DE TECNICO EM ENFERMAGEM (COREN) VENCIDO
PATRICIA KARIN DE BARROS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN b) Carteira de Identidade atualizada e legível; - CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA e h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional; COM O REGISTRO DE TECNICO EM ENFERMAGEM (COREN) VENCIDO
POLIANA GISELE PAES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado,

	necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
PRISCILA OZORIO DE SOUZA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;
PRISCILLA APARECIDA DE SOUZA ALVES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO

RAQUEL FRANCIELLE DOS SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN b) Carteira de Identidade atualizada e legível; - CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA e h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional; COM O REGISTRO DE TECNICO EM ENFERMAGEM (COREN) VENCIDO
RAQUEL TERESINHA PAGNO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA
RENATO SILVIO DE AZEVEDO	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA
RITA ELIANIANE DE LIMA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
ROBERTA WALTER SOUZA ANTUNES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA
RODRIGO RICARDO TREVISOL	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA

ROGER SILVANO AMORIN	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA
ROSANA DE ALBUQUERQUE MOTA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA
SANDRA MARIA RODRIGUES PIRES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
SIMONE KARINA MORAES DA CRUZ	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE VENCIDA
SONIA APARECIDA PEREIRA MUNIZ	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE
SONIA MARA DOS SANTOS DE SOUZA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN b) Carteira de Identidade atualizada e legível; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE
SUELEN DO CARMO AIRES	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO
THAIS NERES VARELA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN b) Carteira de Identidade atualizada e legível; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE
VANIA APARECIDA DE LIMA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADOS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;

VIVIAN MOREIRA	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DESATUALIZADOS; Iten b) Carteira de Identidade atualizada e legível; & c) CPF;

VIVIANE PATRICIA SCHEMES MELO OLIVEIRA DIAS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN e) Carteira de Identidade atualizada e legível; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE; ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; SEM CARTEIRA DE TRABALHO

Função: COD. 46 – TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL DE PROGRAMAS DA SAÚDE

NOME	MOTIVO
DIRCEIA PEREIRA DOS SANTOS DE GODOY	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN b) Carteira de Identidade atualizada e legível; - NÃO APRESENTOU A CARTEIRA DE IDENTIDADE & h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional; NÃO APRESENTOU O REGISTRO DE TECNICO EM HIGIENE DENTAL (CRO)
HELENIZE APARECIDA RODRIGUES DE LIZ	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou cópia de contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida; NÃO APRESENTOU CARTEIRA DE TRABALHO
POLLYANA SOUSA SANTOS	CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - ITEN h) Registro no Conselho Regional da categoria Profissional; NÃO APRESENTOU O REGISTRO DE TECNICO EM HIGIENE DENTAL (CRO)

Lajeado Grande

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 011/2023 DE 09/06/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO VALENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4874127

PORTARIA LEGISLATIVA n. 011/2023
De 09/06/2023
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO VALENTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INELVE T. M. DIERINGS – Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

DECIDE:

Art. 1º Conceder Férias Anuais ao Servidor Público Municipal REINALDO VALENTINI, relativas ao período aquisitivo correspondente a 11 de dezembro de 2020 a 10 de dezembro de 2021, com direito ao pagamento o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do mês.
§ 1º Na forma do art. 68 do Estatuto dos Funcionários Públicos, fica convertido 1/3 (um terço) de férias do respectivo servidor em abono pecuniário, utilizando como base de cálculos o total da remuneração mensal.
§ 2º O gozo de férias será parcelado, sendo que 10 (dez) dias ocorrerá no pe

ríodo de 12 a 21 de junho de 2023, e, conforme acordo entre as partes visando atender a necessidade de continuidade dos serviços correlatos, a parcela restante será concedida futuramente em data a combinar sem prejuízo a ambas as partes.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Mundial Vigente.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC, em 09 de junho de 2023.
INELVE T. M. DIERINGS
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

RONALDO GREINER
Secretário

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 070/2023

Publicação Nº 4874144

DECRETO Nº 070/2023

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC,no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, DANIELA RITA BORGES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Setor junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Turismo, Cultura e Desenvolvimento Economico, Código/Nível DASI 3.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE JUNHO DE 2023.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 071/2023

Publicação Nº 4874197

DECRETO Nº 071/2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.262 de 22 de Novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

07 - Fundo Municipal de Saúde
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.00.00.00.5002 ..... Aplicação Direta ..... R$ 120.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de arrecadação na fonte de Recursos 5002 – Recursos Próprios – Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE JUNHO DE 2023.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 072/2023

Publicação Nº 4874217

DECRETO Nº 072/2023

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC,no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, PEDRO LUIZ MACHADO, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Código/Nível DAS 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE JUNHO DE 2023.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N°073/2023

Publicação Nº 4874241

DECRETO Nº 073/2023

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC,no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, TAISE LEANDRO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Código/Nível DAS 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 165/2022.

LAURO MÜLLER, 06 DE JUNHO DE 2023.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N°075/2023

Publicação Nº 4875829

DECRETO Nº 075/2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER –SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da LeiOrgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.262de 22 de Novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor deR$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

08 – Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente
08.01 – Fundo Municipal da Agricultura
2.017 – Manutenção do Departamento de Agricultura
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta ..... R$ 300.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excessode arrecadação na fonte de recursos 5000 – Recurso Próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE JUNHO DE 2023.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N°076/2023

Publicação Nº 4875831

DECRETO Nº 076/2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.262/22, de 22 de Novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

04 – Secretaria Municipal da Educação e Esportes
04.01 – Departamento de Apoio Pedagógico
2.007 – Manutenção do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO 42
3.3.90.00.00.00.5019 ..... Aplicação Direta ..... R$ 350.000,00

2.010 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche
DOTAÇÃO 48
3.3.90.00.00.00.5019 ..... Aplicação Direta ..... R$ 200.000,00

Total .....R$ 550.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de arrecadação na fonte de Recursos 5019 (Fundeb 40%)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 JUNHO DE 2023.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA 38/2023 FHHL

Publicação Nº 4875386

Lauro Muller, 12 de junho de 2023.

Portaria nº 38/2023

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,

RESOLVE:
Art. 1º - Reduzir a carga horária da Servidora SIMONI CERCENA, ocupante do cargo de Enfermeira junto a Fundação de Saúde de Lauro M-ller, de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 054/PMLM/2023

Publicação Nº 4874521

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FC639F510F9D37E85C630FCFBEFD6E10C62AA77

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL LAURO MÜLLER

CNPJ: 82.558.909/0001-24 **Telefone:** (48) 3464-3122
Endereço: Rua Walter Vetterli, 239 - Centro
CEP: 88880-000 - Lauro Müller

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 54/2023

Processo Adm.: **54/2023**
Data do Processo: **22/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 54/2023
b) Nr. Licitação: 54/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 12/06/2023
e) Objeto da Licitação: *Segunda abertura para contratação com fornecimento parcelado dos itens não cotados no processo original de Equipamentos de Jardinagem para atender as demandas das Secretarias Municipais de Lauro Muller/SC.*

Participante: LAURETH IMPORTS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Soprador (cilindrada mínima 26cm3 potência mínima 0,7/1,0(KW/CV) / Peso máximo 4,6kg Capacidade do tanque de combustível mínimo 0,40lt Força do sopro mínimo 13(N)	1,000	Un	1.299,00	1.299,00
3	Soprador (cilindrada mínima 26cm3 potência mínima 0,5/0,9(KW/CV) Peso máximo 4kg Capacidade do tanque de combustível mínimo 0,50lt Rotação máx, 7.000(rpm)	2,000	Un	1.395,00	2.790,00
4	Lavadora de alta pressão 220v Peso máximo 27kg Motor por indução Potência mínima 2,5kw	1,000	Un	2.780,00	2.780,00
5	Motopoda com haste para altura e apoio dorsal. Cilindrada mínima 24cm Potência mínima 0,70/1,20(kw/cv) Peso máximo 7k	1,000	Un	2.130,00	2.130,00
7	Cortador de galhos a bateria Incluso 2 baterias	1,000	Un	1.245,00	1.245,00
8	Cortador de grama Potência mínima 1350w Capacidade mínima coletor 60l	1,000	Un	2.360,00	2.360,00
9	Tratorito a gasolina Potência mínima 6hp	1,000	Un	4.495,00	4.495,00
10	Feltro pré filtro de ar para roçadeira Sthil FS 160	25,000	Un	11,50	287,50
14	Ponteira para roçadeira Sthil FS160	15,000	Un	345,00	5.175,00
15	Volante para roçadeira Sthil FS160	10,000	Un	165,00	1.650,00
19	Porca da faca para roçadeira Sthil FS160	20,000	Un	15,00	300,00
20	Velas de ignição motor dois tempos	40,000	Un	24,80	992,00
21	Lâmina duas pontas para roçadeiras costas	30,000	Un	42,90	1.287,00
				Total do Participante:	**26.790,50**

Participante: NILO MEURER EPP

1	TRATOR CORTADOR DE GRAMA NOVO, POTÊNCIA 17,5HP, 4 TEMPOS, SEM RECOLHEDOR – Número de lâminas: 2; Regulagem da altura de corte: 5 Posições; Motor: Monocilíndrico OHV, 4 tempos; Combustível: Gasolina; Potência Máxima: 17,5 HP; Capacidade do	1,000	Un	21.500,00	21.500,00

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971 Dados: 2023.06.12 09:58:57 -03'00'

tanque de combustível: 5,7 L; Transmissão: 7 velocidades; Dimensões aproximadas da embalagem 87 x 114 x 178 cm Peso aproximado da embalagem 226 Kg; Garantia do fornecedor 12 Meses Sistema de partida elétrico

Total do Participante: 21.500,00

Participante: RASTRO SUL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Podador a bateria Incluso bateria e carregador	1,000	Un	2.900,00	2.900,00
11	Cilindro roçadeira Sthil FS160	15,000	Un	234,00	3.510,00
12	Pistão com anéis para roçadeira Sthil FS160	15,000	Un	92,80	1.392,00
13	Carretel de nylon para roçadeira Sthil FS160	25,000	Un	105,90	2.647,50
16	Carburador para roçadeira Sthil FS160	15,000	Un	211,90	3.178,50
18	Kit embreagem para roçadeira Sthil FS160	5,000	Un	96,90	484,50

Total do Participante: 14.112,50

Total Geral: 62.403,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e Reforma da Secretaria de Obras e Serviços Municipais	05.001.15.452.0010.2048.4.4.90.00.00	R$ 43.264,30
Manutenção do Ensino Fundamental	04.001.12.361.0005.2007.4.4.90.00.00	R$ 21.633,33

Lauro Müller, 12 de Junho de 2023

JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971

Assinado de forma digital por JOSE ARTUR FERNANDES:04452273971
Dados: 2023.06.12 09:58:47 -03'00'

JOSÉ ARTUR FERNANDES

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do Responsável

Lebon Regis

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10/2023

Publicação Nº 4877192

Edital de Convocação n. 10/2023.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo nº 004/2023, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido das 08h00 as 12h00 e das 13h00min as 17h00min, até o dia 19/06/2023, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação	
Andreia Kellen Francisquini Motta.	Nutricionista	1º	

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 12 de junho de 2023.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 043/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4877147

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 043/2023 de 19 de maio de 2023.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao Servidor VOLNEI ALVES WEBBER, Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Municipal Santo Antônio, AUXILIO DOENÇA (INSS), a partir de 19/05/2023.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio, em 19 de maio de 2023.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 044/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4877151

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 044/2023 de 24 de maio de 2023.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º, Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a Servidora KAYANE BAUM BAGGENSTOSS, retorno as suas atividades junto ao Hospital Municipal Santo Antônio, no cargo de Enfermeiro Padrão, a partir de 24/05/2023.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Lebon Régis (SC), em 24 de maio de 2023.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 045/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877153

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 045/2023 de 01 de junho de 2023.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979, e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora CLAUDETE GUEDES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, FÉRIAS no período de 01/06/2023 a 30/06/2023.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Lebon Régis (SC), em 01 de junho de 2023.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 046/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877156

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 046/2023 de 06 de junho de 2023.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º, Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 19, e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora CLAUDETE GUEDES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, LICENÇA PREMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2021 A 31/12/2021	01/07/2023 A 18/07/2023	18
01/01/2022 A 31/12/2022	19/07/2023 A 05/08/2023	18

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Lebon Régis (SC), em 06 de junho de 2023.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 047/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877158

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 047/2023 de 07 de junho de 2023.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979, e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora EDNA FERREIRA DE PAULA DE SOUZA, ocupante do cargo de Servente, FÉRIAS no período de 08/06/2023 a 07/07/2023.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Lebon Régis (SC), em 07 de junho de 2023.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA N°. 048/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877160

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 048/2023 de 12 de junho de 2023.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º, Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 19, e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora EDNA FERREIRA DE PAULA DE SOUZA, ocupante do cargo de Servente, LICENÇA PREMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
11/04/2022 A 10/04/2023	08/07/2023 A 25/07/2023	18

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Lebon Régis (SC), em 12 de junho de 2023.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 012 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2023

Publicação Nº 4878504

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 012 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2023

"ALTERA LEIS MUNICIPAIS Nº 1.682/2019, 1.742/2022 E 1.763/2023 QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BENS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e III do Art. 3º da Lei Municipal nº. 1.682 de 21 de novembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º ...
I – Rua SD 12 da quadra 24 denominar-se-á Rua Vereador Cristiano Joaquim Maciel;
III - Rua sem identificação em frente ao Posto de Saúde denominar-se-á Rua Vereador Alcides Alves de Morais;

Art. 2º Fica alterado o inciso I do Art. 4º da Lei Municipal nº. 1.682 de 21 de novembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º ...
I – Rua SD e sem saída da quadra 78 denominar-se-á Rua Vereador Francisco Jucelino Ribeiro;

Art. 3º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.742 de 15 de setembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Denominar-se "ESTRADA VEREADOR JOSÉ IDEBAR BOENO DA SILVA" o trecho da Estrada Municipal Linha Comum (LR-446) na extensão de 487,85 metros, iniciando na estaca 0 (Perímetro Urbano – Rotatória da SC 120/350) até o entroncamento com a Rua Aníbal Cordeiro da Rocha (acesso ao Bairro Abraão dos Santos Maciel).

Art. 4º Ficam alterados os Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº. 1.763 de 19 de abril de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Denominar-se "CENTRO DE SAÚDE ENFERMEIRA NEIVA MACIEL ROSA" o imóvel destinado ao Centro de Saúde Central, localizado na Rua XV de novembro.

Art. 2º Denominar-se "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LEILA CARLIN MACHADO" o imóvel em construção destinado ao Centro de Educação Infantil, localizado no Bairro Núcleo Rio Doce.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a confecção e colocação de placa denominativa, bem como, promover as alterações que se fizerem necessárias com a finalidade de dar cumprimento à presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lebon Regis (SC) 12 de junho de 2023.

IVONEI GOIS QUERINO
Presidente
ANDRÉ ANTONIO BORTOLINI
1º Secretário

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - PMLL

Publicação Nº 4875037

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B52AAC4357CB497101A6BDA7F8330C72A075A73E

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra para o conserto dos freios e da suspensão dos veículos Ford Transit 350L Bus ano 2013 placa MLX0495 e Ford Transit 350L Bus ano 2013 placa MLX0565, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Leoberto Leal. CONTRATADO: EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA, pessoa jurídica, com sede à Avenida Gilberto Comandolli, nº 50, Bairro Centro, Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 05.915.246/0001-07. VALOR: O valor total é de R$ 8.631,82 (oito mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), sendo pago em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante a emissão de nota fiscal. ENQUADRAMENTO: art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93. Em 12/06/2023. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

3º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

Publicação Nº 4876924

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO
3º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte apostilamento a ata de registro de preços:
Detentora da ATA: AUTO POSTO ATENA LTDA
PROCESSO: 89/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2022
Objeto: O presente apostilamento tem por objeto o aumento no valor do litro da gasolina, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.
Valor : R$ 6717,25
Vigência: 08 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Assinatura: 08 de junho de 2023.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 1046/2023

Publicação Nº 4874180

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1046/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA SEMANAL TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
CONTRATADA: MABEL MATIAS, inscrita no CPF sob o nº 093.335.019-83.
Valor: R$ 4.220,80 (Quatro mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos) por mês.
Prazo: 12/06/2023 a 12/08/2023.
Lontras, 12 de junho de 2023.
Marcionei Hillesheim.
Prefeito.

PORTARIA Nº 435/2023

Publicação Nº 4874636

PORTARIA N° 435/2023
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) IARA FISCHER, ocupante do cargo de GERENTE DE APOIO OPERACIONAL, na data de 07/06/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de junho de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luiz Alves

PREFEITURA

DECRETO N.° 143/2023

Publicação Nº 4875820

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

DECRETO N.º 143/2023

Homologa processo administrativo de desapropriação amigável.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o interesse público para fins conservação de logradouro público, com fulcro no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade dos locais descritos, como áreas de uso comum do povo;

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 127/2023 que declarou a utilidade pública da área.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o processo administrativo de desapropriação n.º 06/2023, realizado de forma amigável, da "Área 2", com 9730,27m², ocupada pela Rua Leonardo Reichert, denominada pela Lei Municipal n.º1.148/2004, situada no bairro Ribeirão Máximo, neste Município, utilizada pela coletivamente há mais de 20 anos, que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 28.714 perante o Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de Propriedade de Américo Reichert e Rosemeri Rocha, ficando autorizado o Município de Luiz Alves/SC a transferir a propriedade da área para o seu nome.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de junho de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Assinado de forma digital por MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Dados: 2023.06.12 12:52:32 -03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2023 CHAMADA PÚBLICA FME N.º 04/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2023

Publicação Nº 4875983

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2023
CHAMADA PÚBLICA FME N.º 04/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC**, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado da Chamada Pública FME n.º 04/2023, para provimento de função em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. O candidato relacionado no Anexo I deste Edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08h às 12h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 05 (cinco) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar a Secretaria Municipal de Administração os exames constantes do Anexo III do presente Edital afim de agendamento do exame clínico admissional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874e2642294.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2023
CHAMADA PÚBLICA FME N.º 04/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2023

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes dos itens 1 e 2 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 02 (dois) dias úteis à Secretaria Municipal de Educação para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o empregado iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 12 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente por:
ELAINE CRISTINA MASS
034.465.439-70
12/06/2023 13:55:50
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ELAINE CRISTINA MASS
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874e26d2294.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2023
CHAMADA PÚBLICA FME N.º 04/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2023

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo – Cozinheiro

Classificação	N.º inscrição	Candidato(a)
6°	020	SUÉLEN SILVA E SILVA
7°	034	JANETE MAURINA CAGLIONI
8°	016	SUSANA ARBOSCKI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874e26d2294.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2023
CHAMADA PÚBLICA FME N.º 04/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2023

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ítem	Descrição	Quantidade /Observação	Conferências		
			S	N	NA
1.1	Foto colorida 3x4	01- Unidade			
1.2	CTPS – Carteira de Trabalho ou Imagem aplicativo carteira de trabalho digital	Carteira original e cópia ou impressão do aplicativo			
1.3	CTPS – Carteira de Trabalho	Cópia da Página de dados do titular com foto frente/verso			
1.4	Cópia do Cartão do PIS/PASEP	Legível (se estiver anotado na CTPS, não é necessário);			
1.5	Cartão de cadastro de Pessoa Física - CPF	Cópia Legível			
1.6	Ficha de Qualificação Cadastral: Site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml	E-social			
1.7	Cópia Declaração de Imposto de Renda Completa (se declarar);	01 Cópia Legível			
1.8	Se isento de IR (Imposto de Renda): Comprovante de situação regular do CPF EMITIDO PELO SITE: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	01-Via Original expedida pelo site			
1.9	Cédula de Identidade (RG) – Frente e verso	01 Cópia Legível			
1.10	Titulo de Eleitor	01 Cópia Legível			
1.11	Certidão de quitação eleitoral - EMITIDA PELO SITE: http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral	01-Via Original expedida pelo site			
1.12	Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;(atualizada)	01 Cópia Legível			
1.13	Certidão de Nascimento de filhos menores de Idade ou se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (vinte quatro) anos, se tiver;	01 Cópia Legível			
1.14	CPF dos filhos se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (dezoito) anos, se tiver;	01 Copia Legível Frente/Verso			
1.15	Cartão de Vacina do Filho (a) até 06 anos de Idade; Cópia: dos campos onde constam as informações da mãe/criança e campos onde consta registro da Vacina	01 Copia Legível			
1.16	Atestado de frequência Escolar, Filho (a) com mais de 6 anos em idade escolar;	01 Via original emitida pela Secretaria/Escola;			
1.17	Certificado de Reservista /Alistamento Militar,	01 Cópia Frente/Verso			
1.19	Comprovante de escolaridade exigida para o cargo. Para ensino superior ou Diploma de formação especifica (original ou cópia devidamente autenticada)	01 Cópia legível Frente /Verso;			
1.20	Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;	01 Cópia Frente/Verso			
1.21	CNH- Carteira Nacional de Habilitação exigida para o	01 Copia Frente /Verso			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874e26d2294.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2023
CHAMADA PÚBLICA FME N.º 04/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2023

	cargo; (Motorista/Operador de Maquinas);				
1.22	Comprovante de Residência atual máximo de 60 dias; se residir de Aluguel, Cópia do contrato do Aluguel;	01 Cópia Legível			
1.23	Certidão negativa de ações cíveis e criminais de primeiro e segundo grau (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, EMITIDAS PELO SITE: https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes Sistema de requisição de Certidões – SAJ Sistema de requisição de Certidões – Eproc COMARCA: Navegantes	01 Via Original expedida pelo site			
1.24	Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça FEDERAL de Santa Catarina, através do site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/	01 Via Original expedida pelo site			
1.25	Declaração/Relação de Bens assinada	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.26	Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal, para o processo admissional;	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.27	Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.28	Termo de interesse na vaga Seletivo ou Concurso	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.29	Declaração de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos artigos 37 e parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição Federal	Declaração assinada pelo Secretário Municipal			
1.30	Justificativa da necessidade temporária, quando for o caso	Justificativa assinada pelo Secretário Municipal			
1.31	Chamamento do Seletivo ou Concurso Público (publicado)	01 Cópia Legível			
1.32	Declaração de Escolaridade – Se alfabetizado;	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.33	Declaração de Nepotismo (cargo comissionado e ACT)	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.34	Declaração de Vacinação em dia	Emitida pela UBS (Unidade de Saúde Básica)			
1.35	Declaração de encargos de família (dependentes)	Preenchida e assinada pelo candidato			

S (Sim) N(Não) NA(Não se aplica)

Tenho ciência de que será obrigatória a entrega da Declaração de Imposto de Renda Anual e a Declaração de Bens assinada até 30/06 de cada exercício, bem como no encerramento do vínculo de trabalho com o Município, de acordo com a Lei n. 8429/1992, juntamente devo entregar cópia de comprovante de endereço atualizado, e outros dados que tiverem alteração.
Também tenho ciência de que é minha obrigação manter meus dados cadastrais atualizados sempre (a cada mudança de endereço ou documentos terei que informar o Setor de Gestão de Pessoas).
Para os cargos de: Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Farmacêutíco, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Professor de Educação Física, Engenheiro e Contador é obrigatório à entrega anual da Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de sua Classe.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874e26d2294.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2023
CHAMADA PÚBLICA FME N.º 04/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2023

Para o cargo de motorista é obrigatório à entrega da cópia da carteira de motorista a cada renovação.

Declaro para os devidos fins, que estou entregando nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão e que tenho ciência da obrigatoriedade das Declarações/Relações de Bens.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato: _____

Para Uso do da SECRETARIA DA PASTA:

Declaro para devidos fins, que conferi nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão:

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

Assinatura do Secretário: _____

Para Uso do Departamento de GESTÃO DE PESSOAS:

Recebi do candidato e da secretária responsável acima citados, todos os documentos relacionados necessários de acordo com edital de chamamento, necessários para sua admissão.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____

Assinatura do Responsável Departamento de Gestão de Pessoas: _____

Parecer do CONTROLE INTERNO:

Após a análise da documentação, manifesto o parecer pela regularidade do processo de admissão, conforme artigo 12 da Instrução Normativa do TC 11/2011.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874e26d2294.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2023
CHAMADA PÚBLICA FME N.º 04/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2023

ROSANA HERMES
Controladora Geral do Município

ENCAMINHAMENTO PARA EXAME ADMISSIONAL E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

	Documento	Observação	S	N
1.1	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Apto para o exercício da função;	Encaminhar para o RH para agendar a data para a realização do exame médico admissional;		
1.2	Conta Bancária, para depósito de salário.	Retirar o formulário de abertura no RH		

Portaria n. _____ Publicada em: _____ Matrícula: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874e26d2294.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2023
CHAMADA PÚBLICA FME N.º 04/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2023

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874e26d2294.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2023
CHAMADA PÚBLICA FME N.º 04/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2023

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874e26d2294.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2023
CHAMADA PÚBLICA FME N.º 04/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2023

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874e26d2294.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2023
CHAMADA PÚBLICA FME N.º 04/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2023

TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu,_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº_____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº_____) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves–SC, **CONFIRMO O INTERESSE** de ser admitido na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874e26d2294.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2023
CHAMADA PÚBLICA FME N.º 04/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2023

DECLARAÇÃO
(Auto declaração de Escolaridade)

Eu, _____Portador do RG:_____,CPF: _____, DECLARO para fins de comprovação, de escolaridade que possuo:

( ) Analfabeto (aplica-se ao não leitura e escrita)

( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental completo
( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental Incompleto
( ) 6 º 9º ano do ensino fundamental completo
( ) Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto
( ) Ensino médio incompleto
( ) Ensino médio completo
( ) Ensino Superior completo
Curso _____

( ) Ensino Superior incompleto
Curso ,_____,_____ Período .
( ) Pós Graduação
Curso ,_____,_____ Período .
Outros_____.

Declaro ainda, estar ciente, que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, *in verbis*: CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL: Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Luiz Alves, SC____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874e26d2294.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2023
CHAMADA PÚBLICA FME N.º 04/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2023

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, contratado em caráter temporário junto à Secretaria Municipal de _____,

DECLARO, para os fins do disposto na Lei Orgânica do Município

( ) NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, bem como dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:
1. Parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó);
2. Parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha);
3. Parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.
Nome:_____
Grau de parentesco: _____
Cargo:_____
Lotação: _____

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874e26d2294.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2023
CHAMADA PÚBLICA FME N.º 04/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2023

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO FAMÍLIA

Nome do Declarante			
C.P.F.	Estado Civil	Email	
Endereço			CEP
Bairro	Cidade		Telefone

Nome completo dos Dependentes	CPF	Relação Dependência	Data Nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).
Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal conforme Decreto Federal n.º 9.580/2018 e Instrução Normativa RFB 1.500/14.
Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduzreferidos dependentes em seu Imposto de Renda.
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

( ) Não tenho dependentes a declarar.
( ) São Dependêntes para fins de salário família nos termos da lei
( ) São Dependentes para fins de Imposto de renda

Luiz Alves-SC, _____/____/_____.

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874e26d2294.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2023
CHAMADA PÚBLICA FME N.º 04/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2023

CÓDIGO PENAL – ART. 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Penareclusão, de 1 5 (cinco) anos.

Orientações:
Em caso de dependência, anexar documento(s) comprobatório(s) com CPF.

ANEXO III – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6487 4e26d2294.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 04/2023
CHAMADA PÚBLICA FME N.º 04/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2023

Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874e26d2294.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 48/2023 PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

Publicação Nº 4875987

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 48/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC**, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2022 para provimento de função em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. O candidato relacionado no Anexo I deste Edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08h às 12h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:53 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874d79d7c84.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 48/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o empregado iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 12 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente por:
ELAINE CRISTINA MASS
034.465.439-70
12/06/2023 13:52:57
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ELAINE CRISTINA MASS
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:53:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874d79d7c84.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 48/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

Cargo – Motorista Categoria D

Classificação	N.º inscrição	Candidato(a)
11°	36885	ADEMAR DA SILVEIRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874d79d7c84.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 48/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ítem	Descrição	Quantidade /Observação	Conferências		
			S	N	NA
1.1	Foto colorida 3x4	01- Unidade			
1.2	CTPS – Carteira de Trabalho ou Imagem aplicativo carteira de trabalho digital	Carteira original e cópia ou impressão do aplicativo			
1.3	CTPS – Carteira de Trabalho	Cópia da Página de dados do titular com foto frente/verso			
1.4	Cópia do Cartão do PIS/PASEP	Legível (se estiver anotado na CTPS, não é necessário);			
1.5	Cartão de cadastro de Pessoa Física - CPF	Cópia Legível			
1.6	Ficha de Qualificação Cadastral: Site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml	E-social			
1.7	Cópia Declaração de Imposto de Renda Completa (se declarar);	01 Cópia Legível			
1.8	Se isento de IR (Imposto de Renda): Comprovante de situação regular do CPF EMITIDO PELO SITE: https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	01-Via Original expedida pelo site			
1.9	Cédula de Identidade (RG) – Frente e verso	01 Cópia Legível			
1.10	Titulo de Eleitor	01 Cópia Legível			
1.11	Certidão de quitação eleitoral - EMITIDA PELO SITE: http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral	01-Via Original expedida pelo site			
1.12	Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;(atualizada)	01 Cópia Legível			
1.13	Certidão de Nascimento de filhos menores de Idade ou se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (vinte quatro) anos, se tiver;	01 Cópia Legível			
1.14	CPF dos filhos se declarados no IR (imposto de Renda) com até 24 (dezoito) anos, se tiver;	01 Copia Legível Frente/Verso			
1.15	Cartão de Vacina do Filho (a) até 06 anos de Idade; Cópia: dos campos onde constam as informações da mãe/criança e campos onde consta registro da Vacina	01 Copia Legível			
1.16	Atestado de frequência Escolar, Filho (a) com mais de 6 anos em idade escolar;	01 Via original emitida pela Secretaria/Escola;			
1.17	Certificado de Reservista /Alistamento Militar,	01 Cópia Frente/Verso			
1.19	Comprovante de escolaridade exigida para o cargo. Para ensino superior ou Diploma de formação especifica (original ou cópia devidamente autenticada)	01 Cópia legível Frente /Verso;			
1.20	Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;	01 Cópia Frente/Verso			
1.21	CNH- Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo; (Motorista/Operador de Maquinas);	01 Copia Frente /Verso			
1.22	Comprovante de Residência atual máximo de 60 dias; se	01 Cópia Legível			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:53:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874d79d7c84.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 48/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

	residir de Aluguel, Cópia do contrato do Aluguel;				
1.23	Certidão negativa de ações cíveis e criminais de primeiro e segundo grau (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, EMITIDAS PELO SITE: Sistema de requisição de Certidões – SAJ Sistema de requisição de Certidões – Eproc COMARCA: Navegantes	01 Via Original expedida pelo site			
1.24	Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça FEDERAL de Santa Catarina, através do site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/	01 Via Original expedida pelo site			
1.25	Declaração/Relação de Bens assinada	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.26	Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal, para o processo admissional;	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.27	Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.28	Termo de interesse na vaga Seletivo ou Concurso	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.29	Declaração de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos artigos 37 e parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição Federal	Declaração assinada pelo Secretário Municipal			
1.30	Justificativa da necessidade temporária, quando for o caso	Justificativa assinada pelo Secretário Municipal			
1.31	Chamamento do Seletivo ou Concurso Público (publicado)	01 Cópia Legível			
1.32	Declaração de Escolaridade – Se alfabetizado;	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.33	Declaração de Nepotismo (cargo comissionado e ACT)	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.34	Declaração de Vacinação em dia	Emitida pela UBS (Unidade de Saúde Básica)			
1.35	Declaração de encargos de família (dependentes)	Preenchida e assinada pelo candidato			

S (Sim) N(Não) NA(Não se aplica)

Tenho ciência de que será obrigatória a entrega da Declaração de Imposto de Renda Anual e a Declaração de Bens assinada até 30/06 de cada exercício, bem como no encerramento do vínculo de trabalho com o Município, de acordo com a Lei n. 8429/1992, juntamente devo entregar cópia de comprovante de endereço atualizado, e outros dados que tiverem alteração.
Também tenho ciência de que é minha obrigação manter meus dados cadastrais atualizados sempre (a cada mudança de endereço ou documentos terei que informar o Setor de Gestão de Pessoas).
Para os cargos de: Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Farmacêutico, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Professor de Educação Física, Engenheiro e Contador é obrigatório à entrega anual da Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de sua Classe.
Para o cargo de motorista é obrigatório à entrega da cópia da carteira de motorista a cada renovação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:53:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874d79d7c84.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 48/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

Declaro para os devidos fins, que estou entregando nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão e que tenho ciência da obrigatoriedade das Declarações/Relações de Bens.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato: _____

Para Uso do da SECRETARIA DA PASTA:

Declaro para devidos fins, que conferi nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão:

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

Assinatura do Secretário: _____

Para Uso do Departamento de GESTÃO DE PESSOAS:

Recebi do candidato e da secretária responsável acima citados, todos os documentos relacionados necessários de acordo com edital de chamamento, necessários para sua admissão.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____

Assinatura do Responsável Departamento de Gestão de Pessoas: _____

Parecer do CONTROLE INTERNO:

Após a análise da documentação, manifesto o parecer pela regularidade do processo de admissão, conforme artigo 12 da Instrução Normativa do TC 11/2011.

Luiz Alves, Santa Catarina _____/_____/_____.

ROSANA HERMES
Controladora Geral do Município

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:53:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874d79d7c84.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 48/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

ENCAMINHAMENTO PARA EXAME ADMISSIONAL E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

	Documento	Observação	S	N
1.1	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Apto para o exercício da função;	Encaminhar para o RH para agendar a data para a realização do exame médico admissional;		
1.2	Conta Bancária, para depósito de salário.	Retirar o formulário de abertura no RH		

Portaria n. _____ Publicada em: _____ Matrícula: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874d79d7c84.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 48/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:53:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874d79d7c84.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 48/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:53:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874d79d7c84.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 48/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:53:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874d79d7c84.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 48/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu,_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº_____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº_____) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves–SC, **CONFIRMO O INTERESSE** de ser admitido na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874d79d7c84.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 48/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

DECLARAÇÃO
(Auto declaração de Escolaridade)

Eu, _____Portador do RG:_____,CPF: _____, DECLARO para fins de comprovação, de escolaridade que possuo:

( ) Analfabeto (aplica-se ao não leitura e escrita)

( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental completo
( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental Incompleto
( ) 6 º 9º ano do ensino fundamental completo
( ) Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto
( ) Ensino médio incompleto
( ) Ensino médio completo
( ) Ensino Superior completo
Curso _____

( ) Ensino Superior incompleto
Curso ,_____,_____ Período .
( ) Pós Graduação
Curso ,_____,_____ Período .
Outros_____.

Declaro ainda, estar ciente, que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, *in verbis*: CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL: Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Luiz Alves, SC____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:53:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874d79d7c84.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 48/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, contratado em caráter temporário junto à Secretaria Municipal de _____,

DECLARO, para os fins do disposto na Lei Orgânica do Município

( ) NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, bem como dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:
1. Parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó);
2. Parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha);
3. Parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.
Nome:_____
Grau de parentesco: _____
Cargo:_____
Lotação: _____

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:53:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874d79d7c84.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 48/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO FAMÍLIA

Nome do Declarante			
C.P.F.	Estado Civil	Email	
Endereço			CEP
Bairro	Cidade		Telefone
Nome completo dos Dependentes	CPF	Relação Dependência	Data Nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).
Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal conforme Decreto Federal n.º 9.580/2018 e Instrução Normativa RFB 1.500/14.
Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduzreferidos dependentes em seu Imposto de Renda.
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

( ) Não tenho dependentes a declarar.
( ) São Dependêntes para fins de salário família nos termos da lei
( ) São Dependentes para fins de Imposto de renda

Luiz Alves-SC, _____/____/_____.

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR

CÓDIGO PENAL – ART. 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Penareclusão, de 1 5 (cinco) anos.

Orientações:
Em caso de dependência, anexar documento(s) comprobatório(s) com CPF.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:53:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874d79d7c84.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 48/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

ANEXO III – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p648744d79d7c84.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 48/2023
PROCESSO SELETIVO N.º 01/2022

Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 13:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64874d79d7c84.

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ERRATA DO ATO N.° 3209879 PORTARIA N.° 368/2021

Publicação Nº 4875198

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ERRATA DO ATO N.º 3209879 – PORTARIA N.º 368/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do **ATO N.º3209879**, de título **PORTARIA N.º 368/2021**, cadastrado no dia 10 de agosto de 2021 e publicado no dia 11 de agosto de 2021, onde se lê: *"Agente Comunitário de Saúde."* leia-se: *"Agente de Combate às Endemias."*, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de junho de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Assinado de forma digital por MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Dados: 2023.06.12 11:24:27 -03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - SERAL

Publicação Nº 4874551

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ nº 83.102.319/0001-55
Contratado: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA AMIGOS DE LUIZ ALVES (SERAL) – CNPJ n.º 83.779.603/0001-60
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *buffet* para atender a 31º Festa Nacional da Cachaça e 29º Festa da Banana, no período de 14 a 16 de julho de 2023.
Valor: Não haverá prestação pecuniária decorrente desta contratação.
Vigência: Este contrato estará vigente até o encerramento da 31º Festa Nacional da Cachaça e 29º Festa da Banana.

Luiz Alves, 07 de junho de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2023 - PREF

Publicação Nº 4874522

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2533EA20A9A88621ED1D84AE8BD166EEF83960B3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 92/2023
CREDENCIAMENTO Nº 07/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratada: MARIA LUIZA RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF sob o nº [redacted]
Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM OCUPAR ESPAÇOS NO MARKTPLATZ (PRAÇA DO MERCADO) DA 31 ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 29ª FESTA DA BANANA.
Do valor: O valor total da contratação é de R$3.000,00 (três mil reais).
Da vigência: O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até o dia 16 de julho de 2023.

Luiz Alves, 12 de junho de 2023.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8650 - CNPJ: 19.578.710/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2023 - PREF

Publicação Nº 4874533

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32B59221FD47FC1961AD2C606A0F91F590D36E70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 92/2023
CREDENCIAMENTO Nº 07/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratada: RICARDO DE OLIVEIRA CAMARGO, inscrito no CPF sob o nº [redacted]
Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM OCUPAR ESPAÇOS NO MARKTPLATZ (PRAÇA DO MERCADO) DA 31 ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 29ª FESTA DA BANANA.
Do valor: O valor total da contratação é de R$3.000,00 (três mil reais).
Da vigência: O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até o dia 16 de julho de 2023.

Luiz Alves, 12 de junho de 2023.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8650 - CNPJ: 19.578.710/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 12/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023 - FMS

Publicação Nº 4878502

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85CFF5E527F9818E66C04DA35AB15594AFF49FBD

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
EXTRATO DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 12/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob o n.º 11.301.658/0001-50.
Contratada: JULIA ARAÚJO TORRES CAMPOS ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ n.º 05.683.801/0001-12.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS, PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NA OFERTA DE EXAMES LABORATORIAIS DE DIAGNOSE EM PATOLOGIA CLÍNICA, BUSCANDO QUALIFICAR OS DIAGNÓSTICOS, PREVENIR DOENÇAS, AUXILIAR NA AVALIAÇÃO E REABILITAÇÃO, PROMOVENDO LONGITUDINALIDADE NO CUIDADO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Do valor: O valor total da contratação é de R$276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).
Da vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do termo, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Luiz Alves, 12 de junho de 2023.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

PORTARIA N.° 345/2023

Publicação Nº 4875547

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PORTARIA N.º 345/2023

Concede férias ao servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Sra. **MAIQUE JAQUELINE WAGNER REICHERT**, Agente Comunitário de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 19 a 28 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de junho de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Assinado de forma digital por MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Dados: 2023.06.12 11:31:41 -03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

PORTARIA N.° 346/2023

Publicação Nº 4875562

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PORTARIA N.º 346/2023

Concede férias ao servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Sr. **ROBERTO BRUNO JOAQUINA**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 19 de junho a 08 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de junho de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Assinado de forma digital por MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Dados: 2023.06.12 11:32:47 -03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

Luzerna

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 116/2022

Publicação Nº 4875868

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 116/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022 - PML
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 -PML

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2023, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio de se Prefeito, JULIANO SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 005.□-21 e portador da cédula de identidade nº 3□3, denominado CONTRATANTE e o CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.560/0001-85, com endereço na Rua Santa Catarina, nº 651, Bairro Centro, na cidade de Herval D'Oeste, CEP: 89.610-000, neste ato representado por sua sócia, Sra. JOCELI SILVA DE ANDRADE, inscrita no CPF/MF sob nº 493.□-53, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS ÀS ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E MELHORIAS NO PRÉDIO ONDE ESTÁ INSTALADO O CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, COM ÁREA DE 989,48M², LOCALIZADO NA RUA SÃO ROQUE, Nº 303, CENTRO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se ainda, a vigência da execução da obra em 60 (sessenta) dias, passando o prazo final de entrega da obra para 20 de junho de 2023, conforme estabelecido nas Cláusula Primeira (1.3.) do Contrato principal e da concordância do setor de Consultoria Técnica do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e Aditivos permanecem inalteradas.

O Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 3.068, de 29 de abril de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Luzerna/SC, 05 de junho de 2023.

JULIANO SCHNEIDER
PREFEITO
CONTRATANTE

JOCELI SILVA DE ANDRADE
CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------

AVISO DE EDITAL CORRIGIDO E REPUBLICADO - PL 043/2023 - PE 028/2023 - AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO - PML - LEI Nº 14.133/21

Publicação Nº 4876731

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1205E87CF6B580DDA8B6C632319BA959BE6D9FB8

MUNICÍPIO DE LUZERNA
AVISO DE EDITAL REPUBLICADO

Processo Licitatório nº 043/2023 - PML
Pregão Eletrônico nº 028/2023 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), por intermédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, representada neste ato por seu

Secretário, Sr. MARCELO COSTA BEBER, torna público a NOVA DATA DE ABERTURA do Pregão Eletrônico nº 028/2023 - PML, referente a correção da descrição e dos quantitativos do objeto, nos Anexos I e II integrantes do Edital.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço, destinado à aquisição, de forma parcelada, de doses de sêmen bovino para manutenção do Programa de Melhoramento Genético do Rebanho Bovino da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Luzerna/SC, em conformidade com a Lei Municipal nº 970 de 05 de abril de 2011 e as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br
Recebimento das propostas: do dia 14/06/2023 a partir das 13h até o dia 26/06/2023 às 13h20min.
Abertura das propostas: dia 26/06/2023 a partir das 13h30min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado nos seguintes endereços de e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br e assadministrativo@luzerna.sc.gov.br

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

Publicação Nº 4877589

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇO N° 003/2023.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO, PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº073/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar as obras de pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Benemérito Alamir Marés, bairro Vila das Flores/ Solidariedade, com recursos do convênio nº 912588/2021, pavimentação em lajotas da Rua Campos Novos e São João Maria, Centro II-Alto de Mafra, com recursos do convênio nº 891664/2019, pavimentação em lajotas da Rua Expedicionário João Liebel Sobrinho, bairro Vila Nova, com recursos do convênio nº923232/2021, firmados entre o Município de Mafra e União e pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Benemérito Alamir Marés, TRECHO 2, bairro Vila das Flores, recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Mafra,conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC. Último prazo para protocolo dos recursos é dia 20/06/2023, até às 17:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00, Fone: (47) 3642-4009 e 3641-4009.

Mafra (SC), 12 de junho de 2023.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 039/2019

Publicação Nº 4874455

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 039/2019.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 039/2019.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ sob nº 04.916.444/0001-22
Objeto: O presente aditivo tem por objeto contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão, que contempla a locação de impressoras e multifuncionais para cópia, impressão, digitalização sendo monocromáticas e coloridas, para suprir demandas de toda a instituição bem como fornecimento de todo suprimento necessário, peças de reposição e manutenção preventiva e corretiva exceto papel, com a disponibilidade de equipamentos, software online em ambiente web para gestão do parque de impressão, solução em nuvem para armazenamento e visualização de arquivos digitalizados, destinado as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra visa alterar o prazo inicialmente contratado, conforme Ofício nº 077/SMA/2023 e Parecer Jurídico nº 307/2023.
PRAZO: Fica prorrogado o presente contrato até a data de 31 de maio de 2024 a contar da data de vencimento do 3º Termo Aditivo do contrato de prestação de serviços nº 039/2019.
Data de Assinatura: 07 de junho de 2023.
Foro: Comarca de Mafra.

LEI Nº. 4.654 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876368

Lei nº. 4.654
DE 07 DE JUNHO DE 2023.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.712, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da lei 2.712 de 12 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada "Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Evaldo Staidel", o Grupo Escolar Saltinho do Canivete, neste

Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mafra/SC, 07 de junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CELINA DITTRICH
Vice-Prefeita Municipal

LEI Nº. 4653 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874268

Lei nº. 4.653
DE 02 DE JUNHO DE 2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar de Santa Catarina, Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, tendo como objeto o bem abaixo descrito:
I – Veículo marca Chevrolet, tipo automóvel, categoria passeio/oficial, cor branca, modelo Ônix, placa RYA9G61, ano 2023/2023.

Art. 2º O veículo será cedido para utilização exclusiva da Guarnição Especial da Polícia Militar da Comarca de Mafra, sediada no Município de Mafra/SC.

Art. 3º A Cessionária será responsável pelo fornecimento de pessoal para uso, manutenção e conservação do veículo, inclusive pagamento e emissão de licenciamento anual e despesas com eventuais multas de trânsito.

Art. 4º O prazo de Cessão de Uso de que trata esta Lei é fixado em 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogáveis sucessivamente por igual período.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 02 de junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CELINA DITTRICH
Vice-Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 655/23 EM 06.06.2023

Publicação Nº 4874938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 655/23 em 06.06.2023
CONCEDE PROMOÇÃO POR DESEMPENHO/2015 E DESEMPENHO 2017
A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INATIVO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 4905/2023 de 30 de Maio de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Enquadrar o vencimento do Servidor Público Municipal Inativo, referente à Promoção por Desempenho/2015 e Promoção por Desempenho/2017, decorrente de ação judicial:

NOME	CARGO	AUTOS Nº	ANTERIOR	ATUAL
ANTONIO JURANDI PETERS	MOTORISTA II	5005727- 14.2022.8.24.0041/SC	02-G	02-I

Art. 2º - O servidor passou para a inatividade em 16.10.2017 e esta Promoção por Desempenho refere-se a 2013/2014 e 2015/2016, portanto direito adquirido enquanto o servidor estava ativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 656/23 EM 06.06.2023

Publicação Nº 4874940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 656/23 em 06.06.2023
CONCEDE PROMOÇÃO POR DESEMPENHO/2015 E DESEMPENHO 2017
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL INATIVA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 4905/2023 de 30 de Maio de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Enquadrar o vencimento da Servidora Pública Municipal Inativa, referente à Promoção por Desempenho/2015 e Promoção por Desempenho/2017, decorrente de ação judicial:

NOME	CARGO	AUTOS Nº	ANTERIOR	ATUAL
ORILDA PETERS	Auxiliar De Manutenção e Conservação	5005731- 51.2022.8.24.0041/ SC	02-C	02-E

Art. 2º - A servidora passou para a inatividade em 16.10.2017 e esta Promoção por Desempenho refere-se a 2013/2014 e 2015/2016, portanto direito adquirido enquanto a servidora estava ativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 657/23 EM 06.06.2023

Publicação Nº 4874943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 657/23 em 06.06.2023.

TRANSFERE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 5028/2023-RH de 1º de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Transferir o Servidor Público Municipal CLOVIS ULBRICH DA LUZ, matrícula nº 254804301, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de Junho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 05 de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 658/23 EM 06.06.2023

Publicação Nº 4874970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 658/23 em 06.06.2023.

TRANSFERE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 5028/2023-RH de 1º de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Transferir o Servidor Público Municipal JEFERSON STOCKSCHNEIDER CORREIA, matrícula nº 254804501, da Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de Junho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 05 de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 659/23 EM 06.06.2023

Publicação Nº 4874980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 659/23 em 06.06.2023.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.33, V da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005, Ofício nº 0202/2023-IPMM de 19 de Abril de 2023 e Memorando nº 5056/2023-RH de 02 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Declarar Vacância do Cargo Público Efetivo de VIGIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, por motivo de Aposentadoria do Servidor JOSÉ LEME DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 31 de Maio de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 31 de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 660/23 EM 06.06.2023

Publicação Nº 4874992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 660/23 em 06.06.2023.
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 99 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Memorando nº 5055/2023-RH de 02 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de assuntos particulares, a Servidora Pública Municipal DEBORA BERGMANN, matrícula funcional nº 254058401, exercendo o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º(primeiro) de Junho de 2023 a 30 de Maio de 2025.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 661/23 EM 06.06.2023

Publicação Nº 4875005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 661/23 em 06.06.2023.
NOMEIA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 16/2005 de 28.12.2005, Decreto de Homologação nº 4168/2018 de 24.12.2018 e Memorando nº 5024/2023 de 1º de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear LUIS ROBERTO BARCZAK, inscrito no CPF sob o nº 048.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254905401, através de Concurso Público Nº 001/2018, para exercer o cargo de MOTORISTA II, a partir de 1º(primeiro) de Junho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 662/23 EM 06.06.2023

Publicação Nº 4875109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 662/23 em 06.06.2023.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES FINANCEIRAS QUE IRÃO OPERAR O PROGRAMA JURO ZERO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 5042 de 02 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão de AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES FINANCEIRAS que irão operar o Programa Juro Zero Municipal, conforme segue:

PRESIDENTE: João Lázaro Lelis Ferreira (matrícula nº 254833001);
SECRETÁRIO: Vinícius Sabatke (matrícula nº 254837001);
MEMBROS: João Ricardo dos Santos Lopes (matrícula nº 254864902);
Luciano Yakiro Hirose Markiv (matrícula nº 254885902);
Luiz Roberto da Costa Ceccon (matrícula nº 2326401).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 847/21 de 29.06.2021.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 663/23 EM 06.06.2023

Publicação Nº 4875115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 663/23 em 06.06.2023.

DEMITE A PEDIDO CIRURGIÃO DENTISTA - ESF.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4049 de 07 de Outubro de 2014, Protocolo nº 484/2023 de 22 de Maio de 2023 e Memorando nº 5124 de 05 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Demitir a pedido a Sra. ISADORA MARIA PRATEZI POLETINI, inscrita no CPF sob o n° 064.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254784401, da função de CIRURGIÃO DENTISTA - ESF, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de Junho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 02 de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 664/23 EM 07.06.2023

Publicação Nº 4875120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 664/23 em 07.06.2023.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Memorando nº 5151/2023-SME de 05 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal MARGARETE PREIMA, matrícula nº 4554304, cargo de Professora, para usufruir 90 (noventa) dias de Licença Prêmio no período de 1º.06.2023 a 29.08.2023, de 05 (cinco) horas semanais referentes ao período de 17.02.2014 a 16.02.2019.
Requerimento nº 543/23 de 25.05.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 07 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 665/23 EM 07.06.2023

Publicação Nº 4875124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 665/23 em 07.06.2023.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Memorando nº 5146/2023-SME de 05 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal TANIA JUCEMARA KRUGER HEIDEN, matrícula nº 2231406, cargo de Professora, para usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio no período de 1º.06.2023 a 30.07.2023, de 10 (dez) horas semanais referentes ao período aquisitivo de 04.05.2010 a 03.05.2015 e 30 (trinta) horas semanais referentes ao período aquisitivo de 1º.03.2016 a 28.02.2021.
Requerimento nº 606/23 de 30.05.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 07 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 666/23 EM 07.06.2023

Publicação Nº 4875128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 666/23 em 07.06.2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e consoante disposto no inc. LX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 044 de 03 de Março de 2017 e Memorando nº 4902/2023 de 30 de Maio de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor FABIANO MAURICIO KALIL, para exercer a função DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO para o Processamento e Julgamento de Licitações.

Art. 2º - Designa os servidores: MARILENE NEUDORF FRANÇA e FERNANDA MOREIRA MINSKI, para exercerem a Função de Equipe de Apoio do Agente de Contratação supra indicada, concedendo função gratificada nível FG - 3, a partir de 1º(primeiro) de Junho de 2023.

Art. 3º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 131/23 de 1º.03.2023.

Prefeitura do Município de Mafra, em 07 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 667/23 EM 07.06.2023

Publicação Nº 4875132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 667/23 em 07.06.2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES .

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e consoante disposto no inc. LX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 044 de 03 de Março de 2017 e Memorando nº 4902/2023 de 30 de Maio de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ ROBERTO DA COSTA CECCON, para exercer a função DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO para o Processamento e Julgamento de Licitações.

Art. 2º - Designa os servidores: MARILENE NEUDORF FRANÇA e FERNANDA MOREIRA MINSKI, para exercerem a Função de Equipe de Apoio do Agente de Contratação supra indicada, concedendo função gratificada nível FG - 3, a partir de 1º(primeiro) de Junho de 2023.

Art. 3º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 132/23 de 1º.03.2023.

Prefeitura do Município de Mafra, em 07 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 668/23 EM 07.06.2023

Publicação Nº 4875136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 668/23 em 07.06.2023.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo(SME)-Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5095/2023-SME de 02 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal ACASSIA ROSARIA VARGAS DE SOUZA, portadora do CPF 040.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Pré-escolar II, na educação infantil, período vespertino, no C.E.M. Beija Flor, em razão do aguardo da chamada e convocação dos candidatos concursados.
Período do contrato temporário de 1º.06.2023 a 1º.08.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 07 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 669/23 EM 07.06.2023

Publicação Nº 4875146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 669/23 em 07.06.2023.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo(SME)-Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5095/2023-SME de 02 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal DALINE DE OLIVEIRA, portadora do CPF 070.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Pré-escolar I, na educação infantil, período vespertino, no C.E.M. Beija Flor, em razão do aguardo da chamada e convocação dos candidatos concursados.
Período do contrato temporário de 1º.06.2023 a 1º.08.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 07 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 670/23 EM 07.06.2023

Publicação Nº 4875148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 670/23 em 07.06.2023.
CONTRATA PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo(SME)-Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5095/2023-SME de 02 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar o Servidor Público Municipal CASSIO CARDOZO, portador do CPF 108.xxx.xxx-xx, para atuar como Professor contratado por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de ARTE nas turmas 4º e 5º ano do ensino fundamental período matutino/vespertino, no Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA, em substituição a Professora efetiva Wilma Portes Bornemann e Correa que está usufruindo da licença-prêmio.
Período do contrato temporário de 1º.06.2023 a 03.07.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 07 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 671/23 EM 07.06.2023

Publicação Nº 4875152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 671/23 em 07.06.2023.
CONTRATA PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo(SME)-Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5095/2023-SME de 02 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar o Servidor Público Municipal RENAN PHELIPE MARTINS HELEODORO, portador do CPF 124.xxx.xxx-xx, para atuar como Professor contratado por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de ARTE nas turmas 4º, 6º e 7º ano do ensino fundamental período matutino/vespertino, no Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA, em substituição a Professora efetiva Wilma Portes Bornemann e Correa que está usufruindo da licença-prêmio.
Período do contrato temporário de 1º.06.2023 a 03.07.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 07 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 672/23 EM 07.06.2023

Publicação Nº 4875155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 672/23 em 07.06.2023.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo(SME)-Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 4581/2023-SME de 23 de Maio de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal GIZELE STRACK, portadora do CPF 109.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 5º ano, do ensino fundamental, período matutino, na E.M.E.B. Avencal São Sebastião, em substituição a Professora efetiva Daiane Ruthes Jusviack que estará afastada usufruindo de licença prêmio.
Período do contrato temporário de 25.05.2023 a 26.06.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 25 de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 07 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 673/23 EM 07.06.2023

Publicação Nº 4875156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 673/23 em 07.06.2023.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo(SME)-Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 4581/2023-SME de 23 de Maio de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal AMANDA LIEBL PAES, portadora do CPF 112.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do 2º ano, do ensino fundamental, período vespertino, na E.M.E.B. Avencal São Sebastião, em substituição a Professora efetiva Daiane Ruthes Jusviack que estará afastada usufruindo de licença prêmio.
Período do contrato temporário de 25.05.2023 a 26.06.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 25 de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 07 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO 041/2023 - CONCURSO PÚBLICO/EDITAL Nº 001/2018

Publicação Nº 4874244

TERMO DE CONVOCAÇÃO 041/2023

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Administração, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica do Município de Mafra, assim como no Decreto de Homologação do Concurso Público nº 4168/2018 de 24 de dezembro de 2018, convoca o(a) candidato(a) a seguir relacionado(a) aprovado(a) no Concurso Público, Edital nº 001/2018, a comparecer no endereço Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Mafra-SC no setor de RECURSOS HUMANOS da Prefeitura, munido dos documentos referidos no Edital do referido concurso:

NOME	CARGO
ALINE FRANCIELE PETRES HABLE	CONTADOR

O não comparecimento nos prazos estipulados na Lei Complementar n º16/2005 artigos 15º, 16º e 17º, caracterizará o não interesse pela vaga e implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público nº001/2018, facultando-nos a convocar outro candidato, conforme Ordem de Classificação.

Mafra, 06 de Junho de 2023

Emerson Maas
Prefeito Municipal

Adriano José Marciniak
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877466

RESOLUÇÃO Nº 12, de 12 de junho de 2023.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 11, DE 05 DE JUNHO DE 2023, QUE "FIXA CALENDÁRIO DE SESSÕES PARA O MÊS DE JUNHO DE 2023".

O Vereador Sérgio Luiz Severino, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 32, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mafra e demais atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I e II, do art. 1º da Resolução nº 11, de 05 de junho de 2023, que "Fixa o Calendário de Sessões Ordinárias para o mês de JUNHO de 2023", passam a vigorar com a seguinte redação:

I **-** dias 05, 12, 19, 26 e 27 haverá sessões ordinárias;
II - dias 06, 13 e 20 haverá reuniões das Comissões Permanentes para discussão dos Projetos em tramitação.

(...)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[assinado digitalmente]
VER. SÉRGIO LUIZ SEVERINO
Presidente

Major Vieira

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 006/2023

Publicação Nº 4877383

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025.2023
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 025.2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTOS PARCELADO DE MOTONIVELADORA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, MINI ESCAVADEIRA E EQUIPAMENTO DO TIPO ROMPEDOR HIDRÁULICO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: R$ 2.814.000,00 (Dois milhões e oitocentos e quatorze mil reais); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA; Origem: Pregão Eletrônico nº 006/2023 Processo Licitatório nº 010/2023; Vigência: 12 (doze) meses;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026.2023
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 026.2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTOS PARCELADO DE MOTONIVELADORA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, MINI ESCAVADEIRA E EQUIPAMENTO DO TIPO ROMPEDOR HIDRÁULICO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: R$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: PRIME INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA; Origem: Pregão Eletrônico nº 006/2023 Processo Licitatório nº 010/2023; Vigência: 12 (doze) meses;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027.2023
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 027.2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTOS PARCELADO DE MOTONIVELADORA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, MINI ESCAVADEIRA E EQUIPAMENTO DO TIPO ROMPEDOR HIDRÁULICO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: R$ 398.900,00 (Trezentos e noventa e oito mil e novecentos reais); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: SOMMAC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; Origem: Pregão Eletrônico nº 006/2023 Processo Licitatório nº 010/2023; Vigência: 12 (doze) meses;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028.2023
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 028.2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTOS PARCELADO DE MOTONIVELADORA, CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, MINI ESCAVADEIRA E EQUIPAMENTO DO TIPO ROMPEDOR HIDRÁULICO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: R$ 834.000,00 (Oitocentos e trinta e quatro mil reais); Órgão Gerenciador: Município de Major Vieira; Detentor da Ata: WC VEICULOS E MAQUINAS LTDA; Origem: Pregão Eletrônico nº 006/2023 Processo Licitatório nº 010/2023; Vigência: 12 (doze) meses;

Edson Sidnei Schroeder - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 671/2023

Publicação Nº 4878588

DECRETO Nº 671, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e Edital de Chamada Pública 10/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário emergencial, pelo período de 01 de junho de 2023 a 01 de dezembro de 2023, ARNO HORBACH, para ocupar o cargo de Agente de Manutenção e Conservação, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Turismo, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 01 de junho de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 672/2023

Publicação Nº 4878589

DECRETO Nº 672, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal e Edital de Chamada Pública 09/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário emergencial, pelo período de 01 de junho de 2023 a 01 de novembro de 2023, MAGDA APARECIDA PAULO OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 01 de junho de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 673/2023

Publicação Nº 4878590

DECRETO Nº 673, DE 01 DE JUNHO DE 2023.
Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, conforme art. 12, inciso II da Lei Complementar 003/2002, e Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 660, de 01 de julho de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada CARINE BARTZ SOSTIZZO, para ocupar o cargo de Agente Educativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 01 de junho de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 674/2023

Publicação Nº 4878591

DECRETO Nº 674, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido o servidor público municipal CINTIA CARLA NINOW, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 01 de junho de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 675/2023

Publicação Nº 4878592

DECRETO Nº 675, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido o servidor público municipal MARY JANE LEAL DA COSTA, ocupante do cargo de Assistente Social, 30 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 01 de junho de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 676/2023

Publicação Nº 4878593

DECRETO Nº 676, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido o servidor público municipal BEATRIZ FELIX DA SILVA, ocupante do cargo de Psicóloga, 40 horas semanais, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 02 de junho de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2023

Publicação Nº 4877382

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8B649B6BF2D470B7E84EF5B3BA0EE487E519C4E

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 105/2023 - Modalidade Pregão Presencial n. 105/2023 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha – SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de equipamentos de informática, conforme a necessidade do Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 23 de junho de 2023 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 12 de junho de 2023. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha.

LEI Nº 4.297, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4878595

LEI Nº 4.297, DE 07 DE JUNHO DE 2023
Dispõe sobre doação de bens móveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, por meio de Termo de Doação com Encargos, bens públicos municipais, de propriedade do Município de Maravilha, sendo:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
OVERLOCK SIRUBA COM MESA E MOTOR MOD 737F-504M5	02	1.002,00	2.004,00
MÁQUINA DE COSTURA RETA SIRUBA COM MESA, MOTOR E ACESSÓRIOS	06	668,00	4.008,00
MESA DE PASSAR	01	46,80	46,80
MESA BRANCA, COM DIVISÓRIAS, COM TAMPO DE MADEIRA E PÉS DE LATA.	01	80,50	80,50
MESA DE PASSAR SUM SPECIAL MOD.ASS2	01	1.002,00	1.002,00
MÁQUINA DE CORTE 5 SUN SPECIAL	01	584,50	584,50
MÁQUINA DE COSTURA GALONEIRA	01	3.884,30	3.884,30
MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL COMPASS TK-8500	05	510,00	2.550,00
MÁQUINA OVERLOK	01	3.025,10	3.025,10
INTERLOCK SIRUBA 757FX516X256 C/MESA MOTOR E ACESSORIOS	01	1.336,00	1.336,00
MÁQUINA CASEADEIRA BHOTHER BHE 800A C/KIT	01	12.525,00	12.525,00
MÁQUINA DE COSTURA, OVERLOK, MARCA SINGER, INDUSTRIAL NA COR CINZA E CREME.	01	948,00	948,00
MÁQUINA DE COSTURA SINGER OVERLOC	01	297,60	297,60
CADEIRA GIRATÓRIA S/ RODAS	14	41,86	586,04
MÁQUINA DE ELÁSTICO	01	2.257,50	2.257,50
MÁQUINA DE BOTÃO	01	75,25	75,25
CADEIRA DE ESCRITÓRIO ESTOFADA, GIRATÓRIA, NA COR GRAFITE, SEM ENCOSTO DE BRAÇO	06	119,76	718,56
MANEQUIM EM FERRO PARA MODELAGEM EM ESCALA METADE	17	83,50	1.419,50
ROUPEIRO COM MALEIRO DE MADEIRA, COM DUAS PORTAS, NA COR VERNIZ	01	40,32	40,32

Art. 2º A presente doação será outorgada em caráter definitivo, passando referidos bens a serem de uso exclusivo da Associação Empresarial de Maravilha.

Art. 3º Será firmado entre as partes Termo de Doação com Encargos, estabelecendo as condições de utilização dos bens e prazo de duração, conforme minuta inserta o anexo I da presente lei.

Parágrafo único. O não cumprimento dos encargos acarretará a reversão do bem ao doador.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 07 de junho de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado em data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda
ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

Doador: Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.821.190/0001-72, com sede na Avenida Euclides da Cunha, n. 60, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Excelentíssimo Senhor Sandro Donati.

Donatária: Associação Empresarial de Maravilha, inscrita no CNPJ sob n. 83.230.573/0001-39, com sede à Rua Jorge Lacerda, 85, Centro, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, Senhor Paulo Cesar Hubner.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Doação com Encargos, em conformidade com a Lei Municipal n. _____, com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Do Objeto
O presente termo tem por desígnio a doação de bens móveis de propriedade do Município de Maravilha para a associação acima consignada, sendo os seguintes equipamentos:

I. OVERLOCK SIRUBA COM MESA E MOTOR MOD 737F-504M5
II. MÁQUINA DE COSTURA RETA SIRUBA COM MESA, MOTOR E ACESSÓRIOS
III. MESA DE PASSAR
IV. MESA BRANCA, COM DIVISÓRIAS, COM TAMPO DE MADEIRA E PÉS DE LATA.
V. MESA DE PASSAR SUM SPECIAL MOD.ASS2
VI. MÁQUINA DE CORTE 5 SUN SPECIAL
VII. MÁQUINA DE COSTURA GALONEIRA
VIII. MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL COMPASS TK-8500
IX. MÁQUINA OVERLOK
X. INTERLOCK SIRUBA 757FX516X256 C/MESA MOTOR E ACESSORIOS
XI. MÁQUINA CASEADEIRA BHOTHER BHE 800A C/KIT
XII. MÁQUINA DE COSTURA, OVERLOK, MARCA SINGER, INDUSTRIAL NA COR CINZA E CREME.
XIII. MÁQUINA DE COSTURA SINGER OVERLOC
XIV. CADEIRA GIRATÓRIA S/ RODAS
XV. MÁQUINA DE ELÁSTICO
XVI. MÁQUINA DE BOTÃO
XVII. CADEIRA DE ESCRITÓRIO ESTOFADA, GIRATÓRIA, NA COR GRAFITE, SEM ENCOSTO DE BRAÇO
XVIII. MANEQUIM EM FERRO PARA MODELAGEM EM ESCALA METADE
XIX. ROUPEIRO COM MALEIRO DE MADEIRA, COM DUAS PORTAS, NA COR VERNIZ
Cláusula Segunda: Dos Encargos
A Donatária não poderá ceder, vender, alienar os bens objeto do presente Termo a terceiros em qualquer hipótese, destinando-se exclusivamente para as atividades fim. No caso de extinção, paralisação das atividades da Donatária, os bens doados retornarão imediatamente ao Doador, caso não tenha ocorrido o transcurso do prazo de três (03) anos.

Subcláusula primeira. Após o decurso de três (03) anos, a donatária poderá dispor dos bens, inclusive realizando a cessão, venda ou alienação.

Subcláusula segunda. O não cumprimento dos encargos acarretará a reversão do bem ao doador.

Cláusula Terceira: Da Rescisão
A rescisão poderá ser feita a qualquer tempo pelo Doador sem qualquer ônus para ambas as partes.

Cláusula Quarta: Da Responsabilidade da Donatária
a) Usar os bens exclusivamente para os fins a que se destina;
b) Não transferir ou ceder os bens a terceiros;
c) Zelar pela guarda dos bens, comunicando ao doador a ocorrência de qualquer acidente;
d) Arcar com os custos de conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso dos bens;
e) Por todos os atos oriundos deste Termo, tais como, responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária.

Cláusula Quinta: Do Foro
Fica estabelecido o Foro da Comarca de Maravilha - SC para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Doação com Encargos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente Termo em duas vias juntamente com duas testemunhas, sem rasuras, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Maravilha - SC, xx de xxxxxx de 2023.

SANDRO DONATI Prefeito do Município de Maravilha	PAULO CESAR HUBNER Presidente

Testemunhas:

1.

2.

LEI Nº 4.298, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4878597

LEI Nº 4.298, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Ratifica as alterações realizadas na 9ª alteração contratual de Consórcio Público do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ficam RATIFICADAS, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 9ª Alteração Contratual de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER firmado entre este Município e o Consórcio Público CONDER, mediante autorização da Lei Municipal n. 4.173/2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 07 de junho de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado em data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

Marema

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Publicação Nº 4874730

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA119EE480F17EBF6F07FECB1DC60A2E7AC5497B

Estado de Santa Catarina
Município de Marema

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 43/2023
Edital: Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 21/2023
Fundamento: art. 75, II da 14.133/2021
Objeto: Aquisição de Material Esportivo, para atendimento às atividades esportivas desenvolvidas pelo Departamento de Esportes e Lazer.
Contratado: MUCELIN E MUCELIN LTDA e ZANSHIN COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Valor: R$ 39.578,40 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e oito mil e quarenta centavos).
Dotação: 2.036 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
2.043 – Manutenção das Atividades Esportivas

Marema - SC, 05 de junho de 2023.

MAURI DAL BELLO.
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Publicação Nº 4874344

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C80C733F0B3B1D4790FC215EA75761922E2787B5

Estado de Santa Catarina
Município de Marema

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 46/2023
Edital: Dispensa de Licitação para comprasse serviços nº. 23/2023
Fundamento: art. 24, II da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para realizar pesquisa de avaliação administrativa aos munícipes, aplicando questões envolvendo as diversas áreas da administração pública, com o objetivo de levantamento das prioridades e desempenho para melhor atender à população maremense.
Contratado: INSTITUTO DE PESQUISA DATA SC LTDA
Valor: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)
Dotação: 1003 – Manutenção das Atividades do Gabinete e Vice
2.034 – Manutenção das Atividades Administrativas

Marema - SC, 09 de junho de 2023.

MAURI DAL BELLO.
Prefeito Municipal

DECRETO N. 0138-2023 - ANDRESSA CASARIL EXONERAÇÃO

Publicação Nº 4877436

DECRETO Nº 0138/2023
DE 07/03/2023
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ANDRESSA CASARIL DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CARATER TEMPORARIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO decreto de nomeação 0139/2021 de 12/07/2021.
DECRETA
Art. 1º - A exoneração a pedido da servidora pública municipal ANDRESSA CASARIL em caráter temporário, na função Auxiliar de Serviços

Gerais 40 h junto a Secretaria Municipal de Saúde, em consequência do serviço público municipal, constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal n. 048/2018.
Art. 2º- O presente decreto entrara em vigor a partir de 03/06/2023.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em 07 de junho de 2023.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011-2023 CONVOCAÇÃO CONCURSO

Publicação Nº 4877337

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

MAURI DAL BELLO Prefeito Municipal de Marema-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação final do resultado dos Concursos Públicos nº 001/2022, Decreto 034/2023 de 14/02/2023, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município,

CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do presente, com vistas à nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:
1. Os convocados deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar o interesse para ser nomeado e tomar Posse, cumpridas as exigências legais, apresentando os documentos necessários, contados a partir da publicação deste Edital conforme dispõe o art. 12, § 2° do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Marema/SC;

2. Para a nomeação e posse o convocado deverá apresentar a documentação necessária autenticada, conforme previsto no Edital de Abertura 001/2022, item 10.1 a 10.10.

3. A Inspeção Médica Oficial será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos uma vez que o candidato apresente os exames e laudos constantes do Item 2.

4. O convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Documento de Identidade;
b) Título de Eleitor;
c) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.
d) Certificado de Reservista, ou de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Caso não tenha o cartão próprio do CPF poderá apresentar o comprovante de inscrição que pode ser obtido na internet, no site http://www.receita.fazenda.gov.br. O Número do CPF que consta em outros documentos, não se presta para atender esta solicitação.
f) Certidão de nascimento ou casamento.
g) Comprovante de habilitação para o exercício do cargo.
h) Atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
i) Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro da Comarca do domicílio do candidato;
j) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, órgão ao qual pertence e a carga horária;
l) Declaração de bens;
m) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de endereço;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
p) Comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos (Certidão de crimes eleitorais), emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.
q) Uma foto 3x4 recente;
r) Declaração de conta corrente para recebimento da remuneração.
s) Comprovantes de dependentes;
t) Consulta qualificação cadastral do E-Social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
u) Declaração de ausência acúmulo de cargo público;
x) Declaração de ausência de Nepotismo.

5. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento obrigatório impede a nomeação.

6. Ficam convocados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos os abaixo relacionados:

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Inscrição	Nome	Posição
24727	VINICIUS FALABRETTI	1º

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA 20H

Inscrição	Nome	Posição
25521	SIMONI PERCIO	4º
25290	SUSANA ZANINI ZANATTA	5º

Marema-SC, 12 de junho de 2023.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS

_____, brasileiro(a) portador do RG sob o nº _____ e CPF n. _____ declaro para os devidos fins a quem possa interessar em especial ao Município de Marema, que Não Possuo Bens em meu nome.

As informações constantes desta são a expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Esta declaração não possui rasuras nem ressalvas.

Nada mais tendo a declarar, assino e dou fé.

Marema-SC, ____de _____de 202___.

NOME/ASSINATURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____CPF: _____

ENDEREÇO:_____

Descrição dos Bens:	Valor dos Bens em R$
Declaro a quem interessar possa, especialmente ao Município de Marema-SC, que possuo os seguintes bens em meu nome.	R$
Descrição dos bens:	

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui relacionadas são a expressão da verdade.

Marema, SC _____ de_____ de 202__.

NOME/ASSINATURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA DESCONTO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Nome do Servidor declarante: _____
CPF:_____
Para fins da Legislação do Imposto de Renda, declaro que são meus dependentes as pessoas abaixo relacionadas:

Nome do dependente	Relação de dependência	CPF do Dependente	Data de nasc

Cientes da proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao Município de Marema (fonte pagadora) nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

Marema SC, _____/_____/_____

Nome e assinatura do servidor

Observações:
-Sempre que ocorrer alteração nesta declaração, a mesma deverá ser renovada.
-No caso de dependentes comuns (filhos), esta declaração deverá ser assinada por ambos os pais e o filho ser descrito na lista de dependentes somente se é dependente do IR do servidor.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEPOTISMO

Eu, _____ RG sob o nº _____ e CPF n. _____, declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, e sob as penas da lei, e para fins do cumprimento do Procedimento Administrativo Preliminar n. 06/07 da Promotoria de Justiça da Comarca de Xaxim – Ministério Público do Estado de Santa Catarina, que não possuo relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneos em linha reta ou colateral, até o terceiro grau ou por afinidade em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais ou equiparados, que importe e em prática vedada de nepotismo no Serviço Público do Estado de Santa Catarina.

A presente declaração e a expressão da verdade e assumo desde já a total responsabilidade pelos termos ora declarado.

Esta declaração não possui emendas nem rasuras. Nada mais.

Marema-SC____ de _____ de 202__.

NOME/ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PENALIDADE

Declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, especialmente a Prefeitura Municipal de Marema-SC que eu _____ _____ RG sob o nº _____ e CPF n. _____ não sofri no exercício da função pública nenhuma penalidade disciplinar conforme legislação aplicável.

A presente declaração é a expressão da verdade. Nada mais.

Marema-SC, ___ de _____ de 202____.

NOME/ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DUPLO VINCULO

Eu, _____ RG sob o nº _____ e CPF n. _____, declaro para fins de posse na Prefeitura Municipal de Marema, que não exerço qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Marema, _____ de _____ de 202___.

NOME/ASSINATURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES PUBLICA

Declaro para os devidos fins que_____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade nº_____, CPF _____, sou Servidor(a) Público de _____ e ocupo cargo/função de _____ matricula n._____ com contrato de_____ horas semanais no turno _____ desde de_____.

As informações constantes desta são a expressão da verdade.

Marems SC _____de_____de 202_____.

NOME/ASSINATURA

Massaranduba

Prefeitura

PORTARIA Nº 2200/2023-NOMEAR, CONTRATO TEMPORÁRIO, WILMA MAÇÃO ROSA, NO CARGO DE SERVENTE,, 40H SEMANAIS-PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

Publicação Nº 4876280

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 003/2023,
WILMA MAÇÃO ROSA, no cargo de Servente, com carga horária de 40
horas semanais, a contar de 14 de junho de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 14 de junho de 2023

ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 2201/2023-EXONERAR, TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO, JAQUELINE SURDI ALFLEN, PROFESSOR ACT-20H SEMANAIS

Publicação Nº 4876313

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal
de Massaranduba, em exercício,usando das
atribuições que lhe são conferidas pela
Legislação em vigor,
RESOLVE:
EXONERAR, término de contrato por prazo determinado,
a Servidora JAQUELINE SURDI ALFLEN, do cargo de Professor – ACT, com
carga horária de 20 horas semanais, a contar de 13 de junho de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 13 de junho de 2023

ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 2202/2023-NOMEAR JAQUELINE SURDI ALFLEN, NO CARGO DE PROFESSOR ACT-40H SEMANAIS-PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

Publicação Nº 4876328

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 002/2023, JAQUELINE
SURDI ALFLEN, no cargo de Professor com habilitação- ACT, com carga
horária de 40 horas semanais, a contar de 14 de junho de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 14 de junho de 2023

ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 2203/2023-EXONERAR, CONTRATO TEMPORÁRIO, ELIZETE CRISTINA NILSEN KREISS KOSLOPP, NO CARGO DE AUXILIAR DE SALA-ACT-30H SEMANAIS

Publicação Nº 4876342

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal
de Massaranduba, em exercício,usando das
atribuições que lhe são conferidas pela
Legislação em vigor,
RESOLVE:
EXONERAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
a servidora ELIZETE CRISTINA NILSEN KREISS KOSLOPP, no cargo de
Auxiliar de Sala – ACT, com carga horária de 30 horas semanais, a contar de
13 de junho de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 13 de junho de 2023

ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 2204/2023-NOMEAR, CONTRATO TEMPORÁRIO, ELIZETE CRISTINA NILSEN KREISS KOSLOPP, NO CARGO DE PROFESSOR SEM HABILITAÇÃO-ACT-40H SEMANAIS

Publicação Nº 4876359

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal
de Massaranduba, em exercício,usando das
atribuições que lhe são conferidas pela
Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
a servidora ELIZETE CRISTINA NILSEN KREISS KOSLOPP, no cargo de
Professor sem habilitação – ACT, com carga horária de 40 horas semanais,
a contar de 14 de junho de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 14 de junho de 2023

ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 2205/2023-NOMEAR ORGÃO COLEGIADO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

Publicação Nº 4878563

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de
Massaranduba em exercício, usando das atribuições
que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR ÓRGÃO COLEGIADO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

Ficam NOMEADOS os servidores municipais abaixo relacionados para comporem o Órgão Colegiado da Controladoria Municipal de Massaranduba, revogando a Portaria Nº 1921/2022:

- DALMO HAMANN- Secretário de Administração e Finanças;
- GABRIEL HAFEMANN- Efetivo- Gerente de Contabilidade;
- JULIANA POLETTO DA SILVA- Efetivo- Gerente de Licitações e Contratos.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 13 de junho de 2023

ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 19 de outubro de 2020

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 2206/2023-INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 4878568

PORTARIA Nº 2206/2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal em exercício de Massaranduba, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de promover a apuração imediata de irregularidades que tiver ciência, não importando, se o fato chegou ao conhecimento da autoridade pública por meio de denúncia formal ou por meio de peça anônima.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a garantia de anular os atos praticados em suas atividades, quando ilegais, ou revogá-los, quando inoportunos ou inconvenientes, sem que seja necessária a interferência do Poder Judiciário.

CONSIDERANDO que a informação trazida pela Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, onde informa a revogação do primeiro termo aditivo ao Contrato de prestação de serviço de iluminação pública no ano de 2022 e pagamento dos serviços realizados.

CONSIDERANDO que a administração pública deste município em questão não tem autorização para pagamento de serviços sem a emissão prévia de ordem de compra ou contrato de prestação de serviços.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos comprova a execução do serviço mediante documentos.

CONSIDERANDO que a empresa atendeu a Administração Pública através do Contrato de Prestação de Serviços 48/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de operação integrada dos serviços de iluminação pública dos municípios consorciados no CIGAMVALI, incluindo manutenção preventiva e corretiva, eficientizações, ampliações, tele monitoramento via internet e fornecimento de materiais.

CONSIDERANDO que tal situação deve ser regularizada, sendo a mesma de relevante interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, através da Comissão composta pelos servidores, ADAMIR ISIDORO KOLACKI, CIBELI PAWLAK e PATRICIA RACHADEL TIRONI, e para, sob a presidência do primeiro e secretaria da segunda, realizar os trabalhos com a incumbência de apurar a responsabilidade objetiva do Município de Massaranduba para o possível pagamento do serviço;

Art. 2° A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta, podendo este ser prorrogado a pedido devidamente justificado da Comissão, sem prejuízo dos trabalhos habituais;

Art. 3° Providencie a Comissão a oitiva das testemunhas necessárias, buscando e requisitando os demais elementos que julgar necessários e convenientes à apuração dos fatos imputados, fundamentando o parecer final conclusivo;

Art. 4° Encaminhe-se à Presidência da Comissão os documentos que demonstram os indícios de materialidade e autoria, quais sejam: ofício da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, Justificativa de Revogação, Parecer Jurídico, Revogação de Termo Aditivo;

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Massaranduba, 13 de junho de 2023.

ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no expediente da data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

Matos Costa

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023 – PMMC

Publicação Nº 4877816

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D032697EFD58F029B88F5844148D3C96F8C4BB3

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023 – PMMC
Código registro TCE: 4D032697EFD58F029B88F5844148D3C96F8C4BB3
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.
Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de carreta container com projeto itinerante abordando a exposição da vida marinha para os alunos das Escolas Municipais – Professora Ana Maria de Paula e CEMEI – Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa.
Valor total de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).
Matos Costa, 12 de junho de 2023. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO PL 50/2023

Publicação Nº 4875335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A04A8DB862B5CD1CB491704AE7C034AE0B66E848

PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2023 – PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023
HOMOLOGAÇÃO 12/06/2023
Código registro TCE: A04A8DB862B5CD1CB491704AE7C034AE0B66E848
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: A empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – LIZ E ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35.
Valor total de R$: 12.450,00 (Doze mil quatrocentos e cinq-enta reais), que será pago em parcelas mensais durante a vigência do contrato.
Despesa: 9 – Recurso – 1.500.1001.110000
OBJETO: Contratação da empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS do Município de Matos Costa.
Matos Costa, SC, 12 de junho de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 041-2023

Publicação Nº 4874524

DECRETO n.º 041/2023.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.898/2022, de 19 de outubro de 2022.
DECRETA

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), nestes termos:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
130110301.2050 – Manutenção das Ações Básica de Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 – Aplicações Diretas (13)	R$ 350.000,00
130110302.2054 – Manutenção de Outros Programas de Saúde/MAC	
3.3.90.00.00.00.00.00.0004 – Aplicações Diretas (41)	R$ 100.000,00
130110302.2055 – Manutenção do SAMU	
3.3.90.00.00.00.00.00.0756 – Aplicações Diretas (54)	R$ 50.000,00
Total	R$ 500.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de maio de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário Adm. e Finanças.

DECRETO Nº 045-2023

Publicação Nº 4874531

DECRETO n.º 045/2023

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.898/2022, de 19 de outubro de 2022.
DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementadas no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), nestes termos:

04 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040313392.2017 – Manut. serviços Gerais/Meleiro Turismo e Cultura	
3.3.90.00.00.00.00.00.0094 – Aplicações Diretas (290)	R$ 75.000,00
Total	R$ 75.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada conforme a Lei federal complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 07 de junho de 2023.
EDER MATTOS
Prefeito municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário Adm. e Finanças.

PORTARIA Nº 260-2023

Publicação Nº 4874371

PORTARIA n. º 260/2023

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, determina:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde o servidor ALCIDES CARRADORE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12/06/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 12 de junho de 2023.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 261-2023

Publicação Nº 4874372

PORTARIA n.º 261/2023

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar n. º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora CAMILA APARECIDA FABRI PAGNAN, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 12 de junho de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 262-2023

Publicação Nº 4874373

PORTARIA n. º 262/2023
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias à servidora pública municipal ILZA NARA GABRIEL MEZARI – matrícula 10853, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Tributos, referente ao período aquisitivo de 09 de janeiro de 2022 a 08 de janeiro de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/06/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 12 de junho de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 263-2023

Publicação Nº 4874374

PORTARIA n. º 263/2023

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, determina:
CONCEDER

Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal CAMILA PERUCH BORTOLOTTO ARNS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 17 de maio de 2016 à 16 de maio de 2021, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal, e a Licença Prêmio será convertida em pecúnia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/06/2023.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 12 de junho de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 208/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874389

DECRETO Nº 208/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nº s: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública 004/2023 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:

Art.1º - Fica homologada a classificação final do Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública Nº 004/2023, para admissão em caráter temporário do Município de Modelo/SC.
Art. 2º - A relação com os nomes, pontuação e ordem de classificação dos candidatos para o cargo de Auxiliar de serviços gerias internos está de conformidade com a relação Anexo I, integrante deste Decreto.
PARAGRAFO ÚNICO: Nenhum dos candidatos relacionados na classificação preliminar ingressaram com recurso no prazo definido pelo Edital.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 12 de junho de 2023

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

ANEXO I

RESULTADO FINAL

1 - CARGO: PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS

Classificação	Nome	Pontuação
1°	GRAZIANE FRIGO HASLINGER	4,5
2°	LUCIA EUZEBIO	4,5
3º	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	4,5
4º	SILVANA ALBANI	3,5
5º	SUELI DE OLIVEIRA	1,5

1 - CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome	Pontuação
1°	GRAZIANE FRIGO HASLINGER	4,5
2°	LUCIA EUZEBIO	4,5
3º	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	4,5
4º	SILVANA ALBANI	3,5
5º	SUELI DE OLIVEIRA	1,5

DECRETO Nº 209/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877129

DECRETO Nº 209/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nºs 970/90, 1.513/2004, 2.607/2023 e demais normas legais que sobre a matéria,

Considerando a Lei Municipal nº 2.414/2019, que dispõe sobre o Adicional de Insalubridade ou Periculosidade,
Considerando em especial o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT – elaborado para o Município de Modelo pela Empresa SESI – Serviço Social da Indústria, definidos os graus e riscos em laudo próprio,
Considerando que o servidor ira exercer atividades consideradas insalubres, conforme definido no referido LTCAT.

DECRETA:

Art.1º - Fica concedido o Adicional de Insalubridade ao Servidor público municipal Edenir Delci Priebe (27120-4) nomeado pelo decreto 197/2023 de 01.06.2023, no cargo de Auxiliar de serviços gerais externos - ACT, nos graus e percentuais (sobre o vencimento base do Município) de 20%.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 12 de junho de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 133/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874491

PORTARIA Nº 133/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CHAMADA PÚBLICA 004/2023, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal, Edital de Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 208/2023 em 12.06.2023 e demais disposições legais sobre a matéria.

Considerando o interesse e necessidade pública e da continuidade no efetivo atendimento dos serviços públicos;
Considerando a classificação do processo Seletivo Simplificado Chamada Publica 004/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada para contratação temporária e por prazo determinado até a data de 20 de dezembro de 2023, a aprovada no Processo Seletivo Simplificado Chamada Publica nº 004/2023 neste município de Modelo/SC, abaixo nominada para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 20 Horas Semanais observados os requisitos legais para o exercício do cargo:

- Cargo de Professora Séries Iniciais:

- GRAZIANE FRIGO HASLINGER

Art. 2º - A aprovada citada nesta Portaria deve comparecer no Setor de Recursos Humanos junto a Prefeitura municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para apresentação dos documentos e entrada em exercício, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 12 de junho de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 134/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4875290

PORTARIA Nº 134/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILMAR BOIANI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento do servidor.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal Gilmar Boiani, ocupante do cargo efetivo Operador de Maquinas, conforme Decreto de Nomeação nº 176/2007 de 04.10.2007, um PRÊMIO ASSIDUIDADE, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 10/2017 a 10/2022, a ser convertido com pagamento na folha de JUNHO de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 12 de junho de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

PORTARIA 467/2023

Publicação Nº 4874380

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 467 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a servidora Sra. SILVANE CARMINATTI HENKEL, matrícula nº 2767, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 12/06/2023 a 21/06/2023, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 22/06/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 12 de junho de 2023.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 468/2023

Publicação Nº 4874381

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 468 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. RETIFICA PORTARIA nº 465/23, de 06 de junho de 2023.

Onde se lê:
CONCEDER o pagamento de 10 dias de férias em pecúnia, ao servidor Sr. MARCOS VINICIUS REDEL, matrícula nº 3347, ocupante do cargo de CONTADOR referente ao período aquisitivo de 11/01/2020 a 10/01/2021 o pagamento será realizado na competência de junho de 2023.

Leia-se:
CONCEDER o pagamento de 10 dias de férias em pecúnia, ao servidor Sr. MARCOS VINICIUS REDEL, matrícula nº 3347, ocupante do cargo de CONTADOR referente ao período aquisitivo de 11/01/2020 a 10/01/2021 o pagamento será realizado na competência de julho de 2023.

Mondaí, SC, 12 de junho de 2023.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

MARCOS FELIPE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Morro da Fumaça

PREFEITURA

REGISTRO DE PREÇO 004/2023

Publicação Nº 4875397

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 013E96602736AEFFE96ED560E84D5C870F44BB82

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO DA FUMAÇA

Pág 1 / 1

Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 4 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13413 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 4/2023
Modalidade: Pregão 4/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço
Tipo de comparação: Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA USO DA ASSISTENCIA SOCIAL

A comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO DA FUMAÇA, nomeada pelo(a) - null/, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 23 de junho de 2023, ás 13:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 4/2023, na modalidade de Pregão.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 12 de junho de 2023

DIEGO ELIAS ESTEVAM
Integrante de Comissão

Navegantes

Prefeitura

ATA 51/2023 PMN – HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Publicação Nº 4877584

ATA 51/2023 PMN – HABILITAÇÃO E PROPOSTA .
Aberto o certame as quatorze horas do dia doze de junho de dois mil e vinte e três, na sala de licitação do município de Navegantes, com a presença da Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 2841 de vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e dois, para abertura dos envelopes da TP nº 51/2023 PMN cujo objeto é TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MAQUINÁRIOS) PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BADIA DE FARIA, LOCALIZADO NA RUA TANCREDO NEVES, 720 - NO BAIRRO, HUGO DE ALMEIDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Participam do certame as empresas VHM Construtora e Incorporadora e Serviços Eireli sem representação e MAV dos Prazeres e Cia LTDA sem representação. A seguir foram abertos os envelopes de habilitação, onde todas as empresas estão de acordo com o exigido no edital. Foram abertos os envelopes de proposta onde a empresa M.A.V dos Prazeres apresentou proposta no valor de R$ 212.957,06 (Duzentos e doze mil novecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos) e a empresa VHM Construtora apresentou proposta no valor de R$ 208.331,79 (Duzentos e oito mil trezentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos). A empresa VHM Construtora e Incorporadora e Serviços Eireli sagrou-se vencedora. Momento em que encerra a sessão. Comissão de licitação.

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA

Publicação Nº 4878399

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar nº 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidora efetiva WILSA DE SOUZA DE BORBA, inscrita no C.P.F n.º 622.***.***-15, adquiriu direito à incorporação da vantagem abaixo, conforme relatório constante no processo de aposentadoria nº 2023.04.08881P, que demonstra contribuições nos seguintes anos:
• Estímulo Assiduidade na fração de 5/5: 2014 (09 meses), 2015 (12 meses), 2016 (12 meses), 2017 (12 meses), 2018 (12 meses) e 2019 (10 meses).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 06 de junho de 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal

IGOR FRETTA NOGUEIRA DE LIMA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Navegantes

DISTRATO 1326 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877742

DISTRATO Nº 1326-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro CLEVERSON CARDOSO DIAS – 63469102, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 2686-2023 de prestação de serviços na função de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS - 40H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 12 de Junho de 2023.

Nathalia Zabel

Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

CLEVERSON CARDOSO DIAS
Contratado

DISTRATO 1327 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877746

DISTRATO Nº 1327-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado CARLA RAIMUNDO DA SILVA– 63582501, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Aditivo de Contrato 2547-2022 de prestação de serviços na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -40H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 12 de Junho de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

CARLA RAIMUNDO DA SILVA
Contratado

DISTRATO 1328 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877749

DISTRATO Nº 1328-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado HELLEN CRISTINE DA SILVEIRA NUNES NASCIMENTO – 63484203, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 493/2023 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO-20H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 12 de junho de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

Hellen Cristine Da Silveira Nunes Nascimento
Contratado

EDITAL 47-2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVI FISCAL 268/2023

Publicação Nº 4876923

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 047/2023 – LUIZ ALEXANDRE MONTIBELLER

Em razão do insucesso da entrega postal da comunicação da decisão do processo administrativo tributário no endereço informado pelo próprio contribuinte.

Comunica-se ao Contribuinte em questão, que nos termos da decisão administrativa exarada no Processo Administrativo Fiscal nº 268/2023, foi DEFERIDO o pleito de baixa do cadastro econômico.

Cadastro	CONTRIBUINTE	CPF
68905	LUIZ ALEXANDRE MONTIBELLER	038.806.119-71

Navegantes, 12 de junho de 2023.

Marllon Vieira de Oliveira
AUDITOR FISCAL

EDITAL 48-2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVI FISCAL 658/2022

Publicação Nº 4876925

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL/EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – LC 006/2002 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 048/2023

Em razão do insucesso da entrega postal da comunicação das decisões dos processos administrativos tributários no endereço informado pelo próprio contribuinte.

Comunica-se ao Contribuinte em questão, que nos termos da decisão administrativa exarada no Processo Administrativo Fiscal nº 658/2022, foi DEFERIDO o pleito de baixa de cadastro econômico. E, fora lavrado Auto de Infração em desfavor deste em razão do descumprimento da legislação, devendo ser satisfeito o pagamento da multa em decorrência do Auto de Infração ora notificado.

Com fundamento nos termos do Artigo 294, III da LC 06/2002, C/C Artigo 1º da Lei 2.391 de 2010, a Autoridade Fiscal, ao final identificada, notifica o contribuinte abaixo especificado, da autuação pelo cometimento da infração respectiva, podendo, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar defesa na forma do Artigo 186 e 187 da LC 006/2002.

Incidência: Art. 226, II; da Lei Complementar 006/2002

Penalidade: Art. 130, I, ‘b’ da Lei Complementar 006/2002

Quando a pessoa física ou jurídica deixar de comunicar, na forma e prazos previstos na legislação, as alterações dos dados constantes dos Cadastros Imobiliário, Mobiliário de Contribuintes, de Anúncios, de Aparelho de Transporte e de Veículo de Transporte de Passageiro, inclusive a baixa.

NºINFRAÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF
109/2023	PAULO ROBERTO LEDRA	311.080.089+68

Transcorrido o prazo acima, sem a apresentação de defesa, ou por seu indeferimento, ficam notificados para efetuarem o pagamento, sob pena de inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.
Os prazos acima referidos entram em vigor na data da publicação deste edital.

Navegantes, 12 de junho de 2022.
Marllon Vieira de Oliveira
AUDITOR FISCAL

EDITAL 49-2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVI FISCAL 126/2023

Publicação Nº 4876935

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 049/2023 – ARGUS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LIVROS LTDA

Em razão do insucesso da entrega postal da comunicação da decisão do processo administrativo tributário no endereço informado pelo próprio contribuinte.

Comunica-se ao Contribuinte em questão, que nos termos da decisão administrativa exarada no Processo Administrativo Fiscal nº 126/2023, foi DEFERIDO o pleito de baixa do cadastro econômico.

Cadastro	CONTRIBUINTE	CNPJ
84372	ARGUS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LIVROS LTDA	24.608.659/0001-93

Navegantes, 12 de junho de 2023.

Marllon Vieira de Oliveira
AUDITOR FISCAL

NAVEGANTES (PM) -INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - CP 008_2023_07_06_2023

Publicação Nº 4877752

EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
O Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes/ SC, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS do Concurso Público Edital nº 008/2023, conforme segue:

CARGO	INSCRITOS
ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	518
ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	99
MONITOR OF. ARTES CULTURAIS	31
MONITOR DE TELECENTRO	12
TÉCNICO DE TEATRO	33
TOTAL	693

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC	NOME	CARGO
40469	ADELINDA ALTMANN ARAÚJO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40333	ADILSON GUBER JUNINOR	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40042	ADRIAN RANIERI OKOPNIK	TÉCNICO DE TEATRO
40291	ADRIANA DA CONCEIÇÃO ALVES DE ALMEIDA	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40374	ADRIENNE MOTA DO ROSARIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40170	ALAN DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40643	ALEXANDRE VAGNER COELHO	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40922	ALEXANDRO SOARES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40058	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA MATOS Bittencourt	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40706	ALICE RODRIGUES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40110	ALICIA FERNANDA DA SILVA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40649	Aline Alice de Lima	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40048	ALINE DA SILVA RAMOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40449	ALINE FATIMA RONCALIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40979	ALINE FONSECA MARTINS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA

INSC	NOME	CARGO
40795	ALINE MAZEIKA DE ANDRADE	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40340	ALINE PAULA DE MELO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40807	ALINE SIQUEIRA	TÉCNICO DE TEATRO
40258	ALISSON DA SILVA GONÇALVES	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40280	ALLAN HENRIQUE SANTANA VIANA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40346	AMANDA JULIA RANGUET PEREIRA	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40349	AMANDA ORTIZ DE QUADRO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40646	AMANDA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40887	AMANDA TEYCZ THUROW	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40440	ANA CAROLINE DE LIMA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40865	ANA CLARA MACIEL CARVALHO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40034	ANA CLÁUDIA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
41005	ANA CRISTINA CARDOSO DE ANDRADE COUTO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40912	ANA JÚLIA DE LIMA PEDROSO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40581	ANA JÚLIA SCHULKA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40004	ANA KAROLINE DONCA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40968	ANA LUIZA BORBA DA ROCHA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40876	ANA LUIZA FLORIANO JOSEFINA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40784	ANA PAULA DE LARA CASSOL	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40066	ANA PAULA DE OLIVEIRA MEDEIROS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40367	ANA PAULA PEREIRA NUNES	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40264	ANA PAULA SEVERINO TALHEIMER	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40733	ANA PAULA SEVERO PINHEIRO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
41012	ANA ROMILDA DA SILVA CALAFATI	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40379	ANA VITÓRIA GAGGIOLA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40997	ANDERSON DO ROSÁRIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40559	ANDRÉ FILIPE COSTA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40642	ANDRÉ LEON FONSECA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40250	ANDRÉ LUIS FERNANDES TEIXEIRA	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40956	ANDRE LUIZ MONTEIRO MOREIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
41037	ANDRÉA ALVARES MACHADO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40255	ANDRÉA MARA KRAETZER	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40660	ANDREARA GLACIANA COSTA DE SOUZA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40860	ANDRÉIA SILVA RIBEIRO CÂMARA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40039	ANDRESSA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
41001	ANDRESSA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40072	ANDRESSA CRISTINA DE MELLO SILVEIRA DIAS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40544	ANDREZA DE OLIVEIRA SANTA BRÍGIDA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40926	ANDRIELI JAINI MOSER	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40580	ANELISE CORREIA	TÉCNICO DE TEATRO
40683	ANGELA CRISTINA LORENZ	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40596	ANNA EMANUELE TORRES DE SOUZA	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40557	ANNA KHAROLYNA SILVA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40825	ANNE CAROLINE GAZANIGA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40946	ANNY GABRIELLY REBELLO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40570	ANTONIO CESAR KUENGESKI BARBOSA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40381	ANTONIO LEANDRO BARROS IBANHES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40134	ANTÔNIO LUIZ AZEVEDO RODRIGUES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40329	APARECIDA DE LOURDES SIMOES DA COSTA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA

INSC	NOME	CARGO
40268	ARABEL METRANIA GALM	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40915	ARIOVALDO AMANCIO ROCCHI JUNIOR	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40604	ARISTELA RIBAS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40050	ARTHUR ZIMMERMANN SAMUEL	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40265	ARTUR VASCONCELOS FERREIRA	MONITOR DE TELECENTRO
40375	ASAF ESTEVÃO TAVARES ASSUNÇÃO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40601	AURÉLIO BERTHOLD LURIAN PETERSEN	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40392	AXL GARCIA DA SILVIA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40056	BARBARA OLIVEIRA COSTA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40542	BEATRIZ PEREIRA DEMCZUK BORGO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
41035	BIANCA ELOISA BERKENBROCK	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40839	BIANCA ZIMMERMANN INOCÊNCIO ALMEIDA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40116	BIONDA GULHAK VERBANK	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40998	BRENA FONTOURA MIKAEL BATISTA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40037	BRENDA DA CONCEIÇÃO FERNANDES OLIVEIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40539	BRENDA SENNA DA ROSA PORTO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
41033	BRUNA BEATRIZ BERKENBROCK	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40053	BRUNA CORDEIRO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40352	BRUNA LUDWIG	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40235	BRUNO EDUARDO ANGELO FELICIO	MONITOR DE TELECENTRO
40464	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40441	CAMILA CELIA PEREIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40826	CAMILA PEREIRA ROJAS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40220	CAMILA RODRIGUES MACHADO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40953	CAMILA ROSALINA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40448	CAMILI CORREA DE FREITAS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40181	CARINA DE FATIMA MARTINS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40182	CARLA RAIMUNDO DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40073	CARLA SACAVEM ALVES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40256	CARLA SAMIRIA PELAES BARBOSA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40252	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA	MONITOR DE TELECENTRO
40585	CARLOS AUGUSTO COQUIM FARIAS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40794	CARLOS DIÊGO DOS SANTOS PEREIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40574	CARLOS EDUARDO COLLA DA COSTA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40942	CAROLINA DE SOUZA RODRIGUES	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40254	CAROLINA VIANA CHACON	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40555	CAROLINE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40017	CAROLINE KINAL	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
41023	CATHERINE PARDO MARISCO MACHADO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40494	CAUANE DOS SANTOS SAVARIS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40008	CECÍLIA DANTAS DE CARVALHO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40854	CECILIA SUELY PEGAS MORAIS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40835	CELENE MIRANDA SAMPAIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40853	CELIA REGINA RIBEIRO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40251	CÉSAR MATIAS FERREIRA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40588	CEZARINA ROSA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
41028	CHEILA MAYARA RODOLFO OTTA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40270	CIBELE MÜLLER THOMAS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40354	CILIANE ALVES DE OLIVEIRA	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS

INSC	NOME	CARGO
40975	CLÁUDIA BORCK FANEGO DA SILVEIRA A	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40992	CLAUDIA DE FREITAS RODRIGUES	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40408	CLAUDIA SANTANA MONTEIRO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40928	CLAUDIANE ARAUJO SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40421	CLÁUDIO EDUARDO SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40900	CLEBER FLORES GARCEZ	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40361	CLEBERSON FABIANO MOURA	TÉCNICO DE TEATRO
40142	CLENILDA GOMES DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
41036	CLEONICE PATRICIA MENDES MARTINS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40554	CLOVIS ALEXANDRE FETZNER PEREIRA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40959	CREODETE RODRIGUES DA SILVA DE LIMA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40026	DAIANA DA SILVA PAULO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40913	DAIANA HOSTINS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40395	DAIANE DE OLIVEIRA MALAQUIAS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40818	DANEL DE OLIVEIRA RAMOS DA SILVA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40609	DANIEL BOBADILLA FROIS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40587	DANIEL RAMOS DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40695	DANIEL RAMOS DA SILVA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40074	DANIELA DA MATTA SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40041	DANIELA FABRÍCIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40186	DANIELA MARA CORRÊA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40699	DANIELA PINTO DE SOUZA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40124	DANIELA RAMOS FERNANDES DA ROCHA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40389	DANIELA VIEIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40749	DANIELI RUBIAN MUELLER	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
41040	DAVID DA SILVA CUNHA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40393	DÉBORA CRISTIANE ADAMCZEVSKI	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40322	DELMO MASSONI FILHO	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40752	DEMIAN LOU WENDY WAVE MARQUES DA SILVA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40572	DENISE CRISTINA DE SANTANA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40892	Deyse Miriã Cazabuena Barros	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
41020	DIEGO BARROSO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40667	DIEGO DOS SANTOS	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40603	DIOGO GUILHERME DIETER PEREIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40023	DIONÍSIO LOPES BARBOSA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40028	DJIOVANA LEMOS TABELIÃO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40029	DJIOVANA LEMOS TABELIÃO	TÉCNICO DE TEATRO
40713	DOLBI MAGELA MAGALHÃES CANAVEZ	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40610	DONIZETE ESCOBAR DE AMORIM	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40939	DOUGLAS DOS SANTOS MARQUES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40279	EDILSON MARINHO CAMPAROTO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40293	ÉDNA ESTÉFANE DA COSTA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40373	EDNA IORAS SENCZKOWSKI	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40606	EDUARDA MELLIES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40422	EDUARDO FABENI JOHANNSEN	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40083	EIGEICIELI FERNANDA DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40632	ELAINE RIBEIRO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40662	ELEM MENDONÇA PRIANTE	TÉCNICO DE TEATRO
40775	ELIANA BALBINO	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO

INSC	NOME	CARGO
40711	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40698	ELIANE CANDIDO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40210	ELIANE TOBLER ESTEVAM	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40566	ELIDONIA MIRES DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40298	ELINAIANE NARA PINHEIRO DA SILVA LIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40380	ELISABETE DIAS KOKUMAI	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40788	ELIZABETE APARECIDA SCHULZ	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40093	ELIZABETE DA SILVA LOPES VIEGAS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40906	ELIZABETE HELENA PAMPLONA GAIA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40082	ELIZAMA MARIA RABELO SOUZA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40038	ELIZANA ALVES PEREIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40611	ELIZANGELA DE JESUS MORENO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40309	ELIZIANE APARECIDA CORRENTE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40814	ELLEN FRONZA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40492	ÉLLEN XAVIER SOARES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40849	ELOÁH VITÓRIA DE OLIVEIRA VIDAL	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40450	ELTON PAULI NASCIMENTO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40719	EMERSON DO NASCIMENTO COSTA	TÉCNICO DE TEATRO
40348	EMILLY CRISTINA ULLER GOULART	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40923	Emilly Vitória Tolfo Pereira	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40221	EMILY DE SOUZA MENDES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40242	EMILY DE SOUZA MENDES	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40471	EMILY DIAS ASSUNÇÃO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40297	EMYLLE VITORIA ALBUQUERQUE DA SILVA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40798	ENZO BRITO FERRARI	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40216	ERALDO ISIDIO PEREIRA JUNIOR	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40811	ERANDI MANGUE	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40236	ERICK RIBEIRO BARBOSA	TÉCNICO DE TEATRO
40425	ERICK RODRIGO LIBERO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40159	ERIKA FERNANDES MARTINS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40995	ERIKA NATASHA CARVALHO GUIMARAES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40897	ERITON DE MELLO FRANCESCON	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40520	ESTHER DS SANTOS JOSUA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40522	ESTHER DS SANTOS JOSUA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40670	EVANDRO MARTINS DOS REIS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40844	EVELIN KATERINE VEGA DAVILA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40738	EVELLIN LUIZ SCHAEFER	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40994	EVELYN CRISTINI CORREIA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40743	EVERTON TOREZAN	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40674	EWERTON SILVA DA FONSECA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40215	FABIANA MACHADO FERNANDES GONÇALVES	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
41016	FABIANO JOSE DE CAMPOS	TÉCNICO DE TEATRO
40218	FABIO HILDEBERTO ARAUJO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40479	FABRICIANE RAMOS FERREIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40437	FATIMA ROMÃO LIMA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40523	FELIPE ANTONIO LOBO	TÉCNICO DE TEATRO
40247	FELIPE MENEZES GOMES	MONITOR DE TELECENTRO
40167	FERNANDA CAROLINA CARDOSO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40343	FERNANDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA

INSC	NOME	CARGO
40917	FERNANDA OLIVEIRA AYALA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40397	FILIPE PEIXER VISENTAINER	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40846	FLÁVIA OLIVEIRA RICARDO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40521	FLAVIANA PEREIRA DA SILVA LOPES	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40957	FRANCIANE EMANUELE DE CARVALHO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40631	FRANCIELE CRISTINA PALHANO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40314	FRANCIELI NATALINI DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40655	FRANCISCO ELVIS DA SILVA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40665	GABRIEL ANTONIO RALDI	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40190	GABRIEL HENRIQUE DE ALMEIDA CASTRO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40687	GABRIEL MARONE DO AMARAL	MONITOR DE TELECENTRO
40285	GABRIEL MATEUS COUTO GALVEZ	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40286	GABRIEL NASCIMENTO FURTADO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40770	GABRIEL REBELO	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40405	GABRIEL SANTOS FURTADO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40155	GABRIEL SOARES SELL	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40894	GABRIELA BATISTA DOS SANTOS ALVES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40622	GABRIELA CAROLINE VIEIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40938	GABRIELA CRISTINA GALVÃO DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40069	GABRIELA LIMA GOEIS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40641	GABRIELA SOUTHIER LOTTERMANN	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40137	GABRIELA TRAVAGLIA	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40797	GABRIELLE RODRIGUES ROSA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40645	GABRIELLY DE LUCA SALOMON	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40989	GABRIELLY MARTINS DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40160	GABRIELY VICTÓRIA DA SILVEIRA SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40877	GEDIAELE LEILA MAIA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40307	GEOVANA LETÍCIA DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40399	GEOVANA MORBIS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40981	GEOVANNI MARTINS VEIGA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40451	GERSON LUIS CARNIEL FILHO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40519	GIDALTH JARDIM MAGALHAES	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40833	GILBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE TEATRO
40889	GILMARIO DA LUZ	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40031	GIOVANA NATALLI PALAURO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40837	GIOVANNA LEITE MONTEIRO PARADINHA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40750	GISELE CABRAL DE LIMA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40316	GISELE CONCEIÇÃO DE MELO	TÉCNICO DE TEATRO
40988	GIULIANY KAREM FREITAS DE SOUZA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40578	GRACELI SEVEGNANI	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40067	GRAZIELLE SILVA SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40486	GUILHERME EDGAR FAUSTO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40526	GUILHERME GERÔNIMO RECHE FERNANDES	TÉCNICO DE TEATRO
40538	GUILHERME LUCAS CARVALHO PARDO	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40501	GUILHERME MEDEIROS VILELA	MONITOR DE TELECENTRO
40301	GUILHERME SPINELLI FURUUCHI	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40447	GUSTAVO SOARES DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40005	HANNAH WILL	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40828	HEITOR JULIAN CARVALHO	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO

INSC	NOME	CARGO
40845	HELANI RICARDO DE SOUZA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40547	HERICLES LOHMANN DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40306	HILDA ROSEARA TORRES DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40489	HUGLÊ UINGLIND DANTAS NEVES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40862	IARA LEE ALVES DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40413	IGOR GEBIEN	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40943	INDIAMARA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40782	INDIARA LENIR VELOSO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40576	INES PIRES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40742	IRANILSON DO NASCIMENTO SOUSA	TÉCNICO DE TEATRO
40185	IRIS OLIVEIRA EUSEBIO DA SILVA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40406	ISABEL DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40907	ISABELA BEATRIZ MONTAGNA KRUEGER	MONITOR DE TELECENTRO
40331	ISABELA KLOCK	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40295	ISABELLA RAMOS FERNANDES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40033	ISADORA DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40189	ISADORA MASCHIO GONÇALVES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40171	ISAEL WEL SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40328	ITALO RUBENS NUNES DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40129	IZABEL VILHENA TAVARES HENRIQUE	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40011	IZABELY SILVA ROCHA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40791	JACIARA LÚCIA SIQUEIRA CARDOSO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40477	JADERSON SOUZA ANDRADE	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40966	JAIRO JUAREZ PORTO JUNIOR	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40697	JAMERSON ALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE TEATRO
40730	JAMILE BRITO SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40901	JAMILLE DANTAS BIÃO BARBOSA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40872	JAMILLY TOMAS DA SILVA	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40671	JANAINA CHRISTIELLE DOS SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40166	JANAINA CRISTIANO RIBEIRO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40620	JANAINA IWANCZUK BENITES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40118	JANDRISON DE OLIVEIRA SOUSA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
41015	JANICE FONSECA MARTINS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40734	JANIERY FONESI REQUE	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40891	JANNINE VITÓRIA CARVALHO VASCONCELOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40969	JAQUELINE DE MELLO IRUSTA BERNAL	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40287	JAQUISON SILVA MIKAEL	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40858	JAVIER FEDERICO ARDILES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40945	JEAN MARCELO DA SILVA CORAZZA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40246	JEAN PAULO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40219	JEFERSON DE JESUS SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40233	JEFERSON SIQUEIRA BALELO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40473	JENIFFER LIMA GUIMARÃES NAVARRETTE	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40404	JESIMIEL DE SOUZA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40016	JÉSSICA APARECIDA LEITE	TÉCNICO DE TEATRO
40100	JESSICA CAROLINI RAIMUNDO DE SOUZA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40239	JESSICA LAISSMANN	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40474	JÉSSICA LIMA GUIMARÃES NAVARRETTE	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40475	JÉSSICA LIMA GUIMARÃES NAVARRETTE	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO

INSC	NOME	CARGO
41039	JESSICA MELO DA SILVA FONSECA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40243	JESSICA OLIVEIRA MONTEIRO CAVALCANTE	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40607	JÉSSICA POPIOLEK DE MORAES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40299	JESSICA RODIO MARTINS LIMA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40173	JHEOVANA EVELYN ROBERTA GUTTERREZ BATALHA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40106	JOANA LUCIA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40812	JOANICE SCHUTZ DE SOUZA	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40810	JOÃO ASSI VELOSO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40305	JOÃO GUILHERME MAGALHÃES COSTA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40103	JOÃO VICTOR PILONI CARAGNATTO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40104	JOÃO VICTOR PILONI CARAGNATTO	MONITOR DE TELECENTRO
40460	JOÃO WALDIR LUCIANO DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40594	JOICE FERNANDA DOS SANTOS	TÉCNICO DE TEATRO
40194	JONADABE TORRES DE ALENCAR LUZ	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40165	JONAS DANILO PEREIRA	TÉCNICO DE TEATRO
40867	JONATAS RAMOS CUSTODIO	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40051	JONATHAN FERNANDES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40107	JOSÉ JULIO FEITOSA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE TEATRO
40709	JOSELIA RODRIGUES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40097	Josiane Aparecida Kinal Nogueira	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
41025	JOSIANE DE SOUZA ROSA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40317	JOSICLEIDE PINHEIRO FERREIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40014	JOSILENE FONTOURA MIKAEL	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40817	JOSUE DA CONCEICAO DE FREITAS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40904	JOVILSON CAMARGO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40751	JUCEMARA MÁRCIA BAZZI	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40445	JUCILENE PALUDO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40168	JULIA AUDREY LIMA DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40203	JULIA AUDREY LIMA DA SILVA	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40518	JULIA BORNHAUSEN	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40677	JULIA DIAS CARDOSO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40294	JÚLIA GABRIELA RAMOS FERREIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40482	JULIANA CABRAL GONÇALVES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40336	JULIANA HERCULINO ALVES THIEM	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40766	Juliana montanheri de Lima	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40792	JULIANA PACHECO F ELTRIN SAGAS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
41022	JUNIOR FABIAN ARDILA RODRIGUEZ	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40020	JUNIOR SIMÕES ARAUJO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40562	JUSCELINO LOURENCETTI MARI	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40725	KAILANY PAIFFER DE FASSIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40549	KAMYLA HOFFMANN	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40827	KARINA VIEIRA GOMES	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
41030	KARINE AIOLFE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40490	KARINE RONCALIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40391	KAROLINE ANGST PATZ VEECK	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40130	KATHY CAROLINE STEIN	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40623	KATIA FIAD MENDES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40027	KATIANE CERINO SOARES	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO

INSC	NOME	CARGO
40918	KELEN CRISTINA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40831	KELSIANA CHARLY DE MOURA RAMOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40863	KÉREN CAROLINE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40983	KESIA RAMOS PRATES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40919	KIYOKO CAROLINA DA CUNHA OKADA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40785	LAIS FERNANDA BELLAI DE NOVAIS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40866	LARISSA DA SILVA BARBOSA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40647	LARISSA DE MACEDO MELO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40753	LARISSA TOBIAS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40321	LARYSSA FRONER DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40466	LAUDICEIA DE OLIVEIRA SANTANA SILVA	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40673	LAURECIR ARNOLDO COELHO JUNIOR	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40095	LAYANE GARDENIA SILVA SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40806	LEANDRO ISRAEL PEREIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40972	LEIDIANE DOS SANTOS PAIVA	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40652	LEIDIANE ROCHA DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40493	LEILA MARA DOS SANTOS	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40500	LENITA DIAS DA COSTA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40768	LENO REBOLCA VIEIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40320	LEONARDO MEDEIROS SCHMIDT	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40416	LETICIA BERTO DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40931	LETÍCIA CORRÊA COSTA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40896	LETÍCIA DA SILVA JUNKES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40728	LETÍCIA DA SILVA MIGUEL HONÓRIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40732	LETÍCIA DIAS DA COSTA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40864	LETICIA GARCIA DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40757	LETÍCIA STIEHLER MACHADO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40771	LIDIANE FERREIRA RIBEIRO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40229	LIGIA ZELA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40503	LILIAN COSTA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40504	Lílian Dias da Costa	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40487	LILIAN STEFANI CORREIA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40488	LILIAN STEFANI CORREIA	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40439	LINDSEI DE FATIMA REBELO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40318	LISIANE AUGUSTIN FIGUEIRO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40292	LISIANE GIMENES PILLMANN	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40364	LISTAILOR SOUZA ASSUNÇAO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40360	LÍVIA BARBOSA MENEZES MOURA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40511	LÍVIA MARIA LIMA DE BARROS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40163	LIZANDRA DA SILVA LOPES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40362	LORRAINY DA COSTA BOMBONATTO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40951	LOURDES APARECIDA PEREIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40617	LUANA GRUK UESLER	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40859	LUANA KARINE MIRANDA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40675	LUANA KETLIN CORREIA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40850	LUANDA MAKELY BARBOSA LEMES E SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40727	LUCAS GUILHERME SASSE	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40498	LUCAS HENRIQUE DA ROSA MORETTO	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40358	LUCAS MARTINI DA LUZ	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA

INSC	NOME	CARGO
40932	LUCAS RAFAEL SANTOS DE JESUS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40861	LUCATESI LEE ALVES DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40193	LUCIANA PINHEIRO LIMA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40196	LUCIANA SANTOS PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40879	LUCIANA TEIXEIRA LIMA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40144	LUCIANO ANTONIO DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40569	LUCIANO BITTENCOURT	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40465	LUCIANO CARLOS DOS REIS DA SILVA	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40467	LUCIANO CARLOS DOS REIS DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40778	LUCIANO YURI BAIA	TÉCNICO DE TEATRO
40508	LUCIMARA PEREIRA MANCIO ROSA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40944	LUCIMARA VIEIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40355	LUCINALVA MENDES RODRIGUES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40893	LUIGI ESPEZIM SCHLOGL	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40597	LUIS FERNANDO ESPEZIM SCHLOGL	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40169	LUIS HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40021	LUIZ FELIPE HONORATO CANDIDO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40289	LUIZ FERNANDO MARQUES ERNESTO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40377	LUZANNA SOUZA GALM	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40842	LUZIANA SCHMIDT FERREIRA	TÉCNICO DE TEATRO
40532	LYZIANA FERNANDA LYCHEWICZ MENGUE	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
41027	MAIARA DE AREDE DIAS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40639	MAIARA DE LUCA PEDROZO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40335	MAICON ANDRE ZABOT	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40636	MAIKE RODRIGUES SODRE	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40809	MAIRTON DA SILVA JUNIOR	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40149	MANUELA ARCENO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40223	MARCELA DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40985	MARCELA ROHSBACKER GONZALEZ	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40769	MARCELA VANESSA DAS NEVES	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40982	MARCELLA TEIXEIRA BOSI	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40621	MARCELO CALIXTO DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40198	MÁRCIA CABRAL DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40006	MARCIA REGINA GOMES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40176	MARCIA TAIS XAVIER DOS SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
41006	MARCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40146	MARCIO DAVID MACEDO DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
41014	MARCIO JOSE RAMOS OLIVEIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40102	MARCIO OURIQUES	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40739	MARCOS ANDRE VARGAS DE MORAIS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40744	MARCOS ANDRE VARGAS DE MORAIS	TÉCNICO DE TEATRO
40390	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40530	MARCOS ANTÔNIO GONZAGA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40096	MARCOS DIAS MENEGHEL	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40191	Marcos Paulo Alves de Oliveira	TÉCNICO DE TEATRO
40052	MARCOS ROBÉRIO DE FREITAS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40729	MARCOS VENÍCIO MONTAGNA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40517	MARCUS PAULO FRANCO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40154	MARESSA ISVY NUNES MARINHO GALENO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA

INSC	NOME	CARGO
40659	MARIA APARECIDA ANDRÉ SERAFIM	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40561	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40838	MARIA APARECIDA SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40376	MARIA CLARA HONORATO BASTOS	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40433	MARIA DO ROSÁRIO DE SOUZA RAMOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
41021	MARIA EDUARDA FERETTI DA MOTA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
41018	MARIA EDUARDA HOLSTEIN CORDEIRO	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40444	MARIA EDUARDA PALUDO QUEVEDO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40128	MARIA EMÍLIA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40564	MARIA GRACIELE DA SILVA LOPES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40704	MARIA ISABEL DO AMARAL FONSECA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40351	MARIA ISADORA INTHUR	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40840	MARIA JAILMA ALVES FEITOSA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40644	MARIA JULIA TAKAHASHI	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40909	MARIA LÍDIA PEREIRA PROVESI	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40921	MARIA LIVIA FONTENELE MORAIS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40745	MARIA MARISA PINNOW	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40629	MARIA VITÓRIA DA SILVA PINHEIRO	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40222	MARIA VIVIANE DA SILVA CUNHA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
41011	MARIANA FRANHANI MANCINI	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40881	MARIANA HODNIUK PADILHA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40238	MARIANA VIEIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40334	MARIANE GODINHO CAPISTRANO ZABOT	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40047	MARIANNY SOARES DA CRUZ DIAS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40763	MARICELY BARBOSA VIEIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40164	MARÍLIA FURTADO FERREIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40387	MARILUCIA DE SOUZA SALATA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40227	MARINA MARANGONI WEISSHEIMER	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40789	MARINÊS FOGAÇA DE SOUZA DE LUCENA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40933	MÁRIO HENRIQUE POZZATTI PINHEIRO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40353	MARISTELA TEREZINHA BRAGA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40365	MARISTELA ZIMMERMAN KAWANAMI	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40138	MARKIAN DENESZCZUK JUNIOR	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40345	MARLON ASSUNÇÃO SOUSA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40616	MARTA CRISTINA DA ROSA FERST	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40436	MARY JANE BARBOSA DE SOUZA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40656	MATEUS DA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40993	Matheus Descovi Galelli	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40514	MATHEUS GERÔNIMO RECHE FERNANDES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40133	MATHEUS PHELIPPE DA ROCHA HAHN	TÉCNICO DE TEATRO
40527	MATHEUS SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40174	MAURITÂNIA DOS SANTOS ESCALANTE GOMES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40618	MAURO ROBERTO JACINTHO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40830	MAURO SÉRGIO MATHIAS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40761	MAXIMILIANO DE ALMEIDA II	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40843	MAYANE PEDROZO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40971	MAYCON FRANCISCO RODRIGUES	TÉCNICO DE TEATRO
40934	MELISSA COSTANTINO MENDES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40049	MELISSA MACIEL PARDAL	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA

INSC	NOME	CARGO
40480	MERLEI SCHMITZ	TÉCNICO DE TEATRO
40583	MICAELA DE PAULA MENDES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40003	MICHAEL JACKSON MIRANDA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40903	MICHELE MALAQUIAS DA COSTA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40476	MIGUEL ALVES CORREIA SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40634	MIKAELA ANDRIELE TESCK CHIMINELLI	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40278	MIRIAM ALVARENGA XAVIER LIMA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40195	MONIQUE BERNARDO LOUZADA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40438	MORGANA CRISTINA PINOTI	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40457	MURILO DE LIMA SOARES	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40183	NAELES MARQUES RIBEIRO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40648	NATAN KLEBER PACHECO MENDES	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40432	NATASCHI LARETSA AUGUSTIN SANTIAGO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40625	NATASHA ALMEIDA DE SOUZA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40847	NATHALIA EGER	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40266	NÁTHALY DE MELO RODRIGUES	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40916	NATHAN FAGUNDES MACHADO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40666	NÉDIA DO SOCORRO SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40920	NEIVA APARECIDA TOLFO NOVAK	TÉCNICO DE TEATRO
40902	NICOLLE PINTO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40701	NICOLY ROSSI	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40746	NILTON CÉSAR BELLÓ DA ROSA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40681	NILVILIANE DA SILVA GONÇALVES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40890	ODAIR FLORIO JUNIOR	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40461	ODAIR JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40463	ORIEL JOSÉ RIBEIRO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40914	OZIEL FREIRE DE MELO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40197	PABLO VARGAS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40762	PAMELA REGINA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40147	PATRÍCIA MARIA DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
41029	PATRÍCIA MONTEIRO DA COSTA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40105	PATRÍCIA SILVA MARINHO DE MELO OLIVEIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40109	PATRICK SILVA MARINHO DE MELO OLIVEIRA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40779	PAULO EDER SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40319	PAULO JOSUE DO AMARAL	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40084	PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40760	PAULO ROBERTOO CAMPOS DE LIMA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40880	PEDRO AUGUSTO SCHIMIDT DO ESPIRITO SANTO BENTO	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40259	PEDRO HENRIQUE ASSUNÇÃO RIBEIRO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40300	PEDRO HENRIQUE PINHEIRO LIRA	MONITOR DE TELECENTRO
40615	PRICIANNY GALDINO DE SOUZA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40458	PRICILLA TIANE VARGAS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40497	PRISCILA BATSCHAUER DE SOUZA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40398	PRISCYLA CARNEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40702	PYETRA ROSSETTI DE SOUZA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40075	QUEILA JAQUELINE LUIZA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40869	RAABE ASSUNÇÃO MARQUES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40249	RAFAEL ANTÔNIO BAPTISTA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA

INSC	NOME	CARGO
40418	RAFAEL GARCIA AMARAL	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40484	RAFAEL MACHADO MONTANHA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40856	RAFAEL VIEIRA DE VIEIRA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40188	RAFAELA LIMA DA SILVA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40550	RAFAELA PRISCILA VIEIRA LOCOTTI	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40984	RAFAELA ROHSBACKER GONZALEZ NUNES	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
41038	RAFAELA VEQUI	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40513	RAIANE SILVA SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40315	RAIMUNDA LUZIA VILHENA TAVARES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40883	RAIMUNDO VIEIRA DA CRUZ	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40774	RANA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40009	RANIERI SOARES DE ARAUJO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40424	RAQUEL ALMEIDA DE JESUS SANTANA	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40339	RAQUEL SUZANE FERREIRA PEREIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40551	RAYLENA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40964	REINALDO DE SOUZA MARGALHO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40414	RENAN AUGUSTO DA COSTA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40226	RENAN VIEIRA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40402	RENATA BARRETO DO VALLE	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40088	RENATA TERTULIANO DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40950	RENATO ILEZYSZYN	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40548	RICARDO HENRIQUE ZUCHETTE	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40974	RICHARD LENON CARVALHO DE LIMA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40582	ROBERTA DOS SANTOS DE LIMA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
41019	ROBERTA MONTEIRO CASTANHEIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40602	ROBERTO ARNHOLD	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40036	ROBERTO MACHADO	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
41026	ROBSON MACHADO	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40816	ROCHELI BRONDANI	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40123	RODOLFO ELIAS DE SALES MENEZES	TÉCNICO DE TEATRO
40905	RODRIGO ANDERSON ALMEIDA SOUZA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40087	RODRIGO FREITAS DE FARIA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40363	RODRIGO RINCON LISBOA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40275	RODRIGO SANTOS COSTA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40262	RODRIGO SÉRGIO DE MATOS PINHEIRO	TÉCNICO DE TEATRO
40472	ROGÉRIO ARAÚJO DE ALENCAR	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40924	ROGÉRIO PINHEIRO LEAL NUNES	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40552	ROSANA DA COSTA BUENO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40496	ROSANA KARLA SANTIAGO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40224	ROSANA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40873	ROSANE DREON	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40177	ROSEMARY PINHEIRO LEAL NUNES BORBA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40563	ROSILENE BATISTA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40434	ROSINEIDE MIRANDA DE FREITAS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40628	ROSYANE SILVA DOS REIS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40509	RUDI HUMBERTO ALVES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40007	SABRINA MORAES DANTAS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40126	SABRINA VAZ GOUVÊA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40151	SAIONARA HELENA DE AVIZ SCHONE	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA

INSC	NOME	CARGO
40637	SAMANTA EZEQUIELA VITORIA VASSOPOLI	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40115	Samara Izabela Jordan da Rocha	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40495	SAMARA KEILA S DE SOUZA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40848	SAMUEL SILVA DESIDERIO	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40599	SANDIAMARA FERREIRA CHAVES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40337	SANDNEIA FRANCISCA DE MELO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40720	SANDRA ANDREA LOBO DOS SANTOS COSTA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40965	SANDRA DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40967	SANDRA MARA CAZABUENA BARROS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40184	SANDRA MARA DE OLIVEIRA ZIMATH	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40400	SANDRA MARIA CARNEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40187	SANDRA MASCHIO GONÇALVES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40080	SANLAI FAIÃO ALVES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40801	SARAH MENDES ROCCHI	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40805	SARAMAYA LUCIANA DA SILVA	MONITOR DE TELECENTRO
40568	SAUL JOSE SIMAS	TÉCNICO DE TEATRO
40571	SCHAIANE REGINA FLORIANO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40537	SHAYENNE FERNANDES CARVALHO PARDO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40525	SIDNEI RECHE FERNANDES	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40303	SILAS RAFAEL DAROS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40772	SILVANA DOS REIS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40098	SILVANIA CRISTINA AMARAL AQUINO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40664	SILVIA RENATA PEREIRA MEDEIROS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40963	SIMONE OLIVEIRA AYALA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40372	SIMONE TAVARES FARIA ALVES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40417	SIONARA GUACIRA DE SOUZA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40987	SONIA MARTINS DE ARAUJO ROLIM DE QUADRO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40638	SONIA REGINA VASSOPOLI	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40700	SOPHIA VELOSO DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40773	STEFANNY CRISTINA FERREIRA GUERRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
41024	STEPHANIE ROSE GARCIA DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40136	STEPHANY LEITAO RODRIGUES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40040	SUANY BEATRIZ DE OLIVEIRA GOMES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
41004	SUE ANNY SIMAS MACENA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40545	SUELLEN BATISTA TIBÃES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40446	SUELY CORREA DINIZ TAVARES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40908	SUZANIE NEVES CASTRO CARVALHO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40201	TAINAH ALVES DA. SILVA PEREIRA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40834	TALITA RUBIA SCHNEIDER	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40094	TAMME PAES PINHEIRO DOS SANTOS	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40420	TARCIENE BRAZ DE LIMA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40935	TATIANA BASSANI CAMPOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40415	TATIANE CRISTINA PINATI	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40205	TATIANE DE ROSSO DE SOUZA CAMPOS DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40970	TATIELE DA SILVA DE MENDONÇA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40579	TELMA CRISTIANE SCZABELSKI	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40428	TELMA ROBERIA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40283	THAINÁ OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40112	THALITA MARINA CALDEIRA	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO

INSC	NOME	CARGO
41008	THALITA MORENO SOUZA HEILER	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40024	THANANI STREIT	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40996	THAYNA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40296	THAYSSA FERNANDA SALES DOS SANTOS DE MIRANDA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
41007	THIAGO DAVID PRUSS	MONITOR DE TELECENTRO
40148	THIAGO GALVEZ	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40045	THIELWIN HAMANN DE MIRANDA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40980	TIAGO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE TEATRO
40954	TSYLLA DOS SANTOS DIAS VARGAS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40442	URIEL CLAUDINO DE PAULA	MONITOR DE TELECENTRO
40541	URSULA DE ALENCAR CARLINI	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40685	VALDIRENE DA SILVA MUNIZ	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40949	VALERIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40370	VANDA CAMPOS TAMANDARE	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40884	VANESSA FRANCINE COSTA PRESTES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40724	VANESSA MORAES DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40973	VANESSA MORAES DA SILVA	MONITOR OF. ARTES CULTURAIS
40065	VANI BOASKEVIS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40175	vanilla ferreira de melo	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40119	VERENA MARIA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40139	VERONICA SILVANA REIS MODESTO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40261	VICTOR CARLOS GALVEZ	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40359	VICTOR DE SOUSA VINAGRE	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40032	VICTOR HUGO MOURA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40688	VILCIMAR MARVILA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40824	VINÍCIUS BONSIGNORI	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40878	VINICIUS NATAN DE SOUZA SILVA	TÉCNICO DE TEATRO
40253	VINICIUS SEIVALD FERREIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40592	VITOR DOS SANTOS MENDONÇA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40930	VITOR REMOR DE SOUZA	TÉCNICO DE TEATRO
40108	VITÓRIA EDUARDA RAIMUNDO BOAÇALHE	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40125	VIVIANE BATHEKE INOCÊNCIO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40263	VOCILEIER FOLTZ MARTINS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40793	WAGNER DOMINGOS DA SILVA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40573	WAGNER HEINZEN	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40120	WANDERSON LUÃ FERNANDES PEREIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40152	WILLIAM DO NASCIMENTO ASSIS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
41010	WILLIAM GABRIEL GONÇALVES CENTURION DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40528	WYSLA KEROLY MARINHO AQUINO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40158	YAN CARLOS CUNHA GUIMARAES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40925	YURI LUCIANO SEIDE	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40910	YURI MACLANNE KARLSON MARTINS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO
40350	ZAIRA MARIA FAUSTO	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

INSC	NOME	CARGO
40379	ANA VITÓRIA GAGGIOLA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40181	CARINA DE FATIMA MARTINS	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA

INSC	NOME	CARGO
40477	JADERSON SOUZA ANDRADE	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40191	Marcos Paulo Alves de Oliveira	TÉCNICO DE TEATRO

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DEFERIDA

INSC	NOME	CARGO
40555	CAROLINE DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40662	ELEM MENDONÇA PRIANTE	TÉCNICO DE TEATRO
40243	JESSICA OLIVEIRA MONTEIRO CAVALCANTE	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40709	JOSELIA RODRIGUES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40500	LENITA DIAS DA COSTA	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40909	MARIA LÍDIA PEREIRA PROVESI	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40541	URSULA DE ALENCAR CARLINI	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA
40158	YAN CARLOS CUNHA GUIMARAES	ASSISTENTE DE BIBLIOTECA

O candidato disporá de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 10 do edital do processo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Navegantes, 9 de junho de 2023.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente Da Cultura

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes/SC

NAVEGANTES (PM) -INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - CP 009_2023_07_06_2023

Publicação Nº 4877759

EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Navegantes/ SC, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS do Concurso Público Edital nº 009/2023, conforme segue:

CARGO	INSCRITOS
AGENTE TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS	199
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS	58
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS	101
TOTAL	358

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC	NOME	CARGO
20338	ABEL DOS SANTOS FRAGA	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20430	ADELINO B. SANTANA JUNIOR	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20402	ADILSON DA SILVA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20295	ADRIANA FROTA CARNEIRO	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20279	ADRIANO NICOLAU DA VEIGA	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20345	ALANA CRISTIANE DA SILVA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20185	ALCENY JOSÉ DI SÉRIO NETO	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20415	ALESSANDRA CRISTINA HOEHN	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20005	ALESSANDRA FONTES DA CRUZ RIBEIRO DE ALMEIDA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20169	ALESSANDRO FRIEDRICHS	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20404	ALEX MIRANDA VENTURI	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS

INSC	NOME	CARGO
20322	ALEXANDRE VAGNER COELHO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20251	ALEXSANDRO SILVA INACIO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20009	ALINE CRISTINA ROCHA DE BARROS	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20144	ALMSTRONG TIAGO SANTOS DOS SANTOS	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20041	AMANDA NUNES SERAFIM	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20421	AMANDA RISSI	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20183	AMANDA RODRIGUES DAS CHAGAS DELFINO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20370	AMANDA TEDESCO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20188	ANA LUÍZA SANTOS DE SOUZA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20218	ANDERSON DA SILVA MORAIS	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20053	ANDERSON LUÍS GARCIAS XAVIER DA CONCEI-ÇÃO	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20412	ANDERSON MORAES DE FIGUEIREDO	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20413	ANDERSON MORAES DE FIGUEIREDO	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20264	ANDERSON SCHRODER	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20423	ANDERSON SOARES	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20285	ANDRÉ DE CASTRO SOARES	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20012	ANDRE FELIPE DA SILVA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20286	ANDRÉ FILIPE COSTA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20312	ANDRÉ MENDES DE AGUIAR	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20120	ANDRE RICARDO BORBA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20332	ANDREARA GLACIANA COSTA DE SOUZA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20475	ANDREI DIAS ANDRES	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20022	ANDRESSA ALVES DA SILVA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20174	ANDREY RENAN MAGRO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20414	ANDRIUS INÁCIO	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20213	ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20073	ANNA BEATRIZ COELHO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20467	ANTHONY MATEUS SILVA CARDOSO	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20042	APARECIDO ANDRÉ DOS SANTOS LUCAS	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20143	AYANE LEMOS REIS	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20116	BÁRBARA GONÇALVES FORNEROLLI	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20329	BARBARA THAIS DA SILVA BORGES FERREIRA DOS SANTOS CARDOSO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20239	BENHUR MOUSQUER MARTINS	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20013	BERNARDO GALLARRETA GUTERRES	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20270	BRUNO BICALHO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20442	BRUNO BITTENCOURT DE OLIVEIRA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20145	CAMILA KERICH	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20028	CARLA DA SILVA DE CARVALHO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20230	CARLA TAIANA DE SOUZA PEDRO	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20359	CARLOS ALBERTO DE SOUZA MELO	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20102	CARLOS EDUARDO MELLO	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20382	CARLOS MAGNO DE REZENDE ELERO	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20351	CARLOS ROBERTO GÓZ	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20433	CAROLINA WATZKO MATTEI	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20186	CAROLINE BRAGANHOLO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20330	CAROLINE TATSCH	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20225	CESAR AUGUSTO FREITAS REIS	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20128	CÉSAR MATIAS FERREIRA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS

INSC	NOME	CARGO
20176	CESAR STAHLSCHMIDT	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20235	CIBELE ROMA BASALIA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20278	CIBELE TAIS FRILING	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20196	CIRO RENATO MIRANDA	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20449	CLAUDIA COLOMBELLI DE OLIVEIRA	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20261	CLAUDIA RUIZ MIGLIORINI	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20474	CLAUDIO RADUNZ	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20060	Cleber Fabrício Cipriano dos Santos	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20055	CRISTIANE SCHULTT RIBEIRO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20408	CRISTIANO SEBEN ROSSA	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20364	CRISTIANO SILVA DE CASTRO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20023	CRISTINA GREIN XAVIER	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20164	DAIANE MAZILDA ANACLETO NASCIMENTO	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20103	DANIEL CERANTOLA	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20091	DANIEL GUILHERME MACHADO	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20280	DANIEL RAMOS DA SILVA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20300	DANIELA KIELING	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20257	DAVI CONSTANTINO VASCONCELOS SOARES	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20296	DAVID GIOVANELLA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20171	DAVIDSON NUNES DO NASCIMENTO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20319	DAYANA SANTOS	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20039	DAYANE LONGEN	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20099	DAYANE NEVES DOS SANTOS	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20004	DAYRANNE NUEDJA VENTURA BATISTA MOTA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20240	DEBORA CRISTINA BALEIXO DA SILVA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20024	DEIVID WILLIAN SILVA DE AVILA	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20331	DENIS SILVEIRA LUCAS	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20333	DENNISON DENILSON VELOSO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20032	DHAYANA PONTES	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20238	DIANE JOICE FRANCISCO CAMARGO	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20302	DIEGO BLOEMER	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20255	DIEGO GOLTARA GOMES	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20125	DJAIR VIEIRA DA SILVA CRUZ	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20007	DOUGLAS PEREIRA DE JESUS	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20274	EDGARD DE SOUZA ROCHA	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20476	EDILAINE FARIAS DA CONCEICAO	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20389	EDINEIA ESPERANDIO DA SILVA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20324	EDSON LOURENÇO CORREA	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20150	EDSON MACHADO SOUSA	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20136	EDUARDA MONTIBELLER SCHUCH	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20410	EDUARDO WILLIAN PROVESI	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20044	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20448	ELAINE DA SILVA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20394	ELENA ZOZULA BLIND	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20256	ELIANE MUELLER	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20069	ELIAS MELLO DE OLIVEIRA	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20290	ELISABETH LANGLOTZ CAPRI	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20076	ETIENE MARCELLE MENDONÇA DE OLIVEIRA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20191	EVANDRO LELINSKI MARIN	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS

INSC	NOME	CARGO
20397	ÉVERSON POGORZELSKI DE OLIVEIRA	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20008	EVILLIN BASTOS DE JESUS	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20175	EWERTON LEITE HENING	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20451	FABIANA INES DA SILVA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20210	FABIANE CRISTINA ALVES ANDRADE	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20215	FABIANO BIANCHI	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20276	FABIANO SILVA SALVADOR	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20118	FABRÍCIA JACINTO	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20161	FELIPE AMARAL RODRIGUES	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20362	FELIPE TAVARES PIRES	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20233	FERNANDA CORDEIRO DE GEUS	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20167	FERNANDO CLEMENTE CUNHA BASTOS	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20403	FERNANDO LUIS BARBOSA MARTINS	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20088	FILIPE JOSÉ DE OLIVEIRA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20006	FILIPPE DA SILVA SOARES	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20435	FRANCIELE DE MORAES	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20269	FRANCIELE VIEIRA PRUCHE	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20126	FRANCIELI EULALIA ZAMBONI	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20450	FRANCINE GREIN DE OLIVEIRA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20117	FRANCIS LEONARDO DE PAULA OLIVEIRA	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20417	GABRIEL ANDRADE COUTO	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20036	GABRIEL MARLON DA SILVA MOREIRA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20081	GABRIEL SOARES SELL	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20262	GABRIELLE LOUISE DE MIRANDA SANTOS GALE-ANO	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20163	GILBERTO DA ROSA JUNIOR	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20084	GIOVANA APARECIDA LISBOA DE LIMA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20187	GIOVANA KATIA CARL	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20263	GISELA VITTORI MUSSI	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20217	GISLANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20232	GLADIS THIANE DA SILVA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20294	GLAUCIO DA SILVA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20115	GRAZIELI DE SOUZA SCOTTINI	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20340	GUILHERME FILIPE COELHO MEDEIROS	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20431	GUILHERME KAZAPI	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20355	GUILHERME RIBAS	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20040	GUSTAVO ANDRÉ SERAFIM	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20376	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20049	HAROLDO AURELIO NUNES AMORIM FILHO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20299	IANA DA SILVA SOUZA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20266	ILMARA BARROSO COSTA	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20363	INALVA LILIAN ANDRADE LOES	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20391	INDIANARA DO NASCIMENTO	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20030	ISABELLY FERREIRA PINHEIRO DE MELO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20017	ISRAEL VEIGA	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20341	JACILENE RIBEIRO DE CASTRO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20231	JACIR SPOLTTI	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20398	JACKSON ALISSON SILVA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20473	JACSON ALEXANDRE SCHMITZ	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS

INSC	NOME	CARGO
20325	JAILSON FABRICIO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20387	JAINE DE NAZARE GOMES PINHEIRO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20058	JAQUELINE DE CRIS PADILHA DE OLIVEIRA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20192	JAQUELINE DE FREITAS BATISTA	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20242	JARBAS DOS SANTOS ROSA JUNIOR	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20048	JEFFERSON MOREIRA	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20368	JESSICA CAROLINE DA SILVA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20066	JÉSSICA CRISTINA DE FREITAS	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20123	JESSICA LAISSMANN	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20367	JESSICA NUNES TRENTIN	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20209	JESSICA SIEBERT	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20222	JHONI PURIM	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20015	JOANNA FERNANDES FRAHM	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20460	JOÃO PAULO CHIMKA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20461	JOÃO PAULO MORAIS ROSA GONÇALVES	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20254	JOÃO PEDRO ALVES BARBOSA	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20469	JONATHAN DOUETTS GOUVEIA	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20301	JONATHAN MATTOS	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20111	JORGE ANDERSON SANTANA SANTOS	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20070	JOSÉ LUIZ TRAVAGLIA	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20071	JOSÉ LUIZ TRAVAGLIA	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20316	JOSÉ MIRALDO DOS SANTOS JÚNIOR	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20297	JOSÉ ROQUE DOS SANTOS NASCIMENTO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20321	JOSEFA DE FATIMA PEREIRA	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20422	JOSIANE OLIVEIRA DE AZEVEDO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20314	JOSIVAN LINS DE OLIVEIRA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20443	JUCELEN ALBANO ULRICH	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20087	JUCILEI URUPUKUA	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20252	JÚLIA BRUNETTO RODIO	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20395	JULIANA AMARAL MARQUES BRANCALION	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20383	JULIANA ANDRADE PEREIRA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20309	Juliane Botelho Magalhães Santos	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20457	JULIANO BECKER	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20292	JULIANO WESTARB	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20147	JULIO CESAR DE OLIVEIRA REIS	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20247	KARIN FERNANDA GAZOLA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20346	KÁRITA LUCY HERNANDES DE MELLO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20157	KAROLINI MARISA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20019	KATIANE CERINO SOARES	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20425	KAUANA DOS SANTOS GIRARDINI	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20434	KEILA AZEVEDO MACEDO DA SILVA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20372	KETELY DE MIRANDA PORTELLO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20037	KHARIME MESSEHIEH DAKKACHE	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20468	LAIZ CRISTINA MACEDO DE OLIVEIRA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20369	LARISSA CORREA COSTA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20014	LARISSA FLAUSINO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20181	LEANDRO GOMES RIBEIRO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20140	LEANDRO JOSÉ GOMES	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20166	LEONARDO ÁVILA CUSTÓDIO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS

INSC	NOME	CARGO
20206	LEONARDO FRANCISCO CASSOL	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20178	LETICIA ESTEFANI ZEMKE PEREIRA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20205	LIDIANE SANTANA NASCIMENTO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20025	LILIAN CUNHA VASCONCELOS	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20131	LILIANE DO ROSÁRIO RODRIGUES NUNES	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20293	LINCOLN EDUARDO DE SOUZA ROCHA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20090	LUAN FELIPE PETTER	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20328	LUCAS ALISSON PEDRO	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20211	LUCAS GABRIEL BORTOLOTTO TONIOLO	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20241	LUCAS PAGANELLI	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20094	LUCIANA BRAATZ MARTINS	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20386	LUCILENE PEDROSO	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20228	LUCINEIA MARTINS DE ALMEIDA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20426	LUIS FERNANDO LENCINA NUNES	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20283	LUIS MARCELO PINTOS CALCAGNO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20447	LUIZ ANTONIO LOBO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20229	LUIZ FELIPE BENTO	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20204	LUIZ OTAVIO CORREIA	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20130	MAIARA RODRIGUES	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20141	MAIKON CORRÊA DE LIZ	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20310	MAJORIE SODRÉ JOHN	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20416	MARCEL PAES ANDRADE	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20311	MARCELO BARBOSA LACERDA	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20315	MARCELO CALIXTO DA SILVA	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20057	MARCELO MIRANDA MAIRINK	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20064	MARCELO RODRIGO FERREIRA DA SILVA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20459	MARCELO SOLDATELLI	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20003	MARCIA REGINA GOMES DOS SANTOS	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20093	MARCIA TAIS XAVIER DOS SANTOS	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20378	MÁRCIO MANOEL DA SILVA DE OLIVEIRA	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20112	MARCO AURELIO COSTA DA SILVA	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20105	MARCO ÉVERTON PENANTE NASCIMENTO	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20124	MARCOS ADRIEL PONTES SILVA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20291	MARCOS DE OLIVEIRA DAS CHAGAS	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20096	Marcos Paulo Alves de Oliveira	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20258	MARCOS SANTANA DE CERQUEIRA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20107	MARCOS SILVEIRA PINTO	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20034	MARCUS VINICIUS BRASIL TAVARES	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20419	MARIA EMILIA SACHETTI DE AUGUSTINHO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20149	MARIA VERÔNICA DA SILVA CHAGAS	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20056	MARIANA MONTEIRO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20122	MARIANA VIEIRA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20396	MARINA ELIS DOMECIANO	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20085	MARIO MONEGATE	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20095	MARLON JONATHAN DELFINO	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20195	MARY JANE BARBOSA DE SOUZA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20193	MATHEUS FIGUEIREDO IRION DA SILVA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20135	MATHEUS KENDY ONISI TOMO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20054	MATHEUS TABORDA DE LIMA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS

INSC	NOME	CARGO
20438	MAX DANILO BORGES CAVILHA	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20456	MAYARA DE NAZARÉ SOUZA DIAS	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20207	MERI ELLEN DA SILVA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20237	MERLEI SCHMITZ	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20142	MICHAEL JEFFERSON DE LIMA PINHEIRO	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20455	MICHELY CAROLINE FERNANDES KELCZESKI	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20065	MIKE ROGÉRIO REKSIDLER	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20182	MILIANA ROSELI RICARDO	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20160	MILIANE CRISTINE CORDEIRO	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20277	MILTTON SALMORIA	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20453	MONICA DE SOUZA CARVALHO LOPES	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20281	MONIQUE MORAES LAMIM TEOFILO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20334	NATÃ FALLETTI DE ARAÚJO VERGUEIRO	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20097	NELSON ROBERTO HENRIQUE MOREIRA TAVARES	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20016	NILVO MAURI HERMES	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20385	NOÉ PEDRO DA LUZ	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20303	NORTHON DA COSTA VITACA	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20101	OCLIDES VIEIRA JUNIOR	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20072	ODAILTON ARAUJO SANTOS	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20127	PATRICIA DA SILVA ROSA	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20336	PATRÍCIA DE FÁTIMA ZEFERINO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20471	PATRÍCIA REGINA ALVES	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20046	PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20384	PAULO ROBERTO FERNANDES JÚNIOR	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20043	PEDRO ADELAR BOESSIO JUNIOR	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20119	PEDRO ANTÔNIO TARCISIO MOREIRA	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20113	RAFAEL DA SILVA CUSTODIO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20052	RAFAEL DA SILVA MARCHIORI	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20074	RAFAEL FLORES SILVEIRA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20327	RAFAEL LOTH	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20462	RAYARA FERREIRA DE SOUSA	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20190	RENATA MATEUS	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20406	RENATA R. ALVES MAIA	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20134	RENATO FERNANDES PINHEIRO	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20244	RICARD EURICO COELHO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20356	RICARDO KOITI SUZUKI	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20439	ROBERTO LUIZ DA SILVA JUNIOR	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20114	ROBSON DOS REIS LIMA	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20432	ROBSON POSATTO CORLETO	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20268	RODINEI DALBOSCO SILVEIRA	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20427	RODRIGO ALVES BOMFIM	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20335	RODRIGO DE CAMPOS PORATH	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20137	RODRIGO PELLIZZARO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20259	RÓGER AGUIAR PINHEIRO	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20452	ROGERIO ANDRE CLELE	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20444	ROGÉRIO ROSÁRIO DE MEDEIROS	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20194	RONILDO MANOEL CAMILO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20146	ROSANE FECKE CARDOSO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20349	ROSÂNGELA MACIEL DOS SANTOS	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS

INSC	NOME	CARGO
20172	ROSELI DALVA SAUER	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20151	ROSELY PINTO VIANA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20265	ROSIANE DUTRA RANGEL	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20401	RUY ADEMAR RODRIGUES JUNIOR	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20226	SABRINA BATISTA	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20050	SAMIRA GIOVANELLA PEREIRA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20208	SAMUEL EVANS DE SOUZA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20466	SANDRA HORNBURG	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20337	SANDRO ALEX MISSIURA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20214	SANTIAGO DE FRANÇA KERSCHER	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20388	SARA REGINA ROCHA DOS SANTOS	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20079	SÉRGIO JORGE TRIMMER DA SILVA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20031	SHAYENE FERREIRA DE JESUS	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20224	SHAYRA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20317	SHEILA PATRICIA REIS DOS SANTOS	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20129	SHEILLA GRASIELE MACIEL	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20400	SIDNEY TAVARES PESSOA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20248	SILVIA MARQUES FERREIRA	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20472	SIMONE ALVES CORREIA SANTOS	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20373	SINARA DIAS	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20260	SORAYA APARECIDA RODRIGUES SANTOS	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20155	SUÉLLEN ALMEIDA BATISTA	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20045	SUSANA ANGIOLETTI INACIO VANELLI	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20342	SYLVANA DE BITENCOURT BOLIVAR	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20075	TAINARA ALDILHA BORGES BUENO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20234	TALITA PELISSER	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20366	TAMIRIS RAINERT	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20245	TAYANA CHRIS DA SILVA	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20323	TEREZA DA SILVA HOMEM	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20436	THAIS CRISTINA DA SILVA DE FREITAS	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20352	THAISA FREITAS LIMA MOREIRA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20326	THIAGO BERGMANN VIEIRA	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20010	TIAGO DA COSTA PEREIRA RANGEL	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20411	UELINTON TESKE	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20020	VALCILENE CRISTIANE BORTOLATO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20089	VALCILENE PINHEIRO LUCIANO	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20298	VALDECIR MOARES DE AZEVEDO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20021	VANESSA BERGOLD DOS PASSOS	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20458	VANESSA FARIAS BATISTA DE OLIVEIRA	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20029	VANESSA GARCIA DE LIMA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20405	VINICIUS DA SILVEIRA RODRIGUES	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20250	VINICIUS FONSECA DIAS	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20077	VINICIUS LUAN DA SILVA DOS SANTOS	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20047	VITOR DE OLIVEIRA RICARDO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20199	VITORIA PAULA SILVA DOS SANTOS	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20092	WAGNER DANIEL AUGUSTO	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20227	WAGNER SILVEIRA	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20380	WALDYR DA ROCHA SANTOS JUNIOR	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20067	WALLACE SABINO ALVES ASSIS	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS

INSC	NOME	CARGO
20361	WALTER GONÇALVES CAETANO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20339	WANDERLAN VIEIRA DOS SANTOS	PROF. EDUC. FÍSICA – 20 HORAS
20440	WELLERSONN FELLIPPE DE OLIVEIRA SELMER	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20465	WILLIAM ESTEVÃO COUTO	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS
20152	WILLIAN VIEIRA DE SOUZA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20139	ZILDENE DA SILVA BARROS	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

INSC	NOME	CARGO
20297	JOSÉ ROQUE DOS SANTOS NASCIMENTO	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20096	Marcos Paulo Alves de Oliveira	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS
20139	ZILDENE DA SILVA BARROS	PROF. EDUC. FÍSICA – 40 HORAS

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DEFERIDA

INSC	NOME	CARGO
20314	JOSIVAN LINS DE OLIVEIRA	AG. TÉC. SERVIÇOS PÚBLICOS

O candidato disporá de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 10 do edital do processo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Navegantes, 9 de junho de 2023.

RICARDO ARTY ECHELMEIER
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes/SC

NAVEGANTES (PM) -INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - PS 007_2023_07_06_2023

Publicação Nº 4877761

EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
O Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes/ SC, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS do Processo Seletivo Edital nº 007/2023, conforme segue:

FUNÇÃO	INSCRITOS
Bibliotecário	32
Produtor Cultural	28
Técnico de Cinema	38
TOTAL	98

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC	NOME	FUNÇÃO
30163	ALANA AGUIDA BERTI	Produtor Cultural
30092	ALEXANDRE MANOEL NASCIMENTO	Produtor Cultural
30075	ALICIA DILL LOOSE	Bibliotecário
30141	ALÍCIA OSTE POCHWATKA	Bibliotecário
30083	AMANDA MATHIOLA DOS SANTOS MADUREIRA	Bibliotecário
30045	ANA CAROLINA DE AZEVEDO	Bibliotecário
30063	ANA PAULA ANTUNES	Bibliotecário
30121	ANDRÉ FELIPE FRANCIOZI	Produtor Cultural

INSC	NOME	FUNÇÃO
30097	ANDRÉ LEON FONSECA DOS SANTOS	Técnico de Cinema
30072	ANDRÉ LUIS PASSOS CAVALCANTE	Produtor Cultural
30147	ANDRE LUIZ MONTEIRO MOREIRA	Técnico de Cinema
30164	ANDREA FERNANDA LEITÃO	Produtor Cultural
30159	AURIANE DA LUZ JOAQUIM	Bibliotecário
30064	BRUNA DAS NEVES EGIDIO	Bibliotecário
30138	BRUNO GUSTAVO VIEIRA	Produtor Cultural
30152	BRUNO PINHEIRO LORDELO DA SILVA	Técnico de Cinema
30136	CAMILA DE OLIVEIRA	Produtor Cultural
30027	CARLA RAIMUNDO DA SILVA	Técnico de Cinema
30011	CARLA SACAVEM ALVES	Bibliotecário
30088	CARLOS AUGUSTO COQUIM FARIAS	Técnico de Cinema
30132	CARLOS HENRIQUE FREITAS FILHO	Produtor Cultural
30095	CATIANA DE ANDRADE LIMA DE ALMEIDA	Produtor Cultural
30125	DENIS VIDAL ZUBIETA	Produtor Cultural
30068	ELIZABETI DE FATIMA RODRIGUES DE MELO	Bibliotecário
30022	ELIZANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS	Bibliotecário
30076	ÉLLEN XAVIER SOARES	Bibliotecário
30137	EMANUEL GABRIEL PANTOJA DA SILVA	Técnico de Cinema
30032	ERALDO ISIDIO PEREIRA JUNIOR	Bibliotecário
30036	ERICK RIBEIRO BARBOSA	Técnico de Cinema
30085	FERNANDA NASCIMENTO. COSTA	Bibliotecário
30020	FERNANDO MOREIRA DA SILVA	Produtor Cultural
30091	FILIPE QUEIROZ RIMOLI	Produtor Cultural
30060	FILLIPI ZETTERMANN DE FREITAS	Bibliotecário
30008	FLORIANO SOUZA DOS SANTOS	Técnico de Cinema
30101	GABRIEL ANTONIO RALDI	Técnico de Cinema
30145	GABRIEL HENRIQUE BARBOSA DE LIMA	Técnico de Cinema
30026	GABRIEL MARONE DO AMARAL	Técnico de Cinema
30035	GABRIELA ABADIAS SILVA LUZ	Bibliotecário
30108	GABRIELA FERNANDA ERN	Produtor Cultural
30156	GABRIELE DE ALMEIDA GESSNER	Produtor Cultural
30053	GABRIELLE RODRIGUES ROSA	Técnico de Cinema
30134	GILBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA	Técnico de Cinema
30118	GISELE CABRAL DE LIMA	Técnico de Cinema
30052	GIULIA SOUZA TADEI	Bibliotecário
30124	GLAUCIA DE SOUZA PEREIRA LUIZ	Técnico de Cinema
30115	GUARACI MARCOS DE ANDRADE	Bibliotecário
30112	GUSTAVO DA SILVA COUTO	Técnico de Cinema
30114	HELOUÍSE HELLEN DE GODOI VIOLA	Bibliotecário
30151	IRENE ALBINO	Bibliotecário
30171	IRIANA DIAS PEREIRA	Produtor Cultural
30149	ISABELA BEATRIZ MONTAGNA KRUEGER	Técnico de Cinema
30119	JESSICA NUNES TRENTIN	Técnico de Cinema
30025	JOÃO GABRIEL CESÁRIO PEREIRA SILVA	Produtor Cultural
30148	JOÃO PEDRO FERNANDES PIMENTEL	Técnico de Cinema
30014	JOÃO VICTOR PILONI CARAGNATTO	Técnico de Cinema
30058	JOCILENE FERRAZ CORRÊA	Técnico de Cinema
30082	KAIAN SANTOS DA SILVA MELO	Técnico de Cinema

INSC	NOME	FUNÇÃO
30079	KATHLLEN GOMES DE ALMEIDA	Técnico de Cinema
30029	LARISSA CARVALHO DE MELO	Bibliotecário
30018	LEIDE ANNE BARBOSA MESQUITA	Técnico de Cinema
30070	LEONISIA MENDES DOS SANTOS	Bibliotecário
30169	LÍDIA ROSENHEIN DE CAMPOS	Produtor Cultural
30065	LUCIANA LUIZ AMARAL DE OLIVEIRA	Bibliotecário
30037	LUCIANA SANTOS PEREIRA DA SILVA	Técnico de Cinema
30061	LUZANNA SOUZA GALM	Técnico de Cinema
30040	MARCELA DA SILVA SOUZA	Técnico de Cinema
30146	MARCELLA TEIXEIRA BOSI	Bibliotecário
30103	MARCIO PEREIRA DE MENDONÇA	Técnico de Cinema
30133	MARIA LUIZA FLORIANO DA SILVEIRA	Técnico de Cinema
30080	MARIA ROBILENE RODRIGUES DE SÁ	Técnico de Cinema
30166	MARIA ZANELA	Bibliotecário
30059	MARIANA BALSTER	Produtor Cultural
30160	MARIANA FRANHANI MANCINI	Técnico de Cinema
30144	MARIANA HODNIUK PADILHA	Produtor Cultural
30023	MARINA SILVA CRAVO	Produtor Cultural
30055	MARISTELA TEREZINHA BRAGA	Produtor Cultural
30019	MARKIAN DENESZCZUK JUNIOR	Bibliotecário
30107	MELISSA VILHENA LANGNIER	Bibliotecário
30168	MIKAELA ANDRIELE TESCK CHIMINELLI	Técnico de Cinema
30102	NAYARA SILVA DE JESUS DOS SANTOSS	Produtor Cultural
30143	PEDRO AUGUSTO SCHIMIDT DO ESPIRITO SANTO BENTO	Produtor Cultural
30041	RAFAEL ANTÔNIO BAPTISTA	Técnico de Cinema
30086	Rafael Ferreira Ruzene	Produtor Cultural
30066	RENAN AUGUSTO DA COSTA	Técnico de Cinema
30034	RENAN VIEIRA OLIVEIRA	Produtor Cultural
30090	RENATA DA SILVA TORRES	Técnico de Cinema
30113	RODRIGO JOÃO ALBINO	Produtor Cultural
30140	ROGER JOSÉ FRIEDRICH	Bibliotecário
30004	ROSILEIDE OLIVEIRA DE SOUSA MENDES	Bibliotecário
30128	SARAMAYA LUCIANA DA SILVA	Técnico de Cinema
30155	STAMBERG JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	Técnico de Cinema
30048	TANYMARA PAGANELLI	Bibliotecário
30073	TATIANE CRISTINA GHENO	Bibliotecário
30007	TATIANE DE SOUZA	Bibliotecário
30005	THANANI STREIT	Técnico de Cinema
30021	TIAGO RODRIGUES VIOLA	Produtor Cultural
30093	WALQUIRIA SOLANGE PIPINO	Bibliotecário
30127	WANESSA ROSA	Produtor Cultural

NÃO HOUVE DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

O candidato disporá de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 10 do edital do processo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Navegantes, 9 de junho de 2023.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente Da Cultura

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes/SC

PORTARIA 1728 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877763

PORTARIA Nº 1728 DE 12 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, IDINEIA ANA DA SILVA matrícula 415804 ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 1835 (um mil oitocentos e trinta e cinco) dias consecutivos, com início em 30.05.2018 e termino em 07.06.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.06..2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1729 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877764

PORTARIA Nº 1729 DE 12 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) SIRLEI TEREZINHA WOLFART, matricula 1675203, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 06.06.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1730 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877766

PORTARIA Nº 1730 DE 12 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) RONALDO PASSOS, matricula 442601, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 06.06.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1731 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877768

PORTARIA Nº 1731 DE 12 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, SUZANA ROGERI matrícula 63329001 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 01 (três) dias consecutivos, com início em 07.06.2023 e termino em 07.06.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.06..2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1732 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877769

PORTARIA Nº 1732 DE 12 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA SIQUEIRA matrícula 6230605 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 01 (três) dias consecutivos, com início em 06.06.2023 e termino em 06.06.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.06..2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1733 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877770

PORTARIA Nº 1733 DE 12 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, CARMEN CLEDI SCHWERTZ ALVES matrícula 447415 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 01 (três) dias consecutivos, com início em 07.06.2023 e termino em 07.06.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.06..2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1734 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877772

PORTARIA Nº 1734 DE 12 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, MARIA DAS NEVES PEREIRA matrícula 6295901 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 01 (três) dias consecutivos, com início em 06.06.2023 e termino em 06.06.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.06..2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1735 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877773

PORTARIA Nº 1735 DE 12 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, JOSIANE MACHADO DE LIZ matrícula 63467306 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 03 (três) dias consecutivos, com início em 05.06.2023 e termino em 07.06.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.06..2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1736 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877774

PORTARIA Nº 1736 DE 12 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) FABIANE CRISTINA CARVALHO, matricula 1674302, ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 11.06.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1737 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877775

PORTARIA Nº 1737 DE 12 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) NATALI COSTA DE SOUZA, matricula 6246005, ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 08.06.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1738 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877776

PORTARIA Nº 1738 DE 12 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, ANA ROSELI LUDVICHAK DE SOUZA matrícula 437718 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, com início em 08.06.2023 e termino em 09.06.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1739 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877777

PORTARIA Nº 1739 DE 12 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, ZILMA CORDOVA matrícula 6227003 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, com início em 03.06.2023 e termino em 07.06.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1740 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877778

PORTARIA Nº 1740 DE 12 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, SUELI DORTI DE MELO matrícula 418707 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 03 (três) dias consecutivos, com início em 05.06.2023 e termino em 07.06.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1741 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877781

PORTARIA Nº 1741 DE 12 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, DOUGLAS VITORINO CABRAL matrícula 6289202 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 03 (três) dias consecutivos, com início em 05.06.2023 e termino em 07.06.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1742 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877791

PORTARIA Nº 1742 DE 12 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, LEONARDO ESPINDOLA PEREIRA matrícula 63303901 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 03 (três) dias consecutivos, com início em 05.06.2023 e termino em 07.06.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1743 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877812

PORTARIA Nº 1743 DE 12 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, KARINY MACUCO REGIS VIEIRA matrícula 1643301 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 06 (seis) dias consecutivos, com início em 02.06.2023 e termino em 07.06.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1744 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877819

PORTARIA Nº 1744 DE 12 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, INDIANARA MENDES matrícula 63356905 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 28 (vinte e oito) dias consecutivos, com início em 14.05.2023 e termino em 10.06.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1745 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877826

PORTARIA Nº 1745 DE 12 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, DENIELLE PATRICIO DOS ANJOS matrícula 1588010 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 18 (dezoito) dias consecutivos, com início em 26.05.2023 e termino em 12.06.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1754 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877845

PORTARIA N º 1754 DE 12 DE JUNHO DE 2023

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO , no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR ELIANE ANÉZIA DIAS, matrícula 1798704, ocupante do cargo de MONITORES DE ED. INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 6 meses, conforme ofício nº 081/2023 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
MÉDICO DO TRABALHO

PORTARIA 1755 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877831

PORTARIA N º 1755 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, por este ato, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, JADIELSON CARLOS DANTAS VASCONCELOS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JUNHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 1756 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877838

PORTARIA N º 1756 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, por este ato, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, EMERSON CESAR GRANJA BARRETO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JUNHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 1759 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877851

PORTARIA N º 1759 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a JOICY JANUARIO GUEDES, matrícula 6336601, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de MONITORES DE ED. INFANTIL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 13 de junho de 2023 a 10 de setembro de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2015/2020.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JUNHO DE 2023.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 1761 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877988

PORTARIA N º 1761 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR (a) DO CARGO INTERINO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, do cargo interino de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DIEGO MANOEL SEHNEM.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JUNHO DE 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1762 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877994

PORTARIA N º 1762 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
NOMEIA INTERINAMENTE PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR INTERINAMENTE , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, NATHALIA ZABEL, em ocasião de férias do titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JUNHO DE 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESCISÃO CONTRATUAL 1319 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877762

RESCISÃO N º 1319 DE 06 DE JUNHO DE 2023
RESCISÃO CONTRATUAL POR FALECIMENTO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR CONTRATO POR FALECIMENTO, do cargo AGENTE DE EDUCAÇÃO 40H, conforme certidão de óbito nº 108514015520 23400020193000716212, SHANA FABIOLA MADRUGA DOMINGUES, matrícula 63697601.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2023

DIEGO MANOEL SEHNEM
DIRETOR INTERINO DE RECURSOS HUMANOS

CITAÇÃO POR EDITAL PAD 04-2023

Publicação Nº 4874246

PREFEITURA DE NAVEGANTES

CITAÇÃO POR EDITAL

A Senhora Presidente da Comissão de Processo Administrativo Caroline Figueiredo de Lima Couto, designada pela Portaria nº 1161/2023 faz saber a Sra. **Vania Cristina da Silva Ramos**, que estão correndo, em seus termos legais, os autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2023 em que a mesma figura como indiciada, por possível abandono de cargo, disposto no artigo 133, II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.

E, constando dos autos que a mesmo fica, pelo presente edital, CITADA do Processo Administrativo-autos nº 04/2023 e INTIMADA a comparecer às 16h30min do dia 27/06/2023, na sala de Audiência, situada na Rua João Emílio, nº. 100, Centro, Navegantes/SC, anexa à Procuradoria Jurídica.

Desde já fica INTIMADA para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme disposto no artigo 163 da Lei Complementar nº. 007/2003. Do que para ciência da indiciada, conforme manda a referida Lei em seu artigo 162, parágrafo único, é expedido o presente edital, que será publicado por três dias consecutivos.

Navegantes (SC), 07 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINE FIGUEIREDO DE LIMA COUTO
Data: 07/06/2023 17:01:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Caroline Figueiredo de Lima Couto
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 0137-2023- MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 4878559

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 137 /2023
CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TÍTULOS Nº 024/2022, HOMOLOGADO EM 26/05/2023, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º- Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, para o cargo e Monitor de Educação Especial, do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 14,15,16 de junho de 2023, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação do Anexo II (original e cópia):

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC,13 de junho de 2023.

TIAGO DALSASSO ELIANE TOMAZ
Prefeito Municipal Secretária Municipal
de Administração

ANEXO I

CARGO

MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CANDIDATO
2º	006	CIDERLENE AMORIM GONÇALVES
3º	003	FLÁVIA BARBOSA ARAÚJO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
( ) 01 Foto ¾ RECENTE
( ) Cópia e Original do RG e CPF
( ) Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
( ) Carteira de Motorista;
( ) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP (foto e dados pessoais).
( ) Cópia e Original da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito;
( ) Cópia e Original do Comprovante de Residência atualizado;
( ) Folha da abertura de conta do Banco Bradesco (ou Cartão Bradesco);
( ) Atestado laboral (Atestado médico de trabalho);
( ) Comprovante de Nível de Escolaridade (Histórico Escolar, Diplomas, etc.)
( ) Cópia e Original do Comprovante de reservista (dispensa militar) (Para Homens, até os 45 anos de idade);
( ) Registro no Órgão de Classe, se for o caso.
( ) Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
( ) Comprovante de vacina contra Covid-19 (Apenas Funcionários da Educação.)
( ) Cópia e Original do Atestado de Frequência Bimestral/Semestral (Escola/Faculdade) – Apenas Estagiários;
( ) Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral
-Retirada na internet, através do site:
https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
( ) Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites:
https:// certidoes.tjsc.jus.br/ (Comarca de Turmas Recursais-Primeiro Grau)

https:// certidoes.tjsc.jus.br/ (Tribunal de Justiça-Segundo Grau)

Atenção: RETIRAR TODAS AS CERTIDÕES.

( ) Qualificação cadastral no portal do ESOCIAL (retirado na internet, através do site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.html).
No caso de percepção de salário família:
( ) Cópia e Original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
( ) Carteirinha de Vacinação para menores de 06 (seis) anos de idade.
( ) Comprovante de Frequência escolar a partir dos 07 (sete) anos de idade.
Documentos retirados no setor de Recursos Humanos no dia da entrega dos documentos acima:
( ) Declaração de bens;
( ) Declaração de acúmulos ou não de cargos;
( ) Declaração de Penalidade Disciplinar.
( ) Declaração de Ausência de Parentesco.

DECRETO Nº 110-2023- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- CENTRO II-RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 4874691

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 110/2023
RETIFICAÇÃO 12/06/2023
CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 002/2022 DE 18/11/2021, HOMOLOGADO EM 06/12/2022, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSASSO, no uso de suas
atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º- Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde-Centro II do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 04,05,08 de maio de 2023, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação do Anexo II (original e cópia):

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 12 de junho de 2023.

TIAGO DALSASSO ELIANE TOMAZ
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

ANEXO I CARGO:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- CENTRO II

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CANDIDATO
1º	22606	JUCINARA RICARDO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

( ) 01 Foto ¾ RECENTE
( ) Cópia e Original do RG e CPF
( ) Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso) ( ) Carteira de Motorista;
( ) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP (foto e dados pessoais). ( ) Cópia e Original da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito;
( ) Cópia e Original do Comprovante de Residência atualizado;
( ) Folha da abertura de conta do Banco Bradesco (ou Cartão Bradesco); ( ) Atestado laboral (Atestado médico de trabalho);
( ) Comprovante de Nível de Escolaridade (Histórico Escolar, Diplomas, etc.)
( ) Cópia e Original do Comprovante de reservista (dispensa militar) (Para Homens, até os 45 anos de idade);

( ) Registro no Órgão de Classe, se for o caso.
( ) Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
( ) Comprovante de vacina contra Covid-19 (Apenas Funcionários da Educação.)
( ) Cópia e Original do Atestado de Frequência Bimestral/Semestral (Escola/Faculdade) – Apenas Estagiários;
( ) Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral
-Retirada na internet, através do site:
http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ( ) Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites: https://certeproc1g.tjsc.jus.br/
https://certeproc2g.tjsc.jus.br https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do https://cert.tjsc.jus.br/

Atenção: RETIRAR TODAS AS CERTIDÕES.

( ) Qualificação cadastral no portal do ESOCIAL (retirado na internet, através do site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.html).
No caso de percepção de salário família:
( ) Cópia e Original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; ( ) Carteirinha de Vacinação para menores de 06 (seis) anos de idade.
( ) Comprovante de Frequência escolar a partir dos 07 (sete) anos de idade.
Documentos retirados no setor de Recursos Humanos no dia da entrega dos documentos acima: ( ) Declaração de bens;
( ) Declaração de acúmulos ou não de cargos; ( ) Declaração de Penalidade Disciplinar.
( ) Declaração de Ausência de Parentesco.

PORTARIA 853-2023 - CONCEDE ABONO DE LICENÇA PREMIO - ADILSON LUIZ DEMONTI

Publicação Nº 4878608

PORTARIA Nº 853/2023

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Licença Prêmio

Eliane Tomaz, Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, nos termos do artigo 102 - Parágrafo Único, da Lei n° 1.207/92 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Licença Prêmio em Dinheiro, no mês de JUNHO do corrente ano, conforme requerimento datado de 09/05/2023, ao Servidor Público Municipal ADILSON LUIZ DEMONTI, matrícula nº 208, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 18/03/2008 a 01/04/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de junho de 2023.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 854-2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - CECILIA WILVERT SCHMITT

Publicação Nº 4874941

PORTARIA Nº 854/2023

Concessão de Férias

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, CECILIA WILVERT SCHMITT, matrícula nº 6787, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 12/06/2023 a 11/07/2023, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2021 a 02/08/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de junho de 2023.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 855-2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - JAQUELINE SEBASTIANA PEREIRA RAULINO

Publicação Nº 4875311

PORTARIA Nº 855/2023

Concessão de Férias

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, JAQUELINE SEBASTIANA PEREIRA RAULINO, matrícula nº 7898, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 12/06/2023 a 11/07/2023, relativo ao período aquisitivo de 11/12/2021 a 10/12/2022.

Nova Trento, em 12 de junho de 2023.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 856-2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - ANTONI MARCHIORI

Publicação Nº 4875314

PORTARIA Nº 856/2023

Concessão de Férias

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, ao Servidor Público Municipal, ANTONI MARCHIORI, matrícula nº 7191, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 12/06/2023 a 01/07/2023, relativo ao período aquisitivo de 03/05/2020 a 02/05/2021.

Nova Trento, em 12 de junho de 2023.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO CMAS N. 06, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4875016

RESOLUÇÃO CMAS N. 06, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece as normas gerais da Conferência de Assistência Social 2023 e cria a Comissão Organizadora.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1445/95, de 13/12/1995, e consolidado pela Lei nº 2.622/16 de 17/11/2016 que cria o CMAS

RESOLVE:
Art. 1º - estabelecer as normas gerais para a realização da x Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos" e eixos:
· Eixo 1 – Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassisstenciais, contemplando as especificidades regionais do pais;
· Eixo 2 – Controle social: qualificação e estruturação das instâncias de controle social com diretrizes democráticas e participativas;
· Eixo 3 – Articulação entre segmentos: como potencializar a participação social no SUAS?;
· Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos: universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS;
· Eixo 5 - Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se, no dia 20 de Junho de 2023, na Casa da Cidadania, a partir 13h às 18h e acontecerá de forma presencial.

Parágrafo único: Ato conjunto entre o CMAS e Gestão municipal será editado com o fim de convocação conjunta desta conferência.

Art. 3º - Cria a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social composta paritariamente, por conselheiros municipais que representam a sociedade civil e o governo, assim composta:

Representantes da Sociedade Civil
1) Enelita A. de Medeiros – Ação Social Neotrentina
2) Aline Mazzola- Sindicato dos Servidores Públicos

Representantes Governamentais
1) Fernanda Casola – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
2) Airton Ferreira- Defesa Civil

Art. 4º - A Comissão será coordenada pelo presidente e vice–presidente do CMAS, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do CMAS o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a X Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a X Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI - Manter o CMAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal;
VII - Elaborar relatório final.

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fernanda Casola
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente do Conselho Municipal

Nova Veneza

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2023 - PMNV

Publicação Nº 4876617

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9ACAF145FB2C4EB576358D0E0A6011F49C68CF2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 130/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, vem tornar público a todos os interessados, que estará realizando processo licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja finalidade será promover a contratação do Cantor Riccardo Amboni para apresentação musical durante a 17ª Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.

Contratante:
PREFEITURA DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratada:
RICARDO AMBONI
CPF: 716.705.059-87

Valor Global do Contrato:
Valor total a ser contratado: R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

Recursos Orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (61) 09.001.2 .075.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).

Base Legal:
Artigo 25, inciso III da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 12 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 142/2023 - PMNV

Publicação Nº 4874149

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5AB8CCE82E81E516F7766FE1B6E23C261E30008

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 142/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, vem tornar público a todos os interessados, que estará realizando processo licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja finalidade será promover a contratação do Gruppo Musicale Roba di Ciodi para apresentação musical durante os festejos da Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC.

Contratante:
PREFEITURA DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratada:
GRUPPO MUSICALE ROBA DI CIODI
CNPJ: 12.215.313/0001-46

Valor Global do Contrato:
Valor total a ser contratado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Recursos Orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (61) 09.001.2 .075.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).

Base Legal:
Artigo 25, inciso III da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 12 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 143/2023 - PMNV

Publicação Nº 4876608

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7010F6C714E93EC120ABE45EE674A03E934BD47E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 143/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, vem tornar público a todos os interessados, que estará realizando processo licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja finalidade será promover a contratação do coreografo Valter Savi para criação de repertório coreográfico de comissão de frente e apresentação do Carnevale di Venezia em 2023.

Contratante:
PREFEITURA DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratada:
VALTER SAVI
CPF: 597.639.909-63

Valor Global do Contrato:
Valor total a ser contratado: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Recursos Orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (61) 09.001.2 .075.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).

Base Legal:
Artigo 25, inciso III da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 12 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

LEI N.º 3.020, DE 09 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876919

LEI N.º 3.020, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

☐CRIA O "PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA ESCOLA" NO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.☐

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o "Programa Empresa Amiga da Escola" no âmbito do Município de Nova Veneza.

Art. 2º - O "Programa Empresa Amiga da Escola" tem por competência e finalidade autorizar as empresas privadas a investirem, por meio de doações, em obras de reforma, ampliação e/ou benfeitorias nas escolas e nas creches municipais.

§ 1º - As doações podem ser feitas por meio de prestação de serviços ou de entrega de materiais para a obra, diretamente à instituição de ensino indicada à empresa pelo Programa.
§ 2º - A empresa poderá escolher, a seu critério, a instituição de ensino que receberá a doação.

Art. 3º - As empresas serão cadastradas no Programa de que trata esta lei, para efeito de atendimento às demandas em obras de reforma, ampliação e/ou benfeitorias nos educandários em razão da necessidade e da urgência.

Art. 4º - A empresa doadora poderá colocar placa com exploração de publicidade, dentro da instituição de ensino e nas imediações dela, demonstrando que é Amiga da Escola na realização da obra de reforma.

§ 1º - Compete à Secretaria Municipal de Educação padronizar o tipo de publicidade permitida na instituição de ensino, com delimitações no tamanho e na quantidade de propagandas permitida à empresa doadora.

§ 2º - O Poder Público Municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estimulo fiscal às empresas, em razão da participação no programa, além da autorização prevista no caput deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 09 de junho de 2023.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 3.022, DE 09 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877007

LEI N.º 3.022, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

☐AUTORIZA, O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.☐

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 3.001, de 21 de dezembro de 2022), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Veneza, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA VENEZA
14.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.037: Manutenção dos convênios e parcerias com o setor privado
Aplicação: (9) 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a instituições privadas sem – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA VENEZA
14.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.035: Manutenção do CRAS e outros serviços referenciados
Aplicação: (7) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Veneza, SC, 09 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 09 de junho de 2023.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicação Nº 4877168

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1E202374BB067EE773A3502A1741A398BDF20F2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA VENEZA

CNPJ: 15.423.721/0001-81 **Telefone:** (48) 3436-1766
Endereço: Tv. Osvaldo Búrigo, 44 - null
CEP: 88865-000 - Nova Veneza / SC

PREGÃO PRESENCIAL 4/2023

Número Processo: 4/2023
Data do Processo: 11/04/2023

Edital de Licitação Nº 4
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta

ATA Nº 1 - 2023

Reuniram-se no dia 03/05/2023, as 10:00, no(a) FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL NOVA VENEZA, o(a) PREGOEIRO e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Licitação N° 4 destinado a:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FACILITADORES DE OFICINA PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO TEMPORÁRIO NOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, UM SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, OFERTADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2023.

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Pregoeiro(a) da Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Pregoeiro(a) que todos assinem-a.

Assinatura do(a) pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ANGELICA EYNG PREIS
PREGOEIRO _____

CARLOS LUCIANO SAVI
MEMBRO _____

Guilherme Mazzorana da Luz
MEMBRO _____

JOANA MACCARINI TORQUATO
MEMBRO _____

JULIA RODRIGUES GAVA
MEMBRO _____

Novo Horizonte

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.016, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876662

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 3.016, de 16 de junho de 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela **Lei Municipal Nº 673 de 30 de novembro de 2022**.

CONSIDERANDO: Remanejamento de dotação orçamentaria.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de **R$ 5.000.00 (cinco mil reais)** relativos a recursos ordinários assim consignados:

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.019 - Manutenção do DME
Elemento de Despesa – 3.3.50-00.01.0000 aplicações diretas.....**R$ 5.000.00**

TOTAL .....R$ 5.000.00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo **1º** serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de **R$ 5.000.00 (cinco mil reais).**

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.019 - Manutenção do DME
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0000 aplicações diretas.....**R$ 5.000.00**

TOTAL .....R$ 5.000.00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

Em 12 de junho de 2023.

VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904

Assinado de forma digital por VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904
Dados: 2023.06.12 14:56:37 -03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 3.017, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877606

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 3.017, de 16 de junho de 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela **Lei Municipal Nº 673 de 30 de novembro de 2022**.

CONSIDERANDO: Remanejamento de dotação orçamentaria.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de **R$ 50.000.00 (cinquenta mil reais)** relativos a recursos ordinários assim consignados:

70.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
70.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2.030 - Manutenção do Fundo Mun. Assistência Social
Elemento de Despesa – 4.4.90-00.01.0094 aplicações diretas.....**R$ 50.000.00**

TOTAL .....R$ 50.000.00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo **1º** serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de **R$ 50.000.00 (cinquenta mil reais).**

70.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
70.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2.0130 - Manutenção do Fundo Mun. Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0094 aplicações diretas.....**R$ 50.000.00**

TOTAL .....R$ 50.000.00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

Em 12 de junho de 2023.

VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904

Assinado de forma digital por VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904
Dados: 2023.06.12 16:54:55 -03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Secretário de Administração e Fazenda

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 120/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4876775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1EED8F957DF6C9C91FA5456D59421406DBFBD7B

PROCESSO Nº 120/2023
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 8/2023
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES, COM DOIS DORMITÓRIOS, E COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 36M² (TRINTA E SEIS METROS QUADRADOS), QUE SERÃO DESTINADAS PARA A DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE ORLEANS – SC CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA ANEXO.
Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 29/06/2023 às 17h00min.
Abertura dos Envelopes dia: 30/06/2023, às 08h30min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 12 de Junho de 2023
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: B1EED8F957DF6C9C91FA5456D59421406DBFBD7B

PROCESSO Nº 121/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4877755

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58D6107279F2157C0EA0F3E0BDBE34A39E7A3909

PROCESSO Nº 121/2023
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 42/2023
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE).
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 26/06/2023 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 27/06/2023, às 08h30min
REGRA GERAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 12 de Junho de 2023
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 58D6107279F2157C0EA0F3E0BDBE34A39E7A3909

Otacílio Costa

Prefeitura

DECRETO 3.536/2023

Publicação Nº 4877599

DECRETO Nº 3.536/2023
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso VIII, e 113, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa no cargo de Médico (20h).

Art. 2º. Compete a Comissão Especial acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos, e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo.

Parágrafo único. A Comissão Especial é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos em Edital.

Art. 3º. Após a apresentação da documentação prevista em Edital, a Comissão avaliará e emitirá a relação dos classificados, a qual será homologada por Decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. A Comissão terá como integrante os servidores:
I. PATRÍCIA DE SOUZA VALENTE – Presidente;
II. RODRIGO BARTH PEREIRA – Secretário; e
III. ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS – Membro.

Parágrafo único. A Presidente deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e fiscalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no desenrolar do processo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Otacílio Costa (SC), 06 de junho de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 06 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3970

Publicação Nº 4875092

DECRETO N.º 3970/2023

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Verde.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas do Município de Ouro Verde, no dia 09 de junho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogado as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 05 de junho de 2023.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3971

Publicação Nº 4875112

DECRETO N.º 3971/2023

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Moacir Mottin, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 10º da Lei Municipal nº. 1.178/2022.
DECRETA:
Art. 1º. – Remanejar Dotação Orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COORD DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação infantil
Programa	1204	Criança na Escola
Ação	2,90	Manutenção da Educação Infantil – Creche
Fonte	0119	Transferências do FUNDEB – Aplic. em Outras Despesas de Educação
Elemento	3390	Aplicações Diretas
Valor	R$	20.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do Remanejamento da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	4000	SECRETARIA/COORD DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação infantil
Programa	1204	Criança na Escola
Ação	2,90	Manutenção da Educação Infantil – Creche
Fonte	0119	Transferências do FUNDEB – Aplic. em Outras Despesas de Educação
Elemento	3190	Aplicações Diretas

Valor	R$	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 05 de junho de 2023.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3972

Publicação Nº 4875118

DECRETO Nº 3972/2023

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1178/2022.
Decreta:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir credito Suplementar no valor de até R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) apurado pelo Superávit do Exercício Anterior, para as seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidae Orçam.	6001	SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	2001	Assistência ao Produtor Rural
Ação	2.33	Manut. Ativ, Desenvolvimento de Ações e Projetos Agropecuários
Fonte	0300	Recursos Ordinários - Superávit
Valor	R$	200.000,00
Elemento	3390	Aplicações Diretas
Unidae Orçam.	7001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	2601	Estradas Vicinais
Ação	2.43	Manutenção do Setor Rodoviário
Fonte	3139	Fundo Especial do Petróleo – FEP – Superávit
Valor	R$	400.000,00
Elemento	3390	Aplicações Diretas
Unidae Orçam.	12001	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	804	Assistência Comunitária em Geral
Ação	2.59	Manut. dos Programas do Fundo de Assistência Social
Fonte	0300	Recursos Ordinários - Superávit
Valor	R$	200.000,00
Elemento	3390	Aplicações Diretas

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de recursos Vinculados ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior nas Fontes de Recursos acima identificada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 05 de junho de 2023.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

DECRETO Nº3973

Publicação Nº 4875123

DECRETO N.º 3973/2023

"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com Lei Complementar n.º 082/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. ALEX JÚNIOR RIBEIRO, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Dirigente de Infraestrutura Rural, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 12 de junho de 2023.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice Prefeita Municipal

DECRETO Nº3974

Publicação Nº 4875129

DECRETO N.º 3974/2023

"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com Lei Complementar n.º 082/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeada para o Serviço Público Municipal a Sra. BRUNA MENDES, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Assistente Programas Habitacionais, lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 12 de junho de 2023.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice Prefeita Municipal

EXTRATO ADITIVO 058

Publicação Nº 4874182

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0ECFB8A0089A0891EB9CAA28145EDB2DF53AC914

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO III DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº058/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: ADRIELE INNOCENCIO DE OLIVEIRA LAMONATTO
Objeto. Contratação de empresa para Pavimentação poliédrica nas Ruas Pedro Manoel Mattias e Albino Sgarbossa no município de Ouro Verde/SC. Vigência de 30/05/2023 até 28/08/2023. Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 29 de maio de 2023. MOACIR MOTTIN - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 038

Publicação Nº 4874174

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D57F7EF771B3CAFE26EFDF8807B4EF53C3B0ADAD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: SIMONE GONCALVES DE OLIVEIRA 01135846014
Objeto: Aquisição de persianas na vertical e cor azul royal. Valor certo e ajustado de R$:6.614,00 (seis mil seiscentos e quatorze reais). Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 01 de junho de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº052

Publicação Nº 4875158

PORTARIA N.º 052/2023

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. WANDERLEIA DOS SANTOS BARELLA, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, período aquisitivo de 15/01/2022 a 14/01023, que serão gozadas no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, retornando aos seus trabalhos no dia 01/07/2023.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 30 de maio de 2023.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº053

Publicação Nº 4875162

PORTARIA N.º 053/2023

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. VALDIR DOS SANTOS, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, período aquisitivo de 06/01/2021 a 05/01/2022, que serão gozadas no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, retornando aos seus trabalhos no dia 01/07/2023.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 31 de maio de 2023.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

Paial

Prefeitura

CONTRATO 058-2023 PROJETAR

Publicação Nº 4875119

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CEBA7241B82FC842942722B0B8FE4AF9513CD4FB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Rua Goiás - 400 proximo gg | Paial - SC | Cep 89.765-000
Fone: (49)3451-0045 | CNPJ: 01.614.376/0001-59
e-mail: contabil@paial.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua Goiás, nº 400, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59.
CONTRATADO: PROJETAR PROJETOS CIVIS E AMBIENTAIS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.311.762/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO (LICENÇA) DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-SDS EM FLORIANÓPOLIS DOS POÇOS LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PAIAL-SC.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.
DATA CONTRATO: 12 de junho de 2023.
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PROCESSO 054-2023 DL 037-2023 SERVIÇOS PARA LICENÇA DE POÇO ARTESIANO

Publicação Nº 4875093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A39378225EEA8E0D9955DD56C79C54345D963DB

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº: 054/2023
Edital: DISPENSA P/COMPRAS E SERV. - Nº 037/2023

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de projetos para pedidos de autorização (licença) de perfuração de poço artesiano na secretaria de desenvolvimento sustentável–sds em Florianópolis dos poços localizados no interior do município de Paial-sc.

Contratado: **PROJETAR PROJETOS CIVIS E AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ nº 05.311.762/0001-22

Valor: O valor Total da presente contratação é de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para a prestação de serviço Técnico de locar (marcar) os locais dos poços, por geólogo. Elaboração de pedidos para autorização previa com ART, taxas e acompanhamento destes processos de pedido de autorização previa de perfuração de poço tubular para o Município de Paial, localizado no interior do município de Paial-SC, junto a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Sustentável SDE de Florianópolis-SC, e que serão pagos em até 30 dias após a emissão da nota fiscal referente aos serviços Prestados.

Justificativa: Fund. no art. Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Vigência: até 31.12.2023
VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal em exercício
Paial/SC, 12 de junho de 2023.

Painel

Prefeitura

908/2023

Publicação Nº 4875287

LEI Nº 908/2023
DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO, ANULAR E SUPLEMENTAR AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementando no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:
12- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAINEL
12.02- ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE
(44) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.058-0827 – Aplicações diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

SUPERAVIT DO RECURSO 764 ..... R$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 18 de abril de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito.

Publicado na forma da Lei.

MAURO MELO VIEIRA
Advogado – PMP 0135

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023

Publicação Nº 4875331

LEI COMPLEMENTAR N. 02/2023
DE 12 DE MAIO DE 2023.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 04 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. O artigo 4o da Lei Complementar n. 04/2018 passa a viger com a seguinte redação:
Art. 4º. A carreira dos profissionais da Educação Básica do ensino público municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo de Professores, Orientador Escolar, estruturado em 4 níveis e 10 classes.

Art. 2º. O artigo 7o da Lei Complementar n. 04/2018 passa a viger com a seguinte redação:
Art. 7º. A promoção dos professores será definida pela classe H e serão designadas pelos níveis I, II, III e IV.
Art. 3º- O artigo 9o da Lei Complementar nº 04/2018 passa a viger com a seguinte redação:
Art. 9º. A promoção do orientador escolar será definida pela classe O e serão designadas pelos níveis I, II, III e IV.
Art. 4º- O artigo 12o da Lei Complementar nº 04/2018 passa a viger com a seguinte redação:
Art. 12. Os níveis do cargo de Professor e Orientador Escolar são:
Nível I – Formação de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação na área de educação ou áreas correlatas;

Nível II – Pós-graduação (especialização latu sensu) em cursos na área da educação com duração mínima de 360 horas;
Nível III – Progressão perante 10 anos de tempo de serviço.
Nível IV - Pós-graduação (mestrado strictu sensu);
Art. 5º- O artigo 32 da Lei Complementar nº 04/2018 passa a viger com a seguinte redação:
Art. 32. A licença para qualificação profissional à Nível de Pós-Graduação (Mestrado strictu sensu), desde que seja o primeiro, consiste em auxílio pecuniário no percentual de 70% do piso inicial do Professor 20 horas, sendo que o mesmo deverá conciliar o estudo e o trabalho, sendo que o referido benefício será concedido pelo período de 03 anos, aos servidores que estão cursando e aos que venham a cursar, tendo em vista que somente será liberada nova licença após ter decorrido 24 (vinte e quatro) meses da primeira licença, obedecendo ao critério de número de protocolo entregue na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Painel.
§ 1º– o profissional que for beneficiado deverá permanecer vinculado à Secretaria de Educação e Cultura pelo período de 03 anos após a conclusão do mesmo, caso isso não ocorra, o mesmo deverá restituir aos cofres públicos o valor recebido;
§ 2º– o referido benefício será concedido apenas uma vez e deverá ser exclusivamente na área da educação.
Art. 6º- O artigo 34 da Lei Complementar nº 04/2018 passa a viger com a seguinte redação:
Art. 34. A jornada de trabalho do profissional da educação será:
I – De 20 horas para professores dos níveis I, II, III E IV;
II – De 40 horas para os profissionais da orientação escolar das unidades de ensino dos níveis I, II, III e IV;
III – De 40 horas para os profissionais de apoio ao magistério (Monitor de Creche) dos níveis I, II e III;
§ 1º A jornada de trabalho dos professores será dividida em:
I – Horas aulas, sendo que cada hora aula corresponde a 45 minutos da hora/relógio;
II – Horas atividades, que correspondem a 4:00hs hora/relógio.
Parágrafo 1º- O titular do cargo de professor com efetivo exercício na atividade de docência 6º ao 9º ano do ensino fundamental cumprirá sua jornada de trabalho de 16 (dezesseis) horas aula, podendo ser em 3 (três) períodos ou até o cumprimento total da sua jornada, com regência de classe e 4 (quatro) horas/relógio de hora atividade, que poderá ser cumprida fora da unidade escolar por se tratar de horas destinadas a preparação e avaliação de trabalho pedagógico.
Parágrafo 2º- O titular do cargo de professor, com efetivo exercício da atividade de docência de 1º a 5º ano do ensino fundamental e pré--escolar e creche, cumprirá sua jornada de trabalho em 4 (quatro) períodos com regência de classe na unidade escolar e 4 (quatro) horas/relógio de horas atividades que poderão ser cumpridas fora da unidade escolar por se tratar de horas destinadas a preparação e avaliação do trabalho pedagógico.
Parágrafo 3º- No período destinado as horas atividade do professor em classe de 1º ao 5º ano do ensino fundamental serão oferecidas aos alunos, as aulas de educação física, artes e ensino religioso.
Parágrafo 4º- As horas atividades que corresponderão a 20% (vinte por cento) do total da jornada, ficam assim distribuídas e quantificadas:

Total da jornada de trabalho	Horas/Aulas	Horas Atividade
20	16	4

Parágrafo 5º- Terão direito a hora atividade somente os professores que estejam em efetivo exercício de sala de aula, em atuação direta com o aluno.
Parágrafo 6º- O professor poderá ministrar aulas acima do limite estabelecido no § 4º deste artigo quando da necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, recebendo sob a forma de aulas excedentes, o correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor do salário base por hora aula, o qual será extraído do salário base de um professor de 20 horas, respeitando o limite máximo de 4 (quatro) aulas excedentes, conforme o regime de carga horária.
Art. 7º- O artigo 36 da Lei Complementar nº 04/2018 passa a viger com a seguinte redação:
Art. 36. A composição da jornada de trabalho do professor mencionado no artigo anterior observará o estabelecido na Lei nº 11.738/2008.
§ 1º– Sua remuneração será equivalente à praticada no nível inicial da Classe H, correspondente ao Nível II de promoção e Nível 1 de progressão.
§ 2º - No caso de professor em estágio probatório, sua remuneração será equivalente à praticada no nível inicial da Classe H, correspondente ao Nível 1 de progressão.
Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Painel, SC, 12 de maio de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito

Publicado em 12/05/2023

Mauro Melo Vieira
Advogado – PMP 0135

LEI Nº 903/2023

Publicação Nº 4875230

LEI Nº 903/2023
DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO, ANULAR E SUPLEMENTAR AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementando no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:
07- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
07.01- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
(183) 4.4.90.00.00.00.00.002.023-0825 – Aplicações diretas ..... R$ 3.000,00
(182) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.023-0825 – Aplicações diretas ..... R$ 150.000,00
07.02- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
(184) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.024-0825 – Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL R$ 163.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO 700 – SUPERAVIT RECURSOS PRÓPRIOS ..... R$ 163.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 18 de abril de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito.

Publicado na forma da Lei em 18/04/2023.

MAURO MELO VIEIRA
Advogado – PMP 0135

LEI Nº 904/2023

Publicação Nº 4875242

LEI Nº 904/2023
DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO, O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, o pavilhão de remates e toda a estrutura de mangueiras do Parque Municipal de Exposições e Eventos Léo Rogerio Vieira de Andrade, para a realização de feiras agropecuárias, a ASSOCIAÇÃO PAINELENSE DE PRODUTORES DE BOVINOS (APPBov), entidade representativa, com base territorial no Município de Painel.
Art. 2º. A título de pagamento pelo uso na forma descrita no artigo 1º., o comodatário deverá aplicar todos os recursos obtidos através da realização dos eventos, com a realização melhorias e manutenção do objeto cedido.
Art. 3°. A cedência autorizada no artigo 1°, será por exercício anual, devendo o comodatário realizar prestação de contas anualmente, podendo a cedência ser mantida ou suspensa por ato do Poder Executivo.
Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal poderá dispor dos bens descritos no artigo 1º, para as necessidades que entender necessárias, bem como realizar eventos e ceder a outras entidades, mediante compromisso de manutenção e ressarcimento de eventuais despesas.
Art. 4°. Fica criada a comissão de acompanhamento e fiscalização do comodato autorizado, composta pelos seguintes membros:
1 Representante da APPBov;
I- 1 Representante da Câmara de Vereadores;
II- 1 Representante do Executivo Municipal;

Parágrafo Único – A Comissão estará incumbida de aprovar a realização das melhorias, aplicação dos recursos e a prestação de contas.
Art. 5º. Todas as benfeitorias feitas, ficarão ao final do comodato, incorporadas ao patrimônio municipal sem qualquer ressarcimento ou indenização.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, SC, 18 de abril de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito.

Publicado na forma da Lei em 18/04/2023.

MAURO MELO VIEIRA
Advogado - PMP 0135

LEI Nº 905/2023

Publicação Nº 4875252

LEI Nº 905/2023
DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO, ANULAR E SUPLEMENTAR AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementando no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:
06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(81) 4.4.90.00.00.00.00.002.013-0701 – Aplicações diretas ..... R$ 11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(78) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.013-0701 – Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00
(89) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.021-0701 – Aplicações diretas ..... R$ 1.000,00

TOTAL .....R$ 11.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 18 de abril de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito.

Publicado na forma da Lei.

MAURO MELO VIEIRA
Advogado – PMP 0135

LEI Nº 906/2023

Publicação Nº 4875269

LEI Nº 906/2023
DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO, ANULAR E SUPLEMENTAR AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementando no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:
12- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

(49) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.042-0872 – Aplicações diretas ..... R$ 112.348,62
(57) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.039-0875 – Aplicações diretas ..... R$ 82.230,80
(47) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.059-0812 – Aplicações diretas ..... R$ 13.817,38
(50) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.042-0872 – Aplicações diretas ..... R$ 22.716,62
(46) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.044-0845 – Aplicações diretas ..... R$ 88.040,70
(54) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.042-0838 – Aplicações diretas ..... R$ 3.787,22
(45) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.044-0845 – Aplicações diretas ..... R$ 80.000,00
(58) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.039-0835 – Aplicações diretas ..... R$ 28.107,68
(48) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.042-0837 – Aplicações diretas ..... R$ 2.328,76
12.02 – ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE
(56) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.058-0836 – Aplicações diretas ..... R$ 30.000,00
(55) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.058-0836 – Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00
(53) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.058-0856 – Aplicações diretas ..... R$ 637,56
(52) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.058-0827 – Aplicações diretas ..... R$ 250.000,00
(51) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.058-0854 – Aplicações diretas ..... R$ 11.465,64
(59) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.041-0895 – Aplicações diretas ..... R$ 3.369,75
(43) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.058-0874 – Aplicações diretas ..... R$ 82.870,39

TOTAL ..... R$ 861.721,12

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

SUPERAVIT DO RECURSO 723 ..... R$ 80.000,00
SUPERAVIT DO RECURSO 851 ..... R$ 637,56
SUPERAVIT DO RECURSO 764 ..... R$ 250.000,00
SUPERAVIT DO RECURSO 770 ..... R$ 11.465,64
SUPERAVIT DO RECURSO 893 ..... R$ 3.369,75
SUPERAVIT DO RECURSO 860 ..... R$ 82.870,39
SUPERAVIT DO RECURSO 767 ..... R$ 2.328,76
SUPERAVIT DO RECURSO 803 ..... R$ 28.107,68
SUPERAVIT DO RECURSO 766 ..... R$ 168.040,70
SUPERAVIT DO RECURSO 868 ..... R$ 135.065,24
SUPERAVIT DO RECURSO 702 ..... R$ 82.230,80
SUPERAVIT DO RECURSO 808 ..... R$ 13.817,38
SUPERAVIT DO RECURSO 799 ..... R$ 3.787,22

TOTAL ..... R$ 861.721,12

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 18 de abril de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito.

Publicado na forma da Lei.

MAURO MELO VIEIRA
Advogado – PMP 0135

LEI Nº 907/2022

Publicação Nº 4875278

LEI Nº 907/2023
DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO, ANULAR E SUPLEMENTAR AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementando no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.01- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(186) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.008-0840 – Aplicações diretas ..... R$ 9.067,06
(185) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.008-0813 – Aplicações diretas ..... R$ 5.734,83

TOTAL ..... R$ 14.801,89

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO 801 – SUPERAVIT DE CONVENIOS ..... R$ 9.067,06
RECURSO 802 – SUPERAVIT DE CONVENIOS ..... R$ 5.734,83

TOTAL ..... R$ 14.801,89

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 18 de abril de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito.

Publicado na forma da Lei.

MAURO MELO VIEIRA
Advogado – PMP 0135

LEI Nº 909/2023

Publicação Nº 4875298

LEI Nº 909/2023
DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE VEDAÇÃO DE NOMEAÇÃO A CARGOS PÚBLICOS DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340/06 (LEI MARIA DA PENHA), NO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC."

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica vedada a nomeação de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha –, para todos os cargos de provimento efetivo ou em comissão, de livre nomeação e exoneração, no município de Painel/SC.

Parágrafo único: A referida vedação se dá a partir da sentença condenatória transitada em julgado até o comprovado cumprimento integral da pena.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 18 de abril de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito.

Publicado na forma da Lei.

MAURO MELO VIEIRA
Advogado – PMP 0135

LEI Nº 910/2023

Publicação Nº 4875307

LEI Nº 910/2023
DE 26 DE MAIO DE 2023.

CRIA O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PAINEL – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições

legais, faço saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Conselho de Desenvolvimento de Painel - SC, como órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de aconselhamento.

Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento de Painel - SC, assume a função de auxiliar para representação do poder público, setores produtivos e da sociedade civil na gestão das políticas de desenvolvimento do Município, subordinado ao Prefeito Municipal.

Art. 3º São atribuições e competências do Conselho de Desenvolvimento de Painel - SC:
I - auxiliar no estabelecimento de diretrizes, padrões e projetos voltados à promoção do Desenvolvimento Local;
II - sugerir políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural;
III - sugerir e acompanhar o estabelecimento do planejamento estratégico do município, bem como sua revisão;
IV - pronunciar-se sobre questões de relevante interesse à comunidade visando o desenvolvimento econômico e social para o município, em conformidade com as disposições da legislação Estadual e Federal;
V - constituir instância consultiva de propostas para servirem como subsídios à elaboração dos Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Municipais e políticas locais para promoção e incentivo ao desenvolvimento;
VI - acompanhar a execução das ações e investimentos das políticas locais, bem como sua manifestação para promoção e incentivo ao desenvolvimento escolhidos pelo Conselho de Desenvolvimento de Painel - SC e incluídos no orçamento municipal;
VII - emitir parecer sobre os incentivos materiais e financeiros, os projetos de empresas e pessoas físicas que tenham por objetivo o desenvolvimento econômico Local Sustentável do Município, mediante investimentos, dos quais resultem a implantação ou expansão de unidades industriais, agroindustriais, comerciais, turismo, de prestação de serviços e de produção agropecuária;
VIII - garantir a implantação, implementação e Desenvolvimento do Programa Gente Catarina ou outro nome que vier à substituí-lo - nas suas diferentes etapas em especial o que se refere a Agenda de Desenvolvimento Territorial.

Capítulo II
Da Composição

Art. 4º O Conselho de Desenvolvimento de Painel - SC é formado pelo(a) Prefeito(a) Municipal e por instituições representativas da sociedade civil organizada, setores produtivos e gestão pública, com total de 08 (oito) cadeiras de entidades representativas dos setores descritos, sendo estas representadas por titulares e suplentes, mantendo-se, obrigatoriamente, o equilíbrio de duas partes iguais de cadeiras mediante uma composição bipartite, sendo:
I - 4 cadeiras da Administração pública municipal.
II – 4 cadeiras de representantes dos setores produtivos e da sociedade civil organizada:
§ 1º A função de Presidente do Conselho de Desenvolvimento de Painel - SC, será exercida pelo(a) Prefeito(a) Municipal, sendo esta considerada presidência de honra, não sendo esta vaga contabilizada na composição do número de cadeiras do conselho.
§ 2º Os Conselheiros escolherão, dentre eles, o 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, para mandato de 02 (dois) anos, que substituirão, nesta ordem, o Presidente em caso de falta, impedimento ou vacância.
§ 3º As entidades serão nomeadas via decreto e estas devem indicar seus representantes por intermédio de ofício endereçado ao presidente do Conselho.
§ 4º É facultada à entidade ou organização a substituição de seu representante a qualquer momento, mediante justificativa pertinente e acatada pelo Conselho de Desenvolvimento de Painel - SC.
§ 5º O processo de eleição do 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente deverá preferencialmente garantir a paridade de representações entre os representantes da Sociedade Civil Organizada e das Forças Produtivas.
§ 6º Poderá o conselho indicar entidades convidadas a participar de suas reuniões como entidades temporárias ou permanentes, sem direito a voto.
§ 7º Para substituição das entidades que compõe o conselho deverá ser indicada em reunião uma lista tríplice e a escolha ficará a critério do presidente de honra.

Capítulo III
Da Escolha Dos Conselheiros

Art. 5º A nomeação e posse dos Conselheiros, titulares e suplentes, dar-se-á via Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.
§ 1º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ocorrer recondução dos mesmos.
§ 2º A cada 02 (dois) anos e/ou a cada mandato é necessária e obrigatória a renovação de pelo menos 1/3 (um) terço dos conselheiros titulares do Conselho de Desenvolvimento de Painel - SC.

Art. 6º O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.
Art. 7º Os representantes titulares e suplentes devem ser indicados via ofício, pelas instituições representativas nominadas.

Capítulo IV
Do Fundo Municipal Do Desenvolvimento
Art. 8º Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Painel - SC, em conformidade com as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Desenvolvimento de Painel - SC, tem por objetivo proporcionar recursos e meios para a elaboração

de programas, projetos e ações voltados à Política de Desenvolvimento Territorial no Município de Painel - SC.
Art. 9º O Fundo Municipal de Desenvolvimento de Painel - SC, será constituído pelos seguintes recursos:
I - dotações consignadas no orçamento municipal para a política de desenvolvimento e territorial;
II - contribuições, subvenções e auxílios federais, estaduais e municipais;
III - recursos oriundos da celebração de acordos, contratos, consórcios e convênios elaborados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
IV - recursos oriundos da arrecadação de multas originadas pelo descumprimento de contrapartidas de empreendimentos beneficiários de incentivos municipais, previstos na legislação ou oriundos de decisão judicial, de termos de ajuste de conduta ou similares;
V - recursos oriundos de promoções com finalidades específicas de aplicação em ações ligadas ao desenvolvimento econômico local e sustentável;
VI - doações, auxílios, contribuições e legados, seja em importância, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
VII - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais;
VIII - compensações financeiras, advindas de projetos de doação ou incentivos municipais para empreendimentos beneficiários com base nos termos de ajustamento de conduta;
IX - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento de Painel - SC.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito indicada pelo município.
§ 2º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.
§ 3º O saldo financeiro positivo do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Painel - SC, apurado ao final de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
Art. 10. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico será gerido, administrado e movimentado pelo Prefeito em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, com acompanhamento do Conselho de Desenvolvimento de Painel - SC.
§ 1º As contas e os relatórios do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão submetidos à aprovação do Conselho de Desenvolvimento de Painel - SC.
§ 2º A aprovação das contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento pelo Conselho de Desenvolvimento de Painel - SC, não exclui a fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas.
§ 3º Toda e qualquer movimentação financeira dos recursos do fundo deverá passar por votação dos conselheiros devendo obter aprovação por maioria dos votos.
Art. 11. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Painel - SC, serão destinados a:
I - financiar total ou parcialmente programas, projetos, ações e serviços dentro do Programa Gente Catarina ou outro nome que vier à substituí-lo e da Agenda de Desenvolvimento Territorial e demais políticas públicas voltadas ao Planejamento estratégico local e ainda o Plano de Desenvolvimento Econômico, Leis de Incentivos, promoção da política desenvolvimento econômico, social, empresarial e de empreendedorismo;
II - atender às diretrizes e metas contempladas nas leis municipais que versem sobre a política de desenvolvimento local;
III - adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas ou de ações de assistência e proteção do desenvolvimento local;
IV - desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos de gestão e planejamento, administração e controle das ações inerentes ao desenvolvimento local;
V - proporcionar eficiente aplicação das leis federais, estaduais e municipais que estabeleçam disposições inerentes à política de desenvolvimento local;

Capítulo V
Disposições Finais
Art. 12. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária do Município de Painel – SC, destinarão os recursos necessários à implantação e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento, da Agenda de Desenvolvimento Territorial e do Programa Gente Catarina ou outro nome que vier à substituí-lo.
Art. 13. Caberá aos conselheiros elaborar o Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento de Painel - SC, podendo criar Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e demais órgãos que possam contribuir para o desempenho das funções correspondentes à operação do Conselho e da Agenda de Desenvolvimento Territorial, bem como do Programa Gente Catarina ou outro nome que vier à substituí-lo, além de dispor sobre a estrutura e funcionamento do Programa de Desenvolvimento Econômico Local, o qual será homologado por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 14. Os Conselheiros e Membros de Câmaras Técnicas poderão requerer o ressarcimento das despesas com locomoção, refeição e hospedagem, pagas pelo Município, quando em representação oficial, mediante comprovação legal, previamente autorizadas pelo Conselho de Desenvolvimento de Painel - SC e pelo Poder Executivo.
Art. 15. Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder os remanejamentos indispensáveis à sua execução, inclusive mediante a abertura de crédito adicional especial, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, SC, 26 de maio de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito.

Publicado na forma da Lei.

MAURO MELO VIEIRA
Advogado – PMP 0135

LEI Nº 911/2023

Publicação Nº 4875313

LEI Nº 911/2023
DE 26 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO, ANULAR E SUPLEMENTAR AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementando no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:
04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(213) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.030-0849 – aplicações diretas ..... R$ 14.087,07

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO 833 – SUPERAVIT DO FIA ..... R$ 14.087,07

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 26 de maio de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito.

Publicado na forma da Lei.

MAURO MELO VIEIRA
Advogado – PMP 0135

LEI Nº 912/2023

Publicação Nº 4875316

LEI Nº 912/2023
DE 26 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO, ANULAR E SUPLEMENTAR AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementando no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:
08- SERETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
08.02- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS
(219) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.031-0870 – Aplicações diretas ..... R$ 169.422,60
(220) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.038-0825 – Aplicações diretas ..... R$ 200.000,00
(218) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.031-0868 – Aplicações diretas ..... R$ 404.730,84

TOTAL ..... R$ 774.153,44

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO 833 – SUPERAVIT DA CESSÃO ONEROSA ..... R$ 169.422,60

RECURSO 700 – SUPERAVIT DE RECURSOS PROPRIOS ..... R$ 200.000,00
RECIRSO 866 – SUPERAVIT DE RECURSOS DO FEP ..... R$ 404.730,84

TOTAL ..... R$ 774.153,44

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 26 de maio de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito.

Publicado na forma da Lei.

MAURO MELO VIEIRA
Advogado – PMP 0135

LEI Nº 913/2023

Publicação Nº 4875320

LEI Nº 913/2023
DE 26 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO, ANULAR E SUPLEMENTAR AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementando no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:
11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAINEL
11.03- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
(41) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.038-0825 –Aplicações diretas ..... R$ 80.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO 700 – SUPERAVIT DE RECURSOS PROPRIOS ..... R$ 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 26 de maio de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito.

Publicado na forma da Lei.

MAURO MELO VIEIRA
Advogado – PMP 0135

LEI Nº 914/2023

Publicação Nº 4875321

LEI Nº 914/2023
DE 26 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO, ANULAR E SUPLEMENTAR AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementando no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:
11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.03- FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
(42) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.038-0825 –Aplicações diretas ..... R$ 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO 700 – SUPERAVIT DE RECURSOS PROPRIOS ..... R$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 26 de maio de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito.

Publicado na forma da Lei.

MAURO MELO VIEIRA
Advogado – PMP 0135

LEI Nº 915/2023

Publicação Nº 4875323

LEI Nº 915/2023
DE 26 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO, ANULAR E SUPLEMENTAR AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementando no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:
06- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02- DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
(217) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.016-0825 - Aplicações diretas ..... R$ 282.531,99
(216) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.016-0722 – Aplicações diretas ..... R$ 4.052.430,48

TOTAL ..... R$ 4.334.962,47

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO 700 – SUPERAVIT DE RECURSOS PROPRIOS ..... R$ 282.531,99
RECURSO 722 – CONVENIO COM O GOVERNO FEDERAL ..... R$ 4.052.430,48

TOTAL ..... R$ 4.334.962,47

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 26 de maio de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito.

Publicado na forma da Lei.

MAURO MELO VIEIRA
Advogado – PMP 0135

LEI Nº 916/2023

Publicação Nº 4875326

LEI Nº 916/2023
DE 26 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIR CRÉDITO, ANULAR E SUPLEMENTAR AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAINEL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, faço saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal no corrente exercício autorizado a abrir crédito, suplementando no orçamento vigente as seguintes dotações orçamentárias:
11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(37) 4.4.90.00.00.00.00.00.1.048-0830 – Aplicações diretas ..... R$ 113.692,64
11.02 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
(32) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.037-0831 –aplicações diretas ..... R$ 1.627,17
(39) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.037-0830 – aplicações diretas ..... R$ 59.241,76
(40) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.037-0843 – aplicações diretas ..... R$ 1.002,03
(35) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.035-0883 – aplicações diretas ..... R$ 892,56
(38) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.034-0830 – aplicações diretas ..... R$ 25.579,27
11.04 – GESTÃO DO SUAS
(36) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.053-0824 – Aplicações diretas ..... R$ 4.324,87
11.06- GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL
(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.063-0896 – aplicações diretas ..... R$ 25.830,13
(34) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.063.0896 – aplicações diretas ..... R$ 2.000,00

TOTAL ..... R$ 234.190,43

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

SUPERAVIT DO RECURSO 841 ..... R$ 198.513,67
SUPERAVIT DO RECURSO 815 ..... R$ 1.627,17
SUPERAVIT DO RECURSO 804 ..... R$ 1.002,03
SUPERAVIT DO RECURSO 879 ..... R$ 892,56
SUPERAVIT DO RECURSO 816 ..... R$ 4.324,87
SUPERAVIT DO RECURSO 891 ..... R$ 27.830,13

TOTAL ..... R$ 234.190,43

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Painel, SC, 26 de maio de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito.

Publicado na forma da Lei.

MAURO MELO VIEIRA
Advogado – PMP 0135

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 214/2023

Publicação Nº 4876117

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76B8D8487033D707A3081F8EFDE23BFAA236AD77

ATO Nº. 214/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOSIMAR CARDOSO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Cultura, Nível DAS-II, Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº 3.211, de 03 de maio de 2023, a contar de 12/06/2023.

Palhoça, SC, em 12 de junho de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Presidente em exercício

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 217/2023

Publicação Nº 4876122

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3CC4904C2AE73453B0D4E10C73459FA2B449E8A5

ATO Nº. 217/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JANDERSON JAIME VENTURI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3.100, de 05 de setembro de 2022, com efeitos a contar de 12/06/2023.

Palhoça, SC, em 12 de junho de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 218/2023

Publicação Nº 4876125

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A397DA7380DF7962CCBB673494493D50EED2014

ATO Nº. 218/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR TAINARA ESPINDULA JUTTEL, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3.100, de 05 de setembro de 2022, com efeitos a contar de 12/06/2023.

Palhoça, SC, em 12 de junho de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023 - TP 254/2022

Publicação Nº 4874365

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1ECF2CBC46C08E3B25F2C5B361E97E81569C2316

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 187/2023
Termo de Aditamento – PRAZO E ACRÉSCIMO
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de execução de obra nº 388/2022, firmado em 07/11/2022, com a empresa ALTHOFF ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução de obras, do Contrato nº 388/2022, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 23/05/2023 a 21/06/2023, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia. CLÁUSULA II – Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo contratual, do Contrato nº 388/2022, sendo o prazo de vigência com início em 05/06/2023 a 04/07/2023, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia. CLÁUSULA III – Fica acrescido o valor de R$ 15.026,12 (quinze mil novecentos vinte e seis reais e doze centavos), no percentual de 4,84% do valor do contrato nº 388/2022, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 e 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO Tomada de Preços n.º 254/2022.
DATA: 05/06/2023.
Signatários: pelo Contratante,
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação
REGIANE DUGGEN MAURICIO
Arquiteta e Urbanista da Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A56899-6
MATEUS TITTON TOSTES
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 185558-3
Pela Contratada,
ALTHOFF ENGENHARIA EIRELI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 169/2023 PP 45/2018

Publicação Nº 4876413

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 587F6F50A34E3AFEEEE336A06A2B911FA4AB928A

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 169/2023
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 14° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 125/2018, firmado em 22/06/2018, com a empresa PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo contratual anunciado na Cláusula IX do Contrato de Prestação de Serviços n.º 125/2018, com vencimento em 19/10/2023. CLÁUSULA II – O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 22/06/2023. CLÁUSULA III – Se no prazo estipulado de 120 dias, o novo processo licitatório findar, a CONTRATADA deixará de prestar os serviços, objeto deste Contrato. Contudo, a contratada DEVERÁ prestar os serviços até a data da assinatura da rescisão.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018.
DATA: 25/05/2023
Signatários: pelo Contratante,
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário Fundo Municipal de Saúde

Pela Contratada,
PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 188/2023 PP Nº 145/2022

Publicação Nº 4876431

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F3E39B753CA09A5B4A6DF7132C6C41E99B63D60

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 188/2023
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 188/2022, firmado em 22/06/2022, com a empresa ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado até 21/06/2024 o prazo contratual conforme disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Prestação de Serviços n.º 188/2022. CLÁUSULA II – O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 22/06/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2022.
DATA: 06/06/2023
Signatários: pelo Contratante,
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação
Pela Contratada,
ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA

PORTARIA Nº. 3827/2023

Publicação Nº 4877758

PORTARIA Nº. 3827/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora PATRICIA DOS SANTOS, matrícula nº. 402117-1, titular do cargo de Psicólogo, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 09/06/2023.

Palhoça, SC, em 12 de junho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3828/2023

Publicação Nº 4876085

PORTARIA Nº. 3828/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, NAZARE CRISTINA MACHADO, estudante regularmente matriculado no Curso de Biblioteconomista, da UDESC, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 12/06/2023 a 12/06/2024, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Escola Básica Municipal Palhoça.

Palhoça, SC, em 12 de junho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3829/2023

Publicação Nº 4876088

PORTARIA Nº. 3829/2023.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2631 de 04 de abril de 2023, que Prorrogou Teletrabalho da servidora JOYCE CORREA, titular do cargo de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 11/06/2023 a 11/08/2023.

Palhoça, SC, em, 12 de junho de 2023.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3830/2023

Publicação Nº 4876089

PORTARIA Nº. 3830/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOAO PAULO MORGAN, matrícula nº. 401542-2, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 07/11/2016 a 07/11/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 26/06/2023 a 26/07/2023.

Palhoça, SC, em 12 de junho de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3833/2023

Publicação Nº 4876945

PORTARIA Nº. 3833/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 3682 de 01 de junho de 2023, que Reenquadrou o servidor RENATO JOSE COSTA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao Processo que deverá ser 18047/2022, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 12 de junho de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3836/2023

Publicação Nº 4878043

PORTARIA Nº. 3836/2023.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DEMITIR DA FUNÇÃO EXECUTIVA DE CONFIANÇA, o servidor DENIS LIBERATO DELFINO, Nível FEC I, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Decreto nº. 2.744, de 18 de janeiro de 2021, a contar de 12/06/2023.

Palhoça, SC, em 12 de junho de 2023.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3837/2023

Publicação Nº 4878122

PORTARIA Nº. 3837/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora ANA LUCIA LOBO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 12 de junho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3838/2023

Publicação Nº 4878126

PORTARIA Nº. 3838/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Michelle Nunes	20	30	17/05/2023 a 14/12/2023

Palhoça, SC, em 12 de junho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3839/2023

Publicação Nº 4878130

PORTARIA Nº. 3839/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade ao servidor conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	NOME	DE	A CONTAR DE
3764373-4	Marisa Santana Santos	80%	05/06/2023
3764281-2	Taiza de Oliveira Zago	80%	18/06/2023

Palhoça, SC, em 12 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3841/2023

Publicação Nº 4876100

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54A8F336221263EA14E67AD0F7126886A08E172E

PORTARIA Nº. 3841/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALEXANDRA AMIN LINEBURGER, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado 003/PMP/2023, para ocupar o cargo de Médico Clínico Geral, com 20 (vinte) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Central, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/06/2023 a 12/06/2025.

Palhoça, SC, em 12 de junho de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3842/2023

Publicação Nº 4876102

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79A868B991B34149B4BE5215E92C62DA80B2118B

PORTARIA Nº. 3842/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DANIELLE BORGES PEREIRA, cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3762462-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/06/2023.

Palhoça, SC, em 12 de junho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3843/2023

Publicação Nº 4876105

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B75166E7581B373CB8851FD3819ABC053D0E7FE

PORTARIA Nº. 3843/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, VANESSA ROSAR, Matricula nº. 210951-8, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/06/2023, face o termino LM.

Palhoça, SC, em 12 de junho de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3844/2023

Publicação Nº 4876107

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 828630979425C6F04CD34E41A2B658C624A58A8A

PORTARIA Nº. 3844/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARIA DE LURDES LEGOVSKI, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3762275-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/06/2023.

Palhoça, SC, em 12 de junho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3845/2023

Publicação Nº 4876110

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 296C97EE390A49F18B59CCB5EE85D7E86470D622

PORTARIA Nº. 3845/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CLEIA JOAQUIM ANDRADE titular do cargo de Professor, Matricula nº. 3765196-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/06/2023.

Palhoça, SC, em 12 de junho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3846/2023

Publicação Nº 4876111

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2083DEAA9F8FED941F201DB89790990ED02752A7

PORTARIA Nº. 3846/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALAN RODRIGUES DUARTE, cargo de ASO, Matricula nº. 3765454-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/06/2023.

Palhoça, SC, em 12 de junho de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3847/2023

Publicação Nº 4876112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B32FE999EADDC7F15D458AD008EE588F1EFE98C

PORTARIA Nº. 3847/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO HELAINE CRISTINA DA SILVA, titular do cargo de Assistente Social, Matrícula nº. 100317-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 12/06/2023.

Palhoça, SC, em 12 de junho de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3848/2023

Publicação Nº 4876113

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F02BF17391DD4C3B6054C4C704B9B6F64F36E27

PORTARIA Nº. 3848/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO JAINE PRISCILA SANTOS FERREIRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Madri da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008, com efeitos a contar de 12/06/2023.

Palhoça, SC, em 12 de junho de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3849/2023

Publicação Nº 4876114

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CEE0400CBB6FA1491C40C2A436AA5DFDD1458891

PORTARIA Nº. 3849/2023.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO FABIO DONATH, para ocupar o cargo da categoria funcional de Engenheiro Sanitarista, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Executiva de Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 12/06/2023.

Palhoça, SC, em 12 de junho de 2023.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 215/2023

Publicação Nº 4876119

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DBDD2E35F985F8FF125C4248C9BCC9F47AE1DAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº. 215/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR GILMAR BRITO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Fiscalização e Obras Privadas, Nível DAS-II,** Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento** da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3.036, de 06 de junho de 2022, com efeitos a contar de **12/06/2023.**

Palhoça, SC, em 12 de junho de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 12/06/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 3 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO, KRISTY CARDOSO FABRE e EDUARDO FRECCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/AF4A-DBF3-65A4-2828 e informe o código AF4A-DBF3-65A4-2828

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AF4A-DBF3-65A4-2828

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 12/06/2023 17:56:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KRISTY CARDOSO FABRE (CPF 074.733.109-09) em 12/06/2023 18:02:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO FRECCIA (CPF 037.139.659-00) em 12/06/2023 18:57:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/AF4A-DBF3-65A4-2828

ATO Nº. 216/2023

Publicação Nº 4876120

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D68927AE044DDC35ECC8C4786657E4DF9654139

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº. 216/2022.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR MICHELE MONTEIRO REBELLO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor III, Nível DAS-VI,** Quadro de Pessoal da **Secretaria de Administração** da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3.220, de 16 de maio de 2023, a contar de **12/06/2023.**

Palhoça, SC, em 12 de junho de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 12/06/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 3 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO, ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA e EDUARDO FRECCIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/6746-003D-8E20-B94C e informe o código 6746-003D-8E20-B94C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6746-003D-8E20-B94C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 12/06/2023 17:55:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 12/06/2023 18:03:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDUARDO FRECCIA (CPF 037.139.659-00) em 12/06/2023 18:56:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/6746-003D-8E20-B94C

PORTARIA Nº. 3831/2023

Publicação Nº 4876093

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3831/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **MARLI DE SA,** matrícula nº. 200019-1, titular do cargo de **Assistente Administrativo,** do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **01/07/2003 a 01/07/2008,** por 03 (três) meses, com efeitos a contar de **12/06/2023 a 12/09/2023.**

Palhoça, SC, em 12 de junho de 2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 12/06/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/0081-4164-B355-D44D e informe o código 0081-4164-B355-D44D

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0081-4164-B355-D44D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 12/06/2023 15:08:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 12/06/2023 18:01:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/0081-4164-B355-D44D

PORTARIA Nº. 3832/2023

Publicação Nº 4876096

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(Portaria nº 3832 de 12 de junho de 2023)

PORTARIA Nº. 3832/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:
Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
ADELAIDE DE OLIVEIRA NUNES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	03	31/05/2023
ADELAIDE DE OLIVEIRA NUNES	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	03/05/2023
ADELITA MARIA LOPES	ARTIFICE	03	15/05/2023
ADELITA MARIA LOPES	ARTIFICE	07	29/05/2023
ADRIANA FERREIRA DE ARAUJO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	03	29/05/2023
ADRIANA FERREIRA DE ARAUJO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	05/05/2023
ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA PEDRO KEHL	PROFESSOR	05	02/06/2023
ALEXANDRE GANDOLFI FROES	PROFESSOR	21	29/05/2023
ALINE RODRIGUES CHAVES	MERENDEIRA	180	01/06/2023
ANA CAROLINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	05	31/05/2023
ANA CAROLINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	10	31/05/2023
ANA CAROLINA MAIOLI	ENFERMEIRO	03	31/05/2023
ANA CAROLINA MAIOLI	ENFERMEIRO	01	16/05/2023
ANA CLAUDIA DE ANDRADE OLIVEIRA	PEDAGOGO	04	30/05/2023
ANA CRISTINA DE JESUS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	60	01/06/2023
ANA CRISTINA NUNES GOMES MULLER	PROFESSOR	01	31/05/2023
ANA CRISTINA NUNES GOMES MULLER	PROFESSOR	03	02/05/2023
ANDREA EWERS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	14	25/05/2023
ANDREA EWERS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01	23/05/2023
ANDREIA OSVALDINA MAFRA DE PAULO	PROFESSOR	07	30/05/2023
ANDREZA PATRICIA ZLUHAN	PROFESSOR	01	19/05/2023
ANDREZA PATRICIA ZLUHAN	PROFESSOR	03	31/05/2023
AURORA IRINESIA LAMIM FARIAS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	15	29/05/2023
BEATRIZ PAULINA DA SILVA VIEIRA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	30	01/06/2023
BIANKA PAULA BRITO SILVA	PROFESSOR	04	03/06/2023
CACIO ABRAMO GASPERIM	ARQUITETO	15	29/05/2023
CILMARA SANTANA TOME	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	01	29/05/2023
CILMARA SANTANA TOME	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	14	29/05/2023
CLAMIR ELIANE LIBERATO	PROFESSOR	30	30/05/2023
CORIA HELENA VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	04	02/06/2023
CRISTIANE DE CORDOVA CRESTANI	PROFESSOR	01	16/05/2023
CRISTIANE DE CORDOVA CRESTANI	PROFESSOR	10	28/05/2023
CRISTIANE TEREZINHA DE SOUZA	PROFESSOR	07	01/06/2023
CRISTIANI MENDES DE FARIAS	PROFESSOR	03	31/05/2023
CRISTIANI MENDES DE FARIAS	PROFESSOR	02	25/05/2023
DAIANE COMELLI CATANEO	ENFERMEIRO	01	04/05/2023
DAIANE COMELLI CATANEO	ENFERMEIRO	03	29/05/2023
DANIEL KUHN PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	14	02/06/2023
DANIELA PATRICIA PADILHA RIBEIRO	MERENDEIRA	05	31/05/2023
DANIELLE DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02	29/05/2023
DANIELLE DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03	17/05/2023
DEBORA MAY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07	01/06/2023

Assinado por: ANDRE JOSE SILVEIRA (CPF: 000.000.000-00) em: 13/06/2023 09:57:19 - IP: 200.192.114.18 - Certificado: 00000000000000000000000000000000 - Hash: 0F79D866F684E725
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificador/0F79-D866-F684-E725 e informe o código 0F79-D866-F684-E725

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(Portaria nº 3832 de 12 de junho de 2023)

EDIONE MARIA COELHO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	18/05/2023
EDIONE MARIA COELHO	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	02	29/05/2023
ELIANA REGINA CHAVES DE QUADROS	PROFESSOR	03	29/05/2023
ELIANA REGINA CHAVES DE QUADROS	PROFESSOR	01	18/05/2023
ELIANA REGINA CHAVES DE QUADROS	PROFESSOR	07	01/06/2023
ELIZETE JOAO RAIMUNDO FAUST DA CONCEICAO	SOCORRISTA TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04	31/05/2023
ERENO ALFREDO DA ROSA	COVEIRO	15	30/05/2023
EUNICE MARIA LOURDES DE JESUS	PROFESSOR	07	25/05/2023
EUNICE MARIA LOURDES DE JESUS	PROFESSOR	14	25/05/2023
EVA BENTA DE JESUS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	04	30/05/2023
EVANIA DE SOUSA LOPES	AUXILIAR DE CONSULTORIO DE DENTISTA	30	02/06/2023
FABIO MARTINS DA ROSA	AUDITOR	02	25/05/2023
FABIO MARTINS DA ROSA	AUDITOR	01	12/05/2023
FABIO MARTINS DA ROSA	AUDITOR	01	18/05/2023
FABIOLA MAREGA DE VALGAS	PROFESSOR	03	05/06/2023
FABIOLA MAREGA DE VALGAS	PROFESSOR	02	01/06/2023
FERNANDA MATTOS FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR	04	29/05/2023
FRANCYELLE ELIETE ESPINDOLA	PROFESSOR	14	30/05/2023
FRANCYELLE ELIETE ESPINDOLA	PROFESSOR	01	29/05/2023
FRANCYELLE ELIETE ESPINDOLA	PROFESSOR	14	30/05/2023
GIDELE GOMES CARDOSO DIRCKSEN	PROFESSOR	30	22/05/2023
GISELE DELA JUSTINA	PROFESSOR	10	25/05/2023
GISELE PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01	23/05/2023
GISELE PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01	09/05/2023
GISELE PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	30	29/05/2023
GISELI CRISTIANE GARCIA DE MEDEIROS	PROFESSOR	15	03/06/2023
INGRIDY KELLY KREMER	ASSESSOR TÉCNICO	04	28/05/2023
JANAINA DAMIANI RICARDO ROGERIO	PROFESSOR	180	26/05/2023
JANAINA DE FATIMA CAMPAGNOLO SANTANA	ENFERMEIRO	05	04/06/2023
JANICE BRUCH	ASSESSOR	05	05/06/2023
JHULIE LUIZA LIBERATO	SUPERVISOR ESCOLAR	14	25/05/2023
JOICE CRISTIANE DE SOUZA KAUL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	26/05/2023
JOICE CRISTIANE DE SOUZA KAUL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	30/05/2023
JORGE LUIS DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	05	05/06/2023
JOSIANE GONCALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01	15/05/2023
JOSIANE GONCALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01	31/05/2023
JOSIANE GONCALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01	08/05/2023
JOSIANE GONCALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01	23/05/2023
KAROLINE BENEDET	PROFESSOR	01	26/05/2023
KAROLINE BENEDET	PROFESSOR	03	31/05/2023
KATIA REGINA LINHARES ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	10	30/05/2023
KATIA REJANE NEIVA BORGES	ENFERMEIRO	02	29/05/2023
KATIA REJANE NEIVA BORGES	ENFERMEIRO	03	31/05/2023
LAISE ANDRIANI	CIRURGIAO DENTISTA	180	29/05/2023
LINDAMIR DE OLIVEIRA JOHN	TECNICO DE ENFERMAGEM	60	29/05/2023
LUANNA DA SILVA PEREIRA	MONITOR	04	02/06/2023
LUCYLENE CORREA DA SILVA	MERENDEIRA	02	29/05/2023
LUCYLENE CORREA DA SILVA		03	24/05/2023
LUIZ FELIPE ZIMMERMANN	PROFESSOR	03	24/05/2023
LUIZ FELIPE ZIMMERMANN	PROFESSOR	05	29/05/2023
LUIZ ISMAEL JUNCKES PEREIRA	SOCORRISTA TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05	03/06/2023
MARCIA HELENA DUARTE	PROFESSOR	04	03/06/2023
MARIA CLAUDETE ROGERIO DA SILVEIRA	PROFESSOR	04	31/05/2023
MARIA DA GLORIA MORAIS SILVEIRA	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	14	25/05/2023
MARIA EUGENIA DA SILVA	ASSESSOR	03	31/05/2023
MARIA EUGENIA DA SILVA	ASSESSOR	01	30/05/2023
MARIELLI CECCHIN	MERENDEIRA	06	02/06/2023
MARILUCIA STEINBACH	PROFESSOR	03	29/05/2023
MARILUCIA STEINBACH	PROFESSOR	01	09/05/2023

Assinado por 0 pessoa: ID: 2023061215202195000000 - 4239 - DOM/SC
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificador/79-D861-684E-7225 e informe o código 79-D861-684E-7225

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(Portaria nº 3832 de 12 de junho de 2023)

MARILUCIA STEINBACH	PROFESSOR	02	01/06/2023
NATALIA DE FARIA	ASSISTENTE SOCIAL	03	29/05/2023
NATALIA DE FARIA	ASSISTENTE SOCIAL	01	09/05/2023
NICOLY BURATTI VENSON	MEDICO	04	29/05/2023
NICOLY BURATTI VENSON	MEDICO	01	25/05/2023
OSMAR SALOME VIEIRA FILHO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	30	29/05/2023
PATRICIA LOFFI	PROFESSOR	02	29/05/2023
PATRICIA LOFFI	PROFESSOR	03	31/05/2023
PATRICIA PEREIRA ASSUMPCAO	PROFESSOR	04	31/05/2023
PATRICIA PEREIRA ASSUMPCAO	PROFESSOR	01	25/05/2023
PAULO SERGIO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	25/05/2023
PAULO SERGIO DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	29/05/2023
PERLLA TANIRA CHRAIM	MERENDEIRA	07	30/05/2023
PERLLA TANIRA CHRAIM	MERENDEIRA	01	29/05/2023
RENATA DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	05	24/05/2023
RENATA ESTELA SCHWEITZER	PROFESSOR	30	01/06/2023
RENATA MARIA BORBA LOBO	FONOAUDIOLOGO	03	02/05/2023
RENATA MARIA BORBA LOBO	FONOAUDIOLOGO	01	30/05/2023
RITA DE CASSIA ALVES MANCHEIN	ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO	08	29/05/2023
ROBERTA JULIA CABRAL	PROFESSOR	04	30/05/2023
ROBERTA JULIA CABRAL	PROFESSOR	02	29/05/2023
SABRINA EDUARDA BORGES	MONITOR	01	02/06/2023
SABRINA TEREZINHA JOSE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03	29/05/2023
SABRINA TEREZINHA JOSE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03	24/05/2023
SANDRA SEARA DA CONCEICAO	TECNICO EM ENFERMAGEM	20	09/05/2023
SILMARA PEREIRA GRUBER	AGENTE DE SERVICOS OPERACIONAIS	04	29/05/2023
TEREZINHA HASSE	PROFESSOR ARTESAO	05	03/06/2023
VERA LUCIA DINIZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14	29/05/2023
VERONICA MAYARA MACÁRIO ALVES	MERENDEIRA	02	31/05/2023
VERONICA MAYARA MACÁRIO ALVES	MERENDEIRA	02	29/05/2023
YURI KLEY KOCH	MONITOR	04	30/05/2023
YURI KLEY KOCH	MONITOR	02	24/05/2023

Palhoça, SC, em 12 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 12/06/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/0F79-D861-F684-E725 e informe o código 0F79-D861-F684-E725

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0F79-DB66-F684-E725

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 12/06/2023 14:51:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 12/06/2023 18:00:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/0F79-DB66-F684-E725

PORTARIA Nº. 3834/2023

Publicação Nº 4876948

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3834/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **ROSILDA MARIA RAMOS,** matrícula nº. 800327-1, titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **01/09/2017 a 01/09/2022,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **12/06/2023 a 12/07/2023.**

Palhoça, SC, em 12 de junho de 2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 12/06/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/61FA-7404-309D-118B e informe o código 61FA-7404-309D-118B

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 61FA-7404-309D-118B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 12/06/2023 15:28:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 12/06/2023 18:03:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/61FA-7404-309D-118B

PORTARIA Nº. 3835/2023

Publicação Nº 4876953

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3835/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, MARIA LUIZA RAMOS BADARO, estudante regularmente matriculada no Curso de Direito, da UNISUL, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de **12/06/2023 a 12/06/2024**, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na DPCAMI.

Palhoça, SC, em 12 de junho de 2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 12/06/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/86AF-5850-3E8D-BE3E e informe o código 86AF-5850-3E8D-BE3E

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 86AF-5850-3E8D-BE3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 12/06/2023 15:27:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 12/06/2023 18:02:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/86AF-5850-3E8D-BE3E

PORTARIA Nº. 3840/2023

Publicação Nº 4878133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3840/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **DANIELLE MITKE SCHAEFER,** matrícula nº. 3761020-1 titular do cargo de **Monitor,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Assistência Social**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **03/05/2016 a 14/11/2021,** por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de **12/06/2023 a 12/08/2023.**

Palhoça, SC, em 12 de junho de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 12/06/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/DE43-F690-CCA4-E4EE e informe o código DE43-F690-CCA4-E4EE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DE43-F690-CCA4-E4EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 12/06/2023 18:14:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 12/06/2023 18:55:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/DE43-F690-CCA4-E4EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022

Publicação Nº 4875989

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BECB4C4C9EBA4FCEA33445BB974E3102C81D3A47

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022. Pregão Presencial 226/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NUNESFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimentos de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: BECB4C4C9EBA4FCEA33445BB974E3102C81D3A47
DATA: 09/09/2022 a 08/09/2023.

Fornecedor: 3530914 - NUNESFARMA DIST. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	86337 - Ácido ascórbico 1g + Zinco 10mg comprimidos efervescentes	COMP	460,	R$1,19	R$547,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022

Publicação Nº 4876010

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BECB4C4C9EBA4FCEA33445BB974E3102C81D3A47

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022. Pregão Presencial 226/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimentos de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: BECB4C4C9EBA4FCEA33445BB974E3102C81D3A47
DATA: 09/09/2022 a 08/09/2023.

Fornecedor: 3536564 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
2	3692 - Aclasta 5 mg/100ml - solução para infusão intravenosa	FRS	1,	R$2.084,93	R$2.084,93
18	68263 - Glimepirida, 4 mg	COMP	480,	R$0,32	R$153,60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

Publicação Nº 4876016

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BECB4C4C9EBA4FCEA33445BB974E3102C81D3A47

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022. Pregão Presencial 226/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimentos de Ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: BECB4C4C9EBA4FCEA33445BB974E3102C81D3A47
DATA: 09/09/2022 a 08/09/2023.

Fornecedor: 39580326 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
9	86729 - Citrato de potássio 5mEq (540mg), caixa com 60 comp.	CX	599,	R$36,00	R$21.564,00
10	86731 - Citrato de potássio 10 mEq (1080mg), caixa com 60comp.	CX	599,	R$45,18	R$27.062,82
33	67741 - Onbrize 150mcg c/30capsulas + inalador	CX	598,	R$98,16	R$58.699,68

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022

Publicação Nº 4875970

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2389F8E2BDED8AD60CEAF883FCB86FE35D9EE560

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022. Pregão Presencial 316/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais, para os Programas Idoso com Visão e Criança com Visão, bem como para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 2389F8E2BDED8AD60CEAF883FCB86FE35D9EE560
DATA: 09/12/2022 a 08/12/2023.

Fornecedor: 1964372 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
6	67715 - Biperideno 5 mg/mL, sol injetável ampolas 1ml	AMP	475,	R$2,22	R$1.054,50
10	77018 - Cloridrato de dextrocetamina Solução Injetável - 50 mg/mL , ampolas com 2 mL	AMP	950,	R$15,20	R$14.440,00
18	1690 - Haloperidol 5mg	COMP	365.000,	R$0,12	R$43.800,00
19	57977 - Hidralazina 20mg c/1ml	AMP	1.000,	R$5,69	R$5.690,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022

Publicação Nº 4875972

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2389F8E2BDED8AD60CEAF883FCB86FE35D9EE560

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022. Pregão Presencial 316/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais, para os Programas Idoso com Visão e Criança com Visão, bem como para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 2389F8E2BDED8AD60CEAF883FCB86FE35D9EE560
DATA: 09/12/2022 a 08/12/2023.

Fornecedor: 3536564 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
14	78128 - Dopamina 5mg/mL, ampolas de 10mL	AMP	250,	R$4,9999	R$1.249,975

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022

Publicação Nº 4875976

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2389F8E2BDED8AD60CEAF883FCB86FE35D9EE560

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022. Pregão Presencial 316/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais, para os Programas Idoso com Visão e Criança com Visão, bem como para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 2389F8E2BDED8AD60CEAF883FCB86FE35D9EE560
DATA: 09/12/2022 a 08/12/2023.

Fornecedor: 3584976 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	2745 - Ácido Folínico 15 mg.	COMP	5.000,	R$1,6528	R$8.264,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022

Publicação Nº 4875977

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2389F8E2BDED8AD60CEAF883FCB86FE35D9EE560

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022. Pregão Presencial 316/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais, para os Programas Idoso com Visão e Criança com Visão, bem como para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 2389F8E2BDED8AD60CEAF883FCB86FE35D9EE560
DATA: 09/12/2022 a 08/12/2023.

Fornecedor: 3588998 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
8	74226 - Ceftriaxona sódica 1G, solução injetável endovenosa	FRS	9.400,	R$3,47	R$32.618,00
9	3653 - Cetoprofeno 50mg/mL IM, ampola com 2mL	AMP	8.500,	R$1,89	R$16.065,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022

Publicação Nº 4875978

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2389F8E2BDED8AD60CEAF883FCB86FE35D9EE560

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022. Pregão Presencial 316/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais, para os Programas Idoso com Visão e Criança com Visão, bem como para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 2389F8E2BDED8AD60CEAF883FCB86FE35D9EE560
DATA: 09/12/2022 a 08/12/2023.

Fornecedor: 3589315 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
12	71222 - Diazepam, 10mg	COMP	762.000,	R$0,061	R$46.482,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022

Publicação Nº 4875979

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2389F8E2BDED8AD60CEAF883FCB86FE35D9EE560

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022. Pregão Presencial 316/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais, para os Programas Idoso com Visão e Criança com Visão, bem como para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 2389F8E2BDED8AD60CEAF883FCB86FE35D9EE560
DATA: 09/12/2022 a 08/12/2023.

Fornecedor: 3594211 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
3	1635 - Amiodarona 200mg	COMP	180.000,	R$0,323	R$58.140,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022

Publicação Nº 4875981

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2389F8E2BDED8AD60CEAF883FCB86FE35D9EE560

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022. Pregão Presencial 316/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais, para os Programas Idoso com Visão e Criança com Visão, bem como para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 2389F8E2BDED8AD60CEAF883FCB86FE35D9EE560
DATA: 09/12/2022 a 08/12/2023.

Fornecedor: 4444680 - ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
17	2169 - Glicose 25% 10ml	AMP	4.800,	R$0,62	R$2.976,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022

Publicação Nº 4875982

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2389F8E2BDED8AD60CEAF883FCB86FE35D9EE560

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022. Pregão Presencial 316/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: A. G. KIENEN & CIA LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais, para os Programas Idoso com Visão e Criança com Visão, bem como para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 2389F8E2BDED8AD60CEAF883FCB86FE35D9EE560
DATA: 09/12/2022 a 08/12/2023.

Fornecedor: 39678407 - A. G. KIENEN & CIA LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
11	86939 - Cloridrato de clonidina 0,150 mg	COMP	3.000,	R$0,38	R$1.140,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022

Publicação Nº 4875984

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2389F8E2BDED8AD60CEAF883FCB86FE35D9EE560

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022. Pregão Presencial 316/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais, para os Programas Idoso com Visão e Criança com Visão, bem como para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 2389F8E2BDED8AD60CEAF883FCB86FE35D9EE560
DATA: 09/12/2022 a 08/12/2023.

Fornecedor: 39977226 - DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
4	68198 - Amoxicilina 500mg - acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade - blíster fracionável.	COMP	361.400,	R$0,37	R$133.718,00
5	68205 - Azitromicina, 500 mg - acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade - blíster fracionável.	COMP	300.000,	R$0,948	R$284.400,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022

Publicação Nº 4875986

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2389F8E2BDED8AD60CEAF883FCB86FE35D9EE560

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022. Pregão Presencial 316/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL. OBJETO: aquisição de medicamentos para distribuição nas Farmácias Básicas Municipais, para os Programas Idoso com Visão e Criança com Visão, bem como para uso nos atendimentos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 2389F8E2BDED8AD60CEAF883FCB86FE35D9EE560
DATA: 09/12/2022 a 08/12/2023.

Fornecedor: 40394930 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
20	3171 - Losartana potássica 50mg	COMP	9.370,	R$0,049	R$459,13

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 53/2023

Publicação Nº 4877207

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A6D945CD0ABBC34A2900E254496C132EA338033

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
SÉTIMO TERMO ADITIVO N° 53/2023, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 27/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2018– PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica a ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ sob o n° 79.291.878/0001-83. OBJETO: – Fica prorrogado até 31/12/2023 o prazo contratual anunciado na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n.º 027/2018, Pregão n° 16/2018.
DATA: 07/06/2023.

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 2094_2023_ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Publicação Nº 4877950

DECRETO N.º 2094

"Abre crédito suplementar por anulação de dotação."

O prefeito Municipal de Palmeira/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 937 de 23 de novembro de 2023,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a saber:

Fundo municipal de Saúde de Palmeira		
3010.32.3.3.50.0242	Manutenção de MAC	R$ 12.000,00

Art. 2º. Para abertura do crédito suplementar no artigo anterior, fica anulada a dotação orçamentária a saber:

Fundo municipal de Saúde de Palmeira		
3010.32.4.4.90.0213	Manutenção de MAC	R$ 12.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina,
7 de junho de 2023.

Sandro Alex Masselai
Prefeito em exercício

DECRETO N.º 2095_2023_ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Publicação Nº 4877958

DECRETO N.º 2095
Abre crédito especial por anulação de Dotação.

A Prefeito Municipal de Palmeira/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 968 de 12 de junho de 2023,

DECRETA:
Art.1º Fica aberto crédito especial no valor de R$10.000,00 (dez mil Reais) a saber:

Secretaria do Meio Ambiente		
2015.2.60.33.93.1.500.7000	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	R$10.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias saber:

Manutenção da Secretaria de Finanças		
2003.2.4.33.93.1.500.7000	Manutenção da Secretaria de administração	R$10.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina,
12 de junho de 2023.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 12 de junho de 2023.

LEI COMPLEMENTAR N. 209_2023_ALTERA OS VENCIMENTOS BÁSICOS DE CARGOS TÉCNICOS, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 6_2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4877967

LEI COMPLEMENTAR N.º 209, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"Altera os vencimentos básicos de cargos técnicos, previstos na Lei Complementar nº 6/2000, e dá outras providências"

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos cargos técnicos, do quadro de servidores em provimento efetivo, previsto no grupo II, da Lei Complementar nº 6/2000, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, passa a vigorar com o valor de R$ 3.325,00 (três trezentos e vinte cinco reais), igualmente aos técnicos de enfermagem.

Art. 2º Revogam-se as demais disposições em sentido contrário.

Art. 3º A presente lei passa a vigorar a partir de sua publicação.

Palmeira, 12 de junho de 2023.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 12 de junho de 2023.

LEI COMPLEMENTAR N. 210_2023_CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MAGISTÉRIO

Publicação Nº 4877978

LEI COMPLEMENTAR N.º 210, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

" Concede recomposição das perdas salariais aos servidores efetivos do magistério."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Concede-se a partir de 01/06/2023 recomposição das perdas salariais, no percentual de 4,95% (quatro vírgula noventa e cinco por cento), sobre o vencimento base do mês de maio de 2023,aos servidores públicos efetivos do Magistério.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias constantes no orçamento anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em sentido contrário.

Palmeira, 12 de junho de 2023.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 12 de junho de 2023.

LEI ORDINÁRIA N.º 968_2023_ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Publicação Nº 4877993

LEI N.º 968/2023
Abre crédito especial por anulação de Dotação.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º Fica aberto crédito especial no valor de R$10.000,00 (dez mil Reais) a saber:

Secretaria do Meio Ambiente		
2015.2.60.33.93.1.500.7000	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	R$10.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias saber:

Manutenção da Secretaria de Finanças		
2003.2.4.33.93.1.500.7000	Manutenção da Secretaria de administração	R$10.000,00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palmeira, 12 de junho de 2023.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeito Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 12 de junho de 2023.

Palmitos

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PL 59/2023

Publicação Nº 4876748

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 11/2023. Ata de Registro de Preço: nº 01/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS. Contratada: VENTURA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA. Valor R$: 4.619,52. Vigência: de 12/06/2023 à 12/06/2024. PALMITOS/SC, 12/06/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 11/2023. Ata de Registro de Preço: nº 02/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS. Contratada: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Valor R$: 15.263,00. Vigência: de 12/06/2023 à 12/06/2024. PALMITOS/SC, 12/06/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 11/2023. Ata de Registro de Preço: nº 03/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS. Contratada: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Valor R$: 27.947,19. Vigência: de 12/06/2023 à 12/06/2024. PALMITOS/SC, 12/06/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 11/2023. Ata de Registro de Preço: nº 04/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS. Contratada: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP. Valor R$: 10.860,00. Vigência: de 12/06/2023 à 12/06/2024. PALMITOS/SC, 12/06/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 11/2023. Ata de Registro de Preço: nº 05/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS. Contratada: DOUGLAS ALAN HEINEN. Valor R$: 8.338,70. Vigência: de 12/06/2023 à 12/06/2024. PALMITOS/SC, 12/06/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 11/2023. Ata de Registro de Preço: nº 06/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS. Contratada: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME. Valor R$: 10.042,00. Vigência: de 12/06/2023 à 12/06/2024. PALMITOS/SC, 12/06/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 11/2023. Ata de Registro de Preço: nº 07/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS. Contratada: BUGRE COMERCIAL EIRELI. Valor R$: 3.479,05. Vigência: de 12/06/2023 à 12/06/2024. PALMITOS/SC, 12/06/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 11/2023. Ata de Registro de Preço: nº 08/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS. Contratada: SALUS COMERCIAL LTDA. Valor R$: 2.295,00. Vigência: de 12/06/2023 à 12/06/2024. PALMITOS/SC, 12/06/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 11/2023. Ata de Registro de Preço: nº 09/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS. Contratada: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI. Valor R$: 9.265,00. Vigência: de 12/06/2023 à 12/06/2024. PALMITOS/SC, 12/06/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS5
Pregão Eletrônico: nº 11/2023. Ata de Registro de Preço: nº 10/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS. Contratada: CRESCER COMRCIO E REPRESENTAÇÕES. Valor R$: 11.481,00. Vigência: de 12/06/2023 à 12/06/2024. PALMITOS/SC, 12/06/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 11/2023. Ata de Registro de Preço: nº 11/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS. Contratada: Telecopy Equipamentos LTDA Valor R$: 3.500,00. Vigência: de 12/06/2023 à 12/06/2024. PALMITOS/SC, 12/06/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 11/2023. Ata de Registro de Preço: nº 12/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS. Contratada: CASA LÚDICA FRANQUEADORA LTDA Valor R$: 518,00. Vigência: de 12/06/2023 à 12/06/2024. PALMITOS/SC, 12/06/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito
.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 11/2023. Ata de Registro de Preço: nº 13/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS. Contratada: VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI-ME Valor R$: 3.040,00. Vigência: de 12/06/2023 à 12/06/2024. PALMITOS/SC, 12/06/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Pregão Eletrônico: nº 11/2023. Ata de Registro de Preço: nº 14/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS, BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS. Contratada: GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA Valor R$: 1.080,00. Vigência: de 12/06/2023 à 12/06/2024. PALMITOS/SC, 12/06/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito
.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023

Publicação Nº 4876740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42D6AC4B3FB1AEE25C887170F1ED612A435898DA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 59/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS.
CONTRATADA: VENTURA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 4.619,52
CONTRATADA: LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
VALOR: 15.263,00
CONTRATADA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
VALOR: 27.947,19
CONTRATADA: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP
VALOR: 10.860,00
CONTRATADA: DOUGLAS ALAN HEINEN
VALOR: 8.338,70
CONTRATADA: SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME
VALOR: 10.042,00
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI
VALOR: 3.479,05
CONTRATADA: SALUS COMERCIAL LTDA
VALOR: 2.295,00
CONTRATADA: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI
VALOR: 9.265,00
CONTRATADA: CRESCER COMRCIO E REPRESENTAÇÕES
VALOR: 11.481,00
CONTRATADA: Telecopy Equipamentos LTDA
VALOR: 3.500,00
CONTRATADA: CASA LÚDICA FRANQUEADORA LTDA
VALOR: 518,00
CONTRATADA: VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI-ME
VALOR: 3.040,00
CONTRATADA: GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA
VALOR 1.080,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2023.
Palmitos, 12 de junho de 2023. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROJETO CONTEMPLADO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

Publicação Nº 4874362

PROJETO CONTEMPLADO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTOS	NOTA
Associação Atlética Palmitos do Futsal	91,5	91,5

Papanduva

Prefeitura

ATA - 002-2023 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSO DE SELEÇÃOPÚBLICAPARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIODE PAPANDUVA

Publicação Nº 4877076

ATA - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSO DE SELEÇÃOPÚBLICAPARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIODE PAPANDUVA
Aos dias 12 de Junho de 2023 reuniram-se a comissão nomeada pela Portaria 11.113, sendo os Senhores Eliton Luis de Souza Prestes, Jose Ratochinski Filho e o senhor Marcelo Ferens, para analise da proposta de Seleção de Entidades de Previdência Complementar conforme Chamada pública 01/2023, tendo em vista que não chegou ao conhecimento da comissão á participação Proponente Fundação Família Previdência, Sendo analisados os documentos na data de hoje(12/06/2023). Foram analisadas as documentações apresentadas seguindo os critérios estabelecidos no Edital. Quanto a regularidade jurídica, quanto à regularidade fiscal e trabalhista, quanto a qualificação técnica e quanto a proposta, ficando os demais itens para análise posterior. Ficando habilitada a entidade. Na sequência foram analisados os itens de pontuação previamente estabelecidos no Edital. Os itens foram os seguintes: 1.EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE: 1.1 Rentabilidade da Carteira de Investimentos (exercícios 2017 a 2021), 1.2 Patrimônio dos Planos de Contribuição definida, 1.3 Patrimônio Total da EFPC, 1.4 Quantitativo de Participantes, 1.5 A EFPC administrativa do Plano- Patrocínio de Ente Público, 1.6 Experiência da Entidade em Planos de Contribuição Definida, 2. CARACTERISTICAS E GESTÃO DO PLANO DE BENEFÍCIOS – 2.1 ComitêGestor,2.1.1 Comitê Gestor Específico 2.2 Custeio para Administração,2.2.1 Taxa de Carregamento, 2.2.2 Taxa de Administração, 2.3 Necessidade de Aporte Inicial, 2.4 Tempo médio de Experiência, 2.5 Auditoria Interna, 2.6 Benefício Fiscal, 3. INFORMAÇÕESCOMPLEMENTARES. Iniciou-se analisando a proposta, cuja recebida por e-mail na data de 25 de Maio de 2023, da proponente Fundação Família Previdência que constataram a classificação da mesma, atingindo a pontuação de 166.5 pontos. Revendo a classificação das Proponentes constatou-se a seguinte ordem: Em Primeiro Lugar a proponente BB Previdência atingindo a 171,5 pontos declarada vencedora, em segundo lugar a Proponente Fundação Família Previdência com 166,5 pontos e em terceiro lugar a proponente Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social – Fachesf com 145 pontos. Finalizada a Sessão abre-se o prazo de 2 (dois) dias conforme previsto em edital para interposição de recurso sobre a decisão.
Papanduva/SC, 12 de junho de 2023.

Eliton Luis de Souza Prestes _____

Jose Ratochinski Filho _____

Marcelo Ferens _____

EXTRATO DE ATA Nº 060-2023 - MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Publicação Nº 4877909

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 060/2023.
Objeto: Futura e eventual AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, rico em cálcio, com vitaminas A, C, D e E, fonte de ferro e zinco, para atender o Projeto Criança Feliz com Leite. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTE LTDA. Valor de R$ 54.920,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte reais). Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 12 de junho de 2023 – JEFERSON CHUPEL – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054-2023

Publicação Nº 4877907

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÕNICO Nº 054/2023.
OBJETO: Aos doze dias do mês de junho de 2023, o Sr. JEFERSON CHUPEL, Prefeito Municipal em exercício, resolve Homologar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023 – qual teve como vencedores: Contratada: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTE LTDA. Valor de R$ 54.920,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte reais). Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 12 de junho de 2023 – JEFERSON CHUPEL - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Paraíso

Prefeitura

419/2023 - ENIZE ERENO

Publicação Nº 4874612

PORTARIA Nº 419/2023
Concede Licença Prêmio por Assiduidade e Responsabilidade, para o(a) servidor(a) público(a) municipal ENIZE ERENO.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Inciso I, § 5º, Art. 77, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 07 de julho de 2020, e considerando os termos do Processo Digital nº 706/2023, deferido pela autoridade competente, RESOLVE:
Art. 1º Conceder NOVENTA (90) dias de Licença Prêmio por Assiduidade e Responsabilidade, para o(a) servidor(a) público(a) municipal ENIZE ERENO, titular do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro(a), matrícula funcional nº 1479-01, admitido(a) em 17 de junho de 2013, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), relativas ao período aquisitivo de 17/06/2018 a 16/06/2023.
Art. 2º A Licença Prêmio por Assiduidade e Responsabilidade fruirá no período de 14 de junho de 2023 a 11 de setembro de 2023, com os vencimentos e as vantagens previstos em Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 12 de junho de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 12 de junho de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

420/2023 - MARLUCI MALDANER

Publicação Nº 4874624

PORTARIA Nº 420/2023

Prorroga os efeitos da Portaria nº 471/2021 do(a) servidor(a) público(a) MARLUCI MALDANER.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que consta dos Arts. 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003/2017, de 07 de abril de 2017, cuja redação foi alterada pela Lei Complementar nº 048/2022, de 13 de julho de 2022, RESOLVE:
Art. 1º Prorroga os efeitos da Portaria nº 471/2021, e demais alterações, que admitiu o(a) senhor(a) MARLUCI MALDANER, matrícula funcional nº 2051-01, para o cargo público de provimento temporário de Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), já prorrogada pelas Portarias nº 051/2022, 093/2022, 472/2022, 521/2022, 174/2023, 232/2023 e 276/2023, com a carga horária semanal de quarenta (40) horas, e com o vencimento básico, as vantagens adicionais e as obrigações previstas em Lei.
Art. 2º Determinar que a prorrogação temporária dê-se no período de 11 de junho de 2023 até 01 de agosto de 2023, em razão da continuidade do afastamento legal do(a) servidor(a) titular do cargo Sra. Enize Ereno (Portaria nº 419/2023 - Licença prêmio por Assiduidade e Responsabilidade).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 12 de junho de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeito Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 12 de junho de 2023.

Servidor(a) Responsável

Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

421/2023 - FERNANDO PEREIRA

Publicação Nº 4877508

PORTARIA Nº 421/2023

Prorroga os efeitos da Portaria nº 798/2022 do(a) servidor(a) público(a) FERNANDO PEREIRA.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que consta dos Arts. 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº 003/2017, de 07 de abril de 2017, cuja redação foi alterada pela Lei Complementar nº 048/2022, de 13 de julho de 2022, RESOLVE:
Art. 1º Prorroga os efeitos da Portaria nº 798/2022 e demais alterações, que admitiu o(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA, matrícula funcional nº 2088-01, para o cargo público de provimento temporário de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), com a carga horária semanal de quarenta (40) horas, e com o vencimento básico, as vantagens adicionais e as obrigações previstas em Lei.
Art. 2º Determinar que a prorrogação temporária dê-se no período de 13 de junho de 2023 até 12 de dezembro de 2023, em razão da continuidade da necessidade dos serviços e para suprir aumento transitório e inesperado de serviços públicos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 12 de junho de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeito Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 12 de junho de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

422/2023 - FERNANDO PEREIRA

Publicação Nº 4877517

PORTARIA Nº 422/2023
Concede duas vírgula cinco (2,50) diária(s) ao(a) servidor(a) público(a) FERNANDO PEREIRA.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder duas vírgula cinco (2,50) diária(s) ao(a) servidor(a) público(a) FERNANDO PEREIRA, matrícula funcional nº 2088-01, titular do cargo efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 856,57 (Oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), em razão de viagem a Florianópolis (SC), no período de 13 a 15 de junho de 2023, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 - Código Reduzido - 194.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 12 de junho de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso(SC), 12 de junho de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

Passo de Torres

Câmara Municipal

PORTARIA N° 24/2023

Publicação Nº 4876175

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Portaria nº 0024/2023

"EXONERA SERVIDOR CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSO DE TORRES/SC."

O cidadão Ricieri Martins Mengue, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR o cidadão PEDRO HENRIQUE CARDOZO DA ROSA, brasileiro, solteiro, filho de Moacir Mello da Rosa e Josiane de Lima Cardozo, portador da cédula de identidade nº 8117256639 e do CPF nº 074.759.489-94.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Passo de Torres, 12 de junho de 2023.

RICIERI MARTINS MENGUE
PRESIDENTE

JACI ANACLETO EZIQUIEL
1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Passo de Torres/SC
Data: 12/06/2023 13:44
Protocolo: 0323/2023

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO 051/2023

Publicação Nº 4874129

DECRETO N. 051, de 06 de junho de 2023.

"REGULAMENTA O BÔNUS FISCAL HORA MAQUINA, PREVISTO NA LEI Nº 915/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o disposto no artigo 62, V, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 09 e 14 da lei municipal 915/2022.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a lei municipal 915/2022;
CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer as datas para pagamento dos Bônus horas maquinas;
CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos valores estabelecidos no anexo Único da lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentada a concessão do Bônus Fiscal Hora Maquina aos agricultores de Passos Maia/SC, com o objetivo de incrementar o setor Agrícola.
Art. 2º - O incentivo econômico será calculado com base no movimento econômico da propriedade do solicitante constantes junto a exatoria municipal, no ano base de 2022.
Art. 3º - Para fins dos artigos anteriores, considera-se:
I - como valor total do movimento econômico da propriedade, o montante equivalente à totalidade da produção registrada em notas fiscais de produtor rural no período, devidamente acompanhado das respectivas contranotas;
II - como propriedade, a unidade produtora destinada à atividade rural, composta por um ou mais imóveis ou áreas de terras, contíguos ou não, levando em conta a totalidade do registro da produção dos produtores que nela exerçam suas atividades, com base nos dados informados nos respectivos blocos de produtor rural;
III - como exercício que anteceder ao da concessão do bônus, o período correspondente a janeiro a dezembro do ano imediatamente anterior ao da concessão do incentivo.
IV - São considerados agricultores, para os efeitos deste Decreto, toda a pessoa ou sua família, proprietária de imóvel agrícola, arrendatário, agregado, meeiro, parceiro e posseiro, de boa-fé, em plena atividade agrícola.

Art. 4º A comprovação do movimento econômico anual da produção rural dar-se-á mediante apresentação pelos produtores rurais das respectivas notas fiscais de produtor rural, devidamente acompanhadas das contranotas emitidas.
§ 1º A apresentação deverá ser realizada junto à Secretaria Municipal de Agricultura até o dia 31 de março do ano subsequente ao ano base.
§ 2º O não atendimento tempestivo das obrigações previstas neste artigo importará na perda do direito ao benefício de que trata a lei 915/2022.
Art. 5º - O produtor deverá prestar contas do benefício concedido à Secretaria Municipal de Agricultura no ano em curso ao da concessão, conjuntamente à comprovação do movimento econômico de que trata o artigo 6º desta Lei e no mesmo prazo.
§ 1º Na prestação de contas, o produtor rural deverá apresentar notas fiscais referentes a contratação de serviços de máquinas emitidas no ano em curso, depois da prestação de serviços, em que figure como tomador dos serviços, com valor idêntico ou superior ao valor apurado para o bônus fiscal.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Agricultura emitirá parecer final sobre o benefício, individualizado por produtor, onde constará obrigatoriamente os dados do beneficiário, a produção rural registrada, a quantidade de horas apuradas e o valor do bônus fiscal.
§ 1º O parecer será acompanhado, como condição para o pagamento, de certidão negativa de débitos do beneficiário junto ao fisco municipal.
§ 2º Após a emissão do parecer de que trata o caput, o bônus fiscal será deferido por ato do chefe do Poder Executivo.
Art. 7º - As inscrições para o programa BONUS FISCAL HORA MAQUINA serão realizadas de forma presencial junto a Secretaria Municipal de Agricultura no período de 12 de junho de 2023 a 21 de julho de 2023, no horário comercial.
Paragrafo Únicos – não serão aceitas inscrições realizadas por telefone, whatsapp, e-mail e qualquer outro meio.
Art. 8º - Para ter direito ao bônus fiscal hora maquina, o produtor precisa estar quite com suas obrigações de qualquer natureza com o município.
Art. 9º - Não será efetuado o pagamento do Bônus fiscal Hora Maquina, quando a atividade a ser realizada ou já realizada configure afronta ao disposto na legislação ambiental, sendo nesse caso o Beneficiário excluído permanentemente do programa.
Art. 10º Os valores constantes anexo único da lei 915/2022 corrigidos na forma do art. 14 da lei, considerando o IPCA acumulado de 01/2022 a 12/2022, cuja base foi de 5,79%, serão os seguintes:

Faixas	Produção em R$	Horas máquinas	Valor do Bônus – R$ Anterior	Valor do Bônus – R$ atualizado
1	0,01 à 10.000,00	1	200,00	211,57
2	10.000,01 a 30.000,00	1.5	300,00	317,36
3	30.000,01 a 40.000,00	2	400,00	423,14
4	40.000,01 a 60.000,00	2.5	500,00	528,93
5	60.000,01 a 70.000,00	3	600,00	634,71
6	70.000,01 a 80.000,00	4	800,00	846,28

7	80.000,01 a 100.000,00	5	1.000,00	1057,85
8	Acima de 100.000,01	6	1.200,00	1269,42

Art. 11º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia/SC, 06 de junho de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

DECRETO 052/2023

Publicação Nº 4876846

DECRETO N° 052, de 12 de junho de 2023.

"NOMEIA PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de regularizar a representação governamental no Conselho Municipal de Saúde:

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados para constituírem o Conselho Municipal de Saúde:

- Presidente: Rafaela Dalbosco
- Vice-presidente: Silvania Angonese

Art. 2º O presente Decreto terá vigência da data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia – SC, 12 de junho de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A LUCIA MACHADO DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4874413

PORTARIA N° 257, de 01 de junho de 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 94, da Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Luiz Carlos Schaedler, CRM/SC 4365 no dia 01/06/2023 , que sugere o afastamento da servidora pelo período de 30 (trinta) dias,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora LUCIA MACHADO DIAS, servidora pública municipal, matrícula n° 10418 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Urbanismo, pelo período de 01/06/2023 a 30/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 01 de junho de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 262 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE AVANÇO HORIZONTAL AO SERVIDOR VALDINEI LIBONI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4874424

PORTARIA Nº 262, de 07 de junho de 2023.

"CONCEDE PROGRESSÃO POR AVANÇO HORIZONTAL AO SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 165 da Lei Complementar 002, de 30 de junho de 1998
Considerando o disposto na Legislação Municipal pertinente;
Considerando a análise realizada pelos Departamentos de Recursos Humanos e Jurídico que demonstra o cumprimento dos requisitos previstos em lei para a concessão da progressão funcional solicitada pelo servidor;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avanço Horizontal ao servidor VALDINEI LIBONI, matrícula nº 10417, ocupante do Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Denominação de Professor, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

Parágrafo Único – O acréscimo ao vencimento do servidor deverá ser realizado a partir da competência de junho de 2023, obedecendo ao disposto na Legislação Municipal.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 07 de junho de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

RESULTADO FINAL CHAMADA PUBLICA Nº 006-23

Publicação Nº 4874242

RESULTADO FINAL CHAMADA PUBLICA Nº 006/2023

O MUNICIPIO DE PASSOS MAIA, através do prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a classificação dos candidatos inscritos, conforme tabela abaixo:

Cargo: VIGIA
1. LILIAM R. BOSCHETTI

Após análise dos documentos comprobatórios apresentados chegou-se a seguinte classificação:

Cargo: VIGIA
1. LILIAM R. BOSCHETTI

Conforme previsão do edital, A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, Diário Oficial dos Municípios (disponível no site www.passosmaia.sc.gov.br) e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Passos Maia/SC. onde constará data e horário para sua apresentação pessoal com os documento necessários para início ao processo de contratação e exercício, sendo que a ausência do candidato na data, horário e local constante da convocação acarretará na perda do direito à vaga e exclusão do cadastro, além do impedimento de participar de novas chamadas no decorrer do ano em exercício, conforme edital de convocação.

Passos Maia - SC, 09 de junho de 2023.

Osmar Tozzo
Prefeito Municipal de Passos Maia

PORTARIA Nº 256 - NOMEIA EM CONCURSO PÚBLICO SUZANA MARIA BOEIRA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4874410

PORTARIA N. º 256, de 01 de junho de 2023.

"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal em Exercício de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Complementar nº 073/22 e lei complementar 004/1999,

Considerando a necessidade do serviço público e a classificação obtida pelo candidato no Concurso Público nº 001/2022, lançado através do Edital de Concurso Público nº 001/2022, de 14 de novembro de 2022, para o cargo de provimento efetivo de ***Auxiliar de Serviços Gerais***,

DECRETA:

Art. 1° - Fica **nomeada** no quadro permanente de servidores públicos municipais de que trata a Lei Complementar Municipal n° 073/22, de 25 de outubro de 2022, a Senhora **SUZANA MARIA BOEIRA RIBEIRO**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 2° - Para o exercício do cargo a servidora ora nomeada fará jus ao vencimento mensal previsto no anexo I da Lei Complementar Municipal n° 073/22 de 25 de outubro de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 01 de junho de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 258 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR A SIMONE LEANDRA TOMAZELLI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4874415

PORTARIA N° 258, de 10 de maio de 2023.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 94, da Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998,

Considerando o atestado médico expedido pela Dra. Lilian Cassia Marini, CRM/SC 21780/RQE 12969 no dia 01/06/2023, que sugere o acompanhamento da paciente Alice Tomazelli Devise, com a necessidade de acompanhamento de familiar,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA REMUNERADA** de acordo com o art. 94, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/1998 para acompanhamento de familiar em tratamento de saúde a servidora **SIMONE LEANDRA TOMAZELLI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (a), carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, matrículas nº 213 e 374, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, pelo período de 01/06/2023 a 30/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 01 de junho de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 259 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A ANDREIA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4874418

PORTARIA N° 259, de 05 de junho de 2023.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012,

Considerando o Atestado Médico, assinado pelo Dr. Jean Cleber Tissiani, CRM/SC 11665, datado de 05 de junho de 2023, o qual gera o direito ao afastamento da Servidora de suas atividades laborais por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 05/06/2023 haja vista sua gestação;

Considerando o disposto no art. 64º, parágrafo terceiro, da Lei Complementar Municipal n. 045, de 05 de maio de 2015, que prevê 180 dias à duração da licença-maternidade, prevista nos art. 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** à servidora Pública Municipal **ANDREIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 05/06/2023 a 01/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia SC, em 05 de junho de 2023

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 260 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A JAQUELINE MARIA PACAZZA CAMAROTTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4874419

PORTARIA Nº 260, de 07 de junho de 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 99, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 002, de 14 de setembro de 1998,

Considerando que a servidora preenche os requisitos legais para o gozo da licença-prêmio;

Considerando o pedido formulado pela servidora e a conveniência para a administração municipal na concessão da Licença Prêmio;

Considerando o que dispõe o Art. 8º, IX da Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Licença Prêmio à servidora **JAQUELINE MARIA PACAZZA CAMAROTTO**, matrícula nº 15, ocupante do Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Denominação de Cargo Professor, jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020**,** para serem gozadas de 03/07/2023 a 30/09/2023, de conformidade com o requerimento protocolado sob nº 4639/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 07 de junho de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 261 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE AVANÇO HORIZONTAL A SERVIDORA KELLI FRANCISCO MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4874421

PORTARIA Nº 261, de 07 de junho de 2023.

"CONCEDE PROGRESSÃO POR AVANÇO HORIZONTAL A SERVIDORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 165 da Lei Complementar 002, de 30 de junho de 1998

Considerando o disposto na Legislação Municipal pertinente;

Considerando a análise realizada pelos Departamentos de Recursos Humanos e Jurídico que demonstra o cumprimento dos requisitos previstos em lei para a concessão da progressão funcional solicitada pelos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão por Avanço Horizontal à servidora **KELLI FRANCISCO MARQUES**, matrícula nº 371, ocupante do Grupo Ocupacional Pessoal Docente, Denominação de Auxiliar Técnico Pedagógico, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

Parágrafo Único – O acréscimo ao vencimento da servidora deverá ser realizado a partir da competência de junho de 2023, obedecendo ao disposto na Legislação Municipal.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 07 de junho de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 263 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DEJAIR ARGENTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4874425

PORTARIA Nº 263, de 07 de junho de 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei Complementar nº 004 de 31 de agosto de 1999,

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor **DEJAIR ARGENTA,** matrícula nº 10512, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, código SG-3, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 01/05/2022, para serem gozadas no período 03/07/2023 a 17/07/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 07 de junho de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINE KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 264 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MIRINA CRISTINA SENDESKI ARGENTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4874426

PORTARIA Nº 264, de 07 de junho de 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei Complementar nº 004 de 31 de agosto de 1999,

Considerando o requerimento protocolado pela servidora junto a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, a servidora **MIRIAM CRISTINA SENDESKI ARGENTA,** matrícula nº 10603, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo SG-3, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, para serem gozadas no período 03/07/2023 a 17/07/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, em 07 de junho de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINE KUBENECK DAL BEM
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

TERMO ADITIVO AO CON 5/2023

Publicação Nº 4876978

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2023
PROCESSO LICITATORIO n. 01/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO n. 01/2023

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Padre Joao Botero, 485, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSMAR TOZZO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 559.969.069-53, residente e domiciliado no Município de Passos Maia – SC, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa **CONSTRUTORA HARMONIA LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n° 02.537.950/0001-85, com sede na Rua Valentim Zandavalli, nº 390, sala 2, centro, na cidade de Concordia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Tiago Spricigo, brasileiro, maior, portador da Carteira de identidade sob n° 3.186.098-2, com inscrição no CPF/MF Sob nº 035.136.509-57, denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratado celebrar o presente Termo Aditivo nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo, de comum acordo, em conformidade com a justificativa técnica e reprogramação orçamentária elaborado pelo fiscal do contratante, partes integrantes deste documento, alterar a cláusula terceira do contrato n° 05/2023, que acresce o valor de R$ 17.999,87 (dezessete mil novecentos e noventa e nove reais com oitenta e sete centavos), passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:
*Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de **R$ 221.636,93 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e trinta e seis reais com noventa e três centavos)**, condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA."*

CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Passos Maia, 12 de junho de 2023.

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TIAGO SPRICIGO
CONSTRUTORA HARMONIA LTDA
CONTRATADA

OSMAR BRESCIANI
Eng. Civil CREA 19.987-2

Analisado e aprovado em conformidade com o Art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, por:

LEOMAR TAPARELO
Assessor Jurídico
OAB/SC 36522

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2023

Publicação Nº 4875387

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, que celebram o Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes e a empresa MARTHE´S DISTRIBUIDORA LTDA. O objeto do presente termo aditivo é a alteração do preço dos itens da Ata de Registro de Preço nº 01/2023 para abastecer a Rede Municipal de Paulo Lopes, conforme especificações que seguem:

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UN. INICIAL R$	VALOR UN. ATUALIZADO R$
79	20	OVOS DE GALINHA - Bandeja com 30 ovos	Bandeja com 30 ovos	16,78	22,50

Data da assinatura: 12/06/2023

Penha

Prefeitura

ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2023 - PMP

Publicação Nº 4874309

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FF2080DE77B16A48D0B7AD6A084FFA826FC4EAE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 - PMP
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2023 - PMP

TERMO DE ANULAÇÃO

A Secretaria da Administração, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei n° 8.666/93, RESOLVE ANULAR o procedimento de Edital de Concorrência Pública – PMP, Processo Licitatório n° 018/2023 - PMP, cujo objeto é a Contratação e locação do tipo "built to suit", precedida de construção da Prefeitura e Câmara Municipal de Penha/SC, com área construída de 9.283,01 m2, em terreno do Município de Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 096/2023 da Secretaria de Administração e Finanças, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, projetos, estudo técnico preliminar e termo de referência, parte integrante do presente processo.
Tal procedimento se deu conforme recomendação da Procuradoria Jurídica do Município em face do processo LCC 23/00206905 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. A Secretaria de Administração deverá refazer o Processo para posteriormente ser divulgado.
Outras informações poderão ser obtidas no Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sito a Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – Sala 22, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, telefone: (047) 3345-3428 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.

Publique-se.

Penha, 02 de junho de 2023.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONVOCAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 30º

Publicação Nº 4874350

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Penha, vem por meio deste convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 14/06/2023, das 13:30 às 17:00, conforme Edital Concurso Público – Emprego Público nº 01/2022.
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
30º. 10953 IDA MAYSA ZARPE IMPERATORI FOGAÇA DE ALMEIDA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
DOCUMENTOS PESSOAIS
a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego; Ensino médio completo e residir no Município de Penha - SC; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original;
e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
l) Fotocópia Titulo Eleitoral;
m) Fotocópia Comprovante de vacinação completa contra CODIV-19, através de cópia da carteira de vacinação ou cópia do registro disponível no app Conect SUS.
CERTIDÕES
a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;

a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.
DECLARAÇÕES
a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.
OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
Penha/SC, 12 de junho de 2023.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças
ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME:_____, brasileiro (a), ( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua_____ nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____e-mail.: _____ _____.

2 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____

3 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:
Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.
( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de _____.

Assinatura

DECRETO N° 4070/2023 RECONDUZ E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4875489

DECRETO N° 4070/2023

RECONDUZ E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA - CONCIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 5º, § 3º da Lei nº 2.201/2008;
Considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 3293 de 01 de dezembro de 2021, que alterou o Artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.201, de 24 de abril de 2008, que altera a alínea "b" do inciso II e o inciso III do artigo 5º da lei ordinária nº 2201/2008.
DECRETA:
Art. 1º Ficam mantidos e renomeados os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal da Cidade de Penha - CONCIDADE:

I - Poder Público:

a) Presidente

- Prefeito Municipal, ou seu representante legal
- Everaldo Lourival Francisco

b) 7 (sete) representantes do Poder Executivo Municipal

Titular – Cleber Marciel Neumann
Suplente – Camila Luchtenberg

Titular – Maurílio Antônio Duarte
Suplente – Ricardo Francisco Das Neves

Titular – Janilto Domingos Raulino
Suplente – Sérgio de Mello

Titular – Maurílio Pedro Leite
Suplente – Sidnei Mauricio de Souza Junior

Titular – Tiago Dionisio Moser
Suplente – Leandro de Lima Borba

Titular – Heder Juliano Mafra
Suplente – Tiago Ferreira da Costa

Titular – Claudia Dombek dos Santos
Suplente – Eduardo João de Souza

c) 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar

Titular – Sargento BM Denilson Bueno
Suplente – Douglas Amaral da Cunha

II - Sociedade Civil:

a) 1 (um) representante da ACIPEN – Associação Comercial e Industrial de Penha e Câmara de Diretores Lojistas - CDL

Titular – Angelo Piazera Júnior
Suplente – Edilson Doubrawa

b) 1 (um) representante do Núcleo de Turismo

Titular – André Locatelli Trein
Suplente – Eduardo Alex Soares Vergara

c) 1 (um) representante das entidades ambientalistas e/ou instituições de ensino, pesquisa e extensão com atuação na área do meio ambiente com atuação no Município.

Titular – Gilberto Caetano Manzoni
Suplente – Jefferson Luiz Dick

d) 1 (um) representante do seguimento imobiliário com atuação no Município

Titular – Márcio Piccoli
Suplente – Fabiano José da Silva

e) 1 (um) representante da atividade pesqueira, agricultura e/ou aquicultura com atuação no Município.

Titular – Eloi Areteu dos Santos
Suplente – Domingos Laurino de Souza Junior

f) 1 (um) representante dos profissionais liberais do seguimento de engenharia e arquitetura com atuação no Município.

Titular – Janete Sueli Krueger
Suplente – Gabriel Volpi

g) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil

Titular – Cristina Boccasius Siqueira
Suplente – Nélida Raimundo

h) 2 (dois) representantes das Associações de Moradores de Bairro legalmente constituídas e que atuam no Município:

Titular – Talía da Costa
Suplente – Patsy Lange

Titular – Edilene de Melo
Suplente – Maria Elizabete

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Penha/SC, 07 de junho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretário da Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - FMS

Publicação Nº 4876781

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83D26EE12AA60B461831A7D33CC7EBDAC3A540F1

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - FMS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais de limpeza visando atender demanda da Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 533/2023 anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 12/06/2023 às 17:00h.
Término do Recebimento das Propostas: 23/06/2023 às 08:55h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/06/2023 às 09:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08h às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.

Penha/SC, 12 de junho de 2023.
CAMILA LUCHTENBERG
Secretária da Administração

LEI N° 3379/2023 DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4876349

LEI N° 3379/2023
DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal com jurisdição em todo o território do Município de Penha, o qual atende aos critérios estabelecidos na Lei n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e suas alterações, Lei n° 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei n° 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei n° 9.712, de 20 de novembro 1998; Decretos federais nº 5.741, de 30 de março de 2006, nº 8.471, de 22 de junho de 2015 e nº 9.013, de 29 de março de 2017, e respectivas alterações.

Art. 2º As atividades de inspeção e fiscalização sanitária, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, serão exercidas pelo Serviço de Inspeção Municipal de Penha designado pela sigla SIM e vinculado à Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

§ 1º São princípios a serem observados na realização dos serviços de inspeção:

I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, não implicar obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, especialmente as de pequeno porte, dos consumidores e da comunidade técnica e científica nos sistemas de inspeção.

§ 2º A circulação dos produtos provenientes dos estabelecimentos registrados junto ao SIM só poderá ocorrer dentro do Município.

§ 3º A circulação dos produtos entre os Municípios que fazem parte do Associação de Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí (AMFRI) somente poderá ocorrer no caso de adesão do Município ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), inclusive via Consórcio Público de Municípios, ou ainda quando autorizado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º A inspeção e a fiscalização dos produtos de origem animal deverão ser executadas por profissionais médicos-veterinários oficiais, conforme a Lei 5.517/68, e legalmente habilitados no respectivo conselho de classe.

§ 1º Consideram-se médicos-veterinários oficiais todos aqueles que ocupam cargo de provimento efetivo no Município, Consórcio Público de Municípios, Estado ou União.

§ 2º Nos casos de vacância no cargo efetivo de médico-veterinário, em que se caracterize situação de risco à saúde pública pela possibilidade de interrupção parcial ou total na execução do serviço de inspeção, poderá ser contratado profissional em caráter temporário para sua execução, por tempo não superior a 12 (doze) meses, na forma da lei.

§ 3º Auxiliares de inspeção poderão compor a equipe do Serviço de Inspeção Municipal e as respectivas qualificações e atividades serão regulamentadas em ato complementar.

§ 4º A composição da equipe do Serviço de Inspeção Municipal será adequada em número de profissionais necessários, respeitando-se as atribuições dos cargos e a carga horária de inspeção necessário para atendimento à frequência mínima de inspeção a ser definida no regulamento e em atos complementares desta Lei.

§ 5º Os servidores do Serviço de Inspeção Municipal, devidamente identificados, terão livre acesso aos estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, podendo, sempre que julgar necessário, solicitar apoio da força policial para o exercício de suas funções.

§ 6º O fiscal do serviço de inspeção municipal, no desempenho de suas funções, tem poder de polícia administrativa, e suas atividades possuem natureza exclusiva de estado, sendo asseguradas aos seus agentes, no exercício do cargo, as seguintes prerrogativas funcionais:

I - ter livre acesso a:

a) órgão ou entidade pública;
b) empresa estatal;
c) estabelecimento comercial, industrial e agropecuário;

d) veículos e meios de transporte;
e) qualquer local do território do Município de Penha ou Consórcio Público de Municípios, para examinar mercadorias e produtos de origem animal e seus derivados;
f) arquivos eletrônicos ou não, documentos, papéis, bancos de dados;
g) outros elementos que julgue necessários ao desenvolvimento da ação fiscal ou ao desempenho de suas atribuições;

II - requisitar auxílio ou colaboração das autoridades e dos servidores administrativos do município, civis e militares, inclusive para efeitos de busca e apreensão de elementos de prova de infração à legislação sanitária;

III - requisitar das autoridades competentes certidões, informações e execução das diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - tomar ciência pessoal de atos e termos dos processos de que participar;

V - ter direito à permanência, inclusive com veículo, em locais restritos, bem como ter livre acesso a quaisquer vias públicas ou particulares ou estabelecimentos, no exercício de suas atribuições;

VI - realizar abordagem de veículos que se encontrem em trânsito ou estacionados em qualquer área do território do Município ou Consórcio Público de Municípios.

§ 7º Os servidores incumbidos da execução desta Lei terão carteira de identidade funcional fornecida pela Secretaria ou pelo Consórcio Público de Municípios, ficando obrigados a exibir a carteira funcional quando em atividade.

Art. 4º O Município poderá estabelecer termos de parcerias e cooperação técnica com outros municípios, com o Estado de Santa Catarina e com a União, bem como poderá participar de Consórcio Público de Municípios para facilitar o desenvolvimento e execução da inspeção e fiscalização sanitária e a coordenação do Serviço de Inspeção.

§ 1º O Município de Penha poderá solicitar adesão do Serviço de Inspeção Municipal ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/SISBI-POA) de forma individual ou por meio do Consórcio Público de Municípios ao qual esteja consorciado, possibilitando que os produtos inspecionados sejam comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º O município poderá transferir a Consórcio Público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 5º As atribuições do Serviço de Inspeção Municipal por nenhuma forma prejudicam as atribuições e competências do Serviço de Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo único. Fica expressamente proibida, em todo o território do município, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento agroindustrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 6° Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica, comprovado mediante expedição de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica para a atividade.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput.

CAPÍTULO II
Das atividades de inspeção e fiscalização

Art. 7º A inspeção industrial e sanitária, exercida em caráter preventivo e informativo, abrange os serviços técnicos e operacionais de inspeção 'ante' e 'post mortem' dos animais e verificação dos processos e controles de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, armazenagem, expedição, rotulagem e trânsito de qualquer produto de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não ao consumo humano.

Art. 8º Ficam sujeitos à fiscalização, inspeção e reinspeção previstas nesta lei os animais domésticos, silvestres e exóticos destinados ao abate, bem como a carne, o pescado, o leite, os ovos, os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.

Art. 9º O Serviço de Inspeção Municipal será executado de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

Parágrafo único. Entende-se por espécies de animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiro ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

Art. 10 Nos demais estabelecimentos previstos nesta lei a inspeção será executada de forma periódica.

§ 1º Para os estabelecimentos sob inspeção periódica a frequência mínima de inspeção e fiscalização será determinada pelo Risco Estimado Associado ao Estabelecimento, o qual será obtido minimamente pela composição dos fatores de risco relacionados às características do estabelecimento; às características do produto; e ao atendimento da legislação aplicável à fiscalização.

§ 2º Caberá ao SIM definir os procedimentos para calcular o Risco Estimado Associado ao Estabelecimento em manuais, podendo ser

revistos, sempre que necessário, ou ainda na ausência ou omissão de regulamento próprio municipal, o SIM poderá aplicar subsidiária ou supletivamente, no que couber, as normas estaduais e federais vigentes.

Art. 11 A fiscalização de que trata esta lei far-se-á:

I – nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 12 Todos os estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal só poderão funcionar no município mediante prévio registro no SIM.

Parágrafo único. Atos normativos complementares determinarão os documentos necessários para registro, relacionamento, reforma e ampliação, alteração cadastral e cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimentos junto ao SIM.

Art. 13 Compete ao Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal estabelecer, por meio de decreto e atos normativos complementares:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - os critérios de higiene dos estabelecimentos;

IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

V - a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;

VI - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

VII - a fixação dos tipos e padrões e a aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;

VIII - o registro de produtos e rotulagem;

IX - as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

X - as análises laboratoriais;

XI - o trânsito de produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal;

XII - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 14 O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção incluindo os empreendimentos de pequeno porte, desde que observados os princípios básicos de higiene e a garantia da inocuidade dos produtos.

§ 1º Os requisitos técnicos relativos à estrutura física, às dependências, aos equipamentos e outras especificações para estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como para produtos artesanais, serão estabelecidos em norma complementar e, na ausência ou omissão de regulamento próprio municipal, aplicam-se subsidiária e supletivamente, no que couber, as normas estaduais e federais vigentes.

§ 2º O controle sanitário dos rebanhos que geram matéria-prima para a produção de produtos de origem animal artesanais é obrigatório e deverá seguir orientação dos órgãos de defesa sanitária animal.

Art. 15 A fiscalização dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, na sua comercialização ao consumidor final, será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei n° 8.080/1990 e alterações.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 16 O não cumprimento das normas legais acarretará, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multas, nos casos não compreendidos no inciso I deste artigo, com valor máximo a ser atribuído em norma regulamentadora:

a) infrações leves: multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo;
b) infrações graves: multa de 50% (cinquenta por cento) do valor máximo; e
c) infrações gravíssimas: multa de 100% (cem por cento) do valor máximo.

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, conforme estabelecido em norma regulamentadora;

IV - suspensão de atividade, quando houver risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição parcial ou total do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e

VI - cancelamento de registro, nos casos em que a interdição parcial ou total for superior a 6 (seis) meses.

§1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§2º A interdição ou suspensão poderá cessar após o atendimento das exigências que motivaram a penalidade.

§3º O autuado poderá apresentar defesa administrativa, assegurando recurso, o contraditório e a ampla defesa.

§4º O processo administrativo deverá ser regulamentado em norma complementar.

Art. 17 Será instituído Grupo Consultivo e Deliberativo do SIM, o qual terá como incumbência dar suporte nas tomadas de decisões técnicas e administrativas do Serviço de Inspeção Municipal, deliberar no julgamento das defesas referentes às infrações e penalidades impostas pelo Serviço e demais casos previstos no regulamento desta lei.

Parágrafo único. A composição, funcionamento e as atribuições do Grupo Consultivo e Deliberativo do SIM serão definidas em atos complementares.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser baixados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal.

Art. 19 Os recursos financeiros necessários para implementar a presente Lei e para as atividades do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, constantes no Orçamento do Município.

Art. 20 Fica criada a taxa dos Atos do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.

§ 1º As taxas instituídas nesta Lei têm como fato gerador:

I - a prática de atos em razão do exercício do poder de polícia;

II - a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos que compõem o Serviço de Inspeção Municipal, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

§ 2º Os valores das taxas dos Atos do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, serão fixados por Unidade Fiscal Municipal - UFM, tendo como base a tabela do Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

§ 3° Para os estabelecimentos que se enquadrem nas características das agroindústrias de pequeno porte, a serem definidos em norma complementar, os valores aplicados serão de 10% (dez por cento) do valor total fixado na tabela do Anexo Único.

§ 4° A forma de cobrança e pagamento das taxas serão estabelecidos em ato normativo complementar.

§ 5º Toda arrecadação proveniente das taxas, bem como multas pecuniárias e outros, será revertida ao Serviço de Inspeção Municipal para aplicação exclusiva no custeio, reaparelhamento e expansão das atividades do SIM, visando a constante melhoria dos serviços prestados.

§ 6º É vedada a duplicidade de cobrança de taxas pelos serviços prestados.

§ 7º No ato do recolhimento de qualquer taxa, será, obrigatoriamente, emitido um comprovante do pagamento, na forma regulamentada.

§ 8º O SIM pode cobrar as despesas decorrentes de controles adicionais, sempre que a detecção de uma não-conformidade dê origem a controles oficiais ou medidas corretivas que excedam as atividades normais da autoridade competente, observando legislação pertinente.

Art. 21 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Penha, 12 de junho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1306/2023

Publicação Nº 4877373

PORTARIA N.º 1.306/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. JHONATAN COSTA BACK, aprovado em Concurso Público, Edital Nº 02/2022, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 14/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de Junho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 11/2023, PE Nº 07/2023 - FMS

Publicação Nº 4876627

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para possível aquisição de recargas de gás medicinal e extintores com suportes para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

MICHEL MARCHEZINE E CIA LTDA, CNPJ n° 10.677.884/0001-77, VALOR R$ 19.152,00 (Dezenove mil, cento e cinquenta e dois reais);

ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 46.423.434/0001-03, VALOR R$ 1.259,32 (Um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o Processo de Licitação nº 11/2023 Pregão Eletrônico nº 07/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba – FMS.

Peritiba – SC., 12 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 11/2023, PE Nº 07/2023 - FMS

Publicação Nº 4876653

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 11/2023 – Pregão Eletrônico nº 07/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para possível aquisição de recargas de gás medicinal e extintores com suportes para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

MICHEL MARCHEZINE E CIA LTDA, CNPJ n° 10.677.884/0001-77, VALOR R$ 19.152,00 (Dezenove mil, cento e cinquenta e dois reais);

ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 46.423.434/0001-03, VALOR R$ 1.259,32 (Um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Peritiba – SC., 12 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 414/2023

Publicação Nº 4874141

PORTARIA N° 414/2023
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor IVAN LUIZ SIMON, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "E", conceder 08 (oito) dias de férias no período de 21 a 28/06/2023, relativas ao período aquisitivo de 14/01/2022 a 13/01/2023, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários

Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 07 de junho de 2023.

PAULO JOSE DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 07/junho/2023.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 415/2023

Publicação Nº 4874143

PORTARIA N° 415/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL, ocupante do cargo de SECRETARIO ADJUNTO, Nível CC-5, Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 02 a 05 de junho de 2023, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 07 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 07/junho/2023.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023 - 1º ADIT. A ATA 83/2022 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 4874422

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Capital Catarinense do KerbFest

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, usando a competência delegada pela legislação em vigor, torna público que se acha aberto, a presente retificação a ata de registro de preços nº 57/2023, **Processo de Licitação nº 62/2022** modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2022,** cujo objeto é aditar item a ata de registro de preços nº 83/2022 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de empresa para o fornecimento de manta asfáltica aluminizada com a devida instalação, objetivando executar a impermeabilização de telhados de edificações/prédios públicos municipais.

I – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1.1. No preâmbulo do contrato onde lê-se: "**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022."**
Leia-se: "**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022."**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS:
2.1. Todas as demais cláusulas e condições do aditivo do contrato permanecem inalteradas.

Município de Peritiba – SC., em 12 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

S.J CONSTRUTORA LTDA
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DANIEL JOCÉLIO FANTIN
Fiscal do Contrato

LUAN PICININ SARTORI
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 – CENTRO – FONE: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 – PERITIBA- SANTA CATARINA
E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PERITIBA

EXTRATO DA ATA PL 11/2023 PE 07/2023- FMS

Publicação Nº 4876700

Fundo Municipal de Saúde de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, S/N - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 11.391.279/0001-06 Fone: (49) 3453-1536 postosaude@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Cidiane Pedrussi	Chave de Autenticação Digital	Página
	1709-5501-903	1 / 1

Resultado do julgamento

Licitação: PE07/2023 **Data de abertura:** 26/05/2023 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 20.459,32

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para possível aquisição de recargas de gás medicinal e extintores com suportes para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	2,00000	Normal	UN	21222 - Extintor veicular, conforme especificação R 916/1. Classe de fogo ABC, com capacidade extintora de 2A-20B, carga de pó (Kg) 4, material da válvula de latão, diâmetro de 137mm, altura do extintor de 470mm, e peso total de 6,77Kg, com suporte.	429,34

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6029 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	EXTINPEL	214,67000	429,34

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
2	6,00000	Normal	UN	21221 - Extintor veicular, conforme especificação R 988. Classe de fogo ABC, com capacidade extintora de 1A-5B, carga de pó (Kg) 0,9, material da válvula de plástico, diâmetro de 84mm, altura do extintor de 334mm, e peso total de 1,55 Kg, com suporte.	829,98

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6029 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	EXTINPEL	138,33000	829,98

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
3	24,00000	Normal	UN	20750 - Recarga de gás medicinal capacidade de 1m³ com cessão de cilindros.	4.800,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5922 - MICHEL MARCHEZINI E CIA. LTDA.	AIR LIQUIDE	199,00000	4.776,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
4	24,00000	Normal	UN	20751 - Recarga de gás medicinal capacidade de 3m³ com cessão de cilindros.	14.400,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5922 - MICHEL MARCHEZINI E CIA. LTDA.	AIR LIQUIDE	599,00000	14.376,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
5922 - MICHEL MARCHEZINI E CIA. LTDA.	3, 4	19.152,00
6029 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	1, 2	1.259,32
	Total Geral	20.411,32

Pescaria Brava

Prefeitura

ERRATA REFERENTE AO TÍTULO DA PUBLICAÇÃO DE NÚMERO 4867154 - EDIÇÃO Nº. 4234 - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2022 PMPB-SUPRESSÃO-PL Nº. 22/2022 PMPB TP Nº. 05/2022 PMPB

Publicação Nº 4875346

ERRATA REFERENTE AO TÍTULO DA PUBLICAÇÃO DE NÚMERO 4867154 - EDIÇÃO Nº. 4234 - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2022 PMPB-SUPRESSÃO-PL Nº. 22/2022 PMPB TP Nº. 05/2022 PMPB

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, SR. LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DE NÚMERO 4867154, DATADA DE 07/06/2023 (Quarta-feira), EDIÇÃO Nº 4234, PÁGINA 1202, DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DOM/SC, ESPECIFICAMENTE NO TÍTULO, CONFORME ABAIXO:

ONDE SE LÊ:
"EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2022 PMPB-SUPRESSÃO-PL Nº. 22/2022 PMPB TP Nº. 05/2022 PMPB"

LEIA-SE:
"EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2022 PMPB-ACRÉSCIMO DE VALOR-PL Nº. 22/2022 PMPB TP Nº. 05/2022 PMPB"

PESCARIA BRAVA, 13 DE JUNHO DE 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 456, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4875002

LEI ORDINÁRIA Nº 456, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NÃO EMPENHADA E NÃO PAGA NO CORRENTE EXERCÍCIO."

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal em Exercício de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer, empenhar, liquidar e pagar dívida do exercício de 2023, no valor de R$ 7.812,00 (sete mil, oitocentos e doze reais), em favor de CASA DE REPOUSO JARDIM DOS IDOSOS, inscrita no CNPJ sob o n º 28.425.284/0001-87, referente ao acolhimento de idoso por encaminhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pescaria Brava/SC, em Março do ano de 2023, a fim de atender o disposto em Termo de Compromisso de Ajustamento de Condutas, celebrado em data de 15 de Março de 2021, junto à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Laguna, tendo como objeto o acolhimento de pessoa idosa do município de Pescaria Brava/SC, em situação de vulnerabilidade.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pescaria Brava (SC), em 12 de Junho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal em exercício

CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 27, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4875949

CÂMARA DE VEREADORES
PESCARIA BRAVA/SC

ATO Nº 27, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 35, INCISO XIV DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **MANOEL NEVES FERNANDES**, portador do CPF nº 596.641.349-53, ao cargo comissionado de **ASSESSOR LEGISLATIVO,** pertencente ao quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Pescaria Brava.

Art. 2º. Esse ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2023.

Pescaria Brava/SC, 12 de Junho de 2023.

ROSILENE FAISCA DA SILVA:56914113904

Assinado de forma digital por ROSILENE FAISCA DA SILVA:56914113904
Dados: 2023.06.12 13:42:49 -03'00'

ROSILENE FAÍSCA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 13 2023 - JOCELITO ROSA BERNARDO

Publicação Nº 4874495

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1281A6FC09C21730C02776898FB95714C6B208CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a Empresa JOCELITO ROSA BERNARDO, inscrita no CNPJ nº 34.510.058/0001-05. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR) DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC. Data: 12/06/2023. Valor dos Serviços: R$ 175.500,00. Vigência: 12/06/2023 a 11/06/2024. Petrolândia, 13 de junho de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

CONTRATO 14 2023 - KARLU CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA

Publicação Nº 4874606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BE692165D547D6550EE824D9F2A6AE5D92E5913

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa KARLU CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.207.205/0001-30, com o valor de R$ 6.605,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Data: 12/06/2023. Valor total: R$ 6.605,00. Vigência: 12/06/2023 a 12/07/2023. Petrolândia, 13 de junho de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

CONTRATO 49 2023 - ROSELMAR JOCHEM

Publicação Nº 4876231

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F1308DEBDF74B6D655FA582A0F102129C07A8A9

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e o Senhor ROSELMAR JOCHEM, inscrito no CPF nº 824.350.819-87. Objeto: EXPLORAÇÃO, EXTRAÇÃO, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE MACADAME DE PEDREIRA NA LOCALIDADE DE SÃO MIGUEL PARA REVESTIMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. Data: 12/06/2023. Valor: R$ 16.000,00. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 13 de junho de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 03 2023 - PRÓTESES DENTÁRIAS

Publicação Nº 4874402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE2D2579516424C13503DE6B773B630E89919F06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 06/2023, Credenciamento nº 03/2023, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, E PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR) DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, na qual declara vencedora a empresa JOCELITO ROSA BERNARDO, inscrita no CNPJ nº 34.510.058/0001-05. Valor total: R$ 175.500,00. Vigência: 12 meses. Data: 12/06/2023. Petrolândia, 13 de junho de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03 2023 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES FMS

Publicação Nº 4874534

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21DF252F1959871C9E45DEF282A990C3639FDFB1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 07/2023, Dispensa de Licitação nº 03/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qual declara vencedora a Empresa KARLU CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.207.205/0001-30, com o valor de R$ 6.605,00. Valor total: R$ 6.605,00. Data: 12/06/2023. Vigência: 30 dias. Petrolândia, 13 de junho de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 22 2023 - EXPLORAÇÃO DE PEDREIRA

Publicação Nº 4876076

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A4682CE827A4E4682FF1CD802DCEB0A978A4A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 52/2023, Dispensa de Licitação nº 22/2023, que tem por objeto a EXPLORAÇÃO, EXTRAÇÃO, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE MACADAME DE PEDREIRA NA LOCALIDADE DE SÃO MIGUEL PARA REVESTIMENTO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, na qual declara vencedor o Senhor ROSELMAR JOCHEM, inscrito no CPF nº 824.350.819-87, com o valor de R$ 16.000,00. Valor total: R$ 16.000,00. Data: 12/06/2023. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 13 de junho de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 046/2023

Publicação Nº 4876893

LEI COMPLEMENTAR Nº. 046/2023, de 06 de Junho de 2023.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 038/2019, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICIPIO DE PETROLÂNDIA/SC.

IRONE DUARTE, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento na Lei Orgânica do Município, na Lei Estadual nº. 18.072, de 13/01/2021 e na Lei Federal n°. 13.913, de 25/11/2019. FAÇO a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Acrescenta os parágrafos 1°. e 2°. ao Artigo 108 da Lei Complementar nº 038/2019, de 22 de Outubro de 2019, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Petrolândia/SC, com a seguinte redação:

"Art. 108. ...
...

§ 1°. Fica reduzida a reserva de faixa não edificante, dentro dos limites do Município de Petrolândia/SC, de 15 (quinze) metros para o mínimo de 5 (cinco) metros de extensão em cada lado da rodovia."

§ 2°. Fica assegurado o direito de permanência das edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias, desde que construídas até a data da promulgação deste parágrafo. (NR)

Art. 2º. Fica alterada a § 3º., do Artigo 96, da Lei Complementar nº. 038/2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 96. ...
...

§ 3º. Para os lotes localizados às margens da Rodovia SC-110, respeitar, além da faixa de domínio estabelecida para a rodovia, o afastamento definido no Parágrafo 1º. da presente Lei. (NR)

Art. 3º. As despesas para aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 06 de Junho de 2023.
IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 047/2023

Publicação Nº 4876883

LEI COMPLEMENTAR Nº. 047/2023, de 06 de Junho de 2023.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2011 de 28/06/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Artigo 17 da Lei Complementar nº. 009/2011 de 28/06/2011 que passa a ter a seguinte redação:

...
Art. 17. Ao servidor designado para a execução de serviços de relevância poderá ser concedida gratificação em percentual de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo efetivo.

§ 1º. O fator de relevância dos serviços prestados no Artigo 17 são os demonstrados no Anexo XII da presente Lei.

§ 2º. A gratificação de que trata o caput deste Artigo, por sua natureza transitória e contingencial, não se incorpora ao vencimento, nem gera direitos subjetivos.

§ 3º. Fica limitado o número máximo de gratificações a serem concedidas em cada Secretaria Municipal e Gabinete do Prefeito, conforme Anexo IX.

§ 4º. Somente servidores efetivos poderão ser designados para execução de serviços de relevância.
...

Art. 2º. Ficam incluídos os Parágrafos 3º. e 4º. no Artigo 18 da Lei Complementar nº. 009/2011 de 28/06/2011.

...
§ 3º. Ao servidor ocupante do cargo efetivo, se designado para o cargo de provimento em comissão e optar pelo vencimento do cargo efetivo poderá ser concedido gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 4º. Somente servidores efetivos poderão ser designados para o exercício de função gratificada.
...

Art. 3º. Fica alterada a quantidade de gratificações do Anexo IX da Lei Complementar nº. 009/2011.

ANEXO IX

NÚMERO MÁXIMO DE GRATIFICAÇÃO POR DENOMINAÇÃO
(Gabinete do Prefeito e Secretarias)

DENOMINAÇÃO	Nº. GRATIFICAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02
Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento	07
Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo	03
Secretaria da Educação e Cultura	18
Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	05
Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer	01
Secretaria da Saúde	07
Secretaria da Assistência Social	02

Art. 4. Fica incluído o Anexo XII na Lei Complementar nº. 009/2011 de 28/06/2011.

ANEXO XII

DA DESCRIÇÃO E PERCENTUAL DAS GRATIFICAÇÕES

GRUPO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
I	Supervisão de Serviços ou Grupo de Trabalho.	Chefiar, responsabilizar ou coordenar equipes de execução de serviços nas Secretarias Municipais, desenvolvimento de Projetos Municipais, inclusive para execução de Convênios e demais Programas Governamentais Federais e Estaduais.	30%

II	Chefe ou Coordenador de Seção ou Departamento.	Coordenar equipe técnica de assessoramento nos gabinetes das Secretarias Municipais. Responsabilizar, gerenciar e coordenar grupos de trabalho e demais programas governamentais, prestação de contas, controle e manutenção da frota municipal.	30%
III	Substituição de Servidores.	Responder e executar serviços de servidores licenciados.	30%
IV	Encarregado de Serviços.	Responder, chefiar, responsabilizar ou coordenar atividades relacionadas ao Setor de Compras, CRAS, NASF, INCRA e outros Programas e Convênios.	20%
V	Exercício da função de motorista de transporte escolar.	Conduzir veículo destinado ao transporte escolar prestando auxílio e encaminhamento dos estudantes aos educandários e/ou retorno aos pontos de embarque.	20%
VI	Execução de serviços técnicos.	Responder e executar serviços técnicos.	10%
VII	Agente de Contratação	Coordenar e assessorar as equipes técnicas das Secretarias nas tomadas de decisão sobre as compras e licitações; coordenar, conduzir e acompanhar todos os tramites de todos os processos licitatórios incluindo dispensa e inexigibilidade, atuar como pregoeiro quando necessário.	30%

Art. 5º. Altera o Artigo 27 da Lei Complementar nº. 009/2011 de 28/06/2011 que passa a ter a seguinte redação:

...
Art. 27. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do vencimento do cargo efetivo, segundo se classifiquem os graus máximo, médio e mínimo, de acordo com o laudo técnico das condições do ambiente de trabalho.

Parágrafo Único. Para as condições insalubres dos cargos constantes no Anexo V do Grupo V, será aplicado o disposto no Art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
...

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº. 045/2023, de 25 de Abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 06 de Junho de 2023.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1847/2023

Publicação Nº 4876888

LEI N°. 1847, de 06 de Junho de 2023.
DENOMINA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RIO ANTINHAS, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA DE "VEREADOR EDVINO SCHMITZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Petrolândia, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Unidade Básica de Saúde Vereador Edvino Schmitz, a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Weber, Distrito

de Rio Antinha, município de Petrolândia/SC.

Art. 2º. Constitui parte integrante desta Lei, o histórico do homenageado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 06 de Junho de 2023.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1848/2023

Publicação Nº 4876876

LEI Nº. 1848, de 06 de Junho de 2023.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRA NO PERÍMETRO URBANO DE PETROLÂNDIA/SC.

IRONE DUARTE, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. FAÇO saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação e sem qualquer tipo de encargo ou ônus para o Município, a área de terra abaixo descrita e caracterizada:

I – Parte de uma área de terra, sem benfeitorias, situada no perímetro urbano do Município de Petrolândia/SC, contendo área superficial de 3.031,14 m² (três mil e trinta e um vírgula catorze metros quadrados), matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Ituporanga/SC sob o nº. 11.338, de propriedade de Eurico Bruch e sua esposa Gertrudes Graci Bruch, destinado para uma rua.

Parágrafo Único. A área de terra descrita no caput é declarada de utilidade pública e de interesse social, passando a fazer parte integrante do patrimônio municipal.

Art. 2º. A instrumentalização da doação será finalizada através de escritura pública devidamente registrada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 06 de Junho de 2023.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2023 - PMP

Publicação Nº 4876764

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 009/2023 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS E MICROONIBUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSELHO TUTELAR, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS, DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 09:00h do dia 03/07/2023

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 12 de junho de 2023.

Neuro Francisco Ozelame
Secretaria de Administração

CONTRATO 039/2023 - FMS

Publicação Nº 4876733

CONTRATO ADMNISTRATIVO 039/2022
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO E A EMPRESA CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL MUNICIPAL (PAM).
Pelo presente instrumento, de um lado, o FUNDO DE SAÚDE DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n°09.129.733/0001-03, com sede administrativa na Av. Belém, nº 353, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Afonso Woitexem, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 35.494.537/0001-30, com sede na Av. Recife, nº 1881, sala 205, Bairro Santo Antônio, município de Pinhalzinho/SC, CEP: 89870-000, representada neste ato, pelo seu Procurador, Senhor PAULO SAMPAIO CAMARGO, portador da Cédula de Identidade nº 7.898.828 e inscrito no CPF-MF sob o nº 001.210.820-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 018/2022 modalidade Pregão Presencial nº 003/2022 – FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO da prestação de Serviços na Área da Saúde – Pronto Atendimento Ambulatorial Municipal (PAM). A empresa deverá prestar serviços de Pronto Atendimento médico de urgência e emergência, com equipe formada por no mínimo (01) médico (a), (01) enfermeiro (a), (01) técnica (o) de enfermagem, (01) profissional para limpeza e (01) recepcionista. O período a ser prestado a princípio de segunda a sexta feira podendo ser alterado, inclusive nos pontos facultativos municipais, com a carga horária de 08 horas diárias, previamente definidas entre as 07:00 até as 23:00. Os horários poderão sofrer alterações as quais serão comunicadas por escrito e com antecedência pela Secretaria de Saúde. Os serviços serão prestados em local (Unidade de Saúde) disponibilizada pelo município de Pinhalzinho/SC, conforme especificações constantes do Anexo "A" deste Edital.
1.2 - Será transcrito a proposta vencedora em compatibilidade com as especificações dos serviços estabelecidos no Edital Convocatório, de modo a reproduzir os preços unitários e global, assim como as demais condições ofertadas na proposta vencedora.
1.3 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2022 – FMS, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
2.1 - A licitante vencedora deverá executar os serviços relacionados no Anexo "A" deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por até 60 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1 - O presente Contrato terá vigência do período da data de 21/06/2023 a 21/06/2024, contrato por 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por até 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
4.1 - Pelo fornecimento do(s) item(s) previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 499.813,92 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e treze reais e noventa e dois centavos).
4.2 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação no exercício de 2023 correrão às dotações orçamentárias de nº:
10.001.0010.0301.0016.2065.33390.3950.00.00 (352/2023) R$ 65.926,60
10.001.0010.0301.0016.2065.33390.3950.00.00 (342/2023) R$ 42.025,37
10.001.0010.0301.0016.2065.33390.3950.00.00 (341/2023) R$ 58.222,44
10.001.0010.0301.0016.2065.33390.3950.00.00 (343/2023) R$ 77.732,55

4.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora obriga-se durante a vigência do contrato, a executar os serviços objeto desta licitação, conforme cronograma de horários e locais estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Pinhalzinho, realizando:
a) Realização do atendimento da demanda espontânea e/ou encaminhados pelas equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), inclusive ter a possibilidade de realização de consulta eletivas agendadas para atender determinadas demandas, exemplo, (trabalhadores das empresas) definidas pela secretaria de saúde.
b) Realização do atendimento adequado ao paciente do início ao termino do procedimento ou encaminhamento a unidade de referência, fornecimento de atestado médico (caso necessário).
c) A contratada deverá seguir todos os critérios do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos pela secretaria municipal de saúde, secretaria estadual de saúde e o ministério da saúde.
d) A empresa contratada não poderá limitar o número de atendimentos/dia.
e) Atendimento do Pronto Atendimento Ambulatorial Municipal – PAM, será no período de segunda a sexta feira, inclusive nos pontos facultativos municipais. Com a carga horária de 08 (oito) horas diárias, previamente definidas compreendidas entre as 07:00 até as 23:00, podendo sofrer alterações nos horários facultado a administração pública municipal a alteração dos horários a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito.
f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
g) Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) A Contratada responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório;
i) A contratada deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, acatar solicitação da Secretaria de Saúde de Pinhalzinho e substituir qualquer profissional de sua equipe de atendimento em caso de relatos de não comprimento de algum procedimento técnicos, administrativo, ético, ou do SUS, mediante comunicação feita pela Secretária de Saúde do Município de Pinhalzinho, sendo aplicado esse prazo a todo o período contratual, ou seja, caso o profissional contratado pela empresa, não cumprir com o disposto neste edital, a administração poderá solicitar sua substituição.
j) A substituição de qualquer profissional é de responsabilidade e custeada inteiramente pela empresa contratada.
k) Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços de saúde, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
l) Manter, durante o período de validade da proposta, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.
m) Seguir o protocolo de acesso para os encaminhamentos dos pacientes, realizados com integrantes da empresa, profissionais da equipe de atenção básica, comunidade e/ou representantes, e mais secretaria municipal de Saúde.
n) Responder ao fiscal do contrato Sr. Cleomar Provence.
3.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Efetuar o pagamento nas condições e no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas;
b) Fornecer todo o material necessário para a realização dos serviços;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços realizados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
d) Não permitir a prestação dos serviços em desacordo com o preestabelecido;
e) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de recebimento, mediante a apresentação da respectiva *nota fiscal, por parte da contratada, devidamente atestada pelo responsável. Juntamente com os Relatórios dos serviços prestados no período.
5.1.1 - No corpo da Nota fiscal deverá constar:
a) Processo Licitatório nº 018/2022 / Pregão Presencial 003/2022 - FMS
5.2 - Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por incorreções atribuídas à licitante, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da data da entrega da nova Nota Fiscal/Fatura escoimada dos erros ou rasuras.
5.3 - O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
6.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2 - A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
6.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES
7.1 - Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual, será concedido reajuste do valor com base no Índice Oficial utilizado no Setor de Tributos do Município de Pinhalzinho/SC na data do reajuste.
CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
8.1.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
8.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).
8.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
9.1 - O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
10.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
11.1 - Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Pinhalzinho, SC, 12 de Junho de 2022.

Mário Afonso Woitexem Prefeito Municipal CONTRATANTE	CS SERVIÇOS EM SAUDE LTDA PAULO SAMPAIO CAMARGO CONTRATADA

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

CONTRATO 186/2023 PMP

Publicação Nº 4876637

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICIPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIO AFONSO WOITEXEM, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, 90.020-060, representada neste ato, pelo seu Procurador, Sr. Marcelo Wais, portador da Cédula de Identidade nº 7009036166 SSP/RS e inscrito no CPF-MF sob o nº 632.005.380-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 196/2021 modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2021 – PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente aditivo tem como objeto a INCLUSÃO DE VEICULO AO SEGURO DA FROTA do Contrato nº 008/2022 "prestação de serviços de Seguro de Veículos para a Frota do município de Pinhalzinho/SC, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, Responsabilidade Civil Danos Materiais e Corporais, Danos Morais e Assistência 24 horas", de acordo com cláusula segunda do contrato e Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.188803.0.2 anexa ao processo.
1.2. Fica INCLUÍDO os Veículos:

LOCAL	Item	Veiculo	Valor R$
FMEC	104	RENAULT MASTER RAYTEC PA, PLACA RYI9B32/SC - ANO/MODELO 2023/2024	1.254,00
	Valor Total		1.254,00

CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA
2.1. A vigência do presente termo aditivo será do dia 09/06/2023 a 28/01/2024, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município, de acordo com Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A apólice de seguro do veículo da frota da CONTRATANTE, objeto deste Contrato, será das 24:00 (vinte e quatro horas) do dia 09/06/2023 até as 24:00 (vinte e quatro horas) do dia 28/01/2024.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R$ 1.254,00 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. O valor total será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA em 1 (uma) parcela, através de boleto bancário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES
6.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta das dotações orçamentárias de nº 340/2023, subelemento nº 3969 da Fundação Municipal de Esporte e Cultura.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO
7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais clausulas do contrato administrativo 008/2022 ora aditado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 09 de Junho de 2023.

Mario Afonso Woitexem Prefeito Municipal CONTRATANTE	Marcelo Wais GENTE SEGURADORA S.A. CONTRATADA

CONTRATO 187/2023 PMP

Publicação Nº 4876651

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023
DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 091/2023
O MUNICIPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo 1.615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIO AFONSO WOITEXEM, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO DISTRATANTE, e, de outro, e a empresa e a empresa AFS ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 49.855.576/0001-20, com sede na Rua Terezinha, nº 3443, Bairro Pioneiro, Pinhalzinho - SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Sr. André Fernando Sartori, inscrito no CPF-MF sob o nº 085.035.959-74, doravante denominado simplesmente SEGUNDO DISTRATANTE. Pactuam o presente termo, cuja celebração foi prevista e ratificada na cláusula sétima do Contrato n° 091/2023, objeto deste distrato, firmado no Processo de Licitação nº 020/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023 – PMP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO ao contrato n° 038/2023, firmado no Processo de Licitação nº 020/2023 modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023 – PMP, o qual objetivava "A CONTRATADA OBRIGA-SE A FORNECER SERVIÇO NA ÁREA DE TREINAMENTO DESPORTIVO. OS PROFISSIONAIS IRÃO DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES COM CARGAS HORARIAS DIFERENCIADAS SEMANALMENTE POR SERVIÇOS. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO ATUAR NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EXECUTADOS PELO CRAS LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM MARIA TEREZINHA - CENTRO NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC. CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO "A" DESTE EDITAL."
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. A presente rescisão tem fundamentação legal no Art. 79, inciso II da Lei n. 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – da justificativa
3.2. Pedido de rescisão administrativa contratual encaminhado pelo prestador, previamente acordado entre as partes, tendo sido o documento de pedido já assinado pelas partes interessadas, pactuando de comum acordo o distrato administrativo.
A decisão encontra amparo no ACÓRDÃO TCU 3301/2015. 09/12/2015, do Tribunal de Contas da União.
CLÁUSULA quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Resolve-se de comum acordo, por meio deste instrumento, que a partir de 09/06/2023, o contrato n° 091/2023 não mais surtirá seus efeitos legais.
E, por assim acordados estarem, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.

Pinhalzinho/SC, 12 de junho de 2023.

MARIO AFONSO WOITEXEM Prefeito Municipal CONTRATANTE	ANDRÉ FERNANDO SARTORI AFS ESPORTES LTDA CONTRATADA

CONTRATO 188/2023 PMP

Publicação Nº 4876681

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 188/2023
Processo de Licitação nº 142/2022
Modalidade de licitação: Credenciamento n° 015/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: TERCIO KOTHE - ME
CNPJ: 21.795.062/0001-07
Valor Total: R$ 53.335,00
Prazo Vigência: 09/06/2023 A 24/10/2023.
Assinatura: 12 de junho de 2023

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

Publicação Nº 4878508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2EC1708E119A22D01AB1F17188F642CA5AD3C48

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, PREGÃO ELETRONICO N. 30/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N. 66/2023 para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, POLÍCIA E BOMBEIROS, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.

Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 13h:15min. do dia 23/06/2023, início da sessão na mesma data a partir das 13h:30h.

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br (Bolsa Licitações do Brasil) ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

PINHEIRO PRETO-SC, 12 DE JUNHO DE 2023.
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

Publicação Nº 4877377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4ABAAE8AAB9FE3825C6E16648C1AEF4085312EE4

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, PREGÃO ELETRONICO N. 34/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N. 71/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO DOMICILIAR URBANO, COMERCIAL E DOMICILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.

Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08h:15min. do dia 23/06/2023, início da sessão na mesma data a partir das 08h:30h.

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br (Bolsa Licitações do Brasil) ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

PINHEIRO PRETO-SC, 12 DE JUNHO DE 2023.
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº350, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874449

LEI COMPLEMENTAR Nº 350, DE 12 DE JUNHO DE 2023

ESTABELECE ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º As atribuições para os cargos de provimento efetivo de Operador de motoniveladora, Técnico em enfermagem, Telefonista, Técnico em recursos humanos, Operador de retroescavadeira, Técnico em cadastro e tributação, Técnico em contabilidade e Motorista de Ambulância, passam a ser descrita no anexo a esta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE JUNHO DE 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO OPERADOR DE MOTONIVELADORA
(LEI COMPLEMENTAR 142/2008)

I - Compreende as atividades de operacionalização que podem ser realizadas com a motoniveladora, sendo restrita a estradas não pavimentadas e terrenos de nível plano;
II - Fazer nivelamento em diversos tipos de terrenos, sempre em níveis mais plano;
III - Abaular estradas, e fazer valetas laterais para escoamento de água;
IV - Espalhar cascalho em estradas;
V - Manobrar e operar a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra; movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar;
VI - Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento;
VII - Realiza manutenção básica de máquina motoniveladora;
VIII - outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM
(LEI COMPLEMENTAR 142/2008)

I - Realizar procedimento de enfermagem médio dentro das suas competências técnicas e legais;
II - Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade Básica de Saúde;
III - Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção;
IV - Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da Unidade de Saúde.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TELEFONISTA
(LEI COMPLEMENTAR 142/2008)

I - Atender ao telefone compreendendo ligações externas e internas;
II - Efetuar atendimento e orientação ao público sempre que necessário, fornecendo informações; orientado e encaminhando aos setores competentes;
III - Anotar e repassar os recados e recibos através das ligações telefônicas; conferir e entregar, diariamente, o relatório das ligações efetuadas;
IV - Fazer solicitação devidamente autorizada para conserto das linhas telefônicas;
V - Manter atualizada as listas telefônicas de interesse da prefeitura;
VII - verificar diariamente o funcionamento dos ramais e outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
(LEI COMPLEMENTAR 142/2008)

I - Analisar e executar os atos administrativos relativos a alterações de cargos, promoções, transferências, demissões e outros tipos de movimentação de pessoal, observando as normas e procedimentos aplicáveis, visando contribuir para a tomada de decisões nesses assuntos;
II - Montar e instituir pasta funcional de cada servidor, fazendo averbações e anotações determinadas;
III - Emitir certidões afetas;
IV - Emitir folhas de pagamento;
V - Anotar férias e pagamentos;
VI - Aplicar e fazer aplicar a legislação aos servidores públicos, prestando esclarecimentos quando solicitado;
VII - Reparar os atos de nomeação e exoneração de servidores;
VIII - Lavrar atos correlatos relativos à vida funcional dos servidores;
IX - Proceder todos os assentamentos dos servidores municipais;
X - Realizar as informações trabalhistas aos órgãos competentes, com a periodicidade exigida em legislação vigente;
XI - Enviar as informações relacionadas aos Atos de Pessoal ao Tribunal de Contas do Estado e mantê-las atualizadas;
XII - Redigir Portarias referente atos administrativos afetos aos servidores;
XIII - Efetuar convocações através de Editais para admissão, coordenar as atividades do setor e informar ao chefe superior sobre qualquer irregularidade ocorrida no setor;
XIV - Quando necessário executar outras tarefas correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA
(LEI COMPLEMENTAR 142/2008)

I - Abrir valetas para drenagem;
II - Escavações de terrenos para Construção civil;

III - Abrir fossas para depósito de dejetos suínos;
IV - Abrir fossas sépticas para residências;
V - Carregar o material resultante de escavações e aberturas de valas e fossas em caminhões basculantes;
VI - Fazer escavações de pequenos buracos para construção de bueiros;
VII - Escavação de açudes de pequeno porte;
VIII - Pequenos serviços de manutenção: como troca da mangueira do sistema hidráulico;
IX - Troca de óleos, combustível, lubrificante, hidráulico;
X - Efetuar a manutenção das máquinas abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas; e efetuando pequenos reparos;
XI - Outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
(LEI COMPLEMENTAR 142/2008)

I - Atender o munícipe na sua área de atuação efetuando as rotinas de lançamento de tributos, análise de recursos tributários, emissão de documentos de arrecadação tributária, parcelamentos, inscrições no Cadastro Mobiliário Municipal, inscrições na Dívida Ativa, emissão de planilhas e formulários afins com a atividade a ser desenvolvida;
II - Executar outras atividades afins.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE
(LEI COMPLEMENTAR 142/2008)

I - Proceder aos registros contábeis da Prefeitura Municipal;
II - Elaborar os balanços anuais e balancetes mensais;
III - Elaborar em conjunto com a mesa diretora a proposta orçamentária da Prefeitura;
IV -Elaborar demonstrativos da prestação de contas anual;
V - Elaborar os relatórios da prestação da Gestão Fiscal de acordo com a Lei Complementar nº. 101/2000;
VI - Elaborar os relatórios da prestação de contas;
VII - Controlar as despesas da Prefeitura;
VIII - Elaborar os demonstrativos das despesas realizadas;
IX - Conferir as notas fiscais com os empenhos;
X - Executar as tarefas de recebimento, pagamento e demais atividades relativas à movimentação dos recursos financeiros;
XI - Empenhar as despesas da Prefeitura quando autorizadas pelo Prefeito Fornecer elementos, quando solicitado pelo Poder Executivo para abertura de créditos adicionais;
XII - Realizar os registros contábeis dos bens patrimoniais;
XIII -Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
(LEI COMPLEMENTAR 142/2008)

I -Técnicas de Primeiros Socorros;
II - Instrumentos e ferramentas;
III - Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos;
IV - Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos leves e pesados;
V - Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc;
VI - Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos;
VII - Lubrificação e conservação do veículo;
VIII - Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar;
IX - Resoluções do CONTRAN. Equipamentos de proteção individual;
X - Relações humanas no trabalho;
XI - Noções básicas de segurança no trabalho.
XII - Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo.

LEI COMPLEMENTAR Nº351, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874456

LEI COMPLEMENTAR Nº 351, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

ESTABELECE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites do perímetro urbano do Município de Pinheiro Preto, assim descritos, conforme memorial descritivo e cartograma em anexo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas E 477287,58m e N 7009680,00m, deste, segue pela margem do Rio do Peixe com a distância de 420,95m; até o vértice V2, de coordenadas E 477673,03m e N 7009519,89m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 175° 13' 18,08" e 79,92m; até o vértice V3, de coordenadas E 477679,68m e N 7009440,25m, deste, segue paralelo ao eixo da Avenida Marechal Costa e Silva com afastamento equidistante de 40,00m, e distância de 179,63m; até o vértice V4, de coordenadas E 477811,92m e N 7009326,26m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 71° 12' 23,38" e 77,56m; até o vértice V5, de coordenadas E 477885,34m e N 7009351,24m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 157° 9' 21,98" e 9,26m; até o vértice V6, de coordenadas E 477888,94m e N 7009342,71m, deste, segue paralelo ao eixo da Rua Tranquilo Vian com afastamento equidistante de 25,00m e distância de 158,87m; até o vértice V7, de coordenadas E 478043,43m e N 7009321,00m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 19° 31' 32,81" e 162,49m; até o vértice V8, de coordenadas E 478097,74m e N 7009474,14m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 81° 48' 48,24" e 181,91m; até o vértice V9, de coordenadas E 478277,80m e N 7009500,04m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 29° 1' 16,18" e 333,13m; até o vértice V10, de coordenadas E 478439,41m e N 7009791,34m, deste, segue pelo eixo da via local municipal com distância de 390,59m; até o vértice V11, de coordenadas E 478822,62m e N 7009756,22m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 201° 45' 8,21" e 1083,49m; até o vértice V12, de coordenadas E 478421,09m e N 7008749,87m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 266° 52' 0,94" e 124,89m; até o vértice V13, de coordenadas E 478296,38m e N 7008743,05m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 171° 33' 16,8" e 283,19m; até o vértice V14, de coordenadas E 478337,97m e N 7008462,93m, deste, segue pelo Lajeado da Cruz com distância de 3041,17m; até o vértice V15, de coordenadas E 480852,49m e N 7007602,48m, deste, segue paralelo ao eixo da Rodovia SC-135 com afastamento equidistante de 140,00m e distância de 441,52m; até o vértice V16, de coordenadas E 481277,07m e N 7007709,56m, deste, segue pelo eixo da via local municipal com distância de 156,65m; até o vértice V17, de coordenadas E 481364,65m e N 7007591,93m, deste, segue pelo eixo da Rodovia SC-135 com distância de 1115,88m; até o vértice V18, de coordenadas E 482403,44m e N 7007774,04m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 204° 29' 7,42" e 146,61m; até o vértice V19, de coordenadas E 482342,68m e N 7007640,61m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 109° 0' 27,73" e 125,32m; até o vértice V20, de coordenadas E 482461,16m e N 7007599,80m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 207° 12' 26,78" e 619,92m; até o vértice V21, coordenadas E 482177,72m e N 7007048,47m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 295° 4' 21,73" e 136,98m; até o vértice V22, de coordenadas E 482053,65m e N 7007106,52m, deste, segue pelo eixo da via local municipal com distância de 569,78m; até o vértice V23, de coordenadas E 482027,50m e N 7007608,16m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 286° 34' 40,19" e 187,91m;até o vértice V24, de coordenadas E 481847,40m e N 7007661,77m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 246° 56' 8,38" e 465,5m; até o vértice V25, de coordenadas E 481419,11m e N 7007479,40m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 252° 32' 53,10" e 452,09m; até o vértice V26, de coordenadas E 480987,83m e N 7007343,82m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 258° 5' 14,63" e 482,86m; até o vértice V27, de coordenadas E 480515,37m e N 7007244,15m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 358° 25' 51,46" e 119,59m; até o vértice V28, de coordenadas E 480512,10m e N 7007363,70m, deste, segue paralelo ao eixo da Rodovia SC-135 com afastamento equidistante de 140,00m e distância de 1367,29m; até o vértice V29, de coordenadas E 479313,15m e N 7007785,30m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 13° 31' 0,74" e 140,00m; até o vértice V30, de coordenadas E 479345,88m e N 7007921,42m, deste, segue pelo eixo da Rodovia SC-135 com distância de 1459,04m; até o vértice V31, de coordenadas E 477947,76m e N 7008290,16m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 180° 3' 21,08" e 359,68m; até o vértice V32, de coordenadas E 477947,41m e N 7007930,48m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 257° 15' 25,53" e 249,51m; até o vértice V33, de coordenadas E 477704,04m e N 7007875,45m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 178° 41' 28,35" e 529,53m; até o vértice V34, de coordenadas E 477716,13m e N 7007346,06m, deste, segue pelo Lajeado Pinheiro Preto com distância de 97,33m; até o vértice V35, de coordenadas E 477809,87m e N 7007349,03m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 176° 23' 5,92" e 126,00m; até o vértice V36, de coordenadas E 477817,82m e N 7007223,28m, deste, segue pelo eixo da Rua Reinaldo Antônio Bressan com distância de 324,54m; até o vértice V37, de coordenadas E 478128,23m e N 7007151,39m, deste, segue pelo trecho de drenagem com distância de 40,12m; até o vértice V38, de coordenadas E 478151,80m e N 7007122,31m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 190° 16' 3,93" e 127,86m; até o vértice V39, coordenadas E 478129,01m e N 7006996,50m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 292° 30' 36,12" e 99,39m; até o vértice V40, de coordenadas E 478037,19m e N 7007034,55m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 288° 34' 53,05" e 118,18m; até o vértice V41, de coordenadas E 477925,16m e N 7007072,21m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 278° 25' 11,96" e 80,07m; até o vértice V42, de coordenadas E 477845,95m e N 7007083,94m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 296° 29' 2,46" e 102,45m; até o vértice V43, de coordenadas E 477754,26m e N 7007129,62m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 228° 55' 51,05" e 61,80m; até o vértice V44, de coordenadas E 477707,66m e N 7007089,02m, deste, segue paralelo ao eixo da Rodovia SC-135 com afastamento equidistante de 50,00m e distância de 848,06m; até o vértice V45, de coordenadas E 477385,78m e N 7006416,92m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 344° 43' 45,31" e 152,57m; até o vértice V46, de coordenadas E 477345,59m e N 7006564,10m, deste, segue pelo Rio do Peixe com distância de 1909,70m; até o vértice V47, de coordenadas E 476923,46m e N 7008056,78m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 285° 55' 29,98" e 168,81m; até o vértice V48, de coordenadas E 476761,13m e N 7008103,10m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 176° 14' 57,27" e 658,30m; até o vértice V49, de coordenadas E 476804,19m e N 7007446,21m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 235° 9' 13,69" e 73,98m; até o vértice V50, de coordenadas E 476743,48m e N 7007403,94m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 338° 32' 42,47" e 500,72m; até o vértice V51, de coordenadas E 476560,33m e N 7007869,96m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 281° 35' 3,86" e 91,09m; até o vértice V52, de coordenadas E 476471,10m e N 7007888,25m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 354° 31' 31,49" e 75,35m; até o vértice V53, de coordenadas E 476463,92m e N 7007963,26m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 279° 39' 8,59" e 228,59m; até o vértice V54, de coordenadas E 476238,56m e N 7008001,59m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 4° 49' 13,18" e 58,22m; até o vértice V55, de coordenadas E 476243,46m e N 7008059,60m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 241° 26' 42,02" e 623,22m; até o vértice V56, de coordenadas E 475696,04m e N 7007761,70m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 352° 9' 25,74" e 704,42m; até o vértice V57, de coordenadas E 475599,92m e N 7008459,53m, deste, segue pelo eixo da Rua Antônio Costenaro Filho com distância de 525,99m; até o vértice V58, de coordenadas E 476040,19m e N 7008497,64m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 354° 27' 33,95" e 44,32m;até o vértice V59, de coordenadas E 476035,91m e N 7008541,75m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 89° 59' 21,14" e 249,38m; até o vértice V60, de coordenadas E 476285,30m e N 7008541,80m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 134° 37' 50,19" e 70,32m; até o vértice V61, de coordenadas E 476335,34m e N 7008492,40m, deste, segue pelo trecho de drenagem com distância de 199,70m; até o vértice V62, de coordenadas E 476521,71m e N 7008439,92m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 354°

31' 8,22" e 114,82m; até o vértice V63, de coordenadas E 476510,74m e N 7008554,21m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 81° 46' 7,21" e 185,20m; até o vértice V64, de coordenadas E 476694,03m e N 7008580,72m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 326° 11' 47,39" e 707,57m; até o vértice V65, de coordenadas E 476300,37m e N 7009168,68m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 24° 4' 45,96" e 97,79m; até o vértice V66, de coordenadas E 476340,27m e N 7009257,96m, deste, segue pelo trecho de drenagem com distância de 913,74m; até o vértice V67, de coordenadas E 476819,48m e N 7008518,88m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 63° 59' 27,34" e 91,46m; até o vértice V68, de coordenadas E 476901,68m e N 7008558,98m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 150° 32' 12,42" e 34,74m; até o vértice V69, de coordenadas E 476918,77m e N 7008528,73m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 59° 37' 8,94" e 333,39m; até o vértice V70, de coordenadas E 477206,38m e N 7008697,34m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 333° 53' 42,74" e 59,79m; até o vértice V71, de coordenadas E 477180,07m e N 7008751,03m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 66° 46' 39,02" e 242,46m; até o vértice V72, de coordenadas E 477402,89m e N 7008846,63m, deste, segue pelo eixo da via local municipal com distância de 28,43m; até o vértice V73, de coordenadas E 477394,71m e N 7008873,75m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 268° 0' 11,91" e 406,30m; até o vértice V74, de coordenadas E 476988,66m e N 7008859,60m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 352° 34' 51,65" e 462,11m;até o vértice V75, de coordenadas E 476928,99m e N 7009317,83m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 82° 55' 41,41" e 270,76m; até o vértice V76, de coordenadas E 477197,68m e N 7009351,17m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 26° 48' 11,53" e 118,27m;até o vértice V77, de coordenadas E 477251,01m e N 7009456,73m, deste, segue com o seguinte azimute plano e distância: 9° 17' 59,96" e 226,24m;até o vértice V1, de coordenadas E 477287,58m e N 7009680,00m, encerrando esta descrição.

§ 1º A área demarcada descrita no caput é de 553,13 hectares, com um perímetro de 28,30 quilômetros de extensão.

§ 2º As coordenadas descritas no caput estão georreferenciadas e encontram-se representadas no sistema UTM 22 S, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

§ 3º Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro descritos foram calculados no plano de Projeção UTM.

Art. 2º Integram a presente Lei o seguinte anexo:

I – Anexo I: Cartograma do Perímetro Urbano;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 290, de 15 de dezembro de 2020.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 12 de junho de 2023

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

LEI ORDINARIA Nº2303, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874463

LEI ORDINÁRIA Nº 2303, DE 12 DE JUNHO DE 2023
AUTORIZA PAGAMENTO DE VALOR QUE ESPECIFICA REFERENTE DIFERENÇA DE VENCIMENTO PAGO A MENOR.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a pagar aos seguintes servidores os respectivos valores:
I - Simone Rabuske Olivo o valor de R$ 4.681,85 (quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), referentes à diferença salarial da classe D de progressão funcional, que a servidora atingiu no mês de abril de 2022, porém até o momento da edição da presente lei vem recebendo proventos correspondentes à classe C.
II - Ines Aparecida Nunes o valor de R$ 1.302,77 (um mil trezentos e dois reais e setenta e sete centavos), referentes à diferença salarial da classe C de progressão funcional, que a servidora atingiu no mês de maio de 2022, porém até o momento da edição da presente lei vem recebendo proventos correspondentes à classe B.
III - Valdir Friebel o valor de R$ 3.756,89 (três mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), referentes à diferença salarial da classe D de progressão funcional, que o servidor atingiu no mês de abril de 2021, porém desde o mês de julho de 2021 até o momento da edição da presente lei vem recebendo proventos correspondentes à classe C.
IV - Marilena Salete Piran o valor de R$2.297,40 (dois mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) referentes à diferença salarial da classe D de progressão funcional, que a servidora atingiu no mês de março de 2022, porém até o momento da edição da presente lei vem recebendo proventos correspondentes à classe C.
V - Tauana Neis o valor de R$4.253,46 (quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos) referentes à diferença salarial da classe B de progressão funcional, que o servidor atingiu no mês de junho de 2021, porém desde o mês de julho de 2021 até o momento da edição da presente lei vem recebendo proventos correspondentes à classe A.
VI – Maíra Mattana Mariani o valor de R$1.509,88 (um mil duzentos e quinhentos e nove reais e oitenta e oito centavos) referentes à diferença salarial da classe D de progressão funcional, que o servidor atingiu no mês de março de 2022, porém desde o mês de março de 2022

até o momento da edição da presente lei vem recebendo proventos correspondentes à classe C.
VII – Marlene da Silva Botega o valor de R$5.408,78 (cinco mil quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos) referentes à diferença salarial da classe B de progressão funcional, que o servidor atingiu no mês de julho de 2019, porém desde o mês de julho de 2019 até o momento da edição da presente lei vem recebendo proventos correspondentes à classe A.
VIII – Silvani Carminatti Scaraboto o valor de R$10.026,61 (dez mil e vinte e seis reais e sessenta e um centavos) referentes à diferença salarial da classe C de progressão funcional, que o servidor atingiu no mês de novembro de 2017, e da classe D de progressão funcional, que o servidor atingiu no mês de novembro de 2021, porém desde o mês de novembro de 2017 até o momento da edição da presente lei vem recebendo proventos correspondentes à classe B.
Art. 2º O recebimento dos respectivos valores ficará condicionado a assinatura de Termo de plena quitação junto ao município de Pinheiro Preto.
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação prevista na Lei de Orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 12 de junho de 2023

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº393, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4878555

PORTARIA Nº 393, de 12 de junhO de 2023.
EXONERA teresinha lucia guindani possera da função temporária de professor com licenciatura plena.

Gilberto Chiarani, Prefeito municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Protocolo 1.282/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 12 de junho de 2023, teresinha lucia guindani possera, brasileira, inscrita no CPF sob nº 039.911.379-76, da função temporária de professor com licenciatura plena, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeado pela Portaria n° 144/2023, sendo que o último dia trabalhado foi 09 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 12 de junho de 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº394, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4878556

PORTARIA Nº 394, de 12 de junho de 2023.
EXONERA fernando besold do cargo de provimento efetivo de operador de máquinas pesadas.

Gilberto Chiarani, Prefeito municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Protocolo 1.260/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de junho de 2023, fernando besold, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 020.238.691-02, do cargo de provimento efetivo de operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria de Transportes e Obras, nomeado pela Portaria n° 64/2021, sendo que o último dia trabalhado foi 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 12 de junho de 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº395, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4878569

PORTARIA Nº 395, de 12 de junho de 2023.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A valdir friebel.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

Considerando o Memorando n°1.821/2023;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor, valdir friebel, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 25/03/2022 a 24/03/2023, cujo gozo se dará de 12/06/2023 a 26/06/2023, devendo retornar a suas atividades em 27/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

Centro Administrativo Municipal, 12 de junho de 2023.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Publicação Nº 4876861

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Mar. Arthur Costa e Silva,111 – Pinheiro Preto –SC
CEP: 89570-000 Fone/fax: 49-3562 1451

RESOLUÇÃO N° 003/2023 Pinheiro Preto, 29 de Maio de 2023.

DISCIPLINA A APROVAÇÃO DO 1º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DO ANO DE 2023 (1ºRDQA 2023) e PLANO ANUAL DE SAÚDE DO ANO DE 2023 (PAS 2023).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 575/91 de 28 de maio de 1991 e Lei n°1652 de 5 de fevereiro de 2013;

Considerando a decisão do Conselho Municipal da Saúde devidamente nomeado cuja decisão está consignada em ata;

Considerando que de acordo com § 2.º da Lei n.º 8.142/90, "O Conselho de Saúde, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, em caráter permanente e deliberativo, atua na formação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera de governo".

RESOLVE

Art° 1° . Aprovar o 1º RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE SAÚDE– 1º RDQA 2023, correspondente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2023 e PLANO ANUAL DE SAÚDE – PAS 2023 , conforme ata nº002/2023 do Conselho Municipal de Saúde do dia 29 de Maio de 2023.

Art° 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a validade à publicação no DOM/SC, nos termos da lei 1321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiro Preto, 29 de Maio de 2023.

Maria Joana Perego Chelest
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Pinheiro Preto -SC

Pomerode

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 050/2022

Publicação Nº 4875878

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

CONVOCAÇÃO

Concurso Público n.º 050/2022

A Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA o (s) candidato (s) classificado (s) no **Concurso Público Edital 050/2022** (Cargo: **Farmacêutico**), abaixo citado (s), para comparecer neste setor, sito a Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Pomerode/SC, a fim de assumir o respectivo cargo. O candidato que não comparecer em até 05 (cinco) dias úteis desta publicação será considerado desistente da vaga, nos termos do respectivo edital.

Cargo	Classificação	Nome
Farmacêutico	6º	KARINA KONELL
Farmacêutico	7º	VANESSA SCHUMACHER

Pomerode, 12 de junho de 2023.

Diretoria de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Pomerode
Atendimento de segunda a sexta-feira
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
(47) 3387-7207

CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 050/2022

Publicação Nº 4874600

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

CONVOCAÇÃO

Concurso Público n.º 050/2022

A Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA o (s) candidato (s) classificado (s) no **Concurso Público Edital 050/2022** (Cargo: **Técnico em Enfermagem**), abaixo citado (s), para comparecer neste setor, sito a Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Pomerode/SC, a fim de assumir o respectivo cargo. O candidato que não comparecer em até 05 (cinco) dias úteis desta publicação será considerado desistente da vaga, nos termos do respectivo edital.

Cargo	Classificação	Nome
Técnico em Enfermagem	23º	**DYANNE ALVES DOS SANTOS**

Pomerode, 12 de junho de 2023.

Diretoria de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Pomerode
Atendimento de segunda a sexta-feira
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
(47) 3387-7207

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 001/2023

Publicação Nº 4875838

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMERODE
Compras e Contratos
Termo de Homologação - Termo de Homologação - novo
Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2023 Número - Minuta - Adjudicação: 1 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 8347 codigoCliente: 8347 anoMinuta: 2023 numeroMinuta: 6 cotaCredenciamento: Não

Pág 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial 001/2023
Processo Administrativo 005/2023

O Sr. **MARCO AURÉLIO SUDBRACK DESESSARDS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, destinado à contratação dos serviços constantes do quadro abaixo, conforme Ata de Realização do Pregão.

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria número 005/2023.

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Presencial nº 001/2023, a empresa:

445975 - ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados continuados de auxiliar operacional em atividade específica, envolvendo 01 (um) posto de vigilante não armado, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme anexo I e demais disposições constantes no edital de licitação	MES	ORBENK	12	R$6.998,70	R$83.984,40
					Total do Fornecedor:	R$83.984,40

Total da Homologação: R$83.984,40

Pomerode, 06 de junho de 2023.

Marco Aurélio Sudbrack Desessards
Presidente

TERMO RATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

Publicação Nº 4875840

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMERODE
Compras e Contratos
Termo de Adjudicação - Termo de Adjudicação - novo
Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2023 Número - Minuta - Adjudicação: 6 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 8347 codigoCliente: 8347 anoMinuta: 2023 numeroMinuta: 6 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Pregão 1/2023
Processo Administrativo: 5/2023
Adjudicação: 1

O Sr. MARCO AURÉLIO SUDBRACK DESESSARDS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho da adjudicação abaixo:

Recurso:4
Órgão:1 - Camara Municipal
Unidade:1 - Camara Municipal
Ação:2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento:3339039770000000000 – Vigilância ostensiva/Monitorada
Vínculo:1000000 - Recursos ordinários

Fornecedor: 445975 - ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados continuados de auxiliar operacional em atividade específica, envolvendo 01 (um) posto de vigilante não armado, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme anexo I e demais disposições constantes no edital de licitação	MES	ORBENK	12	R$6.998,70	R$83.984,40
					Total do Fornecedor:	R$83.984,40
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$83.984,40

Pomerode, 06 de junho de 2023

Marco Aurélio Sudbrack Desessards
Presidente

Ponte Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 39/2023 P.M.P.A

Publicação Nº 4874516

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BA0956C05AFBAEF7AA6E59DF8E151C7D79D4DC0

Página: 1 / 1

Contrato N° 39/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE
Valor: 10.000,00
Vigência: Início: 02/06/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: 51/2023
Objeto da Contratação: contratação do CISAMA para prestação dos serviços oferecidos pelos credenciados ao CISAMA, na área da medicina veterinária, para a prestação de serviços, compreendidos: procedimentos cirúrgicos de esterilização animal com aplicação de microchip para identificação animal, diárias para o pós-operatório e preenchimento do registro geral animal – RGA para cães e gatos.

contratação do CISAMA para prestação dos serviços oferecidos pelos credenciados ao CISAMA, na área da medicina veterinária, para a prestação de serviços, compreendidos: procedimentos cirúrgicos de esterilização animal com aplicação de microchip para identificação animal, diárias para o pós-operatório e preenchimento do registro geral animal – RGA para cães e gatos.

Ponte Alta, 12 de Junho de 2023

Lindomar Stange Kunhen

Diretor de Compras

EXTRATO CONTRATO Nº 9/2023 FMS

Publicação Nº 4874722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 967A54F19BAA503C19A57B4C67CD0697AD8A4B6A

Página: 1 / 1

Contrato N° 9/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE ALTA
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRO-REGIAO AMURES
Valor: 325.673,10
Vigência: Início: 30/05/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: 4/2023
Objeto da Contratação: Contração dos serviços oferecidos CIS/AMURES através de seus prestadores de serviços credenciados para atendimento de Saúde em consultas e exames de média e alta complexidade , manutenção e investimentos.

Ponte Alta, 12 de Junho de 2023

lindomar

Diretor de Compras

EXTRATO CONTRATO Nº35/2023 P.M.P.A

Publicação Nº 4874564

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5816166337300C49CC854E9F467D8FCFF6E851F6

Contrato N° 35/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE

Valor: 104.959,54

Vigência: Início: 17/05/2023 Término: 31/12/2023

Licitação: 41/2023

Objeto da Contratação: Disciplinar o repasse de recursos pelo Município de Ponte Alta ao CISAMA para custear as atividades de Manutenção Administrativa (apoio administrativo, apoio a gestão de projetos), Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense (Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal, Educação, Infraestrutura, Iluminação Pública, Sistema de Abastecimento Comunitário de Água, Turismo e Controle Populacional de Cães e gatos).

Ponte Alta, 12 de Junho de 2023

Lindomar Stange Kunhen

Diretor de Compras

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 47/2023

Publicação Nº 4874666

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7985D165D389681939D9B88BB446FFA46F4C8DDC

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

CNPJ: 83.755.850/0001-27 **Telefone:** (49) 3248-0141
Endereço: GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130 - Centro
CEP: 88550-000 - Ponte Alta

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 51/2023

Processo Adm.: **47/2023**
Data do Processo: **26/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, XXVI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 47/2023
b) Nr. Licitação: 51/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 01/06/2023
e) Objeto da Licitação: *contratação do CISAMA para prestação dos serviços oferecidos pelos credenciados ao CISAMA, na área da medicina veterinária, para a prestação de serviços, compreendidos: procedimentos cirúrgicos de esterilização animal com aplicação de microchip para identificação animal, diárias para o pós-operatório e preenchimento do registro geral animal – RGA para cães e gatos. contratação do CISAMA para prestação dos serviços oferecidos pelos credenciados ao CISAMA, na área da medicina veterinária, para a prestação de serviços, compreendidos: procedimentos cirúrgicos de esterilização animal com aplicação de microchip para identificação animal, diárias para o pós-operatório e preenchimento do registro geral animal – RGA para cães e gatos.*

Participante: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	castrações - Prestação de serviço oferecido por médico vetiinário, compreendido em cirúrgia de esterização animal com aplicação de micro chip para identificação animal.	170,000	UN	58,00	9.860,00
2	Diária para pós operatório - Diárias para pós-operatório e preenchimento do registro animal - RGA para cães e gatos, que não possuem tutores ou responsável.	4,000	UN	35,00	140,00

Total do Participante: **10.000,00**

Total Geral: **10.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Controle populacional de cães e gatos	04.005.20.541.0021.2239.3.1.71.00.00	R$ 10.000,00

Ponte Alta, 01/06/2023

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-2350-2023- DOTAÇÃO ESPORTE

Publicação Nº 4878505

DECRETO Nº 2350/2023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1270/22 de 09/12/2022, Art.5°, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS
04.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.002.13 – CULTURA
04.002.13.392 – DIFUSÃO CULTURA
04.002.13.392.1301 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL
13.392.1301.2.048 – MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
2.500.0000.0100.00 – Superávit Recursos ordinários R$150.000,00

04.003 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
04.003.27 – DESPORTO E LAZER
04.003.27.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
04.003.27.812.2701 – ESPORTE É VIDA
27.812.2701.2.050 – MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS
3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas correntes
2.500.0000.0100.00 – Superávit Recursos ordinários R$ 100.000,00

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE ALTA DO NORTE
12.001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
12.001.10 – SAÚDE
12.001.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
12.001.10.301.1001 – SAÚDE COM QUALIDADE
10.301.1001.2.068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
4.4.90.00.00.00.00.00 – Investimentos
2.631.0000.0000.00 – Superávit – Transf. de convênios - Saúde R$ 21.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de junho de 2023.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos treze dias do mês de junho de 2023, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos municípios.

Antônio Carlos Brocardo
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Porto Belo

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 3299/2023

Publicação Nº 4874527

LEI MUNICIPAL Nº 3299, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO A PRÉDIO PÚBLICO, CONFORME MENCIONA.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica denominado de "Antonia Maria de Souza – Tonha Ramos", o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, localizado na Rua Mário Padilha, nº 555, Bairro Jardim Dourado, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3300/2023

Publicação Nº 4874532

LEI MUNICIPAL Nº 3300, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
INSTITUI E INCLUI O "DIA DA FAMÍLIA ACOLHEDORA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Vereadora Silvana Nunes Stadler.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o DIA DA FAMÍLIA ACOLHEDORA, no município de Porto Belo a ser comemorado todo dia 31 (trinta e um) de Maio.
Art. 2º O DIA DA FAMÍLIA ACOLHEDORA deverá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Belo.
Art. 3º Em alusão a data, poderão ser realizadas eventos relacionados ao tema.
Art. 4º As normas, instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3301/2023

Publicação Nº 4874535

LEI MUNICIPAL Nº 3301, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
INSTITUI E INCLUI O "DIA DA FAMÍLIA ACOLHEDORA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Vereador Egídio da Silva Soares.
JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica instituída no Município de Porto Belo o Festival do Canguá, a ser realizado, anualmente, no segundo final de semana do mês de agosto.
Art. 2º O Festival do Canguá é um evento cultural, realizado no Bairro Santa Luzia, com objetivo de difundir a cultura local, fomentar a gastronomia, valorizar os pescadores, moradores e comércio, resgatando a tradição e alavancando a economia local.
Art. 3º O Festival do Canguá será realizado pela comunidade do Bairro Santa Luzia, através de uma comissão/diretoria formada por moradores do bairro, que irá elaborar e planejar o local e formato do evento.
Art. 4º O Festival do Canguá contará com gastronomia local, apresentações musicais e culturais, projetos locais, concurso de pescaria, concurso para escolha da rainha e princesas do festival, entre outras atividades e ações.
Art. 5º Os valores arrecadados com o Festival do Canguá serão destinados para eventos sociais no Bairro Santa Luzia, como o Dia das Crianças e Natal, bem como para melhorias na infraestrutura da localidade.
Art. 6º O Festival do Canguá poderá receber o apoio do Poder Público Municipal, associações, entidades, empresas, indústrias e comércios.
Art. 7º O Festival do Canguá passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Porto Belo.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

TERMO DE ADESÃO 008.2023 - RETIFICAÇÃO Nº 001-2023 - PAULO CESAR MULLER DE OLIVEIRA

Publicação Nº 4875897

TERMO DE ADESÃO PARA BOLSA ATLETA Nº 008/2023 – RETIFICAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE ADESÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO BELO POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E O ATLETA PAULO CESAR MULLER DE OLIVEIRA – JIU JITSU – ATLETA INTERNACIONAL – EDITAL 001/2023 - FME.

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.575.812/0001-20, com sede na Av. Gov. Celso Ramos, 2500, bairro Centro, nesta cidade de Porto Belo, neste ato representado pelo Sr. Joel Orlando Lucinda, Prefeito, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n° 2.725.096 – SSP/SC e inscrito no CPF sob n° 712.813.559-68, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, inscrita no CNPJ de n° 09.618159/0001-49, com sede na Rua Fransisco Severiano Santos, n°350, bairro Vila Nova, adiante denominado CONCEDENTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representado por meio do PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, EDNALDO MANOEL DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de identidade n° 46253068 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n° 055.999.509-13, residente e domiciliado nesta cidade de outro lado, o Sr. PAULO CESAR MULLER DE OLIVEIRA, brasileiro, atleta, solteiro, inscrita no CPF n° 139.162.819-50, portador do RG n° 8050349, neste ato devidamente representado por sua Genitora a Sra. DAIANA MULLER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 067.295.729-90, portadora do RG sob nº 5.348.933, residentes e domiciliados na Rua dos Samagaias, nº 259, bairro Vila Nova, município de Porto Belo/SC, doravante denominado ATLETA.
O presente Termo de Adesão encontra-se de acordo com a Lei Municipal n° 1783/2009 e a Lei Municipal n° 2370/2016, regulamentadas pelo Decreto n° 1832/2018, em conformidade com o EDITAL N° 001/2023 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DA BOLSA ATLETA 2023, para a concessão de incentivo econômico (Bolsa Atleta), observado as condições a seguir que, desde já, a ATLETA conhece e aceita integralmente.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo de adesão à disciplina dos direitos e obrigações do Município, por meio da Fundação Municipal de Esporte, e do ATLETA beneficiado com a Bolsa Atleta, na categoria de ATLETA INTERNACIONAL, no valor mensal de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), visando à regular fruição do incentivo, de modo possibilitar a continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva pelo ATLETA.
DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA: Constituem obrigações da Fundação Municipal de Esportes/Município de Porto Belo:
I - Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;
II – Apoiar e prestar assistência ao ATLETA;
III - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;
IV - Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.
CLÁUSULA TERCEIRA: Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital n° 001/2023 – FME constituem obrigações do ATLETA:
I - Executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;
II - Aplicar os recursos transferidos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES na execução do objeto do presente termo de adesão;
III - Apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA;
IV – Manter os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO em conta bancária individualizada e abertos exclusivamente para esse fim;
V – Comunicar imediatamente à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA para a concessão do incentivo;
VI - Prestar contas à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão, assim como, apresentar prestação de contas à Comissão Técnica, nos moldes da legislação vigente, que encaminhará ao Controle Interno do Município para análise, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela do auxílio financeiro;
VII - Permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais executados e apoiados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, quando solicitado, sem ônus para o Município. Ostentar (de forma visível e frontal) os símbolos representativos do Município de Porto Belo e da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (Brasão oficial do Município e/ou a logomarca), em seus uniformes de competição, viagens, etc, e nos demais materiais de divulgação e marketing em competições em que vier a participar. Sendo obrigatório o atleta carregar consigo a bandeira do Município e ostentá-la no pódium ao receber premiações nas competições que vier a disputar, realizando comprovação posterior com fotos;
VIII - Representar, exclusivamente, o Município de Porto Belo, quando solicitado, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse da Fundação Municipal de Esportes;
IX - Participar de treinamentos, das atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, de acordo com o Plano de Trabalho, bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou quando solicitado pela Fundação Municipal de Esportes;
X - Utilizar o valor do auxílio financeiro somente para os fins previstos na legislação vigente;
XI - Apresentar a Fundação Municipal de Esportes relatório de atividades esportivas desenvolvidas, de acordo com o plano de trabalho fornecido no momento do processo de seleção, até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela do auxílio financeiro;
XI - Como contrapartida a concessão da Bolsa, o bolsista deverá prestar serviço voluntário nos programas/projetos na Fundação Municipal

de Esportes ou outras Secretarias do Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas anuais, sendo a mesma restrita aos atletas com idade inferior a 16 (dezesseis) anos.

XII - O não cumprimento das obrigações previstas nos incisos anteriores implica na suspensão da bolsa e a devolução dos valores recebidos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA: O valor total dos recursos a serem transferidos pelo MUNICÍPIO ao ATLETA corresponde ao montante de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) pagos em 10 (Dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do mês de março de 2023, a serem depositadas no Banco Sicredi, Conta Corrente nº 77065-3, Agência 2606, em nome da Atleta.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 21 - Fundação Municipal de Esportes

Unidade: 01 - Fundação Municipal de Esportes

Funcional: 0027.0812.0018 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes 3.3.90.00.00.00.00.00.100000 - Aplicações Diretas

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: As bolsas serão concedidas a partir do mês de março de 2023 até dezembro de 2023, em um total de 10 (Dez) parcelas mensais, devendo ser repassadas até o décimo (10) dia útil do mês, salvo os meses de março e abril, conforme estabelecido pela Comissão Técnica de Avaliação e pelo Conselho Municipal de Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do termo de adesão, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA OITAVA: O ATLETA, diretamente ou por seu representante legal, que não apresentar no prazo legal a prestação de contas, ou uma vez apresentada, não for aprovada, terá o benefício suspenso, sendo intimado por meio de ofício, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da intimação, sanar a irregularidade apontada.

CLÁUSULA NONA: Superado o prazo previsto no item anterior, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta será extinta, mediante processo que assegure a ampla defesa e o contraditório, por meio de decisão motivada do Conselho Municipal de Esportes, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo ATLETA beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal devidamente corrigido, no prazo de 10 (dez dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: A prestação de contas deverá ser apresentada à Comissão Técnica, nos moldes da legislação vigente, que encaminhará ao Controle Interno do Município para análise, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela do auxílio financeiro.

DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - O ATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;

II - O ATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;

III - O ATLETA for condenado, por uso de "dopping";

IV- For comprovada a conduta ilegal, imoral, antiética e contrária aos costumes da sociedade, que não justifiquem o beneficio;

V - For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

VI - Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública e Municipal;

VII - A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexeq-ível a continuidade do presente termo de adesão;

VIII - Quando comprovada a utilização de documentos ou declaração falsos para obtenção do benefício;

IX - Deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;

X - Quando o ATLETA não estiver regularmente matriculado em instituição de ensino, para a categoria Bolsa Atleta Estudantil, exceto nos casos de conclusão do nível de ensino.

DA DENUNCIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer época por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas, independentes de interpelação judicial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das decisões proferidas pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, poderá o ATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciária ou tributário entre o ATLETA beneficiado e o Município, por meio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E, assim, por estarem acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.
Porto Belo - SC, 08 de maio de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR MULLER DE OLIVEIRA
Atleta

EDNALDO MANOEL DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

DAIANA MULLER
Representante Legal do Atleta

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF CPF

TERMO DE ADESÃO 012.2023 - RETIFICAÇÃO Nº 001/2023 - WILLIAM NICOLAU BARTH

Publicação Nº 4875902

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO DE ADESÃO PARA BOLSA ATLETA Nº 012/2023 – RETIFICAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE ADESÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO BELO POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E O ATLETA WILLIAM NICOLAU BARTH – JIU JITSU – ATLETA INTERNACIONAL – EDITAL 001/2023 - FME.

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.575.812/0001-20, com sede na Av. Gov. Celso Ramos, 2500, bairro Centro, nesta cidade de Porto Belo, neste ato representado pelo Sr. **Joel Orlando Lucinda**, Prefeito, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n° 2.725.096 – SSP/SC e inscrito no CPF sob n° 712.813.559-68, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE**, inscrita no CNPJ de n° 09.618159/0001-49, com sede na Rua Fransisco Severiano Santos, n°350, bairro Vila Nova, adiante denominado **CONCEDENTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representado por meio do **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES**, **EDNALDO MANOEL DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de identidade n° 46253068 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n° 055.999.509-13, residente e domiciliado nesta cidade de outro lado, o Sr. **WILLIAM NICOLAU BARTH,** brasileiro, atleta, solteiro, inscrita no CPF n° 151.601.489-81, portador do RG n° 14410914-7, neste ato devidamente representado por sua Genitora a Sra. **GISELLE CRISTINA WILLI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 066.220.299-62, portadora do RG sob nº 8250555, residentes e domiciliados na Avenida Colombo Machado Sales, nº 217, bairro Balneário Perequê, município de Porto Belo/SC, doravante denominado **ATLETA.**

O presente Termo de Adesão encontra-se de acordo com a Lei Municipal n° 1783/2009 e a Lei Municipal n° 2370/2016, regulamentadas pelo Decreto n° 1832/2018, em conformidade com o EDITAL N° 001/2023 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DA BOLSA ATLETA 2023, para a concessão de incentivo econômico (Bolsa Atleta), observado as condições a seguir que, desde já, a ATLETA conhece e aceita integralmente.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo de adesão à disciplina dos direitos e obrigações do Município, por meio da Fundação Municipal de Esporte, e do ATLETA beneficiado com a Bolsa Atleta, na categoria de **ATLETA INTERNACIONAL**, no valor mensal de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), visando à regular fruição do incentivo, de modo possibilitar a continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva pelo ATLETA.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Constituem obrigações da Fundação Municipal de Esportes/Município de Porto Belo:

I - Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;

II – Apoiar e prestar assistência ao ATLETA;

III - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;

IV - Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital n° 001/2023 – FME constituem obrigações do ATLETA:

I - Executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;

II - Aplicar os recursos transferidos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES na execução do objeto do presente termo de adesão;

III - Apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA;

IV – Manter os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO em conta bancária individualizada e abertos exclusivamente para esse fim;

V – Comunicar imediatamente à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA para a concessão do incentivo;

VI - Prestar contas à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão, assim como, apresentar prestação de contas à Comissão Técnica, nos moldes da legislação vigente, que encaminhará ao Controle Interno do Município para análise, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela do auxílio financeiro;

VII - Permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais executados e apoiados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, quando solicitado, sem ônus para o Município. Ostentar (de forma visível e frontal) os símbolos representativos do Município de Porto Belo e da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (Brasão oficial do Município e/ou a logomarca), em seus uniformes de competição, viagens, etc, e nos demais materiais de divulgação e marketing em competições em que vier a participar. Sendo obrigatório o atleta carregar consigo a bandeira do Município e ostentá-la no pódium ao receber premiações nas competições que vier a disputar, realizando comprovação posterior com fotos;

VIII - Representar, exclusivamente, o Município de Porto Belo, quando solicitado, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse da Fundação Municipal de Esportes;

IX - Participar de treinamentos, das atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, de acordo com o Plano de Trabalho, bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou quando solicitado pela Fundação Municipal de Esportes;

X - Utilizar o valor do auxílio financeiro somente para os fins previstos na legislação vigente;

XI - Apresentar a Fundação Municipal de Esportes relatório de atividades esportivas desenvolvidas, de acordo com o plano de trabalho fornecido no momento do processo de seleção, até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela do auxílio financeiro;

XI - Como contrapartida a concessão da Bolsa, o bolsista deverá prestar serviço voluntário nos programas/projetos na Fundação Municipal de Esportes ou outras Secretarias do Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas anuais, sendo a mesma restrita aos atletas com idade inferior a 16 (dezesseis) anos.

XII - O não cumprimento das obrigações previstas nos incisos anteriores implica na suspensão da bolsa e a devolução dos valores recebidos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA: O valor total dos recursos a serem transferidos pelo MUNICÍPIO ao ATLETA corresponde ao montante de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) pagos em 10 (Dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do mês de março de 2023, a serem depositadas no Banco Sicredi, Conta Corrente nº 25376-8, Agência 2606, em nome do Atleta.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 21 - Fundação Municipal de Esportes

Unidade: 01 - Fundação Municipal de Esportes

Funcional: 0027.0812.0018 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.3.90.00.00.00.00.00.100000 - Aplicações Diretas

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: As bolsas serão concedidas a partir do mês de março de 2023 até dezembro de 2023, em um total de 10 (Dez) parcelas mensais, devendo ser repassadas até o décimo (10) dia útil do mês, salvo os meses de março e abril, conforme estabelecido pela Comissão Técnica de Avaliação e pelo Conselho Municipal de Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do termo de adesão, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA OITAVA: O ATLETA, diretamente ou por seu representante legal, que não apresentar no prazo legal a prestação de contas, ou uma vez apresentada, não for aprovada, terá o benefício suspenso, sendo intimado por meio de ofício, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da intimação, sanar a irregularidade apontada.

CLÁUSULA NONA: Superado o prazo previsto no item anterior, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta será extinta, mediante processo que assegure a ampla defesa e o contraditório, por meio de decisão motivada do Conselho Municipal de Esportes, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo ATLETA beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal devidamente corrigido, no prazo de 10 (dez dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: A prestação de contas deverá ser apresentada à Comissão Técnica, nos moldes da legislação vigente, que encaminhará ao Controle Interno do Município para análise, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela do auxílio financeiro.

DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - O ATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;

II - O ATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;

III - O ATLETA for condenado, por uso de "*dopping*";

IV- For comprovada a conduta ilegal, imoral, antiética e contrária aos costumes da sociedade, que não justifiquem o beneficio;

V - For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

VI - Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública e Municipal;

VII - A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexeqüível a continuidade do presente termo de adesão;

VIII - Quando comprovada a utilização de documentos ou declaração falsos para obtenção do benefício;

IX - Deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;

X - Quando o ATLETA não estiver regularmente matriculado em instituição de ensino, para a categoria Bolsa Atleta Estudantil, exceto nos casos de conclusão do nível de ensino.

DA DENUNCIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer época por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas, independentes de interpelação judicial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das decisões proferidas pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, poderá o ATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
GABINETE DO PREFEITO / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciária ou tributário entre o ATLETA beneficiado e o Município, por meio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E, assim, por estarem acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Porto Belo - SC, 08 de maio de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

WILLIAM NICOLAU BARTH
Atleta

EDNALDO MANOEL DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

GISELLE CRISTINA WILLI
Representante Legal do Atleta

Testemunhas:

Nome: _____
CPF

Nome: _____
CPF

DECRETO Nº 3584, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4875832

Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3584, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 3.233/2022".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 181.593,20 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática: 0008.0244.0016
Atividade: 2091 - Manutenção das atividades da Proteção Básica na Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 266070000001 - SF: Transferências FNAS: CRAS - Piso Básico Fixo
Valor: R$ 23.159,48
Fonte de Recurso: 266070000003 - SF: Transferências FNAS: IGD - Bolsa Família
Valor: R$ 2.102,41
Fonte de Recurso: 266070000006 - SF: Transferências FNAS: IGD - Programa Auxílio Brasil
Valor: R$ 11.114,52
Fonte de Recurso: 266170000002 - SF: Transferências FEAS - Custeio Atenção Básica
Valor: R$ 9.093,80
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 266070000002 - SF: Transferências FNAS: SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Valor: R$ 12.188,36
Fonte de Recurso: 266070000004 - SF: Transferências FNAS: Programa Primeira Infância no SUAS
Valor: R$ 32.637,21
Fonte de Recurso: 266070000006 - SF: Transferências FNAS: IGD - Programa Auxílio Brasil
Valor: R$ 11.114,51
Fonte de Recurso: 266170000005 - SF: Investimento Básico FEAS
Valor: R$ 158,36
Atividade: 2092 - Concessão de Benefícios Eventuais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 266170000001 - SF: Transferências FEAS - Benefícios Eventuais
Valor: R$ 18.435,87
Atividade: 2094 - Manutenção das atividades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade na Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 266170000003 - SF: Transferências FEAS: Custeio Média Complexidade

Valor: R$ 46.785,30
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 266070000005 - SF: Transferências FNAS: CREAS - Piso Fixo de Média Complexidade
Valor: R$ 3.228,55
Fonte de Recurso: 266070000009 - SF: Transferências FNAS: Piso Fixo de Transição de Média Complexidade
Valor: R$ 9.185,65
Fonte de Recurso: 266170000004 - SF: Investimento Média Complexidade FEAS
Valor: R$ 2.389,18

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2022 por conta do recurso Transferências FNAS: CRAS - Piso Básico Fixo na importância de R$ 23.159,48 (vinte e três mil e cento e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos), por conta do recurso Transferências FNAS: IGD - Bolsa Família na importância de R$ 2.102,41 (dois mil e cento e dois reais e quarenta e um centavos), por conta do recurso Transferências FNAS: IGD - Programa Auxílio Brasil na importância de R$ 22.229,03 (vinte e dois mil e duzentos e vinte e nove reais e três centavos), por conta do recurso Transferências FEAS - Custeio Atenção Básica na importância de R$ 9.093,80 (nove mil e noventa e três reais e oitenta centavos), por conta do recurso Transferências FNAS: SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na importância de R$ 12.188,36 (doze mil e cento e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), por conta do recurso Transferências FNAS: Programa Primeira Infância no SUAS na importância de R$ 32.637,21 (trinta e dois mil e seiscentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), por conta do recurso Investimento Básico FEAS na importância de 158,36 (cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), por conta do recurso Transferências FEAS - Benefícios Eventuais na importância de R$ 18.435,87 (dezoito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), por conta do recurso Transferências FEAS: Custeio Média Complexidade na importância de R$ 46.785,30 (quarenta e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), por conta do recurso Transferências FNAS: CREAS - Piso Fixo de Média Complexidade na importância de R$ 3.228,55 (três mil e duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), por conta do recurso Transferências FNAS: Piso Fixo de Transição de Média Complexidade na importância de R$ 9.185,65 (nove mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), por conta do recurso Investimento Média Complexidade FEAS na importância de R$ 2.389,18 (dois mil e trezentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), totalizando a importância de R$ 181.593,20 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Art. 3º Este(a) DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 12 de junho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

Avenida Governador Celso Ramos, 2 500
Centro - Porto Belo - SC - 88210 000
(47) 3369 4111 | www.portobelo.sc.gov.br

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.750/2023

Publicação Nº 4874470

DECRETO Nº 1.750, de 09 de junho de 2023.

Altera a composição da Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana – REURB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 32 da Lei Municipal nº 4.571, de 19 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana – REURB, constituída pelo Decreto nº 646, de 25 de fevereiro de 2019, que passa a conter a seguinte composição:
I- Luiz Ricardo Fantin – Presidente;
II- Gisele Munhoz Pires Batista – Secretária;
III- Caique Orloski – Membro;
IV- Juliana Hochstein Posenatto – Suplente; e
V- Willian Eduardo Venâncio – Suplente.

Art. 2º Os demais dispositivos constantes no Decreto nº 646, de 25 de fevereiro de 2019 permanecem inalterados.

Art. 3º Revogam-se o Decreto nº 1.607, de 27 de setembro de 2022 e as demais disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 09 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 048/2023

Publicação Nº 4876250

PORTARIA Nº 048, de 09 de junho de 2023.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo, referente a Processo Sindicante Investigativo instaurado pela Portaria nº 027, de 06 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo, referente ao Processo Sindicante Investigativo instaurado pela Portaria nº 027, de 06 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

78 2023 MELHORAMENTO RUAS

Publicação Nº 4874757

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº 78/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, com julgamento as 08h00 do dia 26/06/2023 o edital para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO EM RUAS DOS MUNICÍPIO. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, 12 de junho de 2023.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

79 2023 PLACAS INOX

Publicação Nº 4876546

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº 79/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão eletrônico, com julgamento as 14h00 do dia 26/06/2023 o edital para **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX**, através da plataforma www.bll.org.br Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8706 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, 12 de junho de 2023.
Rafael Neitzke Tambozi
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 015/2023

Publicação Nº 4876977

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POUSO REDONDO
Rua Prefeito Querino Ferrari, 93 - Bairro Boa Vista
CNPJ 05.559.537/0001-00 - Fone (47) 3545 2050
89.172-000 - POUSO REDONDO - S C
www.camarapousoredondo.sc.gov.br

PORTARIA N.º 015/2023 DE 12.06.2023
NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO REDONDO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

OS MEMBROS DA MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal de o Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Pouso Redondo, a partir desta data, os quais serão responsáveis pela promoção dos trabalhos gerais de licitação do Poder Legislativo Municipal, a saber.

MOACIR SILVIO AGUSTINI, EDRICH DE CAMPOS e ELIARDO SARDO.

Parágrafo Único – A Comissão fica empossada automaticamente, sendo que a investidura dar-se-á por prazo indeterminado, e será Presidida pelo Servidor MOACIR SILVIO AGUSTINI e os demais configurarão como membros.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de junho de 2023.

JOSANE DA SILVA
Presidente

CLAUDIR PIRES DE MORAES
Vice-Presidente

LAURI RIBEIRO GARCIA
1º Secretário

Registre-se, Publique-se.

MOACIR SILVIO AGUSTINI
Diretor de Secretaria

Praia Grande

PREFEITURA

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.° 02/2023 - PMPG - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 4877282

MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE
Compras e Contratos
Termo de Adjudicação
Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2023 Número - Minuta - Adjudicação: 30 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2162 codigoCliente: 2162 anoMinuta: 2023 numeroMinuta: 30 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços
2/2023
Processo Administrativo: 30/2023
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). , no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso: 300
Órgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 1 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Ação: 1014 - Pavimentação de Rua, Passeios, Praças e Parques
Elemento: 3449051910000000000 - Obras em andamento
Vínculo: 170070000196 - Transf. União - Contr. de Repasse - Pavimentação Rua Gov Heriberto Hulse

Fornecedor: 150860 - MANENTI EMPREITEIRA E TERRAPLENAGEM LTDA

Lote: 1 - RUA GOV. HERIBERTO HULSE

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC	UN		0,99884	R$248.738,85	R$248.451,54
					Total do Lote:	R$ 248.451,54
					Total do Fornecedor:	R$248.451,54
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$248.451,54

Recurso: 138
Órgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 1 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Ação: 1014 - Pavimentação de Rua, Passeios, Praças e Parques
Elemento: 3449051910000000000 - Obras em andamento
Vínculo: 150070000000 - RECURSOS ORDINARIOS

Fornecedor: 150860 - MANENTI EMPREITEIRA E TERRAPLENAGEM LTDA

Lote: 1 - RUA GOV. HERIBERTO HULSE

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC	UN		0,00116	R$248.738,85	R$287,31
					Total do Lote:	R$ 287,31

Lote: 2 - RUA PEDRO MELEIRO

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (RUA PEDRO MELEIRO) NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC	UN		0,001	R$238.437,81	R$238,86
					Total do Lote:	R$ 238,86
					Total do Fornecedor:	R$526,17
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$526,17

Recurso: 301
Órgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 1 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Ação: 1014 - Pavimentação de Rua, Passeios, Praças e Parques
Elemento: 3449051910000000000 - Obras em andamento
Vínculo: 170070000197 - Transf. União - Contr. de Repasse - Pavimentação Rua Pedro Meleiro

Fornecedor: 150860 - MANENTI EMPREITEIRA E TERRAPLENAGEM LTDA

Lote: 2 - RUA PEDRO MELEIRO

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (RUA PEDRO MELEIRO) NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC	UN		0,999	R$238.437,81	R$238.198,95

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6487716f6126d.

MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE
Compras e Contratos
Termo de Adjudicação
Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2023 Número - Minuta - Adjudicação: 30 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2162 codigoCliente: 2162 anoMinuta: 2023 numeroMinuta: 30 cotaCredenciamento: 0

Recurso: 301
Órgão: 7 - SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 1 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Ação: 1014 - Pavimentação de Rua, Passeios, Praças e Parques
Elemento: 3449051910000000000 - Obras em andamento
Vínculo: 170070000197 - Transf. União - Contr. de Repasse - Pavimentação Rua Pedro Meleiro

Fornecedor: 150860 - MANENTI EMPREITEIRA E TERRAPLENAGEM LTDA

Lote: 2 - RUA PEDRO MELEIRO

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
					Total do Lote:	R$ 238.198,95
					Total do Fornecedor:	R$238.198,95
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$238.198,95

58491 TSN PRE-MOLDADOS EIRELI

Lote: 1 - RUA GOV. HERIBERTO HULSE

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC	UN	1,00	R$255.603,42	R$255.603,42
				Total do Lote:	R$255.603,42

Lote: 2 - RUA PEDRO MELEIRO

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (RUA PEDRO MELEIRO) NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC	UN	1,00	R$241.788,51	R$241.788,51
				Total do Lote:	R$241.788,51
				Total do Fornecedor:	R$497.391,93

111783 PRIMUS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Lote: 1 - RUA GOV. HERIBERTO HULSE

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC	UN	1,00	R$275.620,46	R$275.620,46
				Total do Lote:	R$275.620,46

Lote: 2 - RUA PEDRO MELEIRO

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (RUA PEDRO MELEIRO) NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC	UN	1,00	R$260.724,47	R$260.724,47
				Total do Lote:	R$260.724,47
				Total do Fornecedor:	R$536.344,93

120200 GN ASSESSORIA EM ENGENHARIA LTDA

Lote: 1 - RUA GOV. HERIBERTO HULSE

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC	UN	1,00	R$272.315,07	R$272.315,07
				Total do Lote:	R$272.315,07

Lote: 2 - RUA PEDRO MELEIRO

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (RUA PEDRO MELEIRO) NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC	UN	1,00	R$257.599,35	R$257.599,35
				Total do Lote:	R$257.599,35
				Total do Fornecedor:	R$529.914,42

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 12/06/2023 16:28:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p648771f6126d.

MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE
Compras e Contratos
Termo de Adjudicação
Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2023 Número - Minuta - Adjudicação: 30 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2162 codigoCliente: 2162 anoMinuta: 2023 numeroMinuta: 30 cotaCredenciamento: 0

150860 MANENTI EMPREITEIRA E TERRAPLENAGEM LTDA

Lote: 1 - RUA GOV. HERIBERTO HULSE

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC	UN	1,00	R$248.738,85	R$248.738,85
				Total do Lote:	R$248.738,85

Lote: 2 - RUA PEDRO MELEIRO

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (RUA PEDRO MELEIRO) NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC	UN	1,00	R$238.437,81	R$238.437,81
				Total do Lote:	R$238.437,81
				Total do Fornecedor:	R$487.176,66

419648 CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO BAUER EIRELI

Lote: 1 - RUA GOV. HERIBERTO HULSE

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC	UN	1,00	R$307.955,93	R$307.955,93
				Total do Lote:	R$307.955,93

Lote: 2 - RUA PEDRO MELEIRO

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (RUA PEDRO MELEIRO) NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC	UN	1,00	R$291.311,46	R$291.311,46
				Total do Lote:	R$291.311,46
				Total do Fornecedor:	R$599.267,39

455210 GAIVASUL PISOS ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA

Lote: 1 - RUA GOV. HERIBERTO HULSE

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC	UN	1,00	R$286.403,45	R$286.403,45
				Total do Lote:	R$286.403,45

Lote: 2 - RUA PEDRO MELEIRO

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (RUA PEDRO MELEIRO) NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC	UN	1,00	R$270.923,90	R$270.923,90
				Total do Lote:	R$270.923,90
				Total do Fornecedor:	R$557.327,35
				Total Geral:	**R$3.207.422,68**

Praia Grande, 31 de maio de 2023

Assinado digitalmente por:
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito
12/06/2023 16:26:03
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p648771bf61 26d.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.° 02/2023 - PMPG - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 4877163

MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2162 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 30 codigoCliente: 2162 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
2/2023
Processo Administrativo: 30/2023

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 2/2023, o(s) participante(s):

150860 - MANENTI EMPREITEIRA E TERRAPLENAGEM LTDA						
Lote: 1 - RUA GOV. HERIBERTO HULSE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC	UNIDADE		1	R$248.738,85	R$248.738,85
Lote: 2 - RUA PEDRO MELEIRO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (RUA PEDRO MELEIRO) NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC	UNIDADE		1	R$238.437,81	R$238.437,81
					Total do Fornecedor:	R$487.176,66

Praia Grande, 31 de maio de 2023.

Assinado digitalmente por:
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito
12/06/2023 16:17:30
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 16:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64876f5a37385.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DE DELEGAÇÃO DE ENCARGOS N° 2022TN001870

Publicação Nº 4875009

Extrato de Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e de Delegação de Encargos n° 2022TN001870

Cooperados:	Município de Presidente Castello Branco/SC e Estado de Santa Catarina – Secretaria de Estado da Fazenda.
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência relativo ao Convenio Estado/Município n° 2022TN001870 (processo SEF 10844/2022).
Vigência:	30 de junho de 2024.

Presidente Castello Branco, 12 de junho de 2023.

Presidente Getúlio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023

Publicação Nº 4875248

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO
CONTRATADO: ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME
CNPJ nº 21.593.746/0001-26
VALOR TOTAL: R$21.892,50
VIGÊNCIA: 12/06/2024
Presidente Getúlio, 12 de junho de 2023.
Nelson Virtuoso - Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023

Publicação Nº 4875446

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE PLACA DE INOX PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS
CONTRATADO: EDMILSON CAETANO DA SILVA ART INOX
CNPJ nº 14.453.647/0001-83
VALOR TOTAL: R$5.700,00
VIGÊNCIA: 12/06/2024
Presidente Getúlio, 12 de junho de 2023.
Nelson Virtuoso - Prefeito

LEI Nº 3.504, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877482

LEI Nº 3.504, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Homologa o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, bem como seus anexos, os quais fazem parte integrante da presente lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica fixa as ações para proteção, conservação, recuperação e uso sustentável da Mata Atlântica no município de Presidente Getúlio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 7 de junho de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.505, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877475

LEI Nº 3.505, DE 7 DE JUNHO DE 2023
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para a realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no artigo 108 da Constituição Estadual e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), nos termos do Anexo Único, para a realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual, em consonância ao art. 3º da Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017.

Art. 2º Os recursos gerados no cumprimento do convênio serão depositados em conta bancária do Município de Presidente Getúlio denominada PREFEITURA/ CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR e aplicados exclusivamente no investimento e custeio dos serviços de bombeiros do CBMSC com sede no Município, e no investimento e custeio dos serviços da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Presidente Getúlio, que realiza os serviços de prevenção de sinistros ou catástrofes, de combate a incêndio, de busca e salvamento de pessoas e bens e o atendimento pré-hospitalar no Município.

Art. 3º O recursos arrecadados serão rateados na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina e 50% (cinquenta por cento) para a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Presidente Getúlio, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.588.811/0001-79, com sede à Rua Rodrigo Cidade Bonetti Tobias nº 55, Bairro Primavera, neste Município de Presidente Getúlio (SC), de acordo com a Portaria do Estado de Santa Catarina nº 64/CBMSC, de 12 de março de 2021, aplicados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado.

Art. 4º Para dar atendimento aos objetivos do convênio, fica autorizado o Município de Presidente Getúlio a contratar estagiários e/ou ceder servidores públicos municipais para a Organização de Bombeiros Militar (OBM) instalada no Município.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 3.244, de 14 de novembro de 2018.

Parágrafo único. As disposições da Lei nº 3.244/2018, relativas ao Convênio nº 031/2018, celebrado em 22 de novembro de 2018, permanecem em vigor até a celebração do novo convênio de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio (SC), 7 de junho de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CONVÊNIO Nº

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, COMBATE A SINISTROS, BUSCA E SALVAMENTO, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E OUTROS DE COMPETÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PREVISTOS NO ARTIGO 108 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, situado à Avenida Ivo Silveira, nº 1521 - Ático - Torre A, Capoeiras – Florianópolis/SC. CEP: 88085-000, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Comandante Geral, Coronel BM Fabiano de Souza, portador do CPF nº ***.996.519-**; e o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, situado à Praça Otto Muller, 10, Centro, Presidente Getúlio/SC, CEP 89150-000, inscrito no CNPJ nº 83.102.434/0001-20, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Virtuoso, portador do CPF nº ***.320.289-**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de Presidente Getúlio, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens, em consonância ao Art. 3º da Lei nº 13.425 de 30 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FISCAL/GESTOR

2.1 – O Concedente designa como Gestor do presente Termo de Convênio o Sr. 3º Sgt BM Marcos Antônio Vieira.

2.2 – São atribuições do Fiscal/Gestor do Convênio:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Elaborar e apresentar à Prefeitura Municipal Convenente, até o dia 30 de setembro de cada exercício, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros, indicando o valor total estimado de receita para o exercício subsequente, bem como a previsão das despesas referentes, especificamente, ao percentual do Concedente (CBMSC), respeitando os limites previstos na Cláusula 4.3;

c) Analisar e homologar, em até 30 (trinta) dias do recebimento, o Plano de Aplicação anual dos recursos financeiros da conta convênio referente ao percentual da Organização de Bombeiros que atende o Convenente, conforme item 4.3;

d) Analisar e conferir a prestação de contas apresentada pela Prefeitura, conforme item 3.1.9;

e) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e eventuais indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) Atentar-se ao prazo de vigência do Convênio, iniciando os trâmites para sua prorrogação com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência do seu término, quando houver interesse das partes;

g) Avaliar a conveniência ou não do recebimento em doação dos bens permanentes adquiridos e disponibilizado à Organização de Bombeiros que atende o Convenente, no caso de rescisão ou extinção dos respectivos Termos de Comodato, em conformidade com as normativas previstas e vigentes no Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – DO CONVENENTE:

3.1.1 – Exigir que, para a edificação de obras novas ou alteração das existentes, que dependam da instalação de sistemas de segurança, excluídas as residenciais unifamiliares, o processo seja instruído com a prova da aceitação pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme inciso V do art. 4º, da Lei nº 13.425 de 30 de março de 2017;

3.1.2 – Conceder licença para construção, habite-se ou alvará de funcionamento, somente com prova de aprovação prévia dos sistemas de prevenção contra sinistros pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.157, de 7 de novembro de 2013, e inciso V do art. 4º da Lei nº 13.425 de 30 de março de 2017.

3.1.3 – Repassar diretamente à conta convênio "PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR" o valor arrecadado com as Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 17 e seguintes, bem como no Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, e alterações posteriores;
3.1.4 – Comprovar a capacidade técnica e operacional de realizar os serviços de Combate a Incêndio, Atendimento Pré-hospitalar e Busca e Salvamento de Pessoas e Bens, através de meios próprios ou convênio com outra Organização de Bombeiros;

3.1.5 – Gerir os recursos da conta convênio, aplicando-os exclusivamente no investimento e custeio dos serviços de bombeiros do CBMSC com sede no Município, e no investimento e custeio da Organização de Bombeiros sediada no Município que realize os serviços de prevenção e combate a incêndio e atendimento a emergências, observados os limites da Cláusula 4.3, e conforme estabelecer os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelas respectivas Organizações;

3.1.6 – Exigir da Organização de Bombeiros sediada no Município a apresentação do Plano de Aplicação de recursos, o qual deverá ser entregue ao Fiscal/Gestor para análise e homologação, até o dia 31 de julho de cada exercício, contendo a previsão de despesas para o ano subsequente com base na estimativa de receitas, respeitando os limites previstos na Cláusula 4.3;

3.1.7 – Repassar à Organização de Bombeiros que atende o Convenente, mediante Termo de Comodato, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da conta convênio referente ao percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no item 4.3;

3.1.8 – Rescindir imediatamente os Termos de Comodato celebrados entre o Município e a Organização de Bombeiros da respectiva circunscrição, vinculados ao presente Convênio, em caso de rescisão ou extinção deste por qualquer motivo;

3.1.9 – Apresentar a Prestação de Contas do exercício anterior, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do respectivo exercício, referente às receitas e despesas oriundas de recursos deste Convênio, a qual será analisada mediante parecer técnico emitido pelo Fiscal/Gestor do Convênio;

3.1.10 – Doar para o Concedente todos os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da conta convênio relativos ao percentual do CBMSC;

3.1.11 – Doar para o Concedente, no caso de rescisão ou extinção dos Termos de Comodato previstos no item 3.1.7 e havendo interesse do CBMSC, os bens permanentes adquiridos e disponibilizados à Organização de Bombeiros que atende o Convenente;

3.1.12 – Incentivar a participação da comunidade na organização da Defesa Civil e na segurança contra incêndios e outros sinistros;

3.1.13 – Autorizar o Comandante da Organização Bombeiro Militar, a qual presta serviços no município, a manifestar interesse para adesão às Atas de Registro de Preço, em nome do Município de Presidente Getúlio, como unidade participante, nas quais o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina for unidade gestora, para aquisição de materiais e equipamentos com recursos provenientes da conta convênio;
3.1.14 – Cessar as aquisições à Organização de Bombeiros que atende o Convenente e o repasse previsto no item 3.1.7 no caso de descumprimento dos prazos previstos nesse ajuste, principalmente com relação ao Plano de aplicação para o ano seguinte (item 3.1.6) e a prestação de contas do ano anterior (item 3.1.9);

3.1.15 – Rescindir os termos de comodato previstos no item 3.1.7 caso não haja a apresentação da prestação de contas em até 30 (trinta)

dias após o prazo previsto no item 3.1.9;

3.1.16 – Restituir à conta convênio os valores utilizados em desconformidade com este ajuste;

3.1.17 – Contratar 02 (dois) estagiário (s) para a Organização Bombeiro Militar com sede no município ou que atenda o município, utilizando os recursos arrecadados conforme cláusula 3.1.3 para pagamento dessa despesa, desde que o estagiário não faça parte do quadro de pessoal ativo, inativo ou pensionista do Convenente ou do Interveniente;

3.1.18 – Colocar à disposição da Organização de Bombeiros Militar sediada no município instalação física mobiliada e equipada água, luz, telefone e internet conforme projeto previamente aprovado pelo CBMSC, comprometendo-se a custear as despesas decorrentes da manutenção;

3.1.19 – Ceder 02 (dois) servidores públicos municipais para trabalhar como auxiliares na Seção de Atividades Técnica, assumindo os encargos administrativos, sociais, financeiros e trabalhistas decorrentes dessa disposição.

3.2 – DO CONCEDENTE:

3.2.1 – Repassar ao município de Presidente Getúlio a capacidade tributária ativa para arrecadar os recursos provenientes das Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 7º, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, bem como no art. 17 e Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, cujo fato gerador tenha ocorrido nos limites territoriais deste município;

3.2.2 – Autorizar o município de Presidente Getúlio a realizar as atividades de combate a incêndio e de busca e salvamento de pessoas e bens e o atendimento pré-hospitalar, previstos no art. 108 da Constituição Estadual;

3.2.3 – Realizar, através da Organização de Bombeiros Militar a cuja circunscrição pertence o município, o planejamento, coordenação e execução do serviço de prevenção de sinistros ou catástrofes, analisando previamente, os projetos de segurança contra incêndio em edificações, contra sinistros em áreas de risco e de armazenagem, manipulação e transporte de produtos perigosos, acompanhar e fiscalizar sua execução, e impor sanções administrativas estabelecidas em lei e ainda realizar perícias de incêndio e de áreas sinistradas, conforme art. 108 da Constituição
Estadual;
3.2.4 – Fornecer as especificações técnicas para as aquisições de equipamentos realizadas pela administração municipal com recursos do presente convênio, referente ao percentual do Concedente previsto no item 4.3;

3.2.5 – Encaminhar os pedidos, sempre que necessário e quando houver recursos financeiros disponíveis na conta convênio, para pagamento de despesas de custeio e/ou investimento referente ao percentual do Concedente previsto no item 4.3, conforme estabelece o Plano de Aplicação dos recursos elaborado pelo Concedente;

3.2.6 – Zelar pelo perfeito uso, conservação e manutenção dos equipamentos adquiridos pelo município e doados ao Concedente;

3.2.7 – Elaborar, por intermédio do Fiscal/Gestor do Convênio, o Plano de Aplicação anual dos recursos financeiros da conta convênio, referente ao percentual do Concedente (CBMSC), com base na estimativa de receitas e na previsão de despesas para o exercício subsequente, respeitando os limites previstos na Cláusula 4.3;

3.2.8 – Analisar e homologar, por intermédio do Fiscal/Gestor do Convênio, o Plano de Aplicação de recursos apresentado pela Organização sediada no Município que realiza os serviços de prevenção e combate a incêndio e atendimento a emergências;

3.2.9 – Analisar, por intermédio do Fiscal/Gestor do Convênio, mediante parecer técnico conclusivo, as Prestações de Contas sobre os serviços e bens adquiridos com os recursos da conta convênio;

3.2.10 – Capacitar os agentes de defesa civil, com cursos gratuitos, para que obtenham a capacitação de bombeiro comunitário;

3.2.11 – Capacitar funcionários municipais e voluntários para atuação conjunta em ações de defesa civil.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS

4.1 – Por meio do presente convênio, o Convenente, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, fará a arrecadação da Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS, prevista no Anexo IV, Tabela VII, da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, atualizada pela Lei n. 14.957 de 25 de novembro de 2009 ou por alterações posteriores.

4.2 – As receitas arrecadadas por força do contido nesta cláusula serão integralmente depositadas em conta bancária especial denominada "PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR", a qual será movimentada pelo Prefeito Municipal, a quem competirá a prestação de contas aos órgãos competentes.

4.3 – Os recursos arrecadados serão aplicados de acordo com os Planos de Aplicação analisados pelo Concedente, no percentual de 50% (cinquenta por cento) para a estruturação e manutenção dos serviços prestados pelo Concedente, e 50% (cinquenta por cento) no investimento e custeio do serviço de combate a incêndio e pré-hospitalar da Organização de Bombeiros que atende o Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal nos seguintes elementos de despesa:

5.1 – Material de Consumo 3.3.90.00.00.00;
5.2 – Material Permanente 4.4.90.00.00.00;
5.3 – Obras e instalações (Melhoria de instalações físicas) 4.4.90.51.00.00;
5.4 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00.00;
5.5 – Outros e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – São Gestores do presente convênio:

6.1.1 – Como representante do Município, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado, denominado gestor titular do convenente;

6.1.1.1 – Fica a cargo do Prefeito Municipal nomear seu gestor titular, gestor suplente e definir suas funções perante o presente convênio.

6.1.2 – Como representante do CBMSC, fica designado como Gestor Titular do presente convênio o 3º Sgt BM Marcos Antônio Vieira (e-mail: 15_121cmt@cbm.sc.gov.br, telefone: (47)3357-8490);

6.1.2.1 – O gestor suplente será o Cb BM Marcelo Nehring (e-mail: 15_121ssci@cbm.sc.gov.br, telefone: (47)3357-8489), o qual atuará apenas nos casos de afastamento do gestor titular, tendo as mesmas atribuições que este.

6.1.3 – Fica designado como Fiscal Titular, o 1º Ten Juliano Antônio Vieira (e-mail: 15_sscich@cbm.sc.gov.br, telefone: (47)3526-3269) que fiscalizará o referido convênio;

6.1.3.1 – O fiscal suplente será o Sd BM Mateus Fagundes Rodrigues (e-mail: 15_121ssci@cbm.sc.gov.br, telefone: (47)3357-8489), o qual atuará apenas nos casos de afastamento do fiscal titular, tendo as mesmas atribuições que este.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Convênio reger-se-á, no que couber, pelas seguintes normas e respectivas atualizações posteriores: inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017; Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; Lei Estadual nº 16.157, de 7 de novembro de 2013; Lei Estadual nº 7.541 de 30 de dezembro de 1998 e suas alterações; Inciso IV do art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007; Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018; Decreto nº 127, de 30 de março de 2011; Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; Decreto nº 1860, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser aditado ou rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, de acordo com o item I do art. 70 do Decreto no 127 de 30 de março de 2023, neste caso independente da interpelação judicial, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias por qualquer das partes.

Ficam rescindidos os convênios em vigor até a data de publicação deste e que envolvam os mesmos partícipes e o mesmo objeto.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento e desde que com 60 (sessenta) dias de antecedência, por qualquer dos partícipes, o que implicará em sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital-SC para dirimir quaisquer controvérsias do presente convênio, renunciando as partes de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo de igual teor, junto com duas testemunhas.

Florianópolis/SC., em .....
(data da última assinatura digital)

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
Militar do Estado de Santa Catarina

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

3º Sgt BM MARCOS ANTONIO VIEIRA
Gestor Titular

1º Ten. BM JULIANO ANTONIO VIEIRA
Fiscal Titular

LEI Nº 3.506, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877459

LEI Nº 3.506, DE 7 DE JUNHO DE 2023
Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina os bens que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, os bens relacionados a seguir:

I – 01 lava-jato WAP 1750PSI/libras;

II – 01 celular Samsung Galaxy;

III – 02 no break Stylus;

IV – 01 notebook Samsung;

V – 01 smartphone Samsung A11;

VI – 02 monitores ACER de 21,5 polegadas;

VII – 01 monitor Samsung de 31,5 polegadas;

VIII – 03 roteadores mikrotik;

IX – 01 monitor AOC Led, de 23,6 polegadas;

X – 01 veículo FIAT/Strada, Placas RYB 8A77, RENAVAM 01326035522, cor vermelha, álcool/gasolina, ano 2022 e modelo 2023.

§1º Conforme preconiza a cláusula segunda, item 2.1.5, do Convênio nº 031/2018, firmado entre o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, e o município de Presidente Getúlio, os bens descritos nos itens I à X deste artigo, cujas notas fiscais (cópias) constam no Anexo I e fazem parte integrante da presente Lei, adquiridos com recursos da conta Convênio, devem ser doados ao Concedente do referido convênio.

§2º A transferência definitiva dos bens para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, será formalizada através de "Termo de Doação", constante do Anexo II, que passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre os bens doados.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa no cadastro de bens móveis e na contabilidade, dos valores contábeis correspondentes aos bens relacionados nesta Lei, tão logo for assinado o Termo de Doação entre o Doador e o Donatário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 7 de junho de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

ANEXO II
TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, com sede na Praça Otto Muller, nº 10, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.434/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. NELSON VIRTUOSO, portador do CPF nº ***.320.289-**, doravante denominado simplesmente DOADOR, e o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, situado na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, representado neste ato por seu Comandante Geral, Coronel BM FABIANO DE SOUZA, portador do CPF nº ***.996.519-**, doravante denominado simplesmente DONATÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, de acordo com a autorização sobrevinda da Lei nº 3.506, de 7 de junho de 2023, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a doação, em caráter definitivo, dos bens relacionados a seguir:

I – 01 lava-jato WAP 1750PSI/libras;

II – 01 celular Samsung Galaxy;

III – 02 no break Stylus;

IV – 01 notebook Samsung;

V – 01 smartphone Samsung A11;

VI – 02 monitores ACER de 21,5 polegadas;

VII – 01 monitor Samsung de 31,5 polegadas;

VIII – 03 roteadores mikrotik;

IX – 01 monitor AOC Led, de 23,6 polegadas;

X – 01 veículo FIAT/Strada, Placas RYB 8A77, RENAVAM 01326035522, cor vermelha, álcool/gasolina, ano 2022 e modelo 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

Os bens, objeto da presente doação, destinam-se ao DONATÁRIO, conforme preconiza a cláusula segunda, item 2.1.5, do Convênio nº 031/2018, firmado entre o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, e o município de Presidente Getúlio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO

O DONATÁRIO declara neste ato, que aceita a doação nas condições deste Termo, respondendo a partir desta data por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre os bens.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, diante de duas testemunhas.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina

Testemunha 1
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 2
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 - FMS

Publicação Nº 4874367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D171E9B6C355E3B1E90753A76BAAFB0F0D9885D

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2023
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 10/2023

CONTRATO N° 102/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Praça Otto Muller, 10, Centro, Presidente Getúlio - SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83102434000120, neste ato representado pela(o) Diretor(a) de Saúde Srª. NELSON VIRTUOSO, portadora do CPF nº 31032028904, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa MEDCLINIC BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47875888000170, situado à Rua: Rua Francisco Vahldieck, B: Fortaleza na cidade de Blumenau/SC - CEP: 89057001, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por MARCELO BRASIL CAMPOS, portador do CPF nº. 00092602266, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2023 - Credenciamento nº. 10/2023, Processo Licitatório nº. 21/2023,** regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONSULTAS DE NUTRICIONISTA E EXAMES DE ECODOPPLER**,** conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO) NUTRICIONISTA				
1	PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCETO MEDICO) NUTRICIONISTA	R$ 50,00	200 consulta	10000
Total Geral				**R$ 10.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL
O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 21/2023 - Credenciamento nº. 10/2023** - **Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2023,** fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 299/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.
3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 5º dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a. O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as

respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b. A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c. **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Fundo Municipal da Saúde;
3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES
As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na realização de serviços de nutrição, conforme elencados nos Anexos para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O contrato terá validade até 06/02/2024, não gerando direito adquirido ao credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos especializados para atendimento da população dos municípios consorciados, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;
6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado **no** consultório próprio do CONTRATADO.
6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o pedido médico.
6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b. Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d. Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e. Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f. Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g. Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h. Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i. Realizar somente os serviços autorizados, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
j. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l. Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m. Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o. Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE

para abertura de agenda de atendimentos.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde**, do exercício de 2023, e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE
Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a. Advertência;
b. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d. Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;
15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE
A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.
19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Presidente Getúlio, 31 de maio de 2023.

_____

IARA POSSAMAI
CONTRATANTE

_____
MARCELO BRASIL CAMPOS - CPF nº. 00092602266
CONTRATADA

.....
Assessor Jurídico - OAB-SC - 39.037.

.....
Fiscal do Contrato de Credenciamento

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
Estado de Santa Catarina
Setor de Compras e Licitações

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF nº. _____ CPF nº. _____

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023 - CLASSIFICAÇÃO PROVISORIA

Publicação Nº 4877026

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Poder Executivo Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - SAATE

O Superintendente do Serviço de Abastecimento de Agua e Tratamento de Esgoto - SAATE de Presidente Getúlio, Sr. Jessiel Matheus Pereira, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 041/2023-SAATE, torna pública a classificação provisória, dos inscritos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições, de acordo com as normas previstas neste Edital.

CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA

01° classificado: EDUARDO VALDIR POFFO NECKEL –
(Maior tempo de serviço 6 anos 11 meses e 9 dias.)
02° classificado: ANA CARLA DA SILVA –
(Maior tempo de serviço 6 anos 10 meses e 14 dias.)
03° classificado: EVERSON DA SILVA ANTUNES –
(Maior tempo de serviço 2 anos 6 meses e 11 dias.)
04° classificado: CARLOS VINICIO BRASIL MENDONÇA –
(Maior tempo de serviço 1 ano e 1 mês.)
05° classificado: CARLOS FERNANDO NUNES
06° classificado: BARBARA MARCELA GOMES DE OLIVEIRA
07° classificado: LETICIA KAUANA BLEICH THEIS

Não apresentou os documentos previsto no item 2.2 na alínea “g” do edital
JESSICA KISNER;
RAPHAEL RAMIRO CASTRO DO NASCIMENTO
STEFANIE SUSAN DA SILVA

Presidente Getúlio, 12 de junho de 2023.

Cleber Roger Klaumann
Agente de Informática

Elisiane Ignes Braatz
Agente Administrativo

Rubens Toewe Junior
Agente Administrativo

Praça Otto Muller nº 10 – Centro – Caixa Postal nº 64 – Fone: (47) 3352-5500
CNPJ nº 83.102.434/0001-20
CEP: 89150-000 – PRESIDENTE GETÚLIO – SANTA CATARINA
E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesse: presidentegetulio.atende.net

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 16/2023 - CLASSIFICAÇÃO PROVISORIA

Publicação Nº 4877069

Prefeitura Municipal Presidente Getúlio

Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Getúlio

Lista de Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 013/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETULIO/SC

Visto a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 016/2023 com a necessidade de contratação de profissional MÉDICO DA FAMÍLIA, e considerando que 07 (SETE) candidatos se inscreveram para concorrer a vaga.

Vimos através deste relatório, após avaliação dos documentos solicitados no edital, apontar os nomes por ordem de classificação provisória:

1º ANDERSON RAYMUNDO BARBOSA PEREIRA, com 34 anos, 11 meses e 04 dias;

2º RODRIGO LEMOS, com 16 anos, 02 meses e 25 dias;

3º ISAAC LUIS SILVEIRA FERRO, 05 ano, 07 meses e 21 dias;

4º FERNANDA BORGES MOREIRA, classificado por idade tendo em vista a falta de comprovação de tempo de serviço;

5º JOSÉ GETÚLIO ARAÚJO JUNIOR, inscrição indeferida;

6º PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA FRANCISCO, inscrição indeferida;

7º SHAYENE BION DA SILVA, inscrição indeferida;

Sem mais para o momento
Att.

_____
Enf. Monica Chiodini
Coordenadora da Atenção Básica

_____
Aldeneide de Souza
Agente Administrativo

_____
Rubia Stanke Vanderlinde
Agente Administrativo

Presidente Getúlio, 12 de junho de 2023.

Presidente Nereu

PREFEITURA

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023 F.M. AGROPECUÁRIO AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E ASSESSÓRIOS PARA INSEMINAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU/SC. DEVIDO HA ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA E NA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

Publicação Nº 4875056

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

EDITAL Pregão Eletrônico Nº11/2023 Multientidade de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 81/2023 de 05/01/2023 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico nº 11/2023, do tipo Menor Preço por item, para o REGISTRO DE PREÇOS sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E ASSESSÓRIOS PARA INSEMINAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU/SC.

1.2. A Abertura do Certame será no horário abaixo determinados, a saber:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 12/06//2023 até 08:00 do dia 22/06/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas até as 09:00 horas do dia 22/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 22/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os envelopes deverão seguir com as seguintes decisões abaixo:

2.2O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.3As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.4Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.6Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

2.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil(ANEXO XI)
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XI) e
c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04
3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

4.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:
As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DA PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

4.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

4.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.8.1 *Valor unitário;*

5.8.2 Marca;

5.8.3 Fabricante;

5.8.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

5.13 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.15 O licitante vencedor deverá encaminhar após o fim do certame os valores dos itens readequados do lote vencido.

5.16 A pregoeira poderá após o término do certame entrar em contato com o fornecedor licitante vencedor, com o intuito de renegociar os valores para baixo, a fim do arredondamento de casas decimais se necessário for readequando o valor total do lote.

5.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjunta com a certidão negativa federal;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, juntamente com a certificação do EPROC.
6.1.13 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado, a fim de receber tratamento diferenciado.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.2.

6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**:**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, *conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.*

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetiva- mente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a pregoeira definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

"aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e

fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1 no país;

7.23.2 por empresas brasileiras;

7.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro..

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

~~8.3.1~~ Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

~~8.7.1~~ **Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes à propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~.

~~8.7.2~~ Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima.

~~8.7.3~~ Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

~~8.7.4~~ Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

~~8.7.5~~ Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s).

~~8.7.6~~ O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

~~8.7.7~~ Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

~~8.7.8~~ Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

8.7.12 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7.13 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.14 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
10.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
10.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
10.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
10.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da
Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando- se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

XI - DOS RECURSOSADMINISTRATIVOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
IMPUGNAÇÃO:

11.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.6 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.,br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Município de Presidente Nereu praça Leão Dehon, 50 dentro de Presidente Nereu/SC.

11.7 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.10 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.11.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.12 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
DA CONTRATAÇÃO

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

13.1 . Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XV - DO REAJUSTE:

15.1. Os valores contratados poder ser reequilibrados, com as devidas informações sobre a dificuldade em entregar os produtos, não bastando somente a apresentação de notas fiscais de produtos que sofreram aumento, serão aceitas as notas fiscais para contribuir no cálculo do equilíbrio, mas não será base, onde será observado o percentual de lucro anterior e posterior ao aumento sofrido pelo fornecedor licitante.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO

17.1 A rescisão do presente poderá ser:
17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
17.1.5

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1 A empresa vencedora obriga-se a:
18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.3 a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de compra, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.

18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

18.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.

18.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

18.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

18.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.

19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XX- DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses.

21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII - DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

22.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

22.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

22.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
22.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
22.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
22.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
22.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
22.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
22.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial da União e dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
22.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
22.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
22.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
22.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 22.6.1 e 22.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
22.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 22.6.1 e 22.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
22.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
22.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
22.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
22.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XXIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
23.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
23.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

23.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização

23.6 Recomenda-se às licitantes que estejam logados, com antecedência de 15 (quinze) minutos, poderá ser:

23.6.1 Adiada a abertura da licitação;

23.6.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

23.7 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta do Contrato e Ata de Registro de Preços;
ANEXO II - Termo de referência;
ANEXO III - Modelo de Declaração: **(Anexado no SISTEMA).**
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no SISTEMA**
ANEXO V - Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no SISTEMA**).
ANEXO VI - Termo de Adesão – BLL
ANEXO VII - Custo pela utilização do sistema

23.8 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.

23.9 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

23.10 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 26 de maio de 2023.

CLAUDINEY BACH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua estrada geral Bandeira, s/nº neste município, inscrito no CPF ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr ..... residente e domiciliado em..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação : AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E ASSESSÓRIOS PARA INSEMINAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados poder ser reequilibrados, com as devidas informações sobre a dificuldade em entregar os produtos, não bastando somente a apresentação de notas fiscais de produtos que sofreram aumento, serão aceitas as notas fiscais para contribuir no cálculo do equilíbrio, mas não será base, onde será observado o percentual de lucro anterior e posterior ao aumento sofrido pelo fornecedor licitante.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de compra, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....
..Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: : AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E ASSESSÓRIOS PARA INSEMINAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU/SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de compra, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____ _____
Prefeito Municipal **Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
_____ _____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E ASSESSÓRIOS PARA INSEMINAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU/SC..

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA SENEPOL, COM PROVA, NÃO INFERIOR A AGOSTO 2022, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: PESO AO NASCIMENTO (PN) OU = A 0,1 PESO AO DESMAME (PD) OU = A 1.2; PESO AO SOBREANO (PS) OU = A 9,5 PESO DE GANHO A DESMAMA (GPD) OU = A 5,0 ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA TOP 15.0% OU MELHOR	R$26,70	R$ 2.670,00
2	100	UNIDADE	DOSES DE SÊMEN BOVINO DE TOURO APROVADO DA RAÇA RED ANGUS, COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA OU CANADENSE DE RED ANGUS, NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2023, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FACILIDADE DE PARTO DIRETA (CED) > OU = A 13 PESO AO DESMAME (WW) > OU = A 60 PESO AO ANO (YW) > OU = A 100 LEITE (MILK) > OU A 20; AREA OLHO LOMBO (REA) > OU = A 0.04	R$25,83	R$ 2.583,00
3	100	UNIDADE	SEMEN BOVINO DA RAÇA BRAFORD, COM PROVA NÃO ANTERIOR A DEZEMBRO DE 2022 PELA CONEXÃO DESTA G, CONTENDO AS SEGUINTESCARACTERÍSTICAS: PESO AO NASCER A DESMAMA (GND) DECA 1; INDICE (IND) DECA 1; PRECOCIDAE NO SOBREANO (PSOBR) DECA 1.	R$25,80	R$ 2.580,00
4	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN DE TOURO DA RAÇA NELORE PROVADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2023, PELA PNGZ/ABCZ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS. IABCZ > OU = A 18,50; CLASSIFICAÇÃO GERAL DECA 1; NÚMERO DE FILHOS COM PESO AOS 750 DIAS (NFP450) > OU = A 10	R$28,80	R$ 2.880,00
5	100	UNIDADE	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAHMAN, COM PROVA NÃO ANTERIOR A NOVEMBRO DE 2022, PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE ZEBU (PMGZ/ABCZ), CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: IABCZ MAIOR OU IGUAL A 9; PE-365 MAIOR OU IGUAL A 0,20; PE-450 MAIOR OU IGUAL A 0,10;	R$27,70	R$ 2.770,00
6	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2022 COM PROVA PELA PMGZ/ABCZ , COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 450 KG; MÃE COM LACTAÇÃO MAIOR OU IGUAL AA 8.000 KG EM 365 DIAS. PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 0;	R$25,80	R$ 2.580,00
7	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA DAIRY BULLS, NÃO INFERIOR A	R$32,70	R$ 3.270,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

			ABRIL DE 2023 COM AS SEGUINTESCARACTERISTICAS: CONFIABILIDADE DE DADOS DE PRODUÇÃO MAIOR OU IGUAL A 80%; PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 800 LBS; LIBRAS GORDURA MAIOR OU IGUAL A A 45; LIBRAS PROTEINA MAIOR OU IGUAL A A 45; CCS MENOR OU IGUAL A 2.90; VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A A 0; JUI MAIOR OU IGUAL A 2;		
8	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA JERSEY SEXADO, COM PROVA PELO DAIRY BULLS, NÃO INFERIOR A 2021 , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFIABILIDADE DE DADOS DE PRODUÇÃO MAIOR OU IGUAL A 78% PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 700 LBS; LIBRAS GORDURA MAIOR OU IGUAL A A 25; LIBRAS PROTEINA MAIOR OU IGUAL A A 25; CCS MENOR OU IGUAL A 3.00; VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 1; PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 1; JUI MAIOR OU IGUAL A 7;	R$149,00	R$ 14.900,00
9	10	PACOTE	BAINHA UNIVERSAL DE USO VETERINÁRIO PACOTE COM C/ 50 UNID	R$48,00	R$ 480,00
10	10	PACOTE	LUVAS PARA INSEMINAÇÃO PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$92,00	R$ 920,00
11	1	UNIDADE	BOTIJÃO CRIOGÊNICO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE SÊMEN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO LITROS 20 DE NITROGÊNIO LÍQUIDO. COM NO MÍNIMO 06 CANISTER/CANECAS. COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 720 DOSES EM PALHETA MÉDIA E 1.440 DOSES EM PALHETA FINA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$4.570,00	R$ 4.570,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CARIMBO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em_____de _____ 20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20. .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº.
.../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____ , em_____de _____ 20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a
Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____

_____ _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO VII.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VIII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR
Editais publicados pelo sistema de aquisição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

-1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) pelo total comprado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

-1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote comprado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) pelo total comprado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

_____ _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 4875033

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 83 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 100 codigoCliente: 83 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
100/2023
Processo Administrativo: 100/2023

O senhor CLAUDINEY BACH prefeito municipal em exercício, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria nº 81/2023, resolve:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 100/2023, o(s) participante(s):

71846 - J P BELEZE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	RECAPAGEM DE PNEUS 23X01X30	SERVICO	NEWPLAC NEWPLAC	4	R$3.799,00	R$15.196,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 14.9-28 BORRACHUDO.	SERVICO	NEWPLAC NEWPLAC	4	R$1.699,00	R$6.796,00
9	RECAPAGEM DE PNEUS 17,5X25	SERVICO	NEWPLAC NEWPLAC	4	R$1.499,00	R$5.996,00
					Total do Fornecedor:	R$27.988,00
87785 - PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	RECAPAGEM DE PNEUS 275X75 X 16	SERVICO	PROPRIO ROD	4	R$420,00	R$1.680,00
					Total do Fornecedor:	R$1.680,00
87793 - FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	RECAPAGEM DE PNEUS 14.00X 24	SERVICO	BOREX G2 L2	4	R$2.149,99	R$8.599,96
					Total do Fornecedor:	R$8.599,96
87807 - F. VACHILESKI & CIA LTDA – FILIAL 08						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	RECAPAGEM DE PNEU 19.5X24 BORRACHUDO.	SERVICO	RUZI VIPAL	4	R$2.099,00	R$8.396,00
7	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5	UNIDADE	RUZI VIPAL	4	R$750,00	R$3.000,00
					Total do Fornecedor:	R$11.396,00
87815 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	RECAPAGEM DE PNEU 18,4X30 TM95	UNIDADE	Rubbernew TM95	4	R$2.345,00	R$9.380,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 12,4 X 24 TM 95	UNIDADE	Rubbernew TM95	4	R$945,00	R$3.780,00
6	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80X18 BORRACHUDO.	SERVICO	Rubbernew G2L2	4	R$975,00	R$3.900,00
10	RECAPAGEM DE PNEUS 275 X 80 X 22,5 BORRACHUDO	SERVICO	Rubbernew A77	4	R$575,00	R$2.300,00
11	RECAPAGEM DE PNEUS 215 R X 17,5 BORRACHUDO	UNIDADE	Rubbernew RBCB	4	R$375,00	R$1.500,00
12	RECAPAGEM DE PNEUS 1000 X 20, CONVENCIONAL BORRACHUDO.	SERVICO	Rubbernew RBCB	4	R$475,00	R$1.900,00
					Total do Fornecedor:	R$22.760,00

Presidente Nereu, 12 de junho de 2023.

CLAUDINEY BACH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Princesa

PREFEITURA

TERMO ADITIVO 03 ADT 45/2022-PM KOFER OBRAS E SERVIÇOS

Publicação Nº 4874887

Município de Princesa
Nobre como seu povo!

CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

Termo Aditivo 03 ADT 45/2022-PM, de 12 de junho de 2023
Terceiro Termo Aditivo para **prorrogação do prazo** do **Contrato 45/2022-PM** que tem como *objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO PAVILHÃO AO LADO DO CRAS, ONDE SÃO REALIZADAS DIVERSAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO SETOR E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ANEXO AO PAVILHÃO PARA ABRIGAR A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC".*
Processo Licitatório 66/2022-PM
Tomada de Preços 11/2022-PM

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.836/0001-00, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Edilson Miguel Volkweis**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 066.378.379-89, e de outro lado a empresa **KOFER OBRAS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 43.372.527/0001-50** com sede na Avenida Washington Luiz, 646, centro, Dionísio Cerqueira/SC, neste ato representado pela Sra**. IRONICE SELMIRA KOFER,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 291.294.768-52, residente na Avenida Washington Luiz, Apt 255, centro, Dionísio Cerqueira/SC, de ora em diante denominada de *CONTRATADA***,** decidem prorrogar o ***contrato nº 45/2022*-PM**, para constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

1.1 Tendo em vista o término da vigência contratual em **14 de junho de 2023** resolvem as partes prorrogar o respectivo contrato por mais **3 (três) meses**

1.2 Efetivada a prorrogação, o Contrato passará a ter vigência de **15 de junho de 2023 a 14 de setembro de 2023.**

Cláusula Segunda – DOS VALORES

2.1 Com a prorrogação do prazo de execução os valores contratuais permanecem inalterados.

Cláusula Terceira – DA MOTIVAÇÃO

3.1 A prorrogação contratual se faz necessária conforme pedido da contratada, justificando que houve alteração do projeto sanitário, dentre outras alterações, atrasando assim, o andamento dos trabalhos.

Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A prorrogação do objeto deste termo aditivo tem seu fundamento na Lei 8.666/93, especificamente no **art. 57, incisos I e II**:

> ***Cláusula Quinta – Da vigência e da prorrogação do contrato***
> *5.2 – Este contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado pelos prazos previstos na legislação que o rege, desde que detectadas necessidades, oportunidade e conveniência do Contratante.*

Município de Princesa
Nobre como seu povo!
CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

Cláusula Quinta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o termo aditivo em tela será firmado por ambas as partes.

Princesa/SC, 12 de junho de 2023

_____
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Ironice Selmira Kofer
Representante Legal
Contratada

_____
Maico Felipe Lopes Machado
OAB/SC 62.509A
Assessor Jurídico

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 252/2023 - DE 09 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874416

DECRETO Nº 252/2023 – DE 09 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO nº 01/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA N. 03/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica do Municipal;

Considerando o Decreto 015/2006 de 03 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a nomeação de comissão permanente de avaliação mobiliária e imobiliária e dá outras providências.

Considerando o Decreto 281/2022 de 10 de agosto de 2022, que dispõe sobre nomeação da comissão permanente de avaliação mobiliária e imobiliária;

Considerando o Decreto 224/2023 que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável o bem privado;

Considerando o despacho 130/2023, que solicita a avaliação do imóvel, Lote Rural nº 03, registrado sob a matrícula nº 3.475 (CNS: 10.773-0), situado na Linha Zamignam, de propriedade de Clair Luiz Balena e Mari Vania de Souza Balena, cuja descrição detalhada do imóvel consta no Art. 1º do Decreto nº 224/2023 de 22 de maio de 2023.

Considerando as pré-avaliações dos corretores de imóveis, Marcio Steffens – CRECI 4114-J, da Imobiliária Catarinense. Cássio Rogério Backes CRECI 030875, BR Serviços. Laerson F. Weirch CRECI 17960, Habitaoeste Serviços Imobiliários LTDA;

Considerando o Laudo De Avaliação Imobiliária nº 01/2023, Processo Administrativo De Avaliação Imobiliária 03/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Laudo de Avaliação Imobiliária 01/2023, originado pelo Processo de Avaliação Imobiliária 03/2023, elaborado e aprovado pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária, nomeados pelo Decreto nº 281/2022, de 10/08/2022, que julgou como preço justo de mercado o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o imóvel objeto de desapropriação referenciado no Decreto nº 224/2023 de 22 de maio de 2023.

Parágrafo único – o Laudo de Avaliação de que trata o caput deste artigo passa a fazer parte integrante como Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/___/2023
Lei Municipal 1087/1993

Carlo Andreas Dalcanale Filho
Servidor Designado

ANEXO ÚNICO
DO DECRETO 252/2023

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA 03/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA, nomeada pelo Decreto 281/2022, com base nos documentos juntados ao presente Processo Administrativo de Avaliação Imobiliária 03/2023, vem, por meio do presente, apresentar o **LAUDO DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA 01** que assim dispõe:

Interessado/Solicitante

Município de Quilombo/SC – Prefeito Municipal Despacho nº 130/2023

Proprietário

Clair Luiz Balena e Mari Vania de Souza Balena

Objeto

Desapropriação de área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) pertencente ao imóvel Parte do Lote Rural nº 03, registrado sob a matrícula nº 3.475 (CNS: 10.773-0), situado na Linha Zamignam, de propriedade de Clair Luiz Balena e Mari Vania de Souza Balena. Descrição completa da área nos termos do Art. 1º do Decreto nº 224/2023 de 22 de maio de 2023.

Finalidade

A finalidade do presente Laudo de Avaliação Imobiliária, que integra o Processo Administrativo de Avaliação Imobiliária 03/2023, tem por escopo avaliação de imóvel particular destinado a desapropriação, cuja declaração de utilidade pública consta no Decreto nº 224/2023, nos termos do Decreto nº 015/2006.

Avaliação

Considerando o Despacho nº 130/2023, que convoca a Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária para proceder a avaliação do imóvel denominado Lote Rural nº 03, registrado sob a matrícula nº 3.475 (CNS: 10.773-0), situado na Linha Zamignam, de propriedade de Clair Luiz Balena e Mari Vania de Souza Balena;

Considerando o parecer técnico de avaliação imobiliária emitido por Marcio Steffens CRECI 21177 - Imobiliária Catarinense;

Considerando o parecer técnico de avaliação imobiliária emitido por Laerson F. Weirch, CRECI 17960 - Habitaoeste Serviços Imobiliários LTDA;

Considerando o parecer técnico de avaliação imobiliária emitido por Cássio Rogério Backes CRECI 03087 - BR Serviços;

Considerando o Parecer da Junta Relatora de Avaliação Mobiliária e Imobiliária – JAMI, emitido no Processo Administrativo de Avaliação 03/2023; e

Estando o processo findo, cientes do cumprimento integral da legislação, com fundamento em toda a documentação acostada no decorrer do Processo Administrativo

de Avaliação Imobiliária 03/2023 e de acordo com os valores de mercado, laudo técnico e orientações da Junta Relatora de Avaliação Mobiliária avalia-se o imóvel objeto do presente conforme relatório abaixo:

PARECER DA JUNTA RELATORA - 01

Em conformidade com a solicitação pelo Despacho nº 130/2023, de 31 de maio de 2023, bem como a Ata 01, da Comissão de Avaliação Imobiliária 03/2023, esta junta emite parecer referente ao imóvel área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) pertencente ao imóvel Parte do Lote Rural nº 03, registrado sob a matrícula nº 3.475 (CNS: 10.773-0), situado na Linha Zamignam, de propriedade de Clair Luiz Balena e Mari Vania de Souza Balena, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 224/2023 de 22 de maio de 2023.

Após análise dos pareceres técnicos apresentados pelos peritos: Marcio Steffens CRECI 21177 - Imobiliária Catarinense; Laerson F. Weirch, CRECI 17960 - Habitaoeste Serviços Imobiliários LTDA e; Cássio Rogério Backes CRECI 03087 - BR Serviços.

A Junta Relatora, com base na experiência dos peritos e considerando as informações apresentadas, opina pelo valor médio de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Considerando este como valor justo de mercado.

Quilombo, 05 de junho de 2023.

Cátia Regina Backes Dezordi
Coordenadora da Junta Relatora

Adriano Boaretto
Secretário da Junta Relatora

Gilberto Valgoi
Membro da junta relatora

Em 06/06/2023, cumprindo o disposto no § 2° do art. 5° do Decreto nº 015/2006, foi lavrada Ata 2 e assinada pelos membros presentes, constando a decisão de ACOLHIMENTO do parecer da Junta Relatora.

Quilombo/SC, 06 de junho de 2023.

Ivanete Bison
Presidente
Comissão Permanente De Avaliação Mobiliária E Imobiliária

Rio do Campo

Prefeitura

CONTRATO 9912539427_2021 ADITIVO 02 CORREIOS

Publicação Nº 4876799

Contrato Nº : 9912539427/2021
Aditivo Nº : 02/2023
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Objeto : CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇO DOS CORREIOS
Vigência : Início: 11/06/2023 Término: 10/06/2024
Assinatura : 07/06/2023
Valor R$: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Rio do Oeste

Prefeitura

LEI 2421/2023

Publicação Nº 4875485

PREFEITURA DE RIO DO OESTE
Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261/0292
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

LEI N° 2.421, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do conselho municipal de turismo e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão de caráter normativo, propositivo de assessoramento e fiscalizador, destinado a orientar, promover e garantir o aprimoramento das diretrizes e objetivos do desenvolvimento do Turismo no Município, vinculado ao órgão gestor do Turismo no município fica readequado no disposto desta lei.

Art. 2º. O COMTUR, terá entre outras, as seguintes competências:

I- articular a proteção e defesa dos interesses turísticos do Município;
II- apoiar a promoção do desenvolvimento sustentável do turismo, contribuindo para a preservação e recuperação do seu patrimônio cultural, histórico e natural;
III- contribuir com a divulgação turística interna e externa em assuntos que digam respeito aos produtos turísticos do Município;
IV- atuar na sensibilização, educação e divulgação para a população local, da importância da atividade turística para o Município;
V- estimular a iniciativa privada no sentido de incrementar o turismo;
VI- sugerir medidas que proporcionem aos turistas melhores condições de entrada, transporte, comunicações e estada no Município;
VII- apoiar as festividades de cunho cultural, artístico, esportivo e folclórico que, por sua importância e proporção, influenciem positivamente o fluxo turístico do Município;
VIII- estudar e pesquisar, de forma sistemática e permanente, o mercado e a oferta turística do Município, a fim de contar com os dados necessários para a implementação e melhoria do mesmo;
IX- promover amplos debates sobre temas de interesse turístico;
X- sugerir ações diversas no sentido de qualificar os recursos humanos que atuam diretamente em

PREFEITURA DE RIO DO OESTE
Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261/0292
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

hotéis, pousadas, restaurantes, bares e similares, e outras empresas de atendimento ao turista;

XI- contribuir na planificação para aproveitamento turístico dos recursos culturais, naturais e históricos do Município;

XII- opinar sobre quaisquer outros assuntos relacionados ao turismo, que lhe forem submetidos pelo Poder Público, iniciativa privada ou pela sociedade civil organizada;

XIII- promover sua articulação com outros setores e órgãos públicos das diferentes esferas federativas;

XIV- promover ações para implantação do turismo inclusivo, garantindo acessibilidade para todos.

Parágrafo Único. O COMTUR é responsável pela elaboração e acompanhamento da implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Turismo.

Art. 3º. O COMTUR será composto por dez membros titulares e seus respectivos suplentes, envolvendo as seguintes áreas:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Esportes;
II - 1 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Rio do Oeste - CDL;
III - 1 (um) representante do Circolo Trentino de Rio do Oeste;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente;
VI - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
VII - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 4º. O mandato dos membros do COMTUR será de quatro anos, não sendo permitida recondução.

Parágrafo Único. O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 5º. O órgão de deliberação máxima do COMTUR é o plenário, cujas decisões serão tomadas em maioria simples, por voto individual dos conselheiros, cabendo ao presidente o voto de desempate.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DE RIO DO OESTE
Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261/0292
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

Parágrafo Único. O COMTUR será conduzido por uma mesa diretora, eleita pela maioria absoluta dos votos do plenário, composta de:

I - Presidente;
II - Vice-presidente;
III - Secretário.

Art. 6º. O Presidente do COMTUR será escolhido pelos Membros do Conselho.

Parágrafo Único. Os cargos de Vice-Presidente e de Secretário serão sempre exercidos por representantes não governamentais.

Art. 7º. O chefe do Poder Executivo designará um funcionário do quadro efetivo do Município, para como secretário "ad-doc", secretariar os trabalhos e demais atos inerentes ao Conselho, cujas funções serão reguladas pelo Regimento Interno.

Art. 8º. Todas as decisões do COMTUR serão consubstanciadas através de resoluções e deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 9º. O COMTUR elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação do ato de nomeação dos membros que compuserem o primeiro Conselho e o submeterá a homologação do Prefeito Municipal.

§ 1º. É de competência do COMTUR a elaboração, aprovação, alteração e homologação de seu Regimento Interno.

§ 2º O Regimento Interno abarcará:

I- As competências do Presidente, Vice-presidente e Secretário-Executivo;

PREFEITURA DE RIO DO OESTE
Estado de Santa Catarina
Rua Paulo Sardagna, 797 – Bairro Bela Vista
CEP 89180-000 – Fone/Fax 47-3543.0261/0292
Home page: www.riodooeste.sc.gov.br
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br

II- A temporalidade da Diretoria e as possibilidades de sua destituição;

III- A periodicidade das reuniões, seu funcionamento, prazos para convocação e o quórum exigido;

IV- A previsão de realização de reuniões ordinárias e extraordinárias;

V- A quantidade de votos para a aprovação de pleitos e a forma de votação;

VI- A obrigatoriedade de presença dos membros nas reuniões e a penalização por faltas consecutivas;

VII- Direitos e deveres dos conselheiros;

VIII- processos documentais;

IX- Estruturas internas do COMTUR;

X- Outros itens necessários ao pleno funcionamento do COMTUR.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações específicas do orçamento do Município.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Lei nº 1.796 de 06 de março de 2008.

Rio do Oeste – SC, 12 de junho de 2023.

CLÓVIS MARCO ROSSA
Prefeito em exercício de Rio do Oeste

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 9304/2023

Publicação Nº 4874618

PORTARIA Nº 9304 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"Concede Progressão Funcional por Desempenho"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório da Secretaria de Transporte e Obras,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Valdir Mueller, matrícula 2372-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, a Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 009 do Nível de Vencimento V, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 12 de junho de 2023.

CLOVIS MARCO ROSSA
Vice-Prefeito Municipal

JOSE CATAFESTA
Secretário Municipal de Transportes e Obras

PORTARIA 9305/2023

Publicação Nº 4877431

PORTARIA Nº 9305 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece horário de trabalho de servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com as Lei nº 1720/2007, 1371/2002 e suas alterações,

CONSIDERANDO deferimento da secretária da Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelece o horário de trabalho da servidora Celia Fuzaris de Oliveira, matricula 83534-02, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação e Cultura para 18h00 às 22h00, a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 12 de junho de 2023.

CLOVIS MARCO ROSSA
Vice-Prefeito Municipal

DANIELA CARLA STAPPAZZOLI
Secretária da Educação e Cultura

TERMO DE POSSE_EVANDRO SAQUETTI

Publicação Nº 4876061

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

Ao décimo segundo (12) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023), no Gabinete do Prefeito, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, compareceu o servidor Evandro Saquetti, a fim de tomar posse no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme aprovação no Concurso Público Nº 01/2020 e nomeado pela Portaria Nº 9296 de 26 de maio de 2023. Nesta oportunidade, em que lhe é dada POSSE pelo Sr. Prefeito Municipal, o servidor nomeado manifesta sua vontade de aceitar a nomeação e iniciar o exercício das respectivas funções, declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, tem conhecimento das atribuições, deveres e responsabilidades e, ainda, compromete-se com o fiel cumprimento dos deveres inerentes ao respectivo cargo, com aceitação expressa dos termos inseridos na Lei Complementar nº 21 de 21 de dezembro de 2006 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Oeste e alterações pertinentes. Compromete-se também, a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossada entrar em exercício. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai devidamente assinada pelas partes.

CLOVIS MARCO ROSSA
Vice-Prefeito Municipal

EVANDRO SAQUETTI
Servidor Empossado

Rio do Sul

Prefeitura

ALESSANDRA DA SILVA - 2°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4874733

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 087/2023, firmado em 29/03/2023, com término previsto para 02/06/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALESSANDRA DA SILVA , portador(a) do CPF nº 053.410.269-77, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 087/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 087/2023, iniciando-se a prorrogação em 03/06/2023 e encerrando-se em 02/07/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 02/06/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina	Contratado(a)

ALINE DA ROSA DE SOUZA GUCKERT - 2°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4874727

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2023, firmado em 30/03/2023, com término previsto para 02/06/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALINE DA ROSA DE SOUZA GUCKERT , portador(a) do CPF nº 100.882.569-79 na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 100/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 100/2023, iniciando-se a prorrogação em 03/06/2023 e encerrando-se em 03/07/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 02/06/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	ALINE DA ROSA DE SOUZA GUCKERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina	Contratado(a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 153/2023 - VERA LUCIA TONON

Publicação Nº 4876416

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 153/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. LAIANA DA SILVA OSSEMER, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) VERA LUCIA TONON portador(a) do CPF nº 936.193.169-53, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Hildegard Klitzke, 101, Centro, Lontras – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso V do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor de Anos Iniciais, Nível II 75%, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na EM Ella Kurth, em razão do afastamento de Goretti Schlickmann Lehmkuhl para exercer função de direção em unidade educacional.
Parágrafo único – Excepcionalmente, o prazo do contrato poderá ser inferior ao prazo de afastamento do servidor titular, tendo em vista os trâmites legais necessários para a efetivação da contratação, não desnaturando o fundamento legal que o suporta.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 3982,58 (três mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 13/06/2023 e encerrando-se em 12/09/2023.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por centro) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.
CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 07 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	VERA LUCIA TONON
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 154/2023 - REGINA CATIA KELIM THIEL

Publicação Nº 4876429

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 154/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. LAIANA DA SILVA OSSEMER, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) REGINA CATIA KELIM THIEL portador(a) do CPF nº 018.305.999-92, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Tiradentes, 312, Centro, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a alínea "e" do inciso IV do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor de Educação Infantil, Nível III, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidos no CEI Ulrich Hubsch, em razão do afastamento de Daiane Mariano Rode em licença especial para atendimento à pessoa com deficiência - PCD.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2920,56 (dois mil novecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para

substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 13/06/2023 e encerrando-se em 22/12/2023.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por centro) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.
CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 07 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	REGINA CATIA KELIM THIEL
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina	Contratado (a)

GABRIELLE PEREIRA - 1°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4874716

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 121/2023, firmado em 20/04/2023, com término previsto para 08/06/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GABRIELLE PEREIRA , portador(a) do CPF nº 098.717.029-57, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 121/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 121/2023, iniciando-se a prorrogação em 09/06/2023 e encerrando-se em 07/07/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 02/06/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	GABRIELLE PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina	Contratado(a)

GISELE DO ROCIO CARDOSO - 2°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4874737

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 099/2023, firmado em 30/03/2023, com término previsto para 02/06/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GISELE DO ROCIO CARDOSO, portador(a) do CPF nº 067.650.949-54, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 099/2023, iniciando-se a prorrogação em 03/06/2023 e encerrando-se em 03/07/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 02/06/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	GISELE DO ROCIO CARDOSO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina	Contratado(a)

PORTARIA N. 0796/DGP

Publicação Nº 4873550

PORTARIA N. 0796/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015, considerando:

• As conclusões da Comissão Processante de fls. 312 a 320, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 021/2022, instaurado pela Portaria n. 0975/DGP de 29 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 30 de agosto de 2022 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 322 a 324 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar à servidora ROSANGELA BELTRAMINI, matrícula n. 84344, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, a penalidade de SUSPENSÃO por 90 (noventa) dias, a partir de 13 de junho de 2023, com fundamento ao disposto no artigo 185, incisos I e III, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 021/2022, que concluiu que a servidora transgrediu o artigo 170 incisos III e IV e 171, inciso XVII, da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de junho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda Interina
Phb

PORTARIA N. 0797/DGP

Publicação Nº 4873554

PORTARIA N. 0797/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015, considerando:

• As conclusões da Comissão Processante de fls. 185 a 193, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 022/2022, instaurado pela Portaria n. 0978/DGP de 29 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 31 de agosto de 2022 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 195 a 197 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Aplicar à servidora MARCELA TATIANE DA SILVA, matrícula n. 1777718, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, a penalidade de SUSPENSÃO por 90 (noventa) dias, a partir de 13 de junho de 2023, com fundamento ao disposto no artigo 185, incisos I e III, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 021/2022, que concluiu que a servidora transgrediu o artigo 170 incisos III e IV e 171, inciso XVII, da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Gestão Pessoas que encaminhe cópia do respectivo Processo Administrativo Disciplinar ao Comitê Técnico de Estágio Probatório, com fundamento ao artigo 21, § 8º, inciso I, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015.

Art. 3º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de junho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda Interina
Phb

PORTARIA N. 0798/DGP

Publicação Nº 4874269

PORTARIA N. 0798/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-funeral, à ANDRE LUIS BARBOSA, (Protocolo 219239/2023), em virtude do falecimento ocorrido no dia 01/06/2023, da servidora pública municipal inativa, JENIR BARBOSA, conforme Certidão de Óbito n° 105262 01 55 2023 4 00060 105 0021309 01, de acordo com a Lei Complementar nº 309/2015, artigo 275.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina
rf

PORTARIA N. 0801/DGP

Publicação Nº 4874469

PORTARIA N. 0801/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-funeral, à ALESSANDRA APARECIDA TRISTAO STETTER, (Protocolo 219245/2023), em virtude do falecimento ocorrido no dia 24/05/2023, da servidora pública municipal inativa, MARLI CAMARGO, conforme Certidão de Óbito n° 105262 01 55 2023 4 00060 106 0021310 62, de acordo com a Lei Complementar nº 309/2015, artigo 275.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina
rf

PORTARIA N. 0808/DGP

Publicação Nº 4875864

PORTARIA N. 0808/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de

2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º, da Portaria n. 0238/DGP de 04 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 07 de março de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Remover, para o Centro de Educação Infantil Canta Galo, a partir de 23 de fevereiro de 2022, a servidora PATRICIA REGINA MENDES, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor de Educação Infantil, 40 horas, lotada no Centro Educacional Aníbal de Barba (20h) e no Centro Educacional Willy Schleumer (20h), em conformidade com o Artigo 41, inciso IV, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015."

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina
Asfj

PORTARIA N.0784/SEDAF

Publicação Nº 4874574

PORTARIA N.0784/SEDAF

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda interina da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao artigo 48, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder ao(a) servidor(a) ALEXANDRO DA SILVA FELETI, matrícula n.31550584-1, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE CAMINHAO, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão do Ensino Médio, no processo n.214329/2023, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/06/2023, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,05 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda interina

PORTARIA N.0785/SEDAF

Publicação Nº 4874688

PORTARIA N.0785/SEDAF

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda interina da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao artigo 48, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder ao(a) servidor(a) JULIA STEFANIE MEURER, matrícula n.29574021-1, ocupante do cargo de provimento efetivo MONITOR ESCOLAR, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado da Graduação em Pedagogia, no processo n.214404/2023, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art.2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01/06/2023, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,05 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda interina

PORTARIA N.0790/SEDAF

Publicação Nº 4874916

PORTARIA N.0790/SEDAF

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda interina da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao artigo 48, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018, conceder ao(a) servidor(a) ANGELICA MARIA DA SILVA, matrícula n.2799561-2, ocupante do cargo de provimento efetivo MONITOR ESCOLAR, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado da Graduação em Pedagogia, no processo n.218061/2023, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 53, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 010/06/2023, de acordo com o artigo 46 da Lei Complementar n. 401, de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul,05 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda interina

PORTARIA Nº 0794/DGP

Publicação Nº 4874966

PORTARIA Nº 0794/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora CLEIA SCHMOLLER CENZI, matrícula n. 164046-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 29/05/2023 até 27/07/2023, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Lks

PORTARIA Nº 0795/DGP

Publicação Nº 4875191

PORTARIA Nº 0795/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JEFERSON PADILHA SANTOS, matrícula n. 100692-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedreiro, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05/06/2023 até 04/08/2023, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 07 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Lks

PORTARIA Nº 0802/DGP

Publicação Nº 4875203

PORTARIA Nº 0802/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ADRIANA HAMM RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula n. 31534074-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 02/06/2023 até 31/07/2023, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Lks

PORTARIA Nº 0803/DGP

Publicação Nº 4875213

PORTARIA Nº 0803/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora JULIANA MORETTI, matrícula n. 211435-6, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04/06/2023 até 31/07/2023, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Lks

PORTARIA Nº 0804/DGP

Publicação Nº 4875221

PORTARIA Nº 0804/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSE COELHO, matrícula n. 106135-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, pelo período de 10/06/2023 até 09/07/2023, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0587/DGP, de 02/05/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10/05/2023, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da

Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Lks

PORTARIA Nº 0805/DGP

Publicação Nº 4875227

PORTARIA Nº 0805/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora NAIARA DE SOUZA, matrícula n. 193461-5, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, pelo período de 05/06/2023 até 01/07/2023, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0584/DGP, de 02/05/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10/05/2023, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Lks

PORTARIA Nº 0806/DGP

Publicação Nº 4875235

PORTARIA Nº 0806/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora LUCI MARIZE MEES, matrícula n. 104140-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, pelo período de 11/06/2023 até 09/08/2023, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0586/DGP, de 02/05/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10/05/2023, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Lks

TERMO DE CONVOCAÇÃO - BRUNA GOMES DA SILVA

Publicação Nº 4877565

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) BRUNA GOMES DA SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 12 de junho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CASSIA LIZANDRA DOS SANTOS PEREIRA

Publicação Nº 4877572

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CASSIA LIZANDRA DOS SANTOS PEREIRA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 12 de junho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CHARLENE ADRIELE ANDRADE

Publicação Nº 4877520

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CHARLENE ADRIELE ANDRADE, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 12 de junho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - JULIANE MIRELY SILVA SANTOS

Publicação Nº 4877586

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JULIANE MIRELY SILVA SANTOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 12 de junho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - LETICIA PAOLA MAUESKI JUNIOR

Publicação Nº 4877579

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LETICIA PAOLA MAUESKI JUNIOR, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 12 de junho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - LUCAS MARINHO

Publicação Nº 4877592

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUCAS MARINHO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 12 de junho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - MARIA CRISTINA DE JESUS

Publicação Nº 4877569

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARIA CRISTINA DE JESUS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 12 de junho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - THIAGO CARVALHO

Publicação Nº 4877595

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) THIAGO CARVALHO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 12 de junho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - PEDRO JORGE APOLINARIO KURTH

Publicação Nº 4877401

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) PEDRO JORGE APOLINARIO KURTH, nomeado (a) pela Portaria n. 0665/DGP, de 08/05/2023, publicada no DOM na data de 10/05/2023, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, 40 horas semanais,

habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 07/06/2023.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 06 de junho de 2023.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Fcb

VIVIAN MARILDA MAYER - 2°TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4877380

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 089/2023, firmado em 29/03/2023, com término previsto para 02/06/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VIVIAN MARILDA MAYER , portador(a) do CPF nº 034.258.719-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 089/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 089/2023, iniciando-se a prorrogação em 03/06/2023 e encerrando-se em 02/07/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 02/06/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	VIVIAN MARILDA MAYER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina	Contratado(a)

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO Nº 3.469, DE 06 DE JUNHO DE 2023. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 30.654, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE DARIO SANDRI E RITA SANDRI, E DÁ OUTRAS

Publicação Nº 4875951

DECRETO Nº 3.469, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 30.654, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE DARIO SANDRI e RITA SANDRI, e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar o patrimônio do Municípiode Rio dos Cedros – SC., de propriedade de DARIO SANDRI, CPF. Nº379.563.889-53, RG. nº913.482-SSP-SC., lavrador, casado com RITA SANDRI, CPF. Nº833.048.009-72, RG. nº3.545.654-SSP-SC., brasileiros, residentes e domiciliados na estrada geral do Rio Milanês, s/nº, bairro Rio Milanês, cidade de Rio dos Cedros, deste Estado.

Considerando, que a desapropriação regularização situação existente de acordo com a Lei Ordinária Municipal nº593/1992, tratando-se, portanto, de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015), Lei Ordinária 2.218/2022, e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da Matrícula nº30.654, Livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Área desapropriada para integração do patrimônio público municipal: Situado do lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-420, distando pelo lado direito (ponto PP), 57,00 metros através do lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-420, até a esquina com o lado par da rua João Lorenz, município de Rio dos Cedros – SC., com a área de 4.083,16M² (QUATRO MIL E OITENTA E TRÊS METROS E DEZESSEIS DECÍMETROS QUADRADOS). Sem edificações. Inicia-se no ponto PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 669.592,60 m e N 7.050.663,56 m situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente ao SUL em linha reta confrontando com o lado Ímpar da Rodovia Municipal RCD-420 com o azimute de 66°49'38" e a distância de 32,91 metros até o ponto P1 (E 669.622,86 m e N 7.050.676,51 m); deste segue em 114°17'15" à esquerda pelo lado esquerdo à LESTE em linha reta com o azimute de 1°06'53", confrontando com a área remanescente do proprietário em 126,23 metros até o ponto P2 (E 669.625,31 m e N 7.050.802,72 m); deste segue em 115°41'18" à esquerda pelos fundos ao NORTE em linha reta com o azimute de 296°48'12", confrontando com a margem esquerda do Ribeirão Milanês em 10,20 metros até o ponto P3 (E 669.616,21 m e N 7.050.807,32 m); deste segue em 135°35'21" à esquerda em linha reta com o azimute de 252°23'33", confrontando com a margem esquerda do Ribeirão Milanês em 15,19 metros até o ponto P4 (E 669.601,73 m e N 7.050.802,72 m); deste segue em 265°06'33" à direita em linha reta com o azimute de 337°30'05", confrontando com a margem esquerda do Ribeirão Milanês em 16,02 metros até o ponto P5 (E 669.595,60 m e N 7.050.817,53 m); deste segue em 23°36'48" à esquerda pelo lado direito à OESTE em linha reta com o azimute de 181°06'53", confrontando com a propriedade de Natalia Sandri Correa e Adelir Carlos Lorenz, Matrícula nº 7.467 - Liv.2, (Área desmembrada de 5.022,00m²) em 154,00 metros até o ponto PP (E 669.592,60 m e N 7.050.663,56 m); deste segue em 65°42'45" à esquerda com o início da descrição do perímetro de 354,55 metros. Neste imóvel fica reservada a área total de 1.020,71 m², constante da faixa de 30,00 metros da margem esquerda do Ribeirão Milanês, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada de APP, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição: A Área de Preservação Permanente APP faz frente, sul, em um segmento de linha sinuosa de 32,20 metros, com terras do proprietário, lado direito, á oeste, em um segmento de linha reta de 48,53 metros com a propriedade de Natalia Sandri Correa e Adelir Carlos Lorenz, Matrícula nº 7.467 - Liv.2, (Área desmembrada de 5.022,00m²); fundos, ao norte, em segmentos de linha reta em 10,20 metros, 15,19 metros e 16,02 metros com a margem esquerda do ribeirão Milanês; lado esquerdo, leste, em um segmento de linha reta de 33,08 metros com a área remanescente do proprietário. Parte do imóvel matriculado sob nº30.654, livro nº02 do 1º Serviço Registral da Comarca de Timbó – SC.

Art. 2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2023.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 06 de junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 06 de junho de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIAS DE N° 373 ATÉ 393_2023

Publicação Nº 4875959

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

PORTARIA Nº 373, DE 31 DE MAIO DE 2023.

EXONERA AGENTE PÚBLICO INVESTIDO EM CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, a partir de 31/05/2023, o Sr. **CARLOS LUIZ ZANELLA,** do cargo comissionado de **DIRETOR DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**, referência salarial nível 45, com 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Lei Complementar nº 022, de 22 de Março de 2002 e nomeado através da Portaria nº 143/2021.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 31 de Maio de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 31 de Maio de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

PORTARIA Nº 374, DE 31 DE MAIO DE 2023.

EXONERA AGENTE PÚBLICA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, a partir de 31/05/2023, a Sra. **JESSICA FIGURSKI,** do cargo comissionado de **COORDENADOR DA CIDADANIA**, referência salarial nível 35, com 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Lei Complementar nº 238, de 28 de Agosto de 2013 e nomeada através da Portaria nº 610/2022.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 31 de Maio de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 31 de Maio de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

PORTARIA Nº 375, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

HOMOLOGA TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE AGENTES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar Termos Aditivos aos Contratos dos Agentes Públicos abaixo nominados:

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Início do Termo Aditivo ao Contrato	Término do Termo Aditivo ao Contrato
Adelino Carvalho	Motorista - Educação	068/2005	28	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Ademar Jose Kienen	Servente de Serviços Gerais	307/2019	Prop. 17	30 h	01/06/2023	14/12/2023
Adenise Angela Sandri	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	14	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Adriana Alves De Andrade	Assistente Educacional	164/2009	Prop. 25	20 h	01/06/2023	14/12/2023
Agnaldo Moraes	Motorista - Educação	068/2005	28	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Aguinaldo Elias Da Cruz	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Alcides Cristofolini	Motorista – Serviços Urbanos	307/2019	25	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Alessandra Souza De Lima	Assistente Educacional	164/2009	Prop. 25	20 h	01/06/2023	14/12/2023
Alexia Marcela Nasato	Psicólogo	091/2006	53	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Aline Eduarda Sandri	Auxiliar de Enfermagem	091/2006	26	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Amanda Leticia Staack	Professor I – Series Iniciais	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Amarildo Elias Da Cruz	Pedreiro	307/2019	33	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Amarildo Pedro Agostini	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Ana Claudia Custodio	Técnico em Enfermagem	091/2006	30	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Ana Julia Silveira Rigoletto Souza	Professor I – Series Iniciais	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Ana Lídia Demarchi	Agente de Organização	091/2006	05	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Ana Maria Araujo De Souza Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais (Saúde)	091/2006	14	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Ana Paula De Souza Blok	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Início do Termo Aditivo ao Contrato	Término do Termo Aditivo ao Contrato
Ana Paula Redlinski	Técnico em Saúde Bucal - TSB	091/2006	30	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Ana Regina Dalcanale Campestrini	Professor I - Educação Infantil	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Andreia Baldissarelli	Enfermeiro - PSF	091/2006	64	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Andreia Engel	Professor I – Educação Física	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Andressa Lais Carioca Dos Santos	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Andrey Lucas Perini	Agente Administrativo	022/2002	37	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Angela Danielle Zuchi Vicenzi	Professor I - Educação Infantil	068/2005	Prop. 46	20 h	01/06/2023	14/12/2023
Angelica Jaroczinski	Professor I – História	068/2005	Prop. 46	20 h	01/06/2023	14/12/2023
Antonio Zoboli	Operador de Máquinas	307/2019	30	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Aparecida Margarida Barbosa Dos Santos	Merendeira	164/2009	16	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Ariel Fabricio Salvador	Engenheiro Florestal	303/2018	70	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Augustinho Batista	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Brenda Abigail Schonewald Brum	Professor I – História	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Bruna Luiza Merini	Agente de Organização	091/2006	05	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Bruna Micaela Haverroth	Psicólogo Educacional	164/2009	Prop. 57	30 h	01/06/2023	14/12/2023
Bruno Henrique Flores	Operador de Máquinas	307/2019	30	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Calaiane Ferreira Vicenzi	Agente Comunitário de Saúde	091/2006	05	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Caliandra Aline Zoboli	Professor I - Educação Física	068/2005	Prop. 46	20 h	01/06/2023	14/12/2023
Camila Kleinschmidt	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Camila Ninow Bertram	Professor I – Series Iniciais	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Camille Formigari	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Carina Kleinschmidt	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Carla Regina Vieira Prompt	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Início do Termo Aditivo ao Contrato	Término do Termo Aditivo ao Contrato
Carla Sagas Ferreira Da Silva	Professor I – Series Iniciais	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Carolina Elizabeth Arndt	Professor I - Ciências	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Caroline Viviane Formigari	Professor I – Música	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Cassiano Lenzi	Médico – Veterinário	022/2002	70	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Cassio Jose Cipriano	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Celio Gonçalves Da Cruz	Operador de Máquinas	307/2019	30	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Cintiane Aparecida Castelli	Professor I - Educação Infantil	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Clarice Schafer Brandes	Agente de Organização	091/2006	05	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Claudia Esemann	Assistente Educacional	164/2009	Prop. 25	20 h	01/06/2023	14/12/2023
Claudineia De Oliveira Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais (Saúde)	091/2006	05	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Claudiomiro Pinter	Operador de Máquinas	307/2019	30	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Cristiane Ines Wecker Neis	Professor I – Series Iniciais	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Cristiane Isabel Odorizzi Giovanella	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	14	44 h	01/06/2023	14/12/2023
D´Jeniffer Lais Tais	Professor I – Series Iniciais	068/2005	Prop. 46	20 h	01/06/2023	14/12/2023
Daiara Correia Lopes	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Dalirio Tomazini	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Dara Kayse Melo Dos Santos	Professor I - Educação Infantil	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Dayara Regina Dalcanale Ferreira Soares	Professor I - Educação Infantil	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Debora Putka	Professor I – Educação Infantil	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Denilza Franco Dos Santos	Assistente Educacional	164/2009	Prop. 25	30 h	01/06/2023	14/12/2023
Denise Teixeira Teodoro	Dentista - PSF	091/2006	84	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Dinis Jose Busarello	Motorista	307/2019	25	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Dirceu Luiz Da Silva	Motorista – Educação	068/2005	28	44 h	01/06/2023	14/12/2023

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Início do Termo Aditivo ao Contrato	Término do Termo Aditivo ao Contrato
Edison Rodrigo Struck	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Eduarda Agostini	Auxiliar Administrativo	091/2006	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Eduarda De Abreu	Professor I - Educação Infantil	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Elaine Aparecida Dos Santos	Merendeira	164/2009	16	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Elaine Klitzke	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Elaine Monteiro Da Silva Da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	14	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Eliane Sandri Prada	Professor I – Series Iniciais	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Elias Oliveira Santa Brigida	Professor I – Educação Física	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Eloisa Ropelato	Professor I - Inglês	068/2005	Prop. 46	20 h	01/06/2023	14/12/2023
Emanuella Karina Sandri	Professor I – Series Iniciais	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Emanuella Laisa Zanella	Professor I – Educação Física	068/2005	Prop. 46	30 h	01/06/2023	14/12/2023
Emily Stefanelli	Técnico em Agropecuária	022/2002	37	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Eraldo Custodio	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	Prop. 14	22 h	01/06/2023	14/12/2023
Estefany Bortolotti	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Eurides Maciel Da Silva Louzada	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Ezulmira Alves David	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	14	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Fabiana Aparecida Campestrini	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Fabiana Wollick Pegoretti	Auxiliar de Enfermagem	091/2006	26	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Fabiano Marques Da Silva	Professor I – Música	068/2005	Prop. 46	20 h	01/06/2023	14/12/2023
Fernanda Aparecida Gonçalves De Jesus	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Fernanda Silveira Rigoletto Souza	Professor I - Educação Infantil	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Florinda Wenceslau Ropelatto	Agente Comunitário de Saúde	091/2006	05	40 h	01/06/2023	14/12/2023

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Início do Termo Aditivo ao Contrato	Término do Termo Aditivo ao Contrato
Franciele Moreira Dos Santos	Professor I – Atendimento Educacional Especializado	068/2005	Prop. 46	20 h	01/06/2023	14/12/2023
Gabriel Jose Dallabrida	Auxiliar Administrativo	307/2019	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Gabriela De Barros Machado	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Gabriela Justina Gonçalves De Jesus	Professor I – Geografia	068/2005	Prop. 46	30 h	01/06/2023	14/12/2023
Gabriela Olga Campestrini	Professor I – Series Iniciais	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Gabriela Tasca Zanluca	Médico	091/2006	100	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Gilberto Elias Da Cruz	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Goreti Aparecida Marques De Chaves Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	14	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Graceli Da Silva Adam	Assistente Educacional	164/2009	Prop. 25	30 h	01/06/2023	14/12/2023
Graciela Regina Dietrich	Professor I - Educação Infantil	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Graziela Felippi	Agente Administrativo	303/2018	37	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Greice Motzeieski Odorizzi	Professor I - Educação Infantil	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Gustavo Erick Lorenz	Agente Administrativo	022/2002	37	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Haira Raquel Araujo Ribeiro	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Helen Tainara Castilho Gomes	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Heloiza Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	14	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Ingrith Karen Schlosser	Médico	091/2006	Prop. 100	20 h	01/06/2023	14/12/2023
Isalete Carioca Dos Santos Menestrina	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Ivanir Kniess	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	14	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Ivone Borges De Lima	Professor I – Series Iniciais	068/2005	Prop. 46	20 h	01/06/2023	14/12/2023
Jaciele Barbara Da Veiga	Professor I - Series Iniciais	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Jaime Busarello	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Jaison Bell Schmitz	Professor I - Educação Física	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Início do Termo Aditivo ao Contrato	Término do Termo Aditivo ao Contrato
Janaina Dos Santos	Agente de Organização	091/2006	05	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Jandira Correa Maukewich	Monitor de Educação	068/2005	Prop. 25	20 h	01/06/2023	14/12/2023
Jaqueline Elisa Hordina Klemann	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	14	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Jaqueline Ida Formigari	Auxiliar de Serviços Contábeis	022/2002	16	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Jaqueline Sandri	Professor I – Educação Infantil	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Jean Carlos Meyer	Operador de Máquinas (Retroescavadeira)	307/2019	30	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Jean Michel Demarchi	Mecânico	307/2019	35	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Jenifer Luana Dos Santos Vociechoski	Auxiliar de Enfermagem	091/2006	26	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Jenifer Porath	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Jennifer Birr	Monitor de Educação	068/2005	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Jessica Aparecida Santos Cardoso	Professor I - Educação Infantil	068/2005	Prop. 46	20 h	01/06/2023	14/12/2023
Jessica Elaine Teske	Professor I – Series Iniciais	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Jessica Nayara Richter	Professor I – Educação Física	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Jhonatan Pereira Bandeira	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Jocimara Cristiane Andreazza	Professor I - Educação Infantil	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Joel Jose Grande	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Joice Sandri Dobicz	Professor I – Artes	068/2005	Prop. 46	20 h	01/06/2023	14/12/2023
Jordana Berti	Auxiliar Administrativo	091/2006	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Jose Amilton Vieira Da Silva	Professor I – Series Iniciais	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Jose Benvindo Klein	Operador de Máquinas (Trator Pneu)	307/2019	30	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Josimara Ferreira Da Silva Schultz	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Julia Cristina Busarello	Professor I - Educação Infantil	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Início do Termo Aditivo ao Contrato	Término do Termo Aditivo ao Contrato
Julia Graciela Belino Junior	Professor I – Series Iniciais	068/2005	Prop. 46	20 h	01/06/2023	14/12/2023
Juliana Catarina Rosa	Professor I - Educação Infantil	068/2005	Prop. 46	20 h	01/06/2023	14/12/2023
Juliana Diniz Segala	Assistente Educacional	164/2009	Prop. 25	20 h	01/06/2023	14/12/2023
Jurema Maria Poltronieri Boimler	Auxiliar de Serviços Gerais (Saúde)	091/2006	14	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Karoline Vitoria Desplanches	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Kelvin Reynaud	Professor I – Português	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Keterlin Cristina Dos Santos Prestes	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Kletlin Beatriz Cziczek Bernardo	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Laiana Apolinario Dietrich	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Laiza Cristina Rosario Dos Santos	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Larissa Daiane Borchardt	Professor I - Series Iniciais	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Leila Regina Carvalho De Lima	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Leticia Felipe Do Amaral Brazileiro	Enfermeiro - PSF	091/2006	64	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Lucas Eduardo Lippel	Professor I - Artes	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Lucas Gabriel Romao	Auxiliar em Saúde Bucal - PSF	091/2006	20	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Luciane Martins	Arquiteto	303/2018	70	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Luciane Vincoski Andreatta	Professor I – Series Iniciais	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Maira Mathias Paganelli	Professor I - Educação Infantil	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Marcela Conti Kannenberg	Professor I – Geografia	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Marcelo Sergio Klein	Médico	091/2006	100	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Marcio Antônio Ferrari	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Marcio Schoen	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Maria Anita Gonçalves De Jesus Grande	Assistente Educacional	164/2009	Prop. 25	20 h	01/06/2023	14/12/2023
Maria Eduarda Bona	Auxiliar de Serviços Administrativos	022/2002	12	40 h	01/06/2023	14/12/2023

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Início do Termo Aditivo ao Contrato	Término do Termo Aditivo ao Contrato
Maria Helena Dos Passos Miranda	Assistente Educacional	164/2009	Prop. 25	30 h	01/06/2023	14/12/2023
Maria Idalina Kleinschmidt	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	14	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Maria Victoria Lenzi	Secretário de Escola	068/2005	28	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Marlene De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	14	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Marli Wetzel Roepcke	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	14	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Marta Martins Mastelotto	Merendeira	164/2009	16	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Matheus Vitorino Dutra	Professor I - Ciências	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Maysa Sthefany Lima Dos Santos	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Mércia Marli Boimler	Auxiliar de Serviços Gerais	022/2002	14	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Michael Nitsche	Professor I - Matemática	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Michel Lessa Pierobom	Médico	091/2006	Prop. 100	20 h	01/06/2023	14/12/2023
Michele Da Silva Ferreira	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Michelle Renata Klitzke	Professor II - Series Iniciais	068/2005	Prop. 46	20 h	01/06/2023	14/12/2023
Miguel Tavares	Auxiliar Administrativo	022/2002	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Monike Dalmonico	Professor I – Educação Infantil	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Nadege Caroline Giovanella	Professor I - Artes	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Nadia Regina Wagenknecht	Professor I – Series Iniciais	068/2005	Prop. 46	20 h	01/06/2023	14/12/2023
Naiandra Cletilin Kouda	Professor I – Educação Infantil	068/2005	Prop. 46	20 h	01/06/2023	14/12/2023
Natalia Gabriela Correa	Auxiliar Administrativo	303/2018	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Neide De Paula Batista Tisano	Merendeira	164/2009	16	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Neila Dalabona	Assistente Educacional	164/2009	Prop. 25	20 h	01/06/2023	14/12/2023
Nelson Spiess	Motorista	307/2019	25	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Oldoni Antonio Agustini	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Orlando Busarello	Motorista	307/2019	25	44 h	01/06/2023	14/12/2023

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Início do Termo Aditivo ao Contrato	Término do Termo Aditivo ao Contrato
Orlando Francisco Bortolotti	Motorista	307/2019	25	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Osmar Da Silva	Operador de Máquinas	307/2019	30	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Osmari Da Rocha	Motorista – Secretaria de Infraestrutura	307/2019	25	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Paola De Souza	Assistente Educacional	164/2009	Prop. 25	20 h	01/06/2023	14/12/2023
Patricia De Fatima Oliva Schultz	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Patrícia Gerusa De Sousa Borges	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Patricia Lach Busarello	Agente Comunitário de Saúde	091/2006	05	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Pietra Vitoria Pereira	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Priscila Pereira Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	14	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Rafael Spiess	Professor I - Educação Física	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Rafaela De Fatima Leandro	Professor I - Educação Infantil	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Regiane Maria Formigari	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Richelle Raissa Campestrini	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Riquelmi Belegante Trombelli	Auxiliar Administrativo	022/2002	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Rosane De Fatima Neves Da Cunha	Assistente Educacional	164/2009	Prop. 25	20 h	01/06/2023	14/12/2023
Rosane Justino Struck	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	14	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Rosangela Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	14	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Rosely Dos Santos De Souza Martins	Merendeira	164/2009	16	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Rosiane Silva De Almeida	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Rozinaldo Lima Santos	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Rubia Rachel Nowasky	Professor I - Educação Infantil	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Rudieris Morgan Dalcanale	Engenheiro Civil	307/2019	70	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Sabrina Andreazza	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Início do Termo Aditivo ao Contrato	Término do Termo Aditivo ao Contrato
Samuel Holdorf	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Shirlei De Vargas	Merendeira	164/2009	16	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Sidnei Erdmann	Técnico em Enfermagem	091/2006	30	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Silesia Patrício Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais (Saúde)	091/2006	14	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Silvana Kemper	Professor I - Educação Física	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Silvia Fernanda Ramos Santos	Professor I - Educação Infantil	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Simone Regiane Kohlbeck	Professor I - Educação Infantil	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Sirlei Aparecida Gonçalves De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais (Saúde)	091/2006	14	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Sirlene Ferreira Santos Lopes Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	14	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Stefany Gabriely Dückel	Auxiliar de Serviços Administrativos	022/2002	12	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Tainá Marcela Pedrelli	Auxiliar Administrativo	283/2017	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Tania Marisa Jansen De Cordova	Psicólogo Educacional	164/2009	57	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Thais Tenorio Ribeiro	Professor I - Ciências	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Thiago De Souza	Professor I – Educação Física	068/2005	Prop. 46	30 h	01/06/2023	14/12/2023
Valdineia Gomes Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	14	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Valdir Kamke	Operador de Máquinas (Retroescavadeira)	307/2019	30	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Vanderson Kleinschmidt	Agente de Combate a Endemias	091/2006	17	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Vandete Klug Lorenz	Professor I – Educação Infantil	068/2005	Prop. 46	20 h	01/06/2023	14/12/2023
Vanessa Lais Kleinschmidt	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Vanessa Trisotto	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Victoria Leticia Gretter	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Vilso Lorini	Pedreiro	307/2019	33	44 h	01/06/2023	14/12/2023

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

Nome	**Cargo**	**Nº da L.C.**	**Nível Salarial**	**Jornada de Trabalho**	**Início do Termo Aditivo ao Contrato**	**Término do Termo Aditivo ao Contrato**
Vithoria Costa Oliveira	Professor I – Series Iniciais	068/2005	Prop. 46	20 h	01/06/2023	14/12/2023
Vitor Nelo Da Silva Vicenzi	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Viviane De Jesus Borges De Lima	Professor I – Atendimento Educacional Especializado	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023
Wanderlei Krevonis	Servente de Serviços Gerais	307/2019	17	44 h	01/06/2023	14/12/2023
Wolfgang Schroeder Manne	Professor I - Ciências	068/2005	46	40 h	01/06/2023	14/12/2023

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 01 de Junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 01 de Junho de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

PORTARIA Nº 376, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, inciso II, letra "g", c/c a Seção II, artigo 103, inciso I, e Seção II, artigos 109 a 113 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores abaixo relacionados:

Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Adilson Klitzke	28/04/2023	½ dia
Adriana Alves De Andrade	30/04/2023	03 dias
Adriana Campestrini	27/04/2023	02 dias
Aldeleia Da Silva Melo Hordina	11/05/2023	01 dia
Aline Eduarda Sandri	08/05/2023	05 dias
Aline Eduarda Sandri	15/05/2023	01 dia
Amanda Gonçalves De Jesus	20/04/2023	½ dia
Amanda Gonçalves De Jesus	26/04/2023	½ dia
Amarildo Elias Da Cruz	17/04/2023	01 dia
Ana Paula De Souza Blok	10/05/2023	02 dias
Ana R. Dalcanale Campestrini	09/05/2023	½ dia
Ana R. Dalcanale Campestrini	26/04/2023	½ dia
Andressa Lais Carioca Dos Santos	02/05/2023	½ dia
Andressa Lais Carioca Dos Santos	27/04/2023	01 dia
Andressa Lais Carioca Dos Santos	16/05/2023	½ dia
Avalcir Bona	17/04/2023	½ dia
Brenda Abigail Schonewald Brum	28/04/2023	02 dias
Bruna Luiza Merini	16/05/2023	04 dias
Camila Costa Vieira	12/05/2023	01 dia
Camila Costa Vieira	23/04/2023	05 dias
Camila Costa Vieira	28/04/2023	01 dia
Camila Kleinschmidt	11/05/2023	½ dia
Camila Kleinschmidt	08/05/2023	½ dia
Camila Ninow Bertram	16/05/2023	½ dia
Camila Ninow Bertram	19/04/2023	02 dias
Camille Formigari	26/04/2023	01 dia
Cintiane Aparecida Castelli	23/04/2023	04 dias
Cintiane Aparecida Castelli	18/04/2023	02 dias
Cintiane Aparecida Castelli	28/04/2023	05 dias
Daiara Correia Lopes	09/05/2023	½ dia
Daniela Klitzke Pinho	17/04/2023	01 dia
Dayara Regina D. Ferreira Soares	27/04/2023	01 dia
Dayara Regina D. Ferreira Soares	02/05/2023	03 dias
Debora Putka	03/05/2023	01 dia

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Denise De Fatima Mendes Neves	11/05/2023	½ dia
Denise De Fatima Mendes Neves	25/04/2023	½ dia
Denise De Fatima Mendes Neves	26/04/2023	01 dia
Denise De Fatima Mendes Neves	27/04/2023	½ dia
Denise De Fatima Mendes Neves	10/05/2023	½ dia
Denise Teixeira Teodoro	20/04/2023	01 dia
Edegar Jean Testoni	20/04/2023	½ dia
Edison Rodrigo Struck	05/05/2023	½ dia
Edison Rodrigo Struck	11/05/2023	½ dia
Edson André Lenzi	04/05/2023	½ dia
Edson André Lenzi	25/04/2023	½ dia
Eduarda De Abreu	16/05/2023	05 dias
Elaine Aparecida Dos Santos	24/04/2023	½ dia
Elaine Carlini Pereira	08/05/2023	½ dia
Eloisa Ropelato	27/04/2023	02 dias
Estefany Bortolotti	26/04/2023	02 dias
Estefany Bortolotti	11/05/2023	01 dia
Eurides Maciel Da Silva Louzada	16/05/2023	½ dia
Ezulmira Alves David	30/04/2023	06 dias
Ezulmira Alves David	26/04/2023	02 dias
Fabiana Aparecida Campestrini	08/05/2023	½ dia
Fabiana Aparecida Campestrini	09/05/2023	01 dia
Fabiano Marques Da Silva	15/05/2023	½ dia
Fernanda Sichelero Da Silva	18/04/2023	½ dia
Fernanda Silveira Rigoletto Souza	26/04/2023	½ dia
Franciele Moreira Dos Santos	26/04/2023	05 dias
Gabriela Olga Campestrini	17/04/2023	½ dia
Gabriela Tasca Zanluca	15/05/2023	02 dias
Gabriela Tasca Zanluca	04/05/2023	02 dias
Gabriela Tasca Zanluca	09/05/2023	04 dias
Graciela Regina Dietrich	18/04/2023	½ dia
Graciela Regina Dietrich	25/04/2023	½ dia
Graciela Regina Dietrich	16/05/2023	½ dia
Graciela Regina Dietrich	09/05/2023	½ dia
Graciela Regina Dietrich	05/05/2023	01 dia
Graciela Regina Dietrich	02/05/2023	½ dia
Graciela Regina Dietrich	24/04/2023	½ dia
Greice Motzeieski Odorizzi	04/05/2023	01 dia
Haira Raquel Araujo Ribeiro	11/05/2023	½ dia
Haira Raquel Araujo Ribeiro	05/05/2023	01 dia
Heloiza Costa	11/05/2023	½ dia
Ingrith Karen Schlosser	25/04/2023	½ dia
Jaqueline Elisa Hordina Klemann	19/04/2023	15 dias
Jaqueline Sandri	20/04/2023	½ dia
Jessica A. Schultz Fernandes	15/05/2023	03 dias
Jhonatan Pereira Bandeira	24/04/2023	03 dias
Jhonatan Pereira Bandeira	19/04/2023	01 dia
Joanita Odorizzi Grande	02/05/2023	14 dias

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Jose Amilton Vieira Da Silva	15/05/2023	02 dias
Josimara F. Da Silva Schultz	03/05/2023	01 dia
Julia Cristina Busarello	27/04/2023	02 dias
Julia Cristina Busarello	02/05/2023	04 dias
Julia Graciela Belino Junior	18/04/2023	½ dia
Julia Graciela Belino Junior	27/04/2023	03 dias
Jussara Dalpiaz Tomaselli	24/04/2023	15 dias
Karina Hordina	02/05/2023	½ dia
Karoline Vitoria Desplanches	27/04/2023	½ dia
Karoline Vitoria Desplanches	24/04/2023	½ dia
Keterlin C. Dos Santos Prestes	09/05/2023	½ dia
Kletlin Beatriz Cziczek Bernardo	27/04/2023	½ dia
Kletlin Beatriz Cziczek Bernardo	16/05/2023	01 dia
Kletlin Beatriz Cziczek Bernardo	19/04/2023	01 dia
Laiana Apolinario Dietrich	28/04/2023	½ dia
Laiza Cristina Rosario Dos Santos	03/05/2023	03 dias
Laiza Cristina Rosario Dos Santos	10/05/2023	½ dia
Larissa Luzia Schoen	17/04/2023	05 dias
Leila Regina Carvalho De Lima	15/05/2023	½ dia
Leticia F. Do Amaral Brazileiro	10/05/2023	01 dia
Marcelo Antonio Floriani	25/04/2023	½ dia
Marcio Cainan Oss Emer	10/05/2023	01 dia
Marcos Rafael Dalpiaz	18/04/2023	½ dia
Mariah Couto Teixeira	26/04/2023	02 dias
Marina Carla Bertoldi Bona	03/05/2023	½ dia
Marina Carla Bertoldi Bona	04/05/2023	½ dia
Marlene De Oliveira	02/05/2023	½ dia
Marta Martins Mastelotto	08/05/2023	05 dias
Matheus Vitorino Dutra	02/05/2023	02 dias
Mercia Marli Boimler	04/05/2023	01 dia
Michele Da Silva Ferreira	19/04/2023	01 dia
Michele Vicenzi Fussi	20/04/2023	½ dia
Miguel Tavares	03/05/2023	½ dia
Miguel Tavares	09/05/2023	½ dia
Miguel Tavares	25/04/2023	½ dia
Miguel Tavares	26/04/2023	½ dia
Milene Menestrina	18/04/2023	½ dia
Morgana Raquel Bertelli Schlup	08/05/2023	½ dia
Nadege Caroline Giovanella	03/05/2023	½ dia
Natalia Isabeli Viebrantz	03/05/2023	½ dia
Natalia Isabeli Viebrantz	17/04/2023	½ dia
Natalia Isabeli Viebrantz	15/05/2023	03 dias
Osnildo Dos Santos	10/05/2023	½ dia
Priscila Pereira Cardoso	10/05/2023	½ dia
Priscila Pereira Cardoso	27/04/2023	½ dia
Priscila Pereira Cardoso	19/04/2023	½ dia
Rafael Spiess	02/05/2023	04 dias
Rafael Spiess	12/05/2023	½ dia

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Rafaela Da Silva Moretto	03/05/2023	½ dia
Richelle Raissa Campestrini	18/04/2023	½ dia
Richelle Raissa Campestrini	03/05/2023	½ dia
Richelle Raissa Campestrini	04/05/2023	01 dia
Richelle Raissa Campestrini	16/05/2023	½ dia
Riquelmi Belegante Trombelli	03/05/2023	½ dia
Rosely Dos S. De Souza Martins	08/05/2023	03 dias
Rosely Dos S. De Souza Martins	02/05/2023	02 dias
Rosiane Silva De Almeida	20/04/2023	½ dia
Rosiane Silva De Almeida	11/05/2023	½ dia
Rosiane Silva De Almeida	10/05/2023	½ dia
Rosiane Silva De Almeida	30/04/2023	04 dias
Rosiane Silva De Almeida	28/04/2023	01 dia
Rosiane Silva De Almeida	19/04/2023	½ dia
Rosiane Silva De Almeida	25/04/2023	½ dia
Rosilene Fatima Formigari	11/05/2023	15 dias
Rubia Rachel Nowasky	01/05/2023	02 dias
Rubia Rachel Nowasky	04/05/2023	02 dias
Rubia Rachel Nowasky	09/05/2023	½ dia
Rubia Rachel Nowasky	12/05/2023	01 dia
Sabrina Andreazza	18/04/2023	01 dia
Shirlei De Vargas	18/04/2023	½ dia
Shirlei De Vargas	28/04/2023	½ dia
Silmara Da Silva Lorenz	13/05/2023	07 dias
Silmara Da Silva Lorenz	18/04/2023	½ dia
Silmara Da Silva Lorenz	20/04/2023	½ dia
Silvana Kemper	11/05/2023	½ dia
Silvia Fernanda Ramos Santos	17/04/2023	½ dia
Simone De Mates Tamanini	10/05/2023	½ dia
Sirlene F. Santos Lopes Ramos	02/05/2023	03 dias
Stefany Gabriely Dückel	02/05/2023	½ dia
Stefany Gabriely Dückel	19/04/2023	½ dia
Tania Marisa Jansen De Cordova	28/04/2023	01 dia
Thaiane Luise Bindelli Vicenzi	25/04/2023	½ dia
Valdineia Gomes Batista	03/05/2023	03 dias
Vanizete Floriani Pereira Mendes	17/04/2023	½ dia
Vanizete Floriani Pereira Mendes	24/04/2023	15 dias
Vanizete Floriani Pereira Mendes	16/05/2023	½ dia
Vanizete Floriani Pereira Mendes	12/05/2023	½ dia
Vithoria Costa Oliveira	17/04/2023	02 dias
Vithoria Costa Oliveira	16/05/2023	01 dia
Vithoria Costa Oliveira	18/04/2023	02 dias
Viviane De Jesus Borges De Lima	02/05/2023	02 dias
Walburga Mara Nicolodeli	04/05/2023	½ dia
Wanderlei Krevonis	08/05/2023	02 dias
Zenita Otilia Carlini Nones	12/05/2023	08 dias
Zenita Otilia Carlini Nones	05/05/2023	08 dias

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 01 de Junho de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

PORTARIA Nº 377, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

HOMOLOGA OS PEDIDOS DE FÉRIAS JÁ DEFERIDOS PELAS RESPECTIVAS CHEFIAS IMEDIATAS DOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art.1º. Homologar, conforme o quadro abaixo, e determinar o respectivo registro e cadastro, junto às fichas funcionais dos respectivos servidores, no Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Rio dos Cedros, as férias já deferidas pelas Chefias Imediatas.

Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período de Fruição
Alison Batista Dos Santos	11/01/2022 a 10/01/2023	18/05/2023 a 16/06/2023
Erilde Osti	15/01/2020 a 14/01/2021	05/06/2023 a 04/07/2023
Geovani Luiz Lenzi	16/03/2022 a 15/03/2023	12/06/2023 a 11/07/2023
Pedro Bueno Da Silva	02/03/2019 a 01/03/2020	11/05/2023 a 09/06/2023
Vilmar Jorge De Souza	27/04/2022 a 26/04/2023	22/05/2023 a 20/06/2023
Zenite Jesus De Bairos Da Rosa	02/03/2022 a 01/03/2023	02/05/2023 a 31/05/2023

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 01 de Junho de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

PORTARIA Nº 378, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Conceder, conforme abaixo especificado, a vantagem transitória a seguir descrita, com efeitos a partir de 01/06/2023:

Servidor(a)	Funções Originárias do Cargo	Novas Atribuições/Funções	Vantagem Concedida
Carlos Luiz Zanella	Técnico em Agropecuária	Responderá, além das atribuições de seu cargo, pelas rotinas administrativas de planejamento, organização e operacionalização das tarefas do setor de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente da Prefeitura.	FG-I (50%), nos termos do §2º do art.10 c/c Anexo VIII da Lei Complementar nº. 002, de 09 de dezembro de 1991 com redação dada pela Lei Complementar nº 224/2013.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 01 de Junho de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

PORTARIA Nº 379, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art.1º. Nomeia, a partir de 01 de Junho de 2023, a Servidora Pública Municipal **JESSICA FIGURSKI,** para exercer o cargo de **DIRETOR DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE,** referência salarial nível 45, com 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Lei Complementar nº 022, de 22 de Março de 2002.

§1º – A nomeada perceberá, também, uma Gratificação de Representação (GR) no percentual de 50% (cinquenta) por cento, nos termos do artigo 3º da LC. 005/1994, c/c a LC nº 002/1991 e artigo 85 da LC nº 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 01 de Junho de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

PORTARIA Nº 380, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CONCEDE VANTAGEM TRANSITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art.1º. Nomeia, a partir de 01 de Junho de 2023, o Servidor Público Municipal **JOVENIR FAGUNDA,** para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO,** referência salarial nível 40, com 40 (quarenta) horas semanais, criado pela Lei Complementar nº 344, de 08 de Novembro de 2022.

§1º – O nomeado perceberá, também, uma Gratificação de Representação (GR) no percentual de 50% (cinquenta) por cento, nos termos do artigo 3º da LC. 005/1994, c/c a LC nº 002/1991 e artigo 85 da LC nº 001/1991.

Art.2º. A autorização de afastamento é concedida em caráter precário e perdurará enquanto o servidor estiver investido em cargo de provimento comissionado, devendo, em caso de exoneração, retornar imediatamente ao exercício de suas atribuições no cargo de provimento efetivo, apresentando-se junto ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 01 de Junho de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

PORTARIA Nº 381, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Naura Bertoldi Pacher	Auxiliar de Serviços Gerais (Saúde)	091/2006	14	44 h	01/06/2023	14/12/2023 ou no retorno da titular Silesia Patricio Da Silva que esta afastada em auxílio-doença, o que ocorrer primeiro.

§1º – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 01 de Junho de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

PORTARIA Nº 382, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

HOMOLOGA CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS(AS) PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Considerando a ausência de classificados nos processos seletivos abertos pela Administração Municipal para contratação temporária de agentes públicos visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, ficam homologadas as contratações temporárias, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho Semanal	Início do Contrato	Término do Contrato
Ruthe Ramos Monteiro	Auxiliar de Serviços Gerais	068/2005	14	44 h	01/06/2023	14/12/2023

§1º – Fica determinado aos órgãos competentes que promovam o lançamento de novo processo seletivo, valendo o presente ato como justificativa de instauração do certame.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 01 de Junho de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

PORTARIA Nº 383, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

DISPENSAR AGENTE PÚBLICO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 02/06/2023, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Adelino Carvalho	Motorista – Educação	068/2005	28	44 h	01/06/2023

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 01 de Junho de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

PORTARIA Nº 384, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

DISPENSAR AGENTE PÚBLICO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 02/06/2023, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Rosiane Silva De Almeida	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	02/06/2023

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 02 de Junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 02 de Junho de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

PORTARIA Nº 385, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR Nº 005/2023 VINCULADA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Bruna Raissa Rosa	Assistente Educacional	164/2009	25	40 h	05/06/2023	14/12/2023

§1º – A presente contratação temporária se faz na forma da classificação na Chamada Pública Suplementar Nº 005/2023 vinculada ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 05 de Junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 05 de Junho de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

PORTARIA Nº 386, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE SERVIDOR MUNICIPAL.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. INTERROMPER, a pedido, de acordo com o Protocolo nº 3494/2023, Licença Sem Vencimentos do Servidor **LUIZ CARLOS RODRIGUES,** lotado na Secretaria de Infraestrutura, ocupante do cargo de **Servente de Serviços Gerais**, de acordo com o artigo 125, § 1º da Lei Complementar nº 001/1991, com início a partir de 05/06/2023.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 05 de Junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 05 de Junho de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

PORTARIA Nº 387, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE À SERVIDOR MUNICIPAL.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, com efeitos a partir de 31/05/2023 a 06/06/2023, de acordo com o Protocolo nº 3608/2023, **Licença Paternidade** ao Servidor **JHONATAN PEREIRA BANDEIRA –** ocupante do cargo de **Servente de Serviços Gerais**, pelo nascimento de seu filho Antony Pereira De Souza, conforme Certidão de Nascimento nº 10647601552023100036056000634788, em conformidade com o previsto no artigo 115 da Lei Complementar nº 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 05 de Junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 05 de Junho de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

PORTARIA Nº 388, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 50 e 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, a partir desta data, de acordo com o Protocolo nº 3610/2023, **auxílio natalidade** a Servidora **ALESSANDRA SOUZA DE LIMA** – ocupante do cargo de Assistente Educacional, em virtude do nascimento de seu filho Antony Pereira De Souza, conforme Certidão de Nascimento nº 10647601552023100036056000634788, e, em conformidade com o previsto no artigo 244, § 2º da Lei Complementar nº 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 05 de Junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 05 de Junho de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

PORTARIA Nº 389, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR Nº 005/2023 VINCULADA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Darlene Diniz Vieira	Assistente Educacional	164/2009	Prop. 25	20 h	06/06/2023	14/12/2023

§1º – A presente contratação temporária se faz na forma da classificação na Chamada Pública Suplementar Nº 005/2023 vinculada ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 06 de Junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 06 de Junho de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

PORTARIA N° 390, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

HOMOLOGA TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE AGENTES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1°. Homologar Termos Aditivos aos Contratos dos Agentes Públicos abaixo nominados:

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Início do Termo Aditivo ao Contrato	Término do Termo Aditivo ao Contrato
Julcileia Falco De Oliveira	Médico	091/2006	Prop. 100	20 h	01/06/2023	28/07/2023
Maria Albertina Dalsasso	Agente Comunitário de Saúde	091/2006	05	40 h	01/06/2023	28/07/2023

Art.2°. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 06 de Junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 06 de Junho de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

PORTARIA N° 391, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

HOMOLOGA TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE AGENTES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1°. Homologar Termos Aditivos aos Contratos dos Agentes Públicos abaixo nominados:

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Início do Termo Aditivo ao Contrato	Término do Termo Aditivo ao Contrato
Luana Schneider Dos Santos	Auxiliar de Serviços Administrativos	022/2002	12	40 h	01/06/2023	31/08/2023
Marcelo Antonio Floriani	Engenheiro Civil	303/2018	70	40 h	01/06/2023	31/08/2023

Art.2°. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, em 06 de Junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 06 de Junho de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

PORTARIA Nº 392, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR MUNICIPAL.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50 e 70, inciso II, letra "a" e "g", c/c o artigo 130 e 134 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, ao(à) Servidor(a) Municipal **EDUARDO OSTI,** ocupante do cargo de **Agente de Controle Interno**, referencia salarial nível 75, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Fazenda, **Licença Prêmio** relativo ao período aquisitivo abaixo relacionado:

Protocolo nº	Período Aquisitivo:
3645/2023	24/04/2018 à 23/04/2023

Parágrafo Único: O correspondente à metade do período será convertido em pecúnia de acordo com o art. 134, § 1º da LC 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 06 de Junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 06 de Junho de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

PORTARIA Nº 393, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA CASAMENTO À SERVIDOR MUNICIPAL.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, ao Servidor Municipal abaixo nominado, **licença casamento** de 07 (sete) dias – Protocolo nº 3400/2023, em conformidade com o artigo 144, da Lei Complementar nº 001/1991;

Servidor(a)	Cargo	Início da Licença	Término da Licença
Ricardo Augusto De Oliveira Xavier Araujo	Advogado	17/05/2023	23/05/2023

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 07 de Junho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar em 07 de Junho de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021

Publicação Nº 4875810

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência pelo período de 12 meses e o reajuste do Contrato Original, sob nº 078/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
VALOR: R$ 10.270,20 (dez mil e duzentos e setenta reais e vinte centavos).
DATA DO ADITIVO: 12/06/2023
VIGÊNCIA: até 13/06/2024
Rio Fortuna/SC, 12 de junho de 2023.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 15289 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874355

DECRETO N° 15289 DE 07 DE JUNHO DE 2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3737 de 13 de dezembro de 2022:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no valor de R$ 751,31(setecentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 – GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001 – GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática	02.001.0004.0122.0002.2010	
Programa	0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	
Projeto/Atividade	2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa	4490000000 – Aplicações Diretas	R$ 751,31
Fonte/Recurso	171032100700 – EPI – 2020tr000342 – Aquisição de Materiais Permanentes para a Secretaria de Saúde	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº 4320/1964, através do excesso de arrecadação na Fonte: EPI – 2020tr000342 – Aquisição de Materiais Permanentes para a Secretaria de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 07 de junho de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
ZENO TSCHOEKE FILHO - Secretário de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 15291 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877136

DECRETO N° 15291 DE 12 DE JUNHO DE 2023

REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 041/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto na Lei n° 8666/93 e alterações, e considerando:
- A ausência de exigência no edital, entre os requisitos de qualificação técnica das licitantes, da licença ambiental de operação referente a origem dos materiais constantes dos itens da licitação;

- A necessidade de mais alguns itens requisitados a serem inclusos na nova licitação.

DECRETA

Art. 1º Fica REVOGADO na sua totalidade o Processo Licitatório número 041/2023 realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, que tinha por objetivo o registro de preços para aquisição de brita graduada, brita nº 3, brita nº 4, e pedra detonada, para uso em diversos locais do município, durante o prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 12 de junho de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS Nº 002/2023

Publicação Nº 4874351

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Relatório de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
065/2021 / 2021	**19/04/2021**	**19/04/2022**	**19/04/2022**	**16/04/2021**		**180513 - ELEONORA LIEBL**	**16.200,00**

Locação de um imóvel, objeto da matrícula nº 855 do CRI de Rio Negrinho, constante de um terreno com 481,66 m², sendo locada a área e uma edificação de uma casa em alvenaria com área construída de 200 m², localizada na Rua Otília Virmond Olsen, nº 206, bairro: Cruzeiro, RN/SC para abrigar as instalações do CONSELHO TUTELAR.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
048/2023/2023	Prorrogacao	21/04/2023	20/04/2024	20/04/2024	13/04/2023	18.889,44

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
186/2021 / 2021	**07/10/2021**	**06/10/2022**	**06/10/2022**	**04/10/2021**	**Concorrência - 40/2021**	**10555110 - C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES EIRELI**	**2.499.249,09**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
22.1ap/2023/2023	Apostila	23/05/2023	07/10/2023	07/10/2023	23/05/2023	401.164,80

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
065/2022 / 2022	**14/04/2022**	**31/12/2022**	**31/12/2022**	**14/04/2022**	**Pregão Presencial - 30/2022**	**10590064 - AGIPREV CONSULTORIA GLOBAL LTDA**	**270.000,00**

Contratação de empresa para consultoria/assessoria técnica previdenciária, contábil e jurídica, contemplando ferramenta informatizada para simulação e análise dos processos de aposentadoria e pensões, bem como consultoria técnica contábil e jurídica para as alterações do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais e para proposta de Reforma Administrativa visando atender as necessidades legais da EC 103.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
068/2023/2023	Prazo	02/07/2023	30/09/2023	30/09/2023	06/06/2023	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
067/2022 / 2022	**02/05/2022**	**02/05/2023**	**02/05/2023**	**25/04/2022**	**Pregão Presencial - 43/2022**	**10594205 - BRASILNETS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**	**21.012,00**

Contratação de serviço de conexão de internet sem fio para diversos espaços públicos do Município, inclusive no Distrito de Volta Grande e Serro Azul.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
056/2023/2023	Prorrogacao	03/05/2023	02/05/2024	02/05/2024	02/05/2023	21.928,32

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
069/2022 / 2022	**26/04/2022**	**31/12/2022**	**31/12/2022**	**26/04/2022**	**Tomada de Preços - 35/2022**	**10593373 - GRÃO PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**	**199.890,50**

EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE RIO NEGRINHO, COM ÁREA DE 194,90m², LOCALIZADO NA RUA CARLOS HANTSCHEL, BAIRRO BELA VISTA, EM RIO NEGRINHO - SC, com recursos oriundos de Transferências Voluntárias Especiais do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme prevê a Portaria n° 74/SEF de 16/02/2022.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
059/2023/2023	Objeto/Valor	11/05/2023	01/07/2023	01/07/2023	11/05/2023	34.885,74

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
083/2022 / 2022	**18/05/2022**	**31/12/2022**	**31/12/2022**	**18/05/2022**	**Tomada de Preços - 33/2022**	**10593101 - CONSTRUTORA W2 LTDA**	**325.457,43**

EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES (SEDE DA DEFESA CIVIL) DE RIO NEGRINHO, COM ÁREA DE 115,50m² EM TERRENO LOCALIZADO A RUA LUIZ GRAFF, BAIRRO INDUSTRIAL SUL, EM RIO NEGRINHO - SC, com recursos oriundos de Transferências Voluntárias Especiais do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme prevê a Portaria SEF n° 321/2021, Processo SGPe SCC0022895 de 02/12/2021 - Portaria 535/SEF de 29/12/2021.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
054/2023/2023	Prazo	01/05/2023	29/08/2023	29/08/2023	28/04/2023	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Relatório de Contratos

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
088/2022 / 2022	**01/06/2022**	**01/06/2023**	**01/06/2023**	**26/05/2022**		**10568190 - ECOPRO SERVIÇOS LTDA**	**4.200,00**

Serviço de assessoria técnica informatizada, gestão de cemitérios com fornecimento de Software SESPROC e suporte técnico com treinamento funcional e manutenção mensal.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
064/2023/2023	Prorrogacao	02/06/2023	01/06/2024	01/06/2024	29/05/2023	4.360,80

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
098/2022 / 2022	**06/06/2022**	**06/06/2023**	**06/06/2023**	**06/06/2022**		**320820 - POLICLÍNICA VETERINÁRIA LTDA**	**0,02**

CREDENCIAMENTO REFERENTE CHAMADA PUBLICA 002/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
062/2023/2023	Prorrogacao	07/06/2023	06/06/2024	06/06/2024	26/05/2023	0,02

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
099/2022 / 2022	**06/06/2022**	**06/06/2023**	**06/06/2023**	**06/06/2022**		**220701 - LUISMAR PEDROSO RODRIGUES**	**0,02**

CREDENCIAMENTO REFERENTE CHAMADA PUBLICA 002/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
063/2023/2023	Prorrogacao	07/06/2023	06/06/2024	06/06/2024	26/05/2023	0,02

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
105/2022 / 2022	**14/06/2022**	**31/12/2022**	**31/12/2022**	**14/06/2022**	**Tomada de Preços - 57/2022**	**10593594 - JD CONSTRUTORA LTDA**	**128.857,31**

EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE NATURAL DORVALINO DEPIN, LOCALIZADO NO DISTRITO DE VOLTA GRANDE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - SC, com recursos oriundos de Emenda Impositiva Lei 18.055/2020 - LOA 2021 do Governo do Estado de Santa Catarina.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
055/2023/2023	Prazo	03/05/2023	02/06/2023	02/06/2023	02/05/2023	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
116/2022 / 2022	**21/06/2022**	**30/06/2023**	**30/06/2023**	**21/06/2022**	**Concorrência - 64/2022**	**10549676 - CONSTRUTORA AZULMAX LTDA**	**3.550.386,10**

EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO ANEXO AO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES JOSÉ BRUSKY JUNIOR (BRISKÃO), LOCALIZADO À RUA HENRIQUE DA SILVA, n° 615, BAIRRO CAMPO LENÇOL, EM RIO NEGRINHO - SC, com recursos oriundos de Transferências Voluntárias Especiais do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme prevê a Portaria SEF nº 321/2021, Processo SGPe SEF003617/2022, Portaria 169/2022 de 29/04/2022.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
071/2023/2023	Prazo	01/07/2023	27/01/2024	27/01/2024	06/06/2023	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
148/2022 / 2022	**21/07/2022**	**21/07/2023**	**21/07/2023**	**18/07/2022**	**Pregão Presencial - 88/2022**	**27 - IPM SISTEMAS LTDA**	**649.026,60**

Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada, no modo de licenças de uso de programas (locação), sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento do sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
060/2023/2023	Objeto/Valor	22/05/2023	21/07/2023	21/07/2023	18/05/2023	10.690,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
153/2022 / 2022	**26/07/2022**	**27/07/2023**	**27/07/2023**	**26/07/2022**	**Pregão Presencial - 82/2022**	**724351 - GENTE SEGURADORA SA**	**314.900,00**

Contratação de seguradora habilitada na SUSEP, para renovação de seguros de veículos da frota do Município.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
053/2023/2023	Objeto/Valor	20/04/2023	27/07/2023	27/07/2023	20/04/2023	1.564,39
072/2023/2023	Objeto/Valor	07/06/2023	27/07/2023	27/07/2023	07/06/2023	380,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Relatório de Contratos

186/2022 / 2022	**21/09/2022**	**21/09/2023**	**21/09/2023**	**21/09/2022**	**Pregão Presencial - 87/202210605630**	**TRIUNFO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**	**690.000,00**

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS, PROFESSORES E MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
049/2023/2023	Objeto/Valor	14/04/2023	21/09/2023	21/09/2023	14/04/2023	45.809,09

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
216/2022 / 2022	**29/11/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2023**	**29/11/2022**	**Pregão Presencial - 132/2022**	**271918 - ZIERHUT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAL LTDA**	**124.516,00**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELAS MOSQUITEIRAS EM JANELAS E PORTAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
050/2023/2023	Objeto/Valor	14/04/2023	31/05/2023	31/05/2023	14/04/2023	29.880,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
051/2023 / 2023	**17/04/2023**	**29/02/2024**	**29/02/2024**	**17/04/2023**	**Tomada de Preços - 139/2022**	**225797 - BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP**	**938.906,06**

EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE PARTE DA AMPLIAÇÃO (área de 813,03m²) DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDRO HENRIQUE BERKEMBROCK, SITUADA NA RUA RUTH WOLMANN RITZMANN, N° 313, BAIRRO INDUSTRIAL NORTE, EM RIO NEGRINHO - SC, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PROCESSO SGPe SED 00060933/2022 - PORTARIA SEF N° 233/2022 DE 10/06/2022.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
061/2023 / 2023	**24/05/2023**	**30/09/2023**	**30/09/2023**	**24/05/2023**	**Tomada de Preços - 17/2023**	**10577653 - COMPACTA CONSTRUTORA LTDA**	**68.172,10**

EXECUÇÃO DE OBRAS (EMPREITADA GLOBAL), DO TIPO, MENOR PREÇO GLOBAL "POR LOTE", PARA CONCLUSÃO DO MIRANTE DE RIO NEGRINHO LOCALIZADO ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ BRÜSKY JUNIOR -BRISKÃO, mediante recursos do Contrato SC-45.633 BNDES/AUT-TLP SET PÚBLICO - PRODETUR.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
066/2023 / 2023	**01/06/2023**	**01/07/2023**	**01/07/2023**	**01/06/2023**	**Dispensa de Licitação - 45/2023**	**232491 - HERA SUL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**	**72.500,00**

Contratação de empresa para destinação final de entulhos provenientes de tempestade local/convectiva - Chuvas Intensas ocorrido em 17/01/2023

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
058/2023 / 2023	**11/05/2023**	**10/05/2024**	**10/05/2024**	**11/05/2023**		**711012 - ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME**	**0,01**

CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, EM TODAS AS SUAS FORMAS.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE RIO NEGRINHO

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
025/2023 / 2023	**10/03/2023**	**30/05/2023**	**30/05/2023**	**10/03/2023**	**Pregão Eletrônico - 10/2023**	**10548688 - CLAUDOMIR VIEIRA CONSTRUÇÕES**	**37.740,00**

REFORMA E MANUTENÇÃO DO PISO ESPORTIVO MODULAR DE ALTO IMPACTO NO GINÁSIO IVO LINZMEYER (RATINHO), LOCALIZADO NA RUA ADOLFO OLSEN - 48, BAIRRO CRUZEIRO, EM RIO NEGRINHO – SC

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
052/2023/2023	Objeto/Valor	20/04/2023	30/05/2023	30/05/2023	20/04/2023	2.468,04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
176/2022 / 2022	**12/09/2022**	**31/01/2023**	**31/01/2023**	**12/09/2022**	**Tomada de Preços - 99/2022**	**10608974 - CONSTRUTORA J. F. PLACAR LTDA**	**172.422,52**

EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO INDUSTRIAL NORTE, LOCALIZADA NA RUA ORLANDO AFONSO QUANDT n° 386, EM RIO NEGRINHO - SC, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar PAB Incremento Temporário - Serviços de Atenção Básica em Saúde, Proposta 36000 3627592/02-100.

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Relatório de Contratos

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
069/2023/2023	Prazo	17/06/2023	15/09/2023	15/09/2023	06/06/2023	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
207/2022 / 2022	**09/11/2022**	**31/03/2023**	**31/03/2023**	**09/11/2022**	**Tomada de Preços - 113/2022**	**10608974 - CONSTRUTORA J. F. PLACAR LTDA**	**159.049,90**

EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO PEDRO, LOCALIZADA NA RUA DONA FRANCISCA Nº 5060, EM RIO NEGRINHO - SC, com recursos oriundos de Emenda de Relator Geral PAP - Incremento do Piso da Atenção Primária à Saúde, Proposta 36000.4640822/02-200

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
065/2023/2023	Objeto/Valor	01/06/2023	30/06/2023	30/06/2023	01/06/2023	22.332,00
070/2023/2023	Prazo	01/07/2023	29/09/2023	29/09/2023	06/06/2023	0,00

PORTARIA N° 27508 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876018

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE
TRABALHO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar n° 72, de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 75/2013, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943 e considerando o requerimento dos servidores, protocolado sob n° 6635/2023, 6717/2023 e 6734/2023;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido o contrato temporário de trabalho dos servidores a seguir mencionados:

ANA CAROLINA RANDIG, matrícula nº 46597-1, admitida através da Portaria nº 27084 de 1º de março de 2023, na função de Professor I – Educação Infantil, atuando no CMEI Anjo Sapeca, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 1° de junho de 2023.

FABIANA KRUEGER HACK, matrícula nº 8424-9, admitida através da Portaria nº 26137 de 29 de março de 2022, na função de Professor I – Nível 2 – Educação Infantil, atuando na EMEB Professor Quiliano Martins, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar 1° de junho de 2023.

RICARDO CUSTÓDIO FERNANDES, matrícula n° 45622-1, admitido através da Portaria nº 25657 de 29 de setembro de 2021, na função de Vigia, atuando na sede da Prefeitura Municipal, vinculado ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 1° de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 02 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 27509 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876024

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL
DE TRABALHO DE SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72/2012, que regula a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público na Administração Pública Municipal de Rio Negrinho, alterada pelas Leis Complementares nº 075/2013, nº 094/2015, n° 126/2017 e nº 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943, e considerando o requerimento do servidor protocolado sob n° 6753/2023;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido, o contrato temporário e excepcional de trabalho do servidor JHONI PURIM, matrícula nº 9878-3, admitido através da Portaria nº 27377 de 28 de abril de 2023, na função de Monitor de Serviços Educacionais, atuando na Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 1° de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 02 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 27510 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876029

CONCEDE EXONERAÇÃO E DECLARA A
VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Complementar n° 16/2000 e, considerando o requerimento do servidor, protocolado sob n° 6789/2023;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER exoneração conforme o art. 43 da Lei Complementar n° 16/2000, ao servidor DEOCLÉRIO DE LIMA, matrícula n° 45152-1, ocupante do cargo de Vigia, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a contar de 1°/06/2023.

Art. 2° DECLARAR a vacância no cargo acima mencionado, na forma do disposto no inciso I do artigo 42 da Lei Complementar n° 16/2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 02 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 27511 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876035

RESCINDE A PEDIDO O TERMO DE COMPROMISSO
DE ESTAGIÁRIAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei no 2058/2009, e considerando a desistência espontânea das estagiárias através dos requerimentos protocolados sob n° 6724/2023, 6736/2023 e 6800/2023;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido, nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei no 2058/2009, o Termo de Compromisso das estagiárias a seguir mencionadas:

HELOISA RIBEIRO BRANCO, matrícula n° 45755-1, aluna da Universidade do Contestado - UNC, admitida através da Portaria n° 26143 de 30 de março de 2022, atuando com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais junto ao PROCON, a partir de 05/06/2023.

JÉSSICA FAGUNDES, matrícula n° 46601-1, aluna da UNIFACVEST – Sociedade de Educação Nossa Senhora Auxiliadora Ltda, admitida através da Portaria n° 27096 de 02 de março de 2023, atuando com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no CMEI Espaço Criança, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, a contar de 1°/06/2023.

JOSEANE MAIER DE LARA, matrícula n° 46602-1, aluna da UNIASSELVI - Sociedade Educacional Leonardo Da Vinci, admitida através da Portaria n° 27096 de 02 de março de 2023, atuando com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no CMEI Tempo Feliz, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, a contar de 1°/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 02 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 27512 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876040

AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS
DA FROTA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e com base no Decreto n° 8183, de 06 de abril de 2004, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial;

RESOLVE

AUTORIZAR com base no que dispõe o § 1º do art. 7º, do Decreto nº 8183 de 06 de abril de 2004, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, responsabilizando-se pelo veículo dirigido na sua totalidade, a servidora IZABELLA CLOTILDE MARINHO DE ABREU, matrícula nº 46671-1, ocupante do cargo de Nutricionista, da Secretaria Municipal de Educação, portadora da CNH n° 07338554243, categoria "B".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 02 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 27513 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876045

DESIGNA SERVIDOR COMO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 066/2023

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR com base na Lei n° 8666/93, o servidor FABIO RICARDO TURECK, matrícula n° 45411-2, ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculada ao Gabinete do Prefeito, como representante da Administração Municipal, na execução do Contrato nº 066/2023, cujo objeto trata da contratação de empresa para destinação final de entulhos provenientes de tempestade local/convectiva – chuvas intensas, ocorrido em 17/01/2023, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;
II - Recebimento provisório e definitivo do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 02 DE JUNHO DE 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 27522 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876046

CONCEDE A PENSÃO POR MORTE E
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 40, parágrafo 7º, da Constituição Federal, c/c artigo 10, inciso I, artigo 43, inciso I "a", artigos 45 e 50 da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005, o Art. 23, § 8° da Emenda Constitucional n° 103/2019 e, considerando o despacho exarado no processo nº 496/2023, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – IPRERIO;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, conforme processo número 496/2023 do IPRERIO, de acordo com o artigo 40, parágrafo 7º, da Constituição Federal, c/c artigo 10, inciso I, artigo 43, inciso I, "a", artigos 45 e 50 da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005, e ainda o Art. Art. 23, § 8° da Emenda Constitucional n° 103/2019, ao dependente, NORBERTO ANTONIO MURARA, brasileiro, viúvo, RG n° 780.872-0 SSP/SC e CPF n° 728.076.287-53, tendo como instituidora a servidora pública ativa falecida CLAUDIA HELENA MOREIRA MURARA, matrícula funcional de n° 5147-01, falecida em 27 de maio de 2023, com proventos nos termos legais, que serão pagos pelo IPRERIO.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo da servidora falecida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do óbito da servidora ativa, ocorrido em 27 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 05 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
LUCIENE MARIA KWITSCHAL – Diretora Executiva do IPRERIO

SAMAE - Rio Negrinho

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES SAMAE 2023

Publicação Nº 4876425

CONTRATO Nº 19/2023
PROCESSO Nº 10/2022
CREDENCIAMENTO Nº 1/2022
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a alteração das cláusulas sétima e décima quinta.
DO PREÇO: a) TARIFA DE R$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos), por recebimento de documentos de autoatendimento nas agências do contratado, recebimento de documento nas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão FEBRABAN e autoatendimento pela internet no Home/Office Banking no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético. b) TARIFA DE R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos), por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.
DOS PRAZOS: Conforme cláusula décima quinta do Contrato 23/2022, o prazo de execução deste Termo Aditivo inicia-se no dia 01/06/2023 a 31/05/2024.
A despesa resultante deste contrato correrá a conta do Orçamento próprio do SAMAE, dotação 278/2023 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.9.0 – Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.
As demais cláusulas do contrato primitivo não modificadas por este termo, permanecem inalteradas.
CONTRATO Nº 20/2023
PROCESSO Nº 10/2022
CREDENCIAMENTO Nº 1/2022
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a alteração das cláusulas quinta, sétima e décima quinta.
DO PREÇO: Conforme cláusula sétima pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto da cláusula sétima do Contrato 24/2022, a ENTIDADE CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, tarifas nas seguintes bases: a) TARIFA DE R$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos), por recebimento de documentos nos Guichês de caixas e de autoatendimento nas agências do contratado, recebimento de documento nas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão FEBRABAN e autoatendimento pela internet no Home/Office Banking no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético; b) TARIFA DE R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos), por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN, através do código convênio SICOV 110100.
DOS PRAZOS: Conforme cláusula décima quinta do Contrato 24/2022, o prazo de execução deste Termo Aditivo inicia-se no dia 01/06/2023 a 31/05/2024.
A despesa resultante deste contrato correrá a conta do Orçamento próprio do SAMAE, dotação 278/2023 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.9.0 – Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.
As demais cláusulas do contrato primitivo não modificadas por este termo, permanecem inalteradas.
CONTRATO Nº 21/2023
PROCESSO Nº 10/2022
CREDENCIAMENTO Nº 1/2022
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022
CONTRATADA: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a alteração das cláusulas sétima e décima quinta.
DO PREÇO: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto da cláusula sétima do Contrato 25/2022, a ENTIDADE CONTRATANTE pagará a CONTRATADA tarifas nas seguintes bases: a) TARIFA DE R$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos), por recebimento de documentos de autoatendimento nas agências do contratado, recebimento de documento nas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão FEBRABAN e autoatendimento pela internet no Home/Office Banking no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético; b) TARIFA DE R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos), por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN;
DOS PRAZOS: Conforme cláusula décima quinta do Contrato 25/2022, o prazo de execução deste Termo Aditivo inicia-se no dia 01/06/2023 a 31/05/2024.
A despesa resultante deste contrato correrá a conta do Orçamento próprio do SAMAE, dotação 278/2023 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.9.0 – Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.
As demais cláusulas do contrato primitivo não modificadas por este termo, permanecem inalteradas.
CONTRATO Nº 22/2023
PROCESSO Nº 10/2022
CREDENCIAMENTO Nº 1/2022
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A.
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a alteração das cláusulas sétima e décima quinta.
DO PREÇO: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto da cláusula sétima do Contrato 29/2022, a ENTIDADE CONTRATANTE pagará a CONTRATADA tarifas nas seguintes bases: a) TARIFA DE R$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos), por recebimento de documentos de autoatendimento nas agências do contratado, recebimento de documento nas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão FEBRABAN e autoatendimento pela internet no Home/Office Banking no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético; b) TARIFA DE R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos), por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN;
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA debitará em conta-corrente, no último dia útil de cada mês, o valor correspondente as tarifas previstas no caput desta Cláusula, encaminhando ao SAMAE, o Aviso de Débito.
DOS PRAZOS: Conforme cláusula décima quinta do Contrato 29/2022, o prazo de execução deste Termo Aditivo inicia-se no dia 01/06/2023 a 31/05/2024.
A despesa resultante deste contrato correrá a conta do Orçamento próprio do SAMAE, dotação 278/2023 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.9.0 – Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.
As demais cláusulas do contrato primitivo não modificadas por este termo, permanecem inalteradas.
CONTRATO Nº 23/2023
PROCESSO Nº 10/2022
CREDENCIAMENTO Nº 1/2022
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022
CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO – AILOS
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a alteração das cláusulas sétima e décima quinta.
DO PREÇO: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto da cláusula sétima do Contrato 26/2022, a ENTIDADE CONTRATANTE pagará a CONTRATADA tarifas nas seguintes bases: a) TARIFA DE R$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos), por recebimento de documentos de autoatendimento nas agências do contratado, recebimento de documento nas lotéricas e/ou correspondentes bancários

com código de barras padrão FEBRABAN e autoatendimento pela internet no Home/Office Banking no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético; b) TARIFA DE R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos), por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN;
DOS PRAZOS: Conforme cláusula décima quinta do Contrato 26/2022, o prazo de execução deste Termo Aditivo inicia-se no dia 01/06/2023 a 31/05/2024.
A despesa resultante deste contrato correrá a conta do Orçamento próprio do SAMAE, dotação 278/2023 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.9.0 – Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.
As demais cláusulas do contrato primitivo não modificadas por este termo, permanecem inalteradas.
CONTRATO Nº 24/2023
PROCESSO Nº 10/2022
CREDENCIAMENTO Nº 1/2022
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022
CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - BANCO SICOOB
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a alteração das cláusulas sétima e décima quinta.
DO PREÇO: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto da cláusula sétima do Contrato 27/2022, a ENTIDADE CONTRATANTE pagará a CONTRATADA tarifas nas seguintes bases: a) TARIFA DE R$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos), por recebimento de documentos de autoatendimento nas agências do contratado, recebimento de documento nas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão FEBRABAN e autoatendimento pela internet no Home/Office Banking no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético; b) TARIFA DE R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos), por recebimento efetuado através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN;
DOS PRAZOS: Conforme cláusula décima quinta do Contrato 27/2022, o prazo de execução deste Termo Aditivo inicia-se no dia 01/06/2023 a 31/05/2024.
A despesa resultante deste contrato correrá a conta do Orçamento próprio do SAMAE, dotação 278/2022 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.9.0 – Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.
As demais cláusulas do contrato primitivo não modificadas por este termo, permanecem inalteradas.
CONTRATO Nº 25/2023
PROCESSO Nº 11/2021
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021
CONTRATADA: LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: Pela contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais de efluentes em atendimento a resolução Conama nº 357/2005, (Classe 2) e condicionantes das licenças ambientais IMA.
DO PREÇO: Pagará a CONTRATADA o seguinte valor: Item 1 – Análises da ETE Vista Alegre: R$ 1.401,34 (hum mil, quatrocentos e um reais e trinta e quatro centavos); Item 2 – Análises da ETE São Pedro: R$ 1.401,34 (hum mil, quatrocentos e um reais e trinta e quatro centavos); O preço total das análises será de R$ 33.632,16 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).
DO PRAZO: O prazo passará a vigorar a partir de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024, fixo, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato Original.
Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto à fonte de recursos orçamentários do SAMAE.
CONTRATO Nº 26/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023
CONTRATADA: EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA
OBJETO: Constituem o objeto deste Contrato a aquisição em quantidades fracionadas de AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, PARA CONSUMO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE, conforme a solicitação do SAMAE, que serão destinados para manutenção das atividades técnicas.
DO PREÇO: O valor total em 23/05/2023 (data da abertura das propostas), é de:
R$ 83,45 (oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) para Brita Graduada, totalizando o valor de R$ 41.725,00 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será para o exercício de 2023, ou pelos quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 11/2023, ou seja:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	BRITA GRADUADA	500	TON

DAS DESPESAS: Para cobertura das despesas resultantes da contratação serão utilizados recursos provenientes da dotação: 278/2023.14.01.17.122.14.2.168.3.3.90 – Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.
CONTRATO Nº 27/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2023
CONTRATADA: PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA
OBJETO: Constituem o objeto deste Contrato a aquisição em quantidades fracionadas de AQUISIÇÃO DE PEDRA DETONADA E BRITADA DE 0 A 4 CM – SAIBRO, PARA CONSUMO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE, conforme a solicitação do SAMAE, que serão destinados para manutenção das atividades técnicas.
DO PREÇO: O valor total em 23/05/2023 (data da abertura das propostas), é de:
R$ 71,995 (setenta e um reais e novecentos e noventa e cinco milésimos de centavos) para PEDRA DETONADA E BRITADA DE 0 A 4 CM – SAIBRO, totalizando o valor de R$ 14.399,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e nove reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será para o exercício de 2023, ou pelos quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 11/2023, ou seja:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
02	PEDRA DETONADA E BRITADA DE 0 A 4 CM - SAIBRO	200	TON

DAS DESPESAS: Para cobertura das despesas resultantes da contratação serão utilizados recursos provenientes da dotação: 278/2023.14.01.17.122.14.2.168.3.3.90 – Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2023
LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO NOVO E EQUIPAMENTO DE LIMPEZA ATRAVÉS DE HIDROJATEAMENTO MAIS BOMBA DE SUCÇÃO A VÁCUO, PARA USO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DO SAMAE.
O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 2.261 de 03/01/2023, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e de acordo com o disposto

na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº 8.733 de 18 de agosto de 2005 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico, bem como o Edital estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.
1. DAS DATAS E HORÁRIOS
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 13 de junho de 2023 às 10h00min.
FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 26 de junho de 2023 às 13h55min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 26 de junho de 2023 às 14h00min.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.
PORTARIA Nº 2.318 DE 31 DE MAIO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA.
PORTARIA nº 2.319 DE 01 DE JUNHO DE 2023 - PRORROGA CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA QUE MENCIONA.
PORTARIA Nº 2.320 DE 05 DE JUNHO DE 2023 - DECLARA INSERVÍVEL O BEM MÓVEL QUE MENCIONA.
PORTARIA Nº 2.321 DE 07 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA.
PORTARIA Nº 2.322 DE 07 DE JUNHO DE 2023 - CONCEDE SALDO REMANESCENTE DE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA.
BOLETIM DOS EXAMES FÍSICO-QUÍMICOS E BACTERIOLÓGICOS DA REDE MÊS DE MAIO DE 2023

RESULTADOS FÍSICO-QUÍMICOS DA ÁGUA TRATADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

LOCALIDADE	pH		COR (PtCo)		CLORO (mg/l)		TURBIDEZ(NTU)		FLUORETO (mg/l)	
	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.
RIO NEGRINHO	58	7,05	58	3,71	58	1,00	58	0,48	58	0,79
VOLTA GRANDE	39	7,13	39	9,56	39	1,13	39	0,99	39	0,91
CORREDEIRAS	22	7,55	22	13,03	22	0,67	22	0,75	22	081
POCINHO	40	8,29	40	8,76	40	1,03	40	0,94	10	0,80
PARÂMETROS da Portaria de Consolidação nº 5 Anexo XX	6.0 à 9.0		MÁX. 15.00 PtCo		0.20 à 2.00 mg/L		MÁX. 5,00 NTU		*0.70 à 1.00 mg/L	

NTU - Unidade Nefelométrica de Turbidez mg/L - Miligramas por Litro PtCo - Unidade de Medição Platina/Cobalto

Freq. = Nº de análises no mês Res.Méd. = Média do mês

* Parâmetro estabelecido pela Portaria nº421 SES - 13/05/2016

RESULTADOS DOS EXAMES BACTERIOLÓGICOS DA ÁGUA TRATADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

LOCALIDADE	COLIFORMES TOTAIS UFC/100ML		ESCHERICHIA COLI UFC/100ML	
	POSITIVOS	NEGATIVOS	POSITIVOS	NEGATIVOS
RIO NEGRINHO	0	58	0	58
VOLTA GRANDE	0	13	0	13
CORREDEIRAS	0	22	0	22
POCINHO	0	14	0	14
PARÂMETROS DA Portaria de Consolidação nº 5 Anexo XX	AUSÊNCIA EM 100 ML EM 95% DAS AMOSTRAS		AUSÊNCIA EM 100 ML 100% DAS AMOSTRAS	

UFC - Unidade Formadora de Colônia

Publicação conforme Decreto nº 5.440 de 04/05/2005.

Nilceu Nunes de Lima Técnico em Saneamento - CRQ/SC n° 13401044	Valdir Firmo Caetano Júnior Diretor Geral

As publicações em inteiro teor estão publicadas o site www.samaerne.sc.org.br.
Rio Negrinho, 13 de junho de 2023.
Valdir Firmo Caetano Júnior
Direto Geral

Rio Rufino

Prefeitura

DECRETO Nº 639, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877740

DECRETO Nº 639,
de 12 de junho de 2023.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, II, "e", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado da Chamada Pública n° 014/2023 realizada na data de 7 de junho de 2023.
CONSIDERANDO, o esgotamento a lista dos aprovados no Processo Seletivo para o cargo.

RESOLVE

Artigo 1º. Homologar o resultado final da Chamada Pública nº 014/2023, para o cargo de Operador de Equipamento I nos seguintes termos:

Operador de Equipamento I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1°	EVERALDO PICKLER	05
2°	GUILHERME ELENO DA SILVA	01

Artigo 2º. O resultado final desta Chamada Pública n° 014/2023 não gera direito à contratação imediata de todos os classificados, mas mera expectativa, podendo haver a contratação conforme a necessidade e o interesse público exigirem, nos termos do Edital n° 014/2023.
Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhado para publicação no DOM em
12/06/2023

Kamila Belarminda
Coordenadora de Convênios Rio Rufino (SC), 12 de junho de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

LEI Nº 867/2023. DE 7 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4878143

LEI Nº 867/2023.
de 7 de junho de 2023.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 522, DE 14 JUNHO DE 2013".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º. Fica revogado o inciso VII, do artigo 33 da Lei Municipal nº 522, de 14 de junho de 2013.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 12 de junho de 2023.
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
12/06/2023

Kamila Belarminda
Coordenadora de Convênios

LEI Nº 868/2023. DE 7 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4878145

LEI Nº 868/2023.
de 7 de junho de 2023.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 857, DE 21 DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º. O inciso V do Artigo 6º, da Lei Municipal nº 857, de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O incentivo será devido por categoria profissional, sendo:
(...)
V – Agentes Administrativos executores dos sistemas E-SUS e acompanhamento do programa Previne Brasil, Farmacêuticos e Fiscal da Vigilância Sanitária o valor a ser pago será de R$ 300,00 (trezentos reais);

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigar na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 12 de junho de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
12/06/2023

Kamila Belarminda
Coordenadora de Convênios

LEI Nº 869/2023. DE 7 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4878151

LEI Nº 869/2023.
de 7 de junho de 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, para o desenvolvimento de projetos voltados à alfabetização de jovens e adultos, conforme plano de trabalho e contrapartidas elaborados pelas convenentes.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 12 de junho de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
12/06/2023

Kamila Belarminda
Coordenadora de Convênios

PREFEITURA

DECRETOS N° 4682

Publicação Nº 4876899

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

DECRETO N.° 4682/2023, DE 12/06/2023.

"Adjudica e Homologa a Licitação n°. 1024/2023, realizada pelo Pregão Eletrônico n°. 26/2023 emitido em 24/05/2023, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de peças novas, não remanufaturadas, não recondicionadas, não recuperadas, para conserto de Máquina Escavadeira Hidráulica, R160LC-9SB, ano 2016/2016, Série HBRR160CPF0000200, que compõe a frota do município de RIQUEZA/SC, conforme especificações constantes no Anexo "A"".

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.° 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1°. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pelo Pregão Eletrônico n° 26/2023 de 24/05/2023 tendo como vencedora a empresa abaixo mencionada:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Total Item
CENTRO DE REP MECANICA JACARE LTDA ME	1	Corrente esteira 49 elos	2,00	9.500,00	19.000,00
CENTRO DE REP MECANICA JACARE LTDA ME	2	Roda motriz 30 F/23D	2,00	1.462,72	2.925,44
CENTRO DE REP MECANICA JACARE LTDA ME	3	Parafuso esteira 5/8x2.3/32	392,00	6,90	2.704,80
CENTRO DE REP MECANICA JACARE LTDA ME	4	Porca esteira 5/8 MB	392,00	2,78	1.089,76
CENTRO DE REP MECANICA JACARE LTDA ME	5	Roda guia completa	2,00	1.430,00	2.860,00
CENTRO DE REP MECANICA JACARE LTDA ME	6	Rolete superior eixo 55MM	4,00	640,00	2.560,00
CENTRO DE REP MECANICA JACARE LTDA ME	7	Rolete inferior PF 16MM	14,00	560,00	7.840,00

Fornecedor	Total Geral
CENTRO DE REP MECANICA JACARE LTDA ME	38.980,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

Município de Riqueza/SC, 12/06/2023.

Renaldo Mueller
Prefeito

Claudecir Cecato
Secretário Municipal de Transportes,
Obras e Serviços Públicos

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 12/06/2023.

Rodeio

Prefeitura

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13433

Publicação Nº 4876432

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13433 DE 07 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO NA CARREIRA A PROFESSOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 79 de 16 de agosto de 2018;
Considerando que a servidora CÍNTIA MANSKE, requereu Progressão por Desempenho em sua carreira de Professora, através do Requerimento datado em 29 de maio de 2023;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 282 de 06 de junho de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura informa que o requerente preencheu os requisitos exigidos para que seja concedido tal pedido,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública, CÍNTIA MANSKE, CPF: 029...-77, ocupante do cargo de Professora, a Progressão por Desempenho, passando para o cargo de Professora, PF Nível III, Referência 3, a partir do dia 1º de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 07 de junho de 2023.
VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13434

Publicação Nº 4876443

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13434 DE 07 DE JUNHO DE 2023.
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que THIAGO DE SOUZA foi aprovado no Processo Seletivo Nº 13/2022 para o cargo de Professor de Educação Física, classificando-se em Nono Lugar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Diretoria de Juventude, Esporte e Lazer;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 285 de 07 de junho de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 02 de junho de 2023, o servidor THIAGO DE SOUZA, RG 5.62.., CPF 098...-65, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professor de Educação Física, Prof. Ed 2, 30 horas semanais, Turno Vespertino, para atuar junto a Diretoria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período 02 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 07 de junho de 2023.
VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA N° 11210/2023

Publicação Nº 4877577

PORTARIA Nº 11210/2023
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Pública Municipal Sra. JULIANE PAULETTI, cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL, 20 horas semanais, a partir desta data, considerando o retorno do atestado da Servidora Efetiva, Sra. DALIA SALETE RECH QUELL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 12 de junho de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 11211/2023

Publicação Nº 4877581

PORTARIA Nº 11211/2023
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS, a Servidora Pública Municipal Sra. TALANTA IAPPE, cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.
Art. 2º - O período de concessão será de 20 de junho de 2023 a 19 de julho de 2023.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/06/2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 12 de junho de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 11212/2023

Publicação Nº 4877585

PORTARIA Nº 11212/2023

SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER FÉRIAS, a partir de 13 de junho de 2023, da Servidora Pública Municipal, Sra. ANA PAULA PEREIRA NEUMANN, cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, 40 horas semanais, concedidas pela Portaria nº 11201/2023, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.
Art. 2º- O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/06/2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 12 de junho de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 11213/2023

Publicação Nº 4877588

PORTARIA Nº 11213/2023

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Sr. FABRICIO PIZZATTO SIMON, cargo de carreira de TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, para desempenhar a função de Chefe do Setor de Tributação do Município de Romelândia - SC, percebendo Função Gratificada num percentual de 30% (trinta) por cento, sobre o vencimento base.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 12 de junho de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

Saltinho

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO Nº 4972/2023, DE 12/06/2023

Publicação Nº 4876002

DECRETO Nº. 4972/2023, de 12 de Junho de 2023.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 1116/2023 de 12/06/2023;

DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 81.365,96 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), no orçamento vigente do Município de Saltinho, de acordo com as especificações a seguir:

0301 – SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA/DEPART. ADM., LICIT. E CONTRATOS
06.181.0017.2.010 – Manutenção da Segurança Pública Municipal

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	2.752.7004.0010.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	25.682,98
44900000	2.752.7004.0010.00	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	25.682,98
33300000	2.752.7004.0010.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	30.000,00

Art. 2o – Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 1º, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2022.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 12 de Junho de 2023.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

DECRETO EXECUTIVO Nº 4973/2023, DE 12/06/2023

Publicação Nº 4876930

DECRETO Nº. 4973/2023, de 12 de Junho de 2023.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 1117/2023 de 12/06/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento vigente do Município de Saltinho, de acordo com as especificações a seguir:

03.02 – Secretária de Administração e Fazenda
04.123.0005.2.062 – Manutenção do Programa Nota Premiada

NAT.DESP	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390000	1.500.0000.0000.00	Outras Despesas Corrente – Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial serão anuladas as dotações orçamentárias no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos seguintes Projetos/atividade:
10.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0016.2.059 – Manutenção Das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores

NAT.DESP	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	1.500.0000.0000.00	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	10.000,00

07.01 – Secretaria da Cidade e Desenv. Local/Departamento de Serviços Urbanos
15.452.0008.1.026 – Aquisição de Veíc., Máq. E Equip. – Secretaria da Cidade

NAT.DESP	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	1.500.0000.0000.00	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º– Fica incluído na lei de Diretrizes Orçamentaria de 2023 - LDO nº 1102/2022 no programa "Manutenção e Gestão das Atividades Financeiras, Tributarias e da Contadoria" da atividade "Manutenção do Programa Nota Premiada" com o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 12 de Junho de 2023.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

Publicação Nº 4875812

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho Fundo Municipal de Saúde	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	012/2023 -
Contratado	ALDREI JOSÉ SERAGLIO EIRELI
CNPJ	19.478.158/0001-08
Endereço	SC 160 KM, 17, Interior – Campo Erê - SC
Objeto	MURO DE CONTENÇÃO JUNTO A UBS
Valor	R$ 158.640,18 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos),
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	07/06/2023 A 30/12/2023
Assiantura: Ademar Luiz Tonkelsi Pelo Município Aldrei José Seraglio pela contratada	
Saltinho, 12 de junho de 2023 Ademar Luiz Tonkelsi Secretario de Saúde	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023

Publicação Nº 4874930

MUNICÍPIO DE SALTINHO	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	062/2023
Contratado	ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ	31.841.944/0001-15
Endereço	Av. Brasília, 2000, Centro, cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina
Objeto	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE POÇO
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	05/06/2023 a 30/12/2023
Valor	R$ 35.802,18 (Trinta e cinco mil, oitocentos e dois reais e dezoito centavos)
Assinatura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município e Andre Jorge Antonio Ghizzi, pela contratada	
Saltinho, 05 de junho de 2023. Edimar Noronha de Freitas Prefeito Municipal	

LEI ORDINÁRIA Nº 1116/2023, DE 12/06/2023

Publicação Nº 4875825

LEI Nº 1116/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 81.365,96 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos) no seguinte projeto/atividade do Orçamento vigente do Município de Saltinho:

0301 – SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA/DEPART. ADM., LICIT. E CONTRATOS
06.181.0017.2.010 – Manutenção da Segurança Pública Municipal

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	2.752.7004.0010.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	25.682,98
44900000	2.752.7004.0010.00	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	25.682,98
33300000	2.752.7004.0010.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	30.000,00

Art. 2o – Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 1º, correrão por conta do superávit financeiro do exercício de 2022.

Art. 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho – SC, aos 12 de junho de 2023.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1117/2023, DE 12/06/2023

Publicação Nº 4876648

LEI Nº 1117/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento vigente do Município de Saltinho conforme especificações a seguir:
03.02 – Secretária de Administração e Fazenda
04.123.0005.2.062 – Manutenção do Programa Nota Premiada

NAT.DESP	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3390000	1.500.0000.0000.00	Outras Despesas Corrente – Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial serão anuladas as dotações orçamentárias no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos seguintes Projetos/atividade:
10.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0016.2.059 – Manutenção Das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores

NAT.DESP	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	1.500.0000.0000.00	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	10.000,00

07.01 – Secretaria da Cidade e Desenv. Local/Departamento de Serviços Urbanos
15.452.0008.1.026 – Aquisição de Veíc., Máq. E Equip. – Secretaria da Cidade

NAT.DESP.	Fonte de Recursos	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	1.500.0000.0000.00	Outras Despesas Capital – Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º– Fica incluído na lei de Diretrizes Orçamentaria de 2023 - LDO nº 1102/2022 no programa "Manutenção e Gestão das Atividades Financeiras, Tributarias e da Contadoria" da atividade "Manutenção do Programa Nota Premiada" com o valor de R$ 20.000,00 (vinte Mil Reais).

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho/SC, em 12 de junho de 2023.

Edimar Noronha de Freitas
Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 039/2023

Publicação Nº 4878509

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 829B2B387D4254CF8B8E53B301F7C350371668AD

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação

Código registro TCE: 829B2B387D4254CF8B8E53B301F7C350371668AD

Processo N.º 054/2023 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 039/2023

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 039/2023 – decorrente do PROCESSO 054 /2023, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E CERCAS PARA EVENTOS MUNICIPAIS. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08H00MIN DO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H00MIN DO DIA 23 DE JUNHO DE 2023, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 12 de junho de 2023. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

Sangão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 - SAMAE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SAMAE

Publicação Nº 4874176

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76ED74E6F7C78CF2745427E12843A4080768F7EE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 - SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SAMAE
CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 76ED74E6F7C78CF2745427E12843A4080768F7EE
OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção de equipamentos e sistemas de telemetria para monitoramento à distância, do sistema de abasteciemento de água composto por reservatórios e boosters, em formato de comodato, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

HORÁRIO E DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 26 de junho de 2023.
HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 26 de junho de 2023.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a quinta-feira no Departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e sexta-feira das 07h30min às 12h00min, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: www.sangao.sc.gov.br

Sangão/SC, 12 de junho de 2023.

ROMÁRIO RAUPP LUIZ
DIRETOR DO SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 - PMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - PMS

Publicação Nº 4876962

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22245ABB83689E4D59FEC8F45F7A59B7936140D1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 - PMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - PMS
CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 22245ABB83689E4D59FEC8F45F7A59B7936140D1
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de gêneros alimentícios (açúcar, biscoitos, café e leite), em atendimento as demandas das secretarias municipais de Sangão/SC, suas unidades vinculadas e departamentos e IMASA, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h30min do dia 14/06/2023 até as 09h59min do dia 29/06/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 29/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h01min do dia 29/06/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br . Acesso Identificado.
INFORMAÇÕES E/OU CÓPIA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL: No endereço Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88717-000, Sangão/SC, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do e-mail: licitacao@sangao.sc.gov.br e sítio eletrônico oficial www.sangao.sc.gov.br.

Sangão/SC, 12 de junho de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

Santa Cecilia

Prefeitura

CHAMAMENTO 004 PROCESSO SELETIVO 001/2023

Publicação Nº 4877547

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cecília, no uso das suas atribuições legais e, considerando a Homologação Final do Resultado do Processo Seletivo Nº 01/2023, para provimento de vagas em caráter Temporário, Emergencial e Excepcional, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1 . DA ASSINATURA DO TERMO DE INTRESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, deverão comparecer pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede administrativa do Município situada à Rua João Goetten Sobrinho, Nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 às 11:00 horas, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência definitiva.

1.3. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 5 (cinco) dias úteis para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante dos Anexos II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1.1, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

2. DO ATESTADO DE SAÚDE

2.1.Os candidatos deverão apresentar Atestado Médico Ocupacional, dando conta de que o candidato está apto para o exercício do cargo para o qual foi classificado, devidamente acompanhado de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 02

3. DOS ATOS DO CHAMAMENTO

As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, através do Site Oficial do Município e através do Diário Oficial dos Municípios – DOM.

4. DA ADMISSÃO

4.1.Cumpridas as exigências constantes do presente Edital, o candidato deverá se apresentar em 5 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos, para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Da data da admissão, o candidato terá 1 (um) dia útil para apresentar-se ao seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada por seu Superior Hierárquico.

Santa Cecília, 12 de Junho de 2023

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO I

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Número da Inscrição	Nome do Candidato
57171	Elton José de Jesus do Carmo
52937	Eliane Silva de Maria Souza
52595	Daiane Amorim
52603	Monica Adriana Fernandes
53431	Guilherme Ribeiro de Goes
52632	Daniela Moreira Ferreira
55143	Adriana Antunes
54458	Diane Gerei
55332	Elielson Bernardino
56403	Rosenilda Verissimo Pereira

CARGO – AGENTE DE RECEPÇÃO E TELEFONIA

Número da Inscrição	Nome do Candidato
52934	Andreia Dencker
56036	Christian Emanuel Molin
53429	Amanda Antunes Rodrigues

CARGO – MERENDEIRA

Número da Inscrição	Nome do Candidato
54737	Heliton Henrique de Mello
52573	Raquel Eger

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO I

CARGO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Número da Inscrição	Nome do Candidato
56477	Julcimari Lemos Freitas
56478	Railsson Camargo Furtado da Silva

CARGO – FISIOTERAPEUTA

Número da Inscrição	Nome do Candidato
56362	Giovana Morin Casassola

CARGO – ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número da Inscrição	Nome do Candidato
57213	Ariane Prandi Padilha

CARGO – MOTORISTA - EDUCAÇÃO

Número da Inscrição	Nome do Candidato
52974	Karine Mello de Souza
52992	Vasconcelo Carlim da Silva
53311	Sebastiana Ribeiro

CARGO – MOTORISTA

Número da Inscrição	Nome do Candidato
53310	Gilmar Santos de Oliveira
53283	Francisco Antonio de Paula
52764	Alisson de Oliveira Martins

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO I

CARGO – PSICÓLOGO

Número da Inscrição	Nome do Candidato
52727	Samara Bueno
56717	Debora Juliana Duffeck Tomaz
53703	Victoria Costa Bensberg

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023
ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 02 (duas) cópias do comprovante de residência;
10.4. Atestado de Saúde Ocupacional expedido por Médico do Trabalho.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS
Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:
IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____
CARGO: _____
Santa Cecília, _____/_____/_____.
_____
Assinatura

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2021) da Prefeitura Municipal de Santa Cecília – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em

vigor.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2021, do Município de Santa Cecília – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha desclassificação.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

LEI MUNICIPAL Nº 2.243, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876495

LEI MUNICIPAL Nº 2.243, DE 07 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.607/2010, QUE INSTITUI O QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Art. 9.º da Lei Municipal 1.607/2010, passa a vigorar com a inclusão do inciso alínea b), no inciso I, conforme abaixo descrito:

Art. 9.º. [...]
[...]
b) Diretor de Secretaria;

Art. 2.º Fica incluído no Título I, Capítulo III, Seção II, Subseção I, o art.12-A, que discrimina as funções do Diretor de Secretaria, conforme redação abaixo:

Art. 12-A. Ao Diretor de Secretaria, compete especialmente:
I – Supervisionar todo o trabalho da Secretaria, zelando pelo bom desenvolvimento das atividades do setor;
II – Prestar informações aos servidores, Vereadores e interessados, sobre a tramitação de documentos;
III – Manter devida e corretamente atualizado o sistema informatizado da Câmara Municipal;;
IV – Supervisionar o setor de licitações;
V – Acompanhar e redigir os documentos das Comissões Permanentes nos aspectos administrativos;
VI – Confeccionar e expedir certidões quando requeridas ou determinadas pela Presidência do Legislativo;

LEI MUNICIPAL Nº 2.243, DE 07 DE JUNHO DE 2023

FL. 02

VII – Supervisionar o controle patrimonial da Câmara de Vereadores.

Art. 3.º O Art. 8.º da Lei Municipal 1.607/2010, passa a vigorar com a inclusão do inciso II, conforme abaixo descrito:

Art. 8.º. [...]
[...]
II – Assessoria Jurídica da Presidência

Art. 4.º Fica incluído no Título I, Capítulo III, Seção I, Subseção I, o art. 11-A, que discrimina as funções do Assessor Jurídico da Presidência, conforme redação abaixo:

Art. 11-A. Compete ao Assessor Jurídico da Presidência:
I – Assessorar o Presidente em assuntos que forem designados;
II – Efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, e o assessoramento à Presidência e à Mesa Diretora em assuntos de natureza jurídica;
III – Exercer a representação judicial da Câmara Municipal, nas demandas em que o Poder Legislativo for interessado na condição de autor, réu, assistente, oponente ou interveniente;
IV – Representar e promover os interesses da Câmara Municipal perante os Tribunais Estaduais e Federais, inclusive o Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, interpondo e acompanhando recursos, inclusive sustentando oralmente, quando entender necessário, as razões de qualquer processo, nas sessões de julgamento e ou apresentar memoriais;
V – Orientar a Mesa Diretora quanto à análise das preposições e requerimentos a ela apresentados;
VI – Auxiliar a Assessoria Jurídica da Câmara no que lhe for solicitada.

Art. 5.º Fica adicionado ao o Anexo IV, os seguintes cargos:

LEI MUNICIPAL Nº 2.243, DE 07 DE JUNHO DE 2023

FL. 03

CARGO	REMUNERAÇÃO	Carga Horária	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA EXIGIDA
DIRETOR DE SECRETARIA	R$ 4.700,00	40 horas	Ensino Médio Completo
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	R$ 2.200,00	20 horas	Curso Superior De Bacharel em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil

Art. 6.º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7.º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Santa Cecília, 07 Junho de 2023.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 07 de Junho de 2023.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

CONTRATO 023/2023 - FMS

Publicação Nº 4876906

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C7DB7F3393CD5C9659B279B62672D046261E6AD

Contrato N° 23/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA
Contratada: SERVICOS MEDICOS ERICK MATOS EIRELI
Valor: 24.000,00
Vigência: Início: 12/06/2023 Término: 12/06/2024
Licitação: 3/2023
Objeto da Contratação: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas e exames de alta complexidade, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população do Município de Santa Cecília/SC.

Santa Cecília, 12 de Junho de 2023

Alessandra Aparecida Garcia
Prefeito(a) Municipal

Santa Helena

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0317/2023

Publicação Nº 4875910

PORTARIA Nº 0317/2023

RECONHECE ATESTADO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 0317/2023

RECONHECE ATESTADO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E DE ACORDO COM O ARTIGO 184, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2012 E DEMAIS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS VIGENTES.

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com a declaração de comparecimento apresentado reconhece o afastamento do dia 09 de junho de 2023, do servidor Marcos André Bonamigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNCIPAL DE SANTA HELENA, em 12 de junho de 2023.

IZACRIR LARENTIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em Data supra

Izacrir Larentis
Vereador

PORTARIA Nº 0318/2023

FIXA OS DIAS E HORARIOS DE TRABALHO DA CONTADORA SERVIDORA JAQUELINE EPPING DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 0318/2023

FIXA OS DIAS E HORARIOS DE TRABALHO DA CONTADORA SERVIDORA JAQUELINE EPPING DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

IZACRIR LARENTIS, Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno da Câmara Municipal**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Os dias e horários de trabalho da Contadora ocorrem de forma presencial da seguinte forma:
I – De segunda-feira a sexta-feira no período vespertino das 13:00 as 17:00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 0259/2022.

CÂMARA MUNCIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA
Em 12 de junho de 2023.

IZACRIR LARENTIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em data supra.

Izacrir Larentis
Vereador

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 05/2023 FMS

Publicação Nº 4874486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D9EFBED8EEBD0DF83E2C36F844566A8C120C96E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA E CONFEITARIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NO EXERCÍCIO DE 2023.
Data, Horário e Local de Abertura: 26 de junho de 2023, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, n° 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 12 de junho de 2023.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRADO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 28/2023

Publicação Nº 4874717

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA.
CONTRATADA: ESTRUTURARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: O Valor Total do presente Aditivo é R$ R$ 13.362,73 (treze mil e trezentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), O valor do contrato após acréscimo nos itens, é de R$ 66.813,64 (sessenta e seis mil e oitocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o inciso IV do art. 57 da Lei de Licitações.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 28/2023, de 06 de março de 2023, permanecem inalteradas.
ADVOGADO: Dr. THIAGO TORQUATO VIANA.
Santa Rosa de Lima, em 12 de junho de 2023.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2023 FMS

Publicação Nº 4874553

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: R. L. VANDRESEN & CIA LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 02/2022, datado de 07 de fevereiro de 2022, passando o preço da Gasolina Comum de R$ 5.36 (cinco reais e trinta e seis centavos), para R$ 5.59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos), a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 03/2023, datado 30 de janeiro de 2023, permanecem inalteradas.
ADVOGADO: Dr. THIAGO TORQUATO VIANA
Santa Rosa de Lima, em 07 de junho de 2023.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL RETIFICADO

Publicação Nº 4875603

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATRINA

FucapSul

Edital do Concurso Público nº 01/2023 – PMSRL
Retificado em 12/06/2023

Salésio Wiemes, Prefeito do Município de Santa Rosa de Lima , Estado de Santa Catarina, torna público que realizará **Concurso Público** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Municipal, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Municipal Nº 2.427/2022 de 07 de dezembro de 2022 e Lei Municipal Nº 2.429/2022 de 07 de dezembro de 2022, Lei Municipal Nº 2.425 de 07 de dezembro de 2022 suas alterações e demais normas relacionadas ao certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Concurso Público** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucapsul**, com sede no Centro universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo - SC, CEP: 88.745.00

1.2 Todas as etapas deste **Concurso Público** serão realizadas no Município de **Santa Rosa de Lima** ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.

1.3 Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Concurso Público,** pelo Telefone/WhatsApp: **(48) 9 9187-8897**, em horário de atendimento das **13h30min às 17h30min**, em dias úteis, ou, pelo e-mail: **concursos@fucapsul.org.br** .

1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Concurso Público** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame:

- **1.4.1** No Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: http://www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- **1.4.2** No sítio eletrônico (site) do **Município de Santa Rosa de Lima:** http://www.santarosadelima.sc.gov.br;
- **1.4.3** No sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**: https://www.fucapsul.org.br/concursos.

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Concurso Público** por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.6 O cronograma aqui estabelecido poderá sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

1.7 Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital, não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucapsul**.

1.8 A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital, e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.
1.9 A aprovação neste **Concurso Público** não implica na nomeação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Santa Rosa de Lima.
1.10 A lotação dos candidatos nomeados dar-se-á no momento da posse, entre os locais disponíveis e previamente publicados.
1.11 Os candidatos aprovados/classificados quando convocados deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pelo Município de Santa Rosa de Lima constante no **item 12** deste edital, no prazo definido em norma municipal de **15 dias** em acordo com § 1º do Art. 15 da Lei Municipal 2.425/2022.
1.12 Este **Concurso Público** terá validade de **2 (dois) anos** contado da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e a critério do Município de Santa Rosa de Lima.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
05.06.2023	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
06.06.2023 a 08.06.2023	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
06.06.2023 a 25.06.2023	Período de inscrição e solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
26.06.2023	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
27.06.2023	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
29.06.2023	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.

06.06.2023 a 03.07.2023	Período para: • Inscrição pela internet; • Emissão e reemissão do boleto bancário; • Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato. • Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD);
04.07.2023	**DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**
05.07.2023	Publicação das relações preliminares: • Lista das inscrições deferidas. • Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD; • Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita; • Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;
06.07.2023	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas as vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.
07.07.2023	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
09.07.2023	**APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**
10.07.2023	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
11.07.2023	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
26.07.2023	Publicação: • Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos. • Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva; • Resultado preliminar da avaliação de títulos;
27.07.2023	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos, exclusivamente na área do candidato.

29.07.2023	Publicação: • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Resultado definitivo da Avaliação Escrita Objetiva. • Lista dos Candidatos convocados, local(is) e horário(s) para realização das Avaliações de Aptidão Prática;
02.08.2023	**APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA**
04.08.2023	Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Aptidão Prática.
05.08.2023	Data para interposição de recursos concernente ao resultado preliminar da Avaliação de Aptidão Prática.
11.08.2023	Publicação: • Extrato Resultado de Recursos Administrativos Interpostos (se houver); Resultado definitivo do processo seletivo.

3. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

3.1 O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:
3.2 Para os candidatos aos **Cargos de Professor(todos).**
3.2.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;
3.2.2 Prova de Avaliação de Títulos de caráter classificatório.
3.3 Para os candidatos aos **Cargos de Motorista e Operador de Máquinas**
3.3.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;
3.3.2 Prova de Aptidão Prática de caráter eliminatório.
3.4 Para os candidatos aos **demais cargos:**
3.4.1 Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos nos **Itens 4.8, 4.9 e 4.10 deste edital**:
4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da nomeação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a posse não será realizada.
4.3 As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas no Município Santa Rosa de Lima, em quaisquer dependências, locais ou órgãos, salvo os expressamente especificados.
4.4 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4.5 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município de Santa Rosa de Lima, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados.
4.6 O regime jurídico é celetista conforme Lei Municipal No 2.225/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal No 2.427/2022 – Plano de Cargos e Salários do Magistério e Lei Municipal No 2.429/2022 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores.
4.7 Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Concurso Público,** respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.
4.8 Cargos com exigência de curso de Ensino Superior:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R$)
Analista de TI	Curso Superior em área de tecnologia da informação, tais como: análise e desenvolvimento de sistema; ciências da computação, gestão da tecnologia da informação, informática, sistemas de informação entre outros.	1	20	1.650,40*
Assessor Jurídico	Curso Superior em Direito com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.	1	20	3.480,02*
Assistente Social	Curso Superior em assistência Social com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.	1	30	2.205,38
Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.	CR**	40	3.763,30
Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.	CR**	40	4.700,00
Engenheiro Agrônomo	Curso Superior em Agronomia com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.	CR	40	3.458,44

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATRINA

Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.	1	20	2.795,76*
Fonoaudiólogo	Curso Superior em Fonoaudiologia com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.	1	20	2.442,54*
Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.	CR**	20	3.480,02*
Médico Veterinário	Curso Superior em Medicina Veterinária com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.	CR**	40	3.458,44
Museólogo	Curso Superior em Museologia e ou em História com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.	CR**	20	1.650,40
Odontólogo	Curso Superior em odontologia com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.	CR**	20	3.301,67*
Professor de Língua Inglesa	Licenciatura Plena Específica para Áreas de Ensino de Língua Inglesa	1	20	2.210,27*
Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura Plena Específica para Áreas de Ensino de Língua Portuguesa	1	20	2.210,27*

Professor Educação Infantil	Licenciatura Plena para Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	CR**	20	2.210,27*
Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais	Licenciatura Plena para Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	CR**	20	2.210,27*
Psicólogo	Curso Superior em Psicologia com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.	CR**	20	1.729,22*
Psicopedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica na Área de Atuação.	1	20	2.210,27*
Treinador Desportivo	Curso Superior em Educação Física, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, se houver.	CR**	40	2.795,50*

* Salário Base referente a carga horária semanal.
**CR – Cadastro reserva

4.9 Cargos com exigência de curso de Ensino Médio/Técnico:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R$)
Agente de Combate a Endemias	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante ou Conclusão do Ensino Médio, com registro no órgão fiscalizador da profissão, se houver.	1	40	2.746,44
Agente Comunitário de Saúde	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante ou Conclusão do Ensino Médio, com registro no órgão fiscalizador da profissão, se houver.	1	40	2.746,44

Auxiliar de Biblioteca	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante ou Conclusão do Ensino Médio, com registro no órgão fiscalizador da profissão, se houver.	CR**	20	685,61*
Educador Social	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante ou Conclusão do Ensino Médio, com registro no órgão fiscalizador da profissão, se houver.	1	20	846,73*
Fiscal de Tributos	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante ou Conclusão do Ensino Médio, com registro no órgão fiscalizador da profissão, se houver.	CR**	40	2.285,45
Técnico Administrativo	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante, urso Técnico Profissionalizante ou Conclusão do Ensino Médio com registro no órgão fiscalizador da profissão, se houver.	1	40	1.823,58
Técnico de Enfermagem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante com registro no órgão fiscalizador da profissão, se houver.	~~1~~ CR**	40	3.325,00
Técnico em Saúde Bucal	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante com registro no órgão fiscalizador da profissão, se houver.	1	~~20~~ 40	~~911,79*~~ 1.823,58
Tesoureiro	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante ou Conclusão do Ensino Médio, com registro no órgão fiscalizador da profissão, se houver.	CR**	40	2.977,50

* Salário Base referente a carga horária semanal.
**CR – Cadastro reserva

4.10 Cargos com exigência de curso de Ensino Fundamental:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R$)

Agente de Serviços Diversos	Portador de Certificado de Conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	1	40	1.343,22
Motorista	Portador de Certificado de Conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, experiência comprovada na área de atuação, e carteira nacional de habilitação com a categoria exigida B, C ou D, conforme exigência da atuação.	1	40	1.681,62
Vigilante Municipal Noturno	Portador de Certificado de Conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	CR	40	2.508,86
Operador de Máquinas	Portador de Certificado de Conclusão das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, experiência comprovada na área de atuação e carteira nacional de habilitação com a categoria C, D ou E, conforme exigência da atuação.	1	40	1.681,62

**CR – Cadastro reserva

4.11 As atribuições das funções estão previstas na Lei Municipal Nº 2.427/2022 de 07 de dezembro de 2022 e Lei Municipal Nº 2.429/2022 de 07 de dezembro de 2022, disponível no site: https://www.leismunicipais.com.br**, e transcritas no Anexo III, deste edital.**

4.12 Será exigido, no ato da contratação e durante o exercício das funções, o registro ativo no Conselho de Classe da categoria para aquelas atividades desenvolvidas por profissões regulamentadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este **Concurso Público** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: https://www.fucapsul.org.br/concursos.

5.2 O valor das inscrições será de:

5.2.1 Para cargos com exigência de Ensino Superior: ..... R$ 120,00;
5.2.2 Para cargos com exigência de Ensino Médio/Técnico: .... R$ 100,00;
5.2.3 Para cargos com exigência de Ensino Fundamental: ..... R$ 80,00;

5.3 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue.

5.3.1 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção para doadores de sangue conforme previsão na Lei Municipal 2.094, de 03 de julho de 2015 devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.3.1.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "*Doador de Sangue*".

5.3.1.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e/ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: https://www.fucapsul.org.br/concursos, os seguintes documentos:

a) Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Imagem, legível, da declaração que comprove 01 (uma) doação nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação do edital.

5.3.2 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3.3 O **Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

5.3.4 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucapsul**, deverá enviar a via original e/ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.3.5 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão deste Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.3.6 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na "Área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: https://www.fucapsul.org.br/concursos.

5.3.7 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

5.4 Será permitida a inscrição para somente **1 (um) Cargo.**

5.5 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico https://www.fucapsul.org.br/concursos deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

5.6 O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

5.7 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5.8 O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

5.9 Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital**.**
5.10 As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.
5.11 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucapsul**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.
5.12 O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Concurso Público**.
5.13 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
5.14 O **Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
5.15 A inscrição no presente **Concurso Público** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd); DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL ; E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

6.1 Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), em conformidade com a Lei Municipal Nº 814/2001, de 19 de julho de 2001.
6.2 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.
6.3 Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Concurso Público.**
6.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **item 2** deste Edital:

6.4.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

6.4.2 Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: https://www.fucapsul.org.br/concursos, a imagem (extensão "*.jpeg" e/ou ".PDF"*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.4.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

6.4.4 O **Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

6.4.5 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.4.2.** Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucapsul**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

6.5 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.

6.6 Ao ser aprovado e nomeado, o candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá passar por perícia da junta médica do Município de Santa Rosa de Lima, mediante agendamento prévio a ser realizado pelo candidato. O candidato será submetido a avaliação médica e de acordo com as atribuições exigidas para o cargo.

6.7 O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a junta médica do Município de Santa Rosa de Lima será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.8 A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Santa Rosa de Lima ou **profissional médico indicado pelo Município** cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6.9 Para efeito deste **Concurso Público,** consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência – PcD somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

6.10 A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

6.11 O candidato com deficiência participará do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.12 Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

6.13 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

6.14 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

6.14.1 Ledor (deficiente visual).

6.14.2 Prova ampliada (fontes 20, 30 ou 40).

6.14.3 Auxílio de profissional de Libras.
6.14.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). Para esta condição especial (baixa audição), o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.
6.14.5 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).
6.14.6 Auxílio para gestante.
6.14.7 Auxílio para candidatas lactantes.
6.14.8 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

6.15 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 6.14.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

6.15.1 A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.
6.15.2 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

6.16 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.17 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

7.1 A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 (cinco) alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

7.2 O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 2** deste edital.

7.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	**Conhecimentos Gerais**				**Conhecimentos Específicos**
	Língua Portuguesa	**Raciocínio Lógico**	**Informática**	**Legislação**	
Cargos com exigência de curso de Ensino Superior e Médio/Técnico	10	05	05	05	15

Cargos com exigência de curso de Ensino Fundamental	10	05	--	05	10

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais (nível Superior e Médio/Técnico)	0,16 (dezesseis décimos) de pontos	4,0 (quatro) pontos
Conhecimentos Gerais ~~(nível Superior e Médio/Técnico)~~ (nível fundamental)	0,20 (vinte décimos) de pontos	4,0 (quatro) pontos
Conhecimentos Específicos (nível Superior e Médio/Técnico)	0,40 (quarenta décimos) de pontos	6,0 (seis) pontos
Conhecimentos Específicos (nível fundamental)	0,60 (sessenta décimos de pontos)	6,0 (seis) pontos

7.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7.5 A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é ~~**3 (três)**~~ **2 (dois) pontos para todos os cargos,** independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

7.6 Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do **Concurso Público,** para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

7.7 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva da questão.

7.8 Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.9 Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

7.10 O tempo gasto para a atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

7.11 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

7.12 Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão-respostas (gabarito) quando:

- **7.12.1** Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.
- **7.12.2** Conter mais de uma opção de resposta assinalada.
- **7.12.3** Não estiver assinalada.
- **7.12.4** For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

7.12.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

7.13 O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente.**

7.14 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste **Concurso Público.**

7.15 O cartão-resposta será personificado para cada candidato.

7.16 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

7.17 O cartão-resposta não será substituído.

7.18 A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **4h (quatro horas).**

7.18.1 O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no **item 6** deste Edital.

7.19 O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início tendo concluído e entregue sua prova e o cartão-resposta à equipe de fiscalização.

7.20 Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, o comprovante de inscrição.

7.21 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

7.22 Não serão aceitos, para ingresso no local de prova (sala), a apresentação de documentos virtuais/digitais.

7.23 O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

7.24 Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anterior ao evento.

7.25 Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.

7.26 A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

7.27 O **Instituto Fucapsul** reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no **item 7.25**.

7.28 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.

7.29 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.
7.30 Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste **Concurso Público.**
7.31 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **Concurso Público;**
7.32 Os materiais e equipamentos mencionados no **item 7.30** deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. **O Instituto Fucapsul** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.
7.33 Fica expressamente permitido que o **Instituto Fucapsul** poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.
7.34 Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

7.34.1 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.
7.34.2 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.
7.34.3 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.
7.34.4 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
7.34.5 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e/ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.
7.34.6 Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

7.35 Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.
7.36 A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.
7.37 Não será substituído o cartão-resposta por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e/ou cartão-resposta.
7.38 O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.
7.39 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo

assinarem a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.
7.40 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital**.**
7.41 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**: https://www.fucapsul.org.br/concursos, a partir da publicação do gabarito até a homologação do certame.
7.42 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes neste item.
8.2 Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão descritos no **Item 3**.
8.3 O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) da imagem (extensão ".jpeg" e/ou ".PDF") do arquivo eletrônico diretamente na área do candidato.
8.3.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.
8.3.2 O Instituto Fucapsul não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
8.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que, caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela equipe organizadora do **Concurso Público** *ou* por terceiros, seja enviado via correio.
8.3.4 Caso **o Instituto Fucapsul** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que porventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.
8.3.5 Para análise dos títulos de pós-graduação os candidatos deverão enviar imagem da frente e verso do documento.
8.4 O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **item 2** do presente Edital.
8.5 A Avaliação de Títulos será apurada por avaliadores designados pelo **Instituto Fucapsul**, por meio da análise dos documentos protocolados.
8.6 Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos dos cursos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
8.7 A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.

8.8 Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.

8.9 Os títulos enviados deverão possuir paginação, podendo ser manuscrita.

8.10 A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **3 (três) pontos**.

8.11 Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as orientações a seguir:

8.11.1 Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento da função.

8.11.2 Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.

8.11.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional brasileira, na forma da lei.

8.11.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução juramentada.

8.12 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido na tabela constante abaixo:

Cursos de Pós-Graduação:

Titulação	Pontuação
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	3 (três) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	2 (dois) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	1 (um) ponto
Pontuação Máxima	3 (três) pontos

9. DA VALIDAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA

9.1 A Avaliação Prática terá caráter eliminatório, tendo como objetivo comprovar conhecimento e aptidão prática dos assuntos específicos de cada cargo, conforme critérios constantes a seguir.

9.2 Os cargos que deverão ser submetidos à Avaliação Prática estão especificados no **item 3** deste Edital.

9.3 O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Prática será considerado **ELIMINADO** deste Concurso Público.

9.4 Os locais, data e horário para realização das Avaliações Práticas dos cargos que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no **item 1.4** deste Edital em período estabelecido no **item 2** deste Edital.

9.5 Não serão consideradas as alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes de aptidão prática. Não será oferecido nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova de esforço físico por parte da organização.

9.6 A critério do **Instituto Fucapsul** as Avaliações poderão ser filmadas e gravadas.

9.7 Os trajes e calçados para a realização dos testes serão de livre escolha do candidato e deverão ser adequados para a execução das Atividades Avaliadas.

9.8 Para a entrada no local de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação.

9.9 Serão considerados válidos para apresentação e identificação do candidato no dia da realização Avaliação Prática os mesmos documentos utilizados para identificação na Avaliação Escrita Objetiva, especificados no **item 7** deste edital.

9.10 O local de realização das Avaliações de Aptidão Prática será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de aplicação e fiscalização das provas nomeada pelo **Instituto Fucapsul**. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.

9.11 Serão convocados para realização da Avaliação de Aptidão Prática os Candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva até o quantitativo de:

9.11.1 Motorista: até o 15º (decimo quinto) colocado na prova objetiva;

9.11.2 Operador de Máquina: até o 10º (decimo) colocado na prova objetiva;

9.12 Os Candidatos que não forem convocados para a Avaliação de Aptidão Prática estarão **ELIMINADOS** deste Concurso Público.

9.13 O Instituto Fucapsul nomeará um Coordenador Técnico, com experiência na área dos testes citados para aferição dos resultados das Avaliações da Aptidão Prática.

9.14 Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se o **Instituto Fucapsul** julgar que fatores de ordem técnica alheios ao Candidato tenham prejudicado seu desempenho.

9.15 Após entrada no Local de realização da Avaliação de Aptidão Prática, o Candidato deverá aguardar a orientação da equipe de aplicação do **Instituto Fucapsul**, não podendo sair sob pena de ser **ELIMINADO** desta seleção.

9.16 Será eliminado da Avaliação de Aptidão Prática o candidato que:

9.16.1 Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);

9.16.2 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.16.3 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.17 Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela equipe de aplicação do **Instituto Fucapsul**.

9.18 Os critérios de Avaliação das Provas Prática são os constantes no **Anexo II** deste Edital

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação deste **Concurso Público** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.
10.2 A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
10.3 A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, **3 (três) pontos.**
10.4 O resultado do certame será o valor da nota da avaliação escrita objetiva e para os cargos de Professores será a somatória aritmética do valor da nota da avaliação escrita objetiva e do valor atribuído a nota da avaliação de títulos.
10.5 A Avaliação de Aptidão Prática não atribuirá pontuação, contudo terá caráter eliminatório.
10.6 O resultado do certame será o valor da nota da Avaliação Escrita Objetiva e para os cargos de Professores será a somatória aritmética do valor da nota da avaliação escrita objetiva e do valor atribuído a nota da avaliação de títulos.
10.7 Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Concurso Público,** terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

10.7.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Concurso Público,** conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
10.7.2 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.
10.7.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.
10.7.4 Tiver maior idade.
10.7.5 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

10.7.5.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Concurso Público,** para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.
10.7.5.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

10.8 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da avaliação escrita objetiva, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucapsul**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

11.1.1 impugnação deste Edital;
11.1.2 revisão do indeferimento de inscrição;
11.1.3 revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;
11.1.4 revisão da nota da avaliação escrita objetiva;
11.1.5 revisão da nota da avaliação de títulos;

11.1.6 revisão do resultado da avaliação de aptidão prática.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**: https://www.fucapsul.org.br/concursos, na área do candidato.

11.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

11.3.1 fundamentação com argumentação lógica e consistente;

11.3.2 ser individual para questões diferentes, se for o caso;

11.3.3 estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital**.**

11.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

11.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 11.2** deste edital.

11.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

11.7 Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

11.8 As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**: https://www.fucapsul.org.br/concursos e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no item **1.4** deste Edital.

12. DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

12.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

12.2 São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo:

12.2.1 A aprovação neste **Concurso Público**.

12.2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal;

12.2.3 O gozo dos direitos políticos

12.2.4 A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

12.2.5 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

12.2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

12.2.7 Aptidão física e mental;

12.2.8 Possuir habilitação legal para exercício do cargo;

12.2.9 Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal.

12.2.10 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.

12.2.11 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública.

12.2.12 Declaração da não percepção de proventos de aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.

12.2.13 Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual).

12.2.14 Cópia da Carteira de Identidade.

12.2.15 Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

12.2.16 Cópia do Título de Eleitor.
12.2.17 Cópia do Certificado de Reservista;
12.2.18 Foto 3x4 recente.
12.2.19 Cópia do comprovante de residência atual (água, energia ou telefone).
12.2.20 Cópia do PIS/PASEP.
12.2.21 Cópia da certidão de casamento ou nascimento e do documento do cônjuge (se houver).
12.2.22 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver).
12.2.23 Cópia da Declaração de Bens ou Declaração do último Imposto de Renda.

12.3 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

12.4 Será configurada a perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença com trânsito em julgado de:

12.4.1 Cancelamento da naturalização.
12.4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta.
12.4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos.
12.4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

12.5 O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 12.2** impede a posse do candidato.

12.6 O candidato deverá atender às seguintes condições quando da sua convocação:

12.6.1 Submeter-se aos Exames Médicos Admissionais e ser considerado apto para a função;
12.6.2 Providenciar as suas expensas, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico;
12.6.3 Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a nomeação previstos no Edital e demais solicitações complementares solicitadas pelo Departamento de Pessoal;

13. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica delegada competência ao **Instituto Fucapsul**, para:

13.1.1 Receber as inscrições.
13.1.2 Receber o valor relativo as taxas de inscrições.
13.1.3 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas.
13.1.4 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD).
13.1.5 Deferir e indeferir as inscrições;
13.1.6 Emitir os documentos de confirmação de inscrições.
13.1.7 Prestar informações sobre o **Concurso Público;**
13.1.8 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva, a avaliação de títulos e a avaliação de aptidão prática deste **Concurso Público,** bem como divulgar seus respectivos resultados.
13.1.9 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.
13.1.10 Publicar o resultado definitivo do **Concurso Público.**

13.2 Será excluído do **Concurso Público** o candidato que:

13.2.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.

13.2.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.

13.2.3 For flagrado fazendo uso de qualquer meio na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

13.2.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

13.2.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e/ou cartão resposta.

13.2.6 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.

13.2.7 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.

13.2.8 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

13.2.9 Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação.

13.2.10 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.

13.3 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Concurso Público**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

13.4 É vedada a inscrição neste **Concurso Público** de membros da Comissão do Concurso Público nomeados pelo Município de Santa Rosa de Lima e de funcionários do **Instituto Fucapsul**.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à comissão do **Concurso Público instituída pelo Decreto nº 46/2023.**

13.6 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Concurso Público** é o da **Comarca de Braço do Norte**.

Santa Rosa de Lima - SC, 05 de junho de 2023.

Salesio Wiemes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATRINA

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

1.1 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR, TÉCNICO e MÉDIO:

1.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

1.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

1.1.3 INFORMÁTICA: Noções de informática. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point. Internet. Correio eletrônico. Utilização de equipamentos de escritório, computadores, tablets, digitalização, scaners, impressoras e centrais telefônicas**.**

1.1.4 LEGISLAÇÃO: Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37 e 38, Lei Municipal Nº 2.425/2022 de 07 de dezembro de 2022 "dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Santa Rosa de Lima (disponível em https://leismunicipais.com.br).

1.2 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO:

1.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Acentuação gráfica. Prosódia. Crase. Classes de palavras: classificação, empregos e flexões. Conjugação verbal. Concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Níveis de linguagem (ou níveis de fala).

1.2.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

1.2.3 LEGISLAÇÃO: Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37 e 38, Lei Municipal Nº 2.429/2022 de 07 de dezembro de 2022 "dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Santa Rosa de Lima (disponível em https://leismunicipais.com.br).

1.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1.3.1 Analista de TI: Fundamentos de computação: Organização e arquitetura de computadores. Representação de dados. Conversão de base e aritmética computacional. Componentes de um computador (hardware e software). Sistemas de entrada, saída e armazenamento. Princípios de sistemas operacionais. Características dos principais processadores do mercado. Processadores de múltiplos núcleos. Tecnologias de virtualização de plataformas: emuladores, máquinas virtuais, para virtualização. RAID (tipos, características e aplicações). Sistemas de arquivos NTFS, FAT12, FAT16, FAT32, EXT2, EXT3, EXT4: características, metadados e organização física. Inglês instrumental para Informática. Redes de computadores: Técnicas básicas de comunicação. Técnicas de comutação de circuitos e pacotes. Topologias de redes de computadores. Elementos de interconexão de redes de computadores. Arquitetura e protocolos de redes de comunicação: camada de aplicação (HTTP, SMTP, SNMP, POP3, FTP, DNS), camada de transporte (TCP, UDP), camada de rede (IPv4, IPv6), camada de enlace (Ethernet, padrões 802.11). Computação em nuvem. Segurança da informação: Normas NBR ISO/IEC nº 27001:2013 e nº 27002:2013. Propriedades da segurança da informação. Noções de criptografia, sistemas criptográficos simétricos e de chave pública. Certificação digital. Modos de operação de cifras. Hashes criptográficos. Algoritmos RSA, DES, AES e RC4, RC5, RC6, MD5, SHA-1, SHA-256, SHA-512. Segurança de redes de computadores: Firewall, sistemas de detecção/prevenção de intrusão (IDS/IPS), antivírus, NAT, VPN. Monitoramento e análise de tráfego, utilizando o Wireshark. Segurança de redes sem fio: EAP, WEP, WPA, WPA2. Ataques a redes de computadores. Sistemas Operacionais: Gerência de processos. Gerência de memória. Gerência de entrada e saída. Características dos sistemas operacionais Windows. Log de eventos do Windows. Registro do Windows. Sistema operacional GNU Linux. Características do sistema operacional GNU Linux. Configurações, comandos, controles de acesso e gerenciamento de usuários nos ambientes Windows e Linux.

1.3.2 Assessor Jurídico: Da Constituição: conceito; objeto; classificação; supremacia da Constituição; aplicabilidade das normas constitucionais; interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Dos princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; da nacionalidade; dos direitos políticos; dos partidos políticos. Da Administração Pública: disposições gerais. Da organização dos poderes: Poderes Legislativo e Executivo. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais. Das funções essenciais à Justiça. Da Advocacia Pública, da Advocacia e Defensoria Pública. DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública. Estrutura administrativa: conceito, elementos e poderes do Estado; organização do Estado e da Administração; entidades políticas e administrativas; órgãos e agentes públicos. Atividade administrativa: conceito; natureza e fins; princípios básicos; poderes e deveres do administrador público; o uso e o abuso de poder. Atos Administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; invalidação. Processo Administrativo. Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade; procedimentos; anulação e revogação; modalidades, leis nº 8.666/93 e nº 14.133/01 (inclusive pregão - Lei nº 10.520/02 e Decretos regulamentares); tipos. Registro de Preços. Controle da Administração Pública: controle administrativo; controle legislativo; controle

pelo Tribunal de Contas; controle judiciário. Lei de Responsabilidade Fiscal. Improbidade administrativa. Lei do Conflito de Interesses. Responsabilidade civil do Estado. Lei nº 4.320/64. Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 42 a 49, alterada pela LC nº 147/2014). Ética no serviço público (Decreto nº 1171/94). Contratação temporária. Parcerias e convênios (Leis nºs 8.958/94, 9.790/99 e 13.019/14 e respectivas alterações) Decreto nº 9.203/2017 (Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional). Lei nº 12.527/ 2011 (Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e dá outras providencias). DIREITO E PROCESSO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO: Princípios gerais do Direito do Trabalho. Relação de emprego e relação de trabalho. Empregado. Empregador. Contrato individual de trabalho. Terceirização no Direito do Trabalho. Modalidades de contratos de emprego. Alteração das condições de trabalho. Extinção da relação de emprego. Formas de rescisão do contrato de trabalho. Obrigações decorrentes da cessação do contrato de emprego. Remuneração e salário. Formas e meios de pagamento do salário. Proteção ao salário. Equiparação salarial. O princípio da igualdade de salário. Desvio de função. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho. FGTS. Jornada de trabalho. Descanso Semanal Remunerado. Feriados. Férias. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho. Processo, execução e Recursos. Súmulas e Orientações Jurisprudenciais do TST. Legislação previdenciária (nº 8.213/91). DIREITO TRIBUTÁRIO: Sistema tributário nacional e federalismo fiscal. Código Tributário Nacional, Princípios e Espécies de tributos. Prescrição. Decadência. Suspensão e Extinção do Crédito Tributário Lei de Execução Fiscal (Lei n.º 6.830/1980), Lei 12.249/2011 (trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral), art. 3º ao art. 10). LEI Nº 6.839/1980. Dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões. LEI Nº 6.838/1980 Dispõe sobre o prazo prescricional para a punibilidade de profissional liberal, por falta sujeita a processo disciplinar, a ser aplicada por órgão competente. LEI Nº 6.206/1975. Dá valor de documento de identidade às carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional e dá outras providências. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL: Lei: vigência; aplicação da lei no tempo e no espaço; integração e interpretação. Lei de Introdução ao Código Civil. Pessoas naturais e jurídicas: personalidade; capacidade; direitos de personalidade. Domicílio. Bens: conceito e espécies. Fatos e atos jurídicos: negócios jurídicos; requisitos; defeitos dos negócios jurídicos; modalidades dos negócios jurídicos; forma e prova dos atos jurídicos; nulidade e anulabilidade dos negócios jurídicos; atos ilícitos; abuso de direito; prescrição e decadência; caso fortuito e força maior. Direitos reais. Espécies. Da jurisdição: conceito; modalidades; poderes; princípios e órgãos. Da ação: conceito; natureza jurídica; condições; classificação. Competência: conceito, competência territorial, objetiva e funcional; modificação e conflito; conexão e continência. Processo e procedimento: natureza e princípios; formação; suspensão e extinção; pressupostos processuais; tipos de procedimentos. Prazos: conceito; classificação; princípios; contagem; preclusão; prescrição. Sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; do juiz; do Ministério Público e dos auxiliares da Justiça. Da coisa julgada: conceito; limites objetivos e subjetivos; coisa julgada formal e coisa julgada material. Ação Civil Pública. Mandado de segurança. Recursos, cumprimento de sentença, impugnação, liquidação de sentença, execução de título extrajudicial. Lei nº 10.259/01. Lei nº 9.099/95. Lei nº 11.419/06.DIREITO PENAL: Dos crimes contra a Administração Pública. Direito Ambiental e Processos Legislativos Assistente Social: O processo de trabalho do Serviço Social: aspectos teórico-metodológicos e ético-políticos; instrumentalidade; estratégias de ação do Serviço Social; dimensões da competência profissional - planejamento, execução, pesquisa; a legislação profissional; a atuação do assistente social na esfera estatal; ética e direitos humanos. As políticas sociais e o Serviço Social: organização e operacionalização das políticas sociais; o trabalho do assistente social com os diferentes segmentos da população em situação de vulnerabilidade social e de pobreza no campo das políticas sociais setoriais e por

segmentos; interdisciplinaridade e os novos sujeitos sociais: conselhos de direitos e a rede social. Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Programas Governamentais de Transferência de Renda.

1.3.3**Assistente Social:** O processo de trabalho do Serviço Social: aspectos teórico-metodológicos e ético-políticos; instrumentalidade; estratégias de ação do Serviço Social; dimensões da competência profissional - planejamento, execução, pesquisa; a legislação profissional; a atuação do assistente social na esfera estatal; ética e direitos humanos. As políticas sociais e o Serviço Social: organização e operacionalização das políticas sociais; o trabalho do assistente social com os diferentes segmentos da população em situação de vulnerabilidade social e de pobreza no campo das políticas sociais setoriais e por segmentos; interdisciplinaridade e os novos sujeitos sociais: conselhos de direitos e a rede social. Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Programas Governamentais de Transferência de Renda.

1.3.4 **Contador:** Contabilidade geral (NBC TG): fundamentos conceituais de contabilidade: conceito, objeto, finalidade, usuários e princípios contábeis. Fundamentos conceituais de ativo, passivo, receita e despesa. Principais demonstrações financeiras. Contabilidade Pública (NBC TSP): fundamentos legais e técnicos de contabilidade pública: conceito, objetivos, princípios, métodos de escrituração e sistemas de contas. Aspectos jurídicos e contábeis do patrimônio público: bens, direitos e obrigações (dívidas fundada e flutuante). Noções de Orçamento Público: despesas e receitas públicas, créditos adicionais. Lei orçamentária anual; Lei de diretrizes orçamentária; Plano plurianual; Contabilidade Pública: conceito, regime contábil, exercício financeiro e campo de aplicação; contabilização e lançamentos das principais operações típicas; Aspectos gerais da Lei nº. 4.320/64. Controladoria: Teoria dos sistemas aplicada às organizações. Definição e funções da controladoria numa organização. Aplicabilidade do conceito de controladoria à gestão pública; A Metodologia de Trabalho do Sistema de Controle Interno – SCI. Objetivos e abrangência de atuação do SCI; Técnicas de Controle. Formas e tipos. Relatórios e pareceres de Auditoria. Planejamento das ações de controle interno. Ministério Público Estadual e Ministério Público Especial junto aos Tribunais de Contas. Plano de contas: aspectos gerais e composição do plano. Direito Constitucional. Direito Administrativo: Administração Pública e princípios básicos. LEGISLAÇÃO: Noções da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Lei Federal 4320/1964; Lei Complementar 101/2000 (atualizada); Normas Brasileiras de Contabilidade TSP 01 a 21, NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC T 16.7 e NBC T 16.11, Resolução CFC nº 1.161/09 e Lei Federal 12.527/2011. Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012 e suas alterações.

1.3.5**Enfermeira(o):** Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética - análise crítica. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas,

rotinas e manuais - elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatórios. Enfermagem e recursos humanos - recrutamento e seleção. Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Participação do enfermeiro na CIPA. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. Cadernos da Atenção Básica Nº 19, 27, 30, 32, 33, 34, 39; Acolhimento – Política Nacional de Humanização – PNH, acolhimento; Lei nº 8880 e lei nº 8142; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF; Redes de atenção à saúde. Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Biossegurança. Processamento de Artigos médico hospitalares. Sistema de Informação em Saúde. Atribuições e rotinas da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.

1.3.6 **Engenheiro Agrônomo:** Agricultura orgânica: Conceitos e princípios, certificação e normas disciplinadoras do sistema de produção orgânica animal e vegetal. Agrotóxicos: Conceito e características dos produtos; procedimentos de manipulação; periculosidade e impacto do uso de agrotóxicos no ambiente. Controle Biológico: Principais agentes - grupos e características; métodos e planejamento de controle biológico; Planejamento e implantação de programas de controle biológico. Administração agrícola: Organização e operação das atividades agrícolas; Planejamento e desenvolvimento das atividades agrícolas. Edafologia: Gênese, morfologia e classificação de solos; Capacidade de uso e conservação de solos; Fertilidade de solos, fertilizantes e corretivos; Microbiologia de solos. Avaliação da aptidão agrícola das terras. Fitotecnia ecologia agrícola; Agrometeorologia; Recursos naturais renováveis; Grandes culturas anuais e perenes; Horticultura; Fruticultura; Silvicultura; Parques e jardins; Recursos naturais renováveis; Desenvolvimento agrícola sustentado; Tecnologia de sementes. Tecnologia e Produção de Sementes. Fitossanidade: Fitopatologia; Entomologia agrícola; Controle de plantas daninhas; Manejo integrado de doenças, pragas e plantas daninhas. Mecanização agrícola: Máquinas e implementos agrícolas; Implementos para tração animal. Manejo da água: Hidrologia e hidráulica aplicadas à agricultura; Irrigação e drenagem para fins agrícolas. Geoprocessamento: Geoposicionamento e Cartografia. Construções e energia rural: Construções rurais e suas instalações complementares; Fontes de energia nas atividades agropecuárias. Sociologia e desenvolvimento rural: Economia e crédito rural. Zootecnia: Agrostologia; Produção animal; Nutrição animal. Tecnologia de Alimentos: transformação dos alimentos de origem animal e vegetal, conservação, controle de qualidade e agroindústria familiar; Conservação de alimentos; Secagem, beneficiamento e armazenamento de sementes. Comercialização de Produtos Agrícolas: tipos de mercado, canais de comercialização, formação dos preços dos produtos agrícolas, custos de comercialização. Culturas: Milho, Soja, Arroz, Feijão, Batata,

Trigo, Aveia, Sorgo: características botânicas, fisiologia da planta, cultivares, semeadura, adubação, tratos culturais, colheita e aspectos póscolheita. Pastagens. Ética Profissional.

1.3.7 **Farmacêutico**: Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde que trata da Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Organização de Almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Farmacologia. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Assistência Farmacêutica. Política de medicamentos - legislação para o setor farmacêutico. Educação em saúde - noções básicas. Estrutura física e organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Noções básicas de epidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica. Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. A Farmácia Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos - métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos. Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. O Sistema Único de Saúde: Aspectos históricos. Fundamentação Jurídica e organizacional do SUS: Princípios e Diretrizes do SUS.

1.3.8 **Fonoaudiólogo:** Conceitos básicos; comunicação verbal e não verbal, voz, fala, linguagem, pensamentos. Fenômeno normal da linguagem oral. Processo normal do pensamento. Desenvolvimento global da criança, segundo as áreas: motoras, cognitivas, socioemocionais. Processo de aquisição da linguagem oral e escrita. Alterações da linguagem oral em relação aos sistemas: nervoso, auditivo, e do aparelho fonador. Distúrbios fonoaudiológicos na linguagem oral e escrita. A psicomotricidade e suas implicações nos distúrbios da linguagem escrita. Elementos básicos na psicomotricidade, esquema corporal, lateralidade, tônus muscular, orientação especial e orientação temporal. Aprendizagem e teoria da aprendizagem; causas dos distúrbios da aprendizagem. Pré-requisitos para a aprendizagem da leitura e da escrita. Distúrbios da aprendizagem. A escola especial e a Fonoaudiologia. Fala: Componentes do sistema de fala normal, receptor, transmissor e efetor. Desenvolvimento normal da fala e a relação das etiologias no fenômeno fonoaudiológico da fala: respiratória, articulatória, neurológica, psicológica. As patologias da fala: dislalia, disglossia, deglutição atípica, disartria, dislogia, apraxia, anartria, gagueira -fundamentação teórica, características, etiologia, consequência. Avaliação da fala ligada a estas patologias, fundamentação teórica, recursos e prognóstico. Voz: Mecanismo de produção da voz: função respiratória, mobilidade laríngea durante a formação, sistema de ressonância, emissão dos sons na fala, articulação, estrutura da fonação. O fenômeno fonoaudiológico na voz, patologias, disfonias infantis, muda vocal, afonia alaríngea, insuficiência velo faríngea (rinofonia) -conceituação, etiologia, sintomatologia, consequência, conduta para reeducação. Audição: Desenvolvimento da função auditiva. Audição periférica e central. Escala de desenvolvimento normal da audição. Audição normal e patológica: graus e tipos de perda auditiva. Caracterização audiométrica dos diversos graus de perda. Unidade audiométrica, análise de audiogramas: disacusias mistas, condutivas e neurossensoriais. Características do desenvolvimento da linguagem e da fala no deficiente auditivo. O deficiente auditivo e a escola. Código de Ética da Fonoaudiologia. Biossegurança em Fonoaudiologia. Fonoaudiologia e Saúde Pública.

1.3.9 Médico Clínico Geral: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

1.3.10 Médico Veterinário: Clínica e cirurgia veterinária. Compostos sanitários. Controle de produtos de uso veterinário. Controle de raiva, de roedores, vetores e zoonoses. Controle sanitário de alimentos. Cuidados na prevenção de alimentos. Defesa Sanitária. Desenvolvimento e execução de programas de nutrição animal. Formulação e balanceamento de rações. Prevenção de doenças, carências e aumento da produtividade. Doenças infectocontagiosas em Saúde Pública veterinária, determinadas por bactérias: estreptococciases, tuberculose, pasteurelose, estafilococciases, brucelose, salmonelose, shigueloses, peste bubônica e vibriose leptospirose; determinadas por vírus: raiva, encefalites, eqüinas e aftosa; determinadas por nematóides: triquinelose, ascaridíase e ancilostomíase; determinadas por trematóides: esquistossomoses e cercarioses; determinadas por cestóides: teníase, cisticercoses e equinococoses. Elaboração e execução de projetos agropecuários, referentes ao crédito rural. Assessoria, assistência e orientação. Acompanhamento de projetos. Produção racional lucrativa de alimentos. Dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos. Epidemiologia: conceito e cadeia epidemiológica. Ética Profissional. Exames laboratoriais. Colheita de material e/ou análise anatomopatológica, histopatológica, imunológica. Diagnóstico e terapêutica. Fontes de contaminação. Fundamentos microbiológicos. Higiene, plano de prevenção e conduta na infecção alimentar. Inspeção e fiscalização sanitária em locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal, bem como da qualidade. Legislação pertinente. Inspeção sanitária de produtos de origem animal. Melhoramento do gado. Inseminação artificial. Seleção das espécies mais convenientes. Caracteres mais vantajosos. Rendimento da exploração pecuária. Planejamento e desenvolvimento de campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública. Levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, visando favorecer a sanidade e produtividade do rebanho. Planejamento, organização, supervisão e execução de programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária. Estudos, pesquisas, consultas, relatórios, fiscalização e métodos, visando assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Procedimentos para avaliação dos surtos de infecção. Profilaxia das intoxicações e infecções alimentares. Profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais. Exames clínicos e de laboratório, visando assegurar a sanidade individual e coletiva dos animais. Vias de Transmissão. Zoonoses: conceituações e classificação;

1.3.11 Museólogo: Museologia: pressupostos teóricos e metodológicos. Memória, patrimônio e museus: aspectos teóricos. Patrimônio e museu: legislação. Comunicação museológica. Exposição museológica: linguagem, planejamento, projeto e avaliação. Ação educativa nos museus. Gestão de museus: o plano museológico. Gestão de acervos museológicos: aquisição, conservação, documentação e segurança. Técnicas e métodos de organização e reposição do acervo A pesquisa no museu. Público de museu: pesquisa e avaliação. O papel social dos museus. O papel dos museus para o turismo. Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000. Registro de bens culturais

1.3.12 Odontólogo: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Traumatismo em dentes permanentes jovens. Dentística restauradora -diagnóstico e tratamento. Ortodontia preventiva. Níveis de prevenção. Erupção dental. Oclusão. Semiologia -exame do paciente. Técnicas radiográficas. Prevenção das doenças periodontais. Prevenção da cárie dental. Diagnóstico das lesões agudas da cavidade bucal. Anatomia em cirurgia oral. Avaliação pré-operatória. Técnicas Anestésicas. Alterações periodontais agudas. Diagnóstico e tratamento dos problemas de origem endodôntica. Placa bacteriana. Controle de placa -meios físicos e químicos. Epidemiologia da cárie e doença periodontal. Exodontia: técnicas e acidentes. Esterilização e desinfecção em odontologia. Perícia odontológica: no foro criminal, trabalhista e civil. Responsabilidade profissional. Doenças Ocupacionais, Normas Técnicas de Avaliação de incapacidade laborativa; Fundamentos de Normas Técnicas Periciais.

1.3.13 Professor de Língua Inglesa: A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.

1.3.14 Professor de Língua Portuguesa: Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. O ensino de língua portuguesa conforme a Temas transversais e o ensino de língua portuguesa. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa.

1.3.15 Professor Educação Infantil: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção

de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papeis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

1.3.16 **Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais:** Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confecção, histórico-cultural/pacto pela alfabetização da idade certa. BNCC – Base Nacional Comum Curricular

1.3.17 **Psicólogo:** Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria 2.436/2017; Portaria nº 2.446/2014 - Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção primária e Atenção em Saúde Mental. Saúde Mental na atenção básica, saúde da mulher, do idoso, da criança e do adolescente. Infância. Adolescência. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. O problema de crianças e adolescentes em conflito com a Lei. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania, cultura e personalidade: “status”, papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade.

1.3.18 **Psicopedagogo:** A relação professor-aluno e seus efeitos no processo de ensino-aprendizagem; Crescimento físico, características cognitivas, psicossociais e afetivas da criança e do adolescente; A criança, o adolescente e os grupos de convivência: a família, a escola e os pares. Conceito de maturidade, principais teorias norteadoras do estudo do desenvolvimento do adulto; Concepções teóricas de Jean Piaget, Lev S. Vygotsky e Henri Wallon sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem; A psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem nos processos educativos em diferentes contextos escolares; Vivência educacional: afeto e poder de agir do professor na escola. Saberes Escolares: processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Atuação do psicopedagogo no contexto escolar. Educação Especial. Educação Inclusiva. Principais teorias e suas contribuições aos processos de ensinar e aprender; A importância da brincadeira para o desenvolvimento; A apropriação da linguagem escrita; Legislação e Educação. Desenvolvimento e Aprendizagem.

1.3.19 **Treinador Desportivo:** Planejamento da Educação Física na Educação Infantil. Brincadeiras e interações como eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação

Infantil. O ensino da Educação Física da Educação Infantil. Concepção de Educação Física no contexto escolar. Orientações e indicações didático-metodológicas para o ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. Brincadeiras e Jogos. Esportes. Ginásticas. Danças. Atividades circenses. Lutas. Práticas corporais de aventura. Recreação e lazer. Saúde e qualidade de vida. Abordagens históricas da Educação Física escolar. Ou Legislação Profissional de Educação Física. Ética profissional. Anatomia Humana Aplicada à Educação Física. Relação atividade física e aptidão física, desempenho atlético e saúde. Atividade física como agente promotor de saúde, aptidão física: conceitos e classificações. Aptidão física relacionada à saúde: dimensões morfológicas, funcional motora, fisiológica e comportamental. Bases Fisiológicas do Treinamento Esportivo. Fisiologia do Exercício. Educação Física, Infância, Juventude e Velhice. Metodologia do Ensino dos Esportes. Ensino, aquisição, iniciação, especialização e regras dos esportes individuais e coletivos. Musculação. Organização e Sistemas de disputas para competições esportivas. Conceitos de saúde, qualidade de vida e suas implicações na saúde coletiva. Teoria e Prática dos Esportes. Treinamento Esportivo.

1.3.20 Agente Comunitário de Saúde: Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; diagnóstico do Meio Ambiente; Microárea e Microárea de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. AIDS e Dengue. Principais verminoses humanas. Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações.

1.3.21 Agente de Endemias: Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e suas atualizações. Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal, amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51/2006, e dá outras providências, e suas atualizações. Ministério do Trabalho: Norma Regulamentadora nº 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI. Visita domiciliar. Entrevista. Controle e prevenção de doenças. Noções básicas sobre meio ambiente e saneamento ambiental. Avaliação de áreas de risco ambiental e sanitário. Conhecimentos básicos sobre metodologias de coleta de animais sinantrópicos. Noções básicas de epidemiologia. Conhecimentos sobre segurança do trabalhador em atividades de campo. Conhecimentos sobre segurança do trabalhador e da população quanto à manipulação produtos para agentes biológicos ou produtos químicos domissanitários. Conhecimentos básicos sobre sintomas, ciclo biológico e medidas de prevenção e controle de: dengue, chikungunya, zika, febre amarela, leptospirose, raiva, leishmaniose cutaneomucosa, leishmaniose visceral, esquistossomose e febre maculosa. Orientações sobre Medidas de Prevenção e Controle de Achatina fulica (caramujo africano), escorpiões, aranhas, roedores, baratas e carrapatos. Ações integradas de educação em saúde. Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses – MS e Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue – MS.

1.3.22 Auxiliar de Biblioteca: Conceituação, seus princípios fundamentais e suas relações com outras ciências. Biblioteca: evolução do conceito; funções. A biblioteca na sociedade. O profissional bibliotecário: formação, mercado de trabalho e perspectivas profissionais. Administração de bibliotecas e serviços de documentação e informação: Objetivos e funções da biblioteca pública como centro de informação e lazer. Estrutura organizacional da biblioteca pública. Ação cooperativa em bibliotecas públicas: importância e critério de execução. Marketing em bibliotecas. Controle bibliográfico dos registros do conhecimento:

Representação descritiva dos registros do conhecimento. Desenvolvimento de coleções. Ação cultural em biblioteca pública. Tecnologia em unidades de informação: Automações dos serviços de bibliotecas e centros de documentação. Sistemas informatizados para gerenciamento de bibliotecas. Ética profissional.

1.3.23 **Educador Social:** Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Estatuto da Criança e Adolescente. Estatuto do Idoso. Sistema Único de Assistência Social. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Orientações técnicas para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (Resolução nº 145, de 15 de outubro De 2004 - DOU 28/10/2004). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Decreto n° 3.298 de 20 de dezembro de 1999 – Regulamenta a Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei n° 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências. Lei n° 10.741 de 1° de outubro de 2003. Dispõe o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Lei n° 10.836 de 9 de janeiro de 2004. Programa Bolsa Família. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Sistema Único de Assistência Social. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília, dezembro, 2012 (Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro).

1.3.24 **Fiscal de Tributos:** Noções de serviços administrativos e municipais. Normas gerais de direito tributário. Tributos e outras receitas municipais. Legislação Tributária. Fato gerador. Base de cálculo. Alíquota. Lançamentos - modalidades: por declaração, de ofício e por homologação, revisão, atualização de valores imobiliários, recursos contra lançamentos. Crédito tributário - exigibilidade, extinção, pagamento, decadência, prescrição, exclusão, anistia, remissão, cobrança judicial. Imunidade e isenção - Isenções: unilaterais, bilaterais, subjetivas e objetivas. Incidência e não incidência. Bitributação e "BIS IN IDEM". Parafiscalidade e extra fiscalidade. Código Tributário Nacional. Lei Municipal Complementar Nº 2.393/2022 De 28 De Abril De 2022 "INSTITUI E REGULA OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL CONFORME OS DITAMES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA CONSTITUIÇÃO DE SANTA CATARINA E DAS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (disponível em https://leismunicipais.com.br).

1.3.25 **Técnico Administrativo:** Atendimento e orientação ao público. Relacionamento interpessoal e Comunicação. Tipos de redação oficial e técnica: atestado, ata, circular, edital, ofício, relatório, requerimento e declaração. Arquivo: organização, transferência, sistemas e métodos de arquivamento. Gestão de Tempo. Ética e postura profissional. Noções de informática. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft, Microsoft Power Point. Internet. Correio eletrônico. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Utilização de equipamentos de escritório, computadores, tablets, digitalização, scaners, impressoras e centrais telefônicas. Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37,38. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de Licitação e contratação para as Administrações. Lei federal complementar nº 101/2000, Lei de responsabilidade fiscal. lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, lei da assinatura. Lei Municipal Nº 2.425/2022 de 07 de dezembro de 2022 "dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Santa Rosa de Lima(disponível em https://leismunicipais.com.br).

1.3.26 **Técnico em Saúde Bucal:** Processos radiográficos em Odontologia. Radioproteção. Etiologia e comportamento da cárie dental. Métodos e ação do Flúor. Os diversos materiais de uso odontológico e suas propriedades gerais (físico-químicas, biológicas, manipulatórias, estéticas e aplicações clínicas). Biossegurança. Classificação dos procedimentos e

instrumentais odontológicos. Princípios de controle das infecções. Proteção pessoal, equipe, paciente e meio ambiente. Montagem, limpeza e desinfecção do consultório odontológico. Preparo do material, monitorização e meios de esterilização. Armazenamento do material estéril. Desinfetantes e antissépticos: uso e efeitos. Descarte dos resíduos produzidos no consultório odontológico.

1.3.27 **Técnico de Enfermagem:** A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Lei do exercício profissional. Política de humanização do SUS. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem.

1.3.28 **Tesoureiro:** Contabilidade Tributária – Conceitos. Espécies de tributos: imposto, taxa, contribuição de melhoria e contribuição social. Elementos fundamentais do tributo: fato gerador, contribuinte ou responsável, base de cálculo e alíquota. Imposto sobre serviços – ISS: definição, fato gerador, contribuinte e contabilização das operações incidentes. Contabilidade Pública - Conceito, campo de atuação e regimes contábeis. Orçamento Público: conceito, elaboração, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios orçamentários. Sistemas Contábeis: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação. Receitas e despesas públicas: orçamentárias e extraorçamentárias. Créditos adicionais: conceito, classificação, indicação e especificação de recursos. Sistemas de contas: conceito, nomenclatura e função das contas. Demonstrativos da gestão: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Decreto Federal nº 10.540 de 05/11/2020 - Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. Nova Lei de Licitações n° 14.133/2021.

1.3.29 **Agente de Serviços Diversos:** Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Conhecimentos básicos para a realização de serviços de higienização e limpeza em locais como: copa, cozinha e banheiro. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. Noções de combate a incêndios. Cuidados com o manuseio de energia elétrica.

1.3.30 **Motorista:** Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres

e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.

1.3.31 **Operador de Máquinas:** Legislação de Trânsito - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de máquinas pesadas. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento de máquinas pesadas. Transporte de carga.

1.3.32 **Vigilante Municipal Noturno:** Serviços de vigilância, portaria, controle de veículos, segurança de pessoal, combate a incêndios e primeiros socorros. Proceder à vigilância diurna e noturna nas dependências dos edifícios e áreas próximas: cuidados básicos essenciais. Comunicação; normas de Segurança do Trabalho e Higiene; noções de hierarquia; noções de segurança; conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; conhecimento da função; formas de tratamento; atendimento ao público; telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro. Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho. Ética no trabalho. Relacionamento interpessoal. Atribuições do cargo.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROVAS PRÁTICAS

1. A Avaliação de Aptidão Prática consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir, de acordo com os quesitos estipulados pelo Coordenador Técnico nomeado pelo **Instituto Fucapsul**, conforme **item 9** deste edital.

2.1 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA

2.2 As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.
2.3 O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do tempo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.
2.4 O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.
2.5 Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.
2.6 O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.
2.7 A Avaliação de Aptidão Prática será composta pelas seguintes etapas:
2.6.1 Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis com as seguintes especificações:
- **a)** Comprimento total do veículo, acrescido de **40% (quarenta por cento)**;
- **b)** Largura total do veículo, acrescida de **40% (quarenta por cento)**.
- **c)** O candidato poderá realizar a manobra de estacionamento em até **<u>três tentativas</u>** dentro de cinco minutos.

2.6.2 Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

2.7 Será considerado **INAPTO** na Avaliação Prática de direção veicular o Candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a **3 (três) pontos** conforme apurados pelo Coordenador Técnico destinado para esta Avaliação de Aptidão Prática.
2.8 Em caso do candidato ser considerado **INAPTO** no Exame de Direção Veicular, ele estará automaticamente **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO.**
2.9 Caso o Candidato demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo com risco de danificar os equipamentos, o Coordenador Técnico poderá determinar imediata exclusão da Avaliação.
2.10 O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

2.10.1 Uma falta eliminatória: **reprovação**;
2.10.2 Uma falta grave: **3 (três) pontos negativos**;
2.10.3 Uma falta média: **2 (dois) pontos negativos**;
2.10.4 Uma falta leve: **1 (um) ponto negativo**.

2.11 As faltas serão classificadas da seguinte Forma:
2.12.1 Faltas Eliminatórias:

a) Desobedecer a parada obrigatória;
b) Avançar sobre o meio fio;
c) Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
d) Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
e) Transitar em contramão de direção;
f) Não completar a realização de todas as etapas do exame;
g) Avançar a via preferencial;
h) Provocar acidente durante a realização do exame;
i) Exceder a velocidade regulamentada para a via;
j) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

2.12.2 Faltas Graves:

a) Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
b) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
c) Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
d) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
e) Não usar devidamente o cinto de segurança;
f) Perder o controle da direção do veículo em movimento;
g) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

2.12.3 Faltas Médias:

a) Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
b) Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
c) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
d) Fazer conversão incorretamente;

e) Usar buzina sem necessidade/ou em local proibido;
f) Desengrenar o veículo nos declives;
g) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
h) Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
i) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
j) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
k) Não executar corretamente as atividades solicitadas pelo Coordenador Técnico;
l) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

2.12.4 Faltas Leves:

a) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
b) Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
c) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
d) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
e) Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
f) Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
g) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
h) Não identificar corretamente os componentes do veículo quando solicitado pelo Coordenador Técnico;
i) Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

3.0 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – OPERADOR DE MÁQUINAS:

3.1 O Candidato deverá apresentar, também, ao Coordenador Técnico a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
3.2 As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.
3.3 O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do tempo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.
3.4 O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.
3.5 Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.
3.6 O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.
3.7 A Avaliação de Aptidão Prática será composta, conforme o Cargo, pelas seguintes etapas:

3.7.1 Dirigir e operar **RETROESCAVADEIRA** em via urbana, rural ou pátio privado, sendo avaliado conforme os critérios do Cargo de Motorista definido neste Anexo, executando ainda:

3.7.1.1 A abertura e o fechamento de uma vala de aproximadamente 4,00 (quatro) metros de comprimento por 1,00 (um) metro de profundidade promovendo a estabilização do equipamento;

3.7.1.2 **Tempo máximo para execução da tarefa: 15 (quinze)minutos.**

3.7.2 Será considerado INAPTO o Candidato que não executar as tarefas no tempo máximo estipulado.

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Atividades Específicas
Analista de TI	Analisar, gerar, aperfeiçoar, dar suporte e manter os sistemas dos computadores. Conhecer de rede (como todo), instalar impressoras, de Windows, Linux, Androide, IOS, Mídias sociais, de editor de textos e planilhas eletrônicas (pacote office), Internet, fazer manutenção de computadores e outras atividades correlatas.
Assessor Jurídico	Prestar assessoria jurídica em todas as áreas do Serviço Público, elaborar e revisar contratos, projetos de Lei, e toda documentação oficial do Município, bem como dar pareceres sobre a constitucionalidade dos atos.

Assistente Social	Planeja e executa atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis às crises socioeconômicas, e outras atividades correlatas.
Contador	Atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos a contabilidade financeira e patrimonial, compreendendo elaboração de balanços, registros e demonstrações contábeis, e outras atividades correlatas.
Enfermeiro	Compreende ações educativas, preventivas e curativas, na área da saúde pública, e outras atividades correlatas.
Engenheiro Agrônomo	Corresponde a execução das ações relacionadas à prevenção, erradicação e combate às doenças bem como acompanhamento técnico na área agrícola, e outras atividades correlatas.
Farmacêutico	Executar tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos semelhantes, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produto acabado, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, a dispositivos legais, a finalidades industriais e a outros propósitos, além de outras atividades correlatas.
Fonoaudiólogo	Atividade de natureza especializada, envolvendo atividades privativas de fonoaudiologia, educativas, preventivas e curativas, além de outras atividades correlatas.
Médico Clínico Geral	Atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva, e outras atividades correlatas.
Médico Veterinário	Compreende a execução de ações relacionadas à prevenção, erradicação, e combate às doenças que afetam a produção pecuária, e outras atividades correlatas.
Museólogo	Atividade de natureza especializada, envolvendo atividades privativas de museologia, compreendendo o resgate, organização, exposição e transmissão de acervo cultural e histórico do município e região, além de outras atividades correlatas.
Odontólogo	Atividade de natureza especializada, envolvendo atividades odontológicas educativas, preventivas e curativas, além de outras atividades correlatas.
Professor (Todos)	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;

	Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
Psicólogo	Realizar estudos e apresentar diagnóstico de pacientes com distúrbio psicológicos, procurando ajustá-los ao meio, bem como assessorar o Setor Pessoal no processo de avaliação de desempenho dos servidores públicos, com palestras motivacionais, e outras atividades correlatas.
Psicopedagogo	Atividade de natureza especializada, envolvendo atividades privativas de psicopedagogia, educativas, preventivas e curativas, além de outras atividades correlatas; Prevenir, diagnosticar e tratar problemas e barreiras de aprendizagem visando analisar a relação entre os professores e o processo de aprendizagem; Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem; Atuar em cursos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos e professores, acompanhando e avaliando os processos educacionais; Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar.
Treinador Esportivo	Atividades de nível superior, consistente no ensino dos princípios técnicos das diversas modalidades esportivas, voltadas à prática de esporte de rendimento competitivo, cuidando da aplicação dos regulamentos durante as competições e provas desportivas, além de outras atividades correlatas.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Cargo	Atividades Específicas
Agente Comunitário de Saúde	Atividade auxiliar, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família e comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, e outras atividades correlatas.

Agente de Endemias	Atividade de nível médio executa atividades de grande complexidade que envolve planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com os processos do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, de acordo com as necessidades do gestor municipal e do perfil epidemiológico de cada territorialidade, respeitando a lei vigente.
Auxiliar de Biblioteca	Orientar os consulentes quanto à escolha do acervo e executar as demais tarefas que lhe forem atribuídas pela direção da biblioteca.
Educador Social	Atividade auxiliar, que possui caráter pedagógico e social, devendo estar relacionada à realização de ações afirmativas, mediadoras e formativas. Atuando nos contextos educativos situados fora dos âmbitos escolares e que envolvem: as pessoas e comunidades em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, violência e exploração física e psicológica; a preservação cultural e promoção de povos e comunidades remanescentes e tradicionais; os segmentos sociais prejudicados pela exclusão social: mulheres, crianças, adolescentes, negros, indígenas e homossexuais; a realização de atividades sócias educativas, em regime fechado, semiliberdade e meio aberto, para adolescentes e jovens envolvidos em atos infracionais; a realização de programas e projetos educativos destinados à população carcerária; as pessoas portadoras de necessidades especiais; o enfrentamento à dependência de drogas; as atividades sócias educativas para terceira idade; a promoção da educação ambiental; a promoção da cidadania; a promoção da arte-educação; a difusão das manifestações folclóricas e populares da cultura brasileira; os centros e/ou conselhos tutelares, pastorais, comunitários e de direitos; as entidades recreativas, de esporte e lazer.
Fiscal de Tributos	Atividade relacionada ao cumprimento do Código tributário Municipal e legislação e posturas municipais, inclusive fiscalização, e outras atividades correlatas.
Técnico Administrativo	Atividade auxiliar, compreendendo as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão imediata, trabalhos administrativos de rotina.
Técnico em Enfermagem	Atividade técnica, na área de enfermagem, desenvolvidas junto ao indivíduo, família e comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde, e outras atividades correlatas.
Técnico em Saúde Bucal	Atividade auxiliar, na área odontológica, desenvolvidas junto ao indivíduo, família e comunidade visando a prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde bucal, e outras atividades correlatas.
Tesoureiro	Atividades de receber e pagar, executar controle de caixa diário, controlar contas bancárias, auxiliar o serviço de contabilidade, e outras atividades correlatas.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATRINA

FucapSul Instituto

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Atividades Específicas
Agente Operacional de Serviços Diversos	Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de copa e cozinha, com atendimento aos servidores e alunos, inspeção de pátios, corredores, áreas e instalações efetuando o serviço de limpeza e conservação, além de trabalhos braçais e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.
Agente Operador de Máquinas	Atividade qualificada de menor grau de complexidade, de natureza repetitiva, abrangendo operação, manutenção e conservação de um tipo de máquinas ou equipamento - tratores retroescavadeira e similar, e outras atividades correlatas.
Motorista	Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo condução, manutenção e conservação de veículos motorizados - automóveis, caminhonetes, ônibus e caminhão - no transporte oficial de passageiros e cargas, e outras atividades correlatas.
Vigilante Municipal	Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos de vigilância diurna na área urbana da cidade, no sentido de manter a ordem, os bons costumes e o sossego público, bem como evitar furtos ou danos ao patrimônio público e de terceiros, além de outras atividades correlatas.

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Publicação Nº 4875601

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATRINA

FucapSul

Edital do Concurso Público nº 01/2023 – PMSRL
Retificação nº 01

O Município de Santa Rosa de Lima torna público em razão de erro material e de ajustes necessários no instrumento convocatório, a retificação do Edital do Concurso Público nº 01/2023-PMSLR, que passa assim a ser tratado:

1. Das Retificações:

Onde se lê:
4.9 Cargos com exigência de curso de Ensino Médio/Técnico:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R$)
Técnico de Enfermagem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante com registro no órgão fiscalizador da profissão, se houver.	1	40	3.325,00
Técnico em Saúde Bucal	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante com registro no órgão fiscalizador da profissão, se houver.	1	20	911,79*

* Salário Base referente a carga horária semanal.
**CR – Cadastro reserva

7.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	Conhecimentos Gerais				Conhecimentos Específicos
	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Informática	Legislação	
Cargos com exigência de curso de Ensino Superior e Médio/Técnico	10	05	05	05	15
Cargos com exigência de curso de Ensino Fundamental	10	05	--	05	10

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais		4,0 (quatro) pontos

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATRINA

(nível Superior e Médio/Técnico)	0,16 (dezesseis décimos) de pontos	
Conhecimentos Gerais (nível Superior e Médio/Técnico)	0,20 (vinte décimos) de pontos	4,0 (quatro) pontos
Conhecimentos Específicos (nível Superior e Médio/Técnico)	0,40 (quarenta décimos) de pontos	6,0 (seis) pontos
Conhecimentos Específicos (nível fundamental)	0,60 (sessenta décimos de pontos)	6,0 (seis) pontos

7.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7.5 A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **3 (três) pontos para todos os cargos,** independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

.....

Leia-se:

4.9 Cargos com exigência de curso de Ensino Médio/Técnico:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R$)
Técnico de Enfermagem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante com registro no órgão fiscalizador da profissão, se houver.	CR**	40	3.325,00
Técnico em Saúde Bucal	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Técnico Profissionalizante com registro no órgão fiscalizador da profissão, se houver.	1	40	1.823,58

* Salário Base referente a carga horária semanal.
**CR – Cadastro reserva

7.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	Conhecimentos Gerais				Conhecimentos Específicos
	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Informática	Legislação	

Cargos com exigência de curso de Ensino Superior e Médio/Técnico	10	05	05	05	15
Cargos com exigência de curso de Ensino Fundamental	10	05	--	05	10

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais (nível Superior e Médio/Técnico)	0,16 (dezesseis décimos) de pontos	4,0 (quatro) pontos
Conhecimentos Gerais (nível fundamental)	0,20 (vinte décimos) de pontos	4,0 (quatro) pontos
Conhecimentos Específicos (nível Superior e Médio/Técnico)	0,40 (quarenta décimos) de pontos	6,0 (seis) pontos
Conhecimentos Específicos (nível fundamental)	0,60 (sessenta décimos de pontos)	6,0 (seis) pontos

7.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7.5 A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **2 (dois) pontos para todos os cargos,** independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

.....

2. Do Conteúdo Programático:

Fica acrescido o conteúdo programático para o Cargo de Assistente Social;

Assistente Social: O processo de trabalho do Serviço Social: aspectos teórico-metodológicos e ético-políticos; instrumentalidade; estratégias de ação do Serviço Social; dimensões da competência profissional - planejamento, execução, pesquisa; a legislação profissional; a atuação do assistente social na esfera estatal; ética e direitos humanos. As políticas sociais e o Serviço Social: organização e operacionalização das políticas sociais; o trabalho do assistente social com os diferentes segmentos da população em situação de vulnerabilidade social e de pobreza no campo das políticas sociais setoriais e por segmentos; interdisciplinaridade e os novos sujeitos sociais: conselhos de direitos e a rede social. Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Programas Governamentais de Transferência de Renda.

Santa Rosa de Lima - SC, 05 de junho de 2023.

Salesio Wiemes
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PR 037/2023

Publicação Nº 4874261

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul

Aviso de Julgamento dos Documentos de Habilitação
Licitação nº 037/2023 - PR

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial presencial desarmada para atender aos prédios públicos e eventos realizados pelo município com fornecimento de todos os equipamentos, EPI´S e ferramentas necessárias à execução do serviço, obedecendo as demais especificações e condições constantes no edital e anexos, em especial as descrições constantes Termo de Referência (Anexo I).

Aviso: Todos os interessados ficam comunicados da data de continuidade da fase e julgamento de habilitação no dia 14/06/2023 às 13h30min.

Santa Rosa do Sul, 12 de Junho de 2023.

LUANA DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro

PORTARIA 202/2023

Publicação Nº 4874434

PORTARIA Nº 202, DE 05 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
A SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 73 da Lei N. º 117, de 30/06/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora,
ELISANDRA BITENCOURT DE SOUZA, ocupante do Cargo de Monitora de Transporte Escolar, conforme Atestado Médico.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de junho de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 203/2023

Publicação Nº 4874443

PORTARIA N. º 203, DE 09 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 78, da Lei N. º 117, de 30/06/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias a servidora Marcia da Cunha Rodrigues, pelo período de 09/06/23 a 06/10/23, conforme Atestado Médico para Gestante.

Art. 2° - Conceder à servidora acima prorrogação da licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias pelo período de 07/10/23 a 05/12/23, conforme Lei Municipal nº 879 de 20/12/11.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de junho de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 204/2023

Publicação Nº 4874447

PORTARIA N. º 204, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 85, da Lei N. º 117, de 30/06/92 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a Servidora CARLA CARDOSO DA ROSA, ocupante do Cargo Permanente de Professor III, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, Licença Prêmio por 30 (dias), pelo período de 12/06/2023 a 11/07/2023, referente ao período aquisitivo de 28/04/2017 a 27/04/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de junho de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023

Publicação Nº 4876077

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sra. Marcia Detofol, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, à Avenida Tancredo Neves, nº 337, no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 003/2022

CONVOCADO	CARGO
EDINILSON ANDERSON SCHERER	MOTORISTA ESCOLAR TEMPORARIO

As convocadas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a fim de tratar da admissão no serviço público conforme Processo Seletivo nº 003/2022.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 12 de junho de 2023.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

PORTARIA N°203/2023 – DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876933

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°203/2023 – DE 12 DE JUNHO DE 2023.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora MARILENE PETRICOSKI MENEGAT e dá outras providências.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora MARILENE PETRICOSKI MENEGAT, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 12 de junho de 2023, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de junho de 2023.

JAIME PEREIRA Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

PORTARIA N°204/2023 – DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876934

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°204/2023 – DE 12 DE JUNHO DE 2023.
Concede falta ao Servidor Público Municipal JOSIANO CARARO e dá outras providências.

JAIME PEREIRA, Prefeito Municipal em Exercício de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER FALTA, a pedido, ao Servidor Público Municipal JOSIANO CARARO, ocupante do Cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 04 (quatro) horas, no período vespertino do dia 01 de junho de 223 e 08 (oito) horas, referente o dia 02 de junho de 2023, o servidor esteve ausente para tratar de assuntos particulares.

Parágrafo Único. Fica autorizado o afastamento, devendo ser procedido o desconto da remuneração no dia de afastamento, no presente mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de junho de 2023.

JAIME PEREIRA Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 8.248

Publicação Nº 4877360

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 8.248, de 02 de Junho de 2023.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR:

CLEIDI TEREZINHA DERNER MOTA, para o cargo de Secretária da Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 02/06/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 004/2023/CMDCA

Publicação Nº 4875845

EDITAL Nº 004/2023/CMDCA

Santo Amaro da Imperatriz-SC, 12 de junho de 2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA SANTO AMARO DA IMPERARIZ-SC.

O município, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado CMDCA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Federal N°. 8.069/90 de 13 de julho de 1990, Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal Nº 2.830, de 24 de junho de 2021, a qual dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, Decreto Municipal n° 6.043 de 01 de dezembro de 2017, Resolução nº. 137/2010 e Resolução nº. 194/2017 do CONANDA; Lei nº 2.830 de 24 de junho de 2021, a qual dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, através da formalização de parceria por meio de Termo de Fomento, firmado entre o Município de Santo Amaro da Imperatriz e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), torna público a retificação do Edital nº 002/CMDCA/2023.

8.2 abertura dos envelopes será realizada no dia 13/06/2023 pela Comissão de Seleção e Julgamento, cabendo desconsiderar o Envelope 2.

8.3 Os prazos referentes ao Edital nº 002/CMDCA/2023, deverão seguir o cronograma do Anexo I.
ANEXO I

CRONOGRAMA EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO FIA Nº. 002/2023

FASE DO PROCESSO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Etapa de seleção			
Publicação do Edital	12/05/2023		https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.santoamaro.sc.gov.br.
Abertura do prazo para solicitar esclarecimentos quanto ao Edital.	15/05/2023 a 26/05/2023	13:30h às 16:30h	Rua Tereza Cristina, 181, centro – Santo Amaro da Imperatriz - SC
Entrega do Envelope com o Projeto	12/06/2023	8:30h as 11h	Rua Tereza Cristina, 181, centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC E-mail: criancaeadolescente@santoamaro.gov.br

Abertura do envelope com o Projeto	13/06/2023	17:00 h	Rua Tereza Cristina, 181, centro – Santo Amaro da Imperatriz - SC
Avaliação dos Projetos pela Comissão de Seleção e Julgamento	14/06/2023	14:00 h	Rua Tereza Cristina, 181, centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC
Divulgação do resultado provisório	15/06/2023	14:00 h	https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.santoamaro.sc.gov.br.
Interposição de recursos	16/06/2023	8:30 h as 11:30 h	Rua Tereza Cristina, 181, centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC
Homologação e divulgação do resultado final.	21/06/2023		https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.santoamaro.sc.gov.br.
Encaminhamento para o Setor Administração Pública da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz	23/06/2023	13h as 17h	Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz - SC
Etapa Celebração			
Assinatura do Termo de Fomento	12/07/2023 Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz - SC		
Publicação e divulgação	13/07/2023 https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.santoamaro.sc.gov.br.		

ALMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

38/2023 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA ASG E MOTORISTA

Publicação Nº 4876266

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAIMPERATRIZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EDITAL Nº 38/2023 CHAMADA PÚBLICA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CATEGORIA "D" EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT

RICARDO LAURO DA COSTA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente edital, que realizará **CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG e MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CATEGORIA "D" em Caráter Temporário – ACT.**

Considerando que, a municipalidade através do Edital nº 80/2022 REALIZOU PROCESSO SELETIVO, visando o preenchimento de vagas de caráter temporário para o ano de 2023;

Considerando que, os candidatos às vagas de ASG e MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR foram convocados conforme item 10.5 do Edital 80/2022;

Considerando finalmente, que para os cargos de ASG e MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, entre os classificados não há mais candidatos aptos, pelos motivos de abdicação e desistência para as respectivas vagas;

TORNA PÚBLICO aos interessados, respeitando os princípios Constitucionais, em especial o da Impessoalidade, Publicidade, Eficiência e Legalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação e Esporte procederá a Chamada Pública, para o cargo de ASG e MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, quando esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos aptos a assumirem as vagas e quando não existirem classificados no Processo Seletivo 80/2022.

Art. 2º. Mediante Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte contratará ASG e MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, com intuito de complementar o quadro de servidores Públicos Municipais para vagas de Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista de Transporte Escolar, conforme Anexo I.

Art. 3º. A Chamada Pública será para convocação de ASG e MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR que tiverem interesse em assumir vagas disponíveis, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos no Edital 80/2022.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação e Esporte divulgará o quadro de vagas no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz http://www.santoamaro.sc.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios e a inscrição e escolha de vagas ocorrerá na data, horários e local especificados no Anexo I deste edital.

Art. 5º. Os interessados nas vagas de ASG deverão dirigir-se à Secretaria de Educação e Esporte, localizada na Rua Santana, Nº 5037, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, na data e horário indicados no Anexo I, obrigatoriamente munidos dos seguintes documentos pessoais, com cópias:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAIMPERATRIZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

I – RG;
II – CPF;
III –Certificado de escolaridade: apresentar o certificado, histórico escolar ou uma declaração que comprove a habilitação exigida no Edital 80/2022 (Ensino Fundamental incompleto).
IV –Certificados de horas de aperfeiçoamento na área de atuação (cursos de capacitação realizados a partir de janeiro de 2020);

Art. 6º. Os interessados na vaga de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR deverão dirigir-se **à Secretaria de Educação e Esporte**, localizada na Rua Santana, Nº 5037, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, na data e horário indicados no Anexo I, obrigatoriamente munidos dos seguintes documentos pessoais, com cópias:
I - RG;
II - CPF;
III - Carteira nacional de habilitação - CNH categoria "D" ;
IV - Certificado de escolaridade (apresentar o certificado, histórico escolar ou uma declaração que comprove a habilitação exigida no Edital 80/2022 - Ensino Fundamental incompleto).
V - Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar;
V - Certificados de horas de aperfeiçoamento na área de atuação (cursos de capacitação realizados a partir de janeiro de 2020);

Art. 7º. Não será permitida a inscrição por procuração.

Art. 8º. Havendo **dois ou mais candidatos habilitados para as vagas**, será dada a preferência aos que tiverem:

1- - Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;
2- - Maior idade.

Art. 9º. O candidato que escolheu vaga terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de escolha para entregar a documentação exigida no Departamento de Pessoal e assumir o cargo.

Art. 10º. O candidato que escolheu vaga, assinou o Termo de Compromisso e não assumiu ou desistiu da mesma, não poderá participar de outra chamada pública no ano de 2023.

Art. 11º. O presente edital terá validade para chamamento de vagas conforme anexo I.

Art. 12º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 12 de junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Rua Santana, 5037 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4327
CEP 88.140-000 E-mail: educacaosantoamaroimp@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAIMPERATRIZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ANEXO I

RICARDO LAURO DA COSTA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos interessados nas **VAGAS ABAIXO** relacionadas, para comparecerem a **CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG e MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** que acontecerá no dia **14 de junho de 2023, na Secretaria de Educação e Esporte** de Santo Amaro da Imperatriz, localizado na Rua Santana, Nº 5037, Centro – Santo Amaro da Imperatriz – SC, para inscrição e escolha de vagas, conforme quadro abaixo:

Local: Secretaria de Educação e Esporte
Horário: 14h

UNIDADES ESCOLARES	Função	TURNO			C.H.	TIPO DE VAGA	PERÍODO
		M	V	N			
CEJA Maria Macedo da Silva	ASG		x	x	30	Vinculada	19/06 a 04/07
EBM Vila Santana	ASG	x			30	Vinculada	19/06 a 14/08
EBM Pref. Augusto Althoff	ASG	x			30	Vinculada	19/06 a 31/08

Local: Secretaria de Educação e Esporte
Horário: 14h30min

LOCAL DE TRABALHO	Função	TURNO			C.H.	TIPO DE VAGA	PERÍODO
		M	V	N			
Setor de Transporte	Motorista		x	x	30	Vinculada	19/06 a 21/07

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõem os Editais nº 80/2022 e 38/2023.

Santo Amaro da Imperatriz, 12 de junho de 2023.

CATERINE NOGUEIRA MENDES
Secretária de Educação e Esporte

Rua Santana, 5037 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4327
CEP 88.140-000 E-mail: educacaosantoamaroimp@gmail.com

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2022

Publicação Nº 4877121

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C985EF022B01E9682F0A3897FF3AEDD8AE761450

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

A Secretaria Municipal de Administração, torna público a homologação da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA PARA AUXILIAR A CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, totalizando em R$ 11.580,00 vencedora do item 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 12 de junho de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

Publicação Nº 4874145

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DA34F7F54ABC3A5B56AF34C4D9225BF8FB12C9C9

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO O SERVIÇO DE MONTAGEM COMPLETA, INSTALAÇÃO E CONEXÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, COMISSIONAMENTO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME PLANO DE AÇÃO - CÓDIGO 09032022-018239 E TERMO DE REFERENCIA ANEXO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 30/06/2023
Início da sessão: dia 30/06/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6125.
São Bento do Sul, 25 de Maio de 2023.

JOSE ERMINIO GREIN
SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

Publicação Nº 4876929

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8028534A46C264764018E478B32F96844E625854

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO JORNALÍSTICO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAL ELETRÔNICO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL COM ABRANGÊNCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 29/06/2023
Início da sessão: dia 29/06/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6125.
São Bento do Sul, 05 de Junho de 2023.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

Publicação Nº 4876959

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9079BA8DE473A923734C995C70BE5E0AA45445D

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA POLIÉSTER 3MM NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO, INCLUSO A LIMPEZA DO TELHADO, APLICAÇÃO DE PRIMER SE NECESSÁRIO, REAPERTO DEPARAFUSOS SOLTOS, CORTE DE ELEMENTOS DESNECESSÁRIOS QUE POSSAM DANIFICAR A MANTA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 03/07/2023
Início da sessão: dia 03/07/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6125.
São Bento do Sul, 07 de Junho de 2023.

JUCÉLIA DRECHSLER ZOTZ
Secretária Interina de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

Publicação Nº 4876964

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BAFB9352D8CABAC6392E08140BF883F46B6C24D

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E EXAMES PERIÓDICOS COM LAUDO DE AUDIOMETRIA PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 28/06/2023
Início da sessão: dia 28/06/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316032.

São Bento do Sul, 07 de junho de 2023

JUCÉLIA DRECHSLER ZOTZ
Secretária Interina de Educação

DECISÃO PAD N° 15637/2023

Publicação Nº 4876253

DESPACHO
Processo Administrativo nº 15637 / 2023
Origem: Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

Nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 228/2001 (Estatuto do Servidor), e, considerando o teor do Processo Administrativo 15637/2023, que versa sobre a solicitação da Fundação Municipal de Desportos – FMD pela abertura de sindicância para apuração do processo de compra vales-transporte sem o devido processo legal e sem a apresentação das certidões negativas, conforme apontamento formalizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvo.

Trata-se de identificação de fato que pode caracterizar infração disciplinar e/ou conduta omissiva no exercício da função, sem, contudo, ser possível ser apurada a autoria.
DETERMINO, dessa forma, na forma do art. 154 da Lei nº 228/2001, a abertura de SINDICÂNCIA investigativa, a fim de apurar autoria e responsabilidade.

Expeça-se e publique-se a Portaria de instauração da Sindicância Administrativa, que será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância constituída pelo Decreto Municipal nº nº 245, de 11 de março de 2021, ou outra que venha a substituí-la, podendo se precaver de todos os expedientes, documentos e informações anexados ao processo.

Publique-se, observando-se, no que couber, o disposto no § 2º do art. 58 da LOM e após a publicação da Portaria, encaminhe-se o processo à Comissão Permanente de Sindicância para autuação, registro junto ao sistema de informática, instrução e elaboração do relatório conclusivo.

São Bento do Sul, 07 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

DECRETO N° 2110/2023

Publicação Nº 4875914

DECRETO Nº 2110, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 5.319.000,00 (cinco milhões, trezentos e dezenove mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.684/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 5.319.000,00 (cinco milhões, trezentos e dezenove mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 12.003 - Serviços da Dívida Pública
Funcional programática: 12.003.0028.0843.0012.0098
Atividade: Amortização e Juros da Dívida Pública
Elemento de Despesa: 3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superávit Financeiro
Valor: R$ 770.000,00

Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 12.003 - Serviços da Dívida Pública
Funcional programática: 12.003.0028.0843.0012.0098
Atividade: Amortização e Juros da Dívida Pública
Elemento de Despesa: 3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superávit Financeiro
Valor: R$ 96.000,00

Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 05.001 - Administração Geral
Funcional programática: 05.001.0004.0122.0005.2008
Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3191130000 - Obrigações patronais
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superávit Financeiro
Valor: R$ 1.095.000,00

Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 05.001 - Administração Geral
Funcional programática: 05.001.0004.0122.0005.2008
Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superávit Financeiro
Valor: R$ 538.000,00

Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 05.001 - Administração Geral
Funcional programática: 05.001.0004.0122.0005.2008
Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superávit Financeiro:
Valor: R$ 2.740.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 08.004 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL
Funcional programática: 08.004.0006.0181.0008.2036
Atividade: Convênio SSP/Trânsito - Polícia Civil
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 275270050155 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Civil
Valor: R$ 30.000,00

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 08.004 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL
Funcional programática: 08.004.0006.0181.0008.2036
Atividade: Convênio SSP/Trânsito - Polícia Civil
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 275270050155 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Civil
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, na especificação da fonte 500 – Recursos Ordinários, no valor R$ 5.239.000,00 (cinco milhões e duzentos e trinta nove mil reais) e especificação da fonte 752 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Polícia Civil, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalizando R$ 5.319.000,00 (cinco milhões, trezentos e dezenove mil reais)nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Assessor de Governo Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 2111/2023

Publicação Nº 4875919

DECRETO Nº 2111, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
ALTERA DECRETO Nº 1285, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Memorando Interno nº 92/2023 – Fundação Cultural,

DECRETA:
Art. 1º O inciso V, do art. 1º do Decreto nº 1285, de 18 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

V – Departamento Municipal de Turismo
Titular: Denise Thomas
Suplente: Rafaela Hamara Jaepelt Goulart Krause."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 131/2018

Publicação Nº 4875064

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 131/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO DE Nº 131/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, E EMPRESA INSTITUTO SANTÉ, EM 18 DE JULHO DE 2018, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 124/2018.

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social, Sr. GILMAR LUIS POLLUM, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 003.608.329-11, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa INSTITUTO SANTÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.776.971/0002-10, estabelecido na Rua Padre Luiz Gilg, nº 250, na cidade de Campo Alegre - SC, representada pelo Presidente Sr. TERCIO EGON PAULO KASTEN, portador do RG nº 98.778 e do CPF nº 081.735.089-68 doravante denominado CONTRATADA, estabelecem o que abaixo segue:

Considerando que o contrato nº 131/2018 tem como objeto a contratação de serviço de acolhimento institucional, sendo 15 vagas distribuídas em Grau I, II e III para idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). São acolhidas as pessoas que por algum motivo não dispõem de condições para permanecer com a família ou em seus domicílios, conforme itens descritos na Cláusula Sexta – do Valor e no Termo de Referência, todos de acordo com o Edital de Credenciamento nº 124/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Considerando o vencimento do referido contrato em 31 de julho de 2023.

Considerando que o Edital de Credenciamento nº 063/2023 que tem como objeto a contratação de Serviço de Residência Inclusiva para Pessoas com Deficiência e/ou Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos em Instituição de Longa Permanência - ILPI, de acordo com as Resoluções nº 109/2009 e nº 269/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e Resolução RDC nº 283/2005 - ANVISA e Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ratificada pelo Brasil em 2008, com equivalência constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 63/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, teve sua homologação em 24 de maio de 2023 e sua adjudicação em 25 de maio de 2023.

Considerando que serão gerados novos contratos com as empresas devidamente credenciadas para continuidade da prestação dos serviços, tendo os mesmos o início da vigência em 01 de junho de 2023, se faz necessária a rescisão do Contrato nº 186/2018, tendo o mesmo vigência até 31 de maio de 2023.

Parágrafo Primeiro: A rescisão de que trata o presente termo dá-se de forma amigável, na forma do art. 79, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, conferindo quitação dos termos contratuais, com efeitos a partir de 31 de maio de 2023.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2023.

GILMAR LUIS POLLUM INSTITUTO SANTÉ
SECRETÁRIO DE CONTRATADA
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Testemunhas:

Maykel Roberto Laube Marcos Rodrigo Schuhmacher Larissa Juliane Jablonski
Secretário de Administração Secretário de Finanças Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9.974
Advogado – Município de São Bento do Sul

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 187/2018

Publicação Nº 4876575

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 187/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO DE Nº 187/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, E EMPRESA CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 124/2018.

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, neste Município, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Assistência Social, Sr. GILMAR LUIS POLLUM, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 003.608.329-11, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.354.317/0001-54, estabelecida na Rua Professor Francisco Bodenmuller, nº 100, Casa A, Centro, na cidade de Brusque – SC, neste ato representada pela Sra. MARIA DE LOURDES DALAGO, brasileira, empresária, divorciada, portadora do CPF nº 506.988.699-15 doravante denominada CONTRATADA, estabelecem o que abaixo segue:

Considerando que o contrato nº 187/2018 tem como objeto a contratação de serviço de residência inclusiva e/ou serviço de acolhimento institucional, sendo 15 vagas distribuídas em Grau I, II e III para idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e 5 vagas a pessoas portadoras de deficiência, em situação de dependência. São acolhidas as pessoas que por algum motivo não dispõem de condições para permanecer com a família ou em seus domicílios, conforme itens descritos na Cláusula Sexta - do Valor e no Termo de Referência, todos de acordo com o Edital de Credenciamento nº 124/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Considerando o vencimento do referido contrato em 08 de novembro de 2023.

Considerando que o Edital de Credenciamento nº 063/2023 que tem como objeto a contratação de Serviço de Residência Inclusiva para Pessoas com Deficiência e/ou Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos em Instituição de Longa Permanência - ILPI, de acordo com as Resoluções nº 109/2009 e nº 269/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e Resolução RDC nº 283/2005 - ANVISA e Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ratificada pelo Brasil em 2008, com equivalência constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 63/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, teve sua homologação em 24 de maio de 2023 e sua adjudicação em 25 de maio de 2023.

Considerando que serão gerados novos contratos com as empresas devidamente credenciadas para continuidade da prestação dos serviços, tendo os mesmos o início da vigência em 01 de junho de 2023, se faz necessária a rescisão do Contrato nº 186/2018, tendo o mesmo vigência até 31 de maio de 2023.

Parágrafo Primeiro: A rescisão de que trata o presente termo dá-se de forma amigável, na forma do art. 79, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, conferindo quitação dos termos contratuais, com efeitos a partir de 31 de maio de 2023.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2023.

GILMAR LUIS POLLUM CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA
SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA CONTRATADA
SOCIAL

Testemunhas:

Maykel Roberto Laube Marcos Rodrigo Schuhmacher Larissa Juliane Jablonski
Secretário de Administração Secretário de Finanças Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9.974
Advogado – Município de São Bento do Sul

EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2023

Publicação Nº 4875097

EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2023

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional ao Idoso que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa INSTITUTO SANTÉ.
DO OBJETO: Contratação de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos em Instituição de Longa Permanência – ILPI, de acordo com as Resoluções nº 109/2009 e nº 269/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e Resolução RDC nº 283/2005 - ANVISA, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 63/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela efetiva prestação dos serviços os seguintes valores, a serem pagos proporcionalmente ao número de idosos e pessoas com deficiência atendidas mensalmente e encaminhadas por meio de relatório mensal para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

2 - Serviço de Acolhimento de Idosos, conforme especificação do Serviço (ILPI's)						
Item	Especificação	UN	Qtde	Valor mensal por vaga	Valor mensal todas as vagas	Valor total para o período
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU I, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - 3 VAGAS	MÊS	12	R$ 5.166,66	R$ 15.499,98	R$ 185.999,76
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU II, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - 6 VAGAS	MÊS	12	R$ 5.433,33	R$ 32.599,98	R$ 391.199,76
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU III, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - 6 VAGAS	MÊS	12	R$ 5.700,00	R$ 34.200,00	R$ 410.400,00
VALOR TOTAL						R$ 987.599,52

Parágrafo Primeiro: O número de vagas mencionados acima correspondem ao máximo que a Secretaria de Assistência Social contratará, ficando a cargo desta contratar somente o necessário e a realizar o pagamento das vagas efetivamente ocupadas;
Parágrafo Segundo: Em hipótese alguma a CONTRATADA terá direito a receber pelas vagas não ocupadas pela CONTRATANTE.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01 de junho de 2023.
São Bento do Sul, 25 de maio de 2023.
ASS: GILMAR LUIS POLLUM, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
INSTITUTO SANTÉ, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2023

Publicação Nº 4876641

EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2023

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional ao Idoso que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY LTDA.
DO OBJETO: Contratação de Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos em Instituição de Longa Permanência – ILPI, de acordo com as Resoluções nº 109/2009 e nº 269/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e Resolução RDC nº 283/2005 - ANVISA, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 63/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela efetiva prestação dos serviços os seguintes valores, a serem pagos proporcionalmente ao número de idosos e pessoas com deficiência atendidas mensalmente e encaminhadas por meio de relatório mensal para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

2 - Serviço de Acolhimento de Idosos, conforme especificação do Serviço (ILPI's)						
Item	Especificação	UN	Qtde	Valor mensal por vaga	Valor mensal todas as vagas	Valor total para o período
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU I, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - 3 VAGAS	MÊS	12	R$ 5.166,66	R$ 15.499,98	R$ 185.999,76
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU II, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - 6 VAGAS	MÊS	12	R$ 5.433,33	R$ 32.599,98	R$ 391.199,76
3	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU III, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - 6 VAGAS	MÊS	12	R$ 5.700,00	R$ 34.200,00	R$ 410.400,00
VALOR TOTAL						R$ 987.599,52

Parágrafo Primeiro: O número de vagas mencionados acima correspondem ao máximo que a Secretaria de Assistência Social contratará, ficando a cargo desta contratar somente o necessário e a realizar o pagamento das vagas efetivamente ocupadas;
Parágrafo Segundo: Em hipótese alguma a CONTRATADA terá direito a receber pelas vagas não ocupadas pela CONTRATANTE.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01 de junho de 2023.
São Bento do Sul, 25 de maio de 2023.
ASS: GILMAR LUIS POLLUM, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023

Publicação Nº 4876622

EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2023

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Residência Inclusiva para Pessoas com Deficiência que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA.
DO OBJETO: Contratação de Serviço de Residência Inclusiva para Pessoas com Deficiência, de acordo com as Resoluções nº 109/2009 e

nº 269/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ratificada pelo Brasil em 2008, com equivalência constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 63/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela efetiva prestação dos serviços os seguintes valores, a serem pagos proporcionalmente ao número de idosos e pessoas com deficiência atendidas mensalmente e encaminhadas por meio de relatório mensal para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

1 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA - RESIDÊNCIA INCLUSIVA						
Item	Especificação	UN	Qtde	Valor mensal por vaga	Valor mensal todas as vagas	Valor total para o período
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - 9 VAGAS	MÊS	12	R$ 5.540,82	R$ 49.867,38	R$ 598.408,56
VALOR TOTAL						R$ 598.408,56

Parágrafo Primeiro: O número de vagas mencionados acima correspondem ao máximo que a Secretaria de Assistência Social contratará, ficando a cargo desta contratar somente o necessário e a realizar o pagamento das vagas efetivamente ocupadas;
Parágrafo Segundo: Em hipótese alguma a CONTRATADA terá direito a receber pelas vagas não ocupadas pela CONTRATANTE.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01 de junho de 2023.
São Bento do Sul, 25 de maio de 2023.
ASS: GILMAR LUIS POLLUM, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA, como Contratada.

PAUTA DA SESSÃO DO DIA 20/06/2023 - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE SÃO BENTO DO SUL

Publicação Nº 4875863

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE SÃO BENTO DO SUL

De ordem do Senhor Luiz Antônio Novaski, Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, faço público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que:

No dia vinte de junho de dois mil e vinte e três (20/06/2023), com início às 17:00h, no auditório da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, realizar-se-á Sessão Ordinária.

1 EXPEDIENTE
1.1 Aprovação da Ata da Sessão anterior
1.2 Comunicados

2 ORDEM DO DIA

2.1 Julgamento do Processo nº 66108/2021
Requerente: Eder Fernando Pillati
Relator: Conselheiro Bruno da Silva

2.2 Julgamento do Processo nº 17654/2022
Requerente: Neumix Concretos Ltda
Relator: Conselheiro Everson Arndt

Ficam as partes cientificadas de que poderão fazer uso da palavra por 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) minutos, a critério da presidência, conforme previsto no art. 74 do Regimento Interno (Decreto nº 2014/2023).

São Bento do Sul, 12 de junho de 2023
Marcia Aparecida Pereira
Secretária do Conselho Municipal de Contribuintes

PORTARIA N° 8174/2023

Publicação Nº 4875875

PORTARIA Nº 8174, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora TANIA KANCZEWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, licença prêmio relativa ao triênio 2016/2019, conforme Processo nº 14726/2023.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:
I – de 26/06/2023 a 10/07/2023;
II - de 23/08/2023 a 06/09/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 12 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8175/2023

Publicação Nº 4875888

PORTARIA Nº 8175, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
Concede Auxílio Escolar

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Escolar à servidora CAROLINE LUCACHINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 11 de abril de 2023, conforme Processo nº 9230/2023.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 11 de abril de 2023.

São Bento do Sul, 12 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8176/2023

Publicação Nº 4875891

PORTARIA Nº 8176, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 003/2023 e considerando o término de contrato de RENI EMIDIA FUNK,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, ROSICLEIA APARECIDA GRUBER BAUM, na função de Auxiliar de Operações, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 12 de junho de 2023.

São Bento do Sul, 12 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8177/2023

Publicação Nº 4875892

PORTARIA Nº 8177, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar, a partir do dia 9 de junho de 2023, o prazo para a posse de LUCELIO HENNING JUNIOR, no cargo de Médico Clínico Geral, do Concurso Público nº 008/2022, de acordo com a Lei n° 228/2001, art. 19, § 1°, conforme Processo n° 15932/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8178/2023

Publicação Nº 4875899

PORTARIA Nº 8178, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Revoga Portaria nº 7810/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 10 de junho de 2023, a Portaria nº 7810, de 25 de maio de 2023, que nomeou PAULO SANTIAGO DE MORAIS BRITO, no cargo efetivo de Médico Neurologista, na Secretaria Municipal de Saúde, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 12 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8179/2023

Publicação Nº 4875905

PORTARIA Nº 8179, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial Hyundai/HB20S, placas RHZ7J21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SAMAE - São Bento do Sul

ERRATA - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Publicação Nº 4875309

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5F70E391B7E67FAA7CA38C73537690C52A8FC17

ERRATA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

OBJETO: A presente licitação visa o Registro de Preços de pessoa jurídica para o fornecimento de futura e eventual aquisição de ferramentas para atender as necessidades da realização de obras para melhoria, manutenção e implantação de novas redes de água e esgoto no município de São Bento do Sul e serviços afins prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul - SAMAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

ONDE SE LÊ: Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 20/06/2023
Início da sessão: dia 20/06/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

PASSA-SE A LER: Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 23/06/2023
Início da sessão: dia 23/06/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

As demais informações permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 12/06/2023.

Osvalcir Peters
Diretor Presidente do Samae

Edelson Ilg
Pregoeiro/Agente de Contratação

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 113/2023

Publicação Nº 4877298

CONTRATO Nº 113/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2023, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2023 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS,VANS, AMBULÂNCIAS E EQUIPAMENTOS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXECÍCIO DE 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 131/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 5/2023, aditado pelo Contrato nº 15/2023, Contrato nº 23/2023, Contrato nº 42/2023, Contrato nº 65/2023, Contrato nº 71/2023, Contrato nº 74/2023, Contrato nº 90/2023, Contrato nº 91/2023, Contrato nº 94/2023, Contrato nº 103/2023 e Contrato nº 108/2023.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 7.533,98 (sete mil quinhentos e trinta me três reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 07/06/2023 até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 131/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 5/2023, aditado pelo Contrato nº 15/2023, Contrato nº 23/2023, Contrato nº 42/2023, Contrato nº 65/2023, Contrato nº 71/2023, Contrato nº 74/2023, Contrato nº 90/2023, Contrato nº 91/2023, Contrato nº 94/2023, Contrato nº 103/2023 e Contrato nº 108/2023, e o aumento do preço da gasolina aditivada, especialmente em razão da alteração da alíquota estadual do ICMS, amplamente divulgado pela mídia brasileira, que resultou conseq-entemente no aumento do preço praticado pelo fornecedor, inclusive no preço praticado na venda ao Município, sendo comprovado por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R$	QUANT. LT.	PRODUTO	R$ REDUÇÃO	TOTAL R$ REDUÇÃO
47	105	19.972,75	3.962,84	Gasolina aditivada	0,28	1.109,59
47	1721	542,30	107,60	Gasolina aditivada	0,28	30,13
48	106	14.439,29	2.864,94	Gasolina aditivada	0,28	802,18
49	107	12.838,12	2.547,24	Gasolina aditivada	0,28	713,22
49	1723	967,08	191,88	Gasolina aditivada	0,28	53,72
49	2008	5.000,00	992,06			277,77
50	108	2.461,00	488,29	Gasolina aditivada	0,28	136,72
51	109	23.554,76	4.673,56	Gasolina aditivada	0,28	1.308,59
51	1725	991,64	196,75	Gasolina aditivada	0,28	55,09
52	110	7.701,05	1.527,98	Gasolina aditivada	0,28	427,83
52	1726	626,67	124,34	Gasolina aditivada	0,28	34,81
53	111	18.275,04	3.626,00	Gasolina aditivada	0,28	1.015,28
53	1727	837,31	164,15	Gasolina aditivada	0,28	45,96
54	112	6.022,57	1.194,95	Gasolina aditivada	0,28	334,58

55	113	21.393,29	4.244,70	Gasolina aditivada	0,28	1.188,51
	TOTAL				TOTAL	7.533,98

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO – Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores, aumentando os preços dos combustíveis supra demonstrados, objeto do Contrato nº 5/2023, aditado pelo Contrato nº 15/2023, Contrato nº 23/2023, Contrato nº 42/2023, Contrato nº 65/2023, Contrato nº 71/2023, Contrato nº 74/2023, Contrato nº 90/2023, Contrato nº 91/2023, Contrato nº 94/2023, Contrato nº 103/2023 e Contrato nº 108/2023, passando o valor do litro de Gasolina Aditivada de R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos) para o valor de R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos) representando um aumento no valor de R$ 0,28 (vinte e oito centavos) por litro.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 131/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 5/2023, aditado pelo Contrato nº 15/2023, Contrato nº 23/2023, Contrato nº 42/2023, Contrato nº 65/2023, Contrato nº 71/2023, Contrato nº 74/2023, Contrato nº 90/2023, Contrato nº 91/2023, Contrato nº 94/2023, Contrato nº 103/2023 e Contrato nº 108/2023.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, SR. FERNANDO ALVES PAIANO, portador do CPF n° 081.356.179-50, Secretário Municipal de Infraestrutura, Sra. NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL, portadora do CPF n° 088.457.779-10, Secretária da Educação Cultura e Esportes, Sra. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO, portadora do CPF n° 070.788.189-70, Secretário do Desenvolvimento Social, e o Sr. JONAS DE CAMARGO, portador do CPF n° 091.871.239-40, Secretária da Administração e Fazenda, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 5/2023, aditado pelo Contrato nº 15/2023, Contrato nº 23/2023, Contrato nº 42/2023, Contrato nº 65/2023, Contrato nº 71/2023, Contrato nº 74/2023, Contrato nº 90/2023, Contrato nº 91/2023, Contrato nº 94/2023, Contrato nº 103/2023 e Contrato nº 108/2023.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 07 de Junho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

GUSTAVO PESAVENTO
Fornecedor

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 114/2023

Publicação Nº 4877346

CONTRATO Nº 114/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2023, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2023 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10 E

GASOLINA) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS,VANS, AMBULÂNCIAS E EQUIPAMENTOS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXECÍCIO DE 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 131/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 5/2023, aditado pelo Contrato nº 15/2023, Contrato nº 23/2023, Contrato nº 42/2023, Contrato nº 65/2023, Contrato nº 71/2023, Contrato nº 74/2023, Contrato nº 90/2023, Contrato nº 91/2023, Contrato nº 94/2023, Contrato nº 103/2023, Contrato nº 108/2023 e Contrato nº 113/2023.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 3.832,17 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 07/06/2023 até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 131/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 5/2023, aditado pelo Contrato nº 15/2023, Contrato nº 23/2023, Contrato nº 42/2023, Contrato nº 65/2023, Contrato nº 71/2023, Contrato nº 74/2023, Contrato nº 90/2023, Contrato nº 91/2023, Contrato nº 94/2023, Contrato nº 103/2023, Contrato nº 108/2023 e Contrato nº 113/2023 e a redução no valor nos preços dos combustíveis junto as refinarias, especialmente o óleo diesel S500(comum), amplamente divulgado pela mídia brasileira, que resultou conseq-entemente na redução do preço praticado pelo fornecedor, sendo comprovado por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R$	QUANT. LT.	PRODUTO	R$ REDUÇÃO	TOTAL R$ REDUÇÃO
46	104	37.295,21	6.843,15	Óleo Diesel S500 (comum)	0,56	3.832,17
	TOTAL				TOTAL	3.832,17

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO – Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores, reduzindo os preços dos combustíveis supra demonstrados, objeto do Contrato nº 5/2023, aditado pelo Contrato nº 5/2023, aditado pelo Contrato nº 15/2023, Contrato nº 23/2023, Contrato nº 42/2023, Contrato nº 65/2023, Contrato nº 71/2023, Contrato nº 74/2023, Contrato nº 90/2023, Contrato nº 91/2023, Contrato nº 94/2023, Contrato nº 103/2023, Contrato nº 108/2023 e Contrato nº 113/2023, passando o valor do litro de Óleo Diesel S-500 (comum) de R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) para o valor de R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) representando uma redução no valor de R$ 0,56 (cinq-enta e seis centavos) por litro.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 131/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 5/2023, aditado pelo Contrato nº 15/2023, Contrato nº 23/2023, Contrato nº 42/2023, Contrato nº 65/2023, Contrato nº 71/2023, Contrato nº 74/2023, Contrato nº 90/2023, Contrato nº 91/2023, Contrato nº 94/2023, Contrato nº 103/2023, Contrato nº 108/2023 e Contrato nº 113/2023.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, SR. DARCI SBERSE, Diretor da Infraestrutura, Sra. NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL, portadora do CPF n° 088.457.779-10, Secretária da Educação Cultura e Esportes, Sra. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO, portadora do CPF n° 070.788.189-70, Secretário do Desenvolvimento Social, e o Sr. JONAS DE CAMARGO, portador do CPF n° 091.871.239-40, Secretária da Administração e Fazenda, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 5/2023, aditado pelo Contrato nº 15/2023, Contrato nº 23/2023, Contrato nº 42/2023, Contrato nº 65/2023, Contrato nº 71/2023, Contrato nº 74/2023, Contrato nº 90/2023, Contrato nº 91/2023, Contrato nº 94/2023, Contrato nº 103/2023, Contrato nº 108/2023 e Contrato nº 113/2023.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 07 de Junho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

GUSTAVO PESAVENTO
Fornecedor

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 25/2023

Publicação Nº 4877353

CONTRATO Nº 25/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2023, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela sua Coordenadora a Sra. MARIVANI METTLER, brasileira, casada, residente e domiciliada na Comunidade de Linha São José no interior do Município de São Bernardino, inscrito no CPF nº 028.606.979-26, doravante denominado FUNDO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 4/2023 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MICRO-ÔNIBUS,VANS, AMBULÂNCIAS, ENTRE OUTROS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXECÍCIO DE 2023..

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 131/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 4/2023 aditado pelo Contrato nº 09/2023, Contrato nº 10/2023, Contrato nº 15/2023, Contrato nº 17/2023, Contrato nº 18/2023, Contrato nº 19/2023, Contrato nº 20/2023, Contrato nº 21/2023, Contrato nº 23/2023 e Contrato nº 24/2023.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 1.473,50 (um mil quatrocentos e setenta e três reais e cinq-enta centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 07/062023 até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 131/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 4/2023 aditado pelo Contrato nº 4/2023 aditado pelo Contrato nº 09/2023, Contrato nº 10/2023, Contrato nº 15/2023, Contrato nº 17/2023, Contrato nº 18/2023 e Contrato nº 19/2023, Contrato nº 20/2023, Contrato nº 21/2023, Contrato nº 23/2023 e Contrato nº 24/2023 e o aumento do preço da gasolina aditivada, especialmente em razão da alteração da alíquota estadual do ICMS, amplamente divulgado pela mídia brasileira, que resultou conseq-entemente no aumento do preço praticado pelo fornecedor, inclusive no preço praticado na venda ao Município, sendo comprovado por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R$	QUANT. LT.	PRODUTO	R$ REDUÇÃO	TOTAL R$ REDUÇÃO
44	21	21.751,30	4.315,73	Gasolina aditivada	0,28	1.208,40
43	20	4.131,15	819,67	Gasolina aditivada	0,28	257,50
43	444	136,93	27,17	Gasolina aditivada	0,28	7,60
	TOTAL				TOTAL	1.473,50

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO – – Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores, aumentando os preços dos combustíveis supra demonstrados, objeto do Contrato nº 4/2023 aditado pelo Contrato nº 09/2023, Contrato nº 10/2023, Contrato nº 15/2023, Contrato nº 17/2023, Contrato nº 18/2023, Contrato nº 19/2023, Contrato nº 20/2023, Contrato nº 21/2023, Contrato nº 23/2023 e Contrato nº 24/2023, passando o valor do litro de Gasolina Aditivada de R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos) para o valor de R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos) representando um aumento no valor de R$ 0,28 (vinte e oito centavos) por litro.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 131/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 4/2023 aditado pelo Contrato nº 09/2023, Contrato nº 10/2023, Contrato nº 15/2023, Contrato nº 17/2023, Contrato nº 18/2023, Contrato nº 19/2023, Contrato nº 20/2023, Contrato nº 21/2023, Contrato nº 23/2023 e Contrato nº 24/2023.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino-SC, em 07 de Junho de 2023.

MARIVANI METTLER
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

GUSTAVO PESAVENTO
Fornecedor

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076
TESTEMUNHAS:_____ _____

PORTARIA 202/2023

Publicação Nº 4875958

PORTARIA Nº 202/2023 DE 12/06/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, Sra. CYNTHIA MARIA SCHROEDER, ocupante do cargo de Supervisor Educacional, matrícula nº 589/01 - 40hs semanais, no período de 19/06/2023 à 28/06/2023 (10 dias), referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 à 01/03/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 19/06/2023.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, em 12 de junho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Resp. Sec. Mun de Administração e Fazenda.

PORTARIA 203/2023

Publicação Nº 4875960

PORTARIA Nº 203/2023 DE 12/06/2023

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal, Srta. TAIZA CARNIEL, ocupante do cargo de Auxílio de Serviços Gerais, matrícula nº 608/02, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para responder pela emissão dos relatórios de Controle de frequência (Cartões Ponto) dos servidores municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 01/06/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Santa Catarina, em 12 de junho de 2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Resp. Sec. Mun de Administração e Fazenda.

PORTARIA 204/2023

Publicação Nº 4875962

PORTARIA Nº 204/2023 DE 12/06/2023

	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Sra. ODETE ZIMMER, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Creche, carga horária de 40 horas semanais, matrícula 473/01, no período de 28/06/2023 à 25/09/2023, no período matutino, referente ao período aquisitivo de 25/06/2017 à 25/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 28/06/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC,
em 12 de junho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Resp. Sec. Municipal da Administração e Fazenda.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 44/2023

Publicação Nº 4874225

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2023 - PR Processo Administrativo: 44/2023 Processo de Licitação: 44/2023 Data do Processo: 08/05/2023

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 44/2023
b) Licitação Nr.: 31/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/06/2023
e) Data da Adjudicação: 12/06/2023 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE ESCRITOR ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA E OU FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA E PRODUÇÃO LITERÁRIA DO LIVRO VOLTANDO AS ORIGENS. ESTA CONTRATAÇÃO TEM O OBJETIVO DE PROPICIAR A GERAÇÃO PRESENTE E FUTURA O CONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, SALIENTANDO SEUS PONTOS POSITIVOS, BEM COMO SEU DESENVOLVIMENTO AO LONGO DA HISTÓRIA, EVIDENCIANDO AS PRIMEIRAS FAMÍLIAS QUE VIERAM RESIDIR, MOSTRAR UM POUCO DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, OBJETIVANDO PRESERVAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
HISTÓRIA E ESCRITA LTDA (6214)						
1	PESQUISA E PRODUÇÃO LITERÁRIA DO LIVRO DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO VOLTANDO AS ORIGENS COM AS SEGUINTES ETAPAS: 01-PLANEJAMENTO, PESQUISA E COLETA DE MATERIAL- SE DARÃO ATRAVÉS DE INFORMAÇÕES JÁ COLHIDAS PELO MUNICIPIO ATRAVÉS DAS GRAVAÇÕES REALIZADAS, DENOMINADAS ¨VOLTANDO ÀS ORIGENS¨, QUE COMPÕEM UM CONJUNTO DE APROXIMADAMENTE 100 EDIÇÕES AS QUAIS SERÃO DISPONIBILIZADAS GRATUITAMENTE PELO MUNICIPIO E FORMARÃO A BASE PARA PRODUÇÃO LITERÁRIA. ALÉM DISSO, SE FARÁ NECESSÁRIO A COLETA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, COMPOSTO POR REGISTROS FOTOGRÁFICOS, ENTREVISTAS E COLETA DOS DEMAIS ITENS NECESSARIOS PARA TRADUZIR O MAIS FIEL POSSIVEL A HISTORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC. 02-ELABORAÇÃO DA OBRA LITEÁRIA- DE POSSE DO MATERIAL JÁ PRODUZIDO PELO MUNICIPIO, BEM COMO DO MATERIAL COLETADO DE FORMA COMPLEMENTAR, O ESCRITOR PASSARÁ A ESCREVER O LIVRO PROPRIAMENTE DITO, DENTRO DE UMA NARRATIVA DE FÁCIL LEITURA, FÁCIL COMPREENSÃO E ACESSÍVEL A TODAS AS CAMADAS DA POPULAÇÃO. A OBRA LITERÁRIA SERÁ ESCRITA A PARTIR DE DEPOIMENTOS E DE REGISTROS(S) FOTOGRÁFICO(S) QUE DEVERÃO FAZER PARTE DE CADA FASE CAPITULO, AUTOBIOGRAFIA, BROCHURAS, SUMÁRIOS, NARRATIVA, ETC...A QUE A OBRA FIZER REFERÊNCIA. 03-CORREÇÃO E REVISÃO- CONCLUIDA A SEGUNDA ETAPA, O ESCRITOR PASSARÁ A REALIZAR AS SUAS EXPENSAS, A CORREÇÃO ORTOGRÁFICA E GRAMATICAL DA OBRA, BEM COMO A ANÁLISE CRITICAMENTE O SEU TRABALHO, PARA EXPANDIR TRECHOS OBSCUROS OU INCOMPLETOS, CORTAR OUTROS TRECHOS DESNECESSÁRIOS, CORRIGIR FALHAS E IMPERFEIÇÕES, TRABALHAR SOBRE A GRAMATICA E ORTOGRAFIA PARA ATINGIR O MELHOR TEXTO POSSÍVEL. 04-ENTREGA DA OBRA- AO FINAL O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR A OBRA CONCLUIDA, NA FORMA DIGITAL, PRONTA PARA IMPRESSÃO QUE SE DARÁ ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATADA PELO MUNICIPIO. 05- DA APRESENTAÇÃO- A CAPA, LOMBA E CONTRACAPA, SERÃO ESCOLHIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM SUGESTÕES DO ESCRITOR.	SER	1	-	44.000,00	44.000,00

Total do Fornecedor: 44.000,00

Total Geral: 44.000,00

São Bernardino, 12 de Junho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2023 - PR Processo Administrativo: 44/2023 Processo de Licitação: 44/2023 Data do Processo: 08/05/2023

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (130) Saldo: 58.435,78

São Bernardino, 12 de Junho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 010/2023 - FMS

Publicação Nº 4876808

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE4179089C0E290A1AE266D702AA3E5DB48ACF4F

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 010/2023 - FMS
Pregão Eletrônico nº 010/2023 - FMS
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO DE SÃO CARLOS/SC.

Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00mim do dia 23 de junho de 2023 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 23 de junho de 2023, às 08h05min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net

SAO CARLOS/SC, 12 DE JUNHO DE 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 082/2023 - ADM

Publicação Nº 4874471

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 217B1F053B983A96551C6E487B0251CC4AA6DFD9

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 082/2023 - ADM
Pregão Presencial nº 020/2023 - ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REFORMA E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS EM CAIXAS DE ÁGUA EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES DE LINHA BAIXO AGUINHAS E LINHA THESSING.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 08:00 horas – dia 23 de junho de 2023.
Abertura dos Envelopes: 08:01 horas – dia 23 de junho de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 12 de junho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO 083/2023 - ADM

Publicação Nº 4875813

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B8718F8D5A989D807FFB9BCDD98CB0CF2FC4A46

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 083/2023 - ADM
Pregão Presencial nº 021/2023 - ADM
Tipo: Maior Desconto por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CORRELATOS (PEÇAS GENUÍNAS OU DE LINHA DE MONTAGEM E PEÇAS PARALELAS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS, GRAXAS), PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 08:45 horas – dia 23 de junho de 2023.
Abertura dos Envelopes: 08:46 horas – dia 23 de junho de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 12 de junho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

PORTARIA Nº 0382/2023

Publicação Nº 4877824

PORTARIA Nº 0382/2023 de 27 de Junho de 2023.
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal FABRICIO BRUTSCHER GODOY, ocupante do cargo de Técnico em Tributação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, 20 dias de férias do período de 13 de Junho de 2023 a 02 de Julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 11/02/2021 a 10/02/2022.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 12 de Junho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 1346 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874575

DECRETO Nº 1.346 DE 12 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; Lei 1972 de 15 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.473,98 (cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais com noventa e oito centavos) no orçamento do exercício de 2023 para a seguinte programação de despesa:

05.001 – Secretaria da Industria, Comércio e Turismo
Projeto/Atividade n. 22.661.2201.1.016 – Promoção da Indústria e Comércio
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 2.500 – Ordinários Superávit
Despesa: 39 – R$ 5.473,98

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado o recurso do 2.500 – Ordinários Superávit.
.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de junho de 2023.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1347 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874715

DECRETO Nº 1.347 DE 12 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; Lei 1972 de 15 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Da Programação de despesa:
03.001 – Secretaria da Administração e Fazenda
Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.034- Manut das atividades administrativas e financeiras
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 1.500.000 – ordinários
Despesa: 11 – R$ 80.000,00

Para a Programação de despesa:
03.001 – Secretaria da Administração e Fazenda
Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.034- Manut das atividades administrativas e financeiras
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1.500.000 – ordinários

Despesa: 08 – R$ 80.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 09 de janeiro de 2023.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1348 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4875922

DECRETO Nº 1348, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/08, pela Lei Municipal nº 1.605 de 09/10/09;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal do Idoso (CMI), para o mandato de dois anos para o biênio de 2023/2025, que passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I – Do Governo Municipal:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Barbara Patrícia Mello
Suplente: Bruna de Carvalho Nunes

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Vanessa Possa Schuster
Suplente: Vanda Khol

C) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cátia De Marchi Pase
Suplente: Sabrina Forosteski

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes dos Idosos Meio Rural
Titular: Valdemar Carasek
Suplente: Lorena Carasek

b) Representantes dos Idosos da Sede
Titular: Dulce Carvalho Fonseca
Suplente: Maria Conceição Scheffer

c) Representantes dos Grupos de Idosos
Titular: Ervino Golub
Suplente: Janira Fátima Carraro

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso é de 2 (dois) anos, facultada recondução ou reeleição.

§ 2º A função de conselheiro do CMI não é remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas assembléias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

Art. 2º Perderá o mandato e terá vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade faltar a 3 (três) Assembléias Ordinárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas, salvo justificativa aprovada em Assembléia Geral.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 1226 de 02 de março de 2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de junho de 2023.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1349 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4875964

DECRETO Nº 1349 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO CMH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0020 de 16/04/08; pela Lei Complementar Municipal nº 0048 de 04/10/2013 e,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Habitação - CMH, para o biênio de 2023 a 2025, os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular – Aline Griss
b) Suplente – Bárbara Patrícia de Mello

II - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
a) Titular – Anelise Basso Pasquali
b) Suplente – Caroline Jacobsen

III - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos:
a) Titular – Zelindo Peruzzo
b) Suplente – Renato de Jesus Marques

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Titular – Andrei Poggere de Oliveira
b) Suplente – Osmar Romani

V – Companhias Catarinense Distribuidoras de Água e Energia Elétrica – CASAN e CELESC:
a) Titular – Edilson Carvalho (CASAN)
b) Suplente – Wellington Sávio Barbosa (CELESC)

VI - Associação de Moradores:
a) Titulares – Sebastiana Eronita Galvão
b) Suplentes – Vivaldino Nunes de Carvalho

VII - Movimentos Sindicais do Município:
a) Titular – Jucimara Meotti Araldi
b) Suplente – Suelin Araldi Ferri

IX - Grupos de Mulheres Organizadas:
a) Titular – Salute Tomazeli Kuhn
b) Suplente – Rosana Meotti Marin

§ 1º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, para o mandato imediatamente subsequente.

§ 2º Os membros do conselho não receberão qualquer remuneração, sendo considerado serviço de interesse público relevante.

Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação será presidido pelo titular do órgão público responsável pela coordenação da política municipal de habitação e auxiliado por um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, conselheiros representantes da sociedade civil, escolhidos dentre seus pares.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de junho de 2023.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 864 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876890

PORTARIA Nº 864 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

CONVERTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE FALTA FUNCIONAL POR CONSELHEIROS TUTELARES EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 100, VI, artigo 116-D, II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal; artigo 99 da Lei municipal 1.977/2023; e, artigo 128 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 84/2023;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar, através do Ato 001/2023, de 7 de março de 2023, pela Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 24 e seguintes da Lei 1.594, de 29 de junho de 2009, em face dos Conselheiros Tutelares Soeli Anjos Pase, Ivonir Debortoli, Maria Camargo, Andreia de Deus e Endel Boiani, para a apuração das seguintes faltas funcionais, a partir de Representação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: a) da Conselheira Tutelar Soeli Anjos Pase, considerando que os fatos a ela atribuídos na Ata 001/2023 do CMDCA são passíveis, em tese, de caracterizar faltas funcionais graves previstas na Lei municipal 1.594, de 29 de junho de 2009, no art. 26, inciso IV (recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas competências, quando em expediente normal ou no plantão, pelo fato de não atender às ligações telefônicas de colega e de deixar cumprir o plantão sob sua responsabilidade) e inciso VI (deixar de cumprir o expediente normal do Conselho Tutelar (CT) e de comparecer nos plantões nos horários estabelecidos ou quando convocado, pelo fato de afastar-se do local de trabalho sem justificativa legal); e, b) dos Conselheiros Tutelares Ivonir Debortoli, Maria Camargo, Andreia de Deus e Endel Boiani, considerando que os fatos a eles atribuídos na Ata 001/2023 são passíveis, em tese, de caracterizar faltas funcionais graves previstas na Lei municipal 1.594, de 29 de junho de 2009, no art. 26, inciso VI (deixar de cumprir o expediente normal do Conselho Tutelar (CT) e de comparecer nos plantões nos horários estabelecidos ou quando convocados, pelo fato de afastaram-se do local de trabalho sem justificativa legal e de não participar de atendimento de caso, por não estarem no local de trabalho em função de afastamento sem justificativa legal);
CONSIDERANDO que os fatos especificados nos itens "a" e "b" estavam sujeitos, em tese, às penalidades previstas no art. 27, I a III da Lei 1.594, de 29 de junho de 2009.
CONSIDERANDO que o procedimento administrativo se desenvolveu de forma escorreita, com base na legislação 1.594, de 29 de junho de 2009, tendo ocorrido a notificação dos Conselheiros Tutelares representados e a respectiva apresentação de defesa preliminar com a especificação de provas, com petições subscritas por advogado;
CONSIDERANDO que no curso do citado Procedimento Administrativo, a Lei Municipal 1.594, de 29 de junho de 2009, que fundamentou a respectiva instauração foi revogada, sendo substituída integralmente pela Lei municipal 1.977, de 31 de março de 2023;
CONSIDERANDO as disposições da nova Lei, ou seja, a Lei municipal 1.977, de 31 de março de 2023, a qual regula as penalidades ao Conselheiros Tutelares, se aplica automaticamente, eis que a anterior restou integralmente revogada;
CONSIDERANDO que as faltas funcionais atribuídas aos Conselheiros Tutelares, com base na Lei municipal 1.594, de 29 de junho de 2009, encontram enquadramento similar na Lei municipal 1.977, de 31 de março de 2023, pois as faltas funcionais atribuídas à Conselheira Tutelar Soeli Anjos Pase, previstas no item 1.1 do Ato 001/2023, tidas por violar o art. 26, incisos IV e VI da Lei 1.594, de 29 de junho de 2009 podem passar a ser capituladas, respectivamente, pelo art. 96, inciso X (descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei) e pelo art. 96, incisos V e XII (ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente e ausentar-se do serviço durante o expediente), ambos da Lei municipal 1.977, de 31 de março de 2023; bem como, que as faltas funcionais atribuídas aos Conselheiros Tutelares Ivonir Debortoli, Maria Camargo, Andreia de Deus e Endel Boiani, previstas no item 1.2 do Ato 001/2023, tidas por violar o art. 26, inciso VI da Lei 1.594, de 29 de junho de 2009, podem ser capituladas pelo art. 96, incisos V e XII (ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente e ausentar-se do serviço durante o expediente) da Lei municipal 1.977, de 31 de março de 2023.
CONSIDERANDO que as penalidades passíveis de aplicação aos Conselheiros Tutelares estão disciplinadas agora no art. 97 e seguintes da Lei municipal 1.977, de 31 de março de 2023, inclusive com a definição de que, na aplicação das penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, assim as circunstancias agravantes e atenuantes;

CONSIDERANDO que a Lei municipal 1.977, de 31 de março de 2023, estabeleceu um rito completo para o processamento e julgamento das faltas funcionais atribuídas aos Conselheiros Tutelares, aplicando-se, no caso, o Processo Administrativo Disciplinar de que trata os arts. 128 a 157 da Lei Complementar municipal 084/2023, ou seja, aquele aplicável aos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO que a definição completa do rito para o processamento e julgamento das faltas funcionais atribuídas aos Conselheiros Tutelares, conforme especificado no item anterior, é mais benéfica aos representados, eis que preserva na sua integralidade o acesso ao contraditório e ampla defesa;
CONSIDERANDO a necessidade de conversão do procedimento administrativo instaurado pela Comissão de Ética n. Ato 001/2023 para Processo Administrativo Disciplinar, com a adequação ao novo rito estabelecido legalmente, a fim de preservar integralmente o acesso ao contraditório e a ampla defesa aos representados;
CONSIDERANDO que a conversão acima especificada em nada afetará os direitos dos Conselheiros Tutelares, tendo em vista que, com base

no novo rito procedimental a ser adotado, em caso de indiciamento, após a devida instrução, que ainda não teve início, os Conselheiros Tutelares poderão apresentar a defesa por escrita no prazo legal, por intermédio de seus respectivos advogados, até porque em sede de processo administrativo disciplinar os agentes públicos representados defendem-se sobre os fatos tidos por irregulares que lhe são atribuídos e, quanto a estes, não há alteração;
CONSIDERANDO o que consta na Ata 001/2023 da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que o prazo de 90 dias fixado pela Comissão de Ética, a contar de 7 de março de 2023 ainda não se expirou, sendo que a fase de instrução será a próxima a ser deflagrada, seguida de eventual indiciamento, defesa escrita e relatório final da Comissão, sendo necessária a dilação do prazo para a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE

Art. 1º. Fica convertido em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 99 da Lei municipal 1.977/2023 c/c arts. 128 a 157 da Lei Complementar municipal 084/2023, o Procedimento Administrativo de apuração de falta funcional por Conselheiros Tutelares, instaurado pelo Ato 001/2023, da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, datado de 7 de março de 2023, preservando-se os atos praticados pela Comissão de Ética até a presente data, para que sejam apuradas as faltas funcionais atribuídas aos Conselheiros Tutelares, conforme representação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, datada de 25 de janeiro de 2023, de acordo com o que segue:
I - Soeli Anjos Pase, pela violação, em tese, do art. 96, inciso X (descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei) e do art. 96, incisos V e XII (ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente e ausentar-se do serviço durante o expediente), ambos da Lei municipal 1.977, de 31 de março de 2023;
II - Ivonir Debortoli, Maria Camargo, Andreia de Deus e Endel Boiani, pela violação, em tese, do art. 96, incisos V e XII (ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente e ausentar-se do serviço durante o expediente) da Lei municipal 1.977, de 31 de março de 2023.
Parágrafo único. As penalidades passíveis de aplicação aos Conselheiros Tutelares, no caso, são as disciplinadas no art. 97 da Lei municipal 1.977, de 31 de março de 2023.

Art. 2º. Fica designada a Comissão Processante Disciplinar, composta por 03 (três) membros:
I – Presidente: ELENI DE ABREU, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 1.268;
II – Secretária: NATALIA AUGUSTA TEIEXEIRA PERUZZO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 2.139;
III – Membro: ROZELAINE TURMINA NEGRETTI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Psicóloga, Matrícula nº 1.988.
Parágrafo Único: A Comissão Processante, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá, as pessoas que tenham conhecimento, ou que possam prestar esclarecimento a respeito da denúncia apresentada, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a Assessoria Jurídica do Município de São Domingos/SC, Técnicos e Peritos, além do que, poderá ter acesso livre e irrestrito a toda e qualquer documentação necessária, em todas as repartições municipais, devendo exercer suas atividades com independência e imparcialidade, asseguradas o sigilo necessário a elucidação dos fatos ou exigidos ao interesse da Administração.

Art. 3º. Fica assegurado aos Conselheiros Tutelares representados, o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo LIV e LV, da Constituição Federal; da Lei Complementar Municipal nº 084, de 24 de maio de 2023; e, artigo 99 da Lei municipal 1.977, de 31 de março de 2023.

Art. 4º. Fica determinada a publicação da presente Portaria, e, ato contínuo, oficiados os membros da Comissão acima nomeada para que no prazo de 60 (sessenta) dias, concluam o Processo Administrativo Disciplinar, com a realização de todos os procedimentos necessários.

Art. 5º. A Comissão deverá promover a intimação/citação dos Conselheiros Tutelares e seus advogados constituídos, para conhecimentos de todos os atos praticados no Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Domingos, SC, 05 de junho de 2023.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

São Francisco do Sul

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 003/2022 - EDUCADOR SOCIAL

Publicação Nº 4875414

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016
DO PROCESSO SELETIVO 003/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 003/2022, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 13 de Junho de 2023, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getulio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
17º	SUELEN CRISTINA GATTO DOS SANTOS	6691/2022	0,0
18°	PÂMELA CORRÊA	7039/2022	0,0

VAGA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1°	EMANUELA FERNANDES PINTO	6864/2022	13,00

São Francisco do Sul – SC, 12 de Junho de 2023.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

EXTRATO ADIT. 011.4-22-FMS FARMACIA RODRIGUES

Publicação Nº 4875434

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 011.4-22
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FARMÁCIA RODRIGUES LTDA, CNPJ sob nº 07.930.236/0001-76
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
OBJETO: "aquisição de medicamentos para uso emergencial, prescritos por médicos, constantes do guia da farmácia, necessários e imprescindíveis ao atendimento de usuários do sistema Único de Saúde (SUS) de nosso município, os quais não são fornecidos pela Farmácia Básica da Secretaria de Saúde".
Vigência: 11 de fevereiro de 2023 a 10 de abril de 2023.
VALOR: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
DATA: São Francisco do Sul, 11 de fevereiro de 2023.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO ADIT. 022.44-19-FMS INDSH

Publicação Nº 4875104

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 022.44-19
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
CNPJ: 23.453.830/0001-70
Processo Licitatório Nº 013/2019
OBJETO:"O presente Termo Aditivo tem o contrato firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH CNPJ 23.453.830/0001-70, referente ao Contrato de Gestão nº 022/2019 firmado em 14/04/2019, que visa estabelecer compromisso entre as partes para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, perfazendo um valor total de R$100.560,00(cem mil quinhentos e sessenta reais) , para o período de 01/01/2023 a 31/03/2023, referente aos serviços de ginecologia--obstetrícia e anestologia, sendo R$35.520,00 (trinta e cinco mil,quinhentos e vinte reais), para o mês de janeiro;R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais), para o mês de fevereiro e 42.960,00 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais) para o mês de março, tendo o percentual de 0,515505% do contrato conforme formulario de requisição de aditivo de contrato . Esta solicitação do referido instituto foi formalizada através do oficio n° 03/2023/DIEX, onde os valores estão discriminados, o qual se encontra anexo.". Vigência: 02 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.
VALOR: R$100.560,00(cem mil quinhentos e sessenta reais).
DATA: São Francisco do Sul, 02 de janeiro de 2023.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO ADIT. 037.1-22-FMS LL SOLUÇÕES

Publicação Nº 4875329

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 037.1-22
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 22.415.842/0001-47
Processo Licitatório Nº 021-2022
OBJETO: " Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Unidade de Saúde ESF , do bairro Enseada ".
Vigência: 03 de abril de 2023 a 02 de julho de 2023.
VALOR: Aditivo de prazo.
DATA: São Francisco do Sul, 27 de fevereiro de 2023.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO ADIT. 058.3-21-FMS AIR LIQUIDE

Publicação Nº 4875139

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 058.3-21
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0060-79
Processo Licitatório Nº 024/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE KITS DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS E CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA "BACK UP", BEM COMO OXIGÊNIO MEDICINAL PARA REPOSIÇÃO EM CILINDROS DE 10M3, 03M3 E 01M3, E RECARGAS DE AR COMPRIMIDO ".
Vigência : 27 de janeiro de 2023 a 26 de julho de 2023.
VALOR: R$ 113.700,00 (cento e treze mil e setecentos reais)
DATA: São Francisco do Sul, 27 de janeiro de 2023.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO CONT. 001-2023-FMS ESPERANÇA RENOVADA

Publicação Nº 4875361

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 001-2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ESPERANÇA RENOVADA CLINICA DE APOIO PSICOSSOCIAL. CNPJ 31.985.472/0001-74
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 001/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço da área da saúde, tratamento de pessoas dependentes químicos de álcool e ou entorpecentes , e ou pessoas com transtornos psiquiátricos, em regime de internação, de caráter involuntário e internação compulsória , do sexo masculino e feminino, maiores de 18 anos, remunerado de acordo com a tabela SAI/SUS e CISNORDEST/SC, para atendimento de pacientes encaminhados por meio das unidades de saúde, sendo a contratação através de demanda espontânea dos munícipes, com a divisão dos atendimentos igualitárias entre todos os credenciados caso aja mais de um. (CI. Nº. 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e execução de 12(doze) meses.
VALOR: R$ 90.000,00(Noventa mil reais).
DATA: São Francisco do Sul, 24 de fevereiro de 2023.
JEFFERSON PACHECO DE MORAES
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PAF 065_2023 (FISCAL JORGE) AI

Publicação Nº 4874537

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AUTO DE INFRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no artigo 62 da Lei nº 604 de 26 de abril de 1976 e suas alterações e Lei Municipal 1829/2016, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele IMOBILIÁRIA BRASIL SUL que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a apresentação de DEFESA referente ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 021/2023 de 11/05/2023 referente a limpeza de terreno, não efetuada, de terreno de sua propriedade, lote situado na Rua Descanso , bairro Ubatuba, de inscrição imobiliária 02.03.366.0147, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal 065/2023, conforme determinam as Leis Municipais.
São Francisco do Sul, 12 de junho de 2023.

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PAF 067_2023 (FISCAL JORGE) AI

Publicação Nº 4874539

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AUTO DE INFRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no artigo 62 da Lei nº 604 de 26 de abril de 1976 e suas alterações e Lei Municipal 1829/2016, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele IMOBILIÁRIA BRASIL SUL que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a apresentação de DEFESA referente ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 022/2023 de 11/05/2023 referente a limpeza de terreno, não efetuada, de terreno de sua propriedade, lote situado na Rua Descanso , bairro Ubatuba, de inscrição imobiliária 02.03.379.0146, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal 067/2023, conforme determinam as Leis Municipais.
São Francisco do Sul, 12 de junho de 2023.

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PAF 068_2023 (FISCAL JORGE) AI

Publicação Nº 4874540

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AUTO DE INFRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no artigo 62 da Lei nº 604 de 26 de abril de 1976 e suas alterações e Lei Municipal 1829/2016, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele IMOBILIÁRIA BRASIL SUL que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de

que proceda com a apresentação de DEFESA referente ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 024/2023 de 11/05/2023 referente a limpeza de terreno, não efetuada, de terreno de sua propriedade, lote situado na Rua Descanso , bairro Ubatuba, de inscrição imobiliária 02.03.365.0123, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal 068/2023, conforme determinam as Leis Municipais.
São Francisco do Sul, 12 de junho de 2023.

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PAF 069_2023 (FISCAL JORGE) AI

Publicação Nº 4874541

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AUTO DE INFRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no artigo 62 da Lei nº 604 de 26 de abril de 1976 e suas alterações e Lei Municipal 1829/2016, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele IMOBILIÁRIA BRASIL SUL que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a apresentação de DEFESA referente ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 025/2023 de 11/05/2023 referente a limpeza de terreno, não efetuada, de terreno de sua propriedade, lote situado na Rua Descanso , bairro Ubatuba, de inscrição imobiliária 02.03.365.0109, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal 069/2023, conforme determinam as Leis Municipais.
São Francisco do Sul, 12 de junho de 2023.

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PAF 070_2023 (FISCAL JORGE) AI

Publicação Nº 4874543

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AUTO DE INFRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no artigo 62 da Lei nº 604 de 26 de abril de 1976 e suas alterações e Lei Municipal 1829/2016, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele IMOBILIÁRIA BRASIL SUL que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a apresentação de DEFESA referente ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 026/2023 de 11/05/2023 referente a limpeza de terreno, não efetuada, de terreno de sua propriedade, lote situado na Rua Descanso , bairro Ubatuba, de inscrição imobiliária 02.03.365.0095, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal 070/2023, conforme determinam as Leis Municipais.
São Francisco do Sul, 12 de junho de 2023.

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PAF 071_2023 (FISCAL JORGE) AI

Publicação Nº 4874546

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AUTO DE INFRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no artigo 62 da Lei nº 604 de 26 de abril de 1976 e suas alterações e Lei Municipal 1829/2016, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele IMOBILIÁRIA BRASIL SUL que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a apresentação de DEFESA referente ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 023/2023 de 11/05/2023 referente a limpeza de terreno, não efetuada, de terreno de sua propriedade, lote situado na Rua Descanso , bairro Ubatuba, de inscrição imobiliária 02.03.379.0161, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal 071/2023, conforme determinam as Leis Municipais.
São Francisco do Sul, 12 de junho de 2023.

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PAF 076_2023 (FISCAL JORGE) AI

Publicação Nº 4874547

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AUTO DE INFRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no artigo 62 da Lei nº 604 de 26 de abril de 1976 e suas alterações e Lei Municipal 1829/2016, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele IMOBILIÁRIA BRASIL SUL que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a apresentação de DEFESA referente ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 027/2023 de 11/05/2023 referente a limpeza de terreno, não efetuada, de terreno de sua propriedade, lote situado na Rua Descanso , bairro Ubatuba, de inscrição imobiliária 02.03.377.0160, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal 076/2023, conforme determinam as Leis Municipais.
São Francisco do Sul, 12 de junho de 2023.

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PAF 077_2023 (FISCAL JORGE) AI

Publicação Nº 4874549

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

AUTO DE INFRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no artigo 62 da Lei nº 604 de 26 de abril de 1976 e suas alterações e Lei Municipal 1829/2016, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele IMOBILIÁRIA BRASIL SUL que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a apresentação de DEFESA referente ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 028/2023 de 11/05/2023 referente a limpeza de terreno, não efetuada, de terreno de sua propriedade, lote situado na Rua Descanso , bairro Ubatuba, de inscrição imobiliária 02.03.377.0196, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal 077/2023, conforme determinam as Leis Municipais.
São Francisco do Sul, 12 de junho de 2023.

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

São João Batista

Prefeitura

4783/2023

Publicação Nº 4874858

DECRETO 4783/2023

Nomeia membros da Comissão Organizadora da Assembleia das Entidades para a Composição do Conselho Municipal do Plano Diretor.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, decreta:
Art. 1st Ficam nomeadas para a Comissão Organizadora da Assembleia das Entidades prevista no artigo 35, § 3º, da Lei Complementar 37, de 25 de agosto de 2011, as seguintes pessoas:
I – Anderson Athaliba Dalsenter, coordenador;
II – Fagner Armando do Nascimento Vieira, matrícula funcional n. 10442;
III – Luiz Felipe Reis Vargas, matrícula funcional n. 9717;
IV – Eloisa Helena Capraro, matrícula funcional n. 11127; e
V – Maicon da Silva Correia, matrícula funcional n. 11128.
Art. 2nd Este decreto entra em vigor na data da publicação.

São João Batista, 12 de junho de 2023.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL N° 152/2023

Publicação Nº 4874700

DECRETO FUNCIONAL 152/2023

Exonera a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com os Processos nº 3210/2021 e nº 1595/2023 e a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica exonerada SORAYA KUNERT RODRIGUES do cargo efetivo de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de maio de 2023.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São João Batista.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 02 de junho de 2023.

Almir Peixer			
Prefeito Municipal em Exercício			

DECRETO FUNCIONAL N° 160/2023

Publicação Nº 4874714

DECRETO FUNCIONAL 160/2023

Nomeia

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto n. 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n. 3729/2017 decreta:
Art. 1º Fica nomeada MARIA LUCINEA PEIXER para exercer a Função de Confiança de Chefe de Divisão de Operações Bancárias e Contábeis, com exercício na Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 1º de junho de 2023
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de nomeação.

São João Batista, 06 de junho de 2023.

Almir Peixer			
Prefeito Municipal em Exercício			

DECRETO FUNCIONAL N° 161/2023

Publicação Nº 4874718

DECRETO FUNCIONAL 161/2023

Prorroga cedência de servidores à Secretária Municipal de Infraestrutura

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração, bem como o Processo Administrativo n. 1498/2022 e a Lei n° 3.729/2017, decreta:
Art. 1º Fica prorrogado o Decreto nº 266/2022 e seus exatos termos, a contar de 07/06/2023, respeitando as disposições nele constantes.
Art. 2º A cessão vigorará até a data de 07 de junho de 2024, podendo ser prorrogada ou interrompida a qualquer tempo, desde que permaneçam ou evanesçam, respectivamente, as circunstâncias que inicialmente a autorizou.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 07 de junho de 2023

Almir Peixer			
Prefeito Municipal em Exercício.			

DECRETO FUNCIONAL N° 162/2023

Publicação Nº 4874720

DECRETO FUNCIONAL 162/2023

Nomeia

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3729/2017 decreta:
Art. 1º Fica nomeada VALDIRENE FRANCO para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, com exercício no SISAM, a contar de 07 de junho de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 07 de junho de 2023

Almir Peixer			
Prefeito Municipal em Exercicio			

São João do Itaperiú

Prefeitura

LEI Nº 1.140/2023 ALTERA O ARTIGO 1º "CAPUT" DA LEI ORDINÁRIA 1.084 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4874544

LEI Nº 1.140/2023
Altera o artigo 1º "caput" da Lei ordinária 1.084 de 17 de novembro de 2021, e dá outras providências.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º "caput" da Lei ordinária 1.084 de 17 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nas folhas de pagamento dos servidores públicos municipais da administração direta, autarquias e fundações, valores referentes a empréstimos concedidos pelas Instituições Financeiras Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE ÁGUAS MORNAS - CRESOL e SICOOB CREDIPLANALTO SC/RS e BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, através da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú/SC.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Itaperiú, 12 de junho de 2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

LEI Nº 1.141/2023 ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.010 DE 01 DE ABRIL DE 2019 E O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 68 DA MESMA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4874557

LEI Nº 1.141/2023
Altera o parágrafo 1º do artigo 8º da Lei ordinária nº 1.010 de 01 de abril de 2019 e o parágrafo 1º do artigo 68 da mesma Lei, e dá outras providências.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei ordinária 1.010 de 01 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 8º (...)

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades na sede do Conselho, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

Art. 2º - O parágrafo 1º do Artigo 68 da Lei ordinária 1.010 de 01 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 68 (...)

§ 1º - No efetivo exercício da sua função perceberá o valor de R$1.747,91, a título de remuneração, correspondente a 40 (quarenta horas) semanais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 16.01.2052.31900 000000000.150070000000

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Itaperiú, 12 de junho de 2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

LEI Nº 1.142/2023 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INAUGURAÇÃO E OU ENTREGA DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS INACABADAS OU QUE NÃO ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE ATENDER AOS FINS A QUE SE DESTINAM

Publicação Nº 4874902

LEI Nº 1.142/2023
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INAUGURAÇÃO E OU ENTREGA DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS INACABADAS OU QUE NÃO ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE ATENDER AOS FINS A QUE SE DESTINAM.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO, Prefeito do Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibida a realização de solenidade, cerimônia, entrega ou qualquer tipo de ato de inauguração de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender aos fins a que se destinam.
Parágrafo único. As obras públicas municipais que embora não estejam concluídas totalmente, mas que possam ser usufruídas parcialmente pelos cidadãos, poderão passar a ser utilizadas, vedado qualquer ato solene ou cerimonial de entrega.
Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:
I - obras Públicas: todas as construções, reformas, recuperações ou ampliações custeadas pelo Poder Público que servem ao uso direto ou indireto da população, tais como: Hospitais, Unidades de Pronto Atendimento, Centros de Saúde Municipais, Escolas Municipais, Unidades de Educação Infantil, creches e estabelecimentos similares, Praças, Vias públicas, Acessos, Pontes, Passarelas, Trevos, Viadutos e Similares, Jardins Públicos, Academia, Parque infantil e equipamentos públicos, Unidades e Prédios Públicos.
II - obras públicas inacabadas: aquelas que não estão aptas a entrar em funcionamento por não preencherem as exigências legais.

Art. 3º Somente estarão aptas à inauguração e ou entrega, as obras públicas cujas estruturas estejam finalizadas e apresentem as seguintes condições mínimas de funcionamento:
I - número mínimo de profissionais que possam prestar o serviço;
II - materiais de uso rotineiro necessário à finalidade do estabelecimento;
III - móveis e equipamentos imprescindíveis ao funcionamento da unidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Itaperiú, 12 de junho de 2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

São João do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 193/2023

Publicação Nº 4874123

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 193 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a servidora municipal Sra. ANA ELISA SCHNEIDERS ERTEL, matrícula funcional nº3, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com início no dia 12 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 12 de junho de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2023

Publicação Nº 4874125

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 194 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, ao servidor municipal Sr. JAIR RODRIGUES DA SILVA, matrícula funcional nº 766, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, com início no dia 12 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 19/11/2021 a 18/11/2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 12 de junho de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

PORTARIA N.º 404 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4875134

PORTARIA N.º 404 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEAR SERVIDORA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IX e XII do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 15 da Lei n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c e Lei Complementar n.º 006 de 06 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GIOVANA HAHN PAULO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta do grupo ocupacional ANS, nível/classe A, amplitude de referência 1, com carga horária 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Sul, aprovada em 7º lugar no Concurso Público n.° 001/2022, de 23 de novembro de 2022, homologado em 10 de fevereiro de 2023, a partir da presente data.
Art. 2º - A nomeada deverá apresentar a documentação exigida no item 4.2 do Edital n.º 001/2022, bem como ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, pela inspeção médica oficial do Município, para a posse no cargo, no prazo de 15 dias após esta convocação.
§1º - A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para a posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Recursos Humanos do Município, situado na Av. Nereu Ramos, 50, Centro, São João do Sul/SC.
§2º - Se a documentação necessária para a posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e sendo o caso, nomeado o próximo candidato imediatamente classificado no concurso.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 12 de Junho de 2023.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 405 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4875144

PORTARIA N.º 405 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
"REVOGA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IX e XII do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 15 da Lei n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Lei Complementar n.º 006 de 6 de janeiro de 2012;

Considerando que a nomeada abaixo descrita apresentou Requerimento de Reposicionamento para o final da fila de Classificação, conforme previsto no item 15.2.1 do Edital n.º 01/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 404/2023 referente a nomeação de GIOVANA HAHN PAULO, para o Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, aprovada no Concurso Público n.° 01/2022, de 23 de novembro de 2022, homologado em 10 de fevereiro de 2023, a contar de 14/02/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 12 de Junho de 2023.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 406 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4875147

PORTARIA N.º 406 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEAR SERVIDORA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IX e XII do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 15 da Lei n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c e Lei Complementar n.º 006 de 06 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JELCIRA DIAS DE OLIVEIRA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta do grupo ocupacional ANS, nível/classe A, amplitude de referência 1, com carga horária 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Sul, aprovada em 8º lugar no Concurso Público n.° 001/2022, de 23 de novembro de 2022, homologado em 10 de fevereiro de 2023, a partir da presente data.
Art. 2º - A nomeada deverá apresentar a documentação exigida no item 4.2 do Edital n.º 001/2022, bem como ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, pela inspeção médica oficial do Município, para a posse no cargo, no prazo de 15 dias após esta convocação.
§1º - A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para a posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Recursos Humanos do Município, situado na Av. Nereu Ramos, 50, Centro, São João do Sul/SC.
§2º - Se a documentação necessária para a posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e sendo o caso, nomeado o próximo candidato imediatamente classificado no concurso.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 12 de Junho de 2023.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Página: 1 / 1
Data: 12/06/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 19.620.562/0001-66 Telefone: (49) 3233-6429

Mês / Ano de Assinatura
6/2023

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)

N° Contrato: 22/2023

Contratado: ADRIANO DE SOUZA 00932472907

CNPJ/CPF: 21.840.286/0001-93

N° Licitação: 13/2023 **N° Processo:** 32/2023

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 14133

Objeto: Contratação da empresa Adriano de Souza 00932472907 para prestação de serviço de transporte escolar municipal terceirizado no ano letivo de 2023 para as escolas municipais e estaduais.

Data da Assinatura: 12/06/2023

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM

Valor: 82.967,04

Vigência: 12/06/2023 a 22/12/2023

Despesa(s):

29 - 02.012.12.361.0006.2047.3.3.90.00.00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

HOMOLOGAÇAO PROCESSO 32/2023 FME

Publicação Nº 4876056

Página: /

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2023

HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2023 13:55

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contratação da empresa Adriano de Souza 00932472907 para prestação de serviço de transporte escolar municipal terceirizado no ano letivo de 2023 para as escolas municipais e estaduais.

CONTRATADO: ADRIANO DE SOUZA 00932472907

VALOR DA DESPESA: R$ 82.967,04

12/06/2023 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

PROCESSO 30/2023 PP 10/2023

Publicação Nº 4875947

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BB46F9580B9C3BB526D25742F16C12BC6425815

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 30/2023
Pregão Presencial 10/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EDUCACIONAL na Escola de Educação Básica Municipal Domingos Pereira Portela.
Tipo: Menor Preço por item
Data de abertura da sessão: 26/06/2023
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49) 3233-6400.

São Joaquim, 12 de junho de 2023.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023

Publicação Nº 4877690

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58D398DBA4CF10C4496FB2470B8BCA499B1940CF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – Processo Digital nº 12492/2023 – Proc. Adm. 118/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (CONE, CAVALETE, BARRIL SINALIZADOR, BARREIRA PANTOGRÁFICA E FITA ZEBRADA) A SEREM UTILIZADOS PELA GURADA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13 de junho de 2023 às 18h00min até dia 23 de junho de 2023 às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h30min do dia 23 de junho de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 23 de junho de 2023. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2023

Publicação Nº 4877702

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2D1B872A8C01A070658DEAB2A0A5B9E1D072D93

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – Processo Digital nº 12968/2023 – Proc. Adm. 128/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, COMPREENDENDO MESAS E ARMÁRIOS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, DESTINADOS A MOBILIAR A SECRETARIA DE RECEITA E CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13 de junho de 2023 às 18h00min até dia 26 de junho de 2023 às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 26 de junho de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 26 de junho de 2023. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023

Publicação Nº 4877721

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B286C6D13A8F1EEDAF77877CDEA5EDE945BE7DF4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – Processo Digital nº 11857/2023 – Proc. Adm. 149/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM MDF E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER OS AUTOS DE INTIMAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA AJUSTES ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13 de junho de 2023 às 18h00min até dia 27 de junho de 2023 às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h30min do dia 27 de junho de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 27 de junho de 2023. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

PORTARIA Nº 913/2023 - SME

Publicação Nº 4876749

PORTARIA Nº 913/2023

DESIGNA COMISSÃO PARA ORGANIZAR, COORDENAR E EXECUTAR AÇÕES PERTINENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do município de São José- SC,
RESOLVE:
I – DESIGNAR a Comissão responsável pela organização, coordenação e execução das ações pertinentes ao Processo Seletivo para o

Magistério Público Municipal, para o ano letivo de 2024, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 4.670/2008, e suas alterações posteriores, integrada pelos seguintes membros:

BRUNO MONGUILHOTT KOWALSKI
ELIANE FÁTIMA ROVER
IZOLETE JULITA VENÂNCIO
JANINE PACHECO DA LUZ
JENAIR MARIA PATRÍCIO
LENICE LÚCIA CAUDURO DA SILVA
MÁRCIA CRISTINA FIGUEREDO RIZZARO
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de junho de 2023.

MARIA HELENA KRÜGER
Secretária Municipal de Educação
São José - SC
PORTARIA Nº 914/2023
DESIGNA COMISSÃO PARA ORGANIZAR E COORDENAR O CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do município de São José-SC,
RESOLVE:
I – DESIGNAR a Comissão responsável pela organização e coordenação das ações pertinentes ao Concurso de Relotação e Alteração da Carga Horária dos membros do Magistério Púbico do Município de São José, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 4.422/2006, de 10 de janeiro de 2006 e demais disposições pertinentes, integradas pelos seguintes membros:
BRUNO MONGUILHOTT KOWALSKI
ELIANE FÁTIMA ROVER
GRAZIELA NUNES DA SILVA TESKE
JENAIR MARIA PATRÍCIO
LENICE LÚCIA CAUDURO DA SILVA
MÁRCIA CRISTINA FIGUEREDO RIZZARO
MICHELLE MENEZES WEICKERT

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de junho de 2023.

MARIA HELENA KRÜGER
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

Câmara Municipal

PORTARIA N° 282/2023

Publicação Nº 4876854

PORTARIA Nº 282/2023

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a servidora Gabriela Dalsenter, matrícula nº 1586-1, a retornar às suas atividades a partir do dia 01 de junho de 2023, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de junho de 2023.

MATSON LUIS CÉ
PRESIDENTE

PORTARIA N° 283/2023

Publicação Nº 4876859

PORTARIA Nº 283/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Lucas Peter Keunecke para responder pela fiscalização do contrato firmado com a empresa MEDCLIN – CLÍNICA MÉDICA SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.036.509/0001-45, Contrato nº 018/2023, Processo nº 071/2023, Dispensa de Licitação nº 021/2023.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente o(a) servidor(a) Júlio Delagnelo Baby.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 02 de junho de 2023.

MATSON LUIS CÉ
PRESIDENTE

PORTARIA N° 284/2023

Publicação Nº 4876394

PORTARIA Nº 284/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Paulo Renan Pereira Knebel para responder pela fiscalização da ata de registro de preços n° 004/2023 firmado com POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ 14.292.313/0001-75, Processo nº 059/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente o(a) servidor(a) Renato Medeiros Porto.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 07 de junho de 2023.

MATSON LUIS CÉ
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 01/2023 P. 05/2020 - SEMAE

Publicação Nº 4874353

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 05/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 60/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência, sem reajuste de valor, para prestação do serviço contratado conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE.

O valor do contrato permanece o mesmo, sem reajuste, conforme segue:

O valor total contratado é de R$ 4.220,00 (quatro mil, duzentos e vinte reais).

São José do Cedro, 31 de maio de 2023.

Jair Postay
Diretor Geral do SEMAE

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 01/2023 P. 12/2022 FMS

Publicação Nº 4874406

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 12/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 08/2022 – PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo e aditar o valor dos serviços contratados conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSTÉCNICOS PRESENCIAIS E REMOTOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE NA ÁREA DEGESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA.

O valor total contratado é de R$ 53.497,56 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

São José do Cedro, 31 de maio de 2023.

Carla Patrícia Silvestri
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 01/2023 P. 15/2020 FMS

Publicação Nº 4874377

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 15/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 60/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência sem reajuste de valor, para prestação do serviço contratado conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O valor do contrato permanece o mesmo, sem reajuste, conforme segue:

O valor total contratado é de R$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais).

São José do Cedro, 31 de maio de 2023.

Carla Patrícia Silvestri
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 01/2023 P. 16/2020 FMS

Publicação Nº 4874386

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 16/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 60/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência sem reajuste de valor, para prestação do serviço contratado conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O valor do contrato permanece o mesmo, sem reajuste, conforme segue:

O valor total contratado é de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

São José do Cedro, 31 de maio de 2023.

Carla Patrícia Silvestri
Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 01/2023 P. 75/2020 PREF

Publicação Nº 4874370

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 75/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 60/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência, sem reajuste de valor, para prestação do serviço contratado conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
O valor do contrato permanece o mesmo, sem reajuste, conforme segue:

O valor total contratado é de R$ 39.741,00 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais).

São José do Cedro, 31 de maio de 2023.

João Luiz de Andrade
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 01/2023 P. 76/2020 PREF

Publicação Nº 4874382

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 76/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 60/2020 – PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência, sem reajuste de valor, para prestação do serviço contratado conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
O valor do contrato permanece o mesmo, sem reajuste, conforme segue:

O valor total contratado é de R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).

São José do Cedro, 31 de maio de 2023.

João Luiz de Andrade
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO 08/2023 - SEMAE

Publicação Nº 4876468

SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – SEMAE
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº08/2023, Edital de Pregão Nº08/2023, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISES DE ÁGUA E ANÁLISES DE ESGOTO E EFLUENTE. Início das Propostas: as 08:00hr do dia 13/06/2023, Limite para Recebimento de Propostas: as 08:00hrs do dia 28/06/2023 e Abertura das Propostas: 28/06/2023 as 08:01hrs, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br , Edital e anexos disponível no https://saojosedocedro.atende.net/ e site do Portal de Compras Públicas, maiores informações pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Jair Postay – Diretor do SEMAE.

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS N. 80/2023 - PREF

Publicação Nº 4874412

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 80/2023

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº80/2023, Edital de Tomada de Preços Nº80/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA CRUZ E SOUZA, CONFORME PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 04 de julho de 2023, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br , ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:30hrs ás 11:30hrs das 13:00hrs ás 17:00hrs, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC https://saojosedocedro.atende.net/.

São José do Cedro, 07 de junho de 2023.

João Luiz de Andrade– Prefeito Municipal.

São José do Cerrito

Prefeitura

EXTRATO ATA 028-2023 - GILNEI JUCIEL MARIAN ME

Publicação Nº 4875137

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 28/2023 **- Processo Nº** 31/2023 **- Homologação** 07/06/2023

Vigência : 12/06/2023 até 12/06/2024

Contratante : MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 82.777.327/0001-39

Contratada : GILNEI JUCIEL MARIAN - 81.574.915/0001-02

Objeto : Registro de preços para o fornecimento de botijões e cargas de gás liquefeito de petróleo P13 e P45

Despesa : Sem despesa cadastrada

Valor : R$45.600,00

Data da Assinatura : 12/06/2023

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 331, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874596

LEI COMPLEMENTAR Nº 331, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 280, de 03 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a regularização nas transferências de titularidade de terrenos localizados no Loteamento Popular São Francisco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 280, de 03 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescida do Art. 1º-A, com a seguinte redação:

"Art. 1°-A. Na impossibilidade de ser realizada a escritura pública de reversão ao patrimônio público de que trata o art. 1°, fica autorizado o Município de São Lourenço do Oeste a receber em doação os imóveis descritos nos incisos I a III do referido dispositivo legal, celebrando a escritura pública correspondente". (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de junho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 776, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4875054

PORTARIA Nº 776, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido partir de 12 de Junho de 2023, o servidor público municipal ADIRLEI CARLOS SANTIAN, ocupante do cargo de Presidente da Autarquia Comitê Desportivo Municipal – CDM, matrícula nº 70/2, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único: O servidor que trata o caput deste artigo retorna ao cargo efetivo de Técnico em Agropecuária.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de Junho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 777 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876523

PORTARIA Nº 777 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, à Servidora Pública Municipal ELENICE MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo de

Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 4037/01, no período de 12 a 16 de junho de 2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de junho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 778, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876728

PORTARIA Nº 778, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor Adirlei Carlos Santian, do cargo em comissão de Presidente da Autarquia Comitê Desportivo Municipal – CDM,
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a partir de 13 de junho de 2023, o servidor público municipal ANTONIO CANTELMO NETO, matrícula 3407/02, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para responder cumulativamente junto à Autarquia Comitê Desportivo Municipal – CDM.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de Junho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 71/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4875113

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 880CF8F286BCE0BE455FA02473C1A6F82838242B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 71/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2023

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS (CAÇAMBAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 15 de junho de 2023 até às 08h15 do dia 27 de junho de 2023.
Abertura da sessão pública: Às 08h30 do dia 27 de junho de 2023.
Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631-2006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 12 de junho de 2023.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

OFICIO_DE_CONVOCACAO_072_2023_GISELE_EDUARDA_SCHNEIDER

Publicação Nº 4874121

São Miguel do Oeste/SC, 09 de junho de 2023.

OFÍCIO Nº 072/2023 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
GISELE EDUARDA SCHNEIDER

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PSICÓLOGO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCACAO_118_2023_LUIZ_GRANDO

Publicação Nº 4876127

São Miguel do Oeste SC, 12 de junho de 2023.
OF. Nº 118/2023– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
LUIZ GRANDO

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Coordenador Pedagógico, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2022, cujo resultado foi homologado em 12 de dezembro de 2022.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/ps-0022022, Processo Seletivo Edital nº 002/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1098_NILSON_RUBINI_NOMEAR_SECRETARIO_ADJUNTO_DE_EDUCACAO

Publicação Nº 4876005

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1098/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando o Memorando 21.360/2023, com a solicitação de nomeação do senhor Nilson Rubini, para ocupar o cargo de Secretário Adjunto de Educação, na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor NILSON RUBINI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Educação, pelo Regime Estatutário, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de junho de 2023.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1099_VANICE_TEREZINHA_PALUDO_SCAIN_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4877312

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1099/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo 02/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando o Memorando 18.465/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de um Professor, na área de Educação Especial.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora VANICE TEREZINHA PALUDO SCAIN, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Especial, 20 horas semanais, no turno vespertino, para atuar na EMEIEF Aurélio Pedro Vicari, na Secretaria Municipal de Educação, auxiliando o aluno F.G.F., no período de 13 de junho de 2023 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 12 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1100_MARIANA_DE_QUADROS_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4877356

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1100/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo 02/2022, homologado em 12 de dezembro de 2022;

Considerando o Memorando 21.471/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de contratação de um Professor, na área de Educação Infantil, para atuar no CEI Criança Cidadã em substituição a servidora Salete Andretta, designada para atuar como Diretor de

Unidade Escolar, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1057/2023.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora MARIANA DE QUADROS, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Infantil, 40 horas semanais, para atuar no CEI Criança Cidadã, na Secretaria Municipal de Educação, substituindo a servidora Salete Andretta, no período de 13 de junho de 2023 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 12 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1101_ANA_MARIA_DALMORO_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4877369

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1101/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 19.699/2023, com a solicitação de gozo de licença prêmio da servidora pública municipal estabilizada Ana Maria Dalmoro;

Considerando que a Portaria nº 1.491, de 26 de novembro de 2018, concedeu o direito à 1ª licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 20 de novembro de 2013 a 19 de novembro de 2018 a servidora Ana Maria Dalmoro.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 29 (vinte e nove) dias, da 1ª licença prêmio, à ANA MARIA DALMORO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria nº 1.491, de 26 de novembro de 2018, a serem gozados de 26 de junho de 2023 a 24 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1102_DIEGO_ALENCAR_CHECHI_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4877375

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1102/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o levantamento de vagas realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando 47.398/2021;

Considerando a classificação no Processo Seletivo Simplificado 04/2023, homologado em 21 de março de 2023;

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 382/2023, que alterou provisoriamente a carga horária da senhora Tcherlyn Luana Erlo;

Considerando o pedido de exoneração da senhora Tcherlyn Luana Erlo, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1040/2023 e o Memorando 21.257/2023 da Secretaria Municipal de Educação, com a solicitação de nova contratação para o cargo de Professor, na área de Educação Física, 40 horas semanais.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO o senhor DIEGO ALENCAR CHECHI, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Professor, na área de Educação Física, 40 horas semanais, sendo 10 horas semanais no CEI Pequeno Polegar e 10 horas semanais na EMEIEF José Veronese, na vaga vinculada a servidora Kéli Bender e 20 horas semanais na EMEIEF Attilio Luiz Calza, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 13 de junho de 2023 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 12 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1103_MARLENE_FATIMA_JACOBOSKI_EXONERAR_POR_APOSENTADORIA

Publicação Nº 4877384

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1103/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o Art. 54 "d", da Lei Complementar 009/2012 de 02 de Abril de 2012, estabelece que o cargo público ficara vago em decorrência da aposentadoria;

Considerando o Memorando 22.519/2023, com a solicitação de exoneração por aposentadoria da servidora Marlene Fatima Jacoboski.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR POR APOSENTADORIA, a servidora pública municipal efetiva MARLENE FATIMA JACOBOSKI ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de junho de 2023, em decorrência de Aposentadoria junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 12 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 48/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4877171

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 32/2023

Processo Adm.: 48/2023
Data do Processo: 31/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 48/2023
b) Nr. Licitação: 32/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
12/06/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS SEMAFÓRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Participante: SSAT Sinalização e Adesivos Eireli

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO SEMAFÓRICO COM 3 GRUPOS FOCAIS VEICULARES PRINCIPAIS - CONJUNTO SEMAFÓRICO COM 3 GRUPOS FOCAIS VEICULARES PRINCIPAIS	SSAT	2,000	UN	103.000,0000	206.000,00
Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	CONJUNTO SEMAFÓRICO COM 4 GRUPOS FOCAIS VEICULARES PRINCIPAIS - CONJUNTO SEMAFÓRICO COM 4 GRUPOS FOCAIS VEICULARES PRINCIPAIS	SSAT	1,000	UN	130.000,0000	130.000,00

Total do Participante: 336.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Investimentos em obras e equipamentos para o Desenvolvimento Urbano	08.001.15.452.0021.1973.4.4.90.00.00	R$ 386.722,54

São Miguel do Oeste, 12 de Junho de 2023

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL CARGO DE MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 4876409

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2023/EDUCAÇÃO

RESULTADO PARCIAL – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
Ao 12º dia do mês de junho de 2023 foi realizada a Chamada Pública nº 09/2023/EDUCAÇÃO para os cargos de PROFESSOR II (Anos/Séries Iniciais), PROFESSOR II (Educação Especial), PROFESSOR HORISTA e MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR. A Chamada Pública iniciou às 08h30 com término às 10:30h para preenchimento de algumas vagas de contratação imediata, bem como para realização de cadastro reserva para os referidos cargos. O Edital nº 09/2023/Educação para Chamara Pública previa a inscrição de um mesmo candidato em até dois cargos/funções. Entregaram a documentação para análise os seguintes candidatos aos cargos de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

Monitor Transporte Escolar 10h	Monitor Transporte Escolar 20h	Monitor Transporte Escolar 30h
Gabriel Celso de Souza	Ana Paula Weber	Ana Paula Weber
Bárbara Clasen Baungarten	Patrícia Campos	Patrícia Campos
----------	Marcia Cardoso Vieira	Marcia Cardoso Vieira
----------	Ellen Cristina Polidório	Ellen Cristina Polidório
----------	Karine Salvaterra Paiter dos Santos	Karine Salvaterra Paiter dos Santos
----------	Danubia Dutra Dias	Danubia Dutra Dias
----------	Thifany Mafra Ferreira	Thifany Mafra Ferreira

Após análise da documentação dos candidatos acima citados, verificou-se que os mesmos apresentaram todos os documentos comprobatórios necessários no ato da inscrição.

Segue lista de classificação parcial:

Monitor Transporte Escolar 10h	Monitor Transporte Escolar 20h	Monitor Transporte Escolar 30h
1º) Gabriel Celso de Souza	1º) Marcia Cardoso Vieira	1º) Marcia Cardoso Vieira
2º) Bárbara Clasen Baungarten	2º) Ellen Cristina Polidório	2º) Ellen Cristina Polidório
----------	3º) Danubia Dutra Dias	3º) Danubia Dutra Dias
----------	4º) Ana Paula Weber	4º) Ana Paula Weber
----------	5º) Patrícia Campos	5º) Patrícia Campos
----------	6º) Karine Salvaterra Paiter dos Santos	6º) Karine Salvaterra Paiter dos Santos
----------	7º) Thifany Mafra Ferreira	7º) Thifany Mafra Ferreira

Nada mais havendo a constar, lavra-se esta ata, que vai assinada por mim, Anelize Cunha, e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

São Pedro de Alcântara, 12 de junho de 2023.

Anelize Cunha Francisleine Kuhn Pavanati

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL CARGO DE PROFESSOR II

Publicação Nº 4876403

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2023/EDUCAÇÃO

RESULTADO PARCIAL – PROFESSOR II (Anos Iniciais e Educação Especial)
Ao 12º dia do mês de junho de 2023 foi realizada a Chamada Pública nº 09/2023/EDUCAÇÃO para os cargos de PROFESSOR II (Anos/Séries Iniciais), PROFESSOR II (Educação Especial), PROFESSOR HORISTA e MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR. A Chamada Pública iniciou às 08h30 com término às 10:30h para preenchimento de algumas vagas de contratação imediata, bem como para realização de cadastro reserva para os referidos cargos. O Edital nº 09/2023/Educação para Chamara Pública previa a inscrição de um mesmo candidato em até dois cargos/funções. Entregaram a documentação para análise os seguintes candidatos aos cargos de PROFESSOR II (Anos Iniciais e Educação Especial):

Professor II (Anos Iniciais)	Professor II (Educação Especial)
Camila Borges Pruner	Camila Borges Pruner
Vera Lúcia Kuhn Stähelin	Vera Lúcia Kuhn Stähelin
Fabiana Hames	Tiago Rodrigues Viola
Joyci Cristini da Silva	Fabiana Hames
Michelly Moraes Schmitz	Joyci Cristini da Silva

----------	Tatyeli Virtuoso Mafra

Após análise da documentação dos candidatos acima citados, verificou-se que os mesmos apresentaram todos os documentos comprobatórios necessários no ato da inscrição.

Segue lista de classificação parcial:

Professor II (Anos Iniciais)	Professor II (Educação Especial)
1º) Fabiana Hames	1º) Tiago Rodrigues Viola
2º) Joyci Cristini da Silva	2º) Fabiana Hames
3º) Michelly Moraes Schmitz	3º) Joyci Cristini da Silva
4º) Camila Borges Pruner	4º) Camila Borges Pruner
5º) Vera Lúcia Kuhn Stähelin	5º) Vera Lúcia Kuhn Stähelin
----------	6º) Tatyeli Virtuoso Mafra

Nada mais havendo a constar, lavra-se esta ata, que vai assinada por mim, Anelize Cunha, e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

São Pedro de Alcântara, 12 de junho de 2023.

Anelize Cunha Francisleine Kuhn Pavanati

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL CARGOS DE PROFESSOR HORISTA

Publicação Nº 4876399

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2023/EDUCAÇÃO

RESULTADO PARCIAL – PROFESSOR HORISTA
Ao 12º dia do mês de junho de 2023 foi realizada a Chamada Pública nº 09/2023/EDUCAÇÃO para os cargos de PROFESSOR II (Anos/Séries Iniciais), PROFESSOR II (Educação Especial), PROFESSOR HORISTA e MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR. A Chamada Pública iniciou às 08h30 com término às 10:30h para preenchimento de algumas vagas de contratação imediata, bem como para realização de cadastro reserva para os referidos cargos. O Edital nº 09/2023/Educação para Chamara Pública previa a inscrição de um mesmo candidato em até dois cargos/funções. Entregaram a documentação para análise os seguintes candidatos aos cargos de PROFESSOR HORISTA:

Professor Horista – Geografia	Professor Horista – Matemática	Professor Horista – Informática Educativa
Elaine Cristina Pereira Godinho	Luiz Cardoso Martins	Tiago Rodrigues Viola
Andrei Aderbal da Rosa	----------	----------
----------	----------	----------

Após análise da documentação dos candidatos acima citados, verificou-se que os mesmos apresentaram todos os documentos comprobatórios necessários no ato da inscrição.

Segue lista de classificação parcial:

Professor Horista – Geografia	Professor Horista – Matemática	Professor Horista – Informática Educativa
1º) Andrei Aderbal da Rosa	1º) Luiz Cardoso Martins	1º) Tiago Rodrigues Viola
2º) Elaine Cristina Pereira Godinho	----------	----------
----------	----------	----------

Não houve inscrições para os demais cargos de Professor Horista.

Nada mais havendo a constar, lavra-se esta ata, que vai assinada por mim, Anelize Cunha, e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

São Pedro de Alcântara, 12 de junho de 2023.

Anelize Cunha Francisleine Kuhn Pavanati

EDITAL N°68.2023 BOTÃO DO PANICO

Publicação Nº 4876742

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

N°68.2023

PREGÃO PRESENCIAL

28 de junho de 2023

09:00hrs

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA, PARA SERVIÇO INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DO "BOTÃO DO PÂNICO" NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

@prefeiturasaopedrodealcantara Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.° 68.2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (art. 1.º, da Lei n.º 10.520/2002)

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ\MF sob o nº 01.613.101\0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara\SC- CEP: 88125-00, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicado realizado em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. Regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e por este **EDITAL**.

Data da abertura da sessão pública: **28 de junho de 2023.**
Horário limite do recebimento dos envelopes: **08h:50min (Oito horas e cinquenta minutos – horário de Brasília)**
Horário da abertura das propostas: **09h:00min (Nove horas – horário de Brasília)**
Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

1. DO OBJETO

1.1. Pregão para contratação de empresa especializada em segurança, para serviços de instalação e monitoramento do "botão do pânico" nas unidades escolares municipais de São Pedro de Alcântara.
1.2. A licitação é de pregão presencial, conforme tabela constante no Termo de Referência.
1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **a) ANEXO I –** Termo De Referência;
- **b) ANEXO I.A –** Horários e endereços das unidades escolares;
- **c) ANEXO I.B –** Tabela descritiva: serviços e valores;
- **d) ANEXO II –** Minuta do contrato;
- **e) ANEXO III –** Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art. 7º, XXXIII DA CF/88;
- **f) ANEXO IV –** Modelo De Declaração – ART. 4º, INC. VII, da Lei Nº 10.520/2002**;**
- **g) ANEXO V –** Modelo De Declaração De Microempresa e Empresa De Pequeno Porte ou Cooperativa, Enquadrada no ART. 34 da Lei N° 11.488, DE 2007;
- **h) ANEXO VI –** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

1.5. Da apresentação dos envelopes:

1.5.1. A Entrega dos Envelopes e Credenciamento– Envelope n.º 1 (Proposta de Preços) e Envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação), deverá ser feita diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

a) **Data/Hora:** 28 de junho de 2023, até as 08:50min

b) **Local:** Setor de Licitações da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC.

1.5.2. Abertura da Sessão:

a) **Data/Hora:** 28 de junho de 2023, às 09:00h.

b) **Local:** Setor de Licitações da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC.

1.6. Da Execução da Licitação: O processamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações e Contrato da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na qualidade de Interveniente Promotor.

1.7. Da Impugnação ao Ato Convocatório

1.7.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

1.7.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

1.7.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93)

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade relacionado ao objeto descrito no item 1.1, conforme disposições de seus atos constitutivos, desde que atendam as especificações determinadas neste edital e seus anexos, quanto às exigência de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, localização, prazos de entrega, tipo de produto e fornecimento.

2.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
2.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou agente público ou político vinculado à Prefeitura do Município de São Pedro de Alcântara, seja da administração direta ou indireta;
2.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.11. A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s);

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1. Na data e no horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado deverá credenciar-se, por intermédio de seu representante, que deverá identificar-se, comprovando possuir os necessários poderes para representá-la, para formular as propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. **Essa comprovação deverá se dar por documento avulso, fora dos envelopes nº 01 ou nº 02, que permanecerão fechados até o credenciamento de todos os presentes.**

3.1.1. Para comprovar a condição de representante do licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do documento de identidade (será aceito o RG, CNH ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).

b) Se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome do licitante.

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.

d) Deverão os licitantes apresentar, fora dos envelopes n.º 01 ou 02, sob pena de desclassificação, a declaração exigida no inciso VII, do art. 4.º, da Lei n.º 10.520/2002, constante no Anexo IV do presente Edital.

3.2. Juntamente com o credenciamento exigido no item supra, deverão os licitantes ME e EPP apresentar OBRIGATORIAMENTE a certidão emitida pela Junta Comercial competente, que comprove estar a empresa licitante enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da Lei Complementar n.º 123/2006.
3.3. Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do pregão, cumprindo os termos acima exigidos, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para credenciamento.
3.4. Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.
3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.
3.6. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo no certame tão somente a sua proposta escrita.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO nº68 .2023
"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ"

ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO nº68 .2023
"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ"

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope n.º 1:

5.1. A proposta de preço dos proponentes deverá ser entregue no original, datilografada ou impressa, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, devendo constar a marca ou a especificação completa do produto, o valor unitário e valor total, e deverá conter:

a) Valor total do item, conforme descritivo do item e valor total da proposta, de acordo com a somatória de todos os itens;

b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;

c) Dados adicionais número e modalidade da licitação, identificação da empresa contendo CNPJ, número de telefone para contato e e-mail caso possua.

5.1.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, primeiro em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por último o valor por extenso.

5.1.2. Havendo divergência entre o valor apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá o segundo.

5.2. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a produção, instalação, montagem, divulgação, honorários, frete, tributos e quaisquer outras despesas inerentes à organização e produção de evento.

5.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste edital.

5.4. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

5.5. Na hipótese prevista no subitem 5.4, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que, devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.6. O licitante que apresentar na sua proposta ou mesmo durante os lances verbais preço considerado pela administração municipal como inexequível sofrerá as sanções previstas nos itens 17.3 e 17.4.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

5.7. A proposta deverá apresentar o valor máximo previsto que será de acordo com o anexo I deste edital. As empresas licitantes que apresentarem propostas acima do valor orçado serão automaticamente desclassificadas do pregão.
5.8. Também deverá estar incluso no preço cotado todo o trabalho de fornecimento do objeto deste Edital, que ficará sob a total responsabilidade do licitante vencedor.
5.9. A proponente deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de aceitação dos termos do edital e de autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo (Anexo IV), dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 8.1 deste Edital, assinada por pessoa devidamente autorizada nos mesmos moldes DESTE EDITAL.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
6.1. Para o fornecimento do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada no serviço de instalação e monitoramento do botão do pânico nas escolas do munícipio.
6.2. A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas neste Termo De Referência.
6.3. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados disponibilizados que estiverem em desacordo com o contrato, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
6.4. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.
6.5. Os materiais usados para a execução do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA.
6.6. O pagamento pelos serviços executados será pago à Contratada mediante nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, assinada pelo responsável da Contratada e pelo responsável pela fiscalização da Contratante.

7. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME - julgamento das propostas e etapa de lances:
7.1. Aberta a sessão pública do pregão, o Pregoeiro abrirá o envelope n.º 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
7.2. Participará dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.
7.2.1. Em havendo empate na última proposta de preço a entrar na disputa, ou seja, na de maior valor entre as três menores apresentadas, serão chamadas a participar dos lances individuais todas as que se encontrarem nessa situação.
7.2.1.1. Considera-se, para os fins do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, *empate ficto* aquele cujo preço da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte for superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
7.2.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de três.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

7.3. Os lances verbais e sucessivos serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

7.4.2. Terminados os lances verbais e ocorrendo o *empate ficto* entre a proposta mais bem classificada de uma ME ou EPP, com a proposta de uma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006 (preço da ME ou EPP não superior a 5% da proposta mais bem classificada), utilizar-se-á a regra de desempate ali estabelecida, sendo oferecido à ME ou à EPP o direito de cobrir a melhor proposta, num prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) minutos.

7.5. Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

7.7. Os lances observarão o decréscimo mínimo de R$ 5,00 (cinco reais) do último valor ofertado.

7.8. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances (declinar).

7.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará:

7.12.1. A aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante;

a) O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.14. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) As que conflitarem com a legislação em vigor;

c) As propostas que apresentarem preços maiores que o *preço máximo* desta licitação, haja vista que se aplica ao certame a regra do art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993.

7.15. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

7.16. Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas às propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope n.º 2:

8.1. Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente numerados e na sequência exigida neste edital, deverão estar agrupados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, e deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou em cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, mediante a exibição dos originais no dia do certame, com o carimbo de confere com original.

8.1.1. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

8.1.2. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão, na fase de habilitação.

8.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope n.º 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social *em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b.1) caso a licitante, no ato do credenciamento, já tenho apresentado uma via do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não se faz necessário que repita a exigência da letra “b” supra no envelope n.º 02;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (CND FEDERAL) e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

c.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND ESTADUAL);

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND MUNICIPAL);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);

g) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CND TRABALHISTA), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

j) Alvará de Funcionamento;

9. DAS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Atestado de Capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a mesma ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente, considerando todos os aspectos característicos e peculiares do serviço a ser prestado, qual seja o serviço de vigilância armada em órgãos públicos e entidades privadas, tais como: hospitais, escolas, sedes administrativas, etc., por período superior a 12 (doze) meses.

9.2 Portaria de autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, através do Ministério da Justiça;

9.3 Revisão de autorização de funcionamento fornecida anualmente pela Polícia Federal;

9.4 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, letras "c", "d", "e", "f" supra, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.

9.5.1 Ocorrendo o fato acima mencionado, a sessão pública será suspensa, restando todas as licitantes, no ato da suspensão, intimadas a comparecer em data e horário a serem de pronto designados pelo pregoeiro, para continuidade do certame.

9.6 Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 8.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais;

c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

9.7 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço global, a Comissão procederá à abertura do envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço global, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.3. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas.

10.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 dias úteis.

10.5. Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 8.2 deste edital poderá ser devolvido caso solicitado em ata, após a assinatura do contrato com a empresa vencedora.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

11.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo os registros:

a) das licitantes credenciadas;

b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;

c) da análise da documentação exigida para a habilitação;

d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

11.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela Comissão de Licitação e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

12. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

12.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro e pela Comissão.

12.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes.

12.3. O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

13. DAS CONTRATAÇÕES:

13.1. O licitante vencedor para a prestação dos serviços incluso no contrato estará obrigado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a celebrar o contrato que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

13.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta do orçamento da Prefeitura municipal de São Pedro de Alcântara.

15. DO VALOR MÁXIMO (art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993):

15.1. O *valor* máximo é de **R$ 24.024,98 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos),** obtido através da média aritmética dos orçamentos, disponíveis em anexo. Este valor refere-se à soma dos serviços que serão contratados, cuja especificação está discriminada no Termo de Referência em anexo.

16. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:

16.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias depois da realização e aceitação dos serviços, e somente será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura perante e após conferência pelo Setor de Contabilidade do Município, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do contrato;

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS SANÇÕES:

17.1. As licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

17.1.1. Advertência, por escrito;

17.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, calculado sobre o valor total desta licitação;

17.1.3. Suspensão:

17.1.3.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Pedro de Alcântara/SC, por até 02 (dois) anos quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o contrato na sua integridade;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

17.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
17.3. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
17.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
18.1. São partes integrantes deste edital a tabela de quantitativos estimados para os serviços a serem adquiridos (ANEXO I)
18.2. Os preços propostos serão fixos, tendo sua validade adstrita à validade do contrato a contar da sua assinatura.
18.2.1. O contrato firmado com o licitante fornecedor poderá ser alterado nos termos dos artigos 65, da Lei 8.666/93.
18.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
18.5. O licitante que vier a contratar com a administração ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial da ata que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.
18.6. Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
18.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro de Alcântara.
18.8. O Município de São Pedro de Alcântara poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
18.9. O presente edital poderá ser alterado, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.
18.10. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC – Fone: (48) 3277-0122 – Ramal 1922, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, ou através do e-mail: compras@pmspa.sc.gov.br
18.11. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
18.12. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de junho de 2023.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA, PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DO "BOTÃO DO PÂNICO" NAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

1. OBJETO

1.1 Pregão para contratação de empresa especializada em segurança, para serviços de instalação e monitoramento do "botão do pânico" nas unidades escolares municipais de São Pedro de Alcântara.

Os serviços a serem prestados são os seguintes: instalação dos botões do pânico com sinal sonoro, nas unidades escolares, inclusos os materiais pertinentes ao seu perfeito funcionamento, tais como: cabos, roteadores, baterias, etc., bem como o monitoramento 24h feito pela central de segurança.

2 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, por menor valor global, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e outras normativas aplicáveis a espécie.

3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

4 HABILITAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA:

5.1. Instalação dos botões do pânico nas quatro unidades escolares, incluindo todos os itens para seu perfeito funcionamento (cabeamento, baterias, modem, suporte, entre outros).

5.2. Integração do botão do pânico com a central de segurança para monitoramento 24h.

5.3. Acionar a Polícia Militar sob qualquer suspeita ou ameaça à integridade dos alunos, funcionários e cidadãos na unidade escolar.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

5.4. Ensinar os professores, diretores e responsáveis das unidades escolares a utilizarem o sistema de monitoramento via botão do pânico.

5.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individuais adequados.

5.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação.

5.8. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a Contratada e seus empregados.

5.9. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara e Secretaria de Educação.

8. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 Este Termo poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação de proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO I.A

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

E. B. M. Dr Adalberto Tolentino de Carvalho

Endereço: Rua Manoel Pedro Silveira, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara.
Horário de funcionamento: das 07:30h às 11:30h e 13:05h às 17:05h

C. E. I Frei Ático

Endereço: Waldomiro Antonio da Cunha, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara.
Horário de funcionamento: das 07h às 19h

C. E. I Profª Leonida Vieira Francener

Endereço: João Carlos Clasen, Centro, São Pedro de Alcântar.
Horário de funcionamento: das 07h às 19h

Escola Reunida Municipal Santa Filomena Professor Augusto Schnitzler

Endereço: Estrada Geral, S/n, Santa Filomena, São Pedro de Alcântara.

Horário de funcionamento: Seg, Qua e Qui – das 07h às 11h e 12:30h às 16:30h

Ter e Sex – das 07h às 11h.

Francisleine Kuhn Pavanati

Secretária de Educação Cultura e Desporto

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO I.B

TABELA DESCRITIVA

SERVIÇOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	TOTAL
1	Serviço de instalação do “botão do pânico” nas unidades escolares municipais.	4	R$ 5.186,66	R$ 5.186,66
2	Serviço de monitoramento de segurança via “botão do pânico” nas unidades escolares municipais.	4	R$ 1.569,86 /mês	R$ 18.838,32 /12 meses
VALOR TOTAL:				**R$ 24.024,98**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO II

CONTRATO Nº XX.2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº68.2023
VALIDADE: **12 MESES**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de XXXX, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88,125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Charles da Cunha, CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, conforme resultado homologado em XX/XX/2023;

Resolve realizar a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em anexo, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX/XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em segurança, para serviços de instalação e monitoramento do “botão do pânico” nas unidades escolares municipais de São Pedro de Alcântara.

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. O preço ofertado pela empresa contratada é o especificado abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº68.2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

4.2. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

4.3. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos prestadores dos serviços.
4.4. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.4.1. Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO
5.1. O prestador dos serviços terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições do contrato;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
5.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, ou aquelas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

5.2 O cancelamento do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;
5.3 O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

5.4. Em qualquer das hipóteses acima enumeradas, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do contrato do prestador dos serviços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. Homologado o resultado da licitação, o Município de São Pedro de Alcântara convocará o vencedor para assinatura do contrato, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas;

6.1.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de entregas ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

6.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1 A vigência do serviço será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada conforme Art. 57 da Lei 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. A proposta de preço deve conter a indicação da melhor oferta ofertada pela empresa licitante referente ao item ganhador.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
9.1. DA EMPRESA CONTRATADA:

9.1.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seus anexos e do presente contrato, objetivando a prestação do serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;
9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, as entregas dos itens, em que se verificarem incoerências ou inconsistências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a execução das entregas, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução da entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de uniforme e/ou crachá;
9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
9.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
9.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada quanto ao fornecimento dos itens descritos no edital;
9.1.9. Não permitir a realização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem mesmo na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.1.13. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, será notificada a contratada para devidas correções.
9.1.14. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
9.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execuçãodo contrato.
9.1.17. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
9.1.18. Informar à contratante quaisquer irregularidades que não possam ser sanadas nos termos do contrato;
9.1.19. É indispensável que para a prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, mantendo durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação.

9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas e o fornecimento de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço prestado, fixando prazo para a sua correção;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada da NF-e decorrente, nos termos do art. 40, XIV, "a", da Lei 8.666\1993 e diplomas complementares, sendo conferido pelo Setor Responsável do Município que efetivou o pedido. Após este processo, será feito o envio da documentação para o Setor de Contabilidade e Tesouraria, que procederá o pagamento.

10.2. Somente será efetivado O PAGAMENTO mediante apresentação da nota FISCAL/FATURA, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar:

a) CNPJ da empresa e do Município;

b) número da licitação;

c) número do contrato;

d) número da AF (autorização de fornecimento);

10.2.1. Relatório dos serviços prestado, assinado pelo servidor designado como responsável.

10.3 Os pagamentos serão efetivados depois de exame de adequação aos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de atendimento às condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao processo licitatório.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos itens fornecidos.

10.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores designados pela secretaria competente, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1. Não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

12.2. Apresentar documentação falsa;

12.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.6. Cometer fraude fiscal;

12.7. Fizer declaração falsa;

12.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.9. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

12.9.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.10.1. Inexecução total ou parcialmente desta ata de registro de preços;

12.10.2. Apresentar documentação falsa;

12.10.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.10.4. Cometer fraude fiscal;

12.10.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na ata de registro de preços.

12.11. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b) 1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da ata de registro de preços.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.11.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.12.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.12.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.16. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 O Município de São Pedro de Alcântara reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial nº **68.2023** e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas à ata de registro de preços será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro de Alcântara, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**

_____
Representante do Órgão

_____
Representante da Empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL NºXX.2023

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ...../....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação no Pregão Presencial **NºXX.2023** da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

_____
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(Colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL NºXX.2023

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial **NºXX.2023** da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

_____
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007
(Colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL NºXX.2023

DECLARAÇÃO

..... (Identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

□ **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**
OU
□ **cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;**

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial **NºXX.2023** da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

_____
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro,
CEP:88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL NºXX.2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Colocar em papel timbrado da licitante)

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., ..., ... (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:
Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
Estar em processo de Falência ou Concordata;
Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital. Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

Local e data

_____
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).

REVOGAÇÃO EDITAL N°63.2023 SEGURO FROTA

Publicação Nº 4877544

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

REVOGAÇÃO DO EDITAL N°63.2023

Após pedidos de esclarecimentos referente ao Edital n°63.2023 que visa o objeto de contratação de seguro total para veículos da prefeitura municipal de São Pedro De Alcântara, a comissão de licitação decidiu por melhor juízo suspender o edital supracitado acima, para posterior, lançar um novo edital com as possíveis falhas sanadas.

São Pedro de Alcântara, 12 de junho de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 56/2023

Publicação Nº 4876094

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO PEDRO DE ALCANTARA CNPJ: 01.613.101/0001-09 Praça Leopoldo Francisco Kretzer , 1 C.E.P.: 88125-000 - São Pedro de Alcântara - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 56/2023 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 51/2023 Data do Processo: 07/06/2023

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CHARLES DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 51/2023
b) Licitação Nr.: 56/2023-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 12/06/2023
e) Data da Adjudicação: 12/06/2023 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO PARA RUAS EM PERÍMETRO URBANO, LOCALIZADAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, com extensão total de 812,00 metros, conforme especificações constantes nos anexos.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 011513 - FORMULA PAVIMENTACAO URBANA LTDA	1	0,0000	1.092.281,31
	1		1.092.281,31

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

São Pedro de Alcântara, 12 de Junho de 2023.

CHARLES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Saudades

Prefeitura

PORTARIA N. 356, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876026

PORTARIA N. 356, 07 DE JUNHO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 01/2022, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 74/2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, DELVAIR DONHAUSER para exercer as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DISTRITO DE JUVÊNCIO, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 01/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 12 de junho de 2023.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Saudades/SC, em 07 de junho de 2023.

MACIEL SCHNEIDER,
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planej. E Gestão Administrativa
O nomeado entrou em exercício em
_____de _____ de 2023

PORTARIA N. 357, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876033

PORTARIA N. 357, DE 07 DE JUNHO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo n° 228/2023 e cópia do certificado de conclusão de Graduação e Pós Graduação;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a DELVAIR DONHAUSER, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, correspondente a 25% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão de Graduação e Pós Graduação, a partir de junho de 2023.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 07 de junho de 2023.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2023

Publicação Nº 4876350

Convocação Concurso Público n°. 001/2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) CHRISTINA DOS REIS, inscrito (a) no CPF sob n° 090.202.539-21, aprovado (a) em 16º lugar no Concurso Público n°. 001/2023, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 16h30 do dia 14 de junho de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 27.6 e 27.7, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 12 de junho de 2023.
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4876006

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) GIULIANO DEL PRA BUSARELLO, inscrito (a) no CPF sob n°. 943.665.359-04, aprovado (a) em 3° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 14 de junho de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 12 de junho de 2023.
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4876341

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) SERGIO LUIZ FIDELIX, inscrito (a) no CPF sob n°. 554.234.349-04, aprovado (a) em 4° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 14 de junho de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 12 de junho de 2023.
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4876014

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) SUZAMARA PCHENCENZNI SAPLAK, inscrito (a) no CPF sob n°. 061.031.179-41, aprovado (a) em 16° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO INFANTIL para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 14 de junho de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 12 de junho de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação

DECRETO Nº 6.248/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876063

DECRETO Nº 6.248/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS E JARDINS DE INFÂNCIA DO MEIO RURAL.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de atualização na base de Sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

Considerando a paralização e inatividade das instituições por mais de 2 (dois) anos;

Considerando o teor do Decreto nº 4131 de 13 de junho de 2017, que decretou a paralização das atividades educacionais, por tempo indeterminado, da Escola Municipal Professora Vali Jorck Voigt (Código INEP: 42093023) e do Jardim de Infância Flor do Campo (Código INEP: 42102995), situados na localidade de Rancho Bom, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, contada a partir de 24 de fevereiro de 2017, em função da baixa demanda de alunos, os quais foram remanejados para a Escola Municipal Professor Santos Tomaselli (Código INEP: 42093040);

Considerando o teor da Lei nº 2.511/2020 de 1º de dezembro de 2020, no qual altera a denominação da Escola Municipal Professora Leonete Bauer Walz e Jardim de Infância Bondinho Alegre para Centro de Educação Científica e Ambiental em Schroeder – CECAS;

DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas EXTINTAS: a Escola Municipal Professora Vali Jorck Voigt (Código INEP: 42093023), o Jardim de Infância Flor do Campo (Código INEP: 42102995), a Escola Municipal Professora Leonete Bauer Walz (Código INEP: 42093015) e o Jardim de Infância Bondinho Alegre (Código INEP: 42092957).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2023.

Schroeder, 12 de junho de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

Publicado por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

EDITAL N° 001/2023/SEMED/PMS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores e Auxiliares de Sala** para atuarem na área da Educação Municipal Pública de Schroeder a serem contratados por tempo determinado para suprir vacância de cargos efetivos, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei n. 1.690 de 28 de outubro de 2008 e suas alterações e Decreto n. 1.896 de 07 de novembro de 2008 e de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº. 10.277/2023 de 31 de maio de 2023 do referido Processo Seletivo Simplificado.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório e envolverá exclusivamente a prova de títulos.

1.3. A formação exigida não contará pontos, mas é pré-requisito para contratação devendo ser entregue no Setor de Recursos Humanos no ato da contratação.

1.4. O cargo, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, número de vagas para portadores de necessidades especiais, carga horária semanal, vencimento mensal e relação de títulos, seguem dispostos no presente Edital.

1.5. Cargos de Nível Médio:

AUXILIAR DE SALA

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a Instituição no atendimento das crianças em suas necessidades de higiene, alimentação, lazer e saúde, desenvolvendo brincadeiras educativas, estimulando seu aprimoramento psicomotor e sua formação integral. Recepcionar as crianças e pais/familiares de forma respeitosa e cordial. Auxiliar as crianças na sua adaptação e integração na instituição. Acompanhar as crianças ao banheiro, ensinando-as o uso correto deste. Realizar a troca de fraldas com os cuidados de higiene indicados. Auxiliar no desenvolvimento dos hábitos de higiene. Realizar as trocas de roupas e dar banho sempre que necessário e cuidar do aspecto pessoal da criança. Alimentar, acompanhar e auxiliar na alimentação das crianças. Estimular as crianças em todos os aspectos de seu desenvolvimento. Preparar e acompanhar o momento do descanso das crianças de forma agradável e afetuosa. Participar e interagir nas brincadeiras com as crianças. Prestar assistência às crianças nas brincadeiras livres e/ou no parque. Promover

a inclusão de todas as crianças respeitando suas particularidades e características. Organizar e zelar pelos pertences das crianças. Observar criteriosamente a entrega da criança, podendo ser realizada apenas para pessoas autorizadas formalmente pela família ou responsáveis. Responsabilizar-se na ausência do profissional titular no atendimento e cuidado com as crianças. Participar cooperativamente da construção do Projeto Pedagógico, reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição ou Secretaria de Educação. Auxiliar na organização e funcionamento da instituição. Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais relativas às crianças. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas pelo supervisor imediato. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação especifica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.

REQUISITOS: Ensino Médio, com habilitação em Magistério; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.
REMUNERAÇÃO: R$ 2.179,22 - 40h/s
VAGAS: Cadastro de Reserva

1.6. Cargo de Nível Superior:

CARGO/CLASSE: PROFESSOR B - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

CLASSE	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO *Face à Carga Horária: 40h/s*	VAGAS
Professor B - Ensino Fundamental (Anos iniciais)	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes	Nível universitário com licenciatura curta ou plena, com habilitação específica para a docência	R$ 4.862,61	Cadastro de Reserva

CARGO/CLASSE: PROFESSOR B - EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSE	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO *Face à Carga Horária: 40h/s*	VAGAS
Professor B - Educação Infantil	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes	Ensino Superior completo em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil	R$ 4.862,61	Cadastro de Reserva

CARGO / CLASSE: PROFESSOR B- INTÉRPRETE DE LIBRAS

CLASSE	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO *Face à Carga Horária: 40h/s*	VAGAS
Professor B – Intérprete de Libras – Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes	Licenciatura em Letras/Libras; Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial + certificado do PROLIBRAS ou FENEIS para tradutor/intérprete de libras; Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Educação Especial com no mínimo 120h de curso em libras.	R$ 4.862,61	Cadastro de Reserva

CARGO / CLASSE: PROFESSOR B- EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSE	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO REMUNERAÇÃO *Face à Carga Horária: 40h/s*	VAGAS
Professor B – Educação Especial	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial.	R$ 4.862,61	Cadastro de Reserva

CARGO/CLASSE: PROFESSOR B - LÍNGUA ESTRANGEIRA ALEMÃ

CLASSE	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO *Face à Carga Horária: 40h/a*	VAGAS
Professor B (Língua Alemã – Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes	Ensino Superior Completo na área de atuação - Licenciatura Plena em Letras/Alemão.	R$ 4.862,61	Cadastro de Reserva

CARGO/CLASSE: PROFESSOR B - GEOGRAFIA

CLASSE	FUNÇÕES		HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO *Face à Carga Horária: 40h/a*	VAGAS
Professor B – Geografia – Ensino Fundamental (anos finais)	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.		Nível universitário com licenciatura curta ou plena, com habilitação específica para a docência na área que irá lecionar.	R$ 4.862,61	Cadastro de Reserva

CARGO/CLASSE: PROFESSOR B - LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

CLASSE	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO *Face à Carga Horária: 40h/a*	VAGAS
Professor B – Língua Inglesa – Ensino Fundamental (anos finais)	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Ensino Superior Completo na área de atuação - Licenciatura Plena em Letras - Português/Inglês.	R$ 4.862,61	Cadastro de Reserva

CARGO/CLASSE: PROFESSOR B - CIÊNCIAS

CLASSE	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO *Face à Carga Horária: 40h/a*	VAGAS
Professor B – Ciências – Ensino Fundamental (anos finais)	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Ensino Superior Completo na área de atuação - Licenciatura Plena em Ciências	R$ 4.862,61	Cadastro de Reserva

PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSE	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO *Face à Carga Horária: 40h/a*	VAGAS
Professor B – Educação Física – Ensino Fundamental	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Ensino Superior Completo na área de atuação - Licenciatura Plena em Educação Física.	R$ 4.862,61	Cadastro de Reserva

PROFESSOR B - - ARTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)

CLASSE	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO *Face à Carga Horária: 40h/a*	VAGAS
Professor B – Arte – Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e finais)	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Ensino Superior Completo na área de atuação - Licenciatura Plena em Arte.	R$ 4.862,61	Cadastro de Reserva

CARGO / CLASSE: PROFESSOR B- ENSINO RELIGIOSO (ANOS FINAIS)

CLASSE	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO REMUNERAÇÃO *Face à Carga Horária: 40h/a*	VAGAS
Professor B - Ensino Religioso Ensino Fundamental (Anos finais)	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes	Nível universitário com licenciatura curta ou plena, com habilitação específica para a docência na área que irá lecionar.	R$ 4.862,61	Cadastro de Reserva

PROFESSOR B - MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)

CLASSE	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO *Face à Carga Horária: 40h/a*	VAGAS
Professor B – Matemática – Ensino Fundamental (anos finais)	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Ensino Superior Completo na área de atuação - Licenciatura Plena em Matemática	R$ 4.862,61	Cadastro de Reserva

PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)

CLASSE	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO *Face à Carga Horária: 40h/a*	VAGAS

Professor B – Língua Portuguesa – Ensino Fundamental (anos finais)	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes.	Ensino Superior Completo na área de atuação - Licenciatura Plena em Letras/Português ou Português/Inglês	R$ 4.862,61	Cadastro de Reserva

PROFESSOR B - HISTÓRIA

CLASSE	FUNÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO *Face à Carga Horária: 40h/a*	VAGAS
Professor B – História – Ensino Fundamental (anos finais)	Lecionar nas Unidades Escolares do Município, entre outras atividades pertinentes	Ensino Superior Completo na área de atuação - Licenciatura Plena em História.	R$ 4.862,61	Cadastro de Reserva

1.7. O regime de trabalho para o cargo Admitido em Caráter Temporário poderá ser:

a) Auxiliar de Sala 40 (quarenta) horas semanais.

b) Professor B da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme necessidade do Município.

c) Professor B (Língua Estrangeira Alemã, Intérprete de Libras, Educação Especial, Educação Física, Arte, Ensino Religioso, Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, Ciências e Língua Estrangeira – Inglês, História), 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme necessidade do Município.

1.8. A remuneração dos candidatos contratados na forma deste Edital será idêntica à remuneração percebida pelo servidor em início de carreira, ou seja:

a) **Auxiliar de Sala (Nível Médio com Habilitação em Magistério):** R$ 2.179,22 (dois mil cento e setenta e nove reais e vinte e dois centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;
b) **Professor B (Nível de Graduação):** R$ R$ 4.862,61 (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos) para 40 (quarenta) horas semanais;

1.8.1. À remuneração será acrescida de Auxílio Alimentação no valor total de R$ 400,40 (quatrocentos reais e quarenta centavos) por mês, face à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, reduzindo-se proporcionalmente à carga horária efetivamente trabalhada.

2. DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

2.1. Os candidatos trabalharão em regime de substituição (Admissão Caráter

Temporário – ACT) e por prazo determinado, conforme Lei Municipal Nº 1.690/2008 e pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT tendo como base as Lei Complementar Municipal n°. 096/2010 e 004/1998 e suas alterações.

2.2. O contrato será de no máximo 12 meses, podendo ser prorrogado, uma vez, por no máximo igual período, de acordo com o quadro de vagas existente no momento da prorrogação.

2.3. O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação podendo ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da carga horária sempre que necessário ou na hipótese de retorno do titular que estiver sendo substituído.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ORDEM	ETAPAS	DATA
1	Lançamento do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado	**12/06/2023**
2	Período de inscrição dos candidatos e recebimento das inscrições e títulos – **Inscrição (exclusivamente) presencial das 8h às 11h e das 13h às 16h**	**12/06 a 11/07/2023**
3	Publicação da relação preliminar das inscrições	**12/07/2023**
4	Recurso quanto à relação preliminar das inscrições **(das 8hàs 11h e das 13h às 16h)**	**13 e 14/07/2023**
5	Homologação das inscrições	**17/07/2023**
6	Divulgação da classificação preliminar	**31/07/2023**
7	Recebimento de recursos contra classificação preliminar **(das 8h às 11h e das 13h às 16h)**	**01 e 02/08/2023**
8	Classificação final e homologação	**04/08/2023**

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação oficial do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos nº 001/2023, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - **DOM: www.diariomunicipal.sc.gov.br,** bem como no sítio do município **www.schroeder.sc.gov.br**, afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Marechal Castelo Branco, n° 3905, na cidade de Schroeder – SC.

4.2. Eventuais alterações no cronograma, convocações, avisos e resultados referentesà realização deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados oficialmente pelos mesmos meios acima indicados.

4.3. A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes às convocações serão efetuadas sob responsabilidade exclusiva do Município de Schroeder, observadosos trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. **As inscrições serão realizadas presencialmente e exclusivamente no período de 12 de junho a 11 de julho de 2023, das 08h às 11h e das 13h às 16h, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Marechal Castelo Branco, n° 3905, Centro - Schroeder – SC.**
5.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
5.3. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato será considerado apenas uma vez na lista de resultado classificatório, sendo considerada a última inscrição.
5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição e entrega de títulos são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Schroeder o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
5.5. O candidato que desejar concorrer à vaga na condição Portador de Necessidades Especiais, obrigatoriamente, no ato da inscrição, DEVERÁ informar o tipo de deficiência em campo específico da Ficha de Inscrição e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu e proceder conforme estabelecido no Capítulo 7 e Declaração a ser preenchida no Anexo II deste Edital.
5.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.
5.7. Não haverá taxa de inscrição para o presente processo seletivo simplificado.
5.8. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 5 deste Edital serão homologadas pela **Comissão**, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do processo seletivo simplificado.

5.9. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico **www.schroeder.sc.gov.br** e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em dataprevista no cronograma existente no Edital e na página do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico **www.schroeder.sc.gov.br**.
5.10. Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

6.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente processo seletivo simplificado**:**
a) A nacionalidade brasileira;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) O nível de escolaridade exigido;
e) A idade mínima de dezoito anos;
f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
i) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste

Edital;
j) Comprovar a formação exigida para o cargo e o registro profissional quando exigido;
k) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

7. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no Processo Seletivo Simplificado, aos portadores de deficiência.
7.2. O candidato portador de necessidade especial concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo ou cargo/área escolhido e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do mesmo cargoou cargo/área, caso existam.
7.3. O candidato portador de necessidade especial, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência.
7.4. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas quese enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
7.5. As vagas reservadas a portadores de necessidade especial que não forem providas, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

7.6. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor,salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade. Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Processo Seletivo Simplificado.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Este Processo Seletivo Simplificado possui caráter classificatório e eliminatório.
8.2. Os candidatos que não entregarem os documentos de acordo com as especificações constantes neste Edital não receberão a referida pontuação.
8.3. O candidato deverá entregar fotocópias dos documentos junto ao documento original para fins de autenticação, no ato da inscrição, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Marechal Castelo Branco, n° 3905, Schroeder – SC, no período compreendido entre as 8h às 11h e das 13h às 16h (horário de Brasília) de 12 de junho a 11 de julho de 2023.
8.3.1. Relação dos documentos:
a) Documento de Identificação que contenha RG e CPF;
b) Ficha de inscrição, conforme Anexo I deste edital (OBS: *preferencialmente trazera ficha de inscrição preenchida)*;
c) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo são os constantes dos Anexos III, IV e V deste Edital (OBS: preferencialmente trazer este formulário preenchido);
d) Títulos (conforme tabela abaixo).
e) Comprovantes dos cursos (formação continuada).

f) Comprovante de experiência profissional comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.

8.4. Após o prazo estabelecido no item 3, não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

8.5. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.6. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso e declarações expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.7. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.8. Os certificados de Pós Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

8.9. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação “Stricto Sensu” (Mestradoou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

8.10. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor,os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC.

8.11. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dadapelo órgão competente.

8.12. Os cursos de formação continuada deverão estar autorizados pelos órgãos competentes. Será aceito somente os expedidos a partir de 2021 com carga horária mínima de 20 horas, dentro da área de atuação a qual o candidato realizou a inscrição.

8.13. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.14. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

8.15. A documentação enviada para fins de obtenção de pontuação não será devolvidaem hipótese alguma.

8.16. A pontuação da documentação de Títulos, cursos (formação continuada) e experiências profissionais, se limitará ao valor máximo de 39 (trinta e nove) pontos.

8.17. A Comissão ou a pessoa a quem esta delegar poderá autenticar os títulos imediatamente no momento da entrega dos mesmos, desde que o candidato apresente uma cópia do mesmo, conjuntamente com o original.

8.18. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadasem cartório ou pela Comissão, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados de mecanismo de autenticação.

PROVA DE TÍTULOS PARA NÍVEL SUPERIOR- PROFESSOR B

Item	Títulos	Valor (por item)	Pontuação (máxima por item)
1	Doutorado na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado).	10	10
2	Mestrado na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado).	8	8
3	Pós-graduação na área (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	6	6
4	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/ diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente), expedidos a partir de 2021.	1 ponto a cada 20h de curso	5
5	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou Declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado	10

PROVA DE TÍTULOS PARA NÍVEL MÉDIO:

AUXILIAR DE SALA

Item	Títulos	Valor (por item)	Pontuação (máxima por item)
1	Pós-graduação na área (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	14	14
2	Graduação na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado).	10	10
3	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/ diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente), expedidos a partir de 2021.	1 ponto a cada 20h de curso	5
4	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado	10

9.1. A classificação de cada candidato será pela pontuação obtida nos títulos

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

apresentados, de acordo com o previsto no Capítulo 8 deste Edital.

9.2 Não será classificado no presente processo seletivo simplificado o candidato que obtiver pontuação igual a zero pontos.

9.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação, sendo publicada até a data prevista no item 3, através dos meios de divulgação neste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.

9.4. Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

9.4.1. O disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, sendo os candidatos enquadrados na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

9.4.2. Os candidatos que não estão amparados no item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver:

a) Cursos de aperfeiçoamento na área afim, maior quantidade de horas;

b) Maior tempo de atuação na área;

c) Maior idade.

9.5. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico **www.schroeder.sc.gov.br** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina **(www.diariomunicipal.sc.gov.br)** cabendo pedido de recurso nos termos deste edital.

9.6. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada a **Classificação Final**, através do endereço eletrônico Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - **DOM: www.diariomunicipal.sc.gov.br,** bem como no sítio do município **www.schroeder.sc.gov.br**, não cabendo mais recursos.

9.7. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo ao Município de Schroeder, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitando sempre a ordem de classificação, através dos termos de Convocação.

10. DOS RECURSOS

a) O candidato que desejar **interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias** para fazê-lo, conforme datas previstas no cronograma deste edital, através do formulário do Anexo V deste Edital.

b) Divulgação do indeferimento de inscrição;

c) Divulgação dos Pontos/ classificação preliminar.

10.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

10.2. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meioque não seja o especificado no item 10.1 deste Capítulo.

10.3. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.
10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.
10.6. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
10.7. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em faceao disposto no item 3.
10.8. A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O presente Processo Seletivo terá **validade de seis meses a partir da data de sua homologação**, podendo sua lista classificatória ser prorrogado uma vez, por igual período, por expressa determinação da autoridade competente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato das vagas, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da Lista de classificação do referido processo seletivo simplificado.
12.2. As chamadas dos candidatos selecionados às vagas disponíveis, serão feitas a partir da homologação do resultado final e mediante necessidade da Administração, obedecendo à ordem classificatória.
12.3. Os candidatos convocados terão o prazo de 2 (dois) dias para manifestar interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar carta de desistência. O candidato convocado que não se apresentar ou não aceitar a vaga oferecida passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.
12.4. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência no setor de Recursos Humanos, ou por meio eletrônico mediante Selfie apresentando documento com foto (legível).
12.5. O candidato convocado que aceitar a vaga oferecida e não tomar posse do cargo no prazo de 30 dias ou desistir da vaga será eliminado do processo seletivo simplificado.
12.6. Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setorde recursos Humanos do Município de Schroeder, especificamente os que comprovem a habilitação específica para a qual o candidato concorreu.
12.7. A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

12.8. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
12.9. É de responsabilidade do candidato informar a atualização de endereço ou

telefone ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Schroeder para ter acesso ao candidato no ato da convocação.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Schroeder, 12 de junho de 2023.

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO		**Inscrição realizada em _____/_____/2023**
Cargo Pretendido:		
Nome do Candidato:		
Sexo:	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:		Telefone Comercial:
Telefone Celular:		Email:
Escolaridade:		
Necessidades Especiais:		
Assinatura do Candidato:		

Estado de Santa Catarina
Município de Schroeder
Secretaria Municipal de Educação
Edital n.º 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Inscrição realizada em: / /	Número de folhas entregue:
Assinatura do Responsável pelo Recebimento:	

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
FUNÇÃO PÚBLICA:			
TELEFONE:		**CELULAR:**	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO

Se sim, especifique a Deficiência:_____

Nº do CID: _____
Nome do médico que assina do Laudo: _____
Nº do CRM: _____

ATENÇÃO: A cópia do respectivo Laudo Médico deverão seranexados a esta Declaração.

Schroeder,_____de_____de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE PROVA DE TÍTULOS- NÍVEL SUPERIOR

NOME:			
INSCRIÇÃO Nº:		**RG:**	
CARGO:			
TELEFONE:		**CELULAR:**	

PROVA DE TÍTULOS- PROFESSOR B

Item	Títulos	Pontuação máxima	Pontuação sugerida pelo candidato	Pontuação final obtida*
1	Doutorado na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado(diploma devidamente registrado).	**10**		
2	Mestrado na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado(diploma devidamente registrado).	**8**		
3	Pós-graduação na área (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	**6**		
4	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/ diplomas/ declaração) emitido pelo órgão competente), expedidos a partir de 2021 com carga horária mínima de 20h.	**5**		
5	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	**10**		
	Total	**39**		

CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

	Nome	Assinatura
Presidente		
Coordenação		
Secretária		

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE PROVA DE TÍTULOS- NÍVEL MÉDIO

NOME:			
INSCRIÇÃO Nº:		**RG:**	
CARGO:			
TELEFONE:		**CELULAR:**	

PROVA DE TÍTULOS- AUXILIAR DE SALA

Item	Títulos	Pontuação máxima	Pontuação sugerida pelo candidato	Pontuação final obtida*
1	Pós-graduação na área (certificado de conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido pelo órgão competente).	14		
2	Graduação na área de formação exigida no Processo Seletivo Simplificado (diploma devidamente registrado).	10		
3	Curso de aperfeiçoamento na área de atuação (certificados/ diplomas/ declaração) emitido pelo órgão competente), expedidos a partir de 2021 com carga horária mínima de 20h.	5		
4	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou Declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	10		
	Total	**39**		

CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

	Nome	Assinatura
Presidente		
Coordenação		
Secretária		

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu,_____ ,candidato ao cargo _____portador da cédula de identidade RG n.º _____e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF sob n.º_____ residente e domiciliado na Rua _____ nº ____, Bairro _____ CEP _____ telefone: ( ) _____ ____ e-mail: _____ vem, respeitosamente, perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, interpor o presente RECURSO CONTRA _____, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 SEMED/PMS, pelas razões justificadas abaixo:

FATOS E FUNDAMENTOS

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Schroeder (SC),_____de _____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

Recebido em:____/____/2023.

Assinatura:

ORDEM DE RETOMADA DE OBRA

Publicação Nº 4876075

ORDEM DE RETOMADA DE OBRA

Considerando a Ordem de Paralisação de Obra publicada no Diário Oficial dos Municípios publicação nº 4223653 referente ao Contrato nº. 56/2022 – PMS, Processo Licitatório nº. 34/2022 – PMS, Concorrência nº. 01/2022 – PMS, a qual paralisou a execução da obra a partir de 30 de setembro de 2022, por prazo indeterminado, para que fosse realizada a revisão da planilha orçamentária e do projeto executivo.
O prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições torna público que a partir de 12 de junho de 2023, fica revogada a paralização de obra supramencionada, sendo autorizada a retomada da obra referente a execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários mais serviços preliminares, serviços complementares e limpeza) de ponte em concreto armado in-loco, composta por infraestrutura (fundação profunda de perfis metálicos cravados e percussão e blocos de coroamento em concreto armado), mesoestrutura (pilares, travessas e alas em concreto armado) e superestrutura (vigamento principal, cortinas, transversinas, pré-laje, lajes maciças, guarda-roda e guarda-corpo em concreto armado), tendo a dimensão de 20m de largura por 120 metros de comprimento, área total de tabuleiro com 2.400m², a ser executada na Avenida dos Imigrantes, bairro Centro, na transposição do Rio São José, dentro do Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com recursos do convênio com o Estado de Santa Catarina, referente ao Contrato nº. 56/2022 – PMS, Processo de licitação nº. 34/2022 – PMS, Concorrência nº. 01/2022 – PMS, firmado com a empresa a empresa ITAUBA – INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 79.324.083/0001-24.
A presente ordem de retomada de obra será publicada no Diário Oficial dos Municípios para que surta seus efeitos.

Schroeder, 12 de junho de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e
Cpf: 382.408.589-53

PORTARIA Nº 10.307/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876044

PORTARIA Nº 10.307/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Ofício nº. 106/2023/SEMED datado em 30 de maio de 2023;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2023;

Considerando o Decreto n°. 6.222/2023, de 11/05/2023, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Patricia Aparecida Karczewski, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de junho de 2023.

LAURO TOMCZAK ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal e.e Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 10.308/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876052

PORTARIA Nº 10.308/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Ofício nº. 109/2023/SEMED datado em 30 de maio de 2023;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2023;

Considerando o Decreto n°. 6.222/2023, de 11/05/2023, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Julia Planinscheck Ferreira, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de junho de 2023.

LAURO TOMCZAK ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal e.e Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 10.311/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876389

PORTARIA Nº 10.311/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença de 08/06/2023 a 15/06/2023 da servidora Sra. Ana Catarina Pereira que desempenha a função de Professora B – Arte, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 08/06/2023.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de junho de 2023.

LAURO TOMCZAK ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal e.e. Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº. 10.309/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876358

PORTARIA Nº. 10.309/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR, a partir de 08/06/2023, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Noenice Maske Mundel, no cargo de Professora A, na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 08/06/2023.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de junho de 2023.

LAURO TOMCZAK ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal e.e Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº. 10.310/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876381

PORTARIA Nº. 10.310/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR, a partir desta data, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Janaina Gaedke Lindner, no cargo de Professora B, na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de junho de 2023.

LAURO TOMCZAK ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal e.e Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

Seara

Prefeitura

CONTRATO N° 0619974-94

Publicação Nº 4874466

Contrato de financiamento n° 0619974-94.
Partes Contratantes: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGENTE FINANCEIRO – CNPJ N° 00.360.305/0001-04 e O MUNICÍPIO DE SEARA – TOMADOR – CNPJ 83.024.505/0001-13. OBJETO: Os recursos objeto deste contrato tem finalidade única e exclusiva de financiar as despesas capital, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 2.204, de dezenove de abril de dois mil e vinte e três, a saber: Aquisição de máquinas e equipamentos, pavimentação urbana e rural, obras de infraestrutura, habitação - construção de imóveis. DATA DO CONTRATO: 29/05/2023. VALOR: R$ 5.000.000.00 (cinco milhões de reais). PRAZO: O prazo total deste CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses. DATA DE ASSINATURA: 29/05/2023

CONTRATO Nº 0621411-20

Publicação Nº 4874565

Contrato de financiamento n° 0621411-20.
Partes Contratantes: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGENTE FINANCEIRO – CNPJ N° 00.360.305/0001-04 e O MUNICÍPIO DE SEARA – TOMADOR – CNPJ 83.024.505/0001-13. OBJETO: Os recursos objeto deste contrato tem finalidade única e exclusiva de financiar as despesas capital, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 2.204, de dezenove de abril de dois mil e vinte e três, a saber: Aquisição de máquinas e equipamentos, pavimentação urbana e rural, obras de infraestrutura, habitação - construção de imóveis. DATA DO CONTRATO: 29/05/2023. VALOR: R$ 4.500.000.00 (quatro milhões e quinhentos mil reais). PRAZO: O prazo total deste CONTRATO é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses. DATA DE ASSINATURA: 29/05/2023

DECRETO Nº 2825

Publicação Nº 4876909

DECRETO N° 2825, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no art. 191, da Lei Complementar nº 18/2003,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado em 120(cento e vinte) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2023, instaurado pelo Decreto n° 2731 de 03 de Fevereiro de 2023.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Seara, 12 de junho de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Em 12 de junho de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2826

Publicação Nº 4876916

DECRETO N° 2826, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Prorroga o prazo para conclusão de Processo Administrativo de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no art. 183, da Lei Complementar nº 18/2003,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado em 120(cento e vinte) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Sindicância n° 001/2023, instaurado pelo Decreto n° 2732 de 03 de Fevereiro de 2023.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023.

Seara, 12 de junho de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Em 12 de junho de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº2824

Publicação Nº 4876873

DECRETO N° 2824, de 12 de junho de 2023.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 004/2023-FMS para realização de sessões de terapia ocupacional.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "j" da cláusula 12ª, do Termo de Credenciamento nº 004/2023-FMS, de 06 de junho de 2023, Processo de Licitação n° 010/2023-FMS, Modalidade de Inexigibilidade n° 006/2023-FMS, de 06 de junho de 2023,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 06 de junho de 2023, fica CREDENCIADA a empresa Monica Omori Terapia Ocupacional Ltda para realização de sessões de terapia ocupacional domiciliar e sessões de terapia ocupacional individual.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 12 de junho de 2023

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 12 de junho de 2023

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2023

Publicação Nº 4878195

Termo de Colaboração n° 003/2023
PARTES: O Município de Seara, denominado MUNICÍPIO e a Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Cantinho dos Amigos – CNPJ n° 23.729.835/0001-82, denominado OSC. OBJETO: conjugação de esforços para representar o Município com Futsal Masculino e Feminino nos Campeonatos G-8 da Microrregião de Seara/SC e JASC/SC ano 2023. VALOR: R$ 90.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2023. DATA DE ASSINATURA: 06/06/2023.

PORTARIAS Nº 369/2023 A Nº 371/2023

Publicação Nº 4875848

Portaria nº. 369, de 12 de junho de 2023.
Concede Licença Maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110, da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Cristiane Scursel, matrícula 1941-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 07 de junho a 04 de outubro de 2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 12 de junho de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 12 de junho de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n° 370, de 12 de junho de 2023.
Nomeia para exercício de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 118 da Lei Complementar n° 24, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear, Douglas Berno, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Auxiliar da Superintendência de Cultura – AUX, do Gabinete do Prefeito Municipal, nível CC-010, do subanexo I-A, com vencimentos no anexo II e atribuições no anexo IV, da Lei Complementar n° 24/2006, com vigência a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, em 12 de junho de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 12 de junho de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 371, de 12 de junho de 2023.

Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara, e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear por Concurso Público, Roque Alberto Allebrand, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares, constante no Anexo I – Grupo C - Serviços Operacionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, e vencimentos previstos na classe inicial, nível 100, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 14 de junho de 2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., 12 de junho de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 12 de junho de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 4878239

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O Município de Seara/SC, através da Superintendência Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Edital de Chamamento Público de nº 01/2023 e Ata da Comissão de Seleção de nº 01/2023 de 5 de junho de 2023, para selecionar Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para representar o Município com Futsal Masculino e Feminino nos Campeonatos G-8 da Microrregião de Seara/SC e JASC/SC ano 2023, homologamos o resultado definitivo da seleção pública, que classifica a Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Cantinho dos Amigos, inscrita no CNPJ n° 23.729.835/0001-82.
A íntegra da Ata da Comissão de Seleção nº 01/2023 de 5 de junho de 2023, e do Termo de Colaboração - PMS/COL/ Nº 003/2023 de 06 de junho de 2023 serão publicadas no seguinte Site Oficial do Município: https://seara.atende.net/transparencia/item/sel .

Seara/SC, 06 de junho de 2023.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal - Município.

Maurício Viott
Superintendente - Matrícula: 1606-4

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 033/2023 - PL 123/2023 - EG

Publicação Nº 4875737

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.61/2023

Pregão Presencial Nº 33/2023

Validade: 11 meses e 30 dias

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) MUNICIPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2023**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRANSPORTE PARA IDOSOS COM O OBJETIVO DE PROPICIAR A PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS/SERVIÇOS PÚBLICOS NO PERÍMETRO URBANO, COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES, COM ITINERÁRIO A SER DEFINIDO, VINCULADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, pelo período de 11 meses e 30 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
EG AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, neste ato representado por MAICON NARDI	41.699.321/0001-03

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRANSPORTE PARA IDOSOS COM O OBJETIVO DE PROPICIAR A PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS/SERVIÇOS PÚBLICOS NO PERÍMETRO URBANO, COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES, COM ITINERÁRIO A SER DEFINIDO, VINCULADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, em um prazo que se estende 11 meses e 30 dias a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 634859 - EG AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM ÔNIBUS.	KM	EG AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO	4.200,00000	R$8,7500	R$36.750,0000
					Total do Fornecedor:	R$36.750,0000
					Total Geral dos Itens:	R$36.750,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 11 meses e 30 dias, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 33/2023**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 33/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 33/2023**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
253	19	1	2271	3339039990000000000	-253855360

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 33/2023**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 33/2023**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRANSPORTE PARA IDOSOS COM O OBJETIVO DE PROPICIAR A PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS/SERVIÇOS PÚBLICOS NO PERÍMETRO URBANO, COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES, COM ITINERÁRIO A SER DEFINIDO, VINCULADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO Nº. 33/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 12 de Junho de 2023

EDEMILSON CANALE
Contratante

EG AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
MAICON NARDI
CONTRATADA

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 034/2023 - PL 125/2023 - CV

Publicação Nº 4875747

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.59/2023

Pregão Presencial Nº 34/2023

Validade: 5 meses e 29 dias

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) MUNICIPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2023**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS PARA BOCAS DE LOBO**, pelo período de 5 meses e 29 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
JN - DALCHASSO LTDA ME, neste ato representado por JARDEL DALCHASSO	09.340.877/0001-04
CAROLINE FASSBINDER - MEI	24.105.596/0001-52
CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA, neste ato representado por CLAUDIOMIR VERZA	42.215.097/0001-08

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS PARA BOCAS DE LOBO**, em um prazo que se estende 5 meses e 29 dias a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 637653 - CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	VÁLVULA PARA BOCA DE LOBO EM GALVANIZADO 60X60, CHAPA 2,70 MM.	UN		20,00000	R$469,0000	R$9.380,0000
					Total do Fornecedor:	R$9.380,0000
					Total Geral dos Itens:	R$9.380,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 5 meses e 29 dias, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 34/2023**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 34/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 34/2023**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
175	9	1	1117	3339030510000000000	-253855360
285	9	1	1117	3449030510000000000	-1328691839

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 34/2023**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 34/2023**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS PARA BOCAS DE LOBO Nº. 34/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 12 de Junho de 2023

EDEMILSON CANALE
Contratante

CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA
CLAUDIOMIR VERZA
CONTRATADA

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 034/2023 - PL 125/2023 - JN DALCHASSO

Publicação Nº 4875760

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.60/2023

Pregão Presencial Nº 34/2023

Validade: 5 meses e 29 dias

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) MUNICIPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2023**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS PARA BOCAS DE LOBO**, pelo período de 5 meses e 29 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
JN - DALCHASSO LTDA ME, neste ato representado por JARDEL DALCHASSO	09.340.877/0001-04
CAROLINE FASSBINDER - MEI	24.105.596/0001-52
CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA, neste ato representado por CLAUDIOMIR VERZA	42.215.097/0001-08

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS PARA BOCAS DE LOBO**, em um prazo que se estende 5 meses e 29 dias a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 108022 - JN - DALCHASSO LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	VÁLVULA PARA BOCA DE LOBO EM GALVANIZADO 75X70, CHAPA 2,70 MM.	UN		20,00000	R$599,5000	R$11.990,0000
					Total do Fornecedor:	R$11.990,0000
					Total Geral dos Itens:	R$11.990,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 5 meses e 29 dias, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 34/2023**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 34/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 34/2023**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
175	9	1	1117	3339030510000000000	-253855360
285	9	1	1117	3449030510000000000	-1328691839

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 34/2023**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 34/2023**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS PARA BOCAS DE LOBO Nº. 34/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 12 de Junho de 2023

EDEMILSON CANALE
Contratante

JN - DALCHASSO LTDA ME
JARDEL DALCHASSO
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL

RESUMO ADITIVO Nº 3/2023 AO CONTRATO Nº 1/2023

Publicação Nº 4876702

Aditivo nº 3/2023, de 12 de junho de 2023 ao Contrato nº 1/2023 - Processo Licitatório nº 1/2023 – Tomada de Preços nº 1/2023. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e empresa NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 22.039.363/0001-73 - Contratada. Objeto: Prorroga prazo de execução em 30 dias, a contar de 13 de junho de 2023.

Serra Alta

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2023

Publicação Nº 4875925

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2023

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal de Serra Alta Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública Nº 003/2023.

DETERMINA

I – CONVOCAR o (a) candidato (a) a seguir relacionado (a) aprovado (a) no referido Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Dom Pedro II, nº 830, Bairro Centro, até o dia 15/06/2023 para preenchimento da vaga.

AGENTE EDUCATIVO
1- ALESSANDRA DE ANDRADE

II – DETERMINA que o (a) candidato (a) convocado (a) apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
OBS : as cópias deverão ser feitas separadamente por folha, (ex: Identidade frente e verso em uma folha, Título de Eleitor em outra folha).

• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• Comprovante de Vacinação COVID-19;
• CPF;
• Título de Eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos até 21 anos de idade;
• Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão;
• Carteira Nacional de Habilitação;
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
• Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
• Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
• Comprovante de Residência (atualizado);
• Declaração de Bens Completa;
• Conta Corrente do Banco do Banco do Brasil S/A;
• Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC –
e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.

Obs.: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO, comunicamos ao convocado (a) no Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública Nº 003/2023, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 12 de junho de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 136/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876078

PORTARIA Nº. 136/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE KATHIN GUIMARÃES PARA O CARGO DE AGENTE EDUCATIVO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública nº. 003/2023 do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada, a partir de 13 de junho de 2023, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	KATHIN GUIMARÃES
CPF:	XXX.XXX.379-90
RG:	X.XXX.069 SSP/SC
CARGO:	Agente Educativo
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	I - SAU
NÍVEL:	210
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	13/06/2023 A 15/12/2023

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de junho de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 137/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876083

PORTARIA Nº. 137/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE THAIS BRUNA LOPES PARA O CARGO DE AGENTE EDUCATIVO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública nº. 003/2023 do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada, a partir de 13 de junho de 2023, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	THAIS BRUNA LOPES
CPF:	XXX.XXX.179-96
RG:	X.XXX.887 SSP/SC
CARGO:	Agente Educativo
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	I - SAU
NÍVEL:	210
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	13/06/2023 A 15/12/2023

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 12 de junho de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

21/2023

Publicação Nº 4877489

Contrato N° 21/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SIDERÓPOLIS

Contratada: TRENTINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

Valor: 362.500,00
Vigência: Início: 12/06/2023 Término: 12/06/2024
Licitação: 5/2023
Objeto da Contratação: Aquisição de 5 (cinco) veículos 0km, 1.0 de acordo com as descrições contidas no Termo de Referência, para atender à Secretaria Municipal de Siderópolis/SC.
Siderópolis, 12 de Junho de 2023
ROGERIO JESUINA
Diretor de Compras

42/2023

Publicação Nº 4877173

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO PMS Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2023

O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, com sede na Rua Presidente Dutra, 01 – bairro Centro, Siderópolis/SC., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº 82.929.407/0001-62, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, e a(s) empresa(s):

1) DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP, CNPJ nº 05.299.150/0001-61, com sede na Rua Rio De Janeiro nº. 1195, Presidente Médici, Chapecó/Sc, representada neste ato por VALDEMIR TUSSI.

doravante denominadas DETENTORA(s) DA ATA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 28/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de lixeiras tipo coleta seletiva e diversa em vias urbanas.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata estão disponíveis no site www.siderópolis.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Siderópolis, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Siderópolis.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Siderópolis, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 277/2018.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Siderópolis, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de SIDERÓPOLIS, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. RAFAEL FRASSETTO, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 28/PMS/2023, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n° 227/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Criciúma, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Siderópolis, 12 de junho de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
PREFEITO
ORGÃO GERENCIADOR

DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP
VALDEMIR TUSSI
DETENTOR

43/2023

Publicação Nº 4877183

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO PMS Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2023

O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, com sede na Rua Presidente Dutra, 01 – bairro Centro, Siderópolis/SC., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº 82.929.407/0001-62, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, e a(s) empresa(s):

1) CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA, CNPJ nº 03.770.521/0001-16, com sede na Av. Georg Schaeffler, 2005, Iporanga, Sorocaba/SP, representada neste ato por IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO.

doravante denominadas DETENTORA(s) DA ATA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 28/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de lixeiras tipo coleta seletiva e diversa em vias urbanas.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata estão disponíveis no site www.siderópolis.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Siderópolis, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Siderópolis.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Siderópolis, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 277/2018.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Siderópolis, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de SIDERÓPOLIS, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. RAFAEL FRASSETTO, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 28/PMS/2023, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n° 227/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Criciúma, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Siderópolis, 12 de junho de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
PREFEITO
ORGÃO GERENCIADOR

CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA
IGNACIO ARRIOLA ANTUNANO
DETENTOR

PORTARIA N° 229, DE 11 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874308

PORTARIA N° 229, DE 11 DE MAIO DE 2023

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DO(A) FUNCIONÁRIO(A) ANDREZA CHIRLEI MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato temporário do(a) funcionário(a) ANDREZA CHIRLEI MACHADO, brasileiro(a), Matricula nº 70497, PROFESSOR MAG LP - ACT, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 02/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 11 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Maio de 2023.

PORTARIA N° 233, DE 15 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874337

PORTARIA N° 233, DE 15 DE MAIO DE 2023

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DO(A) FUNCIONÁRIO(A) ROSIMERI ANA DE MATTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato temporário do(a) funcionário(a) ROSIMERI ANA DE MATTIA, brasileiro(a), Matricula nº 70473, PROFESSOR MAG LP - ACT, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 15 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 15 de Maio de 2023.

PORTARIA N° 234, DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874383

PORTARIA N° 234, DE 16 DE MAIO DE 2023
CONTRATA TEMPORARIAMENTE GLAICO ROGÉRIO JAQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente GLAICO ROGÉRIO JAQUES, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 919.XXX.XXX-72, para ocupar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Obras, a contar desta data, até a realização do processo seletivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Maio de 2023.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Maio de 2023.

PORTARIA N° 235, DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874385

PORTARIA N° 235, DE 16 DE MAIO DE 2023
ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORARIA DO(A) FUNCIONÁRIO(A) LUCIANA RODRIGUES MELO CORREIA

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº1.479/2003 e Decreto n°155/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar temporariamente a carga horária do(a) funcionário(a) LUCIANA RODRIGUES MELO CORREIA, Matrícula nº 70452, PROFESSOR-MAG-LP, para 40 horas semanais, a contar de 01/05/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Maio de 2023.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Maio de 2023.

PORTARIA N° 256, DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874409

PORTARIA N° 256, DE 17 DE MAIO DE 2023
RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DO(A) FUNCIONÁRIO(A) LUCAS HOFFMAM BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, o contrato temporário do(a) funcionário(a) LUCAS HOFFMAM BORGES, brasileiro(a), Matricula nº 70113, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de Maio de 2023.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de Maio de 2023.

PORTARIA N° 257, DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874411

PORTARIA N° 257, DE 17 DE MAIO DE 2023
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DO(A) FUNCIONÁRIO(A) CLAUDIA TEOTONIO RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir a pedido, o contrato temporário do(a) funcionário(a) CLAUDIA TEOTONIO RITA, brasileiro(a), Matricula nº 70313, MERENDEIRA, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 15/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 17 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 17 de Maio de 2023.

PORTARIA N° 260, DE 23 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874638

PORTARIA N° 260, DE 23 DE MAIO DE 2023
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DO(A) FUNCIONÁRIO(A) ROSINEI MEURER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato temporário do(a) funcionário(a) ROSINEI MEURER, brasileiro(a), Matricula nº 70489, PROFESSOR MAG LP - ACT, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 02/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 23 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 23 de Maio de 2023.

PORTARIA N° 262, DE 23 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874653

PORTARIA N° 262, DE 23 DE MAIO DE 2023
ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORARIA DO(A) FUNCIONÁRIO(A) ANGELA LARROYD

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº1.479/2003 e Decreto n°155/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar temporariamente a carga horária do(a) funcionário(a) ANGELA LARROYD, Matrícula nº 2736, PROFESSOR-MAG-LP, para 30 horas semanais, a contar de 15/05/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 23 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 23 de Maio de 2023.

PORTARIA N° 263, DE 23 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874723

PORTARIA N° 263, DE 23 DE MAIO DE 2023
CONTRATA TEMPORARIAMENTE ODETE DE OLIVEIRA VARGAS MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente ODETE DE OLIVEIRA VARGAS MENDES, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 061.XXX.XXX-40, para ocupar a função de MERENDEIRA, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 22/05/2023 até a realização do processo seletivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 23 de Maio de 2023.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 23 de Maio de 2023.

PORTARIA N° 271, DE 30 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4875072

PORTARIA N° 271, DE 30 DE MAIO DE 2023
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DO(A) FUNCIONÁRIO(A) HENRIQUE MATEUS JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato temporário do(a) funcionário(a) HENRIQUE MATEUS JOSÉ, brasileiro(a), Matricula nº 70501, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ACT, na Secretaria Municipal de Obras, a contar 22/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de Maio de 2023.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 230, DE 11 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874328

PORTARIA Nº 230, DE 11 DE MAIO DE 2023
CONCEDE férias-premio COM VENCIMENTOS A SERVIDORa LUCIMAR APARECIDA GOULARte VAMERLATI e dá outras providências

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a ordem judicial no Processo de nº 59.2017.8.24.0020/SC, determinando a concessão de 2 (duas) férias-prêmio ao servidor abaixo, com base na última remuneração;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias-prêmio, com vencimentos, à servidora LUCIMAR APARECIDA GOULARTe VAMERLATI, Matrícula n° 1040, MERENDEIRA, do Quadro Permanente do Município, a partir de 01/06/2023, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 12 meses.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 11 de Maio de 2023.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 11 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 231, DE 12 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874332

PORTARIA Nº 231, DE 12 DE MAIO DE 2023
CONTRATA TEMPORARIAMENTE CAROLINE VICENTE RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente CAROLINE VICENTE RODRIGUES, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 090.xxx.xxx-28, para ocupar a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 15/05/2023 até a realização de Processo Seletivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 12 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 232, DE 12 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874333

PORTARIA Nº 232, DE 12 DE MAIO DE 2023
CONTRATA TEMPORARIAMENTE LUCIANE COSTA BETTIOL BURATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente LUCIANE COSTA BETTIOL BURATTO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 048.xxx.xxx-50, para ocupar a função de ENFERMEIRA, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 22/05/2023 até a realização de Processo Seletivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 12 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 12 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 236, DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874388

PORTARIA Nº 236, DE 16 DE MAIO DE 2023
Cessa os efeitos da portaria n° 213/2023

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria n° 213/2023, considerando que a funcionária fernanda demetrio roberge de melo, matrícula n° 70443, PROFESSOR MAG-LP, voltará a exercer carga horária de 20 horas semanais, a contar de 01/05/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 237 A 255

Publicação Nº 4874393

PORTARIA Nº 237 DE 16 DE MAIO DE 2023
CONTRATA TEMPORARIAMENTE ANGÉLICA VIVIANE DE SOUZA SAVARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente ANGÉLICA VIVIANE DE SOUZA SAVARIS, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 868.XXX.XXX-68, inscrita no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 003/2023 para ocupar a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - ACT, 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 04/05/2023 até 15/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de M de 2023.

PORTARIA Nº 238 DE 16 DE MAIO DE 2023
CONTRATA TEMPORARIAMENTE MARJORE CAROLINE DUARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente MARJORE CAROLINE DUARTE, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 076.XXX.XXX-00, inscrita no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 003/2023 para ocupar a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - ACT, 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 04/05/2023 até 15/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 239 DE 16 DE MAIO DE 2023
CONTRATA TEMPORARIAMENTE SHIRLEI DA SILVA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente SHIRLEI DA SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 031.XXX.XXX-60, inscrita no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 003/2023 para ocupar a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - ACT, 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 04/05/2023 até 15/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 240 DE 16 DE MAIO DE 2023
CONTRATA TEMPORARIAMENTE FERNANDA ROBERGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente FERNANDA ROBERGE, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 025.XXX.XXX-14, inscrita no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 003/2023 para ocupar a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - ACT, 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 04/05/2023 até 15/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 241 DE 16 DE MAIO DE 2023
CONTRATA TEMPORARIAMENTE FRANCINI COMIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente FRANCINI COMIN, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 086.XXX.XXX-07, inscrita no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 003/2023 para ocupar a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - ACT, 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 04/05/2023 até 15/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 242 DE 16 DE MAIO DE 2023
ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORARIA DO(A) FUNCIONÁRIO(A) JOSEANE GONÇALVES RONSONI

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº1.479/2003 e Decreto n°155/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar temporariamente a carga horária do(a) funcionário(a) JOSEANE GONÇALVES RONSONI, Matrícula nº 70448, PROFESSOR--MAG-LP, do Quadro Permanente de Município, para 40 horas semanais, a contar de 03/05/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 244 DE 16 DE MAIO DE 2023
CONTRATA TEMPORARIAMENTE TATIANE RODRIGUES OZÓRIO BONFANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente TATIANE RODRIGUES OZÓRIO BONFANTE, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 004.XXX.XXX-41, inscrita no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 003/2023 para ocupar a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - ACT, 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 05/05/2023 até 15/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 245 DE 16 DE MAIO DE 2023
CONTRATA TEMPORARIAMENTE EDMARA DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente EDMARA DE LIMA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 777.XXX.XXX-49, inscrita no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 003/2023 para ocupar a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - ACT, 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 03/05/2023 até 15/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 246 DE 16 DE MAIO DE 2023
CONTRATA TEMPORARIAMENTE MARIA HELENA SCAINE BONFANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente MARIA HELENA SCAINE BONFANTE, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 569.XXX.XXX-53, inscrita no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 003/2023 para ocupar a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - ACT, 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 04/05/2023 até 15/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 247 DE 16 DE MAIO DE 2023
CONTRATA TEMPORARIAMENTE NAZARET MARIA FELTRIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente NAZARET MARIA FELTRIN, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 646.XXX.XXX-04, inscrita no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 003/2023 para ocupar a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - ACT, 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 04/05/2023 até 15/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 248 DE 16 DE MAIO DE 2023
CONTRATA TEMPORARIAMENTE EDUARDA CERCENÁ TRAMONTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente EDUARDA CERCENÁ TRAMONTIN, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 111.XXX.XXX-65, inscrita no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 003/2023 para ocupar a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - ACT, 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 04/05/2023 até 15/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 249 DE 16 DE MAIO DE 2023
CONTRATA TEMPORARIAMENTE LAIS ALVES DE MESSIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente LAIS ALVES DE MESSIAS, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 126.XXX.XXX-90, inscrita no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 003/2023 para ocupar a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - ACT, 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 04/05/2023 até 15/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 250 DE 16 DE MAIO DE 2023
CONTRATA TEMPORARIAMENTE RAMILA SCUSSEL DE MATTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente RAMILA SCUSSEL DE MATTIA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 107.XXX.XXX-30, inscrita no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 003/2023 para ocupar a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - ACT, 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 08/05/2023 até 15/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 251 DE 16 DE MAIO DE 2023
CONTRATA TEMPORARIAMENTE VANESSA VELHO DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente VANESSA VELHO DO NASCIMENTO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 016.XXX.XXX-10, inscrita no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 003/2023 para ocupar a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - ACT, 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 08/05/2023 até 15/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 252 DE 16 DE MAIO DE 2023
CONTRATA TEMPORARIAMENTE TAYNÃ DANDARA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente TAYNÃ DANDARA MACHADO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 097.XXX.XXX-69, inscrita no EDITAL DE

CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 003/2023 para ocupar a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - ACT, 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 08/05/2023 até 15/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 253 DE 16 DE MAIO DE 2023
CONTRATA TEMPORARIAMENTE GABRIELA TAVARES MELLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente GABRIELA TAVARES MELLO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 075.XXX.XXX-12, inscrita no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 003/2023 para ocupar a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - ACT, 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 04/05/2023 até 15/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 254 DE 16 DE MAIO DE 2023
CONTRATA TEMPORARIAMENTE ABIGAIL MARECY CÔRREA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente ABIGAIL MARECY CÔRREA DA SILVA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 024.XXX.XXX-65, inscrita no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 003/2023 para ocupar a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - ACT, 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 04/05/2023 até 15/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 255 DE 16 DE MAIO DE 2023
CONTRATA TEMPORARIAMENTE SABRINA PIVA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente SABRINA PIVA MACHADO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 072.XXX.XXX-00, inscrita no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 003/2023 para ocupar a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - ACT, 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 04/05/2023 até 15/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 243, DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874399

PORTARIA Nº 243, DE 16 DE MAIO DE 2023
SUSPENDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DO FUNCIONÁRIO VALDOIR PÉRICO dá outras providências

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a concessão do benefício nº642565952-5.
RESOLVE:
Art. 1º - Suspender o contrato temporário do funcionário VALDOIR PÉRICO, Matricula nº3534, Guarda Municipal, até a alta previdenciária.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 16 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 258, DE 19 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874414

PORTARIA Nº 258, DE 19 DE MAIO DE 2023
RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DO(A) FUNCIONÁRIO(A) LUIS ANTONIO CASTELLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, o contrato temporário do(a) funcionário(a) LUIS ANTONIO CASTELLAN, brasileiro(a), MATRÍCULA 70322, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Obras, a contar de 17/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 259, DE 19 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874630

PORTARIA Nº 259, DE 19 DE MAIO DE 2023
CONCEDE FG À SERVIDOR(A) GIOVANA CESA DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com Lei Municipal 1.808/2009 combinada com a 1.833/2009;

RESOLVE:
Art.1° - Conceder Função Gratificada ao servidor(a) GIOVANA CESA, MATRÍCULA N° 2272, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro Permanente do Município, FG no valor de R$ 500,00, responsabilidade pelo Programa Bolsa família, a contar desta data.
Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 19 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 19 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 261, DE 23 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874645

PORTARIA Nº 261, DE 23 DE MAIO DE 2023
CONTRATA TEMPORARIAMENTE ALESSANDER POSSOLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente ALESSANDER POSSOLI, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 103.xxx.xxx-03, para ocupar a função de ENFERMEIRO, na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 10/05/2023 até a realização de Processo Seletivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 23 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 23 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 264 DE 23 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874724

PORTARIA Nº 264 DE 23 DE MAIO DE 2023
CONTRATA TEMPORARIAMENTE REJANE MARIA COLOMBO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente REJANE MARIA COLOMBO PEREIRA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 951.XXX.XXX-72, inscrita no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 002/2023 para ocupar a função de PROFESSOR MAG - LP - ACT, 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 22/05/2023 até 15/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 23 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 23 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 265 DE 23 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874725

PORTARIA Nº 265 DE 23 DE MAIO DE 2023
CONTRATA TEMPORARIAMENTE CLEISE KELLEN CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente CLEISE KELLEN CARDOSO, brasileiro(a), CPF/MF sob nº 129.XXX.XXX-55, para ocupar a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - ACT, 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 16/05/2023 até 15/12/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 23 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 23 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 266, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874908

PORTARIA Nº 266, DE 25 DE MAIO DE 2023
RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DO(A) FUNCIONÁRIO(A) PATRICIA DE JESUS CRESCÊNCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, o contrato temporário do(a) funcionário(a) PATRICIA DE JESUS CRESCÊNCIO, brasileiro(a), MATRÍCULA 70475, AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - ACT, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a contar de 01/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 25 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 267, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874911

PORTARIA Nº 267, DE 25 DE MAIO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E/OU ATUALIZAÇÕES AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº1479/2003;
CONSIDERANDO o resultado do Edital de Progressão nº 04/2023, devidamente analisado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Progressão, constituída pelo Decreto nº 043/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder progressão por curso de aperfeiçoamento e/ou atualizações aos profissionais do magistério, abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE	REF
Claire Dias Marques	1345	Professor – MAG - LP	B	4
Crisleide Machado da Luz Cimolim	1355	Professor – MAG - LP	D	4
Denise Cristina Martins Nunes	1343	Professor – MAG - LP	C	5
Ieda Tomasi Ribeiro	1340	Professor – MAG - LP	D	4
Jany Urbano	2968	Professor – MAG - LP	E	4
Maria Tereza Bernardini	2743	Professor – MAG - LP	E	4
Rosemeri Anselmo	3011	Professor – MAG - LP	E	4
Rosilene Fogaça de Souza Mattia	3100	Professor – MAG - LP	E	4
Rejane Michele Bettiol de Sousa	2769	Professor – MAG - LP	E	4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 25 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 268, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4875048

PORTARIA Nº 268, DE 25 DE MAIO DE 2023
DISPENSA SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município, com amparo no § 5o do art. 29 do Decreto no 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

RESOLVE:
Art. 1º - Dispensar, a partir de 18 de Abril de 2023, o(a) servidor(a) GRASIELA DE SOUZA RICARDO, das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar, tendo em vista a exoneração da mesma em 18/06/2023, através do Decreto nº037/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 25 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 269, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4875053

PORTARIA Nº 269, DE 25 DE MAIO DE 2023
DESIGNA SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município, com amparo no § 5o do art. 29 do Decreto no 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

RESOLVE:
Art. 1º - Designar PAMELA COMIN MORETTI GONÇALVES, brasileiro, CPF/MF sob nº 079.xxx.xxx-01, Assessor II, para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 25 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 270, DE 30 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4875061

PORTARIA Nº 270, DE 30 DE MAIO DE 2023
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO(A) FUNCIONÁRIO(A) SONIA CORREA DE QUADRA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,

RESOLVE
Art. 1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social - INSS, a funcionária SONIA CORREA DE QUADRA, Matricula nº 3057, GARI-I/A - ACT, a contar de 11/05/2023.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 30 de Maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 30 de Maio de 2023.

Sombrio

Prefeitura

DECRETO 101/2023

Publicação Nº 4876375

DECRETO N° 101, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSOS SELETIVO EDITAL Nº. 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Item VI, Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, de 06 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1°. Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo Editais nº 001/2023 integrada pelos Senhores Mariah Caetano Alves, Valdinéia Pedro Cardoso, Cleonaldo Colares Coelho, Diosefer Tomasi de Lima, Vanderléia Benedet Réus e Maria Regina Quartieiro de Matos, para, sob a Presidência do primeiro, coordenar, supervisionar e executar o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas transitórias que surgirem durante a vigência do referido Processo.

Parágrafo Único. A Comissão fica autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização destes processos seletivos.

Art. 2°. O Poder Executivo poderá contratar empresa especializada na área para elaboração e julgamento do Processo Seletivo, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 09 de junho de 2023.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de e Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 12/06/2023.
NA EDIÇÃO Nº 4239.
WWW.DIARIO UNICIPAL.SC.GOV.BR

PUBLICADO NO MURAL.
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOMBRIO – SC
EM 09/06/2023.

RETIFICAÇÃO EDITAL 048/2023 S.R.P

Publicação Nº 4876705

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO (S.R.P) Nº 048/2023 - Objeto: O objeto da presente licitação é eventual aquisição, através do sistema de registro de preços, de luminárias de LED (com mão de obra de instalação inclusa) para substituição das atuais lâmpadas e para futuras reposição de lâmpadas queimadas no sistema de iluminação pública do município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura das propostas: As propostas deverão ser realizadas até às 09h00min do dia 23 de junho de 2023, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 23 de junho de 2023. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 12 de junho de 2023. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.

RETIFICAÇÃO EDITAL 051/2023 S.R.P

Publicação Nº 4877884

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO (S.R.P) Nº 051/2023 - Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de cama infantil empilhável para manutenção das atividades nas escolas e CEIS do município de Sombrio-SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura das propostas: As propostas deverão ser realizadas até às 14h00min do dia 23 de junho de 2023, com início do credenciamento e abertura marcada para às 14h00min do dia 23 de junho de 2023. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 12 de junho de 2023. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO N° 180.2023

Publicação Nº 4874238

DECRETO N° 180, DE 12 DE JUNHO DE 2023
"DISPÕE SOBRE PENSÃO MENSAL VITALICIA"

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Concede PENSÃO, de natureza vitalícia ao Sr. CLEMENTE KOMINKIENWICZ, portador do CPF sob nº 753.233.389-20, em razão de cumprimento de sentença, no processo n° 5000170-46.2023.8.24.0256, no valor de 25% sobre salário atual, referente a função de operador de máquina, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 12 de junho de 2023.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 181 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4878261

DECRETO N°. 181 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital nº 17/2022 do Processo Seletivo 2/2022.
DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado 15.12.2023, para atender o excepcional interesse público, ou seja para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, enquanto houver a necessidade de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: MARILEI ALBANI WEITZEMANN
CARGO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 12 de junho de 2023.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

DECRETO N°. 182 DE 12 JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4878269

DECRETO N°. 182 DE 12 JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL LUANA ZUCCO REICHERT, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE EDUCADORA SOCIAL DO PETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n° s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009. E edital nº 17/2021 Processo Seletivo Simplificado.

DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal de Sul Brasil – SC, a partir de hoje, LUANA ZUCCO REICHERT portadora do CPF nº 076.888.329-69, ocupante do cargo de EDUCADORA SOCIAL DO PETI, com Lotação na Secretaria de Saúde e Promoção Social.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 112 de 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
12 de junho de 2023.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

PORTARIA N°. 93 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4878187

PORTARIA N°. 93 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL GERI MARCOS SIGNOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar 1050 de 15.09.2015.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica concedido Licença Prêmio, ao servidor GERI MARCOS SIGNOR, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, com Lotação na SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO AMBIENTE, 15 (quinze) dias a contar de 12.06.2023 a 26.06.2023, na proporção que faz jus, de conformidade com o disposto do art. 2º da Lei Complementar 1050/2015 referente ao período aquisitivo de 01/09/2015 a 01/09/2018.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 12 de junho de 2023.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

PORTARIA N°. 94 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4878200

PORTARIA N°. 94 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILENE BODANESE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar 1050 de 15.09.2015.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica concedido Licença Prêmio, a servidora MARILENE BODANESE, ocupante do cargo de PROFESSORA ENS. FUNDAMENTAL 1ª a 5ª ANO, com Lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, 30 (trinta) dias a contar de 13.06.2023 a 12.07.2023, na proporção que faz jus, de conformidade com o disposto do art. 2º da Lei Complementar 1050/2015 referente ao período aquisitivo de 01/09/2015 a 01/09/2018 e 01/09/2018 a 01/09/2021.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 12 de junho de 2023.
MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

PORTARIA N°. 95 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4878213

PORTARIA N°. 95 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL JONAS JUNIOR HENN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 385/2001 de 01.06.2001 que dispões sobre os Planos de Cargos e Remuneração dos Servidores.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica concedido Adicional de Titulação, a partir desta data, ao Servidor Municipal JONAS JUNIOR HENN, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria de Agricultura, Obras, Transp. e meio Ambiente, no montante de 5 % (cinco por cento), calculado sobre o salário base do servidor, pela apresentação de título de Adicional de Ensino Médio e adicional de Ensino Fundamental.

CARGO: Operador de Máquinas
HABILITAÇÃO EXIGIDA: Alfabetizado

ADICIONAL DE TITULAÇÃO: Adicional de Ensino Médio
TÍTULO: Certificado de Conclusão de Série/Fase do Ensino Médio

ADICIONAL DE TITULAÇÃO: Adicional Nível Fundamental.
TÍTULO: Certificado de Conclusão de Série/Fase do Ensino Fundamental.

Parágrafo único - Faz parte integrante do presente Decreto, o requerimento do servidor e a documentação de comprovação da titulação.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento Municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 12 de junho de 2023.
MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

PORTARIA N°. 96 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4878224

PORTARIA N°. 96 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL JOAO VALDECIR DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 385/2001 de 01.06.2001 que dispões sobre os Planos de Cargos e Remuneração dos Servidores.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica concedido Adicional de Titulação, a partir desta data, ao Servidor Municipal JOAO VALDECIR DE ANDRADE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Agricultura, Obras, Transp. e meio Ambiente, no montante de 5 % (cinco por cento), calculado sobre o salário base do servidor, pela apresentação de título de Adicional de Ensino Médio e adicional de Ensino Fundamental.

CARGO: Operador de Máquinas
HABILITAÇÃO EXIGIDA: Alfabetizado

ADICIONAL DE TITULAÇÃO: Adicional de Ensino Médio
TÍTULO: Certificado de Conclusão de Série/Fase do Ensino Médio

ADICIONAL DE TITULAÇÃO: Adicional Nível Fundamental.
TÍTULO: Certificado de Conclusão de Série/Fase do Ensino Fundamental.

Parágrafo único - Faz parte integrante do presente Decreto, o requerimento do servidor e a documentação de comprovação da titulação.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento Municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 12 de junho de 2023.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

PORTARIA N°. 97 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4878234

PORTARIA N°. 97 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI KASPER COPATI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal SUELI KASPER COPATI, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR, com lotação SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, 10 (dez) dias no período de 07.06.23 a 16.06.23, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de junho de 2023, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 12 de junho de 2023.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

PORTARIA N°. 98 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4878245

PORTARIA N°. 98 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA LUZIA DAMO SALVADOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal SILVANA LUZIA DAMO SALVADOR, ocupante do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, com lotação SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, 05 (cinco) dias no período de 12.06.23 a 16.06.23, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 12 de junho de 2023.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

PORTARIA N°. 99 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4878249

PORTARIA N°. 99 DE 12 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL DIANA MARINS SKOWRONSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 385/2001 de 01.06.2001 que dispões sobre os Planos de Cargos e Remuneração dos Servidores.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica concedido Adicional de Titulação, a partir desta data, a Servidora Municipal DIANA MARINS SKOWRONSKI, ocupante do cargo de PROFESSORA ENS FUNDAMENTAL 1ª a 5ª ANO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no montante de 10 % (cinco por cento), calculado sobre o salário base do servidor, pela apresentação de título de Adicional de Pós Graduação.

CARGO: Professora Ens. Fundamental 1ª a 5ª ano
HABILITAÇÃO EXIGIDA: Ensino Superior

ADICIONAL DE TITULAÇÃO: Adicional de Pós Graduação
TÍTULO: Certificado de Conclusão de Pós Graduação

Parágrafo único - Faz parte integrante do presente Decreto, o requerimento do servidor e a documentação de comprovação da titulação.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento Municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 12 de junho de 2023.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

Taió

Prefeitura

2 ADITIVO - GOLD SERVIÇOS VIGILANCIA

Publicação Nº 4878247

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB78CABB26C3566148A94EE520DD56EAC432079B

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 36/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Por este instrumento de Termo Aditivo de contrato celebram de um o Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa GOLD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.069.418/0001-02, estabelecida na Rua Henrique Bennertz 160, Bairro Itoupava Norte, no Município de Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. Adair Rosa, inscrito no CPF sob o número 077.732.699-04, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem entre si o presente Termo Aditivo do Contrato n. 36/2023, de 17 de abril de 2023, e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei n. 14.133/2021 e edital de Dispensa de Licitação n. 39/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo por até mais 10 dias, contados a partir do dia 12 de junho de 2023. Justificamos a prorrogação em virtude que a nova empresa que ganhou a licitação está realizando as tratativas para assumir os serviços ora contratados, dependendo de um prazo para realizar esses procedimentos. Ficando definido que a interrupção do contrato com a empresa atual poderá ocorrer antes dos 10 dias previstos no termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária do exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Municipal, bem como nos termos do artigo 94 da Lei Federal 14.133/2023 e correlatos.

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, permanecendo assim com seus efeitos.

E, por estarem assim, Contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Taió/SC, 12 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

GOLD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava Elves
CPF: 033.743.249-08

Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

ATA DE REUNIÃO 004/2023 COMTUR

Publicação Nº 4874147

ATA DE REUNIÃO COMTUR
Lei de criação nº 4.110 de maio de 2019 e
Lei de alteração nº 4.272 de 25 de novembro de 2021. Local: Museu Paleontológico, Arqueológico e Histórico Prefeito Bertoldo Jacobsen, Rua Coronel Feddersen, nº 111, Seminário
Hora: 18h – 19:45h

Data: 06 de junho de 2023

Assunto 1

Abertura da reunião e assinatura da ata
Principais Considerações ou Decisões
A abertura da reunião foi realizada pelo presidente, Jocélio Bonin, que agradeceu a presença de todos e passou a palavra a Secretária do COMTUR, Marina do Nascimento, que na sequência cumprimentou e deu sequência na reunião, solicitando a assinatura da ata.

Assunto 2
Deliberação de orçamento
Principais Considerações ou Decisões
A secretária Marina deu sequência na reunião falando sobre a deliberação de orçamento para manutenção do telhado da Ponte Roberto Machado no valor de R$ 5.900,00 e também o valor de R$ 957,00 para aquisição de materiais, tintas, pincéis, rolos, corantes etc. para pintura e decoração de mais dois pontos de ônibus do projeto "Pontos de Encontro", uma vez que estas ações não constavam no plano de trabalho do departamento. Visto que a realizações dos trabalhos é de interesse do turismo, ambas deliberações foram aprovadas por unanimidade pelos presentes.

Assunto 3
Demandas para o Turismo no município, visando plano de trabalho.
Principais Considerações ou Decisões
Dando continuidade na reunião Marina fez a leitura das ações do plano de trabalho de 2023 e solicitou aos conselheiros que colaborassem fazendo indicações não contempladas no plano vigente, caso houvessem. Foram levantadas pela secretária manutenção de atrativos, materiais para decoração e manutenção de pontos de ônibus e outros e também revitalização do Pórtico da cidade. Ficou acordado que até uma semana antes da próxima reunião as demandas também podem ser enviadas por WhatsApp, e-mail ou pessoalmente, já que o plano estará em construção no decorrer dos próximos dias e será levado para análise aprovação na reunião seguinte.

Assunto 4
Integração com os trabalhos do departamento
Principais Considerações ou Decisões
Marina iniciou a fala agradecendo a todos pelo carinho e torcida no concurso público, comentou que a criação do cargo do efetivo se devia à solicitação de levantada pelo COMTUR e trabalho conjunto com o departamento. Em seguida comemorou juntamente com os demais o feito de um ano de comercialização de roteiros turísticos do Caminhos do Campo, ocorrido em 21/05/23, tendo nesse período mais de 2.500 pessoas passado pelos atrativos turísticos do município, ocorrendo inclusive nesse dia o terceiro Taió Turismo Conecta, que também foi comemorativo. Falou também dos próximos roteiros agendados, em 10/06 com visita inclusive na
Feira Municipal de Taió, no dia 17/06 e 12/08 no Complexo do Portal de Pedra da Pechincha, Castell chocolates e Cogumelos Alto do Vale. Atualização informações sobre o andamento do mapa turístico e apresentou o modelo de camiseta a ser confeccionado, para inclusive para ser utilizado no desfile cívico. Por fim, convidou os conselheiros a participarem da integração dos novos empreendedores do Caminhos do Campo a ser realizada próxima terça feira dia 13/06/23.

Assunto 5
Palavra Livre
Principais Considerações ou Decisões
Na palavra livre o presidente Jocélio, mencionou a possibilidade de buscar investidores privados para revitalização da Ponte Roberto Machado, o grupo gostou da ideia que deve ser melhor avaliada para verificar possibilidade de andamento. Ainda foi comentado pela secretária a dificuldade em fechar roteiro no início do ano corrente, mas que o cenário já havia mudado. Alguns motivos foram pontuados para a situação, troca de gestão federal e a política atual, a concorrência do turismo de sole praia e disponibilidade de as pessoas realizarem viagens mais longas para destinos já consagrados. Além disso o presidente Jocélio e o conselheiro Fiorelo, comentaram sobre a questão dos preços que são importantes nas decisões de compras e viagens. Jocélio ainda afirmou que a alta nos preços de hospedagem em outras regiões é mais alta que no Alto Vale e isso deve colaborar com a vinda de turistas para nossa região.

Jocélio Bonin
Presidente do COMTUR

Marina do Nascimento
Secretária do COMTUR

CONTRATO N. 46/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4878270

CONTRATO N. 46/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE TAIÓ E O LEILOEIRO RODRIGO SCHMITZ NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC, com sede à Avenida Luiz Bertoli, n. 44, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 82.765.488/0001-02, neste ato representado Prefeito Municipal, HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, residente e domiciliado no Município de Taió/SC, daqui por diante denominada CONTRATANTE e, RODRIGO SCHMITZ, inscrito no RG n. 3032637261 SSP/SC, CPF n. 720.840.810-68, leiloeiro oficial registrado sob n. AARC/71, com endereço à Rua Jordania, n. 507, Bairro Das Nações, cidade de Balneário Camboriú –SC, CEP 88.338-240, doravante designado LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, CONTRATADO, fazem entre si o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, decorrente do Credenciamento n. 03/2021, Processo Licitação N. 95/2021

– Credenciamento 03/2021, homologado em 03/12/2021, sujeitando- se as partes às disposições da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, o Decreto n. 21.981/32, a Instrução Normativa n. 072/2019, de 19 de dezembro de 2019, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, o Processo TCE-SC @CON 18/00538844, o Prejulgado TCE-SC 614 e demais normas legais Federais e Estaduais, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. Constitui objeto do presente contrato DE LEILOEIRO OFICIAL, REGULARMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – JUCESC, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ-SC, bem como das avaliações prévias pertinentes, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital.
0.2. Para o LEILÃO a CONTRATANTE emitirá ORDEM DE SERVIÇO que contemplará a identificação do leilão a ser realizado, que constará no mínimo a identificação dos objetos a serem leiloados e correspondentes valores de avaliação, o prazo e a forma de divulgação, respeitando sempre o disposto no presente instrumento contratual que será firmado.
0.3. Integra o presente contrato, no que com ele não conflitar e independentemente de transcrição a proposta apresentada pelo LEILOEIRO OFICIAL, integrante do Processo Licitatório Credenciamento n. 03/2021.
0.4. Pelos serviços contratados e indicados nesta Cláusula, a CONTRATANTE estará isenta de qualquer comissão a ser paga ao LEILOEIRO OFICIAL, tendo em vista que a mesma será paga pelos arrematantes, conforme cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

1.1. O LEILOEIRO OFICIAL será remunerado pelo arrematante no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação conforme previsto no certame, sobre todos os bens leiloados na vigência do presente contrato, devendo o leiloeiro, se responsabilizar pela cobrança da comissão, diretamente dos compradores, não se responsabilizando a CONTRATANTE, por eventuais desistências, ou pelo não pagamento por parte dos arrematantes.
1.2. O Leiloeiro vencedor do certame pagará ao município, mediante deposito bancário, na forma da proposta vencedora, no prazo de 10 (dez) dias a contar da homologação do leilão realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

2.1 Além das demais obrigações que lhe são atribuídas, compete ao LEILOEIRO OFICIAL:

2.1.1 Efetuar a venda dos bens disponibilizados para leilão nos termos e condições do edital de Leilão a ser publicado pela CONTRATANTE.
2.1.2 Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à divulgação do leilão, a saber: Opcionalmente a fixação de faixas no local do evento e / ou confecção e expedição de mala direta, publicidade em jornal e rádio locais, inserção em sites de leilão, publicação opcionalmente em revistas especializadas, dentre outras, exceto a publicação legal do extrato do edital de leilão público, que será por conta da CONTRATANTE.
2.1.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento na íntegra, do edital de leilão a ser emitido pela CONTRATANTE, bem como das disposições legais e administrativas necessárias à realização do evento.
2.1.4 Responsabilizar-se pela confecção e distribuição de catálogos ou resumos do leilão.
2.1.5 Organizar os lotes segundo as técnicas de leilão.
2.1.6 Responder pelos eventuais danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.
2.1.7 Constituem ônus de exclusiva responsabilidade do LEILOEIRO OFICIAL todos os encargos tributários, obrigações trabalhistas, cíveis e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Competem à CONTRATANTE, exercer ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais o LEILOEIRO OFICIAL deverá facilitar o exercício de suas funções, e ainda:

3.1.1 Efetuar por sua conta e exclusiva responsabilidade as publicações legais do edital de leilão.
3.1.2 Responsabilizar-se por providenciar o local para realização do leilão, bem como todas as providências e correspondentes despesas relacionadas a montagem/desmontagem de estruturas, serviço de som, energia elétrica e bem assim toda infraestrutura necessária para o local do evento, e ainda, responsabilizar-se pela guarda dos bens no local do evento.
3.1.3 Fornecer ao leiloeiro a relação dos bens a serem alienados livres de ônus e, se possível, a respectiva avaliação, que poderá ter a colaboração do Leiloeiro Oficial.
3.1.4 Entregar o bem arrematado ao arrematante mediante comprovação do pagamento integral do mesmo.
3.1.5 Acompanhar todas as etapas do leilão através de comissão designada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo do presente contrato é até 31 de dezembro de 2023, com vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO DO CONTRATO

5.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a

qualquer indenização.
5.2 A rescisão contratual poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
c) Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
d) Decretação de falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social do LEILOEIRO OFICIAL que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na execução do leilão objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, na seguinte conformidade:
7.1.1 Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente.
7.1.2 Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente.
7.1.3 Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado.
7.1.4 Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, deixar de assinar o CONTRATO.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O leilão será realizado no município de Taió/SC em local e data a ser definido junto a CONTRATANTE.
8.2 É vedado ao LEILOEIRO subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto do presente contrato, salvo ao seu preposto.
8.3 Constitui ônus de exclusiva responsabilidade do Leiloeiro Oficial todos os encargos tributários, obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.
8.4 Aplica-se a execução deste instrumento e especialmente aos casos omissos, a legislação pertinente á espécie e a Lei Federal n. 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Fica eleito o foro da Comarca de Taió-SC, para a solução de qualquer pendência relativa a este contrato, bem como sua resolução, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Estando justas e contratadas, as partes, assina o presente contrato, em 03 (três) vias, para um só efeito e na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Taió/SC, 12 de junho de 2023.

Horst Alexandre Purnhagen MUNICÍPIO DE TAIÓ	Rodrigo Schmitz LEILOEIRO OFICIAL

Testemunhas:

Carlos Cava Elves CPF: 033.743.249-08	Johny Schreiber CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB-SC 47.288

PORTARIA 17.048/2023

Publicação Nº 4876734

PORTARIA No 17.048, de 12/06/2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 10, de 11 de julho de 1995.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/230/2023, protocolado sob n.º 7248/2023.
RESOLVE:
conceder 10% (dez por cento) de gratificação por realização de trabalho especial sobre o vencimento base do cargo, ao servidor público municipal FRANCOIS FERDINAND DE BEM URBAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto e Urbanista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

P.R.I.

Taió, 12 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.049/2023

Publicação Nº 4876987

PORTARIA No 17.049, de 12/06/2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SMS/216/2023, protocolado sob n.º 6845/2023;

CONSIDERANDO ainda o Termo de Desistência da 1ª classificada.

RESOLVE:
nomear por concurso público, MILENA POPADIUK, no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 12 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.050/2023

Publicação Nº 4877201

PORTARIA No 17.050, de 12/06/2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/221/2023, protocolado sob n.º 6720/2023 e o Ofício n.º SECE/228/2023, protocolado sob n.º 6810/2023;

CONSIDERANDO ainda o Termo de Desistência da 3ª, 9ª e 11ª classificada.

RESOLVE:
nomear por concurso público, DOGLAS BRUNO KOCH, LUCINEIDE LEITE e LUIZA ALBINO PEREIRA, no cargo de provimento efetivo de Professor, nível 2 (Educação Infantil e Séries Iniciais), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

P.R.I.

Taió, 12 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.051/2023

Publicação Nº 4877387

PORTARIA No 17.051, de 12/06/2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SECE/221/2023, protocolado sob n.º 6720/2023 e o Ofício n.º SECE/228/2023, protocolado sob n.º 6810/2023;

CONSIDERANDO ainda o Termo de Desistência da 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 8ª, 11ª e 18 ª classificada.

RESOLVE:
nomear por concurso público, DAIANA SONNTAG AMORIM, MARIA IVONETE KOZORIZ SAVITSKY, ROSELI LEITZKE PURNHAGEN, KÉTLIN RAMOS MUNDT, JULIANA DA SILVA, JAINE REBLIN e BRUNA CRISTINA RODRIGUES MOSER, no cargo de provimento efetivo de Professor, nível 2 (Educação Infantil e Séries Iniciais), com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

P.R.I.

Taió, 12 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.052/2023

Publicação Nº 4877549

PORTARIA No 17.052, de 12/06/2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício 055/SMAS/2023, protocolado sob n.º 7237/2023 e o Ofício n.º 140/2023/GAB.

RESOLVE:
nomear por concurso público, BRANDA PAULA HEREGERT KARSTEN, CATIA ANGELO e MARILSA CLAUDINO, no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

P.R.I.

Taió, 12 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.053/2023

Publicação Nº 4877748

PORTARIA No 17.053, de 12/06/2023

CANCELA GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 139/2023/GAB, datado de 12 de junho de 2023.
RESOLVE:
a contar de 1º de junho de 2023, cancelar a gratificação concedida através da Portaria n.º 16.217/2022, a servidora pública municipal MAURA ALVES DE MELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio.

P.R.I.

Taió, 12 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

EXTRATO 12-06

Publicação Nº 4877939

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato Administrativo: n° 148/2023
Processo Licitatório: n° 094/2023
Pregão Eletrônico: n° 032/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO COM BOMBA A VÁCUO PARA ATENDR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
Contratado: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA
Valor a total: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
Centro Administrativo, 12 de junho de 2023. EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 586, DE 06 DE JUNHO DE 2023. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4875911

PORTARIA Nº 586, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93
RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para fornecer Link DDR com 10 canais e 50 linhas, canal de voz limitado nacional (chamadas fixo-fixo, LDN, VC1, VC2 e VC3), no valor de R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais), da empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.255.187/0001-08, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 06 DE JUNHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 587, DE 07 DE JUNHO DE 2023. "CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4877347

PORTARIA Nº 587, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício nº 381, datado de 06 de junho de 2023, da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer deste Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam convocados os seguintes atletas para representarem o Município de Tangará/SC na modalidade de Karatê, categorias jovens/adultos masculino e feminino, na 2º Etapa Estadual de Karatê que será realizado no município de Indaial/SC, no dia 08 de junho de 2023 (quinta-feira).

Karatê Masculino
NOME COMPLETO
Arthur Castro Menegatt da Igreja
Bernardo Schneider de Oliveira

Bruno Schneider de Oliveira
Gustavo Schmitz Andreani
Jean Carlos Carminatti Holleweger
Miguel Castro Menegatt da Igreja
Piter dos Santos Chites
Ruan Crai Balduino
Wallace Boesing Pereira
Willian Boesing Perreira
Vitor Heinemann Wink Ribeiro

Karatê Feminino
NOME COMPLETO
Ágatha Mussak Kluge
Amanda Cruz da Silva Rabuske
Eloá dos Santos Felix
Emanuela Vieceli Silva
Gabrieli Campos Jardim
Isonha Refina Boesing Pereira
Izabele Campos Jardim
Maria Eduarda da Silva Zimmer
Pietra do Santos Chites

Art.2º. As despesas com translado e comida serão ressarcidas por este Município diante da apresentação dos comprovantes de despesas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 07 DE JUNHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DL 36/2023

Publicação Nº 4878033

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 36/2023

Processo Adm.: **119/2023**
Data do Processo: **02/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, XVII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 119/2023
b) Nr. Licitação: 36/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 12/06/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRAÇÃO DE EMPRESA A QUAL FORNEÇA LINK DDR COM 10 CANAIS E 50 LINHAS, CANAL DE VOZ ILIMITADO NACIONAL (CHAMADAS FIXO-FIXO, LDN, VC1, VC2 E VC3.*

Participante: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LINK DDR COM 10 CANAIS E 50 LINHAS, CANAL DE VOZ ILIMITADO NACIONAL (CHAMADAS FIXO-FIXO, LDN, VC1, VC2 E VC3. - LINK DDR COM 10 CANAIS E 50 LINHAS, CANAL DE VOZ ILIMITADO NACIONAL (CHAMADAS FIXO-FIXO, LDN, VC1, VC2 E VC3.	12,000	MÊS	712,50	8.550,00

Total do Participante: **8.550,00**

Total Geral: **8.550,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00	R$ 8.550,00

Tangará, 12/06/2023

.....
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

Tigrinhos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023

Publicação Nº 4874453

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS

Processo Nº 25/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24 / 2023

No dia 12 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na Avenida Felipe Baczinski, 479, bairro Centro, CEP nº 89875000, nesta cidade de Tigrinhos,SC, representado pelo , o Sr(a) CLEISE HONAISER inscrito no cpf sob o nº 039.486.429-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2023, Processo licitatório nº 25/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÕES PARCELADAS E FUTURAS DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT INVERTER PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS/SC, COM VALIDADE PARA DOZE MESES. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI	42.579.294/0001-06	TIAGO BERGAMASCHI	080.736.089-95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÕES PARCELADAS E FUTURAS DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT INVERTER PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS/SC, COM VALIDADE PARA DOZE MESES.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. CONDICIONADOR DE AR SPLIT COM UNIDADE CONDENSADORA (INTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (EXTERNA). 1.2. CICLO: QUENTE E FRIO. 1.3. SAÍDA DE AR: NA PORÇÃO FRONTAL, EM POSIÇÃO HORIZONTAL. 1.4. ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICA 220V. 1.5. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA INVERTER E CONTROLE REMOTO SEM FIO. 1.6. COR BRANCA 2. GARANTIA E INSTALAÇÃO 2.1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. 2.2. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA.	Unidades	BRITANIA	5	4.300,00	21.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do

Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Tigrinhos,12 de Junho de 2023

FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 42.579.294/0001-06	CLEISE HONAISER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023

Publicação Nº 4874427

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6AA13246A81EE58A3D1307FBD348288E9007AF9

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS

CNPJ: 01.566.620/0001-55 **Telefone:** (49) 3658-0068
Endereço: Avenida Felipe Baczinski, 479 - Centro
CEP: 89875-000 - Tigrinhos

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2023

Processo Adm.: **25/2023**
Data do Processo: **19/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 25/2023
b) Nr. Licitação: 25/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 12/06/2023
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÕES PARCELADAS E FUTURAS DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT INVERTER PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS/SC, COM VALIDADE PARA DOZE MESES.*

Participante: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H, - CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. CONDICIONADOR DE AR SPLIT COM UNIDADE CONDENSADORA (INTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (EXTERNA). 1.2. CICLO: QUENTE E FRIO. 1.3. SAÍDA DE AR: NA PORÇÃO FRONTAL, EM POSIÇÃO HORIZONTAL. 1.4. ALIMENTAÇÃO: MONOFÁSICA 220V. 1.5. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA INVERTER E CONTROLE REMOTO SEM FIO. 1.6. COR BRANCA 2. GARANTIA E INSTALAÇÃO 2.1. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. 2.2. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA.	5,000	UN	4.300,00	21.500,00

Total do Participante: **21.500,00**

Total Geral: **21.500,00**

Tigrinhos, 12/06/2023

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

Assinatura do Responsável

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/PMT/2023- PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 070/PMT/2023

Publicação Nº 4875505

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67A4439F2C223CFAAD110A51357D06831E4B05FF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/PMT/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 070/PMT/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Sonorização e iluminação de palco para eventos de pequeno e médio porte realizados pela Prefeitura Municipal de Tijucas, atendendo suas Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 27 de junho de 2023, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/FMS/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 004/FMS/2023

Publicação Nº 4874247

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67D0576A52ADA0E76E60549397993E0FF4ADC3FC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/ FMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/FMS/2023

NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Aquisição de Materiais e Utensílios Odontológicos para Manutenção das atividades das Unidades Básicas, do Fundo Municipal de Saúde do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 27 de junho de 2023, as 07h30min;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/SAMAE/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/SAMAE/2023

Publicação Nº 4874669

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70D8B98318084C712DB91C2B8B05BE693FA5B5E8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito sob o CNPJ nº 02.396.675/0001-27, com sede na Av. Hercílio Luz, 465, Centro, Tijucas SC, CEP 88.200-000 de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 034/SAMAE/2023
Dispensa de Licitação nº 017/SAMAE/2023
Objeto: Aquisição de 01(Um) Destilador de Água Tipo Pilsen para uso no Laboratório de Estação de Tratamento de Água do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.

Contratado: EQUIPAL COMERCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORT LTDA.
Valor: R$ 2.654,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)
Amparo Legal: Art. 24, inciso II, Art. 23, inciso l a III alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Parecer Jurídico Favorável nº 057/2023/SAMAEJUR.
Luiz Rogério da Silva – PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/SAMAE/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/SAMAE/2023

Publicação Nº 4875738

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9809C35B31044A53F20CBDC843E1E4B197158356

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito sob o CNPJ nº 02.396.675/0001-27, com sede na Av. Hercílio Luz, 465, Centro, Tijucas SC, CEP 88.200-000 de conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 035/SAMAE/2023
Dispensa de Licitação nº 018/SAMAE/2023
Objeto: Contratação de empresa de serviços de engenharia para Operação Tapa Buraco em via Pública do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.

Contratado: JS ASFALTO LTDA.

Valor: R$ 30.320,40 (Trinta mil trezentos e vinte reais e quarenta centavos)

Amparo Legal: Art. 24, inciso I, Art. 23, inciso l a III, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Parecer Jurídico Favorável nº 059/2023/SAMAEJUR.
Luiz Rogério da Silva – PRESIDENTE DO SAMAE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/SAMAE/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/SAMAE/2023

Publicação Nº 4875651

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF9DFD11FDD3F5356A8DF30CD3D4586EE0F2152C

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/SAMAE/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/SAMAE/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PILSEN PARA USO NO LABORATÓRIO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
CONTRATADO: EQUIPAL COMERCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORT LTDA.
VALOR: R$ 2.654,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO II, ART. 23, INCISO I a III ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL Nº 057/2023/SAMAEJUR.
TIJUCAS/SC, 12 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/SAMAE/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/SAMAE/2023

Publicação Nº 4875772

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE5D8992C709DAB1FD42CA309C5C193090D0BFEA

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/SAMAE/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/SAMAE/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO EM VIA PÚBLICA DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

CONTRATADO: JS ASFALTO LTDA.

VALOR: R$ 30.320,40 (Trinta mil trezentos e vinte reais e quarenta centavos)

AMPARO LEGAL: ART. 24, INCISO I, ART. 23, INCISO L A III, ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL Nº 059/2023/SAMAEJUR.

TIJUCAS/SC, 12 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/PMT/2023 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 065/PMT/2023

Publicação Nº 4875461

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCE315972844B29CF8BC2DD61A581C24EEF2E049

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 110/PMT/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/PMT/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços de Vinheta- Painel de LED para divulgação dos serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sine (Sistema Nacional de Emprego), do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: FT EMPREENDIMENTOS LTDA, foi vencedora do item: 01 no valor de R$ 42.144,00 (Quarenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Elói Mariano Rocha –
Prefeito Municipal de Tijucas

PORTARIA 1200/2023

Publicação Nº 4874497

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1200 DE 01 DE JUNHO DE 2023

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de acordo com ofício RH SMS 167/2023 apresentado e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 01/06/2023, o (a) Sr.(a) LUAN FERNANDO SILVA TIBURCIO, matrícula nº 12751-3, do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1201/2023

Publicação Nº 4874498

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1201 DE 01 DE JUNHO DE 2023

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de acordo com ofício RH SMS 168/2023 apresentado e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/06/2023, o (a) Sr.(a) GREICE AVILA, matrícula nº 12753-2, do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1202/2023

Publicação Nº 4874500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1202 DE 05 DE JUNHO DE 2023

BIANCA BIBIANI MACHADO, Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Prêmio ao(a) servidor(a**)** Sr. (a). ROSINHA LOPES RACHADEL**,** matrícula nº 7172-1, ocupante do cargo de Cuidador Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos, por 06 (seis) meses, com início em 01/06/2023 e término em 01/12/2023, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

BIANCA BIBIANI MACHADO
Secretária de Ação Social e Direitos Humanos

PORTARIA 1205/2023

Publicação Nº 4874503

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1205 DE 01 DE JUNHO DE 2023

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de acordo com ofício RH SMS 166/2023 apresentado e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/06/2023, o (a) Sr.(a) DANUSA ELIAS FERREIRA, matrícula nº 9388-1, do cargo de Agente Comunitário De Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1206/2023

Publicação Nº 4874505

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1206 DE 01 DE JUNHO DE 2023

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de acordo com ofício RH SMS 165/2023 apresentado e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 01/06/2023, o (a) Sr.(a) LILIAN SUELEN DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 12950-1, do cargo de Educador Físico Do Núcleo De Apoio A Saúde Da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1208/2023

Publicação Nº 4874673

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1208 DE 01 DE JUNHO DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Sr. (a) MARCIA MESCHKE SERPA, matrícula nº 1667-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado de perícia médica do município, no período de 29/05/2023 a 26/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 29/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 1210/2023

Publicação Nº 4874736

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1210 DE 01 DE JUNHO DE 2023

ROSENILDO DE AMORIM, Secretária Municipal de Administração de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, c/c Decreto Municipal nº 81 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Sr. (a) ROSÂNGELA IONE DI BERNARDI, matrícula nº 2271-2, ocupante do cargo de Assistente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme resultado de perícia médica do município, no período de 01/06/2023 a 28/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ROSENILDO DE AMORIM
Secretário de Administração

PORTARIA 1211/2023

Publicação Nº 4874738

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1211 DE 01 DE JUNHO DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Sr. (a) SIMONI DO NASCIMENTO MAROLI, matrícula nº 7345-8, ocupante do cargo de Professor Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado de perícia médica do município, no período de 02/06/2023 a 16/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 29/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 1212/2023

Publicação Nº 4874742

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1212 DE 01 DE JUNHO DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 021- Edital 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), JANAINA CASTILHO DA CONCEIÇÃO SIMAS para o cargo de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no E.E.F. Santa Terezinha (vespertino), para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 25/05/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 25/05/2023, revogados as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1213/2023

Publicação Nº 4874743

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1213 DE 01 DE JUNHO DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 016- Edital 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI para o cargo de Coordenador Pedagógico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E.I. Professora Maria Helena Machado, para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 29/05/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 29/05/2023, revogados as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

Timbé do Sul

SAMAE - Timbé do Sul

PORTARIA-14-2023

Publicação Nº 4877338

PORTARIA SAMAE N. 14/2023 12 de Junho de 2023.

Faiano Pelizzari Waterkemper, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder férias de 20 dias, ao servidor RODRIGO DOS SANTOS, relativo ao período aquisitivo 01.06.2022 a 31.05.2023.
Art. 2º - O período de gozo das férias será de 11 a 30 de Junhoo de 2023.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 12 de junho de 2023.
Fabiano Pelizzari Waterkemper
Diretor do SAMAE

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 16-25.2023 PMT - MARCOS ANTONIO TULIO

Publicação Nº 4876954

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16-25/2023 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o Sr. MARCOS ANTONIO TULIO, CPF nº 046.021.839-56, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 20/06/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 12 de junho de 2023.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 16-26.2023 PMT - DANIEL ELIAS GARCIA

Publicação Nº 4876958

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16-26/2023 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o Sr. DANIEL ELIAS GARCIA, CPF nº 910.192.149-53, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 20/06/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 12 de junho de 2023.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 18-01.2023 - RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA

Publicação Nº 4876963

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 18-01/2023 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 18/2023

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa RADIO CULTURA DE TIMBO LTDA, CNPJ nº 83.497.479/0001-40, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 20/06/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 12 de junho de 2023.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 101.2023 FCT - KIFREDO

Publicação Nº 4877052

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 FCT.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo.
CONTRATADO: KIFREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA, CNPJ nº 83.546.952/0001-32.
OBJETO: Instalação e exploração pela CONTRATADA de ponto para comercialização de alimentação e bebida com o intuito de formar junto ao Parque Central a "Praça de Alimentação" do evento "Feira do Livro de Timbó 2023" que acontecerá no período de 14 a 18 de junho de 2023, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local, de acordo com as especificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2023, Termo de Referência, demais anexos e o contrato - Ponto 01.
VALOR A PAGAR PELA EMPRESA: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/06/2023 a 08/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2023.

JARBAS DALLABRIDA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, em exercício

EXTRATO CONTRATO 102.2023 FCT - LAYNARA KATIELY

Publicação Nº 4877082

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 FCT.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo.
CONTRATADO: LAYNARA KATIELY DA SILVA NINJAS BURGER, CNPJ nº 42.067.557/0001-90.
OBJETO: Instalação e exploração pela CONTRATADA de ponto para comercialização de alimentação e bebida com o intuito de formar junto ao Parque Central a "Praça de Alimentação" do evento "Feira do Livro de Timbó 2023" que acontecerá no período de 14 a 18 de junho de 2023, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local, de acordo com as especificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2023, Termo de Referência, demais anexos e o contrato - Ponto 02.
VALOR A PAGAR PELA EMPRESA: R$ 2.651,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/06/2023 a 08/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2023.

JARBAS DALLABRIDA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, em exercício

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16-12.2023 PMT - DIORGENES VALERIO JORGE

Publicação Nº 4877104

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 16-12/2023 PMT.
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: DIÓRGENES VALÉRIO JORGE, CPF nº 988.539.379-04.
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Timbó, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, Edital de Credenciamento nº. 16/2023 e seus anexos
ITEM: 01.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.
PRAZO: 01/06/2023 a 31/12/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16-14.2023 PMT - PAULO ROBERTO WORM

Publicação Nº 4877123

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 16-14/2023 PMT.
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: PAULO ROBERTO WORM, CPF nº 175.280.460-00.
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Timbó, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, Edital de Credenciamento nº 16/2023 PMT e seus anexos.
ITEM: 01.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023.
PRAZO: 05/06/2023 a 31/12/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16-17.2023 PMT - SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG

Publicação Nº 4877140

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 16-17/2023 PMT.
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG, CPF nº 079.164.559-27.
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Timbó, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, Edital de Credenciamento nº. 16/2023 e seus anexos
ITEM: 01.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2023.
PRAZO: 06/06/2023 a 31/12/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16-20.2023 PMT - MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR

Publicação Nº 4877142

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 16-20/2023 PMT.
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: MICHELE PACHECO DA ROSA SANDOR, CPF nº 058.819.149-37.
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Timbó, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, Edital de Credenciamento nº 16/2023 PMT e seus anexos.
ITEM: 01.
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.
PRAZO: 07/06/2023 a 31/12/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16-21.2023 PMT - MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL

Publicação Nº 4877150

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 16-21/2023 PMT.
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL, CPF nº 018.362.079-80.
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Timbó, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, Edital de Credenciamento nº 16/2023 PMT e seus anexos.
ITEM: 01.
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.
PRAZO: 07/06/2023 a 31/12/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16-22.2023 PMT - ITAMAR CORACI XAVIER DE LIZ

Publicação Nº 4877161

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 16-22/2023 PMT.
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: ITAMAR CORACI XAVIER DE LIZ, CPF nº 218.584.549-72.
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Timbó, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, Edital de Credenciamento nº. 16/2023 e seus anexos
ITEM: 01.
DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.
PRAZO: 07/06/2023 a 31/12/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERMO HOMOLOGAÇÃO 16.2023 PMT - DANIEL ELIAS GARCIA

Publicação Nº 4876965

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através das Portarias nº's: 1263/2023 e 1265/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº 16/2023 PMT, o participante:

CREDENCIADO

DANIEL ELIAS GARCIA (ITEM: 01)

Timbó/SC, 12 de junho de 2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERMO HOMOLOGAÇÃO 16.2023 PMT - MARCOS ANTONIO TULIO

Publicação Nº 4876988

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através das Portarias nº's: 1263/2023 e 1265/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº 16/2023 PMT, o participante:

CREDENCIADO

MARCOS ANTONIO TULIO (ITEM: 01)

Timbó/SC, 12 de junho de 2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERMO HOMOLOGAÇÃO INEX. 28.2023 FCT - BILL JONNATHAN PEREIRA 82683344953

Publicação Nº 4876996

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ - FCT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através das Portarias nº´s: 1263/2023 e 1265/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº 28/2023 FCT, o participante:

Vencedor (Valores expressos em R$)					
3972216 - BILL JONNATHAN PEREIRA 82683344953					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Produto**
1	1	SERVIÇO	20.000,00	20.000,00	CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS TEATRAIS DO ESPETÁCULO "O VENTO NAS ESCOLAS" ATRAVÉS DA CIA DE TEATRO O VENTO BRASIL, ATRAVÉS DA CIA DE TEATRO O VENTO BRASIL - BILL JONATHAN PEREIRA 82683344953 (MEI), CNPJ 18.464.723/0001-07, SITUADA NA RUA NEREU RAMOS, 401, CENTRO, 89120-000, TIMBÓ, SC, DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES.
Total: BILL JONNATHAN PEREIRA 82683344953 - R$ 20.000,00					

Timbó/SC, 12 de junho de 2023.

JARBAS DALLABRIDA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo em exercício

Timbó Grande

Prefeitura

AVISO DE CONTINUIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL VERIFICADAS AS ADEQUAÇÕES AO EDITAL, TORNA PÚBLICO A CONTINUIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 023/2023, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS, COM A REDESIGNAÇÃO PARA O DIA 27/06/2023 ÀS

Publicação Nº 4878507

AVISO DE CONTINUIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

Verificadas as adequações ao edital, torna público a CONTINUIDADE do Processo Licitatório PREGÃO 023/2023, que tem como objeto contratação de empresa para realização de obras de ampliação do prédio do CRAS, com a REDESIGNAÇÃO para o dia 27/06/2023 às 14:00hs, para a realização da sessão de credenciamento e abertura dos envelopes.

Timbó Grande, em 12 de junho de 2023

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2023 O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE TORNA PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/2021, QUE REALIZOU ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MERCEARIA BOA VISTA - ME

Publicação Nº 4876370

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2023

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE torna público, com fundamento no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, que realizou abertura de processo de Dispensa de licitação, para contratação da empresa MERCEARIA BOA VISTA - ME inscrita no CNPJ sob nº 11.437.996/0001-13, com sede na Avenida José Arcelino de Souza, n° 145, Bairro Boa Vista na cidade de TIMBÓ GRANDE – SC, para AQUISIÇÃO DE PRATOS E COLHERES PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS GLEIDIS RODRIGUES E SERAFINA FONTANA BONET, pelo valor de R$ 3.642,00 (Três mil seiscentos e quarenta e dois reais).

Timbó Grande, em 12 de Junho de 2023.

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CONSIDERANDO QUE NÃO COMPARECERAM INTERESSADOS A SE CREDENCIAREM NO CREDENCIAMENTO 002/2023, QUE TEM COMO OBJETO A REALIZAÇÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM SEPARAÇÃO DO LIXO RECICLÁVEL (APROVEITÁVEL), COM LOCAL PELA PRÓPRIA CREDENCIADA, APÓS COLETA PE

Publicação Nº 4878506

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Considerando que não compareceram interessados a se credenciarem no CREDENCIAMENTO 002/2023, que tem como objeto a realização de triagem de resíduos sólidos, com separação do lixo reciclável (aproveitável), com local pela própria credenciada, após coleta pelo Município, designado inicialmente para 25/05/2023, fica PRORROGADO o prazo para interessados (as) se credenciarem, com sessão de julgamento para o dia 20/06/2023, às 14:00 horas.

Timbó Grande, em 12 de junho de 2023

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAIO POMPEU FRANCIO ROCHA
Advogado – OAB/SC 24.642

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2023

Publicação Nº 4876183

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 75/2023 - Edital Pregão Eletrônico nº. 75/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ nº. 11.563.356/0001-50, sito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 26/06/2023, às 09h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para Registro de Preço para eventual aquisição de colchões, cobertores, travesseiros, etc, a serem doados aos munícipes usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em situação de vulnerabilidade, devido as baixas temperaturas que ocorrem nesta época do ano.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 26/06/2023, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado". Informações (47) 3623.0121. Cópia do edital no site http://tresbarras.sc.gov.br, ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Três Barras – SC 12 de junho de 2023.
ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO
Código de Registro no TC: 99B34D12D3C43AA1EC0FE96C97A075E3D4D31BF2

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 295/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874728

DECRETO Nº 295/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município e o Art. 12 da Lei Ordinária Municipal nº 1057/2023, de 15 de fevereiro de 2023,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

I - Michele Felisberto - Titular;
Milena Felipe Bada - Suplente, representando o conhecimento na área de trânsito;

II - Morgana da Silva Gastaldon Speck - Titular;
Giovani Piacentini - Suplente, representando os servidores do órgão ou entidade que impôs a penalidade;

III - Suzana Tasca - Titular;
Suzilene Tasca Piacentini - Suplente, representando a sociedade ligada à área de trânsito.

Art. 2º A presidência da JARI deve ser exercida pela Senhora Michele Felisberto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 163/2023, de 09 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 12 de junho de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de junho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 296/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4875358

DECRETO Nº 296/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2023, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 1048/2022, de 16 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, na data de 12 de junho de 2023, no valor de R$ 191.557,46 (centro e noventa e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos) para adicionar as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.025 – Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência
Dotação 28
3.3.90.00.00.00.00.175970035009 – Aplicações Diretas ..... R$ 191.557,46
TOTAL ..... R$ 191.557,46

Art. 2º Os recursos para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, consta da apuração de superávit financeiro em virtude de recursos destinados ao Município oriundos do Poder Judiciário através do Processo Autos nº 5026204-58.2021.8.24.0020 SIG nº 08.2021.00492963-3.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 12 de junho de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de junho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 1071/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4875924

LEI ORDINÁRIA Nº 1071/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
AUTORIZA A IMPLANTAR O PROGRAMA DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS), NO ÂMBITO DO SUS, PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TREVISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Treviso a implantar o Programa de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), para o atendimento da população, com inserção na Rede Municipal de Saúde, com vistas ao bem-estar e à melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela implantação do Programa PICS para atendimento à população do Município.

Art. 3º Constituem objetivos do Programa PICS:

I - a promoção da saúde e a prevenção de doenças através de PICS, recursos naturais e manuais;

II - a implantação de PICS nas Unidades de Saúde do Município;

III - a disponibilidade de medicamentos naturais para os pacientes atendidos na reder pública de saúde;

IV - a ampla divulgação, por meio de campanhas, do Programa PICS e dos benefícios decorrentes dessas terapias.

Art. 4º São consideradas PICS pelo Ministério da Saúde - MS, as:

· Apiterapia
· Aromaterapia
· Arteterapia
· Ayurveda
· Biodança
· Bioenergética
· Constelação familiar
· Cromoterapia
· Dança circular
· Geoterapia
· Hipnoterapia
· Homeopatia
· Imposição de mãos
· Medicina antroposófica/antroposofia aplicada à saúde
· Medicina Tradicional Chinesa - acupuntura
· Meditação
· Musicoterapia
· Naturopatia
· Osteopatia
· Ozonioterapia

· Plantas medicinais - fitoterapia
· Quiropraxia
· Reflexoterapia
· Reiki
· Shantala
· Terapia Comunitária Integrativa
· Terapia de florais
· Termalismo social/crenoterapia
· Yoga

Art. 5º As modalidades terapêuticas a serem adotadas pelo Município de Treviso, são: medicina tradicional chinesa com auriculoterapia, reiki, imposição de mãos, aromaterapia, terapia de florais, fitoterapia e práticas corporais, práticas que mais condizem com os objetivos propostos.

Art. 6º As práticas adotadas deverão utilizar os conhecimentos e habilidades dos campos das ciências biológicas, naturais, humanas e serão desenvolvidas por profissionais devidamente habilitados em cursos especializados ou profissionalizantes que estejam inscritos nos respectivos órgãos de classe Municipal, Estadual e Federal ou em entidades representativas de terapeutas naturistas, legalmente reconhecidas.

Art. 7° A execução do Programa Municipal de PICS (PMPICS) deverá ser descentralizada, respeitando a vocação municipal, a participação prioritária dos profissionais efetivos da Secretaria Municipal de Saúde e a estruturação da rede de competências da cadeia produtiva, programando e executando, de forma integrada, as questões educacionais, avaliativas, diagnósticas, ambientais e científico-tecnológicas, dentro de uma ampla estratégia de desenvolvimento municipal.

Art. 8º A composição da Coordenação do PMPICS será definida pela SMS, por meio de Decreto Municipal.

§1º A SMS deverá considerar, preferencialmente, para as indicações profissionais que já tenham alguma experiência ou formação em PICS;

§2º A coordenação terá no mínimo 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) integrantes;

§3º Cabe à coordenação, a definição da periodicidade de suas reuniões de planejamento e avaliação da operacionalização das PICS.
Art. 9º Para o disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar Convênios com órgãos Estaduais, Federais e Instituições de Ensino que atuem nas respectivas áreas.

Art. 10 O Poder Executivo, por meio da SMS poderá desenvolver cursos de qualificação dos profissionais que atuarão no Programa.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou oriundas de outros projetos, suplementadas, se necessário, e em Convênio com o SUS.

Art 12 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 14 Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 12 de junho de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de junho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 261/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874732

PORTARIA Nº 261/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA BEATRIZ MARTINS COLOMBI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 12 de junho de 2023, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2021 a 02 de julho de 2022, a servidora BEATRIZ MARTINS COLOMBI, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 12 de junho de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de junho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 262/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4877591

PORTARIA Nº 262/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA SETOR DE TRABALHO DA SERVIDORA SCHEILA REGINA MARQUES.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, por tempo indeterminado, a partir de 13 de junho de 2023, setor de trabalho da servidora SCHEILA REGINA MARQUES, deixando de exercer suas funções de AUXILIAR ADMINISTRATIVO na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS para exercê-la na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 12 de junho de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de junho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

Treze Tílias

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

Publicação Nº 4877125

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 75/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação serviços de segurança desarmada, para eventos diversos a serem realizados no Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 27 de junho de 2023, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. www.trezetilias.atende.net. Maiores informações no telefone (49) 3537-0166.
RUDI OHLWEILER
Prefeito

Tubarão

Prefeitura

PORTARIA FMS Nº 621, DE 05 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4877322

PORTARIA FMS Nº 621, DE 05 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH 21.332/2023,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora GRAZIELA NUNES VALGAS MACHADO, CPF nº 026.1xx.xx9-42, Agente Comunitário de Saúde, a contar de 03 de julho de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01.12.2012-29.11.2017, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 05 de junho de 2023.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 622, DE 06 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Publicação Nº 4877344

PORTARIA FMS Nº 622, DE 06 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo Eletrônico RH nº 25.583/2023,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.660/92 e suas alterações; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora CARINA RAMOS MARTINS, CPF nº 057.7xx.xx9-59, Enfermeira ESF, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 23 de junho de 2023, podendo haver desistência a qualquer tempo, desde que obedecidos os prazos do art. 139 da Lei 1.660, de 16 de junho de 1992, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 06 de junho de 2023.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 623, DE 06 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4877350

PORTARIA FMS Nº 623, DE 06 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH 25.413/2023,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora ALESSANDRA MACHADO FERNANDES, CPF nº 041.2xx.xx9-65, Técnico em Enfermagem, a contar de 17 de julho de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017-30.01.2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 06 de junho de 2023.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 624, DE 06 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4877352

PORTARIA FMS Nº 624, DE 06 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH 25.390/2023,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora GIANA CHAVES BADARACO, CPF nº 830.1xx.xx0-72, Agente Comunitário de Saúde, a contar de 03 de julho de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 01.02.2017-30.01.2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 06 de junho de 2023.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 625, DE 06 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4877357

PORTARIA FMS Nº 625, DE 06 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH 22.981/2023,

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora RITA DE CASSIA FELIX, CPF nº 909.9xx.xx9-82, Agente de Serviços de Limpeza, a contar de 03 de julho de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 30.09.2017-29.09.2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 06 de junho de 2023.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30-2023 - PP 11-2022 - BRESSAN

Publicação Nº 4878275

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2023

PROCESSO Nº 119/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

Homologação 26/09/2022

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

Contratada : BRESSAN TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ nº 17.939.905/0001-24

Objeto : Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de materiais pétreos diversos visando os serviços de reparos, reposições e melhorias em vias públicas, assim como a recomposição e contenção de taludes e encostas em todo o perímetro do Município de Tubarão/SC.

Despesa : 31.001.02013 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL- 99 (0200) Recursos próprios

Valor : R$183.000,00

Vigência : 12/06/2023 até 31/12/2023

Data da Assinatura : 12/06/2023

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO 84.2023. CESPTRAN CURSOS

Publicação Nº 4876365

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B160C13E93C281EBE8233284FD001027FE7A1C2

PROCESSO DE COMPRA Nº 84/2023

PARECER JURIDICO Nº 55/2023

Inexigibilidade Licitação Nº 12/2023, art. 25, inc. II da Lei n. 8.666/93

ASSUNTO: A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa para realizar o Curso especializado em transporte de coletivo completo para motoristas e operadores do DMER.

SOLICITANTE: Secretaria de Transportes e Obras.

ASPECTOS PRELIMINARES DO CASO EM APREÇO
A pedido do Secretário de Transportes e Obras do município em face de justificativa apresentada, passaremos a analisar as razões de fato e de direito que cercam a solicitação de pagamento de inscrição de curso para aperfeiçoamento da equipe da referida secretaria.
Dita contratação se mostra necessária, visto a necessidade de constante aperfeiçoamento continuado para os profissionais do setor público municipal.
Mostra-se de plena importância para o ente público o oferecimento de referidos cursos a seus profissionais, dando assim um aporte maior nos serviços oferecidos aos cidadãos.
Certo é, a despeito de qualquer discussão técnico-jurídica que se possa travar a respeito das razões de fato que suscitaram o pedido de contratação de cursos para formação continuada dos profissionais, que não se pode negar que ela caracteriza uma situação perfeitamente enquadrada no melhor e mais aperfeiçoado entendimento legal, que torna possível, numa primeira análise, a dispensa de licitação com espeque art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, visto a justificativa apresentada num primeiro momento.
Destarte, passa-se a analisar os aspectos jurídicos legais que cingem o caso em epígrafe.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:
XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo e negrito nosso)

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.
Diante disso a Lei 8666/93 estabeleceu a figura da dispensa de licitação (art. 24) e da contratação por inexigibilidade (art. 25).
Em suma, a diferença básica entre as duas hipóteses é que na inexigibilidade não há possibilidade de competição e na dispensa a competição é viável, poderia haver licitação, porém diante das circunstâncias peculiares a Lei facultou alguns cenários em que a licitação poderá ser dispensada, ficando na competência discricionária da Administração.
No que tange ao nosso tema, o artigo 25 do Estatuto das Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.
Neste diapasão, para que haja licitude da contratação arrimada no dispositivo legal supramencionada deve-se atender três requisitos, simultaneamente:
a) Serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei 8666/93;
b) Serviço deve ter natureza singular, incomum;
c) Profissionais ou empresa deve deter notória especialização;
O jurista Marçal Justen filho corrobora ao afirmar que a "inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 367).
Outrossim, o STJ através do Ministro Herman Benjamin também estabelece tal determinação:
"Contudo, a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/1993, pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos: a) serviço técnico listado no art.13; b) profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização; c) natureza singular do serviço a ser prestado." (REsp nº 942.412/SP, 2ª T., rel. Min. Herman Benjamin, j. em 28.10.2008, DJe de 9.03.2009)

Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados no artigo 13 ora mencionado:
Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II – pareceres, perícias e avaliações em geral;
III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico. (Grifo e negrito nosso)

Observe-se que o inciso VI é taxativo caracterizando a capacitação do agente público como um serviço técnico profissional especializado, preenchendo o primeiro requisito.
Próxima análise é quanto à natureza singular do serviço, no qual o conceito é relativo. A singularidade não é a falta de pluralidade de profissionais ou empresas para exercer determinada função e sim de características especiais.
A capacitação do agente público se enquadra na natureza singular pois é executada por pessoa física cuja produção é intelectual que possui característica de personalismo inconfundível.
O jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral, de forma muito sapiente, esclarece a singularidade para o serviço de capacitação de servidores públicos:
"A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:
a) experiência;
b) domínio do assunto;
c) didática;
d) experiência e habilidade na condução de grupos freq-entemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional;
e) capacidade de comunicação.
(…)
Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular" (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110).

Por último e não menos importante deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o § 1º do artigo 25 da Lei 8666/93 assim definiu:
§ 1 o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Veja que o parágrafo em questão elencou elementos hábeis para a Administração identificar a notoriedade: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades.
A notoriedade se faz pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração.
Geralmente a Administração terá alguns profissionais ou empresas aptas para tal realização, profissionais estes de elevada qualificação. A Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.
Por fim, concluímos que: A contratação de curso de capacitação para os servidores públicos poderá e em alguns casos deverão ser realizados pelo processo de inexigibilidade, pois configura-se em singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais e está elencado no artigo 13 da Lei 8666/93.
Uma vez preenchidos os requisitos acima mencionados a Administração, não poderá realizar a contratação de empresa especializada em capacitação por intermédio de licitação, eis que os profissionais ou empresa são incomparável, inviabilizando a competição. A realização de licitação poderia transportar na aquisição de um serviço de qualidade imprópria.
Há vasta doutrina e jurisprudência defendendo este posicionamento.
Novamente, com desenvoltura, o jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral versou:
"A administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais e empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de "menor preço" conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de "melhor técnica" e a de "técnica e preço" são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou de nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição."(in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 111) (Grifo e negrito nosso)

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra Contratação Direta sem licitação, assim asseverou:
"A inviabilidade da competição ocorrerá na forma desse inciso se ficar demonstrado o atendimento dos requisitos, que devem ser examinados, na seguinte ordem: a) referentes ao objeto do contrato: que se trate de serviço técnico; a que o serviço esteja elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93; que o serviço apresente determinada singularidade; que o serviço não seja de publicidade ou divulgação; b) referentes ao contratado: que o profissional detenha a habilitação pertinente; que o profissional ou empresa possua especialização na realização do objeto pretendido; que a especialização seja notória; que a notória especialização esteja relacionada com a singularidade pretendida pela Administração." (in Contratação Direta sem Licitação, 9. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012.)."

A egrégia Corte de Contas da União:
"considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93" (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário). AGU: Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009.

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto

e verificado tratar-se de notório especialista"
Assim, diante do assunto acima debatido, somos de parecer favorável pela contratação de curso para aperfeiçoamento de servidores públicos por Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nos termos do art. 25, inc. II da Lei n. 8.666/93.

Este é o parecer, SMJ.

Tunápolis, 12 de junho de 2023.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
Assessor Jurídico
OAB/SC 31.520

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico

Tendo em vista a necessidade de aquisição de Curso especializado em transporte de coletivo completo para motoristas e operadores do DMER, o município busca respeitar devidamente os princípios legais é que nos dirigimos a este departamento.
Diante da necessidade constatada pelo responsável, mostra imprescindível a contratação do citado serviço.
Assim submeto a documentação em anexo (Orçamentos, previsão orçamentária e justificativas) para análise e parecer acerca da modalidade de Licitação a ser adotada no presente caso.

Atenciosamente,

Tunápolis, 12 de junho de 2023

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitações

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de realizar Processo Licitatório de Dispensa de Licitação por com fulcro no artigo 25, inc. II da Lei n. 8.666/93, para aquisição de Curso especializado em transporte de coletivo completo para motoristas e operadores do DMR, da forma apresentada pela documentação que segue em anexo.

Atenciosamente,

Tunápolis, 12 de junho 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Assessoria Jurídica Municipal
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação recebida deste gabinete para expedição de parecer jurídico para aquisição de Curso especializado em transporte de coletivo completo para motoristas e operadores do DMER, informamos que segue em anexo nossas considerações.
Informamos ainda que somos de parecer favorável pela dispenda de licitação da forma melhor fundamentada no parecer que ora se junta aos presentes autos.

Respeitosamente.

Tunápolis, 12 de junho de 2023.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

Comissão Permanente de Licitações

A Comissão de licitação verificou somente que a empresa CESPTRAN CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 05.593.990-0001-32, estabelecida na Rua Almirante Tamandaré,1358, Centro de São Miguel do Oeste-SC, esta com a regularidade fiscal em dia, de acordo com negativas que se encontram anexo ao processo.

Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

DO DESPACHO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com fulcro no artigo 25, inc. II da Lei n. 8.666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Fica homologado e Adjudicado o presente processo em favor de CESPTRAN CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 05.593.990-0001-32. Assim, por conseq-ência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseq-ente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Tunápolis – SC, 12 de junho de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:
Processo: 84/2023;
Sequencial: 12;
Modalidade: Inexigibilidade de licitação.
Código registro TCE: 6B160C13E93C281EBE8233284FD001027FE7A1C2

SUCESSO AO CADASTRAR O REGISTRO NO TCE: PROCESSO: 83/2023; SEQUENCIAL: 11; MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CÓDIGO REGISTRO TCE: DADC13C6477CE70BAC6BE89B8D8370AD786FFC4F

Publicação Nº 4876097

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DADC13C6477CE70BAC6BE89B8D8370AD786FFC4F

PROCESSO DE COMPRA Nº 83/2023 - - Inexigibilidade de licitação (Licitação - 11)
PARECER JURÍDICO nº 52/2023
Assunto: A presente despesa tem por objeto a contratação de Banda e Estrutura de palco para eventos da XI Semana de Incentivo à Leitura e a Cultura.
RELATÓRIO
Veio a esta Assessoria Jurídica, para parecer, a possibilidade de contratação de Banda e estrutura de palco para a XI Semana de Incentivo à Leitura e a Cultura.
Consta dos autos solicitação do serviço, com descrição clara do objeto; justificativa da necessidade do objeto; autorização do ordenador de despesa; indicação dos recursos para cobertura da despesa; justificativa da escolha do fornecedor, e, justificativa do preço proposto.
Verifica-se ainda no processo em análise, presentes todas as Certidões exigidas por lei, em se tratando de Processo de Dispensa de Licitação, para tal contratação.
Este é o breve relatório.
DA OBRIGATORIEDADE DE LICITAÇÃO
As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações).
Como bem disserta o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação visa:
[…] proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares. (1980, p. 158).
Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, conditio sine qua non para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Odete Medauar destaca que "A Administração não pode contratar livremente, porque deve ser atendido o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e a moralidade administrativa, sobretudo" (2010, p. 187).
Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Senão vejamos:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

O inciso III, que é o objeto de interesse deste arrazoado, dispõe ser inexigível a licitação - III – "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."
Passemos à análise desse dispositivo legal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO ART. 25, INCISO III
O art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 assim dispõe:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Grifo nosso)

A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, visto a exclusividade da Editora.
No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.
Destarte, pela redação do art. 25, inciso III, da Lei de Licitações, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
é preciso:
a) a comprovação de que os artistas são consagrados pela opinião pública;
b) demonstrar a necessidade de contratação.
Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26 da mesma lei, que assevera:
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Grifo nosso).

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.
Com efeito, além dos requisitos do art. 25, é imprescindível a publicação, na imprensa oficial, da inexigibilidade, da justificativa da escolha do contratado e da justificativa do seu preço (art. 26 da Lei de Licitações), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.
A grande preocupação na interpretação das hipóteses de inexigibilidade, sobretudo a introduzida pelo inciso I, é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.
Bandeira de Mello conceitua a discricionariedade administrativa como:
[...] a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente. (Grifo nosso)

Segundo os ensinamentos do grande autor, a fluidez das expressões legais confere certa margem de discricionariedade ao administrador, que terá a incumbência de, no caso concreto, escolher a solução ótima dentre as possíveis.
O próprio Celso Antônio Bandeira de Mello, ao conceituar a discricionariedade administrativa, conforme transcrito, assevera ser essa "a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis". Vê-se, pois, que o administrador deve obediência aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, não podendo, sob o manto da discricionariedade, adotar medidas absurdas, danosas ao interesse público.
Assevere-se que a doutrina e a jurisprudência vêm permitindo um maior controle da discricionariedade do administrador, mormente diante de ofensas ao princípio da proporcionalidade.
A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.
A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e da aceitabilidade de uma conduta estatal.
A necessidade resta presente quando a medida implementada se mostrar imprescindível à consecução do desiderato perseguido. No caso em análise, deve-se ponderar se a contratação de artistas para animação da festa junina de idosos encontra respaldo no trabalho dispendido pelos programas de atendimento dos idosos.
Lado outro, a adequação é respeitada quando a medida tomada se mostrar coerente com o fim perseguido, se há um perfeito acoplamento

entre a ação e o resultado.
Por fim, a proporcionalidade em sentido estrito resta atendida quando houver um equilibrado custo-benefício, ou seja, as melhorias trazidas pelas medidas são superiores aos seus malefícios. Logo, a contratação de serviços auxiliares não pode ser tida como restrição orçamentária visto o atendimento a uma área prioritária, qual seja a saúde.
O controle da proporcionalidade dos atos administrativos no caso, as contratações, não representa qualquer afronta ao princípio da discricionariedade da administração pública, tampouco malfere o denominado mérito administrativo, havendo, em verdade, expressa autorização constitucional nesse sentido. Relembre-se que o exercício da discricionariedade exige um agir razoável e proporcional.
Em relação aos gastos públicos, a proporcionalidade é analisada sob o manto do controle de legitimidade da despesa, que conta com expressa autorização constitucional.
O principal parâmetro para verificar a legitimidade da despesa pública, principalmente diante de contratações por inexigibilidade de licitação da espécie aqui discutida é o atendimento das despesas prioritárias com saúde e educação, que receberam do Constituinte importância especial, por serem aspectos imprescindíveis para o desenvolvimento do país.
Assim, preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição das exigências as quais devem estar todas devidamente demonstradas nos autos da inexigibilidade, é possível a contratação da forma requeria por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei de Licitações.

CONCLUSÃO
Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de artistas da forma descrita na solicitação, para comemorações e programação desenvolvida para atendimento a XI Semana de Incentivo à Leitura e à Cultura, amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação da necessidade pública aliado a disponibilidade de atendimento pela contratada.

Assim sendo e diante de toda a matéria aqui ventilada, somos de parecer favorável no sentido de ser realizada a compra direta por inexigibilidade de licitação nos termos da Lei regente.

Estes os termos do parecer que submetemos a apreciação da autoridade superior.
Tunápolis, 06 de junho de 2023.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC 31.520

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico

Tendo em vista a necessidade de contratação de Banda e Estrutura de palco para a XI Semana de Incentivo à Leitura e a Cultura, ocasião em que, o município busca respeitar devidamente o princípio legal é que submetemos o presente ao crivo desta assessoria.
Diante da necessidade constatada pelo responsável, mostra imprescindível a contratação do citado serviço.
Assim submeto a documentação em anexo (Orçamento, previsão orçamentária, justificativas) para análise e parecer acerca da modalidade de Licitação a ser adotada no presente caso.

Atenciosamente,

Tunápolis, 06 de junho de 2023

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitações

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de realizar Processo Licitatório de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 25, inc. III da Lei n. 8.666/93, para contratação de Banda e estrutura de palco para a XI Semana de Incentivo à Leitura e a Cultura.
.

Atenciosamente,

Tunápolis, 06 de junho de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 83/2023;
Sequencial: 11;
Modalidade: Inexigibilidade de licitação.

Código registro TCE: DADC13C6477CE70BAC6BE89B8D8370AD786FFC4F

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Assessoria Jurídica Municipal
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação recebida deste gabinete para expedição de parecer para contratação de Banda e Estrutura de palco para a XI Semana de Incentivo à Leitura e a Cultura, informamos que segue em anexo nossas considerações.
Informamos ainda que somos de parecer favorável pela dispenda de licitação da forma melhor fundamentada no parecer que segue em anexo.

Respeitosamente.

Tunápolis, 06 de junho de 2023.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Desta feita, vale salientar que a BANDA ALVORECER, neste ato representada pelo Sr. Valdir Bourscheid proprietário da mesma, apresentou documentos através do contrato social comprovando desta forma que a contratação é diretamente com o proprietário da BANDA ALVORECER, ficando impossibilitada a competição comercial.
Deste modo, comprovada a impossibilidade de competição sobre o show a ser contratado, conforme apresentação de contrato social da BANDA ALVORECER configurando-se a inexigibilidade de licitação.
A Comissão de licitação verificou que a empresa supramencionada está com a regularidade fiscal em dia, de acordo com negativas que se encontram anexo ao processo.

DO DESPACHO
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ratificam este
Processo de Inexigibilidade de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO FORNECEDOR
Fica homologada e Adjudicada a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa Bourscheid Comércio de Colchões e Acessórios Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.940.938/0001-04, residente à Rua 24 de abril ,34, Centro, CEP 89898-000, Município de Tunápolis - SC, onde, por conseq-ência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, nos moldes deste documento.
Tunápolis – SC, em 12 de junho de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO Nº 83/2023

Publicação Nº 4876615

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2023

Processo Adm.: **83/2023**
Data do Processo: **12/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 83/2023
b) Nr. Licitação: 11/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Adjudicação: 12/06/2023
e) Objeto da Licitação: A presente despesa tem por objeto a contratação de Banda e Estrutura de palco para eventos da XI Semana de Incentivo à Leitura e a Cultura.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BOURSCHEID COMERCIO DE COLCHOES E ACESSORIOS				
1 - BANDA E ESTRUTURA PARA O MUSIKANTENFEST DIA 14/11/2023. - Marca:	UN	1,000	8,0000	R$ 8,00
			Total geral:	R$ 8,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços da Cultura e Turismo	04.010.13.392.0008.2019.3.3.90.00.00	R$ 8.000,00

Tunápolis, 12 de Junho de 2023

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO Nº 84/2023

Publicação Nº 4876577

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 12/2023

Processo Adm.: **84/2023**
Data do Processo: **12/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 84/2023
b) Nr. Licitação: 12/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Adjudicação: 12/06/2023
e) Objeto da Licitação: A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa para realizar o Curso especializado em transporte de coletivo completo para motoristas e operadores do DMER.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CESPTRAN - CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRANSITO LTDA				
1 - CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO - Marca:	UN	14,000	300,0000	R$ 4.200,00
2 - curso transporte de carga indivisível - Marca:	UN	10,000	300,0000	R$ 3.000,00
			Total geral:	R$ 7.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços de Transportes	06.001.26.782.0015.2027.3.3.90.00.00	R$ 7.200,00

Tunápolis, 12 de Junho de 2023

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

Prefeitura

EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.1.69/2023

Publicação Nº 4874211

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79C73DE505B7AD2965FAABBAAC31B7E1265086D0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO Nº: 1.69/2023
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DA AMESC – CINFRA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Vigência: 12/06/2023 a 31/12/2023
Licitação: Dispensa de Licitação nº 067/2023
Objeto: Fornecimento de massa asfáltica para execução/recuperação de pavimentação asfáltica dentro do limite territorial do município de Turvo/SC, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, conforme descrito no Termo de Dispensa, Termo de Referência e Minuta Contratual.
Turvo /SC, 12 de junho de 2023.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO.ATAREGISTROPRECO.72.2023

Publicação Nº 4876767

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Ata de Registro de Preço nº 072/2023
Objeto: O presente procedimento licitatório objetivo registrar preços no intuito de futura(s) e eventual (is) contratação de serviços de arbitragem e suporte técnico para realização das competições organizadas pelo departamento de esportes deste município, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), do edital de Pregão Presencial nº 53/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Contratada: LIGA ATLÉTICA DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL CATARINENSE - LAMESC
Vigência: 12/06/2023 a 12/06/2024
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 053/2023
Valor Total: R$ 13.475,00 (treze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
Turvo /SC, 12 de junho de 2023.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

Urubici

Prefeitura

GABARITO PROVISORIO EDITAL 0012023 SMS

Publicação Nº 4875604

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 SMS

MARIZA COSTA, PREFEITA DE URUBICI- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o GABARITO PROVISÓRIO do Edital de Processo Seletivo 001/2023 SMS, conforme segue:

GABARITO PROVISÓRIO

Agente Administrativo Auxiliar									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	D	D	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	C	A	D	A	D
21	22	23	24	25					
A	C	A	C	B					

Agente Comunitário de Saúde Localidade Águas Brancas									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	A	C	D	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	A	C	B	C	A

Agente Comunitário de Saúde Localidade Centro									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	A	C	D	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	A	C	B	C	A

Agente Comunitário de Saúde Localidade Esquina									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	A	C	D	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	A	C	B	C	A

Agente Comunitário de Saúde Localidade Rio dos Bugres/Santo Antônio									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	A	C	D	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	A	C	B	C	A

Agente Comunitário de Saúde Localidade Rio Vacarianos									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	A	C	D	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	A	C	B	C	A

Agente Comunitário de Saúde Localidade São Pedro/Canudo									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	A	C	D	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	A	C	B	C	A

Agente Comunitário de Saúde Localidade Vacas Gordas									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	A	C	D	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	A	C	B	C	A

Agente de Combate às Endemias									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	A	C	D	B	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	A	C	B	C	A

Assistente Social									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	D	D	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	C	A	D	C	D
21	22	23	24	25					
A	C	A	C	B					

Auxiliar de Serviços Gerais									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	A	C	D	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	A	C	B	C	A

Enfermeiro 20h									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	D	D	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	C	A	D	B	D
21	22	23	24	25					
A	A	A	C	B					

Enfermeiro 40h									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	D	D	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	C	A	D	B	D
21	22	23	24	25					
A	A	A	C	B					

Fisioterapeuta									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	D	D	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	C	A	D	A	C
21	22	23	24	25					
B	A	A	C	B					

Médico 20h									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	D	D	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	C	A	D	C	D
21	22	23	24	25					
A	C	A	C	B					

Médico 40h									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	D	D	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	C	A	D	C	D
21	22	23	24	25					
A	C	A	C	B					

Odontólogo 20h									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	D	D	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	C	A	D	D	B
21	22	23	24	25					
C	B	A	C	B					

Odontólogo 40h									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	D	D	C	A	D

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	C	A	D	D	B
21	22	23	24	25					
C	B	A	C	B					

Psicólogo									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	D	D	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	C	A	D	C	B
21	22	23	24	25					
A	A	A	C	B					

Técnico em Enfermagem 20h									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	D	D	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	C	A	D	C	C
21	22	23	24	25					
A	C	A	C	B					

Técnico em Enfermagem 40h									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	D	C	B	A	D	D	C	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	C	D	C	C	A	D	C	C
21	22	23	24	25					
A	C	A	C	B					

Urubici, 11 de junho de 2023.

MARIZA COSTA
Prefeita Municipal

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2023

Publicação Nº 4875254

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: R.F. SERVIÇOS DE PINTURA LTDA
CNPJ: 38.368.062/0001-23
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para futura e eventual contratação de serviços de pintura e lavagem de paredes e pintura de canteiros e meio-fio para suprir as eventuais necessidades da Administração Municipal de Vargeão.
VALOR: R$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 12 de junho de 2023 até 11 de junho de 2024.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão - SC, 12 de junho de 2023.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2023

Publicação Nº 4875266

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN LTDA
CNPJ: 20.306.980/0001-62
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para a contratação de empresa para consertos, confecção e fornecimento de Próteses Dentárias destinadas para atender os programas de saúde bucal dos ESFs, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 33.899,70 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: A partir de 12 de junho de 2023 até 11 de junho de 2024.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão - SC, 12 de junho de 2023.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS RELATIVAS AO PROCESSO SIMPLIFICADO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

Publicação Nº 4875881

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS RELATIVAS AO PROCESSO SIMPLIFICADO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

A Prefeita do Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Excelentíssima Senhora Rosamarcia Hetkowski Roman, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, tornam pública a divulgação da relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF)			
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
671155	ANDRESSA ANTUNES	***518.039**	DEFERIDO
674759	CLECIELI DE OLIVEIRA	***755.089**	DEFERIDO
674504	ELEANDRO PEREIRA	***159.929**	DEFERIDO
669613	FRANCISLENE FORCHEZATTO	***031.689**	DEFERIDO
670817	JOVIANE APARECIDA PERONDI	***516.469**	DEFERIDO
672604	JULIANA CAMILA ANZOLLIN	***628.899**	INDEFERIDO
669256	JÉSSICA CARLA SILVA	***601.689**	INDEFERIDO
670258	KAUAN DALLA COSTA	***157.449**	INDEFERIDO
674481	MAIARA BATISTA DA SILVA	***920.729**	DEFERIDO
669255	MONIQUE CAROLINE DE MOURA	***185.019**	INDEFERIDO
671418	REJANE DE SALLES MIOTTO	***023.169**	DEFERIDO
670978	STEFANE ALVES PAZ	***578.499**	DEFERIDO

AUXILIAR DE FARMÁCIA
NÃO HOUVE INSCRITOS

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO			
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
670536	FRANCIELLE ROSA TOMAZ DA SILVA	***200.779**	INDEFERIDO
673593	MIRIA OLIVEIRA FRAGOSO	***234.289**	DEFERIDO

FARMACÊUTICO			
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
669496	ADRICIA EMANUELLY GUIMARÃES SALVADOR	***163.324**	DEFERIDO
672506	ALEXANDRA ADRIANA PISSOLI	***477.819**	DEFERIDO
674505	DÉBORA FRACASSO	***837.739**	DEFERIDO
669933	FABIO ANTONIO FAVERO	***461.789**	DEFERIDO
673608	GEOVANA DA SILVA AMORIM GUERREIRO	***442.669**	DEFERIDO
669392	INGRID BRAATZ	***848.839**	DEFERIDO
674511	JOCELEI SARITA SCHNEIDER	***306.059**	DEFERIDO
674721	JULIA FRANCESCHINA	***869.399**	DEFERIDO
674375	RENAN CASAL STRAPAZZON	***069.499**	DEFERIDO
674445	ÍCARO GABRIEL MARTOVICZ DE OLIVEIRA	***477.540**	DEFERIDO

PROFESDSOR (SEGUNDO PROFESSOR)			
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
671164	CAROLINI DE LIMA FERNANDES	***252.829**	DEFERIDO

674950	CLEONICE DE FATIMA DE OLIVEIRA	***580.039**	DEFERIDO
675035	ELISANDRA CARVALHO DA SILVA	***467.469**	DEFERIDO
669941	JOSIANE BONETI DA SILVA	***745.839**	DEFERIDO
673707	LUCIANE MANFÉ CHAVES	***083.719**	DEFERIDO
674470	NADIA SIQUEIRA	***430.939**	DEFERIDO
673205	SAMARINA KOZLOWSKI	***576.649**	INDEFERIDO
669956	STEPHANIE CORREIA DE MELO	***370.809**	DEFERIDO
672223	TERESINHA DE FATIMA VIEIRA	***551.349**	DEFERIDO
672700	ÉRICA CRISTINE ALVES DE LIMA	***612.579**	DEFERIDO

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA			
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
669921	ANILTO PEREIRA	***750.549**	DEFERIDO
670423	JONAS BANDEIRA DO AMARAL	***359.699**	INDEFERIDO

Vargem Bonita/SC, em 12 de junho de 2023

Rosamarcia Hetkowski Roman
Prefeita Municipal

DIVULGAÇÃO DO PEDIDO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA RELATIVO AO PROCESSO SIMPLIFICADO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

Publicação Nº 4875876

DIVULGAÇÃO DO PEDIDO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA RELATIVO AO PROCESSO SIMPLIFICADO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

A Prefeita do Município de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, Excelentíssima Senhora Rosamarcia Hetkowski Roman, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, divulgam a análise do pedido de condição especial (lactante) para realização da prova:

PEDIDOS DE CONDIÇÃO ESPECIAL OU DE TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS			
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
671155	ANDRESSA ANTUNES	***518.039**	Deferido. Apresentou os documentos conforme previsto no edital (item 3.2.2)

Vargem Bonita/SC, em 12 de julho de 2023.

Rosamarcia Hetkowski Roman
Prefeita Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 29/2022 - ANTINHAS FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Publicação Nº 4877302

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 29/2022

2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE Nº. 29/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA ANTINHAS FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Município", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, CPF nº. 398.646.509-04.
CONTRATADA: ANTINHAS FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, com sede a Rua Weber, nº. 326, Bairro Rio Antinhas, Município de Petrolândia – SC, registrada no CNPJ sob nº .30.583.319/0001-58, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Elder Bichinock – Procurador, CPF nº. 042.926.359-78

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994; ao Processo Licitatório nº. 37/2022 - Concorrência Pública nº. 02/2022 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº. 29/2022 de 09/06/2023 a 10/07/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. CONSIDERANDO que em março de 2023 a empresa foi notificada a fim de reparar irregularidades na obra, como material de má qualidade, execução irregular na mão de obra de colocação do paver, assentamento irregular e reprovação do paver no laudo pericial, sendo acordado que a empresa removeria todo o paver colocado e trocaria por peças dentro do padrão exigido e que esta correção ainda não está finalizada;

2.2. CONSIDERANDO que em maio de 2023, por ainda apresentarem várias irregularidade na execução da obra, pelo atraso, pelos dias em que a obra fica abandonada e demais apontamentos, foi aberto processo administrativo licitatório e este encontra-se em aberto aguardando a finalização dos procedimentos mediante a comissão processante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 09 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
NELSON BACK
Contratante

ANTINHAS FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
Elder Bichinock
Contratada

Testemunhas:

Eduardo Thechrin
CPF: 083 410 239 03

Adriana Rech Kammers
CPF: 008.287.929-09

Fiscal do Contrato:

Edilson Luiz Boing
Coordenador Geral da Administração
CPF: 455.297.799-72

DECRETO Nº. 3.922/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874137

DECRETO Nº. 3.922/2023, de 30 de Maio de 2023

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.116/2022, de 19 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica ABERTO o Crédito Adicional abaixo com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
06.181.1702-2039 – Segurança no Trânsito
33.90.00.00.00.00.00.2.752.7005.0803 – Aplicações Diretas ..... R$. 7.470,00

Artigo 2º. – Para cobertura do Crédito acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos do exercício de 2022, verificado nas seguintes Fontes:

I - na Fonte de Recurso 1.752.7005.0803 Melhoria do Trânsito - Parte Polícia Civil, na importância de R$. 7.470,00;

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 30 de Maio de 2023.

NELSON BACK João Schmitz
Prefeito Municipal Téc. em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.923/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4874138

DECRETO Nº. 3.923/2023, de 30 de Maio de 2023

CRIA CRÉDITO ADICIONAL POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.116/2022, de 19 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado o saldo da seguinte Modalidade de Aplicação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

12.367.1501-2053 - Manutenção da Educação Especial 33.50.00.00.00.00.00.0.1.500.1001.0001 – Transf. a Inst. Privadas ..... R$. 10.000,00

Artigo 2º – Por conta da anulação acima, fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

12.367.1501-2053 - Manutenção da Educação Especial 33.90.00.00.00.00.00.0.1.500.1001.0001 – Aplicações Diretas ..... R$. 10.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 30 de Maio de 2023.

NELSON BACK João Schmitz
Prefeito Municipal Téc. em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.924/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874139

DECRETO Nº. 3.924/2023, de 01 de Junho de 2023

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.116/2022, de 19 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 300.000,00, com as seguintes classificações no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0301 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.1301-2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
33.90.00.00.00.00.00.0.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 300.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários, na importância de R$. 300.000,00.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 01 de junho de 2023.

NELSON BACK Joao Schmitz
Prefeito Municipal Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.925/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874140

DECRETO Nº. 3.925/2023, de 01 de Junho de 2023

CRIA CRÉDITO ADICIONAL POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.116/2022, de 19 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica ABERTO os Créditos Adicionas abaixo com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDAL RAMOS
10.301.1401-2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde
33.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0003 – Aplicações Diretas ..... R$. 300.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.500.1002.0003 – Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 15%, na importância de R$. 300.000,00.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 01 de Junho de 2023.

NELSON BACK João Schmitz
Prefeito Municipal Téc. em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.926/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4874142

DECRETO Nº. 3.926/2023, de 01 de Junho de 2023

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.116/2022, de 19 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica ABERTO o Crédito Adicional abaixo com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
06.181.1702-2039 – Segurança no Trânsito
33.90.00.00.00.00.00.2.752.7006.0027 – Aplicações Diretas ..... R$. 1.934,77

Artigo 2º. – Para cobertura do Crédito acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos do exercício de 2022, verificado nas seguintes Fontes:

I - na Fonte de Recurso 1.752.7006.0027 - Melhoria do Trânsito - Parte Prefeitura, na importância de R$. 1.934,77;

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 01 de junho de 2023.

NELSON BACK João Schmitz
Prefeito Municipal Téc. em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

CONTRATO Nº 30.2023 - NICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Publicação Nº 4877244

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 30/2023 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA NICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Município", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.376/0001-34, neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: NICO MATERIAIS DE CONSTUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 947, centro, cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 78.525.920/0001-10, neste ato representada pelo Senhor Charles Juttel Barni.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

1.1. Devido ao saldo existente na Ata de Registro de Preços nº. 22/2022, integrante do Processo Licitatório Nº. 55/2022 "Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 23/2022", em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, as partes acordam e ajustam firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas mediante parecer favorável do jurídico:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Eventual aquisição de material para manutenção das atividades rotineiras de conservação e melhoria do sistema viário e serviços urbanos desenvolvidas pelo DMER bem como EPI's necessários, no transcorrer de todo o exercício de 2022/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos materiais e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE**, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo **IMEDIATO**, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: As quantidades estipuladas no edital de licitação, tipo pregão são por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, os materiais deverão ser entregues na data estipulada na autorização de fornecimento, sendo admitido um prazo máximo de tolerância de até 48 horas.

Parágrafo Segundo: os materiais integrantes vencidos serão entregues e faturados na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Quarto: A entrega deverá ser efetuada de acordo com a quantidade necessária do objeto contratado. Quantitativo indicado por estimativa podendo variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade de manutenção dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos. Uma vez expedida a realização, a entrega deverá ocorrer no prazo imediato em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Fornecer os materiais, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos materiais fornecidos.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.00.00.00 (70).

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

7.1 **-** O valor do Presente Contrato é de R$ 975.595,85 (novecentos e setenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 01					
Nº.	**Q.**	**UND**	**CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL**	**PREÇO UNIT.**	**TOTAL**
1	614	SAC.	CIMENTO CP2 EM PÓ, EM SACAS DE 50 KG.	37,90	23.270,60
2	12	Mt3	AREIA LAVADA PARA CONCRETO TIPO MÉDIA	165,00	1.980,00
3	9	Mt3	AREIA LAVADA PARA REBOCO TIPO FINA	145,00	1.305,00
4	16	Mt3	AREIA PARA CONCRETO TIPO GROSSA	165,00	2.640,00
5	11.528	UND	TIJOLO DE BARRO QUEIMADO DE 06 FUROS COM TAMANHO 11,5x19x29 cm	1,77	20.404,56

6	8.225	UND	BLOCO DE CONCRETO COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 40CM DE COMPRIMENTO, 15 CM DE LARGURA E 20 CM DE PROFUNDIDADE	2,75	22.618,75
7	2.000	UND	TIJOLO MACIÇO 9x5x22	1,31	2.620,00
8	2.000	UND	TIJOLO DE AREIA 06X10X21	1,19	2.380,00
10	20	SACA	CAL PARA CONSTRUÇÃO SACA DE 20 KG	13,99	279,80
11	50	SACA	ARGAMASSA AC1 SACO DE 20 KG	10,90	545,00
12	31	SACA	ARGAMASSA AC2 SACO DE 20 KG	20,90	647,90
13	24	SACA	ARGAMASSA AC3 SACO DE 20 KG	30,90	741,60
15	1.990	UND	TELHA CERÂMICA MODELO PORTUGUESA MEDINDO APROX. (33X12X2)CM	1,75	3.482,50
16	400	MT²	PISO CERÂMICO - PEI-4, MEDINDO 30X60 CLASSE "A"	29,90	11.960,00
17	400	MT²	PISO CERÂMICO - PEI-4, MEDINDO 50X50 CLASSE "A"	29,90	11.960,00
TOTAL LOTE				**106.835,71**	
LOTE 02					
Nº.	**Q.**	**UND**	**CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL**	**PREÇO UNIT.**	**TOTAL**
18	178,50	KG	PREGO DE BITOLA 12X12	29,90	5.337,15
19	180	KG	PREGO DE BITOLA 15X21	22,90	4.122,00
20	348	KG	PREGO DE BITOLA 16X24	22,50	7.830,00
21	326	KG	PREGO DE BITOLA 17X27	19,90	6.487,40
22	347	KG	PREGO DE BITOLA 18X30	22,90	7.946,30
23	173	KG	PREGO DE BITOLA 18X36	22,65	3.918,45
24	176	KG	PREGO DE BITOLA 20X48	22,90	4.030,40
25	169	KG	PREGO DE BITOLA 22X54	22,90	3.870,10
26	120	KG	PREGO DE BITOLA 23X60	29,00	3.480,00
27	160	KG	PREGO DE BITOLA 24X60	29,00	4.640,00
28	206	KG	PREGO DE BITOLA 25X72	27,90	5.747,40
29	179	KG	PREGO DE BITOLA 26X84	38,30	6.676,70

TOTAL LOTE				64.085,90	
LOTE 03					
Nº.	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
30	389	UND	AÇO PERFILADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA BITOLA 3/8, EM BARRAS DE 12 MT.	96,90	37.694,10
31	734,50	UND	AÇO PERFILADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA BITOLA 4,2 mm. EM BARRAS DE 12 MT.	20,92	15.365,74
32	394	UND	AÇO PERFILADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA BITOLA 5/16, EM BARRAS DE 12 MT.	64,90	25.570,60
33	299	UND	AÇO PERFILADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA BITOLA 6,3 EM BARRAS DE 12 MT.	41,31	12.351,69
34	50	UND	AÇO PERFILADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL NA BITOLA 3/4, EM BARRAS DE 12 MT.	413,40	20.670,00
35	30	UND	FERRO TRELIÇA TB8 12 METROS	146,32	4.389,60
36	17	UND	FERRO TRELIÇA TB8 6 METROS	73,16	1.243,72
37	30	UND	FERRO TRELIÇA TB12 12 METROS	217,90	6.537,00
38	28	UND	FERRO TRELIÇA TB12 6 METROS	108,90	3.049,20
40	90	KG	ARAME RECOZIDO Nº. 18	28,90	2.601,00
41	50	KG	ARAME RECOZIDO Nº. 12	25,98	1.299,00
42	16	Kg	ARAME GALVANIZADO N.18	32,50	520,00
43	16	Kg	ARAME GALVANIZADO N.16	26,90	430,40
44	16	Kg	ARAME GALVANIZADO N.14	24,90	398,40
45	20	Kg	ARAME GALVANIZADO N.12	22,90	458,00
46	1.883	MT	TELA ARAME GALVANIZADO MALHA Nº. 07 Mº²	18,99	35.758,17
47	75	KG	GRAMPO ARAME GALVANIZADO 1X9	31,90	2.392,50
48	73	KG	GRAMPO ARAME GALVANIZADO 13X6	49,50	3.613,50
TOTAL LOTE				174.342,62	

LOTE 04					
Nº.	**Q.**	**UND**	**CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL**	**PREÇO UNIT.**	**TOTAL**
49	126	UND	TABUAS CAIXARIA 25X2,6X3MT (PINUS)(51PCS/MT3)	28,80	3.628,80
50	274	und	TABUA CAIXARIA 20X2,6X3MT (PINUS) (64PCS/MT3)	22,90	6.274,60
51	142	UND	RIPAS DE MADEIRA DE PINUS 06x2,6x3mt	6,80	965,60
52	224	und	RIPA DE MADEIRA DE PINUS 06X03X3MT TRATADA	10,65	2.385,60
53	197	UND	RIPAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO 06X2,6X3MT	6,90	1.359,30
54	70	und	RIPAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO 08x03x3mt	8,70	609,00
55	10	UND	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO OU ANGELIN, 2,10M X 0,70 CM	429,70	4.297,00
56	10	UND	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO OU ANGELIN 2,10M X 0,80 CM	429,70	4.297,00
57	10	UND	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO OU ANGELIN 2,10M X 0,90 CM	515,95	5.059,50
58	10	UND	PORTA DE MADEIRA DE COMPENSADO , MEDINDO 2,10 X 0,70, COM ESPESSURA DE 3CM, SEMI OCA, LISA	291,90	2.919,00
59	10	UND	PORTA DE MADEIRA DE COMPENSADO , MEDINDO 2,10 X 0,80, COM ESPESSURA DE 3CM, SEMI OCA, LISA	291,90	2.919,00
60	10	UND	PORTA DE MADEIRA DE COMPENSADO , MEDINDO 2,10 X 0,90, COM ESPESSURA DE 3CM, SEMI OCA, LISA	309,90	3.099,00
61	7	UND	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	70,50	493,50

62	9	UND	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	40,90	368,10
63	10	UND	FECHADURA PARA PORTA WC (BANHEIRO)	40,90	409,00
64	14	UND	DOBRADIÇA PARA PORTA 3,1/2"	5,95	83,30
65	30	UND	CADEADO 20MM	20,90	627,00
66	28	UND	CADEADO 25MM	21,70	607,60
67	24	UND	CADEADO 30MM	26,75	642,00
68	28	UND	CADEADO 35MM	35,90	1.005,20
69	29	UND	CADEADO 45MM	46,40	1.345,60
70	20	UND	CADEADO 50MM	53,60	1.072,00
71	10	UND	CACHILHO DE PORTA COMPLETO, COM VISTA, LARGURA 14 CM, ESPESSURA 2,3CM	274,90	2.749,00
72	40	UND	CACHILHO DE PORTA COMPLETO, COM VISTA, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,3CM	339,90	13.596,00
TOTAL LOTE				**60.811,70**	
LOTE 05					
Nº.	**Q.**	**UND**	**CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL**	**PREÇO UNIT.**	**TOTAL**
73	48	Par	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA COM PVC TAMANHO ÚNICO	4,50	216,00
74	50	Par	LUVA DE COURO VAQUETA	29,00	1.450,00
75	60	Par	LUVA DE COURO MISTA RASPA/VAQUETA TAMANHO ÚNICO	19,90	1.194,00
76	50	Par	LUVA COURO SOVADO/RASPA TAMANHO P, M E G	17,90	895,00
77	114	PAR	LUVA malha/algodão palma emborrachada/pvc, dorso ventilado Acabamento antiderrapante Punho em malha c/ elástico	5,99	682,86
79	50	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	5,90	295,00
80	50	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO FUME	5,90	295,00

81	10	UND	AVENTAL DE RASPA DE COURO	59,00	580,00
82	46	UND	CAPA DE CHUVA TAM G	26,00	1.196,00
83	47	UND	CAPA DE CHUVA TAM GG	26,00	1.222,00
84	50	UND	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA 100MT	12,50	625,00
85	48	UND	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA 200MT	17,50	840,00
86	88	MT	LONA PLASTICA PRETA 4MT LARGURA	4,85	426,80
87	78	MT	LONA PLASTICA PRETA 6MT LARGURA	7,10	553,80
88	100	MT	LONA PLASTICA PRETA 8MT LARGURA	9,95	995,00
TOTAL LOTE				**11.466,46**	
LOTE 06					
Nº.	**Q.**	**UND**	**CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL**	**PREÇO UNIT.**	**TOTAL**
89	15	UND	PÁ TORTA/AJUNTAR COM CABO INDUSTRIALIZADO QUADRADA	49,90	748,50
90	22	UND	PÁ RETA/CAVAR COM CABO INDUSTRIALIZADA BICO	45,50	1.001,00
91	13	UND	MARTELO COM CABO DE FIBRA 27MM	39,00	117,00
92	10	UND	FOICE INDUSTRIALIZADA COM CABO	40,90	409,00
93	10	UND	FOICE FEITA POR FERREIRO COM CABO Nº. 34	109,00	1.080,00
94	10	UND	ENXADÃO COM CABO MADEIRA DO NORTE Nº. 27	75,00	750,00
95	10	UND	MARRETA DE 1 KG COM CABO MADEIRA	39,00	390,00
96	10	UND	MARRETA DE 1,5 KG COM CABO MADEIRA	49,00	490,00
97	9	UND	MARRETA DE 2 KG COM CABO MADEIRA	59,90	539,10
98	10	UND	MARRETA DE 3KG COM CABO MADEIRA	69,90	699,00
99	27	UND	ENXADA FEITA POR FERREIRO COM CABO DE EUCALIPTO Nº. 18	83,00	2.241,00

100	21	UND	ENXADA FEITA POR FERREIRO COM CABO DE EUCALIPTO Nº. 20	83,00	1.743,00
101	23	UND	ENXADA FEITA POR FERREIRO COM CABO DE EUCALIPTO Nº. 22	83,00	1.909,00
102	6	UND	CAVADEIRA MANUAL COM CABO DE EUCALIPTO PEQUENA	49,00	294,00
103	30	UND	CABO MADEIRA P/ENXADA OVAL 1,20MT	12,90	387,00
104	30	UND	CABO MADEIRA P/PA AJUNTAR 1,20MT	12,90	387,00
105	30	UND	CABO MADEIRA P/PA CORTE/CAVAR 1,20MT	12,90	387,00
106	30	UND	CABO MADEIRA P/FOICE 1MT	12,90	387,00
107	5	UND	PÉ DE CABRA 0,50	35,90	179,50
108	3	UND	PÉ DE CABRA 0,60	39,90	119,70
109	5	UND	PICARETA COM CABO DE EUCALIPTO	74,00	370,00
110	2	UND	TRENA DE 05 METROS	12,90	25,80
111	6	UND	TRENA DE 10 METROS	39,90	239,40
112	6	UND	TRENA DE 20 METROS	43,60	261,60
113	5	UND	TRENA DE 30 METROS	54,50	272,50
114	6	UND	NIVEL 60 CM DE ALUMINIO	29,90	179,40
115	6	UND	SERROTE MANUAL COM DENTE PEQUENO	49,00	294,00
116	6	UND	SERROTE MANUAL COM DENTE GRANDE	69,00	414,00
117	6	UND	MACHADO Nº. 09 COM CABO DE EUCALIPTO	59,90	359,40
TOTAL LOTE				**16.673,90**	
LOTE 07					
Nº.	**Q.**	**UND**	**CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL**	**PREÇO UNIT.**	**TOTAL**
118	96	PAR	BOTA BORRACHA VULCANIZADA, PRETA, CANO CURTO	59,00	5.664,00
119	94	PAR	BOTA BORRACHA PVC AZUL/AMARELA C/CADARÇO	78,90	7.416,60

120	95	PAR	BOTA DE BORRACHA SEM FORRO PRETA CANO MÉDIO	57,90	5.500,50
121	100	PAR	BOTA DE BORRACHA PVC BRANCA CANO MÉDIO	79,00	7.900,00
122	72	PAR	BUTINA DE ELÁSTICO	54,90	3.952,80
123	100	PAR	BUTINA DE SEGURANÇA SIMPLES	49,00	4.900,00
124	94	PAR	BUTINA DE BICO DE FERRO	69,00	6.486,00
125	37	PAR	BUTINA DE BICO DE PVC	69,00	2.553,00
TOTAL LOTE				**44.372,90**	
LOTE 08					
Nº.	**Q.**	**UND**	**CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL**	**PREÇO UNIT.**	**TOTAL**
126	22	UND	VASSOURA DE GARI MADEIRA E METAL CANELA 45CM 5 fileira cepa plástica COM CABO	35,90	789,80
127	30	UND	VASSOURA DE GARI MADEIRA E METAL CANELA 37CM 5 fileira cepa plástica COM CABO	32,90	987,00
128	29	UND	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA 60 LITROS	285,90	8.291,10
129	3	UND	CARRINHO DE MÃO (REFORÇADO) COM CAÇAMBA METÁLICA 65 LITROS	369,00	1.107,00
130	5	UND	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA 45 LITROS	199,00	995,00
TOTAL LOTE				**12.169,90**	
LOTE 09					
Nº.	**Q.**	**UND**	**CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL**	**PREÇO UNIT.**	**TOTAL**
131	800	MT	MANGUEIRA POLIETILENO BAIXA DENSIDADE PEBD. TAMANHO (1”), PAREDE 3MM	4,60	3.680,00
132	1.000	MT	MANGUEIRA POLIETILENO BAIXA DENSIDADE PEBD. TAMANHO (1,1/4”), PAREDE	5,09	5.090,00

			3,5MM		
133	2.000	MT	MANGUEIRA POLIETILENO BAIXA DENSIDADE PEBD. TAMANHO (1,1/2”), PAREDE 3,5MM	7,80	15.600,00
134	1.800	MT	MANGUEIRA preta PARA ÁGUA ½ X 2mm	2,29	4.122,00
135	1.675	MT	MANGUEIRA preta PARA ÁGUA ¾ X 2mm	2,62	4.388,50
136	1.800	MT	MANGUEIRA preta PARA ÁGUA 1 ¼ X 3MM	5,05	9.090,00
137	1.800	MT	MANGUEIRA preta PARA ÁGUA 1 X 3MM	4,60	8.280,00
138	1.800	MT	MANGUEIRA preta PARA ÁGUA 2 X 3MM	10,85	19.530,00
139	19	UND	EMENDA P/MANGUEIRA ½	0,90	17,10
140	19	UND	EMENDA P/MANGUEIRA ¾	0,93	17,67
141	17	UND	EMENDA P/MANGUEIRA 1”	1,42	24,14
142	20	UND	EMENDA P/MANGUEIRA 1,1/4	1,30	26,00
143	22	UND	EMENDA P/MANGUEIRA 2”	2,95	59,00
144	98	BARRA	TUBO PVC ESGOTO 40 MM	42,90	4.204,20
145	99	BARRA	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	71,90	7.118,10
146	84	BARRA	TUBO PVC ESGOTO 75 MM	116,90	9.819,60
147	66	BARRA	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	104,90	6.923,40
148	45	BARRA	TUBO PVC ESGOTO 150 MM	272,50	12.262,50
149	50	UND	JOELHO 45º PVC ESGOTO 40MM	2,33	116,50
150	50	UND	JOELHO 45º PVC ESGOTO 50MM	4,90	245,00
151	41	UND	JOELHO 45º PVC ESGOTO 75MM	10,50	430,50
152	39	UND	JOELHO 45º PVC ESGOTO 100MM	9,20	358,80
153	50	UND	JOELHO 45º PVC ESGOTO 150MM	52,90	2.645,00
154	47	UND	JOELHO 90º PVC ESGOTO 40MM	1,60	75,20
155	46	UND	JOELHO 90º PVC ESGOTO 50MM	3,99	183,54
156	28	UND	JOELHO 90º PVC ESGOTO 75MM	7,30	204,40

157	31	UND	JOELHO 90º PVC ESGOTO 100MM	8,35	258,85
158	42	UND	JOELHO 90º PVC ESGOTO 150MM	39,90	1.675,80
159	50	UND	LUVA PVC ESGOTO 40MM	1,80	90,00
160	50	UND	LUVA PVC ESGOTO 50MM	4,15	207,50
161	37	UND	LUVA PVC ESGOTO 75MM	7,35	271,95
162	36	UND	LUVA PVC ESGOTO 100MM	9,95	358,20
163	50	UND	LUVA PVC ESGOTO 150MM	28,90	1.445,00
164	20	UND	ADAPTADOR FLANGE ROSCÁVEL 1” P/CX DE ÁGUA	19,90	398,00
165	20	UND	ADAPTADOR FLANGE ROSCÁVEL ½” P/CX DE ÁGUA	10,25	205,00
166	20	UND	ADAPTADOR FLANGE ROSCÁVEL ¾” P/CX DE ÁGUA	22,10	442,00
167	20	UND	ADAPTADOR FLANGE ROSCÁVEL 1,1/4” P/CX DE ÁGUA	33,90	678,00
168	20	UND	ADAPTADOR FLANGE ROSCÁVEL 2” P/CX DE ÁGUA	39,90	798,00
169	46	UND	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 50 X 40	2,90	133,40
170	50	UND	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 75 X 50	10,80	540,00
171	50	UND	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 75	13,95	697,50
172	50	UND	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 150 X 100	31,90	1.595,00
173	49	UND	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ESGOTO 100 X 50	12,20	597,80
174	50	UND	CAP PVC SOLDAVEL 20MM	1,28	64,00
175	37	UND	CAP PVC SOLDAVEL 25MM	1,65	61,05
176	50	UND	CAP PVC SOLDAVEL 32MM	2,10	105,00
177	50	UND	CAP PVC SOLDAVEL 40MM	4,55	227,50
178	50	UND	CAP PVC SOLDAVEL 50MM	8,75	437,50
179	49	UND	TÊ PVC ESGOTO 40MM	3,90	191,10
180	48	UND	TÊ PVC ESGOTO 50MM	9,35	448,80
181	50	UND	TÊ PVC ESGOTO 75MM	20,90	1.045,00

182	46	UND	TÊ PVC ESGOTO 100MM	18,45	848,70
183	50	UND	TÊ PVC ESGOTO 150MM	45,90	2.295,00
184	158	BARRA	TUBO PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 25	28,50	4.503,00
185	199	BARRA	TUBO PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 20	21,50	4.278,50
186	200	BARRA	TUBO PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 32	69,60	13.920,00
187	200	BARRA	TUBO PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 40	107,90	21.580,00
188	148	BARRA	TUBO PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 50	121,90	18.041,20
189	29	UND	TE PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 20	1,45	42.05
190	7	UND	TE PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 25	1,90	13,30
191	30	UND	TE PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 32	5,70	171,00
192	30	UND	TE PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 40	14,90	447,00
193	29	UND	TE PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 50	14,55	421,95
194	26	UND	JOELHO PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 20	0,80	20,80
195		UND	JOELHO PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 25	1,05	
196	30	UND	JOELHO PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 32	3,21	96,30
197	30	UND	JOELHO PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 40	7,20	216,00
198	27	UND	JOELHO PVC MARROM PARA ÁGUA Nº. 50	5,45	147,15
199	28	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL CORRER Nº. 20	6,50	182,00
200	29	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL CORRER Nº. 25	15,95	462,55
201	30	UND	LUVA PVC SOLDAVEL COERRER Nº. 32	34,30	1.029,00
202	30	UND	LUVA PVC SOLDAVEL COERRER Nº. 40	33,70	1.011,00
203	28	UND	LUVA PVC SOLDAVEL CORRER Nº. 50	35,90	1.005,20

204	28	UND	LUVA PVC SOLDAVEL Nº. 20	0,90	25,20
205	7	UND	LUVA PVC SOLDAVEL Nº. 25	1,25	8,75
206	30	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL Nº. 32	3,30	99,00
207	26	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL Nº. 40	5,30	137,80
208	27	UND	LUVA PVC SOLDÁVEL Nº. 50	6,53	176,31
209	49	UND	BUCHA DE REDUÇÃO TUBO MARROM PARA ÁGUA Nº. 25 X 20	0,88	43,12
210	50	UND	BUCHA DE REDUÇÃO TUBO MARROM PARA ÁGUA Nº. 32 X 25	1,33	66,50
211	50	UND	BUCHA DE REDUÇÃO TUBO MARROM PARA ÁGUA Nº. 40 X 32	3,05	152,50
212	50	UND	BUCHA DE REDUÇÃO TUBO MARROM PARA ÁGUA Nº. 50 X 40	5,45	272,50
213	49	UND	PLUG ROSCAVEL ½	1,05	51,45
214	49	UND	PLUG ROSCÁVEL ¾	1,45	71,05
215	19	UND	REGISTRO DE ESFERA EM PVC Nº. 20	11,40	216,60
216	16	UND	REGISTRO DE ESFERA EM PVC Nº. 25	13,99	223,84
217	20	UND	REGISTRO DE ESFERA EM PVC Nº. 32	26,45	529,00
218	20	UND	REGISTRO DE ESFERA EM PVC Nº. 40	35,40	708,00
219	19	UND	REGISTRO DE ESFERA EM PVC Nº. 50	38,20	725,80
220	6	UND	SIFÃO SANFONADO PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL 80CM	8,99	53,94
221	19	UND	SIFÃO SANFONADO PARA PIA, PLASTICO, UNIVERSAL 1,5 MT	14,90	283,10
222	25	UND	TORNEIRA EM METAL CROMADO, COM ENCAIXE TIPO ROSCA, PARA PAREDE.	56,90	1.422,00
223	29	UND	TORNEIRA EM METAL CROMADO, COM ENCAIXE TIPO ROSCA, PARA BALCÃO.	71,90	2.085,10

224	29	UND	TORNEIRA DE PLASTICO CROMADO, COM ENCAIXE TIPO ROSCA, PARA BALCÃO.	55,60	1.612,40
225	29	UND	TORNEIRA DE PLASTICO CROMADO, COM ENCAIXE TIPO ROSCA, PARA PAREDE.	42,90	1.244,10
226	13	UND	TORNEIRA PLASTICA DO TIPO ROSCA PARA JARDIM	2,99	38,87
227	15	UND	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, DE PLASTICO, COM BITOLA DE ¾	19,99	299,85
228	32	UND	ASSENTO SANITÁRIO OVAL PLASTICO	36,90	1.180,80
229	40	UND	ASSENTO SANITARIO OVAL ALMOFADADO	60,90	2.436,00
230	9	UND	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	499,90	4.499,10
231	10	UND	VASO SANITÁRIO SIMPLES	149,90	1.499,00
232	28	UND	CAIXA DE DESCARGA DE PVC 9 LT	44,90	1.257,20
233	20	UND	TUBO DESCIDA P/ CAIXA DESCARGA	20,90	418,00
234	27	UND	ENGATE FLEXÍVEL 50CM	5,60	151,20
235	16	UND	ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIO	10,50	168,00
236	13	UND	PARAFUSO SANITARIO (PAR)	9,25	120,25
237	19	UND	ESPUDE P/ TUBO DESCIDA CX DESCARGA	8,50	161,50
TOTAL LOTE				**220.610,58**	
LOTE 10					
Nº.	**Q.**	**UND**	**CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL**	**PREÇO UNIT.**	**TOTAL**
238	10	UND	CHAVE COMBINADA NACIONAL Nº. 12 MM	9,75	97,50
239	10	UND	CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 13 mm	10,90	109,00
240	10	UND	CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 14 mm	12,20	122,00
241	10	UND	CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 15 mm	13,75	137,50

242	10	UND	CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 16 mm	13,90	139,00
243	10	UND	CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 17 mm	15,90	159,00
244	8	UND	CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 19 mm	20,60	164,80
245	10	UND	CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 22 mm	22,50	225,00
246	10	UND	CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 24 mm	29,90	299,00
247	10	UND	CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 27 mm	46,80	468,00
248	10	UND	CHAVE COMBINADA NACIONAL nº. 28 mm	44,90	449,00
249	10	UND	CHAVE COMBINADA NACIONAL nº.30mm	50,90	509,00
250	10	UND	CHAVE COMBINADA NACIONAL nº.32mm	69,00	690,00
251	10	UND	CHAVE COMBINADA NACIONAL nº.36mm	109,00	1.109,00
252	10	UND	CHAVE ANEL NACIONAL Nº. 12 E 13	17,90	179,00
253	10	UND	CHAVE ANEL NACIONAL Nº. 14 E 15	17,30	173,00
254	10	UND	CHAVE ANEL NACIONAL Nº. 18 E 19	22,85	228,50
255	3	JOGO	JOGO SOQUETE NACIONAL 12 mm A 32 mm COM 23 PÇAS	440,90	1.322,70
256	10	UND	CHAVE DE FENDA NACIONAL 8”	12,75	127,50
257	10	UND	CHAVE DE FENDA NACIONAL 10”	14,50	145,00
258	10	UND	CHAVE DE FENDA NACIONAL 12”	16,25	162,50
259	9	UND	CHAVE PHILIPS 8”	14,20	127,80
260	1	UND	DISCO DE CORTE PARA AÇO 4,5”	4,50	4,50
261	10	UND	DISCO DE CORTE PARA AÇO 7”	9,50	95,00
262	10	UND	DISCO DE CORTE REFRATÁRIO 4,5”	6,90	69,00
263	10	UND	DISCO DE CORTE REFRATÁRIO 12”	32,90	329,00
264	8	UND	DISCO DIAMANTADO P/CORTAR CONCRETO 350MMX25,4MM	298,95	2.391,60

265	10	UND	DISCO DIAMANTADO P/ CORTAR CONCRETO 4,1/2”	22,50	225,00
266	10	UND	DISCO DIAMANTADO P/ CORTAR PISO 4,1/2”	22,50	225,00
267	10	UND	LIXA DISCO FLAP 4,1/2 GRAO 80	8,50	85,00
268	10	UND	LIXA DISCO FLAP 4,1/2 GRAO 100	8,50	85,00
269	10	UND	LIXA DISCO FLAP 4,1/2 GRAO 120	8,50	85,00
270	10	UND	FACA PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS	48,90	489,00
271	20	UND	FACA PARA ROÇADEIRA DUAS PONTAS	64,90	1.298,00
272	10	UND	SERRA PARA ROÇADEIRA COM VIDEA	93,90	939,00
273	10	UND	TORQUÊS 12” – NACIONAL	42,90	429,00
274	7	UND	ALICATE 8” UNIVERSAL	38,90	272,30
275	4	UND	ALICATE DE PRESSÃO 10” NACIONAL	48,90	195,60
276	9	UND	ARCO DE SERRA REGULAVEL	36,90	332,70
277	11	UND	LAMINA PARA ARCO DE SERRA	7,25	79,75
278	3	UND	LIMA ENXADA 8” X 18MM C/CABO	25,60	76,80
279	15	UND	ADESIVO SILICONE INCOLOR 50G	10,90	163,50
280	20	UND	ADESIVO SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G	12,50	250,00
281	20	TUBO	TUBO DE SILICONE BRANCO 280 GRAMAS	24,90	498,00
282	19	TUBO	TUBO DE SILICONE INCOLOR 280 GRAMAS	18,90	359,10
283	19	TUBO	TUBO SILICONE ALTA TEMPERATURA 280G	34,90	663,10
284	5	TUBO	ADESIVO SELANTE PU 400G	23,90	119,50
285	20	TUBO	ADESIVO PARA JUNTAS MOTOR A DIESEL	12,50	250,00
286	19	UND	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY 300ML WD40	51,20	972,80
287	16	UND	OLEO DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	11,90	190,40
288	20	KG	VARETA SOLDA 3,25 MM	38,76	775,20

289	20	KG	VARETA SOLDA 2,50 MM	38,64	772,80
290	100	UND	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 5/16 X 1,5”	1,21	121,00
291	100	UND	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 5/16 X 2”	1,35	135,00
292	100	UND	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 5/16 X 2,5”	1,45	145,00
293	100	UND	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 5/16 X 3”	1,59	159,00
294	100	UND	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 3/8 X 2”	1,82	182,00
295	100	UND	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 3/8 X 3”	3,45	345,00
296	99	UND	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/4	4,50	445,50
297	97	UND	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/16	10,50	1.018,50
298	92	UND	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/8	15,90	1.462,80
299	98	UND	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/8	42,90	4.204,20
300	100	UND	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/2	29,90	2.990,00
301	100	UND	BARRA ROSCADA ZINCADA ¾	40,90	4.090,00
302	96	UND	PORCA ZINCADA ¼	0,21	20,16
303	48	UND	PORCA ZINCADA 5/16	0,30	14,40
304	42	UND	PORCA ZINCADA 3/8	0,47	19,74
305	92	UND	PORCA ZINCADA 5/8	1,99	183,08
306	100	UND	PORCA ZINCADA ½	0,95	95,00
307	100	UND	PORCA ZINCADA ¾	1,25	125,00
308	98	UND	ARRUELA ZINCADA ¼	0,16	15,68
309	92	UND	ARRUELA ZINCADA 5/16	0,20	18,40

310	50	UND	ARRUELA ZINCADA 3/8	0,42	21,00
311	92	UND	ARRUELA ZINCADA 5/8	0,47	43,24
312	100	UND	ARRUELA ZINCADA ½	0,47	47,00
313	100	UND	ARRUELA ZINCADA 3/4	0,49	49,00
314	5	UND	BROCA DE AÇO RAPIDO NACIONAL 03 MM	6,30	31,50
315	7	UND	BROCA DE AÇO RAPIDO NACIONAL 04 MM	5,35	37,45
316	15	UND	BROCA DE AÇO RAPIDO NACIONAL 05 MM	7,55	113,25
317	15	UND	BROCA DE AÇO RAPIDO NACIONAL 06 MM	8,25	123,75
318	15	UND	BROCA DE AÇO RAPIDO NACIONAL 08 MM	14,90	223,50
319	15	UND	BROCA DE AÇO RAPIDO NACIONAL 10 MM	26,25	393,75
320	15	UND	BROCA DE AÇO RAPIDO NACIONAL 12 MM	47,90	718,50
321	15	UND	BROCA DE AÇO RAPIDO NACIONAL 14 MM	66,50	997,50
322	10	UND	BROCA PARA CONCRETO 04 MM	4,90	49,00
323	10	UND	BROCA PARA CONCRETO 06 MM	7,90	79,00
324	8	UND	BROCA PARA CONCRETO 08 MM	11,90	95,20
325	10	UND	BROCA PARA CONCRETO 10 MM	15,95	159,50
326	10	UND	BROCA PARA CONCRETO 12 MM	17,85	178,50
327	13	UND	DISCO DE SERRA VIDEA 4,5”	26,90	349,70
328	3	UND	TANQUE DE PVC 24 LITROS	70,90	212,70
329	182	UND	BUCHA PLASTICA 6MM	0,07	12,74
330	100	UND	BUCHA PLASTICA 8MM	0,11	11,00
331	200	UND	BUCHA PLASTICA 10MM	0,18	36,00
332	200	UND	BUCHA PLASTICA 12MM	0,29	58,00
333	400	UND	PARAFUSO PHILIPS 4,5X45	0,28	112,00
334	500	UND	PARAFUSO PHILIPS 5,0X50	0,37	185,00
335	500	UND	PARAFUSO PHILIPS 6,0X60	0,75	375,00
336	500	UND	PARAFUSO PHILIPS 6,0X100	0,99	495,00
337	200	UND	PARAFUSO SEXTAVADO.1/4X3	0,54	108,00

338	200	UND	PARAFUSO SEXTAVADO.5/16X3	0,66	132,00
339	200	UND	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA1/4X50	0,42	84,00
340	199	UND	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 5/16X50	0,72	143,28
TOTAL LOTE				**41.328,97**	
LOTE 11					
Nº.	**Q.**	**UND**	**CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL**	**PREÇO UNIT.**	**TOTAL**
341	200	UND	TELHA FIBROCIM. 6MM 1,53M SEM AMIANTO	40,90	8.180,00
342	200	UND	TELHA FIBROCIM. 6MM 1,83M SEM AMIANTO	59,90	11.980,00
343	300	UND	TELHA FIBROCIM. 6MM 2,13M SEM AMIANTO	72,90	21.870,00
344	197	UND	TELHA FIBROCIM. 6MM 2,44 SEM AMIANTO	80,55	15.671,35
345	281	UND	TELHA FIBROC. CUMEEIRA 6MM INTEIRA	43,90	12.335,90
346	50	UND	TELHA FIBROCIM. 4MM 1,53, SEM AMIANTO	14,05	702,50
347	50	UND	TELHA FIBROCIM. 4MM 1,83, SEM AMIANTO	17,10	855,00
348	95	UND	TELHA FIBROCIM. 4MM 2,13 SEM AMIANTO	20,20	1.919,00
349	100	UND	TELHA FIBROC. CUMEEIRA 4MM INTEIRA	11,90	1.190,00
350	10.000	UND	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 110MM	1,15	11.500,00
351	10	UND	TANQUE CIMENTO 70 CM	154,90	1.549,00
352	10	UND	TANQUE CIMENTO 80 CM	182,00	1.820,00
353	188	MT²	FORRO DE PVC, MEDINDO COMP 6M X 20 CM DE LARGURA	31,90	5.997,20
354	187	MT²	FORRO DE MADEIRA TRATADA 3MT COMPRIMENTO	38,90	7.274,30
355	23	UND	MEIA CANA MADEIRA TRATADA 3MT	7,90	181,70
TOTAL LOTE				**103.025,95**	

LOTE 12					
Nº.	**Q.**	**UND**	**CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL**	**PREÇO UNIT.**	**TOTAL**
356	56	UND	ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS PREMIUM	139,90	7.834,40
357	59	UND	ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS PREMIUM (SISTEMA TINTOMETRICO)	259,00	15.281,00
358	49	UND	FUNDO NIVELADOR BRANCO 3,6 LITROS	141,50	6.933,50
359	47	UND	SOLVENTE AGUARRAS 1 LITRO	15,90	747,30
360	19	UND	SOLVENTE AGUARRAS 5 LITROS	76,90	1.461,10
361	19	UND	THINNER DILUIÇÃO 7300 1LITRO	19,90	378,10
362	17	UND	THINNER DILUIÇÃO 7300 5 LITROS	102,90	1.749,30
363	3	UND	MASSA MULTIMASSA TAPA FUROS 340G	34,90	104,70
364	17	UND	MASSA CORRIDA 1KG	12,90	219,30
365	19	UND	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	114,90	2.183,10
366	16	UND	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	49,90	798,40
367	18	UND	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LITROS BRANCA PREMIUM	536,95	9.665,10
368	17	UND	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO 18 LITROS BRANCA PREMIUM	689,90	11.728,30
369	13	UND	TINTA ACRILICA FOSCA 3,6 LITROS BRANCA PREMIUM	135,50	1.761,50
370	20	UND	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO 3,6 LITROS BRANCA PREMIUM	159,90	3.198,00
371	17	UND	TINTA ACRILICA FOSCA 18 LITROS PREMIUM (SISTEMA TINTOMETRICO)	789,00	13.413,00

372	12	UND	TINTA ACRILICA FOSCA 3,6 LITROS PREMIUM (SISTEMA TINTOMETRICO)	209,00	2.508,00
373	14	UND	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO 18LITROS PREMIUM (SISTEMA TINTOMETRICO)	889,00	12.466,00
374	15	UND	TINTA ACRILICA SEMIBRILHO 3,6LITROS PREMIUM (SISTEMA TINTOMETRICO)	279,00	4.185,00
375	20	UND	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	7,90	158,00
376	10	MT	LIXA PARA REBOCO GRÃO 80	7,95	79,50
377	48	MT	LIXA PARA REBOCO GRÃO 100	6,35	304,80
378	16	UND	OSMOCOLOR 18 LITROS	1.039,90	16.638,40
379	13	UND	OSMOCOLOR 3,6 LITROS	249,90	3.248,70
380	8	UND	PINCEL 1”	3,75	30,00
381	8	UND	PINCEL 1,1/2”	5,50	44,00
382	17	UND	PINCEL 2”	7,10	120,70
383	14	UND	PINCEL 2,1/2”	8,75	122,50
384	19	UND	PINCEL 3”	13,70	260,30
385	20	UND	PINCEL 4”	16,50	330,00
386	20	UND	ROLO DE LÃ 5CM	4,50	90,00
387	2	UND	ROLO DE LÃ 9CM	7,95	15,90
388	5	UND	ROLO DE LÃ 15CM	10,90	54,50
389	10	UND	ROLO DE LÃ 23CM	14,90	149,00
390	19	UND	ROLO DE LÃ 23CM PROFISSIONAL	54,99	1.044,81

391	19	UND	ROLO ESPUMA 5CM	3,20	60,80
392	15	UND	ROLO ESPUMA 9CM	3,50	52,50
393	20	UND	ROLO ESPUMA 15CM	8,99	179,80
394	20	UND	FITA CREPE 18MMX50MT	5,50	110,00
395	20	UND	FITA CREPE 25MMX50MT	7,55	151,00
TOTAL LOTE				**119.860,31**	

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal e com o respectivo comprovante de entrega do produto.

CLAUSULA NONA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

9.1. A VENDEDORA deverá comparecer ao Departamento de Licitações e Contrato, até 03 (três) dias após a comunicação para assinatura do presente instrumento, tendo este a vigência até 31/07/2023 a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo no disposto na clausula 2a.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PREFEITURA, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

10.2. A critério da PREFEITURA, caberá ainda rescisão deste Contrato, quando a VENDEDORA:

10.2.1. Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais.

10.2.2. Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização da PREFEITURA.

10.2.3. Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou.

10.3. Ocorrendo á rescisão prevista nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos.

10.4. O presente instrumento poderá ser rescindido também por mútuo consenso das partes.

10.5. Fica ressalvado a PREFEITURA o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

11.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

11.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

11.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

11.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.2.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

11.3. Multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

11.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

11.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no *'caput'* deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Pregão Presencial Registro de Preços nr. 23/2022 produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vidal Ramos, 05 de junho de 2023.

_____	_____
MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS	NICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
NELSON BACK	CHARLES JUTTEL BARNI
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Julia Maria de Souza Cabral Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

_____
Edilson Luiz Boing
Coordenador Geral

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 35/2023 - TROFÉUS E MEDALHAS

Publicação Nº 4874651

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

CNPJ: 83.102.376/0001-34 **Telefone:** (47) 3356-2300
Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro
CEP: 88443-000 - Vidal Ramos

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 35/2023

Processo Adm.: **56/2023**
Data do Processo: **05/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 56/2023
b) Nr. Licitação: 35/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 12/06/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROFÉUS E MEDALHAS QUE SERÁ UTILIZADO PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO NA FEIRA DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS*

Lote: 1

Participante: DGA - DIGITAL ART COMUNICACAO VISUAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TROFEU ACRILICO 5MM 0,16X0,26 COM BASE COLADA PERSONALIZADO. - TROFEU ACRILICO 5MM 0,16X0,26 COM BASE COLADA PERSONALIZADO.	15,000	UND	100,00	1.500,00
2	MEDALHA EM ACRILICO CRISTAL 2MM 0,05X0,05, SOBREPOSIÇÃO DE ADESIVO IMPRESSÃO, RECORTE DIGITAL E FITA DE CETIM - MEDALHA EM ACRILICO CRISTAL 2MM 0,05X0,05, SOBREPOSIÇÃO DE ADESIVO IMPRESSÃO, RECORTE DIGITAL E FITA DE CETIM	30,000	UND	6,00	180,00

Total do Participante: **1.680,00**

Total Geral: **1.680,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Ensino Fundamental	05.001.12.361.1501.2021.3.3.90.00.00	R$ 1.680,00

Vidal Ramos, 12/06/2023

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 20.198/23

Publicação Nº 4875098

DECRETO Nº 20.198/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.154/23, de 5 de junho de 2023, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 14607/2023;

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 20 – Instituto de Previdência de Videira		
U.O.: 001 – Instituto de Previdência de Videira		
Ação: 2069 – Benefícios Previdenciários do RPPS		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.28001111 0000 – Aplicações Diretas	R$ 8.000.000,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 8.000.000,00	

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.205/23

Publicação Nº 4875121

DECRETO Nº 20.205/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023
Nomeia Médico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17293/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear NEI CARLOS SANTIN, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.206/23

Publicação Nº 4875135

DECRETO Nº 20.206/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Médico Ginecologista Obstetra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17294/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear ALESSANDRA DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista Obstetra, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.207/23

Publicação Nº 4875142

DECRETO Nº 20.207/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17295/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear AMANDA KARINE MONTEIRO CANALLI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.208/23

Publicação Nº 4875149

DECRETO Nº 20.208/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Farmacêutico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17296/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear ÉDIPO CONSONI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.209/23

Publicação Nº 4875153

DECRETO Nº 20.209/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023
Nomeia Farmacêutico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17297/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear CRISTIELI MONTEIRO DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.210/23

Publicação Nº 4875159

DECRETO Nº 20.210/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Enfermeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17298/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear MARCIA LEMOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.211/23

Publicação Nº 4875163

DECRETO Nº 20.211/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023
Nomeia Enfermeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17299/2023;

DECRETA
Art.1º Nomear AMANDA AMIM NUNES DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.214/23

Publicação Nº 4875167

DECRETO Nº 20.214/23, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17483/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear ELIANE VACARI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.215/23

Publicação Nº 4875175

DECRETO Nº 20.215/23, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17180/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear WAGNER NUNES RODRIGUES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.216/23

Publicação Nº 4875179

DECRETO Nº 20.216/23, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17230/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear FELIPE CARVALHO DOS ANJOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.217/23

Publicação Nº 4875184

DECRETO Nº 20.217/23, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17238/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear DANIELA DOS SANTOS RODRIGUES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.218/23

Publicação Nº 4875193

DECRETO Nº 20.218/23, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17239/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear JACSSON BARBOSA DE SOUZA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.219/23

Publicação Nº 4875202

DECRETO Nº 20.219/23, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17240/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear MARCOS ANTONIO MARQUES DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.220/23

Publicação Nº 4875210

DECRETO Nº 20.220/23, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Auxiliar Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17259/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear DANIEL GONÇALVES DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.222/23

Publicação Nº 4875239

DECRETO Nº 20.222/23, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Gerente de Eventos e Competições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 001/93 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18336/2023;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, MAIARA RIBEIRO BARONCELLO, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Eventos e Competições, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 001/93 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 7 de junho de 2023.

Videira, 6 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.223/23

Publicação Nº 4877043

VIDEIRA PREFEITURA

DECRETO Nº 20.223/23, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Homologa o Resultado Final e respectiva classificação do Concurso Público, Edital nº 001/2023- INPREVID.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2023 – INPREVID, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 18468/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público, Edital nº 001/2023 - INPREVID, conforme se apresenta a seguinte relação dos respectivos candidatos aprovados, obedecendo a ordem decrescente das notas obtidas, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no INPREVID aos 6 dias do mês de junho de 2023.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

VIDEIRA
PREFEITURA

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 20.223/23
RESULTADO FINAL CONCURSO PUBLICO
EDITAL Nº 001/2023 - INPREVID

Cargo: Agente Administrativo Previdenciário

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Informática	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Média final
1	57896	STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI	12/12/1995	1.12	0.80	0.64	0.48	4.80	7.84	7.84
2	55507	CAUAN VOLPATO BEAL	30/05/2003	0.96	0.32	0.80	0.64	4.40	7.12	7.12
3	59402	ANA LAURA TOFFOLI	23/02/2006	1.60	0.64	0.48	0.64	3.60	6.96	6.96
4	59758	LARESSA GRAHL SULDOVSKI	06/12/1999	1.44	0.48	0.64	0.80	3.60	6.96	6.96
5	57723	MARIA EDUARDA BARBOSA POSANSKI	05/06/2001	1.44	0.64	0.48	0.64	3.60	6.80	6.80
6	59903	TAISE MARTA PAZIN	17/09/1982	1.12	0.64	0.32	0.64	4.00	6.72	6.72
7	59632	CAMILA DRAGER FOSSATTI	07/02/1992	0.80	0.32	0.48	0.64	4.40	6.64	6.64
8	55504	CLEITON BERNARDI	09/08/1993	0.80	0.64	0.32	0.80	4.00	6.56	6.56
9	57376	FERNANDA FIORELLI	17/12/1988	0.80	0.48	0.64	0.64	4.00	6.56	6.56
10	57509	BRUNO BERTHA	21/03/1994	1.28	0.64	0.80	0.64	3.20	6.56	6.56
11	59766	SIMAO PEDRO BOGONI	27/10/1999	1.12	0.80	0.80	0.64	3.20	6.56	6.56
12	59982	ALAN CRISTIAN GONÇALVES DOS SANTOS DOS SANTOS	12/09/2003	1.12	0.16	0.48	0.64	4.00	6.40	6.40
13	59920	LEONARO GERLACH DA SILVA	06/10/1999	0.80	0.48	0.32	0.80	4.00	6.40	6.40
14	55968	CASSIA REGINA BOGO	09/03/1990	0.96	0.32	0.48	0.80	3.60	6.16	6.16
15	55792	LEONIR PETRY	07/01/1973	1.28	0.48	0.48	0.64	3.20	6.08	6.08
16	59627	SIDNEI PAGNO	09/07/1985	1.12	0.64	0.48	0.64	3.20	6.08	6.08
17	59572	JAKSON ALVES MOREIRA	05/03/1999	0.96	0.64	0.64	0.64	3.20	6.08	6.08

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

VIDEIRA
PREFEITURA

18	58595	ADRIANO SARTORI	14/08/1977	0.96	0.48	0.64	0.80	3.20	6.08	6.08
19	57221	GABRIELA AMANDA HILARIO DETTMER	13/12/1993	0.64	0.16	0.48	0.64	4.00	5.92	5.92
20	59894	HENRIQUE SCHNEIDER	22/01/1998	0.96	0.48	0.48	0.80	3.20	5.92	5.92
21	59923	JACIARA PAULA CASAGRANDE	20/10/1994	0.96	0.32	0.48	0.48	3.60	5.84	5.84
22	58552	JOSIANE CRISTINA NUNES FERREIRA	09/05/1987	0.96	0.32	0.32	0.48	3.60	5.68	5.68
23	59754	LIZIANE FIORELLI DA SILVA	31/03/1992	0.80	0.32	0.48	0.48	3.60	5.68	5.68
24	55994	SUELEN DOS SANTOS GRASSI	16/10/1993	0.64	0.64	0.48	0.32	3.60	5.68	5.68
25	55736	ANA LETICIA DE ALMEIDA	12/11/1997	0.80	0.16	0.16	0.48	4.00	5.60	5.60
26	57263	PAMELLA BELTRAME	02/09/1983	0.64	0.32	0.32	0.32	4.00	5.60	5.60
27	56184	MARIANE LAISE COELI	05/02/1996	1.12	0.32	0.48	0.48	3.20	5.60	5.60
28	57704	FABIO GODINHO	30/09/2002	0.96	0.64	0.32	0.48	3.20	5.60	5.60
29	55828	MARIZA GRANEMANN DE MELLO	25/09/1972	0.80	0.64	0.32	0.16	3.60	5.52	5.52
30	57897	ANDRE LUIS FERREIRA DE CAMARGO	06/01/1981	1.12	0.64	0.48	0.48	2.80	5.52	5.52
31	59952	NATALIA PONTES LINHARES	20/07/1998	1.12	0.32	0.32	0.48	3.20	5.44	5.44
32	55547	AILSON DAVI ALVES DA SILVA	08/04/1994	0.80	0.64	0.32	0.48	3.20	5.44	5.44
33	57334	ELISANGELA VIERGUTZ	19/05/1987	0.80	0.00	0.64	0.80	3.20	5.44	5.44
34	58116	SCHEILA DO NASCIMENTO	04/04/1983	0.32	0.48	0.64	0.32	3.60	5.36	5.36
35	55910	DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	01/06/1989	0.80	0.48	0.48	0.80	2.80	5.36	5.36
36	57316	LARISSA VANZIN CORRÊA	12/02/1979	1.12	0.00	0.48	0.48	3.20	5.28	5.28
37	57236	KATIANE NESI BALDO	14/08/1987	0.80	0.32	0.64	0.32	3.20	5.28	5.28
38	55587	GEYSA RIBEIRO MARTINS	08/02/1999	0.80	0.16	0.32	0.32	3.60	5.20	5.20
39	57374	CELSO JOSÉ CASTILHO	01/02/1997	0.96	0.32	0.32	0.32	3.20	5.12	5.12
40	56454	ENI SAUTHIER	08/06/1978	0.32	0.32	0.48	0.32	3.60	5.04	5.04
41	58218	LUANA VITALI	01/09/1988	0.96	0.32	0.48	0.48	2.80	5.04	5.04
42	57019	REBECA PASSOLD GAMA	18/08/2000	0.64	0.64	0.48	0.48	2.80	5.04	5.04
43	59698	JOÃO GABRIEL CHRIST CARDOSO	20/04/2000	1.12	0.64	0.64	0.64	2.00	5.04	5.04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

VIDEIRA
PREFEITURA

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Média final
1	58549	ALINI LINS DE OLIVEIRA	12/08/1989	0.90	0.90	1.20	4.40	7.40	7.40
2	59713	JULIANA ZOTTO	23/08/1983	1.20	0.90	0.60	4.40	7.10	7.10
3	59865	VITORIA LUCIANA FIDENCIO	18/02/2002	1.20	1.20	1.20	3.30	6.90	6.90
4	58154	ANDREIA COSTA	07/11/1991	1.20	0.30	0.90	3.85	6.25	6.25
5	59814	CLEONICE BALDISSERA MACHADO	06/01/1983	0.60	0.30	0.90	3.30	5.10	5.10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 20.224/23

Publicação Nº 4875247

DECRETO Nº 20.224/23, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16640/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear CARLA APARECIDA CORDEIRO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.225/23

Publicação Nº 4875258

DECRETO Nº 20.225/23, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16643/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear TALITA VILLWOCK, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.226/23

Publicação Nº 4875268

DECRETO Nº 20.226/23, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16646/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear ROSELI FRANÇA DOS SANTOS MENEZES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.227/23

Publicação Nº 4875275

DECRETO Nº 20.227/23, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16647/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear LARISSA MISLAINE FRANÇA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.228/23

Publicação Nº 4875284

DECRETO Nº 20.228/23, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16649/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear LICIANE DALLA LASTA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.229/23

Publicação Nº 4875293

DECRETO Nº 20.229/23, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16650/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear LUCI STRAPAZZON FIORESE, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.230/23

Publicação Nº 4875302

DECRETO Nº 20.230/23, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16651/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear ANA CELIA DE QUEIROZ, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.231/23

Publicação Nº 4875306

DECRETO Nº 20.231/23, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16653/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear LUCINEI OLIVEIRA BARTH DA COSTA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.232/23

Publicação Nº 4875308

DECRETO Nº 20.232/23, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16654/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear MARIA KLARA MASCARELLO HAUS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.233/23

Publicação Nº 4875312

DECRETO Nº 20.233/23, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16655/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear MARIANA BARRETO DA CRUZ NUNES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.234/23

Publicação Nº 4875315

DECRETO Nº 20.234/23, DE 6 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16657/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear ANA PAULA DOS SANTOS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.235/23

Publicação Nº 4875317

DECRETO Nº 20.235/23, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17098/2023;

DECRETA

Art.1º Nomear MARINA VANELLI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0165/2023

Publicação Nº 4876343

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 165/2023
CONCURSO PÚBLICO 026/2022 – PMV.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado em razão de aprovação no Concurso Público - PMV - Edital nº 026/2022:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. ANA LUCIA PADILHA MOREIRA	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	20.199/23, DE 05/06/2023
2. CASSIA REGINA BOGO	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	20.200/23, DE 05/06/2023
3. TAISE MARTA PAZIN	AGENTE ADMINISTRATIVO II	20.204/23, DE 05/06/2023
4. HILDEMAR APARECIDA SPLENDOR PIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20.201/23, DE 05/06/2023
5. LEONICE DOS SANTOS CANAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20.202/23, DE 05/06/203
6. SINDY GOMES DE GLOIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20.203/23, DE 05/06/2023

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).
j) Certidão de regularidade eleitora;
k) Extrato do CNIS do INSS atualizado.

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 12 de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0166/2023

Publicação Nº 4876352

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0166/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. ANDREY LUCAS SCHWARTZ	14º	PSICÓLOGO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 12 de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0167/2023

Publicação Nº 4876354

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0167/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 003/2023 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 003/2023 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. ELIS REGINA PIANA	119º	AUXILIAR EDUCACIONAL
2. JANAINA DE MORAIS MENDONÇA	120º	AUXILIAR EDUCACIONAL
3. JUSSARA ZANOL	121º	AUXILIAR EDUCACIONAL
4. ELISANGELA VIERGUTZ	122º	AUXILIAR EDUCACIONAL
5. TAIANE RIBEIRO	123º	AUXILIAR EDUCACIONAL
6. MAYCON RODRIGO DA SILVA	124º	AUXILIAR EDUCACIONAL
7. PATRICIA MENDES DOS SANTOS	125º	AUXILIAR EDUCACIONAL
8. DANIELE BORGES DE OLIVEIRA	126º	AUXILIAR EDUCACIONAL

9. MARCIANE GROTH	127º	AUXILIAR EDUCACIONAL
10. THAISA DE OLIVEIRA MATTOS	128°	AUXILIAR EDUCACIONAL
11. ELIS REGINA MACHADO BELO DE OLIVEIRA	129º	AUXILIAR EDUCACIONAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 12 de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0168/2023

Publicação Nº 4876356

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0168/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 007/2023 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 007/2023 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. HELENA CAMANA	1º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2. ILDETE DE FATIMA RODRIGUES ZIMMERMANN	2º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. MARIA SALETE MORIGGI	3º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. JUÇARA RODRIGUES DA SILVA	4º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. INDIANARA THAIS FIDENCIO MATHIAS	108º(PNE)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6. EUNICE BRUNS VESCOVI	5º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7. LUCIMAR BALDISSERA WERLE	6º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8. HALANNA MAURA DE SOUZA	7º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9. ZANETE ALVES DE SOUZA SILVA	8º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10. SABRINA VALESKA DE OLIVEIRA	9°	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11. MARLI MOREIRA CARDOSO	10º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
12. CLESSIANE FURCKEL TELES DE OLIVEIRA	11º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13. ANDRESSA CRISTINA CIMA	12º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

14. EDUARDA POLIANA DEMORI	13º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15. VILCEMARA BETTEGA GOMES	14º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16. DILONETE LIBARDONI	15º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
17. JULIANO RIOS	1º	MOTORISTA

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 12 de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL N. 002-2023-CMDCA – RETIFICAÇÃO 001-2023

Publicação Nº 4877596

Edital n. 002/2023/CMDCA – RETIFICAÇÃO 001/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Videira/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 3.215/2015, RETIFICA o Anexo I do Edital, sem prejuízo as datas e regras. A retificação se deve a alteração de horário de Aplicação de Provas.
ONDE SE LÊ

DAS REGRAS DE PROVA
1. O candidato deverá se apresentar ao local de prova com antecedência de 30 (trinta) minutos - 07h30, não sendo permitido em hipótese alguma, o ingresso de candidatos após o fechamento dos portões.
2. A prova terá o tempo de duração de 03 (três) horas com início às 08h e término às 11h, já incluído o tempo para o preenchimento do cartão resposta.
3. Será vedada a realização das provas fora do local designado.
4. O candidato deverá apresentar-se no dia de realização da prova, munido dos seguintes documentos:
a) Comprovante de inscrição;
b) Documento Oficial com foto – ATUALIZADO
c) Caneta esferográfica, de material transparente, de tinta preta ou azul.

LEIA-SE

DAS REGRAS DE PROVA
1. O candidato deverá se apresentar ao local de prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos – 07h00, não sendo permitido em hipótese alguma, o ingresso de candidatos após o fechamento da sala de prova.
2. A prova terá o tempo de duração de 03 (três) horas com início às 08h00 e término às 11h00, já incluído o tempo para o preenchimento do cartão resposta.
3. Será vedada a realização das provas fora do local designado.
4. O candidato deverá apresentar-se no dia de realização da prova, munido dos seguintes documentos:
a) Documento Oficial com foto – ATUALIZADO
b) Caneta esferográfica, de material transparente, de tinta azul.
c) O candidato que necessitar de qualquer tratamento especial em razão de algum motivo de saúde e/ou por motivos de amamentação deverá apresentar atestado médico recente, a não apresentação do laudo médico impedirá o candidato de tratamento especial – em

conformidade com o item 13.7 do Edital 001/2023.

Registre-se e publique-se.

Videira, 12 de junho de 2023.

Luana Lourenço Longhi
Presidente do CMDCA - Videira

LEI N° 4.154/2023

Publicação Nº 4875082

LEI Nº 4.154/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 20 – Instituto de Previdência de Videira		
U.O.: 001 – Instituto de Previdência de Videira		
Ação: 2069 – Benefícios Previdenciários do RPPS		
3.1.90.00.00.00.00.00.00.28001111 0000 – Aplicações Diretas	8.000.000,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS	8.000.000,00	

Art. 2º O Crédito Adicional, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0479/2023

Publicação Nº 4875114

PORTARIA nº 0479/2023
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, bem como o Decreto nº 20.124/23, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 17993/2023;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Centro de Eventos Vitória – CEVI, no Hall de Entrada, por Fernanda Lupatini Pedroso, nas datas de 5 a 17 de junho de 2023, para a realização de uma Exposição Fotográfica (Projeto Afeto).

Art. 2º O responsável pela utilização do espaço deve observar as condições abaixo especificadas:

I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem/espaço cujo uso fora autorizado;
II. Não dar ao bem/espaço destinação diversa ou estranha àquela autorizada;
III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem/espaço;

V. Responder por todos os danos causados ao bem/espaço durante o período da autorização, obrigando-se a reparar os danos ocasionados;
VI. Não instalar objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o bem/espaço público;
VII. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
VIII. Responsabilizar-se, quando necessário, pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Videira isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;
IX. Providenciar, as suas expensas, todas as autorizações e medidas necessárias para a utilização do bem/espaço, inclusive aquelas relativas a licenças ou autorizações de órgãos municipais, estaduais ou federais, conforme o caso, ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má-fé;
X. Respeitar o horário disponibilizado para utilização do bem/espaço;
XI. Respeitar a lotação máxima do bem/espaço a ser utilizado;
XII. Arcar com todas as despesas oriundas da utilização do bem/espaço;
XIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da autorização, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
XIV. Proibição do exercício do comércio;
XV. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foram encontradas;
XVI. Providenciar a limpeza do bem, inclusive dando destinação correta ao lixo produzido durante a utilização;
XVII. Observar as demais normas de funcionamento e utilização dos bens estabelecidos em legislação municipal, estadual, federal.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no impedimento de utilização de qualquer bem público pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a Requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 4º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do local, quando da devolução do mesmo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0480/2023

Publicação Nº 4877013

PORTARIA nº 0480/2023
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 130/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 14364/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 49 (quarenta e nove) dias a servidora GRAZIELA GOETTEMS, Professor, no período de 12 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023, referente ao quinquênio de 10 de setembro de 2012 até 9 de setembro de 2017, interrompida pela Portaria nº 0379/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

Videira, 7 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0481/2023

Publicação Nº 4877020

PORTARIA nº 0481/2023
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 130/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 14364/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses a servidora GRAZIELA GOETTEMS, Professor, no período de 1º de agosto de 2023 a 1º de novembro de 2023, referente ao quinquênio de 10 de setembro de 2017 até 4 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Videira, 7 de junho de 2023.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0483/2023

Publicação Nº 4875117

PORTARIA nº 0483/2023

Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 18790/2023;

RESOLVE
Art. 1º Designar RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 16.670 para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 14/2023-PMV, contrato administrativo nº CT 89/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA NO PARQUE CIDADE DA CRIANÇA, LOCALIZADO NA AVENIDA CONSTANTINO CRESTANI, BAIRRO SANTA GEMA, NO MUNICIPIO DE VIDEIRA-SC, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

RESOLUÇÃO 023-2023- CMDCA- DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Publicação Nº 4876129

RESOLUÇÃO Nº 023/2023/CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga"; e,

Considerando, o disposto no art. 42, §1º, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual disciplina que "os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares",

Considerando, o disposto no art. 42, §2º, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual disciplina que "No caso de não aceitação do exercício da suplência, esta acarretará a renúncia ao mandato";

Considerando, a ordem decrescente de votação conforme o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Videira - Santa Catarina - Edital nº 001/2019/CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR, a Sra. Fernanda Schultz Pronhow, candidata eleita em 10º (décimo) lugar no Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Videira - Santa Catarina - Edital nº 001/2019/CMDCA, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente.

Art. 2º. A convocada, a partir do recebimento da convocação, terá o prazo de 02 (dois) dias para comparecer junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Rua Lauro Muller, 288 - Centro - Videira/SC, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. Em atenção ao §1º, do art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, a remuneração será proporcional aos dias de atuação no órgão.

Art. 4º. Expeça-se a competente convocação.

Art.5º. Conforme referido no §2º, do art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, a não aceitação do exercício da suplência acarretará na renúncia ao mandato.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 05 de junho de 2023.

Luana Lourenço Longhi
Presidente do CMDCA de Videira - SC

RESOLUÇÃO 024-2023- CMDCA- TORNAR SEM EFEITO A RESOLUÇÃO N. 023-2023

Publicação Nº 4876130

RESOLUÇÃO Nº 024/2023/CMDCA

Tornar sem efeito a Resolução n. 023/2023/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga"; e,

Considerando, o disposto no art. 42, §2º, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual disciplina que "No caso de não aceitação do exercício da suplência, esta acarretará a renúncia ao mandato";

Considerando, a ordem decrescente de votação conforme o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Videira - Santa Catarina - Edital nº 001/2019/CMDCA;

Considerando, o termo de desistência da Sra. Fernanda Schultz Pronhow;

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a convocação da candidata Fernanda Schultz Pronhow, eleita em 10º (décimo) lugar no Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Videira - Santa Catarina - Edital nº 001/2019/CMDCA, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 06 de junho de 2023.

Luana Lourenço Longhi
Presidente do CMDCA de Videira - SC

RESOLUÇÃO 025-2023- CMDCA- DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Publicação Nº 4876134

RESOLUÇÃO Nº 025/2023/CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga"; e,

Considerando, o disposto no art. 42, §1º, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual disciplina que "os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares",

Considerando, o disposto no art. 42, §2º, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual disciplina que "No caso de não aceitação do exercício da suplência, esta acarretará a renúncia ao mandato";

Considerando, a ordem decrescente de votação conforme o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Videira - Santa Catarina - Edital nº 001/2019/CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR, a Sra. Cleonice Patrício Pinto, candidata eleita em 11º (décimo primeiro) lugar no Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Videira - Santa Catarina - Edital nº 001/2019/CMDCA, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente.

Art. 2º. A convocada, a partir do recebimento da convocação, terá o prazo de 02 (dois) dias para comparecer junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Rua Lauro Muller, 288 - Centro - Videira/SC, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. Em atenção ao §1º, do art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, a remuneração será proporcional aos dias de atuação no órgão.

Art. 4º. Expeça-se a competente convocação.

Art.5º. Conforme referido no §2º, do art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, a não aceitação do exercício da suplência acarretará na renúncia ao mandato.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 06 de junho de 2023.

Luana Lourenço Longhi
Presidente do CMDCA de Videira - SC

RESOLUÇÃO 026-2023- CMDCA- TORNAR SEM EFEITO A RESOLUÇÃO N. 025-2023

Publicação Nº 4876140

RESOLUÇÃO Nº 026/2023/CMDCA

Tornar sem efeito a Resolução n. 025/2023/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga"; e,

Considerando, o disposto no art. 42, §2º, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual disciplina que "No caso de não aceitação do exercício da suplência, esta acarretará a renúncia ao mandato";

Considerando, a ordem decrescente de votação conforme o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Videira - Santa Catarina - Edital nº 001/2019/CMDCA;

Considerando, o termo de desistência da Sra. Cleonice Patrício Pinto;

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a convocação da candidata Cleonice Patrício Pinto, eleita em 11º (décimo primeiro) lugar no Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Videira - Santa Catarina - Edital nº 001/2019/CMDCA, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 06 de junho de 2023.

Luana Lourenço Longhi
Presidente do CMDCA de Videira - SC

RESOLUÇÃO 027-2023- CMDCA- DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Publicação Nº 4876147

RESOLUÇÃO Nº 027/2023/CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga"; e,

Considerando, o disposto no art. 42, §1º, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual disciplina que "os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares",

Considerando, o disposto no art. 42, §2º, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual disciplina que "No caso de não aceitação do exercício da suplência, esta acarretará a renúncia ao mandato";

Considerando, a ordem decrescente de votação conforme o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Videira - Santa Catarina - Edital nº 001/2019/CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR, a Sra. Bianca Luiza Soares da Silva, candidata eleita em 12º (décimo segundo) lugar no Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Videira - Santa Catarina - Edital nº 001/2019/CMDCA, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente.

Art. 2º. A convocada, a partir do recebimento da convocação, terá o prazo de 02 (dois) dias para comparecer junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Rua Lauro Muller, 288 - Centro - Videira/SC, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. Em atenção ao §1º, do art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, a remuneração será proporcional aos dias de atuação no órgão.

Art. 4º. Expeça-se a competente convocação.

Art.5º. Conforme referido no §2º, do art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, a não aceitação do exercício da suplência acarretará na renúncia ao mandato.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 07 de junho de 2023.

Luana Lourenço Longhi
Presidente do CMDCA de Videira - SC

RESOLUÇÃO 028-2023- CMDCA- TORNAR SEM EFEITO A RESOLUÇÃO N. 027-2023

Publicação Nº 4876149

RESOLUÇÃO Nº 028/2023/CMDCA

Tornar sem efeito a Resolução n. 027/2023/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga"; e,

Considerando, o disposto no art. 42, §2º, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual disciplina que "No caso de não aceitação do exercício da suplência, esta acarretará a renúncia ao mandato";

Considerando, a ordem decrescente de votação conforme o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Videira - Santa Catarina - Edital nº 001/2019/CMDCA;

Considerando, o termo de desistência da Sra. Bianca Luiza Soares da Silva;

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a convocação da candidata Bianca Luiza Soares da Silva, eleita em 12º (décimo segundo) lugar no Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Videira - Santa Catarina - Edital nº 001/2019/CMDCA, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 07 de junho de 2023.

Luana Lourenço Longhi
Presidente do CMDCA de Videira - SC

RESOLUÇÃO 029-2023- CMDCA- DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Publicação Nº 4876153

RESOLUÇÃO Nº 029/2023/CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga"; e,

Considerando, o disposto no art. 42, §1º, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual disciplina que "os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares",

Considerando, o disposto no art. 42, §2º, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual disciplina que "No caso de não aceitação do exercício da suplência, esta acarretará a renúncia ao mandato";

Considerando, a ordem decrescente de votação conforme o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Videira - Santa Catarina - Edital nº 001/2019/CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR, a Sra. Kaliane Gilioli Vieira, candidata eleita em 13º (décimo terceiro) lugar no Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Videira - Santa Catarina - Edital nº 001/2019/CMDCA, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente.

Art. 2º. A convocada, a partir do recebimento da convocação, terá o prazo de 02 (dois) dias para comparecer junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Rua Lauro Muller, 288 - Centro - Videira/SC, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. Em atenção ao §1º, do art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, a remuneração será proporcional aos dias de atuação no órgão.

Art. 4º. Expeça-se a competente convocação.

Art.5º. Conforme referido no §2º, do art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, a não aceitação do exercício da suplência acarretará na renúncia ao mandato.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 07 de junho de 2023.

Luana Lourenço Longhi
Presidente do CMDCA de Videira - SC

RESOLUÇÃO 030-2023- CMDCA- TORNAR SEM EFEITO A RESOLUÇÃO N. 029-2023

Publicação Nº 4876155

RESOLUÇÃO Nº 030/2023/CMDCA

Tornar sem efeito a Resolução n. 029/2023/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga"; e,

Considerando, o disposto no art. 42, §2º, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual disciplina que "No caso de não aceitação do exercício da suplência, esta acarretará a renúncia ao mandato";

Considerando, a ordem decrescente de votação conforme o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Videira - Santa Catarina - Edital nº 001/2019/CMDCA;

Considerando, o termo de desistência da Sra. Kaliane Gilioli Vieira;

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a convocação da candidata Kaliane Gilioli Vieira, eleita em 13º (décimo terceiro) lugar no Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Videira - Santa Catarina - Edital nº 001/2019/CMDCA, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 07 de junho de 2023.

Luana Lourenço Longhi
Presidente do CMDCA de Videira - SC

RESOLUÇÃO 031-2023- CMDCA- DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Publicação Nº 4876158

RESOLUÇÃO Nº 031/2023/CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,

Considerando o disposto no art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o

preenchimento da vaga"; e,

Considerando, o disposto no art. 42, §1º, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual disciplina que "os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares",

Considerando, o disposto no art. 42, §2º, da Lei Municipal 3.215/2015, o qual disciplina que "No caso de não aceitação do exercício da suplência, esta acarretará a renúncia ao mandato";

Considerando, a ordem decrescente de votação conforme o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Videira - Santa Catarina - Edital nº 001/2019/CMDCA;

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR, a Sra. Jaqueline Barbosa Viacelli Custódio, candidata eleita em 14º (décimo quarto) lugar no Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Videira - Santa Catarina - Edital nº 001/2019/CMDCA, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente.

Art. 2º. A convocada, a partir do recebimento da convocação, terá o prazo de 02 (dois) dias para comparecer junto à Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Rua Lauro Muller, 288 - Centro - Videira/SC, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. Em atenção ao §1º, do art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, a remuneração será proporcional aos dias de atuação no órgão.

Art. 4º. Expeça-se a competente convocação.

Art.5º. Conforme referido no §2º, do art. 42, da Lei Municipal 3.215/2015, a não aceitação do exercício da suplência acarretará na renúncia ao mandato.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 09 de junho de 2023.

Luana Lourenço Longhi
Presidente do CMDCA de Videira - SC

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO N.º 032/2023

Publicação Nº 4877618

DECRETO N. 032, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA A SER CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE VITOR MEIRELES MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e art. 2º, XI da Lei 13.019/2014:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Vitor Meireles, responsável monitoramento e avaliação da parceria a ser celebrada com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Vitor Meireles, mediante termo de colaboração relativo à Lei Federal n. 13.019/2014:
I – OSMAR HOBOLD;
II – CESAR SUAVE; e
III – SIMONE SARTOR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 12 de junho de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

DECRETO Nº 031/2023

Publicação Nº 4874148

DECRETO Nº 031/2023
DECRETA LUTO OFICIAL

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pelo Inciso VI, Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial para as repartições públicas da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, por 3 (três) dias, com sentimentos de pesar, em virtude do falecimento do senhor AMIR ZONTA, no dia 11/06/2023, ex-vice-prefeito e ex-vereador do Município de Vitor Meireles / SC.
Parágrafo único – As bandeiras nos órgãos municipais, deverão estar hasteadas a meio mastro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE JUNHO DE 2023.

Publicado e Registrado na data BENTO FRANCISCO SILVY
Vitor Meireles/SC, ___/___/_____. Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2023

Publicação Nº 4877398

PORTARIANº 147/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARILEUSA SCHMITT
Cargo: PROFESSOR – ACT
Nível: III

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 045/2023, de 7 de fevereiro de 2023, contratada a partir de 8 de fevereiro de 2023, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 9 de junho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 9 de junho de 2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE JUNHO DE 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

TERMO DE HOMOLOGAÇAO PE 003/2023

Publicação Nº 4877255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD0BC9674A4305D6B5C93395318902966B5A7A0A

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 22 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
3/2023
Processo Administrativo: 22/2023

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 177/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 3/2023, o(s) participante(s):

884936 - PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PLAY CASTELO DUAS TORRES COM TELHADO - PLAYGROUND CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM ADITIVOS ANTIESTÁTICOS E ANTI-UV QUE PROTEGE CONTRA OS EFEITOS DE RAIOS SOLARES GARANTINDO A DURABILIDADE E A COR ORIGINAL DO PRODUTO. DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: 2750MM DE COMPRIMENTO X 3310MM DE LARGURA X 2030MM DE ALTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO. COMPOSTO PELAS SEGUINTES PEÇAS: 02 MÓDULOS COM QUATRO PAREDES QUE FORMAM UMA TORRE DE CASTELO EM FORMATO DE PEDRAS, POSSUI ESCADA ACOPLADA A CADA MÓDULO SOBRESSALENTE, 04 ESCORREGADORES COM TEXTURA EM FORMATO DE PEDRA, 02 TELHADOS, 04 JANELAS ABERTAS CPM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, 01 PONTE QUE FAZ LIGAÇÃO ENTRE UM MÓDULO E OUTRO, 02 CORRIMÃOS. TODAS AS PEÇAS SÃO ENCAIXADAS PELO TOTAL DE 24 ROSCAS DE NYLON DE ALTA PRECISÃO.	UN	NABRE 1767	2	R$10.350,00	R$20.700,00
					Total do Fornecedor:	R$20.700,00

Valor Total:	20.700,00

Vitor Meireles, 12 de junho de 2023

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Witmarsum

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO - 43/2023 - FRETES AREIA E BRITA

Publicação Nº 4876059

PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Cesar Panini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 43/2023.
b) Licitação Nr.: 24/2023.
c) Modalidade: 6 - Pregão.
d) Data Homologação: 12 de junho de 2023.
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS DE SAIBRO VERMELHO (AREIÃO)E PEDRA GRANITICA PARA ATENDER A RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TRECHOS DA MALHA VIÁRIA VICINAL CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM..
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Vencedores	
Fornecedor	***Itens***
CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA	1
R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)	

Fornecedor	***Itens***
RODRIGUES FOREST COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME	2
R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)	

Witmarsum, 12 de junho de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2023

Publicação Nº 4874403

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0127/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2023
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0043/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços futuros e parcelados de Translado com Carro Fúnebre por Km rodado destinados a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações e quantidades constantes no edital. O recebimento das propostas será até às 08h45min do dia 27 de junho de 2023, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 09 de junho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2023

Publicação Nº 4878587

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0131/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2023
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0045/2023, tendo como objeto Registro de Preços para Contratações futuras e parceladas de Serviços de salão de beleza, compreendendo penteado, maquiagem e manicure, destinados às soberanas, recepcionistas e equipe de trabalho da EXPOFEMI 2024, durante o cumprimento de calendário de eventos antes, durante e depois da feira que acontecerá entre os dias 24 de fevereiro e 03 de março de 2024, conforme especificações do edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 28 de junho de 2023, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 12 de junho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 0011/2023

Publicação Nº 4875849

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA PREÇOS Nº 0011/2023
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 0011/2023, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de Empresa para a Execução de Obras de Construção de Muro e Cercamento no CEMEI Sonho Encantado, localizado na rua Constante Stolarski esquina com a Rua Tevino Tozatti, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Xanxerê-SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e demais Projetos anexos ao edital. O recebimento das propostas será até às 08h45min, do dia 29 de junho de 2023 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no site da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 12 de junho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO SELETIVO 09/2023

Publicação Nº 4877469

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 009/2023
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 009/2023.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 009/2023.

Classific.	ÁREA	NOME	CPF
4º	Enfermeiro	Mayara Turella dos Santos	096.902.319.76
5º	Técnico em Enfermagem	Clessi Limberger	021.111.029.97
6º	Técnico em Enfermagem	Solange da Fonseca	833.342.979.34

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 12 de junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 182/2023

Publicação Nº 4874458

DECRETO Nº 182, DE 9 DE JUNHO DE 2023.

Credencia e descredencia monitores da empresa DAC Serviços de Estacionamento Ltda-Me para o exercício das atividades de fiscalização do cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento rotativo nas áreas sob concessão.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º, da Lei Municipal nº AJG 3738, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015,

Considerando o disposto nos Ofícios nº 1020, 1021, 1023, 1025 de 2023 da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **credenciados** os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME	CPF	IDENTIDADE
Liliani Andreia Felicio Schell	**006.705.399-88**	**3.892.962**
Elida G. Rodrigues dos Santos	**013.816.739-710**	**4.420.713**

Art. 2° Ficam **descredenciados** os seguintes monitoresda empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME	CPF	IDENTIDADE
Ana Cristina Candido de Bona	**128.155.639-40**	**128.155.639-40**
Danusi Rodrigues Silvana	**131.173.059-12**	**7.837.670**
Kely Cristina Riquetta	**142.164.679-03**	**6.715.030**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 9 de junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EDITAL 016/2023 PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS RESULTADO DEFINITIVO

Publicação Nº 4875088

PREFEITURA DE XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Classificação Geral - Resultado Definitivo - Edital 016-2023

	Nome	Curso	Nota	Pontuação Adicional	Peso 9	Média
		Administração	NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS			
1	Yarlin Michele Carreno Núnez	Arquitetura e Urbanismo	56,88	0	7,16	7,95
		Ciências Contábeis	NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS			
		Direito	NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS			
		Educação Física	NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS			
1	Marcos Antonio Pereira	Enfermagem	59,17	1	7,24	8,04
		Engenharia Civil	NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS			
		Farmácia	NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS			
		Informática	NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS			
		Jornalismo	NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS			
1	Eduarda da Silva	Medicina Veterinária	67,76	1	7,75	8,61
2	Eloísa Perondi	Medicina Veterinária	59,19	1	7,24	8,04

Xanxerê, 12 de Junho de 2023.

Oscar Martarello

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

	Nome	Curso	Médias das Notas			
1	Vitória Tainá Silveira	Direito- Pós Graduação	7,96			

Xanxerê, 12 de Junho de 2023.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Nome	Curso	Nota	Pontuação Adicional	Peso 9	Média
VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCD		NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS			

Xanxerê, 12 de Junho de 2023.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

EDITAL 017/2023 PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS RESULTADO DEFINITIVO

Publicação Nº 4875105

PREFEITURA DE XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Classificação Geral - Resultado Definitivo- Edital 017- 2023-Estagiários

	Nome	Curso	Nota	Média
1	Ingrid Sampaio de Ramos	Ensino Médio- 3ª Série	63,504	8,40
2	Felipe Gabriel Adamy	Ensino Médio- 3ª Série	59,049	8,10
3	Jaqueline Pasquali Batisti	Ensino Médio- 3ª Série	54,522	7,78
4	Julia Lopes Pacheco	Ensino Médio- 3ª Série	49,729	7,43
5	Tauane Santos Assmann	Ensino Médio- 3ª Série	49,062	7,38
6	Emanuele Testa	Ensino Médio- 3ª Série	45,850	7,14
7	Natalie Marques	Ensino Médio- 3ª Série	43,632	6,96
8	Erick Thomas Muller de Quadros	Ensino Médio- 3ª Série	42,025	6,83
9	Maria Eduarda Carlesso	Ensino Médio- 3ª Série	41,463	6,79
1	Laura Barbosa Cerutti	Ensino Médio- 2ª Série	8,246	9,16
2	Letícia Marques Ferreira	Ensino Médio- 2ª Série	7,644	8,49
3	Larissa Mateus de Souza Nunes	Ensino Médio- 2ª Série	7,616	8,46
4	Nátali Franzen Wentz	Ensino Médio- 2ª Série	7,104	7,89
5	Ingrid Vitória Molossi	Ensino Médio- 2ª Série	7,065	7,85
6	Kadrize da Silva Piovezan	Ensino Médio- 2ª Série	6,958	7,73
7	Fernanda Ellen Martins da Silva	Ensino Médio- 2ª Série	6,885	7,65
8	Emanuely Muller de Quadros	Ensino Médio- 2ª Série	6,334	7,04
1	Cauane Cristina Rosa Ankler	Ensino Médio- 1ª Série	55,225	7,83
2	Miguel Olivio Kehls dos Santos	Ensino Médio- 1ª Série	50,775	7,51
3	Pedro Henrique dos Santos	Ensino Médio 1 série	47,524	7,27
		Ensino Médio - CEJA	Não houveram candidatos inscritos	

Xanxerê, 12 de Junho de 2023.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Nome	Curso	Nota	Média
VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCD		NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS	

Xanxerê, 12 de Junho de 2023.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

EDITAL 018/2023 PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS RESULTADO DEFINITIVO

Publicação Nº 4875116

PREFEITURA DE XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Classificação Geral - Resultado Definitivo- Edital 018- 2023-Estagiários

	Nome	Curso	Nota	Pontuação Adicional	Peso 9	Média
		Informática	NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS			
1	Carolini Marques Ferraz Barbosa	Licenciatura	91,00	1	9,00	10,00
3	Rosangela Aparecida Zuchi de Siqueira	Licenciatura	90,00	0	9,00	10,00
4	Caroline Siviero Pozza	Licenciatura	89,64	0	8,98	9,98
5	Ane Dagmar Santos da Rosa Araldi	Licenciatura	69,09	0	7,89	8,76
6	Rosa Alves	Licenciatura	65,99	0	7,71	8,56
7	Jussara Babicz	Licenciatura	65,72	0	7,69	8,55
8	Emily Maiara de Bairros	Licenciatura	64,01	0	7,59	8,43
9	Juliana Aparecida dos Santos Lemes	Licenciatura	64,72	1	7,57	8,41
10	Letícia Sutil	Licenciatura	64,64	1	7,57	8,41
11	Ana Paula Padilha	Licenciatura	63,32	0	7,55	8,39
12	Keila Antunes Pinheiro de Almeida	Licenciatura	58,48	0	7,26	8,06
12	Amanda Caroline Conte	Licenciatura	57,80	0	7,21	8,01
14	Guilherme José Marchesini	Licenciatura	57,60	0	7,20	8,00
15	Sabrina Siviero Pozza	Licenciatura	57,60	0	7,20	8,00
16	Adriana Aparecida Vedoy Ferraz Chiossi	Licenciatura	55,98	0	7,10	7,89
17	Luciana Mateus	Licenciatura	52,64	0	6,88	7,65
18	Ariane Cristina Verardo	Licenciatura	52,17	0	6,85	7,61
19	Suelen Andreis	Licenciatura	48,62	0	6,62	7,35
20	Tamires Baptista de Oliveira	Licenciatura	48,36	0	6,60	7,33
21	Patrícia Fernanda de Souza	Licenciatura	47,48	0	6,54	7,26
22	Dienifer Menegatti	Licenciatura	44,10	0	6,30	7,00
23	Fernanda da Silva Gonçalves	Licenciatura	44,10	0	6,30	7,00
24	Cleusa Vieira	Licenciatura	41,30	0	6,10	6,77
	Leda Maria Dal Zot	Licenciatura	Indeferida			
1	Shaylla Sabrina de Lima Correa	Psicologia	72,05	0	8,05	8,95
2	Talita Gonçalves dos Santos	Psicologia	64,19	0	7,60	8,45
3	Darlin Andrea Carreno Núnez	Psicologia	64,11	0	7,60	8,44
4	Thalita Vitória Martins Fortes	Psicologia	44,10	0	6,30	7,00

PREFEITURA DE XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

1	Tamara Priscila Ferreira Fernandes	Serviço Social	74,98	1	8,16	9,07

Xanxerê, 12 de Junho de 2023.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Nome	Curso	Nota	Média
VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-PCD		NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS	

Xanxerê, 12 de Junho de 2023.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0212/2022

Publicação Nº 4876993

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 0212/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ,
Contratado: STANDARD AUDIOVISUAIS LTDA EPP
Objeto: Aquisição de lousas digitais e sistema de som, com fornecimento de mão de obra para instalação dos equipamentos nas salas de aula, destinado às EMEBs: Cruz e Souza, Monteiro Lobato, Nery Giachini, Pequeno Trabalhador, Pequeno Príncipe, São Jorge e Vista Alegre.
Fica aditada a quantidade de 3,63% do Item nº 01, do Pregão Eletrônico nº 0016/2022, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, manifestação da Contratada e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Licitada	Quantida Aditada	Valor Unitário	Valor Total
01	LOUSA DIGITAL Conforme especificações do contrato.	55	02	R$ 13.400,00	R$ 26.800,00

Xanxerê-SC, 12 de junho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0213/2022

Publicação Nº 4877000

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 0213/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ,
Contratado: CARLOS EDUARDO SILVEIRA ALVES 47600543087
Objeto: Aquisição de sistema de som destinado às EMEBs: Cruz e Souza, Monteiro Lobato, Nery Giachini, Pequeno Trabalhador, Pequeno Príncipe, São Jorge e Vista Alegre.
Fica aditada a quantidade de 23,63% do Item nº 02, do Pregão Eletrônico nº 0016/2022, de acordo com a solicitação em da Secretaria Municipal de Educação, manifestação da Contratada e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Licitada	QuantidaAditada	Valor Unitário	Valor Total
02	SISTEMA DE SOM - Amplificador com 02 canais, potência: 20WRMS Bivolt, entradas USB, SD, Bluetooth, Rádio FM, RCA e microfone. Caixas de Som (par) para sonorização cor branca Falantes: 60 WRMS WOOFER 4", midi 2" Tweeter 1" peso 2,77 kg cada. Marca/modelo: Sound Voice	55	13	R$ 628,00	R$ 8.164,00

Xanxerê-SC, 12 de junho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0214/2022

Publicação Nº 4877006

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 0214/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ,
Contratado: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME
Objeto: Aquisição armário para armazenamento do sistema de som/notebook, destinado às EMEBs: Cruz e Souza, Monteiro Lobato, Nery Giachini, Pequeno Trabalhador, Pequeno Príncipe, São Jorge e Vista Alegre.
Fica aditada a quantidade de 3,63% do Item nº 03, do Pregão Eletrônico nº 0016/2022, de acordo com a solicitação em da Secretaria Municipal de Educação, manifestação da Contratada e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Licitada	QuantidaAditada	Valor Unitário	Valor Total
03	ARMÁRIO PARA EQUIPAMENTOS - Móvel para guardar equipamento em sala de aula medidas: 0,90x0,50x0,65m material: MDF - cor branca com espessura de 15mm com duas portas frontais com puxadores de alumínio dobradiças em regulagem de altura 3 prateleiras, tampo superior elevatório com espaço tipo baú na altura de 15cm, com amortecedor, fundo com passagem de cabos, pés em metal, deve possuir chaves no tampo superior e nas portas frontais. Marca/modelo: JP Móveis	55	02	R$ 405,00	R$ 810,00

Xanxerê-SC, 12 de junho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0334/2022

Publicação Nº 4877345

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0334/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: ENGEXAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES XANXERE LTDA
Objeto: Tem por objeto a Contratação de empresa para reforma e Prestação de Serviços de mão de obra para reforma dos Parquinhos nas EMEBs e CEMEIs da Rede Municipal de Ensino, incluindo materiais e mão de obra para a reforma e restauração dos parquinhos, pintura, remoção e reinstalação de brinquedos dos parquinhos das EMEBs e dos CEMEIs conforme memorial apresentado, com remoções de tinta, aplicação de fundo anticorrosivo e repintura com tinta e cores indicadas, instalação de balanços e correntes faltantes e troca de balanços de cesto conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Fica aditado o valor de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), que corresponde a 19,27% do valor do contrato originário, conforme solicitação em ofício da Secretaria Municipal de Educação, requerimento da contratada e Parecer Jurídico, que seguem anexos ao processo, de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Reforma do parquinho do CEMEI Nª Sª de Fátima O parquinho contém: 1 kit balanço, escorregador, vai e vem e gaiola 1 balanço 3 lugares 2 balanços 2 lugares 1 balanço 1 lugar 1 roda 2 bancos 2 lugares	01	R$ 10.500,00

02	Reforma do parquinho do CEMEI Dente de Leite O parquinho contém: 1 balanço 3 lugares 1 balanço 2 lugares 1 balanço gaiola 1 roda	01	R$ 6.600,00
		TOTAL:	R$ 17.100,00

Xanxerê-SC, 12 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0112/2021

Publicação Nº 4874518

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0112/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Objeto: a contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, com o uso de cartão magnético, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, do Ente da Federação Consorciado ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 14 de julho de 2023 e vigorando até o dia 13 de julho de 2024, conforme solicitação em Ofício da Contratada e Parecer Jurídico, que seguem em anexo ao processo.
Xanxerê-SC, 12 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA N. 1.863, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4876738

LEI ORDINÁRIA N. 1.863, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Altera a redação do Anexo I da Lei Ordinária n. 844, de 13 de novembro de 2003 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 101, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do Anexo I, da Lei Ordinária Municipal n. 844, de 13 de novembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VALOR DO SOBREAVISO EM DIA NORMAL	VALOR DO SOBREAVISO EM FERIADOS E FINAIS DE SEMANA	DURAÇÃO DO SOBREAVISO EM DIA NORMAL	DURAÇÃO DO SOBREAVISO EM FERIADOS E FINAIS DE SEMANA	MOTIVO
Fiscal Sanitarista	-	R$ 125,00 por dia	-	Das 7h45min do sábado ou do feriado às 07h45min da segunda-feira ou do dia seguinte ao do feriado.	Intervir em problemas sanitários de ocorrência eventual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 13 de junho de 2023.

EUZEBIO JOÃOZINHO KOSERSKI
Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios em 13/06/2023.
Adriane Carolina Spagnol.

Xaxim

Prefeitura

D. 301/2023

Publicação Nº 4875904

DECRETO Nº 301/2023
NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas com o Artigo 66, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como nas disposições da Lei Complementar Municipal nº 150/2014,

DECRETA:

Art. 1º Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Xaxim, de caráter deliberativo, sendo assegurada a representação das organizações previstas na Lei Federal 11.445 de janeiro de 2007, conforme segue abaixo:

I – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: CLAUDIR MINSKI
Suplente: SIMONE POMPERMAIER
b) Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: LEANDRA BOFF
Suplente: ALBERTO ANTONIO GRASEL
c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: CLEVESON LUIZ FRIGO;
Suplente: ALANA SELA;
d) Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: DANIEL CENCI;
Suplente: THAYNARA LAIS VERGINASSI

II – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

a) Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL;
Titular: Solange Aparecida Oro;
Suplente: Daniela Trevisan;
b) Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Xaxim – ACIAX;
Titular: ANDRÉ TISSIANI;
Suplente: EDUARDO SIMONATO;
c) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
Titular: KATIANE FOLLE CASAL;
Suplente: JOSEMAR FANTIN;
d) Membro da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN
Titular: VOLNEI RISSI;
Suplente: CLAUDIO FERNANDES;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim (SC), 7 de junho de 2023.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

D. 302/2023

Publicação Nº 4875907

DECRETO 302/2023
DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o ofício nº 140/SMEC/2023, dando conta que, o Senhor G.E.D., não observa os avanços no desenvolvimento de atividades pedagógicas propostas;

Considerando que, o Professor já foi inúmeras vezes advertido pela equipe diretiva, ante a não execução das atribuições a qual fica vinculado

desde a realização do processo seletivo;

Considerando que, não executa plano de aula/planejamento pedagógico, correlacionadas à necessidade do aluno autista, ao qual está vinculado;

Considerando que não organiza a agenda do aluno, sendo que a mãe do aluno autista, somente toma conhecimento da mesma, por conta do irmão gêmeo, e que estuda na mesma sala;

Considerando que a avaliação do aluno através do PEI (plano educacional individualizado), que deveria ser entregue no dia 22/05 – dia do conselho de classe –, não ocorreu;

Considerando que, a mãe do menor, tomou conhecimento do conselho de classe, através de um bilhete que foi enviado na agenda do irmão gêmeo;

Considerando que, conforme relatório da unidade escolar, o Professor não soube explicar a razão de não ter comunicado o horário de atendimento do aluno autista, não tendo sequer o PEI para ser entregue à Genitora;

Considerando que o mesmo não possui caderno de registro diário, para descrever os avanços do aluno;

Considerando que, contrariado, nega-se a subscrever atas;

Considerando que, nega-se a utilizar meios de comunicação rápida (whatsapp), especialmente no qual está inserido, que são grupos de professores;

Considerando que, conforme relatos, o professor tem atitudes rudes com o Aluno, no qual é responsável, dentre os quais beliscões;

Considerando os vários relatos da persistente displicência do Professor, tanto em relação ao aluno, como para com a Instituição;

Considerando que, há evidente descumprimento das cláusulas 11.8., 11.8.1. e 11.9., do edital de Processo Seletivo nº 01/2022;

Considerando o entendimento dos Tribunais Superiores: (TJRS; MS 0020028-13.2022.8.21.7000; Proc 70085705390; Segundo Grupo de Câmaras Cíveis; Rel. Des. Eduardo Delgado; Julg. 16/03/2023; DJERS 22/03/2023); (TJAM; RNCv 0649359-49.2018.8.04.0001; Manaus; Câmaras Reunidas; Rel. Des. Délcio Luís Santos; Julg. 28/09/2022; DJAM 28/09/2022); (TJSC; MS 5018228-26.2022.8.24.0000; Segunda Câmara de Direito Público; Rel. Des. Cid Goulart; Julg. 05/07/2022); (TJSC, Mandado de Segurança n. 2014.025196-1, da Capital, rel. Sérgio Roberto Baasch Luz, Grupo de Câmaras de Direito Público, j. 11-06-2014);

Considerando que a regra prevista no inciso II, do § 1º, do art. 41 da Constituição Federal, aplica-se apenas à Servidores Estáveis, o que não é o caso do Professor, vez que admitido em caráter temporário, sendo assim, prescindível a instauração de processo administrativo disciplinar;

DECRETA:
Art. 1º. Demite, com fundamento no inciso III, do art. 163, o Servidor G. E. D., matrícula nº 10.619, por violação aos arts. 151, I e III, 152, XIII, todos da Lei 1.729/94.
§ 1º. Fazem parte do presente, o ofício nº 140/SMEC/2023, e respectivos anexos.
§ 2º. Fica impedido o Professor demitido, em participar de processos seletivos ou chamadas públicas, correlacionadas com o Processo nº 001/2022, que estejam sendo realizadas por conta da falta de Professores.
§ 3º. Não fica impedido o Professor demitido, em participar de processos seletivos ou chamadas públicas futuras, desde que não tenham correlação com o Processo nº 001/2022.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Xaxim, 07 de junho de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041
Subprocurador

DECRETO 299

Publicação Nº 4875966

DECRETO Nº. 0299/2023.

Exonera servidor municipal efetivo a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 09 de junho de 2023, o servidor municipal DELMIR INACIO KREUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, matrícula 9097, com carga horária de 40 (quarenta) hora semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim –SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

DECRETO 300

Publicação Nº 4875963

DECRETO Nº. 0300/2023.

Exonera servidora municipal comissionada e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 09 de junho de 2023, a servidora municipal KATRINE CARLA DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE SANEAMENTO BÁSICO, portadora da matrícula 9670, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de junho de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

Zortéa

Prefeitura

ATA CIRCUNSTANCIADA PROCESSO DE LICITAÇÃO 130/2023 PREGÃO PRESENCIAL 025/2023

Publicação Nº 4877310

ATA CIRCUNSTANCIADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO 130/2023
PREGÃO PRESENCIAL 025/2023

Aos doze dias do mês de Março de 2023 às dezesseis horas reuniram-se na Sala de Licitações, a Pregoeira e a Equipe de Apoio designados pelo Decreto n° 004/2022, com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA COM NO MÍNIMO 01 (UM) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO NAS ATIVIDADES DA MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
No horário pré-estabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, a Comissão Permanente de Licitações declarou Licitação Deserta.
Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, cuja presente ata vai rubricada e assinada pela Pregoeira, pelos Membros da Equipe de Apoio, seguindo os autos para autoridade competente para providências.
Zortéa, 12 de junho de 2023.

PREGOEIRA
MAIARA RAMOS DA SILVA

ASESSOR JURÍDICO
JOÃO GUILHERME BISCARO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS 24/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2023

Publicação Nº 4876344

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
24/2023
Processo Administrativo: 127/2023

Ao Sr(a). ROSANE ANTUNES PIRES INFELD tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações,

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 24/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

85669 - BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	BRITA Nº1	METRO CÚBICO		500	R$112,90	R$56.450,00
2	BRITA GRADUADA	METRO CÚBICO		1.500	R$105,65	R$158.475,00
					Total do Fornecedor:	R$214.925,00

Zortéa, 12 de junho de 2023.

Associações

AMAI

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE AURICULOTERAPIA - CUIDANDO DE QUEM CUIDA

Publicação Nº 4876028

AMAI
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Autorizo a instauração de procedimento licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de auriculoterapia, a ser realizado no evento denominado "*imersão cuidando de quem cuida*".

Xanxerê, SC, 12 de junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito de Xanxerê
Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI
Floriano Peixoto, 100 - Centro - Xanxerê - SC
www.amaisc.org.br | 49 | 3433 0040

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE REIKI- CUIDANDO DE QUEM CUIDA

Publicação Nº 4876031

AMAI
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Autorizo a instauração de procedimento licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Reiki, a ser realizado no evento denominado "*imersão cuidando de quem cuida*".

Xanxerê, SC, 12 de junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito de Xanxerê
Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI
Floriano Peixoto, 100 - Centro - Xanxerê - SC
www.amaisc.org.br | 49 | 3433 0040

AMVE

EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 02/2023

Publicação Nº 4876942

EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA Nº 02/2023
O Presidente da Associação de Municípios do Vale Europeu - Amve torna público que será realizado no dia 05 de julho de 2023, às 10:00 horas, na sede da Associação, na cidade de Blumenau/SC, procedimento de SELEÇÃO AMPLA, objetivando a contratação de serviços de publicidade sob demanda, incluindo prestação de serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e distribuição de comunicação publicitária a fornecedores, veículos, e demais meios de divulgação, com o objetivo de estudar e posicionar a AMVE junto a seus públicos e promover a publicidade institucional da entidade, difundir ideais ou informar o público em geral, bem como o controle das inserções publicitárias (mídias contratadas e mídia digital) nos veículos de comunicação, a serem prestados por agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4680, de 18 de junho de 1965, segundo as regras disposta neste edital e seus anexos e na Resolução Amve nº 15/2022.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
• 16:00h do dia 04/07/2023 - - Prazo limite para protocolo dos envelopes A e B;
• 10:00h do dia 05/07/2023 - Data e horário de início da 1ª sessão;
• 10:00h do dia 12/07/2023 - Data e horário de início da 2ª sessão;
• 10:00h do dia 17/07/2023 - Data e horário de início da 3ª sessão (se necessário);
1. DO OBJETO
1.1. O presente processo tem por objeto a contratação de serviços de publicidade sob demanda, incluindo prestação de serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e distribuição de comunicação publicitária a fornecedores, veículos, e demais meios de divulgação, com o objetivo de estudar e posicionar a AMVE junto a seus públicos e promover a publicidade institucional da entidade, difundir ideais ou informar o público em geral, bem como o controle das inserções publicitárias (mídias contratadas e mídia digital) nos veículos de comunicação, a serem prestados por agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4680, de 18 de junho de 1965, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 - Poderão participar do procedimento de seleção ampla as pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto em disputa, observadas as condições constantes do edital.
2.2 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente.
2.3 - É vedada a participação das pessoas físicas ou jurídicas relacionadas no artigo 3° da Resolução Amve nº 15/2022.
2.4 - A participação da proponente neste procedimento de seleção implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
3.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos referentes a este procedimento de seleção ampla, diretamente na sede da Amve ou pelo e-mail alexandre@amve.org.br ou comunicacao@amve.org.br , com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas.
3.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla da Amve ou a agente designado pela Amve prestar os esclarecimentos que entender adequados, após as diligências de estilo. Acaso ocorrer alteração das cláusulas deste edital, no interesse da Amve ou em face de procedência de impugnação, hipótese em que poderá ser designada novas datas e horários para recebimento das propostas e para as sessões públicas, precedida de nova divulgação do edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1 - Para fins de participação no presente processo de seleção, até o horário estabelecido no preâmbulo deste edital, as proponentes interessadas protocolizarão na sede da Amve, localizada na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, Blumenau - SC, CEP: 89036-200, os envelopes A e B, observando-se:
4.2 - ENVELOPE "A" (PROPOSTA TÉCNICA)
4.2.1 - O conteúdo deste envelope deverá observar o disposto no Anexo II - Da Proposta Técnica.
4.2.2 - A proposta técnica deverá ser acondicionada em envelope fechado, contendo em sua parte externa os dizeres:
Seleção Ampla nº 02/2023 - Amve
ENVELOPE "A" (PROPOSTA TÉCNICA)
Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Representante legal:
e-mail:
4.3. ENVELOPE "B" (PROPOSTA DE PREÇOS)
4.3.1 - O conteúdo deste envelope deverá observar o disposto no Anexo III - Instruções para elaboração da proposta de preços.
4.3.2 - A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope fechado, contendo em sua parte externa os dizeres:
Seleção Ampla nº 02/2023 - Amve
ENVELOPE "B" (PROPOSTA DE PREÇOS)
Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Representante legal:
e-mail:
4.4 - A proponente que optar por enviar, por Correios ou serviço de entregas, os envelopes para participação no presente processo de

seleção, deverá acondicionar os envelopes A e B, devidamente lacrados e identificados, no interior de um terceiro envelope, aos cuidados da Comissão Permanente de Seleção Ampla da Amve, assegurando-se de seu efetivo protocolo até a data limite fixada no preâmbulo deste edital.

5. DO RITO DA FASE EXTERNA DO PROCESSO DE SELEÇÃO AMPLA
5.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, a Comissão Permanente de Seleção Ampla fará a abertura da primeira sessão pública, oportunidade em que realizará os seguintes procedimentos:
5.1.1 - Recepção dos documentos para o credenciamento dos representantes das proponentes, tendo por objetivo a conferência de poderes para atuar em nome destas. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
5.1.1.1 - Se dirigente/proprietário/administrador da proponente:
a) documento de identidade de fé pública; e
b) original ou cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, suficientes a identificar os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
5.1.1.2 - Se representante (preposto/procurador) da proponente:
a) documento de identidade de fé pública;
b) original ou cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, suficientes a identificar os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
c) procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a proponente no presente processo.
5.1.1.3 - Somente será credenciado um representante para cada proponente. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.
5.1.1.4 - A ausência de representação ou a apresentação incorreta do credenciamento não inabilitará a proponente, mas obstará o representante de responder pela empresa no transcurso do certame.
5.1.2 - Relacionar os proponentes que protocolizaram os Envelopes A e B a tempo e modo;
5.1.3 - Conferir se os envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital.
5.1.4 - Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Envelopes A e B, submetendo-os aos credenciados para igual procedimento;
5.1.5 - Realizar a abertura dos Envelopes A;
5.1.6 - Rubricar o conteúdo dos Envelopes A, submetendo-os aos credenciados para igual procedimento;
5.1.7 - Informar aos proponentes que os conteúdos dos Envelopes A serão submetidos a avaliação por comissão técnica especial, que procederá segundo o disposto no Anexo II - Da Proposta Técnica, mantendo-se os Envelopes B devidamente lacrados, suspendendo-se a sessão pública, desde logo convocando os proponentes para a segunda sessão pública, a realizar-se na data e horário informados no preâmbulo deste edital.
5.2 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, a Comissão Permanente de Seleção Ampla fará a abertura da segunda sessão pública, oportunidade em que realizará os seguintes procedimentos:
5.2.1 - Repetição dos procedimentos de credenciamento, salvo em relação àqueles já credenciados na primeira sessão;
5.2.2 - Apresentação do relatório de julgamento das propostas técnicas elaborado pela comissão técnica especial, rubricando-o e submetendo-o aos credenciados para igual procedimento;
5.2.3 - Realizar a abertura dos Envelopes B;
5.2.4 - Rubricar o conteúdo dos Envelopes B, submetendo-os aos credenciados para igual procedimento;
5.2.5 - Analisar o cumprimento das exigências deste edital para a elaboração das propostas de preços e julgá-las de acordo com os critérios especificados no Anexo III - Da proposta de preços;
5.2.6 - Apurar a pontuação final de cada proponente, mediante o somatório da pontuação técnica e da pontuação da proposta de preços;
5.2.7 - Realizar a classificação na ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada proponente, observando, em caso de empate, os seguintes critérios para fins de desempate, nessa ordem:
5.2.7.1 - Maior pontuação atribuída ao quesito Profissionais da proposta técnica;
5.2.7.2 - Maior pontuação atribuída ao quesito Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação da proposta técnica;
5.2.7.3 - Maior pontuação atribuída ao quesito Repertório da proposta técnica;
5.2.7.4 - Maior pontuação atribuída ao quesito Custos internos da proposta técnica;
5.2.7.5 - Sorteio;
5.2.8 - Convocar o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar para que apresente imediatamente o Envelope C, contendo os documentos para fins de comprovação da aptidão jurídica/fiscal/técnica, na forma do Anexo IV - Documentos de aptidão jurídica, fiscal e técnica, procedendo-se conforme disposto no item 5.2.9 e seguintes.
5.2.8.1 - Na hipótese de o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar não estar presente à segunda sessão, a Comissão Permanente de Seleção Ampla da Amve comunicará eletronicamente o proponente para que apresente o Envelope C até o horário limite fixado no preâmbulo para início da terceira sessão pública, suspendendo-se a segunda sessão pública, já convocando os interessados para comparecimento à terceira sessão, conforme data e horário fixado no preâmbulo do edital, procedendo-se então com os atos subsequentes.
5.2.9 - Realizar a abertura do Envelope C.
5.2.10 - Rubricar o conteúdo do Envelope C, submetendo-o aos credenciados para igual procedimento;
5.2.11 - Realizar a análise e julgamento dos documentos da qualificação do proponente, declarando-o vencedor do processo na hipótese de ser reputado qualificado.
5.2.11.1 - Caso o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar demonstre pendência quanto à regularidade fiscal, poderá a Comissão Permanente de Seleção Ampla conceder o prazo de até cinco dias úteis para regularização, sob pena de desqualificação, suspendendo-se a sessão pública.
5.2.11.2 - Na hipótese de restar desqualificado o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Seleção Ampla convocará o proponente subsequente, na ordem de classificação, para os procedimentos previstos no item 5.2.8 e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
5.2.12 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
5.2.12.1 - A falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará a decadência do direito de recurso.

5.2.12.2 - O eventual acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
5.3 - Dos atos realizados em cada sessão pública será lavrada ata, que será lida e assinada no mesmo ato.
5.4 - As comunicações que se fizerem necessárias no decorrer do processo serão realizadas exclusivamente por meio do endereço de e-mail indicado pelos proponentes em seus respectivos envelopes.

6. DA HOMOLOGAÇÃO
6.1 - Encerrado o julgamento das propostas e comprovada a aptidão jurídica/fiscal/técnica da proponente, a mesma será declarada a empresa vencedora, e os autos devidamente instruídos serão encaminhados ao Presidente da Amve para fins de homologação.
7. DA CONTRATAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO PAGAMENTO
7.1 - Homologado o processo de seleção ampla pelo Presidente da Amve, será emitido à empresa vencedora, no prazo de até cinco dias úteis, o Contrato de Prestação de Serviço, conforme Anexo V - Minuta do Contrato, devendo a empresa providenciar sua assinatura no prazo de até cinco dias úteis.
7.1.1 - Celebrado o contrato, a Amve se reserva ao direito de não utilizar os serviços contratados, os quais serão prestados sob demanda, observados os termos do contrato.
7.1.2 - O contrato terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos mediante consentimento das partes, nos termos da legislação civil, facultando-se à contratante a resilição a qualquer tempo, mediante notificação com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
7.1.3 - Fica assegurado reajuste dos preços inerentes ao componente custos internos da proposta de preços, o que se dará com a publicação de novas tabelas referenciais pelo SINAPRO/SC, mantido o percentual de desconto da proposta vencedora.
7.2 - O serviço deverá ser executado nas condições e em conformidade com as especificações expressas no edital, no seu termo de referência, na proposta vencedora e nas disposições do contrato.
7.3 - Na hipótese de desatendimento do previsto no item anterior, a Amve notificará a empresa para regularização do serviço, para que providencie sua correção ou refazimento.
7.4 - O recebimento parcial do objeto não exclui a responsabilidade do prestador pela perfeita execução dos serviços, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto e/ou aceitar desconto nas contraprestações vindouras, caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como a responder civil, administrativa e penalmente por qualquer prejuízo causado à Amve e/ou aos seus municípios associados.
7.5 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, em até sete dias úteis do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal, e de boleto bancário.
7.6 - A Amve poderá suspender ou rescindir a execução do Contrato a qualquer momento, acaso entenda que a prestação dos serviços não esteja atendendo as necessidades da Associação, sendo devidos apenas os pagamentos proporcionais ao período executado, sem qualquer indenização adicional.
8. DAS PENALIDADES
8.1 - O proponente que descumprir obrigação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa, cometer fraude de qualquer espécie, deixar de executar parcial ou totalmente o objeto, ou o executar com defeitos, estará sujeito às seguintes sanções e/ou penalidades:
I - Impedimento de contratar com a Amve, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
II - Multa de:
a) 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no edital e anexos;
b) 5% (cinco por cento) do valor anual da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido;
c) 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do mesmo, por infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, no presente processo administrativo, ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.
8.2 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas em Lei, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à Amve ou a seus Municípios associados, direta ou indiretamente.
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção ampla.
9.2 - As empresas deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.amve.org.br. Portanto fica sob a inteira responsabilidade da interessada o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Amve, que poderão ocorrer a qualquer tempo.
9.2.1 - Informações relativas a este Processo de Seleção Ampla serão prestadas no local e endereço da Amve ou pelo e-mail alexandre@amve.org.br ou comunicacao@amve.org.br . A íntegra do Edital encontra-se à disposição no site da Amve, em www.amve.org.br.
9.3 - É facultado à Comissão Permanente de Seleção Ampla da Amve promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4 - As normas disciplinadoras da seleção ampla serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam os interesses da Amve, a finalidade e a segurança da contratação.
9.5 - A Amve poderá cancelar ou suspender o presente Processo de Contratação em qualquer momento anterior à assinatura do Contrato caso sobrevier contingenciamento de recursos, situação financeira desfavorável ou reavaliação da conveniência destes serviços, não estando obrigada a indenizar as eventuais despesas que porventura os participantes vierem a suportar para fins da demonstração regulada neste edital, cuja inscrição implica em irretratável aceite das condições ora estabelecidas.
9.6 - A apresentação da proposta vincula o proponente aos termos do presente Edital e seus anexos, bem como, de forma subsidiária, às regras da Lei nº 8.078, de 11/09/1.990 (Código de Defesa do Consumidor).
9.6.1 - As disposições deste edital e seus anexos, bem como da proposta vencedora, serão integradas ao instrumento contratual que será firmado para regular a prestação dos serviços.
9.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento de seleção ampla, fica eleito o foro da Comarca de Blumenau - SC.
9.8 - Fazem parte deste Edital:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Da proposta técnica;

Anexo III - Da proposta de preços;
Anexo IV - Documentos de aptidão jurídica, fiscal e técnica;
Anexo V - Minuta do Contrato.
9.9 - As situações omissas serão sanadas pela Comissão Permanente de Seleção Ampla da Amve, aplicadas as disposições da Resolução Amve nº 15/2022, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Blumenau - SC, 12 de junho de 2023.

MARIO HILDEBRANDT Presidente da Amve	CASSIO MURILO CHATAGNIER DE QUADROS Diretor Executivo da Amve

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO
1.1 - Contratação de serviços de publicidade sob demanda, incluindo prestação de serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e distribuição de comunicação publicitária a fornecedores, veículos, e demais meios de divulgação, com o objetivo de estudar e posicionar a Amve junto a seus públicos e promover a publicidade institucional da entidade, difundir ideais ou informar o público em geral, bem como o controle das inserções publicitárias (mídias contratadas e mídia digital) nos veículos de comunicação, a serem prestados por agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4680, de 18 de junho de 1965, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, contemplando ainda:
1.1.1 - estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a difusão de ideias ou informar o público em geral;
1.1.2 - planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, tendo como finalidade específica a aferição do desenvolvimento estratégico, da criação e da veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;
1.1.3 - produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
1.1.4 - criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
1.1.5 - execução ou contratação de empresa terceirizada para realização de clipagem impressa, de sites e blogs, de rádio e TV, com envio diário de relatório;
1.1.6 - realização de publicações legais, cotações pertinentes à comunicação, produção de logotipos, convites, e materiais necessários para a Amve;
1.1.7 - planejamento e produção de spots, jingles e comerciais;
1.1.8 - planejamento e produção de vídeos institucionais e demais audiovisuais de projetos e campanhas.
2. DA VERBA ESTIMADA
2.1 - Observadas as condições da proposta vencedora, a Amve estima a aplicação de verba anual de R$ 300.000,00 na realização dos serviços previstos neste edital e seus anexos
3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
3.1 - A partir do recebimento da ordem de serviço iniciará, para a CONTRATADA, o prazo para a execução dos serviços, que será previsto cronograma constante do documento.
3.2 - Os serviços serão recebidos pelo gestor do contrato da seguinte forma:
a) provisoriamente, para efeito de testes e verificação da qualidade, quantidade e da conformidade com as especificações solicitadas;
b) definitivamente, após realizada a verificação com aceitação da conformidade citada no subitem anterior;
c) o prazo para o recebimento definitivo será de 3 (três) dias, contados da data do recebimento provisório;
d) caso o serviço não seja compatível com as especificações solicitadas, a CONTRATADA deverá proceder a correção no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da notificação ou, considerando as peculiaridades de cada serviço, cuja execução pode ser variável, em razão da complexidade, o prazo máximo poderá ser definido em acordo entre as partes;
e) o período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para o refazimento do serviço não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para regularização do serviço;
f) caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida;
g) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato;
h) o objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
4.1 - Preço e condições de execução dos serviços
4.1.1 - Os preços correspondentes aos serviços contratados são os constantes da Proposta de Preço apresentada ou negociada com a CONTRATADA, no Edital de Seleção Ampla que originou o Contrato.
4.1.2 - Os serviços serão entregues na forma e prazos especificados nas respectivas Ordens de Serviço emitidas pela Assessoria de Comunicação Social da Amve, que poderão variar de caso a caso.
4.1.3 - Pela prestação dos serviços expressamente solicitados, aprovados e executados, a CONTRATADA e os veículos de comunicação receberão os valores constantes nos orçamentos específicos, apresentados para cada serviço.
4.1.4 - No caso de criação ou produção, a CONTRATADA deverá apresentar memorial descritivo da campanha de publicidade, contendo, no mínimo, os objetivos da campanha, as peças utilizadas e o resumo dos custos estimados.
4.1.5 - Estando impossibilitada de cumprir os prazos, deverá adotar os seguintes procedimentos:

4.1.5.1 - enviar eletronicamente para o endereço comunicacao@amve.org.br o pedido de prorrogação de prazo até as 16h da data-limite para a execução do serviço, endereçando-o à Assessoria de Comunicação Social, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.
4.1.5.2 - caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente por não cumprir os requisitos estabelecidos acima, a CONTRATADA deverá protocolá-lo na recepção do edifício-sede da Amve, localizado à Rua Alberto Stei, 466, Velha, Blumenau/SC, CEP 89036-200, das 8h às 12h e 13h às 16h, respeitada a data limite para entrega do produto;
4.1.5.3 - O pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:
a) identificação do objeto e número do Contrato;
b) justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação; e
c) indicação do novo prazo a ser cumprido.
4.1.5.4 - O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos incisos anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Amve o seu deferimento.
4.1.6 - A Associação de Municípios do Vale Europeu não se obriga ao dispêndio dos valores reservados para o CONTRATO, somente efetivando os pagamentos pelos bens e serviços devidamente contratados e executados.

4.2 - Custos internos e honorários

4.2.1 - O pagamento à CONTRATADA das despesas resultantes da execução do Contrato será procedido de acordo com as Ordens de Serviço, após a entrega do material produzido ou veiculação da peça publicitária, condicionado à entrega dos seguintes documentos:
4.2.1.1 - detalhamento discriminado que especifique com clareza o serviço autorizado, mencionando os respectivos números do Edital de Seleção Ampla, do Contrato e da Autorização de Produção ou de Veiculação (esta para o caso de comissão de agência); e
4.2.1.2 - detalhamento discriminado de serviços de terceiros, expedidas em nome do CONTRATANTE;
4.2.2 - Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos prestadores de serviços ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para o CONTRATANTE, observado o disposto no art. 15, parágrafo único da Lei n. 12.232/2010.
4.2.3 - Não serão realizados pagamentos de despesas decorrentes da execução dos serviços por meio de descontos de duplicatas, factoring ou quaisquer outras espécies de antecipações de receita.
4.3 - Honorários especiais
4.3.1 - O pagamento dos serviços especializados do art. 2º, § 1º, da Lei n. 12.232/2010 será realizado pelo CONTRATANTE diretamente ao FORNECEDOR, após os recebimentos provisório e definitivo, de acordo com as respectivas Ordens de Serviços emitidas pela Assessoria de Comunicação Social da Amve, condicionado à apresentação dos seguintes Documentos:
4.3.1.1 - detalhamento discriminado do FORNECEDOR, contendo o valor da despesa do serviço prestado, mencionando com clareza o(s) serviço(s) autorizado(s) e os respectivos números do Edital de Sele Ampla, do Contrato e da Ordem de Serviço;
4.3.1.2 - detalhamento discriminado da CONTRATADA, contendo a parcela referente aos honorários;
4.3.1.3 - comprovação hábil da efetiva prestação do serviço.

4.3.2 - É de responsabilidade da CONTRATADA a orientação e a supervisão dos trabalhos realizados por terceiros/fornecedores, depois de previamente aprovados pelo CONTRATANTE, cabendo-lhe a imputação por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o CONTRATO.
4.3.3 - Para a contratação de fornecedores ou prestadores de serviços especializados serão exigidas sempre a apresentação pela CONTRATADA à Assessoria de Comunicação Social da Amve 3 (três) orçamentos obtidos entre os fornecedores e prestadores que atuem no ramo de atividade pretendido.

4.4 – Veiculação

4.4.1 - O pagamento dos serviços será realizado pelo CONTRATANTE diretamente ao veículo de comunicação, após os recebimentos definitivo e provisório, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço emitidas pela Assessoria de Comunicação Social, condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
a) detalhamento discriminado do veículo de comunicação, contendo o valor bruto da despesa, a indicação da parcela referente à comissão da CONTRATADa e o valor líquido devido, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números do Edital de Seleção Ampla, do Contrato e da Ordem de Serviço;
b) tabela oficial de preços do veículo de comunicação e a descrição dos descontos concedidos mediante negociação e dos pedidos de inserção, para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos;
c) original ou cópia autenticada do meio impresso ou digital, em que apareça a peça publicitária que foi veiculada, a data da veiculação e o nome do veículo de comunicação;
d) comprovante hábil da exibição da peça publicitária, em rádio, TV, outdoor, painel eletrônico, e assim por diante, cuja veiculação não possa ser demonstrada por meio documental.

4.4.2 - Para a comprovação da exibição da peça publicitária, nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de comprovação da exibição da peça publicitária por meio documental, o veículo deverá apresentar:
a) TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, em papel timbrado, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pelo veículo que realizou a divulgação, da qual devem constar, pelo menos razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso) dia e horário da veiculação;
b) como alternativa à declaração, o veículo poderá apresentar o mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares, fazendo figurar a declaração prevista na alínea "a", na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento composto contenha todas as informações previstas na aliena "a" deste inciso.

4.4.3 - Para a comprovação Mídia exterior:
a) mídia out off: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, da qual devem constar fotos, período de veiculação, local

e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado da declaração sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, razão social da empresa e CNPJ, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;
b) mídia out off digital: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que realizou a veiculação da peça, de que devem constar fotos, por amostragem, das telas, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;
c) carro de som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;
d) internet: relatório de gerenciamento assinado pela empresa que veiculou a peça, preferencialmente, com o print da tela.

4.5 - Obrigações da CONTRATADA

4.5.1 - Operar segundo o mercado oferecendo serviços de qualidade superior.

4.5.2 - Realizar com seus próprios meios ou por meio da contratação de terceiros todos os serviços relativos ao objeto do CONTRATO, com estrita observância das especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE.

4.5.3 - Utilizar os profissionais relacionados para efeitos de comprovação da capacidade de atendimento, constante da Proposta Técnica apresentada pela CONTRATADA no Edital de Seleção Ampla, na realização dos serviços constantes do objeto, sendo admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada e submetida à prévia aprovação do CONTRATANTE, sob pena de caracterizar inexecução contratual.
4.5.3.1 - O quadro de pessoal da CONTRATADA deverá ser suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

4.5.4 - Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE.

4.5.5 - Realizar negociações com vistas à obtenção de melhores condições e preços junto a terceiros, transferindo para o CONTRATANTE descontos especiais, além dos previstos em tabelas ou contratados, bonificações, reaplicações, prazos de pagamento e quaisquer outras vantagens, conforme art. 15, parágrafo único, da Lei n. 12.232/2010.

4.5.6 - Transferir ao CONTRATANTE descontos decorrentes de antecipações de pagamento.

4.5.7 - Negociar as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, na hipótese de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

4.5.8 - Realizar cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas obtidas de entidades empresariais de idêntica qualificação técnica, nos termos do art. 14 da Lei n. 12.232/2010.
4.5.8.1 - Sendo inviável a obtenção de três propostas, a CONTRATADA deverá, expressamente, proceder justificativa especificando os motivos.

4.5.9 - A subcontratação de que trata o item 4.5.8 não afasta e nem suprime a integral responsabilidade contratual da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

4.5.10 - Somente realizar serviços/despesas com produção e veiculação, ou qualquer outra relacionada ao objeto do CONTRATO, mediante anuência da CONTRATADA.

4.5.11 - Orientar a execução e supervisionar os trabalhos realizados por terceiros e aprovadas previamente pelo CONTRATANTE.

4.5.12 - Adotar imediatas providências em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, comunicados por escrito pelo CONTRATANTE, sendo respeitadas as obrigações contratuais com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data da ocorrência, desde que ela não tenha sido causada pela CONTRATADA.

4.5.13 - Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços de que trata o CONTRATO, que envolva o nome do CONTRATANTE, por meio de sua prévia e expressa autorização.

4.5.14 - Oferecer de pronto ao CONTRATANTE informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

4.5.15 - Não assumir, durante a vigência do Contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de órgão, entidade ou organização, que possam suscitar posições antagônicas, ou de conflito ou de discussão no plano das ideias, filosofias e diretrizes do CONTRATANTE.

4.5.16 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5.17 - Dar integral cumprimento a todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais que dizem respeito à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por quaisquer sanções ou prejuízos a que der causa.

4.5.18 - Observar a legislação trabalhistas em relação aos seus funcionários e prestadores de serviços por ela contratados.

4.5.19 - Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos de qualquer esfera de poder e natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

4.5.20 - Manter, por si, por seus prepostos e contratados, sigilo sobre informações e dados que lhe sejam fornecidos para dar execução aos serviços contratados.

4.5.21 - Responsabilizar-se pelo ônus decorrente de quaisquer ações, demandas, custos e despesas originários de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, assim como, obrigar-se por quaisquer responsabilidades advindas de ações judiciais que lhe sejam atribuídas por força de lei, relativas ao cumprimento deste contrato.
4.5.22 - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base em legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, pertinentes ao objeto do contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

4.5.23 - Corrigir ou substituir sem ônus para o CONTRATANTE, no total ou em parte, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de execução, apurados antes da peça entrar em veiculação.

4.5.24 - Manter durante o período de, no mínimo, cinco anos após a extinção do CONTRATO, acervo probatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

4.5.25 - Manter atualizado o endereço do correio eletrônico.

4.6 - Direitos autorais

4.6.1 - Fica estabelecida a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (inclusos os estudos, planos, etc.), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, concebidas, criadas e produzidas em virtude do contrato firmado, de titularidade da CONTRATADA para a propriedade da Amve, sendo inexigível remuneração adicional a qualquer tempo e título, ressalvados os direitos de terceiros.

4.6.2 - Deverão ser previamente negociados com a Amve quaisquer serviços que importem em cessão de direitos autorais de fornecedores de serviços especiais, ou uso de imagem de artistas e modelos, para determinar eventual limitação no seu uso, preço original e de reutilização, e outras condicionantes, através de termo de compromisso formal.

4.6.3 - Será considerada já incluída no custo de produção desde que previamente ajustada, toda e qualquer remuneração exigida por terceiros, derivada da cessão de direitos autorais, seja por tempo limitado ou definitivo.

4.7 - Obrigações da Amve

4.7.1 - Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato.

4.7.2 - Autorizar expressamente os serviços que estejam em conformidade com o solicitado, bem como emitir orientação acerca da sua execução, ressalvadas solicitações verbais, determinadas pela urgência, as quais deverão ser confirmadas por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo de três dias úteis.

4.7.3- Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços.

4.7.4 - Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das notas fiscais/faturas em dia.

4.7.5- Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios e no site institucional da Amve.

4.7.6- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

4.7.7- Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção.

4.7.8- Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato.

4.7.9- Designar gestor para acompanhamento do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 - A previsão orçamentária para a execução dos serviços contratados, pelo prazo de 12 meses, é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5.2 - O valor mencionado poderá ser utilizado total ou parcialmente, a critério do CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer espécie pelos saldos, físico ou financeiro, eventualmente não utilizados.

5.3 - A CONTRATADA não fará jus à integralidade da previsão orçamentária para a execução dos serviços, cabendo-lhe somente a

remuneração pelo que efetivamente executado por meio das Ordens de Serviço.

5.4 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em conformidade com as disposições da Lei n. 4.680/1965 e demais normas aplicáveis, pelos serviços efetivamente executados, ficando estabelecido o seguinte:
5.4.1 - custos internos: o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria CONTRATADA, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços nº 41 emitida pelo SINAPRO/SC, considerando o desconto ofertado pela CONTRATADA de _____ % (_____ por cento). O reajuste dos custos internos se dará com a publicação de novas tabelas referenciais pelo SINAPRO/SC;
5.4.2 - honorários: os serviços especializados e suprimentos externos terão seus gastos orçados junto a fornecedores, selecionados pela agência e aceitos pelo Anunciante, cabendo ao CONTRATANTE pagar à
CONTRATADA honorários de _____ % (_____ por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados;
5.4.3 - honorários especiais: quando a responsabilidade da CONTRATADA limitar-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA honorários de _____ % (_____ por cento) sobre o valor da contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;
5.4.4 - veiculação: além da remuneração prevista nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, a CONTRATADA fará jus a honorários equivalentes ao desconto concedido pelos veículos de comunicação às agências, em conformidade com o art. 11 da Lei n. 4.680/65 e item 2.5.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação.

5.5 - Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação, deverão ser integralmente repassados para o CONTRATANTE, observado o disposto no art. 15, parágrafo único, da Lei n. 12.232/2010.

5.6 - O preço dos serviços de veiculação deverá corresponder à tabela oficial de preços do respectivo veículo, ou ao preço com ele negociado, considerado o que for menor.

5.7 - A remuneração da CONTRATADA observará, em qualquer hipótese, os valores faturados pelos fornecedores de serviços especiais e veículos de divulgação, a eles não acrescidos o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

5.8 - A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

5.9 - As despesas com deslocamentos de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no interesse exclusivo do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que previamente orçadas, aprovadas pelo CONTRATANTE e, posteriormente comprovadas.

5.10 - Com referência aos textos, layout e roteiros, será observado:
a) aqueles que forem rejeitados não serão cobrados pela CONTRATADA;
b) os que forem aprovados, em que houver decisão posterior do CONTRATANTE de cancelamento da veiculação, serão pagos à CONTRATADA.

5.11 - As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:
5.11.1 - A CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado dos relatórios circunstanciados dos serviços efetivamente realizados, das respectivas ordens de serviço e dos documentos mencionados no item "Anexo V - Minuta do Contrato", no endereço eletrônico comunicacao@amve.org.br endereçando-o à Assessoria de Comunicação Social da Amve.
5.11.2 - Caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento.
5.11.3 - A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais somente quando solicitada pela Assessoria de Comunicação Social da Amve.
5.11.4 - A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação
(art. 121 c/c o art. 92, XVI, da Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:
a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
5.11.5 - Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
5.11.6 - No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da nota fiscal corresponda ao valor de sua proposta:
a) o contribuinte estiver no Simples Nacional;
b) na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou
c) da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.
5.11.7 - A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

5.12 - Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:
5.12.1 - será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente
5.12.2 - será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

5.13 - Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito

previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

5.14 - O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal à Assessoria de Comunicação Social da Amve e liquidação da nota por este respectivo setor, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

5.15 - No caso do não pagamento da nota fiscal até o 10º (décimo) dia útil, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem o art. 117 da Constituição Estadual e o art. 92, inc. V, da Lei n.14.133/2021.

5.16 - Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante da proposta que originou o contrato.

ANEXO II
DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE A

1. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA
1.1 - A proposta técnica deverá ser acondicionada em envelope adequado às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.
1.2 - A proposta técnica deverá ser apresentada em caderno único, em formato A4, ou A3 dobrado, com ou sem uso de cores, sem limitação de páginas, numerada sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricada em todas as páginas, datada e assinada na última por quem detenha poderes de representação da proponente, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
1.3 - A proposta técnica deverá demonstrar um conjunto de informações do proponente, divididos em três blocos, devidamente identificados por páginas separadoras, tratando dos seguintes aspectos:
1.3.1 - Capacidade de atendimento do proponente:
1.3.1.1 - A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a proponente deverá apresentar as seguintes informações para cada subquesito, abaixo discriminadas:
a) Subquesito I - Clientes: relação nominal dos seus principais clientes atuais, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
b) Subquesito II - Profissionais: quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;
c) Subquesito III - Infraestrutura: infraestrutura e instalações e recursos materiais da proponente que estarão à disposição da Amve para a execução do contrato;
d) Subquesito IV - Sistemática de Atendimento: sistemática operacional de atendimento na execução do contrato; e
e) Subquesito V: Informação de Marketing: relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Amve, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.
1.3.2. Repertório:
1.3.2.1 - O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela proponente.
1.3.2.2 - A proponente deverá apresentar cinco peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.
1.3.2.2.1 - As peças publicitárias devem se referir a campanhas distintas entre si, e devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir de 1º de janeiro de 2020.
1.3.2.2.1.1 - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pendrive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo ser acondicionadas na sequência da proposta técnica ou em bolsa ou envelopes apresentados em anexo à proposta técnica.
1.3.2.2.1.2 - As peças gráficas poderão integrar a proposta técnica ou serem apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.
1.3.2.2.1.2.1 - Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.
1.3.2.2.2 - Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.
1.3.3. Relatos de soluções de problemas de comunicação:
1.3.3.1 - A proponente deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 3 (três) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela proponente e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação.
1.3.3.2 - Os Relatos devem se referir a campanhas publicitárias implementadas a partir de 1º de janeiro de 2020.
1.3.3.3 - É facultada a inclusão de até 3 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se as regras dispostas nos itens 1.3.2.2.1.1, 1.3.2.2.1.2, 1.3.2.2.1.2.1 e 1.3.2.2.2.
1.3.3.4 - As peças e respectivas fichas técnicas não entrarão no cômputo do limite de páginas estabelecido no subitem 1.3.3.1.
2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
2.1 - As propostas técnicas serão submetidas à análise e julgamento por comissão técnica especialmente designada pelo Presidente da Amve, composta por até três pessoas com habilitação ou experiência na área de publicidade, as quais firmarão termo de declaração de inexistência de conflito de interesses em relação aos proponentes que acudirem à presente seleção ampla.
2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem situações que possam configurar conflito de interesses no julgamento das propostas técnicas, o Presidente da Amve promoverá a substituição do membro da comissão técnica especial, determinando, no caso de impossibilidade de aproveitamento dos atos já realizados, o refazimento do julgamento.

2.2 - Será desclassificada a proposta técnica que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:
2.2.1- não satisfizer as exigências fixadas neste Edital e seus anexos;
2.2.2 - não obtiver a pontuação mínima geral, igual a 49 pontos, ou seja, 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis.
2.2.3 - obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos.
2.3 - Como critérios de julgamento serão considerados pela comissão técnica especial as seguintes características pertinentes aos quesitos técnicos a que se referem:
2.3.1 - Em relação à Capacidade de Atendimento serão considerados:
2.3.1.1 - Subquesito I - Clientes: o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;
2.3.1.2 - Subquesito II - Profissionais: a experiência dos profissionais da proponente em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da Amve;
2.3.1.3 - Subquesito III - Infraestrutura: a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição da Amve na execução do contrato;
2.3.1.4 - Subquesito IV - Sistemática de Atendimento: a funcionalidade do relacionamento operacional entre a Amve e a proponente; e
2.3.1.5 - Subquesito V - Informação de Marketing: a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a proponente colocará regularmente à disposição da Amve.
2.3.2 - Com referência ao Repertório, serão avaliados:
2.3.2.1 - a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
2.3.2.2 - sua pertinência à solução do problema;
2.3.2.3 - a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo; e
2.3.2.4 - a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.
2.3.3 - Os Relatos de Soluções de Problemas submeter-se-ão à avaliação:
2.3.3.1 - a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;
2.3.3.2 - a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
2.3.3.3 - a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos; e
2.3.3.3 - o encadeamento lógico da exposição do Relato pela proponente.

3. DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
3.1 - A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 70 (setenta) e será apurada segundo a metodologia disposta a seguir.
3.1.1 - Para estabelecimento da pontuação de cada quesito, cada membro da comissão técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas proponentes, atribuindo-lhes nota de 0 a 10, e a gradação das notas atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no item 2 deste anexo.
3.1.2 - Para fins de depuração dos pontos obtidos em cada quesito, será observado o quadro a seguir:

Quesito	Média das notas dos membros da Comissão Técnica	Peso	Pontuação máxima
A	B	C	D = B x C
Clientes		0,6	6
Profissionais		1,2	12
Infraestrutura		0,4	4
Sistemática de Atendimento		0,2	2
Informações de Marketing		0,6	6
Repertório		2	20
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		2	20
Pontuação Máxima			70

3.1.3 - A comissão técnica reavaliará as notas atribuídas a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor nota atribuída individualmente pelos membros for superior a 20% (vinte por cento) da nota máxima.
3.1.3.1 - Persistindo a diferença de notas entre os membros após a reavaliação do quesito, os membros autores das notas consideradas destoantes deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a nota atribuída ao quesito reavaliado.
3.1.4 - A pontuação final da Proposta Técnica de cada proponente corresponderá à soma dos pontos apurados em cada quesito.
3.1.5 - Encerrado o julgamento das propostas técnicas, a comissão técnica elaborará relatório em que serão juntadas as notas individualmente atribuídas pelos membros, devolvendo as propostas e o relatório à Comissão Permanente de Seleção Ampla da Amve, para retomada dos procedimentos do certame.

ANEXO III
DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE B

1. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS
1.1 - A proposta de Preços deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo III-A, apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
1.2 - Sob pena de desclassificação, a proposta de preços deverá vir acompanhada das seguintes declarações, firmadas pela proponente:
1.2.1 - declaração de que se compromete a transferir para a Amve toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;
1.2.2 - declaração de que se compromete a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para a Amve, com referência a:
1.2.2.1 - cachê de atores e modelos, na reutilização de peças publicitárias;

1.2.2.2 - custos de serviços especiais, relativos a atividades complementares à execução dos serviços;
1.2.2.3 - valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago na reutilização das peças;
1.3 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite estabelecida para sua apresentação.
1.4 - Somente serão abertas as propostas de preços das proponentes classificadas na fase de julgamento das propostas técnicas.
1.5 - Abertas as propostas de preços das proponentes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados neste Edital e seus anexos.
1.6 - Será desclassificada a Proposta de Preços em relação à qual for constatado:
1.6.1 - o não atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
1.6.2 - a fixação de condicionantes para a entrega dos serviços contratados;
1.6.3 - a oferta de preços inexequíveis ou antieconômicos;
1.6.4 - a oferta de percentual de desconto inferior a 25% sobre a tabela referencial n. 41 do SINAPRO/SC para os custos internos;
1.6.5 - a fixação de percentual superior a 15%;
1.6.6 - o não atingimento da pontuação de 21 pontos na Proposta de Preços;

2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
2.1 - As Propostas de Preços das proponentes classificadas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.2 - No julgamento da Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Seleção Ampla da Amve atribuirá o máximo de 30 pontos, e será apurada segundo a metodologia disposta a seguir:
2.2.1 - Pontuação decorrente do percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do SINAPRO/SC:

Percentual de desconto sobre a tabela SINAPRO/SC	Pontuação
25%	0
30%	2
35%	4
40%	6
45%	8
50%	10
55%	12
60%	14
65%	16

2.2.2 - Pontuação decorrente do percentual de honorários:

Percentual dos honorários	Pontuação
15%	0
13%	1
11%	3
9%	5
7%	7
5%	9

2.2.2 - Pontuação decorrente do percentual de honorários especiais:

Percentual dos honorários	Pontuação
10%	0
9%	1
8%	2
7%	3
6%	4
5%	5

2.3 - Na hipótese de ser ofertado percentual diferente daqueles listados nas tabelas do item 2.2, será atribuída a pontuação correspondente ao desconto/honorário imediatamente inferior na escala da pontuação.
2.4 - A pontuação final da Proposta de Preços de cada proponente corresponderá à soma dos pontos apurados em cada quesito.

ANEXO III-A
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Seleção Ampla da Amve
Referente Seleção Ampla nº. xx/ 2022

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
Nome:
CNPJ:
Endereço:
e-mail:
Telefone:
Dados bancários:

2. PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO:
2.1 - Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:
2.1.1 - Custos internos: o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria CONTRATADA, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços n 41 emitida pelo SINAPRO/SC, considerando o desconto ofertado pela CONTRATADA de _____ % (_____ por cento);
2.1.2 - Honorários: os serviços especializados e suprimentos externos terão seus gastos orçados junto a fornecedores, selecionados pela agência e aceitos pelo Amve, cabendo ao CONTRATANTE pagar à CONTRATADA honorários de _____ % (_____ por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados;
2.1.3 - Honorários especiais: quando a responsabilidade da CONTRATADA limitar-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA honorários de _____ % (_____ por cento) sobre o valor da contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;
Questão de honorários x desconto-padrão compra de espaço em plataformas digitais

3. DECLARAÇÕES
3.1 - A proponente a se compromete a:
a) transferir para o CONTRATANTE toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;
b) estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para o CONTRATANTE, com referência a:
b.1) cachê de atores e modelos, na reutilização de peças publicitárias;
b.2) custos de serviços especiais, relativos a atividades complementares à execução dos serviços;
b.3) valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago na reutilização das peças;

4. VALIDADE DA PROPOSTA
4.1 - A presente Proposta de Preços terá validade mínima de ___ (_____) dias.

_____, ____de _____ de 20__.
<nome completo, cargo e assinatura do representante legal>

ANEXO IV
DOCUMENTOS DE APTIDÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA - ENVELOPE C

1. DOS DOCUMENTOS DE APTIDÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA
1.1 - O proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando solicitado, deverá apresentar o Envelope C, contendo os seguintes documentos para fins de análise da aptidão para contratar com a Amve:
I - Da habilitação jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, comprovando-se as condições formais do interessado para o exercício de atividade econômica compatível com o objeto da contratação.
II – Da regularidade fiscal:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
III – Da regularidade trabalhista:
a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
IV – Da qualificação econômico-financeira:
a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas no presente processo, ou de acordo com o prazo de validade constante da mesma.
V – Da qualificação técnica:
a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver a proponente executado contrato pertinente e compatível, em características, quantidade e prazos, com o objeto deste processo de seleção ampla; e
b) Apresentação de certificado de qualificação técnica de funcionamento, expedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.
1.2 - Juntamente com os documentos de aptidão, a proponente deverá apresentar as seguintes declarações, conforme conteúdo disponível no Anexo IV-A a este edital:
a) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
b) declaração negativa de impedimento de contratar com a Amve;
c) declaração de conhecimento e cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018.
d) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;
1.3 - Os documentos necessários à confirmação de aptidão da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por agente da Amve ou publicação em órgão da imprensa oficial.
1.4 - Os documentos emitidos pela Internet ficarão sujeitos a confirmação de sua autenticidade, mediante diligência.
1.5 - Os documentos que forem apresentados pelo proponente não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste Processo

de Seleção Ampla.

ANEXO IV-A
MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na ..... (endereço), inscrita no CNPJ sob o n. ....., vem por intermédio de seu representante legal infra-assinado DECLARAR que:
1 - concorda na íntegra com os termos do edital e com todos os documentos que o compõem;
2 - dispõe do aparelhamento e pessoal técnico adequados e necessários para a execução dos serviços e atesta o bom estado de conservação dos equipamentos; 3 - não utiliza mão de obra de pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade durante o período noturno ou em condições de periculosidade e insalubridade, ou de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, neste caso a partir de 14 (quatorze) anos, conforme prescreve o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
4 - Não incide nos casos de impedimento de contratar com a Amve, previstos no art. 3º, da Resolução Amve nº. 15/2022, estando ciente do dever de comunicar eventual impedimento que venha a ocorrer no curso da execução do contrato;
5 – Tem integral conhecimento e declara cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual; e
6 - a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
_____, ____de _____ de 20__.
<nome completo, cargo e assinatura do representante legal>
ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO nº 02/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EUROPEU – AMVE, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada por seu _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° _____, com sede na _____, nº __, Bairro __, no Município de ____ – ___, neste ato representada pela titular _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outro a CONTRATADA, convencionam e contratam o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente processo tem por objeto a contratação de serviços de publicidade sob demanda, incluindo prestação de serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e distribuição de comunicação publicitária a fornecedores, veículos, e demais meios de divulgação, com o objetivo de estudar e posicionar a AMVE junto a seus públicos e promover a publicidade institucional da entidade, difundir ideais ou informar o público em geral, bem como o controle das inserções publicitárias (mídias contratadas e mídia digital) nos veículos de comunicação, a serem prestados por agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4680, de 18 de junho de 1965, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Seleção Ampla nº 01/2023, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O valor do presente contrato é de R$ _____ (_____).

2.2 – O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente, em até 7 (sete) dias úteis posterior ao mês da conclusão de cada etapa da prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal, e de boleto bancário.

2.2.1 - Do valor a ser pago mensalmente pela CONTRATANTE, incidirá retenção de contribuição para Seguridade Social – INSS (alíquota de 11%) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN (alíquota de 3%), se for o caso. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
2.3 – Na hipótese de manutenção do contrato para os exercícios seguintes, fica assegurado reajuste do preço após cada ano de sua vigência, adotando-se o menor percentual registrado entre a diferença para o preço atualizado de mercado (obtido por meio de pesquisa/orçamento de preço com os fornecedores da região) e a inflação registrada pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 - O presente contrato terá vigência a contar da assinatura do presente termo e se estende por até 12 (doze) meses, conforme cronograma, podendo ser prorrogados em conformidade com os normativos da Associação e legislação pertinente.

3.1.2 - A CONTRATANTE se reserva ao direito de não utilizar os serviços contratados e não efetuar qualquer pagamento durante seus períodos de férias coletivas, recessos (no final/início de cada ano), ou evento de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1 - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Termo de Referência e Memorial Descritivo – Anexo I do Edital de Seleção Ampla nº 02/2023, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
b) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação e designar um representante seu para acompanhar o contrato e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas;
c) Efetuar os pagamentos devidos em função do usufruto do objeto, estritamente de acordo com o disposto neste termo;
d) Designar colaborador que acompanhará, com a CONTRATADA, as fases de desenvolvimento e execução dos produtos/trabalhos do objeto deste contrato;
e) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:
a) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
b) ressarcir prejuízo de qualquer natureza causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade (caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo);
c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
d) designar responsável pelo gerenciamento local dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE, conforme as necessidades desta;
e) Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à CONTRATANTE descontos especiais, bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens. O desconto de antecipação de pagamento, se houver, será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado;
f) Dispor de todos os recursos humanos e operacionais para execução com qualidade dos serviços contratados com plena observância dos prazos estipulados, arcando com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários de seus empregados;
g) Reconhecer que a CONTRATANTE não terá qualquer vínculo de natureza trabalhista com os profissionais e empregados da CONTRATADA;
h) Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a viger, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que o CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que o CONTRATANTE venha a efetuar por imposição legal;
i) Efetuar o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o Contrato ou seu objeto, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação de sua regularidade, bem como descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que efetue ou venha a efetuar por imposição legal;
j) comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
k) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga atender prontamente;
l) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas relativas a seus empregados designados para a prestação de serviços, mantendo atualizados os registros e anotações trabalhistas dos mesmos;
m) reunir-se, sempre que solicitada, através de seu supervisor, com o fiscal responsável pela execução do contrato;
n) Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato;
o) Disponibilizar funcionário capacitado para participar de reuniões de briefing para alinhamento das informações, tantas quantas forem solicitadas dentro da sede da CONTRATANTE, em local determinado pela CONTRATANTE ou em encontros virtuais;
p) Disponibilizar, quando necessário, relatório de comprovação das veiculações em mídias de massa, tais como TV aberta, rádio, jornal, revista e internet, produzido por empresa independente e especializada em aferição ou auditoria de veiculação de mídia;
q) Elaborar e apresentar relatórios técnicos de campanhas e projetos de comunicação, em formato de apresentação, contendo objetivos, defesa, ações desenvolvidas, mídias utilizadas, peças criadas e produzidas, orçamentos e indicadores de resultados;
r) Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/21018) na execução das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO DO CONTRATO

7.1 – No caso de prorrogação/renovação do contrato, será permitida o reajuste do preço pelo INPC/IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses devendo a CONTRATADA solicitar através de pedido formal.

7.1.1 - A CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1 – Sem prejuízo das sanções e/ou penalidades previstas no Edital de Seleção Ampla nº 02/2023, a parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos, correção monetária com base no INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo e juros de 1% ao mês que incide sobre o principal.

8.2 – A CONTRATADA que descumprir obrigação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa, cometer fraude de qualquer espécie, deixar de executar parcial ou totalmente o objeto, ou o executar com defeitos, estará sujeito às seguintes sanções e/ou penalidades:

I - Impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

II - Multa de 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do mesmo, por infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, no presente processo administrativo, ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.

8.1.1 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas em Lei, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a seus Municípios associados, direta ou indiretamente.

8.3 - As sanções e/ou penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do fiscal do contrato ou do Diretor Executivo da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo de até 5 (dias) uteis a contar do fato gerador ou da notificação. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

8.4 - Nenhuma sanção e/ou penalidade será aplicada sem a análise da defesa prévia, que será apresentada em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo ou se não aceitas as justificativas pela CONTRATANTE, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE na condição de onerosidade excessiva.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada, reduzida a termo, desde que haja conveniência para CONTRATANTE;

9.2 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, ensejará também a sua rescisão.

9.3 - A CONTRATANTE poderá suspender a execução do Contrato a qualquer momento, acaso entenda que a prestação dos serviços não esteja atendendo as suas necessidades e/ou dos seus Municípios associados, sendo devidos apenas os pagamentos proporcionais ao período executado, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Fica delegado atribuição a empregada da CONTRATANTE, _____, para fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

10.2 – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo departamento Financeiro e Contábil, Operacional e de Controle da CONTRATANTE, o qual será também, responsável pelo recebimento dos serviços, avaliação e aceite.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - As partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

11.2 - As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais, reconhecendo e declarando os signatários que a assinatura deste Contrato em meio eletrônico é apta

a comprovar autenticidade, autoria, integridade e validade jurídica do instrumento ora firmado, e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse. Assim sendo, todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista nesta Cláusula, têm plena validade e são suficientes para a autenticidade, integridade, existência e validade deste contrato. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado pelas partes contratantes para os fins de direito.

Blumenau - SC, _____ de _____ de 2023.

AMVE CONTRATANTE	CONTRATADA

Consórcios

CIGA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 062/2022/MP - MPSC, IMA, FECAM, CIGA E EGEM - SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Publicação Nº 4878487

PROCESSO 2016/019026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 062/2022/MP

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA, A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS, O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE AS PARTES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL COMPATÍVEL COM O UTILIZADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, órgão da administração pública direta, com sede na Rua Bocaiúva, n. 1792, Ed. Ministério Público de Santa Catarina, Florianópolis/SC, representado neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, FÁBIO DE SOUZA TRAJANO , doravante denominado MPSC, o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA, órgão ambiental da esfera estadual do Governo do Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua presidente SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES , doravante denominado IMA, a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ n. 75.303.982/0001-90, neste ato representada por sua Presidente, MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, doravante denominada FECAM; o CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ n. 09.427.503/0001-12, neste ato representado por seu Presidente, ÉRCIO KRIEK, doravante denominado CIGA, a ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o n. 08.940.383/0001-90, neste ato representada por sua Presidenta, ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, doravante denominada EGEM, resolvem firmar o presente termo de cooperação técnica, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para fins de implementação de sistema de informatização do licenciamento ambiental municipal compatível com o utilizado pelo órgão ambiental estadual nos municípios que exercem ou venham a exercer a atividade de licenciamento ambiental, permitindo o compartilhamento das informações e o adequado cumprimento da legislação, por meio da parceria das instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Toda e qualquer atividade decorrente do presente instrumento será realizada, individualmente ou em regime de parceria, com objetivos comuns e com as responsabilidades e as atribuições próprias de cada partícipe, na forma do abaixo exposto:

I - Compete ao IMA:

a) Nos termos da Lei Complementar n. 140/2011 e da Resolução CONSEMA n. 117, de 1º de dezembro de 2017, assessorar na qualificação dos agentes públicos municipais por meio de disponibilização de equipe técnica definida em comum acordo entre as partes;

b) Disponibilizar dados sobre os licenciamentos ambientais para compor a base do Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável – SIDEMS;

c) Assegurar a continuidade do SinFAT municipal e a sua disponibilização aos municípios catarinenses por meio do CIGA;

d) Assessorar na implantação do SinFAT nos municípios que exercem a atividade de licenciamento ambiental, capacitando os partícipes do Termo para a sua utilização, com apoio técnico para o manuseio e o fomento do uso do sistema;

e) Colaborar na orientação para a implantação e o acompanhamento do SinFAT e a sua integração ao banco de dados do IMA;

f) Proceder ao acompanhamento in loco da implantação do SinFAT, desde que solicitado antecipadamente e haja a disponibilidade de Técnicos do IMA;

g) Ceder aos Municípios do CIGA os "códigos fontes" do SinFAT, para que possam desenvolvê-lo e utilizá-lo, com possibilidade de adaptação pelo CIGA, com a supervisão técnica do IMA, às peculiaridades da administração pública municipal, bem como permitir o compartilhamento dos dados no âmbito do SISNAMA;

h) Autorizar o CIGA a disponibilizar, implantar e dar suporte ao SinFAT nos municípios que exercem a atividade de licenciamento ambiental; e

i) Disponibilizar ao MPSC o acesso ao SinFAT, inclusive quanto aos dados municipais incluídos no Sistema.

II - Compete à FECAM:

a) Estimular a municipalização da atividade de licenciamento ambiental, de forma individual ou consorciada pelos municípios catarinenses, mediante observância, especialmente, mas não apenas, quanto à Lei Complementar n. 140/2011 e à Resolução CONSEMA n. 117, de 1º de dezembro de 2017;

b) Fomentar a utilização do SinFAT pelos municípios que realizam a atividade de licenciamento ambiental;

c) Promover, em conjunto com os partícipes deste Termo, a qualificação dos agentes públicos municipais para o exercício da atividade de licenciamento ambiental; e

d) Divulgar amplamente as medidas relevantes e de interesse público adotadas, quando considerado conveniente e no interesse das partes.

III - Compete ao CIGA:

a) Disponibilizar a infraestrutura de datacenter necessária à manutenção do sistema SinFAT municipal;

b) Manter o SinFAT nos municípios que tenham requerido o seu uso, para o exercício da atividade de licenciamento ambiental;

c) Desenvolver e utilizar junto aos municípios, a partir dos "códigos fontes" do SinFAT, sistemas, ferramentas e banco de dados adaptados às peculiaridades da administração pública municipal, permitindo inclusive o compartilhamento de dados no âmbito do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;

d) Fomentar a implantação do SinFAT nos municípios que exercem a atividade de licenciamento ambiental; e

e) Promover a compatibilização entre o SinFAT e SinFAT Municipal, a fim de que os licenciamentos emitidos pelos municípios por intermédio do SinFAT componham o banco de dados do IMA.

IV - Compete à EGEM:

a) Realizar eventos de qualificação dos agentes públicos municipais para o exercício da atividade de licenciamento ambiental, definido em comum acordo entre as partes cooperadas; e

b) Dispor de espaço nos seminários da área ambiental para tratar do tema licenciamento ambiental.

V - Compete ao MPSC:

a) Acompanhar, na esfera própria de suas atribuições legais, os procedimentos direcionados à adequada municipalização do licenciamento;

b) Participar de eventos de qualificação dos agentes públicos municipais para o exercício da atividade de licenciamento ambiental, definido em comum acordo entre as partes cooperadas;

c) Fiscalizar o cumprimento da legislação pertinente ao licenciamento ambiental municipal, especialmente, mas não apenas, quanto à Lei Complementar n. 140/2011 e à Resolução CONSEMA n. 117, de 1º de dezembro de 2017; e

d) Fiscalizar, por meio dos órgãos de execução, a estrutura administrativa necessária ao exercício do licenciamento ambiental municipal, prevista na Lei Complementar n. 140/2011 e na Resolução CONSEMA n. 117, de 1º de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este instrumento não implica nenhum ônus financeiro mútuo aos partícipes, devendo cada qual executar as atividades nele descritas com as suas verbas orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado mediante proposição de seus signatários, por meio da formalização de termo aditivo, com vista a aperfeiçoar a execução dos trabalhos, não sendo possível a sua modificação unilateral.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo é de 5 (cinco) anos a contar da data da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLAÚSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão resilir este Termo de Cooperação Técnica a qualquer tempo, mediante ato de denúncia ou comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalização do respectivo termo de extinção, ou por comum acordo dos signatários, bem como rescindi-lo, em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado pelo MPSC no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e pelos Conselhos partícipes, no Diário Oficial da União, nos termos e para os fins da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO

Caberá ao MPSC fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo IMA/SC, pela FECAM/SC, pelo CIGA/SC e pelo EGEM, dentro das respectivas áreas de competência.

§ 1º Para gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Convênio, o MPSC designa a Coordenadora do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Luciana Cardoso Pilati Polli, ou quem vier a substituí-la, e, ainda, a Assessora de Gabinete do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Daniela Kramer Frassetto, ou quem vier a substituí-la, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. Os Gestores ora designados poderão ser contatados diretamente no telefone (48) 3330 9430 e no e-mail: cme@mpsc.mp.br.

§ 2º Para gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Convênio, o IMA/SC designa a Presidente, Sheila Maria Martins Orben Meirelles, ou quem vier a substituí-la, a FECAM designa a Presidente, Milena Anderson Lopes Becher, ou quem vier a substituí-la, o CIGA designa o Presidente, Ércio Kriek, ou quem vier a substituí-lo, e o EGEM designa a Presidente, Rosane Antunes Pires Infeld, ou quem vier a substituí-la, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. Os Gestores ora designados poderão ser contatados diretamente nos respectivos telefones (48) 3665-4170, (48) 3221-8800, (48) 3321-5300, (48) 99683-0917 e nos e-mails: gabinete@ima.sc.gov.br, fecam@fecam.org.br, diretor@ciga.sc.gov.br e egem@egem.org.br.

§ 3º No caso de alteração dos gestores acima, os partícipes se comprometem a dar ciência um ao outro da nova designação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para registro e apostilamento do presente instrumento.

§ 4º Os servidores indicados pelos partícipes para atuar como gestores na execução de atividades decorrentes deste Convênio manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

CLÁUSULA NONA – LGPD

As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Florianópolis/SC para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente.

Assim ajustados os partícipes, celebram o presente Termo na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, (data da última assinatura eletrônica).

[assinado digitalmente]
FÁBIO DE SOUZA TRAJANO
Procurador-Geral de Justiça
MPSC

[assinado digitalmente] SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES Presidente IMA	[assinado digitalmente] MILENA ANDERSEN LOPES BECHER Presidente FECAM
[assinado digitalmente] ÉRCIO KRIEK Presidente CIGA	[assinado digitalmente] ROSANE ANTUNES PIRES INFELD Presidente EGEM

Testemunhas:

[assinado digitalmente] LUCIANA CARDOSO PILATI POLLI Promotora de Justiça Coordenadora do CME/MPSC	[assinado digitalmente] NATÁLIA ROZAR FERNANDES DOS REIS Chefe do Setor de Convênios MPSC

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - AUA

Publicação Nº 4876321

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 224/2022
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1785-22-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento RENATO HOWE 94855706949, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 44.376.513/0001-77, para a atividade 11.08.03 Indústrias de acabamento de superfícies, situado à Rua Albert Bertram, nº 20, Bairro Centro, Benedito Novo/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 20 de março de 2023.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 225/2022
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1487-22-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento CASCALHEIRA IPIRANGA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, para a atividade 00.12.03 Lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente pelo munícipio, e que seja destinada à manutenção e melhorias da malha viária municipal, situado à Rua São Pedro Novo, s/nº - ANM n° 815.187/2021, Bairro Zona Rural, Rodeio/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 21 de março de 2023.

Chaiane Dellagiustina
Município de Rodeio
Portaria nº 10361/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 226/2022
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2223-22-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento SERGIO LUIZ SCHMITT, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 004.551.159-40, para a atividade 03.31.04 Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros, situado à Estrada Rio Belo, s/nº - sítio, Bairro Rodeio 32, Rodeio/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 21 de março de 2023.

Chaiane Dellagiustina
Município de Rodeio
Portaria nº 10361/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 227/2022
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2912-23-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento RESIDENCIAL DONA LURDES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 20.347.246/0001-41, para a atividade 71.11.01 Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado à Rua Lúcio Marchi e Rua Mario Dalpiaz, nº 920 e 77, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 23 de março de 2023.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria nº 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 228/2022
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2309-22-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento THAYNÁ DA CRUZ QUEIROZ, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 012.337.901-61, para a atividade 34.11.06 Produção de energia hidrelétrica através de centrais geradoras hidrelétricas de geração distribuída até 0,5 MW, sem formação de reservatório ou com aproveitamento de barramentos já consolidados, situado à Rua Ministro Luís Galotti, nº 2041, Bairro Barra São João, Doutor Pedrinho/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho, 27 de março de 2023.

Juliano Hinsching
Município de Doutor Pedrinho
Portaria nº 187/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 229/2022
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2252-22-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento RPJ EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 43.309.075/0001-61, para a atividade 17.40.00 - Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão, não associada a produção de papel, papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas, situado à Rua Heinrich Kanies – Pom 441, nº 690, Bairro Pomerode Fundos, Doutor Pedrinho/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 27 de março de 2023.

David Herzog
Município de Pomerode
Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 230/2022
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2779-23-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento ALCIDO SCHWARTZ, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 668.185.169-04, para a atividade 15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel, situado à Estrada Goldaker, s/nº, Bairro Rio Bonito, Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 28 de março de 2023.

Viviane Hafemann
Município de Massaranduba
Portaria nº 1322/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 231/2022
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 854-21-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento CASCALHEIRA WARNOW, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, para a atividade 00.12.03 - Lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente pelo munícipio, e que seja destinada à manutenção e melhorias da malha viária municipal, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/nº, Bairro Warnow, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 29 de março de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial

Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 236/2022
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1670-22-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento SCHULZ GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 26.149.319/0001-77, para a atividade 33.13.28 - Canalização ou tubulação de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100 m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados, situado à Avenida Minas Gerais Com a Rua Guilherme Brassiani, s/nº Matrícula nº 19.199, Bairro Estrada Das Areias, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 03 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 237/2022
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2210-22-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento TJ USINAGEM DE PRECISÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 11.756.349/0001-74, para a atividade 12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, situado à Rua Santa Rosa, nº 782, Bairro Santa Rosa, Benedito Novo/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 04 de abril de 2023.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 238/2022
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3014-23-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento RESIDENCIAL SLAVIERO 1º, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 662.235.391-34, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado à Rua Arno Wollick, s/nº Terreno de esquina com a Rua Leopoldo Blaese, Bairro Pomerode Fundos, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 06 de abril de 2023.

David Herzog
Município de Pomerode
Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 239/2022
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1244-22-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento AOR EMBALAGENS EIRELI, pessoa jurídico, inscrita no CNPJ sob nº 29.575.730/0001-00, para a atividade 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico, situado à Rua Ribeirão Areia, nº 2023 - Galpão, Bairro Ribeirão Areia, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 06 de abril de 2023.

David Herzog
Município de Pomerode
Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 240/2022
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2955-23-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento KEVIN SACHSE, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 105.414.069-30, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado à Rua Montevidéu, nº 475 - Casa geminada, Bairro Divinéia, Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 10 de abril de 2023.

Paulo Bindelli
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 273/2023

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - AUA

Publicação Nº 4876079

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 224/2023
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1785-22-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento RENATO HOWE 94855706949, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 44.376.513/0001-77, para a atividade 11.08.03 Indústrias de acabamento de superfícies, situado à Rua Albert Bertram, nº 20, Bairro Centro, Benedito Novo/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 20 de março de 2023.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 225/2023
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1487-22-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento CASCALHEIRA IPIRANGA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, para a atividade 00.12.03 Lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente pelo munícipio, e que seja destinada à manutenção e melhorias da malha viária municipa, situado à Rua São Pedro Novo, s/nº - ANM n° 815.187/2021, Bairro Zona Rural, Rodeio/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 21 de março de 2023.

Chaiane Dellagiustina
Município de Rodeio
Portaria nº 10361/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 226/2023
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2223-22-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento SERGIO LUIZ SCHMITT, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 004.551.159-40, para a atividade 03.31.04 Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros, situado à Estrada Rio Belo, s/nº sítio, Bairro Rodeio 12, Rodeio/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 21 de março de 2023.

Chaiane Dellagiustina

Município de Rodeio
Portaria nº 10361/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 227/2023
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2912-23-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento RESIDENCIAL DONA LURDES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 20.347.246/0001-41, para a atividade 71.11.01 Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado à Rua Lúcio Marchi e Rua Mario Dalpiaz, nº 920 E 77, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 23 de março de 2023.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria nº 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 228/2023
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2309-22-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento THAYNÁ DA CRUZ QUEIROZ, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 012.337.901-61, para a atividade 34.11.06 Produção de energia hidrelétrica através de centrais geradoras hidrelétricas de geração distribuída até 0,5 MW, sem formação de reservatório ou com aproveitamento de barramentos já consolidados, situado à Rodovia Municipal Dpe, nº 465 - Sítio Amores da Floresta, Bairro Capivari, Doutor Pedrinho/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho, 27 de março de 2023.

Juliano Hinsching
Município de Doutor Pedrinho
Portaria nº 187/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 229/2023
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2252-22-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento RPJ EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 43.309.075/0001-61, para a atividade 17.40.00 Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão, não associada a produção de papel, papelão, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas, situado à Rua Heinrich Kanies – Pom 441, nº 690, Bairro Pomerode Fundos, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 27 de março de 2023.

David Herzog
Município de Pomerode
Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 230/2023
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2779-23-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento ALCIDO SCHWARTZ, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 668.185.169-04, para a atividade 15.10.00 Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel, situado à Estrada Goldaker, s/nº, Bairro Rio Bonito, Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 28 de março de 2023.

Viviane Hafemann
Município de Massaranduba

Portaria nº 1322/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 231/2023
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 854-21-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento CASCALHEIRA WARNOW, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, para a atividade 00.12.03 Lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente pelo munícipio, e que seja destinada à manutenção e melhorias da malha viária municipal, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/nº, Bairro Warnow, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 29 de março de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 236/2023
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1670-22-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento SCHULZ GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 26.149.319/0001-77, para a atividade 33.13.28 Canalização ou tubulação de cursos d'água em área urbana, em no máximo 100 m (cem metros) lineares de extensão entre trechos já tubulados ou canalizados, situado à Avenida Minas Gerais Com a Rua
Guilherme Brassiani, s/nº - Matrícula nº 19.199, Bairro Estrada das Areias, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 03 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 237/2023
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2210-22-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento TJ USINAGEM DE PRECISÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 11.756.349/0001-74, para a atividade 12.80.00 Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, situado à Rua Santa Rosa, nº 782, Bairro Santa Rosa, Benedito Novo/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 04 de abril de 2023.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 238/2023
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3014-23-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento RESIDENCIAL SLAVIERO 1º, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 662.235.391-34, para a atividade 71.11.01 Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade., situado à Rua Arno Wollick, s/nº - Terreno de esquina com a Rua Leopoldo Blaese, Bairro Pomerode Fundos, Pomerode /SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 06 de abril de 2023.

David Herzog
Município de Pomerode
Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 239/2023
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1244-22-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento AOR EMBALAGENS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 29.575.730/0001-00, para a atividade 23.21.00 Fabricação de artigos de material plástico, situado à Rua Ribeirão Areia, nº 2023 - Galpão, Pomerode /SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 06 de abril de 2023.

David Herzog
Município de Pomerode
Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 240/2023
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2955-23-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento KEVIN SACHSE, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 105.414.069-30, para a atividade 71.11.01 Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado à Rua Montevideu, nº 475 - Casa geminada, Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 10 de abril de 2023.

Paulo Bindelli
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 273/2023

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - AUA

Publicação Nº 4876163

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 520/2023
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 503-20-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de cinco meses, formulado pelo empreendimento VANDER ROBERTO ANTUNES BASÍLIO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 25.124.457/0001-39, para a atividade Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, situado à Rua Progresso, nº 2.233, Bairro Testo Alto, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 26 de maio de 2023.

Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - AUA

Publicação Nº 4876116

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 241/2023
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 903-22-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento C.L.O OFICINA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.936.723/0001-95, para a atividade 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, situado à Rua Benjamin Pozzi, n° 69, Bairro Centro, Botuverá/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Botuverá, 19 de abril de 2023

Márcio Francisco Colombi
Município de Botuverá
Portaria nº 132/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 242/2023
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1083-22-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento MEGA METAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 08.098.502/0002-90, para a atividade 12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, situado à Rua Professor Ernesto Pezzini, n° 312 - Galpão, Bairro Rodeio 12, Rodeio/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 25 de abril de 2023
Chaiane Dellagiustina
Município de Rodeio
Portaria nº 10361/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 243/2023
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1685-22-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento ADELOR ARTUR PANINI, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 031.436.009-34, para a atividade 34.11.06 - Produção de energia hidrelétrica através de centrais geradoras hidrelétricas de geração distribuída até 0,5 MW, sem formação de reservatório ou com aproveitamento de barramentos já consolidados, situado à Estrada Ribeirão Das Areias, s/n°, Bairro Palmeiras, Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 26 de abril de 2023
Paulo Bindelli
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 273/2023

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 244/2023
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1176-22-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento CORUPA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA (CENTER CAR), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 37.143.430/0002-53, para a atividade 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, situado à Rua Presidente Costa e Silva, n° 740 - Galpão 1 - Fundos, Bairro Testo Rega, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 03 de maio de 2023
David Herzog
Município de Pomerode
Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 245/2023
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1634-22-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento INDAIAL QUADROS E MATRIZES TÊXTEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.774.656/0001-85, para a atividade 24.80.00 - Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 2.670 - Galpão, Bairro Estrada Das Areias, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 04 de maio de 2023
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 246/2023
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1209-22-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento ALTERNATIVA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 06.066.859/0001-80, para a atividade 12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, situado à Rua Tifa Paush, n° 1240, Bairro Encano, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 05 de maio de 2023
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 247/2023
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1382-22-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento SFM SERVIÇOS PÓSTUMOS LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 35.033.291/0001-07, para a atividade 71.91.00 - Serviços de somatoconservação ou de tanatopraxia ou de taxidermia, localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado à Rua 11 de Novembro, n° 4077, Bairro Centro, Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 09 de maio de 2023
Viviane Hafemann
Município de Massaranduba
Portaria nº 1322/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 248/2023
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 703-21-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento LALEVI TÊXTIL EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 26.173.422/0001-52, para a atividade 24.80.00 - Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos, situado à Rua 16 de Julho, n° 145 – Galpão, Bairro Carijós, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 11 de maio de 2023
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 249/2023
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3099-23-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento NICKOLAS CESAR MENGUI DA SILVA 09089064982, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 38.371.181/0001-35, para a atividade 71.11.02 - Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado à Rua Hermann Guenther, n° 123, Bairro Centro, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 12 de maio de 2023
Jaime Eduardo Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 250/2023
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1708-22-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento JUARES CECHELERO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 44.914.292/0001-43, para a

atividade 10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras, situado à Rodovia Br-470 - km 92, n° 00, Bairro São Luiz, Apiúna/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 16 de maio de 2023
Flavio Bazzanella
Município de Apiúna
Portaria nº 489/202

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 251/2023
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2643-22-CIM-AUA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento CAB SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.272.556/0001-50, para a atividade 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, situado à Rua Wilhelm Persch, n° 265, Bairro Centro, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 17 de maio de 2023
David Herzog
Município de Pomerode
Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - AUA

Publicação Nº 4876159

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 519/2023
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 002/2023
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de seis meses, formulado pelo empreendimento COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MARTENDAL LTDA – Filial, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 83.531.913/0003-23, para a atividade Substituição de tanques no comércio de combustíveis em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalação de sistema retalhista, situado à Rodovia SC 413 – KM 09, n° 9.101, Bairro Vila Nova, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Luiz Alves, 06 de abril de 2023.

Douglas Reichert
Município de Luiz Alves
Portaria nº 06/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 276/2020
(2º via – Alteração de titularidade)
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 224/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento VALMIR LAZARIN LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 40.378.657/0001-01, para a atividade de Fabricação de artigos de material plástico, situado à Rua Horst Rauh, n° 480, Bairro Testo Rega, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 21 de julho de 2020. (A presente 2ª via é expedida em 13/04/2023, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 21/07/2020 – para fins de apuração do prazo de vigência e atendimento às condicionantes).

Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 272/2020
(2ª via retificada – Alteração do descritivo)
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 299/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta

e oito meses, formulado pelo empreendimento JONATHAN ROLOFF, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 36.570.512/0001-30, para a atividade de 71.11.02 - Atividades de hotelaria, situado à Rua 15 de Novembro, n° 7.440, Bairro Testo Central, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 21 de julho de 2020. (A presente 2ª via é expedida em 03/05/2023, contudo,
deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 21/07/2020 – para fins de apuração do prazo de vigência e atendimento às condicionantes).

Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 135/2019
(2ª via Retificada – Alteração da Razão Social)
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 433/2019
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento JEFERSON NECESIO LEWANDOWSKI MOVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 27.299.442/0001-37, para a atividade de 10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; 16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, situado à Benjamin, n° 5.305 – Galpão 01, Bairro Benjamin Constant, Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 01 de outubro de 2019. (A presente 2ª via é expedida em 16/05/2023, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 01/10/2019 – para fins de apuração do prazo de vigência).

Lilian Fernanda Sfendrych Gonçalves
Município de Massaranduba
Portaria nº 0686/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - AUT

Publicação Nº 4876199

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM
Nº 121/2023
(Renovação – Licença para Terraplanagem nº 108/2022/LIC)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 853/2019
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de três meses, formulado pelo empreendimento GIRO TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 85.395.259/0001-31, para a atividade Terraplanagem a ser realizada no imóvel matriculado sob nº 42.293 do Livro nº 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, visando a ampliação da empresa "Giro Têxtil Ltda", que será exercida na Rua Alegrete, nº 145, Bairro Encano do Norte, do Município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 17 de maio de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM
Nº 95/2022
(2ª Via – Prorrogação de prazo)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 984/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de seis meses, formulado pelo empreendimento DJOVAN GESSER, pessoa jurídica, inscrita no CPF sob nº 854.364.379-15, para a atividade Terraplanagem a ser realizada no imóvel matriculado sob nº 23.101 do Livro nº 02 do Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Navegantes, visando a implantação do Loteamento Residencial denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL LA BELLA VISTA", que será exercida na Rua Francisco Gesser, s/nº, Bairro Vila do Salto, do Município de Luiz Alves, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Luiz Alves/SC, 18 de fevereiro de 2022. (A presente 2ª Via é expedida em 19/05/2023, sendo esta a data considerada para fins de apuração do prazo de vigência).

Douglas Reichert
Município de Luiz Alves
Portaria n° 06/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM
Nº 101/2022
(2ª Via – Prorrogação de Prazo de Validade)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 169/2019
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento KRAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 02.876.495/0001-42, para a atividade Terraplanagem a ser realizada no imóvel matriculado sob o nº 15.718, Livro nº 02, do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, visando a ampliação do empreendimento Krah Indústria e Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda, que será exercida na Rua Santos Dumont, nº 270, Bairro Zona Industrial, do Município de Timbó, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 31 de março de 2022. (A presente 2ª Via da Licença para Terraplanagem é expedida em 19 de maio de 2023, prorrogando o prazo de validade originalmente estabelecido em mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento da licença originária tendo, portanto, seu vencimento em 30 de setembro de 2023).

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Portaria n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - AUT

Publicação Nº 4876204

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM
Nº 120/2023
(Renovação)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1011/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de seis meses, formulado pelo empreendimento MAICON ANDRÉ UTECH, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 040.318.719-29, para a atividade Autorização de Terraplanagem e conformação de relevo para adequações de 04 (quatro) viveiros existentes para fins de criação de peixes, a ser realizada no imóvel matriculado sob nº 11.997 do Livro nº 2 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pomerode, com área escriturada de 128.909,00 m², que será exercida Rua Progresso, nº 6.823, Bairro Testo Alto, no Município de Pomerode, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 12 de maio de 2023.

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - AUT

Publicação Nº 4876086

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM
Nº 10/2022
(2ª - Via Retificada)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1769-22-CIM-AUT
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento PETROSKI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 78.993.169/0001-87, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua Alberto Klemann, nº 248, Bairro Testo Central, do Município de Pomerode, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 14 de setembro de 2022. (A presente 2ª Via da Autorização de Terraplanagem é expedida em 20 de março de 2023, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária - 14 de setembro de 2022 - para fins de apuração do prazo de vigência e atendimento às condicionantes).

David Herzog
Município de Pomerode
Portaria n° 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM
Nº 28/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1864-22-CIM-AUT
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de nove meses, formulado pelo empreendimento CAMILA PEDRINI MARQUES VIEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 005.102.099-90, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua Eugenio Schoenau, s/nº, Bairro Ribeirão Areia, do Município de Pomerode, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 27 de março de 2023.
David Herzog
Município de Pomerode
Portaria n° 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM
Nº 29/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1503-22-CIM-AUT
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de seis meses, formulado pelo empreendimento GMR INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 27.265.117/0001-53, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua Jerusalém, s/nº, Bairro Centro, do Município de Pomerode, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 03 de abril de 2023.

David Herzog
Município de Pomerode
Portaria n° 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - CAA

Publicação Nº 4876103

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
AUTODECLARATÓRIA Nº 41/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2901-23-CIM-CAA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO LUIZ ALVES o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 30/06/2023, formulado pelo empreendimento DESTILARIA E INDUSTRIA DE BEBIDAS ROSSI LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.130.606/0001-28, para a atividade de 27.20.00 - Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas, situado na Estrada Geral Ribeirão do Bugre, s/nº - pequeno galpão, Bairro Ribeirão do Bugre, no Município de Luiz Alves, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Luiz Alves, 31 de março de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
AUTODECLARATÓRIA Nº 42/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3175-23-CIM-CAA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO MASSARANDUBA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 30/09/2026, formulado pelo empreendimento MAICON DE TOFEL, inscrito no CNPJ nº 38.660.895/0001-63, para a atividade de 16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, situado na Estrada Braço Costa, nº 3789, Bairro Braço Costa,

no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 31 de março de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
AUTODECLARATÓRIA Nº 43/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2493-22-CIM-CAA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO MASSARANDUBA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 20/11/2026, formulado pelo empreendimento IVANIR REGIANE ZASTROW DA MAIA 06953494905, inscrito no CNPJ nº 43.305.311/0001-71, para a atividade de 16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, situado na Rua Benjamin Constant, nº 419 - Sala 01, Bairro Benjamin Constant, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 04 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
AUTODECLARATÓRIA Nº 44/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3199-23-CIM-CAA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO MASSARANDUBA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 03/04/2027, formulado pelo empreendimento MARIO RANGHETTI 57426325920, inscrito no CNPJ nº 35.067.033/0001-33, para a atividade de 16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, situado na Rua da Integração Pe. Ivo Petry, nº 157, Bairro Centro, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 04 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
AUTODECLARATÓRIA Nº 45/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3114-23-CIM-CAA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO LUIZ ALVES o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 19/10/2023, formulado pelo empreendimento ANTÔNIO LEÔNCIO BIAGGIO FONTELLES, inscrito no CPF nº 709.935.057-91, para a atividade de 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, situado na Rua Santa Luzia, nº 664 - haras sangue bom, Bairro Laranjeiras, no Município de Luiz Alves, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Luiz Alves, 05 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
AUTODECLARATÓRIA Nº 46/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3204-23-CIM-CAA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 30/04/2023, formulado pelo empreendimento ALFONSO SCHIOCHET, inscrito no CPF nº 658.401.609-97, para a atividade de 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, situado na Rua Tiroleses, s/nº - CX postal 116, Bairro Tiroleses, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 06 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
AUTODECLARATÓRIA Nº 47/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3205-23-CIM-CAA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 30/04/2023, formulado pelo empreendimento VSC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.836.461/0001-00, para a atividade de 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico, situado na Rua Palotina, nº 440 – Galpão, Bairro Encano do Norte, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 10 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
AUTODECLARATÓRIA Nº 48/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3242-23-CIM-CAA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO MASSARANDUBA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 30/06/2023, formulado pelo empreendimento VERAVAM MADEIREIRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.934.457/0001-27, para a atividade de 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, situado na Rua Primeiro Braço do Norte, s/nº, Bairro Primeiro Braço, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 13 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - CAA

Publicação Nº 4876131

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
AUTODECLARATÓRIA Nº 49/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3250-23-CIM-DAA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 14/04/2027, formulado pelo empreendimento RECOOPERA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.974.033/0001-42, para a atividade de 71.30.04 - Unidade de compostagem com produção de fertilizante orgânico, situado na Rua Monteiro Lobato, s/nº, Bairro Fritz Lorenz, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 18 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
AUTODECLARATÓRIA Nº 50/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3267-23-CIM-DAA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO LUIZ ALVES o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 01/04/2025, formulado pelo empreendimento BALI TEXTIL, inscrito no CNPJ nº 08.722.881/0001-66, para a atividade de 24.12.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, situado na Rua Francisco Schmitz, nº 104 - Galpão, Bairro Braço Elza, no Município de Luiz Alves, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Luiz Alves, 24 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
AUTODECLARATÓRIA Nº 51/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3246-23-CIM-DAA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 11/04/2025, formulado pelo empreendimento 2R CERVEJAS ESPECIAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.720.853/0001-05, para a atividade de 27.40.10 - Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes, situado na Rua Doutor Blumenau, nº 6855, Bairro Encano, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 24 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
AUTODECLARATÓRIA Nº 52/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3149-23-CIM-DAA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 24/03/2026, formulado pelo empreendimento OSMIR CIRICO, inscrito no CPF nº 419.724.739-72, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Oscar Piske, nº 1741, Bairro Das Nações, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI

na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 25 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
AUTODECLARATÓRIA Nº 53/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3316-23-CIM-DAA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO LUIZ ALVES o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 26/04/2027, formulado pelo empreendimento INDUSTRIA, TRANSPORTE E COMERCIO DE MADEIRAS LUISALVENSE LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.115.836/0001-01, para a atividade de 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, situado na Estrada Geral Alto Liberdade, nº 2620, Bairro Baixo Canoas, no Município de Luiz Alves, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Luiz Alves, 27 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
AUTODECLARATÓRIA Nº 54/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3320-23-CIM-DAA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO LUIZ ALVES o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 31/12/2023, formulado pelo empreendimento RESIDENCIAL JOHANN, inscrito no CPF nº 038.709.519-58, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua São Domingos Savio, nº 167 - Edifício, Bairro Dom Bosco, no Município de Luiz Alves, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Luiz Alves, 28 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
AUTODECLARATÓRIA Nº 55/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3315-23-CIM-DAA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 27/04/2026, formulado pelo empreendimento CONJUNTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR - IVANE DA SILVA MORAES, inscrito no CPF nº 680.495.959-00, para a atividade de 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Arthur Piazza, nº 210, Bairro Araponguinhas, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 02 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
AUTODECLARATÓRIA Nº 56/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3293-23-CIM-DAA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 15/03/2022, formulado pelo empreendimento CONDOMINIO METTER, inscrito no CPF nº 033.944.709-50, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Beco Pajé, s/nº, Bairro Estados, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 02 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
AUTODECLARATÓRIA Nº 57/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3293-23-CIM-DAA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO MASSARANDUBA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 02/05/2026, formulado pelo empreendimento RESIDENCIAL, inscrito no CPF nº 664.795.689-15, para a

atividade de 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua 11 de Novembro, nº 4793 – Esquina, Bairro Centro, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 03 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
AUTODECLARATÓRIA Nº 58/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3067-23-CIM-DAA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 14/03/2027, formulado pelo empreendimento T.W.I. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.059.180/0001-02, para a atividade de 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico, situado na Rua Pomeranos, nº 1541 - Bloco B Box 3, Bairro Pomeranos, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 03 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
AUTODECLARATÓRIA Nº 59/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3066-23-CIM-DAA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 14/03/2027, formulado pelo empreendimento IGNIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.555.544/0001-33, para a atividade de 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico, situado na Rua Pomeranos, nº 1541 - Bloco B Box 4, Bairro Pomeranos, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 03 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
AUTODECLARATÓRIA Nº 60/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3335-23-CIM-DAA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 31/03/2027, formulado pelo empreendimento CENTRAL DE NEGOCIOS E ALIMENTOS REDE TOP LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.803.654/0003-80, para a atividade de 87246750, situado na Rua Bertolina May Kechele, nº 998/999 - Galpão, Bairro Mulde, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 04 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
AUTODECLARATÓRIA Nº 61/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3329-23-CIM-DAA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 30/04/2025, formulado pelo empreendimento PALACE CONSTRUTORA E INCORPORADORA, inscrito no CNPJ nº 33.942.751/0001-86, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua "a" do Loteamento Alameda Das Acácias, nº 530-538 - Lote 115, Bairro Mulde, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 04 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
AUTODECLARATÓRIA Nº 62/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3330-23-CIM-DAA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 30/04/2025, formulado pelo empreendimento PALACE CONSTRUTORA E INCORPORADORA, inscrito no CNPJ nº

33.942.751/0001-86, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua "a" do Loteamento Alameda Das Acácias, nº 514-522 - Lote 116, Bairro Mulde, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 04 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
AUTODECLARATÓRIA Nº 63/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3365-23-CIM-DAA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 16/09/2024, formulado pelo empreendimento MEYKE ROSITA HORSTMANN RADDATZ - RESIDENCIAL BOTÂNICO, inscrito no CPF nº 604.215.099-53, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Estância Velha, Esquina Com a Rua Novo Hamburgo, Lote 01 - Terreno, Bairro Das Capitais, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 10 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
AUTODECLARATÓRIA Nº 64/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3384-23-CIM-DAA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 07/03/2025, formulado pelo empreendimento RESIDENCIAL SENKE II, inscrito no CNPJ nº 44.056.776/0001-07, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua b do Lot. Jardim Botânico, casa A: nº 60 casa B: nº 52 – casas, Bairro Benedito, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 15 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
AUTODECLARATÓRIA Nº 65/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3270-23-CIM-DAA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 18/01/2025, formulado pelo empreendimento DONNER INDUSTRIAL WOODS LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.326.506/0001-96, para a atividade de 15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras, situado na Rua da Glória, nº 810, Bairro Salto Donner, no Município de Doutor Pedrinho, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho, 15 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
AUTODECLARATÓRIA Nº 66/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3396-23-CIM-DAA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO ILHOTA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 08/05/2027, formulado pelo empreendimento DIRCEU SCHMITT, inscrito no CPF nº 966.182.219-00, para a atividade de 01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura), situado na Estrada Geral, s/nº - Imóvel rural, Baú Seco, no Município de Ilhota, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota, 16 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
AUTODECLARATÓRIA Nº 67/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3304-23-CIM-DAA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que

se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 01/05/2027, formulado pelo empreendimento RENASCIMENTO PISOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.160.743/0001-88, para a atividade de 10.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso, situado na Rua Blumenau, nº 4318 - Galpão, Araponguinhas, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 16 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - CCA

Publicação Nº 4876050

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 678/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3185-23-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 13/09/2023, formulado pelo empreendedor ISABELLA VICTÓRIA GONÇALVES ARAÚJO - RESIDENCIAL ILHA BELA IV, inscrito no CPF nº 132.392.699-29, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Miriam Wreczinski, nº 22, 18 e 12 - unidade 01 nº 22, unidade 02 nº 18 e unidade 03 n° 12, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 17 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 679/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3108-23-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 20/09/2023, formulado pelo empreendedor RESIDENCIAL ALIDOR KRIESER, inscrito no CPF nº 089.398.959-24, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua e do Loteamento Alameda Das Acácias, nº 91-99, Bairro Mulde, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 17 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 680/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3222-23-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 31/03/2024, formulado pelo empreendedor GRAZIELLA DE OLIVEIRA LUCIANO - RESIDENCIAL ANGRA, inscrito no CPF nº 963.711.379-72, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Ivo Theis, nº 92-100 - Casa A n° 100 Casa B n° 92, Bairro Benedito, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 18 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 681/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3240-23-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 17/10/2027, formulado pelo empreendedor LAURENTINO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL VALE I - LOTE 92, inscrito no CNPJ nº 38.313.976/0001-97, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua "A" do Lot. Vale I, nº 455-463 – UNIDADES RESIDENCIAIS MULTIFAMILIAR, Bairro Ribeirão Das Pedras, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 18 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 682/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3234-23-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 17/12/2023, formulado pelo empreendedor AMP INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - RESIDENCIAL AMP II, inscrito no CNPJ nº 43.331.921/0001-40, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Affonso Firmo da Silva, nº 369 e 375 - CASA 01 n° 369 e CASA 02 n° 375, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 19 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 683/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3258-23-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 03/11/2027, formulado pelo empreendedor LAURENTINO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL ALAMEDA DAS ACACIAS LOTE 27, inscrito no CNPJ nº 38.313.976/0001-97, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua "a" do Lot. Residencial Alameda Das Acácias, nº 459 - 467 -, Bairro Mulde, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 24 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 684/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2850-23-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 16/03/2025, formulado pelo empreendedor RESIDENCIAL ELIANE, inscrito no CPF nº 004.503.669-10, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Carajás, nº lote 08, Bairro Araponguinhas, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 26 de abril de 2023.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 685/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3095-23-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 10/02/2027, formulado pelo empreendedor DILNEI HEINZEN, inscrito no CPF nº 767.708.429-04, para a atividade 01.70.10 Criação de animais confinados de pequeno porte, situado na Rua Maria Valcanaia, nº 615, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 26 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019
EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 686/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3297-23-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 12/12/2024, formulado pelo empreendedor GEF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - MORAR BEM LXXXXV, inscrito no CNPJ nº 18.951.631/0001-51, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Miriam Wreczinski, nº 63 e 69 - casa 01 n° 63 e casa 02 n° 69, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 27 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 687/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3296-23-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 10/04/2024, formulado pelo empreendedor DLV INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - POR DO SOL ARAPONGAS I, inscrito no CNPJ nº 21.966.716/0001-18, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Fernando Imme, nº 181 e 187 - Casa 01 nº 181 e Casa 02 Nº 187, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 27 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 688/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3300-23-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 26/07/2023, formulado pelo empreendedor RESIDENCIAL MARCHI I SPE LTDA - RESIDENCIAL MARCHI I, inscrito no CNPJ nº 45.700.046/0001-51, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Affonso Firmo da Silva, nº 323 e 329 - casa 01 nº 323 e casa 02 nº 329, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 27 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 689/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3284-23-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 05/04/2024, formulado pelo empreendedor LARIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - LARIS IV, inscrito no CNPJ nº 44.392.205/0001-35, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Fernando Imme, nº 157 e 165 - Casa 01 nº 157 e Casa 02 nº 165, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 27 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 690/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3286-23-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 03/04/2024, formulado pelo empreendedor LARIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - RESIDENCIAL PARQUE ARAPONGAS 61, inscrito no CNPJ nº 44.392.205/0001-35, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Fernando Imme, nº 143 e 151 - Casa 01 nº 143 e Casa 02 nº 151, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 27 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 691/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3285-23-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 03/04/2024, formulado pelo empreendedor LARIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - RESIDENCIAL PARQUE ARAPONGAS 60, inscrito no CNPJ nº 44.392.205/0001-35, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Fernando Imme, nº 127 e 135 - Casa 01 nº 127 e Casa 02 nº 135, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 27 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 692/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3283-23-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 05/04/2024, formulado pelo empreendedor LARIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - LARIS V, inscrito no CNPJ nº 44.392.205/0001-35, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b)

não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Fernando Imme, nº 169 e 175 - Casa 01 nº 169 e Casa 02 nº 175, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 27 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 693/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3308-23-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 11/04/2024, formulado pelo empreendedor CARLOS ROBERTO BAULER - RESIDENCIAL VITÓRIA, inscrito no CPF nº 787.851.899-87, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua a do Loteamento Residencial Alameda Das Acácias, nº 322 e 314 - UNIDADE 01 Nº 322 e UNIDADE 02 Nº 314, Bairro Mulde, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 02 de maio de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 694/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1828-23-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 28/07/2026, formulado pelo empreendedor RESIDENCIAL FORMOSO III, inscrito no CNPJ nº 20.424.929/0001-55, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Berlin, nº 272, Bairro Tapajós, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 05 de maio de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 695/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3339-23-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 25/02/2024, formulado pelo empreendedor CONSTRUTORA E INCORPORADORA SEIDE LTDA - RESIDENCIAL JÚNIOR 6, inscrito no CNPJ nº 14.456.189/0001-36, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Professora Petronila Marta Schmitt Heinzen, nº 379 - 385, Bairro Estrada Das Areias, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 08 de maio de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 696/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3068-23-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita

no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 03/11/2027, formulado pelo empreendedor RESIDENCIAL ALAMEDAS DAS ACACIAS - LOTE 148, inscrito no CNPJ nº 38.313.976/0001-97, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua "e" do Lot. Residencial Alameda Das Acácias, nº 09 - 17 - 25 – UNIDADES MULTIFMAILIAR, Bairro Mulde, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 10 de maio de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 697/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3375-23-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 23/11/2024, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA C. HENKELS LTDA - RESIDENCIAL KARL HENKELS VII, inscrito no CNPJ nº 34.258.001/0001-52, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Aracy Becker, nº 118 e 126 - Casa 01 nº 118 e Casa 02 nº 126, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 15 de maio de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 698/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3373-23-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 31/06/2023, formulado pelo empreendedor CARDOSO CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA - RESIDENCIAL ALAMEDA CARDOSO III, inscrito no CNPJ nº 29.083.081/0001-12, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua a do Loteamento Residencial Alameda Das Acácias, nº 305 e 313 - Casa 01 nº 305 e Casa 02 nº 313, Bairro Mulde, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 15 de maio de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 699/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2152-22-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 24/02/2027, formulado pelo empreendedor THALY MÓVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 18.516.960/0001-74, para a atividade 16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, situado na Rua Santa Catarina, nº 2686 - galpão, Bairro Centro, Município de Doutor Pedrinho, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho, 15 de maio de 2023.

Juliano Hinsching
Município de Doutor Pedrinho
Portaria nº 187/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 700/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3372-23-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 31/12/2023, formulado pelo empreendedor FRANZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CONDOMÍNIO FRANZ, inscrito no CNPJ nº 11.529.786/0001-55, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Itajaí, nº 256 - Unidade 01,02,03 e 04, Bairro Rio Morto, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 16 de maio de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 701/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1890-22-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO MASSARANDUBA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 27/07/2026, formulado pelo empreendedor MAREZANI CONSERVAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.518.700/0001-14, para a atividade 26.50.02 - Industrialização de produtos de origem vegetal, situado na Rua 7 de Janeiro, s/nº, Bairro Sete de Janeiro, Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 16 de maio de 2023.

Viviane Hafemann
Município de Massaranduba
Portaria nº 1322/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 702/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2732-23-CIM-CCA
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 19/12/2024, formulado pelo empreendedor VIRA LATA CLINCA VETERINARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 80.476.591/0001-07, para a atividade 56.20.00 - Hospitais para animais e Centro de Zoonoses com alojamento de animais, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 702, Bairro Estados, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 17 de maio de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - CCA

Publicação Nº 4876074

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 548/2022
(3ª - Via Retificada)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2340-22-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 14/11/2023, formulado pelo empreendedor FONTANA ALVES INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - RESIDENCIAL FONTANA ALVES 1, inscrito no CNPJ nº 03.565.318/0001-08, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Melanie Imme, nº 67 e 75, Bairro Araponguinhas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 21 de novembro de 2022. (A presente 3ª Via da Certidão de Conformidade Ambiental é expedida em 31 de maio de 2023, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária - 21 de novembro de 2022 - para fins de apuração do prazo de vigência e atendimento às condicionantes.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 643/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3059-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 31/12/2023, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA IMOBILIÁRIA MAP LTDA - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAP, inscrito no CNPJ nº 40.318.348/0001-46, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Melanie Imme, nº 67 e 75, Bairro Araponguinhas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 20 de março de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 644/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3042-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 01/03/2027, formulado pelo empreendedor MUNIQUE INCORPORADORA SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.281.250/0001-97, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Erwin Reguse, s/nº - lote nº 50, Bairro Estados, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 20 de março de 2023.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 645/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3093-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 15/09/2023, formulado pelo empreendedor SEIBT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL SEIBT II, inscrito no CNPJ nº 41.184.671/0001-37, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Hermann Schulz, nº 11, 17 e 21 - Casa 01 nº 11, Casa 02 nº 17 e Casa 03 nº 21, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 21 de março de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 646/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3020-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 01/02/2025, formulado pelo empreendedor PEDRO GIORDANI – RESIDENCIAL GIORDANI I, inscrito no CPF nº 352.256.299-20, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Germano Brandes Sênior, nº 246, Bairro Centro, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 17 de março de 2023.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 647/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3146-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO MASSARANDUBA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 19/01/2027, formulado pelo empreendedor ADENILDO KNISS, inscrito no CPF nº 799.103.519-00, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua 11 de Novembro, s/nº , Bairro Centro, Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Massaranduba, 29 de março de 2023.

Viviane Hafemann
Município de Massaranduba
Portaria nº 1322/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 648/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3122-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 01/12/2023, formulado pelo empreendedor CONSTRUTORA E INCORPORADORA SEIDE LTDA - RESIDENCIAL JÚNIOR 5, inscrito no CNPJ nº 14.456.189/0001-36, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Wally Block, nº 122 - 128 - Casa 01 nº 122 - Casa 02 nº 128 , Bairro Encano, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 29 de março de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 649/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3122-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 01/12/2023, formulado pelo empreendedor CONSTRUTORA E INCORPORADORA SEIDE LTDA - RESIDENCIAL JÚNIOR 5, inscrito no CNPJ nº 14.456.189/0001-36, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Wally Block, nº 122 - 128 - Casa 01 nº 122 - Casa 02 nº 128 , Bairro Encano, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 29 de março de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 650/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3122-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 01/12/2023, formulado pelo empreendedor CONSTRUTORA E INCORPORADORA SEIDE LTDA - RESIDENCIAL JÚNIOR 5, inscrito no CNPJ nº 14.456.189/0001-36, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Wally Block, nº 122 - 128 - Casa 01 nº 122 - Casa 02 nº 128 , Bairro Encano, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 29 de março de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 651/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3137-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 22/09/2024, formulado pelo empreendedor EKL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - RESIDENCIAL PEREIRA II, inscrito no CNPJ nº 41.774.633/0001-34, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Harry Metzner, nº 100 e 94 - Unidade 01 n° 100 e Unidade 02 n° 94, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 29 de março de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 652/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3118-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 08/03/2024, formulado pelo empreendedor CAVE EMPREENDIMENTOS LTDA - RESIDENCIAL DON BRENO, inscrito no CNPJ nº 30.780.990/0001-99, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Luiz Mees, nº Casa A n° 31 Casa B n° 35 - Casa A n° 31 Casa B n° 35, Bairro Estradas Das Areias, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 31 de março de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 653/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3136-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 17/12/2023, formulado pelo empreendedor AUGUSTO ARNDT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – RESIDENCIAL TORRES DEL PAINE V, inscrito no CNPJ nº 35.225.868/0001-74, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua c1 do Loteamento Nova Indaial 10, nº 38 e 44 - casa 01 nº 38 e casa 02 nº 44, Bairro João Paulo II, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 31 de março de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 654/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3140-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 21/12/2023, formulado pelo empreendedor ANDREGTONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – RESIDENCIAL BUDAPESTE, inscrito no CNPJ nº 16.853.845/0001-60, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Aracy Becker, nº 96 e 88 - CASA A nº 96 e CASA B nº 88, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 31 de março de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 655/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3088-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 21/12/2023, formulado pelo empreendedor RESIDENCIAL ALAMEDA DAS ACACIAS - LOTE 177, inscrito no CNPJ nº 38.313.976/0001-97, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua "e" do Lot. Alamedas Das Acácias, nº 280 - 270 – UNIDADES MULTIFAMILIAR, Bairro Mulde, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 31 de março de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 656/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3144-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 06/10/2023, formulado pelo empreendedor 3N INCORPORAÇOES IMOBILIARIAS LTDA - RESIDENCIAL OPALA IV, inscrito no CNPJ nº 11.090.555/0001-98, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Opala, nº 273 e 279 - unidade 01 nº 273 e unidade 02 nº 279, Bairro Ribeirão Das Pedras, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 31 de março de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 657/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3079-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 16/01/2023, formulado pelo empreendedor LAURENTINO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL ALAMEDA DAS ACACIAS - LOTE 175, inscrito no CNPJ nº 38.313.976/0001-97, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua "e" do Lot. Alameda Das Acácias, nº 312 - 304 – UNIDADES MULTIFAMILIAR, Bairro Mulde, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 31 de março de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 658/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3075-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 16/11/2027, formulado pelo empreendedor LAURENTINO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL ALAMEDA DAS ACACIAS - LOTE 174, inscrito no CNPJ nº 38.313.976/0001-97, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua "e" do Lot. Alameda Das Acácias, nº 326 - 318 – UNIDADES MULTIFAMILIAR, Bairro Mulde, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 31 de março de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 659/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3069-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 10/01/2028, formulado pelo empreendedor LAURENTINO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL VALE 1 - LOTE 94 VV, inscrito no CNPJ nº 38.313.976/0001-97, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua "a" do Lot. Vale 1, nº 425 - 439 – unidades multifamiliar, Bairro Ribeirão Das Pedras, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 31 de março de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 660/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3071-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 16/11/2027, formulado pelo empreendedor RESIDENCIAL ALAMEDA DAS ACACIAS - LOTE 173, inscrito no CNPJ nº 38.313.976/0001-97, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua "e" do Lot. Alameda Das Acácias, nº 340 - 334 – UNIDADES MULTIFAMILIAR, Bairro Mulde, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 31 de março de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 661/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3143-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 10/01/2024, formulado pelo empreendedor 3N INCORPORAÇOES IMOBILIARIAS LTDA - RESIDENCIAL VALE I, inscrito no CNPJ nº 11.090.555/0001-98, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua b do Loteamento Vale i, nº 59 e 65 - unidade 01 nº 59 e unidade 02 nº 65, Bairro Ribeirão Das Pedras, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 31 de março de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 662/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3145-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 31/12/2023, formulado pelo empreendedor DIPA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL DIPA I, inscrito no CNPJ nº 45.752.066/0001-76, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Affonso Firmo da Silva, nº 490 e 482 - casa 01 nº 490, casa 02 nº 482, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 31 de março de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 663/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3147-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 20/12/2023, formulado pelo empreendedor MS ADMINISTRADORA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA – RESIDENCIAL PARQUE ARAPONGAS 189, inscrito no CNPJ nº 42.922.627/0001-40, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Ingo Imme, nº 839, 847 e 855 - casa 01 nº 839, casa 02 nº 847 e casa 03 n° 855, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 31 de março de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 664/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3139-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 21/12/2023, formulado pelo empreendedor ANDREGTONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – RESIDENCIAL BRATISLAVA, inscrito no CNPJ nº 16.853.845/0001-60, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Aracy Becker, nº 80 e 74 - CASA A nº 80 e CASA B nº 74, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 31 de março de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 665/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3137-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 22/09/2024, formulado pelo empreendedor EKL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - RESIDENCIAL PEREIRA II, inscrito no CNPJ nº 41.774.633/0001-34, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Harry Metzner, nº 100 e 94 - Unidade 01 n° 100 e Unidade 02 n° 94, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 31 de março de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 666/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3148-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 20/12/2023, formulado pelo empreendedor MS ADMINISTRADORA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA – RESIDENCIAL PARQUE ARAPONGAS 182, inscrito no CNPJ nº 42.922.627/0001-40, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Ingo Imme, nº 811, 819 e 827 - casa 01 nº 811, casa 02 nº 819 e casa 03 n° 827, Bairro Arapongas, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 31 de março de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 667/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3193-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 24/03/2027, formulado pelo empreendedor TATIANE DE SOUZA, inscrito no CPF nº 059.688.339-04, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Professor Otto Laemmel, nº 244 - lote nº 79, Bairro São Roque, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 04 de abril de 2023.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 668/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3085-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 23/11/2027, formulado pelo empreendedor LAURENTINO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL ALAMEDA DAS ACACIAS - LOTE 176, inscrito no CNPJ nº 38.313.976/0001-97, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua "e" do Lot. Alameda Das Acácias, nº 296 - 288 - UNIDADE S MULTIFAMILIAR, Bairro Mulde, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 13 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 669/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3183-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 20/05/2024, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA SAN GABRIEL LTDA - SAN GABRIEL LXXXVI, inscrito no CNPJ nº 18.922.105/0001-63, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua b1 do Loteamento Nova Indaial 10, nº 82 e 90 - Casa 01 nº 82 e Casa 02 nº 90, Bairro João Paulo ll, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 13 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 670/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3181-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 20/05/2024, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA SAN GABRIEL LTDA - RESIDENCIAL SAN GABRIEL LXXXIX, inscrito no CNPJ nº 18.922.105/0001-63, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua c1 do Loteamento Nova Indaial 10, nº 67 e 75 - Casa 01 nº 67 e Casa 02 nº 75, Bairro João Paulo ll, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 13 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 671/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3184-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 20/05/2024, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA SAN GABRIEL LTDA - SAN GABRIEL LXXXVII, inscrito no CNPJ nº 18.922.105/0001-63, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua b1 do Loteamento Nova Indaial 10, nº 68 e 76 - Casa 01 nº 68 e Casa 02 nº 76, Bairro João Paulo ll, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 13 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 672/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3182-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 20/05/2024, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA SAN GABRIEL LTDA - SAN GABRIEL LXXXVIII, inscrito no CNPJ nº 18.922.105/0001-63, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua c1 do Loteamento Nova Indaial 10, nº 51 e 59 - Casa 01 nº 51 e Casa 02 nº 59, Bairro João Paulo ll, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 13 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 673/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3213-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 22/12/2023, formulado pelo empreendedor VETRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - VE RESIDENCIAL GAIA, inscrito no CNPJ nº 10.758.269/0001-95, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua v do Loteamento Nova Indaial 8, nº 36 e 42 - casa 01 nº 36 e casa 02 nº 42, Bairro João Paulo ll, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 13 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 674/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3191-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 23/09/2024, formulado pelo empreendedor SANDRO DE OLIVEIRA - RESIDENCIAL OLIVEIRA II, inscrito no CPF nº 047.446.309-52, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua b do Loteamento Paraíso, nº 74 - 80 - Casa 01 nº 74 – Casa 02 nº 80, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 13 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 675/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3186-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 20/06/2024, formulado pelo empreendedor IM7 EMPREENDIMENTOS LTDA - RESIDENCIAL BELA VISTA, inscrito no CNPJ nº 21.922.154/0001-00, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua b do Loteamento Vale i, nº 149 e 155 - CASA 01 nº 149 e CASA 02 nº 155, Bairro Ribeirão Das Pedras, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 13 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 676/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2755-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 02/09/2024, formulado pelo empreendedor GEF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - MORAR BEM LXXXXII, inscrito no CNPJ nº 18.951.631/0001-51, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua “b” Esquina Com a Rua “e” do Loteamento Residencial Jardim Botânico, nº 313, 85 e 77 - casa 01 nº 313 da Rua B, casa 02 nº 85 da Rua E e casa 03 nº 77 da Rua E, Bairro Benedito, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 13 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 677/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2753-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 02/09/2024, formulado pelo empreendedor GEF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - MORAR BEM LXXXXI, inscrito no CNPJ nº 18.951.631/0001-51, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua “b” Esquina Com a Rua “e” do Loteamento Residencial Jardim Botânico, nº 277, 84 e 76 - casa 01 nº 277 da Rua B, casa 02 nº 84 da Rua E e casa 03 nº 76 da Rua E, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 13 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 678/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3185-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 13/09/2023, formulado pelo empreendedor ISABELLA VICTÓRIA GONÇALVES ARAÚJO - RESIDENCIAL ILHA BELA IV, inscrito no CPF nº 132.392.699-29, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Miriam Wreczinski, nº 22, 18 e 12 - unidade 01 nº 22, unidade 02 nº 18 e unidade 03 n° 12, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 17 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 679/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3108-23-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 20/09/2023, formulado pelo empreendedor RESIDENCIAL ALIDOR KRIESER, inscrito no CPF nº 089.398.959-24, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua e do Loteamento Alameda Das Acacias, nº91-99, Bairro Mulde, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 17 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - CCA

Publicação Nº 4876210

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 735/2021
(2ª Via - Retificada)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 378-21-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 30/11/2023, formulado pelo empreendedor OPPORTUNITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 17.105.619/0001-63, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, inclusive maltes, situado na Rua Maravilha, s/nº, Bairro Quintino, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 24 de janeiro de 2022. (A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem sendo vinculada exclusivamente à atividade acima referenciada, constante do pedido que instruiu o processo protocolado e é válida até 21/05/2025).

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - DAA

Publicação Nº 4876023

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 328/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2996-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 16/03/2024, formulado pelo empreendimento INDUSTRIA TÊXTIL PORTO FRANCO LTDA, inscrito no CNPJ nº 85.174.910/0001-43, para a atividade de Comércio Atacadista e Varejista de fio e fibras beneficiadas, artigos de cama, mesa e banho, tapeçaria, cortinas e persianas, vestuário e acessórios. Tecelagem de fios de algodão e Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico, realizado de forma terceirizada; 46.23-1-03 - Comércio atacadista de algodão; 46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados; 13.21-9-00 - Tecelagem de fios de algodão; 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, situado na Rod Pedro Merisio (sc 486) N.747, nº 747, Bairro Salto, no Município de Botuverá, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Botuverá, 16 de março de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 329/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3086-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 17/03/2024, formulado pelo empreendimento MARVE´DAY CONFECÇÕES LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 03.447.735/0001-56, para a atividade de Confecções de peças de vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua xv de Novembro, nº 2207 - sala 1, Bairro Areado, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ibirama, 17 de março de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 330/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3090-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 17/03/2024, formulado pelo empreendimento MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ nº 83.102.780/0001-08, para a atividade de Infraestrutura, base e pavimentação asfáltica da Rua Karl Blaese (Extensão de: 2466,93 metros), situado na Rua Karl Blaese, s/nº, Bairro Ribeirão Dos Russos, no Município de Benedito Novo, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 17 de março de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 331/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3094-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 20/03/2024, formulado pelo empreendimento CEMIN CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.929.231/0001-26, para a atividade de CNAE 1412603 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; CNAE 1412601 - confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Alberto Ramlow, nº 111 – sala 1, Bairro Testo Rega, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 20 de março de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 332/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2874-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 21/03/2024, formulado pelo empreendimento SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.477.652/0104-00, para a atividade de 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes – açougues; 52.12-5-00 - Carga e descarga; 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos; 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular; 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras; 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, situado na Rua Augusto Hasse, nº 125 – Fort Atacadista, Bairro Benedito, no Município de Bendito Novo, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Benedito Novo, 21 de março de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 333/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3111-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 21/03/2024, formulado pelo empreendimento ANITA LILLER SELBMANN ME, inscrito no CNPJ nº 12.940.395/0001-91, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Rio Sellin, s/nº – Fundos, Bairro Rio Sellin, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ibirama, 21 de março de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 334/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3117-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 22/03/2024, formulado pelo empreendimento CONFECÇÕES RWD LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.967.494/0001-37, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Confecção de roupas íntimas, situado na Rua Vale do Selke Pequeno, nº 1799 - Galpão, Bairro Vale do Selke Pequeno, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 22 de março de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 335/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3056-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 22/03/2024, formulado pelo empreendimento ULLEMAQ CONFECÇÕES LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 14.110.008/0001-15, para a atividade de Facção de peças do vestuário exceto roupas íntimas, situado na Rua Duque de Caxias, nº 248 - galpão, Bairro Centro, no Município de Doutor Pedrinho, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho, 22 de março de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 336/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3104-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 22/03/2024, formulado pelo empreendimento PETERSEN TEXTIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 75.532.598/0001-69, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Aluguel de imóveis próprios; Compra e venda de imóveis próprios, situado na Rod br 470, nº 2555 – KM 72, Bairro Rio Morto, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de março de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 337/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3105-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 22/03/2024, formulado pelo empreendimento EXTENSÃO CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.310.691/0001-83, para a atividade de 1412601, situado na Rua Doutor Getúlio Vargas, nº 1832, Bairro Bela Vista, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ibirama, 22 de março de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 338/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3087-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 23/03/2024, formulado pelo empreendimento MARIA LUCIA CONFECCOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.497.538/0001-70, para a atividade de 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas intimas; 14.12-6-01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 2159 - sala, Bairro Gávea, no Município de Rodeio, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 23 de março de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 339/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3130-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 24/03/2024, formulado pelo empreendimento FRANCIELE CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.686.135/0001-64, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Gustavo Engel, nº 96, Bairro Centro, no Município de Benedito Novo, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 24 de março de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 340/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3135-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 24/03/2024, formulado pelo empreendimento GRAFICA RAYANA DAPHENER LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.880.370/0001-97, para a atividade de Impressão de material para uso publicitário; Serviço de encadernação e plastificação; Fotocópias, situado na Rua Hermann Weege, nº 1.518 – sala 02, Bairro Centro, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 24 de março de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 341/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3133-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 27/03/2024, formulado pelo empreendimento RUTE MARIA RUDOLPHO RECH ME, inscrito no CNPJ nº 04.084.657/0001-35, para a atividade de 14.12-6-01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Est Geral Massarandubinha, s/nº - Galpão, Bairro Massarandubinha, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 27 de março de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 342/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3112-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 27/03/2024, formulado pelo empreendimento MCR CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.543.681/0002-64, para a atividade de confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Angelo Depiné, nº 267 - Galpão, Bairro Centro, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ascurra, 27 de março de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 343/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3126-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 28/03/2024, formulado pelo empreendimento TRANSBLU TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.617.537/0001-38, para a atividade de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Organização logística do transporte de carga; Transporte rodoviário de mudanças, situado na Avenida Brasil, nº 975, Bairro Rio Morto, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 28 de março de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 344/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3134-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 28/03/2024, formulado pelo empreendimento CHOKOLATEN ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.887.017/0001-90, para a atividade de Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Barras de Chocolate e Ovos de Pascoa); Fabricação de Produtos de padaria e confeitaria (Biscoitos e bolachas), situado na Rua Alfredo Harmel, nº 214, Bairro Vale do Selke Pequeno, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 28 de março de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 345/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3116-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 29/03/2024, formulado pelo empreendimento JSJ INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.021.828/0001-09, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, situado na Rua Concordia, nº 133 - fundos, Bairro Rio Morto, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 29 de março de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 346/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3165-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 29/03/2024, formulado pelo empreendimento ROBERTA MOLLER FITZLAFF - EPP, inscrito no CNPJ nº 10.734.479/0001-43, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Guarani, nº 1169, Bairro Bela Vista, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ibirama, 29 de março de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 347/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3161-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 29/03/2024, formulado pelo empreendimento CONFECÇÃO FLAVIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.272.336/0001-49, para a atividade de 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua 200, nº 157, Bairro Loteamento Helena Morro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Apiúna, 29 de março de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 348/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3119-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 29/03/2024, formulado pelo empreendimento MJD FACCAO E CONFECCAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.579.836/0001-10, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Santa Maria, nº 230 – sala 1, Bairro João Paulo II, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 29 de março de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 349/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3011-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 29/03/2024, formulado pelo empreendimento MOCAM SUPERMERCADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 86.378.429/0001-32, para a atividade de 10.13-9-01; 47.21-1-02; 47.21-1-03; 47.89-0-02; 56.11-2-03; 74.90-1-04, situado na Avenida Tiradentes, nº 618-0, Bairro Centro, no Município de Rio dos Cedros, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rio dos Cedros, 29 de março de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 350/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3125-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 30/03/2024, formulado pelo empreendimento KOENIG E FRANCA LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.782.651/0001-79, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Paranavaí, nº 167, Bairro Encano do Norte, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 30 de março de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 351/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3176-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 31/03/2024, formulado pelo empreendimento 2DIN BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.722.519/0001-30, para a atividade de Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *); Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Dispensada *); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *); Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos (Dispensada *); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *); Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Dispensada *); Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Dispensada *)
; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *); Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *); Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (Dispensada *); Comércio atacadista de material elétrico (Dispensada *); Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente (Dispensada *); Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *); Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *); Comércio varejista de móveis (Dispensada *); Comércio varejista de artigos de colchoaria (Dispensada *); Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *); Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *); Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *); Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *); Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *); Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *); Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *); Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *); Comércio varejista de calçados (Dispensada *); Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *); Comércio varejista de artigos de relojoaria (Dispensada *); Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Dispensada *), situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 180 - SALA 01, Bairro Gloria, no Município de

Rodeio, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 31 de março de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 352/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3168-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 31/03/2024, formulado pelo empreendimento AUGUSTA CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.749.308/0001-08, para a atividade de 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, situado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1794 – Galpão 02, Bairro Centro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 31 de março de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 353/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3172-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 03/04/2024, formulado pelo empreendimento RC TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.774.365/0001-97, para a atividade de 1412601 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados; 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Pe. Questor Avelino de Barros, nº 273, Bairro São Francisco, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ascurra, 03 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 354/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3173-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 03/04/2024, formulado pelo empreendimento RC TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.774.365/0003-59, para a atividade de 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados, situado na Rua Pe. Questor Avelino de Barros, nº 268, Bairro São Francisco, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ascurra, 03 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 355/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3037-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 03/04/2024, formulado pelo empreendimento TALHARIA ADRIMAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.266.160/0001-30, para a atividade de 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Laurentino Negherborn, nº 75 - Sala, Bairro Estrada Das Areias, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 03 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 356/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3160-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 04/04/2024, formulado pelo empreendimento MATEUS CONFECCOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.958.272/0001-31, para a atividade de 1412601, situado na Rua Lauro Muller, nº 260, Bairro Dalbergia, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ibirama, 04 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 357/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3192-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 04/04/2024, formulado pelo empreendimento MADRI IND DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 09.081.072/0001-85, para a atividade de 14.12-6-03 Facção de peças do vestuário, exceto roupas intimas; 14.12-6-01-Confecçao de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as sob medida, situado na Rua Santa Catarina, nº 150, Bairro Centro, no Município de Doutor Pedrinho, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho, 04 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 358/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3153-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 05/04/2024, formulado pelo FACÇÃO JHS LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.293.267/0001-61, para a atividade de Comércio de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Santa Catarina, nº 34 - Galpão, Bairro Cruzeiro, no Município de Rio dos Cedros, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 05 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 360/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3219-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 06/04/2024, formulado pelo CONFECCOES M O S LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.961.525/0001-44, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Undefined Carl Laennler, nº 230 - Galpão, Bairro Ponto Chik, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ibirama, 06 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 361/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3218-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 10/04/2024, formulado pelo BRASILUX INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.374.121/0001-01, para a atividade de 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, situado na Rod br 470 do km 65,001 ao km 65,931 Lado Impar, nº 2135 – Galpão A e B, Bairro Encano do Norte, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 10 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 362/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3224-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 11/04/2024, formulado pelo FG SERRARIA MOVEL, inscrito no CPF nº 065.484.869-60, para a atividade de Cerrar madeira, situado na Rua Eulindo Ceritte, nº 1 - Serraria Móvel, Bairro Ribeirão Jundiá, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Apiúna, 11 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 363/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3165-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 13/04/2024, formulado pelo SÁ TÊXTIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.097.120/0001-66, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua: Três Corações, nº 595 - GALPÃO, Bairro Benedito, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 13 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 364/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3200-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 13/04/2024, formulado pelo EWA CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.325.253/0001-47, para a atividade de 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua: Santorio Peixe, nº 100 - sala 01, Bairro Estação, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 13 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 365/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3203-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 13/04/2024, formulado pelo MARLENE STEFFENS DIAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.095.485/0001-07, para a atividade de 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua: Vereador Pascoal Poffo, nº 116, Bairro Estação, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 13 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 366/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3245-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 13/04/2024, formulado pelo DANILO ROBERTO VASSELAI LTDA (NEGA RIO E INFINITTO LADY), inscrito no CNPJ nº 86.377.694/0001-04, para a atividade de Confecções de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Alagoas, nº 260 - galpão, Bairro Cruzeiro, no Município de Rio dos Cedros, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 13 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 367/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3223-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 14/04/2024, formulado pelo PK7 INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 06.077.755/0003-32, para a atividade de 1412601, situado na Rua 21 de Junho, nº 1380 - galpão, Bairro Centro, no Município de Ilhota, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota, 14 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 368/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2567-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 14/04/2024, formulado pelo P A L CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.551.741/0001-82, para a atividade de Envasamento e empacotamento sob contrato; Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Serviços domésticos; Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, situado na Rua Dona Clara, s/nº - lote 11, Bairro Dona Clara, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 14 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 369/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3249-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 14/04/2024, formulado pelo TRANSPORTES GABIROBA LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.910.379/0001-53, para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, situado na Rua Estrada Geral Gabiroba, nº 657, Bairro Gabiroba, no Município de Botuverá, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Botuverá, 14 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 371/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3198-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 17/04/2024, formulado pelo DENILZA FAVERO LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.666.632/0001-45, para a atividade de 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Terezina, nº 73, Bairro Centro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 17 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - DAA

Publicação Nº 4876049

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 371/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3198-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 17/04/2024, formulado pelo empreendimento DENILZA FAVERO LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.666.632/0001-45, para a atividade de 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Terezina, nº 73, Bairro Centro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Apiúna, 17 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 372/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3235-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 18/04/2024, formulado pelo empreendimento CBTEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.454.538/0003-87, para a atividade de facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Belo Horizonte, nº 197, Bairro Alto Benedito Novo, no Município de Benedito Novo, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Benedito Novo, 18 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 373/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3265-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 19/04/2024, formulado pelo empreendimento MASTELOTTO AGROPECUARIA MAQUINAS PECAS E CONSERTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.170.611/0001-27, para a atividade de Comércio varejista de ferragens e ferramentas, situado na Rua Bolívia, nº 1070 - Sala 01 A, Bairro Centro, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 19 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 374/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3171-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 20/04/2024, formulado pelo empreendimento CLABY CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.344.670/0001-90, para a atividade de confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; confecção de roupas íntimas; confecção sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; facção de roupas profissionais; facção de roupas íntimas, situado na Rua Lages, nº 317, Bairro Centro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 20 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 375/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3236-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 24/04/2024, formulado pelo empreendimento RAQUEL SUCATAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.301.700/0001-75, para a atividade de Comércio varejista de outros artigos usados; Comércio varejista de outros artigos produtos não especificados anteriormente, situado na Rodovia Br-470, nº 638 - Galpão, Bairro Benedito, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 24 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 376/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3289-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 25/04/2024, formulado pelo empreendimento MF CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.938.627/0001-75, para a atividade de 1412601; 4781400, situado na Rua Estrada Bracinho, s/nº - sala A, Bairro Vargem Grande, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 25 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 377/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3291-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 25/04/2024, formulado pelo empreendimento MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, inscrito no CNPJ nº 83.102.483/0001-62, para a atividade de Pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização de 2,26 km na Estrada Massarandubinha, s/n, Localidade Massarandubinha, Massaranduba - SC, situado na Estrada Massarandubinha, s/nº, Bairro Massarandubinha, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 25 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 378/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3299-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 25/04/2024, formulado pelo empreendimento LGN CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.619.627/0001-08, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 2.250 - Sala A, Bairro Testo Rega, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 25 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 379/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3298-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 25/04/2024, formulado pelo empreendimento PLASTIWI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.218.466/0001-54, para a atividade de Fabricação de embalagens de material plástico e Comércio atacadista de embalagens, situado na Rua Wilhelm Persch, nº 234 - Galpão, Bairro Centro, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 25 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 380/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3251-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 26/04/2024, formulado pelo empreendimento THALUU CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.939.510/0001-70, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas a as confeccionadas sob medidas, situado na Rua Morro Strassmann, nº 2021 - Galpão, Bairro Testo Rega, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 26 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 381/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3302-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 26/04/2024, formulado pelo empreendimento PONTO ALTO MALHAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.226.794/0001-83, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Erich Krause, nº 160 - Galpão, Bairro Progresso, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ibirama, 26 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 382/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3272-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 27/04/2024, formulado pelo empreendimento MANEJALU CONFECÇÕES LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 04.171.147/0001-03, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionada sob medida, situado na Rua Santa Catarina, nº 1.736 - Galpão, Bairro Ribeirão Piave, no Município de Doutor Pedrinho, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Doutor Pedrinho, 27 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 383/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3303-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 27/04/2024, formulado pelo empreendimento SCHORK CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.562.233/0001-06, para a atividade de confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios, situado na Rua Augusto Grott, nº 66 - Galpão, Bairro Centro, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ascurra, 27 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 384/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3271-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 28/04/2024, formulado pelo empreendimento FACCAO MAE E FILHA LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.108.633/0001-79, para a atividade de 14.12.6-01 -confecção de peças do vestuário exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 661, Bairro Centro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Apiúna, 28 de abril de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 385/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3278-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 02/05/2024, formulado pelo empreendimento ARI ECO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 44.013.870/0001-70, para a atividade de 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, situado na Rua Argentina, nº 233 – apto 404, Bairro Nações, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 02 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 386/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3312-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 04/05/2024, formulado pelo empreendimento PWR CONFECCAO E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.466.608/0001-58, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, situado na Rua Horst Rauh, nº 391 – Fundos, Bairro Testo Rega, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 04 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 387/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3323-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 04/05/2024, formulado pelo empreendimento AGROAVICOLA POMERODE LTDA, inscrito no CNPJ nº 95.841.524/0001-11, para a atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), situado na Rua Ribeirão Luebke, nº 250, Bairro Testo Rega, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 04 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 388/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3347-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 04/05/2024, formulado pelo empreendimento TIANA CONFECCOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.985.627/0001-00, para a atividade de Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias, situado na Rua Cruz e Souza, nº 1542, Bairro Centro, no Município de Benedito Novo, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 04 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 389/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3352-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 05/05/2024, formulado pelo empreendimento GUILHERME DE ANDRADE 09729622981, inscrito no CNPJ nº 41.681.299/0001-74, para a atividade de Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, situado na Rua Santa Cruz, nº 1619, Bairro Progresso, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ibirama, 05 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 390/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3344-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 05/05/2024, formulado pelo empreendimento DACARO ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.637.936/0001-03, para a atividade confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; confecção de roupas íntimas; confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; facção de roupas profissionais; facção de roupas íntimas; fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico, situado na Rua Prefeito Aleandro Bastião Dalfovo, nº 144 - Fundos, Bairro Centro, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 05 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 391/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3360-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 08/05/2024, formulado pelo empreendimento MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, inscrito no CNPJ nº 83.102.319/0001-55, para a atividade Pavimentação e Sinalização Viária da Rua Vereador João Crisóstomo Kraisch, situado na Rua Vereador João Crisostomo Kraisch, s/nº , Bairro Braço Miguel, no Município de Luiz Alves, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Luiz Alves, 08 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 392/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3331-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 08/05/2024, formulado pelo empreendimento ROGIMALHAS E CONFECCOES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 82.130.667/0001-73, para a atividade 1412601, situado na Rua 12 de Maio, nº 85, Bairro Carijós, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 08 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 393/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3332-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 08/05/2024, formulado pelo empreendimento FASHIONING COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TECIDOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.039.877/0001-05, para a atividade 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos; 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, situado na Rua Doutor Blumenau, nº 4625, Bairro Encano, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 08 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 394/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3244-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 08/05/2024, formulado pelo empreendimento IVETE DADAM, inscrito no CNPJ nº 14.596.030/0001-17, para a atividade Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), situado na Rua 7 de Setembro, nº 284 - Fundos, Bairro Centro, no Município de Rio dos Cedros, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 08 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 396/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3359-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 08/05/2024, formulado pelo empreendimento RS DEMARCHI CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.262.971/0001-82, para a atividade 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Avenida Brasil, nº 554 - Galpão, Bairro Centro, no Município de Benedito Novo, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Benedito Novo, 08 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 397/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3356-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 09/05/2024, formulado pelo empreendimento DUROCONTROL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.120.762/0001-04, para a atividade 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle; 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas, situado na Rua Egito, nº 591, Bairro Das Nações, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 09 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 398/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3362-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 09/05/2024, formulado pelo empreendimento MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, inscrito no CNPJ nº 83.102.350/0001-96, para a atividade Obras de Melhorias e Pavimentação Asfáltica da Rua Humberto Mazolli. Município de Botuverá, situado na Rua Humberto Mazolli, Bairro Centro, no Município de Botuverá, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Botuverá, 09 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 399/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3363-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 09/05/2024, formulado pelo empreendimento ELIAS TAMBANI, inscrito no CNPJ nº 14.436.739/0001-55, para a atividade Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Facção de roupas íntimas, situado na Rua João Weidmann, nº 300 – Sala 01, Bairro Centro, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ibirama, 09 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 400/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3314-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 10/05/2024, formulado pelo empreendimento COMEDICAL DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.927.184/0001-42, para a atividade 4644-3-01, situado na Rua Brasília, nº 399 – Sala B, Bairro Divinésia, no Município de Rio dos Cedros, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 10 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 401/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3368-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 10/05/2024, formulado pelo empreendimento FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 20.524.233/0001-09, para a atividade 52.12-5-00 Serviço de carga, descarga, reposição, estocagem, coleta e entrega de mercadorias em geral do comércio varejista de material de construção, móveis e eletrodomésticos, situado na Rua Blumenau, nº 83, Bairro Centro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 10 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 402/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3367-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 10/05/2024, formulado pelo empreendimento SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, inscrito no CNPJ nº 83.953.067/0001-78, para a atividade de 47.11-3-02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, situado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 185, Bairro Centro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 10 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 403/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3263-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 11/05/2024, formulado pelo empreendimento JTR FACÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 04.950.470/0001-77, para a atividade de confecção de peças de vestuário; facção de peças do vestuário, situado na Rua Frei Lucinio Korte, nº 113, Bairro Rodeio 12, no Município de Rodeio, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 11 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 404/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3306-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 11/05/2024, formulado pelo empreendimento CARLOS SCHMITZ, inscrito no CPF nº 031.035.979-16, para a atividade de Produtor de grama, situado na Rua Ribeirão São Paulo, nº 1410 - Grameira, Bairro Ribeirão São Paulo, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 11 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 405/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2927-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 12/05/2024, formulado pelo empreendimento MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, para a atividade de Pavimentação com Blocos Intertravados e calçadas, situado na Beco do Olívio Bertoldi, s/nº, Bairro Centro, no Município de Doutor Pedrinho, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho, 12 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 406/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3276-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 15/05/2024, formulado pelo empreendimento MOSER COMERCIO DE DIVISORIAS E FORROS LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.868.358/0001-32, para a atividade de Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, situado na Rua Áustria, nº 1724 - Galpão, Bairro Das Nações, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 15 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 407/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3398-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 15/05/2024, formulado pelo empreendimento F.G. SERVIÇOS AUTOMOTIVOS UNIPESSOAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.581.919/0001-00, para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, situado na Rua Vereador Crisostomo Gesser, nº 705 – Galpão 01, Bairro Vila do Salto, no Município de Luiz Alves, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Luiz Alves, 15 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 408/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3369-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 15/05/2024, formulado pelo empreendimento RONCHETTI INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.228.309/0001-82, para a atividade de 14.12-6-01 - Confecções de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida; 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas intimas; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, situado na Rua Pomeranos, nº 4636 – Fundos, Bairro São Roque, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 15 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 409/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3378-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 15/05/2024, formulado pelo empreendimento M2M TEXTIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.667.661/0001-54, para a atividade de 14.12-6-01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Santa Catarina, nº 1446 – Galpão, Bairro São Francisco, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 15 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 410/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3395-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 15/05/2024, formulado pelo empreendimento INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS IBIRAMA, inscrito no CNPJ nº 10.635.424/0009-33, para a atividade de 8542-2/00, situado na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 3006 – Entidade Educacional, Bairro Bela Vista, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ibirama, 15 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 411/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3334-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 16/05/2024, formulado pelo empreendimento ALINE ODELI CHEQUETO, inscrito no CNPJ nº 25.231.595/0001-17, para a atividade de 2135, situado na Rua Gertrudes Schulz, nº 56 – Sala, Bairro Centro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 16 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 412/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3379-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRMA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 16/05/2024, formulado pelo empreendimento CONFECÇÕES ARTE DA COSTURA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 22.575.367/0001-76, para a atividade de Confecções de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Estrada Geral Rio Rafael Baixo, nº 6701 – Galpão, Bairro Rio Rafael, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ibirama, 16 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 413/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3399-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAL pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 17/05/2024, formulado pelo empreendimento GEORGE GEISLER PETERSEN, inscrito no CPF nº 015.623.319-30, para a atividade de desmembramento de 5 parcelas com frente para rua Lima e área remanescente, Bairro Tapajós, situado na Rua Lima, nº Parcela 01, Bairro Tapajós, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 17 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 414/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3338-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 17/05/2024, formulado pelo empreendimento LEONITA SCHMIDT GADOTTI, inscrito no CNPJ nº 13.337.184/0001-21, para a atividade Envasamento e empacotamento sob contrato; Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Rio Belo, nº 126, Bairro Rodeio 32, no Município de Rodeio, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 17 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 415/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3380-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 17/05/2024, formulado pelo empreendimento CRISATEX CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.031.372/0001-50, para a atividade 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Urubici, nº 268, Bairro Centro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 17 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 416/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3408-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 17/05/2024, formulado pelo empreendimento ZANE CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.572.641/0001-34, para a atividade 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Brasília, nº 266 – Sala 01, Bairro Tapajós, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 17 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 417/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3409-23-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 17/05/2024, formulado pelo empreendimento SERGIO LUCHINI, inscrito no CPF nº 066.591.449-00, para a atividade Criação de aves, situado na Rua Patrimônio, nº 2, Bairro Patrimônio, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 17 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - LAI

Publicação Nº 4876090

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 38/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N° 1940-22-CIM-LAI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de vinte quatro meses, formulado pelo empreendimento EDIFÍCIO LEVITTÁ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 15.726.427/0001-49, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua Espanha, nº 673, Bairro Imigrantes, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 20 de março de 2023.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 39/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N° 1138-22-CIM-LAI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento GMR INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 27.265.117/0001-53, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua Jerusalém, s/nº , Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 03 de abril de 2023.

David Herzog
Município de Pomerode
Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 40/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N° 1810-22-CIM-LAI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento OPPORTUNITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - SEVEN HOUSE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 17.105.619/0001-63, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Beco França, nº 48, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 05 de abril de 2023.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Portaria nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 41/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N° 2143-22-CIM-LAI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de trinta meses, formulado pelo empreendimento EXTRAÇÃO RAMPELOTI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 15.668.360/0001-33, para a atividade de 00.12.02 – Lavra a céu aberto por escavação, se mineral típico de emprego na construção civil, independente de seu uso, que será exercida na Rua Bonifácio Rocha, nº 100 - Extração de barro frente ao ponto de ônibus, Bairro Boa Vista, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ilhota, 10 de abril de 2023.

Diego Scheis
Município de Ilhota
Portaria nº 231/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - LAI

Publicação Nº 4876245

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 136/2021
(2ª via Retificada – Alteração de Razão Social)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N° 264-21-CIM-LAI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de trinta e seis meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO MUNIQUE RESIDENCIAL E INCORPORADORA SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 48.605.500/0001-83, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento, que será exercida na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 260 – Sala 34 B, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba/SC, 12 de novembro de 2021. (A presente 2ª via da LAI é expedida em 19/04/2023, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 12/11/2021 - para fins de apuração do prazo de vigência).

Elaine Cristina Gums Vick
Município de Massaranduba
Portaria nº 968/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 157/2022
(3ª Via – Retificada)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N° 417-21-CIM-LAI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de três meses, formulado pelo empreendimento ISLAND LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 40.838.411/0001-75, para a atividade de 71.11.08 – Parcelamento do solo urbano: Condomínio de lotes para fins residenciais, localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Fritz Lorenz, nº 1.774, Bairro Fritz Lorenz, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio Dos Cedros/SC, 05 de agosto de 2022. (A presente 3ª via é expedida em 16/05/2023, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 05/08/2022 – para fins de apuração do prazo de vigência)

Paulo Bindelli
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 273/2023

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - LAI

Publicação Nº 4876058

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 42/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N° 3210-23-CIM-LAI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de vinte quatro meses, formulado pelo empreendimento CLAOVI EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ALICE 43, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 13.331.796/0001-07, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua Ilhota, nº 117, Bairro Centro – Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 12 de maio de 2023P

Jaime Eduardo Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 43/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N° 3211-23-CIM-LAI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de vinte quatro meses, formulado pelo empreendimento CLAOVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ALICE XLIV, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 13.331.796/0001-07, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua Chapecó, nº 45, Bairro Centro – Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 17 de maio de 2023P

David Herzog
Município de Pomerode
Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - LAO

Publicação Nº 4876176

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 127/2019
2ª via – Retificada (Alteração de descritivo e Condicionantes)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 476-18-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Apiúna o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ZIMATH LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 81.372.864/0001-36, para a atividade 15.13.00 – Unidade de Cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos, que será exercida na Rodovia BR 470, nº 5.970, KM 94, Bairro Ribeirão São Luiz, Apiúna/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna/SC, 22 de agosto de 2019 (a presente 2ª Via da LAO é expedida em 18/05/2023, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 22/08/2019 – para fins de apuração do prazo de vigência e atendimento às condicionantes).
Flavio Bazzanella
Município de Apiúna
Portaria n° 489/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 576/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 122-21-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Luiz Alves o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ERBS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS E ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 40.806.166/0001-14, para a atividade 15.10.00 – Industrialização de produtos de origem vegetal, que será exercida na Rua Vereador João Crisostomo Kraisch, nº 3985, Bairro Braço Miguel, Luiz Alves/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Luiz Alves/SC, 26 de maio de 2023.

Douglas Reichert
Município de Luiz Alves
Portaria n° 06/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 530/2022
(2ª Via Retificada – Inclusão de atividade)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 351-21-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Luiz Alves o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MARTENDAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 83.531.913/0003-23, para a atividade 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida na Rodovia SC 413 – Km 09, nº 9.101, Bairro Vila Nova, Luiz Alves/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Luiz Alves/SC, 01 de junho de 2022. (A presente 2ª via é expedida em 29/05/2023, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 01/06/2022 – para fins de apuração do prazo de vigência e atendimento às condicionantes).

Douglas Reichert
Município de Luiz Alves
Portaria n° 06/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - LAO

Publicação Nº 4876099

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 112/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1703-22-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Pomerode o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor POSTO AGRICOPEL LTDA- FILIAL 09, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 83.488.882/0010-02, para a atividade 42.32.10 – Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida na Rua XV de Novembro, nº 2004, Bairro Centro, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do

CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 20 de março de 2023.

David Herzog
Município de Pomerode
Portaria n° 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 113/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1364-22-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Pomerode o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor JVC INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 01.701.348/0003-30, para a atividade 29.10.00 – Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas , que será exercida na Rua Arnoldo Hass, nº 175 – Galpão 02, Bairro Centro, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 21 de março de 2023.

David Herzog
Município de Pomerode
Portaria n° 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 114/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2770-23-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Pomerode o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FRANKFURT, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 11.705.536/0001-29, para a atividade 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Av. 21 de Janeiro, nº 2427, Bairro Centro, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 23 de março de 2023.

David Herzog
Município de Pomerode
Portaria n° 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 115/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1549-22-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Rodeio o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor SAN GENARO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 23.664.538/0001-04, para a atividade 28.10.00 – Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas, que será exercida na Rua Luigi Campregher, nº 441, Bairro Rodeio 12, Rodeio/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 27 de março de 2023.

Chaiane Dellagiustina
Município de Rodeio
Portaria n° 10361/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 116/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1526-22-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Rodeio o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor METALURGICA TAK LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 29.895.566/0001-00, para a atividade 13.60.00 – Fabricação de máquinas, aparelhos, componentes e equipamentos eletrônicos; 12.80.00 Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, que será exercida na Rod SC 110, nº 7330, Bairro Rodeio 12, Rodeio/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rodeio, 03 de abril de 2023.

Chaiane Dellagiustina
Município de Rodeio
Portaria n° 10361/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 117/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1779-22-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Benedito Novo o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor FELIPPI INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 83.845.990/0001-96, para a atividade 15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel; 15.55.00 Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas, que será exercida na Estrada Baixo Santa Maria, s/nº, Bairro Santa Maria, Benedito Novo/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 04 de abril de 2023.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria n° 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 118/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 952-22-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Timbó o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ROMIX USINAGEM DE PRECISAO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 10.145.800/0001-54, para a atividade 11.11.11 – Produção exceto em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos - inclusive ligas,
sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico; 12.80.10 Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão; 11.08.03 Indústrias de acabamento de superfícies; 23.21.00 Fabricação de artigos de material plástico, que será exercida na Rua Augusto Maas, nº 934 – Galpão 02, Bairro Vila Germer, Timbó /SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 04 de abril de 2023.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 119/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2188-22-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Pomerode o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor TUIUIU INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE
PRODUTOS PET LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 24.710.615/0001-70, para a atividade 26.95.00 – Fabricação de rações balanceadas para animais, por meio da mistura de produtos de origem vegetal e rações industrializadas, que será exercida na Rua Mimi Kamke Jandre, nº 151, Bairro Testo Rega, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 06 de abril de 2023.

David Hersog
Município de Pomerode
Portaria n° 22240/2017
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 120/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2512-22-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Timbó o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor LITER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 21.873.318/0001-57, para a atividade 13.90.00 – Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos; 71.01.00 Laboratórios de prestação de serviços de análises biológicas, físicas, físico- químicas, excluídas as unidades laboratoriais temporárias, que será exercida na Rua Osvaldo Cruz, nº 234 – Galpão 5 e 6, Bairro Fritz Lorenz, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 06 de abril de 2023.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 121/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2906-23-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Indaial o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor EDIFÍCIO RESIDENCIAL PALAZZO DUCALLE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 12.924.389/0001-40, para a atividade 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das
seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade., que será exercida na Rua Pernambuco, nº 525, Bairro Dos Estados, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 10 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 122/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 569-21-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo Município de Benedito Novo o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MMC COMPANY INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 07.973.434/0001-17, para a atividade 15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel; 16.10.00 Fabricação de móveis de madeira, vime e junco; 42.32.20 Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos; 15.55.00 Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas, que será exercida na Rua Alberto Buzz, s/nº , Bairro Santa Maria, Benedito Novo/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 12 de abril de 2023.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria n° 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - LAO

Publicação Nº 4876172

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 477/2020
(2ª via – Alteração de Titularidade e das características do empreendimento)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 373/2021
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor RE-TEXTIL FIBRAS RECICLADAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 35.611.921/0001-75, para a atividade 71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A, que será exercida na Rua Apiúna, nº 841, Bairro Estação, Ascurra/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra/SC, 26 de março de 2021. (A presente 2ª via de LAO é expedida em 19/04/2023, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 26/03/2021 - para fins de apuração do prazo de vigência).

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria n° 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 238/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 575/2023
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que

se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor VILFRIDO LACH ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 83.093.500/0001-42, para a atividade 00.12.02 - Lavra a céu aberto por escavação, se mineral típico de emprego na construção civil, independente de seu uso, que será exercida na Rua dos Atiradores, nº 4989, Bairro Testo Central, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 20 de abril de 2023

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 601/2019
(2ª via Retificada – Alteração de Razão Social)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 232/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de cento e vinte dias, formulado pelo empreendedor INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS 21 LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 14.631.753/0001-00, para a atividade 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico, que será exercida na Rua Doutor Blumenau, nº 7514 – Galpão 03, Bairro Encano, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 01 de abril de 2020. (A presente 2ª via é expedida em 16/05/2023, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 30/04/2021 – para fins de apuração do prazo de vigência e atendimento às condicionantes).

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - LAO

Publicação Nº 4876108

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 123/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2365-22-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor TORR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 36.563.491/0001-26, para a atividade 12.20.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão, que será exercida na Rua Bruno Wachholz, nº 127, Bairro Benedito, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 19 de abril de 2023.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 124/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2091-22-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor LADEHOFF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM
LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 83.632.935/0001-18, para a atividade 00.12.02 - Lavra a céu aberto por escavação, se mineral típico de emprego na construção civil, independente de seu uso, que será exercida na Rua Tbo-475, s/nº Rua Bertolina May Kechele, Bairro Mulde Central, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 19 de abril de 2023.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 125/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2887-23-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita

no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor GUINCHOS SCHUMANN LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 81.304.313/0001-35, para a atividade 00.12.02 - Lavra a céu aberto por escavação, se mineral típico de emprego na construção civil, independente de seu uso, que será exercida na Rua Estrada Geral, Parte Dos Lotes nº 77, 78 e 78-b, nº Lotes nº 77, 78 e 78-b, Bairro Mulde Central, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 19 de abril de 2023.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 126/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1418-22-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MADEIREIRA CLARA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 43.156.000/0001-98, para a atividade 15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel, que será exercida na Estrada Geral Ribeirão Preto, s/nº, Bairro Ribeirão Liberdade, Benedito Novo/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 25 de abril de 2023.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 127/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2624-22-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ADEMAR JUNCKES, pessoa física, inscrita no CPF sob n° 029.103.209-52, para a atividade 01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura), que será exercida na Estrada Geral, s/nº - Imóvel rural, Bairro Braço Miguel, Luiz Alves/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Luiz Alves, 26 de abril de 2023.
Douglas Reichert
Município de Luiz Alves
Portaria nº 06/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 128/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 709-21-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor NASATO INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 07.375.386/0001-65, para a atividade 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico, que será exercida na Rua Machado de Assis, nº 155 - Galpão, Bairro Industrial, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 26 de abril de 2023.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 129/2023
(2ª - Via Retificada)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1339-22-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MUELLER ELETRODOMÉSTICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 86.375.912/0001-63, para a atividade 12.20.00 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão; 34.31.11 - Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários, que será exercida na Rua Fritz Lorenz, nº 1481, Bairro Industrial, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra

disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 26 de abril de 2023. A presente 2ª Via da Licença Ambiental Operação (LAO) é expedida em 10/05/2023, contudo, deverá ser observada a data de emissão da
Licença originária - 26 de abril de 2023 - para fins de apuração do prazo de vigência e atendimento às condicionantes.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 130/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1722-22-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor INDUSTRIA E COMERCIO ALVISE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 85.936.672/0001-66, para a atividade 15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel; 15.11.00 - Desdobramento secundário de madeiras, que será exercida na Estrada Ribeirão do Campo, nº 0, Bairro Santa Maria, Benedito Novo/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 26 de abril de 2023.
Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 131/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1843-22-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor INDAIAL RETALHOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 31.800.933/0001-97, para a atividade 71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A; 71.30.01 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II B, que será exercida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 3423, Bairro Estrada Das Areias, Indaial
/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 26 de abril de 2023.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 133/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1804-22-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor AREIAS KRETZ LTDA - ANM 815.409/2001, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 00.295.750/0001-38, para a atividade 00.12.02 - Lavra a céu aberto por escavação, se mineral típico de emprego na construção civil, independente de seu uso, que será exercida na Rua Rodeio 12, s/nº, Bairro Rodeio 12, Rodeio/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 11 de maio de 2023.
Chaiane Dellagiustina
Município de Rodeio
Portaria nº 10361/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 134/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1715-22-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor NILSO NUNES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 07.050.089/0001-40, para a atividade 15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel, que será exercida na Estrada Geral Rio Novo, s/nº, Bairro Rio Novo, Apiúna/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 11 de maio de 2023.
Flavio Bazzanella

Município de Apiúna
Portaria nº 489/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 135/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1243-22-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor A.S.T. ESTAMPARIA E CONFECCOES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 03.659.781/0001-19, para a atividade 24.80.00 - Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos, que será exercida na Rua Arturo Giotti, nº 257 - Galpão, Bairro Araponguinhas, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 11 de maio de 2023.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 136/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1595-22-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ESTAMPARIA MJ LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 07.590.077/0001-08, para a atividade 24.80.00 - Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos, que será exercida na Rua Erick Dorn, nº 267, Bairro Wunderwald, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 12 de maio de 2023.
Jaime Eduardo Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 137/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2279-22-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MULTI - WING DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
HÉLICES E VENTILADORES AXIAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 15.162.138/0001-64, para a atividade 13.90.00 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos, que será exercida na Rua Germano Ramthum, nº 333 – Galpão B, Bairro Centro, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 17 de maio de 2023.
David Herzog
Município de Pomerode
Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 138/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 911-22-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MADEREIRA DALCEGIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 82.726.837/0001-87, para a atividade 15.10.00 Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel, que será exercida na Rua Águas Negras, s/nº, Bairro Águas Negras, Botuverá/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Botuverá, 17 de maio de 2023.
Márcio Francisco Colombi
Município de Botuverá
Portaria nº 132/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 139/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1196-22-CIM-LAO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita

no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor TUNGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS E BEBIDAS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n° 21.695.279/0001-45, para a atividade 26.50.02 Industrialização de produtos de origem vegetal, que será exercida na Rua Romilda Guedert, nº 45, Bairro Bairro Vila do Salto, Luiz Alves/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Luiz Alves, 17 de maio de 2023.
Douglas Reichert
Município de Luiz Alves
Portaria nº 06/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - LAP

Publicação Nº 4876167

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 140/2021
(3ª Via – Prorrogação de Prazo de Validade)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1008-20-CIM-LAP
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento LCJ EXTRAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 08.632.151/0001-74, para a atividade de 10.20.00 – Beneficiamento de Minerais com Cominuição, que será exercida na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 7.260, Bairro Estrada das Areias – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 26 de março de 2021. (A presente 3ª Via da LAP é expedida em 12/05/2023, prorrogando o prazo de validade originalmente estabelecido em mais 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do vencimento da licença originária tendo, portanto, seu vencimento em 26 de março de 2026).

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - LAP

Publicação Nº 4876171

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 190/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 246/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento TA TE TI INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, pessoa jurídico, inscrita no CNPJ sob nº 30.261.120/0001-03, para a atividade de 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico, que será exercida na Rua Tiradentes, n° 230, Bairro Centro – Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 17 de maio de 2023.

Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - LAP

Publicação Nº 4876054

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 76/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1460-22-CIM-LAP
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento ALFABLU 55 INDAIAL EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 46.083.519/0001-81, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento., que será exercida na Rua Uberlândia, s/n°, Bairro Mulde – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento

encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 19 de abril de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2023 - LAP

Publicação Nº 4876095

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 74/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2135-22-CIM-LAP
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO MENDES DE CORDOVA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 09.635.296/0001-91, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento do solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n°, Bairro Warnow – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 31 de março de 2023.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 75/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2460-22-CIM-LAP
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento CLAOVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ALICE 42, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 13.331.796/0001-07, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua Eduardo Hornburg e Rua Carlos Belz, s/n° Lote Urbano, Bairro Testo Rega – Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 06 de abril de 2023.

David Herzog
Município de Pomerode
Portaria nº 22240/2017

CINCATARINA

AC23CIN0018 - MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Publicação Nº 4874545

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FCCC3951D711D6C248921C50C9CF642208D103C

TERMO ADITIVO AC23CIN0018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OBJETO:	Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria consistentes na emissão e apresentação de opinião legal sobre o regime jurídico institucional, no Brasil, dos Consórcios Públicos, especialmente sobre a relação entre Consórcio e consorciadas através de contratos de programas e contratos de rateio, bem como a publicação de opinião legal para distribuição para as consorciadas, que será diagramado pela Contratada, mas com custos de impressão sob responsabilidade da Contratante.

PROCESSO:	e-PAL Nº 0044/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0001/2023.
CONTRATO/ADITIVOS:	CT22CIN0023
DATA:	11.04.2023
VIGÊNCIA:	11.04.2023 a 10.06.2023

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Sétima), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

CONSIDERANDO que ainda não foram realizados os ajustes na versão final final da Opinião Jurídica de que trata o cláusula segunda do contrato.

Art. 1º Fica alterada a vigência do contrato em epígrafe, presente na Cláusula Oitava, passando a vigorar até 10.07.2023.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 09 de junho de 2023.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA Elói Rönnau Diretor Executivo CONTRATANTE	MANESCO, RAMIRES, PEREZ, AZEVEDO MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS MARCOS AUGUSTO PEREZ Sócio Administrador Contratada

Testemunhas: Assessoria Jurídica:

1ª –
2ª –

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0043 - E- PAL0047_2023 – AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS

Publicação Nº 4868760

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D98CD72AB55D043BD3B8757440D9AF71DCC6307

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0047/2023-e
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Cadeiras para Escritório e Longarinas, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IX), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 14/06/2023 até às 09:00 horas do dia 27/06/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 27/06/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 27/06/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 06 de junho de 2023. Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0044 - E- PAL0013_2023 – SONDAGEM E POÇOS DE MONITORAMENTO

Publicação Nº 4873212

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99E39EC0B63E23EA35E090D8F4C729587109F4BC

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0013/2023-e
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para sondagem de reconhecimento de solo para fins de qualidade ambiental e de projeto e construção de poços de monitoramento, para subsidiar os processos de licenciamentos ambientais e avaliar as características do solo para fins de obras civis dos municípios consorciados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante desde Edital. JULGAMENTO: Menor preço global por LOTE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 14/06/2023 até às 09:00 horas do dia 29/06/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 29/06/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 29/06/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 09 de junho de 2023. Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

EXTRATO DO CONTRATO CT23CIN0037 - KARDIA SERVIÇO E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

Publicação Nº 4874605

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26E2A8AE85B77CBA8D9992C164C206E73CA12586

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DO CONTRATO CT23CIN0037
CONTRATANTE: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
CONTRATADA: KARDIA SERVIÇO E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a execução de serviços comuns de engenharia para SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, nos espaços públicos, rodovias, estradas, ruas e avenidas municipais e/ou municipalizadas, localizadas nos Municípios consorciados e identificados neste Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital.
Valor Total: R$ 11.830.309,65 (Onze milhões e oitocentos e trinta mil e trezentos e nove reais com sessenta e cinco centavos).
Data: 09.06.2023 Vigência: 09.06.2023 a 09.06.2024
Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0043/2023-e
Pregão Eletrônico nº 0031/2023.
Florianópolis (SC), 12 de junho de 2023.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CINCATARINA

3. DECISÃO CHAMADA PÚBLICA 0006_2019 BELLENZIER PNEUS LTDA

Publicação Nº 4877390

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

DECISÃO
ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa BELLENZIER PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Raymundo Ramos da Costa Almeida, Quadra 01 Lote 06, Bairro Brejaru, na cidade de Palhoça - SC, CEP: 88.132-716, inscrita no CNPJ sob o nº 73.730.129/0016-05 em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CINCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

BENS REQUERIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FORAM DEFERIDOS

Especificações	Marca	Modelo	Código Aprovação Atualização	Chamada Pública	
				Item	Edital
PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9793)	PIRELLI	CINTURATO P1	9793-1	2	0006/2019
PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9809)	PIRELLI	SCORPION ATR	9809-2	18	0006/2019
PNEU 205/55R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9812)	PIRELLI	CINTURATO P7	9812-2	21	0006/2019
PNEU 225/45R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9814)	PIRELLI	CINTURATO P7	9814-2	23	0006/2019
PNEU 245/45R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9818)	PIRELLI	CINTURATO PZERO	9818-1	27	0006/2019
PNEU 235/60R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9830)	PIRELLI	SCORPION ATR	9830-1	38	0006/2019
PNEU 215/65R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9832)	PIRELLI	SCORPION VERDE	9832-1	40	0006/2019
PNEU 245/60R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9819)	PIRELLI	SCORPION VERDE	9819-1	55	0006/2019
PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	PIRELLI	FORMULA DRIVE G	9862-2	72	0006/2019

ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9862)					
NEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9867)	PIRELLI	FORMULA DRIVE G	9867-1	76	0006/2019
PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9870)	PIRELLI	FG01	9870-1	79	0006/2019
PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9873)	PIRELLI	FG01+	9873-1	82	0006/2019
PNEU 16.9-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9899)	PIRELLI	TM95	9899-1	111	0006/2019

Justificativa: A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.

Diante do exposto, decido pela atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINCATARINA

ELOI RONNAU:59096241991

Assinado de forma digital por ELOI RONNAU:59096241991
Dados: 2023.06.12 11:42:18 -03'00'

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Florianópolis, 12 de junho de 2023.

Elói Rönnau
Diretor Executivo CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305,
Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

5. DECISÃO CHAMADA PÚBLICA 0008_2021 BELLENZIER

Publicação Nº 4877420

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

DECISÃO
ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa BELLENZIER PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Raymundo Ramos as Costa Almeida Quadra 01 Lote 06, Bairro Brejaru, na cidade de Palhoça- SC, CEP: 88.132-716, inscrita no CNPJ sob o nº 73.730.129/0016-05 em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CINCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

BENS REQUERIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FORAM DEFERIDOS

Especificações	Marca	Modelo	Código Aprovação Atualização	Chamada Pública	
				Item	Edital
PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9856)	ANTEO	AP22	9856-3	76	0008/2021
PNEU 7.00-16, TIPO DIAGONAL, 12 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12440)	ANTEO	AT59	12440-2	106	0008/2021

Justificativa: A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.

Diante do exposto, decido pela atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

ELOI RONNAU:59096241991
Assinado de forma digital por ELOI RONNAU:59096241991
Dados: 2023.06.12 11:39:52 -03'00'

Florianópolis, 12 de junho de 2023

Elói Rönnau
Diretor Executivo CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

DECISÃO
ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do requerimento para atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, apresentado pela empresa BELLENZIER PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Raymundo Ramos as Costa Almeida Quadra 01 Lote 06, Bairro Brejaru, na cidade de Palhoça- SC, CEP: 88.132-716, inscrita no CNPJ sob o nº 73.730.129/0016-05 em conformidade §§ 1º e 2º do artigo 21 da Resolução do CINCATARINA nº 005 de 16 de março de 2015.

BENS REQUERIDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA VALIDADE QUE FORAM DEFERIDOS

Especificações	Marca	Modelo	Código Aprovação Atualização	Chamada Pública	
				Item	Edital
PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9793)	PIRELLI	FORMULA EVO	9793-6	2	0009/2020
PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9795)	PIRELLI	CINTURATO P1	9795-1	5	0009/2020
PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9795)	PIRELLI	FORMULA ENERGY	9795-2	5	0009/2020
PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9796)	PIRELLI	FORMULA ENERGY	9796-2	6	0009/2020
PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9796)	PIRELLI	CINTURATO P1	9796-1	6	0009/2020
PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9797)	PIRELLI	CHRONO	9797-1	7	0009/2020
PNEU 175/80R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9798)	PIRELLI	CITYNET	9798-1	8	0009/2020
PNEU 185/60R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9799)	PIRELLI	FORMULA ENERGY	9799-1	9	0009/2020
PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA	PIRELLI	CINTURATO P1	9800-1	10	0009/2020

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9800)					
PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9800)	PIRELLI	FORMULA ENERGY	9800-2	10	0009/2020
PNEU 185/70R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9801)	PIRELLI	CINTURATO P1	9801-1	11	0009/2020
PNEU 185/70R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9801)	PIRELLI	FORMULA EVO	9801-5	11	0009/2020
PNEU 175/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9802)	PIRELLI	CINTURATO P4	9802-1	13	0009/2020
PNEU 185/55R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9803)	PIRELLI	CINTURATO P1 PLUS	9803-1	14	0009/2020
PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9804)	PIRELLI	CINTURATO P1	9804-1	15	0009/2020
PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9804)	PIRELLI	FORMULA EVO	9804-5	15	0009/2020
PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9805)	PIRELLI	FORMULA EVO	9805-6	16	0009/2020
PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9805)	PIRELLI	CINTURATO P1	9805-1	16	0009/2020
PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9806)	PIRELLI	CINTURATO P1 PLUS	9806-1	17	0009/2020
PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9806)	PIRELLI	FORMULA EVO	9806-6	17	0009/2020
PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9807)	PIRELLI	FORMULA EVO	9807-8	18	0009/2020
PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA	PIRELLI	CINTURATO P1	9807-1	18	0009/2020

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9807)					
PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9808)	PIRELLI	CINTURATO P1	9808-1	19	0009/2020
PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9808)	PIRELLI	FORMULA EVO	9808-6	19	0009/2020
PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9809)	PIRELLI	CINTURATO P7	9809-1	20	0009/2020
PNEU 185/55R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 83, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM10446)	PIRELLI	CINTURATO P1	10446-1	21	0009/2020
PNEU 195/55R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9810)	PIRELLI	CINTURATO P7	9810-1	22	0009/2020
PNEU 195/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9811)	PIRELLI	CHRONO	9811-1	23	0009/2020
PNEU 205/55R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9812)	PIRELLI	CINTURATO P1 PLUS	9812-1	24	0009/2020
PNEU 205/55R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9812)	PIRELLI	FORMULA EVO	9812-8	24	0009/2020
PNEU 205/60R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9813)	PIRELLI	CINTURATO P7	9813-3	25	0009/2020
PNEU 215/50R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9815)	PIRELLI	CINTURATO P1 PLUS	9815-3	26	0009/2020
PNEU 215/55R17 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12429)	PIRELLI	CINTURATO P1 PLUS	12429-3	27	0009/2020
PNEU 215/60R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12426)	PIRELLI	SCORPION VERDE AS	12426-1	28	0009/2020
PNEU 225/45R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA	PIRELLI	CINTURATO P1 PLUS	9814-1	29	0009/2020

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9814)					
PNEU 225/50R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9816)	PIRELLI	CINTURATO P7	9816-4	30	0009/2020
PNEU 215/55R18 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12428)	PIRELLI	SCORPION VERDE	12428-1	31	0009/2020
PNEU 235/45R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE Y, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10738)	PIRELLI	P-ZERO	10738-1	32	0009/2020
PNEU 245/45R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9818)	PIRELLI	P-ZERO	9818-4	33	0009/2020
PNEU 245/60R18 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9819)	PIRELLI	SCORPION VERDE AS	9819-3	34	0009/2020
PNEU 185R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9820)	PIRELLI	CHRONO	9820-1	35	0009/2020
PNEU 195/70R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9822)	PIRELLI	CHRONO	9822-1	37	0009/2020
PNEU 205/60R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9823)	PIRELLI	SCORPION ATR	9823-1	38	0009/2020
PNEU 205/70R15, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9824)	PIRELLI	CHRONO	9824-1	39	0009/2020
PNEU 225/70R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9825)	PIRELLI	CHRONO	9825-1	40	0009/2020
PNEU 225/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9826)	PIRELLI	SCORPION ATR	9826-1	41	0009/2020
PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9827)	PIRELLI	SCORPION ATR	9827-1	42	0009/2020
PNEU 255/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES	PIRELLI	SCORPION ATR	9828-1	43	0009/2020

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9828)					
PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9829)	PIRELLI	SCORPION ATR	9829-3	44	0009/2020
PNEU 31X10.50R15 AT, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12275)	PIRELLI	SCORPION ATR	12275-2	45	0009/2020
PNEU 31X10.50R15 MT, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE N, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12276)	PIRELLI	SCORPION MTR	12276-1	46	0009/2020
PNEU 235/60R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9830)	PIRELLI	SCORPION VERDE AS	9830-5	48	0009/2020
PNEU 235/60R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9830)	PIRELLI	FORMULA S/T	9830-6	48	0009/2020
PNEU 205/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9831)	PIRELLI	CHRONO	9831-1	49	0009/2020
PNEU 215/65R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIM9832)	PIRELLI	SCORPION VERDE AS	9832-5	50	0009/2020
PNEU 215/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9833)	PIRELLI	CHRONO	9833-1	51	0009/2020
PNEU 225/65R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9834)	PIRELLI	CARRIER	9834-1	52	0009/2020
PNEU 235/70R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9835)	PIRELLI	SCORPION ATR	9835-1	53	0009/2020
PNEU 235/70R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9835)	PIRELLI	SCORPION ALL TERRAIN PLUS	9835-6	53	0009/2020
PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	FORMULA S/T	9836-2	54	0009/2020

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

(CIM9836)					
PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9837)	PIRELLI	SCORPION ALL TERRAIN PLUS	9837-3	55	0009/2020
PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9837)	PIRELLI	SCORPION ATR	9837-1	55	0009/2020
PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9838)	PIRELLI	SCORPION STR	9838-1	56	0009/2020
PNEU 255/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9839)	PIRELLI	SCORPION ATR	9839-1	57	0009/2020
PNEU 265/65R17 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9840)	PIRELLI	SCORPION ATR	9840-4	58	0009/2020
PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9841)	PIRELLI	SCORPION ATR	9841-1	59	0009/2020
PNEU 265/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9842)	PIRELLI	SCORPION STR	9842-3	61	0009/2020
PNEU 215/80R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9843)	PIRELLI	SCORPION ATR	9843-1	62	0009/2020
PNEU 225/70R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9844)	PIRELLI	SCORPION VERDE AS	9844-4	63	0009/2020
PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9845)	PIRELLI	CHRONO	9845-4	64	0009/2020
PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9845)	PIRELLI	SCORPION ATR	9845-1	64	0009/2020
PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 118, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9846)	PIRELLI	CHRONO	9846-1	65	0009/2020
PNEU 750R16 DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	PIRELLI	FR85	9847-3	66	0009/2020

ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9847)					
PNEU 225/60R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12277)	PIRELLI	SCORPION VERDE AS	12277-1	67	0009/2020
PNEU 225/60R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12277)	PIRELLI	SCORPION ATR	12277-2	67	0009/2020
PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9849)	PIRELLI	FG01	9849-1	68	0009/2020
PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9850)	PIRELLI	FR85	9850-1	69	0009/2020
PNEU 235/75R17,5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10445)	PIRELLI	FG01	10445-1	71	0009/2020
PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 9MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9852)	ANTEO	AT52	9852-3	72	0009/2020
PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9853)	ANTEO	AT59	9853-3	73	0009/2020
PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9854)	ANTEO	AT52	9854-3	74	0009/2020
PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9855)	ANTEO	AT59	9855-3	75	0009/2020
PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO,	PIRELLI	AS22	9856-1	76	0009/2020

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9856)					
PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10442)	ANTEO	AT65	10442-2	77	0009/2020
PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10443)	ANTEO	AT59	10443-2	78	0009/2020
PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 16MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9860)	PIRELLI	FG01	9860-1	79	0009/2020
PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9857)	ANTEO	AT65	9857-3	81	0009/2020
PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9858)	ANTEO	AT59	9858-4	82	0009/2020
PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9862)	PIRELLI	FG01	9862-1	84	0009/2020
PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9862)	PIRELLI	FORMULA G	9862-5	84	0009/2020
PNEU 10.00R20, TIPO RADIAL, PARA EIXO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19,7MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12442)	PIRELLI	TG01	12442-1	87	0009/2020
PNEU 10.00R20, TIPO RADIAL, PARA EIXO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19,7MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12442)	PIRELLI	TR01	12442-2	87	0009/2020
PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE	PIRELLI	TG01	9864-1	88	0009/2020

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9864)					
PNEU 1100-22 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9859)	ANTEO	AT65	9859-3	90	0009/2020
PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 14MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9869)	PIRELLI	FORMULA DRIVER II	9869-3	91	0009/2020
PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9867)	PIRELLI	FG01	9867-5	92	0009/2020
PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9867)	PIRELLI	FORMULA G	9867-6	92	0009/2020
PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9867)	PIRELLI	FG88	9867-7	92	0009/2020
PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 22MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9868)	PIRELLI	TG01	9868-1	93	0009/2020
PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9870)	PIRELLI	FG01 PLUS	9870-5	94	0009/2020
PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9870)	PIRELLI	FG88	9870-6	94	0009/2020
PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10444)	PIRELLI	FORMULA DRIVER II	10444-1	95	0009/2020
PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO	ANTEO	PRO S	10444-2	95	0009/2020

PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10444)					
PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10444)	PIRELLI	FR88	10444-3	95	0009/2020
PNEU 275/80R22.5TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9871)	PIRELLI	TG88	9871-5	96	0009/2020
PNEU 275/80R22.5TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9871)	PIRELLI	TG01	9871-1	96	0009/2020
PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9873)	PIRELLI	FG01 PLUS	9873-5	98	0009/2020
PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9873)	PIRELLI	FG88	9873-6	98	0009/2020
PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9874)	PIRELLI	TG88	9874-5	99	0009/2020
PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9874)	PIRELLI	TG01	9874-1	99	0009/2020
PNEU AGRICOLA 5.00/6 ARO 12 (CIM2614)	PIRELLI	TG22	2614-2	103	0009/2020
PNEU AGRICOLA 5.00/6 ARO 12 (CIM2614)	PIRELLI	TM75	2614-3	103	0009/2020
PNEU 11L15 PARA IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9878)	PIRELLI	RA45	9878-1	104	0009/2020
PNEU 11L-16 IMPLEMENTO COM MÍNIMO 8 LONAS (CIM3545)	PIRELLI	CT-85	3545-2	105	0009/2020
PNEU 750-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9879)	PIRELLI	TD500	9879-1	107	0009/2020

PNEU 750-16 PARA IMPLEMENTO, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9880)	PIRELLI	RA45	9880-1	108	0009/2020
PNEU 900-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9881)	PIRELLI	TD500	9881-1	109	0009/2020
PNEU 10.16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. (CIM9882)	PIRELLI	PN16	9882-1	110	0009/2020
PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9883)	PIRELLI	PN16	9883-1	111	0009/2020
PNEU 10.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9887)	PIRELLI	RA45	9887-1	115	0009/2020
PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9888)	PIRELLI	PN12	9888-1	116	0009/2020
PNEU 1300-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9892)	PIRELLI	PN14	9892-1	119	0009/2020
PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9894)	PIRELLI	PN14	9894-1	121	0009/2020
PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9895)	PIRELLI	PN14	9895-1	122	0009/2020
PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIN12446)	PIRELLI	RM95	12446-1	123	0009/2020
PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 24 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9896)	PIRELLI	RM95	9896-1	124	0009/2020
PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 28 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9910)	PIRELLI	RM95	9910-1	125	0009/2020
PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9897)	PIRELLI	TM95	9897-1	126	0009/2020
PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9898)	PIRELLI	TM95	9898-1	127	0009/2020
PNEU 16.9-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9899)	PIRELLI	PN12	9899-2	128	0009/2020
PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9900)	PIRELLI	PN12	9900-1	129	0009/2020
PNEU 16.00-25 PARA PÁ CAREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO	PIRELLI	RM95	9901-1	130	0009/2020

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

MÍNIMO 28 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9901)					
PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9902)	PIRELLI	PN12	9902-1	131	0009/2020
PNEU 20.5-25 L3, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10440)	PIRELLI	RM99	10440-1	133	0009/2020
PNEU 14.9-26 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM10439)	PIRELLI	TM95	10439-2	134	0009/2020
PNEU 23-1-26 PARA ROLO, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS COM GARRA. (CIM9903)	PIRELLI	TM85	9903-1	135	0009/2020
PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9904)	PIRELLI	TM95	9904-1	136	0009/2020
PNEU 16.9-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9906)	PIRELLI	TM95	9906-1	138	0009/2020
PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9907)	PIRELLI	TM95	9907-1	139	0009/2020
PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9908)	PIRELLI	TM95	9908-1	140	0009/2020
PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9909)	PIRELLI	TM95	9909-1	141	0009/2020

Justificativa: A requerente cumpriu os requisitos formais da Resolução nº 005/2015.

Diante do exposto, decido pela atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,

ELOI RONNAU:59096241991

Assinado de forma digital por ELOI RONNAU:59096241991
Dados: 2023.06.12 11:41:29 -03'00'

Florianópolis, 12 de junho de 2023.

Elói Rönnau
Diretor Executivo CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305,
Bairro Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

CIS/AMFRI

CONTRATO CREDENCIAMENTO 18/2023 - RODRIGO MASSAROLI ME

Publicação Nº 4876132

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBABE83FA63BF04FF518A116B5607A2C74266FBB

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

CIS-AMFRI

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 018/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, CONSULTORIA, APOIO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E (CREDENCIADO).

As partes, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI**, com sede na Rua Luíz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no município de Itajaí - SC, CEP 88309-421, inscrito no CNPJ sob o nº 07.510.376/0001-95, neste ato representado pela sua Diretora Administrativa, Sra. **Mônica Márcia Campos de Menezes Silva**, inscrito no CPF sob o n° 012.902.577 - 10, doravante denominado **CIS-AMFRI** e, de outro lado **RODRIGO MASSAROLI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Farm. Osorio Domingos Correa, 228, Centro – CEP.: 88.380-000, na cidade de Balneário Piçarras/SC no CNPJ n°. 36.031.690/0001-93, neste ato representado pelo seu responsável legal **Rodrigo Massaroli,** inscrito no CPF sob o nº 056.181.399-01, doravante denominado **CREDENCIADO**, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 04.2023, Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 004.2023, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O CREDENCIADO prestará serviços técnicos especializados na área de assessoria técnica, consultoria, apoio, treinamento e desenvolvimento de educação permanente em saúde junto ao CIS-AMFRI e seus municípios consorciados, na quantidade, forma e valor descrito a seguir:

Cód. Item	Descrição do Serviço	Unid.	Capacidade Disponibilizada	Valor trabalho remoto (R$)	Valor trabalho presencial (R$)
01	Consultoria técnica para organização administrativa das secretarias Municipais de Saúde, nos termos da legislação que regula o funcionamento do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8080/90, Lei Federal 8142/90, Portaria GM/MS/204/2007, Lei Federal 141/2012, Portaria GM/MS 2488/2011, e Decreto 7508/2011 e Lei Federal 12.401/2011)	HORA	80	158,33	200,00
02	Consultoria para atendimento de dúvidas e/ou conflitos de gestão, relacionadas à organização administrativa das secretarias Municipais de Saúde, nos termos da legislação que regula o funcionamento do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8080/90,	HORA	120	158,33	200,00

	Lei Federal 8142/90, Portaria GM/MS/204/2007, Lei Federal 141/2012, Portaria GM/MS 2488/2011, Decreto 7508/2011 e Lei Federal 12401/201), apresentadas por *e-mail* e/ou telefone com respostas através de Nota Técnica fundamentada num prazo de máximo de 72 horas				
03	Análise e propostas para a redução de custos e otimização de recursos	HORA	80	155,00	200,00
04	Apoio a prestação de contas para Conselho Municipal de saúde e Audiência Pública	HORA	80	155,00	200,00
05	Orientar e apoiar a implantação e estruturação do serviço de Controle, Avaliação e Auditoria nos municípios consorciados - Apoiar os técnicos das Secretarias Municipais no planejamento e estruturação / implementação e definição de metas do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria	HORA	40	158,33	200,00
06	Promoções de ações de articulações entre gestores e técnicos municipais de saúde, bem como de suas entidades representativas visando ao fortalecimento da gestão do SUS e o desenvolvimento municipal e regional - Com atuação de forma a mobilizar os gestores e técnicos municipais para participarem das instâncias deliberativas do SUS, tais como, Comissão Intergestores Regional - CIR, Câmaras Técnicas, Comissão Intergestores Bipartite – CIB	HORA	40	155,00	200,00
07	Fornecer assessoria técnica e orientação especializada sobre: PPI – Pactuação Programada Integrada	HORA	60	155,00	200,00
08	Fornecer assessoria técnica e orientação especializada sobre: Registro de Produção Ambulatorial e Hospitalar	HORA	40	155,00	200,00
09	Fornecer assessoria técnica e orientação especializada sobre: Blocos de Financiamento	HORA	40	155,00	200,00
10	Fornecer assessoria técnica e orientação especializada sobre: Transferências de PAB (piso da atenção primária), MAC (média e	HORA	40	155,00	200,00

	alta complexidade) e FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação)				
11	Fornecer assessoria técnica e orientação especializada sobre: Pactuação de Cirurgias Eletivas em Santa Catarina	HORA	60	155,00	200,00
12	Fornecer assessoria técnica e orientação especializada sobre: Contratualização de Serviços Assistenciais de Média e Alta Complexidades	HORA	60	161,25	205,75
13	Fornecer assessoria técnica e orientação especializada sobre: Programa Previne Brasil	HORA	150	180,00	225,00
18	Fornecer assessoria técnica para a análise e estruturação do serviço de Pronto Socorro oferecido pelos hospitais instalados nos municípios integrantes do Consórcio, com vistas a assegurar ao usuário, o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência para o Pronto Atendimento 24h e demais habilitações do hospital – Obrigatório: experiência comprovada de no mínimo 3 anos	HORA	150	206,67	250,00

1.2. Os quantitativos propostos são estimados, portanto, não obrigada a contratante a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente contrato, de modo que somente serão pagos ao contratado os serviços efetivamente autorizados e executados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Este contrato terá sua vigência a contar da data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CIS-AMFRI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei n° 8.666/93.

2.1.1. No que se refere a prorrogação do contrato, fica condicionada a contratada a manutenção dos requisitos de habilitação, bem como a apresentação e manifestação de interesse na renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

3.1. Os serviços prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por item autorizado e executado.

3.2. O preço ajustado entre as partes são os constantes neste contrato, oriundos do Edital de Chamamento Público nº 04/2023, Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 004/2023, estando inclusos taxas de administração, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços, incluindo deslocamento e viagens técnicas.

3.3. Os valores constantes na tabela do CIS-AMFRI, poderá ser revista, sempre por interesse dos Secretários Municipais de Saúde, dos municípios consorciados, à quem caberá a decisão sobre valores pagos e reajustes na tabela, com base em Deliberação Colegiada, registrando a fonte dos valores base.

3.4. É vedado ao prestador credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CIS-AMFRI ou do município consorciado requisitante do serviço.

3.5. A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da necessidade do CIS-AMFRI e de seus consorciados pelos serviços contratados.

3.6. Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme Plano de Trabalho construído entre o solicitante / autorizador, que pode ser um Gestor Municipal consorciado ou o Diretor Administrativo do CIS-AMFRI e o credenciado.

4.2. O Plano de Trabalho será construído em conjunto pelas partes envolvidas em um primeiro contato, que pode ser presencial ou por videoconferência. Este primeiro contato não será remunerado. Porém, está limitado a, no máximo, 4 (quatro) horas, podendo ser estendido, por conta do próprio credenciado, se o mesmo aceitar.

4.3. O Plano de Trabalho deverá indicar:

a) Profissional ou equipe de atendimento;
b) Resumo do currículo do profissional ou equipe de atendimento;
c) Mensuração dos problemas percebidos que ensejam o trabalho;
d) Potencial de atuação do profissional ou equipe de atendimento envolvida na solução dos problemas percebidos;
e) Período de trabalho planejado;
f) Tabela indicando: tema, ação, data estimativa da entrega, produto à ser entregue;
g) estimativa de horas para a execução do plano de ação, forma de trabalho (presencial, à distância ou misto);
h) Somatório das horas de trabalho presenciais e à distância;
i) Custo total previsto para a execução do Plano de Trabalho.

4.4. Os temas relacionados no Plano de Trabalho não poderão ser alterados até a conclusão.

4.5. A carga horária prevista, bem como o custo total previsto pode ser alterada até o limite de 25% do total estimado, desde que o pedido seja prévio ao seu vencimento e conste justificativa aceita pelo solicitante / autorizador do projeto.

4.6. Os serviços poderão ser prestados em 3 (três) modalidades, de acordo com a plano de trabalho aprovado, podendo ser:

a) Presencialmente na sede dos municípios ou do CIS-AMFRI. Os serviços deverão ser prestados in-loco em horário de expediente, e, em dias predefinidos pelo autorizador.
b) À Distância: a empresa contratada deverá prestar atendimento à distância, sendo por telefone, e-mail, videoconferência, ou outro meio, a fim de sanar, possibilitar o contato, a execução e a entrega do objeto pactuado entre o autorizador e a empresa credenciada.
c) Misto, de forma que parte dos serviços sejam prestados de forma presencial e parte à distância.

4.7. Os agendamentos para atendimento serão realizados diretamente pelos municípios consorciados ou CIS-AMFRI.

4.8. Caso o objeto do plano de trabalho exija continuidade, por eventual desdobramento não previsto no plano original, um novo plano pode ser repactuado, mesmo que ultrapasse os 25% previstos no item 4.5, pois o reinício do plano, com um novo credenciado, acarretará novas despesas, já superadas com o credenciado que iniciou o plano.

4.8.1. A situação de renovação deve ser justificada e detalhada pelos participantes do projeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Após a execução dos serviços, a documentação física a ser enviada pelo credenciado para faturamento, deverá ser entregue na sede do consórcio em conformidade com a Lei Federal n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados:

5.1.1. Enviados em pacote ou envelope opaco fechado, com identificação expressa do destinatário – "SETOR DE FATURAMENTO DO CIS-AMFRI", além da expressão "DOCUMENTO SENSÍVEL – ACESSO RESTRITO AO DESTINATÁRIO";

5.1.2. A documentação encaminhada divergente ao que trata a Lei Federal n° 13.709/2018, não será recebida para faturamento.

5.2. Para fins de auditoria, a documentação deverá ser encaminhada na sequência a seguir, agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do serviço fixada na frente de todos os documentos adicionais:

b) Relatório de serviços gerado no sistema de gestão do CIS-AMFRI;
c) Plano de Trabalho elaborado;
d) Guia de Autorização, emitida pelo município ou CIS-AMFRI, o qual autoriza a prestação do serviço, devidamente assinado pelo responsável autorizador e credenciado;
e) Aprovação do autorizador e certificado de recebimento dos serviços descritos no Plano de Trabalho.

5.3. A documentação encaminhada fora do padrão orientado no item 5.2, poderá ser devolvida para adequação, prorrogando o faturamento, bem como o pagamento para a competência subsequente.

5.4. As não conformidades encontradas na auditoria, serão glosadas e informadas por e-mail ao credenciado para adequação. Caso apresentada defesa adequada, o pagamento das não conformidades, constarão na produção subsequente.

5.5. O relatório citado na alínea "a" do item 5.2, deverá ser gerado no sistema de gestão do CIS-AMFRI acessado pelo credenciado, partir do faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CIS-AMFRI, por meio do código de barras impresso na requisição.

5.5.1. A recepção das Guias de Autorização é obrigatória para a geração do relatório de produção;

5.5.2. Relatório de sistema próprio do credenciado, não serão utilizados para fins de auditoria, sendo desnecessário seu envio, sendo descartado.

5.6. A sequência de faturamento da produção mensal, obedecerá a ordem cronológica de recebimento da produção na sede do consórcio.

5.7. Finalizada a auditoria, o credenciado será informado pelo setor de faturamento o valor aprovado para pagamento para emissão da Nota Fiscal.

5.7.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail pelo qual foi recebida a solicitação de emissão.

5.7.2. O CIS-AMFRI não considerará as NFs enviadas pelos sistemas automáticos de emissão de NF;

5.7.3. Todas as Notas Fiscais deverão ser encaminhadas acompanhadas das CNDs fiscais.

5.7.4. O pagamento dos serviços ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

5.7.5. O pagamento da Nota Fiscal, obedecerá a ordem cronológica de emissão.

5.7.6. Por mês de competência, haverá o pagamento de apenas uma NF.

5.8. O credenciado deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.

5.9. Após a prestação do serviço, o Credenciado terá 30 (trinta) dias para faturar a "Guia de Autorização" do serviço executado, diretamente no sistema "on-line" disponibilizado pelo CIS-AMFRI.

5.10. O descumprimento dos prazos estipulados no item anterior ensejará no cancelamento da respectiva "Guia de Autorização" e consequentemente na avaliação da responsabilidade sobre o corrido, para fins de pagamento ou não.

5.11. Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CIS-AMFRI a realização de auditoria para aferição dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

5.12. Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento será retardado proporcionalmente.

5.13. O CIS-AMFRI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMFRI

6.1. Ao CIS-AMFRI competirá:

6.1.1. Demandar trabalho ao credenciado quando for de seu interesse ou designação.

6.1.2. Executar o faturamento dos serviços, com base nas informações e documentos fornecidos pelo credenciado, e pelo controle dos responsáveis pelos setores, que deverão fornecer os dados por escrito conforme previamente estipulado pela contratante.

6.1.3. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os quantitativos autorizados pelo município.

6.1.4. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados e informar ao prestador o valor autorizado, e se houver, o motivo das glosas efetuadas, possibilitando o questionamento e correção, se possível;

6.1.5. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Termo e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. Ao credenciado competirá:

7.1.1. Atender à solicitação de prestação do serviço, que será solicitado ao e-mail do credenciado, informado no formulário de solicitação de credenciamento, com retorno no prazo de 5 (cinco) dias úteis para agendamento.

7.1.2. No retorno do agendamento, o credenciado deve informar data, horário e nome do profissional responsável pelo atendimento e execução do serviço solicitado;

7.1.3. Atuar sempre com foco na organização do município e integração com a região, na escuta dos municípios e busca por soluções eficientes e douradoras, dentro dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), e que possam ser replicadas em outros territórios;

7.1.4. Construir e documentar trabalhos de boas práticas das ações executadas em prol dos consorciados sempre que pactuado no plano de trabalho;

7.1.5. Propor atividades e ações para execução na região, alinhadas com os objetivos desta contratação;

7.1.6. Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;

7.1.7. Garantir que o profissional designado esteja devidamente apto e registrado no Conselho de Classe do Estado de Santa Catarina quando o serviço assim exigir;

7.1.8. Prestar atendimento adequado e fornecer as informações ao Município e/ou ao CIS-AMFRI sobre os serviços prestados conforme condições e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;

7.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

7.1.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender e/ou responder as reclamações/ouvidorias relativas aos serviços prestados;

7.1.11. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;

7.1.12. Comunicar ao CIS-AMFRI, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

7.1.13. No que se refere o item anterior, o credenciado realizará o comunicado, já informando o prazo de normalização de atendimento, que será, no máximo, 15 (quinze) dias úteis para normalização;

7.1.14. Encaminhar para faturamento a documentação prevista no item 5.2.

7.1.15. Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.

7.1.16. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado.

7.1.17. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;

7.1.18. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CIS-AMFRI e aos municípios consorciados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1.1. **Ao Município competirá**:

1.1.1. Solicitar o fornecimento do serviço credenciado desejado, conforme descrito no item 1.1.

1.1.2. Gerar as Guias de Autorização no Sistema CIS-AMFRI, conforme orientações e fornecer ao prestador dentro do período de execução do serviço no município;

1.1.3. Participar do processo de elaboração do Plano de Trabalho, fornecendo com clareza e profundidade informações para a identificação dos problemas relacionados e o contexto disponível para a busca das soluções propostas.

1.1.4. Acompanhar e apoiar, sistematicamente, a execução dos serviços, comunicando ao CIS-AMFRI e ao Credenciado, quaisquer irregularidades ou pendências de ordem técnica ou legal.

1.1.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando ao CIS-AMFRI as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

2. CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO

2.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

2.1.1. Deixar de atender à solicitação para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

2.1.2. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;

2.1.3. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

2.1.4. As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93;

2.2. O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os serviços já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias.

2.3. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

2.4. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

3. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

3.1. Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

3.1.1. Advertência.

3.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;

c) Os serviços forem descontinuados, interrompidos ou na negativa de atendimento sem justificativa formal prévia;

3.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CIS-AMFRI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.1.4. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CIS-AMFRI e também nos municípios consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

3.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

3.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

3.4. Além das penalidades citadas, a credenciada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CIS-AMFRI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações, compartilhamento e comercialização a terceiros estranhos a presente relação contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.3. O CREDENCIADO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CIS-AMFRI e/ou obtidos em decorrência da execução do contrato.

4.4. As partes comprometem-se a prestar auxílio mútuo em caso de violação de dados e/ou ameaça a sua segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CREDENCIADO, a fim de garantir a proteção dos dados pessoais tratados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

4.5. O CREDENCIADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e/ou material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer penalidade imposta ao CIS-AMFRI diretamente resultantes do descumprimento pelo CREDENCIADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

4.6. O CREDENCIADO fica obrigada a comunicar ao CIS-AMFRI em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

CIS-AMFRI

5. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CIS-AMFRI.

5.2. O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2023 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CIS-AMFRI.

5.3. Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Edital de Chamamento Público nº 04.2023, Processo de Inexigibilidade n° 04.2023 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

5.4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CIS-AMFRI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

5.5. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

5.6. As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CIS-AMFRI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

6. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itajaí - SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Itajaí – Santa Catarina, 29 de maio de 2023.

_____
Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Diretora Administrativa – CIS-AMFRI

_____
Rodrigo Massarolli
Responsável Legal – Rodrigo Massaroli - ME

Testemunhas:

Kelly Cristine do Amaral	Ariane Simionato Schizzi
CPF.: 280.026.858-14	CPF.: 066.272.829-76

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC
+55 (47) 3404-8000
cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br
cis-amfri.sc.gov.br

CONTRATO CREDENCIAMENTO 19/2023 - INSTITUTO DE MEDICINA DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 4876092

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BD8F8097B53D313F6FA9695C96E30E96E1BF1D2

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

CIS-AMFRI

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 19/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E (CREDENCIADO).

As partes, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI**, com sede na Rua Luíz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no município de Itajaí - SC, CEP 88309-421, inscrito no CNPJ sob o nº 07.510.376/0001-95, neste ato representado pela sua Diretora Administrativa, Sra. **Mônica Márcia Campos de Menezes Silva**, inscrito no CPF sob o n° 012.902.577 - 10, doravante denominado **CIS-AMFRI** e, de outro lado, **INSTITUTO DE MEDICINA DE SANTA CATARINA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cônego Thomaz Fontes, nº 145, Centro, CEP: 88.301-100, na cidade de Itajaí/SC, inscrita no CNPJ n°. 37.076.524/0001-76, neste ato representado por seu sócio **Vanderlei de Jesus Coelho**, inscrito no CPF nº. 065.301.627-12, doravante denominado **CREDENCIADO**, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 03.2023, Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 003.2023, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CIS-AMFRI, SERVIÇOS EM SAÚDE DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, na quantidade, forma e valor descrito a seguir:

Classificação	Descrição	Capacidade Disponibilizada ao SUS	Valor (R$)
01.01.007.2.18	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA	30	90,00

1.2. Os procedimentos solicitados serão prestados em estabelecimento de saúde de responsabilidade do CREDENCIADO à população dos municípios consorciados ao CIS-AMFRI.

1.3. Os quantitativos propostos são estimados, portanto, não obrigada a contratante a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente contrato, de modo que somente serão pagos ao contratado os serviços efetivamente autorizados e executados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. Este contrato terá sua vigência a contar da data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CIS-AMFRI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei n° 8.666/93.

2.1.1. No que se refere a prorrogação do contrato, fica condicionada a contratada a manutenção dos requisitos de habilitação, bem como a apresentação e manifestação de interesse na renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

3.1. Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por item autorizado e realizado.

3.2. O preço ajustado entre as partes são os constantes neste contrato, oriundos do Edital de Chamamento Público nº 03/2023, Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 003/2023, estando inclusos taxas de administração, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3. Os valores constantes na tabela do CIS-AMFRI, poderá ser revista, sempre por interesse dos Secretários Municipais de Saúde, dos municípios consorciados, à quem caberá a decisão sobre valores pagos e reajustes na tabela, com base em Deliberação Colegiada, registrando a fonte dos valores base.

3.4. A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da necessidade dos consorciados pelos serviços contratados.

3.5. Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. Para o faturamento, a competência da produção mensal compreende o volume ou quantidade atendida entre o dia 1 ao dia 30 do mês.

4.2. Para faturamento dos atendimentos mensais, o credenciado enviará a produção do dia 01 até o dia 05 de cada mês;

4.2.1. O não cumprimento do prazo, acarretará na prorrogação do faturamento da produção para a competência subsequente, bem como do pagamento desta produção;

4.3. A documentação física a ser enviada pelo credenciado para faturamento, deverá ser entregue na sede do consórcio em conformidade com a Lei Federal n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados:

4.3.1. Enviados em pacote ou envelope opaco fechado, com identificação expressa do destinatário – "SETOR DE FATURAMENTO DO CIS-AMFRI", além da expressão "DOCUMENTO SENSÍVEL – ACESSO RESTRITO AO DESTINATÁRIO";

4.3.2. A produção encaminhada divergente ao que trata a Lei Federal n° 13.709/2018, não serão recebidas para faturamento.

4.3.3. Para fins de auditoria, a documentação deverá ser encaminhada na sequência a seguir, agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CIS-AMFRI fixada na frente de todos os documentos adicionais:

a) Relatório gerado no sistema de gestão do CIS-AMFRI;
b) Guia de Autorização gerada em conformidade com o encaminhamento profissional, pelo município no sistema de gestão do CIS-AMFRI, devidamente assinada pelo paciente e profissional responsável pelo atendimento;
c) Encaminhamento médico ou requisição do atendimento profissional;
d) Laudos ou relatórios previstos neste TR para fins de comprovação de execução, devidamente assinados pelo responsável pela emissão;

4.3.4. A produção encaminhada fora do padrão orientado no item anterior, poderão ser devolvidas para adequação, prorrogando o faturamento, bem como o pagamento para a competência subsequente.

4.3.5. As não conformidades encontradas na auditoria, serão glosadas e informadas por e-mail ao credenciado para adequação. Caso apresentada defesa adequada, o pagamento das não conformidades, constarão na produção subsequente.

4.3.6. O relatório citado na alínea "a" do item 4.3.3., deverá ser gerado no sistema de gestão do CIS-AMFRI acessado pelo credenciado, partir do faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CIS-AMFRI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).

4.3.6.1. A recepção das Guias de Autorização é obrigatória para a geração do relatório de produção;

4.3.6.2. Relatório de sistema próprio do credenciado, não serão utilizados para fins de auditoria, sendo desnecessário seu envio, sendo descartado.

4.4. A sequência de faturamento da produção mensal, obedecerá a ordem cronológica de recebimento da produção na sede do consórcio.

4.5. Finalizada a auditoria, o credenciado será informado pelo setor de faturamento o valor aprovado para pagamento para emissão da Nota Fiscal;

4.5.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail, pelo qual foi recebida a solicitação de emissão.

4.5.1.1. O CIS-AMFRI, não considerará as NF enviadas pelos sistemas automáticos de emissão de NF;

4.5.1.2. Todas as Notas Fiscais deverão ser encaminhadas acompanhadas das CNDs fiscais.

4.5.2. O pagamento da produção ocorrerá até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

4.5.3. O pagamento da Nota Fiscal, obedecerá a ordem cronológica de emissão.

4.5.4. Por mês de competência, haverá o pagamento de apenas uma NF.

4.6. Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CIS-AMFRI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

4.7. O CIS-AMFRI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

4.8. É vedada a cobrança de nova consulta nos casos de retorno médico, quando o mesmo paciente retornar ao consultório no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da consulta anterior.

4.9. É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CIS-AMFRI, do usuário, paciente ou terceiro.

4.10. Fica ao encargo do credenciado todas as despesas e custos relativos à aluguel, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

4.11. O credenciado deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.

4.12. Os atendimentos realizados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

4.13. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverá ser encaminhado seguindo o fluxo estabelecido na unidade de saúde.

4.14. Os encaminhamentos deverão conter OBRIGATORIAMENTE:

a) Nome Completo do Paciente

b) Data de Nascimento do Paciente
c) Dados Clínicos do Paciente
d) Nomenclatura do Procedimento ou Especialidade encaminhada
e) Justificativa para a solicitação
f) CID
g) Carimbo e assinatura do médico solicitante
h) Data

4.15. O não cumprimento do item 4.14 acarretam na não inserção do paciente à fila de espera para regulação, portanto, ensejará no não pagamento da guia de atendimento do referido paciente ou desconto na produção subsequente, até que providenciado;

4.16. Após a prestação do serviço, o Credenciado terá 30 (trinta) dias para faturar a "Guia de Autorização" do serviço executado, diretamente no sistema "on-line" disponibilizado pelo CIS-AMFRI.

4.17. O descumprimento dos prazos estipulados no item anterior ensejará no cancelamento da respectiva "Guia de Autorização" e consequentemente na avaliação da responsabilidade sobre o corrido, para fins de pagamento ou não.

4.18. Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento será retardado proporcionalmente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMFRI

5.1. Ao CIS-AMFRI competirá:

5.1.1. Efetuar controle interno dos procedimentos realizados em que foram necessários à prestação do serviço da CONTRATADA

5.1.2. Executar o faturamento da produção, com base nas informações e documentos fornecidos pela CONTRATADA, e pelo controle dos responsáveis pelos setores, que deverão fornecer os dados por escrito conforme previamente estipulado pela CONTRATANTE

5.1.3. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os quantitativos autorizados pelo município.

5.1.4. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados e informar ao prestador o valor autorizado, e se houver, o motivo das glosas efetuadas, possibilitando o questionamento e correção, se possível;

5.1.5. Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Termo e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. Ao credenciado competirá:

6.1.1. Atender à solicitação do fornecimento do serviço, que será solicitado ao e-mail do credenciado ou telefone, informado no formulário de solicitação de credenciamento, com retorno no prazo de 5 (cinco) dias úteis para agendamento;

6.1.2. No retorno do agendamento, o credenciado deve informar data, horários e nome do profissional escalado para o atendimento solicitado, bem como o número de registro profissional no órgão de classe em Santa Catarina;

6.1.3. Garantir que o profissional designado esteja devidamente apto e registrado no Conselho de classe de Santa Catarina (CRO/SC, CRM/SC, COREN/SC ou outro);

6.1.4. Manter a Relação de Profissionais que compõem a equipe técnica atualizada junto ao CIS-AMFRI e ao CNES;

6.1.5. Fornecer o equipamento necessário ao atendimento da sua especialidade e insumos inerentes ao atendimento

6.1.6. Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;

6.1.7. Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao Município e/ou ao CIS-AMFRI sobre os serviços prestados de maneira adequada;

6.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

6.1.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

6.1.10. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;

6.1.11. Comunicar ao CIS-AMFRI, por escrito e com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

6.1.11.1. No que se refere ao item 6.1.13, o credenciado realizará o comunicado, já informando o prazo para normalização de atendimento, que será, no máximo de 15 (quinze) dias úteis para normalização.

6.1.12. O atendimento ao usuário do SUS deverá ser humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH (Ministério da Saúde, 2004) e a Carta de Direitos do Usuário do SUS (Ministério da Saúde, 2011), conforme o item III do terceiro princípio que assegura ao cidadão atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento e a uma relação mais pessoal e saudável.

6.1.13. Encaminhar para faturamento:

6.1.13.1. O relatório de Guias de Autorização produção por município gerado no sistema CIS-AMFRI, assinado pelo profissional responsável legal da Credenciada;

6.1.13.2. As Guias de Autorização do Sistema CIS-AMFRI, assinadas pelo paciente e profissional responsável pelo atendimento;

6.1.14. Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.

6.1.15. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;

6.1.16. Fornecer vaga de retorno aos pacientes atendidos no prazo de 30 dias, se pelo mesmo motivo da consulta inicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

7.1.1. Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

7.1.2. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;

7.1.3. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

7.1.4. As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

7.2. O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os serviços já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

8.1.2.1. Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;

8.1.2.2. Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;

8.1.2.3. Se os serviços forem descontinuados, interrompidos ou na negativa de agendamento sem justificativa formal prévia;

8.2. Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

8.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.4. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CIS-AMFRI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.6. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CIS-AMFRI e também nos municípios consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.7. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CIS-AMFRI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD),

sendo vedado o repasse das informações, compartilhamento e comercialização a terceiros estranhos a presente relação contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3. O CREDENCIADO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CIS-AMFRI e/ou obtidos em decorrência da execução do contrato.

9.4. As partes comprometem-se a prestar auxílio mútuo em caso de violação de dados e/ou ameaça a sua segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CREDENCIADO, a fim de garantir a proteção dos dados pessoais tratados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

9.5. O CREDENCIADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e/ou material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer penalidade imposta ao CIS-AMFRI diretamente resultantes do descumprimento pelo CREDENCIADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9.6. O CREDENCIADO fica obrigada a comunicar ao CIS-AMFRI em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CIS-AMFRI.

10.2. O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 03/2023 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CIS-AMFRI.

10.3. Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Edital de Chamamento Público nº 03.2023, Processo de Inexigibilidade n° 03.2023 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

10.4. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CIS-AMFRI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

10.5. As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CIS-AMFRI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itajaí - SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Itajaí – Santa Catarina, 25 de maio de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí

CIS-AMFRI

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Diretora Administrativa – CIS-AMFRI

Vanderlei de Jesus Coelho
Repres. Legal – Instituto Medicina de Santa Catarina

Testemunhas:

Kelly Cristine do Amaral
CPF.: 280.026.858-14

Ariane Simionato Schizzi
CPF.: 066.272.829-76

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC
+55 (47) 3404-8000
cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br
cis-amfri.sc.gov.br

CISAM

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 017/2023

Publicação Nº 4877066

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CISAM-MO N° 134/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Responsabilidade Técnica em Química, para prestação de Serviços de Controle de qualidade e segurança da água distribuída a população, pelo sistema público, no Município Contratante, bem como pelas informações pertinentes, às partes interessadas.

CNPJ DO CONTRATANTE: 01.614.374/0001-60
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16

VIGÊNCIA: 03/06/2023 a 02/12/2023

VALOR: R$ 1.982,00 (um mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Capinzal, 18 de maio de 2023.

Município de Alto Bela Vista	Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste
CONTRATANTE	CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 018/2023

Publicação Nº 4877117

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CISAM-MO N° 164/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SIMAE JHL

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço laboratorial especializado para a realização de análises laboratoriais em amostras de água tratada, água in natura, esgoto sanitário bruto e tratado, em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo Único, parte integrante do presente contrato.

CNPJ DO CONTRATANTE: 84.591.890/0001-43
CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16

VIGÊNCIA: 18/06/2023 a 31/12/2023

VALOR: R$ 156.379,60 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Capinzal, 18 de maio de 2023.

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto SIMAE - JHL	Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste
CONTRATANTE	CONTRATADO

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CISAM-MO 001/2023

Publicação Nº 4877134

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2023
Processo de Licitação: 004/2023
Processo Administrativo: 067/2023
Data do Processo: 18/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador De Despesas, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 004/2023
b) Inexigibilidade de Licitação Nr.:001/2023
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 12/06/2023
e) Objeto da Licitação: Aquisição de 2 unidades de refil Deionizador R$ 883,68. 1 unidade de refil de filtro de carvão ativado R$ 441,84. 1 unidade de membrana de osmose R$ 931,02. total da aquisição r$ 2.256,54. Peças para o equipamento Ultrapurificador de Água Master System MS2000 ALL utilizado no laboratório do CISAM MO para fazer as análises de Cromatografia Iônica e Gasosa, Análises Microbiológicas e Análises de Metais. O equipamento a cada determinado período precisa da troca dos filtros para o devido funcionamento.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores(cfe. cotação):
Itens:
02 - Refil Deionizador para purificadores da linha LXE e Master System.
Responsável pela purificação química. Capaz de obter água ultrapura com resistividade 18,2 megaohm/cm
01 - Membrana de Osmose Reversa 1812
Fornecida em embalagem asséptica própria para aplicações farmacêuticas ou laboratórios de análises e controle de qualidade.
Vazão Nominal 10 litros/hora;
Taxa de Rejeição melhor que 96%;
Taxa de recuperação de 66% a 90%;
01 - Refil do Filtro de Carvão Ativado MS2000 para reposição em purificadores Gehaka da linha LX e LXTQ
Retém as partículas sólidas maiores que 5 micra e adsorve os contaminantes químicos como o cloro adicionado por redes de distribuição.

Vencedor: 00098 – Indústria e Comércio Eletro Eletrônica Gehaka Ltda.

Total: R$ 2.256,54

Capinzal, 12 de junho de 2023.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI:38694816920
Assinado de forma digital por ELISABET MARIA ZANELA SARTORI:38694816920
Dados: 2023.06.12 16:10:29 -03'00'

ELISABET M. Z. SARTORI
Superintendente CISAM MO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CISAM-MO 001/2023

Publicação Nº 4877116

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO NR: 04/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR: 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer peças de reposição para o equipamento Ultrapurificador de Água Master System MS2000 ALL utilizado no laboratório do CISAM MO para fazer as análises de Cromatografia Iônica e Gasosa, Análises Microbiológicas e Análises de Metais. O equipamento precisa a cada período da troca dos filtros para um correto funcionamento.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.256,54 (Dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com base no inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, a presente Comissão de Licitação após apresentação de atestado de Exclusividade pela empresa, opina pelo reconhecimento da situação de inexigibilidade, objetivando a contratação direta da empresa **Indústria e Comércio Eletro Eletrônica Gehaka Ltda**, CNPJ 60.637.667/0001-21.

Este é o parecer, salvo melhor e superior juízo. Oportunidade em que remetemos os autos à Assessoria Jurídica deste Consórcio para se manifestar sobre a hipótese.

Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental.

Capinzal, 12 de junho de 2023.

LEOMAR EGGERS:03245236964 Assinado de forma digital por LEOMAR EGGERS:03245236964 Dados: 2023.06.12 16:11:39 -03'00'

Leomar Eggers
Presidente da Comissão de Licitação

THAIS TIEMI NAKAHARA:05821063973 Assinado de forma digital por THAIS TIEMI NAKAHARA:05821063973 Dados: 2023.06.12 16:12:25 -03'00'

Thais Tiemi Nakahara
Membro

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N°022/2023

Publicação Nº 4874210

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 022/2023

"Torna Público a ratificação da Resolução nº 008/2023, pela Assembleia do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica"

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Contrato de Consórcio Público, em observância ao que dispõe o Estatuto e considerando as deliberações dos entes consorciados, presentes na Assembleia Geral Ordinária do Consorcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, ocorrida em 06 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a ratificação da Resolução nº 008/2023, de 23 de março de 2023, do CISAM Meio Oeste, pela unanimidade dos presentes na Assembleia Geral Ordinária

.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 07 de junho de 2023.

NILVO DORINI:48217514968
Assinado de forma digital por NILVO DORINI:48217514968
Dados: 2023.06.12 08:12:36 -03'00'

Nilvo Dorini
Presidente do CISAM Meio Oeste

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N°023/2023

Publicação Nº 4874212

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 023/2023

"Torna público a inclusão e fixação de preços de itens, no Anexo Único da Resolução nº 044/2022 e estabelece outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM-Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe seu Estatuto e em conformidade com o deliberado na Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 06 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir o item 4 **– Portaria SES Nº 1468 DE 21/12/2022-** 4.1**,** na TABELA 1 e itens 4.3 a 4.9 na TABELA 2, do Anexo Único da Resolução nº 044/2022.

Art. 2º Fixar os preços dos serviços de análises incluídos no Item 4.1 da TABELA 1 e itens 4.3 a 4.9 da TABELA 2, do ANEXO único da Resolução nº 044/2022.

Parágrafo único – O Anexo Único da Resolução nº 044/2022, alterado pela Resolução nº 047/2022 e com a inclusão citada no caput do art. 2º, integra esta Resolução.

Art. 3ºº. As demais disposições da Resolução nº 044/2022 permanecem inalteradas. .

Art. 4ºº. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 07 de junho de 2023

NILVO DORINI:48217514968
Assinado de forma digital por NILVO DORINI:48217514968
Dados: 2023.06.12 08:14:24 -03'00'

Nilvo Dorini

Presidente CISAM-MO

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 0442022, COMPLEMENTADO PELA RESOLUÇÃO Nº 047/2022, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 E PELA RESOLUÇÃO Nº 023 de 07 DE JUNHO DE 2023

TABELA 1	Pacotes de ***Análises Laboratoriais para o Controle da Qualidade da Água***		
Referência:	**1 - Portaria de Consolidação nº 5/2017 (Atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021)**		
Item	Descrição dos Pacotes de Análises	Preço dos Pacotes de Análises para entes consorciados	Preço dos Pacotes de Análises para não consorciados
1.1	Análise em amostra de água tratada incluindo os parâmetros listados no Anexo 9 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 (Atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021) como substâncias Inorgânicas, Orgânicas, Agrotóxicos e Metabólitos (exceto os Subprodutos da Desinfecção); bem como, os parâmetros listados no Anexo 11 do Anexo XX como Padrão Organoléptico.	R$ 1.280,87	R$ 1.601,08
1.2	Análise em amostra de água tratada incluindo os parâmetros listados no Anexo 9 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 (Atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021) como Subprodutos da Desinfecção.	R$ 403,99	R$ 504,99
1.3	Análise em amostra de água tratada incluindo os parâmetros listados no Anexo 10 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 (Atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021) (Cianotoxinas: Cilindrospermopsinas, Microcistinas, Saxitoxinas).	R$ 435,94	R$ 544,93
1.4	Análise em amostra de água bruta, para cumprimento do Art. 42, § 1º (SAA ou SAC supridos por manancial superficial) da Portaria de Consolidação nº 5/2017 (Atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021), incluindo os parâmetros: Demanda Química de Oxigênio (DQO), Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Oxigênio Dissolvido (OD), Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total e dos parâmetros inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos, exigidos no Anexo 9 da referida Portaria.	R$ 1.680,19	R$ 2.100,23
1.5	Análise em amostra de água bruta, para cumprimento do Art. 42, § 2º (SAA ou SAC supridos por manancial subterrâneo) da Portaria de Consolidação nº 5/2017 (Atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021), incluindo os parâmetros: Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, condutividade elétrica e dos parâmetros inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos, exigidos no Anexo 9 da referida Portaria.	R$ 1.597,93	R$ 1.997,42
1.6	Análise qualitativa e quantitativa de Fitoplâncton em atendimento à Portaria de Consolidação nº 5/2017 (Atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021), incluindo Cianobactérias e demais algas em amostras de água bruta superficial, apresentando o resultado qualitativo e quantitativo de cada	R$ 92,00	R$ 114,99

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

	organismo encontrado na amostra.		
1.7	Contagem de cistos de Giardia spp. e oocistos de Cryptosporidium spp. em amostra de água bruta superficial em atendimento à Portaria de Consolidação nº 5/2017 (Atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021).	R$ 336,69	R$ 420,87
1.8	Análise radiológica em amostra de água tratada, de Atividade Alfa Total e Atividade Beta Total, conforme caput do Art. 37 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 (Atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021).	R$ 364,49	R$ 455,61
1.9	Análise em amostra de água tratada em observância a da Portaria de Consolidação nº 5/2017 (Atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021), conforme necessidade da VISAN, incluindo os seguintes parâmetros: 2,4-D; Acrilamida; Alacloro; Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido; Aldrin + Dieldrin; Alumínio; Antimônio; Arsênio; Bário; Benzo[a]pireno; Carbofurano; Cádmio; Chumbo; Cloreto; Clorotalonil; Clorpirifós + clorpirifós-oxon; Cobre; Cromo; Di(2-etilhexil)ftalato; Diuron; Dureza total; Ferro; Fipronil; Fluoreto; Glifosato + AMPA; Gosto e odor; Lindano (gama HCH); Malationa; Manganês; Mercúrio Total; Metolacloro; Molinato; Níquel; Nitrato (como N); DDT + DDD + DDE; Pentaclorofenol; Profenofós; Selênio; Simazina; Sódio; Sólidos dissolvidos totais; Sulfato; Tebuconazol; Terbufós; Trifuralina; Urânio; Zinco; Cor aparente; 1,4 diclorobenzeno; Turbidez; Sulfeto de Hidrogênio; Nitrito.	R$ 765,57	R$ 956,97
Referência:	**2 - Resoluções CONAMA nº 357 e CONAMA nº 396**		
Item	Descrição dos Pacotes de Análises	Preço dos Pacotes de Análises para entes consorciados	Preço dos Pacotes de Análises para não consorciados
2.1	Análise em amostra de água bruta superficial incluindo todos os parâmetros do Art. 15, inclusive todos os parâmetros da Tabela 1, da Resolução CONAMA 357/2005.	R$ 963,11	R$ 1.203,89
2.2	Análise em amostra de água bruta subterrânea compreendendo os parâmetros da Resolução CONAMA 396/2008 (quinquenal).	R$ 944,03	R$ 1.180,04
2.3	Análise em amostra de água bruta subterrânea compreendendo os parâmetros apresentados no parágrafo único do Art. 12 e no caput do Art. 13 da Resolução CONAMA 396/2008.	R$ 210,81	R$ 263,52
Referência:	**3 - Resolução CERH nº 03 de 14 de agosto de 2014**		
Item	Descrição dos Pacotes de Análises	Preço dos Pacotes de Análises para entes consorciados	Preço dos Pacotes de Análises para não consorciados

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

3.1	Análise em amostra de água bruta subterrânea dos parâmetros para caracterização hidroquímica para obtenção de Outorga na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, incluindo: Alcalinidade total; Bicarbonatos; Cálcio; Carbonatos; Cloretos; Condutividade; Cor Aparente; Dioxido de Carbono livre; Dureza total; Ferro total; Fluoretos; Fosfatos; Hidróxidos; Magnésio; Manganês; Nitrato; Nitrito; Odor; pH; Potássio; Sílica dissolvida; Sódio; Sólidos dissolvidos totais; Sólidos totais; Sulfato; Turbidez; Balanço iônico; DBO; DQO; Escherichia coli quantitativa; Coliformes totais quantitativa.	R$ 818,78	R$ 1.023,48
Referência:	**4 - Portaria SES nº 1468 de 21 de dezembro de 2022**		
4.1	Análise em amostras de água compreendendo os parâmetros apresentados no Anexo I da Portaria SES n° 1468 de 21 de dezembro de 2022	R$ 1.260,00	R$ 1.575,00

TABELA 2	Pacotes de ***Análises Laboratoriais para o Monitoramento do Tratamento de Efluentes***		
Referência:	**1 - Resolução CONAMA 430**		
Item	Descrição do Pacote de Análises	Preço do Pacote de Análises para entes consorciados	Preço do Pacote de Análises para não consorciados
1.1	Análise em amostra de efluente tratado, compreendendo os parâmetros da Resolução CONAMA 430/2011.	R$ 260,34	R$ 325,42
Referência:	**2 - DMAE de Abdon Batista** (Pacotes de Análises elaborados em função das Licenças Ambientais do prestador de serviço)		
Item	Descrição dos Pacotes de Análises	Preço dos Pacotes de Análises para entes consorciados	Preço dos Pacotes de Análises para não consorciados
2.1	Análise em amostras de efluentes da ETE Municipal, compreendendo os seguintes parâmetros: Coliformes Termotolerantes; DBO5; DQO; Nitrogênio total; Fósforo Total; Oxigênio Dissolvido; Óleos e Graxas; pH; Sólidos Sedimentáveis; Temperatura.	R$ 271,06	R$ 338,82
2.2	Análises em amostras de água bruta superficial a montante e a jusante do ponto de lançamento do esgoto tratado da ETE Municipal compreendendo os parâmetros: Coliformes Termotolerantes; DBO5; DQO; Fósforo Total; Nitrogênio Total; Oxigênio Dissolvido.	R$ 180,69	R$ 225,87

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

3 - SAMAE de Campos Novos Referência: (Pacotes de Análises elaborados em função das Licenças Ambientais do prestador de serviço e Resolução CONSEMA 182/2021)			
Item	Descrição dos Pacotes de Análises	Preço dos Pacotes de Análises para entes consorciados	Preço dos Pacotes de Análises para não consorciados
3.1	Análise de amostras de efluentes das Entradas das ETEs BR-470, Senhor Bom Jesus e Aparecida e a Jusante dos respectivos pontos de lançamento, compreendendo os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DBO5 (Amostra Filtrada), DQO, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas Totais, Nitrogênio Total, Nitrogênio Amoniacal, Escherichia coli (Quantitativa), Cor, Turbidez, Coliformes Totais (Quantitativa), Oxigênio Dissolvido.	R$ 430,67	R$ 538,34
3.2	Análise de amostras de efluentes das Saídas das ETEs BR-470 e Senhor Bom Jesus, compreendendo os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DBO5 (Amostra Filtrada), DQO, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas Totais, Nitrogênio Total, Nitrogênio Amoniacal, Fósforo Total, Escherichia coli (quantitativo), Sólidos Suspensos Totais, Materiais Flutuantes (Presença/Ausência), Cor, Turbidez, Coliformes Totais (Quantitativa), Oxigênio Dissolvido.	R$ 530,04	R$ 662,56
3.3	Análise de amostras de efluentes das Saídas das ETEs BR-470 e Senhor Bom Jesus, compreendendo os seguintes parâmetros: Ecotoxicidade (Análise de Toxicidade Aguda para Daphnia magnus e Toxicidade Aguda para Vibrio fisheri).	R$ 161,81	R$ 202,27
3.4	Análise de amostras de água coletadas nos pontos a Jusante e a Montante do ponto de lançamento das ETEs BR-470, Senhor Bom Jesus, Aparecida, Boa Vista, Barra do Leão, Barra do Leão (Colégio), Bess, Nossa Senhora das Dores e Valparaíso, compreendendo os seguintes parâmetros: Cor Verdadeira, Turbidez, DBO5, Oxigênio Dissolvido, Clorofila a, Densidade de Cianobactérias, Fósforo Total.	R$ 231,89	R$ 289,87
3.5	Análise de amostras de efluentes da Saída da ETE Aparecida, compreendendo os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DBO5, DQO, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas Totais, Nitrogênio Total, Nitrogênio Amoniacal, Fósforo Total, Escherichia coli (Quantitativa), Materiais Flutuantes, Cor, Turbidez, Coliformes Totais (Quantitativa), Oxigênio Dissolvido.	R$ 496,92	R$ 621,15
3.6	Análise de amostras de efluente das Entradas e Saídas da ETE Boa Vista, compreendendo os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DBO5, DQO, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas Totais, Fósforo Total.	R$ 231,89	R$ 289,87
3.7	Análise de amostras de efluente das Entradas, Saídas e a Jusante do tratamento das ETEs Barra do Leão e Bess, compreendendo os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DBO5, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas Totais, Oxigênio Dissolvido, Condutividade.	R$ 231,89	R$ 289,87

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

3.8	Análise de amostras de efluente das Entradas, Saídas e a Jusante do tratamento das ETEs Barra do Leão (Colégio), Nossa Senhora das Dores e Valparaíso, compreendendo os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DBO, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas.	R$ 165,64	R$ 207,05
4 - SIMAE de Capinzal e Ouro			
Referência:	(Pacotes de Análises elaborados em função das Licenças Ambientais do prestador de serviço)		
Item	Descrição dos Pacotes de Análises	Preço dos Pacotes de Análises para entes consorciados	Preço dos Pacotes de Análises para não consorciados
4.1	Análise de amostras de esgoto bruto e tratado da ETE Novo Horizonte, compreendendo os seguintes parâmetros: pH; Temperatura; DQO; DBO5; Sólidos Sedimentáveis; Óleos e Graxas; Surfactantes; Nitrogênio amoniacal total; Fósforo total; Escherichia coli; Toxicidade aguda para Vibrio fisheri.	R$ 331,28	R$ 408,14
4.2	Análises em amostras de água bruta superficial a montante e a jusante do ponto de lançamento do esgoto tratado da ETE Novo Horizonte, compreendendo os seguintes parâmetros: Turbidez; Cor Verdadeira; DBO5; Oxigênio Dissolvido; Clorofila a; Fósforo total; Escherichia coli.	R$ 210,81	R$ 259,73
4.3	Análise de amostras de esgoto tratado da ETE Novo Horizonte e Área de Lazer, compreendendo os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DQO, DBO5, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas, Fósforo total, Escherichia coli.	R$ 263,30	R$ 329,13
4.4	Análise de amostras de esgoto tratado da ETE Novo Horizonte compreendendo os seguintes parâmetros: Toxicidade aguda para Vibrio fisheri, Surfactantes e Nitrogênio amoniacal total.	R$ 203,94	R$ 254,93
4.5	Análise do esgoto bruto da ETE Área de Lazer, compreendendo os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DQO, DBO5, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas, Fósforo total, Escherichia coli, Toxicidade aguda para Vibrio fisheri, Surfactantes e Nitrogênio amoniacal total.	R$ 467,24	R$ 584,05
4.6	Análise do esgoto bruto e tratado das ETEs SES Santa Lúcia, compreendendo os seguintes parâmetros: DBO5, DQO, pH, Sólidos Sedimentáveis, Nitrogênio Total, Fósforo Total, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes.	R$ 300,48	R$ 375,60
4.7	Análise do esgoto bruto e tratado das ETEs SES Santa Lúcia, compreendendo os seguintes parâmetros: Temperatura, DBO5, DQO, pH, Sólidos Sedimentáveis, Fósforo Total e Óleos e Graxas.	R$ 202,37	R$ 252,96
4.8	Análise do esgoto tratado da ETE SES Santa Lúcia dos parâmetros: Coliformes Termotolerantes e Nitrogênio Total.	R$ 109,43	R$ 136,79
4.9	Análise do esgoto bruto e tratado da ETE Vista Alegre, compreendendo os seguintes parâmetros: DBO5, DQO, pH, Temperatura, Sólidos Sedimentáveis, Nitrogênio Total, Fósforo Total, Óleos e graxas e Coliformes Termotolerantes.	R$ 311,80	R$ 389,75

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

Referência:	**5 - SIMAE de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna** (Pacotes de Análises elaborados em função das Licenças Ambientais do prestador de serviço e Resolução CONSEMA 182/2021)		
Item	Descrição dos Pacotes de Análises	Preço dos Pacotes de Análises para entes consorciados	Preço dos Pacotes de Análises para não consorciados
5.1	Análise do esgoto bruto e tratado das ETEs de Herval D'Oeste e Luzerna, compreendendo os seguintes parâmetros: DBO5; DQO; Escherichia coli; fósforo total; nitrogênio amoniacal; nitrogênio total; óleos e graxas; pH; Sólidos Sedimentáveis; Temperatura; Toxicidade Aguda para Daphnia magna; Toxicidade Aguda para Vibrio fisheri.	R$ 356,20	R$ 445,26
5.2	Análise do esgoto bruto e tratado das ETEs de Herval D'Oeste e Luzerna, compreendendo os seguintes parâmetros: DBO 5 (Amostra Filtrada), DQO (Amostra Filtrada) e Sólidos Suspensos Totais.	R$ 88,02	R$ 110,02
5.3	Análise do esgoto bruto e tratado da ETE de Luzerna, compreendendo os seguintes parâmetros: DBO5 e DQO.	R$ 59,37	R$ 74,21
5.4	Análise em amostra de água proveniente dos poços de monitoramento de lençol freático da ETE de Herval D'Oeste, compreendendo os seguintes parâmetros: Coliformes Termotolerantes; Nitrato (expresso em N); Nitrito (expresso em N); Óleos e Graxas; Sólidos Totais Dissolvidos; Turbidez.	R$ 178,09	R$ 222,61
5.5	Análises em amostras de água bruta superficial a montante e a jusante do ponto de lançamento do esgoto tratado das ETEs de Herval D'Oeste e Luzerna, compreendendo os seguintes parâmetros: Clorofila-a; Coliformes Termotolerantes; Cor Verdadeira; DBO5; Densidade de Cianobactérias; Fósforo Total; Nitrogênio Amoniacal; Nitrogênio Total; OD; pH; Sólidos Dissolvidos Totais; Turbidez.	R$ 356,20	R$ 445,26

Referência	**6 – Resolução CONSEMA nº 182** (Pacotes de Análises elaborados em função das necessidades de monitoramento conforme Tabela 2 da referida Resolução: Padrões de lançamento para o período 2023 a 2030)		
Item	Descrição dos Pacotes de Análises	Preço dos Pacotes de Análises para entes consorciados	Preço dos Pacotes de Análises para não consorciados
6.1	Análise de amostras em efluente tratado (Categoria 1): pH, Temperatura, DBO, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas e Fósforo Total.	R$ 115,40	R$ 153,87
6.2	Análise de amostras em efluente tratado (Categoria 2): pH, Temperatura, DBO, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas, Nitrogênio Total, Nitrogênio Amoniacal, Fósforo Total, Escherichia coli.	R$ 219,28	R$ 292,37
6.3	Análise de amostras em efluente tratado (Categoria 3): pH, Temperatura, DBO, DQO Sólidos Sedimentáveis, Óleos e	R$ 255,65	R$ 340,87

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

	Graxas, Nitrogênio Total, Nitrogênio Amoniacal, Fósforo Total, Escherichia coli.		

TABELA 3	**Preços por Parâmetros Individuais:**		
1. Portaria de Consolidação nº 5/2017 (Atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021), Anexo XX, do Ministério da Saúde.			
1.1 Anexo 9			
1.1.1 Substâncias Inorgânicas			
Item	Parâmetro	Preço para Consorciados (R$)	Preço para Não Consorciados (R$)
1.1.1.01	Antimônio	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.1.02	Arsênio	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.1.03	Bário	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.1.04	Cádmio	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.1.05	Chumbo	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.1.07	Cobre	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.1.08	Cromo	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.1.09	Fluoreto	R$ 15,14	R$ 18,93
1.1.1.10	Mercúrio Total	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.1.11	Níquel	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.1.12	Nitrato (como N)	R$ 29,07	R$ 36,33
1.1.1.13	Nitrito (como N)	R$ 29,07	R$ 36,33
1.1.1.14	Selênio	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.1.15	Urânio	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.2 Substâncias Orgânicas			
Item	Parâmetro	Preço para Consorciados (R$)	Preço para Não Consorciados (R$)
1.1.2.01	Acrilamida	R$ 194,30	R$ 242,87
1.1.2.02	Benzeno	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.2.03	Benzo[a]pireno	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.2.04	Cloreto de Vinila	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.2.05	1,2 Dicloroetano	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.2.08	Diclorometano	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.2.09	Di(2-etilhexil)ftalato	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.2.11	Pentaclorofenol	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.2.12	Tetracloreto de Carbono	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.2.13	Tetracloroeteno	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.2.15	Tricloroeteno	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.2.16	Dioxano	R$ 48,50	R$ 60,62

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

1.1.2.17	Epicloridrina	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.2.18	Etilbenzeno	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.2.19	Tolueno	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.2.20	Xilenos	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.3 Agrotóxicos e Metabólitos			
Item	Parâmetro	Preço para Consorciados (R$)	Preço para Não Consorciados (R$)
1.1.3.02	Alacloro	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.3.03	Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	R$ 194,30	R$ 242,87
1.1.3.04	Aldrin + Dieldrin	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.3.07	Carbofurano	R$ 194,30	R$ 242,87
1.1.3.08	Clordano	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.3.09	Clorpirifós + clorpirifós-oxon	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.3.10	DDT + DDD + DDE	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.3.11	Diuron	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.3.14	Glifosato + AMPA	R$ 194,30	R$ 242,87
1.1.3.15	Lindano (gama HCH)	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.3.18	Metolacloro	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.3.19	Molinato	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.3.20	Parationa Metílica	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.3.21	Pendimentalina	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.3.22	Permetrina	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.3.23	Profenofós	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.3.24	Simazina	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.3.25	Tebuconazol	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.3.26	Terbufós	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.3.27	Trifuralina	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.3.28	2,4-D	R$ 194,30	R$ 242,87
1.1.3.29	Atrazina + S-Clorotriazinas	R$ 194,30	R$ 242,87
1.1.3.30	Ametrina	R$ 194,30	R$ 242,87
1.1.3.31	Carbendazim	R$ 194,30	R$ 242,87
1.1.3.32	Ciproconazol	R$ 194,30	R$ 242,87
1.1.3.33	Clorotalonil	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.3.34	Difenoconazol	R$ 194,30	R$ 242,87
1.1.3.35	Dimetoato + Ometoato	R$ 194,30	R$ 242,87
1.1.3.36	Epoxiconazol	R$ 194,30	R$ 242,87
1.1.3.37	Fipronil	R$ 194,30	R$ 242,87
1.1.3.38	Flutriafol	R$ 194,30	R$ 242,87
1.1.3.39	Hidroxi-Atrazina	R$ 194,30	R$ 242,87
1.1.3.40	Malation	R$ 194,30	R$ 242,87
1.1.3.41	Mancozebe + ETU	R$ 194,30	R$ 242,87

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

1.1.3.42	Metamidofós + Acefato	R$ 194,30	R$ 242,87
1.1.3.43	Metribuzim	R$ 194,30	R$ 242,87
1.1.3.44	Paraquate	R$ 194,30	R$ 242,87
1.1.3.45	Picloram	R$ 194,30	R$ 242,87
1.1.3.46	Propargito	R$ 194,30	R$ 242,87
1.1.3.47	Protioconazol + ProticonazolDestio	R$ 194,30	R$ 242,87
1.1.3.48	Tiametoxam	R$ 194,30	R$ 242,87
1.1.3.49	Tiodicarbe	R$ 194,30	R$ 242,87
1.1.3.50	Tiram	R$ 194,30	R$ 242,87
1.1.4 Subprodutos da Desinfecção			
Item	Parâmetro	Preço para Consorciados (R$)	Preço para Não Consorciados (R$)
1.1.4.01	Ácidos haloacéticos total	R$ 194,30	R$ 242,87
1.1.4.02	Bromato	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.4.03	Clorito	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.4.04	Cloro residual livre	R$ 13,26	R$ 16,57
1.1.4.05	Cloraminas total	R$ 29,07	R$ 36,33
1.1.4.06	2,4,6-Triclorofenol	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.4.07	Trihalometanos total	R$ 76,54	R$ 95,68
1.1.4.08	2,4-Diclorofenol	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.4.09	Clorato	R$ 48,50	R$ 60,62
1.1.4.10	N-nitrosodimetilamina	R$ 194,30	R$ 242,87
1.2 Anexo 11 (padrão organoléptico)			
Item	Parâmetro	Preço para Consorciados (R$)	Preço para Não Consorciados (R$)
1.2.1.01	Alumínio	R$ 48,50	R$ 60,62
1.2.1.02	Amônia (como NH_3)	R$ 29,07	R$ 36,33
1.2.1.03	Cloreto	R$ 29,07	R$ 36,33
1.2.1.04	Cor Aparente	R$ 10,71	R$ 13,39
1.2.1.05	1,2 diclorobenzeno	R$ 48,50	R$ 60,62
1.2.1.06	1,4 diclorobenzeno	R$ 48,50	R$ 60,62
1.2.1.07	Dureza total	R$ 28,46	R$ 35,57
1.2.1.09	Ferro	R$ 21,99	R$ 27,49
1.2.1.10	Gosto e odor	R$ 13,30	R$ 16,62
1.2.1.11	Manganês	R$ 34,05	R$ 42,56
1.2.1.12	Monoclorobenzeno	R$ 48,50	R$ 60,62
1.2.1.13	Sódio	R$ 48,50	R$ 60,62
1.2.1.14	Sólidos dissolvidos totais	R$ 24,38	R$ 30,47
1.2.1.15	Sulfato	R$ 29,07	R$ 36,33

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

1.2.1.16	Sulfeto de hidrogênio	R$ 29,07	R$ 36,33
1.2.1.19	Turbidez	R$ 9,97	R$ 12,46
1.2.1.20	Zinco	R$ 48,50	R$ 60,62
1.3 Anexo 1 (padrão microbiológico)			
Item	Parâmetro	Preço para Consorciados (R$)	Preço para Não Consorciados (R$)
1.3.1.01	Coliformes Totais (qualitativa)	R$ 41,76	R$ 52,20
1.3.1.02	Escherichia Coli (qualitativa)	R$ 41,76	R$ 52,20
1.4 Anexo 10 (Cianotoxinas)			
Item	Parâmetro	Preço para Consorciados (R$)	Preço para Não Consorciados (R$)
1.4.1.01	Microcistinas	R$ 242,99	R$ 303,73
1.4.1.02	Saxitoxinas	R$ 328,04	R$ 410,05
1.4.1.03	Cilindrospermopsinas (Art. 37, § 3º)	R$ 328,04	R$ 410,05
1.4.1.04	Anatoxina-a(s) (Art. 37, § 4º)	R$ 328,04	R$ 410,05
1.5 Anexo 12 e Artigo 43 (Cianobactérias)			
Item	Parâmetro	Preço para Consorciados (R$)	Preço para Não Consorciados (R$)
1.5.1.01	Densidade de Cianobactérias	R$ 92,00	R$ 114,99
1.5.1.02	Contagem de Fitoplâncton	R$ 92,00	R$ 114,99
1.6 Artigo 37 (padrão de radioatividade)			
Item	Parâmetro	Preço para Consorciados (R$)	Preço para Não Consorciados (R$)
1.6.1.01	Atividade Alfa Total	R$ 364,49	R$ 455,61
1.6.1.02	Atividade Beta Total	R$ 364,49	R$ 455,61
1.7 Artigo 29 (monitoramento de E. coli; Esporos de bactérias aeróbias; Giardia e Cryptosporidium)			
Item	Parâmetro	Preço para Consorciados (R$)	Preço para Não Consorciados (R$)
1.7.1.01	Escherichia coli (quantitativa)	R$ 60,93	R$ 76,16
1.7.1.02	cistos de Giardia spp.	R$ 218,68	R$ 273,36
1.7.1.03	oocistos de Cryptosporidium spp.	R$ 218,68	R$ 273,36
1.7.1.04	Esporos de bactérias aeróbias	R$ 93,58	R$ 116,97
1.7.1.05	Coliformes totais (quantitativa)	R$ 60,93	R$ 76,16
2. Resolução Conama nº 357/2005			
2.1 Tabela I			

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

2.1.1 Parâmetros

Item	Parâmetro	Preço para Consorciados (R$)	Preço para Não Consorciados (R$)
2.1.1.01	Clorofila *a*	R$ 29,07	R$ 36,33
2.1.1.02	Densidade de cianobactérias	R$ 92,00	R$ 114,99
2.1.1.03	Sólidos dissolvidos totais	R$ 24,38	R$ 30,47

2.1.2 Parâmetros Inorgânicos

Item	Parâmetro	Preço para Consorciados (R$)	Preço para Não Consorciados (R$)
2.1.2.01	Alumínio dissolvido	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.2.02	Antimônio	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.2.03	Arsênio total	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.2.04	Bário total	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.2.05	Berílio total	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.2.06	Boro total	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.2.07	Cádmio total	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.2.08	Chumbo total	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.2.09	Cianeto livre	R$ 29,07	R$ 36,33
2.1.2.10	Cloreto total	R$ 29,07	R$ 36,33
2.1.2.11	Cloro residual total (combinado + livre)	R$ 13,26	R$ 16,57
2.1.2.12	Cobalto total	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.2.13	Cobre dissolvido	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.2.14	Cromo total	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.2.15	Ferro dissolvido	R$ 21,99	R$ 27,49
2.1.2.16	Fluoreto total	R$ 15,14	R$ 18,93
2.1.2.17	Fósforo total	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.2.18	Lítio total	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.2.19	Manganês total	R$ 34,05	R$ 42,56
2.1.2.20	Mercúrio total	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.2.21	Níquel total	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.2.22	Nitrato	R$ 29,07	R$ 36,33
2.1.2.23	Nitrito	R$ 29,07	R$ 36,33
2.1.2.24	Nitrogênio Amoniacal total	R$ 29,07	R$ 36,33
2.1.2.25	Prata total	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.2.26	Selênio total	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.2.27	Sulfato total	R$ 29,07	R$ 36,33
2.1.2.28	Sulfeto (H_2S não dissociado)	R$ 29,07	R$ 36,33
2.1.2.29	Urânio total	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.2.30	Vanádio total	R$ 48,50	R$ 60,62

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

2.1.2.31	Zinco total	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3 Parâmetros Orgânicos			
Item	Parâmetro	Preço para Consorciados (R$)	Preço para Não Consorciados (R$)
2.1.3.01	Acrilamida	R$ 194,30	R$ 242,87
2.1.3.02	Alacloro	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.03	Aldrin + Dieldrin	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.04	Atrazina	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.05	Benzeno	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.06	Benzidina	R$ 194,30	R$ 242,87
2.1.3.07	Benzo(a)antraceno	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.08	Benzo(a)pireno	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.09	Benzo(b)fluoranteno	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.10	Benzo(k)fluoranteno	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.11	Carbaril	R$ 194,30	R$ 242,87
2.1.3.12	Clordano (cis + trans)	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.13	2-Clorofenol	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.14	Criseno	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.15	2,4-D	R$ 194,30	R$ 242,87
2.1.3.16	Demeton (Demeton-O + Demeton-S)	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.17	Dibenzo(a,h)antraceno	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.18	1,2 Dicloroetano	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.19	1,1 Dicloroeteno	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.20	2,4-Diclorofenol	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.21	Diclorometano	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.22	DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.23	Dodecacloro pentaciclodecano	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.24	Endossulfan (α + β + sulfato)	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.25	Endrin	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.26	Estireno	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.27	Etilbenzeno	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.28	Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	R$ 29,07	R$ 36,33
2.1.3.29	Glifosato	R$ 194,30	R$ 242,87
2.1.3.30	Gution	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.31	Heptacloro epóxido + Heptacloro	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.32	Hexaclorobenzeno	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.33	Indeno(1,2,3-cd)pireno	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.34	Lindano (g-HCH)	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.35	Malation	R$ 194,30	R$ 242,87
2.1.3.36	Metolacloro	R$ 48,50	R$ 60,62

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

2.1.3.37	Metoxicloro	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.38	Paration	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.39	PCBs - Bifenilas policloradas	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.40	Pentaclorofenol	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.41	Simazina	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.42	Substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno	R$ 29,07	R$ 36,33
2.1.3.43	2,4,5-T	R$ 194,30	R$ 242,87
2.1.3.44	Tetracloreto de Carbono	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.45	Tetracloroeteno	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.46	Tolueno	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.47	Toxafeno	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.48	2,4,5-TP	R$ 194,30	R$ 242,87
2.1.3.49	Tributilestanho	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.50	Triclorobenzeno (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB)	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.51	Tricloroeteno	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.52	2,4,6-Triclorofenol	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.53	Trifuralina	R$ 48,50	R$ 60,62
2.1.3.54	Xileno	R$ 48,50	R$ 60,62
2.2 Artigo 15 (demais parâmetros que aplicam-se às águas doces classe 2)			
Item	Parâmetro	Preço para Consorciados (R$)	Preço para Não Consorciados (R$)
2.2.1.01	Clorofila *a*	R$ 29,07	R$ 36,33
2.2.1.02	Coliformes Termotolerantes (quantitativa)	R$ 60,93	R$ 76,16
2.2.1.03	Cor Verdadeira	R$ 14,69	R$ 18,36
2.2.1.04	Corantes provenientes de fontes antrópicas	R$ 29,07	R$ 36,33
2.2.1.05	DBO5 (20°C)	R$ 29,07	R$ 36,33
2.2.1.06	Densidade de Cianobactérias	R$ 92,00	R$ 114,99
2.2.1.07	Fósforo total	R$ 48,50	R$ 60,62
2.2.1.08	Gosto e odor	R$ 13,30	R$ 16,62
2.2.1.09	Materiais flutuantes	R$ 23,94	R$ 29,93
2.2.1.10	Oxigênio Dissolvido (OD) (mínimo)	R$ 29,07	R$ 36,33
2.2.1.11	Óleos e graxas	R$ 29,07	R$ 36,33
2.2.1.12	pH	R$ 11,53	R$ 14,42
2.2.1.13	Resíduos sólidos objetáveis	R$ 24,38	R$ 30,47
2.2.1.14	Toxicidade crônica	R$ 145,80	R$ 182,25
2.2.1.15	Turbidez	R$ 9,97	R$ 12,46
3. Resolução Conama nº 396/2008			
3.1 Anexo I			
3.1.1 Parâmetros Inorgânicos			

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

Item	Parâmetro	Preço para Consorciados (R$)	Preço para Não Consorciados (R$)
3.1.1.01	Alumínio	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.1.02	Antimônio	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.1.03	Arsênio	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.1.04	Bário	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.1.05	Berílio	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.1.06	Boro	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.1.07	Cádmio	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.1.08	Chumbo	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.1.09	Cianeto	R$ 29,07	R$ 36,33
3.1.1.10	Cloreto	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.1.11	Cobalto	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.1.12	Cobre	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.1.13	Crômico (Cr III + Cr VI)	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.1.14	Ferro	R$ 21,99	R$ 27,49
3.1.1.15	Fluoreto	R$ 15,14	R$ 18,93
3.1.1.16	Lítio	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.1.17	Manganês	R$ 34,05	R$ 42,56
3.1.1.18	Mercúrio	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.1.19	Molibdênio	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.1.20	Níquel	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.1.21	Nitrato (expresso em N)	R$ 29,07	R$ 36,33
3.1.1.22	Nitrito (expresso em N)	R$ 29,07	R$ 36,33
3.1.1.23	Prata	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.1.24	Selênio	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.1.25	Sódio	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.1.26	Sólidos Totais Dissolvidos (STD)	R$ 24,38	R$ 30,47
3.1.1.27	Sulfato	R$ 29,07	R$ 36,33
3.1.1.28	Urânio	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.1.29	Vanádio	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.1.30	Zinco	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.2 Parâmetros Orgânicos			
Item	Parâmetro	Preço para Consorciados (R$)	Preço para Não Consorciados (R$)
3.1.2.01	Acrilamida	R$ 194,30	R$ 242,87
3.1.2.02	Benzeno	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.2.03	Benzo antraceno	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.2.04	Benzo fluoranteno	R$ 48,50	R$ 60,62

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

3.1.2.05	Benzo(k)fluoranteno	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.2.06	Benzo pireno	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.2.07	Cloreto de vinila	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.2.08	Clorofórmio	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.2.09	Criseno	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.2.10	1,2-Diclorobenzeno	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.2.11	1,4-Diclorobenzeno	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.2.12	1,2-Dicloroetano	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.2.13	1,1-Dicloroeteno	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.2.14	1,2-Dicloroeteno (cis + trans)	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.2.15	Dibenzo antraceno	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.2.16	Diclorometano	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.2.17	Estireno	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.2.18	Etilbenzeno	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.2.19	Fenóis	R$ 29,07	R$ 36,33
3.1.2.20	Indeno(1,2,3)pireno	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.2.21	PCBs - Bifenilas policloradas	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.2.22	Tetracloreto de Carbono	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.2.23	Triclorobenzenos (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB + 1,3,5-TCB)	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.2.24	Tetracloroeteno	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.2.25	1,1,2-Tricloroeteno	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.2.26	Tolueno	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.2.27	Xileno total (o + m + p)	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.3 Agrotóxicos			
Item	Parâmetro	Preço para Consorciados (R$)	Preço para Não Consorciados (R$)
3.1.3.01	Alaclor	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.3.02	Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	R$ 194,30	R$ 242,87
3.1.3.03	Aldrin + Dieldrin	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.3.04	Atrazina	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.3.05	Bentazona	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.3.06	Carbofuran	R$ 194,30	R$ 242,87
3.1.3.07	Clordano (cis + trans)	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.3.08	Clorotalonil	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.3.09	Clorpirifós	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.3.10	2,4-D	R$ 194,30	R$ 242,87
3.1.3.11	DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.3.12	Endossulfan (α + β + sulfato)	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.3.13	Endrin	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.3.14	Glifosato + Ampa	R$ 194,30	R$ 242,87
3.1.3.15	Heptacloro epóxido + Heptacloro	R$ 48,50	R$ 60,62

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

3.1.3.16	Hexaclorobenzeno	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.3.17	Lindano (gama-BHC)	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.3.18	Malation	R$ 194,30	R$ 242,87
3.1.3.19	Metolacloro	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.3.20	Metoxicloro	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.3.21	Molinato	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.3.22	Pendimentalina	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.3.23	Pentaclorofenol	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.3.24	Permetrina	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.3.25	Propanil	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.3.26	Simazina	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.3.27	Trifuralina	R$ 48,50	R$ 60,62
3.1.4 Microorganismos			
Item	Parâmetro	Preço para Consorciados (R$)	Preço para Não Consorciados (R$)
3.1.4.01	Escherichia coli (quantitativa)	R$ 60,93	R$ 76,16
3.1.4.02	Enterococos	R$ 121,50	R$ 151,87
3.1.4.03	Coliformes Termotolerantes (quantitativa)	R$ 60,91	R$ 76,13
3.2 Artigo 12, parágrafo único, e Artigo 13			
Item	Parâmetro	Preço para Consorciados (R$)	Preço para Não Consorciados (R$)
3.2.1.01	Sólidos Totais Dissolvidos	R$ 24,38	R$ 30,47
3.2.1.02	Nitrato	R$ 29,07	R$ 36,33
3.2.1.03	Coliformes termotolerantes (quantitativa)	R$ 60,91	R$ 76,13
3.2.1.04	pH	R$ 11,53	R$ 14,42
3.2.1.05	Turbidez	R$ 9,97	R$ 12,46
3.2.1.06	Condutividade	R$ 24,38	R$ 30,47
3.2.1.07	Nível de água do poço	R$ 36,45	R$ 45,56
4. Resolução Conama 430/2011			
4.1 Tabela I			
4.1.1 Parâmetros Inorgânicos			
Item	Parâmetro	Preço para Consorciados (R$)	Preço para Não Consorciados (R$)
4.1.1.01	Arsênio total	R$ 48,50	R$ 60,62
4.1.1.02	Bário total	R$ 48,50	R$ 60,62
4.1.1.03	Boro total	R$ 48,50	R$ 60,62
4.1.1.04	Cádmio total	R$ 48,50	R$ 60,62
4.1.1.05	Chumbo total	R$ 48,50	R$ 60,62

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

4.1.1.06	Cianeto total	R$ 29,07	R$ 36,33
4.1.1.07	Cianeto livre (destilável por ácidos fracos)	R$ 29,07	R$ 36,33
4.1.1.08	Cobre dissolvido	R$ 48,50	R$ 60,62
4.1.1.09	Cromo hexavalente	R$ 48,50	R$ 60,62
4.1.1.10	Cromo trivalente	R$ 48,50	R$ 60,62
4.1.1.11	Estanho total	R$ 48,50	R$ 60,62
4.1.1.12	Ferro dissolvido	R$ 21,99	R$ 27,49
4.1.1.13	Fluoreto total	R$ 15,14	R$ 18,93
4.1.1.14	Manganês dissolvido	R$ 34,05	R$ 42,56
4.1.1.15	Mercúrio total	R$ 48,50	R$ 60,62
4.1.1.16	Níquel total	R$ 48,50	R$ 60,62
4.1.1.17	Nitrogênio Amoniacal total	R$ 29,07	R$ 36,33
4.1.1.18	Prata total	R$ 48,50	R$ 60,62
4.1.1.19	Selênio total	R$ 48,50	R$ 60,62
4.1.1.20	Sulfeto	R$ 29,07	R$ 36,33
4.1.1.21	Zinco total	R$ 48,50	R$ 60,62
4.1.2 Parâmetros Orgânicos			
Item	Parâmetro	Preço para Consorciados (R$)	Preço para Não Consorciados (R$)
4.1.2.01	Benzeno	R$ 48,50	R$ 60,62
4.1.2.02	Clorofórmio	R$ 48,50	R$ 60,62
4.1.2.03	Dicloroeteno (1,1 + 1,2 cis + 1,2 trans)	R$ 48,50	R$ 60,62
4.1.2.04	Estireno	R$ 48,50	R$ 60,62
4.1.2.05	Etilbenzeno	R$ 48,50	R$ 60,62
4.1.2.06	Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	R$ 29,07	R$ 36,33
4.1.2.07	Tetracloreto de Carbono	R$ 48,50	R$ 60,62
4.1.2.08	Tricloroeteno	R$ 48,50	R$ 60,62
4.1.2.09	Tolueno	R$ 48,50	R$ 60,62
4.1.2.10	Xileno	R$ 48,50	R$ 60,62
4.2 Artigo 21			
Item	Parâmetro	Preço para Consorciados (R$)	Preço para Não Consorciados (R$)
4.2.1.01	pH	R$ 11,53	R$ 14,41
4.2.1.02	Temperatura	R$ 11,32	R$ 14,15
4.2.1.03	Materiais sedimentáveis	R$ 23,94	R$ 29,93
4.2.1.04	DBO5 (20°C)	R$ 29,07	R$ 36,33
4.2.1.05	Óleos e graxas	R$ 29,07	R$ 36,33
4.2.1.06	Materiais flutuantes	R$ 23,94	R$ 29,93
5. Outros Parâmetros			

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

Item	Parâmetro	Preço para Consorciados (R$)	Preço para Não Consorciados (R$)
5.1.1.01	Toxicidade aguda para Daphnia magna	R$ 145,80	R$ 182,25
5.1.1.02	Toxicidade aguda para Vibrio fischeri	R$ 145,80	R$ 182,25
5.1.1.03	Sólidos sedimentáveis	R$ 24,38	R$ 30,47
5.1.1.04	DQO	R$ 48,50	R$ 60,62
5.1.1.05	Nitrogênio total	R$ 48,50	R$ 60,62
5.1.1.06	Alcalinidade total	R$ 29,07	R$ 36,33
5.1.1.07	Bicarbonatos	R$ 29,07	R$ 36,33
5.1.1.08	Cálcio	R$ 29,07	R$ 36,33
5.1.1.09	Carbonatos	R$ 29,07	R$ 36,33
5.1.1.10	Dióxido de Carbono livre	R$ 29,07	R$ 36,33
5.1.1.11	Fosfatos	R$ 29,07	R$ 36,33
5.1.1.12	Hidróxidos	R$ 29,07	R$ 36,33
5.1.1.13	Magnésio	R$ 29,07	R$ 36,33
5.1.1.14	Potássio	R$ 29,07	R$ 36,33
5.1.1.15	Sílica dissolvida	R$ 29,07	R$ 36,33
5.1.1.16	Sólidos totais	R$ 24,38	R$ 30,47
5.1.1.17	Balanço Iônico	R$ 29,07	R$ 36,33
5.1.1.18	Odor	R$ 13,30	R$ 16,62
5.1.1.19	Sólidos Suspensos Totais	R$ 29,07	R$ 36,33
5.1.1.20	Materiais Flutuantes	R$ 23,94	R$ 29,93
1.2.1.17	Surfactantes (como LAS)	R$ 29,07	R$ 36,33
1.6.1.03	Rádio-226	R$ 850,46	R$ 1.063,07
1.6.1.04	Rádio-228	R$ 850,46	R$ 1.063,07
1.8.1.01	Bactérias Heterotróficas	R$ 59,88	R$ 74,85

NILVO DORINI:48217514968
Assinado de forma digital por NILVO DORINI:48217514968
Dados: 2023.06.12 08:14:45 -03'00'

Nilvo Dorini

Presidente do CISAM Meio Oeste

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N°024/2023

Publicação Nº 4874216

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 024/2023

"Dispõe sobre as Metas e Diretrizes Orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2024, e dá outras providências."

O Presidente Interino do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições e considerando a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, de 06 de junho de 2023, que APROVOU as Metas e Diretrizes Orçamentárias PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as metas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2024, com valor previsto em R$ 2.319.567,41(Dois milhões trezentos e dezenove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme detalhamento a seguir:

METAS E DIRETRIZES DO EXERCÍCIO 2024

PROGRAMA, DIAGNÓSTICO, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO CONSÓRCIO CISAM MEIO OESTE

ÓRGÃO: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE

UNIDADE: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE

PROGRAMA
04 – CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA E ESGOTO

DIRETRIZ
CONTROLE DE QUALIDADE DE AGUA E ESGOTO

OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

AÇÕES	PRODUTO	UNID/MED	META	VALOR	FONTE
2.002 – Operação e Manutenção dos Serviços de Regulação e Fiscalização	Consórcio Público	Unidade	01	409.985,69	R. Munic.
2.001 – Operação e Manutenção do Consórcio – CISAM - MO	Consórcio Público	Unidade	01	1.867.581,72	R. Munic.
1.001 – Construção e Adequação do Consórcio – CISAM – MO	Edificação e Equipamentos	Unidade	01	33.000,00	R. Munic.
1.002 – Construção e Adequação do Consórcio dos Serviços de Regulação e Fiscalização	Edificação e Equipamentos	Unidade	01	9.000,00	R. Munic.
TOTAL				**2.319.567,41**	

Art. 2º - O Presidente do Consórcio durante a elaboração e execução do orçamento para 2024 poderá alterar as metas definidas nesta Resolução, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar as despesas orçadas com as receitas estimadas e/ou arrecadadas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

públicas e o atendimento às necessidades do consórcio, conforme disposto no artigo 4° da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 3° - O Orçamento do CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2024, evidenciará as receitas pela classificação econômica, pela fonte, pela rubrica, pela alínea e finalmente pela subalínea; e as despesas poderão ter a seguinte classificação:

I - órgão;
II - unidade orçamentária;
III - função;
IV - subfunção;
V - programa;
VI - projeto, atividade ou operação especial;
VII - categoria econômica;
VIII - grupo de despesa;
IX - modalidade de aplicação; e
X - fonte de recurso.

§ 1º A Proposta Orçamentária para o exercício de 2024 evidenciará as receitas e despesas na forma dos seguintes anexos:

I - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
II - resumo geral da despesa;

Art. 4° - O Orçamento para o exercício de 2024 contemplará recursos para a reserva de contingência, até o limite de cinco por cento da receita corrente líquida prevista, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência destinados aos riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia 12 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados, por ato do Presidente do Consórcio, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldo.

Art. 5° - Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.101, de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ou suas alterações, devidamente atualizada.

Art. 6° - O Orçamento para o exercício de 2024 contemplará autorizações para abertura de créditos adicionais.

Os recursos oriundos de convênios, contratos ou vinculados a qualquer título não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, por ato do Presidente do Consórcio.

§1º A inclusão e/ou alteração da estrutura da categoria econômica em especial, do elemento de despesa e da fonte de recurso nos respectivos projetos e atividades será feita por ato do Presidente do consórcio, alterando o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), aprovado por resolução.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

§ 2º A Resolução que aprova o Orçamento para o exercício de 2024 conterá autorização para que o Presidente do Consórcio possa remanejar dotações orçamentárias.

Art. 7° - O Presidente do Consórcio está autorizado a assinar convênios, contratos, acordos e ajustes com os governos, federal, estadual e municipal, através de seus órgãos da administração direta ou indireta e com a iniciativa privada, para realização de obras e serviços de competência do Consórcio, bem como para aquisição de equipamentos.

Art. 8° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 07 de junho de 2023.

NILVO DORINI:48217514968
Assinado de forma digital por NILVO DORINI:48217514968
Dados: 2023.06.12 08:37:13 -03'00'

Nilvo Dorini
Presidente do CISAM Meio Oeste

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N°025/2023

Publicação Nº 4874219

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

RESOLUÇÃO Nº 025/2023

"Dispõe sobre o Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, para o exercício de 2024 e dá outras providências."

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições e considerando as deliberações da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, de 06 de junho de 2023, que aprovou as DIRETRIZES E METAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, bem como a Proposta Orçamentária,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Próprio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE, para o exercício de 2024, com Receita estimada em R$ 2.319.567,41(Dois milhões trezentos e dezenove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), detalhada a seguir, a qual será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação por Categoria Econômica:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

CLASSIFICAÇÃO RECEITA	VALOR R$	%
1.7.3.9.00.00 - RECEITAS CORRENTES	507.229,72	21,87
1.7.3.9.50.0.0 - Transferencia a Consorcios publicos	507.229,72	
1.7.3.9.50.0.0 - Contribuicos de Rateio	507.229,72	
1.3.2.1.00.00 - RECEITAS PATRIMONIAIS	2.000,00	0,09
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00	
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Outros Dep. Rec. Não Vinculados	2.000,00	
1.6.0.0.00.00 - RECEITAS DE SERVIÇOS	1.391.352,00	59,98
1.6.3.1.52.0.0 - Serv. Radiológicos e Laboratoriais	1.320.000,00	
1.6.1.1.00.0.0 - Serv Técnicos	71.352,00	
1.6.0.0.00.00 - RECEITA SERVIÇO DE REGULAÇÃO	418.985,69	18,06
1.6.1.1.00.0.0 - Regulação e Fiscalização dos Serv. De Saneamento	418.985,69	
TOTAL GERAL DE RECEITA	2.319.567,41	100%

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

Art. 2º - A Despesa é fixada em R$ 2.319.567,41(Dois milhões trezentos e dezenove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme discriminado abaixo e será realizada de acordo com as especificações constantes dos desdobramentos e demonstrativos a seguir:

DEMONSTRATIVO DA DESPESA

Entidade: 1 - CISAM – MEIO OESTE
Órgão: 1 - CISAM – MEIO OESTE
Unidade Orçamentária: 1 - CISAM – MEIO OESTE
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 04 - Controle de qualidade da água e esgoto
PREVISÃO DE DESPESAS POR ELEMENTO CISAM- MO

PREVISÃO DE DESPESAS POR ELEMENTO CISAM- MO							
Categ.Econ.	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	DENOMINAÇÃO	VALORES	% sobre o Total
3	1	90	11	3.1.90.11	Vencimento e vantag. fixas - Pessoal Civil	575.318,53	30,27
3	1	90	13	3.1.90.13	Obrigações Patronais	172.955,14	9,10
					Sub Total	**748.273,67**	**39,37**
3	3	90	14	3.3.90.14	Diárias no país	9.600,00	0,51
3	3	90	30	3.3.90.30	Material de Consumo	373.600,00	19,66
3	3	90	33	3.3.90.33	Passagens	1.440,00	0,08
3	3	90	35	3.3.90.35	Consultorias	12.000,00	0,63
3	3	90	36	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.800,00	0,25
3	3	90	39	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	685.654,53	36,08
3	3	90	47	3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributárias - INSS / PASEP	10.713,52	0,56
					Sub-Total	**1.097.808,05**	**57,76**
9	9	01	00	9.9.01.00	Reserva em Contingência CISAM	21.500,00	1,13
					Sub-Total	**21.500,00**	**1,13**

Programa: 04 - Controle de qualidade da água e esgoto
Projeto/Atividade: 1.001 – Construção e Adequação do Consórcio

PREVISÃO DE DESPESAS POR ELEMENTO CISAM- MO							
Categ.Econ.	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	DENOMINAÇÃO	VALORES	% sobre o Total
4	4	90	52	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	28.000,00	1,47
4	4	90	51	4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00	0,26
					Sub-Total	**33.000,00**	**1,74**
					TOTAL GERAL	**1.900.581,72**	**100,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

Programa: 04 - Controle de qualidade da água e esgoto
Projeto/Atividade: 2.002 – Operação e Manut. Serviços de Regulação e Fiscalização

PREVISÃO DE DESPESAS POR ELEMENTO CISAM- REG							
Categ.Econ.	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	DENOMINAÇÃO	VALORES	% sobre o Total
3	1	90	11	3.1.90.11	Vencimento e vantag. fixas - Pessoal Civil	284.194,80	67,83
3	1	90	13	3.1.90.13	Obrigações Patronais	85.436,06	20,39
					Sub Total	**369.630,86**	**88,22**
3	3	90	14	3.3.90.14	Diárias no país	6.000,00	1,43
3	3	90	30	3.3.90.30	Material de Consumo	6.148,00	1,47
3	3	90	39	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.016,97	5,73
3	3	90	47	3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributárias - INSS / PASEP	4.189,86	1,00
					Sub-Total	**40.354,83**	**9,63**

Programa: 04 - Controle de qualidade da água e esgoto
Projeto/Atividade: 1.002 – Construção e Adequação do Consórcio

PREVISÃO DE DESPESAS POR ELEMENTO CISAM- REG							
Categ.Econ.	Grupo	Modalidade	Elemento	Classificação	DENOMINAÇÃO	VALORES	% sobre o Total
4	4	90	52	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	9.000,00	2,15
					Sub-Total	**9.000,00**	**2,15**
					TOTAL GERAL	**418.985,69**	**100,00**

Art. 3º. Fica autorizado, conforme aprovado em assembleia, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Resolução, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 4°. Fica autorizado, conforme aprovado em assembleia a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite apurado no Balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Resolução.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro, não contarão para apuração do limite disposto no artigo anterior.

Art. 5°. Fica autorizado, conforme aprovado em assembleia, a transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Resolução, nos limites estabelecidos no artigo 3 desta Resolução.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a função, a subfunção, o programa e a ação, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir de 1º de janeiro de 2024.

Capinzal/SC, 07 de junho de 2023.

NILVO DORINI:48217514968
Assinado de forma digital por NILVO DORINI:48217514968
Dados: 2023.06.12 08:38:36 -03'00'

Nilvo Dorini
Presidente do CISAM Meio Oeste

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CISAMARP

SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL SÃO BRAZ) - 8º SUPRESSIVO

Publicação Nº 4874223

8º TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 237/2021.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Claudir Duarte e de outro lado a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL SÃO BRAZ), Associação Privada de direito privado, CNPJ 60.975.737/0095-31, situado na Rua Frei Rogério, 579, Centro, Porto União/SC, neste ato representado pelo seu procurador Édio Santo Rosset, e CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO CONTESTADO – CISAMURC pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 03.887.256/0001-50, com sede na Rua Joao da Cruz Kreiling, 1.056, Centro, Canoinhas/SC, neste ato representado pela sua Presidente Sra. Juliana Maciel Hoppe, Prefeita de Canoinhas/SC, ora como ANUENTE, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 237/2021, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
SUPRIMIR da lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, o(s) seguinte(s) procedimento(s):

PROCEDIMENTO	CODIGO SUS	VALOR CIS
CONSULTA MEDICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	9016783	R$ 77,00
CONSULTA PÓS CIRÚRGICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	1080301294	R$ 100,00
CONSULTA PRÉ-CIRÚRGICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	1080301288	R$ 100,00

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente documento terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 237/2021, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente.

Videira/SC, 07 de junho de 2023.
Claudir Duarte Edio Santo Rosset
Presidente CISAMARP Representante Legal

Juliana Maciel Hoppe
Presidente CISAMURC
ANUENTE

CIGAMVALI

AVISO DE RETIFICAÇÃO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Publicação Nº 4876772

AVISO DE RETIFICAÇÃO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – CIGAMVALI

Processo Licitatório: 15/2023 – CIGAMVALI

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA OS CMEIS E EMEBS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIGAMVALI, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS (UNIFORMES E EQUIPAMENTOS) A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS.
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

1. ALTERAÇÃO DE ELEMENTOS DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA
1.1. Altera-se os documentos pertinentes à Qualificação Técnica, item 10.4.9. do Edital e item 53 do Termo de Referência.
1.2. Altera-se a quantidade do item 2 (VIGILÂNCIA DESARMADA (DAS 5H30MIN ÀS 18H30MIN) do pregão eletrônico n° 15/2023.

2. ALTERAÇÃO DA ENTREGA DA PROPOSTA

Envio das Propostas: até 28/06/2023 às 08h59min

Abertura da Sessão Pública: 28/06/2023 às 9h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Arthur Gumz, n° 88, Bairro Vila Nova, CEP 89.259-340, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.cigamvali.com.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3370-7933.

Guaramirim (SC), 12 de junho de 2023.

OSVALDO DEVIGILI
OSVALDO DEVIGILI
Presidente do CIGAMVALI

DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Publicação Nº 4876768

DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO

Pregão Eletrônico nº 015/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços.
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA OS CMEIS E EMEBS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIGAMVALI, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS (UNIFORMES E EQUIPAMENTOS) A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS, conforme Termo de Referência (anexo VI).

Impugnante: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

1. DA TEMPESTIVIDADE

Observa-se que a Impugnante MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA protocolou seu Pedido de Impugnação no dia 07 de Junho de 2023, através da plataforma de pregão eletrônico e considerando que a abertura da Sessão Pública estava agendada para o dia 20 de Junho de 2023 às 9h, o Pedido de Impugnação é tempestivo.

2. DA ALEGAÇÃO

Em síntese, a impugnante MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA alega que ao analisar detidamente o instrumento convocatório, com vistas a sua participação no certame, a Impugnante verificou exigências excessivas e contrárias à legislação que rege o certame, quais sejam, a exigência de atestado de capacidade técnica comprovando a execução de serviços equivalente ao igual número de postos da futura contratação, assim como a especificação obtusa contida no item 2 do Anexo I, de 7,5 postos, que acaba por ferir a competitividade no certame e o critério objetivo do julgamento das propostas. pessoal-entidade e entidade-pessoal.
Em síntese foram essas as razões apresentadas pela impugnante.

3. DA ANÁLISE

Ao analisar as razões do Pedido de Impugnação, o mesmo merece ser acolhido parcialmente, conforme as razões a seguir.

3.1. Documentação relativa à Atestado de Capacidade Técnica correspondente a 50% do quantitativo a ser contratado.

A Impugnante alega que as licitantes deverão comprovar experiência anterior em igual número de postos aos estimados na presente licitação, ou seja, 223,5 postos de serviços terceirizados. Todavia, a lei de licitações determina que a comprovação de experiência anterior deve ser "compatível" e não "igual" ao que se pretende contratar, afigurando-se a demonstração de idênticos números de postos uma exigência excessiva desta Administração, que restringe a ampla competitividade do certame.

Em seu entender, resta claro que os atestados de capacidade técnica, declarações de tomadores dos serviços do licitante que demonstram a aptidão e qualidade do prestador na execução dos serviços objeto da licitação, ainda que constituam mera declaração unilateral, sendo prova mínima da capacitação técnica do concorrente, devem constar como exigência básica de verificação da habilitação técnica do futuro contratado pela Administração Pública.

Nessa linha de raciocínio, para que a apresentação do atestado de capacidade técnica, se preste a atender o fim precípuo da qualificação técnica, qual seja, comprovar que a futura contratada possui estrutura operacional e técnica para prestação dos serviços, faz-se necessário delimitar o quantitativo mínimo a ser comprovado a título de experiência anterior.

Ainda entende que o número de postos objeto do presente certame encontra-se especificado no item 2 do Anexo I, sendo que o item 2 descreve a quantidade de 7,5 (sete e meio) postos. Quantidade essa que se demonstra infactível, uma vez que não seja possível consignar

MEIO posto de trabalho para distribuição dos vigilantes.

Pois bem, a impugnada em outros pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentadas na presente licitração já teve a oportunidade de se manifestar sobre o pleito agora buscado pela impugnante.

Em todas as vezes que se manifestou, a impugnada buscou a ampla competitividade do certame, e por mais que a impugnante venha alegar que determinado pedido possa prejudicar a busca de interessados, isso não corresponde com a realidade.

E isso pode ser percebido pela juntada de mais de 10 pedidos de esclarecimentos e mais de 7 impugnações apresentadas, ou seja, a competitividade certamente será atendida.

Entre os assuntos já decididos por essa Administração, um deles em especial tratou da necessidade de comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação que inclusive já teve análise do Tribunal de Contas da União que manifestou no sentido de que é permitido exigir experiência mínima de três anos "em casos em que reste demonstrada a essencialidade, o quantitativo, o risco, a complexidade ou qualquer outra particularidade do serviço a ser contrato", com fundamento na própria Corte de Contas, nos Acórdãos 14.951/2018 da 1ª Câmara, 7.164/2020 da 2ª Câmara e 503/2021 do Plenário.

Partindo dessa premissa, a impugnante pleitea a alteração do item 10.4.9 "a1" do Edital que trata do quantitativo a ser comprovado por meio do atestado de capacidade técnica exigido para habilitação das licitantes.

Assim, como já houve decisão deste Consórcio Público sobre o assunto, em especial ao contido no texto abaixo, nesse particular, é importante se ater aos seguintes assuntos: a) no caso de contratação de serviços por postos de trabalho:
a.1. quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
a.2. quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

Quanto a esse questionamento, a administração pública através de seus agentes pode pleitear a apresentação de atestados de capacidade técnica que possam comprovar o mínimo de atenção ao futuro contrato. Por tratar-se de postos de trabalho, onde a necessidade de constante aproveitamento de pessoal, substituições, férias, e outras atividades que possam ocorrer na contratação, é imperioso que a licitante comprove que possui em seu quadro de pessoal, pessoas capazes para que não ocorra a interrupção do serviço.

Assim, nesse especial e a Instrução Normativa utilizada como referência é clara em admitir a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

Da mesma forma, no caso de contratação de serviços por postos de trabalho será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

Sendo admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

Assim, considerando a necessidade de dar fortalecimento ao edital, nesse especial, quanto a apresentação de comprovação técnica que comprove possibilidade de atendimento integral ao futuro contrato, a Administração deverá rever esse quesito, pleiteando a obrigatoriedade de que o futuro contratado, no processo licitatório, comprove que quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, que o licitante comprove que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados; quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.
E nesse particular é isso que está sendo buscado do futuro contrato.
Quanto ao questionamento sobre o item 2 que corresponde a 7,5 postos de trabalho, e para que não ocorra interpretação erronea sobre o tema, cumpre-se esclarecer que a utilização desse número ocorreu em razão da utilização de registro de preços, objeto do presente certame.
Na licitaçao por registro de preços, utilizou-se como média o percentual de 50% (cinquenta por cento) de possíveis postos a serem atendidos no presente processo. E como essa metragem percentual pode gerar a incogruencia de numeros, utilizou-se o número 7,5 (sete, virgula cinco), o que pode gerar algum tipo de entendimento dissonante.
Assim, e para que não ocorra problemas na formulação das propostas, a Administração com o intuito e com a prerrogativa de mudar seus atos a qualquer tempo, altera o valor para um número positivo acima, ou seja 8 (oito) postos de trabalho.

4. DA CONCLUSÃO

Portanto, CONHEÇO E ACOLHO PARCIALMENTE o Pedido de Impugnação da Impugnante MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA e determino a ALTERAÇÃO na quantidade de postos, passando de 7,5 para 8 (oito) postos de trabalho. Da mesma forma, determino a MANUTENÇÃO no item 10.4.9 do Edital de Licitação
Ante a todo o exposto, determino a SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA para alteração do Edital e sua devida adequação, além de sua republicação em todos os meios já utilizados, bem como a ciência à Impugnante desta decisão e sua publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.

Jaraguá do Sul (SC), 12 de Junho de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
PRESIDENTE DO CIGAMVALI

DECISÃO EM RELAÇÃO AO MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Publicação Nº 4876758

DECISÃO EM RELAÇÃO AO MANDADO DE SEGURANÇA

Pregão Eletrônico nº 015/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA OS CMEIS E EMEBS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIGAMVALI, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS (UNIFORMES E EQUIPAMENTOS) A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS, conforme Termo de Referência (anexo VI).
Impetrante: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA

1. DA TEMPESTIVIDADE e da ALEGAÇÃO

Observa-se que a impetrante SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA buscou a concessão da medida liminar para que seja determinada a suspensão do Pregão Eletrônico 015/2023, em suas razões alega que existe necessidade de que as empresas de vigilância tenham como documento primordial o Certifcado Expedido pelo Ministério da Justiça – Departamento da Polícia Federal.

3. DA ANÁLISE

Ao analisar as razões e da decisão do Mandado de Segurança 5007404-60.2023.8.24.0036, percebe-se que a apresentaão de CERTIFICADO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL percebe-se que não há quebra de isonomia ao não deixar de pedir tal documento.

A Impetrante questiona sobre a ausência de apresentação de Certificado expedido pelo Ministério da Justiça – Departamento da Polícia Federal.

Com relação à necessidade ou não de "Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, inúmeros são as decisões judiciais a respeito desse assunto.

Sendo importante ressaltar que as disposições da Lei Federal nº 7.102/83 somente se aplicam às empresas que prestam serviços de segurança e vigilância ostensiva a instituições financeiras e transporte de valores.

Inclusive o entendimento pacificado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ), conforme precedentes são os seguintes:

ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO. EMPRESA DE SEGURANÇA QUE NÃO UTILIZA ARMA DE FOGO. DESNECESSIDADE. ACÓRDÃO OBJETO DO RECURSO ESPECIAL EM DISSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. I - Conforme destacado pelo Tribunal a quo, o recorrente presta serviços de segurança física desarmada, fora do âmbito de prestação de serviços de segurança de instituições financeiras ou transporte de valores, onde, via de regra, a segurança é armada. Não é possível ampliar o alcance da norma em apreço, haja vista que prevê infrações e penalidades, devendo a sua interpretação ser efetuada de forma restritiva. III - Esse é o entendimento pacificado no âmbito da Primeira Seção, no sentido de que é legal o funcionamento das empresas de segurança privada que não utilizam arma de fogo, com vigilância comercial ou residencial, sem a obrigação de autorização da Polícia Federal para tanto. Nesse sentido, os seguintes precedentes desta Corte:AgInt no REsp 1592577/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/08/2016, DJe 17/08/2016; STJ, REsp 1.252.143/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 03/08/2011; STJ, AgRg no REsp 1.172.692/SP, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, DJe de 30/03/2010; AgRg no REsp 1148714/SC, Rel. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, julgado em 24/03/2015, DJe 07/04/2015 IV - Agravo interno improvido. (AgInt no REsp n. 1.628.347/RS, relator Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, julgado em 8/2/2018, DJe de 14/2/2018.) (grifos acrescentados)

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. SUPERMERCADOS. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DESARMADA. INAPLICABILIDADE DA LEI N. 7.102/83. PRECEDENTE DA PRIMEIRA SESSÃO. 1. "As normas contidas na Lei 7.102/83 aplicam-se às empresas que prestam serviços de segurança e vigilância a instituições financeiras e a transporte de valores, bem como as que, embora tendo objeto econômico diverso, utilizam seu pessoal para executar aquelas atividades. Não estão sujeitas à sua disciplina outras empresas privadas de segurança, que simplesmente se dedicam a atividades de vigilância residencial ou comercial, sem a utilização de arma de fogo" (REsp 645.152/PB, 1ª Seção, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJ de 6.11.2006). 2. Agravo regimental desprovido. (AgRg no REsp 1100075/CE, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 05/11/2009, DJe 26/11/2009)

As razões apresentadas pela impetrante foram derrubas em decisão de Mandado de Segurança.

Dessa forma, considerando a jurisprudência pacífica do STJ sobre a matéria, e também que o edital em análise, refere-se a "posto de vigilância presencial, desarmado", entende-se que não é obrigatória a autorização de funcionamento do Ministério da Justiça e Segurança Pública no presente procedimento licitatório.

4. DA CONCLUSÃO

Portanto, em razão do que foi já determinado anteriormente, RATIFICO a não obrigatoriedade de apresentação de CERTIFICADO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL com subsidio na Súmula 473 do STF e ainda em consonancia com a decisão do Mandado de Segurança 5007404-60.2023.8.24.0036.

Ante a todo o exposto, determino a ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA, bem como a ciência à Impugnante desta decisão e sua publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.
Jaraguá do Sul (SC), 12 de Junho de 2023.

OSVALDO DEVIGILI
Presidente do CIGAMVALI

EDITAL DE PUBLICIDADE 068/2023

Publicação Nº 4876297

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 459/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/35352 – FCEI 61106

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento MUNICIPIO DE BARRA VELHA, inscrito no CNPJ nº 83.102.830/0001-57 para a atividade de ILUMINAÇÃO NA PRAÇA LAURO LOYOLA, situado na RUA ERNESTO KRAUSE, 90 - CENTRO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 12 de junho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 460/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/35297 – FCEI 60500

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento José Vítor Hillesheim, inscrito no CPF nº 114.268.359-14 para a atividade de Área de produção de Banana e construção de Casa de Embalagem de Banana, situado na Estrada Geral do Rio Novo, 0 - Rio Novo, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 12 de junho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 461/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/33683 – FCEI 56955

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi indeferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento RC PLANEJADOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 31.525.720/0001-02 para a atividade de FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, situado na RUA BETO CARRERO , 1002 - SÃO CRISTÓVÃO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 12 de junho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 462/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/35371 – FCEI 61115

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA, inscrito no CNPJ

nº 00.291.755/0001-92 para a atividade de COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, situado na BR 280, 12726 - CENTRO, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
GUARAMIRIM, 12 de junho de 2023
Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 463/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/35384 – FCEI 61257

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE CORUPÁ o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPA, inscrito no CNPJ nº 83.102.467/0001-70 para a atividade de PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM RUA JÁ EXISTENTE - RUA MANFREDO SCHALDACH, situado na RUA MANFREDO SCHALDACH, SN - SEMINARIO, no município de CORUPÁ, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
CORUPÁ, 12 de junho de 2023
Município de CORUPÁ

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 464/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/35347 – FCEI 61084

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento GUARA IMOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.608.491/0001-13 para a atividade de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, situado na RUA RODOLPHO BARUFFI, 55 - BANANAL DO SUL, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
GUARAMIRIM, 12 de junho de 2023
Município de GUARAMIRIM

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Publicação Nº 4876022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44951EC6583850B1920178860431AE0F5A8013D4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
HOMOLOGAÇÃO
44951EC6583850B1920178860431AE0F5A8013D4
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
Contratada: ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
DE MICROCHIP SERINGADO PARA ATENDER DEMANDAS DE CAMPANHA DE CASTRAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023 REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI.
Valor do Contrato: R$ 71.000,00
Data de Assinatura: 06/06/2023
Data de Vencimento: 05/06/2024
Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2023.
CARLOS GUSTAVO DE CAMARGO FERRAZ MACHADO
Pela Empresa Contratada
OSVALDO DEVIGILI
Presidente do Cigamvali

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Publicação Nº 4876032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 974FF76399E1210F1A369FA818AF574D07A59B6A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
HOMOLOGAÇÃO
974FF76399E1210F1A369FA818AF574D07A59B6A
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
Contratada: AZEPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO
ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIGAMVALI.
Valor do Contrato: R$1.374.600,00
Data de Assinatura: 06/06/2023
Data de Vencimento: 05/06/2024
Jaraguá do Sul, 12 de junho de 2023.
BRUNA DALCANALE CORONA
Pela Empresa Contratada
OSVALDO DEVIGILI
Presidente do Cigamvali

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO N.º 009/2023

Publicação Nº 4876753

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO DE RATEIO N.º 009/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO N.º 009/2023 ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU E O MUNICÍPIO DE CORUPÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, consórcio público estabelecido à Rua Arthur Gumz, n.º 88 – Bairro Vila Nova – CEP 89.259-340, no Município de Jaraguá do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob n.º 10.638.878/0001-00, aqui representada por seu Presidente, o Sr. Osvaldo Devigili, Prefeito em exercício do Município de Guaramirim, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado o MUNICÍPIO de CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.467/0001-70, com sede à Rua Francisco Mess, n.° 1915 – XV de Novembro, CEP 89.278-000, telefone (47) 3375-6500, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Claudio Finta, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos (manutenção de aterro sanitário) e de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares, depositadas junto às vias públicas do município e seu transporte, direto ou através de unidade de transbordo, a central de resíduos para o exercício 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Altera a redação da cláusula sétima do Contrato Administrativo nos seguintes termos:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RATEIO
Em atendimento a solicitação do Município de Corupá, representado pelo prefeito municipal em exercício, o Sr. Claudio Finta, por meio do presente, registra-se a alteração da cláusula sétima do contrato de Rateio n.º 009/2023 passando a ter a seguinte redação, conforme abaixo:

7.1 O rateio do valor estimado para o exercício 2023 de R$ 1.281.883,50, resulta dos seguintes valores, em reais:

Item	Município participante - Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor Unitário	MAI/NOV Valor estimado	DEZ Valor estimado
1	Corupá – serviço de coleta manual e/ou mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares. (De 11/04/2023 a 13/04/2023)	TON	25,21	R$ 274,72	6.925,70	0
2	Corupá – serviço de coleta manual e/ou mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares.	TON	1.954,79	R$ 289,75	R$ 502.655,40	R$ 63.745,00

3	Corupá – serviço de disposição final de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos), bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços, com características de domiciliares.	TON	1.980,00	R$ 153,30	R$ 269.808,00	R$ 33.726,00
4	Serviço de Transporte Direto da Coleta Convencional por Caminhão Compactador (por km rodado)	KM	36.325	R$ 11,15	R$ 360.020,80	R$ 45.002,60

7.2 O Rateio dos itens serão pagos de forma mensal por medição e os serviços realizados no mês de dezembro deverão ser quitados em janeiro de 2024 dentro do prazo de 5 (cinco) dias do aviso de cobrança.

7.3 Fica esclarecido que por trata-se de medição mensal, os valores aqui mencionados são utilizados como expectativa e perspectiva em razão do histórico repassado das quantidades já realizadas no Município de Corupá, logo, deverá eventualmente ser firmado termo aditivo de acréscimo ou supressão dentro do exercício financeiro.

As partes declaram e ratificam expressamente que o presente contrato administrativo, firmado em 06 de abril de 2023, continua em pleno vigor e efeito, sem qualquer modificação em relação aos termos e condições estabelecidos na sua celebração.

A ratificação do presente contrato administrativo tem por objetivo conferir segurança jurídica à relação contratual estabelecida, bem como assegurar a observância dos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da economicidade.

Ressalta-se que eventuais omissões ou inconsistências constatadas na elaboração ou execução do presente contrato administrativo serão objeto de correção e sanção pelas partes, com base na legislação aplicável.

Fica, portanto, ratificada a integralidade do presente contrato administrativo, que continua regido pelas cláusulas e condições originalmente estabelecidas.

Jaraguá do Sul, 09 de maio de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
PRESIDENTE DO CIGAMVALI

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

CIRSURES

EXTRATO DE CONTRATO 20/2023

Publicação Nº 4875928

CONTRATO Nº: 20/2023
CONTRATADA: AGENOR RAMOS, inscrito no CPF sob nº 895.496.199-15 e EDUARDO MACARINI SPECK inscrito no CPF sob nº 026.472.269-89
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES

Objeto: O presente Contrato de Locação tem como objeto a locação não residencial da sala comercial nº 11, localizada no 2º pavimento do "Edifício Centro Profissional Executivo", Rua Cônego Luiz Gilli, esquina com a Rua Vidal Ramos, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC, com 79,73m² de área privativa, inscrita na matrícula de nº 26.188 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, de propriedade dos LOCADORES supramencionados, mediante retribuição ajustada neste contrato.
Assinatura: 07/06/2023
Vigência: Início: 13/06/2023 – Fim: 13/06/2025
Valor total: R$ 1.683,80 (mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) mensais.

EXTRATO DE CONTRATO 21/2023

Publicação Nº 4875943

CONTRATO Nº: 21/2023
CONTRATADO: LHZ PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.287.222/0001-14.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES

Objeto: O presente Contrato de Locação tem como objeto a locação não residencial da sala comercial nº 7, localizada no 1º pavimento do edifício Centro Profissional Executivo, Rua Vidal Ramos, nº 170, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC, CEP 88.840-000, com 70,63m² de área privativa, e área global construída de 75,21m², inscrita na matrícula nº 26.184, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, de propriedade do LOCADOR supramencionados, mediante retribuição ajustada neste contrato.
Assinatura: 07/06/2023
Vigência: Início: 13/06/2023 – Fim: 13/06/2025
Valor total: R$ 1.000,00 (mil reais) mensais.